SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3396

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

### GABINETE DO PRESIDENTE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, composto pelos municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana,
**CONVOCA**, nos termos do Art. 22 do Estatuto Social, todos os entes consorciados do CISMEL-NCP, na pessoa do Gestor Municipal, para participar, por videoconferência, da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada conforme segue:
**Link:** Será enviado por e-mail
**Data: 04 de novembro de 2025**
**Horário**: Primeira convocação **às 14h00min**

Segunda convocação às 14h10min

**ORDEM DO DIA:**
Inclusão orçamentária do rateio para o exercício de 2026;
Aprovação da minuta do Contrato de Rateio para 2026 (em anexo);
Regularização dos Contratos de Rateio não assinados do exercício de 2025;
Discussão sobre rateios não quitados referentes ao exercício de 2024;
Atualização dos dados cadastrais dos entes consorciados;
Outros assuntos.

A presença do Prefeito ou, alternativamente, do Secretário Municipal da Fazenda/Finanças é indispensável, considerando a natureza dos assuntos a serem deliberados.

Londrina, 29 de outubro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CISMEL-NCP

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**F85A709E

### GABINETE DO PRESIDENTE
### HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**HOMOLOGO,** o resultado do dia 29/10/2025, proferido pela Agente de Contratação e membros da comissão, instituída através da Resolução n.º 014/2025 de 08 de maio de 2025, uma vez que cumprida as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

| INTERESSADOS | CNPJ | ENDEREÇO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PLANEPLAN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 39.773.949/0001-60 | RUA FRANCISCO DIAS DE ARO, 54, Maringá/PR | **Habilitado** |
| MACHADO & SILVERIO ARQUITETURA LTDA | 63.030.567/0001-20 | Avenida São Paulo 191 - Sala C, Jaguapitã/PR | **Habilitado** |

Londrina, 29 de outubro de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Presidente do CISMEL/NPC

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**21054DC0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 027.2025

**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 027/2025**
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para adaptação de ambulância para o transporte e remoção de pacientes atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **05 de novembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Presidente da CPL

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**E508DF35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°102.2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 102/2025
Processo N° 162/2025
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 30/10/2025 às 08h30min do dia 11/11/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 11/11/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 11/11/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de outubro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**9EEBA8F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO Nº 3386, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 3386, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL À ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA PELA EMPRESA PISCICULTURA BOA ESPERANÇA LTDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, e dá outras providências.*

**GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

***CONSIDERANDO que o fomento ao empreendedorismo e as atividades econômicas dentro do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, são algumas das principais prioridades do Poder Executivo, visando o crescimento socioeconcômico e a busca do pleno emprego no âmbito deste Município;***
***CONSIDERANDO que a empresa Piscicultura Boa Esperança Ltda, CNPJ nº 17.672.689/0001-01, possui atualmente 12 (doze) empregos diretos, bem como, possui grande potencial de expansão e de criação de outras dezenas de empregos;***
***CONSIDERANDO o interesse do Município que a empresa Piscicultura Boa Esperança Ltda, continue explorando e expandindo sua atividade de piscicultura, gerando cada vez mais empregos diretos e indiretos em favor dos munícipes, assim como o ingresso de receitas tributárias aos cofres municipais, desde que sempre dentro dos critérios legais e ambientais definidos pelos órgãos da União, do Estado do Paraná e deste Município, bem como com as respectivas licenças e anuências necessárias;***
***CONSIDERANDO o interesse deste Município em incentivar a piscicultura local, não somente em relação à empresa Piscicultura Boa Esperança Ltda, mas também de quaisquer outras que desejam utilizar o enorme potencial hídrico do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Governador José Richa), para o desenvolvimento desta atividade, de acordo com a legislação ambiental.***
***CONSIDERANDO a necessidade do devido licenciamento ambiental pelos órgãos Federais e Estaduais, bem como de anuência e/ou eventual permissão de uso por parte da empresa concessionária da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Governador José Richa), em relação à utilidade da Área de preservação Permanente – APP de seu entorno;***

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública e Interesse Social da atividade de piscicultura exercida pela empresa Piscicultura Boa Esperança Ltda, no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, especialmente aquela desenvolvida nas águas do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Governador José Richa), para fins de obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, desde que a operação ocorra de acordo com a legislação ambiental vigente.**

**Art. 2º -** Fica declarada de utilidade pública e interesse social, os imóveis onde são desenvolvidas as atividades de piscicultura da empresa Piscicultura Boa Esperança Ltda, em Linha Salvático, neste Município, bem como a Área de Preservação Permanente – APP (distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum) necessário ao acesso à água do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Governador José Richa), limitada em 80 (oitenta) metros de largura, a área a ser utilizada para acesso ao Reservatório, para fins de obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, desde que de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**3CF06E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 765.2025 - L.O.A. PARA 2026**

**LEI Nº 765 , 27 DE OUTUBRO DE 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**
**LEI:**
**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de **2026,** estima as receitas e fixa as despesas em **R$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais).**
**Art. 2º -** As receitas serão realizadas de acordo com a legislação especifica em vigor, sendo as seguintes estimativas:

| | |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE** | **39.950.000,00** |
| Impostos, taxas e contribuições de melhorias | 1.430.000,00 |
| Contribuição | 200.000,00 |
| Receita patrimonial | 200.000,00 |
| Receita de serviços | 500.000,00 |
| Transferências correntes | 37.000.000,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 |
| Dedução da receita (Contribuição ao Fundeb) | (5.750.000,00) |
| **RECEITAS DE CAPITAL.** | **300.000,00** |
| Alienação de Bens | 300.000,00 |
| **TOTAL** | **34.500.000,00** |

**Art. 3º -** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

| | |
|---|---|
| 01.01 -Câmara Municipal | 1.600.000,00 |
| 02.01 -Secretaria de Governo | 1.500.000,00 |
| 03.01 -Secretaria de Administração | 4.271.000,00 |
| 04.01 -Secretaria de Finanças | 1.400.000,00 |
| 05.01 -Depto. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo | 2.400.000,00 |
| 06.01 -Secretaria de Educação | 5.335.000,00 |
| 06.05 -Divisão de Merenda Escolar | 550.000,00 |
| 07.01 -Secretaria de Viação e Obras | 3.899.000,00 |
| 08.01 -Fundo Municipal de Saúde | 5.966.000,00 |
| 09.01 -Secretaria de Esporte e Cultura | 500.000,00 |
| 10.01 -Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio | 500.000,00 |
| 11.01 -Secretaria de Assistência Social | 1.700.000,00 |
| 11.02 -Fundo Municipal de Assistência Social | 930.000,00 |
| 12.01 -Secretaria de Urbanismo | 2.400.000,00 |
| 13.01 -Sec.de Meio Ambiente, Rec. Hídr. Resíduos Sólidos e Turismo | 500.000,00 |
| 14.01 -Secretaria de Recursos humanos | 600.000,00 |
| 99.99 -Reservas de contingência | 449.000,00 |
| **TOTAL** | **34.500.000,00** |

**Art. 4º -** Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares e especial, nos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.
**Parágrafo Único** – Fica autorizado, o Executivo e o Legislativo Municipal, a exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, os valores de superávit financeiro e excesso de arrecadação ou autorizadas por Lei especifica.
**Art. 5º -** Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros, caso estes não se concretizem, até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementar de dotações que se tornaram insuficientes.
**Art. 6º -** Fica o Executivo municipal autorizado a:
**I –** Realizar Operações de Crédito Interna, mediante a autorização em Lei especifica;
**II -** Realizar antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite fixado em Resoluções do Senado Federal, com aprovação do Legislativo Municipal.
**Art. 7º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**8887550D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**LEI Nº 767 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu a receber, em regime de comodato, o direito de uso da plataforma de software Inclusoft, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável mediante termo aditivo, o direito de uso da plataforma de software Inclusoft, destinado ao apoio pedagógico e administrativo na área de educação especial e inclusiva.

**Art. 2º.** O contrato de comodato será celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a empresa Inclusoft Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 46.023.359/0001-85, devendo constar obrigatoriamente:
I – a gratuidade do uso do software;
II – a responsabilidade do Município pela correta utilização da plataforma e pela disponibilização da infraestrutura necessária;
III – a cláusula de devolução e rescisão em caso de descumprimento contratual;
IV – a vedação de transferência do objeto a terceiros;
V – o prazo de vigência e possibilidade de renovação.

**Art. 3º.** As despesas eventualmente necessárias para infraestrutura mínima, como computadores, rede de internet e capacitação dos servidores, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo dará a devida publicidade ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**3EA8C1B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**
**Processo Adm: Nº 151/2025**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para aquisição de Pulverizador de 80 litros em atendimento a Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R$ 4.797,00(quatro mil e setecentos e noventa e sete reais):**C M COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**(07043675000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.797,00 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 155/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CM COMÉRCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 07.043.675/0001-67
Endereço do Contratado: Avenida Rio Grande do Sul, nº 890, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pulverizador de 80 litros em atendimento a Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 4.797,00 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais)
Prazo de Vigência: 29/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 29/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**209C96D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**
**Processo Adm: Nº 152/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Empresas vencedoras valor total:** R$ 15.766,77(quinze mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 5 no valor total de R$ 7.459,98 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com os lotes: 2, 4, 6 no valor total de R$ 7.647,80 (sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**MICRON ATACADO LTDA**(44133337000142) com os lotes: 3 no valor total de R$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de outubro de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 156/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 7.459,98 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Vigência: 29/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 29/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 157/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32
Endereço do Contratado: Rua Prudente de Moraes, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 7.647,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: 29/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 29/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 158/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MICRON ATACADO LTDA
CNPJ: 44.133.337/0001-42
Endereço do Contratado: Rua Nidolfo Carlos Matje, nº 616 Centro na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Vigência: 29/10/2025 à 31/12/2025.
Data da Assinatura: 29/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B5B6E2FA

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 29 de outubro de 2025, visando o reequilíbrio financeiro do contrato, em virtude de ter sido acatado o requerimento da Contratada solicitando a redução do preço correspondente a quinze centavos, conforme documentos e parecer jurídico devidamente anexados à Dispensa de Licitação nº 09/2024 (proc. adm. 017/2024, movs. 36 e 38 - *1doc*).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica, pelo presente, alterado o valor do objeto, passando ao valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, possuindo este termo o valor total de 13.759,04, correspondente a 2.336 litros (saldo existente no contrato).
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente apostilamento é parte integrante do Contrato nº 016/2024 para todos os fins, observando-se integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente o Item *2.1.7. (Na hipótese de haver redução de preços de mercado, a Contratada deverá conceder o desconto no mesmo índice, devendo praticar o valor constante da bomba no momento do abastecimento se menor que o pactuado em contrato.)*
CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este não tenham sido modificadas.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2024. DATA: 29/10/2025.

**Publicado por:**
Nataly Klabunde
**Código Identificador:**FBB65EA0

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.415.417/0001-16
OBJETO: Contratação para custeio de uma inscrição referente à participação do Vereador Paulo César da Rosa na capacitação denominada "IMERSÃO EMPREENDE LEGIS", promovida pela CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 28 a 31 e outubro de 2025, com 20h/aula, na cidade de Florianópolis/SC, conforme justificativas, conteúdo programático e demais informações constantes do presente processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 09/2025 - art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). PRAZO: noventa dias DATA: 24/10/2025

**Publicado por:**
Nataly Klabunde
**Código Identificador:**3B4B6105

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 - ARQUIVAMENTO SINDICANCIA

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025**

Súmula: Arquivar Sindicância de A.J.D., com base no artigo 78 incisos 3° ao 5º da Lei nº 3.750/2018, para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcional de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pelo **arquivamento definitivo** do Processo de Sindicância nº 012/2025, referente ao conselheiro tutelar A.J.D., tendo em vista que não há provas que corroborem com as referidas denúncias feitas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2025.

***CRISTIANE ANGELA VERDI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**82264A7D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CC 90010-2025 - EXTRATO DO CONTRATO 309-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE; IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MESMO LOTEAMENTO, COM INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE; E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO MENINO DEUS, TAMBÉM COM A DEVIDA INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS EM ÁREAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à

conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA. Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 309/2025 – PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. Valor Total R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 490 (quatrocentos e noventa) dias.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**AC7C1159

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CC 90010-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90010/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 90010/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA | 74.749,20 |
| PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA | 1.550.250,80 |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2025.

***ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**1E05893B

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90093/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOT

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90093/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 13 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**B08C2586

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO ARP'S - PE 90082-2025

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90082/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL: INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS; FABRICAÇÃO DE GRADES DE BOCA DE LOBO; EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS; E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE SERRALHERIA. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os serviços que englobam o fornecimento dos vidros, referentes aos itens 09 a 15, deverão ser realizados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades solicitadas e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3 deste documento. O prazo máximo para a entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração. No que se refere aos materiais, correspondentes aos itens 16 ao 52, estes deverão ser entregues em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades solicitadas e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3 deste documento. O prazo máximo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração. No que se refere aos serviços correspondentes ao item 08, mão de obra de serralheria, estes deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3. O prazo máximo para a execução será de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. O prazo correspondente para a execução dos serviços do item 08 envolve a realização da análise técnica dos serviços, visando ao levantamento prévio dos materiais necessários, a solicitação de aprovação junto à Administração Municipal e, após a devida autorização, o período destinado ao recebimento dos materiais e, na sequência, a execução dos serviços. Quanto aos demais serviços, correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, estes deverão ser executados ou entregues em todo o território do Município de Chopinzinho, nos endereços dos próprios públicos indicados no item 2.3 deste documento. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração. Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do

Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças Gestão/Unidade: 03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA**.** Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 103- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - Educação / 25% sobre Impostos000 - Recursos Ordinários (Livres) 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 1236100052.14 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.15 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola. 1236500052.16 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche. 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura. 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1147/1148/2513/2514/2515/2100/2101- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Desdobrado: 1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo. Gestão/Unidade: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2363/1940 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 303/2025 - GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA. Valor Total: R$ 198.661,97(cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). ARP 304/2025 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA. Valor Total: R$ 68.245,10 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). ARP 305/2025 - METALURGICA CANDIAGO LTDA. Valor Total: R$ 78.152,46 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). ARP 306/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor Total: R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais). ARP 307/2025 - FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA. Valor Total: R$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**429ACBD9

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO 312-2025 - DL 14-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Oxigênoterapia Hiperbarica e Regeneração Tecidual Ltda. CNPJ: 39.813.086/0001-07. Objeto: Contratação de serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica para atendimento de 2 pacientes do munícipio. Valor: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 982. FONTE: 303. Data da assinatura: 29/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Débora Karla Negrão Da Cunha, pela empresa.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**7FDEC973

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PE 90082-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90082/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90082/2025, de 01/10/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| METALÚRGICA CANDIAGO LTDA | 78.152,46 |
| VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME | 68.245,10 |
| GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME | 198.661,97 |
| EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | 12.390,00 |
| FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA | 19.890,00 |
| TOTAL R$ | 377.339,53 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de outubro de 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**F63417DB

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 14-2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 14/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2025**
**MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.894/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA**: **CLÍNICA DE OXIGÊNOTERAPIA HIPERBARICA E REGENERAÇÃO TECIDUAL LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 39.813.086/0001-07, com sede na Rua Tapir, nº 757, Sala 05, Centro, CEP 85.501-032, no município de Pato Branco – PR, e-mail: atendimento@oxyneo.com.br , (46) 99130-2446, neste ato representada pela sócia Sra. Débora Karla Negrão Da Cunha, portadora do CPF 020.407.249-23 e do RG 03262559606/Detran-PR.

**OBJETO**
Contratação de serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica para atendimento de 2 pacientes do munícipio.

**DO VALOR**
O valor total deste processo será de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSOS**
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde:

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Fonte de Recursos: | 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos |
| Programa de Trabalho: | 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Desdobrado: | 982 - Serviços e Proc. em Saúde de Média e Alt |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**DA JUSTIFICATIVA**
Considerando a necessidade para a contratação de serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a necessidade de garantir atendimento integral, equânime e de qualidade aos pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e diante dos casos clínicos que demandam tratamento específico por meio de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, destaca-se a paciente Gabriela Lottermann, portadora de fístula enterocutânea de baixo débito, a qual persiste sem fechamento espontâneo, mesmo após diversas abordagens terapêuticas realizadas pelo Hospital do Câncer – CEONC, incluindo terapia por pressão negativa, antibioticoterapia, reabordagem cirúrgica e suporte nutricional especializado, sem obtenção de resultado satisfatório.
Considerando que, no presente momento, a oxigenoterapia hiperbárica se configura como a única alternativa terapêutica viável para estimular a cicatrização e reduzir o risco de complicações infecciosas e desnutricionais.
Considerando, ainda, o caso do paciente Francisco da Silva, que apresenta úlceras crônicas em região maleolar bilateral, com evolução aproximada de oito anos, sem cicatrização efetiva, mesmo mediante curativos especiais e tratamento prolongado de osteomielite crônica, necessitando igualmente de 30 sessões de oxigenoterapia hiperbárica para otimizar o processo de recuperação tecidual e prevenir agravamento do quadro clínico.
Considerando que ambos os pacientes não possuem condições financeiras para custear o tratamento, visto que as sessões possuem alto custo individual e total, sendo inviável o custeio particular, segue Relatório de Estudo Social elaborado pela Assistente Social do Município (anexo ao processo).
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que determina ser dever do poder público assegurar assistência terapêutica integral aos cidadãos, especialmente quando o tratamento se mostra essencial à recuperação do paciente.
Considerando, por fim, que a oxigenoterapia hiperbárica apresenta eficácia comprovada em casos refratários às terapias convencionais e representa a única medida capaz de favorecer a cicatrização, controle de infecção e melhora clínica dos pacientes supracitados, justifica-se plenamente a aquisição dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde e à preservação da vida e da dignidade humana.
Considerando que a paciente Gabriella apresenta quadro clínico de fístula enterocutânea associada a abscesso pélvico, conforme CID-10 K63.2 (Fístula do intestino) e K65.1 (Abscesso da cavidade pélvica), e diante da gravidade da condição e do risco iminente de complicações severas, como infecções secundárias, sepse e deterioração do estado clínico geral, o tratamento em câmara hiperbárica configura-se como medida emergencial e imprescindível à preservação da vida e à adequada recuperação da paciente. Tal procedimento tem por finalidade favorecer a cicatrização tecidual, promover o controle do processo infeccioso e reduzir o risco de agravamento da fístula e do abscesso, proporcionando condições clínicas mais seguras para a continuidade do tratamento médico e cirúrgico. Dessa forma, justifica-se a dispensa emergencial para a contratação imediata dos serviços de oxigenoterapia hiperbárica, tendo em vista a urgência e a necessidade de início imediato do tratamento, a fim de evitar evolução desfavorável e possíveis complicações graves, conforme justificativa médica emitida pelo profissional Dr. Bruno Rafael Kunz Bereza, anexa a este documento.
Considerando o quadro clínico do paciente Francisco da Silva, 57 anos, portador de úlceras crônicas em região de maléolos de tornozelos bilateral, com aproximadamente oito anos de evolução, sem melhora com os métodos terapêuticos já utilizados, constata-se a necessidade de encaminhamento com urgência para tratamento em oxigenoterapia hiperbárica. O referido procedimento é essencial para otimizar o processo de cicatrização tecidual e prevenir o agravamento das lesões, evitando complicações adicionais no estado clínico do paciente. Diante da gravidade do caso e da recomendação médica emitida, justifica-se o encaminhamento imediato para realização das sessões de oxigenoterapia hiperbárica, a fim de garantir tratamento adequado e seguro.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2025.

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária Municipal de Saúde

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2025.

***ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**1B95B3FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 457/2025 - ALTERA DECRETO 492/2020 - REGUAMENTA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES - CTA.**

DECRETO Nº 457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera Decreto 492/2020, de 17 de dezembro de 2020 que "Regulamenta a Comissão Técnica de Análises – CTA, prevista no art. 79 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019:
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019 - Parcelamento do Solo Urbano do Município de Chopinzinho;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Altera o Decreto 492/2020, de 17 de dezembro de 2020, que "Regulamenta a Comissão Técnica de Análises – CTA, prevista no art. 79 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019", passando a vigorar com a seguinte redação:
*"Ementa:* **Regulamenta a Comissão Técnica de Análises – CTA, prevista no art. 79 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.**
***Art. 1º*** .....
***I – 03 (três) representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo;***
***II – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.***
.....
***Art. 4º***.....
***§2º*** *A Comissão Técnica de Análises – CTA ficará sob a coordenação do Diretor do Departamento de Engenharia."*
**Art. 2º** Fica revogado o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto 492/2020, de 17 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** Os demais artigos do Decreto 492/2020, de 17 de dezembro de 2020, permanecem inalterados.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**44A87842

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 031/2025**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – DECRETO Nº 344/2025 REGIME DE ADIANTAMENTO**

**ATO Nº 31 /2025**

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

| NOME DO FUNCIONÁRIO | SETOR | VALOR |
|---|---|---|
| PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA | CULTURA | R$ 6.000,00 |
| CLUBE DE CAMPO | EDUCAÇÃO | R$ 1.500,00 |
| RENATO CAPELI | ADMINISTRAÇÃO | R$ 3.724,80 |
| ODARLAN BASSO | ESPORTES | R$1.200,00 |
| ODARLAN BASSO | ESPORTES | R$ 1.845,00 |
| PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA | CULTURA | R$ 1.350,00 |
| MARCUS PEREIRA DE CASTRO | ESPORTES | R$ 2.700,00 |

Chopinzinho, 29 de setembro de 2025.

***LUCIANA AIMI ZUQUELO***
Agente de Controle Interno
Portaria nº 633/2025 – 16 De Maio De 2025
Município de Chopinzinho-PR

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**4B77DF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.221 - 2025 - NOMEIA COMISSÃO DE GOVERNANÇA DIGITAL E EFICIÊNCIA OPERACIONAL.V2**

**PORTARIA Nº 1.221/2025**

Nomeia a Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e monitoramento dos sistemas de gestão pública, visando a eficiência administrativa e operacional;
CONSIDERANDO a intensa demanda de integração eficiente e a interoperabilidade, infraestrutura tecnológica capaz de suportar os processos de transformação digital;

CONSIDERANDO que é preciso definir um modelo de governança digital que esteja em consonância com o alinhamento estratégico;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas municipais focadas em inovação tecnológica e digital, visando a melhoria dos serviços públicos, a transformação digital da administração municipal e o aumento da eficiência das operações do governo local;

CONSIDERANDO a coordenação e supervisão da transformação digital de serviços da administração pública municipal, com implementação de plataformas digitais, aplicativos e sistemas online que melhorem o atendimento ao cidadão e a gestão pública;

CONSIDERANDO a promoção da inclusão digital, do acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal, composta dos seguintes membros:
a) Nivaldo José Bello Júnior;
b) Neide Marinêz Caldato;
c) Renato Capeli de Martini;
d) Jovani Martins;
e) Fernando Grezzana;
f) Alisson Andrey Puska;
g) Paulo Egídio Dalsasso;
h) Carlos Antônio Ansiliero;

i) Diego Cancelier;
j) Helder Felipe Klassen;
k) Rodrigo Jazynski;
l) Paulo César Romite;
m) André Felipe Grieger;
n) Nara Lúcia Bonasina Scabeni;

**Parágrafo único** - A Comissão poderá ser acrescida de representantes setoriais das Secretarias Municipais, por indicação do coordenador, para garantir a representatividade nas avaliações específicas.

**Art. 2º** - Fica nomeados como Coordenadores da Comissão, o Senhor Alisson Andrey Puska, como Coordenador Técnico de Inovação Digital, tendo como Suplente o Senhor José Francisco Grezzana e o Senhor Nivaldo José Bello Júnior, como Coordenador Técnico Jurídico. Os demais cargos da comissão serão definidos durante as reuniões iniciais, podendo haver a redefinição conforme a necessidade.

**Art. 3º** - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia poderá convocar servidores administrativos vinculados a mesma para secretariar a comissão no desenvovimento de documentos relacionados às reuniões da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Realizar levantamento completo dos softwares e sistemas de gestão utilizados pelas Secretarias Municipais, incluindo inventário de ferramentas, processos, protocolos, fornecedores e custos associados;

II - Avaliar os softwares utilizados pelas Secretarias Municipais, quanto ao fluxo, integração, interoperabilidade, qualidade da informação, eficiência operacional, dentre outros;

III - Conduzir avaliações de qualidade percebida pelos usuários, utilizando métodos como questionários, entrevistas ou métricas de usabilidade;

IV - Identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria nos sistemas e processos existentes;

V - Sugerir alterações, atualizações ou adoção de novos processos, protocolos, programas e sistemas para resolver os problemas identificados, com análise de custo-benefício e viabilidade técnica;

VI - Desenvolver e revisar regularmente os regulamentos e as estratégias de transformação digital e de eficiência operacional, alinhadas aos objetivos e metas da Administração Municipal;

VII - Organizar os processos operacionais dos departamentos e secretarias municipais, incluindo a solicitação de indicação de responsáveis designados para a alimentação e manutenção de dados nos sistemas de gestão pública, visando a responsabilização clara e a eficiência contínua.

**Art. 5º** - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública atuará da seguinte forma:

I - As reuniões serão ordinárias, realizadas no mínimo uma vez por mês durante as atividades de levantamento de dados, e extraordinárias, quando convocadas pelo coordenador com antecedência mínima de cinco dias úteis;

II - A pauta e os documentos das reuniões serão encaminhados aos membros pela secretaria-executiva da Comissão, exercida pelo Departamento de Inovação e Tecnologia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de três dias úteis;

III - Qualquer membro poderá propor assuntos para inclusão na pauta das reuniões subsequentes, desde que apresentados à secretaria-executiva com antecedência mínima de 5 dias úteis;

IV - O quorum para reunião e deliberação será de maioria simples dos membros presentes, sendo obrigatória a presença do coordenador ou de seu suplente designado;

V - A Comissão poderá instituir subgrupos ou grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos, como levantamentos setoriais ou avaliações técnicas;

VI - A Comissão poderá convidar servidores municipais, representantes de secretarias, usuários dos sistemas ou especialistas externos para participar de reuniões ou atividades, sem direito a voto, visando a inclusão de partes interessadas relevantes;

VII - As atas das reuniões serão elaboradas pela secretaria-executiva e publicadas nos meios de comunicação interna da administração municipal no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura, contendo síntese das discussões e decisões tomadas;

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador da Comissão.

**Art. 6º** - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública observará os seguintes prazos e obrigações relativas a relatórios, para fins de responsabilização e monitoramento das atividades:

I - Apresentar relatório inicial de levantamento dos softwares e sistemas de gestão utilizados pelas Secretarias Municipais em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria, incluindo inventário preliminar e identificação inicial de necessidades;

II - Apresentar relatório final com avaliações detalhadas, identificação de gargalos e sugestões de melhorias ou novos programas em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta portaria;

III - Apresentar relatórios trimestrais de atividades à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo o progresso das avaliações, revisões de estratégias de transformação digital e eventuais atualizações aos relatórios iniciais ou finais;

IV - Os relatórios serão elaborados pela secretaria-executiva da Comissão e submetidos ao coordenador para aprovação, com publicação nos meios de comunicação interna da administração municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação;

V - Os prazos poderão ser prorrogados por decisão motivada do coordenador, limitada a 60 (sessenta) dias, em casos de necessidade justificada.

**Art. 7º** - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública terá acesso aos seguintes recursos e suportes, coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Recursos técnicos, incluindo equipamentos, softwares e infraestrutura de tecnologia da informação necessários para a realização de levantamentos, avaliações e análises;

II - Recursos orçamentários, alocados conforme os seguintes critérios:
disponibilidade de créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com análise de custo-benefício e priorização de necessidades operacionais;
classificação por elementos de despesa, tais como 30 - Material de Consumo, 35 - Serviços de Consultoria ou equivalentes conforme normas federais e municipais aplicáveis, em alinhamento com a Lei nº 4.320/1964;
para cobrir despesas com consultorias, aquisições ou outras necessidades operacionais identificadas nos relatórios da Comissão.

III - Recursos de capacitação, incluindo treinamentos, cursos ou workshops para os membros da Comissão, visando o aprimoramento em governança digital, eficiência operacional, avaliação de sistemas e transformação digital;

IV - Suporte administrativo, provido pela secretaria-executiva da Comissão, para logística de reuniões, elaboração de documentos e comunicação interna.

**Art. 8º** - As atividades da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública priorizarão os seguintes aspectos:

I - A promoção da inclusão digital, do acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

II - O fomento à inovação e ao uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico do Município;

III - A sustentabilidade tecnológica, visando a adoção de soluções eficientes, escaláveis e ambientalmente responsáveis nos sistemas de gestão pública;

IV - A conformidade com legislações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), normas de segurança da informação e outras regulamentações federais, estaduais e municipais relevantes.

**Art. 9º** - A Comissão será dissolvida após a aprovação do relatório final, salvo prorrogação por portaria específica.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PR, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**DE644FFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os equipamentos objetos referente ao Processo Administrativo nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, as seguintes empresas: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**(26902814000105), como a vencedora do item/lote 01, no valor total de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais); **SARANDI TRATORES LTDA**(77266575000185), como a vencedora do item/lote 02, no valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal
.

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os equipamentos objetos referente ao Processo Administrativo nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025, as seguintes empresas: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**(26902814000105), como a vencedora do item/lote 01, no valor total de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais); **SARANDI TRATORES LTDA**(77266575000185), como a vencedora do item/lote 02, no valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

**PAÇO MUNICIPAL**, 29 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**EA67801B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 – ID 2776**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de caminhão caçamba, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**VALOR:** R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 386 - 11.001.20.608.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 81/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 29 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**76C65492

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 – ID 2777**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** SARANDI TRATORES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento rodoviário, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**VALOR:** R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 386 - 11.001.20.608.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 730 (setecentos e trinta) dias.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 81/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 29 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**870A2A71

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N. 08/2025**

SÚMULA: Aprova a adesão do Município de Corumbataí do Sul-Pr a Emenda Parlamentar Nº202540890006, proposta por Oriovisto Guimarães, na Funcional Programática 082455131219G004, Fonte 1000000000, GND 3, no valor de R$ 100.000,00, Nº da Programação 410655520250001.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Aprovar o Aprova a adesão do Município de Corumbataí do Sul-Pr a Emenda Parlamentar Nº202540890006, proposta por Oriovisto Guimarães, na Funcional Programática 082455131219G004, Fonte 1000000000, GND 3, no valor de R$ 100.000,00, Nº da programação 410655520250001.

**Art. 2ª** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 29 de outubro de 2025.

***VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DD750588

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 115/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 115/2025 de 14/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 4 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0005.2.005. | | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 30 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 06.003.08.243.0008.6.075. | | Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul | |
| 220 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001.20.608.0012.2.045. | | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | |
| 380 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **28.500,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 1000 | 28.500,00 |
| **Total da Receita:** | | **28.500,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**696F9CC5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 117/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 117/2025 de 14/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0008.2.065. | | Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B | |
| 509 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **15.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**B25BB663

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 119/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 119/2025 de 21/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2025 de 17/10/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.500,00**

**(quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 08.001.27.812.0010.1.116. | | REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | |
| 510 - 4.4.90.51.00.00 | 6016 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 544.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **544.500,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 | Fonte: 6016 | 544.500,00 |
| **Total da Receita:** | | **544.500,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**59BDA31E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 120/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 120/2025 de 21/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2025 de 17/10/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 08.001.27.812.0010.1.116. | | REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | |
| 511 - 4.4.90.51.00.00 | 03501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **55.500,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C6353F13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 121/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 121/2025 de 21/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1107/2025 de 17/10/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.026.110,00 (dois milhões e vinte e seis mil cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0007.1.119. | | CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA PAC | SUS – NOVO |
| 512 - 4.4.90.51.00.00 | 1518 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.026.110,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **2.026.110,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.1.50.11.00.00000000 | Fonte: 1518 | 2.026.110,00 |
| **Total da Receita:** | | **2.026.110,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo
Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EA48D204

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

## DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
## RESOLUÇÃO CMDM Nº 04

**RESOLUÇÃO CMDM Nº 04, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação relativos a Deliberação nº 015/2025 Repasse: Estruturação da Gestão e da Rede

de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1258/2022 de 15 de março de 2022 que cria o Conselho, a Conferência e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher alterada pela Lei nº 1417/2024 de 16 de abril de 2024 e considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Enéas Marques/Pr.,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar *ad referendum* o Termo de Adesão e Plano de Ação relativos a Deliberação nº 015/2025, Repasse: Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – CAPITAL.

**Artigo 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 29 de outubro de 2025.

***ELIZABETH APARECIDA KOLTZ***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Jiselli Marchesi Pissaia
**Código Identificador:**1587BF03

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 70/2025**
**Modalidade:** Pregão eletrônico nº 36/2025
**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Lote
**Objeto** Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kgs, recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kg e aquisição de câmaras frias para atender a demanda das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Munícipio de Enéas Marques.., com valor máximo total estimado R$ 78.247,57 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
**Início de recebimento das propostas: 30/10/2025 ás 08:00hrs até 12/11/2025 as 08:00 hrs**
**Início de julgamento propostas: 12/11/2025 as 08:01hrs.**
**Abertura da sessão pública: 12/11/2025 as 08:30hrs**
**Local: BLL Compras -** https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 29 de outubro de 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**EC0B7A7A

---

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**DECRETO FUTEBOL DE CAMPO**

**DECRETO Nº 2156/2025**

SÚMULA: Aprova o regulamento geral da competição do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1°.** Fica criado o regulamento específico para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, na modalidade Força Livre Masculino.

**Art. 2°**. Os objetivos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025 são:

Congregar as comunidades urbanas e rurais, propiciando o estímulo recíproco, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o município como centro desportivo e formativo cultural.
Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão eneasmarquense como ser social, autônomo, democrático e participativo, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.
Desenvolver a pratica e aprimoramento dos fundamentos táticos e técnicos da modalidade.
Oportunizar as famílias eneasmarquenses a participarem de eventos esportivos realizados pela Divisão de Esporte.
Oportunizar aos atletas das categorias, experiências diversas através da competição.
Estimular a prática esportiva com fins de lazer, recreação e entretenimento social.

**Art. 3°.** O Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, destina-se para todo e qualquer cidadão eneasmarquense, que possua vínculo com o município (domicilio eleitoral vigente no município), ou com domicilio em outro município elencados no Capítulo IV, e de acordo com as normas contidas neste regulamento, com suas especificidades, de acordo comunidade/categoria/sexo.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 4°**. Este regulamento é o conjunto das disposições que rege a competição em vigor no Município de Enéas Marques-PR.

**Parágrafo primeiro**: O Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025 será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, e normas contidas nesse regulamento geral.

**Parágrafo segundo:** É de Competência da Divisão de Esporte, através de seus representantes e órgãos legais, fazer cumprir este regulamento e resolver todos e quaisquer casos omissos que por ventura acontecer durante o andamento da competição em vigor.

**Parágrafo terceiro:** É de inteira responsabilidade e interesse de cada responsável registrado em ficha de inscrição pela equipe, em retirar com a Divisão de Esporte, o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, no momento em que achar conveniente.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

**Art. 5°.** A organização, coordenação e supervisão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, caberá a Divisão de Esporte.

**CÁPITULO IV**
**DA DOCUMENTAÇÃO/INSCRIÇÃO**

**Art. 6°.** No Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025, cada equipe pode fazer a inscrição de 23 atletas, 1 técnico, 1 auxiliar técnico. O técnico e o auxiliar necessitam do domicílio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, até o início da competição conforme decidido em reunião do arbitral.

**Parágrafo primeiro:** A equipe poderá fazer a inscrição de até 23 atletas, com domicilio eleitoral vigente no município de Enéas Marques-PR, até o início da competição, desses 23 atletas se a equipe optar pode fazer a inscrição de 3 atletas convidados maiores de 18 anos com domicilio eleitoral em outro município, desde que estes atletas não estejam federados, jogando nas ligas de futebol profissional.

**Parágrafo segundo:** Quando tratar-se de atleta menor de idade (menor de 18 anos), que ainda não possui título de eleitor**,** o documento para comprovar e participar do campeonato, será o título de eleitor do pai, mãe ou responsável legal perante a justiça conforme **Parágrafo primeiro** deste artigo, mais a cédula de identidade do atleta, e uma autorização assinada pelo seu responsável legal perante a justiça.

**Parágrafo terceiro:** Todo atleta deverá apresentar documento com foto (identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de motorista) e título de eleitor sempre que for solicitado pela organização e/ou equipe de arbitragem.

**Art. 7°.** Para inscrever a equipe, o responsável deverá retirar a ficha de inscrição com a Divisão de Esporte.

**Parágrafo primeiro:** As fichas de inscrições devem ser entregues digitalizadas em arquivo Microsoft Word ou PDF e ou encaminhar por **WhatsApp no número 46-98400-3520** com todos os dados preenchidos até o dia 31 outubro. Caso faltem dados pessoais de atletas e/ou dirigentes na ficha de inscrição, os mesmos não serão relacionados na súmula de jogo.

**Parágrafo segundo**: Não será necessário os atletas e dirigentes assinar a ficha de inscrição até o primeiro jogo de sua equipe.

**Parágrafo terceiro:** As postagens das informações sobre o andamento do campeonato serão publicadas nas mídias sociais do Município de Enéas Marques através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

**Parágrafo quarto:** Ao ser feita a inscrição, o atleta autoriza o uso de imagem de todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) Home Page, (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

**Art. 8°.** Somente serão aceitas inscrições de equipes com nomes que não venham a denegrir a imagem do Campeonato.

**Art. 9**°. As inscrições das equipes, atletas e dirigentes, poderão ser feitas até dia 31 de outubro de 2025 até às 17h00 min, diretamente com a Divisão de Esporte junto ao Ginásio de Esportes Bonettão ou por mídias sociais, **WhatsApp 46 98400-3520**.

**Parágrafo único:** Após o congresso técnico, não serão mais aceitas inscrições de equipes ou substituição de atletas e dirigentes, embora não tenham completado o número de vagas existentes na ficha de inscrição, (23 atletas-1 técnico-1 auxiliar técnico).

**Art. 10**°. A confirmação da inscrição de atletas ou dirigentes não depende de assinatura na ficha de inscrição, entende-se que após os dados anotados na ficha, ele autoriza e declara estar apto a jogar pela equipe denominada. Em casos de atletas menor de idade somente será aceita a inscrição mediante a autorização conforme Art. 6º- Parágrafo segundo.

**Parágrafo primeiro:** Havendo duplicidade na inscrição, conforme ficha apresentada, considera-se a ficha assinada, ou para a equipe que o atleta denominado fez seu primeiro jogo.

**CAPITULO V**
**DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES E DIRIGENTES**

**Art. 11°.** É de total responsabilidade da pessoa designada como responsável pela equipe digitalizar corretamente a ficha de inscrição e entregar na data e horário determinados pela comissão organizadora da competição, bem como responsabilizar-se por todos os dados pessoais informados.

**Art. 12°.** É de competência do responsável e ou dirigente da equipe nominada apresentar a equipe para os jogos em horários e datas marcados e devidamente uniformizados, (camisetas de manga curta ou longa, calção, meias cano longo, chuteira, (caneleira não é obrigatório, é de responsabilidade de cada atleta se prever de lesão). No caso de camisetas, calções e meia cano longo deve ser obrigatório o padrão de cores em todos os jogadores, exemplo: meia cano longo azul todos devem ter essa cor (exceto o goleiro) calção branco todos da mesma cor, camisa amarela todos com a mesma cor (exceto o goleiro) a numeração das camisas pode ser somente nas costas e não deve coincidir com mais de um jogador da mesma equipe. O uniforme do goleiro deve ser de cor diferente dos demais atletas. Camisetas térmicas pode ser utilizada por baixo da camisa de jogo desde que todos da equipe utilizarem a mesma cor.

**Art. 13**°. A inscrição das equipes no campeonato, é considerada uma evidência de que todos os atletas e dirigentes, conhecem as regras estabelecidas pela organização, bem como o regulamento geral da competição e normas complementares.

**Art. 14**°. Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas, para o jogo em disputa, se as equipes não entrarem em acordo de troca de uniformes, a equipe de arbitragem vai fazer o sorteio, a equipe que perder o sorteio deverá realizar a troca. A equipe perdedora do sorteio terá 15 minutos para realizar a troca de uniforme.

**Art. 15°.** Os dirigentes e atletas responsabilizam-se pela documentação de identificação (identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte) de dirigentes e atletas nominados em súmula de jogo, sempre que solicitado pela organização e ou equipe de arbitragem.

**Parágrafo único:** Jogadores, técnico e auxiliar técnico inscritos por uma equipe, não poderão atuar como técnico ou auxiliar técnico por outra equipe. O atleta pode ser inscrito como jogador e técnico ou auxiliar técnico de sua equipe desde que não ultrapasse o número máximo de atletas conforme **Art.6º**, e os cartões são acumulativos como pessoa física.

**CAPITULO VI**
**DA MODALIDADE NÚMERO DE ATLETAS DURAÇÃO DA PARTIDA**

**Art.16°.** O Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025 será disputado na Categoria Força Livre Masculino, com inscrições de 23 atletas conforme Art.6º.

**Parágrafo primeiro:** As equipes poderão relacionar para seus jogos até 23 atletas, sendo assim poderão ficar no banco de reservas o número máximo de 12 (doze) atletas, mais o Técnico, e o auxiliar.

**Parágrafo segundo:** Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo. É autorizada a substituição de até 07 (sete) jogadores durante a partida, podendo ser realizadas no máximo 3 paralisações para efetuar as trocas. Sendo que o intervalo não será considerado como paralisação, se necessário terá paralização para hidratação conforme interpretação da arbitragem.

**Parágrafo terceiro:** A equipe que estiver reduzida a menos de 07 (sete) jogadores será considerada perdedora pelo placar de 03 x 00, se

na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado constante no placar no momento do encerramento da partida, podendo ainda haver julgamento da equipe que deu causa ao término.

**Parágrafo quarto:** É permitida a participação no Campeonato Municipal de Futebol-Edição 2025 nas categorias de base, os alunos que estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente os treinamentos promovidos pela Divisão de Esporte.

**CAPITULO VII**
**ARBITRAL, CONGRESSO TÉCNICO**

**Art. 17°.** Cada equipe deve indicar um representante para o arbitral, congresso técnico que será designado pela Divisão de Esporte com dia, horário e local, através de convite e meio de comunicação oficial do Município, através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA, com os dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

**Parágrafo primeiro:** conforme as assinaturas de presença da ata de reuniões do arbitral e congresso técnico, implicará na impossibilidade da equipe ou representante, requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

**CAPITULO VIII**
**DAS TAXAS E RECEITAS**

**Art. 18°.** Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Campo-Edição 2025.
**Parágrafo primeiro:** Os atletas e ou dirigentes que possuírem débitos com o Município de Enéas Marques, deverão quitá-los para poder participar da competição.
**Parágrafo segundo**: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão amarelo deve pagar 2 (dois) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.
**Parágrafo terceiro**: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão vermelho deve pagar 5 (cinco) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.
**Parágrafo quarto**: Os atletas e dirigentes das equipes que obtiverem punições conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do Art. 18º deste Decreto, deverão quitar, antes de seu próximo jogo o seu débito com alimentos, que pode ser feito junto a Divisão de Esporte de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no dia do jogo com uma hora de antecedência, mediante recibo. O não pagamento impede a participação do atleta na partida do jogo.

**Parágrafo quinto:** Todo alimento arrecadado com as punições de cartões será destinado as escolas municipais de Enéas Marques.

**CAPITULO VIX**
**DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DATAS DAS PARTIDAS**

**Art. 19°.**Todos os jogos serão realizados em campos de futebol do Município de Enéas Marques que estiverem em condições de uso, e conforme acordo em congresso técnico, e cada equipe se responsabiliza com o transporte de seus atletas. Fica de inteira responsabilidade da equipe mandante do campo aparar a grama, fazer as linhas de marcação e de fornecer no mínimo dois gandulas**.**

**Art. 20°.** A tabela da programação com os horários e datas dos jogos serão fixadas no mural do Ginásio de Esportes Bonettão e mídias sociais do Município de Enéas Marques Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA, e/ou em grupo de WhatsApp com os dirigentes esportivos.

**Art. 21°.** As equipes deverão apresentar-se no local das partidas no horário marcado, com tolerância de até 15 minutos de atraso. Essa tolerância será permitida somente para o primeiro jogo da rodada.

**Art. 22°.** Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida ou pela organização do evento, dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes.

**Art. 23°.** Para transferir um jogo, o dirigente e ou responsável terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do jogo para protocolar o pedido. No protocolo devem constar os motivos que o levou a exigir a transferência do mesmo. Ficará a cargo da organização apreciar o pedido deferindo ou não a solicitação.

**CAPITULO X**
**DO SISTEMA GERAL E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 24°.** O sistema geral e classificação na competição seguirão os seguintes critérios durante a primeira fase.

A. Equipe com maior pontuação na fase;
B. Confronto direto (somente entre duas equipes empatadas);
C. Equipe com maior número de vitórias na fase;
D. Menor número de gols sofrido na fase;
E. Maior número de gols feitos na fase;
F. Saldo de gols entre as equipes empatadas;
G. Menor número de cartões vermelhos em toda fase;
H. Menor número de cartões amarelos em toda fase;
I. Sorteio.

**Art. 25°.** O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

03 pontos para a vitória;
01 ponto para o empate;
00 ponto para derrota.

**Art. 26°.** Os jogos serão disputados em chaves, onde jogam todas as equipes entre si em turno único dentro de seu grupo. A partir da segunda fase, segue-se o sistema de eliminatória simples em uma única partida, conforme decidido em congresso técnico.

**Art. 27°.** Os cruzamentos para as quartas de final, semifinal, e final, quando for por índice técnico (Critério Técnico), em grupos com diferentes números de equipe, conforme decidido no congresso técnico será utilizado:

• **Classificação por CT (Critério Técnico):**

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

a.1) Média de pontos *average* (nº Pontos divididos pelo nº de Jogos). Classifica-se o maior coeficiente;

a.2) Média de gols *average* (nº de gols recebidos divididos pelo nº de gols feitos, divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

a.3) Média de gols pró (nº de gols feitos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

a.4) Média de gols contra (nº de gols recebidos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o menor coeficiente).

**Parágrafo único:** A forma de disputa será feita através de sorteio em chaves distintas, dependendo do número de equipes participantes será decidido no congresso técnico a forma de disputa, que terá seu critério de classificação definido, utilizando o Capítulo X deste Decreto. Conforme ata assinada pelos dirigentes e atletas que participaram do congresso técnico, todas as equipes terão acesso através de mídias sociais, ou arquivo da Divisão de Esporte.

**CAPITULO XI**
**DAS PENALIDADES E RECURSOS**

**Art. 28°.** Havendo qualquer irregularidade, infração, omissão ou ato de indisciplina por parte dos atletas, representantes, dirigentes ou equipes, será aplicado punições previstas neste regulamento e Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

**Art. 29°.** O árbitro da partida poderá após qualquer incidente descrever o acontecido em relatório que será anexado à súmula de jogo e encaminhada para a Divisão de Esporte dentro do prazo de 2 dias úteis, após o término do jogo, para análise e procedimentos cabíveis pela Comissão Organizadora e Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

**Art. 30°.** A equipe que desistir e ou não comparecer para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras especificas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por w x o, revertendo os 3 pontos a equipe adversária, a qual será declarada vencedora da partida pelo placar de 1x0.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de w x o, a equipe será automaticamente eliminada da competição, e o (s) atleta (s) e dirigentes inscritos que não comparecerem serão suspensos de todos os jogos independente da categoria que está participando. O atleta ou dirigente não será suspenso por motivos de saúde (atestado médico) ou por estar cumprindo suspensão por cartão.

**Parágrafo segundo:** Os atletas e dirigentes que não apresentarem justificativa conforme **Art. 30°** em seu Parágrafo primeiro**,** será suspenso automaticamente por 1 ano (365 dias) de todas as competições promovidas pela Divisão de Esporte**.**

**Parágrafo terceiro:** Caso alguma equipe for eliminada, todos os resultados que envolve a equipe eliminada serão revertidos a favor da equipe adversária pelo placar de 1 x 0, tanto nos jogos realizados como nos jogos a serem realizados, mantendo os cartões amarelos e vermelhos já aplicados e gols para fins de artilheiros já convertidos.

**Art. 31°.** A equipe que atuar com atleta e ou dirigente irregular durante o decorrer do campeonato e uma vez comprovada a irregularidade, a equipe e jogadores serão eliminados da competição automaticamente, e os envolvidos se necessário, sendo julgado posteriormente pelo Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

**Parágrafo primeiro:** Todo atleta e ou membro da equipe, que for relatado em súmula, ou apurados fatos concretos, que fez ameaças físicas ou contra a vida do próximo, se envolveu em brigas, agressão física com atletas, árbitros, membros da comissão organizadora, depredações do patrimônio público, o mesmo será suspenso automaticamente por 1 um ano (365 dias) de todas as atividades organizadas pela Divisão de Esporte. Ofensas morais, verbais ou qualquer atitude antidesportiva que venha denegrir a imagem do campeonato, será eliminado do campeonato automaticamente.

**Parágrafo segundo:** Só será permitida a presença em campo de jogo atletas relacionados em súmula de jogo, e que não estejam cumprindo suspenção.

**Parágrafo terceiro:** É expressamente proibido qualquer membro da equipe permanecer no banco de reservas em cumprimento de suspenção, ou de chinelo de dedo, bem como fazer o uso de bebidas alcoólicas (ou estar embriagado) e fazer uso de qualquer tipo de cigarros.

**Art. 32°.** Toda a equipe, atleta ou dirigente que se sentir prejudicado, pode entrar com recurso através de ofício/petição, dirigido à Comissão Organizadora no prazo de até 1 dia útil, após o fato ocorrido. O recurso terá uma taxa de R$ 100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante do mesmo juntamente com o protocolo de recurso. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

**Parágrafo primeiro**: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 horas (quarenta e oito) após notificação do ocorrido a partir do primeiro dia util. Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe terá que sanar todas as despesas em questão.

**Parágrafo segundo:** Quanto à organização das penalidades, serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e do Código de Justiça Disciplinar Desportiva de Enéas Marques, conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores.

**Art. 33°**. O controle dos cartões amarelos e vermelhos serão de inteira responsabilidade dos dirigentes e atletas das equipes.

**Art. 34°.** Estará automaticamente suspenso da partida subsequente o atleta, técnico ou auxiliar técnico que receber 3 cartões amarelos, consecutivos ou no decorrer do campeonato.

**Art. 35°.** A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, será feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo cartão amarelo.

**Art. 36°.** Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular no decorrer da competição 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, este cumprirá automaticamente a suspensão por 2 (duas) partidas. Sendo uma partida pelo vermelho e outra partida pelos 3 amarelos.

**Art. 37°.** Não se aplicam o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão competente, desde que constate o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

**Parágrafo primeiro**: O não cumprimento da suspensão automática conforme artigos 36 e 37, ou por cartão vermelho direto, a equipe perde os pontos da partida, o atleta receberá a punição automática de 3 jogos consecutivos.

**Parágrafo segundo:** Os cartões não serão zerados de uma fase para outra.

**Art. 38°.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente ou corrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

**Parágrafo único*:*** São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente ligados à competição forem relatados, provocando distúrbios ou tentando desvirtuar as finalidades da competição, apresentando protestos improcedentes ou críticas difamatórias dentro ou fora do campo de jogo.

**CAPITULO XII**
**DA FORMA DE DESEMPATE**

**Art. 39°** Nos jogos das fases eliminatórias, se houver empate em saldo de gols, no tempo regulamentar de jogo, aplicasse o seguinte:

**Parágrafo primeiro:** Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada conforme regra atual da CBF. Dando como vencedor o maior número de pênalti convertido.

**Parágrafo segundo:** Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes, que tenham terminado a partida.

**CAPITULO XIII**
**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 40°.** É da competência da Comissão Julgadora, apreciar protestos interpostos pelos participantes da competição promovida pelo Município.

**Parágrafo primeiro**: A comissão de ética, não acatará protestos após um dia útil dos fatos e contra o regulamento da competição.

**Art. 41°.** A Comissão Julgadora será constituída por membros escolhidos pela Administração dentre o munícipio de Enéas Marques-PR.

**Art. 42°.** As equipes participantes devem ser representadas por um único atleta devidamente credenciado.

**Art. 43°.** As provas devem ser apresentadas por escrito, juntadas ao processo, podendo também ser ouvidas testemunhas previamente arroladas, no máximo três de cada processo.

**Art. 44°.** Cabendo recurso da decisão da comissão julgadora, o recorrente terá uma taxa de R$ 100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização e ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante do mesmo juntamente com o protocolo de recurso da tomada de decisão da comissão. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, e ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

**Art. 45°.** Todo processo deverá ser lavrado em ata, descrevendo minuciosamente todos os trabalhos e ocorrências de cada reunião da Comissão Julgadora, que deverá ser encaminhada para a Divisão de Esporte no primeiro dia útil após a reunião. Prazo de 24 horas para recurso.

**Art. 46°.** Sempre que se fizer necessário, pode haver substituição a critério do presidente da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva.

**CAPITULO XIV**
**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 47°.** A Divisão de Esporte ao término da competição premiará as equipes da seguinte forma:

| CATEGORIAS | COLOCAÇÃO | PREMIAÇÃO |
|---|---|---|
| **Masculino Livre** | 1 º Lugar | 01 troféu e 25 medalhas |
| | 2 º Lugar | 01 troféu e 25 medalhas |

**Parágrafo primeiro:** Haverá disputa de 1° (primeiro) e 2° (segundo) lugares, o não comparecimento da equipe (atletas) cabe punição de 1 um ano sem poder participar de qualquer campeonato realizado pela Divisão de Esporte de Enéas Marques.

**Parágrafo segundo:** receberá o troféu de artilheiro o atleta que obter maior número de gols feitos no campeonato. RANKING GOLEIRO MENOS VAZADO será decidido utilizando sistema de menormédia da equipe.
*Média= número de gols sofridos, dividido pelo número de jogos disputados pela equipe;
Quando houver empate na**média**entre dois ou mais goleiros e artilheiro, o desempate, para efeito de definição da classificação final dos goleiros e artilheiro, ocorrerá aplicação dos critérios a seguir.
a. Maior número de vitórias da equipe.
b. Menor número de cartões 1º vermelho e 2º amarelo, da equipe.
c. Menor número de gols no confronto direto (goleiro). Maior número de gols feitos no confronto direto (artilheiro).
d. Atleta com maior idade.

**CAPITULO XV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48°.** Os órgãos promotores de competição não se responsabilizam por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer atividade realizada referente ao campeonato em vigor. A aptidão física dos participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Edição 2025 será de inteira responsabilidade do próprio participante e ou seu responsável.

**Art. 49°.** É proibido para os dirigentes, técnicos, atletas ou qualquer pessoa vinculada à equipe, fazer o uso de bebidas alcoólicas e cigarros em vestiários de jogo e durante o jogo.

**Art. 50°.** A Divisão de Esporte **NÃO** tem a obrigação de fornecer bolas para aquecimento dos atletas, as equipes serão responsáveis pelo material de aquecimento de seus próprios atletas.

**Art. 51°.** Na hipótese de atraso ou ausências da equipe de arbitragem ou por outros motivos, cabe a organização decidir sobre a transferência da partida ou designar um elemento capacitado para dirigi-la.

**Art. 52°.** Os critérios e procedimento de julgamento serão regidos pelo Código de Justiça e Disciplina Desportiva deste município, e por este regulamento geral.

**Art. 53°.** Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados, julgados e decididos, pelo Divisão de Esporte de Enéas Marques, e nenhum participante pode alegar desconhecimento do referido regulamento, uma vez que será dada ampla publicidade nos meios eletrônicos e oficiais do município de Enéas Marques.

**Art. 54°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**0B24D001

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
**Fênix - Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 29 de outubro de 2025

***ANA PAULA ZAKI BIFF***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Welder Cristian do Lago Calixto
**Código Identificador:**A274373C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 490/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 29/10/2025 a 29/10/2025 para Santa Marina -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**2F6F8CA6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
### QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO N°10/2025

**ESPÉCIE**: Fornecimento
**REF.:** Pregão nº10/2025.
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa JRT Comércio de combustível Ltda.
**CNPJ:**24.731.040/0001-71.

**DO OBJETO :** O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% ao item 3 referente a ARP n°10/2025 oriundo do Pregão Eletrônico n°10/2025 para a Aquisição de combustível gasolina comum, etanol óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná.

**DO VALOR:** Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$1.223.950,00(um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais) para R$1.345.150,00(um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$121.200,00(cento e vinte e um mil e duzentos reais)** conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant. licitada (litros) | Quant. Aditivada (litros) | Valor Unit. | Valor total aditivado |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÓLEO DIESEL S10 | 80.000 | 20.000 | R$6,06 | R$121.200,00 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/10/2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**4A627B1D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL

**Processo Administrativo Sancionatório – PAS nº 001/2025**
**Interessada:** J. de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. – CNPJ 32.282.308/0001-63
**Origem:** Pregão Eletrônico nº 18/2025 – ARP nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica integralmente a decisão da Comissão Processante e o parecer jurídico emitido no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2025, aplicando à empresa J. de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. as seguintes penalidades:
1. Multa sancionatória de R$3.373,01 (três mil, trezentos e setenta e três reais e um centavo), correspondente a 0,5% do valor total homologado da Ata de Registro de Preços nº 20/2025;

2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR pelo prazo de 1 (um) ano;

3. Determinação de registro da sanção no CEIS/CNEP, bem como publicação desta decisão no órgão oficial e no Portal da Transparência.

A decisão é definitiva na esfera administrativa, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e interesse público.

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**CF58D41C

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

**- JOICE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1263 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.

Período de férias: 10/11/2025 à 09/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**D67EDCF3

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 491/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder 10 dias de férias em conformidade com a portaria nº 204/2025 ao Servidor abaixo relacionado:

- **EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº 871 – Referentes ao exercício: 01/05/2024 à 30/04/2025.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 03/11/2025 à 12/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**41CA90C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – Processo nº 212/2025.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
**1 – TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 05.247.406/0001-97. Itens: 1 – R$ 4,68; 2 – R$ 9,75; 8 – R$ 6,07; 14 – R$ 11,25; 21 – R$ 36,12; 35 – R$ 11,50; 37 – R$ 47,50; 40 – R$ 37,50; 65 – R$ 12,00; 99 – R$ 40,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 52.289,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

**2 – G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 30.090.371/0001-72. Itens: 03 – R$ 5,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

**3 – SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.596.430/0001-84. Itens: 04 – R$ 6,47; 05 – R$ 6,47; 06 – R$ 6,47; 07 – R$ 7,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.174,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais).**

**4 – MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.997.927/0001-61. Itens: 9 – R$ 1,32; 55 – R$ 40,99; 59 – R$ 0,61; 60 – R$ 1,20; 61 – R$ 1,43; 66 – R$ 12,49; 71 – R$ 44,90; 73 – R$ 3,18; 74 – R$ 3,50; 75 – R$ 3,47; 76 – R$ 3,29; 86 – R$ 76,99; 87 – R$ 29,50; 92 – R$ 12,70. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 48.157,80 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

**5 – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 45.216.228/0001-51. Itens: 10 – R$ 15,33; 11 – R$ 15,50; 12 – R$ 18,00; 13 – R$ 18,00; 33 – R$ 14,00; 34 – R$ 14,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

**6 – ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 18.362.195/0001-85. Itens: 15 – R$ 24,97; 88 – R$ 4,63; 94 – R$ 34,97; 97 – R$ 32,38; 98 – R$ 32,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.667,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

**7 – TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 21.831.246/0001-85. Itens: 16 – R$ 4,25; 17 – R$ 8,89; 18 – R$ 9,79. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.146,50 (mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**8 – PROSPERITUS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ 46.036.561/0001-41. Itens: 20 – R$ 19,89. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

**9 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.223.536/0001-98. Itens: 22 – R$ 40,98; 23 – R$ 49,19; 24 – R$ 64,00; 25 – R$ 83,00; 28 – R$ 143,25; 30 – R$ 20,51; 31 – R$ 3,36; 102 – R$ 4,01. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.408,40 (trinta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).**

**10 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.676.642/0001-08. Itens: 36 – R$ 7,49; 83 – R$ 1,20; 84 – R$ 0,59. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.778,50 (mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**11 – LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 37.121.913/0001-76. Itens: 38 – R$ 38,75; 39 – R$ 38,75; 63 – R$ 18,61; 82 – R$ 0,81; 85 – R$ 0,91; 89 – R$ 7,88. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 64.225,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

**12 – CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.746.444/0001-94. Itens: 44 – R$ 0,22; 45 – R$ 0,22; 46 – R$ 0,29; 47 – R$ 0,22; 48 – R$ 0,22; 56 – R$ 41,64; 77 – R$ 6,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 33.415,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais).**

**13 – VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ 07.422.196/0001-51. Itens: 49 – R$ 18,25. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**14 – INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 37.052.250/0001-85. Itens: 57 – R$ 0,55. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**15 – TANKAVEL LTDA - CNPJ 47.326.875/0001-41. Itens: 58 – R$ 15,45; 81 – R$ 2,09. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$**

**37.602,50 (trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

**16 – NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 48.214.680/0001-72. Itens: 62 – R$ 36,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).**

**17 – WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.174.071/0001-37. Itens: 67 – R$ 40,34. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).**

**18 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 22.654.814/0001-82. Itens: 90 – R$ 110,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

**19 – KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04. Itens: 95 – R$ 29,99; 96 – R$ 29,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).**

**20 – ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ 60.717.724/0001-82. Itens: 101 – R$ 2,16. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**21– BUGRE COMERCIAL LTDA - CNPJ 35.088.051/0001-00. Itens: 69 – R$ 17,20; 72 – R$ 24,99; 103 – R$ 7,84. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.369,70 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR – 29 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
**Código Identificador:**F05DE6C6

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 14 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Lot. Passarini, Bairros Gaio e Batistella
Objeto: Pavimentação em CBUQ.
Quantidade e unidade de medida: 15.895 m²
Prazo de execução: 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 29 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**0B637250

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 91/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MINERPAV LTDA – CNPJ nº.** 46.782.494/0001-04 |
| Objeto: | **Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no Art. 6º XVII e Art. 111 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 10/04/2026.**<br>**Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no Art. 6º XVII e Art. 111 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 10/10/2026.** |
| Prazo de vigência | **10/10/2026** |
| Prazo de execução | **10/04/2026** |
| Data assinatura | 29/10/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**CC78ED47

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO ATA 133/2025

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 63/2025**
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras basálticas poliédricas para calçamento, e de pedras de primeira britagem tipo "rachão", visando atender as demandas da Administração, quando nas preparações de estradas, sendo nas adequações dos entroncamentos das estradas municipais vicinais com as estradas das propriedades particulares dos munícipes, ou ainda, nas preparações de estruturas físicas que atendam as necessidades básicas da população do município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**63/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 133/2025 | IVONEI ZOTTI & CIA LTDA | 02.418.793/0001-99 | 720.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 29/10/2025 -

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**4F438C44

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO CONTRATO 99/2025

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 99/2025 Processo inexigibilidade/N°. 38/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA- CNPJ nº. 34.790.982/0001-84 |
| Objeto | **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa LAR DOS IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84, localizada a Av. Sete de Setembro, nº 1570, Centro, CEP. 89.838-000, Galvão/SC, especializada na prestação de serviços de acolhimento de longa permanência de idosos que necessitam de cuidados especiais, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.** |
| Valor | R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 25/10/2026 |
| Prazo de vigência | até 28/10/2026 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 28/10/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**BDFE0C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, nos termos que segue.
**CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas técnicos que impossibilitaram os interessados de realizar a inscrição através do link de acesso ao formulário "Google Forms" constante no item 2.3.1 do Edital de Abertura do certame, **ficam os itens 2.1 e 2.3.1 do Edital de Abertura RETIFICADOS**, nos seguintes termos:

**1. ONDE LÊ-SE:**
2.1 Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **27 de OUTUBRO de 2025**, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.
[...]
2.3.1 Serão ordenados os credenciados, pelo critério de ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento (depois de homologados os credenciados por ordem de protocolo), considerando que a solicitação deverá ser entregue mediante preenchimento do formulário disponível em:
***https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfg4_qXwbPktkHzDxqgg_VInnVKpu8ya6w7JZo PR1pSeb7z1w/viewform?usp=header .***

**2. LEIA-SE:**
2.1 Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **29 de OUTUBRO de 2025**, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.
[...]
2.3.1 Serão ordenados os credenciados, pelo critério de ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento (depois de homologados os credenciados por ordem de protocolo), considerando que a solicitação deverá ser entregue mediante preenchimento do formulário disponível em:
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, nos termos que segue.
**CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas técnicos que impossibilitaram os interessados de realizar a inscrição através do link de acesso ao formulário "Google Forms" constante no item 2.3.1 do Edital de Abertura do certame, **ficam os itens 2.1 e 2.3.1 do Edital de Abertura RETIFICADOS**, nos seguintes termos:

**1. ONDE LÊ-SE:**
2.1 Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **27 de OUTUBRO de 2025**, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.
[...]
2.3.1 Serão ordenados os credenciados, pelo critério de ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento (depois de homologados os credenciados por ordem de protocolo), considerando que a solicitação deverá ser entregue mediante preenchimento do formulário disponível em:
***https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfg4_qXwbPktkHzDxqgg_VInnVKpu8ya6w7JZo PR1pSeb7z1w/viewform?usp=header .***

**2. LEIA-SE:**
2.1 Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **29 de OUTUBRO de 2025**, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.
[...]
2.3.1 Serão ordenados os credenciados, pelo critério de ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento (depois de homologados os credenciados por ordem de protocolo), considerando que a solicitação deverá ser entregue mediante preenchimento do formulário disponível em:
***https://forms.gle/VArHtGubpidrCm3W8***
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Jorge d'Oeste – PR, 28 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Jorge d'Oeste – PR, 28 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**1BDDF329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ESTABELECE IMPORTÂNCIAS CONSIDERADOS COMO DÉBITOS DE PEQUENO VALOR; DEFINE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE COBRANÇA; AUTORIZA O MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR; AUTORIZA CANCELAR E EXTINGUIR DÉBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PR**

***LEI N. 1.205/2025***

*Estabelece importâncias considerados como débitos de pequeno valor; define medidas administrativas de cobrança; autoriza o Município a não ajuizar de débitos de pequeno valor; autoriza cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição e dá outras providências.*

***A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D´OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;***

**LEI:**

**Art. 1º.** O débito consolidado cujo valor seja igual ou inferior ao valor equivalente à 5 (cinco) UFMs, para dívidas ativas relativas a IPTU,

taxas municipais, contribuições de melhoria e multas não tributárias, dívidas tributarias relativas a ISSQN, serão considerados, para efeitos dessa lei, como débitos de pequeno valor.

**Parágrafo 1º.** O valor fixado no caput tem por base os valores dos custos diretos e indiretos para efetivação da cobrança, bem como os princípios da eficiência e economia.

**Parágrafo 2º.** O valor consolidado a que se refere o caput deve ser apurado por meio da atualização do respectivo débito originário, somando-se os juros, a multa de mora e os demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese de existência de débitos, inferiores ao limite fixado no artigo 1º, que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser buscada a cobrança administrativa e não sendo esta eficaz, o protesto;

**Art. 2º.** As medidas administrativas de cobranças mencionadas nos artigos anteriores, são as seguintes, sem prejuízo de implementação de outras cabíveis para efetivação da cobrança:

I – Inscrição do Débito em demais cadastro de inadimplentes, públicos e privados;
II – Notificação Extrajudicial;
III – Protesto do título;

**Parágrafo 1º.** As medidas indicadas poderão ser adotadas de forma conjunta ou individualmente, não impedindo inclusive o ajuizamento judicial.

**Parágrafo 2º.** Fica o Município autorizado a promover convênios com entidades públicas e privadas que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastro de devedores inadimplentes.

**Art. 3º.** Fica o Executivo, através do Departamento de Tributação, autorizado, levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal, independentemente do valor do crédito tributário e não tributário, e os efeitos do aludido protesto deverão alcançar, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e artigo 164 da Lei Complementar 01/2021 de São Jorge d´Oeste (Código Tributário Municipal) desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

**Parágrafo 1º.** Somente serão levados a protesto das Certidões de Dívidas Ativa cujos cadastros constem os seguintes requisitos mínimos:

a) o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
b) a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
c) a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
d) a data de inscrição;
e) se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

**Parágrafo 2º.** Qualquer Certidão de Dívida Ativa a ser levada a protesto deverá estar atestada de forma expressa pelo Agente Fiscal Tributário quanto à exatidão das informações atinentes ao lançamento tributário, sendo vedado o envio a protesto quando constatada qualquer inconsistência nos dados existentes no cadastro do devedor;

**Parágrafo 3**º. O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes emolumentos cartorários sendo estes devidos no momento da quitação do débito, pelo devedor ou responsável.

**Parágrafo 4º.** Uma vez quitado integralmente o débito pelo devedor ou parcelado com pagamento em dia, o Departamento de Tributação emitirá carta de anuência ao devedor, o qual se responsabilizará pela efetiva baixa do protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

**Parágrafo 5º.** No caso de parcelamento, e em havendo o descumprimento o Departamento de Tributação levará a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

**Art. 4º.** Caberá ao Agente Fiscal Tributário ou Chefe do Departamento de Tributação promover políticas para o suprimento e/ou regularização das inconsistências cadastrais existentes junto ao Cadastro Fiscal do Município a fim de possibilitar a aplicação das medidas administrativas de cobrança

**Parágrafo Único:** Diante do disposto no Parágrafo 2º do artigo 2º desta Lei, caberá ao Departamento de Tributação conduzir o processo de regularização de inconsistências do Cadastro Fiscal do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções e/ou normativas para a fiel execução da presente Lei.

**Art. 6.** Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição.

**Art. 7.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

**Art. 8.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**AA445DB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025 - PMSI**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2025-PMSI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT APLICADOR DE INOCULANTE.**
**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
**DATA DA SESSÃO:** 05/11/2025.
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 9h às 10h.
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
**LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**3E27B6B2

**DEPARTAMENTO DE RH**
**EDITAL 083 2025 - CONVOCAÇÃO PSS**

**EDITAL Nº 083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 504/2025, 28 de outubro de 2025.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **03 de novembro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 9º | 43 | Eliane Baumgardt |

**Art. 2º** - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

**Art. 3º** - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 03 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.
**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**ECB1D9A7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: Verificação Administrativa – Lei Municipal nº 1.608/2025

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, 29, 37, da Constituição Federal; arts. 7º, 16 e 111 a 113, da Constituição do Estado do Paraná; arts. 31 e 53, incisos IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999; e Súmula 473 do STF, reconhece a inexistência jurídica da denominada Lei Municipal nº 1.608/2025, publicada no DOM-PR em 03/03/2025, por ausência de sanção, veto ou promulgação do Chefe do Poder Executivo, declarando-a nula de pleno direito.
Determina-se:
I – A anulação formal da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a inutilização do número "1.608/2025";
II – A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades funcionais;
III – O encaminhamento de ofício ao Ministério Público do Estado do Paraná, informando as providências adotadas; e
IV – O reforço do uso obrigatório do sistema 1Doc para tramitação e controle eletrônico dos projetos de lei.

Saudade do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**71BA9843

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº05/2025**

**COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**, de 29 de outubro de 2025
*Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor*
**CONSIDERANDO:**
A Lei Municipal nº 1.531 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre no Processo de Escolha dos Diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu;
**FAZ SABER:**

**Art. 1°** Convocam-se todos os membros da comunidade escolar, do CMEI Pequeno Anjo, CMEI Sonho Encantado e Escola Municipal Padre Felipe para comparecerem no dia 06 de novembro de 2025, para votar nos candidatos a direção, conforme os horários:

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo das 08:00 as 17:30
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado das 08:00 as 17:30
Escola Municipal Padre Felipe das 08:00 as 17:30

**Art. 2°** Os votantes deverão comparecer no dia da eleição apresentando como documento oficial com foto.
**Art. 3°** Para os votantes pertencentes ao grupo de professores e funcionários, considerou-se:
**a)** Professores e funcionários efetivos, lotados no Escola/CMEI e em exercício, licença especial ou licença saúde/maternidade;
**Art. 4º** Para os votantes pertencentes ao grupo de pais ou responsáveis legais, será considerado o **responsável legal** que constar na lista de votantes, sendo permitido **apenas um voto por núcleo familiar.**
**Parágrafo único:** Caso o(a) funcionário(a) da Escola ou CMEI também figure como responsável legal de aluno(a) da unidade, o voto pelo grupo familiar deverá ser exercido por **outro responsável legal** do mesmo núcleo, assegurando-se a regra de um único voto por família
**Art. 5°** A Comissão Institucional receberá a urna e lista de votantes para assinatura no dia 05/11/2025 no endereço da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 6°** A Comissão Institucional deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição inclusive urnas, cédulas e afixação de cartazes quando solicitado.
**Art. 7°** Ao término da votação a Comissão Institucional será responsável por realizar a apuração de votos no Escola/CMEI, podendo os candidatos que concorreram a vaga e demais membros da comunidade escolar que desejarem, observar a apuração.
**Art. 8°** No mesmo dia da eleição ao final da votação, contagem, conferência dos votos, conclusão e assinatura da ata pela Comissão Institucional e candidatos, todo esse material deverá ser entregue aos membros da Comissão Central.
**Parágrafo único:** No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser rubricadas por dois membros da Comissão Institucional para que sejam utilizadas na votação.
**Art. 9°** Materiais para serem entregues após a conclusão das votações na Secretaria Municipal de Educação aos membros da Comissão Central:
As cédulas utilizadas na eleição dentro da urna lacrada;
Cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Institucional Escolar e candidato;
Cópia das listas de votantes com as assinaturas.
**Art. 10°** O resultado oficial das eleições será publicado no dia 07 de novembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS).
**Art. 11°** O prazo para recursos devidamente fundamentados em relação ao processo eleitoral, será até as 16h do dia 09/11/2025 protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 12°** A Comissão Eleitoral Institucional triturará as cédulas utilizados nas eleições do dia 11/11/2025 se não houverem recursos
**Art. 13°** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.
**Art. 15º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, PR, 29 de novembro de 2025.

***DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO***
Presidente da Comissão Central

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**DFB10185

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa Quero & Nieto Ltda, com sede na Av. Alberto Carazzai – 965, centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.951-0001-05 - CEP- 86.300-000, cidade de Cornélio Procópio – PR, com valor de R$ 9.323,90 (nove mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 29 dia do mês de outubro de 2025.

***RODRIGO PAIVA REZENDE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**CA65BDD8

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO N. 97/2025

**Decreto nº97 de 29 de outubro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável fica constituído pelos seguintes representantes:

**Presidente**
Guilherme Pinheiro da Costa

**Vice-Presidente**
Valdeci Gonçalves Rocha

**Secretário**
Alefy Rogério da Silva

**Representante da Prefeitura Municipal**
Leonardo Carlos Martins Junior

**Representante do Sindicato Rural Patronal**
Lucas Henrique de Lima

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores**
Luiz Otávio Carvalho

**Representante do Bairro dos Gomes**
Clovis José Alcides Gomes

**Representante da Vila Rural**
João Silvio Cavazani

**Representante do Bairro Progresso**
Arildo Antonio Gobbo

**Representante do Bairo Banco da Terra**
Itamar Almeida Pinto

**Representante do Bairro Guergolete**
Idervan Guergolet Rocha

**Representante do Bairro Água das Pedras**
Aparecido Elias Contijo

**Representante do Bairro Água das Perobas**
Emerson Guergolet da Rocha

**Representante da Associação dos Cafeicultores**
Pedro Augusto Sobrinho

**Representante do Bairro Várzea Alegre/Bom Jardim**
Paulo Cezar Brito

**Representante do Bairro São José**
Divino Donizete Contijo

**Representante do Bairro Ribeirão Grande**
Thiago Deodati Cagalli

**Art. 2º:**Fica revogado o Decreto n. 41 de 08 de maio de 2025

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Amanda Mantovani Correia
**Código Identificador:**187F5C91

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**

**PROCESSO Nº 046/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.944.837/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software integrado de gestão, que inclua diversos módulos operacionais e administrativos para atender as necessidades do Executivo Municipal de Abatiá - Paraná
**VALOR TOTAL:** R$ 244.939,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
**VIGÊNCIA:** 30/10/2025 a 29/10/2030.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**2E8F2AA2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 28/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 28/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**
**PARTES:** Município de Abatiá – PR e a Empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA.
**OBJETO:** Reajuste de preços registrados do lote 15 (Colagnase 0,6 UI + cloranfenicol 1% pomada com 30 gramas).
**VIGÊNCIA**: 29/10/2025 a 24/03/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**DD75CC79

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 339/2024**

**PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.246/0001-44.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 01/2025, que tem por objetivo a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila Rural, numa área de 6.821.62 mº, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

**VIGÊNCIA:** 02/11/2025 a 29/01/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**C4F31A9E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023**

**PROCESSO Nº 261/2023**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA VIEIRA E PERTELE LTDA – ME, CNPJ nº 22.301.726/0001-05.

**OBJETO:** Prorrogação da prestação de serviços de fisioterapia de sessões de baixa complexidade, média complexidade e alta complexidade, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

| LOTE I | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL/GRAVIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **R$ POR SESSÃO** | **QUANT** | **R$ TOTAL** |
| MÍNIMO | Assistência fisioterapêutica de baixa complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 36,31 | 1600 | R$ 58.096,00 |
| MÉDIO | Assistência fisioterapêutica de média complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 44,80 | 120 | R$ 5.376,00 |
| ALTO | Assistência fisioterapêutica de alta complexidade com atendimento domiciliar | R$ 65,56 | 120 | R$ 7.867,20 |

**VALOR TOTAL:** R$ 71.339,20 (setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 07/11/2025 a 06/11/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**15EA4EC1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023**

**PROCESSO Nº 261/2023**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA FISIO COMPANY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ nº 51.501.080/0001-08.

**OBJETO:** Prorrogação da prestação de serviços de fisioterapia de sessões de baixa complexidade, média complexidade e alta complexidade, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

| LOTE II | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/GRAVIDADE | DESCRIÇÃO | R$ POR SESSÃO | QUANT | R$ TOTAL |
| MÍNIMO | Assistência fisioterapêutica de baixa complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 36,31 | 1600 | R$ 58.096,00 |
| MÉDIO | Assistência fisioterapêutica de média complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 44,80 | 120 | R$ 5.376,00 |
| ALTO | Assistência fisioterapêutica de alta complexidade com atendimento domiciliar | R$ 65,36 | 120 | R$ 7.867,20 |

**VALOR TOTAL:** R$ 71.339,20 (setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 07/11/2025 a 06/11/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**AEC94722

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023**

**PROCESSO Nº 261/2023**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA ZANATA FERRI FISIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ nº 21.533.291/0001-53.

**OBJETO:** Prorrogação da prestação de serviços de fisioterapia de sessões de baixa complexidade, média complexidade e alta complexidade, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

| LOTE III | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/GRAVIDADE | DESCRIÇÃO | R$ POR SESSÃO | QUANT | R$ TOTAL |
| MÍNIMO | Assistência fisioterapêutica de baixa complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 36,31 | 1600 | R$ 58.096,00 |
| MÉDIO | Assistência fisioterapêutica de média complexidade com atendimento ambulatorial | R$ 44,80 | 120 | R$ 5.376,00 |
| ALTO | Assistência fisioterapêutica de alta complexidade com atendimento domiciliar | R$ 65,36 | 120 | R$ 7.867,20 |

**VALOR TOTAL:** R$ 71.339,20 (setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 07/11/2025 a 06/11/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**AC15F4F7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025**
**Processo Adm: Nº 385/2025**

Objeto:Aquisição de premiações desportivas (medalhas e troféus) a serem distribuídas em seis eventos esportivos do município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.341,22(três mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos):H. F. SOLUÇÕES LTDA(17886949000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 3.341,22 (três mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**2857E827

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL N. 962/2025**

**Lei Municipal n. 962/2025, de 29 de outubro de 2025.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
06.183.0204.2085 – Implantação e Manut. do Sist. de Videomonitoramento
Fonte 507 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de TIC – P. Jurídica R$ 162.000,00

**Art. 2º** – Para cobrir o crédito mencionado no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, no valor correspondente à abertura da fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA SOUZA CHAVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Amanda Mantovani Correia
**Código Identificador:**1D891DDF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 337/2025**

**Portaria Nº 337, de 29 de Outubro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** ao servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **31/10/2025,** com retorno em **30/11/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 29 de Outubro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**0638F483

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO SMS - INSTITUI O NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Nº01**

**RESOLUÇÃO SMS Nº01**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá/Pr

A Secretária Municipal de Saúde nomeado através da Portaria nº 007/2025 de Abatiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Núcleo de Programa Nacional de Segurança do Paciente;
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Abatia, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
**Art. 2º.** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
**Art. 3º.** Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4°. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Priscila Crespo Lourenço- Coordenação Farmacêutica;
Jacqueline Christina de Lima Nogueira– Coordenação Vigilância Epidemiológica/ Coordenação Atenção Primária em Saúde.
Emmanuel Liberato Muzel- Equipe Saúde da Família
Danielly Cristine Bueno – Assistente Social
Daniel Kogachi -Médico
Elisangela Aparecida Anacreto- representante da secretaria municipal de saúde.
Altino Roberto do Carmo- Técnico Vigilância Sanitária
**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 29 de outubro de 2025.

***MARA CRISTINA CARVALHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mara Cristina Carvalho
**Código Identificador:**89636EFC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**
**Processo Adm: Nº 046/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, QUE INCLUA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO E AUTARQUIA SAMAE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 627.173,26 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)”

Empresas vencedoras valor total: R$ 334.880,00(trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais):**JOAO PAULO SCHELBAUER INFORMATICA - ME**(11944837000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***

**Publicado por:**
Ricardo Jose de Carvalho
**Código Identificador:**00066490

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 528/2025 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL - MILSON GOMES ARMSTRONG

**PORTARIA nº 528/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 222/2025, que admitia o Sr. **MILSON GOMES ARMSTRONG** com o cargo comissionado de Chefe de Setor.
**ARTIGO 2º** - Fica admitido o Sr. **MILSON GOMES ARMSTRONG** portador da RG nº 23.736.107-3 SP, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-24.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: Dirigi os departamentos das Secretarias Municipais na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participa das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despacha com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Dirige e controla a elaboração, redação, digitação, revisão de documentos, elabora e-mails, ofícios, circulares, entre outros documentos; Prepara em conjunto com os assessores a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Outubro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**971A6208

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 529/2025 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL - JOEMI ANTONIO RIBEIRO

**PORTARIA nº 529/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Alteração Funcional e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 004/2025, que admitia o Sr. **JOEMI ANTONIO RIBEIRO** com o cargo comissionado de Diretor de Departamento.
**ARTIGO 2º** - Fica admitido o Sr. **JOEMI ANTONIO RIBEIRO,** portador da RG nº 7.839.569-9 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, com vencimentos de Nível 101 – CC-25.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: chefiara execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração Municipal; atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;promovera elaboração de correspondências em geral de competência das Secretaria inerentes à área trabalho, articulando-se com os órgãos competentes; apresentarprojeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;participarda elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza administrativa; providenciare rever a digitação dos pareceres e documentos produzidos pelas Secretarias e ainda o preparo de relatórios e planilhas e alimentação ao sistemas de operacionalização dos projetos.
**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Outubro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**94E3027A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

| **DADOS DO AVISO**<br>**Agudos do Sul, 30 de outubro de 2025** | |
|---|---|
| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025 | |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | R$ 46.800,00 |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO** | Até o dia 03/11/2025, às 17h |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília – DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul |

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**4D8450EF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

| **DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2025** | |
|---|---|
| **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E ESGOTAMENTO/LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS | |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | R$ 59.645,00 |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO** | Até o dia 03/11/2025, às 17h |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília – DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul |

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**A73EDD95

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 344, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 344, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
**R E S O L V E**

**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 123/2025 | **Vigência:** | 27/10/2025 a 27/10/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | **Nº:** | 51/2025 |
| **Contratada:** | RENAULT DO BRASIL LTDA<br>CNPJ 00.913443/0001-73 | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR | | |
| **Gestor** | Viviane Picazewicz | **CPF:** | ***.746.189 -** |
| **Fiscal** | Jennifer Nogueira Bueno | **CPF:** | ***. 390.669 -** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 124/2025 | **Vigência:** | 27/10/2025 a 27/10/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | **Nº:** | 51/2025 |
| **Contratada:** | TABORDA AUTOMOVEIS LTDA<br>CNPJ 61.629.289/0001-05 | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202336460012 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COM DESTINAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | | |
| **Gestor** | Viviane Picazewicz | **CPF:** | ***.746.189 -** |
| **Fiscal** | Jennifer Nogueira Bueno | **CPF:** | ***. 390.669 -** |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**3CB9911F

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO 213/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

C.N.P.J.: 76.105.667/0001-10
Município: AGUDOS DO SUL
**DECRETO Nº 213/2025, de 29 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AGUDOS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1239/2024, de 5 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 178.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$80.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$28.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 28.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$70.000,00 |
| 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Vinculados à Educação Básica | 70.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$80.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$28.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 28.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$70.000,00 |

| | |
|---|---|
| 00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Vinculados à Educação Básica | 70.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.**

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados: 2025.10.29 14:46:17 -03'00'

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jakson Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**38C77B90

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N° 1.305 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, destinado a captar e aplicar recursos para o financiamento de programas, projetos e ações culturais no Município de Agudos do Sul, em consonância com a Lei nº 1267/2025.
**Art. 2º** Constituem receitas do FMC:
I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II – Transferências da União e do Estado destinadas à Cultura;
III – Contribuições de mantenedores, doações, legados, subvenções e auxílios de entidades públicas ou privadas;
IV – Receitas próprias provenientes de preços públicos, eventos culturais, venda de produtos e serviços culturais promovidos pela SMEC;
V – Rendimentos de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas legalmente incorporáveis.
**Art. 3º** Os recursos do FMC serão aplicados em:
I – Apoio a programas, projetos e ações culturais, preferencialmente por meio de editais públicos;
II – Financiamento de projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
III – Formação, capacitação e difusão cultural;
IV – Preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do Município.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMC em despesas de manutenção administrativa da Prefeitura e órgãos vinculados, salvo nos casos previstos em lei federal de calamidade pública ou guerra.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 5º** A seleção de projetos apoiados com recursos do FMC será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 59 da Lei nº 1267/2025.
**Art. 6º** A execução orçamentária e financeira do FMC observará a legislação aplicável às finanças públicas e será acompanhada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de acesso, editais, formas de repasse e mecanismos de prestação de contas dos beneficiários.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de outubro de 2025.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**E54EE742

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Programa "Quintal da Escola" nas escolas da rede pública municipal de Agudos do Sul, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa "Quintal da Escola" nas escolas da rede pública municipal de Agudos do Sul, com o objetivo de promover a educação ambiental, alimentar e nutricional, o enriquecimento do cardápio escolar e a integração comunitária.

Art. 2º O Programa " Quintal da Escola" tem como objetivos gerais e específicos:

I – fomentar a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade, por meio do contato direto dos alunos com processos de cultivo e produção de alimentos;

II – promover a educação alimentar e nutricional, incentivando hábitos de vida saudáveis e o consumo de alimentos frescos e naturais;

III – enriquecer o cardápio da merenda escolar com alimentos produzidos pelas próprias escolas, garantindo maior qualidade e variedade nutricional;

IV – estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, responsabilidade, paciência e senso de pertencimento;

V – integrar a comunidade escolar, incluindo pais, responsáveis e membros da comunidade, nas atividades educacionais e de produção;

VI – valorizar a agricultura local e familiar, estabelecendo uma conexão entre os produtores rurais e o ambiente escolar;

VII – transformar os espaços escolares em ambientes mais verdes, produtivos e pedagógicos, contribuindo para a estética e a funcionalidade do ambiente de ensino.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – horta escolar: canteiro ou área destinada ao cultivo de plantas comestíveis no ambiente escolar, gerida pelos alunos, professores e comunidade;

II – leguminosas: plantas cujos frutos são vagens, como feijão, lentilha e soja, que podem ser cultivadas para consumo ou fins pedagógicos;

III – hortaliças: plantas cultivadas em horta, como verduras, legumes e temperos, destinadas à alimentação humana;

IV – vegetais: termo genérico que abrange leguminosas, hortaliças, raízes e frutos consumidos como parte da alimentação;

V – cardápio escolar: conjunto de refeições oferecidas aos alunos da rede pública de ensino;

VI – feira interna: evento que pode ser organizado na escola para exposição, troca ou comercialização simbólica de produtos da horta.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 4º As escolas da rede pública municipal de Agudos do Sul que possuírem espaço físico adequado deverão implantar e manter uma horta escolar.

§ 1º A avaliação da adequação do espaço físico considerará fatores como luminosidade solar, acesso à água e as condições do solo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Agricultura, realizará o levantamento dos espaços disponíveis e aptos em cada unidade escolar.

§ 3º A implantação será gradativa, priorizando as escolas com maior potencial e necessidade, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A horta escolar poderá conter uma variedade de leguminosas, hortaliças e vegetais, bem como, ervas medicinais e árvores frutíferas, devendo a escolha das culturas priorizar aquelas que se adaptem melhor ao clima e ao solo local, conforme demanda nutricional dos alunos.

Parágrafo único. A diversidade de culturas visa a promoção da biodiversidade local e o enriquecimento do ecossistema escolar, além de proporcionar uma maior variedade de alimentos para o consumo.

Art. 6º A responsabilidade pela implantação, gestão e manutenção das hortas escolares será compartilhada entre diversos atores, com a coordenação principal da Secretaria Municipal de Educação.

I – a Secretaria Municipal de Educação será o órgão gestor e coordenador do programa, responsável por estabelecer as diretrizes pedagógicas, alocar recursos e promover a capacitação necessária;

II – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou a Secretaria Municipal de Agricultura atuarão como órgãos de apoio técnico, oferecendo orientação especializada sobre práticas de cultivo sustentável e manejo do solo;

III – os Conselhos Escolares e as Associações de Pais e Mestres (APM's) atuarão como órgãos de apoio local, colaborando na organização das atividades, mobilização de voluntários e fiscalização do programa em cada unidade escolar;

IV – o corpo docente, os servidores da escola e, principalmente, os alunos, sob a supervisão de professores e orientadores, serão os principais agentes na execução das atividades de cultivo e manutenção da horta.

Parágrafo único. A colaboração de voluntários da comunidade, jardineiros, agrônomos e pais será incentivada e regulamentada pelas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os produtos colhidos das hortas escolares destinam-se, primordialmente, a enriquecer e incrementar o cardápio da merenda escolar, garantindo que os alunos tenham acesso a alimentos frescos e saudáveis.

Parágrafo único. O excedente da produção, se houver, poderá ser utilizado em feiras internas, para consumo da comunidade escolar ou doado para os alunos através de seus responsáveis.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal destinará recursos orçamentários próprios e/ou emendas parlamentares anuais para essa finalidade, para a implantação, manutenção, aquisição de sementes, mudas, ferramentas e insumos necessários ao funcionamento do Quintal da Escola.

§ 1º Para custear as despesas mencionadas no *caput*, o Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, bem como pleitear recursos junto a programas estaduais e federais de fomento à agricultura e educação ambiental.

CAPÍTULO III
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 9º O Programa "Quintal da Escola" fomentará o desenvolvimento de atividades pedagógicas multidisciplinares relacionadas à horta, abrangendo diversas áreas do conhecimento.

I – nas ciências naturais, os alunos estudarão botânica, biologia do solo, ciclos de vida das plantas e ecologia;

II – na matemática, poderão aplicar conceitos de geometria na medição de canteiros, estatística na contagem de sementes e avaliação de produção;

III – na língua portuguesa, serão incentivados a escrever diários de bordo, receitas e textos informativos sobre a horta e os alimentos;

IV – na história e geografia, pesquisarão a origem dos alimentos, a história da agricultura e a relação entre clima e cultivo;

V – na educação física, poderão realizar atividades lúdicas relacionadas ao cultivo e à alimentação saudável.

Art. 10. Serão priorizadas as práticas de agricultura sustentável, vedado o uso de quaisquer agrotóxicos ou produtos químicos que possam comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

§ 1º Incluem-se nas práticas de agricultura sustentável o uso de adubos orgânicos, a compostagem de resíduos orgânicos gerados na própria escola, a captação e o uso racional da água da chuva, e o manejo integrado de pragas utilizando métodos naturais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Agricultura oferecerá suporte técnico e orientações para a implementação dessas práticas.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS INTERNAS

Art. 11. As escolas participantes do Programa poderão realizar feiras internas periódicas com a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos, bem como de outros membros da comunidade.

§ 1º As feiras têm como propósito principal valorizar o trabalho dos alunos, promover a alimentação saudável e fortalecer os laços entre a escola e a comunidade.

§ 2º A organização e a frequência das feiras serão definidas por cada unidade escolar, em consonância com o seu Projeto Político-Pedagógico e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os objetivos das feiras internas compreendem:

I – exposição e valorização dos produtos cultivados na horta escolar;

II – a comercialização simbólica ou a troca de excedentes da produção da horta, com a finalidade de estimular o empreendedorismo e a economia solidária;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional para a comunidade em geral;

IV – o corpo escolar, através das Associações de Pais e Mestres (APM's), poderão arrecadar fundos destinados exclusivamente à

manutenção e melhoria da horta e de outras atividades pedagógicas relacionadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de ato próprio, as diretrizes para a organização, participação e destinação dos recursos provenientes das feiras internas, garantindo transparência e alinhamento com os objetivos do Programa.

Art. 13. Será estimulada a participação de agricultores familiares e produtores rurais locais nas atividades da horta escolar e das feiras, promovendo a troca de saberes e o fortalecimento da cultura agrícola regional.

Parágrafo único. A interação com os agricultores familiares contribuirá para que os alunos compreendam a importância da produção local e valorizem o trabalho no campo.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO QUINTAL DA ESCOLA

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá um sistema de monitoramento e avaliação do Programa "Quintal da Escola" em todas as unidades de ensino.

Parágrafo único. O sistema de monitoramento terá como finalidade acompanhar a implementação, o desenvolvimento e os resultados alcançados pelo Programa, identificando pontos de sucesso e áreas que demandem aprimoramento.

Art. 15. Os indicadores de avaliação do Programa incluirão:

I – o número de escolas com hortas implantadas e em funcionamento;

II – o volume e a variedade da produção agrícola nas hortas;

III – a frequência e a qualidade da participação dos alunos nas atividades de cultivo;

IV – a aceitação e o impacto dos alimentos da horta no cardápio da merenda escolar;

V – O grau de integração da horta ao projeto político-pedagógico da escola;

VI – A participação da comunidade nas atividades relacionadas ao Programa, incluindo as feiras internas;

VII – O impacto na conscientização ambiental e nos hábitos alimentares dos alunos e suas famílias.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios anuais de atividades e resultados do Programa "Quintal da Escola", os quais deverão ser apresentados à Câmara Municipal de Agudos do Sul e amplamente divulgados para a comunidade.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser detalhados, transparentes e objetivos, servindo como base para a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, principalmente por emendas parlamentares.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**92646A09

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Cria o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Agudos do Sul, o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos, doravante denominado "Imuniza 60+".

Art. 2º O Programa tem por finalidade precípua assegurar o acesso à imunização de pessoas idosas que, por comprovada e permanente dificuldade de locomoção, se encontram impossibilitadas de comparecer às unidades de saúde da rede pública municipal para receber as vacinas integrantes do calendário de imunização.

Art. 3º São objetivos do Imuniza 60+:

I – ampliar significativamente a cobertura vacinal entre a população idosa residente no Município de Agudos do Sul, especialmente aquela com mobilidade reduzida ou acamada, assegurando que não haja lacunas na proteção contra doenças infecciosas;

II – promover a equidade no acesso aos serviços de saúde pública, eliminando as barreiras de deslocamento que impedem ou dificultam a vacinação de idosos, e garantindo que o direito à saúde seja efetivado para todos, independentemente de sua condição física ou social;

III – reduzir a incidência de doenças imunopreveníveis, como a gripe (influenza) e a COVID-19, bem como outras que venham a ser incluídas no programa, contribuindo para a diminuição da pressão sobre o sistema de saúde municipal e para a melhoria da qualidade de vida dos idosos;

IV – assegurar a dignidade, o bem-estar e a autonomia da pessoa idosa, conforme preconizado pelo Estatuto da Pessoa Idosa, assim como a Lei Ordinária Municipal de n.º 791/16, ao oferecer um serviço que atende às suas necessidades específicas e respeita suas limitações, promovendo um envelhecimento ativo e saudável;

V – fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva e a atenção primária no Município de Agudos do Sul, por meio da utilização e otimização da estrutura e dos recursos humanos existentes na rede municipal de saúde, integrando a vacinação domiciliar ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – conscientizar a população sobre a importância da vacinação ao longo da vida, desmistificando informações equivocadas e incentivando a adesão às campanhas de imunização, não apenas para o público idoso, mas para toda a comunidade.

Art. 4º O Imuniza 60+ será orientado pelos princípios da universalidade, da equidade, da integralidade da atenção à saúde, da humanização do atendimento, da eficiência na prestação dos serviços

públicos, da publicidade das informações e da participação comunitária na fiscalização e aprimoramento das políticas de saúde.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO E DAS VACINAS ABRANGIDAS

Art. 5º O Programa destina-se, exclusivamente, ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que sejam residentes e domiciliadas no Município de Agudos do Sul e que, comprovadamente, apresentem impedimentos de saúde ou de mobilidade que as impossibilitem de se deslocar até as unidades de saúde para receber a vacinação.

§ 1º A elegibilidade do beneficiário será avaliada com rigor, visando direcionar os recursos para aqueles que mais necessitam, garantindo que a condição de impossibilidade de locomoção seja de natureza duradoura ou permanente, e não apenas temporária, de modo a justificar a modalidade de atendimento domiciliar.

§ 2º A comprovação da impossibilidade de deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação de atestado médico ou laudo de profissional de saúde competente, que indique de forma clara e objetiva a condição de saúde do idoso e as razões pelas quais ele não pode comparecer aos postos de vacinação, conforme detalhado no regulamento desta Lei.

Art. 6º As vacinas a serem aplicadas por meio do Imuniza 60+ incluem, inicialmente, as seguintes imunizações, reconhecidas como de extrema importância para a saúde do público idoso:

I – vacina contra a COVID-19, com suas doses de reforço e anuais, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e as campanhas vigentes, visando proteger os idosos contra as formas mais graves da doença e suas complicações;

II – vacina contra a gripe (influenza), aplicada anualmente durante as campanhas de vacinação, fundamental para a prevenção de síndromes gripais severas, que podem levar a internações e óbitos nessa faixa etária;

III – vacina Pneumocócica, para a prevenção de doenças invasivas causadas por *Streptococcus pneumoniae*, como pneumonia, meningite e otite média aguda, conforme o calendário vacinal recomendado para idosos;

IV – vacina contra o Herpes-zóster (cobreiro), para a prevenção da doença e de suas complicações, como a neuralgia pós-herpética, de acordo com as diretrizes dos órgãos de saúde;

V – vacina dT (difteria e tétano), com a aplicação de doses de reforço a cada 10 (dez) anos, ou conforme indicação específica, para manter a proteção contra essas doenças graves.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, mediante ato normativo específico e motivado, incluir outras vacinas de rotina ou de campanha que sejam recomendadas pelos órgãos de saúde competentes, como o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para o público idoso e para o atendimento domiciliar.

§ 2º A inclusão de novas vacinas no Imuniza 60+ deve observar rigorosamente a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a capacidade operacional da rede municipal de saúde para a execução das novas demandas, e a existência de infraestrutura logística adequada para o transporte e a aplicação segura dos imunobiológicos em domicílio, garantindo a sustentabilidade e a efetividade do programa a longo prazo.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Art. 7º A solicitação para a vacinação domiciliar poderá ser formalizada pelos próprios beneficiários, seus familiares, terceiros responsáveis legais devidamente identificados, ou por instituições de acolhimento de idosos, utilizando-se dos canais de comunicação e atendimento que serão disponibilizados e amplamente divulgados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, definirá os canais específicos de atendimento para as solicitações, que poderão incluir, mas não se limitar a, centrais telefônicas, plataformas digitais acessíveis, formulários eletrônicos ou atendimento presencial em unidades de saúde de referência.

§ 2º A solicitação deverá ser acompanhada da documentação completa que comprove a elegibilidade do beneficiário, conforme as disposições desta Lei e as normas complementares que vierem a ser estabelecidas em sua regulamentação.

Art. 8º Sem prejuízo das exigências adicionais que vierem a ser detalhadas e normatizadas em regulamento pelo Poder Executivo, a solicitação de vacinação domiciliar deverá conter, minimamente, as seguintes informações e documentos essenciais para a análise e o agendamento:

I – o nome completo do beneficiário idoso, sua data de nascimento, o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o endereço completo do local onde deverá ser realizada a vacinação, com pontos de referência que facilitem a localização da residência pelas equipes de saúde;

II – o nome completo, número de documento de identificação, CPF e telefone para contato do solicitante, seja ele o próprio idoso (se tiver condições), um familiar, responsável legal ou representante da instituição de acolhimento, garantindo um canal de comunicação efetivo para o agendamento e informações adicionais;

III – atestado médico ou laudo emitido por profissional de saúde devidamente habilitado, com data recente, que indique de forma clara e inequívoca a condição de saúde do idoso que impossibilita seu deslocamento autônomo e seguro até as unidades de saúde, detalhando a natureza da incapacidade e os riscos associados ao transporte ou à permanência em ambientes de maior aglomeração;

IV – cópia de documento de identificação do idoso e do solicitante.

Art. 9º Após a protocolização da solicitação e a análise rigorosa da documentação apresentada, visando à comprovação de todos os requisitos de elegibilidade do beneficiário, o órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder ao agendamento da data e do horário para a realização da vacinação domiciliar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde terá a responsabilidade de providenciar e garantir todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a efetivação da vacinação domiciliar, inclusive a disponibilização de equipes de vacinação capacitadas, compostas por profissionais de enfermagem e outros técnicos de saúde, os imunobiológicos devidamente armazenados e transportados em condições adequadas de temperatura, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de insumo, bem como o transporte seguro das equipes até o domicílio dos beneficiários, assegurando a qualidade e a segurança do serviço prestado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Programa deverá ser executado continuamente ao longo do ano, preferencialmente em conformidade com o calendário anual do Plano Nacional de Imunizações (PNI) e as diretrizes e recomendações emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, adaptadas às peculiaridades epidemiológicas e às necessidades específicas da população do Município de Agudos do Sul.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, expedirá todos os atos normativos necessários à sua plena regulamentação e operacionalização.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, já previstas no orçamento municipal ou que vierem a ser alocadas para tal finalidade, sendo suplementadas se necessário, sempre em estrita observância à legislação orçamentária e financeira em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**E6DA3987

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Fomento à Avaliação, Detecção e Encaminhamento de Talentos Esportivos em Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Agudos do Sul, a Política Municipal de Fomento à Avaliação, Detecção e Encaminhamento de Talentos Esportivos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento esportivo, a inclusão social e a promoção da saúde de crianças e jovens.

Parágrafo único. A implementação de programas e ações para a concretização desta política observará as competências e a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, que poderá instituir programas específicos, observando a legislação vigente sobre parcerias com a sociedade civil e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Fomento à Avaliação, Detecção e Encaminhamento de Talentos Esportivos:

I – a promoção da detecção precoce de aptidões físicas e habilidades esportivas em crianças e jovens, preferencialmente na faixa etária dos 12 (doze) aos 15 (quinze) anos, considerada estratégica para o desenvolvimento de atletas;

II – o encaminhamento qualificado de crianças e jovens identificados para entidades, projetos ou equipes de formação adequadas à sua modalidade esportiva e perfil individual, visando ao seu desenvolvimento integral;

III – o incentivo à prática esportiva como ferramenta essencial para a inclusão social, a melhoria da saúde física e mental, o aprimoramento educacional e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;

IV – a promoção da criação e manutenção de um banco de dados municipal de talentos esportivos, gerido pelo órgão competente do Poder Executivo, para fins de acompanhamento, fomento e direcionamento de políticas públicas eficazes no setor;

V – a valorização e o incentivo à formação continuada de profissionais de educação física, técnicos e demais envolvidos no processo de detecção e desenvolvimento de talentos esportivos;

VI – o estímulo à participação da comunidade, de instituições de ensino, de organizações da sociedade civil e da iniciativa privada na identificação e no apoio a jovens talentos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência e observando a conveniência e oportunidade administrativas, poderá instituir programas específicos para a concretização da Política Municipal de Fomento à Avaliação, Detecção e Encaminhamento de Talentos Esportivos, definindo seus critérios, etapas, mecanismos de acompanhamento e fontes de recursos.

Parágrafo único. A eventual instituição de programas que envolvam parcerias com entidades, organizações da sociedade civil ou instituições especializadas, para a avaliação e desenvolvimento de talentos esportivos, deverá ser precedida de chamamento público, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, assim como demais regulamentos aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia e a competitividade na seleção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**73AC7D10

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Programa “Artista da Casa” no âmbito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o Programa “Artista da Casa”, com o objetivo de valorizar e promover a participação de artistas locais na programação de eventos culturais realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – artista local: pessoa física ou grupo artístico residente no Município de Agudos do Sul, atuante nas seguintes áreas:

banda musical;
cantor solo;
grupo cultural de dança, canto, teatro, folclore ou tradição popular;
DJ;
rapper ou MC;
fanfarra;
outros artistas ou coletivos artísticos com atuação reconhecida na área cultural.

§ 1º No caso de grupos, será considerado artista local aquele cuja maioria dos integrantes resida no Município.

II – evento cultural: toda atividade cultural de relevância local e regional que seja promovida pelo Poder Público Municipal ou receba qualquer forma de apoio público, compreendendo:

destinação de recursos financeiros;

cessão de espaços ou equipamentos públicos;
apoio logístico, técnico ou de pessoal;
patrocínio institucional;
parceria institucional ou outro tipo de colaboração pública.

Art. 3º Em eventos apoiados ou promovidos pelo Poder Público Municipal, nos quais haja apresentações culturais, deverá ser garantida a prioridade à participação de artistas locais, respeitando-se critérios técnicos e de compatibilidade com a natureza do evento.

§ 1º A contratação de artistas locais poderá ocorrer por meio de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A contratação de artistas não residentes poderá ocorrer de forma complementar, desde que respeitada a prioridade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, ficará encarregada de:

I – promover o cadastramento dos artistas locais interessados em participar do Programa "Artista da Casa", mediante edital de chamamento público;
II – estabelecer os critérios objetivos de seleção, avaliação técnica e participação nos eventos culturais;
III – divulgar anualmente, em meio oficial, a lista dos artistas cadastrados e aptos a serem contratados nos termos desta Lei;
IV – assegurar que os critérios de participação garantam a diversidade cultural, a rotatividade dos artistas e a transparência no processo de escolha.

Art. 5º A seleção de artistas para cada evento deverá ser realizada pelo responsável técnico-artístico do evento, ou, na sua ausência, pelo gestor responsável pela organização do evento, considerando:

I – a compatibilidade do repertório com a natureza do evento;
II – a qualidade técnica e artística da proposta;
III – a diversidade e pluralidade das manifestações culturais locais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**911DC447

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 342 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias e abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 27/10/2025 até 05/11/2025, à servidora **Josiane Rosario da Cruz de Andrade**, matrícula nº 3165, ocupante do cargo de Secretária de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**1423DFBD

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 343 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias e abono de 10 (dez) dia, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 29/10/2025 até 17/11/2025, à servidora **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**259705BB

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI N°1292 DE 18 DE JUNHO 2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, APROVOU, e eu GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Almerio Schueda", a via localizada no bairro Ribeirãozinho, com 150,00 metros (cento e cinquenta metros) de extensão e 6,00 metros (seis metros) de largura, iniciando na Rua Manoel Pires Pereira.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial 7127045.00 m S e longitude de 666696.00 E. Latitude final de 7126934.00 m S e longitude de 666608.00 m E.

Art. 2° O Poder Executivo fica obrigado a providenciarr placas indicativas nas extremidade da travessa, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3 ° Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesse da Rocha Zoellner
**Código Identificador:**92324729

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE 048/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 017/2025**
**INEXIGIBILIDADE 048/2025**
**Prazo para inscrição: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir do dia 30 de outubro de 2025, até a data de 26/11/2025 as 09h00, em horário de**

**expediente, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração (Anexo a Prefeitura Municipal), situada na Rua Emilio Johnson n° 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR**
**O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital; 6.3. Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**
**O objeto da presente licitação é Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas preferencialmente (microempreendedor individual MEI) para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas - operador de rolo compactador, operador de retroescavadeira, operador de escavadeira hidráulica, operador de pá carregadeira, operador de motoniveladora, operador de máquinas agrícola, motorista de multi distribuidor de agregados, motorista de caçamba, motorista de caminhão pipa/burro preto, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Almirante Tamandaré.**
**VALOR ESTIMADO: R$ 3.041.010,00 (três milhões, quarenta e um mil e dez reais).**
**Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço do site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.**
**Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.**

**Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2025**

***LARISSA LIMA DA CUNHA***
Agente de Contratação Responsável

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5C0551F7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 148/2025

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 148/2025**

**PROTOCOLO 0018.000016673/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 15.000 SACOS DE LIXO DE 100 LITROS, EMBALAGENS REFORÇADAS PARA USO NA COLETA DE MATERIAL DE JARDINAGEM, LIXO DE PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE",** a favor da empresa **CONTINENTE DE INDUSTRIA DE PLASTICOS E DERIVADOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 48.762.388/0001-94,** com o valor global de **R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**8F7ECB5B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

**RATIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº 0018.000017623/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DUO VARANDAS – DIAMANTE E PASINATO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADAMENTE DE 02h, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **LUCIANO PASINATO**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 53.213.920/0001-54**, com o valor global de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7FD7F6FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2025

Redefine os procedimentos para a solicitação e promoção de acesso a vagas, nas unidades educacionais que atendem a Etapa da Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

Considerando a Constituição Federal de 1988, o artigo 205 dispõe que, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa [...]; a adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017.

Considerando, a necessidade de criação de critérios públicos e democráticos de prioridades para a promoção do acesso, permanência e qualidade no desenvolvimento e aprendizagem na Etapa da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, bem como a proteção, e garantia dos direitos das crianças tamandareenses, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas; a fundamentalidade de processos transparentes que promovam e facilitem o controle social do direito à educação; a criação de mecanismos de cadastro e acesso que visam promover a permanência contínua da criança nas unidades educacionais, vinculando-os com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus Territórios;

Considerando ainda, o compromisso com o aprendizado até o momento com a experiência da Rede na gestão pública de acesso às vagas da Educação Infantil e mecanismos democráticos e de equidade produzidos coletivamente.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, considerando a consulta ao Conselho Municipal de Educação - CME do município de Almirante Tamandaré, dispõe, por meio da presente Instrução Normativa, a redefinição de procedimentos para a solicitação e promoção de acesso a vagas nas unidades educacionais que atendem a Educação Infantil, e dá outras providências.

**Art. 1º** Torna público o estabelecimento de procedimentos para solicitação, acompanhamento e acesso às vagas nas unidades educacionais que atendem a etapa da Educação Infantil, com objetivo de garantir a organização e transparência nos critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes.

**Art. 2º** Definição para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I. unidade educacional, espaços de aprendizagens que atendem a etapa de Educação Infantil, que oferece atendimento educacional para

crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade, conforme legislação vigente;
II. o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 – (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

**Capítulo I**
**Do Cadastro de Intenção de Vagas para Solicitação de Matrícula**

**Art. 3º** Fica definido, por meio desta instrução normativa, o Cadastro de Intenção de Vagas, como procedimento oficial para a solicitação de matrícula na Educação Infantil, instituída como ferramenta de gestão e monitoramento das vagas da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará, por meio da sua página oficial na internet (www.tamandaré.pr.gov.br), o link de acesso ao Cadastro de Intenção de Vagas, bem como realizará a publicação periódica do chamamento correspondente, também disponível na referida página.

**Art. 5º** O Cadastro de Intenção de Vagas ficará disponível durante todo o ano, exceto no mês de outubro, quando será feita a atualização da lista de espera para o ano letivo seguinte. A família ou o responsável legal poderá manifestar interesse a qualquer tempo, devendo preencher a inscrição corretamente. Ao finalizar o cadastro, será gerado automaticamente um código único, que permitirá consultar e acompanhar a inscrição posteriormente.

**Parágrafo Único:** A realização do Cadastro de Intenção de Vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme a disponibilidade e mediante chamamento, de acordo com os critérios estabelecidos nesta instrução normativa.

**Art. 6º** Para efetivação do Cadastro de Intenção de Vagas, o formulário on-line deverá ser preenchido integralmente e as informações devem estar de acordo com os documentos oficiais de identificação da criança. O preenchimento correto é de responsabilidade do responsável legal, devendo comunicar possíveis atualizações de telefones e endereços mediante a abertura de Protocolo Geral da Prefeitura, destinado à Secretaria Municipal de Educação, em observância aos seguintes incisos:
I. No caso de incompatibilidade nos dados pessoais da criança (data de nascimento incorreta), o cadastro será cancelado.
II. Em caso de cadastro duplicado, será válido apenas o primeiro, sendo desconsiderada a segunda solicitação apresentada.
III. No caso de cadastro com endereços de outros municípios será automaticamente cancelado.
IV. Os responsáveis legais que solicitarem alteração na manifestação de interesse de vagas nas Unidades Educacionais, pré-definida no ato do preenchimento do Cadastro de Intenção de Vagas, serão realocados para o final da lista de espera do referido bairro, considerando o perímetro de 2 (dois) quilômetros.

**Art. 7º** No ato do chamamento, a criança será encaminhada para uma vaga nas unidades educacionais mais próxima da residência da família, ou seja do endereço cadastrado, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento do chamamento.

**Capítulo II**
**Da Classificação para o Chamamento**

**Art. 8º** A lista de espera para chamamento de vagas é organizada conforme a solicitação registrada no Cadastro de Intenção de Vagas on-line (data e hora), sendo a ordem de classificação de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, conforme o artigo 9º desta instrução normativa;
II. Crianças pertencentes à listagem geral;

**Art. 9º** São considerados casos prioritários, observando a sequência abaixo estabelecida:
I. Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;
II. Crianças em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com Medida de Proteção junto a Vara da Infância e Juventude, requerendo vaga imediata;
III. Crianças com determinação de medida protetiva de urgência, com vaga imediata;
IV. Crianças cujas famílias estão inscritas no Programa Estadual Nossa Gente Paraná;
V. Crianças com HIV e/ou doenças infectocontagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade, sendo necessário tratamento, mediante apresentação de laudo médico;
VI. Crianças com deficiência, atrasos do desenvolvimento em mais de uma área e/ou com mobilidade reduzida, mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11) ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
VII. Crianças filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Psiquiátricas, mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), tais como: Esquizofrenia (CID 10 F20), Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 F31), Depressão Moderada (CID 10 F32-1), Depressão Grave (CID 10 F32-2, F32-3), Transtorno do Espectro Autista (CID 10 F84), entre outras;
VIII. Crianças, filhos (as) de mães ou tutelados com diagnóstico de Doenças Limitantes, mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), tais como: Deficiência Intelectual, cegueira ou baixa visão, sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), tratamento de câncer ou outras doenças que resultem em redução de mobilidade;
IX. Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica, mediante apresentação do comprovante de matrícula;
X. Crianças filhos (as) de mães que tenham sofrido violência doméstica, com denúncia fundamentada na Lei nº 11340/06 (Lei Maria da Penha), ou seja, que possuam Medida Protetiva em vigência;
XI. Crianças sob a tutela legal de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, mediante apresentação de Termo de Guarda;
XII. Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade, ou pai que seja o responsável legal e único provedor da família na situação de privação ou restrição de liberdade;
XIII. Crianças filhos (as) de imigrantes, apátridas e refugiadas.

**§ 1º:** Nos casos em que há indicativos de vulnerabilidade socioeconômica, mas a família não está inscrita em Programas socioassistenciais, deverá ser solicitada avaliação da Rede Integrada de Direitos;

**§ 2º:** Solicitações de vagas para crianças oriundas e com vínculo em instituições de Educação Infantil privadas e/ou que não possuam autorização de funcionamento emitida por Conselho Deliberativo de Referência, deverão realizar o Cadastro de Intenção de Vagas na página oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, integrando a listagem conforme referência de solicitação de vaga.

**Capítulo III**
**Do Chamamento e da Matrícula**

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Educação tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observando-se a ordem de inscrição e os casos prioritários, conforme estabelecido no artigo 9º desta instrução normativa. As vagas serão disponibilizadas nos chamamentos realizados no período de fevereiro à setembro do ano vigente, e no mês de novembro para ano letivo seguinte, acontecendo na primeira segunda-feira de cada mês, sendo incumbência do responsável legal acompanhar a listagem no site oficial desta municipalidade e publicizada nos equipamentos da Rede Integrada de Direitos.

**Art. 11** Após o chamamento e destinação da vaga, os responsáveis legais deverão comparecer à unidade educacional designada para realizar os procedimentos administrativos pertinentes à matrícula

escolar, dentro do período estabelecido e divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento da criança;
II. Declaração das Vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas unidades de saúde);
III. Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);
IV. Comprovante de residência;
V. Cadastro Único da Assistência Social, caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família, sendo necessário apresentar o Número do NIS.

**Art. 12** Para as vagas prioritárias, conforme estabelecido no artigo 9º desta instrução normativa, além dos documentos mencionados no artigo 11, deverão ser apresentados os documentos específicos de acordo com as situações consideradas prioritárias, tais como: Declaração médica que ateste CID 10 (B-24) para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infectocontagiosa de risco; Declaração emitida por profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida, acompanhada da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**Art.13** Para os casos de transferência de unidade educacional dentro do município de Almirante Tamandaré, em que há demanda de priorização, deverão ser seguidos os mesmos critérios estabelecidos no artigo 9º desta instrução normativa.

**Art. 14** As crianças cadastradas e convocadas no chamamento, cujas matrículas não forem efetivadas dentro do prazo estabelecido no edital, serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera nas unidades educacionais mais próximas da residência das famílias, ou seja, do endereço cadastrado.

**Parágrafo Único:** Caso a matrícula não seja efetuada após segundo chamamento, será considerada desistência de vaga, e o cadastro será excluído automaticamente, devendo a família ou responsável legal realizar um novo cadastro, se for do seu interesse.

**Art. 15** Os casos extraordinários serão resolvidos por meio de abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, destinado a Secretaria Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

**Art. 16** Essa normativa revoga todas as anteriores no que se refere aos procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas, em regime de priorização.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2025

***ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN***
Secretária Municpal de Educação

**Publicado por:**
Vera Von Kriger
**Código Identificador:**E75AC2F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA N°19/2025

Institui o Protocolo de Orientação de Ação Institucional em Situações de Luto Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, institui por meio da presente Instrução Normativa, o Protocolo de Orientação de Ação Institucional em Situações de Luto Escolar aos educandos, trabalhadores e famílias da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré Educação e dá outras providências, CONSIDERANDO:

Considerando a necessidade de garantir um acolhimento adequado, sensível diante do falecimento de membros da comunidade escolar;

Considerando a importância de promover o cuidado emocional e o apoio psicossocial aos Educandos, trabalhadores e famílias em situações de perda;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré na promoção da saúde emocional e do bem-estar da comunidade educacional;

Considerando a atuação integrada entre as equipes pedagógicas, a equipe de Psicologia e o Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Protocolo de Ação Institucional em Situações de Luto Escolar, com o objetivo de orientar a comunidade escolar, os trabalhadores, familiares, responsáveis legais dos educandos e, das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré quanto aos procedimentos administrativos, comunicacionais e psicossociais a serem adotados diante do falecimento de educandos, professores ou demais trabalhadores das unidades educacionais.

**Art. 2º** São objetos do Protocolo de Ação Institucional em Situações de Luto Escolar:
I Identificar a Ocorrência de Luto;
II Definir com a equipe da unidade educacional, quem está condições de ficar a frente da situação para a organização dos procedimentos administrativos, comunicacionais e psicossociais a serem adotados;
III Garantir uma comunicação institucional ética, com uso de linguagem clara, sensível e respeitosa às situações de luto no âmbito educacional;
IV Oferecer acolhimento e apoio psicossocial à comunidade educacional afetada;
V Evitar a disseminação de informações inadequadas ou não confirmadas;
VI Preservar a memória e o respeito pela pessoa falecida, valorizando a empatia e o cuidado coletivo.

**Art. 3º** Ao tomar conhecimento do falecimento de qualquer membro da comunidade educacional, compete à gestão da unidade da unidade educacional:
I Confirmar a informação junto à família, evitando comunicações precipitadas;
II Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação (SME) por meio da chefia imediata ou canal oficial;
III Solicitar apoio à equipe de Psicologia e à Assistência Social da SME para acompanhamento dos educandos na unidade educacional;
IV Comunicar a comunidade educacional com sensibilidade e discrição, priorizando o respeito à família e ao contexto;
V Assegurar a priorização do acolhimento no período do falecimento.
VI Garantir a organização da equipe da unidade educacional para que haja remanejamento entre os trabalhadores para representação da unidade no momento do velório ou na cerimônia de sepultamento, se for da vontade de cada um;
VII Organizar o registro do ocorrido, sem exposição pública indevida;

**Parágrafo único:** Não haverá dispensa das aulas, sendo os educandos prioridade, haja vista que já existe uma organização familiar e não podemos colocar os educandos em situações de vulnerabilidade ou situações de violência.

**Art. 4º** Compete à equipe de Psicologia Escolar, em conjunto com a Assistência Social da SME e a equipe gestora da unidade educacional:
I Ofertar escuta e apoio emocional aos colegas de turma, familiares e trabalhadores da unidade educacional direto ou indiretamente afetado pela perda;
II Orientar professores e equipe pedagógica sobre como lidar com manifestações tais como: tristeza, medo, saudade ou regressão comportamental dos educandos,
III Promover espaços de fala e escuta coletiva, respeitando os limites emocionais de cada participante, permitindo que expressem seus sentimentos;
IV Respeitar o tempo e o silêncio dos enlutados;
V Promover explicações adequadas às faixas etárias, evitando discursos que romantizam a perda ou transmitam mensagens inadequadas;
VI Encaminhar, quando necessário, situações específicas para acompanhamento psicológico individualizado.

**Art. 5º** Recomenda-se que a equipe da unidade educacional, com o apoio das equipes técnicas, desenvolvam ações simbólicas de despedida, tais como:
I Roda de conversa, produção de mensagens ou cartões de lembrança, um minuto de silêncio;
II Plantio de árvore, mural de memória ou outro gesto coletivo de homenagem;
III Momentos de reflexão e valorização da solidariedade e do cuidado mútuo entre os membros da comunidade educacional, evitando abordagens forçadas sobre o luto;

**Art. 6º** As situações de luto deverão ser tratadas com discrição e empatia, respeitando-se as crenças, culturas e desejos dos familiares;

**Art. 7º** Compete ao Departamento de Proteção e Garantia de Direitos da Secretaria Municipal de Educação verificar junto à família a necessidade de apoio quanto aos tramites do funeral;

**Art. 8º** Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I Promover ciclos de aprendizagens que contemple a temática do luto e saúde mental;
II Criar protocolos internos para situações de luto nas diversas formas de manifestações;
III Emitir Nota de Pesar prestando condolências;
IV Acompanhar e apoiar tecnicamente as unidades educacionais na execução deste protocolo.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2025.

***ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vera Von Kriger
**Código Identificador:**D2D98C74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa J. GOUVEA DE ASSIS & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.822.376/0001-20, neste ato representado por JABER GOUVEA DE ASSIS, sediada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 443, na cidade de Campina da Lagoa/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**0B210FA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.971.772/0001-52, neste ato representado por DEVANILDA ILINISCH, sediada na Rua Manoel Moreira Alves, nº 501, na cidade de Mambore/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**94A4DD2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70, neste ato representado por FABIO LUCIANO MERGEN, sediada na Rua Porto Velho, nº 55, na cidade de Cascavel/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**D576CA95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa GEOVANNA VIEIRA ROCHA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.417.416/0001-31, neste ato representado por GEOVANNA VIEIRA ROCHA, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 151, na cidade de Campina da Lagoa/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito

03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**DBF2900C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa GRADER AUTO PARTS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.624.713/0001-76, neste ato representado por BRUNO MIOTO, sediada na Rua Luiza Levis, nº 1583, na cidade de Cascavel/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária

10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**18406658

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preço, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.653.003/0001-88, neste ato representado por TEODOLINO NASCIMENTO OLIVEIRA, sediada na Avenida Mario Pereira, s/n, na cidade de Altamira do Paraná/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O objeto do presente visa a contração de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) p/ manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DO VALOR.**
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 – Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa primeira infância primeiro – educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0108.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0109.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nac. vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd;
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de conv. e fort. De vínculos;
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**5. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**5E866588

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

Pelo presente instrumento particular do contrato, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: SOUZA SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.004.098/0001-00, com sede na Rua Reims, nº 120, Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, neste ato representado por Sócio Administrador, o Sr. Wellington Souza da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.504.208-81, denominado CONTRATADA.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO.**
O presente Termo refere-se à rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 59/2025, cujo objeto é a aquisição de jogos de panelas destinados a serem oferecidos como presente aos casais participantes do casamento comunitário, conforme especificações do Termo de Referência e das condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 29/2025.

**2. DA RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL.**
Por meio do presente Termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, promover a rescisão contratual consensual do Contrato Administrativo nº 59/2025, a partir da assinatura do presente Termo, reconhecendo não subsistirem condições para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS.**
A presente rescisão consensual ocorre em virtude de que os produtos entregues pela contratada não atenderam às necessidades da Administração Pública, conforme verificado no termo de recebimento provisório. Apesar das tentativas de adequação, não foi possível sanar as inconformidades técnicas e de qualidade identificadas nos itens fornecidos, tornando inviável a continuidade da execução contratual.
Dessa forma, as partes manifestam expressamente sua concordância com a rescisão, sem ônus adicionais para a Administração, preservando-se os direitos e obrigações já constituídos até a data da assinatura deste termo.
A decisão encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão contratual consensual mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado e motivado.
Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 59/2025, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**334442BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 133/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 133/2025**

**VISTOS,**

O Processo Administrativo nº 133/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS - LOTES Nº 11 E 12 DA QUADRA 61, COM ÁREAS DE 212,40 M² E 198,00 M², TOTALIZANDO 410,40 M², MATRÍCULAS N° 14.084 E 14.085, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL"**.

**CONSIDERANDO** a completa instrução processual, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade pública e a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que a justificativa técnica (ETP) atesta a **inexistência de imóveis públicos disponíveis** que atendam à demanda e a **singularidade** dos imóveis escolhidos, cuja localização (proximidade ao Cemitério Municipal) e infraestrutura completa tornam necessária sua escolha;

**CONSIDERANDO** a expressa autorização legislativa concedida pela **Lei Municipal nº 808/2025**, de 14 de outubro de 2025, que autorizou especificamente a aquisição destes imóveis e fixou o valor da operação;

**CONSIDERANDO** a comprovação de vantajosidade econômica, atestada pelos Laudos de Avaliação Técnica (emitidos pelos corretores CRECI 48556 e CRECI F26408), que demonstram que o valor de aquisição de R$ 115.000,00 está compatível e abaixo da média de mercado avaliada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Contábil nº 215/2025, que certifica a existência de dotação orçamentária própria e suficiente para a despesa;

**CONSIDERANDO** o **Parecer Jurídico** favorável (anexado ao processo em 28/10/2025), que opinou pela legalidade do procedimento de contratação direta, concluindo que foram preenchidos todos os requisitos do art. 74, V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Eu, **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com fulcro no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVO:**

• **RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição dos imóveis Lotes nº 11 e 12 da Quadra 61 (Matrículas nº 14.084 e 14.085).
• **ADJUDICAR** o objeto aos legítimos proprietários dos referidos imóveis, Sr. LUIZ FRANCELINO LEAL e Sra. NAITE RODRIGUES LEAL.
• **AUTORIZAR** a despesa no valor total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, a ser coberta pela dotação orçamentária: 10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA / 4.4.90.61.00.00. - TERRENOS.
• **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei.
• **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Gestora de Contrato (Rafaela de Souza Vaz) e à Fiscal de Contrato (Vanessa Barbosa Lopes), designadas no Termo de Referência, para as providências subsequentes (coleta das demais certidões de regularidade fiscal do vendedor, emissão de empenho e acompanhamento da lavratura da escritura pública).

Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná - PR, 29 de outubro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**5FE04573

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 062/2025**

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Altamira do Paraná, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º A execução e a gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná serão acompanhadas por Gestor e Fiscal de Contrato, designados por ato formal expedido pela autoridade competente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar a execução geral do contrato;
II – coordenar a atuação do fiscal e da contratada;
III – propor medidas necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios e ocorrências à autoridade superior.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto contratado;
II – registrar as ocorrências e adotar medidas corretivas cabíveis;
III – comunicar ao Gestor qualquer irregularidade observada;
IV – elaborar relatórios e termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal serão designados por portaria específica, emitida pela autoridade competente, antes da assinatura do contrato.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal poderão ser auxiliados por servidores ou técnicos, quando a complexidade do objeto exigir, mediante designação formal.

Art. 6º O descumprimento das obrigações de fiscalização sujeitará o servidor designado às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 40/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**CE55FD3E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 457/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **IVO GOMES FERREIRA,** matrícula funcional nº **508486**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 à 14/06/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 27 de outubro de 2025 à 15 de novembro de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**FD0E6A7B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 458/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, 10 (dez) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **FÁTIMA MARIA DE FREITAS ROQUE,** matrícula funcional **nº 14083,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 à 06/04/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**30C77F90

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 459/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **, EDIVALDO PAULO ANTONIO,** matrícula funcional nº **508272,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL**,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2009 à 10/09/2014.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**885EA73E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 SRP Nº 045/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**
**SRP Nº 045/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISO-LADA DE SOJA, para ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.**

O Departamento de Licitações do Município de Amaporã, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, que decide **SUSPENDER** o certame para revisão e retificações do Edital e seus anexos por motivos de ordem administrativa.

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada, com a devida transparência e ampla publicidade, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e do sistema eletrônico de licitações utilizado, garantindo-se a todos os interessados o pleno acesso às informações atualizadas.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2025.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Amaporã - PR.

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**48D68BA8

### LICITAÇÃO
### MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

**A contratação compreende a contratação de empresa jornalística especializada para a publicação dos atos oficiais do município de Amaporã/PR, em jornal impresso diário de grande circulação regional e em edição eletrônica (online)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**.

| | |
|---|---|
| **PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:** | ***DIA 06/11/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:** | licitacao@amapora.pr.gov.br |
| **LINK DA PROPOSTA:** | https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao |

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **06/11/2025.**

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2025.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**FCFB936E

### LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Amaporã/PR, para animação do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Amaporã/PR.

**Favorecido: RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 12.650.672/0001-21**,

**Valor Total**: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 017/2025.

**Dotação Orçamentária:**

**Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:**

**08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 29 novembro de 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**B42CDE10

## LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO ADENDO Nº 061 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).**

Amaporã, 28 de novembro de 2025

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**A8E29F7D

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## CONSELHO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, representante do Município de Amaporã-Pr mantenedora da Escola Municipal Cecília Meireles-Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais conferidas a Secretária de Educação de Amaporã, através do Decreto nº 002/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

**Art. 1º -** O Conselho Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles-Ensino Fundamental, do município de Amaporã-Pr, com oferta de: **Ensino Fundamental Anos Iniciais e AEE Complementar e Suplementar para Estudantes da Educação Especial**

**Art. 2º -** O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome completo do titular | RG | Nome completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Kelly Anne Augusti de Souza Aguiar. | 4.981.943-9 | - | - |
| Vice-presidente | Andressa Holanda Lucas de Sousa | 1.466.484-79 | - | - |
| Equipe pedagógica | Andressa Holanda Lucas de Sousa | 1.466.484-79 | Eliane Rodrigues Ferreira Pereira | 7.244.458-2 |
| Corpo docente | Rosimari da Silva Leal de Melo | 4.492.662-8 | Celia regina Passareli Coracini | 4.647.304-3 |
| Auxiliar Administrativo | Maria Ester Vieira Gomes | 1.341.573-99 | Valdirene Viana Perin | 6.139.458-3 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Cleide Regina Corderiro T. da Silva | 14.081.426-9 | Edinéia dos Santos N. Taroco | 9.683.952-9 |
| Pais/Responsáveis | Adebora Alves da Silva | 13.081.426-3 | Taiene da Silva Vicente | 13.181.484-4 |
| Estudante Responsável | Aluno: Abrão Zdespski Vieira<br>Responsável: Gleice dos Santos Vieira | 8.557.541-4 | Aluno: Pedro Miguel R. Campanha<br>Responsável: Sandra Maria S. Ribeiro Campanha | 4.581.473-4 |
| APMF | Thais Rodrigues Barbosa | 9.466.360-1 | Natalia Aparecida A. F. da Silva | 8.909.177-2 |
| Comunidade Local | Naira Ligia Ferreira do Vale | 10.656.356-1 | Alice Fucther Oliveira Alves | 12.755.973-2 |

**Art. 3º -** O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2025, ficando revogado o Ato nº 002/2025 e disposições em contrário.

Amaporã-Pr, 27 de outubro de 2025.

***FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE***
Secretário de Educação de Amaporã
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Lu
**Código Identificador:**FDC8869D

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2025- SME de Amaporã.**

**ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Conselho Escolar**

A Escola Municipal Cecília Meireles-Ensino fundamental, apresenta o Conselho Escolar elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Amaporã emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Conselho Escolar da referida instituição.

O presente Conselho escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394-96 da Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná. Principios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019-CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Amaporã-Pr, 27 de outubro de 2025

***FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025

**Publicado por:**
Lu
**Código Identificador:**61F629F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 045/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada** em transporte e serviços turísticos, com o objetivo de realizar viagem com o grupo do Programa Viaja Mais Paraná, com destino à cidade de Foz do Iguaçu – PR.
**Data e Hora para Início de Recebimento das Propostas: 30/10/2025 às 09h**
**Data e Hora Limite para Recebimento das Propostas: 05/11/2025 às 08h**
**Data da Disputa: 05/11/2025 09h.**
Horário da Fase de Lances: 09h às 10h
**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 18.415,47 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 29 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**DC11BB6C

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 045/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.XXX.XXX-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-2. **CONTRATADA:** A empresa DELTA - TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.595.510/0001-23, com sede na Avenida Gov. Moyses Lupion, 114, Sala 01, Centro na cidade de Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, neste ato representado por Seu Sócio Administrador o Sr. Jean Carlos Bartzen, inscrito no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-13, portador da carteira de identidade n.º 94XXXXX-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 358, Região do Lago na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.812-300, e-mail jean@deltatele.com.br e telefone (45) 9958-5115. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 113/2024 firmado em 25 de outubro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 26/10/2025 à 26/10/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato**.** O valor a ser atualizado, é o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Aplicando-se o índice do se o índice do INPC de 1,05% (uma vírgula zero cinco porcento) acumulado dos entre o mês 10/2024 (início da vigência atual) até o mês 09/2025 (último mês com índice cadastrado), chega-se ao valor de R$ 126.115,32 (cento e vinte e seis mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, memorando n° 242/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 333/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Anahy-PR, 24 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**092DBCCC

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 7018/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 25 de outubro de 2025. |
| Destino: | Foz do Iguaçu - Pr |
| Objetivo: | Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, familiares para visita ao paciente Pedro Martins, que estava internado no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. |
| Memorando nº | 128/2025 |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**81AA7D35

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 7019/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 28 de outubro de 2025. |
| Destino: | Jandaia do Sul - PR |
| Objetivo: | Transportar com o veículo SPIN, placa: TBM2E71, familiares para visita ao paciente Gustavo de Freitas, que que encontra-se internado no Hospital Regional Vale do Ivaí. |
| Memorando nº | 129/2025. |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**FD69FC7F

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 7.020/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 27 de outubro de 2025. |
| Destino: | Foz do Iguaçu - PR |
| Objetivo: | Transportar com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, familiares para visita ao paciente Pedro Martins que esteva internado no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. |
| Memorando nº | 130/2025. |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**EF1B285D

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 7021/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Paulo Joaquim de Santana, auxiliar de serviços gerais, portador do RG. 14.120.688-3 /PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12011-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30 de outubro de 2025. |
| Destino: | Campo Mourão - PR |
| Objetivo: | Transportar com o veículo UNO, placa BCB-1168, a pedido do agente do INSS do município a senhora Olinda da Costa dos Santos que passará por perícia médica no INSS. |
| Memorando nº | 131/2025 |
| Quant. de Diária: | 1/2 (meia) diária |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B2ADF939

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 7022/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 30 de outubro de 2025. |
| Destino: | Foz do Iguaçu/PR. |
| Objetivo: | Participar da Caravana Federativa de Prefeitos, Vice-prefeitos, vereadores, gestores e movimentos sociais para discutir e trocar experiências de programas e projetos do governo Federal para o município, no Hotel Mabu Thermas Grand Resort. |
| Memorando nº | 132/2025. |
| Quant. de diárias: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro de 202

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**C7A78EB8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto e Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. A reunião também contou com a participação de Kaike Monteiro Borges, Controlador Geral do Município. Justificaram as ausências: Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Stephanie dos Santos Papini Souza, Marissol Angélica Felix e Taciana de Souza (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3377 de 03/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de setembro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.194.684,38 (um milhão cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) sendo que desse montante R$ 692.941,50 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 483.715,45 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) retorno da renda variável e R$ 18.027,43 (dezoito mil e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) retorno no segmento de investimentos no exterior. Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa fechou o mês de setembro com alta de 3,40% aos 146.237 pontos, em performance apoiada pelo fluxo de capital externo, com entrada de líquida de R$ 4,79 bilhões no mês até o dia 26. Tal movimento tem sido endossado pela perspectiva de novos cortes de juros dos Estados Unidos ainda neste ano, bem como expectativas de que o Banco Central do Brasil também começará a promover um afrouxamento monetário no começo de 2026. Em 30/09/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 83.215.393,77 (oitenta e três milhões duzentos e quinze mil trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,05% em renda fixa, 19,74% em renda variável e 2,21% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,35% no Banco do Brasil; 38,49% na Caixa Econômica Federal; 18,29% no Itaú Unibanco e 2,86% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de setembro ficou em 0,95% e o retorno foi de 1,46%. No ano a meta está em 7,84% e o retorno em 11,22%, o que representa em valores o total de R$ 8.293.956,47 (oito milhões duzentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de setembro de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de setembro de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 3.291.280,56 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.833.263,97 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.458.016,59 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 81.656,11 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) e a despesa foi de R$ 66.259,53 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Leônidas pediu para inserir na planilha o saldo restante a pagar do valor do aporte. Adriana verificou que o município ainda tem a pagar o valor de R$ 4.114.826,69 (quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) e inseriu este valor na planilha para acompanhamento de todos. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão dos seguintes benefícios: no dia 01/10 aposentadoria por idade para Neusa Pereira Gazzola, no cargo de Agente de Serviços e no dia 15/10 aposentadoria por tempo de contribuição para Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, no cargo de Técnica de Edificações. André informou a todos que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do município venceu em 20/10/2025 e não houve a renovação pois devido a suspensão do pagamento do III Termo de Parcelamento (Lei nº 1.834/2008), o ente está irregular no critério "Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo". O caso está em análise pela Advocacia Geral da União sobre a quitação ou não do referido parcelamento. André informou que no dia 02/10/2025 recebeu por e-mail o Despacho de Justificativa SEI nº 200/2025/DICAP/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS, constante no Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 177/2012-44000.002012/2012-96. André relembrou que esse processo se originou de uma auditoria feita no Funpespa em 2012, que posteriormente bloqueou o CRP devido a ausência de repasse das contribuições previdenciárias patronais e servidores referente ao período de novembro/1993 a dezembro/2000. Como consequência o município ficou irregular no sistema CADPREV no critério "Caráter Contributivo – Repasse" e está até hoje ainda, ocorre que no final de 2017 o município conseguiu uma decisão judicial que amparou a emissão do CRP. Ainda assim, nesse despacho recente o auditor conclui que mesmo que essa dívida tenha sido considerada prescrita pela justiça, o repasse dos valores é necessário para a regularização do item no sistema CADPREV. O despacho foi encaminhado por ofício para Prefeita, para ciência e devidas providências. Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194/2011 até o artigo nº 65. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente do FUNPESPA

***CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO***
Vice-presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**9EB166E1

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.962 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 109.684,26 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis),** referente a saldo de empenho não processado do **exercício de 2023** conforme abaixo:

| EMPENHO | | CREDOR | FONTE | CANCELAR |
|---|---|---|---|---|
| 12446 | 2023 | STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA | 3507 | 109.684,26 |
| | | **TOTAL** | | **109.684,26** |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**874E5551

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 10.963 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO Nº. 10.963 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.347,37 (trezentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Autorizado pela Lei nº 3.978 de 29 de outubro de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 94.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 58.654,84 |
| 2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados | |
| 3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 68.654,84 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 74.037,69 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.700,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 9.300,00 |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.654,84 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 13.654,84 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.400,00 |
| 2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 77,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 369,29 |
| 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.074,00 |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA | |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 6.914,12 |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.719,35 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.591,61 |
| 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.092,32 |
| 3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.800,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | | 102.700,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | 65.954,84 |
| 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR | 100.000,00 | |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 127.309,68 | 25.000,00 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS | | 33.654,84 |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL | 74.037,69 | 74.037,69 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | | 33.654,84 |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 87.700,00 |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar | 100.000,00 | |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 12.300,00 |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC | | 4.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB | | 16.000,00 |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE | | 1.520,29 |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB | 74.037,69 | |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 53.654,84 |
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | 58.654,84 | |
| 2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados | 68.654,84 | |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | | 25.000,00 |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB | | 52.117,40 |

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**B811A7CD

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 10.966/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**Decreto nº 10966/2025 de 29 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 71.964,33 (setenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.15.452.0021.2.063. | | Manter o Sistema de Iluminação Pública | |
| 1154 - 4.4.90.51.00.00 | 03507 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 71.964,33 |
| | | **Total Suplementação:** | **71.964,33** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**7DE9ADA8

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº. 3.979 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 78/2025-PMA)

**LEI Nº. 3.979 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 589.970,46 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Universitários | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 41.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.554,84 |
| 2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28.654,84 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO | 81.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.1483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.1483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 165.000,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | |
| 3.3.90.30.00.00.3900 MATERIAL DE CONSUMO | 4.005,94 |
| 3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 62.654,84 |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | |
| 3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1483 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custeio Saúde, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 62.309,68 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município | |
| 3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 48.654,84 |
| 4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS | 4.000,00 |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | |
| 3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.005,94 |
| 3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | 30.000,00 | 35.000,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL | 28.654,84 | 82.309,68 |
| 0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO | 48.654,84 | |
| 0011 – ESPORTE PARA TODOS | 5.000,00 | |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 396.000,00 | |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL | 81.660,78 | 71.660,78 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Unviersitários | 48.654,84 | |
| 2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município | | 52.654,84 |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 35.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | 315.000,00 | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 81.000,00 | |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | 19.005,94 | 19.005,94 |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | 5.000,00 | |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 82.309,68 |
| 2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB | 62.654,84 | |
| 2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar | 30.000,00 | |
| 2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil | 28.654,84 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**3C622A6D

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº.19.555 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder, férias coletivas aos Servidores abaixo discriminados, a partir do dia 22 de dezembro de 2025. Os referidos Servidores estão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

**CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – 30 dias**

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ana Claudia Monteiro Martins | 03/07/2024 – 02/07/2025 |
| Claudete Aparecida da Silva | 09/09/2023 – 08/09/2024 |
| Marlene Maria da Silva Mitrovini | 10/08/2024 – 09/08/2025 |
| Maria Cristina Correia Rocha | 01/02/2024 – 31/01/2025 |
| Sonia Aparecida de Carvalho de Paula | 05/05/2024 - 04/05/2025 |

**PROJETO ESPERANÇA – 30 dias**

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Cleusa Rosa da Silva Madoglio | 01/02/2024 – 31/01/2025 |
| Rosineia Taipo Mota Batista | 01/02/2023 – 31/01/2024 |
| Jamecelani Oliveira Dias | 02/04/2024 – 01/04/2025 |
| Sidneia Inacio Primo | 22/11/2025 – 21/11/2026 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**F8D82196

## GABINETE DA PREFEITA
## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:331/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/10/2025

**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVES DO CONVENIO Nº 716/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 50.178.251/0001-39**no valor total dos itens vencidos de **R$ 101.990,00** (cento e um mil, novecentos e noventa reais).

***CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES***
Pregoeira

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**5A62D642

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 048/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de brigadistas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do

denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, que será realizado nos dias 06 a 09 de novembro de 2025.

| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 BRIGADISTAS PROFISSIONAIS POR DIA, COM ESCALA DE 12 HORAS | Diária | 20 | R$ 280,00 | R$5.600,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza técnica e específica,
cuja execução inadequada pode gerar riscos significativos. Por isso, é imprescindível
que sejam realizados por profissionais habilitados e com o uso de materiais de alta
qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento
integral das normas de qualidade e segurança, contribuindo para o sucesso dos
eventos e a satisfação dos participantes. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**12.002.13.122.0003.2022 – Preservação Trad. E Desenv. Da Cultura**
Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1404 – SETR – Aniversário de Antonina

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 04/11/2025 às 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO AFONSO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico
**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**6E4DCBA7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 049/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", que será realizado nos dias 06 a 09 de novembro de 2025.

| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 SEGURANÇAS POR DIA, COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL, COM ESCALA DE 12 HORAS. | Diária | 72 | R$ 280,00 | R$20.160,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza técnica e específica, cuja execução inadequada pode gerar riscos significativos. Por isso, é imprescindível que sejam realizados por profissionais habilitados e com o uso de materiais de alta qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento integral das normas de qualidade e segurança, contribuindo para o sucesso dos eventos e a satisfação dos participantes. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**12.002.13.122.0003.2022 – Preservação Trad. E Desenv. Da Cultura**
Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1404 – SETR – Aniversário de Antonina

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 04/11/2025 às 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO AFONSO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico
**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**5213BCE2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 050/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de camarim, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", que será realizado no dia 08 de novembro de 2025.

| Lote | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARIM COMPLETO COM MÓVEIS 5X5. TENDA 5X5 FECHADA, COM TABLADO, COM ESPELHO, PENTEADEIRA, SOFÁ 02 LUGARES, 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, 01 CLIMATIZADOR. | Diária | 1 | R$18.000,00 | R$18.000,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza técnica e específica, cuja execução inadequada pode gerar riscos significativos. Por isso, é imprescindível que sejam realizados por profissionais habilitados e com o uso de materiais de alta qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento integral das normas de qualidade e segurança, contribuindo para o sucesso dos eventos e a satisfação dos participantes. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**12.002.13.122.0003.2022 – Preservação Trad. E Desenv. Da Cultura**
Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1404 – SETR – Aniversário de Antonina

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 04/11/2025 às 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO AFONSO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**E8582634

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 052/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2025**
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gerador e Energia, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento "Aniversário de Antonina 2025", que será realizado nos dias 06 a 09 de novembro de 2025.

| Lote | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA | Diária | 4 | R$4.600,00 | R$18.400,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
A contratação evita falhas de infraestrutura elétrica e interrupções das atrações, assegurando atendimento digno ao público e aos artistas/fornecedores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e para realização do denominado evento "Aniversário de Antonina 2025". A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**12.002.13.122.0003.2022 – Preservação Trad. E Desenv. Da Cultura**
Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1404 – SETR – Aniversário de Antonina

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 04/11/2025 às 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO AFONSO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**B2494FBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 334/2023**
**DISPENSA N.º PMA 025/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.

**CONTRATADA: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.**48.522.457/0001-92**, estabelecida na Rua Major Inácio Gomes da Costa, n° 54, Bairro: Uberaba na cidade de Curitiba, no Estado do

Paraná, neste ato representado pelo senhor **GIOVANI SOARES DE LIMA**, portador do CPF n° 052.234.229-96.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato em referência, referente a "Contratação de Instituição de acolhimento para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 06 (seis) meses, contados a partir de 17/09/2025, renovando o valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**
O valor contratual permanecerá o mesmo inicialmente pactuado, qual seja: R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias – 10.001.08.122.0005.2050 – Fonte 1000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, e seguintes da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 19 de setembro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***GIOVANI SOARES DE LIMA***
HOPE Residencia Terapeutica LTDA

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**AFD9FABC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº** 079/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 033/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 125/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
**CONTRATADA:** DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA.
**CNPJ:** 15.077.663/0001-81
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de relógio ponto, com reconhecimento facial, software gerenciador integrado ao sistema de controle de acesso em utilização pelo departamento de Recursos Humanos, bem como a opção de marcação remota via aplicativo de celular de servidores públicos Municipais.
**VALOR:** R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**5E1405F1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº** 086/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 124/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
**CONTRATADA:** BUENO EQUIPA LTDA
**CNPJ:** 53.382.009/0001-70
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinhos de pipoca e carrinhos de algodão doce, destinados ás escolas municipais do Munícipio de Antonina - PR 2025.
**VALOR:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**D84FB6F2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2025**
**INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atendimento educacional em neuropsicopedagogia e terapia ABA (Análise do comportamento aplicado**)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO Nº 074/2025**
**EMPRESA: POLICLINICA PARQUE DA FONTE**
**CNPJ N.º 37.052.249/0001-50**
**LOTE: 01.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2025.**

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. ANGELINA ROSEMEIRE RUBIO MANIERI PELA EMPRESA POLICLINICA PARQUE DA FONTE.

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**EB8F14CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 042/2025 que prevê a " **Contratação de empresa especializada em fornecimento de viseira para o aniversário do município, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina."**, pela empresa **54.451.272 KESIA THAIS DE ARAUJO RAMOS**, inscrita no **CNPJ Nº 54.451.272/0001-37**, no valor de R$ 14.000,00 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**72A2C1FA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 032/2025 que prevê a Contratação da dupla musical Jads & Jadson, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical brasileiro, para a realização de apresentação artística no denominado evento "Aniversário de Antonina 2025, pela empresa **JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.641.222/0001-60, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**CE055F91

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 043/2025 que prevê a **" Contratação de empresa especializada em fornecimento na aquisição de squeeze, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina."**, pela empresa **HY FIT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 48.560.367/0001-96**, no valor de R$ 19.580,00 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**CB63ED7A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 044/2025 que prevê a "aquisição de 10 (dez) barracas no tamanho 3x3 metros, com tenda e suporte de mesa, nas cores laranja ou azul, destinadas à Secretaria Especial da Mulher, visando atender às demandas de eventos, feiras e ações educativas realizadas no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Antonina.
Pela empresa BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.970.474/0001-55, no valor de R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).
Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 29 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Josiane Pereira Maier Shtorache
**Código Identificador:**79E3ECA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 459/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 530.404,56**

**DECRETO Nº 459/2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 061/2025,

**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.391.0039.1.324 – Construção de garagem para o trem Maria Fumaça**
**611 – 4.4.90.51.00.00 – 1405– Obras e Instalações.....R$ 530.404,56**

**Total Suplementação.....R$ 530.404,56**
**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**7FD7EB8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 460/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.626.827,89**

**DECRETO Nº 460/2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 062/2025,

**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)
**Suplementação**
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras**
**05.003.15.451.0007.1.325 – Revitalização do Mercado Municipal**
**612 – 4.4.90.51.00.00 – 1406– Obras e Instalações.....R$ 1.626.827,89**

**Total Suplementação.....R$ 1.626.827,89**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B505BAF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 461/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.894.936,31**

**DECRETO Nº 461/2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 063/2025,

**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

**Suplementação**
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras**
**05.003.15.451.0007.1.326 – Reforma das Estação Rodoviária**
**609 – 4.4.90.51.00.00 – 1407– Obras e Instalações.....R$ 1.894.936,31**

**Total Suplementação.....R$ 1.894.936,31**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C2064405

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 462/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 837.208,21**

**DECRETO Nº 462/2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 064/2025,

**DECRETA:**
**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

**Suplementação**
**14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca**
**14.001.20.606.0037.1.327 – Construção de 1 (uma) passarela**
**608 – 4.4.90.51.00.00 – 1408– Obras e Instalações.....R$ 837.208,21**

**Total Suplementação.....R$ 837.208,21**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**5E362F5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 463/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.499.394,33**

**DECRETO Nº 463/2025**

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 065/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

**Suplementação**

**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes**

**05.004.15.452.0007.1.328 – Recuperação de vias públicas em paralelepípedos**

**607 – 4.4.90.51.00.00 – 1409– Obras e Instalações.....R$ 2.499.394,33**

**Total Suplementação.....R$ 2.499.394,33**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**D10CB355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 464/2025 - ALTERA O DECRETO Nº 327/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 37/2020**

**DECRETO Nº 464/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 37/2020"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhora ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Altera o artigo 4º do Decreto nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 37/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º O Comitê de Monitoramento é composto pelos seguintes membros:
I – Prefeito Municipal;
II – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III – Técnico da Secretaria Mun de Meio Ambiente;
IV – Secretário Municipal de Agricultura;
V – Secretário Municipal de Finanças
VI – Secretário Municipal de Comunicação
VII – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
VIII – Representante das RPPNs do Município
IX – Representante do IAMUQUE (Instituto A Mudança que Queremos)"

**Art. 3°.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022 e Decreto nº 421/2024, de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 28 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**549EDE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 465/2025 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE MONITORAMENTO - PSAM**

**DECRETO Nº 465/2025**

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE MONITORAMENTO - PSAM

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 037/2020, e Decretos 327/2022, 421/2024 e 464/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Monitoramento PSAM:

*ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI*
*Prefeita Municipal*

*MURYLO NEMER DE SOUZA*
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

*FABIO LUIS DE AZEVEDO*
*Engenheiro Florestal – Secretaria Mun de Meio Ambiente*

*HALLAN CORDEIRO CORREA*
*Secretário Municipal de Agricultura;*

*RAFAEL NEVES ALVES*
*Secretário Municipal de Finanças*

*WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO*
*Secretário Municipal de Comunicação*

*RAFAEL DA VEIGA CAMARGO*
*Secretário Municipal de Governo e Planejamento*

*REGINALDO ANTUNES FERREIRA*
*Representante das RPPNs do Município*

*MARCOS CRUZ ALVES*
*Representante do IAMUQUE (Instituto A Mudança que Queremos)*

**Art. 2º** - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 28 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A151BB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 468/2025 - NOMEIA DIRETOR DE CULTURA – SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO , BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA**

**DECRETO Nº 468/2025**

NOMEIA DIRETOR DE CULTURA – SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA,** RG 13.xxx.xxx-0 SESP/PR, para o cargo de **DIRETOR DE CULTURA – SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC1**, em **15/10/2025.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**795D5618

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA - PORTARIA Nº 462/2025 - MIGUEL MARQUES ALVES – MOTORISTA D/E, 07 ( SETE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 462/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6872/2025 ,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **MIGUEL MARQUES ALVES – Motorista D/E,** 07 ( sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **06/10/2025 à 12/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6872/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 17 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**43387487

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 061 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 530.404,56**

**LEI Nº 061 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 530.404,56 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

**Suplementação**
**12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
**12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura**
**12.002.13.391.0039.1.324 – Construção de garagem para o trem Maria Fumaça**
**611 – 4.4.90.51.00.00 – 1405– Obras e Instalações.....R$ 530.404,56**

**Total Suplementação.....R$ 530.404,56**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**42D3F883

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 062 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.626.827,89**

**LEI Nº 062 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.626.827,89 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)

**Suplementação**
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras**
**05.003.15.451.0007.1.325 – Revitalização do Mercado Municipal**
**612 – 4.4.90.51.00.00 – 1406– Obras e Instalações.....R$ 1.626.827,89**

**Total Suplementação.....R$ 1.626.827,89**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E19C5E78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 063 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.894.936,31**

**LEI Nº 063 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.894.936,31 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

**Suplementação**
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras**
**05.003.15.451.0007.1.326 – Reforma das Estação Rodoviária**
**609 – 4.4.90.51.00.00 – 1407– Obras e Instalações.....R$ 1.894.936,31**

**Total Suplementação.....R$ 1.894.936,31**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E5656BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 064 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 837.208,21**

**LEI Nº 064 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 837.208,21 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)

**Suplementação**
**14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca**
**14.001.20.606.0037.1.327 – Construção de 1 (uma) passarela**
**608 – 4.4.90.51.00.00 – 1408– Obras e Instalações.....R$ 837.208,21**

**Total Suplementação.....R$ 837.208,21**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**8108333E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 065 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.499.394,33**

**LEI Nº 065 /2025**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.499.394,33 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

**Suplementação**
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
**05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes**
**05.004.15.452.0007.1.328 – Recuperação de vias públicas em paralelepípedos**
**607 – 4.4.90.51.00.00 – 1409– Obras e Instalações.....R$ 2.499.394,33**

**Total Suplementação.....R$ 2.499.394,33**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**0CABDEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 475/2025 - LICENÇA ESPECIAL , MIGUEL MARQUES ALVES – MOTORISTA D/E**

**PORTARIA Nº 475/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 5317/2025**

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **MIGUEL MARQUES ALVES – Motorista D/E,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/11/2025 à 29/01/2026**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 5317/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**F0633825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 476/2025 - DESIGNAR OS SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 476/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 109/2025 SEMED,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, **a partir de 20/10/2025**, os servidores abaixo relacionados para o desempenho das funções de Secretários das Escolas Municipais:

| Matrícula | Nome (servidor) | Escola Municipal |
|---|---|---|
| **245111** | Advonzir Ribeiro | E. M. Dr. Miranda Couto - EIEF |
| **243921** | Adriane Alves Pires Dantas | E. M. Profª Maria Rosa M. Cecyn - EIEF |
| **922** | Janaina da Cruz Martins | E. M. Prof. Gil Feres - EIEF |
| **351** | Joelma Guimarães Cezarino | E. M. Profª Olímpia Breyer - EIEF |
| **431** | Jordana Raymundo Alves | E. M. Octávio Secundino - EIEF |
| **806** | Josiane Fernandes Pereira | C.M.E.I. Dª Leonor W. Cordeiro |
| **254101** | Josinete Silva de Oliveira | E. M. Profª Caetana Martins - EIEF |
| **1038** | Sidney Ramos | E. M. Prof. ª Cleuza Mari L. Tagliatela – EIEF |
| **319681** | Mauro Dove | E.M. Profª Aracy Pinheiro Lima - EIEF |

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a **Portaria nº 194/2025** as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6F847EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 477/2025 - LICENÇA ESPECIAL , JANE RICARDO RAMOS**

**PORTARIA Nº 477/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 6680/2025**

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **JANE RICARDO RAMOS , Auxiliar de Serviços Gerais,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **13/10/2025 à 11/01/2026**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 6680/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 24 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**106ED63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 478/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, MARIELEN MENDES VIEIRA CARDOSO , PROFESSORA**

**PORTARIA Nº 478/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando CERTIDÃO de ÓBITO e protocolo 7223/2025

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **MARIELEN MENDES VIEIRA CARDOSO , Professora** , 07 ( sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **27/10/2025 até 02/11/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 28 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**9C51F045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 487/2025 - DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE AO PROGRAMA PARANÁ + VIAGENS.**

**PORTARIA Nº 487/2025**

**A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o eprotocolo pr nº 24668984-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao PROGRAMA PARANÁ + VIAGENS.

**Art. 2°** - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portadora do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao PROGRAMA PARANÁ + VIAGENS.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 29 de outubro de 2025

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**387E3185

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
### EXTINGUIR PENSÃO

**PORTARIA Nº 007/2025**

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**EXTINGUIR** o benefício de pensão concedido a Sra. JOANNA TORIBIO DE OLIVEIRA, CPF nº 982.982.409-87, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 163360 01 55 2025 4 00023 073 0006246 21, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025.

***MARCUS EVANDRO GIAROLA***
Diretor Presidente

***JÉSSICA FABENI GIMENES***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jéssica Fabeni Gimenes
**Código Identificador:**CF895465

### CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
### DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Astorga, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

**01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas**
4.4.90.52.00.00 - 10 Equipamento e Material do Permanente ..... R$ 250.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO R$ 250.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelada parte dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso 3º, da lei 4.320/64:

**01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas**

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 101.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA R$ 3.500,00
3.3..90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P PESSOA JURÍDICA R$ 105.500,00
**TOTAL DE REDUÇÃO R$ 250.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Astorga, 29 de outubro de 2.025.**

***NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI***
Presidente

**Publicado por:**
Alexandre Leonardo Serilho
**Código Identificador:**2EFCEF0C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14/11/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga – PR**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 29 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Aurasil de Lima Rodini Netto
**Código Identificador:**B4485FFC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025**
**PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: 40.497.922/0001-70.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR, para serem distribuídos gratuitamente aos estudantes das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 149.136,22 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 18/09/2026, em acompanhamento a vigência da Ata de Registro de Preços n° 124/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jhon Lenon Ville.
**DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**5B2B3369

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** - CNPJ/MF: 10.728.273/0001-00;
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 01 do contrato, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Janete Francisco De Siqueira Oliveira.
**DATA DO ADITIVO: 28/10/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**F01868B6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA–** CNPJ: 21.943.663/0001-10.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 08/12/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e autorizado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura e pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 242.496,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referente à recomposição integral do saldo para o período prorrogado.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 150/2022, Pregão Eletrônico n° 085/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral.
**DATA DO ADITIVO: 28/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**334BCB15

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, inscrito no CNPJ nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanata, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.354.029-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 650.818.209-97, e

**CONTRATADA:** a empresa EMPREITEIRA BUENO LTDA, CNPJ 78.307.840/0001-99, localizada na Avenida Tancredo Neves, n° 10, Centro, CEP 86.900-00, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, representada por Benedito Ferreira Bueno, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.207.848-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 510.754.159-34, residente na Rua Giácomo Segantini, nº 300, Centro, CEP 86.900-000, no município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 31.828,00 m², no Jardim Bela Vista, neste município de Astorga - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 005/2025.

**VALOR:** R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 220 (duzentos e vinte)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 440 (quatrocentos e quarenta)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de Outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**0D77AF4A

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ATA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**
**2º ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de cestas básicas, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Astorga**
No dia 29 Outubro de 2025, a agente de contratação Patrícia Albertini Camargo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 1142/2025, analisou os documentos protocolados dentre os dias 23/10/2025 até 29/10/2025 às 09:00 (nove horas) referentes ao processo supra mencionado, protocolou os documentos a seguinte proponente:
**1) CASCONE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 79.031.621/0001-92.** Durante a sessão de análise dos documentos foi constatado que a empresa CASCONE SUPERMERCADO LTDA, atendeu aos requisitos de Habilitação, sendo declarada **HABILITADA**. A Agente de contratação verificou se a proponente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ela apta nesse quesito. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão de análise de Credenciamentos, ficando aos interessados protocolarem seus recursos sobre as decisões tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Ata, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp. Paço Municipal, 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Patricia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**180AB78E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/11/2025 a 11/11/2025**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | NOTA | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **- Filipe Barbosa Braga** | **56,00** | **29º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5FA84E33

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/11/2025 a 13/11 /2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Francisca Maria da Silva** | **67,00** | **12º lugar** |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Éric Eustacchio Torzoni** | **62,00** | **11º lugar** |

**CARGO: MÉDICO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Fernanda Luchetti Fernandes** | **62,00** | **7º lugar** |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Gabrielle Vieira Torres** | **79,00** | **17º lugar** |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Janete Aparecida Scoparo** | **60,00** | **5º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**8165BF54

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 022/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga**, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, das candidatas a seguir relacionadas:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| **- Yasmin Ciprandi Pego** | **11º lugar** | **036/2025** | **23143/2025 de 23/10/2025** |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| **- Viviane Aparecida Lavarias** | **16º lugar** | **036/2025** | **23143/2025 de 23/10/2025** |

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7A353E1A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 011/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga**, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | POSIÇÃO NO CONCURSO | EDITAL DE CONVOCAÇÃO | Nº PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| **- Thiago Akio Arakaki** | **28º lugar** | **015/2025** | **23141/2025 de 23/10/2025** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**412FA4CC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 225/2025**

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de outubro de 2025:

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|
| - Aline Montanari | Telefonista | 07-C |
| - Gisleny Franciele Miota | Merendeiro | 03-D |
| - Roni Everson Fávero | Advogado | 27-I |
| - Rosimeire Aparecida Molinari | Zelador | 02-O |
| - Solange Pereira de Souza | Zelador | 02-H |

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**F9AC4BB3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2025**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 03/11/2025 a 04/11/2025**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

**CURSO: PEDAGOGIA**

| NOME | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **- Pricila Cristina Francisco** | 60 | 24º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**F8976BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.165/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

**R E S O L V E**

**EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual**, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

| SERVIDOR | CARGO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| **- Ellen Braga Corrêa** | **Professor de Educação Física-20h** | **Aprovada** |
| **- Mariana Aparecida de Almeida** | **Professor de Educação Infantil** | **Aprovada** |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**479F6DE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.166/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

NOMEAR, **ELISANA JOMARA PANHAN YAMADA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 53.853.045-5 - SESP/SP e CPF nº 066.210.929-54, nascida em 15/06/1988, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliada à Rua Guido Giarola, nº 126, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6E9B6AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.176/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de novembro de 2025**, a profissional da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionada:

| PROFESSOR | Nível Anterior | Nível de Elevação |
|---|---|---|
| - Juliana Adriana da Silva Trevisan -1º padrão | MC-3 | **MC-4** |
| - Mikaely Cauany Thomé Poi | MC-2 | **MC-3** |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**0E61119C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.179/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física-20H, nível MA-01, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, considerando a determinação do Parecer Jurídico nº 100/2025, da Procuradoria do Município e o requerimento protocolado sob n.º 1-22018/2025, de 06/10/2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**CD4DB6B4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 1.180/2025**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
DESIGNAR o servidor **MAYCON ROGERIO SELEGHIM**, nomeado para o cargo de **Enfermeiro, Nível 20-A**, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde - UBS do Distrito de Içara, Município de Astorga, a partir de 28 de outubro de 2025, revogando-se a Portaria nº 616/2025, de 06 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**BBBCE24D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.168/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto no caput do artigo 37, da Constituição Federal;

*CONSIDERANDO* que a Administração Pública Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117, da Lei 14.133/2021;

*CONSIDERANDO* ainda, o contido no Decreto nº 049/2023, que regulamentou as atribuições do Gestor e Fiscal dos contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E**

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, resultantes das compras, obras e dos serviços, celebrados pelo Município de Astorga, revogando-se as Portarias n.ºs 326/2025, de 20/02/2025 e 638/2025, de 19/05/2025:

**GESTORA DE CONTRATOS:**
- Danúbia Rissato.

**FISCAIS DE CONTRATOS:**

**REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA:**
- Ednéia Malagutti

**REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO:**
- Alex Carlos Fenille
- Kauane França Lucas

**REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**
- Jonathas César dos Santos
- Roni Everson Favero

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**
- Allison Mackenzie Mossato
- Cauã Mueller Tiradentes
- Jéssica Fabeni Gimenes
- Juliana Pereira
- Laércio Luiz de Souza
- Mônica Aparecida Carriel
- Silvana Aparecida Serigioli
- Thiago Franzoni Sacchi
- Wilson Roberto Mendes de Campos

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**
- Mércia Nunes Monteiro

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**
- Ana Paula da Silva Calcado Maller
- Carlos Magno Peixoto de Paula Luna
- Érica Cristina Machini
- Gessi Dias Mota Candido
- Hacize Eduarda Correa
- Ivonete Aparecida de Jesus
- Izabela Victória Salmeron da Silva
- Jaqueline Martins Batista
- Joisy Aparecida Marchi de Miranda
- José Roberto Cassamalli
- Josiane Soffientine Barroso
- Juliana Inácio Lucena Pimenta
- Keila Fernanda de Souza
- Letícia Pereira de Oliveira
- Loana Souza Fablo
- Luana Grochewicz Santana
- Luciane Soares De Lima Mattos
- Mariane Rodrigues Guerra Rovelli
- Monise Lourenço Sanches
- Natália Marchi Marques Buzatto
- Nelson Rocha de Medeiros Júnior
- Patrícia Fiori
- Roberta Furtado Forte Papker
- Rosana Frezarin de Brito
- Talitha Serapião da Silva Vinci

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**
- Adriana Stoppock Silva
- Airton Domingos Silva
- Alinne Mariana Cavallari
- Anna Paula Cavallari
- Berivalda de Jesus do Prado Sachi
- Carla Sossai de Risstao de Moraes

- Daise de Oliveira Campos Barduzzi
- Emily Fernanda Vitorina dos Santos
- Fabrício Maler Martins
- Fernanda Maria Sentinella
- Flavia Vania Esteves Costa
- Giovana Santana Lopes Bertoldo
- Jaqueline Magri da Silva
- Josiene Aparecida da Silva Seribelli
- Lucas Ferreira Lepera
- Luciana Sgorlon de Carlis
- Luciane Nogueira
- Marli Bilati de Carvalho
- Miriam de Fátima Roza
- Norma Suely RIbeiro Lopes
- Rosemeire Martins de Oliveira Roder
- Valéria Nunes de Jesus
- Zuslaine Aparecida Serigioli de Almeida

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
- Adiléia Custódio
- Adriana Carla Spagnol
- Ana Paula Martins da Silva
- Aparecido Alves dos Santos
- Francieli Santana Pereira dos Reis
- Joselaine Lima Ferreira
- Josiane da Silva Guelfi
- Marina Tiemi Kobiyama Sonohara
- Rosangela Aparecida Carmona
- Rozimeire Nunes Monteiro
- Vitor Freddi Bueno

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:**
- Caroline Machado Mundo
- Haroldo Zafalon
- Patrícia Aparecida Campaner.

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:**
- Elvis Edson de Carvalho
- Isabelle Verônica Toledo
- Jacira Vitorelli
- Leonardo Israel Toso
- Marcelo Luis Juliani
- Marli Christina Damaceno Souza

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO ECONÔMICO:**
- Gabriely Luisa Macedo
- Paulo Vitor Chaves Menolli

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO:**
- Márcia Cristina da Silva
- Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
- Rhamon Augusto de Siqueira

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**
- Elisângela Adriana da Silva
- Maycon Douglas dos Santos
- Vanilton Pires

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:**
- Alexandre Orestes Gonçalves
- André Kazuhiro Shiotani
- Carlos Leonardo da Silva Bassetto
- Juliana Domingos Rodrigues
- Marcos Antonio de Godoy Bispo
- Nayara da Cruz Cabral
- Roberto Martins
- Thais Souza Baeza

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
- Cláudio Tochini Miyata
- Eduarda Gouveia da Silva Marcolino
- Patrícia Silva Fragas

**REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ASTORGA:**
- Márcia Gardim
- Márcia Nazi Santos

**REPRESENTANTES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DE ASTORGA:**
- Miriam Aparecida Guermandi
- Sérgio Moura da Silva

**REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL DE ASTORGA:**
- Fernando Cleiton de Souza Ormundo
- Jader Paulo Trevisan
- José Wilhans Nunes Monteiro

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- Adriana Vieira Fernandes
- Beatriz Fioresi
- Edneuza Fogaça Alves Morais
- Josiane da Silva Guelfi
- Mônica Regina Montagna
- Patricia Karla Bombardi Barros
- Valéria Denipoti da Silva

O Gestor e os Fiscais de contratos deverão observar as determinações contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 122/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7404A349

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.171/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, o funcionário **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF sob n.º 076.285.329-85, do emprego público de **Motorista Geral - PSS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 23 de outubro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 23069/2025, de 23/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**DF59362D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.175/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, portadora do CPF sob n.º 050.953.259-42, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, Nível 20-A**, permanecendo até o dia 31 de outubro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 23104/2025, de 23/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**0108BFED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 19/2024.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 025/2024 pelo período de 29/11/2025 até o dia 28/05/2026, referente a prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 228.720,60 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.2104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.2104;
13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 025/2024.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**C7BA0DD8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 206/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 206/2025**
***Republicado por incorreção**

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Federal 4.320/2064 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

| Empenho | Data | Credor | Fonte | G.F. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 7098/2024 | 31/10/2024 | RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA | 1129 | E | R$ 34.358,45 |
| 7099/2024 | 31/10/2024 | RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA | 1001 | EA | R$ 1.808,33 |

**Art. 2º -** A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês setembro de 2025.

**Art. 3º -** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**4ED62DEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 73/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **19/11/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 160/2025 - POR MEIO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 29 de outubro de 2025.

***CLÁUDIA JANZ DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Weslley Rodrigo Ramos Pires
**Código Identificador:**01BEA072

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº 101/ 2024, decorrente de Pregão N°14 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.686.037/0001-27, com sede no endereço TIPUANAS neste ato representada por ROGÉRIO FAVARETTO, portador do CPF sob n° 02688618970, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/10/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; Considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Dedetizadora Agroinsetos LTDA - ME
08.686.037/0001-27
***ROGÉRIO FAVARETTO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**EC35CA28

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**5° Termo aditivo** do contrato nº 10/ 2024, decorrente de Tomada de Preços N°2 / 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, SAM 51..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº01.467.443/0001-50, com sede no endereço JOSÉ PEREIRA BELTRAME neste ato representada por RUAN CARLOS WESSLER BROTTI, portador do CPF sob n° 07715959995, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/01/2026, Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 20 de outubro de 2025

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ***
CNPJ:76.950.062/0001-26

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
***BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI***
01.467.443/0001-50

***RUAN CARLOS WESSLER BROTTI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**4A7E6CA2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº 11/2025. CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei Municipal n° 06/92, de 30 de abril de 1992**,
**Considerando** a reunião do CMDCA realizada de forma online em 27 de outubro de 2025, registrada na **Ata n° 08/2025**;
**Considerando** que, na referida reunião, foi discutida a adesão ou não à **Resolução n° 531/2025**, referente ao Programa “Criança Feliz”, que previa a construção de creches municipais;

**Considerando** que o Município de Barra do Jacaré reconhece a necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil;
**Considerando** que, após análise do projeto ofertado pelo Programa Infância Feliz, referente ao equipamento de Porte Pequeno I, constatou-se que o modelo **não atende à demanda atual do município**, sendo insuficiente para o atendimento de cerca de 120 crianças diárias, requerendo estrutura mais ampla, com **mínimo de nove salas de aula** e demais espaços pedagógicos e administrativos adequados;
**Considerando** que, por se tratar de município de pequeno porte, **não é viável a manutenção de duas unidades de Educação Infantil**, considerando o impacto financeiro à folha de pagamento municipal, em razão da necessidade de formação de nova equipe funcional e aumento de despesas operacionais;
**Considerando** que a adesão ao modelo de pequeno porte **não solucionaria a carência de vagas nem atenderia à necessidade de substituição do prédio atual**, que não cumpre plenamente as exigências estruturais e de segurança;
**Resolve:**
Art. 1º – O Município de Barra do Jacaré **não adere à Resolução n° 531/2025** do Programa "Criança Feliz".
Art. 2º – Mantém-se o interesse em **implantação de nova unidade de Educação Infantil**, desde que adequada à realidade do município e capaz de atender toda a demanda existente, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento à primeira infância.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Barra do Jacaré, 29 de outubro de 2025.**

***JAMES DEAN SANCHES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9899BD27

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 03.19/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501)*.

**CONSIDERANDO** que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.888 de 24/10/2025 de exoneração de servidor.

**CONVOCA** o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

**OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS:**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| RINALDO DOS SANTOS | 01/03/1982 | 3º |

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **30/10/2025 à 03/11/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

**13.3 Documentos para admissão:**
**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;**
**TÍTULO ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;**
**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;**
**CARTÃO DO CPF;**
**CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
**CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);**
**02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);**
**CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;**
**CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**D313880C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 04/2025 DE 24/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MOTORISTA – 40 HORAS –** 2º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.02/2025 de 06/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: DANIEL DOS SANTOS

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MOTORISTA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$: 1.911,22 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **24/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***DANIEL DOS SANTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**63E27952

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 05/2025 DE 24/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MOTORISTA – 40 HORAS –** 3º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.03/2025 de 14/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MOTORISTA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$: 1.911,22 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **24/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ***
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**84AEDF88

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 06/2025 DE 27/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MOTORISTA – 40 HORAS –** 4º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.04/2025 de 16/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: DAVID ANDERSON DA SILVA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MOTORISTA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$: 1.911,22 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **27/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***DAVID ANDERSON DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**EB156F64

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 332/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 29/10/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Motorista - PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, o Srº:

*Matr. 360840 Daniel Dos Santos – Motorista - PSS – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;*

Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**3FB57778

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 333/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 29/10/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Motorista - PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, o Srº:

*Matr. 360839 Rodrigo De Oliveira Paz – Motorista - PSS – Secretaria de Educação;*

Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**C156222C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 334/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 29/10/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Motorista - PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, o Srº:

*Matr. 360843 David Anderson Da Silva – Motorista - PSS – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;*

Fica os efeitos desta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**F495C8EB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 335/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 29/10/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Coveiro -PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (trabalho de exumação de corpo), o Srº:

*Matr. 360837 Andrey Dos Santos Vaz – Coveiro - PSS – Departamento de Serviços Públicos;*

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**78662C02

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 336/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 29/10/2025, ao servidor designado Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades consideradas insalubres, o Srº:

*Matr. 360842 Bruno Combinato Candido - Secretaria Municipal de Saúde;*

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**18DA8226

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 337/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 521/2025 em 12/09/2025.

CONSIDERANDO o Parecer de Adicional de Escolaridade do Setor de Recursos Humanos nº. 003/2025 de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/10/2025**, à servidora pública municipal, Srª. APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO – Matr. 3051 – Gratificação de ***10%*** (*dez por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Tecnólogo em Gestão Pública – Faculdade Unina – Curitiba - PR em 10/09/2025.

Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**C8628E05

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 338/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **05/11/2025-24/11/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 536/2025 em 22/09/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 2151 Ednalberto Goulart | Auxiliar de Fiscalização | 01/01/2024-31/12/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **03/11/2025-22/11/2025**, ao (a) servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao (a) servidor (a) Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 568/2025 em 02/10/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 360728 Júlio Caminski Nita de Oliveira | Médico - PSF | 01/08/2024-31/07/2025 |

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**A4634BC1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 339/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de ***01/10/2025***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

| **Nome do Servidor:** | **Admissão/Cargo:** | **Tabela Atual:** | **Tabela após progressão:** |
|---|---|---|---|
| 7031 Claudio Theodoro da Silva Junior | 02/10/2018 Agente de Endemias | **C08 07 anos** | **D08 08 anos** |
| 7021 Lincon Calixto Silva | 01/10/2018 Assistente Administrativo | **C09 07 anos** | **D09 08 anos** |
| 6411 Lucas Nascimento | 03/10/2016 Contador | **D20 09 anos** | **E20 10 anos** |

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**44204576

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 340/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| Nome | **Francisco de Assis Ferreira** |
|---|---|
| Matrícula | **3081** |
| Admissão | **01/06/2004** |

| | |
|---|---|
| Cargo | **Auxiliar de Serviços Gerais** |
| Lotação | **Setor de Urbanismo** |
| Quinquênio | **07/07/2005 à 06/07/2010** |
| Requerimento/Protocolo | **504/2025 de 03/09/2025** |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2005 à 06/07/2010**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**9F4CE5B8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 341/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome | **Lincon Calixto Silva** |
| Matrícula | **7021** |
| Admissão | **01/10/2018** |
| Cargo | **Assistente Administrativo** |
| Lotação | **Setor Administração e Planejamento** |
| Quinquênio | **01/10/2018 à 05/08/2020 e 01/01/2022 à 27/02/2025** |
| Requerimento/Protocolo | **441/2025 de 05/08/2025** |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/10/2018 à 05/08/2020 e 01/01/2022 à 27/02/2025**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**4673C4D0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 342/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome | **Venicios Henrique Araujo** |
| Matrícula | **7001** |
| Admissão | **01/08/2018** |
| Cargo | **Servente de Pedreiro** |
| Lotação | **Setor de Obras Públicas** |
| Quinquênio | **01/08/2018 à 05/08/2020 e 01/01/2022 à 05/03/2025** |
| Requerimento/Protocolo | **509/2025 de 08/09/2025** |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2018 à 05/08/2020 e 01/01/2022 à 05/03/2025**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**625FC086

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 343/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DESELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2025, que regulamenta o Processo de Seleção de Diretores das Instituições Municipais de Ensino,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os(as) seguintes membros para compor a **Comissão de Avaliação**:

**Jéssica Natalia Aguiar Cruz,** Secretário(a) Municipal de Educação – Presidente;
**Letícia da Silva Fernandes Dias,** Servidor(a) da área de Recursos Humanos;
**Gabriela do Amaral Costa,** Representante dos profissionais do magistério da Escola Municipal Pio XII;
**Juliana Carolina Oliveira da Silva,** Representante dos profissionais do magistério da Escola CMEI Centro de Educação Infantil Criança Feliz;
**Cristiane de Morais Guioti da Silva ,** Representante dos servidores técnico administrativos;
**Vanessa dos Santos Lauro Juliano**, Representante de pais de alunos.
**Art. 2º** Fica vedada a participação na Comissão de Avaliação de candidatos ao cargo de Diretor, bem como de pessoas com parentesco até 2º grau com os candidatos inscritos, nos termos do Edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 29 de Outubro de 2025

***JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ***
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2025

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**36A98C65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/11/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREDIAS DE GESSO, MARCENARIA, VIDRAÇARIA etc.**,** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
**Valor Total: R$321.451,50 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/10/2025 às 08h30min do dia 14/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/11/2025 às 08h59min do dia 14/11/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/11/2025.**
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 50/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 29/10/2025

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**E49663E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/11/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **Contratação de empresa especializada em transporte e hospedagem para realizar uma viagem com os participantes dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),** conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
**Valor Total: R$143.500,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/10/2025 às 08h30min do dia 14/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/11/2025 às 08h59min do dia 14/11/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/11/2025.**

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 51/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 29/10/2025

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**CAD4FC10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 127/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Valor.....: R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 29/10/2025 Término: 28/10/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR82/2025
Recursos...: Dotação: 280 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
535 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 808/2025 – SECID

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/10/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**9353CD66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque, com sede em Boa Ventura de São Roque, na rua Maciel, nº 532, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Vanderson Batista, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00horas, do dia 28 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Boa Ventura de São Roque, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Boa Ventura de São Roque.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2025.

***VANDERSON BATISTA***
Presidente APAE de Boa Ventura de São Roque

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**2A24FF05

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Miranda, nº 422, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3897094-1 e do CPF/MF nº 436.314.289-87, e

CONTRATADA: ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa, jardim sensorial descoberto e acesso de veículos descoberto. Área Construída 456,86 M².

VALOR: R$1.897.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**8522671C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 66/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 e do CPF/MF nº 084.930.049/52, e

CONTRATADA: Construtora de Obras Conskova LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 2.015,40 M², NA RUA PRIMO MARCON (ENTRE A RUA EUNICE TOLENTINO E RUA CARIMÉ + 174,37M), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 533.971,62 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**48C3D2FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 361-A/2025

**DECRETO Nº 361- A/2025**

Súmula: Exonera a pedido servidor efetivo

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido servidor efetivo, Tadeu Santos de Lima CPF Nº ***656.899****, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de outubro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**B218E7F0

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 387/2025

**DECRETO Nº 387/2025**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica exonerada a partir de 24 de outubro de 2025, Lucilene da Silva Castro Mocelin CPF Nº ***863.809**, ocupante o cargo em provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**6CC9E4D4

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 388/2025

**DECRETO Nº 388/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica nomeado a partir de 25 de outubro de 2025, FRANKLYN EDUARDO ALVES CPF Nº ***320.439**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de outubro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**79AF4B45

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº102/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:
Férias normais ao servidor relacionado nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
**DE 03 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2025**
Lucilene da Silva Castro Mocelin.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**D72F0A95

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, COMPOSTOS POR AVE NATALINA E BOLSA TÉRMICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 86.174,00 (oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais).**
Emissão: 29/10/2025
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de novembro de 2025**, às **08h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**8EE898EA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 54/2025**

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 54/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor total de R$ 4.216,78(quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR DE GARANTIA VOLARE NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**B2EA2162

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 4-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**CHAMAMENTO Nº 4/2025,** de credenciamento para prestação de serviços de engenharia.

Período de credenciamento: 30/10/2025 das 08:00 horas até 07/11/2025 às 17:30 horas.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal do Município ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4F6756AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 31 de outubro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital regional do Centro Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5BE79581

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 520, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1,** ½ (meia) diária de viagem, para o dia 31 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**4AEB3A32

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO Nº121/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**AO CONTRATO Nº121/2025**
**CONTRATADA: CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**
**CNPJ: 33.087.101/0001-09**
**Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços**
Se faz necessária, segundo o descritivo do Engenheiro Civil Diogo Rossetto, o acréscimo dos serviços em razão da necessidade de execução de serviços inicialmente não contratados, porém necessários no decorrer da reforma, sendo: execução de divisória entre o refeitório e o pátio; pintura de parte do oitão já existente da divisa da escola com o colégio; execução de mais quantidade e rufos e calhas que o previsto inicialmente e concerto de revestimento cerâmico da cozinha, estimados em R$16.004,95 (dezesseis mil e quatro reais, com noventa e cinco centavos).
Com os acréscimos, o contrato que era de R$335.954,27 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, com vinte e sete centavos) passa a ser de **R$351.959,22** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais, com vinte e dois centavos).
**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101008 Construção Ampliação Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolar. 40.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1218.
**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
**Clausula Quarta – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de outubro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yonara Beatriz de Araujo Penso
**Código Identificador:**478BB0F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 067/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 067/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 067/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia novos, confeccionados em material resistente e de primeira qualidade, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, para utilização no programa de coleta seletiva do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 14.580,00 (catorze mil quinhentos e oitenta reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 25/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 25/11/2025.

Braganey – PR, 29 de outubro de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**56B1B1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 072/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 072/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e materiais elétricos natalinos destinados à montagem, manutenção e ampliação da decoração do evento "Natal Luz 2025" no Município de Braganey-PR, visando à valorização cultural, turística e estética dos espaços públicos municipais.**

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 124.858,92 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 13/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/11/2025.

Braganey – PR, 29 de Outubro de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**97AFFA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 065/2025**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

**RETIFICADO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 065/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 065/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e recuperação de pontes no Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 48.911,64 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 19/112025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 19/112025.

Braganey – PR, 29 de OUTUBRO de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**B9E5A253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 250/2025**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO**, CPF nº 000.***.469-37, diretora do departamento de cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 29/10/2025 a 31/10/2025, para participar da Caravana Federativa: Pacto Federativo, Política Nacional Aldir Blanc e Marco Regulatório de Fomento à Cultura, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**95C8AEE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

A Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Padrão da Apae, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral da APAE de Cafeara, nos termos dos artigos 61 do Estatuto, com a finalidade de conduzir o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:
a) Márcia Aparecida Pissolotto Toloi
b) Renata Pereira Ferrari
c) Izabelle Francine de Azevedo

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrição de chapas apresentados até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia. Caso a data final para inscrição recaia em dia não útil, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** A homologação das chapas deverá observar, obrigatoriamente, as disposições contidas no Estatuto da APAE de Cafeara.

Cafeara, 29 de outubro de 2025.

***ONOFRA FERREIRA FOGAÇA***
Presidenta

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**7294C9AD

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2512/2025**

O Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

**D E C R E T A :**

Art. 1º - fica aprovada a **unificação** dos lotes de terras, nºs. 3C e 4F da quadra 33 medindo 838.60m2 (Oitocentos e Trinta e Oito Metros Quadrados e Sessenta Centímetros) lote 3C da quadra 33 área de 600,00m² sem benfeitoria, localizado na Rua Virginio Turozi, 330, lote 4F da quadra 33 área de 238,60m² sem benfeitorias, localizado na Rua Virginio Turozi, 322, no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;
**Lote nº 4F** – Pela frente medindo 12,10 metros lineares, confronta-se com a Rua: Virginio Turozi, 322; Pelo lado esquerdo medindo 16,00 metros lineares confronta-se com o lote 4E, daí virando a direita confronta-se com lote 4C numa distância de 7,10 virando para direita confrontando com o lote 4C numa distância de 9,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 3C; Pelo fundo medindo 5,00 metros lineares, confronta-se com o lote 3B, perfazendo uma área de 238,60 metros quadrados sem benfeitoria, número lote 322, inscrição 01 001 01 0033 004F 001;
**Lote nº 3C** – Pela frente medindo 20,00 metros lineares, confronta-se com Rua Virginio Turozi, 330; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com lote 08; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com os lotes 3B e 4F; Pelo fundo medindo 20,00 metros lineares, confronta-se com o lote 3B, perfazendo uma área de 600,00 metros quadrados sem benfeitoria inscrição 01 001 01 0033 003C 001;

**SITUAÇÃO POSTERIOR.**

**Lote nº 3D –** área de terras urbana medindo 838,60m², quadra 33 sem benfeitoria localizada na Rua: Virginio Turozi, 322, inscrição 01.001.0033.003D.001; Pela frente medindo 32,10 metros lineares confronta-se com a Rua: Virginio Turozi, 322; Pelo lado direito confronta-se com lote 08 medindo 30,00 metros lineares; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 4E medindo 16,00 metros lineares, daí virando a esquerda confronta se com o lote 4C numa distância de 7,10 virando para a direita confrontando com o lote 4C numa distância de 9,00 metros lineares, daí virando a esquerda confronta-se com lote 3B numa distância de 5,00 metros, daí virando a direita confronta com o lote 3B numa distância de 5,00 metros; Pelos fundos confronta-se com o lote 3B numa distância de 20,00 metros lineares, somando uma área de terras de 838,60m²

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e vinte e Cinco (29/10/2025).

***ELTON FABIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal".

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**28941055

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** 44/2025

**EXTRATO CONTRATO** 135/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 19.182,00(Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais)

**EXTRATO CONTRATO** 136/2025
**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: A RODRIGO VOLPATO DEMORI.
CNPJ/MF sob o nº 28.677.887/0001-76, no valor de R$ 50.311,90 (Cinquenta Mil e Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

**Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21
**Data de Assinatura:** 29/10/2025
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS, FORRAÇÕES, ADUBOS, SUBSTRATO E GRAMAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAFEARA/PR.
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**FEB1ACA6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2025
Pregão Nº. 44/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 44/2025, de 29/10/2025, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS, FORRAÇÕES, ADUBOS, SUBSTRATO E GRAMAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A RODRIGO VOLPATO DEMORI, I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ Nº 28.677.887/0001-76, 02.863.499/0001-96 no valor total de R$69.493,90 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e nove dias de outubro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**C62F8FE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO N° 102.2025 - LOCAÇÃO ESTRUTURA EXPOCAF**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 179/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 102/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços para locação de tendas, palcos, stands, estruturas diversas, sistema de sonorização e iluminação, além de sanitários químicos, destinados à realização da EXPOCAF 2025, que ocorrerá entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, em Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. Serão utilizados recurso oriundos do Termo de Convênio n° 512/2025, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$711.000,00 (setecentos e onze mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às

17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2C5D369F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 197 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto nº 197 de 29 de outubro de 2025.**

SÚMULA: Nomeia Servidora para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica **nomeada a Servidora Pública FLÁVIA BARBOSA**, RG nº 10.515.775-4, ocupante do cargo de **Farmacêutica - PSS**, para exercer a função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, nos termos da **Lei Municipal nº 215, de 10 de dezembro de 1990.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B092D741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 198 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto nº 198 de 29 de outubro de 2025.**

SÚMULA: *Prorroga o prazo do período de inscrição do Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e**
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 190, de 21 de outubro de 2025, que regulamenta a **Lei nº 2.026/2025**, a qual institui o Projeto Concurso de Talentos denominado *"INOVA CAFELÂNDIA"*;
**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 105/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, que solicita a prorrogação do prazo de inscrições do referido Projeto,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo do período de inscrição do Projeto Concurso de Talentos denominado *"INOVA CAFELÂNDIA"*, até o dia **05 de novembro de 2025**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4930C84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.452.163/0001-36, endereço Rua Sete De Setembro, 2265 - CEP: 85801140 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacaocno@centernutrioeste.com.br, TELEFONE: (45) 9 8406-2828 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MONIA ELIZABETH TROMBIM.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS **.**

**Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e MONIA ELIZABETH TROMBIM
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**263A69D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.388.779/0001-93, endereço na Rua Castro Alves, 503 - CEP: 87.015-440 - Bairro: Jardim Santa Helena - CEP: 87083327 - BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: adm.effrain@gmail.com, TELEFONE: (44) 9

9121-2563 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JHONATAN CANDIDO DE SOUZA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS **.**

**Valor Total: R$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A28A8AA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.921.456/0001-03, endereço Rua Eduardo Pinto Da Rocha, 159 SALA 01 - CEP: 81850000 - Bairro: Alto Boqueirão, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: contatoalm@almsaudenutricao.com.br, TELEFONE: (41) 9 9987-1485 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA LUCIA DE MATOS.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS **.**

**Valor Total: R$ 56.300,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Trezentos Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ANA LUCIA DE MATOS
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**04CF6404

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **LIFE MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 61.447.600/0001-97, endereço RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA, 282 - CEP: 87083580 - BAIRRO: JARDIM REBOUÇAS, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: lifemedicalmga@gmail.com, TELEFONE: (43) 8807-7254 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RENAN ALVES TIMIRO
.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS **.**

**Valor Total: R$ 190.740,00 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e RENAN ALVES TIMIRO
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2F84EF4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, endereço Avenida Bias Fortes, 441 - CEP: 35.796-489 - BAIRRO: Vila De Lourdes, CIDADE Curvelo/MG E-MAIL: nmlicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (38) 9 9733-3135 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS.

**Valor Total: R$ 8.850,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**CEB9E34F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.134.515/0001-52, endereço AV CURITIBA, 149 - CEP: 87014130 - BAIRRO: ZONA 04, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: sac@nutrillar.com.br, TELEFONE: (44) 3031-0489 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS GARCIA BRAVO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS**.**

**Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e LUCAS GARCIA BRAVO
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BFDA7A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, endereço PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 SALA 01 - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL: nutrihospitalar@outlook.com, TELEFONE: (44) 3622-2807 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRISTIANE ANDREA BERTELI.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS**.**

**Valor Total: R$ 17.875,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e CRISTIANE ANDREA BERTELI
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C921A94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.828.263/0001-47, endereço RUA CUIABÁ, 4823 - CEP: 85805265 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cestas_alianca@yahoo.com.br, TELEFONE: (45) 3222-8706 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO TOSCAN.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS**.**

**Valor Total: R$ 35.340,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e FERNANDO TOSCAN
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A97C7045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
**Contratado:** empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, endereço: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830 - CEP: 87060702 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao1@uniaonutricional.med.br, TELEFONE: (44) 9 9171-9296, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SANDRA ROSA ZINI CAPILLE.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS
**Valor Total: R$ 28.340,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C81B33B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
**Contratado:** empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.932.346/0001-21, endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Norte, CIDADE Dois Vizinhos/PR E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com, TELEFONE: (46)99983-7431, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VITOR ALBANO ACOSTA.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS
**Valor Total: R$ 52.379,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e VITOR ALBANO ACOSTA
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**0FBB2010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
**Contratado:** empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.835.028/0001-84, endereço: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830 - CEP: 87060702 - BAIRRO: JARDIM ESPANHA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao1@uniaonutricional.med.br, TELEFONE: (44) 9 9171-9296, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SANDRA ROSA ZINI CAPILLE.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO PACIENTES ATENDIDOS PELAS NUTRICIONISTAS
**Valor Total: R$ 28.340,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
**Vigência: 28/10/2025 a 27/10/2026.**
**Data da Assinatura**:28/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BA9B42CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PSS Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 016/2025 – PSS Nº 002/2025**.

| Classif. | Nome | Cargo (PSS) | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 3º | Carla Keiko Coelho Paroschi | Psicólogo | 31/08/1983 |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para

consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**914B738E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**RESOLUÇÃO Nº001/2025**

SÚMULA: Cria a Comissão Processante - CP, destinada a investigar supostas irregularidades e apurar responsabilidades quanto à nomeação e ocupação de cargos em comissão e funções de confiança (CC e FC) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a **Comissão Processante - CP,** destinada a investigar supostas irregularidades e apurar responsabilidades quanto à nomeação e ocupação de cargos em comissão e funções de confiança (CC e FC) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A **Comissão Processante - CP** instaurada pela presente Resolução será composta pelos vereadores: - **Ronaldo Onesino Martins** - Presidente, **Luis Antonio Domingues Neto** - Relator e **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto** - Secretário.

**Art. 3º** - A CP instaurada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos e apresentar Relatório respectivo, na forma regimental.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 29 de outubro de 2025.

***NEUCI VENÂNCIO FERREIRA***
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**3B330365

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 273/2025

**DECRETO 273/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

**04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP**
**04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

**05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE**
**05.013 SECRETARIA DE SAUDE**
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

**07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC**
**07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00

**11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA**
**11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

**Total Suplementação: 96.400,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**Redução:**

**04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP**
**04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇ. DE TEC. DA INFORM. E COMUN. PESSOA JURIDICA 1.500,00

**05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE**
**05.013 SECRETARIA DE SAUDE**
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

**07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA – SEDUC**
**07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.900,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

**11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA**
**11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.000,00
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.270,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇ. DE TEC. DA INFORM. E COMUN. PESSOA JURIDICA 1.270,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALACOES 3.460,00

**Total Redução: 96.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 30 de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**5769F71B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 276/2025**

**DECRETO Nº 276/2025**

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido, na data de 29/10/2025, A servidora, **DEUCELIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 1125, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAUDE - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

**Artº. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Lucas Eduardo Leal Bueno
**Código Identificador:**D1F3F0CD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 2173**

**LEI N° 2173/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA CATEGORIA DE FINS DOMINICAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado, para categoria de fins dominicais, o imóvel público "TRAVESSA DE LIGAÇÃO DA BR 376 com a RFFSA", objeto da Matrícula n° 14.852, do Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/PR, com área medindo 608,90 m², resultante da subdivisão do lote 22 e 21-A, situado no Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL I" quadro urbano da cidade e município de Califórnia/PR, nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR.
**Art. 2º** O imóvel desafetado será, por meio dos trâmites legais, objeto de cessão de direito real de uso para empresas de natureza privada.
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as medidas necessárias para realização de procedimento administrativo de cessão de direito real de uso por prazo não inferior à 15(quinze) anos.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 29 de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**84FED565

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 2174**

**LEI 2174/2025**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
**LEI**
**Artigo 1°** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, do Município de Califórnia – PR.
**Artigo 2°** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
**Suplementação:**

**05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE**
**05.013 SECRETARIA DE SAÚDE**
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.61.00.00 304 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

**Total Suplementação: 100.000,00**

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Fonte:**
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde 100.000,00
**Total: 100.000,00**

**Artigo 4°**- O crédito previsto no artigo 2° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

**Artigo 5°**- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 29 de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**5B292BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 2175**

**LEI Nº 2175/2025**

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, os imóveis: - LOTE DE TERRAS Nº 144/A – PARCELA 01, com 29.380,00 m2 e LOTE DE TERRAS Nº 144/A – PARCELA 02, com 217,00 m2, situados na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º** Passam a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, os seguintes imóveis:

- **"*LOTE DE TERRAS Nº 144/A – PARCELA 01,*** *com a área de 2,938 há, iguais a 29.380,00 m2, ou seja 1,214 alqueires paulistas, situado na Gleba Barra Nova, Distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguinte4s divisas, confrontações e metragens: O perímetro tem início no VÉRTICE: CC6-M-0836, (Longitude -51º22'33,878", Latitude -23º39'20,381" e Altitude 767,52 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │Mat. 22143 │ Fazenda Califórnia – Gleba Barra Nova, no Azimute 139º21' e Distancia 60,45 m, daí até o VÉRTICE: CC6-M-0837, (Longitude: -51º22'32,489", Latitude: -23º39'21,872" e Altitude: 766,51 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │Mat. 22143 │ Fazenda Califórnia – Gleba Barra Nova, no Azimute: 139º26' e Distancia: 44,02 m, daí até o VÉRTICE: CC6-M-0838, (Longitude: -51º22'31,479", Latitude: -23º39'22,959" e Altitude: 764,89 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 139º26' e Distancia: 7,45 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04104, (Longitude: -51º'31,306", Latitude: -23º39'23,143" e Altitude: 766,31 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 157º14' e Distancia: 15,68 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V04105, (Longitude: -51º22'31,094", Latitude: -23º39'23,613" e Altitude: 765,64 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 159º14' e Distancia: 26,39 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04106, (Longitude: 51º22'30,765", Latitude: -23º39'24,415" e Altitude: 763,77 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 160º21' e Distancia: 28,49 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04107, (Longitude: -51º22'30,426", Latitude: -23º39'25,287" e Altitude: 761,24 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 159º59' e Distancia: 19,38 m, daí até o VÉRTICE: G6V-04108, (Longitude: -51º22'30,192", Latitude: -23º39'25,879" e Altitude: 759,51 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 158º36' e Distancia: 17,94 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04109, (Longitude: -51º22'29,961", Latitude: -23º39'26,422" e Altitude: 757,87 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 153º33' e Distancia: 4,33 m, Daí até o VÉRTICE: GV-P-05811, (Longitude: -51º22'29,893", Latitude: -23º39'26,548" e Altitude: 757,35 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │Mat. 24486 │Lote n.144/Remanescente – Gleba Barra Nova, no Azimute: 264º00' e Distancia: 82,22 m, daí até o VÉRTICE: G6V-M-2048, (Longitude: -51º22'32,778", Latitude: -23º39'26,827 e Altitude: 751,16 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │ Mat. 24486 │Lote n. 144/Remanescente – Gleba Barra Nova, no Azimute: 264º03' e Distancia: 82,95 m, daí até o VÉRTICE: G6V-M-2049, (Longitude: -51º22'35,689", Latitude: -23º39'27,106" e Altitude: 748,22 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │ Mat. 24485 │ Lote n. 144/B – Gleba Barra Nova, no Azimute: 330º21' e Distancia: 145,74 m, daí até o VÉRTICE: G6V-M-2050, (Longitude: -51º22'38,232", Latitude: -23º39'22,989" e Altitude: 744,59 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │Mat. 22143 │Fazenda Califórnia – Gleba Barra Nova , no Azimute: 56º57' e Distancia: 147,2 m, até o VÉRTICE: CC6-M-0836, ponto inicial do perímetro".*
**Objeto da Matricula Nº 24.849 do CRI de Marilândia do Sul/PR.**

- **"*LOTE DE TERRAS Nº 144/A – PARCELA 02,*** *com a área de 0,0217 há, iguais a 217,00 m2, situado na Gleba Barra Nova, Distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguinte4s divisas, confrontações e metragens: O perímetro tem início no VÉRTICE: G6V-V-04110, (Longitude -51º22'30,358", Latitude -23º39'24,690" e Altitude 762,71 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio Ferrovia, no Azimute 155º55' e Distancia 2,29 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04111, (Longitude: -51º22'30,325", Latitude: -23º39'24,758" e Altitude: 777,37 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio Ferrovia, no Azimute: 154º05' e Distancia: 18,88 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04112, (Longitude: -51º22'30,034", Latitude: -23º39'25,310" e Altitude: 777,43 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio Ferrovia, no Azimute: 152º21' e Distancia: 19,24 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04113, (Longitude: -51º22'29,719", Latitude: -23º39'25,864" e Altitude: 777,42 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio Ferrovia, no Azimute: 150º30' e Distancia: 19,41 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V04114, (Longitude: -51º22'29,382", Latitude: - 23º39'26,413" e Altitude: 777,38 m), deste segue confrontando com Faixa de Domínio Ferrovia, no Azimute: 148º37' e Distancia: 2,88 m, daí até o VÉRTICE: G6V-P-05812, (Longitude: 51º22'29,329", Latitude: -23º39'26,493" e Altitude: 777,38 m), deste segue confrontando com CNS: 14.589-6 │Mat. 24486 │Lote n.144/Remanescente – Gleba Barra Nova, no Azimute: 263º56' e Distancia: 8,15 m, daí até o VÉRTICE: G6V-P-05813, (Longitude: -51º22'29,615", Latitude: -23º39'26,521 e Altitude: 757,41 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 338º29' e Distancia: 6,41 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04115, (Longitude: -51º22'29,698", Latitude: -23º39'26,327" e Altitude: 757,87 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 338º34' e Distancia: 17,85 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04116, (Longitude: -51º22'29,928", Latitude: -23º39'25,787" e Altitude: 759,51 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal , no Azimute: 340º01' e Distancia: 19,25 m, daí até o VÉRTICE: G6V-V-04117, (Longitude: -51º22'30,160", Latitude: -23º39'25,199" e Altitude: 761,24 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 340º17' e Distancia: 16,64 m, até o VÉRTICE: G6V-V-04110, ponto inicial do perímetro".*
**Objeto da Matricula Nº 24.850 do CRI de Marilândia do Sul/PR.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**0B6C2D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 293/2025**

PORTARIA Nº 293/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, referente **ao ano de 2025**, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.
**Art. 2º -** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes professores como membros:
Valdirene de Jesus dos Santos – CMEI ALEGRIA DO SABER
Debora Maria do Carmo Polato – CMEI AGENOR DE MATTOS
Debora Cristina Gonçalves Bernardes – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA
Sabrina Antonia da Glória Silva – ESCOLA MUNICIPAL PROF. SUELI BISCONCINI VIANA
Daniele Cristine Rossegali Bento – CMEI ROSANA DE OLIVEIRAVASQUES

**Art. 3º -** REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 29 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo Leal Bueno
**Código Identificador:**0695E08E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 1286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal - CGM, os membros a seguir mencionados, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 605/2017 - Micro e Pequenas Empresas, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, e suas atualizações:

**I) Representantes do Poder Público:**
**Representantes das Secretarias Municipais:**
Titular: Wilson Teixeira Aguiar
Suplente: Crislaine de Paula Freitas

**II) Representantes das Instituições de Ensino**
**Colégio Estadual Teotônio Vilela**
Titular: Lucinéia Zampier
Suplente: Andreia Aparecida Negreli

**III) Representantes das Instituições Financeiras**
**Agência Cooperativa SICREDI:**
Titular: Pedro Lucas Amadiu Ottoni (Negócios Pessoa Jurídica)
Suplente: Karine Ribas Vargas (Gerente de Negócios)

**IV) Representantes XVlll– Representantes da Câmara Municipal de vereadores:**
Titular: Estevão da Cruz Petricovski
Suplente: Jonatan Antunes

**V) Representantes do Comércio Local:**
Titular: Tiago Lazzaretti
Suplente: Rodrigo Jardim

**Art. 2º**. Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor o Senhor Wilson Teixeira Aguiar

**Art 3º.** A Agente de Desenvolvimento, atuará junto e em conjunto a este Comitê Gestor, conforme função especificada em nomeação especifica.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Campina do Simão, 29 de outubro de 2025.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**B713E04B

**CONTROLE INTERNO**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1285, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1285, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

*Institui a criação e a implementação do Serviço da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que define e organiza os serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do ente municipal em ofertar os serviços de Proteção Social Especial, mesmo diante da ausência de unidade pública de referência (CREAS), podendo organizar e executar tais serviços conforme diretrizes do SUAS e pactuações intergovernamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atenção e acompanhamento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campina do Simão, o Serviço da Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de ofertar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos.

**Art. 2º** O serviço da Proteção Social Especial ora instituído será executado de forma direta pelo município, observadas as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), mesmo na ausência de unidade física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**Art. 3º** O atendimento da PSE observará os princípios da matricialidade sociofamiliar, da centralidade no território e da referência e contrarreferência, devendo contar com equipe técnica mínima composta por profissionais de nível superior, preferencialmente assistente social e psicólogo, e apoio técnico-operacional, conforme as especificidades dos serviços a serem prestados.

**Art. 4º** São objetivos do Serviço da Proteção Social Especial:
I – Prevenir e combater situações de violência, negligência, abuso, exploração e outras formas de violação de direitos;
II – Ofertar apoio, orientação e acompanhamento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco social;
III – Assegurar o acesso a direitos e o fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial;
IV – Desenvolver ações de busca ativa, escuta qualificada, encaminhamento e acompanhamento dos casos, com registros sistemáticos nos sistemas oficiais como o Prontuário SUAS e o RMA.

**Art. 5º** A implementação da PSE será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por:
I – Organizar o atendimento e a estrutura necessária à execução dos serviços da PSE;
II – Definir estratégias de articulação com a rede de proteção, especialmente nas áreas da saúde, educação, justiça, segurança pública e organizações da sociedade civil;
III – Realizar capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
IV – Monitorar e avaliar os atendimentos, mantendo registros sistemáticos das atividades desenvolvidas.

**Art. 6º** Os atendimentos da Proteção Social Especial serão realizados em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitadas as condições de sigilo, acessibilidade, privacidade e acolhimento adequadas aos usuários.

**Art. 7º** A gestão do serviço deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo o preenchimento e envio regular dos instrumentos de gestão, controle e informação, como o CENSO SUAS, RMA e Prontuário SUAS.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Campina do Simão, 28 de outubro de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**BDE578E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa Equipe Técnica para operacionalização do Serviço da Vigilância Socioassistencial, área essencialmente dedicada à gestão da informação, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Campina do Simão-PR.

**O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012); e o Decreto Municipal nº 1283 de 28 de outubro de 2025.**
RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1717-1 para atuar como técnica de nível superior na função de Psicóloga no Serviço da Vigilância Socioassistencial em Campina do Simão-PR.

**Art. 2º** Designar a servidora **JOSEANE GUTELVIL**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1718-1 para atuar como como técnica de nível superior na função de Assistente Social no Serviço da Vigilância Socioassistencial em Campina do Simão-PR.

**Art. 3º** Compete a equipe técnica a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas; elaboração e atualização periódica de diagnósticos socioterritoriais tratando das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; e do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições em*contrário, em especial a* Portaria Nº 116, de 05 de novembro de 2024.

**Registre-se e publique-se em, 29 de outubro de 2025.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**67F10D0D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa Equipe Técnica para o Serviço da Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de ofertar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos em Campina do Simão-PR.

**O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS,2009), e o Decreto Municipal nº 1285 de 28 de outubro de 2025.**
RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1717-1 para atuar como técnica de nível superior na função de Psicóloga no Serviço da Proteção Social Especial (PSE) em Campina do Simão-PR.

**Art. 2º** Designar a servidora **JOSEANE GUTELVIL**, servidora comissionada deste Município sob a matrícula nº 1718-1 para atuar como como técnica de nível superior na função de Assistente Social

no Serviço da Proteção Social Especial (PSE) em Campina do Simão-PR.

**Art. 3º** Compete a equipe técnica a realização de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos em todo o território municipal, sendo observadas as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais regulamentações pertinentes.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em*contrário*.

**Registre-se e publique-se em, 29 de outubro de 2025.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**7A9DE9A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EDITAL 03/2025 – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO "ARTE NO LEGISLATIVO – CORES DA NOSSA CIDADE"

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nos Editais 01/2025 e 02/2025, TORNA PÚBLICA a relação das Inscrições do Concurso, nos seguintes termos:

Art.1º Fica DEFERIDA a inscrições relacionada, por ter atendido as exigências do Edital 01/2025:

| N° DE ORDEM | NOME COMPLETO | C.P.F. |
|---|---|---|
| 04 | Henrique Ceccon Dalprá | 087.***.***-31 |

Art.2º Ficam INDEFERIDAS as seguintes inscrições:

| N° DE ORDEM | NOME COMPLETO | C.P.F. | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 01 | João Souza | 023.***.****-06 | Item 5.2, letra f |
| 02 | Gabriel Marcondes | 097.***.***-56 | Item 4.5 |
| 03 | Gustavo Leon Marcondes | 093.***.***-14 | Item 4.5 |
| 05 | Valdeci Americo | 966.***.***-00 | Item 5.2, letra f |
| 06 | Ubiratam João Hathy | 201.***.***-91 | Item 5.2, letra f |

Parágrafo único. O candidato com a inscrição indeferida poderá apresentar recurso através do e-mail arte@campinagrandedosul.pr.leg.br ou presencialmente, na recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 30 de outubro às 17h30min do dia 04 de novembro de 2025. Em caso de protocolo presencial, o candidato deve observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, qual seja, dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2025.

Comissão organizadora nomeada através da Portaria 54/2025:

_

***ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA;***

***BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO;***

***GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES***

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**EE5C96C0

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA N° 70, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
**Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** para a **Servidora Sr.ª Elizete Machowski**, **matrícula n°304,** conforme abaixo discriminado:
**I Valor da Diária:** R$ 746,90 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
**II Valor total da Diária:** R$ 2.614,15 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).
**III Destino:** Maringá - PR.
**IV Objetivo da Viagem:** Participação no Curso: Substituição da DIRF: Adequações Fiscais e Trabalhistas, realizado pela Elotech Gestão Pública LTDA.
**V Período da Viagem: 04 a 07 de novembro de 2025.**
**VI Observação:** O transporte será realizado por meios próprios.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2025.

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**01FED336

### GABINETE
### DECRETO Nº. 2.551, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que a atualização da composição dos órgãos colegiados assegura a efetiva participação dos representantes legalmente indicados, garantindo a representatividade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

Considerando os Ofícios nº 04/2025, da Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) do CMEI Assis Bossardi, e nº 50/2025, do Instituto Andres Kasper, encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a substituição de membros;

Considerando a Ata Ordinária nº. 006/2025, referente à reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025, na qual deliberou-se pela aprovação das substituições dos membros indicados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, na forma que especifica.

**Art. 2º** A alínea "b", do inciso "I" e a alínea "a", do inciso "II", ambos do § "2º", do art. 1° do Decreto Municipal nº 1.904, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)
§ 2º (...)
I - (...)
b) Membro Suplente: Neuza Beatriz Ribeiro Gomes.
II - (...)
a) Membro Titular: Lourdes do Carmo Leonel de Oliveira.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
**Código Identificador:**4C23102D

---

**GABINETE**
**LEI N°. 1.089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre critérios para a não propositura, desistência de execuções fiscais e reconhecimento do pedido em ações judiciais ou processos administrativos, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre critérios para a não propositura, desistência de execuções fiscais e reconhecimento do pedido e a não interposição de recursos em ações judiciais ou processos administrativos de qualquer natureza, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar ação de execução fiscal de crédito, tributário ou não tributário, cujos valores consolidados não ultrapassem o valor determinado em lei específica.

**§1º** A composição dos valores dos créditos, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.

**§2º** As medidas constantes no *caput* não afastam a possibilidade de cobrança administrativa dos débitos nem impedem o agrupamento com outros débitos para posterior ajuizamento de nova execução fiscal, desde que o valor atinja o mínimo legal.

**§3º** A autorização prevista no caput abrange o saldo remanescente de parcelamento não cumprido de débitos tributários e não tributários.

**§4º** Quando houver múltiplos débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite legal, estes deverão ser reunidos para fins de ajuizamento, desde que o total consolidado ultrapasse o valor mínimo fixado.

CAPÍTULO II
DA DESISTÊNCIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**Art. 3º** Com fundamento no Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal e na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, fica o Município, através da Procuradoria Geral do Município, autorizado a desistir de execuções fiscais ajuizadas, sem que tal medida implique renúncia de receita, nas seguintes hipóteses:
I - débito consolidado inferior ao valor mínimo fixado em lei específica;
II - débito remanescente inferior ao valor mínimo após pagamento parcial;
III - inexistência de bens penhoráveis;
IV - débitos prescritos.

**Art. 4º** Excluem-se da autorização prevista no artigo anterior:
I - os débitos cujas execuções fiscais estejam suspensas em virtude de parcelamento em curso;
II - os débitos em execuções fiscais impugnados por qualquer meio judicial, salvo se o executado renunciar e desistir de tais medidas, manifestando em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;
III - os débitos de um mesmo devedor que responda por diversas ações, cuja consolidação ultrapasse o limite mínimo previsto no art. 3° desta Lei;
IV - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;
V - os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica enquanto existirem importâncias em dinheiro penhoradas e/ou depositadas em juízo que, primeiramente, deverão ser levantadas para pagamento ou abatimento dos débitos existentes, para posterior análise da possibilidade da desistência da ação, observadas as disposições estabelecidas neste artigo.

**Art. 5º** É autorizada a desistência de execuções fiscais, independentemente do valor, nos seguintes casos:
I - quando comprovada nos autos a inexistência de bens para a satisfação do crédito tributário, sejam do devedor, responsáveis ou substitutos tributários;
II - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 5 (cinco) anos;
III - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor cujos dados impossibilitem a sua identificação;
IV - quando se tratar de execução fiscal movida contra massa falida que não tenha bens arrecadados no processo falimentar ou haja insuficiência de bens;
V - quando o contribuinte for falecido antes do fato gerador de todos os tributos constantes na Certidão de Dívida Ativa que lastreia a respectiva Execução Fiscal e esta não tiver sido ajuizada em face do respectivo espólio, de seus sucessores e/ou de qualquer outro sujeito passivo apto à cobrança do tributo;
VI - quando, por qualquer motivo, se constate a não ocorrência do fato gerador dos tributos arrolados na Certidão de Dívida Ativa que lastreia a respectiva Execução Fiscal.

**Art. 6º** Nos casos de natureza tributária, o reconhecimento ou a desistência dependerá de manifestação técnica do Auditor Fiscal competente, devendo ser juntados, quando cabível, os cálculos necessários para aferição do valor envolvido.

CAPÍTULO III
DA DESISTÊNCIA E RECONHECIMENTO DO PEDIDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS

**Art. 7º** Fica a Procuradoria Geral do Município de Campina Grande do Sul dispensada de contestar, de oferecer contrarrazões, de interpor recursos e de desistir de recursos já interpostos, desde que inexista outro fundamento relevante, na hipótese em que a ação ou a decisão judicial ou administrativa versar sobre:
I - tema que seja objeto de parecer, enunciado vigente e aprovado, pelo Procurador Geral do Município, que conclua no mesmo sentido do pleito do particular;
II - tema em que a matéria objeto da demanda esteja pacificada em jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores ou em posicionamento uniforme da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações e demais órgãos;
III - tema fundado em dispositivo legal que tenha sido declarado inconstitucional pelo STF em sede de controle difuso, ou tema sobre o

qual exista enunciado de súmula vinculante, ou que tenha sido definido pelo STF em sentido desfavorável à Fazenda Nacional em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
IV - tema decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, no âmbito de suas competências, quando:
a) for definido em sede de repercussão geral ou recurso repetitivo; ou
b) não houver viabilidade de reversão da tese firmada em sentido desfavorável à Fazenda Pública, conforme critérios definidos pela Procuradoria-Geral do Município.

**§1º** Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador que atuar no feito deverá, expressamente:
I - reconhecer a procedência do pedido, quando citado para apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, hipóteses em que não haverá condenação em honorários; ou
II - manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.

**§2º** O parecer da Procuradoria Geral do Município que examina a juridicidade de proposições normativas não se enquadra no disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

**§3º** A dispensa de que tratam os incisos III e IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a tema não abrangido pelo julgado, quando a ele forem aplicáveis os fundamentos determinantes extraídos do julgamento paradigma ou da jurisprudência consolidada, desde que inexista outro fundamento relevante que justifique a impugnação em juízo.

**§4º** O disposto neste artigo estende-se, no que couber, aos demais meios de impugnação às decisões judiciais.

**§5º** O disposto neste artigo aplica-se a todas as causas a Procuradoria Geral do Município deva atuar na qualidade de representante judicial ou de autoridade coatora.

**§6º** Os órgãos do Poder Judiciário e a Procuradoria Geral do Município poderão, de comum acordo, realizar mutirões para análise do enquadramento de processos ou de recursos nas hipóteses previstas neste artigo e celebrar negócios processuais com fundamento no disposto no art. 190, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**§7º** Sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo, a Procuradoria Geral do Município regulamentará a celebração de negócios jurídicos processuais em seu âmbito de atuação, inclusive na cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal.

**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município pode desistir de processos judiciais ou administrativos quando a continuidade da ação for considerada antieconômica, desproporcional ou contrária ao interesse público, conforme o art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 178, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 9º** A desistência ou reconhecimento do pedido deverá ser formalizada mediante parecer jurídico assinado por, no mínimo, dois Procuradores do Município.

**Art. 10.** A desistência ou reconhecimento do pedido, nos casos de natureza tributária, dependerá de manifestação técnica do Auditor Fiscal competente.

**Art. 11.** O pedido de desistência ou reconhecimento poderá, ainda, ser formulado posteriormente à decisão judicial, quando requerido pela via administrativa e constatada a presença dos requisitos deste artigo.

**Art. 12.** O disposto neste Capítulo poderá ser igualmente reconhecido e aplicado pela Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações e demais órgãos, no âmbito de suas competências.

**Art. 13.** Os Auditores Fiscais do Município não constituirão os débitos tributários relativos aos temas de que trata o art. 7º desta Lei, observado:
I - o disposto no parecer a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º desta Lei;
II - nas hipóteses de que trata o inciso IV do art. 7º desta Lei, a Procuradoria Geral do Município deverá manifestar-se sobre as matérias abrangidas por esse dispositivo.

**Parágrafo único.** Os Auditores Fiscais do Município adotarão, em suas decisões, o entendimento a que estiverem vinculados, inclusive para fins de revisão de ofício do lançamento e de repetição de indébito administrativa.

**Art. 14.** Os demais órgãos da administração pública que administrem débitos tributários e não tributários passíveis de inscrição e de cobrança pela Procuradoria Geral do Município encontram-se dispensados de constituir e de promover a cobrança com fundamento nas hipóteses de dispensa de que trata o art. 7º desta Lei.

**Art. 15.** A Procuradoria Geral do Município poderá dispensar a prática de atos processuais, inclusive poderá desistir de recursos interpostos e autorizar a realização de acordos em fase de cumprimento de sentença, a fim de atender a critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo inclui o estabelecimento de parâmetros de valor para a dispensa da prática de atos processuais.

**§ 2º** A aplicação do disposto neste artigo não implicará o reconhecimento da procedência do pedido formulado pelo autor.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à atuação da Procuradoria Geral do Município no âmbito do contencioso administrativo.

**Art. 16.** Nos casos de reconhecimento do pedido, afasta-se o pagamento dos honorários advocatícios.

**Art. 17.** Aplica-se, no que couber, esta Lei aos órgãos da administração pública direta, indireta e às autarquias e fundações representados pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** As medidas previstas nesta Lei não implicam:
I - em caso de extinção de um crédito tributário ajuizado, o valor pode ser cobrado administrativamente pelo Poder Público Municipal, desde que se respeite a prescrição e a legislação pertinente;
II - na exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando previstas legalmente;
III - na emissão de Certidão Negativa de Débito, salvo as hipóteses de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

**Art. 19.** Não haverá restituição ou compensação de valores já pagos, mesmo em execuções posteriormente extintas por desistência.

**Art. 20.** Em casos de fixação de honorários ou custas à carga do devedor, estes continuarão exigíveis, mesmo nos processos com desistência por parte do Município.

**Art. 21.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a protestar certidões de dívida ativa e a firmar instrumentos com os órgãos de proteção ao crédito, para fins de inserção do nome do devedor nos órgãos correspondentes.

**Art. 22.** Fica a Procuradoria autorizada a instituir critérios internos complementares para uniformização da desistência dessas ações e reconhecimento da procedência do pedido.

**Art. 23.** O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos e instruções complementares para execução desta Lei, inclusive para disciplinar programas específicos de cobrança.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
**Código Identificador:**7DAFC88F

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 60/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 60/2025
Processo nº 381/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 60/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VEÍCULO BÁSICO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| APPLAUSO VEÍCULOS LTDA | 02.084.388/0001-81 | R$ 524.000,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 29/10/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**634BACE5

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 69/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 69/2025
Processo nº 475/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 69/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BERÇOS, COLCHÕES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 30.759.356/0001-74 | R$ 21.935,00 |
| CAROL COMERCIAL EIRELI ME | 10.867.300/0001-26 | R$ 11.653,50 |
| D S J CONFECCOES LTDA | 48.911.914/0001-30 | R$ 13.090,00 |
| HEAVEN COMERCIAL LTDA | 50.715.884/0001-39 | R$ 31.450,00 |
| JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME | 14.037.880/0001-85 | R$ 42.695,00 |
| MHF MÓVEIS LTDA | 57.109.731/0001-97 | R$ 24.900,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 29/10/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BAD60D4F

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 32/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa nº 32/2025
Processo nº 495/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 32/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À JOVEM M.D DA SILVA., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. O. S. F., NOS AUTOS Nº 0022.25.000633-9, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| CASA DE APOIO RESIDENCIAL ANTONIA LTDA | 62.349.185/0001-00 | R$ 108.000,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 29/10/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**833B328D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2162/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** |
| II | Valor da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Pariquera-Açu – SP |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para consulta com o especialista de ortopedia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. |
| VI | Período da viagem; | Dia 24 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B22114D5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2163/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - Matrícula nº. 329068,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esporte, Lazer e Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 12,5% |
| II | Valor da diária; | R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo) |
| III | Valor total da diária; | R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo) |
| IV | Destino; | Morretes – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Morretes, para acompanhar 190 idosos no Passeio Turístico em atendimento ao Programa Estadual **"Viaja Mais 60"** proposto pelo governo do Estado do Paraná. |
| VI | Período da viagem; | Dia 24 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**552592BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2164/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 12,5% |
| II | Valor da diária; | R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo) |
| III | Valor total da diária; | R$ 40,01 (Quarenta reais e um centavo) |
| IV | Destino; | Morretes – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Morretes, para acompanhar 190 idosos no Passeio Turístico em atendimento ao Programa Estadual **"Viaja Mais 60"** proposto pelo governo do Estado do Paraná. |
| VI | Período da viagem; | Dia 24 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C250E7A9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2165/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 153601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| II | Valor da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| IV | Destino; | Piraquara – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Piraquara para participar da **"78ª Reunião da Rede de Portais do Paraná"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 29 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3B7BCC29

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2166/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 50% |
| II | Valor da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos) |
| IV | Destino; | Piraquara – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Piraquara para participar da **"78ª Reunião da Rede de Portais do Paraná"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 29 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Próprio. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**11594845

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2167/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 3.521,10 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) |
| IV | Destino; | Foz do Iguaçu – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PESQUISA DE PREÇOS"**. |
| VI | Período da viagem; | De 29 a 31 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Transporte Aéreo. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1DE4C38B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2168/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias |
| II | Valor da diária; | R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 3.521,10 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) |
| IV | Destino; | Foz do Iguaçu – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento **"SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PESQUISA DE PREÇOS"**. |
| VI | Período da viagem; | De 29 a 31 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Transporte Aéreo. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**511A9B73

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2169/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 153601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| IV | Destino; | Rio Branco do Sul – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Rio Branco do Sul para participar do evento **"FÓRUM METROPOLITANO DE TURISMO – DTI – Governança que Gera Resultados"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 30 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**975151E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2170/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, à Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| IV | Destino; | Rio Branco do Sul – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Rio Branco do Sul para participar do evento **"FÓRUM METROPOLITANO DE TURISMO – DTI – Governança que Gera Resultados"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 30 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**AB7AA692

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2173/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária, ao Servidor **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária valor de 25% |
| II | Valor da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos) |
| IV | Destino; | Rio Branco do Sul – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Deslocamento até a cidade de Rio Branco do Sul para participar do evento **"FÓRUM METROPOLITANO DE TURISMO – DTI – Governança que Gera Resultados"**. |
| VI | Período da viagem; | Dia 30 de outubro de 2025. |
| VII | Meio de locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**80CD549A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2174/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor V.S., citado no Memorando nº. 237/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 36127/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**DA38870C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 086/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROVA DE TÍTULOS (EDITAL PSS/SEMEC N.º 073/2025)**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 541/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público a homologação do resultado final – prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de outubro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

| **Ampla Concorrência** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Idade** | **Data de Nascimento** | **CANDIDATOS (AS) DO PSS 20H ( EDITAL Nº 073/2025)** | **TOTAL** |
| **1** | 48 | 16/10/1977 | Ellen Kuznik Araszewski Kleina | 60 |

| **Inscrições Indeferidas** | |
|---|---|
| **Candidato(a)** | **Motivo** |
| Caroline Stawinski | Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 73/2025 |
| Lavínia Aparecida Batista | Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 73/2025 |

| **PCD** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Idade** | **Data de Nascimento** | **Candidato** | **Pontuação** | **Situação da Inscrição PCD** |
| ---- | ---- | ------ | ---------- | ------ | ---------- |

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de outubro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A75F4BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO MAGRO - RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR**, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº 07/2025;

**Art. 2º – TOMAR CIÊNCIA**, da situação do saldo remanescente no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

**Art. 3º – TOMAR CIÊNCIA**, do plano de ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

**Art. 4º – APROVAR**, o custeio das despesas de transporte do delegado representante governamental Emerson Falcao de Lara, para a etapa estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, utilizando recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa da deliberação nº 019/2023, no valor de R$1177,94;

**Art. 5º – APROVAR**, a solicitação de levantamento detalhado de todos os atendimentos e encaminhamentos feitos ao Sr. Celso José da Silva e sua família nos setores de Saúde (IDS Saúde, CAPS, unidade de saúde de referência) e Assistência Social (IDS Social, CREAS), para responder o Procedimento Administrativo nº 0001.25.001275-2 - MP;

**Art. 6º – TOMAR CIÊNCIA**, do Informativo acerca do evento comemorativo ao Dia da Pessoa Idosa, a ser realizado em 1º de outubro de 2025, no Restaurante Pedra Chata. Que terá início às 8h com recepção, incluindo café da manhã, apresentação de peça teatral com cunho educativo sobre os direitos da pessoa idosa, roda de conversa, almoço, bingo e baile, encerrando por volta das 16h30;

**Art. 7º – TOMAR CIÊNCIA**, dos informes a respeito da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Art. 8º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de outubro de 2025.

| ***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS*** |
|---|
| Presidente do CMDPI |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**6A8B3427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO MAGRO - RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR**, a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2025, com ressalvas, de acréscimo de "esporte e lazer" e "assistência social" aos eixos do plano de ação;

**Art. 2º – APROVAR**, a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), conta 14655-2, e das deliberações nº 24 (Viaja Mais fase 1), Deliberação nº 34 (Viaja Mais fase 2), Deliberação nº 19 (Serviço de centro-dia e outras linhas de ação);

**Art. 3º – TOMAR CIÊNCIA**, da apresentação do Plano de Ação em um outro momento, com inclusão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Grupo da Melhor Idade), para desenvolver material educativo e informativo sobre a política da pessoa idosa, e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI;

**Art. 4º – TOMAR CIÊNCIA**, dos encaminhamentos acerca do Procedimento Administrativo nº 0001.25.001275-2 - Ministério Público;

**Art. 5º – APROVAR**, a proposta de alteração da logo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

**Art. 6º – APROVAR**, a publicação de resolução após revisão das propostas Municipais da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa após análise da Comissão Organizadora;

**Art. 7º – TOMAR CIÊNCIA**, do adiamento da pauta do Relato da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, para a próxima reunião;

**Art. 8º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA*** |
| Vice-Presidente do CMDPI |

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**2F20E116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Prof.ª Mercedes Marques dos Santos** - IEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Prof.ª Mercedes Marques dos Santos** - IEF, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Doroteia Aparecida Cordeiro Biernaski | ********** |
| Equipe Pedagógica | Dinalva Aparecida dos Santos | ********** |
| Corpo Docente | Ana Maria Santos Dambrat | Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini |
| Técnico Administrativo | Sandra Mara Alves Biernaski | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Elizete do Rocio Vieira da Luz | Cristiane do Rocio da Cruz |
| Pais ou responsáveis | Rosalia Rendak Biernaski | Denise do Santos |
| | Rafaela dos Santos Matoso | Eliane Oliveira Leffer |
| Movimentos Sociais | Josiane do Rocio Meira Almeida | Zelia do Rocio dos Santos Morais |
| APMF | Daiane Aparecida de Freitas Machado | Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 01/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**ED38BBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da**CMEI Julia Lugarini Menegusso**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da**CMEI Julia Lugarini Menegusso**, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Idineia Quedas da Luz Vasconcelos | ********** |
| Equipe Pedagógica | Adelina Alves dos Santos | ********** |
| Corpo Docente | Cristiane Gonçalves Cordeiro | Simone Cristina Ioungblood |
| Técnico Administrativo | Luciane Marques da Silva | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Alessandra Vorobi | Eliane do Rocio Morais |
| Pais ou Responsáveis | Evelyn Graça de Souza | Maylin Millet Perez |
| | Dayana Aparecida Veiga Rosário | Kethleen Marinho Romeiro |
| Movimentos Sociais | Lais Mayara Pereira de Quadros | ********** |
| APMF | Wanessa Carmo da Silva | Janaina Christina Fanderuff |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 02/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D7AF6622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **CMEI Ester Woller Borowski,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **CMEI Ester Woller Borowski,** do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Braseliane do Rocio G. de Carvalho | ********** |
| Equipe Pedagógica | Gisele Paulista Sczanoski | ********** |
| Corpo Docente | Isabelle Kosman Paz | Lidiane Carvalho Silva Oliveira |
| Técnico Administrativo | Luciane Marques da Silva | ********** |
| Pais ou Responsáveis | Camila Luiz Gomes | Jonadabe Modesto Fernandes Soares |
| | Kelly Silva | Denis William Pereira |
| Aux. De Serviços Gerais | Elisangela Maria Martins | Marilei de Oliveira Dias |
| APMF | Dirley Antonia Alvez de Paula Bueno | Mayara Phaola de Oliveira |
| Movimentos Sociais | Rogildo Aparecido Andreyczuk | ********** |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 03/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**1EB96A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal José Valenga** - IEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal José Valenga** - IEF, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Thaiane S. de Oliveira Fernandes | ********** |
| Equipe Pedagógica | Maria Luiza Taylo de Araujo | ********** |
| Corpo Docente | Meiriely Ferri | Simone de Fátima Túlio |
| Técnico Administrativo | Gisele Kuznik Araszewski dos Santos | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Valma Maria Lima | ********** |
| Pais ou Responsáveis | César Miguel Soletti | Monica Kolitski Fernandes |
| | Gean Carlos do Santos | Adriele Cristina Siqueira Trevisan |
| Movimentos Sociais | Taiana Dechristan Ribeiro | Francisco Fernandes de Araújo |
| APMF | Suelly Aparecida Medeiros | Marcella Bernardo Adler |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 04/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**270A261E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal Palmas** - IEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Palmas** - IEF, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski | ********** |
| Equipe Pedagógica | Emanuella Keity Itô | ********** |
| Corpo Docente | Gesseleia de Oliveira Pontes | Anne Caroline Aparecida Santana |
| Técnico Administrativo | Jaqueline Riz | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Vera Lúcia Toaldo de Lima | Sheila Cristina Moura da Silva |
| Pais ou Responsáveis | Viviane de Cassia Gobi | Karla Pamela Mainardes de Borba |
| | Lauriane Alyne Taveira | Samara Luiza Oliveira Borges |
| Movimentos Sociais | Anna Heloisa Baratto Milleo | ********** |
| APMF | Emanuelle Schmidt Correa | Jaqueline Aparecida Silveira Ferreira |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 05/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B4D5E7D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal Bom Pastor** - IEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Bom Pastor** – IEF, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Rosângela Maria de Melo de Souza | ********** |
| Equipe Pedagógica | Clarice Terezinha Sandri | ********** |
| Corpo Docente | Barbara Homan dos Santos | Julia Meduna Santos |
| Técnico Administrativo | Vantuil Assis de Souza | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Maria de Fatima Barbosa | Estelina Leite |
| Pais ou Responsáveis | Daniele do Nascimento | Dalila Codognoto |
| | Sandra Mara do Santos | Kelly Cristina Nunes Kalsing da Silva |
| Movimentos Sociais | Adriane Paula Biernaski Sista | Flávia Carolina Machado do Lago |
| APMF | Bernardir Caiut Júnior | Maick da Cruz |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 06/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**AE14038E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal Jardim Pioneiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Jardim Pioneiro**, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Angela da Luz Zem | ********** |
| Equipe Pedagógica | Andrea Fernandez Montes | ********** |
| Corpo Docente | Elizabeth Carneiro da Silva | Rosângela Valle Natel |
| Técnico Administrativo | Jailson Luciano de Paula | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Rosangela Souza Neto de Paula | Maria Aparecida dos Santos |
| Pais ou responsáveis | Brenda Ferreira Cosmo | Ana Luiza Mendes de Lima |
| | Vanessa Gomes dos Santos | Jaice Aparecida de Souza Duarte |
| Movimentos Sociais | Mariana da Cruz Zelinski | Gabrielli Cruz de Assis |
| APMF | Andrea da Silva Quintino do Santos | Marli Paula de Oliveira |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 07/2025 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D48A7E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal Vereador Hemetério Torres**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Vereador Hemetério Torres**, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Dirlete Costa | ********** |
| Equipe Pedagógica | Ana Paula Zonta | ********** |
| Corpo Docente | Rosinha da Silva Leal Boza | Claudilane Andrade dos Santos Raposo da Luz |
| Técnico Administrativo | Roseli Batista da Luz Ferreira | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Nilza Aparecida dos Santos | ********** |
| Pais ou responsáveis | Janete Aparecida Ribeiro | Jéssica Cristiane Franco Dalsoto |
| | Vanderlei Roxinski | Aline Maria Biernaski |
| Movimentos Sociais | Roseni de Fatima Alves de Araujo | ******** |
| APMF | Mary Jennifer de Jesus Carvalhães | Micheli Lalico Silva |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 08/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**CE43DBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **CMEI Deputado Aníbal Khury**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **CMEI Deputado Aníbal Khury,** do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Suzana Aparecida Camargo Fabienski | ********** |
| Equipe Pedagógica | Daniele Lara dos Santos | ********** |
| Corpo Docente | Gleys Kelly Miranda Duarte | Ligia Dittrich Fagundes |
| Técnico Administrativo | Luciane Marques da Silva | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Rosilene da Cruz Cordeiro | Rosangela Schiessl Vaz |
| Pais ou responsáveis | Rosana Salete de Souza Machado | Marcelo dos Santos Mayer |
| | Debora Proença | Julia de Souza Ribeiro |
| Movimentos sociais | Miguel de Paula Lima | Luciene Cordeiro Moraes |
| APMF | Wellington Ferreira de Araujo | Caroliny Alves Santos de Melo de Paula |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 09/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**2C51B381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 10/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **CMEI Eva Nalepa Iarek**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **CMEI Eva Nalepa Iarek,** do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Dorair Bernardim Volete Spak | ********** |
| Equipe Pedagógica | Janaina da Silva Dallalibera | ********** |
| Corpo Docente | Lindamir Aparecida Braga | Zeni Maria Schirlo Zanetti |
| Técnico Administrativo | Luciane Marques da Silva | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Neide Leite | Sueli Pereira Elias |
| Pais ou responsáveis | Cristiane Biernaski | Jessica dos Santos Pinheiros Moreira |
| | Gislaine Rodrigues Lima | Jenifer Stival |
| Movimentos Sociais | Aline Fernanda de Oliveira | Araci Batista Ferreira Martins |
| APMF | Sabrina Aparecida Proença Pires | Leticia Maeski |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 10/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**7D76B1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 11/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal João Menegusso Filho** , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal João Menegusso Filho,** do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Sonilene Ferreira dos Santos | ********** |
| Equipe Pedagógica | Anderson Willian Martins | ********** |
| Corpo Docente | Debora Cristina Manosso | Dilvete de Jesus Andofato Rosa |
| Técnico Administrativo | Marilene Biernaski | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Janete de Fatima Alves dos Santos | Hilda Diniz dos Santos |
| Pais ou responsáveis | Renata Cintia Soares dos S. Ferreira | Jaqueline de Paula dos S. Barboza |
| | Kauani Gabriele dos S. Farias | Keslem Kaune Carvalho Silva |
| Movimentos sociais | João Carlos de Jesus Kochan | Joziany Silva Fernandes |
| APMF | Elisangela Rodrigues de Lima | Juliana Gomes Garcia dos Santos |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 11/2023 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**B752B8E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
## ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 13/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Alexandre Bueno Ferreira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Alexandre Bueno Ferreira**, do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Alecsandra Jarek Boza | ********** |
| Equipe Pedagógica | Fabiano do Rocio Ribeiro | ********** |
| Corpo Docente | Alessandra Melo de Camargo | Elisangela do Rocio Paulin Damrat |
| Técnico Administrativo | Luciane Marques da Silva | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Simone Aparecida Vieira da Silva | ********** |
| Pais ou responsáveis | Rosana da Silva | Liciane Matoso de Deus |
| | Silvana de Cristo Stocco | Cintia Bueno Matias |
| Movimentos Sociais | Valdineia dos Santos | ********** |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 13 /2021 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**A85D3684

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 02/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2025**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU**
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL Nº 02/2025**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **PRORROGA** o prazo das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU**, conforme a seguir:
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3 do Edital de Abertura nº 03/2025, das 8:00 horas do dia **18/09/2025 até às 17:00 horas do dia 05/11/2025**.
Altera o cronograma do item 7.4 do Edital de Abertura Nº 03/2025, passando a vigorar conforme a seguir.
**Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção**

| OR. | ITEM | DATA |
|---|---|---|
| 01 | INSCRIÇÕES | 18/09/2025 à 05/11/2024 |
| 02 | PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 06/11/2025 |
| 03 | RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 07, 10 e 11/11/2025 |
| 04 | SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS | 17, 18 e 19/11/2025 |
| 05 | DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS | 20/11/2025 |
| 06 | RECURSO | 21, 24 e 25/11/2025 |
| 07 | HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 26/11/2025 |
| 08 | CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL | 26 à 28/11/2025 |

Candói, 29 de outubro de 2025.

***LUCIANO OTTO***
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**8D2E11C9

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.811 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “Rua Victor Kaveski”, a via pública sem denominação que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada “Rua Victor Kaveski”, a via pública sem denominação própria, iniciando nas coordenadas geográficas iniciais de Latitude: 25° 33.294'S e Longitude 52° 4.673'O, e finalizando nas coordenadas: Latitude 25°33.339'S e Longitude: 52° 4.818'O, via está localizada na Comunidade Corvo Branco, neste Município, com percurso total de 258 metros de comprimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 29 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EA4AAB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMDM**

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução 03/2025

Considerando a Deliberação nº 15/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher;

Considerando a deliberação do CMDM realizada dia 29 de outubro, constante na ata número 05/2025;

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 29 de outubro de 2025.

***THAINÁ MATOS DE SOUZA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Rozane Hlusko
**Código Identificador:**B34AC209

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 081/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 081/2024. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Registro registro da inclusão de dotação orçamentária para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 081/2024, firmado com ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, decorrente do Processo nº 1.180/2024 (Credenciamento nº 004/2024) e Processo nº 2.835/2024 (Inexigibilidade nº 008/2024), cujo objeto é o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021. A dotação orçamentária incluída é a seguinte: Dotação: 06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Pedagógica, Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação, Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, Conta: 996. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** https://sl.govbr.cloud/uULD6.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**9FED3278

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90003/2025**

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 12.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 20 de outubro de 2025 referente ao Credenciamento nº 90003/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 2.353/2025, que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

**Resultado:**

| Ordem do protocolo | Razão Social | CNPJ | Data | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Credenciamento | Homologação |
| 1º | GOES & GOES LTDA | 13.509.824/0001-33 | NÃO CREDENCIADO | 23/09/2025 |
| 2º | S M PELIZARI & CIA LTDA | 30.411.654/0002-50 | 12/09/2025 | 23/09/2025 |
| 3º | VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA | 27.898.593/0002-92 | NÃO CREDENCIADO | 23/09/2025 |
| 4º | VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA | 27.898.593/0002-92 | 20/10/2025 | 29/10/2025 |

Candói, 29 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**0D5B4E28

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 404/2025 DATA: 29-10-2025**

SÚMULA: Nomeia Servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

| SERVIDOR (A) | RG-CPF Nº. | CARGO | Tabela de Vcto. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| Mariana Lohanna Dias | 112.***.***-93/PR | Enfermeiro | I | 73 |
| Claudia Karine Kersch Gossler | 8.***.***-1/PR | Merendeiro | II | 06 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 29 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**55499BFC

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N° 727/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian de Oliveira | Motorista | 02 (duas) | Curitiba – PR | 22 e 23 de outubro de 2025. | Clínica Oncovile. |
| Israel Reis Bento | | | | 27 e 28 de outubro de 2025. | Angelina Caron. |
| Mazinho W. da Silva | | | | 26 e 27 de outubro de 2025. | |
| Elister Lilian Brum Balestrin Fanin | Nutricionista | 02 (duas) | Foz do Iguaçu – PR | 30 e 31 de outubro de 2025. | Participação do Seminário Regional – ''Formação e Valorização de quem alimenta o Brasil''. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helytana Raquel Sabadini
**Código Identificador:**E2F712C3

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS**

**DATA: 29/10/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Capitão Leônidas Marques – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.525/2009.
Considerando a Deliberação deste Conselho em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de avaliar e monitorar os serviços, projetos e programas socioassistenciais e monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 2° - A Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação será composta por 01 (um) representante da Sociedade Civil, 01 (um) representante Governamental, Presidente e Secretária Executiva sendo os representantes:

• Sociedade Civil: Vera Lucia Rodrigues.
• Representante Governamental: Gracieli Farina Zeniewicz
• Presidente: Marlize Thomé Scapini
• Secretária Executiva: Regiane Cristina Carraro

Art. 3º - A análise, monitoramento e avaliação das ações e programas serão realizados por meio de visitas técnicas, aplicação de questionários padronizados, análise de indicadores de desempenho e resultados, reuniões com a equipe responsável e levantamento de dados documentais, entre outros métodos pertinentes.

Art. 4° - A vigência da Comissão será conforme mandato do CMAS.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 29 de outubro de 2025.

***MARLIZE THOMÉ SCAPINI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Paula de Borba Juliao
**Código Identificador:**6D97EB50

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 360/2025**

**DATA: 26.09.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 549.820,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.002 – DIVISÃO P.EDUCAC E EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAM
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$11.300,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.300,00
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$16.900,00
00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 16.900,00
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$129.700,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 129.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.S
13.001 – FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$25.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.30.00.00.00.00–MAT R$ 15.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vincs à Educação 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$ 2.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.390.30.00.00.00.00 – MAT R$ 5.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATL R$2.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 2.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL

02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$800,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.200,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 5.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$4.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$2.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$28.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 28.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$200,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 200,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$36.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 36.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$7.500,00
00103/00103.01.015% Sobre Transf Constitucionais 7.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$29.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 29.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$101.520,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 101.520,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$30.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$8.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 8.000,00 07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$12.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$12.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$1.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$23.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 23.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$6.700,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.700,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$4.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 4.000,00
08.003.12.365.1020.2154-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$1.200,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$6.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Const 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1020.2154-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
08.002.12.361.1018.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$7.100,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1020.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$1.200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1020.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$400,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constituc 400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$3.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constituc 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$2.300,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constit 2.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - DIVISAO P.EDUCAC E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP
08.005.12.361.1018.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$78.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 78.000,00
08.005.12.365.1025.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$45.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 – DIVISÃO P.EDUCAC E EDUC BÁSICA – INFANTIL
08.003.12.365.1020.2154-33.90.39.00.00.00.00 – OUT R$ 1.700,00
08.00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 1.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2230-3.1.71.70.00.00.00.00 - RAT R$29.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 29.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSP, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$8.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.004.12.367.1022.2159-3.3.50.43.00.00.00.00 - R$5.200,00
00104/00104.01.01Demais Imp Vinc à Educação 5.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2232-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2232-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$101.520,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 101.520,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$2.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$25.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$28.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 28.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$200,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 200,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00–MAT R$ 36.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 36.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSP, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$30.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.002 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.1091.1316-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$8.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 8.000,00 06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV 06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$12.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2157-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 5.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT, R$800,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.34.00.00.00.00 – OUT R$ 2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$15.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educação 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$7.500,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferências Constituc 7.500,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$4.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$23.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 23.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$6.700,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.40.00.00.00.00 – SERV R$ 2.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados à Educação 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.47.00.00.00.00 - R$2.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinc à Educ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.002 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.1091.1316-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$12.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compens 12.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**C1B83580

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 362/2025**

**DATA: 26.09.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 591.200,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICPECUARIA M. AMBIENTE
07.002 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.1091.1640-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$299.200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 299.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.1042.2229-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$232.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 232.000,00
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 591.200,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na Fonte de Recursos abaixo:

**Fonte:** **Valor:**

**00000** 591.200,00

**Total.....R$ 591.200,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**3B441630

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 363/2025**

**DATA: 26.09.2025**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 603.400,00 (Seiscentos e Três Mil e Quatrocentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPALAL DO MUNICIPIO
02.003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003.4.124.1004.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 – COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC R$21.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 21.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 – COORDENADORIA TRANSP, INFRAEST.C.M. FROTA
06.003.26.782.1011.2126-3.1.90.11.00.00.00.00–VENC R$86.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 86.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADORIA TRANSP INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126–31.90.11.00.00.00.00–VENC R$ 16.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 16.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2139–31.90.11.00.00.00.00–VENC R$20.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-31.90.11.00.00.00.00–VEN R$230.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 230.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$45.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 45.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.11.00.00.00.00 - R$40.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$7.400,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 7.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$10.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA MUNIC PROT E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$11.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.002 - DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA
04.002.4.121.1009.2117-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$9.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$4.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$75.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinc (EC 29/00 - 75.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2236-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$3.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações Serviços 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$1.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serv 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00 01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO
08.001.12.361.1021.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$20.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 60%/ 70% 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$75.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receit Vinc (EC 29/00) 75.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.305.1044.2246-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$5.000,00 01051/01051.09.02MS/SUS - ACS / A.C Endemias 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$11.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1083.2257-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
17.001.23.695.1084.2259-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COM E TURISMO
17.001.23.695.1084.2259-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.006 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
02.006.4.122.1007.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128 – 33.90.30.00.00.00.00–MAT R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1083.2257-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$1.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$40.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1039.2228-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R$10.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV
04.002 – DIVISÃO DE PROJETOS E ENGENHARIA
04.002.4.121.1009.2117 – 33.90.36.00.00.00.00 - OUT R$ 9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.002 - COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA
17.002.11.333.1013.2260-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2244-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$7.400,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serv 7.400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO DE APOIO ADMINST E COORDENADORIA
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.129.1014.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$16.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1054.1146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2124 – 33.90.39.00.00.00.00–OUT R$ 30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
07.001.20.606.1015.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1012.2256-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2243-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$45.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001.16.482.1092.1150-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$11.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 11.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001.16.482.1092.1150 – 44.90.51.00.00.00.00 – OBR R$ 9.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 9.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001.16.482.1092.1150-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$4.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 4.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
15.001.16.482.1092.1150-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$31.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 31.000,00
15.001.16.482.1092.1164-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO
13.002.10.301.1043.2243-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio das Ações e Serv 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.003 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO
13.003.10.301.1043.2251-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00
00494/00494.09.02Bloco Custeio Ações e Serviços 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**0EB10B33

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
Contratação de empresa para a execução de 4.743m² de recapeamento asfáltico sobre pedras Irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução da obra visa atender à **Emenda Impositiva nº 12/2024 (Emenda de Bancada)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 343.208,53 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
Até às 08:15h do dia 17.11.2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia **17.11.2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
*Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global*

**Modo de disputa:**
*Aberto*

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
*NÃO*

**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e

***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**74B80929

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2025 que tem por objeto aquisição a aquisição de bobinas térmicas de 300 metros x 57 mm, acondicionadas em caixas contendo 6 (seis) unidades cada para relógio ponto.

Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h00min, do dia 03/11/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h00min, do dia 03/11/2025.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 29 de outubro de 2025.

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**2C303863

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO: Nº 181/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviço de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias, incluindo preparo do corpo, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 30 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 14 de novembro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

***FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2AF3FC17

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 PROCESSO: Nº 196/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para execução de serviços bancários, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 30 de outubro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 14 de novembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**05D3DBE3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.114-x e do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 56/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para cada entrega será fornecido à empresa solicitação do quantitativo necessário.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
**PARÁGRAFO QUARTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade estimada para consumo, cabendo tão somente receber o que for entregue.**
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de disponibilidade de nutricionista e que este esteja inscrito e regular junto ao órgão de classe.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no Anexo III.
**PARÁGRAFO SÉTIMO**- Todos os custos envolvendo frete, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a venda correm por conta do vendedor.
**PARÁGRAFO OITAVO** - Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.
**PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

| LOTE ÚNICO | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE** | **QTD** | **REFEIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | | REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | **69.450,00** |

**Itens que compõem o lote:**

| ITEM | QTDE | REFEIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.500 | Almoço para funcionários e acompanhantes | 10,57 | 26.425,00 |
| 2 | 800 | Almoço para pacientes dieta leve | 8,47 | 6.776,00 |
| 3 | 800 | Almoço para pacientes em dieta livre | 10,58 | 8.464,00 |
| 4 | 1.460 | Jantar para funcionários | 10,57 | 15.432,20 |
| 5 | 1.460 | Jantar para pacientes e acompanhantes em dieta leve | 8,46 | 12.351,60 |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARAGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** conforme entrega.
**b)** após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
**c)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
**d)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**e)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 303 | 2212 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando da emissão da solicitação de entrega, a empresa deverá efetuar o fornecimento em conforme descrito no edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA:** Pronto Atendimento Municipal

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os* artigos 158 e 159 *da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO** - O(a) Agente de contratação/Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Andre Luiz Klein
***ANDRÉ LUIZ KLEIN***
Representante Legal
CPF: 027.XXX.XXX-22

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal da Ata de Registro de Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**E3E204BE

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
**EMPRESA:** TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
**CNPJ:** 16.850.663/0001-35
**ENDEREÇO:** Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, CEP 86042-280 – Londrina/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 311.899,28 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
**PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** 6 (seis) meses.

Catanduvas, 29/10/2025

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**91E30E10

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 397/2025**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.
**Parágrafo único.** São finalidades específicas do FMSBA:
I - Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município;
III - Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, assegura a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:
I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - Aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Catanduvas.;
V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
**Parágrafo único.** O FMSBA terá gestão administrativa exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio técnico do CMSBA. Bem como, sua movimentação se dará mediante duas assinaturas conjuntas, sendo uma do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e outra do(a) Presidente do CMSBA.

**Art. 3º.** As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico e ambiental;
III - Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico e ambiental;
IV - Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais, bem como de valores oriundos de multas estaduais e federais aplicadas no território municipal e formalmente repassadas ao Município, conforme legislação ou convênio específico;
V - Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Catanduvas com recursos do FMSBA;
VI - Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias,

empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico e ambiental no Município;
VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
**§ 1º.** As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**;**
**§ 2º.** As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação;
**§ 3º.** O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;
**§ 4º.** Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**§ 5º.** O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas;
**§ 6º.** A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária;
**§ 7º.** A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

**Art. 4º.** É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – O pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – A execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** Ficam mantidos e preservados como legais os atos praticados até sob a vigência da legislação que ora se revoga.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 97/2007 e nº 365/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**D940ED48

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 398/2025**

**LEI Nº 398/2025**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA**

**Art. 1°.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Catanduvas, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

**Art. 2°.** São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município Catanduvas:
I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município Catanduvas;
II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

**Art. 3°.** O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município Catanduvas por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

**Art. 4°.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (Sanepar);
II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Um representante da Secretaria de Saúde;

IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
**§ 1°.** O representante listado no inciso IV deste artigo será indicado pela Sanepar e os representantes listados nos incisos V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos.
**§ 2°.** Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
**Art. 5°.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6°.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

**Art. 7°.** A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.

**Art. 8°.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

**Art. 9°.** Caberá ao Município fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

**Art. 11.** Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Ficam mantidos e preservados como legais os atos praticados até sob a vigência da legislação que ora se revoga.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 43/2017 e nº 366/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**08EB2204

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**LEI Nº 399/2025**

**LEI Nº 399/2025**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar continuidade e efetuar os pagamentos decorrentes da transação firmada com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no âmbito do Edital PGDAU nº 11/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **dar continuidade, reconhecer e efetuar os pagamentos mensais** referentes à **Transação por Adesão – Edital PGDAU nº 11/2025**, prorrogado pelo **Edital nº 16/2025**, firmada com a **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, sob o nº **14058577**, objetivando a **regularização de débitos previdenciários** do Município de Catanduvas/PR.

**Art. 2°.** A referida transação compreende dívidas previdenciárias com mais de 15 (quinze) anos de inscrição em dívida ativa da União, consolidando o valor de R$ 719.503,34 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), após aplicação de desconto de 61,74%, parcelado da seguinte forma:
I – 12 (doze) parcelas de entrada no valor de R$ 7.837,72 cada;
II – 48 (quarenta e oito) parcelas subsequentes no valor de R$ 13.030,22 cada, totalizando 60 (sessenta) parcelas mensais.

**Art. 3°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **a adotar as medidas contábeis e financeiras necessárias** à execução do parcelamento, bem como a **abrir créditos adicionais suplementares**, se necessário, para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**D365F535

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

| **EMPRESA: ANDRE LUIZ KLEIN<br>CNPJ: 28.039.264/0001-78** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **LOTE** | **QTD** | **REFEIÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | | REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | **69.450,00** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**FB6B6181

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 243/2025**

**DECRETO Nº 243/2025**

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 087/2019 e nomeação do(a) servidor(a): AECIO FLÁVIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Revogar o Decreto nº 087/2019 de 03 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Maio de 2019.
**Artigo 2º -** Nomear, a partir do dia 24 de Outubro de 2025, o(a) servidor(a) **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, brasileiro(a), ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR(A) INTERNO(A)**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Centenário do Sul/PR, 27 de Outubro de 2025

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**E078C931

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Concorrência Eletrônica nº 7/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não foram apresentados os recursos manifestados, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Outubro de 2025.

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**FC51B6BA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**INTERSSADO**: BRIA SAÚDE SOCIEDADE LTDA

**OBJETO DO CONTRATO**: Medicina E Segurança Do Trabalho, Para Atender A Secretaria Municipal De Administração Junto Ao Departamento De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Centenário Do Sul.

**OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: prestação de serviços de assessoria cardiológica, através de central de telemedicina, com foco em telediagnóstico e monitoração cardiológica por meio de eletrocardiograma digital, para atendimento emergencial no Hospital Municipal de Centenário do Sul/PR.**

**DECISÃO:**
**Reconhecer** que a empresa **BRIA SAÚDE SOCIEDADE LTDA** recusou-se, de forma injustificada, a assinar o contrato administrativo referente ao certame nº 64/2025, Pregão Eletrônico 28/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria cardiológica via telemedicina para o Hospital Municipal de Centenário do Sul/PR**;
**Aplicar** à referida empresa a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, direta ou indireta deste município, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
**Determinar** a imediata **convocação do licitante classificado em segundo lugar**, na forma do art. 90, §2º, da referida lei, a fim de não comprometer a continuidade do serviço público essencial;
**Dar ciência** à empresa penalizada, assegurando-lhe o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para interposição de **recurso administrativo**, conforme o art. 166, da Lei nº 14.133/2021;
Após o trânsito em julgado administrativo, **proceda-se ao registro da penalidade** nos cadastros próprios e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

**Publicado por:**
Antonio Dos Santos Filho
**Código Identificador:**3DC4C407

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO: 49/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO**: Medicina E Segurança Do Trabalho, Para Atender A Secretaria Municipal De Administração Junto Ao Departamento De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Centenário Do Sul.

**OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Rescisão Unilateral pela Administração por fato superveniente.

**DECISÃO:**
**Reconhecer a ocorrência de caso fortuito superveniente**, consubstanciado na edição da Lei Municipal nº 3.259/2025, a qual alterou a estrutura de cargos e funções do Município, tornando inviável a continuidade da execução contratual nos moldes originalmente firmados;
**Declarar rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 49/2024**, firmado com a empresa ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA, sem imposição de penalidade, por motivo de caso fortuito;
**Determinar à Secretaria/Departamento competente** que promova a **liquidação e encerramento das obrigações contratuais remanescentes**, observando-se a devida conferência das medições realizadas e a emissão dos documentos fiscais correspondentes.

**Publicado por:**
Antonio Dos Santos Filho
**Código Identificador:**C72EB2BB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025 - ID Nº 22725**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025 - ID Nº 22725**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
**CONTRATADO:** IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 227/2025 ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
**VALOR GLOBAL**: R$ 336.715,99 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**F8F67627

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Aprovar a prestação de contas anual do pagamento até 31/12/2024, referente a Deliberação nº 08/2023, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher- FEDIM.

**ARTIGO 2º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2025.

***TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**58DFB27D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº: 444/2025. EXONERAR A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, SALATIEL ANTONIO DE PONTES, PORTADOR DO CPF N° 100.XXX.XXX-00, DO CARGO DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 13 de outubro de 2025, SALATIEL ANTONIO DE PONTES, portador do CPF n° 025.***.***-86, do cargo de Departamento de Viação Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de outubro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**ED1E63B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PROCESSO SELETIVO N° 07/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025**

**EDITAL Nº 05.07/2025**

01º CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

**Psicólogo**

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 1º | Breno Gabriel Ferreira Fagundes | 07/05/1994 |

Cerro Azul-Pr, 29 de outubro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**D9D2FCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1388, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1388, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°394/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 22,23 e 24 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**C31138B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°395/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até São Jose dos Pinhais PR no dia 29 do mês de outubro do ano de 2025, para entregar a amostra de água destinada a análise de agrotóxico para o Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN). Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**F5214906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°373/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 27,28,29,30 e 31 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**64DEA6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1391, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 1391, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°396/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 25,27 e 29 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**34279ACF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1399, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1399, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 22 de outubro esteve em viagem a Curitiba PR, por ter participado da reunião da SESA e na SEDEF. Com horário de saída 08h30min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**7E8D99FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1400, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1400, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Bruno Henrique Lovato, ocupante Do Cargo de Secretário Municipal de Governo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba PR, no dia 22 de outubro, por acompanhar o Prefeito na reunião da SESA e na SEDEF. Com horário de saída 08h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**0F277C61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025**

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem como objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - VEICULO TIPO VAN TETO ALTO 16 (15+1) LUGARES em

atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Pregão Eletrônico nº 020/2025.

Em favor das empresas:

**ANTONHOLI VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 05.152.527/0001-55, vencedora do LOTE 1.**

Valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 29 de outubro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**30DD1034

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### DECRETO: 354/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 28.400,00
Total: R$ 28.400,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

919 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R$ 28.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**2BCD54F9

### GABINETE
### PORTARIA N°427/2025

**PORTARIA N°427/2025**

Nomeação da equipe responsável para movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1°** Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ n° 57.638.783/0001-50, serão mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja movimentação ficará a cargo das pessoas abaixo nominadas:

| Nome | CPF |
|---|---|
| Rafaela Martins Losi | 041.336.149-76 |
| Ceni Vitória Fortunati Ferst | 841.427.319-04 |
| Jessica Vieira dos Santos | 093.303.459-80 |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3E66E387

### GABINETE
### PORTARIA N° 428/2025

**PORTARIA N° 428/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais e;

**RESOLVE**

**Art. 1°** Fica a servidora de iniciais S.S. afastada preventivamente, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar n° 20/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**20F0D34B

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
### PROCESSO ADM: Nº 85/2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**
**Processo Adm: Nº 85/2025**
**Objeto:**Aquisição de CINCO veículos novos para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de

vulnerabilidade social, transporte de usuários para atendimentos especializados, participação em capacitações e suporte às atividades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais
Empresas vencedoras valor total: R$ 353.611,00(trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e onze reais):**ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA**(57472677000140) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 353.611,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e onze reais).
**Item fracassado:**2

CLEVELÂNDIA - PR, 29 de outubro de 2025

***RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**FA60AB19

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTD**

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 20/10/2025 até 19/10/2026. FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Clevelândia, 16 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**FFBCECAD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.**

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 25/10/2025 até 24/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**FC38F8A8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E F L MILKIEVICZ LTDA.**

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 205.386,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 25/10/2025 até 24/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**2B4F9237

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI**

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.388,10 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/10/2025 até 28/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**76ABAF24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

Declara a nulidade da primeira votação do Projeto de Lei nº 1.163/2025 em razão de vício formal no processo legislativo e determina a reabertura da discussão e votação das emendas apresentadas e do Projeto de Lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo Art. 37, inciso X, alínea "b", e pelo Art. 112 do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo estabelece que "Na primeira e segunda discussões, debater-se-á a proposição englobadamente, com as respectivas emendas, subemendas e substitutivos, se houver";
CONSIDERANDO que o Art. 134, § 6º, do mesmo diploma regimental, determina que "As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e. se aprovadas, será o projeto, com as emendas, encaminhado para ser novamente redigido, conforme o aprovado";
CONSIDERANDO que, na sessão ordinária realizada em 28/10/2025, ocorreu a primeira votação do Projeto de Lei nº 1.163/2025, sem que as emendas aditiva e supressiva apresentadas pelo relator da Comissão de Constituição e Justiça tivessem sido previamente discutidas e votadas pelo Plenário, em manifesta inobservância dos dispositivos regimentais supracitados;
CONSIDERANDO que a inobservância de etapas essenciais do processo legislativo, como a apreciação de emendas, configura vício formal que compromete a validade da deliberação e a legitimidade do ato legislativo;
CONSIDERANDO que o Art. 112 do Regimento Interno confere ao Presidente a prerrogativa de, de ofício ou a requerimento de Vereador, determinar a retirada da Ordem do Dia de proposição que tenha tramitado sem observar as normas regimentais, o que, no presente caso, implica a invalidação da etapa viciada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estrita observância do devido processo legislativo, da legalidade e da transparência nos atos desta Casa, assegurando a plena manifestação do Plenário sobre todas as matérias que lhe são submetidas e a higidez do processo de formação das leis;
**RESOLVE**
Art. 1º Declarar a nulidade da primeira votação do Projeto de Lei nº 1.163/2025, realizada em 28/10/2025, em razão do vício formal consistente na ausência de discussão e votação das emendas aditiva e supressiva-modificativa a ele apresentadas, em afronta ao Art. 134 e Art. 134, § 6º, do Regimento Interno.
Art. 2º Determinar, de ofício, com fundamento no Art. 112 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.163/2025 retorne à fase de discussão e votação das emendas supressivas e modificativas.
Art. 3º Após a regular apreciação das emendas, o Projeto de Lei nº 1.163/2025 deverá ser submetido a uma nova primeira votação, observando-se integralmente as disposições do Regimento Interno.
Art. 4º A Presidência da Câmara providenciará a inclusão do Projeto de Lei nº 1.163/2025 na Ordem do Dia de sessão futura, com a devida antecedência e publicidade, para a regular discussão e votação das emendas e, posteriormente, para a nova primeira votação.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colombo, 29 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**CEA4FD6C

### COLOMBO PREVIDÊNCIA
### TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo Aditivo: | 01/2025do Contrato Nº 04/2024. |
| Processo: | Dispensa 06/2024. |
| Partes: | Colombo Previdência e Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes - CEINEE. |
| Objeto: | Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de intermediar junto às instituições de ensino, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,que integrao Processo Administrativo 3350/2024 da Dispensa de Licitação 06/2024. |
| Do Valor: | Os valores sofrerão reajustes de acordo com a variação da tabela IPCA do acumulado nos últimos 12 meses, o qual gerou um percentual de 5,17%. Com o reajusteos valores das bolsas ficaram em R$ 1.009,63 (Um mil e nove reais e sessenta e três centavos) para nível médio e R$ 1.083,25 (Um mil e oitenta e três reais e vinte cinco centavos) para nível superior. Somando um total de R$ 53.457,82 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o período e mais R$ 3.742,03 (Três mil setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) para o custo total com taxa de administração, perfazendo um valor total de R$ 57.199,85 (Cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o período de doze meses. |
| Do Prazo: | O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 01de novembrode 2025e término em 31de outubrode 2026. |
| Da Dotação: | As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguintesdotaçõesorçamentárias:<br>28.003.2.025.3.3.90.39.79.00.00.00- Outros serviços de Terceiros - Serviços de Apoio Administrativo e<br>28.003.2.025.3.3.90.39.03.00.00.00- Outros serviços de Terceiros - Comissões corretagens e custódia |
| Data: | 29 de outubro de 2025. |
| Assinatura: | Wilton Luiz Carrão - Superintendente. |

**Publicado por:**
Luiz Vanderley Dallasuana
**Código Identificador:**910B9EFC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 886/2025

**PORTARIA N.º 886/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar a disposição funcional** da servidora **EDINA RUBIA WEINERT JARDWSKI,** inscrita no CPF n.º 893.XXX.XXX-87, RG n.º 2.XXX.XXX, para atuar no **IAPAR - EMATER Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná**, conforme Termo de Cooperação n.° 210/2025, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro 2025.

**Art. 2º –** A presente prorrogação não acarretará qualquer ônus adicional ou acréscimo de despesa para a Prefeitura Municipal de Colombo.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria n.° 874/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025, edição 3389.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**11930A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 887/2025**

**PORTARIA N.º 887/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o servidor **EDMAR FARIAS DOS SANTOS**, portador da matrícula n.° 11273, para ocupar o cargo interinamente de Superintendente de Ordem Pública de Colombo, vinculado á Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, no período de 03 de novembro ao dia 22 de novembro de 2025, período qual o Superintendente **THIAGO SKAU,** estará de férias.

**Art. 2º -** A presente designação não acarretará qualquer ônus adicional ou acréscimo de despesa para a Prefeitura Municipal de Colombo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**3D4181BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025.**

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 34877/2025 - Dispensa Nº 087/2025 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;*<br>**ROSILENE PINTO E CIA LTDA - ME.**<br>**CNPJ: 04.460.944/0001-00.** |
| Objeto: | Contratação de Empresa especializado para a realização de Avaliação Psicológica com profissional registrado junto a Policia Federal e Conselho Regional de Psicologia para aferição da aptidão ao Porte de arma de fogo aos Agentes da Guarda Municipal de Colombo. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021 |
| Data: | 29/10/2025. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**64613848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025**

**Processo:** 3269/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.324/0001-77.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, da Fiscal de Contrato, Sra. Bianca Aquino, do Fiscal de Contrato, Sr. Thiago Skau, da Fiscal de Contrato, Sra. Carla Alves Moreira, da Fiscal Técnica, Sra. Leonor Rabelo de Andrade.
**Objeto:** Aquisição Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 043/2025 e deste contrato.
**Valor:** O valor total da contratação é de R$ 13.158.910,76 (treze milhões e cento e cinquenta e oito mil e novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Local e data de emissão:** Colombo/Pr, 29 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**211C2511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 29451/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.856/0001- 43.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 2.384,84 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
**Local e data da emissão:** Colombo, 23 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**6603582A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025**

**ERRATA - HOMOLOGAÇÃO**
O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025,** cujo objeto trata-se da Aquisição de veículo novo tipo Minivan, conforme exigências do edital.
EMPRESA VENCEDORA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. 40.976.095/0001-06.
**ONDE SE LÊ:**
TOTAL: R$ 335.363,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais).
**LEIA-SE:**
TOTAL: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de outubro de 2025

***RODRIGO MARCEL CORADIN***
Secretário Municipal Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**265CB921

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 01/2025**

Convoca o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **1.707**, de **28 de março de 2023**, e em consonância com a Lei Federal nº **8.069**, de **13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), **CONVOCA** os representantes das **entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, com abrangência municipal, para participarem do **Fórum da Sociedade Civil**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA no **biênio 2025/2027**.

**CAPÍTULO I – DA ELEIÇÃO**
**Art. 1º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA do Município de Colombo – PR, biênio 2025/2027, ocorrerá por meio de **Fórum de Eleição**, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025**, às **14h00**, na **sala de reuniões da SEMAS – Regional do Maracanã**, localizada na **Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, 2º andar, Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR.**

**CAPÍTULO II – DOS ELEITORES**
**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de todas as **entidades e organizações da sociedade civil** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo/PR.

**CAPÍTULO III – DAS VAGAS**
**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA, biênio 2025/2027, os representantes das **entidades e organizações não governamentais** de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Colombo.
O Conselho contará com **07 (sete) a 11 (onze) representantes**, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.707/2023.
§ 1º – Para cada vaga corresponderá um **membro titular** e um **membro suplente**.
§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que **tenham cadastro aprovado pelo CMDCA** e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

**CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
**Art. 4º** – A partir da data de publicação deste Edital, as entidades interessadas deverão comparecer, entre os dias **20/10/2025 e 24/11/2025**, das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, na **Secretaria-Executiva dos Conselhos**, para efetuar o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, portando cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia atualizada da **inscrição no CMDCA**;
II – Fotocópia da **Carteira de Identidade e CPF** ou **CNH** dos representantes (titular e suplente) indicados pela entidade;
III – **Requerimento** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo presidente da entidade ou seu representante legal.

**Parágrafo único.** Nenhum registro será admitido fora do período determinado por este Edital.

**CAPÍTULO V – DOS VOTANTES**
**Art. 5º** – Participarão do processo de votação e apuração, em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA, na condição de votantes.
**Parágrafo único.** Serão votadas as **entidades**, e não seus representantes.

**CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**
**Art. 6º** – O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil será coordenado pelo CMDCA.
**Parágrafo único.** Será solicitado ao **Ministério Público** a indicação de um representante para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, junto ao CMDCA.
**Art. 7º** – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em **ata** todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo único. No local de votação será afixada a lista contendo os nomes das **entidades candidatas**.
**Art. 8º** – Cada entidade candidata terá **05 (cinco) minutos** para apresentar sua organização e expor os motivos pelos quais pretende integrar o CMDCA.
§ 1º – A ordem das apresentações será definida por **sorteio**.
§ 2º – As entidades poderão abrir mão de seu tempo de apresentação, se assim desejarem.
**Art. 9º** – Após as apresentações, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de **dez minutos**, definirão um coordenador para o trabalho e realizarão a votação.
A assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo o processo de votação e apuração realizado com os participantes presentes.
**Art. 10º** – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas disponíveis, a eleição será feita por **aclamação**.
**Art. 11º** – Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos serão proclamadas eleitas para compor o CMDCA no biênio 2025/2027.
§ 1º – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com **data de fundação mais antiga**.
§ 2º – Persistindo o empate, far-se-á **sorteio** entre as entidades.
§ 3º – As entidades serão relacionadas em **ordem decrescente** conforme o número de votos obtidos.
§ 4º – As entidades que não estiverem entre até as 11 **(onze)** primeiras que comporão o Conselho permanecerão listadas por ordem de votação e serão chamadas em caso de **vacância**.
**Art. 12º** – O coordenador apresentará aos presentes o nome das entidades eleitas, registrando o resultado em **ata**, que será assinada por todos os participantes.

**CAPÍTULO VII – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**
**Art. 13º** – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em **Edital**, publicado no **Diário Oficial do Município de Colombo**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

**CAPÍTULO VIII – DA POSSE**
**Art. 14º** – A posse dos novos membros do CMDCA será realizada pelo **Prefeito Municipal**, ou por quem este designar, após a divulgação oficial dos resultados.
**Art. 15º** – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a **Mesa Diretiva** do Conselho.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 16º** – A função de membro do CMDCA é considerada de **relevante interesse público** e **não remunerada**.
**Art. 17º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, podendo ser editados novos atos complementares.
**Art. 18º** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CAPÍTULO X – CRONOGRAMA**

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital (1ª) | 15/10/2025 |
| Publicação do Edital (2ª) | 30/10/2025 |
| Publicação do Edital (3ª) | 12/11/2025 |

| | |
|---|---|
| Entrega de documentos – Início | 20/10/2025 |
| Entrega de documentos – Término | 24/11/2025 |
| Fórum de Eleição da Sociedade Civil | 24/11/2025 |

**Colombo, 15 de outubro de 2025.**

***LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS***
Presidente do CMDCA – Colombo/PR

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**9BA5F0DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 07

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 10 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º – Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes nos Jogos da Integração da Pessoa Idosa - Edição 2025. Sendo o seguinte plano de custeio:

Serviços de Terceiros – PJ
1 – Locação de ônibus
2 – Inscrição dos Jogos da Integração dos Idosos (JIIDO)

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOCELIS DE FÁTIMA NUNES***
Presidente do COMDI

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**68757434

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 384/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 384/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2281/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$497.199,12 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.004.13.392.0017.2.038 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 | 902 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 497.199,12 |
| | | Total Suplementação: | 497.199,12 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

| Receita | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07 | TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 0491/2025 - FESTA DO MUNICIPIO Fonte 902 | 497.199,12 |
| | Total da Receita: | 497.199,12 |

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**A3A71447

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025**
**OBJETO: Chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro**, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Entrega dos envelopes a partir de 17/10/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**SESSÃO PÚBLICA**: Sessão Pública para nova abertura e analise no dia 05/11/2025 às 10h00min.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2025.

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**E25A30A2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO POR RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**
**OBJETO: Chamamento público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Interessadas em obter a Concessão de Autorização do Espaço da Praça de Alimentação da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro**, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Entrega dos envelopes a partir de 29/10/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**SESSÃO PÚBLICA**: Sessão Pública para abertura e analise no dia 04/11/2025 às 09h00min.

**SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS**: Sessão publica a ser inicializada no dia 04/11/2025 as 14:00hs.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

• Retificação por readequação da Ordem da Praça de Alimentação.

Contenda/PR, 23 de outubro de 2025.

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**9B87E187

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025**
**LISTA DE CREDENCIADOS**

RECEPCIONISTA:

| | | |
|---|---|---|
| 1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR | 61.439.800/0001-06 | 100 |
| 2º EDNA PRISCILA FERRARI | 61.205.107/0001-60 | 60.25 |
| 3º SABRINA DA SILVA | 61.431.032/0001-36 | 52,89 |
| 4º ROZELI GOMES PADILHA | 61.082.959/0001-08 | 48,25 |
| 5ºJANETE TRZECIAK | 62.633.522/0001-88 | 31,02 |
| 6º RENATA WOJCIK | 61.338.514/0001-46 | 30,33 |
| 7º LUANA WROSKI DE JESUS | 61.390.745/0001-07 | 23,75 |
| 8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA | 61.082.520/0001-85 | 16,89 |
| 9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ | 61.526.812/0001-60 | 0 |
| 10º TATIELE FERNANDA SIQUEIRA CIDRA | 62.175.108/0001-72 | 0 |
| 11º FABIANA PRADO DA SILVA | 62.789.737/0001-59 | 0 |
| 12º GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA | 62.830.463/0001-38 | 0 |
| 13º ANA CAROLINA SARNICK | 61.580.489/0001-02 | 0 |

MERENDEIRA:

| | | |
|---|---|---|
| JAQUELINE V. DEZATNIK | 61.488.555/0001-19 | CONTRATADA |
| ALDA SOARES FRAGOSO | 61.299.247/0001-45 | CONTRATADA |
| ELISANGELA P. DOS SANTOS | 61.283.392/0001-38 | CONTRATADA |
| DIRCE INES STRIEDER | 61.634.223/0001-03 | DISTRATO |
| NEUSA MARIA H. DA SILVA | 61.285.456/0001-30 | CONTRATADA |
| ANDRESSA DA S. FERREIRA | 61.294.507/0001-90 | CONTRATADA |
| DAIANE PROENÇA DE PAULA | 62.021.968/0001-51 | CONTRATADA |
| ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO | 62.627.688/0001-91 | CONTRATADA |
| CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO | 62.628.772/0001-20 | CONTRATADA |
| ELIANE HOFMAM WOJCIK | 62.606.912/0001-69 | CONTRATADA |
| LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA | 62.604.526/0001-38 | CONTRATADA |
| SALETE RUCHINSKI DA SILVA | 62.695.123/0001-41 | CONTRATADA |
| ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F. | 62.686.844/0001-95 | CONTRATADA |
| ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA | 62.668.347/0001-4 | CONTRATADA |
| ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA | 62.786.128/0001-80 | CONTRATADA |
| DIANA MACHADO DOS SANTOS | 62.722.642/0001-51 | CONTRATADA |
| IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA | 62.654.008/0001-29 | CONTRATADA |
| TALITA JOELISE DE SIQUEIRA | 61.318.539/0001-88 | CONTRATADA |
| JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES | 62.785.219/0001-09 | CONTRATADA |
| ADRIANA MACHADO DOS SANTOS | 62.636.233/0001-32 | CONTRATADA |
| ADRIANA MARCIA RAKSA | 63.132.943/0001-98 | 6,9 |
| LAURA RODRIGUES DA SILVA | 45.153.489/0001-70 | 4,1 |
| IVANEA CORREA | 63.047.710/0001-97 | 0 |
| ROSIMAR PINTO | 61.294.446/0001-60 | 0 |
| ELIANE APARECIDA RIBEIRO | 63.292.028/0001-60 | 0 |

AX. SERVIÇOS GERAIS:

| | | |
|---|---|---|
| SONIA MARIA DOS SANTOS | 61.520.070/0001-65 | CONTRATADA |
| ROSIMAR PINTO | 61.294.446/0001-60 | CONTRATADA |
| SIBELI GONÇALVES ALMEIDA | 61.329.233/0001-27 | CONTRATADA |
| MARIA DE L. GONÇALVES | 62.078.173/0001-80 | CONTRATADA |
| JOSE GERVISON DOS SANTOS | 60.327.414/0001-51 | CONTRATADO |
| JANAINA DA LUZ SANTANA | 62.602.825/0001-33 | CONTRATADA |
| JOCIANE FERNANDES AGUIAR | 62.522.300/0001-98 | CONTRATADA |
| MARISE RODRIGUES DE SOUZA | 62.645.252/0001-25 | CONTRATADA |
| TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA | 62.653.339/0001-44 | CANCELADO |
| MARLENE APARECIDA G. D SILVA | 62.603.396/0001-19 | CONTRATADA |
| LEILANE APARECIDA GONÇALVES | 62.514.326/0001-94 | CANCELADA |
| MARCIA JANETE ROMPAVA | 62.781.595/0001-17 | CONTRATADA |
| JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS | 62.906.685/0001-97 | CONTRATADA |
| GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA | 62.628.824/0001-68 | CONTRATADA |
| SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA | 62.624.737/000132 | CONTRATADA |
| ELEN THAYNA DA SILVA | 62.743.420/0001-15 | CONTRATADA |
| ROSANE APARECIDA RIBA BORGES | 67.798.643/0001-80 | CONTRATADA |
| JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES | 62.887.231/0001-16 | CONTRATADA |
| ELIEGE PADILHA ALVES | 62.676.766/0001-48 | CONTRATADA |
| RAFAELA RODRIGUES DE PAULA | 62.667.051/0001-29 | CONTRATADA |
| ANA MERI MARIANO GODOI | 62.645.236/0001-32 | CONTRATADA |
| LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA | 62.766.170/0001-39 | CONTRATADA |
| DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA | 62.667.299/0001-90 | CONTRATADA |
| MARIA NEIDE VIANA DA SILVA | 60.624.067/0001-29 | CONTRATADA |
| LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES | 62.893.984/0001-34 | CONTRATADA |
| PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA | 62.849.669/0001-00 | CONTRATADA |
| JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO | 62.865.516/0001-56 | CONTRATADA |
| MARIANE SILVEIRA PEPES | 63.216.920/0001-61 | 1,1 |
| ROSANA LOURENÇO PADILHA | 62.648.200/0001-02 | 0 |
| PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES | 63.177.110/0001-43 | 0 |

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

| | | |
|---|---|---|
| LUCIELE C. DOS SANTOS | 61.487.574/0001-20 | CONVOCAÇÃO RECUSADA |
| BRUNA BANCZ DE CAMARGO | 61.648.874/0001-44 | CONTRATADA |
| GESSICA ALANE PADILHA | 61.658.223/0001-35 | CONTRATADA |
| JOHAN F. MOSCALESKI | 61.927.502/0001-57 | CONTRATADO |
| ANDRESA CRISTINA STABACH | 61.446.800/0001-25 | CONTRATADA |
| DAYANE CRISITNA CAETANO | 62.007.932/0001-25 | CONVOCADA |
| NAILY PADILHA DOS ANJOS | 62.030.450/0001-84 | CONVOCADA |
| GABRIELA PAVAN VIANTE | 63.009.279/0001-94 | 5 |

ATENDENTE:

| | | |
|---|---|---|
| 1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT | 61.731.761/0001-08 | 30 |
| 3º ANA PAULA DA SILVA | 61.604.266/0001-38 | 10 |
| 4º JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ | 61.702.208/0001-47 | 25 |
| 5º TAYANE MOL | 61.366.289/0001-51 | 0 |

**Contenda, 29 de outubro de 2025**

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**96C41E21

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 143/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 143/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**
**OBJETO**: Instalação de duas usinas fotovoltaicas no município de Contenda - PR, com geração estimada em 354 kWp: 1 - Telhado da unidade de saúde Planalto com 48 painéis solares e estimativa de geração de 26,4 KWp. 2 - Estacionamento do Ginásio municipal estrutura a ser instalada em carport, com 597 painéis solares e estimativa de geração de 328,3 KWp, excedente de energia será injetada na rede da concessionária. Área de Intervenção: 1.485,00 m². Potência de Geração de Energia 354,00 kWp. Colocação de placas de comunicação visual.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOS RECURSOS:**
09.001.25.752.0022.1.051.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - fonte 886.
09.001.25.752.0022.1.051.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES - fonte 3000.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180** (cento e oitenta) dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 360** (trezentos e sessenta) dias.
**VALOR TOTAL: R$ 2.999.500,00** (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
**CONTRATADA: INCORP ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ 55.689.476/0001-73.
**DATA: 24/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**DD98AF11

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2025**
**OBJETO:** Contratação do show artístico da dupla HUGO E TIAGO para apresentação na 30ª FESTA DA BATATA.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
**VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
**CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA - CNPJ 32.555.367/0001-68.**
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**DC559229

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - ERRATA PROCESSO Nº 264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - ERRATA**
**PROCESSO Nº 264/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº *106/2025***
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
08.002.08.245.0021.6.055.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA - CNPJ: 62.667.299/0001-90.
**DATA: 24/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**8FB9B828

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 PROCESSO Nº 259/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025**
**PROCESSO Nº 259/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA - CNPJ: 62.766.170/0001-39.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**B10FE620

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 PROCESSO Nº 261/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025**
**PROCESSO Nº 261/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: TALITA JOELISE DE SIQUEIRA - CNPJ: 61.318.539/0001-88.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**511D5BA6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025 PROCESSO Nº 260/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025**
**PROCESSO Nº 260/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS

JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA BARBOSA GUIMARÃES - CNPJ: 62.785.219/0001-09.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**ACA9757E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025 PROCESSO Nº 265/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**
**PROCESSO Nº 265/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARIA NEIDE VIANA DA SILVA - CNPJ: 60.624.067/0001-29.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**4454E8F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025 PROCESSO Nº 262/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025**
**PROCESSO Nº 262/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.361.0013.2.024.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: IVONE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA - CNPJ: 62.654.008/0001-29.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**302AFAC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 PROCESSO Nº 263/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025**
**PROCESSO Nº 263/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025**
**OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ADRIANA MACHADO DOS SANTOS - CNPJ: 62.636.233/0001-32.
**DATA: 29/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**509EFA58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024**
**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de impressoras e scanners para atender as
necessidades das Secretarias Municipais
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000.
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000.
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104
06.002.12.367.0013.2.032.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000
**VALOR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**: R$ 12.301,14 (doze mil, trezentos e um reais e quatorze centavos).
**CONTRATADO: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA** – CNPJ 00.809.489/0001-47.
**DATA: 24 de outubro de 2025.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**B4B4480A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – PR
**PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA**: de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 14 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026.
**VALOR TOTAL: R$ 194.932,40** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 3494
**CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ 05.982.200/0001-00.
**DATA: 24/10/2025.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**E9E63E15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 385/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| LUCIA TEREZINHA KUTAX | 060.548.939-47 | 23º | 29/10/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**A687D7A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 386/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| DANIELE KOVALSKI | 035.738.869-06 | 47º | 29/10/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E8D4BEE4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 83° AC- 3° PCD | ANDRESSA DA SILVA MORAIS |
| 174° AC- 4° PCD | MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL |

Obs.: Uma das convocações de candidatos da lista de aprovados PCD refere-se à reposição da vaga anteriormente ocupada pelo candidato admitido e classificado em primeiro lugar na referida lista, cuja nomeação foi considerada para fins de ampla concorrência, não sendo

contabilizada como vaga destinada a pessoa com deficiência, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 52° | CÉLIA WOLSKI |

Contenda, 29 de outubro de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**09E2389A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 065/2025**

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

**R E S O L V E**

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

| Nome | Matr. | Cargo | Período usufruído |
|---|---|---|---|
| ANDRESA PEPES PADILHA | 38878 | Professor de Educação Infantil | 23/10/2025 a 03/04/2026 |
| GISLAINE BUENO DE LIMA | 37918 | Professor de Ensino Fundamental | 26/09/2025 a 24/03/2026 |
| LILIANE MARTINS DE LIMA | 37449 | Professor de Educação Infantil | 22/10/2025 a 19/04/2026 |

Art. 2º - A licença mencionada tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, exceto para servidoras contratadas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, onde a licença tem duração de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**C8F3419C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066/2025**

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

**R E S O L V E**

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

| Nome | Cargo | Do nível | Para o nível |
|---|---|---|---|
| CLAUDETE CEVE PZYBYLOVICZ | Lavador Hospitalar | H12 | H14 |
| EVELIN ITENA BORTOLETO | Técnico Administrativo | F01 | F03 |
| GILBERTO BIERNACKI FERNANDES | Pedreiro | J06 | J07 |
| LUIS DOS ANJOS | Assistente Operacional | B14 | B16 |
| MARCIO JOSE BOÇOEN | Motorista Escolar | T11 | T13 |
| MARIA DE FATIMA MILDEMBERGER | Assistente Operacional | B16 | B18 |
| MARIA TEREZINHA REBEIKO | Técnico Administrativo | F18 | F20 |
| MURILO MOTTI SCARPIM | Veterinário (40 horas) | OO03 | OO05 |
| VALDECIR PRINZ DE LIMA | Motorista Saúde | U03 | U05 |

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de outubro de 2025**.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**8CDC3600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 13 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA 09/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO PELA LEI N°733/98**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 13 de 27 de novembro de 2020**
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;
Considerando plenária realizada na data de 26 de novembro de 2020
**RESOLVE:**
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse, FIA - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - 2017 Referente ao 1º Semestre/2020.
Art. 2° Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, conforme consta em ata;
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 29 de outubro de 2025

***RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandre Paniagua
**Código Identificador:**D80DA994

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO 8864/2025**

**DECRETO Nº. 8.864, de 28 de outubro de 2025.**

Designa responsabilidade, a Servidora Pública deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR),
**Considerando**, o período de férias da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº.8.580/2025, **RESOLVE,**
**Art. 1º. Designar**, a Servidora Pública, ocupante do cargo/função de confiança, de **Diretora do Departamento de Saúde de Média a Alta Complexidade, VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE,** para, **Responder** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 29/10/2025 a 07/11/2025.
**Parágrafo único.** Este período poderá ser prorrogado, pelo período de afastamento legal da Responsável Municipal de Saúde.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Samara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**AA59B0F4

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.865 DE 28/10/2025**

**DECRETO Nº. 8.865, de 28 de outubro de 2025.**

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025, Lei nº. 072/2025 de 19/09/2025 e Lei nº 073/2025 de 19/09/2025, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerada**, a pedido do interessado, conforme Protocolo nº. 3.648/2025 de 06/10/2025, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, **MARIELI AMÉLIA PEREIRA FORLIN**, sob matrícula nº. 1697-7, a partir de 06 (seis) de outubro de 2025.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Müller Amaral
**Código Identificador:**1A36E2D5

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## DECRETO Nº 8.866 DE 28/10/2025

**DECRETO Nº. 8.866, de 28 de outubro de 2025.**

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025, Lei nº. 072/2025 de 19/09/2025 e Lei nº 073/2025 de 19/09/2025, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerado**, a pedido do interessado, conforme Protocolo nº. 3.692/2025 de 09/10/2025, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, **WILLIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE**, sob matrícula nº. 2006-0, a partir de 15 (quinze) de outubro de 2025.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Müller Amaral
**Código Identificador:**9C31E296

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATAS E ADITIVO

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente a Dispensa de licitação nº14/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Vigência: 12 meses, de 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° | DETENTORA | CNPJ Nº | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 195/2025 | ALTA PRESSÃO LAVACAR | 53.114.652/0001-13 | 33.055,50 |
| 196/2025 | VIPS BIELLA LTDA | 40.436.686/0001-82 | 26.250,00 |

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 61/2024 – Concorrência Eletrônica nº 11/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25. O acréscimo da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, com fundamento no Art. 124, I, b observado o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, através do Processo Administrativo 1doc nº 9.659/2025, solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico, parecer jurídico, anuência do Paranacidade e deliberação superior. Fica aumentado o valor de R$ 422.379,16, correspondente a 14,66%, do valor contratual, referente à serviços de adequação na planilha, visando o melhoramento de diversos itens para a conclusão e bom funcionamento da obra. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**9DD6852A

## GABINETE DO PREFEITO
## DESIGNAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

**PORTARIA Nº 071,** de 29 de outubro de 2025.

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** : DESIGNAR Comissão de Avaliação para conferência das especificações do software, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelos seguintes membros:

| NOME | Nº DA MATRÍCULA |
|---|---|
| Veridiana Marta Beltoldi Stedile | 1278-5 |
| Thuane Rita da Silva | 1779-5 |
| Silvonei Langerberg | 2344-2 |
| Laura Frizon de Camargo | 2335-0 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Samara Tabolka
**Código Identificador:**C76650DA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 13/2025**

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr**
**Resolução nº 13/2025**

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 08/2024 do CEAS – PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de outubro de 2025.
**Considerando:**
A deliberação 059/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a unificação dos seguintes pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II; c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal.
A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 08/2024 do CEAS – PR, ano 2026;
**Art. 2°** - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 08/2024 do CEAS – PR, ano 2026;
**Art. 3°** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de Outubro de 2024.

***GISMAELI TAIS GALEAZZI***
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**3E5F78D3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 14/2025**

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr**
**Resolução nº 14/2025**

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 55/2024 do CEAS – PR, ano 2026.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de outubro de 2025.
**Considerando:**
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 55/2024 do CEAS – PR, ano 2026;
**Art. 2°** - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 55/2024 do CEAS – PR, para o ano 2026;
**Art. 3°** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de outubro de 2025.

***GISMAELI TAIS GALEAZZI***
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**733CB074

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PROCESSO 91/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025**

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 14.1333/2021, torna público, que a licitação regida pelo Edital 55/2025, objeto do processo: **aquisição de calcário dolomítico branco, com PRNT 80% ou superior, ensacado em sacas de 50 kg, para distribuição aos produtores rurais do município em atendimento a Lei Municipal nº 1843/2023 – Programa Solo Bom e Termo de Convênio nº 281/2024, firmado entre o Munícipio de Cruz Machado a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná,** com data de abertura no dia 23/09/2025 às 08h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 29 de outubro de 2025.

***VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**487F48EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 188/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Fabio Contini de Oliveira, engenheiro lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025, para ir participar da jornada BIM PR para servidores públicos municipais.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**1B69B62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 8.674 de 21 de dezembro de 1987, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar o funcionário Deni Carlos Kowalski, RG. nº 8.720.808-7 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agropecuário, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Ênio Desbessel, RG. nº 5.867.374-9 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, e-protocolo nº 24.117.891-9, para aquisição de máquinas e equipamentos.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamante D'Oeste/PR, 28 outubro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**36BA5482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 04/2025 DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATAS INSCRITAS, APTAS, PARA CAMPANHA ELEITORAL À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR**

EDITAL Nº 04/2025

***Divulga relação de candidatas inscritas, aptas, para campanha eleitoral à função de Conselheira Tutelar***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições, respaldado pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pela Lei Municipal n.º 297/2020, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Deliberação n.º 01/2025 do CMDCA, não havendo pedido protocolado para análise e decisão de recursos/impugnações, antecipa a data de apresentação da relação final de candidatas aptas ao pleito eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr.
I – Inscreveram-se às vagas, e foram aprovadas para campanha eleitoral as seguintes candidatas:
Luciana Regina da Silva
Sara Camila Guilherme Vieira
Silmara Stacheski
Tatiane de Nazaré dos Santos Pires

Viviane Cristina Campos de Souza

Diamante D'Oeste, 28 de outubro, de 2025.

***OLGA MARIA SCHIEFELBEIN***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**B94987D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 05/2025 DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATAS APTAS E RESPECTIVOS NÚMEROS PARA CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 05/2025

***Divulga relação de candidatas aptas e respectivos números para concorrerem ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'Oeste /PR no uso de suas atribuições, respaldado pela Lei Federal 8069/90 e pela Lei Municipal nº 297/2020, por intermédio da Comissão Organizadora nomeada na forma da Deliberação 01/2025 do CMDCA, publica a relação de candidatas inscritas aptas, com respectivos números, para concorrerem ao pleito eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste/PR, e dá outras providências.
I – Inscreveram-se e são consideradas candidatas:

| NOME COMPLETO | NOME/CANDIDATURA | NÚMERO |
|---|---|---|
| LUCIANA REGINA DA SILVA | **LUCIANA DO LAZINHO** | **10** |
| SARA CAMILA GUILHERME VIEIRA | **SARA CAMILA** | **11** |
| SILMARA STACHESKI | **SILMARA STACHESKI** | **12** |
| TATIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES | **TATIANE PIRES** | **14** |
| VIVIANE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA | **VIVIANE CAMPOS** | **22** |

II – A Comissão Organizadora providenciará a publicização deste edital.

Diamante D'Oeste, 28 de outubro de 2025.

***OLGA MARIA SCHIEFELBEIN***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**B91C76E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**ADITIVO VALOR PR 02/2025**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
2° Termo aditivo do contrato nº.37/2025, decorrente de Pregão n° 2/2025 de AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSASSECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO,ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA, portador do RG n° 7404397-6, portador do CPF sob n° 027.877.619-17, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.256,63 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 37/2025, referente à licitação pregão presencial sob nº

02/2025, com base na cláusula segunda e décima segunda, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, reajuste de 25% sobre os itens 24, 25, 32, 44, 61, 63, 76 e 99 do contrato primitivo; dando um valor de aumento global do contrato de R$ 20.256,63 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante Contratada
Prefeitura Municipal De Diamante Olv. Comercio De Carne LTDA – ME D'Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.902.510-00164
***FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA***
PREFEITO MUNICIPAL RG:7404397-6
CPF:027.877.619-17

DIAMANTE DO OESTE 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Representante Legal

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**A321667A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**ADITIVO VALOR CP 01/2024**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
1° Termo aditivo do contrato nº.398/2024, decorrente de Concorrência n° 1/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA, PARA CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO VILA UNIÃO, COM ÁREA DE 221,96M² DE OBRA, ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MGE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 51.644.376/0001-70, com sede no endereço , 580, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA, portador do RG n° 96105126, portador do CPF sob n° 073.032.619-58, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 115.784,32 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 398/2024, referente à licitação Concorrência Pública sob nº 01/2024, com base na cláusula décima sexta, do contrato primitivo, com base no artigo 124 e 132 da lei 14.133/21, acrescentar mais 48,45% (quarenta e oito e quarenta e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 115.784,32 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MGE ENGENHARIA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:516.443.760-00170
GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:96105126
CPF:073.032.619-58

DIAMANTE DO OESTE 29 de outubro de 2025.

Representante Legal
***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**BCB07491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO CONTRATUAL 70/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 225/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 70/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante XCMG para fornecimento de óleos, filtros e peças, para manutenção corretiva do maquinário Retroescavadeira XC870BRBR-1, incluindo a mão de obra e deslocamento necessário para prestação dos serviços,, sendo o maquinário de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 366/2025, datado de 29-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 29 de Abril de 2026.

| EMPRESA CONTRATADA | Valor Global R$ |
|---|---|
| **"YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA"**, CNPJ/MF. Sob nº 22.087.311/0001-72; | R$ 5.388,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**EDAD826E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 24/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 24/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°2012/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor por lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
**Data da sessão: 04/11/2025**
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor por lote.**
**CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO RETO E PAVER VIBRO PRENSADO**, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE **REPAROS EM CALÇADAS PÚBLICAS, PRAÇAS, OBRAS DE**

**DRENAGEM, CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL/PR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.**,** por dispensa de licitação

VALOR ESTIMADO: **R$ 60.170,00 (sessenta mil, cento e setenta reais).**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 05/11/2025**
**DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 as 09:00 horas**
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

***CRISTINA SANTOS NERI***
Agente de Cotratação

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**F851C1CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3439/2025**

**DECRETO Nº 3439/2025**

*SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.592 de 29 de Outubro de 2025.
**D E C R E T A**
***Art. 1º -*** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 550.087,43 (Quinhentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo
(770) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 33.000,00
FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(3250) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 26.067,43
FONTE: 01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 450.000,00
(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00
FONTE: 00101 – FUNDEB 60%.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente comunitário de saúde
(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 3.565,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Programa Agente de Combate de Endemias
(1690) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.455,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.
**Total da Suplementação.....R$ 550.087,43**
***Art. 2º -*** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00101**.....R$ 485.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01040**....R$ 26.067,43**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504**.....R$ 33.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051**.....R$ 6.020,00**
**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 550.087,43**
***Art. 3º -*** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**341828F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3440**

**DECRETO Nº 3440**
**DATA: 29/10/2025**

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1593/2025 de 29/10/2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0801.2-073 – CONSÓRCIO CIASOP
31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 2.500,00
33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 2.500,00
44.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 400,00
REC 000 – recursos Ordinários livres
**Total.....R$ 5.400,00**
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2530) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
**Total.....R$ 5.400,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**6D5CFD05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3441**

**DECRETO Nº 3441**
**DATA: 29/10/2025**

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1594/2025 de 29/10/2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):
**07 SECRETARIA DE SAUDE**
**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1001.2-074 – PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL – PRÓTESE DENTÁRIA
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 80.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
**TOTAL.....R$ 80.000,00**
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 e a conta de receita nº 17.13.50.1.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 80.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**CB048283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI 1591/2025**

LEI 1591/2025

SUMULA: Concede reajuste salarial para servidores ocupantes de cargo efetivos estatutário e CLT abaixo relacionadas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Conceder reajuste salarial em 41% (quarenta e um) sobre os vencimentos do mês de outubro/2025, aos servidores concursados ocupantes dos cargos abaixo relacionados:
Cargo:
Dentista 40 horas
Odontólogo 40 horas

Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passarão a integrar os vencimentos dos servidores para o mês de outubro de 2025, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 24 de outubro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**7A83BDEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI Nº 1592/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***LEI Nº 1592/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.***

*SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
***Art. 1º -*** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 550.087,43 (Quinhentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)*** com a criação de fonte de

receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo
(770) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00
FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(3250) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 26.067,43
FONTE: 01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%
(990) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 450.000,00
(1000) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00
FONTE: 00101 – FUNDEB 60%.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente comunitário de saúde
(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 3.565,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Programa Agente de Combate de Endemias
(1690) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.455,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.
**Total da Suplementação.....R$ 550.087,43**
***Art. 2º*** **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00101**.....R$ 485.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01040**.....R$ 26.067,43**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504**.....R$ 33.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051**.....R$ 6.020,00**
**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 550.087,43**
***Art. 3º*** **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

***Art.4º*** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**A3F6D9E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI Nº 1593**

**LEI Nº 1593**
**DATA: 29/10/2025**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 08.01 – Bem Viver, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
**09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0801.2-073 – CONSÓRCIO CIASOP
31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 2.500,00
33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 2.500,00
44.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 400,00

REC 000 – recursos Ordinários livres
**Total.....R$ 5.400,00**
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social
(2530) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
**Total.....R$ 5.400,00**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**D8F15B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**LEI Nº 1594**

**LEI Nº 1594**
**DATA: 29/10/2025**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):
**07 SECRETARIA DE SAUDE**
**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1001.2-074 – PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL – PRÓTESE DENTÁRIA
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 80.000,00
FONTE: 00494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
**TOTAL.....R$ 80.000,00**
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 e a conta de receita nº 17.13.50.1.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 80.000,00**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**2D6A9B32

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## PORTARIA Nº 916/2025

Portaria Nº 916/2025
Data: 29/10/2025

SUMULA: Altera Portaria 905/2025,Designa servidores paraexercer função da Vigilânciae Endemias na área de saúdedo Município e dá outrasprovidencias.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Senhor Ademir Morais Machado, RG 8.020.042-0 que exerce o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Saúde, para exercer as funções que seguem: Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador; Coordenador da Vigilância Sanitária; Coordenador de Vigilância Ambiental e Coordenador de Endemias.

Art. 2º Fica designada a servidora Senhora Julyane Pillotto de Paula Colet, RG 9.862.398-1, que exerce o cargo efetivo de Enfermeira para exercer a função de Coordenadora de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Fica designada a servidora Senhora Caroline Manuela de Paula, RG 14.649.100-6 que exerce o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Art. 4º Fica designado o servidor Senhor Daniel dos Santos Pilotto, RG 13.084.320-4, que exerce o cargo efetivo de Gari Coletador de Lixo para exercer a função de Supervisor de Endemias.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 11 de agosto de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**4093A236

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ALTERA A PORTARIA Nº 127/2023.

PORTARIA 129/2025

Altera a Portaria nº 127/2023.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a composição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica constante no Art. 1º da Portaria nº 127/2023:

| Nome | Função |
|---|---|
| Amanda Cristina de Assis Rosa | Coordenação enfermagem urgência/emergência |
| Andrea Regina Pellin Cagnini | Ouvidoria |
| Francieli Tessaro | Coordenação Saúde Mental |
| Gilmara Rompkovski Camargo | Representante Nutricionista |
| Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida | Coordenação enfermagem Atenção Primária |
| Karen Cardoso Ubiali | Representante da Farmácia |
| Luciano Schmeing | Coordenação Saúde Mental |
| Nelciane Moretto Estivalet | Coordenação da Assistência Farmacêutica |
| Raquel Cristina Pacci | Coordenação Saúde Bucal |
| Roberto Fabiano Brandão | Representante da Farmácia |
| Thiara Daniela Diesel | Coordenação médica Atenção Básica |

**Parágrafo único.** Fica designada a servidora Karen Cardoso Ubiali como Presidente da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 127/2023.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**14FFCBF2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2025**

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90019/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 53.155,25m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio n° 724/2025, Prioridade 112, Sam 80.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Concorrência

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

**Tipo:** Concorrência Presencial

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2025**

**Data fim de recebimento de propostas:**14/11/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9768E374

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22723/2025**

**DECRETO Nº 22723/2025**

Contrata a Senhora Gabriela Souza de Lima para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **GABRIELA SOUZA DE LIMA,** matrícula funcional 20589-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de outubro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**17BE1B1A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22724/2025**

**DECRETO Nº 22724/2025**

Concede férias ao servidor Orlei Dela Justina.

**Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias regulamentares no período de 13 a 22 de outubro de 2025, ao servidor **ORLEI DELA JUSTINA**, matrícula funcional 13460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**829D120C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22725/2025**

**DECRETO Nº 22725/2025**

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Franciele Aparecida Buratto Beal.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **FRANCIELE APARECIDA BURATTO BEAL**, matrícula funcional 17850-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado junto a Secretaria de Saúde/CAPS, no

período de 07 a 14 de outubro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**879E18BE

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22726/2025**

**DECRETO Nº 22726/2025**

Revoga o Decreto nº 22399/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Magda Aparecida Schmitz Schlemper.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Conexão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 22399/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **MAGDA APARECIDA SCHMITZ SCHLEMPER**, matrícula funcional 13547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF NORTE, a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3A6C6043

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22727/2025**

**DECRETO Nº 22727/2025**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação e Pós-Graduação, a servidora Lucimar Fortunato.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE à servidora **LUCIMAR FORTUNATO**, matrícula funcional 19544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - Santa Luzia, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim Concórdia as seguintes gratificações, a partir de 01 de outubro de 2025:
**I - GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO**, por motivo de conclusão do Curso Superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.
**II - GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS-GRADUAÇÃO** "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade de Educação São Luís, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BFE4066C

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22728/2025**

**DECRETO Nº 22728/2025**

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

| Titular | Suplente |
|---|---|
| Bianca Cristina Schreiber | Iris Cristina Bertolini |

**Art. 2º** Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

**§ 1º** Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

**§ 2º** Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

**Gabinete do Prefeito**
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Daniela Fazão
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski
Maristela Muller

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico**
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Suzane Cordeiro Ferreira
Volmar Fernando Girardi

**Secretaria de Desenvolvimento Rural**
Albino Lorenzett
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Mariza Alves de Lima Silvestro
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rogério Luis Nunes

**Secretaria de Administração e Finanças**
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Elizangela Tavares da Silva
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
João Vitor De Bortoli Matievicz
Lucas Schmoeller Buchgraeber
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Matheus Nogueira Ponte
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Pamela Behling Rosalino
Ramon Jonathan Cechet
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Barbieri
Vanessa Fabiane Severnini

**Secretaria de Educação e Cultura**
Ana Luisa Barbosa
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Antônio Petri
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem
Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal

**Secretaria de Saúde**
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali

Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
**Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**
Alex Brendon Souza Wronski
Ana Karoline Sbardelotto
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emanuel Jose Mezzomo
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Giseli Mezzalira
Lair Valentim Dallagnol
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Solange da Silva
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco
**Secretaria de Assistência Social e Cidadania**
Alan Roberto Franceschi
Ana Caroline Santini
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Maria Marizete Ferreira dos Santos
Martha Daniela Carboni
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Rosilei de Godois
**Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**
Alceni de Oliveira
Isac Vitor Medeiros
Joel Roberto da Silva Oliveira
Marcelo Velasco
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado
**Secretaria de Habitação**
Silvana Lourdes Pellin
**Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude**
Cristiane Regina Mazurana
**Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
Isaac Martins
José Agostinho da Rosa Júnior
Marcio Shikasho
**Secretaria de Esportes e Lazer**
Antonio Gaspar Schimit
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Roni Paulo do Prado
**Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos**
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Jeferson França
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski

**Art. 3º** A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

**Art. 4º** Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

**Art. 5º** Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto n° 22537/2025.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**42B3EF9F

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22729/2025**

**DECRETO Nº 22729/2025**

Concede Licença para Casamento à servidora Ivonete Fatima Bortolossi.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** CONCEDER Licença para Casamento à servidora **IVONETE FATIMA BORTOLOSSI**, matrícula funcional 14826-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de 08 a 15 de outubro de 2025, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**56A59982

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22730/2025**

**DECRETO Nº 22730/2025**

Revoga o Decreto nº 22104/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Regiane Alves Dreher.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade São Luís,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 22104/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **REGIANE ALVES DREHER**, matrícula funcional 19279-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**33FFD470

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22731/2025**

**DECRETO Nº 22731/2025**

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Raquel Dayany de Fatima Pilar**.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (cônjuge) à servidora **RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR,** matrícula funcional 19450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 2704/2025 (1doc).

**Art. 2º** Anula-se o Decreto n° 22689/2025.

**Art. 3°** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**521E61F8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22733/2025**

**DECRETO Nº 22733/2025**

Nomeia o Conselho de Contribuintes e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o **Conselho de Contribuintes,** com base na Lei Municipal nº 1052/2002, composto pelos membros a seguir relacionados:

| Titular | Suplente | Órgão que representa |
|---|---|---|
| **Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos** | Edilberto Ribeiro Nunes | Poder Executivo |
| **Jaqueline Martinez de Oliva** | Janete Teresinha Manica | Poder Executivo |
| **Gilson Luiz Klein** | Lúcio Frederico Marcon | Contribuintes |

**Art. 2º** Designar a servidora Fabia Cristina Asolini para representar o Jurídico do Município junto ao Conselho.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto n.º 20034/2023.

**Art. 4º** O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**829EC8C2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DELIBERAÇÃO 07/2025**

DELIBERAÇÃO 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social – PAS - 2026;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Aceite e Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social – PAS – 2026;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

***ROSILEI DE GODOIS***
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CB35280F

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 148/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 148/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 533/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | AVEC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 05.517.922/0001-94. |
| Objeto | Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência |
| Valor | R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 10 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 563/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ/MF nº 01.589.358/0001-64. |
| Objeto | Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência |
| Valor | R$ 517,30 (quinhentos e dezessete reais e trinta centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 08 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 570/2025 – Concorrência nº 90011/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA - CNPJ/MF nº 23.967.282/0001-04. |
| Objeto | Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de sistema para controle de estacionamento, na modalidade de software como serviço mensal (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 1.504.600,20 (um milhão, quinhentos e quatro mil e seiscentos reais e vinte centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 28 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 574/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/MF nº 10.607.722/0002-43. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 142.654,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 575/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 24.955,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 576/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/MF nº 08.831.603/0001-47. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 82.790,90 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 577/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ/MF nº 59.883.725/0001-18. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 578/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ/MF nº 57.087.387/0001-82. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 580/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF nº 27.084.275/0001-07. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 36.732,50 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 581/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | LICITATEC COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 48.262.069/0001-10. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 15.259,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 584/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | SLIM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.901.975/0001-07. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 140.271,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 585/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO - CNPJ/MF nº 50.829.058/0001-10. |
| Objeto | Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 200,00 (duzentos reais) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2025– Concorrência n° 90002/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Consora Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 46.812.148/0001-21. |

| | |
|---|---|
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce ao Contrato o valor de R$ 6.499,20 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). |
| Data de Assinatura | 23 de outubro de 2025. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 448/2025– Pregão Eletrônico nº 90050/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 10.954,12 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). |
| Data de Assinatura | 23 de outubro de 2025. |

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**612EE0E5

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – MATRÍCULA 2026 ENSINO FUNDAMENTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DOIS VIZINHOS – PR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – MATRÍCULA 2026 ENSINO FUNDAMENTAL**

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

**- DA ABERTURA DE TURMAS**
Dá abertura de turma para o ano letivo de 2026 é imprescindível que as mesmas possuam o número de alunos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

| TURMAS | NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS | NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS |
|---|---|---|
| Pré I | 15 | 20 |
| Pré II | 15 | 20 |
| 1º ANO | 17 | 25 |
| 2º ANO | 20 | 25 |
| 3º ANO | 20 | 28 |
| 4º ANO | 20 | 30 |
| 5º ANO | 20 | 35 |

a) As escolas da Zona Rural atenderão os alunos de acordo com a demanda.

**- DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Enviar às famílias correspondências informativas sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2026;
Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula os campos referentes a necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
As Escolas da zona urbana deverão cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrículas;
As Escolas da zona rural poderão planejar seu cronograma de matrículas e rematrículas dentro das datas previstas;

Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrículas e rematrículas;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;
Orientar a mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a família se responsabilizará pela locomoção e transporte do aluno.

**- DA REMATRÍCULA**
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula do aluno é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
A Instituição de Ensino deverá programar os dias direcionados para rematrículas, sendo por critério dia/ano, seguindo cronograma em anexo;
A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I**, bem como apresentação dos seguintes documentos:
**Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
**Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**
O direcionamento dos estudantes para o 6º Ano do Ensino Fundamental será de acordo com a Instrução Normativa **nº 001/2025** – SEED/DPGE.
O período de rematrícula iniciará no dia **17/11/2025(dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco) e se estenderá até o dia 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco),** conforme cronograma abaixo:

| Cronograma | |
|---|---|
| **Turma** | **Data** |
| Pré I | 17/11/2025 |
| Pré II | 18/11/2025 |
| 1º Ano | 19/11/2025 |
| 2º Ano | 24/11/2025 |
| 3º Ano | 25/11/2025 |
| 4º Ano | 26/11/2025 |
| 5º Ano | 27/11/2025 |

**- DA MATRÍCULA**
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual o aluno passa a integrar a Instituição de Ensino.
A matrícula será feita para a criança que cursará no ano letivo de 2026 a Educação Infantil – Pré I e Pré II, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos e também para aquelas provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros municípios;
A matrícula de Pré I, Pré II e 1º ao 5º Ano para alunos oriundos de outras instituições de Ensino deverá ser realizada mediante apresentação de **Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto 17775/2021;**
Alunos provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros Municípios devem ser encaminhados ao Setor de Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para direcionamento da Matrícula;
A matrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II**;
Poderá efetuar a matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, crianças que frequentaram a Educação Infantil (Pré II) em 2025, com idade igual ou superior a 06 (seis) anos, bem como **aquela que irá completar 06 (seis) anos até o dia 31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis),** conforme Pareceres Nº 12 de 28 de agosto de 2015 e Nº 02 de 28 de setembro de 2018 do CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/Conselho Pleno);
A criança que não frequentou a Educação Infantil (Pré II) em 2025, só poderá ser matriculada no 1º ano se completar 06 (seis) anos até **31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis)**, conforme Pareceres Nº 12/2015 e Nº 02/2018

do CEE/CP;
A primeira matrícula na Educação Infantil, Pré I e Pré II, bem como no ensino fundamental de nove anos deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
**-Certidão de Nascimento da criança;**
**-RG e CPF dos responsáveis;**
**-Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável pelo aluno.**
**-Carta matrícula quando for o caso.**
**-Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI.**
O período para realização das matrículas novas para 2026 será entre os dias **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco).**
O direcionamento das matriculas para o Ensino Fundamental, para alunos oriundos de outras Instituições de Ensino, será feito pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Carta matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, levando em consideração a escola mais próxima da residência do aluno com vaga disponível.

**- CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA**
O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, a partir da primeira semana de fevereiro de 2026 na instituição de interesse.
A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando automaticamente do uso do Transporte Escolar Público;
O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome dos pais ou responsáveis legais, endereço, telefone para contato e fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada;
**Durante o período letivo de 2026**, havendo disponibilidade de vagas, a

direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrícula;
Deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
aluno proveniente de outro município sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
aluno em situação de risco;
proximidade da residência até a escola;
alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
alunos em tratamento hospitalar contínuo;
irmão matriculado na escola;
proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável legal, mediante comprovante;

**- RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR**

Os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido a mudança de residência), e que pretendem matricular-se na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o direcionamento da matrícula, a partir do dia **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**. Estes alunos têm prioridade de ocupação das vagas restantes para matrículas;

**- CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Em hipótese alguma deverá ser fornecida Declaração de Transferência a contar do período de rematrícula, a partir de 17/11/2025 (dezessete de novembro de dois mil e cinco) até o término do período letivo deste ano, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do município em 2026, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2025 do Sistema Escola Web.
Em casos de pedidos de transferências para outros municípios ou estados, estas poderão ser emitidas sem restrições.
Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis por emitir e anexar no Sistema Web (SERE) dos pareceres de acompanhamento dos alunos **até 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis);**
A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo a escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
Quando a criança encontrar-se matriculada em uma Escola e a família desejar transferi-la, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga na instituição, porém só será emitida transferência (no ano de 2026) quando da abertura de vagas na instituição requerida;
A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia elétrica ou água, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
As matrículas dos alunos no sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2026 (três de janeiro de dois mil e vinte e seis) até um dia antes do inicio do período letivo de 2026;
Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações lgais da presente instrução.

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C6F009F8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/ 2025 – MATRICULA 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DOIS VIZINHOS – PR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/ 2025 – MATRICULA 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL**

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrícula e matrículas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

**DA ABERTURA DE TURMAS**
Para abertura de turma para o ano letivo de 2026 é imprescindível que as mesmas possuam o número de crianças estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

| Turmas / Idade | Nº Mínimo de alunos por professor |
|---|---|
| Berçário (Nascidos em 01/04/2025 a 31/03/2026) | 06 |
| Maternal I (Nascidos em 01/04/2024 a 31/03/2025) | 08 |
| Maternal II (Nascidos em 01/04/2023 a 31/03/2024) | 12 |
| Maternal III (Nascidos em 01/04/2022 a 31/03/2023) | 15 |
| Pré I (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022) | 20 |
| Pré II (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021) | 20 |

As escolas da Zona Rural atenderão as crianças de Pré I e Pré II de acordo com a demanda;
Os atendimentos nas turmas de Pré I e Pré II para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Zona Urbana, dar-se-ão por critério idade/escola;

**– DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2026;

Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula o campo referente à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;

Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;

Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;

Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas, bem como séries e turnos;

Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola/CMEI e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas e critérios, número atualizado de vagas (por idade/turma e turno) e horários de atendimento;

Orientar mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matricular a criança em instituição de ensino diferente (fora da rota do transporte escolar) daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família, de acordo com **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal;

**- DA REMATRÍCULA**

Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula da criança é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.

A Instituição de Ensino deverá seguir cronograma em anexo, direcionado para rematrícula, sendo por critério dia e turma;

As rematrículas para crianças que mudarão de Instituição de Ensino em 2026 seguirão os critérios estabelecidos na tabela abaixo, direcionados por Carta Matrícula, conforme prevê **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal:

| CMEI | Turma 2025 | Turma 2026 | Direcionamento |
|---|---|---|---|
| Camila | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Ciranda do Saber | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Mãe Maria | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Mundo Feliz | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Nadir Ramuski | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Nona Luiza | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| Sagrada Família | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |
| São Francisco de Assis | Maternal III | Pré I | Georreferenciamento por Carta Matricula |

As demais turmas, não descritas na tabela acima seguirão fluxo normal de rematrículas na mesma Instituição de Ensino;

A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I,** e assinatura no formulário, bem como apresentação dos seguintes documentos:

**Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**

**Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA.**

O período de rematrícula iniciará no dia **10/11/2025 (dez de novembro de dois mil e vinte e cinco) e se estenderá até o dia 13/11/2025 (treze de novembro de dois mil e vinte e cinco), conforme cronograma abaixo:**

| Cronograma | |
|---|---|
| **Turma** | **Data** |
| Berçário | 10/11/2025 |
| Maternal I | 11/11/2025 |
| Maternal II | 12/11/2025 |
| Maternal III | 13/11/2025 |

**- DA MATRÍCULA**

Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual a criança passa a integrar a Instituição de Ensino.

A primeira matrícula no Pré I e Pré II (junto às escolas) ou para Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-Escola e demais turmas) deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II,** devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:

**Certidão de Nascimento da criança;**

**RG e CPF dos responsáveis;**

**Fatura da concessionária de energia elétrica ou água atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**

**Carta Matrícula.**

**Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**

As matrículas para **alunos novos, oriundas da lista de espera ou fora dela** deverão ser realizadas a partir do dia **17/11/2025 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco)** encaminhados por carta matrícula emitida pelo setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**- CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA**

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:

Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pela criança, no período concomitante ao das rematrículas e matrículas;

A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já está matriculado, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família;

O cadastro deve conter as seguintes informações:

**CPF da mãe;**

**Certidão de nascimento da criança;**

**Comprovante de residência atualizado no máximo 03 (três) meses (fatura de energia-Copel, água-Sanepar);**

**Telefone para contato;**

**Comprovante de renda;**

**Comprovante de vulnerabilidade (se for o caso);**

**Laudo de deficiência (se for o caso).**

Para as turmas de **Pré I e Pré II**, deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:

**Criança sem vaga garantida na rede municipal de ensino;**

**Proximidade da residência até o CMEI/ Escola;**

**Irmão matriculado no CMEI/ Escola;**

**Criança em situação de risco;**

**Criança com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;**

**Criança em tratamento hospitalar contínuo;**

**Proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante.**

É de responsabilidade da direção da instituição manter atualizado o cadastro para espera de vaga, respeitando a ordem e critérios (estabelecidos no item d) de chamamento para matrícula de acordo com os cadastros já existentes.

**Durante o ano letivo de 2026**, havendo disponibilidade de vagas, para as turmas de Berçário a Maternal III, o setor de Documentação

Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados a disponibilidade de matrículas;

**- RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR**

As crianças oriundas de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência), e que pretendem se matricular na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação, na Secretaria Municipal de Educação, para o direcionamento da matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, a partir de **03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) a 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**.

**- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não deverá ser fornecida a Declaração de Transferência a contar da data de rematrícula até o término do presente ano letivo, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do Município em 2026, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2025 do Sistema Escola Web.

Em casos de pedidos de transferência para outros municípios, esta poderá ser emitida sem restrições;

Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis por emitir e anexar no Sistema Web (SERE) os pareceres de acompanhamento, **até o dia 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis).**

A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo o CMEI, Escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**

Quando a criança encontrar-se matriculada em um CMEI ou Escola e a família desejar transferi-lo para outro estabelecimento de sua preferência, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será transferido quando da abertura de vaga no estabelecimento requerido;

A atualização dos dados cadastrais das crianças no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia elétrica ou água, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;

As matrículas das crianças no Sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2026 (três de janeiro de dois mil e vinte e seis) até um dia antes do início do ano letivo;

Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AA3A17FA

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 130/2025

**PORTARIA Nº 130/2025**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Aline da Silva Lima Constantino |
| **Matrícula Funcional** | 18503-1 |
| **Função** | Agente de Combate a Endemias |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Ovitrampas |
| **Período** | 30/09/2025, 01 e 02/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.862/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Geise Kerly Furlan Weiss |
| **Matrícula Funcional** | 18128-1 |
| **Função** | Agente de Combate às Endemias |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Arbovirose Urbana. |
| **Período** | 30/09/2025, 01 e 02/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.862/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Cristiane Luiza Antunes |
| **Matrícula Funcional** | 18792-1 |
| **Função** | Coordenadora CRAS |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Conferencia Estadual de Assistência Social. |
| **Período** | 06, 07, 08, 09 e 10/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos) |
| Memorando/CI nº 2.863/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Ana Caroline Santini |
| **Matrícula Funcional** | 20118-1 |
| **Função** | Agente Administrativo |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Conferência Estadual de Assistência Social |
| **Período** | 06, 07, 08 e 09/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) |
| Proc. Administrativo 2.863/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Catia Bonin |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 |
| **Função** | Secretária |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Conferência Estadual de Assistência Social |
| **Período** | 06, 07, 08 e 09/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.863/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Alex Junior Bachi |
| **Matrícula Funcional** | 20424-1 |
| **Função** | Educador Artistico I |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Conferência Estadual de Assistência Social |
| **Período** | 06, 07, 08 e 09/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) |
| Proc. Administrativo 2.863/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 23, 25, 26 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |

| | |
|---|---|
| **Período** | 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/09/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.122,57 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 23, 24, 25, 26, 29 e 30/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 23, 24, 25, 26, 28 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 24, 26 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 24 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilberto Morais |
| **Matrícula Funcional** | 17828-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 23, 24, 25 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis rais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Rolândia, |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 28 e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 989,46 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Ivonei Lopes Pedroso |
| **Matrícula Funcional** | 14150-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 25, 26, e 29/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 23/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Pato Branco, Francisco Beltrão e Chopinzinho |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 23, 24, 26, 27 e 30/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Dionísio Cerqueira/SC |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 25/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 118,04 (cento e dezoito seis reais e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guaíra, Francisco Beltrão, Cascavel e Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 15, 16, 19, 24, 25 e 27/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 23, 24 e 26/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Planalto |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 24, 25, 26, 27 e 28/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.041,55 (um mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | São Paulo/SP |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 21, 22 e 23/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Sebastião Josmar Borba da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 17835-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 24, 25, 29 e 30/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |

| | |
|---|---|
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 23, 24, 25, 26, 29 e 30/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 590,22 (quinhentos e e noventa reais e vinte e dois centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.809/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Luís Carlos Turatto |
| **Matrícula Funcional** | 19023-1 |
| **Função** | Prefeito |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Participação Solenidade Comemorativa ao 15° aniversário do 21° BPM. |
| **Período** | 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 202,53 (duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) |
| Proc. Administrativo 2.872/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin |
| **Matrícula Funcional** | 19183-1 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas |
| **Secretaria** | Secretaria de Viação e Serviços Urbanos |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Participação Solenidade comemorativa ao 15° aniversário do 21° BPM. |
| **Período** | 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo 2.872/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setentae seis reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Delço Pereira de Lima |
| **Matrícula Funcional** | 14222-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Buscar medicamentos na 8ª Regional. |
| **Data** | 30/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Pato Branco e Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 532,34 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 01, 02, 03, 04 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilberto Morais |
| **Matrícula Funcional** | 17828-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Francisco Beltrão, Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 30/09/2025, 01, 03, 04 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.082,05 (um mil e oitenta e dois reais e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Henrique Claro da Silva Machado |
| **Matrícula Funcional** | 20447-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 24/09/2025, 03 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Ivonei Lopes Pedroso |
| **Matrícula Funcional** | 14150-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 02 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel, Londrina, Capanema |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 29, 30/09/2025, 01, 02, 03 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 29/09/2025, 01 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 925,83 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 81,00 (oitenta e um reais) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 02/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |

| |
|---|
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Cascavel e Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 29, 30/09/2025, 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 1.041,55 (um mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Natanael do Nascimento Silva |
| **Matrícula Funcional** | 19565-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba e Itapejara D'Oeste |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 01, 02, 03 e 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Allison Bueno |
| **Matrícula Funcional** | 18348-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.866/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Allison Bueno |
| **Matrícula Funcional** | 18348-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.866/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Fabiano Borba Meure |
| **Matrícula Funcional** | 19555-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava, Nova Aurora, Bom Sucesso do Sul |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 20, 22, 24, 25, 30/09/2025, 02, 03 e 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 948,96 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6F5FBF6A

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 135/2025

**PORTARIA Nº 135/2025**

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, para contratação temporária de profissionais do magistério no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, em conformidade com a Lei nº 2.917/2025.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 2917/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, destinado à contratação temporária de professores para atuação nos anos letivos de 2026 e 2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos:

| **Nome** | **Representação** | **Qualificação profissional** |
|---|---|---|
| Nelci Block | Sindicato dos Professores Municipais | Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós |
| Neori Mateus Fávero | Representante do Conselho do FUNDEB | Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós |
| Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi | Representante do Conselho Municipal de Educação | Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós |
| Jailene Dal Bosco | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica | Professora de Educação Física, Licenciatura + Pós |
| Maria Cristina Carioletti | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica | Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura + Pós |
| Wanessa Giseli Beal | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica | Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós |
| Catiane Aparecida Soares | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica | Professor de Educação Infantil, Licenciatura + Pós |
| Silvia Maria Harka | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica | Professor de Língua Inglesa, Licenciatura + Pós |
| Neiva Terezinha Lovatto Machado | Representante do Departamento de Gestão de Pessoas | Agente Administrativo |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D07126A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 422/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 422/2025 de 24/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 701 - 3.3.90.30.00.00 | 3504 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5233C83A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 425/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 425/2025 de 29/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.168,90 (dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.320,22 |
| 123 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 130,11 |
| 125 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.718,57 |
| | | **Total Suplementação:** | **16.168,90** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 16.168,90 |
| **Total da Receita:** | | **16.168,90** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR*** | ***ELIAS ANDERSON STRAUBE*** |
| Prefeito Municipal | Contador |
| ***ABEL DE MOURA E COSTA*** | |
| Controle Interno | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E8803C9F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 10/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 10/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 201.943,03 (Duzentos e um mil novecentos e quarenta e tres reais e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
3 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 196.943,03
4 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$5.000,00
**Total Suplementação: R$201.943,03**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Transferência de dotações do Executivo conforme Constituição Federal de 1988 Art. 167;

**Dedução**

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURIDICA
03.001.02.092.0001.2.003. Manutenção da Assessoria Jurídica
19 – 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JURDICIAIS
R$ 168.767,58

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.04.122.0001.2.082. Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
61 – 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

R$ 33.175,45

**Total Dedução: R$201.943,03**

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2025.

***MIGUEL DOS ANJOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**884B808A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 11/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
7 – 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL R$20.000,00

**Total Suplementação: R$20.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Dedução**
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001 Reforma do Prédio da Câmara
1 – 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00

**Total Dedução: R$ 20.000,00**
**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2025.

***MIGUEL DOS ANJOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E78C5B29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 008/2025**

**DECRETO Nº 008/2025**

SÚMULA: Adota as normas de recesso estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, em relação ao feriado de comemoração do dia do servidor público para os servidores do Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro e dá outras providências;

DATA: 24 de outubro de 2.025

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal editou o Decreto nº 241, de 07 de outubro de 2.025, em relação ao feriado de comemoração ao dia do servidor público,

**Decreta:**

Artigo 1º. O Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, adota integralmente as normas contidas no Decreto Municipal nº 241, de 07 de outubro de 2.025, em relação aos servidores públicos pertencentes ao seu quadro próprio, de maneira que o feriado dedicado à comemoração do dia do servidor público previsto para 28 de outubro de 2.025, fica transferido para o dia 31 de outubro de 2.025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, data supra.

***VEREADOR OSIEL GOMES ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**F312C79E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: L J MONDARDO E CIA LTDA
CNPJ: 04.158.848/0001-02
Endereço: Rua Ernesto Zanoni, 133, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP 85.877-000
Telefone: (45)99144827
E-mail: ljsmivendas@gmail.com
Representante Legal: Laura Justo Mondardo

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | ESTANTE DE AÇO GALVONIZADO, PINTURA LISA NA COR CINZA ESTANTE DE AÇO GALVONIZADO, PINTURA LISA NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO 5 PRATELEIRAS, COM REFORÇO INFERIOR PARA MELHOR RESISTÊNCIA, 4 COLUNAS DE AÇO BIPARTIDAS, COM AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, KIT DE PARAFUSOS INCLUSO. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30KG. 4 PÉS DE PLÁSTICO EM L. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 0,91 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, MATERIAL: CHAPA AÇO | 10 | Big Metal | R$200,00 | R$2.000,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das

penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***L J MONDARDO E CIA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**440A4059

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: MHF MOVEIS LTDA
CNPJ: 57.109.731/0001-97
Endereço: Rua Selenita, 416, Bairro Aclimação, Passos/MG, CEP 37.901-716
Telefone: (35)41031011
E-mail: licitamhfmoveis@gmail.com
Representante Legal: Messias Henrique Franklin Reis

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.684,95 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ARQUIVO DE AÇO DESLIZANTE ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS/ACESSÓRIOS TIPO ACIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO 24, REVESTIMENTO: ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, QUANTIDADE ROLAMENTOS: 8 UN, MATERIAL CORPO: CHAPA AÇO 24, COR REVESTIMENTO: CINZA, LARGURA: 0,47 M, ALTURA: 1,33 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN. | 05 | RS Móveis | R$536,99 | R$2.684,95 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os

demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados,

equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***MHF MOVEIS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**5282894E

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 494, Centro, Itapejara do Oeste/PR, CEP 85.580-000
Telefone: (46)88236300
E-mail: nilsonnaiz@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Naiz

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | TROCADOR ALMOFADADO COM PROTEÇÃO LATERAL EM ESPUMA, DESMONTÁVEL, CARACTERÍSTICAS, STRUTURA EM AÇO, PÉS DESMONTÁVEIS, COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100%, PVC, DIMENSÕES: ABERTO (LXAXP): 81 CM X 96 CM X 49 CM,PESO APROXIMADO: 5,5 KG | 04 | Galzerano | R$655,00 | R$2.620,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos

fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***NAIZ & SILVA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**0FF86726

---

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## EDITAL N° 08/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
**RESOLVE**
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/11/2025, das 08:30h às 11:30h munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 03/2025, descritos no anexo único do presente edital:
**Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento**

| Classificação | Nome completo | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Janete Dos Santos | 30 |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí**

| Classificação | Nome completo | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Simone das Graças Miranda | 22 |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas**

| Classificação | Nome completo | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Taila Nunes Machado | 20,5 |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados**

| Classificação | Nome completo | Nota |
|---|---|---|
| 1 | Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho | 10 |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Anexo único- Edital n° 08/2025- PSS n° 03/2025**
**Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG (cópia simples)**
**- CPF(cópia simples);**
**- Título de Eleitor(cópia simples);**
**- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.**
**- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);**
**-Comprovante de Residência atual(cópia simples);**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);**
**- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)**
**- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;**
**- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);**
**- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido,**

**conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 03/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE**

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento:_/_/_/_ Sexo:_

Função Pretendida:

**PARECER MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2025

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

| BENS | VALOR |
|---|---|
| | |
| | |

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**7F76CEC0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 891/2025 PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 577/2015.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 577/2015,

fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. ***Emenda Substitutiva nº 001/2025**

**Parágrafo Único**. Caso o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio venha a ser aprovado e publicado no corrente ano de 2025, fica o Plano Municipal constante da Lei nº 577/2015 automaticamente prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ou até a data que o Município aprovar o seu novo plano para o decênio próximo vindouro, observadas as normas que vierem a ser estabelecidas na lei de aprovação do novo plano decenal nacional. ***Emenda Substitutiva nº 001/2025**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**660C296F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 892/2025 DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a *"**Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro"***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.647.477/0001-78, com sede no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei possui natureza honorífica e não constitui condição para a celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos congêneres com o Poder Público, os quais observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus regulamentos e as normas municipais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**07E059BB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 893/2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a concessão de premiação nos eventos esportivos e culturais organizados e promovidos pelo Município de Fernandes Pinheiro, em suas diversas modalidades.

**Art. 2º** As premiações poderão ser concedidas em forma de:
I – medalhas, troféus ou certificados;
II – bens ou materiais esportivos;
III – valores em dinheiro, observada a legislação orçamentária e financeira, bem como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, por decreto, cada competição, definindo:
I – os critérios de participação e classificação;
II – os tipos de premiação a serem concedidos em cada competição;
III – a previsão orçamentária e a dotação específica para custeio das despesas.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em cada exercício em que se realizarem as competições, devendo ser suportadas no Elemento de Despesa 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**41456FA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato Nº: 11/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ.....: 43.895.847/0001-94
Valor.....: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
Vigência...: Início: 28/10/2025 Término: 28/10/2030 - 60 (sessenta) meses.
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 07/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização e Desinsetização nas dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua.

***JULIANO CONSTANTINO***
Presidente

Flor da Serra do Sul, 28/10/2025

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**4D9FC08F

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.**

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 102/2025.**
**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 24 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul-PR, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e

https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**0D99FA7A

---

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.**

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 101/2025.**
**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E AMPLA CONCORRÊNCIA**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 27 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**7DF5AB25

---

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.**

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 106/2025.**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 13 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul - PR** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**034885FC

---

**RH**
**PORTARIA 435/2025**

**PORTARIA Nº 435/2025**

REVOGA PORTARIA 426 E CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REVOGAR EM TODO O SEU TEOR A PORTARIA Nº 426/2025, com data de 20 de outubro de 2025, devido à erro de conteúdo/formalidade, tornando-a sem efeito.

**Art. 2º** - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

| Nome | RG | Cargo | Data Efeito |
|---|---|---|---|
| Luiz Salvador | 38325728-SSP-PR | Viveirista Florestal | 08/10/2025 |
| Cleusa Maria Coradi | 82105352 – SSP-PR | Servente de Serviços Gerais | 17/10/2025 |
| Giovani Luiz Pizatto | 7.802.164-0-SSP-PR | Técnico Agrícola | 17/10/2025 |
| Diana Silvestro | 6.513.603-1-SSP-PR | Enfermeira | 17/10/2025 |
| Neusa de Lourdes Matias Franciosi | 7.998.965-7 SSP PR | Auxiliar Administrativo | 17/10/2025 |
| Silvana Valdameri Reina | 7.767.061-0-SSP-PR | Professora – mat. 508 | 17/10/2025 |
| Vagner Pazolini | 4.041.046 SSP-SC | Auxiliar Administrativo | 17/10/2025 |
| Clenir Dalavale Reina | 5.450.396-2 SSP PR | Servente de Serviços Gerais | 17/10/2025 |
| Valdir José Botini | 1.943.394 – SSP SC | Operador de Máquinas | 17/10/2025 |
| José Francisco Valdomeri | 7.200.708-5 – SSP PR | Operador de Máquinas | 17/10/2025 |
| Marla Battisti | 8.820.410-7 – SSP PR | Atendente de Consultório Dentário | 17/10/2025 |
| Eliane Marilu Demartini | 100367068 – SSP PR | Técnico em Higiene Dental | 17/10/2025 |
| Sandra Fátima Batistella Camillo | 71642003 – SSP PR | Professora – mat. 506 | 17/10/2025 |
| Marlene Rodrigues Apolinario Rossoni | 60909172– SSP PR | Atendente de Saúde | 17/10/2025 |
| Raquel Gomes Da Silva | 77499997– SSP PR | Professora de Ed. Infantil | 17/10/2025 |
| Solange Rippel Rombaldi | 61233555– SSP PR | Professora | 17/10/2025 |
| Roberto Carlos Borges | 4710147– SSP SC | Operador de Máquinas | 17/10/2025 |
| Luciana Maria Alves | 75765797– SSP PR | Agente Comunitário de Saúde | 17/10/2025 |
| Gilvane Trein | 89030749– SSP PR | Agente Comunitário de Saúde | 17/10/2025 |
| Marli Menegazzo Heimann | 42192414– SSP PR | Professora | 17/10/2025 |

**Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**14677050

---

**RH**
**PORTARIA 436/2025**

**PORTARIA Nº 436/2025**

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 16/10/2025 até 31/10/2025, quando deverá passar por nova avaliação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**EB7B3EDF

**RH**
**PORTARIA 437/2025**

**PORTARIA Nº 437/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo e a vigência da respectiva Lei.

| Matrícula | Nome | Cargo Efetivo | ADICIONAL |
|---|---|---|---|
| 1034 | Taciane Andreghetto Cipriani | Procuradora Jurídica 20 Horas | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO -NÍVEL MESTRADO/ DOUTORADO |
| 735 | Kellen Maria Vargas da Silva | Assistente Administrativo | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 733 | MárciaVargas da Silva | Assistente Administrativo | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 340 | Gilcéia Inês Cenatti | Assistente Administrativo | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 1021 | Juliana Borges da Rosa de Almeida | Assistente Administrativo | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 911 | Bruno Olímpio Caus | Assistente Administrativo | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 879 | Marinez Militz | Contador(a) | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 818 | Silvana Fátima Ongarato | Psicóloga | -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 270 | Rosalina Borges da Rosa | Servente de Serviços Gerais | - NÍVEL GRADUAÇÃO - NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |
| 488 | Diana Silvestro | Enfermeira | - NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**C3F5C507

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Francieli Aparecida Diniz para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Francieli Aparecida Diniz, portadora do CPF nº ***.***.849-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**0109CD3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Declara bens como inservíveis e autoriza a alienação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o laudo de avaliação de comissão constituída, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de bens inservíveis as suas respectivas finalidades,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal os seguintes bens móveis:

**I. CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ, FLEX, ANO 2018/MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA BCI-0868;**

**II. CAMINHÃO M. BENZ / L 1313 BASCULANTE 3P/147CV, DIESEL, ANO 1982/MODELO 1982, COR VERMELHA, PLACA ABH-9560;**

**III. FIAT/UNO VIVACE 1.0, ETANOL, ANO 2010/MODELO 2011, COR BRANCA, PLACA ATJ-4933;**

**IV. CHEV/SPIN 1.8 L LT7, FLEX, ANO 2022/MODELO 2023, COR BRANCA, PLACA SDS-5B73;**

**V. ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 43P/186CV, DIESEL, ANO 2014/MODELO 2014, COR AMARELA, PLACA AYO-5271;**

**VI. CASA EM MADEIRA DEMOLIDA COM UMA METRAGEM DE 85,33 M².**

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos bens acima relacionados em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolescência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal:

Parágrafo único. Os bens alienados como sucata não poderão ser utilizados pelos arrematantes para fins de circulação em vias públicas.

Art. 3º Fica autorizada a alienação dos bens referidos no art. 1º por meio de leilão, conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**838EE8CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ORDEM DE SERVIÇO N° 05/2025**

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 05/2025, para a Empreitada global para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo. E adjudicado o objeto em favor da empresa SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.852.133/0001-26, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 29 de outubro de 2025.

Município de Flórida
***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI***
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

***SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**5E61B87E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 26/2025-PMF**

**I.OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Programa PROVIGIA-PR.
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 31 de outubro de 2025 até às 08h45min do dia 25/11/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **25 de novembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** 164.971,75 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**7BD392C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação N°. 23/2025**

Processo Administrativo 38/2025

**OBJETO**: contratar empresa especializada no Fornecimento de Decoração e Ornamentação, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 23/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **JR ARTES E DECORAÇÕES Nº: 63.252.177/0001-03,** pelo valor total de R$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 23/2025.

Foz do Jordão, 29 de Outubro de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**F70A5F57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇAO INEIGIBILIDADE 044/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇAO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**
**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo: Nº 298/2025**

**Objeto:"Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244".**
Empresa vencedora:

**PINHEIRO S VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.692.763/0001-03,** vencedora com valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais),** para aquisição de 01 veiculo utilitário tipo Pick Up cabine dupla.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 inciso VIII e Artigo 74 Inciso III alínea "a", e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**DC9880FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 380/2025**

**PORTARIA Nº 380/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor "**FABIO DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 12.366.216-4 e inscrito no CPF n° 060.697.079-74, para ocupar o Cargo Efetivo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**A743A47E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 403 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **ACIR LIMA DOS PASSOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2254BF68

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 404 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **ARSENIO SERPA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**DC695DC8

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 405 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**5E2C79BE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 406 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **JOÃO VITOR CORREIA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**631D8ABC

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 407 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido a Sra. **JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**D938D2E2

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 408 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido a Sra. **KIMBERLY DE MOURA DA ROSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**95F9F600

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 409 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **LIRUAN CAMILO MAIDANA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F13C1411

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 410 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **PABLO HECTOR CASANOVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**5DA22B1C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 411 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **SANDRO XAVIER,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**9CE29A5C

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 412 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **VANDERLEI SILVERIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2D1DCF98

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 413 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Outubro de 2025, concedido ao Sr. **GUILHERME HENRIQUE DUTSOL,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F3207E53

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **07** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **29/10/2025 A 04/11/2025** com retorno em **05/11/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**83FA9417

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO N°011/2025**

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação da Indubra.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-

91, doravante denominado convenente, e do outro lado a Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede na Localidade de Indubra, s/nº, interior do Município de General Carneiro, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Iracema Ribeiro Menegacio**, portadora do CPF nº 030.420.509-55 e da Cédula de Identidade RG nº 9.340.026-9, SSP/PR, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.115 de 16 de setembro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, contratação de serviço de operador de máquinas, com a finalidade de auxiliar na manutenção da entidade, conforme o que descreve o plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor total do presente convênio é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco CIVIA 085 0112-0 Conta Corrente nº 2037842-4**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos**

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos**

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, conforme descrito no Plano de Trabalho, que prevê a aquisição de prestação de serviços de operador de máquinas, para auxiliar na produção agrícola dos associados pequenos produtores

**CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas**

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável**

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.115/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução**

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O presente convênio terá vigência de 14 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização**

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
Denis Jose Mello Jekel - Matrícula Funcional - 1287

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO***
Presidente
Associação da Indubra

***DENIS JOSE MELLO JEKEL***
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**1EDC3AB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO N°012/2025**

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação da Indubra.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede na Localidade de Indubra, s/nº, interior do Município de General Carneiro, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Iracema Ribeiro Menegacio**, portadora do CPF nº 030.420.509-55 e da Cédula de Identidade RG nº 9.340.026-9, SSP/PR, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.115 de 16 de setembro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

O valor total do presente convênio é de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), a ser desembolsado pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Banco SICREDI – 748 - Agência 0719 - Conta Corrente nº 68530-3**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos**

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 4.054,00** (quatro mil e cinquenta e quatro reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos**

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas**

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável**

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.115/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução**

O presente convênio será executado em 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O presente convênio terá vigência de 6 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização**

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
Anderson Martendal - Matricula Funcional - 1288

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO***
Presidente
Associação da Indubra

***ANDERSON MARTENDAL***
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**44CCA9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N° 196/2025**
**Pregão Eletrônico N° 074/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das

atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **074/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR

*General Carneiro - PR, 29 de outubro de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**47BB6BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025
Processo Licitatório nº 194/2025
Adjudicação/Homologação: 24/10/2025
Contrato nº 368/2025
Contratada: **ANA CAROLINE DE PAULA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Locação de imóvel com área aproximada de 48m², em boas condições estruturais e de funcionamento, destinado ao funcionamento da Sala de Vacina e do Laboratório Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**93D71F4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê, a contratação direta por meio da Dispensa de Licitação, na modalidade física, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ,** Vereador Joaquim Rafael Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Goioerê, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas aplicáveis.

**Art. 2º.** O Poder Legislativo do Município de Goioerê poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses:
**I -** Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II -** Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III -** Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
**IV** – Contratações, no que couber, relativas aos objetos previstos no inciso III do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**V -** Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:
**I -** O somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Legislativo; e,
**II -** O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
**§2º.** Considera-se ramo de atividade, para fins de regularidade da contratação, aquele compatível com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor, correlata à natureza da despesa indicada em seu CNAE.
**§3º.** O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o valor vigente à época da contratação.
**§4º.** Fica facultado ao Poder Legislativo o uso da dispensa eletrônica, desde que não haja aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

**Seção I**
**Da Fase Preparatória**

**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
**I -** Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
**II -** Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
**III -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**IV -** Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VI -** Razão de escolha do contratado;
**VII -** Justificativa de preço; e
**VIII -** autorização da Mesa Executiva.
**§1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários (inciso III) no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
**§2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal de Goioerê.

**§3º** A Análise de Risco poderá ser exigida nas contratações em que houver a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §6º do art. 4º desta Resolução, ficando dispensada nas demais hipóteses.
**§4º** Considera-se Estudo Técnico Preliminar Simplificado aquele exigido na forma do art. 18, §2º da Lei 14.133/21.

**Seção II**
**Do Documento de Formalização de Demanda**

**Art. 4º**. O Documento de Formalização de Demanda constitui peça obrigatória para a Resolução dos processos de contratação direta e tem por finalidade fundamentar a Dispensa de Licitação, evidenciando a necessidade da contratação e identificando a melhor forma de atender à demanda apresentada.
**§1º** O Documento de Formalização de Demanda será endereçado ao Presidente e deverá ser elaborado e apresentado pelo setor solicitante da contratação, ou seja, pela unidade administrativa que identificar a necessidade do objeto a ser contratado.
**§2º** O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
**I –** Justificativa da necessidade da contratação;
**II –** Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
**III –** Indicação da quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual ou a demanda prevista;
**IV –** Estimativa preliminar do valor da contratação;
**V –** Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
**VI –** Definição do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, nos termos da metodologia estabelecida no § 3º deste artigo;
**VII –** indicação de eventual vinculação ou dependência do objeto com outros documentos de formalização de demanda ou contratações, visando à adequada sequência de execução;
**VIII –** identificação da área requisitante ou técnica responsável, com o nome completo e a função do servidor responsável pela demanda.
**§3º** Para fins do disposto no inciso VI do § 2º deste artigo, o grau de prioridade da contratação será classificado como baixo, médio ou alto, de acordo com a seguinte metodologia:
**I – Prioridade alta** para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação;
**II – Prioridade média** para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em até 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação;
**III – Prioridade baixa** para contratações cujo fornecimento de bens ou a execução dos serviços deverão se iniciar em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da solicitação.
**§4º** A ausência ou a inadequação das informações exigidas poderá implicar o retorno do documento à unidade requisitante para complementação ou correção, antes da continuidade do procedimento de contratação.
**§5º** Verificada a complexidade do objeto pretendido, a autoridade competente poderá determinar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, na forma do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§6º** A exigência de Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser imediata nos seguintes casos, substituindo, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda:
**I –** Serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças, definidos no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II –** Contratações previstas nos incisos IV a XVIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III –** Serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
**IV** – Em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Seção III**
**Da Pesquisa de Preços**

**Art. 5º.** A pesquisa de preços será realizada, preferencialmente, pelo setor requisitante, devendo vir acompanhada com o Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar Simplificado e materializada em documento próprio, contendo, no mínimo:
**I –** Descrição do objeto a ser contratado;
**II –** Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
**III –** Informação e identificação das fontes consultadas;
**IV –** Sequência de preços coletados;
**V –** Método estatístico aplicado, sendo admitido o uso da média, da mediana ou do menor dos valores coletados para definição do valor estimado;
**VI –** Justificativa para a metodologia estatística adotada;
**VII –** Parâmetro de desconsideração de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, se houver;
**VIII –** Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, se for o caso;
**IX** – Justificativa da escolha dos fornecedores, nos casos de pesquisa direta prevista no inciso IV do art. 6º desta Resolução.
**Parágrafo único**. É responsabilidade do setor requisitante apresentar orçamentos e informações necessárias para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, que comporá o Documento de Formalização de Demanda ou o Estudo Técnico Preliminar, garantindo a adequada fundamentação do procedimento de pesquisa de preços.

**Art. 6º**. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos de dispensa de licitação será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:
**I –** Composição de custos unitários iguais ou inferiores à média do item correspondente no painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
**II –** Contratações similares feitas pelo Poder Legislativo e Executivo do Município de Goioerê, ou de outros órgãos ou entidades, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**III –** Dados de pesquisa publicados em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa;
**IV –** Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha dos fornecedores e que as cotações tenham sido obtidas em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da pesquisa.
**§1º.** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput*, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa expressa nos autos.
**§2º**. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*, deverão ser observados:
**I –** Concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas, podendo ser prorrogado por igual período;
**II –** Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
**a)** descrição do objeto, valor unitário e valor total;
**b)** número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
**c)** endereços físico ou eletrônico ou telefone de contato;
**d)** data de emissão da proposta;
**e)** nome completo e identificação do responsável pela proposta;
**f)** validade da proposta, preferencialmente, não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso justificado no processo administrativo.
**§3º** Excepcionalmente, será admitida a utilização de orçamentos obtidos fora do prazo previsto no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificada a impossibilidade de obtenção de proposta atualizada e observado o índice de atualização de preços correspondente.
**§4º** Decorrido o prazo estabelecido no inciso I do §2º, sem manifestação do fornecedor consultado, e desde que documentada a ausência de resposta, a pesquisa de preços poderá ser aproveitada para fins de prosseguimento do processo de contratação por dispensa.
**§5º** Quando o valor médio da contratação não exceder o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sendo cabível a contratação na forma do inciso I, §1º do art. 9º desta

Regulamentação, a pesquisa de preços poderá ser realizada exclusivamente na forma do inciso IV do *caput*.

**Seção IV**
**Do Edital ou Aviso de Dispensa**

**Art. 7º.** O edital ou aviso de dispensa terá a finalidade de assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas e conterá, no mínimo:
**I –** A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
**II –** O valor estimado;
**III –** A indicação do período para apresentação das propostas adicionais de eventuais interessados, com prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis;
**IV –** As condições de habilitação exigidas, ou se for o caso, as justificativas para dispensa dos requisitos de habilitação, nas hipóteses permitidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**V –** Os critérios de julgamento das propostas, conforme definido no processo de contratação;
**VI –** As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;
**VII –** A indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, nesse último caso, mediante envio de propostas via e-mail;
**VIII –** A identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários.
**§1º**. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o valor estimado a ser indicado no edital ou aviso de dispensa será aquele apurado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º desta Resolução
**§2º.** Caso, no curso da pesquisa de preços, seja identificado preço inferior ofertado por fornecedor consultado ou apurado em fontes oficiais ou sítios eletrônicos especializados, o valor de referência indicado no edital ou aviso corresponderá ao menor valor apurado para o respectivo item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Art. 8º.** A contratação direta por dispensa de licitação, sob a forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, contado da data de sua publicação.
**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente motivada e registrada no processo administrativo, poderá ser admitido prazo inferior ao previsto no *caput* deste artigo, conforme disposições complementares desta Resolução.

**Art. 9º**. Fica dispensado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas previsto no *caput* do art. 8º, nas seguintes hipóteses:
**I –** Contratações em razão de urgência devidamente justificada nos autos;
**II –** Contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§1º** Nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
**I –** Contratação direta da empresa que apresentou a proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II –** Publicação do Edital ou Aviso de Dispensa no Diário Oficial e PNCP, com recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
**§2º** Para adoção do procedimento previsto no inciso II do § 1º, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:
**I –** Documento de Formalização de Demanda contendo a descrição clara da necessidade e a justificativa técnica da urgência;
**II –** Ciência e concordância expressa do solicitante responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação emergencial;
**III –** Identificação, quando possível, da natureza da urgência.
**§3º** Ficarão dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Aviso de Dispensa ou Edital, Termo referência e/ou Análise de Risco para contratações realizadas na forma do inciso I do §1º.
**§4º** Fica dispensado o Parecer Jurídico na hipótese do inciso I do §1º deste artigo, permitindo a aplicação de parecer jurídico referencial.
**§5º** Fica dispensada a publicação no PNCP das contratações realizadas na forma do inciso I do § 2º do art. 9º desta Resolução, devendo a autorização de contratação ser publicada no Diário Oficial.

**Seção V**
**Divulgação do Edital**

**Art. 10.** A publicação do edital ou aviso de dispensa será realizada:
I – No Diário Eletrônico Oficial, se houver;
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Seção VI**
**Do Fornecedor**

**Art. 11.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar sua proposta e documentos complementares pelo e-mail institucional indicado no aviso ou mediante protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
**§1º** A proposta deverá conter, no mínimo:
**I –** Descrição clara do objeto ofertado;
**II –** Indicação da marca do produto, quando aplicável;
**III –** Preço unitário e total ofertado.
**§2º** O fornecedor deverá, se necessário, apresentar declaração contendo:
**I –** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, se necessário;
**II –** O enquadramento, quando couber, como MEI – Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
**III –** O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
**IV –** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz para menores a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
**§3º** Só serão aceitas propostas com valor menor que o indicado no Edital ou Aviso de Dispensa.
**§4º** O fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços prevista no inciso IV do art. 6º desta Resolução poderá apresentar nova proposta para a contratação direta, desde que:
I – O novo preço ofertado seja inferior ao preço anteriormente apresentado;
II – O novo desconto ofertado seja superior ao maior desconto anteriormente ofertado.
**§5º** Serão admitidas propostas intermediárias, entendidas como aquelas:
I – Iguais ou superiores à melhor proposta anteriormente recebida;
II – Iguais ou inferiores ao maior desconto anteriormente ofertado.

**Art. 12.** Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e da documentação, assumindo o risco de eventual perda da contratação no caso de não recebimento dentro do prazo estabelecido no aviso ou edital.

**CAPÍTULO III**
**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**Seção I**
**Do Recebimento das propostas e Julgamento**

**Art. 13.** Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação exigida, o setor de licitações procederá à verificação de cada proposta recebida, quanto à sua conformidade com o objeto e ao atendimento das condições de preço estabelecidas, declarando, em seguida, a ordem de classificação.

**Parágrafo Único**. Cada proposta recebida, seja por meio eletrônico ou por protocolo físico, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, para conhecimento de eventuais novos interessados.

**Art. 14.** Definida a proposta vencedora, o agente de contratação solicitará, se necessário, a apresentação dos documentos complementares exigidos para a formalização da contratação.
**Parágrafo único.** Nas contratações em que o procedimento exija a apresentação de planilhas de quantitativos e de custos unitários, ou de composição de custos e formação de preços, o fornecedor encaminhará, se necessário, as planilhas devidamente readequadas aos valores resultantes da negociação.

**Seção II**
**Da Habilitação**

**Art. 15.** Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido no edital ou aviso de dispensa.
**§1º** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados juntamente com a proposta ou após o julgamento das propostas, hipótese em que serão exigidos apenas do fornecedor vencedor, mediante envio por meio eletrônico (e-mail indicado) ou protocolo físico junto ao setor de licitações, conforme disposto no edital.
**§2º** A forma e o prazo para apresentação dos documentos de habilitação obedecerão às condições previstas no edital ou aviso de contratação direta.

**Art. 16.** Nas contratações que envolvam entrega imediata, considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, ou nas contratações realizadas nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser exigidas somente:
**I –** das pessoas jurídicas, exclusivamente, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal federal, social e trabalhista; e
**II –** das pessoas físicas, exclusivamente, a comprovação da quitação com a Fazenda Federal.
**Parágrafo Único**. Nas hipóteses do art. 70, inciso III da lei 14.133/21 o legislativo poderá dispensar os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, sendo obrigatório apenas a comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a regularidade perante a Fazenda federal.

**Art. 17.** Constatado o atendimento às exigências previstas no art. 16, o fornecedor será considerado habilitado para fins de formalização da contratação.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições do edital ou aviso e às exigências de habilitação.

**CAPÍTULO IV**
**DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO**

**Art. 18**. Durante o período de recebimento de propostas, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento ao edital ou aviso de dispensa, na qual será endereçado ao Agente de Contratação.

**Art. 19**. Após fase de habilitação, o interessado poderá apresentar recurso, na qual será processado na forma do art. 165 da lei 14.133/21.

**CAPÍTULO V**
**DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

**Seção I**
**Do procedimento fracassado**

**Art. 20.** No caso de o procedimento de contratação direta restar fracassado, caracterizado pela desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, o departamento responsável poderá adotar, alternativamente:
I – Republicar o aviso de contratação direta no Diário Oficial do município, reabrindo o prazo para recebimento de novas propostas;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação de habilitação, respeitando as condições inicialmente estabelecidas;
III – Contratar com a proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

**Seção II**
**Do procedimento deserto**

**Art. 21.** No caso de o procedimento restar deserto, caracterizado pela ausência de apresentação de propostas no prazo fixado, a administração poderá contratar com a empresa que apresentou a menor proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a fase de planejamento, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.
**Parágrafo Único**. Na hipótese do *caput*, o agente de contratação concederá ao fornecedor o prazo necessário para apresentação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO VI**
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 22**. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo manifestação de intenção de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos, o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante habilitado melhor classificado e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.
**§1º**. A adjudicação referida no *caput* será formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo, com a indicação do fornecedor vencedor e das condições da proposta.
**§2º**. A homologação do procedimento compete à autoridade superior designada, que, verificando a regularidade dos atos praticados, ratificará o procedimento e autorizará a formalização do contrato, instrumento equivalente ou outro meio previsto no edital.
**§3º**. A autoridade superior poderá, de forma motivada, deixar de homologar o procedimento, caso constate vício insanável ou irregularidade grave que comprometa a validade da contratação.

**CAPÍTULO VII**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Da Aplicação**

**Art. 23.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme o caso.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 009/2024, que regulamenta o procedimento de dispensa de licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**F672D01C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.548/2025**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Considerando,a XVI Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 03 de abril de 2025, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde.
Considerandoas regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para a reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização e funcionamento para o biênio 2025/2027
DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros a seguir da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2025/2027.
Art. 2º Fica substituído a senhora SILÉSIA SANDI MARONESE pela senhora ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO como membro suplente dos representantes dos Profissionais de Saúde

| | |
|---|---|
| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Orlando Augusto Baggio Scholz | Jacqueline Tonelli |
| Gisele Fernanda Alves Camargo Kloster | Andressa Ohara Chignalia |
| Renata Zamproni Dias | Marcela C. Gonçalves C. Cunha |
| REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Helena Meneses de Jesus | Elisangela Teodoro Rafael da Silva |
| Fernanda de Oliveira Macedo | Aline Serafim da Silva R. Nakano |
| Jessica Cateli Soares Mardegan | Felipe Augusto Faria Henriques |
| Layane Fernanda Muniz Santos | Eliane Silva Conceição |
| Lilian Andreza Ohara | Luzia Kumiê Ohiu |
| REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Marli Menezes de Oliveira | Priscila Rosane Ferreira Silva |
| Adilson Benatti | Ana Fernanda da Silva Barbosa |
| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - SEDE | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Francisco Monteiro de Souza | Lorival Szewzul |
| Jose Antonio de Lima | Maria José Silverio |
| Adriana Aparecida Menezes Moreira | Lourival Simão da Silva |
| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Adenilson da Rocha | Bruno Shoiti Nakano |
| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Ewerton L. Marques Batista | Igor Gomes de Souza |
| REPRESENTANTES ENTIDADES ASSISTENCIAIS | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| José Aparecido Torres | Simone Alves |
| Rafaela de Souza | Sandra Plaza Lopes |
| REPRESENTANTES SINDICAIS | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| José Antônio de Lima | Júlia Pereira da Silva |
| Ismael Silva Cruz | Isolina M. S. Jesus |
| REPRESENTANTES ENTIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA | |
| TIULARES | SUPLENTES |
| Graziela G. Pareja Evangelista | Ieda Genoefa Orosco Lima |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de outubro de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DA44A58E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.549/2025**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SAMARA ROSA DE SOUZA, CPF nº 078.046.379-00, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**2AEFEC75

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 3.160/2025**

REVOGA A LEI MUNICIPAL SOB O N.º 2.223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.223, de 02 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal e dá outras providencias.

**Art. 2º**Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**E6914802

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 771/2025**

DETERMINA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a funcionária **Késia Lopes da Silva**, RG. nº 10.189.497-5, CPF. n° 080.181.959-86, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia para responder como Gestora do Convênio e a funcionária **Bruna Abelha Flávio**, RG. nº 13.040.385-9, CPF n° 078.570.059-59, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia para atuar como fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, protocolo n° 18.423.979-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**3839B5A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 760/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HUGO DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**87AE7855

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## REDE DE PROTEÇÃO ATA N° 005/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00 horas, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros da rede de proteção e demais convidados que assinaram a lista de presença anexa. Aberta a reunião, a coordenadora Sra Cássia deu as boas-vindas a todos e foi feita a leitura da ata da última reunião, sendo aprovada por unanimidade. A coordenadora esclareceu que as comissão devem ser integradas pelos membros que tem afinidade com os tem temas das comissões. Foi lida a ata da reunião da comissão da criança e adolescente, bem como da comissão da comissão da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. A coordenadora Cassia explanou sobre a Ficha de notificação de violência e da ficha de referência e contra-referência que será formulada e analisada na próxima reunião. A Coordenadora Cássia agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**B897A8B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.** O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor global do instrumento em R$ 16.503,93 (dezesseis mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos), prorrogação do prazo de execução/vigência, e remanejar valores das rubricas, conforme permitem os arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 45, inciso I, alíneas "a" e "c", do Decreto nº 7.843/2022.

**Cláusula Segunda - Do valor e Cronograma de Desembolso**

2. O Termo de Fomento n. 006/2025 fica adicionado em sua Cláusula Quarta o seguinte parágrafo:
§ 2° Fica acrescido o valor de R$ 16.503,93 (dezesseis mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos), a serem repassados em uma parcela, sendo no mês 11/2025, alterando o valor de R$ 49.808,21 (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais) para R$ 66.312,14 (sessenta e seis mil trezentos e doze reais e quatorze centavos).

**Cláusula Terceira - Da Vigência e da Execução**

3. A cláusula décima segunda do Termo de Fomento n. 006/2025 passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula décima segunda: O período de vigência observará a data de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, e a execução se dará da data de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei n. 13.019/2.014 e Decreto Municipal n. 7.843/2022.

**Cláusula Quarta - Da origem dos recursos**

4 . As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação:

14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

**Cláusula Quinta -** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 28 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal
Concedente

***MAURO NISHIMURA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
Tomador

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**FB406690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 186/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS para fins de avaliação de lotes no Município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 29 de outubro de 2025

***REGINA MARCIA CRUZ***
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**14AA10C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO do veículo VW CONSTELLATION 17.210 4x2 – PLACA TAI1G44, FROTA 906, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: CHIAPETTI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.193,00
29/10/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**7298892D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 10.000 KM do veículo CITROEN C3, placa TBS0C84, frota 641, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,71

29/10/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**DC2093BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 10.000KM do veículo CITROEN C3, placa TBS0C85, frota 642, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,71
29/10/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**C6AE696E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de inscrição ao INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IAGP), para curso de capacitação:SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), presencial, nos dias 05 a

07/11/2025, em Foz do Iguaçu – Pr, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.160,00
29/10/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**1B7FA661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.550/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.156,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação | 30.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$17.556,00 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30% | 17.556,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$37.600,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% | 37.600,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$30.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação | 30.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$17.556,00 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30% | 17.556,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$15.000,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% | 15.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS | R$22.600,00 |
| 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% | 22.600,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de outubro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**3C4E630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | ICS | 28/10/2025 | 367.035,57 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 28/10/2025 | 45.884,57 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 29/10/2025 | 156.817,18 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FEP | 29/10/2025 | 38.467,70 |
| Secretaria Tesouro Nacional | RPM | 29/10/2025 | 1.778,02 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Emenda Parlamentar | 28/10/2025 | 200.000,00 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | IGDBF | 27/10/2025 | 10.913,63 |

Goioerê, 29 de Outubro de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**A7B88FEE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 284/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 776/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 030/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 776/2024.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até **30 de janeiro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**02E059EB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de viagens ao parque aquático localizado em Itaipulândia-PR, voltada ao grupo da melhor idade atendido pelos programas sociais deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 145/2025, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 25/11/2025, ficando alterada para a seguinte data:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/11/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/11/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/11/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6930B449

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2025

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços braçais, destinados ao carregamento, movimentação, empilhamento e organização de pneus inservíveis no Eco Ponto Municipal de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de outubro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**B1FC44F0

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 844/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

**Objeto do Contrato:** Contratação de assessoria especializada para planejar, executar e acompanhar ações formativas destinadas aos coordenadores pedagógicos, visando o aprimoramento de suas competências técnicas, pedagógicas e de gestão.

**Valor Total: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**

**Recursos Orçamentários:**

621 / 8 / 2 / 2036 / 3339039000000000000 / 103

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **29 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**A35C9727

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 105/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 15.077,00 (quinze mil, setenta e sete reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
**Despesa:** 3.3.90.14.00.00 – Diárias-civil
**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
**Valor:** R$ 77,00 (setenta e sete reais)

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
**Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
**Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 2º** A importância **R$ 15.077,00 (quinze mil, setenta e sete reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
**Despesa:** 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
**Fonte de Recurso**: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
**Valor:** R$ **15.077,00 (quinze mil, setenta e sete reais**)

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**3DA3810F

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 106/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 105/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados | 3 Despesa Corrente | R$ 15.077,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados | 3 Despesa Corrente | R$ 15.077,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**D998F2F2

**CONSAMU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**OBJETO**: "Contratação de prestação de serviços de limpeza, embalagem e esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico-hospitalares em regime de empreitada por preço unitário".

**RESULTADO – Empresa: STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI-EPP** no lote 1, com valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cascavel – PR, 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**80F99B8F

**CONSAMU**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2025**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 17/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 886/2025, cujo objeto é **"**Contratação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência". Empresa CONTRATADA**: COODMED - ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.918.950/0001-62**. Valor estimado de R$ 458.767,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina - 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 01.005.10.302.0002.2008 Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Marechal - 3.3.90.39.50.99 - D*emais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial*.

Cascavel – PR, 24 de outubro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**06C18604

**PROJUR**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2025**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR**
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2025

Súmula: "Delibera sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra – PR, para o período de 2026 a 2029"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.423/2025, de 1º de setembro de 2015, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MDS nº 99/2023, nº 100/2023, nº 14/2014 e nº 133/2023**,**

**CONSIDERANDO** a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas para o quadriênio;

**CONSIDERANDO** que o referido Plano foi apresentado, discutido e aprovado em plenária, durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, realizada em 21 de outubro de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra – PR, para o período de 2026 a 2029, conforme documento que segue em anexo a esta deliberação, como instrumento de

planejamento, gestão e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
Art. 2º Estabelecer que o órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – proceda à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e ações previstas no referido Plano.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

***FERNANDO SILVA VILHALVA***
Presidente do CMAS Guaíra

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**B2C3CD77

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO N.º 153/2025

**DECRETO N.º 153/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 716..... R$ 15.971,01
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 717..... R$ 4.028,99

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguinte fontes de recurso:

1033 – Incentivo Federal para Informatização..... R$ 15.971,01
518 – Bloco de Investimento na Rede Serviço Público de Saúde..... R$ 4.028,99

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**A00FD212

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### CAMARA MUNICIPAL
### CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 028/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA.
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação n° 027/2025, datado no dia 29/10/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025. Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89, é declarada adjudicatária da presente lnexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação Portaria n° 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**0F5558C2

### CAMARA MUNICIPAL
### DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 028/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA.

Valor da contratação: R$ 13.140,00(Treze mil cento e quarenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação Portaria n° 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**0CBAE89D

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO N°. 040/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 028/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA — PR.

Valor da contratação: R$ 13.140,00(Treze mil cento e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação Portaria n° 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**0832AE7B

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 028/2025**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatário para inexigibilidade n° 028/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I — Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade n°. 027/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, ATUAÇÃO PARLAMENTAR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA.

Valor da contratação: R$ 13.140,00(Treze mil cento e quarenta reais)

II — Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação Portaria n° 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**166030FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº04/2025**

**EDITAL Nº04/2025 - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS)**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 (quatorze) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Gestores Escolares, instituída pelo Decreto nº 543/08/2025, com a finalidade de conduzir o referido processo de escolha de gestores escolares (diretores) nas Unidades Educacionais: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", conforme o disposto na Lei Municipal nº 920/2022. O objetivo desta reunião foi analisar os resultados da prova escrita (objetiva e discursiva), realizada no dia 23 de outubro de 2025. Após a análise e correção das avaliações aplicadas aos candidatos regularmente inscritos, foram apresentados os resultados da etapa escrita (objetiva e discursiva), conforme a seguinte pontuação:

**Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto:**

Ageu Cunha França – 7,9

**Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança":**

1º - Otoniel Pedro – 8,3

2º - Elisete Batista Cunha – 7,0.

**Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior:**

Sem candidatos inscritos.

**Escola Rural Municipal Salim do Carmo:**

Sem candidatos inscritos.

Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025, todos os candidatos foram aprovados em todas as etapas do processo, estando eles aptos a participar da etapa de Consulta Pública, prevista no referido edital. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Publicação de Resultados, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Organizadora. O prazo para interposição de recursos serão nos dias 30 e 31 de outubro do corrente ano.
Os resultados serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Publicação de Resultados, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2025.

***FATIMA DOS REIS APARECIDO***
Presidente da Comissão

***NEUCIANE SOARES DOS SANTOS***
Secretária da Comissão

***REGINALDO PONTES GONÇALVES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**5B2D9EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2025**

**Origem:** Dispensa de licitação 94/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Contratado:** SCORPIONS LTDA
**CNPJ** 59.225.719/0001-73
**Objeto:** Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de Prédio cedido em Comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

**Valor global:** R$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias
**Dotação orçamentária:** As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**25**) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**163F9EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°281/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**PORTARIA N°281/2025.**

SUMULA:¨NOMEIA O SENHOR VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA¨

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

Art.1°-NOMEAR o senhor Victor Vitelci de Souza Alves, para o cargo em comissão de Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

**Publique-se.**

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**58625AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 282/2025**

**PORTARIA Nº 282/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Exonera, a pedido o servidor FLAVIO EDUARDO BUKAREWICZ"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

**Art. 1º.** Exonera, a requerimento, o senhor, FLAVIO EDUARDO BUKAREWICZ do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, a partir do dia 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providencias.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**D52A0020

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 291/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO nº 291/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R$ 2.573,46 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

| **Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | |
| **Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | **Funcional: 0015.0451.0004** |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **VALOR** |
| 565 | 339093000000000000 – Indenizações e Restituições | 1813 | 2.573,46 |
| **Total Ação** | | | **2.573,46** |

**Art. 2º**: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:
**Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico**, no valor de **R$ 2.573,46 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)** oriundo de rendimentos de aplicação financeira.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 29 de outubro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**DF13D0B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 335/2025**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 335/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| Despesa - 605 - 449052 - 00849 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 650.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 650.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242299011600000000 - 347 - Equipamento Rodiviário Caminhão Poliguindaste SIT 75760
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de outubro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AB804D1A

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 031/2025**

**LEI Nº 031/2025**

SÚMULA: ALTERA O ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2014.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 13/2014.

**Art. 2º.** O art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica alterada a lei de Ubanização do Alpha Empresarial II (Fazenda Santa Maria do Pirapó – lei complementar nº 09/2013) incluindo na descrição do lote (133-E-F/REM-A) e altera-se passando a vigorar com índices urbanísticos referentes à ocupação do solo na zona de urbanização específica sendo as seguintes:

I – Área Mínima do Lote: 450m²
II – Recuo Mínimo Frontal: 3,00 metros
III – Recuo Mínimo das Laterais: 1,5 metros
IV – Recuo Mínimo de Fundo: 1,5 metros
V – Testada Mínima do Lote: 16 metros

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AC4BCFA7

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**CEDENTE:** Município de Iguaraçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44, com sede administrativa na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Aparecido Bernin, doravante denominado CEDENTE.

**CESSIONÁRIA:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 18.265.024/0001-38, com sede na Avenida Pedro Martins, nº 03, na cidade de Iguaraçu/PR, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Márcio Magalhães Titato, doravante denominado CESSIONÁRIO.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do veículo de propriedade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu, conforme especificações abaixo, para utilização exclusiva pela CESSIONÁRIA no desempenho de suas atividades operacionais:

**Marca/Modelo**: Chevrolet Montana PCIA A

**Ano/Modelo**: 2018

**Espécie/Tipo:** ESP/ Caminhonete/ Ambulância

**Placa**: BCE-6131

**Renavam**: 01154143918

**Chassi**: 9BGCAB030JB225624

**Cor**: Branca

**Combustível**: Álcool/Gasolina

**Categoria**: Oficial

**Número de Patrimônio:** Plaqueta 73

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O veículo cedido destina-se exclusivamente ao uso em atividades de interesse público relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto, no âmbito do SAAE de Iguaraçu, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou por pessoas não vinculadas à autarquia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo ou revogada a qualquer tempo por interesse do CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA**

Compete à CESSIONÁRIA:

I – Zelar pela guarda, conservação e bom uso do veículo cedido, responsabilizando-se por danos decorrentes de mau uso, negligência, imprudência, perda, furto, roubo ou extravio;
II – Arcar com as despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e demais custos decorrentes do uso regular do veículo;
III – Garantir que o veículo seja utilizado apenas por servidores devidamente autorizados e habilitados, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
IV – Restituir ao CEDENTE o veículo em perfeitas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, ao término da vigência ou quando solicitado;
V – Reparar ou substituir o bem, às suas expensas, em caso de dano ou perda decorrente de sua responsabilidade;
VI – Não onerar, alienar, transferir, emprestar ou ceder o veículo, a qualquer título, a terceiros.
VII – Comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de sinistro, furto, roubo, acidente ou qualquer fato que comprometa a integridade ou a disponibilidade do veículo, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes, inclusive de eventual seguro, se contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE**

Compete ao CEDENTE:

I – Fornecer o veículo em condições adequadas de uso e com a documentação regular;
II – Acompanhar a execução da presente cessão, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da utilização e do estado de conservação do veículo;
III – Adotar as medidas administrativas necessárias à baixa patrimonial temporária do bem, sem prejuízo de posterior reversão ao seu patrimônio, quando da devolução.
IV – Realizar inspeções periódicas no bem cedido, com o objetivo de verificar seu estado de conservação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo único – Em caso de extinção da CESSIONÁRIA, descumprimento das obrigações assumidas ou utilização do bem em desacordo com a finalidade pública estabelecida, a cessão será considerada automaticamente rescindida, devendo o bem ser restituído de imediato ao patrimônio do CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba à parte contrária direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Astorga/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste Termo, sem prejuízo da solução administrativa previamente buscada entre as partes.

Iguaraçu/PR, 10 de outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

***MARCIO MAGALHÃES TITATO***
Superintendente - SAAE

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**08ECE5E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 97.456.636/0001-84.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 27.328,40 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte oito reais e quarenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001-05.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 86.547,02 (Oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** C. B. DE MORAES & CIA LTDA CNPJ: 75.316.265/0001-00.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 129.510,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 50.187.999/0001-06**.**
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 74.140,00 (Setenta e quatro mil e cento e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 16.917,80 (Dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** A C FERREIRA SOLUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 57.744.548/0001-63.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.

**VALOR:** R$ 33.480,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA CNPJ: 10.376.365/0001-79.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 23.716,50 (Vinte e três mil, setecentos e dezesseis mil e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.111.090/0001-54.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 15.275,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 39.983.511/0001-06.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 20.970,00 (Vinte mil e novecentos e setenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 43.962.484/0001-62.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** GRN CONECTIVIDADE LTDA CNPJ: 32.593.754/0001-99.
**OBJETO** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Iguaraçu/PR.
**VALOR:** R$ 12.280,00 (Doze mil e duzentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 27**/10/2025 a 27/10/2026.

Iguaraçu, 27 de Outubro de 2025

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**FD0712CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 089/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de 30 (trinta) câmeras de segurança Intelbras VHD 3230 B G8 destinadas a atender às necessidades de vigilância e monitoramento de prédios e espaços públicos, em favor da empresa J L Pereira Archilla LTDA, CNPJ: 78.556.156/0001-40, situada na R Coronel Luiz José dos Santos, 94 – Centro – Apucarana/PR, no valor de R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 29/10/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**07001B20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 043/2023**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 043/2023**
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
**CNPJ**: 97.551.107/0001-60
**OBJETO**: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/10/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro na Lei 14.133/2021.
A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 043/2023. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do da Lei 14.133/2021 para **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault/Duster Exp 16, Fab. 2018 – mod. 2019, Cor Branca, Marca Renault, Chassi 93YHSR3H5KJ541459, combustível flex, placa BCJ-0138, do CIS AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de outubro de 2024.
FORO: IRATI-PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**AC3A53C5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 042/2022**

**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 042/2022**
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
**CNPJ**: 97.551.107/0001-60
**OBJETO**: Adiciona-se a supressão no valor total do contrato que passará de R$ 5.861,22 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para R$ 3.085,44 (três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 27/10/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 01 (um) Micro Ônibu Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de outubro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1B8FA88F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 242/2025**

**DECRETO Nº 242/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,
**DECRETA**

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de **29/10/2025**, a senhora **ELIANE ANTUNES DE QUADROS FEDARACZ – MATRICULA – 850-1**, que exercia o cargo de **Agente Com. Saúde ESF-EP.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**9A4BE4BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 461/2025**

**PORTARIA Nº 461/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE**

Art. 1° Complementar férias ao servidor **MAURO DZIURKOWSKI – MATRICULA 684-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Manutenção IV, lotado no Departamento de Saúde, no período de **20/10/2025 a 25/10/2025 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**485DA293

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 244/2025**

**DECRETO Nº 244/2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS RUAS DOM PEDRO II E BENJAMIN CONSTANT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social As Ruas Dom Pedro II e Benjamin Constant, no perímetro urbano do Município de Inácio Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**B05C8D7A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 090/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA

PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 29 de outubro de 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.630,00 (Hum mil, seiscentos e trinta reais), para participar do Evento O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, Promovido pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e com a participação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Alexandre Maranhão Curi, onde será realizado no Auditório do Hotel Viale Cataratas & Eventos, Avenida das Cataratas, nº 2420, Vila Yolanda, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**50DCAFF6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 091/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador DANIEL JOSÉ NEVES, brasileiro, casado, Produtor Rural**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 29 de outubro de 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.630,00 (Hum mil, seiscentos e trinta reais), para participar do Evento O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, Promovido pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e com a participação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Alexandre Maranhão Curi, onde será realizado no Auditório do Hotel Viale Cataratas & Eventos, Avenida das Cataratas, nº 2420, Vila Yolanda, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**78B4E479

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2025**

AUTORIZA APOIO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ AO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 197/2025 do Município de Altônia/PR**, que reconheceu o **estado de calamidade pública** em razão das fortes chuvas e dos danos provocados;

**CONSIDERANDO** o disposto nos **arts. 1º, III**, **3º, I e III**, **23, I, II, IX e X**, **30, I e II**, **37, caput**, e **241 da Constituição Federal**, que consagram os princípios da **dignidade da pessoa humana, solidariedade, legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e cooperação federativa**, orientando a atuação conjunta e solidária entre os entes da Federação;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece como **competência comum da União, dos Estados e dos Municípios** proteger a população, preservar o meio ambiente e promover ações de **assistência pública e defesa civil** em casos de calamidade;

**CONSIDERANDO** a **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC** e o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC**, determinando a atuação **articulada e cooperativa** entre os entes federativos na prevenção, resposta e recuperação em situações de desastre;

**CONSIDERANDO** que o **estado de calamidade pública** caracteriza situação em que o ente atingido **necessita de auxílio dos demais entes da Federação** (art. 1º, VI, da Lei nº 12.608/2012);

**CONSIDERANDO** o dever do poder público de **proteger a vida, a integridade das pessoas, o meio ambiente e o patrimônio público e privado**, promovendo **ações solidárias e humanitárias** em situações excepcionais;

**CONSIDERANDO** a urgência e a gravidade dos danos enfrentados pelo Município de Altônia/PR, que demandam **apoio imediato e coordenado**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **autorizado o Município de Iporã/PR** a prestar **apoio emergencial e humanitário** ao Município de Altônia/PR, **em caráter articulado**, no âmbito da **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)** e do **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil**

**(SINPDEC)**, para enfrentamento dos efeitos da calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 197/2025 de Altônia/PR.

**Art. 2º** O apoio consistirá em **empréstimo temporário de maquinários, veículos, equipamentos e cessão de servidores públicos**, voltados a ações de **resposta, recuperação e restabelecimento de serviços essenciais**, sem repasse financeiro direto.

**Art. 3º** A execução será formalizada por meio de **Termo de Cooperação Emergencial e Humanitária**, que especificará os bens, servidores, prazos, condições de uso e devolução, além das responsabilidades de cada parte.

**Art. 4º** O prazo do apoio será de **15 (quinze) dias**, prorrogável enquanto perdurar a situação de calamidade pública em Altônia/PR.

**Art. 5º** O Município de Altônia/PR responderá pela **guarda, conservação, manutenção preventiva, combustível e uso adequado** dos bens cedidos, bem como por **eventuais danos decorrentes de mau uso ou extravio**.

**Art. 6º** A **Secretaria Municipal de Administração e Obras Públicas** de Iporã/PR coordenará a execução das ações e manterá **registro documental e relatório circunstanciado** para fins de controle e transparência.

**Art. 7º** Este Decreto será **comunicado à Câmara Municipal** e **publicado nos meios oficiais de divulgação do Município**, garantindo a observância dos **princípios da publicidade e da transparência** previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6543A6B5

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 29 de outubro de 2025, foi publicado o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.
*Onde se lê:*
*Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.*

*Leia-se:*
*Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.*

Iporã-PR, 29 de outubro de 2025.

***JANAINA BERGAMIM PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6BF27163

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 015/2025
**PREGÃO SRP:** nº 008/2025
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** nº 002/2025 – CIBAX
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.739.782/0001-02
**OBJETO**: FORNECIMENTO DE BEM(NS) MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118.
**Valor total:** R$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais).
**Vigência:** 29/10/2025 a 27/04/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**17D00EDC

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 015/2025
**PREGÃO SRP:** nº 008/2025
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** nº 002/2025 – CIBAX
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, CNPJ: 29.644.666/0001-64
**OBJETO**: FORNECIMENTO DE BEM(NS) PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104.
**Valor total:** R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).
**Vigência:** 29/10/2025 a 27/04/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7B4F378B

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1585/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o Senhor **CRISTHIAN CANDIL**, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7C2E867D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1586/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**82FF3610

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1587/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D3C312FF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1588/2025**

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5FFE1F21

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1589/2025**

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D79B2E8C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1590/2025**

AUTORIZA A COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** a **COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0E407E12

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1591/2025**

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Evento "O Oeste Acelerando Rumo ao Futuro", cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DFE8E3F7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1592/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Evento "O Oeste Acelerando Rumo ao Futuro", cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**16BA79D5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1593/2025**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-554/2025;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

**RESOLVE**;
I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025, a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**15CD3702

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MUNICÍPIO DE IPORÃ (CNPJ:75.738.484/0001-70)** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Prévia** para **Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente: usina de fabricação de cbsi - composto biossintético industrial** a ser implantada **Avenida João XXIII, Lote n°38,39, e 40, Gleba Atlântida, Bairro Brasília, Município de Iporã-PR**.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2E2D80F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIA**

Entre o Município de Iporã/PR e o Município de Altônia/PR, visando apoio em razão de calamidade pública.
Pelo presente instrumento, os Municípios abaixo identificados celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIA**, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.608/2012, e dos respectivos Decretos Municipais de Calamidade e de Autorização de Apoio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
I – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua

Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA.
II – MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.012.321/0001-59 (*exemplo, ajustar se necessário*), com sede na cidade de Altônia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO.
As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Este Termo tem amparo:
a) na Constituição Federal, especialmente nos arts. 1º, III, 3º, I e III, 23, I, II, IX e X, 30, I e II, 37, caput, e 241, que consagram a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, o interesse público, e a cooperação entre os entes federativos;
b) na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), permitindo a atuação articulada e cooperativa entre os entes federativos para prevenção, resposta e recuperação em desastres;
c) no Decreto Municipal nº 197/2025 de Altônia/PR, que declarou o estado de calamidade pública;
d) e no Decreto Municipal nº 242/2025 de Iporã/PR, que autorizou o apoio emergencial e humanitário a Altônia/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a cooperação emergencial e humanitária entre os Municípios signatários, visando apoiar as ações de resposta, reconstrução e recuperação de áreas atingidas pela calamidade pública no Município de Altônia/PR, mediante o empréstimo temporário de maquinários, veículos, equipamentos e cessão de servidores públicos do Município de Iporã/PR.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**
I – O Município de Iporã/PR compromete-se a disponibilizar, em caráter temporário e gratuito, os bens e servidores listados no Anexo I deste Termo, para execução das ações de apoio.
II – O Município de Altônia/PR compromete-se a:
a) zelar pela guarda, conservação, combustível e manutenção preventiva dos bens cedidos;
b) assegurar a integridade e segurança dos servidores cedidos durante o período de cooperação;
c) responsabilizar-se por eventuais danos, avarias ou extravios decorrentes de uso inadequado dos bens;
d) restituir os bens nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural.
III – O apoio não implica em repasse financeiro entre os entes e tem caráter exclusivamente público e humanitário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O presente Termo vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Município de Altônia/PR.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
A execução e fiscalização do presente instrumento ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Obras Públicas de Iporã/PR e de Infraestrutura e Serviços Públicos de Altônia/PR, que atuarão de forma conjunta e articulada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**
Este Termo será publicado nos meios oficiais dos dois Municípios, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal, garantindo plena publicidade e transparência dos atos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
I – O presente instrumento tem caráter estritamente humanitário e de cooperação pública, fundamentado nos princípios da solidariedade, legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.
II – As partes firmam o presente termo sem qualquer vínculo oneroso ou contratual de prestação de serviços.
III – O Termo será submetido à ciência das Câmaras Municipais de Iporã e Altônia, para registro e controle institucional.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Iporã/PR, 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Iporã/PR

***DIEGO JARDIM PERGO***
Prefeito Municipal de Altônia

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**074AC889

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
### DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025-CAPSIRATI

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI**
Dispensa - licitação nº 014/2025. Processo administrativo nº 021/2025-CAPSIRATI. Contratado: Valdivia Baptista Soares LTDA, CNPJ: 29.993.513/0001-22. Objeto: Aquisição de cadeiras ergonômicas do tipo escritório, destinadas à sala de reunião da Sede do CAPSIRATI. Valor Global: R$ 9.460,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

**Publicado por:**
Joao Lucas Gomes da Silva
**Código Identificador:**93C69A86

### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 14/2024

INEXIGIBILIDADE N: 014/2024.
OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com 2 Linhas SIP e Central Cloud PABX.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – CNPJ/MF sob o n. º 77.778.819/0001-09.
CONTRATADA: Sigatel Operações Telefônicas ltda, inscrita no CPF sob nr. 05.257.922/001-00.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2025 a 21/10/2026.
VALOR: R$ 4.531,95 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
Data e assinaturas

**Publicado por:**
Michell Adalberto Szczpanik
**Código Identificador:**CB2FBF08

### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
### HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 16/2025. Serviço de Internet Tecnologia Fibra Óptica com mínimo de 800 Mbps . Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: K.H.D Silvestri e CIA - CNPJ: 02.578.819/0001-66. Valor do objeto: R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 29 de outubro de 2025.

***SELMO DE LIMA VIEIRA*** **–**
Presidente.

**Publicado por:**
Michell Adalberto Szczpanik
**Código Identificador:**1BE8D067

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 737/2025**

**DECRETO Nº 737/2025**

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243/1994, nº 4.614/2018 que dispõem sobre a contratação para a função pública temporária,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a contratação de Engenheiro de Alimentos;

Presidente: Ariane Fátima Rodrigues Pepe - RG nº 10.XXX.XXX-7 - Professora
Membro: Kellen Crovador - RG nº 9.XXX.XXX-5 - Professora
Membro: Ivana Carla Cordeiro Da Silva Francos - RG nº 7.XXX.XXX-0 - Professora
Membro: Michelle Angela Adamski - RG nº 7.XXX.XXX-4- Assistente Administrativo.
Membro: Jacieli Domingues Pereira - RG no 9.XXX.XXX-3 - Assistente Administrativo.

**Art. 2º -** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder às inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

**Art. 3º -** Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati - PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 4º -** A comissão possui autonomia para deliberar sobre casos omissos que venham a ocorrer no transcorrer do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**DBF020DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 738/2025**

**DECRETO Nº 738/2025**

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

**Considerando** os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos necessários para atender a demanda dos serviços da administração municipal.

**Considerando** a necessidade de manutenção e melhoria dos serviços essenciais relacionados ao controle de qualidade, fiscalização e segurança alimentar no âmbito da administração municipal;

**Considerando** a necessidade de contratação de profissional habilitado, com formação em Engenharia de Alimentos, para atuar em atividades técnicas e operacionais no setor de produção, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4614, que dispõe sobre a contratação temporária;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

**Art. 2º -** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), **instituída pelo Decreto nº 737/2025**.

**Art. 3º -** As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

**Art. 4º -** Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.
**Art. 5°-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**BA0E7907

**PROCURADORIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Edital de Convocação nº 36/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 30/10/2025 a 05/11/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

**MOTORISTA**

**26º GESIEL LUIS BONFIM**
**27º LUIS AGOSTINHO ROSSA**

**FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**

**05º VANESSA GONCALVES MARTINS ABIB**

**MERENDEIRA(O)**

**05º EMERSON CORREIA DOS SANTOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**74º LUCIANO MARKEVITH**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**A267BBCB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 128/2025***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Matheus Carvalho | Motorista | Bandeirantes | 20, 21, 22, 23 e 24/10/2025 | Transporte de Universitários | R$ 150,00 |
| Matheus Carvalho | Motorista | Bandeirantes | 25/10/2025 | Transporte de atletas 3ª Idade | R$ 30,00 |
| Odair José de Souza | Motorista | Cornélio Procópio | 20, 21, 22, 23 e 24/10/2025 | Transporte de Universitários | R$ 300,00 |
| Josiane Cristina Rosim | Assessora Pedagógica | Santo Antônio da Platina | 02/10/2025 | Reunião sobre Campanha Junho Verde 2026 | R$ 72,50 |
| Marcos Roberto da Silva | Motorista | Londrina | 24/10/2025 | Transporte de alunos para visita | R$ 60,00 |
| Amarildo Tostes | Prefeito | Curitiba | 20 e 21/10/2024 | Reunião no Palácio Iguaçu, Reunião SECID | R$ 700,00 |
| Everton Santos da Silva | Motorista | Ibaiti | 26 e 27/10/2025 | Levar atletas para campeonato | R$ 120,00 |
| Sebastião Viveiros da Silva | Diretor de Recursos Humanos | Ibaiti | 29/10/2025 | Reunião com a empresa Medicina do Trabalho | R$ 72,50 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2025.*

***ERRATA:***

*No extrato de diárias nº 127/2025, publicado em 27 de outubro de 2025, Edição 3393, onde se lê:*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Amarildo Tostes | Prefeito | Curitiba | 26 a 28/10/2025 | Reuniões na Assembleia, Reunião na SETU e Reunião na Sec. de Esportes | R$ 1.750,00 |
| André Luciano Tostes | Sec. de Agricultura | Curitiba | 26 a 28/10/2025 | Reuniões na Assembleia, Reunião na SETU e Reunião na Sec. de Esportes | R$ 1.600,00 |

*O correto é:*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Amarildo Tostes | Prefeito | Curitiba | 26 e 27/10/2025 | Reuniões na Assembleia e Reunião na Sec. de Esportes | R$ 700,00 |
| André Luciano Tostes | Sec. de Agricultura | Curitiba | 26 e 27/10/2025 | Reuniões na Assembleia e Reunião na Sec. de Esportes | R$ 640,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2025*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**DE071FA9

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116.4/2025***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias*

*concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Joel Rodrigues da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10 01/11/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| William Gabriel Dias | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**6F153247

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## DECRETO Nº 5.363/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 5363/2025 de 29/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.274.466,00 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 47 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 80.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.056. | | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS | |
| 521 - 4.4.90.52.00.00 | 31809 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.194.466,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **3.274.466,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1000 | 80.000,00 |
| Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 | Fonte: 31809 | 3.194.466,00 |
| | **Total da Receita:** | **3.274.466,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**4BE7C80C

## LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**
**Processo Adm: Nº 57/2025**
**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 331.447,53 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos): **CAROLINE DISQUE DA SILVA4352943810** (40260072000192) com o lote: 64 no valor total de R$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840** (28677530000198) com o lote: 56 no valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais). **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** (37090234000187) com o lote: 55 no valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **JCA REFRIGERACAO LTDA** (56045546000113) com os lotes: 48 e 49 no valor total de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 45, 59 e 61 no valor total de R$ 17.236,69 (dezessete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **CIROX LTDA** (62108332000141) com os lotes: 47 e 60 no valor total de R$ 29.299,90 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33583026000169) com o lote: 26 no valor total de R$ 2.354,12 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 39 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (48462984000159) com o lote: 53 no valor total de R$ 1.837,60 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **LEV INDUSTRIAL LTDA** (52795852000116) com o lote: 42 no valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** (34064557000108) com o lote: 20 no valor total de R$ 1.025,94 (um mil e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). **DAC MOVEIS LTDA** (56101450000125) com o lote: 27 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **DRI OFFICE LTDA** (60389680000109) com os lotes: 3 e 15 no valor total de R$ 16.815,50 (dezesseis mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 8, 10, 13, 14, 19, 21, 22, 37, 51, 52 e 62 no valor total de R$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais). **SANDRO VILMAR PIRES ME** (09253952000191) com os lotes: 46 e 54 no valor total de R$ 56.405,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais). **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (54647123000148) com o lote: 40 no valor total de R$ 5.274,99 (cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA** (51916510000144) com os lotes: 1, 2, 5, 6 e 63 no valor total de R$ 15.530,00 (quinze mil e quinhentos e trinta reais). **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (49238875000115) com os lotes: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 44 e 65 no valor total de R$ 4.525,34 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

(49353698000207) com o lote: 58 no valor total de R$ 2.538,63 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA** (10735873000104) com os lotes: 16, 24, 29, 41 e 43 no valor total de R$ 5.898,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais). **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME** (07835506000160) com o lote: 7 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). **C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS** (33529762000139) com o lote: 57 no valor total de R$ 8.394,10 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05788117000103) com os lotes: 25 e 28 no valor total de R$ 5.506,72 (cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos). **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** (55063371000104) com os lotes: 4 e 12 no valor total de R$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).
**Itens fracassados:** 17, 18, 66 e 67

ITAMBARACÁ - PR, 29 de outubro de 2025

***ARIOVALDO MARTINS***
Agente de Contratação/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**37E08E98

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** *C. A. De Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda, com sede na cidade de Pirajú Estado de São Paulo, sito à Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90.*
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 6.163,47 (seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 167/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**A040EE8A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Lucien Pereira Brito, com sede na cidade de Maringá- Estado do Paraná, sito à Rua: Marçal Candido Siqueira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.915.611-0001-91.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 19.184,00 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 166/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**B662F60A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** *D. Camp Alimentos Ltda, com sede na cidade de Paiçandu- Estado do Paraná, sito à Rua: Marechal Floriano Peixoto , inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.496.699/0001-54.*
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: **R$ 70.402,16 (setenta mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).**
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 169/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**F300720C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Saninutri Industria e Comercio de Alimentos Ltda, com sede na cidade de Itambaracá-Estado do Paraná, sito à Fazenda Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.330.923/0001-84.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 17.010,30 (dezessete mil e dez reais e trinta centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 170/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**4593268C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Senna Alimentos Ltda, com sede na cidade de Sabáudia-Estado do Paraná, sito à Rua: Vereador Paulo Brasileiro, nº 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.040.074/0001-02.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 23.663,05 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 171/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**25E55F8D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 /2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** RPG Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda, com sede na cidade de Jataizinho-Estado do Paraná, sito à Rua: Castelo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 20.252,95 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 172/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**18269F3E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** *Nikkey Comercial de Alimentos Ltda, com sede na cidade de Jataizinho-PR, sito à Av. Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.390.734/0001-81.*
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.586,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 173/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**5DD5C11E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** *Bela Kompra Distribuidora Ltda, com sede na cidade de Bela Vista do paraíso, sito à Rua: Maria Tomazelli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.530.767/0001-04.*
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: **R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).**
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 175/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**DB6D9530

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Distribuidora Lovison Ltda, com sede na cidade de Fartura- Estado de São Paulo, sito à Rua: Maximiano de Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.805.195/0001-57.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 14.312,64 (quatorze mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 165/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**7E12CAB0

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
**OBJETO:** *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** *Cristiane Nieto Arantes Ltda, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, sito à Rua: Henrique Druzini, nº 06, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02.*
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 3.288,34 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 168/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**E84DCD9E

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, CNPJ n° 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná

**OBJETIVO:** Alteração da Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 10 de novembro de 2025 para 10 de novembro de 2026.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**6529481E

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 38/2025

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025, Processo Administrativo nº 63/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com o lote 1 no valor de R$ 2.025,04 (dois mil e vinte e cinco reais e quatro centavos), lote 2 no valor de R$ 1.995,29 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais

e vinte e nove centavos), lote 3 no valor de R$ 2.041,47 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e lote 8 no valor de R$ 2.401,03 (dois mil e quatrocentos e um reais e três centavos) e **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com o lote 4 no valor de R$ 453,15 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), lote 5 no valor de R$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), lote 6 no valor de R$ 484,75 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e lote 7 no valor de R$ 499,46 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos),

ITAMBARACÁ (PR), 29 de outubro de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**DE8D2D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA SÃO JOAQUIM DO PONTAL AO CONDOMÍNIO REVIERA ROTA DO PROGRESSO.

O Prefeito do Município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA SÃO JOAQUIM DO PONTAL AO CONDOMINIO REVIERA ROTA DO PROGRESSO .

**A realizar-se:**
**Data: 05/11/2025**
**Horário: 15:00 horas**

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

**A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.**

ltambaracá, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**15CBAC48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA.

O Prefeito do Município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da Publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação SOBRE A CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA.

**A realizar-se:**
**Data: 06/11/2025**
**Horário: 15:00 horas**

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

**A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.**

ltambaracá, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**1357E39B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**

**CONVIDA** toda a comunidade para **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMBARACÁ**, para um momento de escuta, diálogo e construção coletiva de políticas públicas culturais

**INFORMAÇÕES DO EVENTO**

Data: 11 de novembro de 2025

Horário: 14h00

Local: Câmara Municipal de Itambaracá

**TEMA CENTRAL**

**FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL – CULTURA COMO DIREITO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:** IDENTIDADE, DIVERSIDADE E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Por que participar?

· Contribua com ideias para políticas culturais

· Fortaleça a diversidade e identidade local

· Ajude a construir uma cultura mais inclusiva e participativa

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

***ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 042/2025
D.O.M. 21/01/2025

***AQUELES APARECIDA DOS SANTOS***
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Portaria nº. 147/2025
D.O.M. 14/04/2025

ltambaracá, Estado do Paraná em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6BB0492E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5.362/2025**

SÚMULA: Prorroga o prazo de Intervenção no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o teor do Oficio nº 034/2024, encaminhado pelo Sr**. EVERTON ROMANINI**, que figura como Interventor do **CONSELHO COMUNITÁRIO do HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ** e dá conta da necessidade de prorrogação do prazo de intervenção para que possa ser atendido de forma plena a finalidade do Art.2º do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.049/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, a Intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

**Parágrafo único** – Ficam mantidas todas as metas constantes nos Decretos Municipais nº 4.711/2021 e 5.049/2023.

**Art. 2º -** Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.288/2025, como Interventor o Sr. Everton Romanini.

**Art. 3º -** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**F8BB7492

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BÁSICA EM INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**REF.:**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 31/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº** 11/2025

**CONTRATADA:** JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME
CNPJ: 21.027.116.0001/94.
ENDEREÇO: RUA MAJOR FLORÊNCIO, Nº 514, CENTRO – ITAMBARACÁ – PR
CEP: 86375-000.

**Valor Global do Contrato:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data da Assinatura:** 28 de outubro de 2025.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de disponibilização do seu respectivo extrato no diário oficial**.**

**Foro:** Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 28 de outubro de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**673AE6E3

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação nº 11/2025**
**Processo Administrativo nº 31/2025**

Considerando as informações e documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo em epígrafe**, instaurado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva básica em instalações, equipamentos e sistemas elétricos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR**, pelo período de **12 (doze) meses**;

Considerando que o processo observou as exigências legais previstas nos arts. **72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido juntados aos autos o **Termo de Referência**, as **pesquisas de preços**, os **pareceres contábil e jurídico favoráveis**, bem como a documentação comprobatória da **regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista** e demais documentos exigidos, da empresa selecionada;

Considerando, ainda, que a **empresa JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME**, inscrita no **CNPJ nº 21.027.116/0001-94**, com sede à **Rua Major Florêncio, nº 514, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86375-000**, apresentou a **proposta mais vantajosa**, no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, compatível com os valores de mercado, e tendo cumprido as exigências de habilitação e comprometendo-se com as condições constantes no Termo de Referência;

**HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação nº 11/2025**, e **AUTORIZO a contratação direta** da empresa **JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME**, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DETERMINO** a adoção das providências administrativas necessárias à **formalização do instrumento contratual** e à **publicação deste ato**, como condição de eficácia da contratação.

Itambaracá/PR, 24 de outubro de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**32C5CC31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 340/2025.**

**PORTARIA N.º 340/2025.**

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Processante e dá outras providencias.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 154, 155, 187 e ss, 192 e ss todos constantes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.
II. CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo superior imediato da Secretaria de Obras, em decorrência denúncia feita pelo Conselho Tutelar;
III. CONSIDERANDO que, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa (art.187 da LCM n.º 631/94);

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Designar os Servidores, **Daiane Cristina da Silva Messias,** matricula 8103, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, **Jaqueline Berse Miquelin,** matricula 8111, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo e **João Augusto Diniz Furlan**, matricula 8159, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II para, constituírem Comissão Processante, respectivamente: Presidente, Secretaria e Membro, fica com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP 87.175-000, incumbida de dirimir o Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 001/2025, instaurado em razão dos atos faltosos praticados pelo Servidor **DARCI DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob o n.º 965.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula 7301, residente e domiciliado nesta municipalidade.

***Parágrafo Único:*** Os atos faltosos citados no ***caput*** do presente artigo tipificam-se como afronta ao artigo 154, I, II, III, IX e 155, X, XVI da Lei Municipal n.º 631/1994 – Estatuto dos Servidores Municipais, de 31/10/1994, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se na repartição, nos termos preconizadas no art. 187 e ss e 192 e ss da LCM 631/1994, c/c os ditames do art. 37 e ss da CF/88.

**Art. 2.º** - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua o art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, prorrogáveis nos termos da Lei.

**Art. 3.º** - Em consequência do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado e, conforme preceitua o art. 191 da LCM n.º 631/1994, fica determinado o afastamento preventivo do Servidor Sr. **DARCI DOS SANTOS**, qualificado no art. 1.º desta Portaria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei, período este correspondente à conclusão do presente processo administrativo, o qual dar-se-á sem prejuízos remuneratórios ao mesmo.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**D950E170

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2025 - ID/TCE: 42936**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 79.958.963/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição aos servidores municipais em comemoração às festividades de fim de ano.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 35.435,40 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 11/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**46414BAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 11/2025**

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 11/2025 para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à distribuição aos servidores municipais em comemoração às festividades de fim de ano, em favor da empresa**: V. J. PERIN & CIA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 35.435,40 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 052/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de outubro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**C0105CCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da construção de um barracão industrial com área construída de 300,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90003/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Geraldo Cesar Jung Ltda - EPP, com o valor total de R$

439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C6C613E9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 018/2025
Processo nº 018/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ 08.245.733/0001-06, no valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CB039D43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDPI, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO "INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO"

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2025, Considerando a Deliberação nº 49/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Cuida Mais Paraná- Envelhecimento Ativo da Deliberação nº 49/2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 29 de outubro de 2025.

***JUCILENE CRISTINA VIDAL.***
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

**Publicado por:**
Adriana do Rocio de Franca
**Código Identificador:**82382D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUPLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO N° 97/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de Leite em Pó, Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor LOTES 01, 04 e 21 foi a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22**, no valor de **R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).** Cujo vencedor LOTES 02, 03, 06, 16 e 20 foi a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40,** no valor de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).** Cujo vencedor LOTES 05, 07 e 08 foi a empresa **VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.932.346/0001-21,** no valor de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).** Cujo vencedor LOTE 09 foi a empresa **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 50.134.515/0001-52,** no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Cujo vencedor LOTE 11 foi a empresa **NM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Cujo vencedor dos LOTES 12, 13, 15, e 19 foi a empresa **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 28.921.456/0001-03,** no valor de **R$ 47.075,00 (quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).** Cujo vencedor do LOTE 14 foi a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ: 24.658.613/0001-89,** no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).** Cujo vencedor dos LOTES 10, 17, 18, e 22 foi a empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 39.835.028/0001-84,** no valor de **R$ 29.825,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de outubro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**D4F791C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 124/2025**

**DECRETO N° 124/2025**
De 29 de outubro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação

de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**
**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628) R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668) R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691) R$ 25.000,00
**TOTAL ..... R$ 25.000,00**
**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 45.000,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03003:- ASSESSORIA JURIDICA**
**03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 110)..... R$ 13.000,00
**TOTAL ..... R$ 13.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545100052.122 – Gestão das Despesas do Cons.Pub. Interm. De Inov. E Desenv. Do PR - CINDEPAR**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 214)... R$ 32.000,00
**TOTAL ..... R$ 32.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 45.000,00**

**Art. 4º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**924E59F0

---

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 125/2025**

**DECRETO Nº 125/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.672/2025 de 29 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação:

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças , Parques e Jardins**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 817).....R$ 5.500,00
**TOTAL .....R$ 5.500,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 816).....R$ 500,00
**TOTAL .....R$ 500,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 6.000,00**
**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02000:- GABINETE DO PREFEITO**
**02001:- GABINTE DO PREFEITO**
**02001:0412200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 009)... R$ 6.000,00
**TOTAL ..... R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 6.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**D1075B81

---

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 126/2025**

**DECRETO Nº 126/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.673/2025 de 29 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO**
**03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 046)..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 072)... R$ 16.000,00
**TOTAL..... R$ 16.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 50.000,00
**TOTAL ..... R$ 50.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
**04002:2060800041.043 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 816) ..... R$ 140.000,00
**TOTAL ..... R$ 140.000,00**
**FONTE: 829 – Conv. SEAB 76/2024 - Aq. de 02 Tratores**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 814)..... R$ 55.000,00
**TOTAL ..... R$ 55.000,00**
**FONTE: 847 – SIGTV GND3 2025 - Custeio APAE Dep. Fed. Luiz Nishimori**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 815)..... R$ 110.000,00
**TOTAL ..... R$ 110.000,00**
**FONTE: 848 – SIGTV GND3 2025 - Custeio APAE Sen. Flavio Arns**
**06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 3.000,00
**TOTAL ..... R$ 3.000,00**

**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**
**07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA**
**07001:2781200072.152 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 580) R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 581)... R$ 8.000,00
**TOTAL..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.153 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 584) R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 585)... R$ 8.000,00
**TOTAL..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 414.000,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 128.503,34 (cento e vinte e oito mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 829 – Conv. SEAB 76/2024 - Aq. de 02 Tratores R$ 128.503,34**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE REC. VINC..... R$ 128.503,34**

**Art. 3º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 176.496,66 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

| | |
|---|---|
| 17.16.50.01.04.00.00.SIGTV GND3 CUSTEIO APAE DEP. FED. LUIZ NISHIMORI - F. 847 | 50.000,00 |
| 13.21.01.01.05.37.00.00 REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND3 CUSTEIO APAE DEP. FED. LUIZ NISHIMORI - F. 847 | 5.000,00 |
| 13.21.01.01.05.38.00.00 REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND3 CUSTEIO APAE SEN. FLÁVIO ARNS - F. 848 | 10.000,00 |
| 17.16.50.01.05.00.00.00 SIGTV GND3 CUSTEIO APAE SEN. FLÁVIO ARNS - F. 848 | 100.000,00 |
| 13.21.01.01.99.34 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 76/2024 - AQ. DE 02 TRATORES - F. 829 | 11.496,66 |

| | |
|---|---|
| ***TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.*** | ***176.496,66*** |

**Art. 4º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 109.000,00 (cento e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03005:9999909999.997 – Reserva de Contingencia – Administração Direta**
**900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 171)..... R$ 106.000,00
**TOTAL..... R$ 106.000,00**
**FONTE: 999 – Reservas de Contingências**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 546)... R$ 3.000,00
**TOTAL ..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 109.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**F9846F05

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 388/2025**

PORTARIA Nº 388/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

**Art. 2º** - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 28/10/2025 a 26/12/2025, totalizando 60 (sessenta) dias conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**3906379D

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
**ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025.**

**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
**Valor Mensal:**
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
**CONTRATADO**: Daniele Ribeiro Almeida – CPF 091.2**.***-97.
**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

**Prazo de Execução do aditivo: 11/10/2025 a 13/11/2025.**

**Prazo total de vigência: 11/07/2025 a 13/11/2025.**

**Data da assinatura:** 10/10/2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

***BRUNO VIANNA DA SILVA***
CPF 065.9**.***-71

***JULIO FERNANDES ROCHA***
CPF 084.9**.***-37

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2411DE29

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1672/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1672/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação:

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças , Parques e Jardins**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 817).....R$ 5.500,00
**TOTAL .....R$ 5.500,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 816).....R$ 500,00
**TOTAL .....R$ 500,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 6.000,00**
**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02000:- GABINETE DO PREFEITO**
**02001:- GABINTE DO PREFEITO**
**02001:0412200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 009)... R$ 6.000,00
**TOTAL ..... R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 6.000,00**

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**00413C73

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1673/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1673/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO**
**03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 046)..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 072)... R$ 16.000,00
**TOTAL..... R$ 16.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 50.000,00
**TOTAL ..... R$ 50.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
**04002:2060800041.043 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 816) ..... R$ 140.000,00
**TOTAL ..... R$ 140.000,00**
**FONTE: 829 – Conv. SEAB 76/2024 - Aq. de 02 Tratores**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 814)..... R$ 55.000,00
**TOTAL ..... R$ 55.000,00**
**FONTE: 847 – SIGTV GND3 2025 - Custeio APAE Dep. Fed. Luiz Nishimori**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 815)..... R$ 110.000,00
**TOTAL ..... R$ 110.000,00**
**FONTE: 848 – SIGTV GND3 2025 - Custeio APAE Sen. Flavio Arns**

**06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 3.000,00
**TOTAL ..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**
**07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA**
**07001:2781200072.152 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 580) R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 581)... R$ 8.000,00
**TOTAL..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.153 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 584) R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 585)... R$ 8.000,00
**TOTAL..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 414.000,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 128.503,34 (cento e vinte e oito mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 829 – Conv. SEAB 76/2024 - Aq. de 02 Tratores R$ 128.503,34**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE REC. VINC..... R$ 128.503,34**

**Art. 3º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 176.496,66 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

| | |
|---|---|
| 17.16.50.01.04.00.00.SIGTV GND3 CUSTEIO APAE DEP. FED. LUIZ NISHIMORI - F. 847 | 50.000,00 |
| 13.21.01.01.05.37.00.00 REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND3 CUSTEIO APAE DEP. FED. LUIZ NISHIMORI - F. 847 | 5.000,00 |
| 13.21.01.01.05.38.00.00 REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND3 CUSTEIO APAE SEN. FLÁVIO ARNS - F. 848 | 10.000,00 |
| 17.16.50.01.05.00.00.00 SIGTV GND3 CUSTEIO APAE SEN. FLÁVIO ARNS - F. 848 | 100.000,00 |
| 13.21.01.01.99.34 REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 76/2024 - AQ. DE 02 TRATORES - F. 829 | 11.496,66 |
| ***TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.*** | ***176.496,66*** |

**Art. 4º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de 109.000,00 (cento e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03005:9999909999.997 – Reserva de Contingencia – Administração Direta**
**900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
999999:– Reserva de Contingência (Ficha 171)..... R$ 106.000,00
**TOTAL..... R$ 106.000,00**
**FONTE: 999 – Reservas de Contingências**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 546)... R$ 3.000,00
**TOTAL ..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 109.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**2DF44F88

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1674/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1674/2025**

SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ITAÚNA DO SUL - PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
**Parágrafo único.** Diante da aprovação de que trata o **caput,** fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º** O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
**§ 1º** Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
**§ 2º** Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
**Parágrafo único.** Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**B51C6C22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022 LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Veríssimo, nº 476, térreo e piso 1, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.015.357/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Danillo Batista Santos**, brasileiro, casado, residente á Rua Teixeira de Macedo, nº 773-B, casa 03, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84026-070, portador da cédula de identidade nº 11208337-44 SSP/BA, do CPF/MF nº 025.275.255-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 22/09/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí – PR, 23 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**903E6408

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 084/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**
**(Lei Federal n° 14.133/2021).**
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
**OBJETO**: Aquisição de produtos de limpeza institucional para o Hospital Municipal de Ivaí.
**LICITANTES VENCEDORES:** Empresas vencedoras valor total: R$ 119.908,60(cento e dezenove mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos):**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**(18202203000126) com os lotes: 2 no valor total de R$ 106.420,00 (cento e seis mil e quatrocentos e vinte reais).**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**(29530767000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.488,60 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
**VALOR GLOBAL:** R$ 119.908,60(cento e dezenove mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**7ACACE26

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 090/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**
**(Lei Federal n° 14.133/2021).**
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
**OBJETO**: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetros **Marca Hyundai, Modelo Creta Comfort**, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
**LICITANTE VENCEDOR:** R$ 139.450,00(cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais):**SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A**(11596056000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 139.450,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
**VALOR GLOBAL:**R$ 139.450,00(cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**2030DA8E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025**
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí – PR
**CONTRATADO**: CLASSMED- PRODUTO HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 01.328.535/0001-59
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**: Aquisição de medicamentos de controle especial.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08001103021001204133903000000 1960
**VALOR**: R$ 6.380,64 (seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavo)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
**RATIFICADO EM 29/09/2025**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bianca Vitória Antunes da Silva
**Código Identificador:**87F987A6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí – PR
**CONTRATADO**: DSM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS LTDA (19858999000132)
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08001103021001204133903900000 02000
**VALOR**: R$ 13.606,72 (treze mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
**RATIFICADO EM 28/10/2025**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bianca Vitória Antunes da Silva
**Código Identificador:**FBD9E15E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 291/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2025**

OBJETO: contratação de inscrição para participação de servidora municipal no Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública, que será realizado no dia 22,23 e 24 de outubro de 2025.
**CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***SUZANA DE LIMA GONÇALVES –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**A823350F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025**

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a obra de pavimentação com revestimento CBUQ da Estrada Rural Teodoro Waterkemper , localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR, para fins de atendimento ao interesse coletivo e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da obra de pavimentação da Estrada Rural Teodoro Waterkemper para o desenvolvimento rural, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que a obra será realizada no âmbito do Programa Estradas da Integração, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da SEAB e IDR-Paraná;

CONSIDERANDO que a estrada está localizada integralmente dentro dos limites territoriais e da zona rural do Município de Ivatuba – PR, conforme dados georreferenciados dos sistemas do Instituto Água e Terra (IAT) e da SECID/Paranacidade;

CONSIDERANDO que o projeto técnico de pavimentação está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com acompanhamento técnico do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEMA nº 107/2021 e demais normativas, que autorizam a dispensa de licenciamento ambiental para obras de interesse coletivo, desde que reconhecidas formalmente por autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de interesse coletivo e de dispensa de licenciamento ambiental, a obra de pavimentação com revestimento CBUQ da

Estrada Rural Teodoro Waterkemper, localizada na microbacia caxias , zona rural do Município de Ivatuba – PR.

Art. 2º – A obra compreenderá a pavimentação de um trecho de 3.378 metros de extensão, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 – Fuso 22K):
Ponto inicial: 376598 E 7386479 N
Ponto final: 379179 E 7384754 N

Art. 3º – A Estrada Teodoro Waterkemper é via de uso essencial para:
I – Escoamento da produção agropecuária das propriedades locais;
II – Transporte de insumos e deslocamento de trabalhadores rurais;
III – Acesso ao transporte escolar e serviços públicos básicos;
IV – Integração entre propriedades da microbacia e o centro urbano do município.

Art. 4º – O projeto técnico da obra está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com apoio e acompanhamento técnico do IDR-Paraná, garantindo a adoção de práticas adequadas de drenagem, conservação do solo e compatibilidade com o uso rural da região.

Art. 5º – Este Decreto poderá ser utilizado pelo Município de Ivatuba para fins de comprovação de interesse público e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivatuba – PR, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**087F8A1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, torna **sem efeito** a publicação de código identificador 738D514A, extrato do contrato nº 173/2025, e a publicação de código identificador B0D822E2, extrato do contrato nº 174/2025, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 29/10/2025.

A anulação das referidas publicações ocorre por motivo de cancelamento dos instrumentos contratuais, uma vez que o processo correspondente se trata de registro de preços, não cabendo, neste caso, o pacto contratual, mas sim atas de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**F5697F01

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 KM, SENDO: UM VEÍCULO TIPO HATCH, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE; UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, TIPO VAN OU UTILITÁRIO, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA-LAR; E UM VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR**: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**CNPJ**: 75.405.860/0001-04
**Valor Total**: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

**FORNECEDOR**: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
**CNPJ**: 40.976.095/0001-06
**Valor Total**: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

**FORNECEDOR**: MAGI COMERCIAL LTDA
**CNPJ**: 04.622.272/0001-84
**Valor Total**: R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL DESTE PREGÃO:** R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**2D92C1C5

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 173/2025. CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** RLG CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 53.437.573/0001-43

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFANTIL FELIZ PARANÁ COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

**VALOR:** R$ 1.796.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/10/2025 a 22/04/2027.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**88FDEFC7

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 180/2025.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 010/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

| NOME | ITEM |
|---|---|
| ADRIANA DA FONSECA SINTI – JAGUAPITÃ – CNPJ 36.129.408/0001-05 | 01, 02 |

Jaguapitã - PR, 24 de outubro de 2025.

***BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE***
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

***LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE***
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

***RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA***
Comissão de Avaliação – Portaria 691/2025

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**03FD8EBF

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF nº 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ 23.422.277/0001-08 com sede na Rodovia, 376, Parque Industrial de Sumaré na cidade de Paranavai – Pr, representada por Leticia Candido da Silva, inscrito no CPF sob no 100.337.209-08, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da tabela de referência de preços utilizada na execução do Contrato nº 042/2024, que originalmente definida como Tabela TRANSVALOR, SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE incluindo também a Tabela SINP (Sistema Integrado Nacional de Preços), que passa a ser também a nova referência oficial para os preços máximos de peças, materiais, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A inclusão ora promovida justifica-se em razão da ineficiência da Tabela TRANSVALOR, a qual não contempla a totalidade dos itens necessários à manutenção da frota municipal, além de apresentar divergências de valores em relação aos preços de mercado, dificultando a adequada execução contratual e o controle de custos.

A Tabela SINP apresenta abrangência superior, atualização periódica e maior precisão dos preços praticados no mercado automotivo nacional, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a inclusão da tabela visa atender ao interesse público e assegurar a execução contratual em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2024, especialmente quanto ao objeto, prazos, valores, obrigações e responsabilidades das partes, mantendo-se integralmente válidas e eficazes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE**

A CONTRATADA, ciente e de acordo com a alteração promovida, expressa seu aceite integral quanto à adoção da Tabela SINP como nova referência para fins de execução contratual e de cálculo de descontos sobre os preços das peças, materiais e serviços, ficando a escolha da tabela por conta do contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se vigente até o término do contrato principal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim Olinda – PR, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR
***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

Central 376 Peças e Serviços LTDA – ME
***LETICIA CANDIDO DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**C41C0A7B

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 41 - 2024**

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA D M DE ALMEIDA & CIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 26/2024 – PREGÃO PRESENCIAL No 006/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF no 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** D M DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paraná, 125, Centro na cidade de Colorado – Pr, representada por Dejair Menezes de Almeida, inscrito no CPF sob no 447.412.519-34, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da tabela de referência de preços utilizada na execução do Contrato nº 041/2024, que originalmente definida como Tabela TRANSVALOR, SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE incluindo também a Tabela SINP (Sistema Integrado Nacional de Preços), que passa a ser também a nova referência oficial para os preços máximos de peças, materiais, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A inclusão ora promovida justifica-se em razão da ineficiência da Tabela TRANSVALOR, a qual não contempla a totalidade dos itens necessários à manutenção da frota municipal, além de apresentar divergências de valores em relação aos preços de mercado, dificultando a adequada execução contratual e o controle de custos.

A Tabela SINP apresenta abrangência superior, atualização periódica e maior precisão dos preços praticados no mercado automotivo nacional, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a inclusão da tabela visa atender ao interesse público e assegurar a execução contratual em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2024, especialmente quanto ao objeto, prazos, valores, obrigações e responsabilidades das partes, mantendo-se integralmente válidas e eficazes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE**

A CONTRATADA, ciente e de acordo com a alteração promovida, expressa seu aceite integral quanto à adoção da Tabela SINP como nova referência para fins de execução contratual e de cálculo de descontos sobre os preços das peças, materiais e serviços, ficando a escolha da tabela por conta do contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se vigente até o término do contrato principal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim Olinda – PR, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

D M De Almeida & CIA LTDA
***DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**A6DD4A0D

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 43 - 2024**

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP– PROCESSO ADMINISTRATIVO No 26/2024 – PREGÃO PRESENCIAL No 006/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF no 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ 07.257.649/0001-31 com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6954, Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavai – Pr, representada por Alvaro Candido da Silva, inscrito no CPF sob no 064.425.729-60, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da tabela de referência de preços utilizada na execução do Contrato nº 043/2024, que originalmente definida como Tabela TRANSVALOR, SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE incluindo também a Tabela SINP (Sistema Integrado Nacional de Preços), que passa a ser também a nova referência oficial para os preços máximos de peças, materiais, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A inclusão ora promovida justifica-se em razão da ineficiência da Tabela TRANSVALOR, a qual não contempla a totalidade dos itens necessários à manutenção da frota municipal, além de apresentar divergências de valores em relação aos preços de mercado, dificultando a adequada execução contratual e o controle de custos.

A Tabela SINP apresenta abrangência superior, atualização periódica e maior precisão dos preços praticados no mercado automotivo nacional, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a inclusão da tabela visa atender ao interesse público e assegurar a execução contratual em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2024, especialmente quanto ao objeto, prazos, valores, obrigações e responsabilidades das partes, mantendo-se integralmente válidas e eficazes.
**CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE**
A CONTRATADA, ciente e de acordo com a alteração promovida, expressa seu aceite integral quanto à adoção da Tabela SINP como nova referência para fins de execução contratual e de cálculo de descontos sobre os preços das peças, materiais e serviços, ficando a escolha da tabela por conta do contratante.
**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se vigente até o término do contrato principal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim Olinda – PR, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR
***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

Via Parts Peças e Serviços EIRELI - EPP
***ALVARO CANDIDO DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**7A82EFF4

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 333/2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **SUZANA ALCANTARA DA FONSECA,** correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de outubro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***GLEICIELLEN LOPES DA SILVA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gleiciellen Lopes da Silva
**Código Identificador:**511BA3B8

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 334/2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RENIVON SIMAO DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de outubro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***GLEICIELLEN LOPES DA SILVA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gleiciellen Lopes da Silva
**Código Identificador:**E11BF0F1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 335/2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANDETE SOMBRA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de outubro de 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

***GLEICIELLEN LOPES DA SILVA***
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gleiciellen Lopes da Silva
**Código Identificador:**D6229199

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025**

**DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS**
A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, por meio da Ouvidoria e da Vigilância Sanitária, com fundamento na Lei Complementar nº 012, de 26 de setembro de 2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** proprietário do imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 646, nesta cidade, a proceder com a **limpeza e regularização do quintal** de sua propriedade no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.
**FUNDAMENTAÇÃO:**
No dia 08 de setembro de 2025, por meio da Ouvidoria Municipal, foi realizada denúncia acerca de mato alto nos fundos da residência. A equipe de endemias esteve no local e realizou a notificação do proprietário, solicitando a limpeza do terreno, com prazo de 15 dias para cumprimento. Entretanto, esgotado o prazo, o imóvel permanece em situação de abandono.
O descuido com o imóvel tem gerado desconforto à vizinhança e representa risco à saúde pública, podendo se tornar foco de proliferação do mosquito da dengue, com prejuízo potencial a toda a comunidade.
Cabe registrar que no início do ano, o mesmo imóvel ja foi alvo de denúncias, tendo sido realizada a notificação do proprietário para limpeza.
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:**
Com base na Lei Complementar nº 012/2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul:
**Art. 81.** Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
- apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
- apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
**Art. 82.** Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
**Art. 83.** Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
- construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
- construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
**VALOR DA MULTA:**
A Unidade Fiscal do Município (UFM) de Jundiaí do Sul/PR, conforme Decreto nº 37/96, é fixada em **R$26,40**. Assim, a multa poderá variar entre **R$5.280,00** (200 UFMs) e **R$7.920,00** (300 UFMs), dependendo da metragem da construção, caso a Prefeitura execute os serviços por descumprimento desta notificação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O proprietário deverá regularizar a situação no prazo estipulado ou apresentar justificativa formal junto à Prefeitura Municipal. O não atendimento a esta notificação implicará nas medidas administrativas previstas em lei, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade e a aplicação da multa correspondente.

Jundiaí do Sul/PR, 29 de outubro de 2025.

***ELIZETE APARECIDA GAVELUK.***
Coordenadora de Endemias.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR

**Publicado por:**
Adauheber Macedo da Silva
**Código Identificador:**8777E565

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°313/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 313/2025 – De 24/10/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Mayara Zanelato Garrido | Farmacêutica | Jacarezinho. | 24/10/2025 | Participar da Reunião Técnica de alinhamento das ações da assistência farmacêuticas. | R$ 80,00 |
| Janaina Regina da Costa Fernandes | Técnico da vigilância Sanitária | Jacarezinho. | 24/10/2025 | Participar da reunião Extraordinária para debater as questões das ações 5 e 6 do PRO VIGIA referente a saúde do trabalhador. | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Outubro de 2025.*
**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**4A725939

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°315/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 315/2025 – De 28/10/2025 à 01/11/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Thiago Gonçalves Rodrigues | Auxiliar Administrativo | Foz do Iguaçu | 28/10/2025 à 01/11/2025. | Participar do Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2025. | R$ 455,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Outubro de 2025.*
**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**7A411A88

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°316/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 316/2025 – De 16/10/2025 à 22/10/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Irineu Jesus Marsola | Motorista | Arapongas,Ibaiti,Londrina,Jacarezinho e Cralopolis. | 16/10/2025, 17/10/2025, 20/10/2025, 21/10/2025 e 22/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas, exams e alta médica. | R$ 380,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**9343EA2F

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Processo Adm: Nº 026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para locacao de estruturas e servicos de apoio para eventos institucionais culturais esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiai do SulPR mediante Ata de Registro de Precos compreendendo o fornecimento transporte montagem manutencao durante a utilizacao e desmontagem dos itens de acordo com a necessidade da Administracao conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 595.999,99 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **DNZ SERVICOS E LOCACOES** (02898065000121) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais). **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS** (32720875000154) com os lotes: 7 no valor total de R$ 131.899,99 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME** (10391596000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** (31802330000124) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** (09470761000181) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). **AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** (10663692000101) com os lotes: 6 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

***WALDERLEI LEME FERNANDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**6E959287

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

Processo Adm: Nº 026/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para locacao de estruturas e servicos de apoio para eventos institucionais culturais esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiai do SulPR mediante Ata de Registro de Precos compreendendo o fornecimento transporte montagem manutencao durante a utilizacao e desmontagem dos itens de acordo com a necessidade da Administracao conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 595.999,99 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **DNZ SERVICOS E LOCACOES** (02898065000121) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais). **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS** (32720875000154) com os lotes: 7 no valor total de R$ 131.899,99 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME** (10391596000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** (31802330000124) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** (09470761000181) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). **AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** (10663692000101) com os lotes: 6 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**2A3F5D30

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DESAPROPRIAÇÃO 01/2025**

**Processo de Desapropriação nº 01/2025**
**Processo Eletrônico nº 1306/2025.**
**Origem:** Departamento de Esporte e Lazer.
**ASSUNTO:** Ratificação do Processo de Desapropriação de imóvel de forma amigável, declarado de Utilidade Pública.

Considerando a exposição do dispositivo legal de todos os atos praticados no decorrer do processo e considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº. 01/2025 – Processo Eletrônico nº. 1306/2025, na "Ação de Desapropriação Amigável", em favor dos proprietários: Marcelino Luiz Silveira Bueno e sua esposa Nilma Aparecida Rosa Bueno, no valor total avaliado de R$ 303.930,00 (trezentos e três mil, novecentos e trinta reais), nos termos da Legislação aplicável a espécie.

Publique-se

Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair Rosildo Farinha
**Código Identificador:**656F6FE3

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área necessária para viabilizar a execução de projeto de construção de uma unidade de atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e multipla.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando a justificativa e solicitação da Secretaria de administração formulada através do Processo Digital 11507/2025.

• Considerando avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, de 15.05.2025.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO, UMA PARTE IDEAL, com área de 26.541,00m² (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados), localizada no lugar denominado "COLONIA VIRMOND", nesta cidade da Lapa, estado do Paraná, área esta objeto da matrícula nº 32.061, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a fim de viabilizar a realização dos trabalhos da Construção de uma unidade de atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e multipla, tendo a referida área as seguintes características e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA "GLEBA 3-B"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m, ; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 02 (MAT.32060); com os seguintes azimutes e distâncias: 113°55'12" e 9.59 m até o vértice DF5-P-67283, de coordenadas N 7151905.540 m e E 629248.200 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°06'07" e 4.66 m até o vértice DF5-P-67282, de coordenadas N 7151903.710 m e E 629252.490 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°55'10" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67281, de coordenadas N 7151904.350 m e E 629256.090 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41'10" e 7.73 m até o vértice DF5-P-67280, de coordenadas N 7151901.620 m e E 629263.320 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°15'58" e 7.18 m até o vértice DF5-P-67279, de coordenadas N 7151896.610 m e E 629268.460 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°35'21" e 10.66 m até o vértice DF5-P-67278, de coordenadas N 7151891.840 m e E 629277.990 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°29'43" e 16.80 m até o vértice DF5-P-67277, de coordenadas N 7151883.570 m e E 629292.610 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°15'53" e 3.66 m até o vértice DF5-P-67276, de coordenadas N 7151885.330 m e E 629295.820 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°12'46" e 1.40 m até o vértice DF5-P-67275, de coordenadas N 7151884.870 m e E 629297.140 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°47'56" e 10.72 m até o vértice DF5-P-67274, de coordenadas N 7151879.380 m e E 629306.350 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'47" e 9.92 m até o vértice DF5-P-67273, de coordenadas N 7151877.160 m e E 629316.020 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°46'00" e 4.91 m até o vértice DF5-P-67272, de coordenadas N 7151877.180 m e E 629320.930 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°11'15" e 9.13 m até o vértice DF5-P-67271, de coordenadas N 7151871.920 m e E 629328.390 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°07'09" e 7.36 m até o vértice DF5-P-67270, de coordenadas N 7151870.880 m e E 629335.680 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°56'21" e 11.38 m até o vértice DF5-P-67269, de coordenadas N 7151869.900 m e E 629347.020 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°45'03" e 7.06 m até o vértice DF5-P-67268, de coordenadas N 7151865.290 m e E 629352.370 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°49'46" e 7.38 m até o vértice DF5-P-67267, de coordenadas N 7151862.190 m e E 629359.070 m; deste, segue por córrego confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI - GLEBA 3-A (MAT.32061); com os seguintes azimutes e distâncias: 122°23'20" e 22.13 m até o vértice DF5-P-72479, de coordenadas N 7151850.336 m e E 629377.757 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°22'15" e 9.62 m até o vértice DF5-P-72480, de coordenadas N 7151849.603 m e E 629387.347 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°53'29" e 14.36 m até o vértice DF5-P-72481, de coordenadas N 7151844.718 m e E 629400.848 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°00'12" e 31.78 m até o vértice DF5-P-72482, de coordenadas N 7151836.492 m e E 629431.541 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'40" e 3.80 m até o vértice DF5-P-72483, de coordenadas N 7151833.324 m e E 629433.633 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°59'39" e 20.81 m até o vértice DF5-P-72484, de coordenadas N 7151830.430 m e E 629454.240 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 126°57'22" e 9.71 m até o vértice DF5-P-72485, de coordenadas N 7151824.591 m e E 629462.001 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°51'04" e 5.19 m até o vértice DF5-P-72486, de coordenadas N 7151819.957 m e E 629459.655 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'13" e 14.21 m até o vértice DF5-P-72487, de coordenadas N 7151813.296 m e E 629472.207 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'38" e 6.67 m até o vértice DF5-P-72488, de coordenadas N 7151816.953 m e E 629477.780 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'37" e 11.47 m até o vértice DF5-P-72489, de coordenadas N 7151808.447 m e E 629485.472 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°53'02" e 7.67 m até o vértice DF5-P-72490, de coordenadas N 7151802.578 m e E 629490.417 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°26'26" e 12.98 m até o vértice DF5-P-72491, de coordenadas N 7151796.798 m e E 629502.040 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°56'52" e 17.57 m até o vértice DF5-P-64918, de coordenadas N 7151783.750 m e E 629513.810 m; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CARLOS GANZERT; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°59'19" e 36.08 m até o vértice DF5-P-64919, de coordenadas N 7151748.590 m e E 629505.700 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'50" e 50.49 m até o vértice DF5-P-64920, de coordenadas N 7151698.680 m e E 629498.080 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°25'32" e 56.24 m até o vértice DF5-P-64921, de coordenadas N 7151643.200 m e E 629488.870 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°40'05" e 39.22 m até o vértice ELE-M-11195, de coordenadas N 7151604.660 m e E 629481.610 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 282°05'56" e 18.94 m até o vértice ELE-M-11207, de coordenadas N 7151608.630 m e E 629463.090 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 293°14'31" e 6.94 m até o vértice ELE-P-20627, de coordenadas N 7151611.370 m e E 629456.710 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'40" e 29.39 m até o vértice ELE-P-20626, de coordenadas N 7151636.990 m e E 629442.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°47'17" e 7.59 m até o vértice ELE-P-20625, de coordenadas N 7151643.820 m e E 629445.600 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'49" e 11.52 m até o vértice ELE-P-20624, de coordenadas N 7151652.600 m e E 629438.140 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°47'18" e 10.83 m até o vértice ELE-P-20623, de coordenadas N 7151663.430 m e E 629438.100 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°48'03" e 24.48 m até o vértice ELE-P-20622, de coordenadas N 7151686.820 m e E 629430.860 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°13'41" e 8.66 m até o vértice ELE-P-20621, de coordenadas N 7151691.050 m e E 629423.300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°51'42" e 9.96 m até o vértice ELE-P-20620, de coordenadas N 7151700.910 m e E 629421.890 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°09'42" e 26.21 m até o vértice ELE-P-20619, de coordenadas N 7151720.740 m e E 629404.750 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°12'11" e 6.25 m até o vértice ELE-P-20618, de coordenadas N 7151718.830 m e E 629398.800 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°09'09" e 12.72 m até o vértice ELE-P-20617, de coordenadas N 7151727.530 m e E 629389.520 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°39'55" e 11.84 m até o vértice ELE-P-20616, de coordenadas N 7151739.100 m e E 629386.990 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°08'52" e 38.11 m até o vértice

ELE-P-20615, de coordenadas N 7151767.040 m e E 629361.070 m; deste, segue em linha reta confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 327°46'29" e 24.30 m até o vértice ELE-M-11206, de coordenadas N 7151787.600 m e E 629348.110 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'22" e 141.23 m até o vértice ELE-M-11205, de coordenadas N 7151896.870 m e E 629258.640 m; deste, segue por córrego confrontando com SOELY GANZERT, OSWALDO GANZERT, HERONDINA GANZERT, EVANILDA GANZERT AFONSO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E LAIS APARECIDA GANZERT (MAT.28631); com os seguintes azimutes e distâncias: 314°23'29" e 4.66 m até o vértice ELE-P-20614, de coordenadas N 7151900.130 m e E 629255.310 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°21'18" e 18.40 m até o vértice ELE-P-20613, de coordenadas N 7151909.430 m e E 629239.430 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Conforme mapa, datado de 11/04/2023 e memorial descritivo datado de 27/05/2025, em anexo, de lavra de Gabriel Francisco Santos Lima, técnico em Geomensura - CFT-BR Nº 94256446915, documentos este que integram o presente decreto.

Parágrafo único: A área declarada de utilidade pública pelo caput é área de terra nua sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a Construção de uma unidade de atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e multipla.

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º – A presente declaração de utilidade pública não dispensa a obtenção das respectivas licenças ambientais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4EA5FA6E

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29187, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia JONECLÉA DOS SANTOS STABACH, para provimento do cargo de COZINHEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21755/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

JONECLÉA DOS SANTOS STABACH
RG: 9.969.949-3/PR
CPF: 060.111.139-74
CARGO: COZINHEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**134B8BC4

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29188, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA, para provimento do cargo de COZINHEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21755/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA
RG: 9.595.352-2/PR
CPF: 066.437.539-10
CARGO: COZINHEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**461896C7

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29189, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20719/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, abaixo relacionado(a):

MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
RG: 6.136.238-0/PR
CPF: 024.152.009-64
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**658D10F8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29190, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia ESLAINE REGINA DEDA DE CAMARGO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22647/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ESLAINE REGINA DEDA DE CAMARGO
RG: 9.808.058-9/PR
CPF: 068.155.509-23
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F71C6412

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29191, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia VICTOR HORNING CORELUK, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16525/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

VICTOR HORNING CORELUK
RG: 12.775.313-0/PR
CPF: 101.252.819-78
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**95F250CD

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29192, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia JACIELE COELHO SCHUSTER, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16525/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 03.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JACIELE COELHO SCHUSTER
RG: 13.449.378-0/PR
CPF: 068.091.259-22
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**981F04C9

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº166/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADOR: LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.635.119/0001-00, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ALDO FERNANDO KLEIN NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA O GABINETE DO PREFEITO – LOTE 03 – ITEM 02:
FICA INCLUÍDO OS DADOS DO VEÍCULO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 166/2025, SENDO:
"PASSAGEIRO AUTOMOVEL VW/T CROSS TSI, CAP. 05P, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, PLACA UAV7B01, RENAVAM SOB Nº 01455520400".
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2025.
DATA ASSINATURA: 29/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9A5AB53D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2025 – UASG 987657**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale refeição eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa PR, em atendimento a LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022, pelo período de 12 meses.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/11/2025 às 13:59 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 25/11/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item-Menor Taxa de Administração.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.107.000,00(dois milhões, cento e sete mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3379 na data de 07/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de outubro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9EF2B066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 062/2025 – UASG 987657-SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a operacionalização do programa de Estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações que constam do Termo de Referência no Anexo I.
**As novas etapas do referido processo são:**
**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até o dia 19/11/2025 às 13:59 horas.
**NOVA DATA DATA DA SESSÃO:** 19/11/2025 às 14:00 horas no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.
**TIPO**: Menor Preço do Lote.
**MODO DE DISPUTA**: Aberto e Fechado.
**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ **2.536.880,40(dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3392 na data de 24/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no

link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 29 de outubro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D2E4486A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 24082/2025**

No dia 29 de outubro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para o veículo MERCEDES 400 RSD PL, Placa BUD-4D48, veículo recebido pelo município em doação pela Receita Federal, no valor total de R$ 16.129,62 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais, e sessenta e dois centavos) correspondente ao orçamento anexo ao Processo Digital sob nº 24082/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 903/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 16.129,62 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais, e sessenta e dois centavos), com os recursos alocados na Referência 55 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa AUTO MECANICA HEDEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 24082/2025 e outra para a Empresa AUTO MECANICA HEDEL

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA***
Auto Mecanica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 24082/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa AUTO MECANICA HEDEL, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 16.129,62 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais, e sessenta e dois centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**762EDD63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 24211/2025**

No dia 29 de outubro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhart, nº 1410 Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° na Avenida Saturnino Olinto, nº 1750, Campo do 13.287.914/0001-27, sediado (a) Gado, Rio Negro - PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Cleudemir Assumpção, inscrito no CPF Nº 023.122.959-38, portador da carteira de identidade RG n° 6625074-1, residente e domiciliado à Rua Anibal Pinto Cordeiro Filho, nº 40, Campo do Gado, Rio Negro - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços prestado de atendimento emergencial na localidade de Fax. Dos Dias na perfuração do poço artesiano na região, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente ao orçamento anexo ao Processo Digital sob nº 24211/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 913/2025/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com os recursos alocados na Referência 55 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 24211/2025 e outra para a Empresa ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***

Secretário Municipal de Administração

***CLEUDEMIR ASSUMPÇÃO,***
ASP Poços Artesianos LTDA

PROCESSO DIGITAL N° 24211/2025
DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 29 de outubro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**834290B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2025 - REPUBLICAÇÃO

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE:** LUIZ FERNANDO NUNES
**CPF:** 089.065.149-30
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 27/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 28/10/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | | |
| Acima de 200 km | R$ 401,51x | R$ 803,02 x | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:**
**Segunda feira dia 27/10 -** Agenda na Secretaria das Cidades
**Terça feira dia 28/10 -** Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
02 Diária(s) com pernoite
01Diária(s) sem pernoite
**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 803,02
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 401,51
**VALOR TOTAL**
R$ 1.204, 53
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 24 de outubro de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**8584C1D5

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### CONVENIO 03/2025 - APAE(ESCOLA REVIVER)

**CONVÊNIO 003/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LARANJAL E A ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ESCOLA REVIVER.

Aos 30(Trinta) dias do mês de outubro de 2025, o MUNICIPIO DE LARANJAL, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor MAYCON LOPES SIMIONI, portador da cédula de identidade nº 10.065.395-8 e CPF: 070.805.019-03, residente e domiciliado na Rua Pernambuco s/n neste Município e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal – APAE – Escola Reviver**, CNPJ 04.613.144/0001-74 doravante denominada CONVENIADA, situada na Rua Santa Isabel s/n representada pela Sra. JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS, RG: 6.970.247-3 – Pr e CPF: 899.400.679-68, residente e domiciliada neste Município.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto – O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à CONVENIADA, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, destinados a **despesas de custeio** para manutenção da Escola Reviver, conforme Plano de Trabalho Assinado entre as partes.
Recursos são oriundos de Emenda Parlamentar 202444400004 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065145.

CLAUSULA SEGUNDA: Da execução – A CONVENIADA compromete-se a utilizar os recursos oriundos deste convenio cumprindo fielmente o Plano de Trabalho assinado, excluindo despesas bancárias que deverão ser ressarcidas pela Entidade na conta do repasse.

§ Primeira: A utilização dos recursos em despesas diferentes ao do Plano do Convênio ensejará a abertura de Tomada de Contas para averiguação de responsabilidades.

CLAUSULA TERCEIRA: Do valor – Para a execução do objeto deste instrumento o CONVENENTE repassará a CONVENIADA a importância de **R$ 175.300,00 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos reais)** em parcela única conforme cronograma de desembolso.

| | |
|---|---|
| R$ 160.000,00 | Emenda Parlamentar |
| R$ 15.300,00 | Rendimentos Aplicação |

Será repassado todos os valores de rendimentos bancários que estarão em conta do convenente para a conta especifica da conveniada, onde deverá contabilizar os valores que ultrapassar o valor do repasse como rendimentos de aplicação a serem lançados do SIT.

§ Primeira: O valor será repassado em conta bancária especifica aberta para esse fim, onde deverão ser aplicados os valores, e seus rendimentos de aplicação poderão ser gastos dentro dos objetos do plano de trabalho. Havendo saldo em conta ao final da vigência do convênio, este deverá ser devolvido ao CONVENENTE.

CLAUSULA QUARTA: Do Repasse – As despesas decorrentes do presente convenio serão efetuados na dotação orçamentária abaixo, conforme Lei nº 26/2024 (LOA).

| ***Código da Dotação*** | ***Fonte*** |
|---|---|
| 07.002.12.361.1201-2037 | 831 |
| Subvenção Social | 33.50.43.00.00 |

Cronograma de Desembolso:

| | |
|---|---|
| Parcela única | Após assinatura e publicação do Termo de Convênio |

CLAUSULA QUINTA: Execução dos Recursos – Para atender ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido.
Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ Primeira: É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ Segunda: A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.
O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

CLASULA SEXTA: Da Prestação de Contas. - Esta deverá ser realizada através do **SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme suas Normativas vigentes Resolução nº 28/2011 e nº46/2014, IN 61/2011 e IS 99/2015.
Toda documentação deverá ser arquivada na entidade Tomadora por dez (10) anos, bem como enviar cópia da prestação de contas ou outro documento/informação que se fizer necessário sempre que o Concedente solicitar.

CLAUSULA SÉTIMA: Da Vigência – O presente convênio será por prazo determinado, com início em sua publicação e termino previsto para 31/04/2027.

CLAUSULA OITAVA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização - Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo concedente, por meio do Fiscal Responsável e do seu Sistema de Controle Interno. (Art 20 Resolução TCEPR)

Fiscal Responsável: Elisandra Patrícia da R. Silva - Conforme Portaria nº 321/2025;
Controle Interno: Adão Guilheverson B. Aragão - Conforme Portaria nº 431/2025;

CLAUSULA DÉCIMA: Da rescisão e denuncia - O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 dias, ou a qualquer tempo, em face da supereminência de ato ou normal legal extintiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Foro – O Foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da cidade de Palmital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem de acordo, firmaram o presente.

Laranjal, 29 de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES***
Prefeito Municipal
Convenente

***SIMIONI JURCIANA NOGUEIRA C. DOS PASSOS***
Presidente da APAE
Conveniada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**F577859B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 471/2025**

**Portaria Nº 471/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, Luiz Fernando Nunes. Ocupante do Cargo Efetivo – Motorista, na matricula n° 11661 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 29 de outubro `a 12 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 29 de outubro 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**D3EADD84

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025**

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Ednilson Moretti Demeu.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**07EB9BED

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2025**

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Gilson de Almeida.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**6621F2E0

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2025**

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Luciano Ducci, Deputado Federal, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**9B7E44FB

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2025**

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Alcírio Harumio Yamakawa.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**0ED3B316

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025**

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" ao Senhor Obirajara Zigante Ramos.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**5CD33B4D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2025**

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

**DECRETO LEGISLATIVO**
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" ao Senhor Mohamad Farhat.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**9454186C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0262025 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025- PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.188/2025-PML**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do espetáculo Natalino –"Em busca de um presente especial", devido as comemorações natalinas a ser realizado dia 13 de dezembro de 2025, na Praça Central Dr. Ugo Roberto Acorcci, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda - P.

Empresa Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 269

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 13 de dezembro de 2025.
.

Loanda-PR, 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**64064F13

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO DE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, perfazendo o valor global de R$245.480,00(duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

· **MADSUL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.605.761/0001-16, vencedora do item 14, perfazendo o valor global de R$35.996,00(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

Loanda, 29 de outubro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**33FF6CEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025- PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-PML**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de Rede de Drenagem em concreto armado, extensão de 891,00m. Prazo de Execução 240 dias. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**R E S O L V E:** Suspender a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**99F6A0AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº249/2024-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº249/2024-PML**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2024-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº099/2024-PML**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA CONTRATADA: SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua José V. Pinheiro, nº 390, Bairro Fazendinha, Telefone: (41) 99195-4846, CEP: 81.320-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.060.156/0001-07, neste ato por seu representante legal, Senhor Cleberson Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 062.936.889-96, RG nº 9.882.479-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, nº 72, Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº249/2024-PML, Pregão Eletrônico nº055/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº249/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº249/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA**
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº249/2024-PML será dia 21/10/2026.

**CLAUSULA QUINTA**
A presente prorrogação implicará **na atualização periódica dos preços registrados,** no percentual de 5,17% sobre o valor unitário por questões de arredondamento, alíquota referente ao IPCA Outubro de 2.025.
O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPEZA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUSO VARRIÇÃO PASSEIO, CATA PAPEL, ÁREAS VERDES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS, COM O MONITORAMENTO, AUDITORIA E GERENCIAMENTO VIA SISTEMA DE RASTREAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO. OBS. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA 3 VEZES POR SEMANA. | M2 | 725.760 | 0,16 | 116.121,60 |
| 2 | SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM O MONITORAMENTO, AUDITORIA E GERENCIAMENTO VIA SISTEMA DE RASTREAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO. | KM LIN | 4.189 | 88,29 | 369.846,81 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 485.968,41** | | | | | |

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº249/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº249/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de outubro de 2.025.

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
***CLEBERSON ALVES***
SEVLA – Serviços de Limpeza e Conservação LTDA.

Testemunhas:
_____

_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5954B128

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 179/2025**

**DECRETO N° 179/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSABA e dá outras providências

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os dispositivos constante na Lei Municipal nº 83/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSABA, conforme composição abaixo:

**I - UM MEMBRO TITULAR E O RESPECTIVO SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Titular – Isadora Gil;
Suplente - Angela Mary Alencar Sanches.

**II - UM MEMBRO TITULAR E O RESPECTIVO SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

Titular - Renan Januario Scanacapra;
Suplente - Dulce Maria Lunardon Godoy.

**III - UM MEMBRO TITULAR E O RESPECTIVO SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular - Maria Lusmir Fernandes;
Suplente - Marcilene Ursulino Da Silva.

**IV - UM MEMBRO TITULAR E O RESPECTIVO SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;**

Titular - Valdeci de Lima;
Suplente - Lucas Camilo Da Silva.

**V - UM REPRESENTANTE TITULAR E O RESPECTIVO SUPLENTE DA PROCURADORIA JURÍDICA OU ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO**
Titular – João Paulo Januário Russo;
Suplente - Eber Pecini Mei.

**VI - UM REPRESENTANTE TITULAR E UM SUPLENTE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, ASSOCIAÇÕES LIGADAS AO SANEAMENTO BÁSICO OU AO MEIO AMBIENTE, OU DEMAIS ENTIDADES COMUNITÁRIAS**

Titular - Dirceu Salve - Associação bairro Tibainha;
Suplente - Sebastião Florêncio de Andrade – Associação bairro Poeira

**VII - UM REPRESENTANTE TITULAR E UM SUPLENTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO**

Titular - Peterson de Freitas de Paula;
Suplente - Wanderley Antonio Scanacapra.

**VIII** - UM REPRESENTANTE TITULAR E UM SUPLENTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

Titular – Geovane Cena Duraes;
Suplente – Cleverson Alves.

**IX - UM REPRESENTANTE TITULAR E UM SUPLENTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**

Titular - Adriana Tavelin Bonetti;
Suplente – Matheus de Almeida da Silva.

**X - UM REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Titular - Edgar Moreira De Andrade;
Suplente – Paulo Luciano de Paula.

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSABA será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSABA terá uma diretoria composta por Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; e Tesoureiro.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**A3A550DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**COMPRA DIRETA Nº 030/2025-L**

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA**
COMPRA DIRETA Nº 030/2025-L
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
**CNPJ:** 86.877.743.0001/60
**FORNECEDOR**: 54.221.691 VIVIANE CONSONI
**CNPJ:** 54.221.691/0001-82
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de placas de aço personalizadas para mesa, contendo o nome e o cargo dos vereadores, destinadas à identificação e exposição nas dependências da Câmara Municipal de Lobato/PR.
**QUANTIDADE:**
11 (onze) Placas de aço personalizada para mesa contendo o nome e cargo dos vereadores.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**B7A730FF

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**ERRATA NA PORTARIA Nº 020/2025-L**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA – PORTARIA Nº 020/2025-L.

Na publicação da **Portaria nº 020/2025-L**, de 20 de outubro de 2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3388, de 20/10/2025, onde se lê:

**"PORTARIA Nº. 046/2025-L"**

"Fica concedida aos vereadores **JOSE LUIZ DA SILVA, APARECIDO FIALHO DE CARVALHO e ROSELI GUIMARAES BORGES**, a autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR [...]"

Leia-se:

**"PORTARIA Nº 020/2025-L"**

"Fica concedida aos vereadores **JOSE LUIZ DA SILVA e ROSELI GUIMARAES BORGES**, a autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR [...]"

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 29 dias de outubro de 2025.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**B514D75E

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025-LOBATOPREV**

**FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o Artigo 30 da Lei Complementar nº 003/2014-E,**

**CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV;**

**CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Artigo 28 da referida Lei Complementar, o qual estabelece que, para cada membro eleito dos Conselhos, haverá um suplente que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas;**

**CONSIDERANDO que, na eleição realizada em 14 de novembro de 2024, as chapas inscritas não apresentaram suplentes;**

**CONSIDERANDO a necessidade de realizar nova Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipais de Previdência do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, abrangendo o cargo atualmente vago e os suplentes da Chapa do Conselho de Previdência;**

**RESOLVE:**

**Tornar público o presente Edital de Convocação para a Eleição Geral destinada ao preenchimento do cargo vago ocorrido em 15 de agosto de 2025, bem como dos cargos de suplentes do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.**

**• DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, SEGURADOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.**

Ficam convocados os Servidores efetivos ativos e inativos do Município de Lobato, Estado do Paraná, a comparecerem no dia **14 de novembro de 2025**, nos locais abaixo indicados, no horário compreendido das **9 às 16 horas**, para escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, **abrangendo o cargo atualmente vago e os suplentes**, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

**• OS LOCAIS DE VOTAÇÃO**:

**Auditório Municipal** (abrangendo servidores Aposentados, servidores lotados na Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias e Departamentos; servidores da Secretaria de Educação e Cultura; servidores da Secretaria de Esporte e Lazer; servidores da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – Cras; servidores da Agência do Trabalhador; servidores do SAMAE e Câmara Municipal);
**CMEI** – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato (servidores lotados no CMEI);
Escola Municipal **Elias Abrahão** (servidores lotados na Escola Municipal);
**NIS** – Núcleo Integrado de Saúde (servidores lotados na Secretaria de Saúde);
**Garagem Municipal** (servidores lotados na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e demais Departamentos).

**• DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:**

• As candidaturas a membros do Conselho Municipal de Previdência, serão realizadas por chapa completa, composta de suplente do Diretor Presidente e titular e suplente do Diretor Administrativo/Financeiro;
• Os registros das candidaturas deverão ser realizados no período compreendido entre **30 de outubro de 2025 até o dia 12 de novembro de 2025**, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, estritamente no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**• DOS IMPEDIMENTOS:**

Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.
**I**. Para membros do Conselho Municipal de Previdência:
a) servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que conte com no mínimo 05 (cinco), anos de efetivo exercício público no Município de Lobato, contado até a data da inscrição;
b) não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
c) possua notório conhecimento sobre Previdência e Administração Pública;
d) Para se candidatar a Diretor Administrativo/Financeiro do Conselho Municipal de Previdência, o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e após eleição comprovar de estar devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**• DAS ELEIÇÕES**

**I -** A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
**II -** O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, constituída com número suficiente de munícipes de ilibada reputação do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e os demais como membros que acompanharão as urnas instaladas nos locais de votação.

**III –** O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
**IV –** A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
**V –** Encerradas as votações as urnas serão lacradas e encaminhadas a Prefeitura Municipal para abertura, conferência da quantidade de cédulas com a lista de presença e contagem dos votos;
**VI –** A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**• DOS ELEITOS:**

Serão considerados eleitos para:
**I –** Conselho Municipal de Previdência, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;

**• DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**I -** Para o Conselho Municipal de Previdência, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente:
**a)** a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
**b)** somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
**c)** somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;

**• DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES:**

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

**• DAS DISPOSICÕES FINAIS:**

**I.** Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
**II.** Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
**III.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**B6541D12

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 363/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL, PARA LABOREAREM NA ELEIÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Súmula: Nomeia a Comissão Eleitoral, para laborarem na Eleição Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Lobato, e dá outras providências.

**FABIO CHICAROLI,** Prefeito do Município de Lobato-PR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV;
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Artigo 28 da referida Lei Complementar, o qual estabelece que, para cada membro eleito dos Conselhos, haverá um suplente que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas;
CONSIDERANDO que, na eleição realizada em 14 de novembro de 2024, as chapas inscritas não apresentaram suplentes;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar nova Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipais de Previdência do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, abrangendo o cargo atualmente vago e os suplentes da Chapa do Conselho de Previdência;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral,** em vista da abertura de nova Eleição Geral da Estrutura Administrativa do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, através do Edital nº 001/2025-LOBATOPREV, para prestarem serviços não remunerados no dia **14 de novembro de 2025,** durante a realização da eleição para o Conselho Municipal de Previdência, sob a Presidência, Secretária e demais membros, as seguintes pessoas:
**Presidente: Liana de Oliveira Gazzone – CPF nº ***.934.169-****
**Secretária: Judinê Ribeiro de Oliveira – CPF nº ***.114.169-****

**Membros:**
**Ana Maria Eliziário Bronze Masson – CPF nº ***.259.169-****
**Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira – CPF nº ***.529.059-****
**Claudia Alves de Oliveira – CPF nº ***.418.641-****
**Viviane Matias Alarcão Oliveira – CPF nº ***.094.519-****

**Art. 2º** - Cumpre a Comissão Eleitoral, além de observar o disposto no Edital nº 001/2025-LOBATOPREV, verificar a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade dos locais de votação, vistar as cédulas de votação, proceder à recepção do escrutínio, colher as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizar a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**2905990D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PML - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNCIO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**PROCESSO ADMISTRATIVO:** 73/2025
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2025.
**DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 18 de novembro de 2025 às 09h00min.**
**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 18 de novembro de 2025.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.
**LOCAL: www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**SECRETARIAS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 33.139,60 (Trinta e três mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 29 de outubro de 2025.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Agente De Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**CAFE1F1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 343/2025, 29 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO** PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | | **Gabinete do Prefeito** | |
| **01.001** | | **Chefia de Gabinete** | |
| **01.001.04.122.0020.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | |
| 3.3.90.14.00.00 - 4 | 000 | Diárias Civil | 18.000,00 |
| 04 | | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 04.001 | | Gabinete do Secretário de Fazenda | |
| 04.001.04.122.0019.2.061 | | Encargos Gerais do Município | |
| 3.3.90.36.00.00 - 55 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **07.004** | | **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** | |
| **07.004.08.243.0002.6.003** | | **Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar** | |
| 3.3.71.70.00.00 - 286 | 000 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 950,00 |
| | | **TOTAL** | **22.950,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | | **Gabinete do Prefeito** | |
| **01.001** | | **Chefia de Gabinete** | |
| **01.001.04.122.0020.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | |
| 3.1.90.11.00.00 - 1 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.950,00 |
| | | **TOTAL** | **22.950,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**260E775F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 197/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º - CONCEDER a pedido**, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 28/10/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

| NOME | CPF | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Laudineia da Silva Lima | 042.027.279-83 | 01/02/2017 a 31/01/2022 | Secretaria Municipal de Educação |

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4072677E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMAS

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 18670016, do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, referente à transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, destinada à APAE e à Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e demais dispositivos legais pertinentes, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 06/1996 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida em 23 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser, nº 752, conforme registrado em ata;

Considerando a proposta de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, que destina recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS", conforme programação nº 411380920250001, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Considerando que os referidos recursos, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, visam o fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Lupionópolis, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a deliberação dos conselheiros, que aprovaram por unanimidade a destinação dos recursos sendo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à APAE de Lupionópolis e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis – PR, ambas entidades regularmente inscritas no CMAS e prestadoras de serviços continuados de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, destinada ao Município de Lupionópolis – PR, referente à transferência de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, conforme programação nº 411380920250001, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Determinar que os recursos aprovados sejam destinados à APAE de Lupionópolis e à Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis – PR, conforme deliberação do Conselho, observadas as normas legais e regulamentares que regem o repasse e a execução dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2025

***DANIELLE ANTONIO***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Sara Lais de Lima Boqui
**Código Identificador:**D320329B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº176/2025**

Ata de registro de preço N° 176/2025 – Pregão Eletrônico nº 43/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CARNES,) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 771.886,44 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.99.01
Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 29 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**38B8A06C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 730/2025.**

Súmula: Estabelece o prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por esta Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da Administração Municipal;
**D E C R E T A**:
**Art. 1º.** Fica estabelecida a data de 19/11/2025 como prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet/PR façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2025.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**3E5DE02F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 007/2025 *CONSOLIDADO COM A PORTARIA N° 046/2025 E 068/2025**

**PORTARIA Nº. 007/2025**
*Consolidado com a Portaria n° 046/2025 e 068/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor MILTON LUIZ

CZPAK, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 60.549.

**Art. 2º.** Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V – João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática;
VI – Gerson Vitek, matrícula n° 3.525, cargo de Auxiliar Administrativo. *Incluído pela Portaria n° 046/2025*.*
VII - Vanessa Isamara Leal Alves, matrícula n° 60.735, cargo de Chefe de Unidade Administrativa Administração. *Incluído pela Portaria n° 068/2025*.*

**Art. 3º.** As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de janeiro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**629C0E6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 068/2025**

**PORTARIA Nº. 068/2025**

Acresce o inciso VII no art. 2° da Portaria n° 007/2025 referente ao fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VII no art. 2° da Portaria n° 007/2025, passando a dispor mencionado artigo com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V – João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática;
VI – Gerson Vitek, matrícula n° 3.525, cargo de Auxiliar Administrativo;
VII - Vanessa Isamara Leal Alves, matrícula n° 60.735, cargo de Chefe de Unidade Administrativa Administração."

**Art. 2º.** Publique-se novamente a Portaria n° 007/2025 consolidada com a alteração desta portaria.

**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**4E9F979D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 077/2025**

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, a servidora Maria Paulina Salles, Engenheira Agrônoma, matrícula n° 4.177, responsável pelas secretarias indicadas.

**Art. 2º.** Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Marcelo Trojan, matrícula n° 60.435, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Leticia Sobanski, matrícula nº 4.282, cargo de Auxiliar Administrativo; e
III- Endrio Wilian Ribeiro, matricula 6.511, cargo de Veterinário.

**Art. 3º.** As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028, ficando revogada as disposições contrárias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**298A5EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°047/2025**

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia visando a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica rural no âmbito do Programa estradas da Integração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR até o dia 28/11/2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 e contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados, e será capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
2.2 Constitui-se como elemento central deste Termo de Referência, a correta "Contratação de empresa especializada na área de engenharia visando a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica rural no âmbito do Programa estradas da Integração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR até o dia 28/11/2025".
2.3 Devido ao Programa Estadual Estradas da Integração, que destina recursos financeiros do orçamento estadual para investimentos na infraestrutura rural, o Município de Mallet necessita elaborar e apresentar os projetos de pavimentação asfáltica para aderir ao referido programa.
2.4 Destaca-se, que o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, manifestou recentemente o interesse e compromisso de destinar os recursos ao Município de Mallet, condicionando a liberação à entrega dos projetos de engenharia até o dia 28 de novembro de 2025.
2.5 A adesão ao programa garantirá ao Município a oportunidade de formalizar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), possibilitando a pavimentação de mais de 20 km de estradas rurais. O programa tem previsão de liberação de recursos ainda no exercício de 2025, representando um importante avanço para o desenvolvimento e fortalecimento da área rural do Município.
2.6 Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica, em caráter de urgência, a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a regularidade do processo e a efetiva participação do Município no Programa Estradas da Integração.
2.7 É fundamental que a elaboração dos projetos e estudos seja conduzida por empresa ou equipe técnica composta por profissionais habilitados com experiência comprovada na área de infraestrutura viária, aptos a assegurar a qualidade técnica dos projetos, o cumprimento das normas vigentes e a adoção de práticas que conciliem sustentabilidade, respeito aos recursos naturais e desenvolvimento social.
2.8 Ressalta-se que a equipe técnica municipal não dispõe de estrutura nem de equipamentos adequados para a execução dos ensaios geológicos de solo e dos levantamentos topográficos, etapas indispensáveis e obrigatórias para a elaboração de projetos de pavimentação. Esses serviços exigem instrumentos específicos, softwares avançados e profissionais especializados, cuja ausência inviabiliza a execução interna com a precisão e qualidade exigidas pelos órgãos competentes.
2.9 Considerando a complexidade técnica envolvida e o curto prazo estabelecido pelo programa estadual, a contratação de empresa especializada é medida essencial para garantir a entrega dos projetos dentro dos padrões exigidos e no tempo necessário para a formalização da participação do Município.
2.10 Considerando ainda, a singularidade do objeto e a notória especialização técnica exigida, verificou-se a necessidade de contratação de empresa capacitada para atender às demandas dentro do prazo estabelecido, qual seja 28/11/2025. Após diversas consultas de mercado, identificou-se que a empresa KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.145.662/0001-71, apresenta ramo de atividade plenamente compatível com o objeto contratual (CNAE 71.12-0-00 – Serviços de Engenharia).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.145.662/0001-71, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 525.000,00(quinhentos e vinte e cinco mil reais) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 313 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Sec. de Planejamento – 02.010.04.121.0038.2.037.33.90.39.00.00.00.00.1000

Desp. 313 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Sec. de Planejamento – 02.010.04.121.0038.2.037.33.90.39.00.00.00.00.3000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

k) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CREA;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**8AA48E23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N°185/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025**

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: A empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95, localizada na Avenida Brasil, nº 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, CEP 85.816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representada por CIDINEI APARECIDO VAZ portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.078.270-2, inscrito no CPF sob n. º 576.583.079-04, residente na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Van 16(15+1) lugares.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 311.900,00 (trezentos e onze mil novecentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**1D4E58D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N°186/2025**

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03, domiciliada à Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 3545, bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FERNANDO LUÍS SCOTTI, CPF 679.928.110-20, residente à Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, n° 1809, Casa 33, bairro Campo Comprido, município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido com kit pé de carneiro SANY SSR 120 C10S, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, firmada entre o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) e a empresa RodoParaná Implementos Rodoviários Ltda, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet-PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**391CBA12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°150/2023**

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 30, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OLDACIR PILATTI LEITE, CPF 678.595.930-68, residente à Rua Dr. Hamilton Durski, nº 115, bairro Centro, no município de Rio Azul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 150/2023, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
2.1. Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 2.925.125,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.
2.2. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro meses), encerrando em 30 de outubro de 2027, conforme contido na cláusula 2 do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**C379450F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – CMAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Interno e a necessidade de recomposição dos representantes da sociedade civil, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, trabalhadores e usuários da Assistência Social devidamente habilitados, para participarem da Assembleia da Sociedade Civil destinada à eleição dos representantes não governamentais, titulares e suplentes, que comporão o CMAS para o mandato de 2025 a 2027.

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 29/10/2025, que deliberou sobre a nova eleição dos representantes não governamentais;
Considerando o regimento interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR);
Considerando a continuidade do provimento das 12 vagas, onde será eleito 02 conselheiro titular e 02 conselheiros suplente para os segmentos: Representantes Entidades, trabalhador do setor e usuários.

A Assembleia será realizada no dia 05 de novembro de 2025, às 13h30min, no Módulo Cultural, localizado à Rua Renê Táccola, nº 195 – Centro, Mandaguari/PR. Para garantir a imparcialidade, isonomia entre candidatos e plena participação da sociedade civil, optou-se pela realização da Assembleia Eleitoral em local neutro e de acesso público, que não possui vínculo direto com as entidades, trabalhador do setor ou usuários concorrentes no processo eleitoral.

A escolha priorizou critérios de acessibilidade, capacidade adequada para acomodação dos participantes e facilidade de deslocamento, de forma a assegurar a transparência e a legitimidade do processo democrático para eleição dos representantes não governamentais do CMAS.

PAUTA:

Credenciamento dos participantes habilitados

Apresentação dos segmentos e das entidades/representantes aptos a concorrer

Eleição dos representantes não governamentais – titulares e suplentes

Homologação e registro do resultado eleitoral

O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, isonomia, paridade, transparência, participação e controle social na Assistência Social.

O presente edital será amplamente divulgado nos meios oficiais e comunicados às entidades vinculadas ao SUAS no município.

Mandaguari/PR, 29 de outubro de 2025

Secretário de Assistência Social de Mandaguari

Secretário Executivo - CMAS

**Publicado por:**
Jefferson Henrique Lavoratto
**Código Identificador:**0C8DBC12

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 471/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 471/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$74.362,00 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.005 | | DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 02.005.04.122.0002.2.009 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 78 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 4.862,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.001.04.123.0002.2.014 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 142 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 03.002.04.123.0002.2.015 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 154 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 06.007 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 06.007.11.334.0006.2.094 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 560 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 74.362,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.005 | | DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 02.005.04.122.0002.2.009 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 80 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.862,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.001.04.123.0002.2.014 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, | |
| 137 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 55.000,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 03.002.04.123.0002.2.015 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E | |
| 158 - 4.4.90.52.00.00 | 1002 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E | |
| 06.007 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 06.007.11.334.0006.2.094 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 566 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| **Total Redução:** | | | 74.362,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**55B4DA8B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 472/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

**DECRETO Nº. 472/2025**

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referências mediante avaliação de desempenho, como se segue:

| MATRÍCULA | NOME COMPLETO | CARGO | MATRIZ SALARIAL |
|---|---|---|---|
| 96421 | BRUNO WENDER DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | EFE / EFE / GFC / REF05 |
| 96300 | ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA | ENFERMEIRO 40 HORAS | EFE / EFE / GES / REF04 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CEE2E22E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 474/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA

**DECRETO Nº 474/2025**

Ementa: Abre crédito adicional suplementar por anulação externa no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.364/2025 de 29/10/2025

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024), no valor de R$ 383.135,84 (trezentos e oitenta três mil, e cento e trinta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos) no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000 | ENSINO E PESQUISA | | |
| 11.105.000.0000.0.000 | CURSOS DE GRADUACAO | | |
| 11.105.12.364.0021.2161 | MANUTENCAO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 23.980,41 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 32.013,90 |
| 11.107.00.000.0000.0.000 | BIBLIOTECA | | |
| 11.107.13.392.0021.2.166 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 1.379,48 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 3.937,38 |
| 12.000.00.000.0000.0.000 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 12.101.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA | | |
| 12.101.04.122.0025.2169 | MANTER AS ATIVIDADES ADIMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 19.909,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 20.372,40 |
| 12.102.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA | | |
| 12.102.04.122.0026.2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 3.569,76 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 17.030,43 |
| 12.103.00.000.0000.0.000 | CONTABILIDADE E TESOURARIA | | |
| 12.103.04.123.0027.2171 | CUSTEAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE SECRETARIA E DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 9.977,94 |
| 4.6.90.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1080 | R$ 192.145,78 |
| 12.104.00.000.0000.0.000 | AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 12.104.04.122.0028.2.172 | AMPLIAR, CONSERVAR E MANTER A INSTITUICAO EM CONDICAO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FISICA, SEGURANCA E LIMPEZA | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 7.010,13 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 51.808,68 |
| R$ 383.135,84 | | | |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 04.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 04.001.12.365.0003.1.045 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | | |
| 338-4.4.9051.00.00 | Obras e Instalações | 000 | R$ 383.135,84 |
| TOTAL | | | R$ 383.135,84 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FDCD25C8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4362/2025 - INTERFERÊNCIA FINANCEIRA À FAFIMAN

**Lei Ordinária Nº 4362/2025**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar interferência financeira à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar interferência financeira na importância de R$ 383.135,84 (trezentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, para que esta efetue o pagamento e quitação das folhas de pagamento e férias proporcionais de servidores efetivos da instituição, vencidas, cujos atrasos datam do mês de maio de 2025, de parcelas do parcelamento do INSS, renegociadas e guias INSS vincendas de 2025.

Art. 2º O repasse financeiro mencionado no artigo 1º desta Lei, para fins únicos de adimplemento das obrigações listadas, será efetuado da seguinte forma:
I - 1ª parcela em 25 de outubro de 2025: R$ 191.474,08;
II - 2ª parcela em 5 de novembro de 2025: R$ 95.830,88;
III - 3ª parcela em 5 de dezembro de 2025: R$ 95.830,88.

Art. 3º Após a aprovação, sanção e publicação desta Lei, o repasse da interferência financeira será efetuado em parcelas mensais, devendo a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN apresentar a seguinte documentação:
- certidões de regularidade fiscal federais, estaduais e municipais;
– certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, FGTS e Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP;
– comprovação do cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
– relatórios de aplicação da despesa;
- relatórios para conferência das retenções do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º e 2-A da Instrução Normativa – IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23 e Decreto Municipal 288/2023 ou outros atos normativos que vieram a substituir; e
- demais documentos exigidos para fins de prestação de contas.

Art. 4º A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN fica obrigada a realizar a prestação de contas do valor repassado mensalmente, apresentando cópias de guias, comprovantes de pagamentos e extrato bancário, encaminhando os documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, até o quinto dia útil do mês subsequente após o repasse da parcela e sua utilização, através de protocolo municipal, independente de solicitação formalizada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A instituição deverá apresentar, entre a documentação comprobatória, o arquivo de retorno dos pagamentos compatível com a planilha informada.

Art. 5º A importância referida nesta Lei deverá ser movimentada em conta bancária específica, de titularidade da Fafiman, aberta e mantida em banco oficial, para a finalidade específica desta Lei.
§1º A movimentação financeira referida neste artigo deverá se realizar única e exclusivamente em banco, sendo vedada a utilização do sistema de caixa.
§2º Os recursos financeiros deverão estar aplicados enquanto estiverem na conta corrente da entidade.
§3º Ao final do mês subsequente ao pagamento da última parcela do repasse, o saldo bancário remanescente deverá ser devolvido aos cofres públicos do Poder Executivo.

Art. 6º O repasse a que se refere esta Lei fica sujeito à prestação de contas mensal ao Município de Mandaguari, bem como ao acompanhamento e fiscalização da municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A117A9D8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4363/2025 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 01 (UM) TERMO ADITIVO

**Lei Ordinária Nº 4363/2025**

Ementa: Autoriza a formalização de 01 (um) termo aditivo visando o repasse financeiro de recursos provenientes de recursos livres, exercício 2025, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo Aditivo pelo Poder Público Municipal, a qual presta serviço da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, objetivando repasse financeiro de recursos livres, exercício 2025 com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, no termo dos Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família-CECAF, para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas – Ano 2025", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n. º 09/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**FF04EEAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2025.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2025.**

**Município:** Município de Mandaguari.
**OSC:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

**Objeto**: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025, publicado na edição 3331, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de julho de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Colorindo Sabores, Construindo Inclusão", para custear despesas com Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: mão de obra para execução de pintura; Outros serviços de terceiros – pessoa física: mão de obra para elevação do muro perimetral; Material de consumo: material para elevação do muro perimetral e Equipamentos de Processamento de dados: mesa digital interativa, na forma estabelecida no plano de trabalho.

**Valor**: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
**Prazo de Execução**: 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.
**Prazo de Vigência**: 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.
**Data da celebração**: 28 de outubro de 2025.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**60F78BF1

**LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº.68/2025**

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA | 76.282.656/0001-06 | R$ 800,00 |

Mandaguari (PR), 29 de outubro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2FA2FCC9

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025-PMM**

**EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAN, ESCÂNER DE MESA, E ESCÂNER BIOMÉTRICO PARA FUNCIONAMENTO INTEGRADO COM OS SISTEMAS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 30/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 05/11/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 05/11/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 05/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 29 de outubro de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**D9E515AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS M**

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, FELIPE CLAUDINO MACHADO, CPF nº 072.351.939-05, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Mandirituba, 24 de outubro de 2025

Prefeito do Município de Mandirituba/PR.

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**82A66900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025
**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos
**Data da Sessão**: 13 de novembro de 2025 às 09h00.
**Valor Máximo:** R$ 238.151,44 (duzentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
**Link:** www.gov.br/compras
**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 29 de Outubro de 2025

***ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**456B4B1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1751/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 694.053,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00

**12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0729) 359.269,24

**09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.850,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

**10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 8.934,67

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**
**14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
**8.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

**12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00

**09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.850,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

**10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 120.934,67
**Art. 4°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0729 359.269,24 **Art. 5** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2025**

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Cavagnolli
**Código Identificador:**B8BD8F1B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1754/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.882.955,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**
**28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO**
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 233.231,22
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 204.534,87

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0200) 229.083,74
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0729) 459.269,24
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0904) 326.983,04
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0905) 229.655,76

**12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0120) 107.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 43.667,33

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO**
**06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 39.530,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 123.053,80

**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**
**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 259.712,29

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0729) 359.269,24

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 43.667,33

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO**
**06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 23.530,00

**13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA**
**06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA**
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**
**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
**20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0904) 300.983,04

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 491.083,74

**Art. 4°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0905 200.655,76
**Art. 5** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025**

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Cavagnolli
**Código Identificador:**57237C21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO N.º 05/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO N.º 08/2023/CEDM/PR - APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA MULHER.**

**RESOLUÇÃO N.º 05/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação n.º 08/2023/CEDM/PR - Apoio e fortalecimento da Política da Mulher.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar, nos termos da Ata 08/2025, a prestação de contas da Deliberação n.º 08/2023/CEDM/PR - Apoio e fortalecimento da Política da Mulher do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de outubro de 2025.

***ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Jessica Josiele Godoi
**Código Identificador:**984FC208

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO N.º 06/2025/CMDM: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 15/2025/CEDM/PR - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER.**

**RESOLUÇÃO N.º 06/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 15/2025/CEDM/PR - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar, nos termos da Ata 08/2025, o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 15/2025/CEDM/PR - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher para equipar a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres no município de Mandirituba/PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de outubro de 2025.

***ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Jessica Josiele Godoi
**Código Identificador:**A314D76C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ADENDO 01 PREGÃO 55-2025

**ADENDO 01**
**Processo 235/2025 – Pregão 55/2025**
**Objeto: Aquisição de ramais elétricos completos para atendimento das necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis.**
***Das Alterações Do Edital:***
**Primeira alteração: No Preambulo do Edital, Item 14.4 – QUALIFICAÇÃO TECNICA, alínea b) consta:**
***Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU; sendo que os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente inscritas nos concelhos de origem deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;***
**Passa a constar:**
***Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, e/ou Concelho Federal dos Técnicos- CFT; sendo que os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente inscritas nos concelhos de origem deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;***
**Da Agenda de Eventos:**
Haja visto que não há propostas cadastradas para o presente processo, A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital permanece inalterada:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **12/11/2025** às 07:30hs.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **12/11/2025** às 08:00hs, no site **bll.org.br.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **12/11/2025** às 08:30hs, no site **bll.org.br.**
**O presente Adendo vai publicado junto ao DIOM e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão no "portal" do Município, como de praxe ( https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/ )**
**Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 55/2025.**

**Município de Manfrinópolis, em 29/10/2025.**

***JOZINEI DOS SANTOS***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**48E70B40

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 2047/2025 - 29.10.2025

Exonera a pedido, Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 181/2025 – SRH, de 23 de outubro de 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado a pedido (Processo nº 181/2025 – SRH, de 23 de outubro de 2025) de cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** conforme matrícula nº 1471, servidor público ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Operador de Trator Agrícola do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de outubro de 2025**.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**6D0D8434

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 2048/2025 - 29.10.2025

Prorroga Processo Seletivo Simplificado - APRENDIZ, conforme Edital n° 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 10.097/2000, no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nº 395/2010 e nº 396/2010, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1698/2024, de 03.01.2024,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o Processo Seletivo Simplificado - APRENDIZ, conforme Edital n° 001/2024, de 21.03.2024, homologado pelo Edital n° 011/2024, de 11 de junho de 2024 e Decreto n° 1793/2024, de 11 de junho de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**BB551279

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 2049/2025 - 29.10.2025

Altera o Decreto nº 2044/2025, de 22.10.2025 que designa os Representantes para comporem a COMPDEC de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10, de 11/05/2010,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 2044/2025, de 22.10.2025 que designa membros para comporem a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manfrinópolis, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com as seguintes organizações e respectivos representantes:
Presidência:
Presidente: Amarildo Alves Carneiro
Vice –presidente: Taisller Guimarães da Silva
Diretoria de Operações:
Coordenador: Daniel Luz dos Reis
Secretário-Executivo: Susana Francisconi
CONSELHO MUNICIPAL:
Câmara de Vereadores Altair Panzera
Secretaria de Administração e Finanças Silomar Elias de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal Laodemir Guepfri
Secretaria de Urbanismo Sidenei da Costa
Secretaria do Interior Rodson Della Betta
Secretaria de Meio Ambiente Antonio Alupp Fogaça
Secretaria de Planejamento José Paulo Gomes dos Santos
Secretaria de Saúde Vagner Ederleno de Camargo
Secretaria de Assistência Social José Altair Teixeira
Policia Militar Sargento Valdomiro da Silva
Associação de Idosos Antonio Moreira da Silva
10º Batalhão de Bombeiros de Francisco Beltrão/PR Bombeira Militar Priscila Leite Silva
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1936/2025, de 11 de fevereiro de 2025, Decreto nº 2020/2025, de 08.08.2025, e Decreto nº 2044/2025, de 22.10.2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis/PR, em 29 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**EBE8629F

## SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 278//2025

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 278//2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 278/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ROBERTO RONALDO NUNES | **MATR.** | **1012239** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTE |
| | | MUNICIPAL DE | MANFRINÓPOLIS |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 24/10/2025 | 24/10/2025 | CASCAVEL | PR | PARA ; TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA FAZER EXAMES ADMISSIONAL . . | 1/2 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 24 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cordeiro Padilha
**Código Identificador:**B37D70E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

**RESOLUÇÃO 07/2025**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de março de 2024 a março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e
Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada, no dia vinte e nove de dois mil e vinte e cinco, que deliberou sobre aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de (01) um ano, visando ser executado para Redução de Saldos no Exercício de 2025,

**Resolve:**

**Art.1.º** Aprovar e deliberar o Plano de Aplicação de Recursos do Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial acumulados no período de março de 2024 a março de 2025, sendo R$ 80.484,63 (Oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para o Bloco da Proteção Social Básica e R$ 30. 078,78 (Trinta mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o Bloco da Proteção Social Especial.
**Art. 2.º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 29 de outubro de 2025.

***MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**A6CE30F8

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 - PMM,** que tem por objeto**: A presente demanda refere-se à aquisição de fraldas descartáveis e materiais de higiene pessoal para atender às necessidades de bebês, com foco na obtenção de produtos de qualidade que garantam conforto e higiene das Creches da Rede Municipal de Ensino.** A empresa proponente: **BUGRE COMERICAL LTDA** foi vencedora dos itens 06, 07, 08, e 12. Valor total R$ 4.063,60 (Quatro mil e cessenta e três reais, e cessemta centavos). **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 1.036,80 (Um mil e trinta e seis reais, e oitenta centavos). **DENISE FARIA DIAS LTDA** foi vencedora do item 14. Valor total R$ 2.552,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05. Valor total R$ 134.167,71 (Cento e trinta e quatro mil, centos e cessenta e sete reais, e setenta e um centavos). **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA** foi vencedora do item 09. Valor total R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais). Itens 10, 11 e 13 fracassados.

Mangueirinha-PR, 29 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**C260F385

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, e em decorrência da desclassificação do fornecedor **SCHEILA PERIN PORTELLA**, resolve **HOMOLOGAR DE FORMA COMPLEMENTAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2024 - PMM,** que tem por objeto**: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades das Secretarias de Obras Públicas e Planejamento, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente de Mangueirinha/PR.** A empresa proponente: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi vencedora do LOTE 04. Valor total R$ 10.700,50 (Dez mil e setecentos reais, e cinquenta centavos).

Mangueirinha-PR, 29 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**539B2A99

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo, conforme as especificações descritas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos**. A empresa proponente: **SHAPE TECNOLOGIA LTDA** foi vencedora dos itens 01, 02, e 05. Valor total R$ 237.180,00 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais). HIPARCO GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA foi vencedora do item 03. Valor total R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). BMB FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA foi vencedora do item 04. Valor total R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Mangueirinha-PR, 29 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**2D65EFC6

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Concessão de uso de espaço público destinado à ocupação e exploração/comercialização dos espaços da praça de alimentação, parque de diversões, bebidas e patrocínios pertinentes as da área de shows quando da realização da 11ª Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - Expomang 2025 a ser realizada nos dias 19 a 23 de novembro de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.** A empresa proponente: **ANTHARYS EVENTOS LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Mangueirinha-PR, 29 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**CDC8CAB0

## PROCURADORIA
## DECRETO Nº 335, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a forma e prazos de pagamento relativos às cotas de patrocínio e cessão de uso de espaços da 11.ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os prazos e condições de pagamento das cotas de patrocínio e cessão de uso de estandes da 11.ª EXPOMANG;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos n.º 308/2025 e n.º 310/2025, que tratam, respectivamente, dos valores dos espaços e das cotas de patrocínio do evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os pagamentos referentes às cotas de patrocínio e à cessão de uso de espaços internos e externos para a 11.ª edição da EXPOMANG deverão ser integralmente quitados até o dia 14 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Mediante pedido formalizado pela empresa interessada, protocolado junto à Secretaria de Indústria e Comércio, poderá ser autorizado o parcelamento do valor devido em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** Após a assinatura do contrato ou do Termo de Compromisso, as empresas deverão efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda automática da reserva do espaço ou da cota contratada, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**LEANDRO DORINI**
Prefeito do Município de Mangueirinha

**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO – EXPOMANG 2025**

À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Município de Mangueirinha – PR
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Telefone/E-mail: _____

A empresa acima identificada vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto Municipal n.º ___/2025, solicitar o parcelamento do valor referente à sua participação na 11.ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, conforme segue:

Tipo de participação: ( )Patrocínio ( )Estande interno ( )Estande externo
Valor total: R$ _____
Parcelas solicitadas (máx. 4): _____

Declara estar ciente de que:

• A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do contrato ou termo de cessão de uso;
• As demais parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias, devendo o valor total estar quitado até o início do evento;
• O inadimplemento implicará perda da reserva e cancelamento do benefício do parcelamento.

Mangueirinha, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

**Parecer da Secretaria**
( )Deferido ( )Indeferido
Despacho:_____
Data: / /2025 Assinatura: _____

**Publicado por:**
Raiane Colla
**Código Identificador:**24A4FAFC

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**EXTRATO DE ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**
**Objeto:** Seleção de propostas para a formalização de parceria com o Município de Mangueirinha, através da Secretaria Municipal Assistência Social, formalizando por meio de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 150/2017.
**Data do Recebimento das Propostas:** 29 de outubro de 2025.
**Horário:** Início às 07h30 e encerramento às 11h30.
**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – Rua Dom Pedro II, nº 1060, Centro.

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA A PROPOSTA 1:**
**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MANGUEIRINHA
**CNPJ:** 80.873.516/0001-80
**Representante:** ZEMAR VALER
**Proposta:** LAZER PARA A MELHOR IDADE
A Comissão de Seleção, conforme critérios estabelecidos no edital, atribuiu à proposta os seguintes pontos:
Critério A – 4,00 (quatro) pontos;
Critério B – 4,00 (quatro) pontos;
Critério C – 4,00 (quatro) pontos;
**Total:** 12,00 (doze) pontos.
**Observações:**
Não houve o comparecimento de outros concorrentes.
A proposta foi considerada plenamente habilitada e classificada para aplicação do projeto.

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA A PROPOSTA 2:**
**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS POUSO ALEGRE
**CNPJ:** 08.743.938/0001-03
**Representante:** JORGE JOÃO GOTTEMS
**Proposta:** REFORMAR PARA MELHORAR
A Comissão de Seleção, conforme critérios estabelecidos no edital, atribuiu à proposta os seguintes pontos:
Critério A – 4,00 (quatro) pontos;
Critério B – 4,00 (quatro) pontos;
Critério C – 4,00 (quatro) pontos;
**Total:** 12,00 (doze) pontos
**Observações:**
Não houve o comparecimento de outros concorrentes.
A proposta foi considerada plenamente habilitada e classificada para aplicação do projeto.

**Encerramento:** Os trabalhos foram encerrados às 16h00m do mesmo dia.

**Comissão de Seleção**
Geovana Moreira
Bruna Kolberg Leal
Edson Junior Della Valentina Gervazio

Mangueirinha/PR, 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Geovana Moreira
**Código Identificador:**27548A02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N° 043/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
CONTRATO: 200/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.**

Celio Lelis da Mata, Prefeito de Marilena designa, pelo presente, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336
Fiscal do contrato: RENATA CAROLINE BALICO 5811

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

Marilena, 29 de outubro de 2025

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6336***
Gestor De Contrato

| *RENATA CAROLINE BALICO* | *5811* |
|---|---|

Fiscal Do Contrato

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**B4F61257

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº45/2025**

**Dispensa por menor valor: nº45/2025.**
**Processo Administrativo: nº 117/2025.**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma das salas de aula, banheiros e corredores da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma das salas de aula, banheiros e corredores da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Marilena-PR, 28 de Outubro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**NÚMERO DO PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.
**N° DO PROCESSO:** 117/2025
**CATEGORIA DO ETP:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**1. INTRODUÇÃO**
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**2. OBJETO**
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**3. SECRETARIA REQUISITANTE**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

**4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**
CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON.

**5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

DURANTE VISTORIAS TÉCNICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE DE MANUTENÇÃO, NO REFERIDO CMEI CONSTATOU-SE O DESGASTE AVANÇADO E IRREGULARIDADE NOS PISOS DAS SALAS DE AULA, CORREDORES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, OCASIONANDO RISCOS DE ACIDENTES, ACÚMULO DE SUJEIRA E DIFICULDADES DE HIGIENIZAÇÃO, O QUE COMPROMETE DIRETAMENTE A SEGURANÇA, O CONFORTO E A QUALIDADE DO AMBIENTE PEDAGÓGICO.
DIANTE DESSE CENÁRIO, TORNA-SE NECESSÁRIA E URGENTE A REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS, A FIM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, E EM ATENDIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE PREVEEM A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.
JÁ DURANTE INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH CONSTATOU-SE QUE OS BANHEIROS DA UNIDADE SE ENCONTRAM COM ELEVADO NÍVEL DE DESGASTE, APRESENTANDO PISOS E REVESTIMENTOS DANIFICADOS, INFILTRAÇÕES, VAZAMENTOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS EM ESTADO PRECÁRIO, COMPROMETENDO AS CONDIÇÕES DE USO E A SALUBRIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR. DIANTE DESSE DIAGNÓSTICO, TORNA-SE NECESSÁRIA A REFORMA COMPLETA DOS BANHEIROS.

**6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**FUNDAMENTAÇÃO:** DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

**COMENTÁRIOS:** O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES**

**FUNDAMENTAÇÃO:** ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 600 | metros | Assentamento piso porcelanato | R$ 40,00 | R$24.000,00 |
| 2 | 18 | unidades | Instalação de portas de madeira e metálica | R$200,00 | R$3.600,00 |
| 3 | 450 | metros | Execução contrapiso em argamassa | R$20,00 | R$9.000,00 |
| 4 | 42 | metros | Execução passeio em concreto | R$25,00 | R$1050,00 |
| 5 | 2 | unidade | Instalação de batentes | R$300,00 | R$600,00 |
| 6 | 65 | metros | Instalação de forro PVC, incluso tarugamento | R$20,00 | R$1.300,00 |
| 7 | 700 | metros | Demolição de piso de concreto e cerâmica | R$20,00 | R$14.000,00 |
| 8 | 5 | metros | Execução de sumidouro | R$200,00 | R$1.000,00 |
| 9 | 1 | unidade | Execução de serviços de tubulação p/ esgoto sanitário | R$1.500,00 | R$1.500,00 |
| 10 | 1 | unidade | Execução de serviços de água fria | R$1.450,00 | R$1.450,00 |
| 11 | 100 | metros | Execução de reboco em paredes de alvenaria | R$25,00 | R$2.500,00 |
| | | | | **total** | **R$ 60.000,00** |

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**FUNDAMENTAÇÃO**: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**
GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE PARA ALUNOS E SERVIDORES;
ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EDUCACIONAL;
CONTRIBUIR PARA UM AMBIENTE PEDAGÓGICO MAIS ACOLHEDOR E ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS;
CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE ASSEGURAM O DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

**12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
**COMENTÁRIOS:** AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE BENS, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

**14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**15. RESPONSÁVEIS**

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA***
Secretária de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**0D2D981A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 466/2025.**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma das salas de aula, banheiros e corredores da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 45/2025, em favor da empresa: **49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS ,** inscrito no **CNPJ/MF sob o número 49.124.425/0001-00,** com sua proposta no valor de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**96D6BB79

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 468/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais e produtos de limpeza, para higienização e desinfecção, destinados aos departamentos da Sede, Saúde, Educação, Rodoviário, Esporte Assistência Social, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2025 em favor das empresas: **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 06.025.319/0001-58,** com sua proposta no valor total de **R$ 797.235,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos e tinta e cinco reais).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**0C536943

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA**: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.124.425/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**VALOR:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**Fontes de Recursos:**
**08.001.12.361.0013.20.34.3.3.90.39 – Salário Educação** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
296 – 1107 – Salário Educação – Exercício Corrente
296 – 3107 – Salário Educação – Exercício Anterior

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 5 (CINCO) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

ATO Nº 42/2025.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.**

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

**Atribuição Nome Matrícula**

**Gestor de contrato**: Darlene de Souza Barbosa 6336

**Fiscal do contrato**: Dulce Aparecida de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____ ---
Darlene de Souza Barbosa

_____
Dulce Ap. de Barros Mota

_____
**Celio Lelis da Mata**

**Marilena - PR, 28 de Outubro de 2025.**

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**D578A0FD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR:** R$ 797.235,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E TINTA E CINCO REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

5 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B) – EXERCÍCIO CORRENTE
40 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
58 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
466 – 31057 – AUX FINANC – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – A
465 – 31073 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM - EXERCÍCIO
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
176 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
177 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR

195 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
196 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
219 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
220 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
464 - 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
218 - 03494 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
259 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
306 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
311 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
327 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/DELIB 78-2022/HIGIENE ÍNTIMA
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
445 – 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
374 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
378 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**881AE70F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 048/2024

**Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celio Lelis da Mata.

**Contratado: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.060.356/0005-01, com endereço sito na Avenida Paraná, n° 590, Centro, no Município de Marilena-PR.**

**Valor total do contrato:** R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

**Percentual de execução: Aprox.** 0% (zero por cento), **correspondendo a todo o valor contratual**.
**Amparo Legal:** Artigo 137 inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**Motivo da rescisão:** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, mediante recomendação administrativa.

Marilena/PR, 29 de outubro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Tarifa da Silva
**Código Identificador:**A0FE2AB8

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº467/2025**

Súmula: Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura no Município de Marilena, Estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VI do §2º do art. 216A da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, nos arts. 5º a 7º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e na Lei Federal nº 14.903, de 24 de junho de 2024, bem como o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Estadual nº 3.463, de 19 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, de que trata o inciso VI do §2º do art. 216A da Constituição Federal, instituídos pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica.
**Parágrafo único**. As entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT poderão adotar as disposições deste Decreto na execução de ações e programas culturais, naquilo que for aplicável.

**Art. 2º** O Município de Marilena, Estado do Paraná adotará o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e no Decreto Estadual nº 3.463, de 19 de setembro de 2023, sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, salvo disposições em contrário previstas neste Decreto e em regulamentação própria.

**Art. 3º** Na utilização dos mecanismos de fomento, o Município de Marilena, Estado do Paraná adotará mecanismos a fim de estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas.

**CAPÍTULO II**
**DO FOMENTO DIRETO**

**Seção I**
**Dos Mecanismos e Das Modalidades**

**Art. 4º** São mecanismos de fomento direto à cultura no âmbito municipal:
**I** - o fundo Municipal da Cultura; e
**II** - as dotações orçamentárias destinadas à SECULT e às suas entidades vinculadas.

**Art. 5º** A utilização dos recursos dos mecanismos de fomento direto poderá ocorrer por:
**I** - Execução direta de políticas públicas culturais pelo Município ou pelas entidades vinculadas à SECULT;
**II** - Transferência via convênios, contratos de repasse ou instrumentos similares para a administração direta, autárquica e fundacional do município, observado o regulamento específico;
**III** - outros instrumentos como termo de parceria, termo de fomento, termo de cooperação e termo de execução cultural.
**§ 1º** A administração pública municipal, nos limites de suas competências, poderá credenciar instituições financeiras para auxiliar a operacionalização de recursos.
**§ 2º** A gestão de procedimentos e a operacionalização dos instrumentos pela administração pública municipal ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma do Mapas Culturais do Município de Marilena/PR, quando se tratar de recursos estaduais e federais, observada a obrigatoriedade de fornecimento de informações para a administração pública estadual e federal por intermédio de plataforma própria específica.

**Art. 6º** Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:
**I** - fomento à execução de ações culturais;
**II** - apoio a espaços culturais;
**III** - concessão de bolsas culturais;
**IV** - concessão de premiação cultural; e
**V** - outras modalidades previstas em ato da SECULT.
**Parágrafo único**. As modalidades de que tratam os incisos I a V do caput deste artigo poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais a que se refere o art. 11 deste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do seu formato de constituição jurídica.

**Art. 7º** A SECULT desempenhará estratégias para evitar que os recursos aplicados com recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.399, de 2022, se concentrem nos mesmos projetos apresentados pelo mesmo agente cultural.

**Seção II**
**Dos Chamamentos Públicos**

**Art. 8º** Os chamamentos públicos das políticas culturais de fomento observarão o disposto nesta Seção, exceto na hipótese de haver previsão de outro procedimento específico em regime jurídico aplicável ao instrumento escolhido pela administração pública.
§ 1º Os processos seletivos a que se refere esta Seção se pautarão por procedimentos claros, objetivos e simplificados, com uso de linguagem simples e formatos visuais que orientem os interessados e facilitem o acesso dos agentes culturais ao fomento.
**§ 2º** Os editais e as minutas de instrumentos jurídicos serão disponibilizados, preferencialmente, em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como audiodescrição e vídeo orientativo.

**Art. 9º** Na realização dos chamamentos públicos serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**Art. 10**. Os chamamentos públicos terão as seguintes fases:
**I** - publicação dos editais;
**II** - análise das inscrições;
**III** - análise técnica e de mérito de projetos;
**IV** - seleção dos projetos;
**V** - habilitação dos agentes culturais proponentes responsáveis pelos projetos aprovados;
**VI** - celebração do instrumento jurídico aplicável.

**Art. 11**. Poderão participar dos chamamentos públicos os agentes culturais que atenderem às condições estabelecidas nos editais, podendo ser:
**I** - pessoas físicas;
**II** - pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
**III** - grupos ou coletivos culturais caracterizados por um conjunto de pessoas sem constituição jurídica formalizada.
**§ 1º** Agente cultural é a pessoa física ou jurídica, grupo ou coletivo cultural, com atuação no segmento cultural.
**§ 2º** Os grupos ou coletivos serão representados por um membro escolhido para atuar como representante legal.
**§ 3º** O membro representante legal deve ser pessoa física que atua de forma organizada e contínua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais, a qual será responsável legal pelo projeto para fins administrativos, que incluem assinatura dos documentos e instrumentos jurídicos do grupo, pelo recolhimento de tributos, prestação de contas e outras atividades inerentes ao agente cultural contemplado.
**§ 4º** A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
**§ 5º** Para ampliar a participação de grupos vulneráveis será realizada busca ativa e as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, ou outro meio cabível à situação de vulnerabilidade constatada.
**§ 6º** A busca ativa será realizada por agentes facilitadores, conforme previsto no § 1º do art. 33, deste Decreto, estes sendo entendidos como agentes pertencentes ou decorrentes de contratos ou parcerias firmadas pela SECULT, que atuarão no apoio, busca ativa, inscrição, acompanhamento da execução e na prestação de contas dos projetos.
**§ 7º** Para fins do disposto no §5º deste artigo, consideram-se grupos vulneráveis:
**I** - analfabetos;
**II** - residentes de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;
**III** - população nômade ou itinerante;
**IV** - pessoas em situação de rua;
**V** - moradores de ocupações irregulares e assentamentos informais;
**VI** - pessoas imigrantes e refugiadas;
**VII** - pessoas de baixa renda, assim consideradas aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

**Art. 12**. O edital preverá a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos nas etapas de:
**I** - proposição técnica da minuta de edital;
**II** - análise e deferimento de inscrições;
**III** - análise técnica e de mérito de projetos;
**IV** - seleção de projetos;
**V** - julgamento de recursos.
**Parágrafo único**. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no caput deste artigo.

**Art. 13**. As inscrições dos projetos serão analisadas por uma comissão de seleção que será designada por resolução da SECULT.
**Parágrafo único**. A designação da comissão de seleção poderá recair por comissões já existentes na estrutura da SECULT, observando-se as vedações previstas no art. 12 deste Decreto.

**Art. 14**. Serão indeferidas as inscrições que deixarem de apresentar toda a documentação obrigatória referente ao projeto exigida pelo edital ou instrumento equivalente.
**§ 1º** Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de três dias úteis, a contar da publicação.
**§ 2º** Somente o projeto cuja inscrição for deferida passará pela etapa de análise técnica e de mérito.

**Art. 15**. As etapas de análise técnica e de mérito e de seleção de projetos poderão contar com o apoio técnico de especialistas:
**I** - convidados pela administração pública para atuar como membros da comissão de seleção, em caráter voluntário;
**II** - contratados pela administração pública conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para:
**a)** atuar como membros da comissão de seleção;
**b)** emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da comissão de seleção.
**III** - mediante a celebração de parcerias com órgãos ou entidades da administração pública e/ou com organizações da sociedade civil, na forma da legislação aplicável.
**§ 1º** A análise de projetos poderá utilizar critérios quantitativos ou qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no edital.
**§ 2º** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**§ 3º** Os editais poderão adotar indutores de notas para fins de cumprimento de políticas afirmativas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.
**§ 4º** Será publicado resultado provisório após a análise técnica e de mérito e a seleção de projetos, com abertura de prazo recursal de três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões.

**Art. 16**. Na fase de habilitação, os agentes culturais cujos projetos forem selecionados serão convocados para apresentar a documentação de habilitação prevista em edital.
**§ 1º** Os documentos para habilitação serão solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de projetos.
**§ 2º** Os requisitos de habilitação serão compatíveis com a natureza do instrumento jurídico respectivo e não poderão implicar restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais às políticas públicas de fomento.
**§ 3º** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural.
**§ 4º** O cadastro prévio no Mapas Culturais do Município de Marilena/PR poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de habilitação.
**§ 5º** É vedada a participação como proponente agente cultural servidor público da SECULT e suas unidades vinculadas, incluídos residentes técnicos, estagiários e terceirizados.
**§ 6º** Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SECULT e suas unidades vinculadas, incluídos residentes técnicos, estagiários e terceirizados, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
**§ 7º** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**§ 8º** A comprovação de que trata o §7º deste artigo, poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
**§ 9º** Caso o agente cultural integrante de grupo vulnerável não possua endereço fixo, contatos telefônicos e/ou e-mail, o agente cultural e/ou o agente facilitador deverá incluir dados de referência e promover outras formas de contato e localização.
**§ 10** Para agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, conforme disposto no § 7º do art. 11 deste Decreto, o cadastro no sistema Mapas Culturais do Município de Marilena/PR também incluirá os dados do agente facilitador responsável pela inscrição.
**§ 11** Em caso de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de três dias úteis.

**Art. 17**. Na hipótese de inabilitação dos contemplados serão convocados novos agentes para apresentação da documentação de habilitação.

**Art. 18**. Na fase de celebração do instrumento jurídico serão coletadas as assinaturas física ou eletrônica dos agentes culturais habilitados.
**Parágrafo único**. Será realizada a coleta da digital como assinatura para os casos de grupos vulneráveis que não possuam condições de assinar nos termos do caput deste artigo.

**Art. 19**. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de seleção de proponentes e os seus resultados serão publicados no endereço eletrônico da SECULT e em diário oficial.
**§ 1º** Os extratos dos termos de execução cultural celebrados serão publicados em formato de lista, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome e valor do projeto, no endereço eletrônico da SECULT e em diário oficial, separados por categoria, sob a forma disciplinada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
**§ 2º** As informações relativas à execução financeira dos recursos recebidos pelo Município serão disponibilizadas para acesso público.

**Art. 20**. A SECULT poderá remanejar os recursos destinados às ações culturais previstos para os editais, podendo realizar complementação decorrente de recursos advindos de reversão ou de saldos não utilizados em outros editais, caso em que deverão ser respeitadas as respectivas ordens de classificação e seleção para contemplar um número maior de projetos.

**Art. 21**. Sendo ofertado determinado quantitativo de vagas em edital, chamamento público ou em outro instrumento de determinada área cultural, e não sendo preenchidas as vagas por ausência de inscritos suficientes para preenchê-las ou de interessados que atinjam a pontuação mínima, os recursos financeiros destinados a atendê-lo poderão ser destinados às vagas remanescentes de outro edital, chamamento público ou outro instrumento de área cultural diversa, a critério exclusivo da SECULT.

**Art. 22**. Todos os remanejamentos previstos nos artigos deste Decreto serão objeto do relatório de gestão final.

**Seção III**
**Dos Instrumentos Jurídicos Aplicáveis à Modalidade de Fomento à Execução de Ações Culturais e da Modalidade de Apoio a Espaços Culturais**

**Art. 23**. As modalidades de fomento à execução de ações culturais e apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração dos seguintes instrumentos:
**I** - acordo de cooperação, termo de fomento ou termo de colaboração, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
**II** - termo de compromisso cultural, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.018, de 2014, nas hipóteses em que o fomento enquadrar-se no escopo da Política Nacional de Cultura Viva, conforme regulamento específico;
**III** - termo de execução cultural, conforme os procedimentos previstos neste Decreto, para a execução de recursos de que tratam a Lei Federal nº 14.399, de 2022, e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou
**IV** - outro instrumento previsto na legislação de fomento cultural da União ou do Estado.
**§ 1º** As disposições previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, não se aplicam aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública para as modalidades de fomento previstas no caput deste artigo.
**§ 2º** A escolha do instrumento a ser utilizado deverá ser indicada pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a sua celebração, conforme os objetivos pretendidos, observados os princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.
**§ 3º** A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos no Decreto nº 10.086, de 2022, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços.
**§ 4º** O Decreto nº 10.086, de 2022 poderá ser aplicado para a contratação de apoio técnico de especialistas para a etapa de análise de propostas.

**Art. 24**. O instrumento jurídico poderá ter escopo plurianual quando otimizar o alcance dos objetivos da política pública de fomento cultural, conforme previsão no edital de chamamento público, ou quando for relativo:
**I** - à manutenção:
**a)** de instituição cultural, incluídas as suas atividades de caráter permanente ou continuado e as demais ações constantes do seu planejamento;
**b)** de espaços culturais, incluídos a sua programação de atividades, as suas ações de difusão cultural, a aquisição de móveis, a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, os serviços de reforma ou construção e os serviços para garantir acessibilidade, entre outras necessidades de funcionamento; ou
**c)** de corpos artísticos estáveis ou outros grupos culturais com execução contínua de atividades;
**II** - à realização de eventos periódicos e continuados, como festivais, mostras, seminários, bienais, feiras e outros tipos de ação cultural realizada em edições recorrentes; ou
**III** - ao reconhecimento da atuação de mestres e mestras da cultura popular mediante premiação cujo pagamento ocorra em parcelas.

**Subseção I**
**Do Termo de Execução Cultural**

**Art. 25**. O termo de execução cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais.

**Art. 26**. O termo de execução cultural é firmado entre a Administração Pública e o agente cultural.
**§ 1º** Após a inscrição do projeto a ser fomentado não será permitida a transferência de titularidade, salvo em caso de falecimento ou invalidez permanente do proponente.
**§ 2º** Para fins de transferência da titularidade, o respectivo processo deve ser iniciado com solicitação do substituto ou do proponente, conforme o caso, instruído com a documentação comprobatória do fato motivador da substituição e a documentação de habilitação do novo titular, inclusive documento probatório de capacidade técnica.

**Art. 27**. O plano de trabalho será preenchido no Mapas Culturais do Município de Marilena/PR pelo proponente quando da sua inscrição para participação do chamamento público e será anexo ao termo de execução cultural celebrado e preverá, no mínimo:
**I** - a descrição do objeto;
**II** - o cronograma de execução; e
**III** - o orçamento.
**§ 1º** O orçamento do plano de trabalho será previsto por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.
**§ 2º** A compatibilidade entre o orçamento do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.
**§ 3º** O orçamento do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, devendo ser justificado.

**Art. 28**. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados em conta bancária específica em desembolso único ou em parcelas e os rendimentos oriundos de aplicação financeira poderão ser aplicados para o alcance do objeto, desde que autorizado pela SECULT.
**§ 1º** A conta bancária a que se refere o caput deste artigo poderá se enquadrar nas seguintes hipóteses:
**I** - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
**II** - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**§ 2º** A conta bancária a que se refere o caput deste artigo conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.
**§ 3º** A SECULT poderá proceder a abertura de conta específica em nome do agente cultural proponente em favor do projeto contemplado.

**Art. 29**. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
**I** - prestação de serviços;
**II** - aquisição ou locação de bens;
**III** - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
**IV** - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
**V** - despesas com tributos e tarifas bancárias;
**VI** - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
**VII** - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
**VIII** - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
**IX** - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
**X** - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
**XI** - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
**XII** - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
**§ 1º** As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
**§ 2º** O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
**§ 3º** As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
**§ 4º** Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
**§ 5º** O agente cultural, excepcionalmente, poderá ser reembolsado apenas por despesas executadas com recursos próprios desde que, cumulativamente:
**I** - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos;
**II** - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) dentro do valor global do instrumento; e
**III** - tenham sido realizadas no período compreendido entre a inscrição do projeto e a finalização da execução do projeto.

**Art. 30**. O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:
**I** - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
**II** - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
**Parágrafo único**. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**Art. 31**. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
**§ 1º** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
**I** - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
**II** - alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
**§ 2º** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
**§ 3º** As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja o remanejamento orçamentário de, no máximo, vinte por cento do valor de cada rubrica do orçamento poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
**§ 4º** A utilização de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural mediante autorização prévia da administração pública.
**§ 5º** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**Subseção II**
**Da Prestação de Contas do Termo de Execução Cultural**

**Art. 32**. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias de prestação de informações:
**I** - in loco;
**II** - em relatório de execução do objeto; ou
**III** - em relatório de execução financeira.
**§ 1º** A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto.
**§ 2º** Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita para prestação de informações in loco, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.
**§ 3º** Independentemente da categoria de prestação de contas aplicável, a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contados do fim da vigência do instrumento.
**§ 4º** A SECULT poderá, em qualquer tempo, solicitar, para fins de acompanhamento e monitoramento, documentação referente à execução do objeto, incluindo documentos fiscais e bancários dele decorrentes.
**§ 5º** Ato da SECULT regulamentará modelo de relatórios de execução do objeto do termo de execução cultural.

**Art. 33**. Para a prestação de contas do termo de execução cultural, a administração contará com a atuação de agentes facilitadores e com uma comissão de fiscalização.
**§ 1º** Os agentes facilitadores poderão ser:
**I** - agentes públicos;
**II** - contratados na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
**III** - terceiro em razão da celebração de parcerias com órgãos ou entidades da administração pública e/ou com organizações da sociedade civil.
**§ 2º** A comissão de fiscalização será composta por agentes públicos e será designada por ato da SECULT.

**Art. 34**. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação seja suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.
**§ 1º** A utilização da categoria a que se refere o caput deste artigo condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.
**§ 2º** Nos casos selecionados para a prestação de informações in loco, o agente cultural será cientificado durante a execução do projeto.
**§ 3º** O agente facilitador responsável elaborará relatório de visita de verificação para a prestação de informações in loco e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

**I** - encaminhar o processo à comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
**II** - recomendar que seja solicitada a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de prestação de informações in loco que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
**III** - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
§ 4º A comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações in loco poderá:
**I** - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
**II** - solicitar a apresentação pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
**III** - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
**IV** - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto nem o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 35**. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
**I** - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de até trinta dias corridos, após a finalização do projeto; e
**II** - análise do relatório de execução do objeto por agente facilitador.
**§ 1º** O agente facilitador competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
**I** - encaminhar o processo à comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
**II** - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
**§ 2º** A comissão de fiscalização responsável pelo julgamento da prestação de informações em relatório de execução do objeto poderá:
**I** - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
**II** - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
**III** - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 36**. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
**I** - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto após a prestação de informações in loco ou a prestação de informações em relatório de execução do objeto, conforme o caso;
**II** - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Parágrafo único. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de trinta dias contados do recebimento da notificação.

**Art. 37**. O julgamento das informações constantes no relatório de execução financeira pela comissão de fiscalização poderá concluir pela:
**I** - aprovação do relatório de execução financeira, com ou sem ressalvas; ou
**II** - reprovação do relatório de execução financeira, parcial ou total.
**§ 1º** Em caso de reprovação do relatório, parcial ou total, o agente cultural poderá apresentar recurso à autoridade máxima da SECULT, no prazo de até quinze dias úteis.
**§ 2º** No caso de recursos decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, poderá ser aplicada a sanção de advertência em caso de aprovação do relatório de execução financeira com ressalvas.

**Art. 38**. Na hipótese da necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça, no prazo de dez dias úteis, a opção por:
**I** - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
**II** - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
**III** - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
**§ 1º** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, sendo cabíveis ações compensatórias.
**§ 2º** O plano de ações compensatórias deverá ser apresentado dentro do prazo previsto no caput deste artigo.
**§ 3º** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento e respeitado o prazo estabelecido pela SECULT.
**§ 4º** A SECULT deliberará a respeito do plano de ações compensatórias, observará a adequação do plano em vista ao valor devido e poderá solicitar eventuais ajustes.
**§ 5º** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
**§ 6º** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, em até dez parcelas mensais iguais.
**§ 7º** O atraso superior a trinta dias do pagamento de qualquer parcela ensejará o vencimento antecipado da dívida, inscrição no Cadastro Informativo Municipal e encaminhamento à dívida ativa do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**Art. 39**. Os prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, assim como os prazos para eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias serão definidos no edital de chamamento e, na hipótese de recursos federais, estarão sujeitos às determinações da União.

**Seção IV**
**Da Modalidade de Concessão de Bolsas Culturais**

**Art. 40**. A modalidade de concessão de bolsas culturais será utilizada para promover ações culturais de pesquisa, promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares.

**Art. 41**. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, de acordo com:
**I** - o procedimento previsto neste Decreto;
**II** - o procedimento previsto na Lei nº 13.018, de 2014, e em ato da SECULT, nas hipóteses em que o fomento enquadrar-se no escopo da Política Nacional de Cultura Viva.
**§ 1º** A concessão de bolsas com os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 2022, ou com os recursos previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, poderá ser realizada por meio de qualquer dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo, a critério do gestor público.
**§ 2º** A escolha do procedimento a ser utilizado em cada caso será especificada pelo gestor público no processo administrativo em que for formalizado o edital, conforme os objetivos pretendidos,

observados os princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

**Art. 42**. O chamamento público para a concessão de bolsas observará o disposto neste Decreto quanto ao chamamento público, ressalvados os dispositivos relativos a plano de trabalho, análise de instrumento jurídico e demais regras não aplicáveis à natureza jurídica de doação com encargo.
**Parágrafo único**. O edital de concessão de bolsas poderá prever a destinação de valores fixos, o pagamento de diárias, o ressarcimento de valores relativos a passagens aéreas, o pagamento de despesas com ações formativas ou qualquer outro formato adequado à implementação da modalidade.

**Art. 43**. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no relatório de bolsista, vedada a exigência de demonstração financeira.
**§ 1º** Conforme estabelecido em edital, o relatório de bolsista poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.
**§ 2º** As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de bolsas culturais, em razão da natureza jurídica de doação com encargo.
**§ 3º** Nos casos em que a bolsa resultar na materialização de produtos, o edital poderá prever a destinação ao acervo da administração pública ou outras destinações que garantam democratização de acesso.
**§ 4º** O não cumprimento do encargo resultará em:
**I** - suspensão da bolsa;
**II** - cancelamento da bolsa; e/ou
**III** - determinação de ressarcimento de valores.

**Seção V**
**Da Modalidade de Concessão de Premiação Cultural**

**Art. 44**. A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade da cultura, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.
**§ 1º** A inscrição de candidato em chamamento público de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.
**§ 2º** O edital de chamamento público conterá seção informativa sobre incidência tributária, conforme legislação aplicável.

**Art. 45**. O agente cultural premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.
**Parágrafo único**. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

**CAPÍTULO III**
**AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**

**Seção I**
**Do Apoio Financeiro Para Garantir Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022**

**Art. 46**. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública relativa aos recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022 oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
**§ 1º** Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput deste artigo:
**I** - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
**II** - o sistema Braille;
**III** - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
**IV** - a audiodescrição;
**V** - as legendas; e
**VI** - a linguagem simples.
**§ 2º** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
**I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
**II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
**III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
**IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
**V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
**§ 3º** O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**Art. 47**. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

**Art. 48**. Na realização dos procedimentos públicos de seleção serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
**§ 1º** Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em ato da SECULT, considerados:
**I** - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
**II** - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
**III** - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
**IV** - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
**a)** 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
**b)** 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
**§ 2º** Os mecanismos de que trata o inciso III do §1º deste artigo serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.
**§ 3º** Para fins do disposto no inciso IV do §1º deste artigo:
**I** - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
**II** - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
**III** - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

**IV** - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
**V** - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV deste parágrafo, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
**§ 4º** Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 49**. Para instrumentos realizados pelo Município de Marilena, Estado do Paraná com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 2022, fica estabelecido que o agente cultural proponente somente poderá ser contemplado em, no máximo, dois instrumentos.
**Parágrafo único**. Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo agente cultural a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 50**. A SECULT se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018, do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.213, de 2024.
**§ 1º** A SECULT realizará o tratamento dos dados disponíveis no sistema de financiamento à cultura no Município de Marilena, Estado do Paraná, os quais serão utilizados para fins públicos e, conforme o caso, poderão ser compartilhados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 2018.
**§ 2º** Os agentes culturais, ao se inscreverem nos editais, deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais.

**Art. 51**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 29 de outubro de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**EFB1DBF3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 229/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância,
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma instância intersetorial responsável por planejar, implementar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância;
**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre as áreas da educação, saúde, assistência social, cultura e direitos humanos para a garantia dos direitos das crianças de 0 a 5 anos;
**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica nomeada a **Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância** do Município de Marilena – PR, composta pelos seguintes membros:
**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Darlene de Souza Barbosa
**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Renata Caroline Bálico
**III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Kelly Saraiva Muniz da Mata
**IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**
Fatima Izumi Matsumoto Belieri
**V- Secretaria Municipal de Esporte;**
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari
**VI- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;**
Wesley dos Santos Lima
**VII- Conselho Tutelar**
Solange Aparecida Lucio Almeida
**VIII- Conselho Municipal de Educação**
Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp
**IX - Representantes de pais ou responsáveis de crianças de 0 a 5 anos**
Rosangela Jose Ferreira
**X- Representante da Câmara Municipal de Vereadores**
Célia Maria dos Santos

**Art. 2º**Compete à Comissão:
I – Contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância no município;
II – Articular ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da criança;
III – Acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
IV – Propor ações de mobilização e sensibilização da sociedade sobre os direitos das crianças.
**Art. 3º**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marilena – PR, 29 de outubro de 2025.**

***CÉLIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal
Município de Marilena – PR

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**4EE403CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 230/2025**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marilena**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Plano Municipal de Educação e no Decreto nº 465/2025, que institui a Comissão Municipal de Expansão da Educação Infantil,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**
Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão Municipal de Expansão da Educação Infantil** do Município de Marilena – PR:

| NOME | REPRESENTAÇÃO | CARGO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Darlene de Souza Barbosa | Secretaria Municipal de Educação | Presidente |
| Wesley dos santos Lima | Secretaria Municipal de Obras e Engenharia | Membro |
| Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp | Conselho Municipal de Educação | Membro |
| Adriana da Silva Martins Almeida | Representante das Instituições de Educação Infantil | Membro |
| Loraine Ezidio Meneguetti | Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação | Membro |

| | | |
|---|---|---|
| | Infantil | |
| Solange Aparecida Lucio Almeida | Representante do Conselho Tutelar | Membro |
| Rosangela Jose Ferreira | Representante dos Pais ou Responsáveis de alunos da Educação Infantil; | Membro |

**Art. 2º**Compete à Comissão:
I – planejar, propor e acompanhar ações voltadas à expansão da Educação Infantil no Município de Marilena – PR;
II – realizar estudos e diagnósticos sobre a demanda e oferta de vagas na Educação Infantil;
III – subsidiar a elaboração de projetos e políticas públicas para o setor;

IV – Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à Educação Infantil.
**Art. 3º**A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, podendo convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos e entidades para colaborar com seus trabalhos.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2025.**

***CÉLIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal de Marilena – PR

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**EE431359

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **025/2025** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS** |
| **Nome do Credor:** | **INTER FILM'S PELICULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **07.396.460/0001-20** |
| **Valor:** | **R$ 2.649,99** |

Matinhos, 03 de outubro de 2025.

***JAIR DE BORBA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**2FFBD6DC

### GABINETE
### DECRETO N.º 4454/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30624/2025, decreta a:

**APOSENTADORIA**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora MARLENE ALVES PEREIRA, portadora da C. I. R. G. n.º 10.948.437-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 624.725.859-34, matrícula 59196-02, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, nível 1E, classe I, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.049,40.
**Art. 3º** Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 27 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTÔNIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**97CED95A

### GABINETE
### DECRETO Nº4455, DE 29 DE OUTUBRO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1190/2009 e Lei nº2358/2022, e suas respectivas alterações, decreta a:

**Art. 1º -** Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição do Edital de Abertura do Processo Seletivo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Organizadora de Seleção de Pessoal.

**Art. 2º -** Fica constituída a Comissão Organizadora/Examinadora de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

| **Presidente** | **CPF** | **Cargo** |
|---|---|---|
| Eduarda Cristina Poletto Gonçalves | 069.816.329-00 | Bacharel em Saúde Coletiva |
| **Membro** | **CPF** | **Cargo** |
| Denise Cavenaghi Molina | 055.494.609-20 | Psicólogo |
| Gustavo Araujo de Almeida | 020.136.679-73 | Médico Clínico Geral |
| Kariny Araujo Muniz | 062.807.489-10 | Bacharel em Saúde Coletiva |

**Art. 3º** Compete a Comissão:

Elaborar e analisar os Editais do Processo Seletivo;
Elaborar e examinar as provas;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver todo o cronograma do certame.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D8841876

### GABINETE
### DECRETO Nº 4456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 098/2025 de 24 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Poliana Silvestrini Zanini Lopes | Nº 9.***.***-3 | Nº 076.***.***-73 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**00D2F97E

## GABINETE
## DECRETO Nº 4457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Marcos Vinicius Da Silva Vieira | Nº08*.***.***-8 | Nº 083.***.***-84 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9901D8EF

## GABINETE
## DECRETO Nº 4458, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Isabella Dos Santos Ramos Fortes | Nº1*.***.***-8 | Nº 121.***.***-39 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5756A08C

## GABINETE
## DECRETO Nº 4459, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Elizabete Schmidt | Nº 53*.***.***-*1 | Nº 531.***.***-91 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D6F23D39

## GABINETE
## DECRETO Nº 4460, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 123/2025 de 27 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Educador Social**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Janaina Scotti Pinto | Nº5.***.***-0 | Nº 075.***.***-14 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2D0464B3

## GABINETE
## PORTARIA Nº 1434/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
**RETIFICAR**
A Portaria nº 073 do dia 13 de janeiro de 2025, referente a concessão de Função Gratificada do servidor **REGINALDO MARIANO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**CONCEDER**

**Art.20°** Ao servidor **REGINALDO MARIANO,** matrícula nº 55328/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA**, simbologia **FG-3.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**64BA07C9

**GABINETE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**Art.1º EXONERAÇÃO** de **JOAREZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 713.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º NOMEAÇÃO** de **JOAREZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 713.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**8C234239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTÚDIO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE DIFUSÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), para a seguinte empresa ANDERSON AMORIM ROSA, inscrita no CNPJ nº 07.187.140/0001-60 no valor global de R$40.148,59 (quarenta mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Matinhos, em 27 de outubro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**5FF72A0B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 49/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Marcelo Rak
CARGO: Vereador
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Caravana Federativa: Governo Federal

DATA SAIDA: 30/10/2025 RETORNO: 31/10/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**662F6391

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 50/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Edivaldo Jacinto Hipólito
CARGO: Vereador
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Caravana Federativa: Governo Federal

DATA SAIDA: 30/10/2025 RETORNO: 31/10/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

Autorizado
***MARCELO RAK***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**6F8B9FCA

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 51/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 51/2025**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Josias Ferreira Lima
CARGO: Vereador
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Caravana Federativa: Governo Federal

DATA SAIDA: 30/10/2025 RETORNO: 31/10/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

Autorizado
***MARCELO RAK***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**E3FA9594

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 52/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Walter Nunes Dias
CARGO: Vereador
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr.
OBJETIVO: EVENTO: Caravana Federativa: Governo Federal

DATA SAIDA: 30/10/2025 RETORNO: 31/10/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 1,5 VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

Autorizado
***MARCELO RAK***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**AB86ED66

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## AVISO CREDENCIAMENTO Nº003/2025

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 78, inciso I e art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021 OBJETO: **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas repartições públicas desta Municipalidade**, CONFORME A LEI 14.133/2021. A solicitação de credenciamento e apresentação da habilitação inicia: dia 30/10/2025 às 09h00min vigendo até a data final do credenciamento às 17h00min.O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida das Araucárias, nº 1530, centro, Mato Rico/Pr, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30 min e das 13h30 min às17h00min,pelo site: https://www.matorico.pr.gov.br/licitacoes/, E-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br e ou pelo telefone 0800 888 5155.

Mato Rico/Pr, 29 de outubro de 2025

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**84C0E303

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 43/2025 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 43/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 149412 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 35.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: | 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 35.000,00 |
| **Total da Receita:** | | 35.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**D473E6E3

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 43/2025 SUPERAVIT

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 43/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.365.1201.2.020 | | MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 33131 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 33.500,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**29FF9095

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**

Eu, Vagner dos Santos Felisbino presidente da Comissão Consultiva Municipal, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 534/2017, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o **Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico-Paraná. Comunica** que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Escola Municipal Princesa Isabel, conforme abaixo descrito:

| Nº | NOME | RG | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Josilene Dias da Silva – Titular<br>Maria Luiza Malamim – Suplente | 8.417.356-8<br>6.420.187-5 | Professor |
| 2 | Sandra Tereza Recofka – Titular<br>Juliana Struz - Suplente | 6.528.349-2<br>10.286.330-5 | Funcionário |
| 3 | Irene Ortis - Titular<br>Josiane Pereira dos Santos - Suplente | 6.143.304-0<br>10.929.634-1 | Representante dos Pais |

Mato Rico, 24 de outubro de 2025

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO MENDES**

Eu, Vagner dos Santos Felisbino presidente da Comissão Consultiva Municipal, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 534/2017, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o **Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico-Paraná. Comunica** que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Escola Municipal do Campo Mendes, conforme abaixo descrito:

| Nº | NOME | RG | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Tatiane Garcia – Titular<br>Suzana Gomes de França Mendes– Suplente | 10.144.693-0<br>8.582.709-0 | Professor |
| 2 | Taisa Vidal Gonçalves – Titular<br>Luzia Sueli Korpan - Suplente | 13.830.830-8<br>10.922.515-0 | Funcionário |
| 3 | Gilmar Chatoski- Titular<br>Franciele Rodrigues Delgado - Suplente | 8.104.835-5<br>10.070.767-5 | Representante dos Pais |

Mato Rico, 24 de outubro de 2025

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**

Eu, Vagner dos Santos Felisbino presidente da Comissão Consultiva Municipal, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 534/2017, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o **Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico-Paraná. Comunica** que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, conforme abaixo descrito:

| Nº | NOME | RG | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Erocelia Ferreira dos Santos – Titular<br>Helena Hey – Suplente | 7.353.880-7<br>6.039.343-5 | Professor |
| 2 | Edgard Paulo Mendes – Titular<br>Maria Cristiane Araujo- Suplente | 4.047.975-9<br>10.079.991-0 | Funcionário |
| 3 | Valéria Pereira Palczuk Dal Santo- Titular<br>Jaqueline Boschen Regel - Suplente | 9.938.822-6<br>13.636.543-6 | Representante dos Pais |

Mato Rico, 24 de outubro de 2025

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**7694AD11

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 01/2025**

ERRATA Nº 02/2025
ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 01/2025
TORNAR PÚBLICO
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal INEZ GONÇALVES DE ABREU, por meio da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo em vista o disposto no Edital de Classificação Preliminar 01/2025 do dia 28 de outubro de 2025, vem, através da Errata 02/2025, tornar público aos interessados a retificação e a complementação, cujas alterações estão elencadas a seguir:
Por **motivos técnicos**, informa-se que **algumas das inscrições realizadas pela internet não foram contabilizadas na classificação** divulgada anteriormente.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 comunica que será publicado, no **dia 03 de novembro de 2025**, novo edital de classificação provisória, em razão da necessidade de reanálise de inscrições encaminhadas por meio eletrônico que, por motivos técnicos, não foram devidamente recebidas e processadas no endereço de e-mail oficial do certame, deixando, assim, de constar na listagem inicialmente homologada.
A medida tem por finalidade assegurar a ampla participação, a transparência e a lisura do processo seletivo, garantindo que todas as inscrições enviadas dentro do prazo previsto sejam corretamente analisadas.

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico, 29 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 284/2025***

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**8950A410

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI ORDINÁRIA 729/2025 VINCULADO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2025**

**Lei Ordinária 729/2025 vinculado ao Projeto de Lei Ordinária Nº 17/2025**

SÚMULA: SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Aprovou e submete a Sanção do Prefeito Municipal a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao

desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
**Art. 2º** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 23 de outubro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**A54CB619

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI ORDINÁRIA 730/2025 VINCULADO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025**

**Lei Ordinária 730/2025 vinculado ao Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2025**

SÚMULA: Acrescenta dispositivo ao artigo 17 da Lei Municipal nº 669/2023, que Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Mato Rico/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Aprovou e submete a Sanção do Prefeito Municipal a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII ao artigo 17 da Lei Municipal nº 669/2023, com a seguinte redação:
VII. cassação de registro ou do relacionamento de estabelecimento.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 23 de outubro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**0612A007

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 408/2025 - EXONERA SERVIDOR TEMPORARIO - OPERADOR DE MAQUINA - DIEGO SCHMURA**

**PORTARIA Nº 408/2025**

SÚMULA – Exonera a pedido OPERADOR DE MAQUINA, servidor temporário. selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**EXONERAR:**

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO SCHMURA**, portador da cédula de identidade civil nº 129995963 e inscrição no CPF nº 106.041.489-92, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, do Cargo Temporário de "**OPEADOR DE MAQUINA"**, admitido em 19/03/2024, sob matricula nº 100300, a partir do dia 31/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de OUTUBRO de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**CE8DC0D7

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº85/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela prefeita municipal **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.5**.334-* – Pr. e inscrito no CPF n.º 738.563.***-34, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada neste ato, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 85/2024, referente a Inexigibilidade Nº 03/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no artigo 107, e clausula 2ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no Sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 12(doze) meses, ficando a vigência para 28/10/2026.

**Cláusula Terceira** – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor anual do contrato de prestação de Serviços, com fundamento no artigo 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.
O valor anual será reajustado de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) para R$ 15.447,32 (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), o que representa um acréscimo percentual de 3,33%, em conformidade com os parâmetros estabelecidos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em conformidade com os índices do IPCA .

**Cláusula Quarta**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de outubro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal
Contratante

***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratado

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**85EA248A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2025 DISPENSA N. 64/2025

**Adjudica** e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização da Locação dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

**DO FAVORECIDO:** LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 15.544.330/0001-15

**OBJETO**: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços recreativos e culturais, visando a realização de Locação dos brinquedos, para a chegada do Papai Noel na Cidade.

**VALOR**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL**: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR**: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 29 de outubro de 2025

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**639A4E59

### LICITAÇÃO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo n°** 101/2025
**Dispensa n**.: 64/2025
**Fundamentação**: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

> Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Locação dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na cidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
**CONSIDERANDO**que o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a Locação dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade.
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa de preços e a empresa LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 15.544.330/0001-15, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 15.544.330/0001-15, para a Locação dos Brinquedos em comemoração à chegada do Papai Noel na Cidade, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
**Art. 2º –** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
**Art. 3º –** Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**05020EAB

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/11/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 017/2025**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** em atendimento à **Divisão Municipal da Administração** do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**Valor estimado R$ 81.924,00 (oitenta e mil, novecentos e vinte quatro reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**46848AE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 089/2025**

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 089 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**ERRATA DA PORTARIA N.º 089/2025**, que "Concede diárias à servidora Nathália Emanuele Valério Cordeiro, para participação em evento técnico na cidade de Curitiba-PR", publicada no diário oficial em 22 de outubro de 2025,

**ONDE SE LÊ:**

"Palácio Marumbi, Morretes, 22 de outubro de 2025."

**LEIA-SE:**

"Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2025."

**Palácio Marumbi**, Morretes, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO PELUSO***
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**Publicado por:**
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
**Código Identificador:**DE8215DD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA Nº 091/2025**

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Fica concedido Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 30 de outubro de 2025, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.867, de 21 de novembro de 2024.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2025.

***JOÃO PELUSO***
Presidente

**Publicado por:**
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
**Código Identificador:**04DA4409

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 17 de novembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, conforme especificações no Termo de Referência, no valor máximo de **R$ 152.953,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

**INFORMAÇÕES:**

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 29 de outubro de 2025.

***RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO***
Agente de Contratações do Município

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**EF5E0158

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 930 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA N. 930 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Ementa:* "Dispõe sobre o direito de receber óxido nitroso por pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência ou necessidades especiais, durante procedimentos odontológicos no âmbito dos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária n 2589/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Silvia Stopasol, Samira da Saúde e João Peluso).

**Art. 1º** Fica estabelecido o direito dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, à sedação por óxido nitroso durante procedimentos odontológicos, quando indicado ou avaliada sua necessidade por profissional de saúde, devidamente atestada em prescrição odontológica.

**Art. 2º** Os profissionais de saúde que realizam procedimentos odontológicos nesses pacientes devem avaliar a necessidade de sedação por óxido nitroso, considerando as características individuais do paciente e a natureza do procedimento.

**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos de saúde que realizam procedimentos odontológicos em pacientes com TEA, deficiência ou necessidades especiais devem disponibilizar os recursos necessários para a aplicação segura do óxido nitroso, garantindo a presença de profissional capacitado para sua administração.

**Art. 4º** Os responsáveis legais do paciente devem ser informados toda vez que houver a possibilidade de utilização de sedação por óxido nitroso, devendo fornecer o consentimento por escrito.

**Parágrafo único.** Os profissionais da unidade de saúde devem prestar os devidos esclarecimentos sobre os benefícios, riscos e alternativas existentes.

**Art. 5º** A capacitação dos profissionais de saúde para a utilização da sedação por óxido nitroso em pacientes com TEA, deficiência ou necessidades especiais deve ser incentivada e promovida pelos órgãos de saúde competentes, visando garantir aplicação segura, eficiente e atualizada.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, inclusive para tratar da aquisição de equipamentos e treinamento de equipes, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrielle Ferreira Petersen
**Código Identificador:**9E5099FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 931 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA N. 931 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária n 2590/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba).

**Art. 1º -** Fica instituído na rede pública municipal de ensino do Município de Morretes, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

**Parágrafo Único.** A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º -** Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

**§ 1º** O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

**§ 2º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

**§ 3º** A distribuição dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

**Art. 3º -** Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, bem como dos materiais escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

**Art. 5º -** Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Morretes será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

**Art. 6º -** As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º -** A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrielle Ferreira Petersen
**Código Identificador:**A4B7679B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 932 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA N. 932 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara e reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.549.753/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 21, Mundo Novo – Saquarema, Morretes/PR".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária n 2592/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Taninha da Luz).

**Art. 1º** - Declara e reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.549.753/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 277, Km 21, Mundo Novo – Saquarema, Morretes/PR.
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

1

**Publicado por:**
Gabrielle Ferreira Petersen
**Código Identificador:**9C6F2E15

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025**
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico 002/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma esportiva conectável de alto desempenho, produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto, adequada para uso em ambiente externo e com sistema de dispersão de água, a ser instalada no Parque Infantil do Lago Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu.

| Item | OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNI | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Plataforma esportiva conectável de alto desempenho esportivo produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto que posso ser utilizado em ambientes externos (áreas descobertas) dotado de sistema de dispersão de água, incluído montagem e instalação. | M2 | 425 | R$ 295,00 | R$ 125.375,00 |

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
O Município tem buscado, de forma continua, alternativas para aprimorar e conservas os espaços públicos assegurando mais segurança, conforto e qualidade de vida á população. O Lago Municipal, um dos principais pontos de lazer e convivência da comunidade, necessita de uma intervenção urgente no piso do parquinho infantil, atualmente a areia apresenta um desgaste significativo decorrente da exposição direta ao sol e a chuva, fatores que aceleram a deterioração do gramado sintético instalado no local.
Por se tratar de um ambiente ar livre e de grande circulação, especialmente por crianças, é essencial que o piso seja composto por material duráveis, de fácil manutenção e que ofereçam segurança aos usuários. No entanto, a aquisição de produtos que conciliem qualidade e custo tem se mostrado um desafio para o Município, uma vez que o gramado sintético tradicional possui baixa durabilidade, exigindo frequentes manutenções e reparos.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
O valor total da contratação é de **R$ 125.375,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 0012.0361.008.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

| | |
|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| 004 | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL |
| 0012.365.0009.2-024 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

| | |
|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| 004 | DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 0012.365.0009.2-025 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

**EMPRESA CONTRATADA:** MEGA DADOS COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 60.699.188/0001-30.

**FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do item e Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

**PRAZO DE ENTREGA**
**8.1. O prazo para entrega e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**8843534B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 (90061/2025 – COMPRAS.GOV.BR)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**
**MODALIDADE: AVISO** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas destinadas a ações sociais e de valorização promovidas pela Administração Municipal, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social e aos idosos cadastrados nos programas da rede socioassistencial do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, compreendendo produtos alimentícios de qualidade, embalagens adequadas e garantia de validade, para promoção da segurança alimentar e valorização dos beneficiários durante as festividades de fim de ano.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14/11/2025.
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**007303E4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 5977/2025

**PORTARIA N.º 5977/2025**
**DATA: 29/10/2025**

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

**DECLARA**

Art. 1º - Abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, abaixo relacionado:

**ADEMIR GORGES,** convocado pela portaria nº 5970/2025, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de Operador de Maquinas, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**7FAE822E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5978/2025**

**PORTARIA N.º 5978/2025**
**DATA: 29/10/2025**

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**VALDENI ANTONIO ROSSI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, portador da matrícula nº 901-1, com início em 08/10/2025, de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**696DC330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, em favor a empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ Nº 26.826.790/0001-52**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2025

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Leandro da Silva de Lima - Eletrica – CNPJ N° 26.826.790/0001-52 – Dois Vizinhos -Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
**VALOR:** R$ 148.269,50 (cento e quarenta oito mil duzentos e sessenta nove reais e cinquenta centavos).
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 Secretaira de Industria, Comércio e Turismo, 001 Departamento de Industria, Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção da Departamento de Industria, Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**A0D39D9C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**APROVA A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2025**

SÚMULA: Aprova a implantação da vigilância socioassistencial e a elaboração do diagnóstico socioterritorial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr e solicita a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de implantação, diagnóstico e capacitação aos agentes envolvidos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2025 da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências (CMEV), datado de 23/10/2025.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2025.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a implantação da vigilância socioassistencial, a elaboração do diagnóstico socioterritorial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr e a capacitação dos agentes envolvidos.

**Art. 2º -** Solicitar junto a gestão da Secretaria de Assistência Social e a Administração Municipal, a contratação de empresa especializada para os serviços constantes do Art. 1º dessa Resolução.

**Art. 3º -** Indicar que a contratação seja feita de forma direta, conforme legislação vigente, com empresa detentora de notória especialização nos serviços necessários, uma vez que envolve a produção de conhecimento, análise de dados complexos, formulação de estratégias e planejamento para a política pública de Assistência Social. Considerando a complexidade dos serviços, outra forma de contratação poderá comprometer a qualidade e a efetividade técnica dos serviços.
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de outubro de 2025.

***CAROLINE MAY DAL MOLIN***
Presidente do CMAS/NPI/PR

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**C664CCF0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 362/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Artes (20 horas) – P. S. S., a senhora Elisangela de Paula, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.338-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.031.399-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de outubro de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FDB66E8D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 368/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Rosiney Aparecida Franssão de Paula, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.557.872-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.988.119-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6FC35B70

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 369/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Thayna Cristiane Gomes de Matos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.782.619-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.869-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**84676DE0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 370/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Edneia Andrade de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.345.403-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.675.558-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**54262668

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 371/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Roseli Maria de Carvalho Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.317.322-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.665.789-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FFB71DFE

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 372/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Celina Nogueira de Abreu Zotto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.293.237-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.292.409-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**5C4CE4E7

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 373/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Rosimeire Chaves Paes Belafonte, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.306.252-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.338.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3ABA5D14

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 374/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Marli Galbero de Assis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.596.110-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.389.549-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CA2A15B2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 375/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Cilene Violin Luppi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.557.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.233.689-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F0FB88E8

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 376/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Karolayne Santos Cruvineli Rossi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.253.661-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.377.849-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D2998B90

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 377/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Jessica Caroline de Paula Massini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.267.533-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.461.519-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6C24D849

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 378/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Juliana Braz Gabriel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.438.148-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.382.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A8EA44E9

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 379/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Valeria Cristina Siena Goncalves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.768.868-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**B2EFCB2F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 380/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Vanessa Figueira Leal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.858.383-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.580.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8257FA98

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 381/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Vanessa de Carvalho Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.172-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.192.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**46D2010D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 382/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Ariany Monteiro da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.445.378-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.769.859-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AE71F1F5

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 383/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Najla Braga da Silva Faria, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.151.610-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.191.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8BFDA7DA

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 384/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Eliane Patrícia Maciel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.209-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.577.239-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D23657A2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 385/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Monica Semoto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.928.926-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.447.989-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3E4D7F51

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 386/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Vera Lucia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.201.382-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.295.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**C5696DC2

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 387/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Marlene Aparecida de Souza Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.984.920-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.302.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3D20EA08

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 388/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Edineia Rosangela Fernandes Cortezia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.842.794-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.868.269-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**15A8038F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 389/2025**

de 20 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Patrícia Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.263.084-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.216.039-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**162E0B86

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 390/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Thalia Cristina de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.663-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.556.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A5D01BE3

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 391/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Nislaine dos Santos Rosante, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.669.410-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.486.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**713AF45E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 392/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Ana Paula da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.282.462-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.465.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2F452AC5

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 393/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Fernanda Maresi da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.493.525-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.363.779-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2CA5765C

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 394/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professor (20 Horas) – P. S. S., o Senhor Elias Silva Dantas, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.829.930-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.759.229-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**93A97CD1

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 395/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Christiane da Silva Barbosa de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.636.724-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.636.479-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**36C93327

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 396/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Lorena Salustriano Gomes da Cruz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.660.874-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.975.759-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**75195D63

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 397/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Vanessa do Prado Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.691.310-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.106.269-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**85FA1AA0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 398/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Millene Marques Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.807.167-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.529-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**9796FBB0

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 399/2025**

de 21 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor Renato Cardoso de Sa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.648.849-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.104.299-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**0EE72E0A

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº386/2025**

de 20 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., o Senhor WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO, portador do Registro Geral nº *.317.***-4 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.685.***-60 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *5642** Série *004*/BA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**53F6A34C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N° 557/2025**

Súmula: Institui e nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990);
**CONSIDERANDO** as publicações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que versam sobre a defesa de direitos e enfrentamento às violências;
**CONSIDERANDO** o decreto presidencial de 2007 que institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
**CONSIDERANDO** a Matriz de Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes publicado em 2011; e
**CONSIDERANDO** o Decreto 8.116, de 13 de julho de 2021, do Paraná, regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade do enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes em nosso município de Paiçandu.

**DECRETA:**

**Art.1°** Ratificar as atividades da comissão municipal para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
§1° A comissão municipal para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações para enfrentamento das diversas formas de violência;
$2° Os integrantes da comissão municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes referenciadas ao Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento social de Maringá.

**Art. 2°** Compete à Comissão Municipal para Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I - Articular as Políticas Setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II- Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do trabalho infantil FNPETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na
elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra Crianças e Adolescentes;
III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não - governamentais que prestam atendimento a criança e ao adolescente em âmbito regional;
IV - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para a implementação de ações destinadas a prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V- Articular a ação dos diversos órgãos de Administração Pública Municipal de modo a integrar alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento de criança e ao adolescente;

**Art. 3º** A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:
**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Tatiane Alves dos Santos
Suplente: Michele Cristina Bravim

**II - Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Elisângela Lisboa Fanti

**III- Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Andrielly Silva de Oliveira
Suplente: Maria Madalena Raimundo

**IV-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Titular: Waldir Allan Watermann
Suplente: Claudemir Aparecido Leibante

**V-Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Maria Aparecida Miranda da Silva
Suplente: Leonaldo Silveira

**VI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**
Titular: Sonia Guedes Viana
Suplente: Bruna dos Santos Silva

**VII – Delegacia de Polícia Civil**
Titular: Gustavo Mendes Marques de Brito
Suplente: Cleber Ronaldo Biliato

**VIII – Destacamento da Polícia Militar**
Titular: João Victor Rafael Cortez
Suplente: Ederaldo Hernandes Huss

**IX - CMDCA**
Titular: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Fernando Junior da Conceição

**X - Conselho Tutelar**
Titular: Adriana Marinho Teles
Suplente: Rosiane Francisco Pires

**XI – APAE Paiçandu**
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
Suplente: Rondinele Vicente André Rosa

**XII – Centro de Referência de Assistência Social**
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Nathyele Nayara Pertile

**XIII – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**
Titular: Lucas Ferreira Pelissari
Suplente: Regis Cardoso Fujii

**Art. 4°** A Comissão Municipal promoverá reuniões trimestrais,

**Art. 5°** A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes caberá a órgão gestor a

Política Municipal de Assistência Social, Política Municipal de Saúde e Política Municipal de Educação, podendo haver rotatividade entre as secretarias;
§1° Cabe a comissão municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade;

**Art. 6°** Para as reuniões e capacitações da comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada secretaria participante.

**Art. 7°** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiçandu, 28 de Outubro de 2025

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**5A9EE6C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
**Objeto:** O objeto da licitação consiste em serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias com caminhão hidro-jato, transporte de efluentes e serviços de vídeo inspeção tubular para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município., cuja execução ocorrerá de forma fracionada, sob demanda e conforme as necessidades operacionais do Município.
**Legislação:** Lei 14.133/2021
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Novembro de 2025, às 09h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 29 de outubro de 2025.

***VERONICA SIMÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**E8490393

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO P.A 45/2025 - CAMISETAS PROERD**

**FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU**

**CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**
CONTRATO Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 09/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 45/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.866.817/0001-66, com endereço AV. PIONEIRO ALÍCIO ARANTES CAMPOLINA, CEP 87083020, representada por ALDRY ADRIANA SPLENDOR, Carteira de identidade nº 50803236, inscrito no CPF nº 843.881.299-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
**1. DO OBJETO:**
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas d** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
**6. DA ADESÃO DO CONTRATO**
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
**16. Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**72. DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**77. CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 22 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

_____
***SS CONFECÇÕES LTDA***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 157 | 20,47 | **Total: 15.352,50** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: MARCA PRÓPRIA | Modelo: MODELO PRÓPRIO | |
| Descrição: CAMISETA GOLA V, MANGAS E GOLA NA COR AZUL, FECHAMENTO DOS OMBROS, DAS MANGAS E DO RECORTE EM OVERLOQUE. TECIDO DO CORPO NA COR BRANCO, EM DRY FIT, LOGOMARCA PROERD, BRASÃO DA PREFEITURA - TAMANHOS: 8,10,12,14,16 - P,M,G,GG,EXG,EXGG - CAMISETA GOLA V costurada com duas agulhas. Mangas e gola na cor azul, fechamento dos ombros, das mangas e do recorte em overloque. Tecido do corpo na cor branco, em dry fit microfilamentada com transfer sublimação sendo logomarca do PROERD na parte frontal conforme figura anexo, na manga esquerda Brasão da Prefeitura do Município de Paiçandu, na manga direita Brasão da Polícia Militar, nas costas a escrita Fundação de Educação Paiçandu 2025 (imagem anexo). As camisetas devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas com os dados da Empresa Fornecedora. OBS.: Camisetas destinadas aos educandos participantes do PROERD, sendo a arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. As quantidades por tamanhos serão devidamente informadas na nota de empenho e as unidades deverão ser confeccionadas nos tamanhos números 8- 10- 12-14-16?P-M-G-GG-EXG-EXGG. Empresa vencedora deverá apresentar amostra tamanho M em até 10 dias corridos. Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | | | |
| Quantidade: 750 | **Valor Unit.: 20,47** | | Total Item: 15.352,50 | |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** | | | **15.352,50** | |

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**6B1B4EC2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
**CONTRATO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRATADO:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 1 | Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A | R$ 3.975,55 | **R$ 3.866,23** |

Paiçandu_PR., 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**1EAB7849

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO ESTRUTURA PROERD P.A 47/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA** ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão deLicitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 47 /2025 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 29/10/2025 |
| d) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

EVOLUTION LTDA

**Lote:** *1* *LOTE 01*

| Item | Descrição | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SONORIZAÇÃO: 2 RETORNOS (NO MÍNIMO) 6 CAIXAS DE SOM (NO | 1,000 | 1.870,0000 | 1.870,0000 |
| | | ***Total:*** | | 1.870,00 |

**Lote:** *2* *LOTE 02*

| Item | Descrição | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ILUMINAÇÃO: 20 PARES LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO MÍNIMO) 3 | 1,000 | 1.771,0000 | 1.771,0000 |
| 3 | TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10 | 1,000 | 685,2000 | 685,2000 |
| 4 | PAINEL DE LED - P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÃO DE NO | 1,000 | 2.443,8000 | 2.443,8000 |
| | | ***Total:*** | | 4.900,00 |

Paiçandu, 29/10/2025

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA***
Dir. Presidente Fundação de

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**D6D6CACC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL P.A 50/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA** ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 50 /2025 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 29/10/2025 |
| d) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

CONSTRUTORA L. 7. LTDA

**Lote:** *1 LOTE1*

| Item | Descrição | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE | 1,000 | 2.000.000, | 2.000.000,0000 |
| | | ***Total:*** | | 2.000.000,00 |

Paiçandu, 29/10/2025

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA***
Dir. Presidente Fundação De

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**38BF4B23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### PORTARIA Nº 1370/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

**PORTARIA Nº 1370/2025**

Ementa: Concede semidiária ao vereador Fabiano da Conceição Catharina

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 897/2025

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, para liberação de recursos", no período de 4/11/2025, na cidade de Curitiba/PR.
**Previsão orçamentária**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| Servidor | Cargo | Matrícula | Total das diárias |
|---|---|---|---|
| Fabiano da Conceição Catharina | Vereador | 125 | R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**093CEF4A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 14/11/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em prédios e locais do Município de Palmeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 de Outubro de 2025.
***FRIEDRICH NORBERT KLIEWER***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**FB88856B

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27466/2025

**Objeto**: Aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira.

**Fundamentação**: Inciso I do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Dotação Orçamentária:** 08001123610023607233903200000 **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**Empresa Vencedora:** A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.795.809/0001-10 para todos os itens, com o valor total de R$ 347,993.80 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de outubro de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**81283569

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.81.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, ensaio CBR e percolação de solo Sob Sistema de Registro de Preços
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária:

| Reduzido | Pragmática | Fonte |
|---|---|---|
| 75 | 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 | 1000 |
| 128 | 05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00 | 1000 |

Contratada:
Fornecedor: NPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF: 58.971.523/0001-65
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de outubro de 2025

***FABIANO BISHOP CASSANTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**11D05092

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28403/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira

| Proponente | CPF/CNPJ | Processo Administrativo | Resultado |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE SAUDE LENY PAROLIN MELZER | 52.695.456/0001-17 | **28403/2025** | HABILITADO |

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

***OSMAIR LEDERER***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**A5467B60

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REVOGA RESULTADO DE JULGAMENTO**
**CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27455/2025**

REVOGA RESULTADO DE JULGAMENTO

**CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27455/2025**
A Comissão de Contratação do Município de Palmeira revoga o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira

| Proponente | CPF/CNPJ | Processo Administrativo | Resultado |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE SAUDE LENY PAROLIN MELZER | 52.695.456/0001-17 | **27455/2025** | HABILITADO |

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

***OSMAIR LEDERER***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**51E42639

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1681/2025 – MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

Contrato n.º: 1681/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.951.008/0001-20
Processo Administrativo: 27356/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 116/2025
Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0
Valor: O valor total do Contrato é de R$ 238.600,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).
Período de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/10/2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**719552CB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.184, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à empresa Super Hmais Atacado e Varejo, pelos relevantes e imprescindíveis serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua inovação e função para o bem coletivo.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BBD5E443

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.185, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à empresa **Bolachas Holandesas Jonker**, pelos mais de 30 anos de atuação em Palmeira, destacando-se por sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social do município, pelo incentivo ao trabalho familiar e artesanal, e por seu compromisso com a comunidade, por meio de ações que fortalecem o associativismo, a identidade local e o bem-estar coletivo.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**DD75E167

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.186, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **DÊNIS SANSON**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua dedicação à vida pública, jurídica e às ações sociais voltadas ao bem-estar coletivo.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**C45D5997

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.187, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **ALTAMIR SANSON**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua dedicação à vida pública, e às ações sociais voltadas ao bem-estar coletivo.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**779E1428

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 6.188, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à empresa **Baston Aerossol**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense e pela sua destacada contribuição para o desenvolvimento econômico, social e industrial da região.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**54ABB589

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º1.231 DE 29/10/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS**

**Portaria n.º1.231 de 29/10/2025**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 30/10/2025, 3 (três) dias de férias, referente ao período cancelado pela Portaria nº 1208 de 04/09/2025, para o servidor **Dyego Emanuel Giebeluka Quadros,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico administrativo"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
**Código Identificador:**EB1D37D0

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 18.658, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 27477/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, alínea *c*, e o artigo 2º do Decreto nº 18.045, de 24 de Fevereiro de 2025, que institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social
, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º*** ----------
----------
----------
*c) Francielle Sovinski, cargo de Assistente Social, sob matrícula nº 204306;*
----------
***Art. 2º*** *Ficará responsável pelos andamentos dos trabalhos da equipe de Vigilância Socioassistencial o servidor nomeado no cargo de ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.*
----------*" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no 18.045, de 24 de Fevereiro de 2025

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E9CE9A83

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 14/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmeira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, e suas alterações.
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 531/2025 – SEDEF, referente a adequação do fluxo da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que regulamenta o Incentivo Financeiro Estadual destinado à construção de creches e espaços de atendimento educacional e social, prioritariamente voltados à Primeira Infância, por meio de repasse Fundo a Fundo;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a submissão da solicitação de execução de obra referente à construção de creche destinada ao atendimento educacional e social de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, na Rua Arnoldo Costa, Município de Palmeira, para fins de habilitação junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 531/2025 – SEDEF.
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

***DEBORA P. BRONOSKI FURMAM***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9A7CCAD1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

**AGENTE EDUCACIONAL:**

SIRLEI GUIMARÃES;
FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI;
SUZANA KOVALSKI;
ELYDIANE CABRAL GONÇALVES;
ANDRIELE BARBOSA SIMER;
CAMILA ORNIESKI CONSTANTE;
RENATA MARQUES KAPP;
SHEILA DA LUZ;
MAISA PLODECK CORDEIRO.

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**6097E6B6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26569/2025.

**PROFESSOR 40H:**

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
SUZANA KOVALSKI
ELI APARECIDA BACH
ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**F85CF67E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

**PSICÓLOGO:**

LUÍS FERNANDO PEDRÃO SANTOS

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**AE2E9B21

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.656 DE 29/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2002 – PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.0 1000 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVILR$40.000,00

**Total Suplementação: R$40.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 3001 | R$40.000,00 |

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**BC556421

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.657 DE 29/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
962 - 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00

**Total Suplementação: R$40.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$40.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**24453265

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.659 DE 29/10/2025 - DESIGNA A SERVIDORA KARINA GONCALVES DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF FAXINAL DOS QUARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 18629/2025,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal **KARINA GONCALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 203886, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Faxinal dos Quartins, com efeitos a partir de 01/10/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**03904228

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.660 DE 29/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$27.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.189/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
954 - 4.4.90.51.00.00 600 OBRAS E INSTALAÇÕES R$27.000.000,00

**Total: R$27.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 600 R$27.000.000,00

**Total da Receita: R$27.000.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**F2A73D6D

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.661 DE 29/10/2025 ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$347.404,99**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.190/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$347.404,99 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
952 – 4.4.90.52.00.00 – 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$347.404,99

**Total: R$ 347.404,99**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$347.404,99

**Total da Receita: R$347.404,99**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**DCE872AA

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.662 DE 29/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$650.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.191/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
953 - 4.4.90.51.00.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES R$650.000,00

**Total: R$650.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$650.000,00

**Total da Receita: R$ 650.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**E4323D25

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.663 DE 29/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.192/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
942 – 4.4.90.51.00.00 595 OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000.000,00

**Total Suplementação: R$30.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte:595 R$30.000.000,00

**Total da Receita: R$30.000.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**C7316E43

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 20/10/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JAINI CAROLINE BLAUSIUS
Inscrição: 3048
Emprego público: Psicólogo

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**D70DFD67

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº 6.189 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$27.000.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
954 - 4.4.90.51.00.00 600 OBRAS E INSTALAÇÕES R$27.000.000,00

**Total: R$27.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 600 R$27.000.000,00

**Total da Receita: R$27.000.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**7848ADB7

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº 6.190 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$347.404,99**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$347.404,99 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
952 – 4.4.90.52.00.00 – 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$347.404,99

**Total: R$ 347.404,99**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$347.404,99

**Total da Receita: R$347.404,99**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**E09292C8

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº 6.191 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$650.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
953 - 4.4.90.51.00.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES R$650.000,00

**Total: R$650.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$650.000,00

**Total da Receita: R$ 650.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**6A0CA218

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº 6.192 DE 29/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
942 – 4.4.90.51.00.00 595 OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000.000,00

**Total Suplementação: R$30.000.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte:595 R$30.000.000,00

**Total da Receita: R$30.000.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**7521AAE6

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 25.198, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS (RETIFICADO)**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25290/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1039*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Altair dos Santos* | *742.xxx.xxx-34* | *R$ 1600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9DA470F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve

CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Vereador:** ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
**Data início:** 30/10/2025
**Data fim:** 31/10/2025
**Nº de Diárias:**
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
**Município de destino/UF:** CURITIBA/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4106902
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Participar do evento "Caravana Federativa do Paraná - Foz do Iguaçu".
**Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de outubro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**CB06A539

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Servidor:** FERNANDO CARNEIRO
**Data início:** 30/10/2025
**Data fim:** 31/10/2025
**Nº de Diárias:**
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
**Município de destino/UF:** FOZ DO IGUAÇU/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4108304
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Realizar o transporte do vereador Antonio Machado de Jesus Filho para participar de evento em Foz do Iguaçu/PR.
**Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 29 de outubro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**44D0F02B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**1º ADITIVO AO CONTRATO 257/2024 - C. 03/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM VIAS URBANAS EM CBUQ, SENDO 5.286,67 M2 DE PAVIMENTAÇÃO E 2.225,78 M2 DE RECAPE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 7.512,45 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua GLB Banco De Areia Pedreira Fazenda Cris, s/n Sala A - CEP: 84935000 - Bairro: Rural, inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DIENARO PIETRIOLLI DELLAI** , portadora do RG SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.***.***-**, denominada **CONTRATADA.** Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n°. 257/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **257/2024**da Concorrência **03/2024**, fica prorrogado pelo período de 62 (sessenta e dois) dias àquele constante da contratação original 30/10/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/10/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal
Contratante

Pavilluzzo PavimentaçãoLTDA
***DIENARO PIETRIOLLI DELLAI***
CPF: 064.839.239-29
Contratada

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**45AD8CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 60/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2025**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA TIPO C, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**DATA DE ABERTURA:** 11/11/2025 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29 de outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Otto Back
**Código Identificador:**4F5D9F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025 - P.E. 56/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com à Avenida João Ferreira Neves, 3033, Sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portador do RG:81710791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.***.***-**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DO CONTRATO:** 29/10/2025
**VIGÊNCIA:** 28/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 67.873,90 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**50BBEA68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 - P.E. 56/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 12******* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DO CONTRATO:** 29/10/2025
**VIGÊNCIA:** 28/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 69.305,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinco Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**B1A88663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 - P.E. 56/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 Sala 2 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **CAROLINA MARCONDES THOMÉ**, portador do RG:84*******e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.***.***-**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DO CONTRATO:** 29/10/2025
**VIGÊNCIA:** 28/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 479,99 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**64D5EA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025 - D. 40/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 40/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: LAURECI DE OLIVEIRA 02350877930**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Marechal Floriano Peixoto, Sn - Cep: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.092.582/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LAURECI DE OLIVEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS LISOS, CANELADOS E ACRÍLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DO CONTRATO:** 29/10/2025
**VIGÊNCIA:** 28/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 17.475,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**05BB2BDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 189/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Processo inexigibilidade Nº 26/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
**CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. COMERCIO 25, CEP: 74815457 - BAIRRO: VL. MARIA Goiânia/GO Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.135.499/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, denominado(a) **CONTRATADO(A).**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360CV 6X4,EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 353/2025/SEAB-PR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2024/MINISTERIO DA DEFESA.**

**DATA DO CONTRATO:** 29/10/2025
**VIGÊNCIA:** 28/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**6A192F62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360CV 6X4,EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 353/2025/SEAB-PR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025/MINISTERIO DA DEFESA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**
**VALOR:** R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
**CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45**

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANT | PREÇO UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360 CV 6X4 | 01 | 845.000,00 | 845.000,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.00.00**
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 29 de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360CV 6X4,EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 353/2025/SEAB-PR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025/MINISTERIO DA DEFESA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO**
Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45.** Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 29 de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360CV 6X4,EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 353/2025/SEAB-PR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025/MINISTERIO DA DEFESA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 26/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO:**

**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45,** no valor de **R$ 845.000,00(Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**

Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 29 de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**2B208B7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 28/10/2025**
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R$ **1.476,00** (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 10 de novembro de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 14 de novembro de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Rogerio Hainocz da Veiga
**Código Identificador:**38E3F0C2

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PRORROGA A PORTARIA Nº 119/2025**

**PORTARIA Nº 168/2025**

PRORROGA A PORTARIA Nº 0119/2025, DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, O ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Prorrogar o prazo descrito no Art. 3º da Portaria nº 0119/2025;
**Art. 3º.** A Comissãoterá o prazo de até 30/11/2025, para apresentar relatório conclusivo com diagnóstico e sugestões de adequações normativas.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Paranaguá, 17 de outubro de 2025.

***ALI EL KADRI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França Dos Santos
**Código Identificador:**21815B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 333**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006.**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, acrescentando 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de "Médico Veterinário", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS |
|---|---|---|
| MÉDICO VETERINÁRIO | 30h | 7 |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CÉSAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**66AC601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.609**

**LEI Nº 4.609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos em áreas públicas destinadas a parquinhos infantis no Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, inclusive cigarros eletrônicos e dispositivos similares, nas

áreas delimitadas de parquinhos infantis públicos do Município de Paranaguá.

**Art. 2º** A proibição de que trata esta Lei estende-se também ao raio de 10 (dez) metros ao redor das áreas referidas no artigo anterior.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I -** produtos fumígenos: cigarros, charutos, cachimbos, narguilés, cigarros eletrônicos e quaisquer outros dispositivos destinados à queima, vaporização ou emissão de fumaça ou aerossóis inaláveis;
**II -** parquinhos infantis públicos: espaços públicos de lazer destinados prioritariamente ao uso recreativo de crianças, dotados de brinquedos e equipamentos próprios para essa finalidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá assegurar a fixação de placas informativas nos locais abrangidos por esta Lei, contendo a indicação da proibição e da área de abrangência, com os seguintes dizeres:

"É proibido o uso de produtos fumígenos neste ambiente.
Lei Municipal nº ___/2025.
Sujeito à multa."

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de penalidades administrativas, nos seguintes termos:

**I -** Aos usuários flagrados utilizando produtos fumígenos nas áreas delimitadas de parquinhos infantis públicos: multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, dobrada em caso de reincidência.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Executivo dar ampla publicidade e regulamentar a presente Lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**385CD951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.610**

**LEI Nº 4.610, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.468, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovada pela Lei nº 3.468, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** A vigência do Plano Municipal de Educação poderá ser prorrogada por mais um ano, condicionada à aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**2170CA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.611**

**LEI Nº 4.611, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CADASTRO, ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, DEFINE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o mecanismo de levantamento, cadastramento, acompanhamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil, etapa creche (0 a 3 anos), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

**CAPÍTULO I**
**DO CADASTRO MUNICIPAL E DA LISTA DE ESPERA**

**Art. 2º** Fica instituído o Cadastro Municipal de Demanda por Vagas na Educação Infantil, como instrumento oficial de planejamento e gestão da oferta de vagas em creches públicas e conveniadas.

**Art. 3º** A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), organizará e manterá atualizado o cadastro das crianças de 0 a 3 anos, contendo:

**I -** dados da criança e dos responsáveis legais;
**II -** unidade escolar de interesse;
**III -** situação socioeconômica da família;
**IV -** condição de monoparentalidade, quando for o caso;
**V -** se a família é beneficiária de programas de transferência de renda.

**Parágrafo único.** O cadastro deverá ser feito de forma contínua e estar aberto durante todo o ano.

**Art. 4º** A SEMEDI divulgará mensalmente a lista de espera por unidade escolar, com a seguinte identificação:
**I -** nome da criança e nome do responsável legal;
**II -** ordem de classificação conforme critérios de prioridade;
**III -** data da inscrição ou atualização no sistema.

**§ 1º** A lista deverá estar disponível em meio digital no site oficial da SEMEDI.

**§ 2º** A divulgação dos nomes será feita com observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada a divulgação de CPF, endereço ou outras informações sensíveis.

**CAPÍTULO II**
**DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

**Art. 5º** A ordem de atendimento às vagas disponíveis observará os seguintes critérios de prioridade:

**I –** crianças com deficiência;
**II –** famílias com menor renda per capita;
**III –** famílias monoparentais;
**IV –** crianças em situação de vulnerabilidade social;
**V –** beneficiários de programas de transferência de renda;
**VI -** Crianças dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**§1º** A pontuação e o peso de cada critério serão definidos por Instrução Normativa da SEMEDI.

**§2º** O não preenchimento de informações verdadeiras poderá resultar na exclusão do cadastro.

**Art. 6º** Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis nas unidades de educação infantil da etapa creche serão destinadas às crianças enquadradas nos critérios de prioridade definidos no artigo anterior.

**§ 1º** Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas pelas crianças com prioridade, as vagas remanescentes poderão ser destinadas às demais crianças inscritas no Cadastro Municipal de Demanda, observada a ordem de inscrição.

**§2º**De forma recíproca,havendo sobra de vagas gerais, estas poderão ser preenchidas por crianças enquadradas nos critérios de prioridade, respeitada a ordem de classificação.

**§3º**A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) deverá garantir, a cada processo de matrícula, a aplicação equitativa dessa reserva, de modo a assegurar o atendimento proporcional e justo entre os grupos de prioridade e o público geral.

**CAPÍTULO III**
**DA EXPANSÃO DA OFERTA**

**Art. 7º** A SEMEDI deverá, anualmente, realizar o diagnóstico da demanda não atendida e elaborar plano de expansão da oferta de vagas na educação infantil, com base:

**I –** nos dados do Cadastro Municipal de Demanda;
**II –** na projeção populacional por bairro;
**III –** no cruzamento com cadastros sociais (CadÚnico, Bolsa Família, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC);
**IV –** na articulação com União e Estado no regime de colaboração.

**Art. 8º** O plano de expansão da oferta será publicado em formato acessível no portal oficial do município e poderá incluir:

**I –** construção de novas unidades;
**II –** ampliação de vagas nas unidades existentes;
**III –** celebração de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A SEMEDI regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**55DCB7C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.612**

**LEI Nº 4.612, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Altera a Lei nº 3.753 de 23 de maio de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

I – Equipe Gestora é integrada pelo Diretor; Vice-diretor, quando houver; pelo Secretário-Geral; pelo(s) Pedagogo Coordenador Pedagógico; e Pedagogo Orientador Educacional;"

**Art. 2º** Acrescenta o Inciso V e os Parágrafos §§ 1º e 2º, no Art. 19, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19
[...]
V - Provimento da função de Vice-diretor, quando houver, ocorrerá conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A função de Vice-diretor será designada nas instituições de ensino que possuírem, no mínimo, 500 (quinhentas) matrículas, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O Vice-diretor deverá ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal, com vínculo empregatício permanente e estável."

**Art. 3º** Altera o caput do Art. 31, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 O Processo de Consulta Pública será realizado em todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, a cada três anos, sempre no último trimestre letivo, conforme Calendário definido em Regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

**Art. 4º** Altera os Incisos I e VI, do Art. 33, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33
[...]
I - estar em efetivo exercício na instituição de ensino em que pretende candidatar-se, pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos e ininterruptos.

VI - comprovar experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência na Educação Básica, nas etapas de ensino em que se candidatar: Educação Infantil ou Ensino Fundamental nos Anos Iniciais."

**Art. 5º** Altera o § 1º, do Art. 38, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38
[...]

§ 1º A Comissão Central, a ser instalada 15 (quinze) dias antes da realização da consulta pública, será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e da Procuradoria Geral do Município, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:
[...]

**Art. 6º** Altera o Art. 53, o Inciso III, o § 1º, Inciso I e os §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 A posse dos Diretores e Vice-diretores, quando houver, ocorrerá em data a ser marcada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante:

[...]

III - nomeação do Diretor, assim como do Vice-diretor por ato do executivo."

"§ 1º O Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar contemplará cláusulas referentes às atribuições inerentes à função, selando compromisso com a melhoria da aprendizagem, observando que:

I - as atribuições inerentes ao cargo de Diretor e Vice-diretor são aquelas constantes da Seção VI desta Lei;"

[...]

"§ 2º O descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará a perda do mandato do Diretor e do Vice-diretor, devidamente nomeado(s)."

"§ 3º A perda do mandato será precedida de procedimento administrativo, assegurando ao Diretor e Vice-diretor destituído(s) do cargo o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos de regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fundamento na Lei nº 046/2006."

**Art. 7º** Altera o Art. 56, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 A administração da instituição de ensino será exercida por uma Equipe Gestora, composta pelo Diretor, Vice-diretores, quando houver, Secretário-Geral e Pedagogos, nas funções de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, devendo atuar de forma integrada e em conformidade com a legislação vigente."

**Art. 8º** Altera-se a indicação da Seção IV, onde se lê 'Seção IV', do Capítulo III, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Seção VI
Das Atribuições dos Diretores e Vice-diretores"

**Art. 9º** Altera o Art. 58, da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 São de competência e responsabilidades do Diretor e do Vice-diretor, quando houver:

[...]"

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**AD8FC478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.613**

**LEI Nº 4.613, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e promoção de campanhas contra o assédio sexual e a violência sexual em eventos culturais, musicais e religiosos realizados em locais abertos, casas de shows, teatros e centros de eventos no município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os organizadores de eventos culturais, musicais e religiosos, tanto públicos quanto privados, realizados em locais abertos, casas de shows, teatros e centros de eventos com público superior a 200 (duzentas) pessoas, obrigados a divulgar e promover campanhas de conscientização contra o assédio sexual e a violência sexual contra a mulher.

**Art. 2º** A divulgação das campanhas mencionadas deverá ocorrer por meio de:

**I -** panfletos informativos distribuídos na entrada dos eventos;
**II -** banners e cartazes afixados em locais visíveis nos espaços de realização dos eventos;
**III -** pronunciamentos antes, durante e após o evento, por meio de telões, sistema de som ou outros meios audiovisuais disponíveis, informando que o assédio sexual e qualquer forma de violência sexual são crimes, além de instruções sobre como denunciar e as penas para os crimes.

**Art. 3º** Os materiais de divulgação deverão conter informações claras sobre:

**I -** definição de assédio sexual e violência sexual;
**II -** os canais de denúncia disponíveis, incluindo telefones de emergência e órgãos responsáveis pelo atendimento às vítimas;
**III -** incentivo à cultura do respeito e do consentimento;
**IV -** as penas previstas para esses crimes, conforme a legislação vigente, incluindo:
**a)** assédio sexual - pena de 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção, conforme o artigo 216-A do Código Penal;
**b)** estupro - pena de 6 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão, podendo aumentar conforme agravantes, conforme o artigo 213 do Código Penal;
**c)** importunação sexual - pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, conforme o artigo 215-A do Código Penal.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelo evento às seguintes penalidades:

**I -** advertência na primeira infração;
**II -** multa em valor a ser discutido em caso de reincidência;
**III -** em caso de descumprimento reiterado, poderá ser aplicada a suspensão da autorização para realização de novos eventos até a regularização.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os meios e critérios para fiscalização do cumprimento das medidas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**FAE67FEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## LEI Nº 4.614

**LEI Nº 4.614, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0023.0695.0005.2322 | Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 248.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 248.000,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 48.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0023.0695.0005.2322 | Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350410000 - Contribuições | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 200.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 248.000,00** | | |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**570820E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## LEI Nº 4.615

**LEI Nº 4.615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PORTO SEGURO, APMF/COLEGIO ESTADUAL PORTO SEGURO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PORTO SEGURO, APMF/COLEGIO ESTADUAL PORTO SEGURO - CNPJ: 11.276.694/0001-00.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**2857F3C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## LEI Nº 4.616

**LEI Nº 4.616, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a instituição do Programa "Artes Marciais nas Escolas", para oferta de aulas de artes marciais no contraturno escolar das unidades de ensino da rede municipal de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá o Programa "Artes Marciais nas Escolas", que tem como objetivo a oferta de aulas de diversas modalidades de artes marciais

para os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, no período de contraturno escolar.

**Art. 2º** O Programa "Artes Marciais nas Escolas" visa promover, por meio da prática de artes marciais, o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando aspectos físicos, mentais e sociais, e buscando os seguintes objetivos:

**I -** Incentivar a prática de atividades físicas e o combate ao sedentarismo;
**II -** Desenvolver a disciplina, o respeito, a concentração e a autoconfiança;
**III -** Promover valores como a ética, a solidariedade e a não-violência;
**IV -** Contribuir para a melhoria do desempenho escolar e a redução da evasão;
**V -** Oferecer uma alternativa saudável de lazer e ocupação do tempo livre;
**VI -** Estimular o autocontrole emocional e a capacidade de resolução de conflitos;
**VII -** Fortalecer o vínculo do aluno com a escola e a comunidade.

**Art. 3º** As modalidades de artes marciais a serem oferecidas poderão incluir, mas não se limitar a, Judô, Karatê, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Capoeira e Kung Fu, conforme a demanda e a disponibilidade de profissionais e estrutura.

**Art. 4º** A implementação e coordenação do Programa "Artes Marciais nas Escolas" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes (se houver) e outras secretarias pertinentes.
**Parágrafo único**. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

**I -** Regulamentar as normas e diretrizes para a execução do Programa;
**II -** Definir os critérios para a seleção das escolas participantes, priorizando as que apresentarem maior vulnerabilidade social e menor acesso a atividades esportivas;
**III -** Estabelecer convênios, parcerias ou termos de colaboração com entidades, associações e profissionais de artes marciais reconhecidos, para a oferta das aulas;
**IV -** Realizar a formação e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
**V -** Monitorar e avaliar periodicamente os resultados e impactos do Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***TIAGO FONTES CESAR LEA***

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**70E0E85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.617**

**LEI Nº 4.617, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Denomina-se de "Maria de Lourdes Pereira dos Santos" uma Rua ou Logradouro Público no Município de Paranaguá/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de " Maria de Lourdes Pereira dos Santos", a uma Rua ou Logradouro no Município de Paranaguá.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
Secretária Municipal de Urbanismo

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**C3A47F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.495**

**PORTARIA Nº 1.495**

"Concede estabilidade à servidora Beatriz Martins das Neves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.622/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 95.594-2 | BEATRIZ MARTINS DAS NEVES | 26/05/2022 | EDUCADOR SOCIAL |

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**614B901E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.496**

**PORTARIA Nº 1.496**

"Concede estabilidade ao servidor Marlon Renan Graça."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.710/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 12.211-6 | MARLON RENAN GRAÇA | 03/10/2022 | EDUCADOR SOCIAL |

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**63390F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.497**

**PORTARIA Nº 1.497**

"Concede estabilidade ao servidor Guilherme Augusto Marenda Borgo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.637/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 97.620-1 | GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO | 19/10/2022 | PSICÓLOGO |

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**9A4F88FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.498**

**PORTARIA Nº 1.498**

"Concede estabilidade à servidora Barbara Andreia Ramos Gonsalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.709/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 94.840-2 | BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES | 03/10/2022 | EDUCADOR SOCIAL |

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**945CA878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.499**

**PORTARIA Nº 1.499**

"Concede estabilidade à servidora Adriana Levinski Hamann."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.617/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 97.431-1 | ADRIANA LEVINSKI HAMANN | 27/05/2022 | ASSISTENTE SOCIAL |

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme

relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**CF293192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.500**

**PORTARIA Nº 1.500**

“Concede estabilidade ao servidor Christian Pazinatto Pincheski.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.618/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 97.476-1 | CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI | 04/08/2022 | PSICÓLOGO |

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**CA1AD872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.503**

**PORTARIA N° 1.503**

“Designa servidores como gestor e fiscal de convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob n° 84.146/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG n° 6.046.695-5 e CPF n° 994.141.989-20 como gestor do convênio de fomento ao setor agropecuário com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Everson Luiz Marchiore, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo do RG n° 6.775.693-2 e CPF n° 018.350.709-65 como fiscal do convênio de fomento ao setor agropecuário com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A6AF3E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.504**

**PORTARIA Nº 1.504**

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Valmir Alexandre Kovalski.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 82.791/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI, matrícula nº 12.934-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 13 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de outubro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A97A5B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.505**

**PORTARIA Nº 1.505**

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Eleliane Cruz Cordeiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 83.486/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ELELIANE CRUZ CORDEIRO, matrícula nº 9.455-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, a partir de 15 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de outubro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**2A034D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.506**

**PORTARIA Nº 1.506**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luciano Ferreira dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.627/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.628-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, com início em 25 de outubro de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de outubro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**93353E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.507**

**PORTARIA Nº 1.507**

"Transposição de Função Gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transposta a Função Gratificada, alterada pela Lei Complementar 332, de 22 de agosto de 2025, conforme especifica:

I - de Função Gratificada de Assessor de Fluxo, Símbolo FG-2, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, para a Função Gratificada de Assessor de Fluxo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, ocupada pelo servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**BB538903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**
**PROCESSO Nº 64.604/2025**
TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE ACESSO NA PLATAFORMA COMPRASGOV DO SERVIDOR JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR O MESMO E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, A PREGOEIRA LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2025

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**782A8753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 026/2025 INTERESSADO: MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMER PROCESSO Nº 84433/2025**

Trata-se de envio de impugnação apresentada por MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMER, brasileiro, portador do, CPF nº 023.XXX.129-XX (**(LGPD),** devidamente qualificado nos autos, em face do edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Ônibus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente impugnação é tempestiva, pois está sendo interposta dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o item 5.1 do Edital.
***I – DOS FATOS***
A impugnante alega, em síntese, que as exigências previstas no instrumento convocatório e dos documentos técnicos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar resumido no Anexo I, etc.), identificou diversas ilegalidades e vícios que comprometem a lisura e validade do certame, conforme detalhado a seguir.Tais irregularidades dizem respeito tanto ao descumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e legislação correlata, quanto à violação de princípios basilares como publicidade, competitividade, isonomia e motivação dos atos administrativos.
**II – DO PEDIDO**
1. Conhecimento e Provimento da Impugnação: Que a presente impugnação seja conhecida e, no mérito, julgada procedente, reconhecendo-se os vícios elencados no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025.
2. Suspensão Imediata do Certame: Como medida de prudência, seja determinada a suspensão da sessão pública de abertura de propostas/lances, caso já agendada, até a efetiva correção das ilegalidades apontadas, de modo a prevenir prejuízos aos potenciais licitantes e à própria Administração.
3. Retificação do Edital: Seja promovida a devida correção do edital e seus anexos, com publicação de errata ou novo instrumento convocatório, contemplando no mínimo:
(a) a divulgação do orçamento estimado (global ou por item) ou apresentação de justificativa escrita válida para mantê-lo sigiloso nos termos da lei;
(b) a juntada do Estudo Técnico Preliminar completo ou a inserção no Termo de Referência de todas as informações técnicas exigidas pelo art. 18 da Lei 14.133/21 (justificativas, análise das alternativas, critérios de cálculo do preço, etc.);
(c) a revisão das especificações técnicas do objeto, excluindo ou flexibilizando exigências não essenciais e ajustando os prazos de

entrega/garantia para patamares razoáveis, tudo com a devida fundamentação;
(d) a inclusão expressa das regras de preferência para ME/EPP (desempate ficto) e menção ao convênio estadual financiador, conforme detalhado nesta impugnação.
4. Anulação do Edital (alternativamente): Caso a Prefeitura entenda não ser possível ou conveniente alterar os termos do edital, que então anule o presente certame e, se ainda houver interesse na contratação, inicie novo processo licitatório já adequado às normas, evitando carregar vícios originários. A anulação, se ocorrer, deve ser publicada oficialmente, resguardando-se o direito de eventuais ressarcimentos a licitantes (art. 147da Lei 14.133/21).
5. Responsabilização e Comunicações: Que se registre, na resposta à impugnação, a ciência das autoridades superiores (Prefeito e Secretário) acerca das irregularidades levantadas, adotando-se as providências administrativas cabíveis para apuração de responsabilidades pela elaboração defeituosa do edital.
Requer, ainda, seja remetida cópia desta impugnação e da decisão que for proferida aos órgãos de controle competentes (TCE-PR ou CGM – Controladoria Geral do Município), para conhecimento e acompanhamento, se julgado necessário.
Por fim, solicita o Impugnante que lhe seja enviada resposta formal e motivada a esta impugnação, nos termos do item 5.4 do Edital (que prevê resposta em sítio eletrônico) e da legislação pertinente, dentro do prazo legal, comunicando-se também, com a urgência que o caso requer, quaisquer alterações promovidas no edital ou a eventual suspensão/remoção do certame.

**III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL :**

Superintendência de Gestão e Planejamento

**1-** Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou posicionamento da equipe técnica, manifestou-se contrária a impugnação.

**2-** A documentação do processo licitatório, incluindo o ETP, o TR, o Mapa de Riscos, estão registradas e publicadas nos sistemas de contratações do Governo, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando-se acessível publicamente. A busca por esses documentos também pode ser realizada diretamente nos portais de transparências ou de licitações dos órgãos públicos envolvidos.
A suspensão de uma licitação gera atrasos e pode causar prejuízos ao interesse público, já que impede a contratação de bens ou serviços essenciais. A manutenção do cronograma permite à Administração obter os resultados previstos de forma mais célere e eficiente. As questões apontadas não comprometem a lisura do certame de modo que não há cláusulas que venham causar danos aos licitantes e a Administração.

**3. Os itens abaixo, descritos no Edital, justificam a escolha de orçamento sigiloso :**

**"**8.2.- O valor máximo da licitação deverá ser **sigiloso**, a fim de aumentar as chances de que propostas comerciais que efetivamente reflitam o valor e características do objeto a ser contratado, refletindo em melhores preços para a Administração.
"8.2.1.- A divulgação do valor máximo fixado para o certame somente após o encerramento da fase de lances para publicidade e conhecimento de todos os interessados
A divulgação prévia do valor pode fazer com que os licitantes apresentem propostas limitadas a esse teto, em vez de preços competitivos de mercado. A ausência do valor estimado inicial obriga os participantes a precificarem seus produtos ou serviços com base nos seus próprios custos e margem de lucro, resultando em ofertas mais econômicas.
Contrapõe a alegação de prejuízo à isonomia, mostrando que o sigilo, quando bem justificado, visa justamente aprimorar a competitividade e evitar que os licitantes "se acomodem" em relação a um valor de referência.
Quanto a data de entrega do objeto o Edital prevê, no item 5.1, descrito abaixo que:
5.1 "O veículo tipo Ônibus, zero km, tipo rodoviário, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, ***podendo ser prorrogado por igual período***, por solicitação da Contratada, devidamente fundamentado e autorizado pela Secretaria de Saúde;". O que se entende que ele poderá entregar em até 120 dias.
Quanto ao desempate de **ME e EPP,** o Edital prevê que os itens descritos abaixo e constantes no edital deixam claro que:
"10.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao item destinado à concorrência geral, quando couber.
10.17 Para efeito do disposto no subitem 10.16 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.19 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será decidido mediante sorteio entre os licitantes por meio de mecanismo do sistema eletrônico de Pregão a ser utilizado.
Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
4. Portanto quanto a suspensão ou anulação do certame, só se aplica a vícios graves e impossíveis de serem corrigidos sem invalidar o processo. Desse modo, constata-se que o edital não viola os princípios da isonomia, da ampla competitividade ou da legalidade, tampouco restringe indevidamente o caráter competitivo do certame. As exigências editalícias estão em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e visam resguardar o interesse público na contratação de empresa apta a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população. Não há motivos de anulação ou suspensão.
5. Todas as decisões serão publicadas no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.

**VI – DA DECISÃO**

Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e vantajosidade, julgo pela improcedência da impugnação apresentada por**: Marcio Luiz Gonçalves Kammers,** que será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná e (www.compra.gov.br).**

Publique-se, dando ciência à impugnante.

Paranaguá/PR, 29 de outubro de 2025.

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C8A39014

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 072/2025 CONSTRUÇÕES LM LTDA CNPJ: 31.358.436/0001-80**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 072/2025**

**CONSTRUÇÕES LM LTDA**
**CNPJ: 31.358.436/0001-80**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**CONSTRUÇÕES LM LTDA**

**Data:** 30/10/2025

**Objeto**: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 072/2025**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$ 2.208.000,00 (Dois milhões e duzentos e oito reais)**, seja suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:
Referência: 338 – Modalidade de Aplicação: 33449.05100 – Vínculo: 1521 – Quantidade: 1

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

**Concorrência Pública n°: 001/2025**
**Processo Administrativo n°: 80703/2025**

**Assinaturas:**
***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**5191301B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 096/2025 BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.210.951/0001-01**

**EXTRATO DE CONTRATO 096/2025**
**BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 11.210.951/0001-01**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**Data:** 30/10/2025

**Objeto**: Contrato nº **096/2025**. "O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de KITS PEDAGÓGICOS, para as instituições de Ensino que realizam atendimento em período integral na Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente n° 066/2025 ao Pregão Eletrônico n° 015/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços de Alto Rio Pará – CISPARA."

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 031/2025**
**Pregão Eletrônico n°: 015/2024**
**Registro de Preços n°: 066/2025**
**Processo Administrativo n°: 79.958/2025**

**Valor: R$ 383.515,10 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
***ALENCAR LIRIO LIMA***

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**321088A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO CC 173/2025**

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.040.746/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS
CORPORATIVO EDR (ANTIMALWARE), SUPORTE E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE
36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040060000000000.2001
Prazo de Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2028.
Valor: R$11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 173/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**2BBF3AB9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 184/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2025**

**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**
**Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**
**CNPJ: 04.071.210/0001-21**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
**Dotação Orçamentária: [2025]**
64-01.001.0010.0302.2009.2029.3339039509900000000.2001
**TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação
**Prazo de Vigência:** 01/11/2025 a 01/11/2026.
**Valor: R$ 217.875,00** (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico.
**TIPO/Nº:** Contrato nº 184/2024.
**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**3CFD5CC3

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - E.R.A.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE

PARANAVAÍ - E.R.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.219/0001-85 representada por sua Presidenta, Srª. Ladir Catarina Burin Esteves, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.512.49-8 inscrito no CPF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do **Plano de Trabalho** anexo ao Termo de Colaboração nº 017/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho **"Futebol e Cidadania: Esporte e Educação em Campo pela Transformação Social – Alteração Outubro/2025"**.
O novo Plano de Trabalho contempla as seguintes alterações principais:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo, Esportivo e afins | R$ 33.777,82 |
| 1.2 | -Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 19.399,72 |
| 1.3 | -Gênero alimentício | R$ 6.000,00 |
| 1.4 | -Produtos farmacológicos | R$ 1.100,60 |
| | **TOTAL** | **R$ 60.278,14** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Serviços gráficos editoriais e outros | R$ 5,500,00 |
| 2.2 | -Serviços de contabilidade | R$ 7.788,00 |
| 2.3 | -Taxa de arbitragem e inscrições de competições | R$ 10.000,00 |
| 2.4 | -Fornecimento de alimentação | R$ 3.000,00 |
| 2.5 | -Programa Saúde e Segurança do Trabalho | R$ 1.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 27.288,00** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal (vencimentos e salários) | R$ 53.774,57 |
| 3.2 | -Horas extras | R$ 5.000,51 |
| 3.3 | -13º salário | R$ 5.057,02 |
| 3.4 | -Férias abono constitucional | R$ 6.900,28 |
| 3.5 | -INSS | R$ 23.283,00 |
| 3.6 | -FGTS | R$ 5.724,00 |
| 3.7 | -PIS | R$ 623,41 |
| 3.7 | Vale alimentação | R$ 5.412,67 |
| | **TOTAL** | **R$ 105.775,46** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 193.341,60** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***LADIR CATARINA BURIN ESTEVES***
Presidenta
Associação Recreativa e Esportiva de Paranavaí - E.R.A.

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**891DB48D

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.109.899/0001-61 representada por sua Presidenta, Srª. Ana Lucia Kobe Ohe, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.117.572-0 inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 11/2025, no valor de R$ 123.451,56 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e um reias e cinquenta e seis centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) chegando ao valor de R$ 124.899,56 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo Esportivo | R$ 24.858,00 |
| 1.2 | -Uniforme | R$ 10.340,57 |
| | **TOTAL** | **R$ 35.198,57** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Fornecimento de alimentação | R$ 13.923,00 |
| 2.2 | -Despesas de escritório | R$ 6.600,00 |
| 2.3 | -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 15.000,00 |
| 2.4 | -Locação de treliças e ssitema de som | R$ 4.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 39.523,00** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal | R$ 29.489,05 |
| 3.2 | -13º | R$ 2.607,59 |
| 3.3 | -Férias - abono constitucional | R$ 3.444,89 |
| 3.4 | -INSS | R$ 11.428,68 |
| 3.5 | -FGTS | R$ 2.815,14 |
| 3.6 | -PIS | R$ 354,90 |
| 3.7 | -IRRF | R$ 37,74 |
| | **TOTAL** | **R$ 50.177,99** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 124.899,56** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***ANA LUCIA KOBE OHE***
Presidente
Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**4D2F65FE

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.537/0001-45 representado por seu Presidente, Srº. Flávio Donizete Batista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.821.840-7 inscrito no CPF/MF sob nº. 818.368.999-04, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 12/2025, no valor de R$ 101.709,78 (cento e um mil setecentos e nove reais e setenta e oito centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 259,85 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) chegando ao valor de R$ 101.969,63 (cento e um mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 12.268,00 |
| 1.2 | -Material esportivo | R$ 7.307,25 |
| | **TOTAL** | **R$ 19.575,25** |
| **2** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 2.1 | -Pessoal | R$ 37.453,02 |
| 2.2 | -13º | R$ 1.144,69 |
| 2.3 | -Rescisão trabalhista | R$ 7.623,35 |
| 2.4 | -INSS | R$ 16.515,74 |
| 2.5 | -FGTS | R$ 3.851,88 |
| 2.6 | -PIS | R$ 478,20 |
| | **TOTAL** | **R$ 67.066,88** |
| **3** | **Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | **R$** |
| 3.1 | Estagiário | R$ 9.267,50 |
| | **TOTAL** | **R$ 9.267,50** |
| **4** | **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 4.1 | Serviços Técnicos Profissionais | R$ 6.060,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 6.060,00** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)** | **R$ 101.969,63** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***FLÁVIO DONIZETE BATISTA***
Presidente
Associação de Ginástica Rítmica

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**CE88666A

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.492/0001-62 representada por sua Presidenta, Srº. Carlos Henrique Niehues Dias, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.690.914-8 inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 16/2025, no valor de R$ 210.732,84 (duzentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 1.198,72 (um mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) chegando ao valor de R$ 211.931,56 (dizentos e onze mil novecentos e trinta e um reais e conquenta e seis centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo Esportivo | R$ 49.144,00 |
| 1.2 | -Uniformes | R$ 10.655,00 |
| 1.3 | -Combustível | R$ 17.743,69 |
| 1.4 | -Kit atleta (mochila) | R$ 4.103,67 |
| | **TOTAL** | **R$ 40.420,00** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Fornecicimento de alimentação | R$ 20.523,63 |
| 2.2 | -Locação de som e palco | R$ 1.500,00 |
| 2.3 | -Despesas de escritório | R$ 7.560,00 |
| 2.4 | -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 1.733,50 |
| 2.5 | -Manutenção de máquinas | R$ 150,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 81.646,36** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal | R$ 50.057,48 |
| 3.2 | -13º | R$ 4.088,50 |
| 3.3 | -Férias - abono constitucional | R$ 5.600,01 |
| 3.4 | -INSS | R$ 16.417,40 |
| 3.5 | -FGTS | R$ 4.512,28 |
| 3.6 | -PIS | R$ 564,03 |
| | **TOTAL** | **R$ 81.239,70** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 211.931,56** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS***
Presidente
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí - ASERP

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**92ED5A6A

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATÊ - KEMTIAM

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATÊ KEMTIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.591/0001-44 representada por sua Presidenta, Srº. Tiago Tanaka de Rezende, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.655.609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do **Plano de Trabalho** anexo ao Termo de Colaboração nº 017/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho **"Aprendendo com as Artes Marcias – Alteração Outubro/2025"**.
O novo Plano de Trabalho contempla as seguintes alterações principais:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo Esportivo | R$ 14.390,50 |
| 1.2 | -Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 8.288,31 |
| | **TOTAL** | **R$ 22.678,81** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, específicas de cada modalidade, pagamento de filiação (física, jurídica) | R$ 15.050,00 |
| 2.2 | -Prestação de serviço de professor de Taekwondo | R$ 8.230,00 |
| 2.3 | -Programa Saúde e Segurança do Trabalho | R$ 2.300,00 |
| 2.4 | -Serviços Contábeis | R$ 10.860,00 |
| 2.5 | -Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis | R$ 16.009,89 |
| | **TOTAL** | **R$ 52.449,89** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal | **R$ 80.302,73** |
| 3.2 | -13º | **R$ 5.486,82** |
| 3.3 | -Férias | **R$ 7.225,58** |
| 3.4 | -INSS | **R$ 24.995,87** |
| 3.5 | -FGTS | **R$ 6.249,24** |
| 3.6 | -PIS | **R$ 777.23** |
| 3.7 | Vale combustível colaborador | **R$ 5.166,67** |
| | **TOTAL** | **R$ 130.204,14** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 205.332,84** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***TIAGO TANAKA DE REZENDE***
Presidente
Associação Paranavaiense de Karatê - KEMTIAM

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**8E3CBC3C

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.109.899/0001-61 representada por sua Presidenta, Srª. Ana Lucia Kobe Ohe, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.117.572-0 inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto a alteração do **Plano de Trabalho** anexo ao Termo de Colaboração nº 023/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o novo Plano de Trabalho **"Basquete Cidadão – Alteração Outubro/2025"**.

O novo Plano de Trabalho contempla as seguintes alterações principais:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo Esportivo | R$ 18.343,29 |
| 1.2 | -Lanches | R$ 3.000,00 |
| 1.3 | -Uniforme | R$ 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 26.343,29** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Despesas de escritório | R$ 4.560,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 4.560,00** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal | R$ 5.678,00 |
| 3.2 | -13º | R$ 385,43 |
| 3.3 | -Férias - abono constitucional | R$ 555,56 |
| 3.4 | -INSS | R$ 1.950,90 |
| 3.5 | -FGTS | R$ 472,54 |
| 3.6 | -PIS | R$ 54,28 |
| | **TOTAL** | **R$ 9.096,71** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 40.000,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***ANA LUCIA KOBE OHE***
Presidente
Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**BA6EB43D

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.492/0001-62 representada por sua Presidenta, Srº. Carlos Henrique Niehues Dias, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.690.914-8 inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 16/2025, no valor de R$ 59.875,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 481,03(quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) chegando ao valor de R$ 60.356,23 (sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Material Educativo Esportivo | R$ 8.955,00 |
| 1.2 | -Uniforme | R$ 4.750,00 |
| 1.3 | -Vale combustível | R$ 2.816,67 |
| | **TOTAL** | **R$ 16.521,67** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 2.1 | -Despesas de escritório | R$ 5.280,00 |
| 2.2 | -Taxa de inscrição e arbitragem | R$ 4.671,45 |
| | **TOTAL** | **R$ 9.951,45** |
| **3** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 3.1 | -Pessoal | R$ 19.987,00 |
| 3.2 | -13º | R$ 1.797,27 |
| 3.3 | -Férias - abono constitucional | R$ 2.600,00 |
| 3.4 | -INSS | R$ 7.444,70 |
| 3.5 | -FGTS | R$ 1.847,40 |
| 3.6 | -PIS | R$ 206,74 |
| | **TOTAL** | **R$ 33.873,11** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 60.356,23** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS***
Presidente
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí - ASERP

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**3F6C1923

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AXD4171 | 277490A000165343 | 20/10/2025 | 76331 |
| BDU6D28 | 277490A000165348 | 21/10/2025 | 76331 |
| OQH1C76 | 277490F000188387 | 12/10/2025 | 60503 |
| SDU8D70 | 277490A000165346 | 20/10/2025 | 76331 |
| TBB8D21 | 277490A000163181 | 11/10/2025 | 76331 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**550C9180

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ARV5047 | 277490A000205124 | 21/10/2025 | 55411 |
| AVY1J07 | 277490A000205122 | 21/10/2025 | 55411 |
| AYN8386 | 277490A000205129 | 23/10/2025 | 54600 |
| AZM4I86 | 277490A000205118 | 17/10/2025 | 57380 |
| BAK6J22 | 277490A000205123 | 21/10/2025 | 55411 |
| BCX3J84 | 277490A000205126 | 21/10/2025 | 55411 |
| BEJ4J83 | 277490A000205121 | 21/10/2025 | 76251 |
| GCW9E67 | 277490A000205127 | 21/10/2025 | 55411 |
| RHE3643 | 277490A000205120 | 21/10/2025 | 76251 |
| RHE7A73 | 277490A000205119 | 17/10/2025 | 55411 |
| SEV7H36 | 277490A000205125 | 21/10/2025 | 55411 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**0478DFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 230/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.054/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 10° | DANIEL COELHO VIRMOND | XXX.036.629-XX | A.C. |
| 2º | FLAVIA RIBEIRO DE JESUS | XXX.499.691-XX | AFRO. |
| 12º | FELIPPE COSSATO DA SILVA | XXX.242.969-XX | A.C. |
| 13º | JOSE MIGUEL DOS SANTOS | XXX.767.539-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Certificado de conclusão de curso básico de informática – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Carteira de habilitação "B" – cópia e original ou cópia autenticada;

**t)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**u)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**w)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**x)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**y)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D8A8979D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 231/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.055/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 2º | VINICIUS SCHINDLER FÉLIX | XXX.932.239-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser

fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Ajudante Geral: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D84A0181

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 229/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos(as) candidatos(as) nomeados(as) para o cargo de Agente Administrativo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

| NOME | CPF | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PATRICIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ | XXX.432.728-XX | AGENTE ADMINISTRATIVO | 3º | 36º |
| KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA | XXX.492.019-XX | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1º (AFRODESCENDENTE) | 37º |
| AMANDA MONTEIRO DE SOUZA | XXX.171.239-XX | AGENTE ADMINISTRATIVO | 7º | 38º |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**87ADC841

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.046/2025

Fica sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as)**,** nomeados(as) pela Portaria Municipal nº. 2.019/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 3º | PATRICIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ | XXX.432.728-XX | A.C. |
| 1° | KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA | XXX.492.019-XX | AFRO. |
| 7° | AMANDA MONTEIRO DE SOUZA | XXX.171.239-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**522C2DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.051/2025**

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esporte, Recreação e Lazer – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 52174/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Exonerar,** o servidor **MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUSA,** Matrícula nº. 11276-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER – CC2**, nomeado pela Portaria Municipal nº. 246/2025, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**48DAD21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.052/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Eletricista III, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº 52223/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Eletricista III,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Exonerar,** a pedido do servidor **EDER DIAS BARBOSA,** Matrícula nº. 10485-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.713/2021, no cargo efetivo de **ELETRICISTA III,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4537B58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2053/2025**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desclassificar, a pedido do candidato(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria Municipal nº. 2.019/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

| CLASS. | CANDIDATO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 8º | FERNANDO DA CONCEICAO HAWERROTH | XXX.969.379-XX | AMPLA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**ED6AA80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.054/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** refer**ente ao CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 10° | DANIEL COELHO VIRMOND | XXX.036.629-XX | A.C. |
| 2º | FLAVIA RIBEIRO DE JESUS | XXX.499.691-XX | AFRO. |
| 12º | FELIPPE COSSATO DA SILVA | XXX.242.969-XX | A.C. |
| 13º | JOSE MIGUEL DOS SANTOS | XXX.767.539-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**70D34FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.055/2025**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

***Considerando*** *o processo digital nº 51882/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 2º | VINICIUS SCHINDLER FÉLIX | XXX.932.239-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**EAD5CDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 48181/2025**

**10° TERMO**
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 48181/2025

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

9º (nona) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 802.533.778-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL E ATUALIZAÇÕES**

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital – O valor global do contrato é de **R$ 101.325,00** (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo o montante anual de **R$ 1.215.900,00** (um milhão, duzentos e quinze mil e novecentos reais)**. 1º Termo de Apostilamento de Reajuste de Valores**, foi acrescido o montante de **R$ 24.688,54** (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor mensal para **R$ 104.685,00** (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e o valor anual para **R$ 1.256.220,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte reais). Posteriormente, o **4º Termo Aditivo de Reajuste de Valores fixou o valor total estimado mensal em R$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais)** e o valor anual em **R$ 1.262.520,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.O **5º Termo Aditivo** tratou da **Prorrogação de Prazo** contratual. Já o **6º Termo Aditivo de Reajuste de Valores** estabeleceu o valor total estimado mensal em **R$ 109.620,00 (cento e nove mil, seiscentos e vinte reais)** e o valor total estimado anual em **R$ 1.315.440,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, e valor unitário por refeição de R$10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos). **7º Termo Aditivo de Reajuste de Valores – Retroativo), 8º Termo Aditivo de Acréscimo no montante de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de outubro de 2026,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 1221/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**Paragrafo Primeiro:** Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.90.32 – (877)

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**, datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

***JOSÉ DIONÍZIO FRANCO***
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratada

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

***SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**63899E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 63/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 63/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 17 de novembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por lote de itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025.,** com valor máximo estimado de **R$ 6.426.264,77 (seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 17 de novembro de 2025.
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Andrew Picioneri Salme
**Código Identificador:**092663F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 145.2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2.025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 042/2.025**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2025.**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. GUILHERME ARAÚJO RUIZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e WALTER FERREIRA DE JESUS, inscrito sob CPF 883.865.469-72 , brasileiro , residentes à Rua Dr. Carlos de Carvalho, nº 2523, Casa B, Campina do Siqueira, CEP: 80.713-205, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas. 1. CL
**OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do depósito de materiais elétricos e equipamentos para Iluminação Pública da Diretoria de iluminação Pública.
**VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor global para período de 5 (cinco) anos**.
**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 08.001.010.2095.3339036150000(1216) - Locação de imóveis.

**PRAZO DE ENTREGA**: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***GUILHERME ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Locatário

***WALTER FERREIRA DE JESUS***
Locador

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**8F18F3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2056/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**

**PORTARIA Nº 2056/2025**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços nº 40/2023

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2023, celebrado em 15 de junho de 2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por

intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ**, oriundo da Concrrência Pública nº 01/2023, Processo Administrativo nº 193/2022:

Gestor do Contrato (a): Rosana Letícia de Oliveira Franco, CPF nº 017.133.799-96;
Fiscal Titular: Sandra Regina Letrinta Barrozo Fialho, CPF nº 057.564.429-01;
Fiscal Suplente: Rafaela dos Santos Silva, CPF nº 075.024.139-01.

**Art. 2º** A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação Serviços nº 40/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretoria Especial de Compras

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**5D17C060

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2023 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2023 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

**CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.081.979/0036-13, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. JOSÉ DIONÍZIO FRANCO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 802.533.778-20.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

•
Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital –

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 40/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/10/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a concordância expressa da CONTRATADA, resolvem promover o acréscimo quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) refeições diárias, passando de 500 (quinhentas) para 625 (seiscentas e vinte e cinco) refeições diárias, em razão das justificativas apresentadas no Memorando nº 1111/2025.

**Paragrafo Primeiro:** O acréscimo representa percentual de acréscimo aproximado de **25%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**,para o período de 12 (doze) meses.

**Paragrafo Terceiro:** Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.90.32 – (877)

Leia-se:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a concordância expressa da CONTRATADA, resolvem promover o acréscimo quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) refeições diárias, passando de 500 (quinhentas) para 625 (seiscentas e vinte e cinco) refeições diárias, em razão das justificativas apresentadas no Memorando nº 1111/2025.

**Paragrafo Primeiro:** O acréscimo representa percentual de acréscimo aproximado de **25%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 328.860,00 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais reais ).**

**Paragrafo Terceiro:** Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**- 07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.90.32 – (877)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

***JOSÉ DIONÍZIO FRANCO***
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratada

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**A0284497

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO nº074 / 2025**
Pato Branco, 29 de outubro de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

| CADASTRO MUNICIPAL | CNPJ | DOCUMENTOS FISCAIS |
|---|---|---|
| 808199-0 | 35.307668/0001-60 | Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025 |
| 822578-0 | 58.891.917/0001-03 | Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercício: 2025 |

***LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS***
Fiscal de Tributos

***JULLI REBONATTO***
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

**Publicado por:**
Julli Rebonatto
**Código Identificador:**A545C204

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/246/2482025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 - PROCESSO Nº 82/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 - PROCESSO Nº 82/2025.** OBJETO: objeto o Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal. **Ata De Registro De Preços Nº 237/2025.** ***Alimentex Distribuidora Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de **R$ 1.117.727,46**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 27 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Alexandre Tolotti de Mesquita***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 246/2025.** ***Otis Distribuição Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, com o valor total de **R$ 1.232.901,63**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 23 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Otávio Augusto Lachman***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 248/2025.** ***PQ Comércio de Alimentos Ltda*** CNPJ/MF sob o nº 10.693.222/0001-90, com o valor total de **R$ 120.694,08**. Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 24 de Outubro de 2025.

***ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO***.
Representante Legal –

***GERI NATALINO DUTRA.***
Prefeito –

Pato Branco 29 de Outubro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA.***
Prefeito –

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**EF4DDF0E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – PROCESSO Nº 108/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90056/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Thais Love,*** torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **7.2.1** do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2025, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente, que será realizada a análise das amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora do certame, **para os itens 14 e 16**. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **10H (DEZ) HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente com endereço na Rua Caramuru, nº 271 – Centro, em Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas**.**

Pato Branco, 29 de outubro de 2025.

***THAIS LOVE –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**EC5B034A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90066/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 90.363,84.
DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

***REGIANE RUFATO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Regiane Rufato
**Código Identificador:**D67B957A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 1248, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.194, de 20 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GRAZIELI CACCIATORI** para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Divisão do

Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**94E9E546

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1249, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.603 de 24 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a concessão do percentual de gratificação de função, concedida ao servidor público efetivo **VALDIR AYRES DOS SANTOS**, matrícula 7628-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Suspender a concessão do percentual de insalubridade, concedido ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**75C95417

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1251, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 6 do Setor de Segurança do Trabalho contido no Memorando nº 31.932, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública efetiva **VERONICA ROBERTA VEIGA PAIM**, Matrícula nº 6833-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**75A7FB5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 32.599, de 23 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública **DHIULLYE COPATTI HARTWIG,** Matrícula nº 8488-3, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Física, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Rocha Pombo, para a Escola Municipal Bairro Planalto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**4946510E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1253, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 31.897, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora pública **EMILY ANE KRUGER,** Matrícula nº 8539-1, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Especial, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Rocha Pombo, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

**Art. 2º** Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora referida no Art. 1º, fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**C6B2E26E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1254, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 28 de 23 de outubro de 2025 do Memorando nº 13.912 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública efetiva **CASSIA JULIA DE LIMA**, Matrícula nº 8171-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia para o Almoxarifado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**CEBCE227

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1255, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 28 de 23 de outubro de 2025 do Memorando nº 13.912 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública efetiva **CLAUDETE DE SOUZA TORRES**, Matrícula nº 6923-0, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h - M, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Almoxarifado para Setor de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**41858318

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1256, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 27.139, de 4 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder função gratificada – FG11 ao servidor público efetivo **MAURICIO BONDERVALLI**, Matrícula nº 5770-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Revogar a gratificação concedida ao servidor mencionado no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 366, de 16 de abril de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**13CD3B5C

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
**EDITAL DE CITAÇÃO**: DESTINATÁRIO(A)(S): **FABIANA BELON DE LIMA e FABIANA BELON DE LIMA - ME. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juiza de Direito Daniela Maria Kruger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0000190-05.2021.8.16.0131**, a qual tem por objeto **Multa auto de infração**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**513/2020**] na data de [**09/12/2020**], no importe de **R$ 2.853,69** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **FABIANA BELON DE LIMA - ME, FABIANA BELON DE LIMA,,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 5.878,07 (Cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Critiane Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2025.

***KELIN CRISTINE SVIDZINSKI***
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022
Assinatura Digital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

**Publicado por:**
Eduarda Campos
**Código Identificador:**5D6987B2

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10.637, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Revoga os Decretos nºs 9.940, de 6 de junho de 2024 e nº 10.346, de 25 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 33.077, de 29 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes Decretos:
I – Decreto nº 9.940, de 6 de junho de 2024;
II – Decreto nº 10.346, de 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**872BC043

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.500, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária para mulheres mastectomizadas no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária, com o objetivo de oferecer atendimento gratuito às mulheres residentes no Município de Pato Branco que tenham sido submetidas à mastectomia total ou parcial, decorrente de tratamento oncológico ou de outro motivo clínico devidamente justificado.
§ 1º A residência no município será comprovada por meio de inscrição ativa no Sistema Único de Saúde (SUS) local ou outro documento oficial.
§ 2º A finalidade do programa é contribuir para a reconstrução da imagem corporal da mulher, resgatando sua autoestima, dignidade, qualidade de vida e bem-estar psicossocial.

**Art. 2º** A micropigmentação reparadora consiste na técnica de introdução de pigmento na derme superficial, por meio de instrumentos apropriados, com o objetivo de reconstruir esteticamente a aréola mamária, sendo considerada procedimento complementar ao processo de reconstrução mamária.
§ 1º O procedimento somente será realizado mediante:
I - laudo médico específico, emitido por profissional legalmente habilitado;
II - conclusão do processo de cicatrização, respeitado o prazo mínimo indicado no prontuário médico;
III - autorização da paciente por meio de termo de consentimento livre e esclarecido.
§ 2º O programa deverá garantir o sigilo das informações médicas e a privacidade das pacientes, com respeito à sua intimidade e dignidade.

**Art. 3º** A prestação do serviço poderá ser realizada:
I - diretamente pela rede pública municipal, mediante estrutura própria;
II - por meio de parcerias, termos de fomento, termos de colaboração ou convênios com organizações da sociedade civil, clínicas especializadas ou profissionais legalmente habilitados.
§ 1º Todos os profissionais ou entidades prestadoras deverão estar regularizados junto aos órgãos de classe competentes e atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, incluindo qualificação técnica, licenciamento, biossegurança e uso de pigmentos autorizados pela Anvisa.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro público e atualizado dos profissionais e entidades habilitados, com ampla divulgação em seus canais oficiais.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, devendo estabelecer:
I - os fluxos e protocolos de atendimento;
II - os critérios sociais e clínicos para priorização das beneficiárias, com ênfase em situações de vulnerabilidade socioeconômica;
III - as diretrizes técnicas da micropigmentação, em consonância com os protocolos médicos e sanitários;
IV - mecanismos de controle, avaliação e fiscalização da execução do programa.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas, de orientação e divulgação sobre o direito à micropigmentação reparadora, a importância da reconstrução mamária e o apoio psicossocial às mulheres mastectomizadas, em parceria com instituições públicas e privadas.

**Art. 6º** O Programa Municipal de Micropigmentação Reparadora da Aréola Mamária poderá ser financiado por convênios, termos de parceria e transferências voluntárias de recursos provenientes da União, do Estado ou de entidades privadas.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do primeiro trimestre de cada ano, relatório público consolidado contendo:
I - o número total de mulheres atendidas no exercício anterior;
II - a lista de entidades conveniadas e valores repassados;
III - as ações de divulgação realizadas;
IV - a avaliação dos resultados e impactos do programa;
V - as metas previstas para o exercício seguinte.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**2CE0F723

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.501, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Programa Municipal "Cuidar é Viver" para Homens 45+ no Município de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal "Cuidar é Viver" para homens 45+, com o objetivo de promover a saúde integral, o bem-estar, a qualidade de vida e a participação social dos homens a partir dos 45 anos de idade.

**Art. 2º** O Programa Municipal "Cuidar é Viver" tem como diretrizes:
I - estimular o cuidado preventivo e a realização de exames periódicos, com ênfase na prevenção e diagnóstico precoce de doenças como câncer de próstata, hipertensão, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares e outras comorbidades comuns nessa faixa etária;
II - promover ações de saúde mental, incluindo rodas de conversa, atendimentos psicossociais e campanhas de combate ao estigma sobre o cuidado emocional masculino;

III - incentivar a prática de atividade física e alimentação saudável por meio de oficinas, grupos orientados e parcerias com instituições públicas e privadas;
IV - apoiar a requalificação profissional, o empreendedorismo e a inclusão digital dos homens 45+, estimulando sua participação ativa na comunidade;
V - envolver entidades da sociedade civil, clubes de serviço, universidades, associações, conselhos municipais e outras instâncias parceiras na execução e no fortalecimento do Programa;
VI - combater o etarismo e fomentar a valorização do homem idoso em seus papéis familiares, comunitários e sociais.

**Art. 3º** As ações do Programa Municipal "Cuidar é Viver" poderão ser realizadas de forma contínua e articulada com outras campanhas já existentes, como o Agosto Azul e o Novembro Azul, por meio de:
I - palestras, oficinas, mutirões de saúde, atendimentos clínicos, exames e atividades comunitárias;
II - parcerias com unidades básicas de saúde, academias ao ar livre, universidades, empresas e instituições sociais;
III - apoio à mobilização em bairros e comunidades por meio da escuta ativa e da participação popular.

**Art. 4º** A coordenação do programa ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio intersetorial das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**E97F4D42

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.502, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a utilização excepcional e temporária de vagas especiais de estacionamento por pessoas com mobilidade reduzida temporária, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do município de Pato Branco, a utilização de vagas especiais de estacionamento por pessoas com mobilidade reduzida temporária, exclusivamente para fins de embarque e desembarque, mediante as condições estabelecidas nesta Lei.**

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:
I - vagas especiais de estacionamento: vagas de estacionamento destinadas a idosos, pessoas com deficiência, ambulâncias, carga e descarga;
II - p**essoa com mobilidade reduzida temporária:** aquela que, em decorrência de acidente, intervenção cirúrgica, tratamento médico, enfermidade ou qualquer condição de saúde transitória, encontre-se **temporariamente impedida de se locomover de forma plena e autônoma**.
**Parágrafo único.** Incluem-se na definição do inciso II deste artigo, **gestantes em situação de gravidez de risco ou com mobilidade comprometida**, bem como outras pessoas que, embora não expressamente mencionadas, **se enquadrem na condição de mobilidade reduzida temporária**, devidamente atestada por profissional médico habilitado.

**Art. 3º O uso das vagas especiais nos termos desta Lei somente será permitido mediante a emissão gratuita, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, de um Selo Temporário de Estacionamento, com validade de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado conforme necessidade.**
§ 1º O selo terá validade em todo o território do município de Pato Branco e deverá ser fixado em local visível no interior do veículo durante a utilização da vaga.
§ 2º A concessão do selo dependerá da **apresentação de atestado médico** que comprove a limitação temporária de locomoção.
§ 3º O selo poderá ser renovado mediante **nova avaliação médica**, considerando a continuidade da restrição de mobilidade.
§ 4º O s**elo** a que se refere esta Lei será vinculado a **apenas um veículo**, devidamente identificado no momento da solicitação junto ao Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, sendo **vedado o uso do mesmo selo em veículos diferentes**, salvo em caso de substituição formalmente comunicada e justificada ao órgão emissor.

**Art. 4º A utilização da vaga especial com o selo temporário será exclusivamente para embarque e desembarque da pessoa com mobilidade reduzida, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos, sendo vedada a permanência prolongada ou indevida do veículo nessas vagas, podendo acarretar em multas.**

**Art. 5º Fica proibida a utilização das vagas destinadas a serviços autorizados por alvará, como as de taxistas e mototaxistas, para os fins previstos nesta Lei.**
**Art. 6º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para a emissão, o controle e a fiscalização do selo temporário de que trata esta Lei.**

**Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal vigente.**

**Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**2C77C62A

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.503, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Programa Visão para o Futuro - Oftalmologista na Escola nas escolas públicas de ensino fundamental do município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Visão para o Futuro - Oftalmologista na Escola, destinado à promoção da saúde ocular dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental do município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** O Programa Visão para o Futuro - Oftalmologista na Escola tem por objetivos:
I - realizar, no primeiro trimestre de cada ano letivo, exames oftalmológicos em todos os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental do Município;
II - diagnosticar precocemente distúrbios oftalmológicos, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e outras doenças oculares;
III - proporcionar tratamento adequado aos alunos que apresentarem distúrbios oftalmológicos;

IV - orientar os alunos e seus responsáveis sobre a importância da saúde ocular.

**Art. 3º** A direção de cada escola, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá agendar os exames oftalmológicos referidos no inciso I do art. 2º, mediante programação das turmas.
§ 1º Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão ser informados sobre a data e o horário dos exames.
§ 2º Os exames de que trata o *caput* deste artigo serão realizados nas dependências das escolas, por oftalmologistas ou técnicos capacitados do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 3º É facultado aos pais ou responsáveis pelos alunos realizar exames oftalmológicos com profissional particular de sua escolha, sendo obrigatória a apresentação do resultado na secretaria da escola até o último dia do primeiro trimestre letivo.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer comprovante de realização dos exames, o qual deverá ser anexado à documentação escolar do aluno.
§ 5º Os alunos que passarem a utilizar óculos deverão ser reavaliados no ano letivo subsequente quanto aos resultados do uso.

**Art. 4º** Os alunos que apresentarem distúrbios oftalmológicos deverão ser encaminhados para acompanhamento médico especializado.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fornecerá, gratuitamente, óculos aos alunos que necessitarem, mediante prescrição médica oftalmológica.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, tais como optometristas, oftalmologistas, óticas, laboratórios ópticos e organizações da sociedade civil, para:
I - fornecimento de óculos;
II - realização de cirurgias oftalmológicas;
III - execução de outros procedimentos necessários ao tratamento dos alunos.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revoga-se a Lei nº 1.087, de 30 de dezembro de 1991.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**BA79E214

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.504, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Denomina via pública de “Luiz Carlos Valente”

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de “Luiz Carlos Valente” via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**C73EB11B

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.505, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Denomina via pública de “Eleutério Bortot”.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de “Eleutério Bortot” via pública situada no Loteamento Vale Verde, Bairro São João, Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**BA97BD4E

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Denomina via pública de “Sabina Rachwal”.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de “Sabina Rachwal” via pública localizada tranversalmente entre a Rua Osvaldo Cruz e a Rua Castelo Branco, no Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5AB4F199

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.507, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Revoga a Lei nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, que autorizou a doação de imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, que autorizou a doação de imóvel de propriedade do Município de Pato Branco ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação revogada retorna automaticamente ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**2A5F5B8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.321/2025 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 3.321/2025 - de 29 de Outubro de 2025.**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr.**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000,

**CONSIDERANDO**que no dia 28 de outubro de 2025 é comemorado o Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO**a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas em virtude das celebrações dessa data e visando proporcionar a reorganização dos serviços públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2025, em virtude da comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro de 2025.

**Art. 2º -**Ficam suspensas as atividades da Prefeitura Municipal no dia 03 de novembro de 2025, excetuando-se os serviços considerados essenciais, tais como: I - Coleta de lixo; II - Urgência e emergência na área da saúde; III - Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 3º -**As atividades da Administração Pública Municipal também ficam suspensas no dia 04 de novembro de 2025, em conformidade com o inciso I do Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000, que estabelece Feriado Municipal em celebração ao Padroeiro do Município, conforme Lei Municipal nº 017/65.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**8EA68748

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 107//2025.**
**VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021.**
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 128/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Ap. Turkot.
**RESOLVO**, com fulcro no disposto **no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **contratação direta**, visando à **contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional,** para a **prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas**, bem como todas as demais etapas inerentes à **realização de Concurso Público** destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, **com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 107/2025.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**0193C010

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025;**
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 109/2025**;
**VALOR TOTAL: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE RODEIO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araújo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 129/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot e o Servidor Glaucus de Araújo Quadros.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Ap. Turkot.

**RESOLVO**, com fulcro no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR** a realização da despesa e a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, do **locutor de rodeios César Paraná**, profissional de reconhecida notoriedade e consagração pública, para a **prestação de serviços artísticos de locução durante o evento FRONTINFEST 2025**, a ser realizado nos dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2025**, no Município de **Paulo Frontin/PR,** no valor global de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**F4A52870

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025;**
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 111/2025**;
**VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A FRONTIN FEST, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Ap. Turkot.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araújo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 130/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot e o Servidor Glaucus de Araújo Quadros.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Ap. Turkot.

**RESOLVO**, com fulcro no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR** a realização da despesa e a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da dupla artística, profissionais de reconhecida notoriedade e consagração pública, para a **prestação de serviços artísticos de show musical durante o evento FRONTINFEST 2025**, a ser realizado no dia 13 de **dezembro de 2025**, no Município de **Paulo Frontin/PR,** no valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**A4F2A3C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO FRONTIN FEST**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2025**
**Processo Administrativo Nº 113/2025**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**
**Critério de Julgamento: Menor preço por lote único.**
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FRONTIN FEST”, PROGRAMADO PARA OCORRER NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

**Data da Sessão Pública:** 24/11/2025 às 09h30min horas, no site https://www.bllcompras.com.
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025

.

***ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**32A231FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 02/2025/CMDCA**

**EDITAL 02/2025/CMDCA**

A Comissão Especial do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378/2023:
**1.** Registra as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar suplente, abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 3.1 e 3.2 do Edital 01/2025/CMDCA, artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 57 da Lei Municipal 1.378/2023:

| Nº da inscrição | Nome do (a) candidato (a) |
|---|---|
| 004 | Aloir Samuel da Silva |
| 002 | Ana Paula Ferreira Colaço |
| 005 | Celenir Cuchi |
| 007 | Dalcio Bossi |
| 001 | Derli de Faria |
| 003 | Maria Lucia Nagurniak |

**2.** Os candidatos que não constam neste edital não tiveram suas inscrições registradas, sendo que, o motivo pelo qual foi indeferida a inscrição encontra-se disponível na Secretaria Executiva do CMDCA de Paulo Frontin – PR, sito a Rua 22 de janeiro, s/n (fundos) e será disponibilizado, caso haja interesse, somente ao respectivo candidato.
**3.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente Edital, indicando os elementos probatórios.
**4.** Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 30 de outubro de 2025.

***VANESSA APARECIDA OLENKA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**B7D0AB50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 83/2025**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 83/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratado...: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ.....: CNPJ N° 05.514.965/0001-16
Valor.....: R$ 424.049,95 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin/PR, 22 de outubro de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**3A8C0778

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 84/2025**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 84/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratado...: RODOGRÃO LTDA
CNPJ.....: CNPJ N° 03.894.152/0001-73
Valor.....: R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin/PR, 22 de outubro de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**706380C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 86/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 86/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Responsável: CLEISON JUNIOR TURECK
Valor: R$ 1.945.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Organograma: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Ação: 2.030 - Conservação de Estradas Vicinais
Natureza da despesa: Equipamentos e Material Permanente
Objeto: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, DUAS RETROESCAVADEIRA 4X4 E UMA MOTONIVELADORA. – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO REFERENTE AO CONVENIO N° 374/2025.

Paulo Frontin/PR, 22 de outubro de 2025.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**06DF220F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 14/2025**
**Processo: 74/2025**

O Prefeito Municipal,**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:14/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/10/2025

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORES E VALOR ADJUDICADO:**

SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA - R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais
SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA: R$ 424.049,95 (quatrocentos e vinte e quatro mil quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos

**TOTAL GERAL:** R$ 651.749,95 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:**o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**F9366288

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para locução de rodeio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima a ser contratada | Valor máximo unitário (R$) | Valor máximo total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE RODEIO COM O LOCUTOR CÉSAR PARANÁ, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A REALIZAÇÃO DA FRONTINFEST DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR | U | 01 | R$ 74.000,00 | R$ 74.000,00 |
| **Valor total (R$)** | | | | | R$ 74.000,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

| ORDEM | ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | **DONNA LU MAKEUP LTDA**<br>CNPJ Nº: 26.629.937/0001-14 | R$ 74.000,00 |
| - | 01 | PAINEL DE PREÇOS<br>https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/<br>Acesso em 23/10/2025 | R$ 70.709,53 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

4.1. A ausência de licitação decorre da inviabilidade de competição, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a singularidade do serviço impossibilita a disputa entre potenciais executores.
4.2. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado identificou a necessidade de contratar profissional de notória especialização na locução e animação de rodeios, para a realização de apresentações durante a FRONTINFEST 2025, evento comemorativo aos 74 anos do Município de Paulo Frontin/PR, programado para os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025.
4.3. A festividade integra o calendário oficial do Município e tem como finalidade promover cultura, entretenimento e valorização das tradições sertanejas e de montaria, fortalecendo o turismo regional e a identidade cultural local.
4.4. Considerando a natureza singular da atividade artística e a importância de contar com um profissional amplamente reconhecido pelo público, a escolha recaiu sobre o locutor de rodeios César Paraná, referência nacional no segmento e com mais de 27 anos de trajetória em eventos de grande porte em todo o país.
4.5. A contratação do referido profissional visa garantir qualidade técnica, carisma, segurança **e** reconhecimento público, fatores essenciais para o êxito do evento e para a valorização da cultura tradicionalista e sertaneja.
4.6. Assim, a situação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o trabalho artístico é personalíssimo, de natureza singular e não comparável a outros prestadores, enquadrando-se na hipótese legal de inexigibilidade.

**5. SOLUÇÃO ADEQUADA**

5.1. A contratação direta do locutor César Paraná representa a solução adequada e proporcional às necessidades do Município, assegurando o padrão de qualidade e reconhecimento exigido para um evento de grande porte como a FRONTINFEST 2025.
5.2. O artista reúne experiência, notoriedade e aceitação pública que agregam valor cultural, atraem maior público e fortalecem a imagem institucional do Município, razão pela qual sua participação é fundamental para o êxito do evento.
5.3. A contratação direta é, portanto, o meio mais eficiente e juridicamente adequado para viabilizar a execução do evento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo resultados culturais e sociais compatíveis com o investimento público realizado.

**6. RAZÃO DA ESCOLHA**

6.1. A escolha do Sr. César Paraná justifica-se por sua notória especialização e consagração nacional no ramo da locução e produção de rodeios, possuindo um estilo inconfundível, carisma e técnica que o tornaram referência no país.

6.2. O artista é reconhecido tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada, tendo participado de eventos de renome nacional, o que o credencia como um dos principais locutores do gênero no Brasil.
6.3. Cada profissional da área artística possui identidade e desempenho únicos, sendo inviável a substituição ou comparação objetiva com outros artistas, motivo pelo qual a contratação do Sr. César Paraná caracteriza-se como hipótese inequívoca de inviabilidade de competição.
6.4. A escolha foi realizada em conformidade com o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com base na comprovação da notoriedade e experiência do profissional, bem como na adequação de seu trabalho ao objeto do contrato.
6.5. Ressalta-se que o evento exige profissional de reconhecido prestígio, capaz de atrair o público e garantir o sucesso do espetáculo, sendo a escolha do Sr. César Paraná plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo.

**7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA**
7.1. O valor global da contratação é de **R$** 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Donna Lu Makeup (César Paraná) – CNPJ 26.629.937/0001-14, responsável pela representação do artista.

7.2. O preço foi definido com base na proposta oficial do artista, considerando sua agenda, porte, reconhecimento nacional e estrutura técnica envolvida, sendo compatível com os valores praticados por profissionais de renome equivalente no setor de rodeios e entretenimento.
7.3. Trata-se de valor justo e compatível com o mercado artístico, levando em conta a notoriedade, experiência e abrangência do serviço prestado, bem como os custos com equipe técnica, transporte e produção das apresentações.

7.4. Assim, o preço apresentado é considerado razoável e economicamente vantajoso para a Administração, diante do impacto cultural e social que o evento proporciona à população, enquadrando-se nos parâmetros de economicidade e interesse público.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

**• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02.002 | ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PLANEJAMENTO | 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 | R$ 74.000,00 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de outubro de 2025.

***IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**7894A541

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI 1.566/2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$2.084.000,00 (Dois milhões e oitenta e quatro mil reais )** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 6000 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.12 | Consórcio de Saúde - ARSS | |
| 3.1.71.70.00-1901 | Rateiro pela Participação em Consórcio Público | R$ 45.000,00 |
| 3.3.71.70.00-1901 | Rateiro pela Participação em Consórcio Público | R$ 39.000,00 |
| 10.301.7.2.39 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 3.3.90.30.00-1901 | Material de Consumo | R$ 500.000,00 |
| 3.3.90.32.00-1901 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1901 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 1.300.000,00 |
| | ***TOTAL*** | **R$ 2.084.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1901 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE | R$ 2.084.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 2.084.000,00** |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**D61DDD36

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI 1.567/2025

*SÚMULA: Inclui o inciso XIV no artigo 2º da Lei n.º 1.514/2024 e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste** Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso XIV no artigo 2º e da Lei n.º 1.514/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Pérola D'Oeste."
XIV - Definir diretrizes e mecanismos específicos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)".

Art. 2º - As demais disposições da Lei n.º 1.514/2024, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 29 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**29EFC96C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 1.568/2025**

*SÚMULA: Inclui o inciso I no artigo 1º e altera o inciso V do artigo 2º da Lei n.º 1.513/2024 e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste** Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.513/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência".
I- O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental tem por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, cuja realização é de competência do município e não obrigação contratual do prestador"

Art. 2º - O inciso V do artigo 2º da Lei n.º 1.513/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o FMSBA".

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 1.513/2024, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 29 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**FFA26518

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 1.569/2025**

*SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

**A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste** Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º -** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º -** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º -** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 29 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**BBB2CE60

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 1.570/2025**

Súmula: *Institui a política de cotas raciais, por meio da reserva de vagas a negros e afrodescendentes, em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.*

A **CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte, **LEI**

**Art. 1º** Ficam reservadas às pessoas negras e afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do **Município de Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná.
**§1º** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior à 3 (três).
**§2º** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
**§3º** A reserva de vagas para pessoas negras e afrodescendentes constará expressamente nos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo efetivo ou emprego público oferecido.
**§4º** A observância do percentual de vagas reservadas para pessoas negras e afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos no edital de abertura e/ou que surgirem durante a vigência do concurso.

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e afrodescendentes aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça

utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

**§1º** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação da declaração falsa.
**§2º** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
**§3º** Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

**Art. 3º** Os candidatos negros e afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
**§1º** Os candidatos negros e afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
**§2º** Em caso de desistência de candidato negro ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou afrodescendente posteriormente classificado.
**§3º** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 4º** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e pessoas negras ou afrodescendentes.

**Art. 5º** As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

**Art. 6º** As disposições desta Lei se aplicam aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas sempre que necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**97B3FAD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N.º 373 DE 28 DE OUTUBRO 2025

**DECRETO N.º 373 DE 28 DE OUTUBRO 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.100,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.100,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 4.122.3.2.4 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 750 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 100,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 4.121.4.2.7 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 910 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.100,00 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.100,00**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 4.122.3.2.4 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 550 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 100,00 |
| | SUBTOTAL | 100,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 4.121.4.2.7 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 900 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.100,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.100,00**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**2D3A66A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 374/2025**

**DECRETO N.º 373 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 568.500,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 568.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| **09** | **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** | |
| **09.001** | **ÁREA DA CULTURA** | |
| **13.392.10.2.24** | **MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO** | |
| **3.3.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | |
| **2690** | **0000 Recursos Ordinários (Livres)** | **565.000,00** |
| | **SUBTOTAL** | **565.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** | |
| **10.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **8.244.12.2.31** | **PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **3.3.90.32.00.00** | **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | |
| **3561** | **0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS** | **3.500,00** |
| | **SUBTOTAL** | **3.500,00** |
| | **TOTAL** | **568.500,00** |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....568.500,00**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| **1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL** | **173.891,42** |
| **1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00** | **COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL** | **383.534,58** |
| **1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL** | **7.574,00** |
| | **TOTAL** | **565.000,00** |

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte Recurso | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| **936** | **Componente para Qualificação da Gestão - SUAS** | **3.500,00** |
| | **TOTAL** | **3.500,00** |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....568.500,00**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**06D94E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 059/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

EDITAL 059/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de outubro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Motorista segunda chamada**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 56º | RITHAN KOSCIANSKI |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Solange de Fátima Senn
**Código Identificador:**A61FD62B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 129/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°129/2025

PROTOCOLO:4495/2025

Objeto:Contratação de espetáculo artístico para abertura do Natal Luz 2025, agendado para o dia 21 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:SANDER MACHADO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ:13.224.111/0001-23

VALOR:R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO29/10/2025

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**A9CF44C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1480 DE 24 DE OUTURO DE 2025

PORTARIA Nº 1480 DE 24 DE OUTURO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Cristiane Telma Abuda, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-01 matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Fórum Norte Paranaense e 1º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos | 03 a 07/11/2025 | Londrina /PR | 4(quatro) | 918,00 | 10721/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**E2857E34

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1481 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1481 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Cleverson Luiz Dias Mayer, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-12 matrícula funcional nº 4766292, ocupante do cargo público de Engenheiro Ambiental, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Fórum Norte Paranaense e 1º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos | 03 a 07/11/2025 | Londrina/PR | 4(quatro) | 918,00 | 10738 e 10739/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**D6E8F10B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1482 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1482 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Lidair Osmar Zappe, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 710.***.***-72 matrícula funcional nº 4766194, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área -II – Apoio Administrativo - Agricultura, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º Fórum Norte Paranaense e 1º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos | 03 a 07/11/2025 | Londrina/PR | 4(quatro) | 918,00 | 10740/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**F50025E4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1483 DE 24DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1483 DE 24DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mirian Balan de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 046.***.***-80 e matrícula funcional 103901, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Participação no evento de premiação da premiação do Projeto-Piloto: Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas | 18/11/2025 | Curitiba/PR | 1(uma) | 58,00 | 10722/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**DCF18603

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Diretora de Área, matrícula nº 101591, como gestora do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo**.**

**Art. 2°** Designar Adrieli de Fátima Pereira, ocupante do cargo de Assessor de área, matrícula nº 4765314, como fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito de Piên

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**08D9E5AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia cOMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO FIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 008/2025 – Processo n°4511/2025, com o objetivo de selecionar projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, que sejam voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos eixos previstos no Edital 008/2025, apresentados por organização(es) da sociedade civil, regular, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal 8.069/1990 e Resolução nº 015/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
**I – Danielli dos Santos;**
**II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;**
**III – Tatiane Andreza katzer.**

**Art. 3º** A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.
**Art. 4º** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
**Art. 5º** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

Piên, 24 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito de Piên

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**C52F5AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 28 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DIONE RAFAEL DA CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 058/2025, residente e domiciliado no CENTRO, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1********* e CPF 062.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer DESISTÊNCIA da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
***DIONE RAFAEL DA CRUZ***

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**02889947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 29 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Tatiane da Silva Souza,** convocada pelo Edital nº 035/2025, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº900, Ponte Alta, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-4/SP e CPF 043.***.***-39, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de afro de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
***TATIANE DA SILVA SOUZA***

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**76A3E337

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 04/2025 – CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**PORTARIA Nº 04/2025 – CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112/90 e da Lei nº 9.784/1999, bem como da Lei Municipal nº 1000/2024, que regulamenta o CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o afastamento do servidor Conselheiro Tutelar **l**otado no Departamento da Criança e do Adolescente, matrícula nº 5831, do exercício de suas funções, pelo período adicional de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar de 29 de outubro de 2025, conforme solicitação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, constante no Memorando nº 19/2025/PAD, de 27 de outubro de 2025.

O referido prazo é necessário para conclusão das análises documentais e emissão do relatório final da Comissão Processante, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** – Durante o período de prorrogação do afastamento cautelar**,** permanece vedado o acesso do servidor às dependências internas do órgão, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos vinculados às suas funções.
**Art. 3º** – O servidor ora afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Disciplinar, informando endereço e telefone atualizado para contato durante o período do afastamento.

Dê-se ciência. Publique-se.

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2025.

***ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI***
Presidente do CMDCA

***PAULO SÉRGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**350A7E3C

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 389/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 23/10/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vilmar Altair Savoldi com acompanhante para internamento na Policlínica em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 57974-2 | 063.731.779-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**2D9E20BE

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 390/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 22/10/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jorge Ferreira do Santos com acompanhante para consulta no FAG em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 108467-4 | 027.617.539-50 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**A3F0219C

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 391/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 23 e 24/10/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11 x 1,5 = 613,66
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Aindabebes de Aquino Froes para exame no Hospital São Marcelino Champagnat em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Marcelino Champagnat em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 108467-4 | 027.617.539-50 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**51544C90

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 392/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/10/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Leoni de Mercedes Graminho para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 21340

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 57974-2 | 063.731.779-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**CF437FAC

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 393/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025**
**QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 24/10/2025 (saída as 11:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Elza de Mercedes Graminho no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 57974-2 | 063.731.779-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4DB3EA09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 49/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 54.197/2025**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Locação de veículo recreativo motorizado temático para o natal "Trenzinho de Natal" no município de Piraquara**, será realizada no dia **14/11/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 117.117,84** (cento e dezessete mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de outubro de 2025.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**000A09D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 14.191/2025**

Designa servidores para atuarem na Comissão de Padronização de Documentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão Interna de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Sacha Testoni Lange;
II - Ramony Filippini Martins;
III - Julieanne Reid Arcain;
IV - Naiana Boaventura dos Santos;
V - Ana Conceição Abrahão.
**Art. 2º**A Comissão de Padronização de Documentos é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade elaborar normas e procedimentos relacionados a utilização de modelos padrões para os documentos técnicos confeccionados pelos Departamentos de Saúde, Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e a Gestão de Saúde Municipal.
**Art. 3º**São atribuições da Comissão de Padronização de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - realizar um diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde elencando os principais processos de trabalho realizados;
II - solicitar para Equipe Técnica a elaboração/atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), Protocolos, Notas Técnicas, Manuais e demais procedimentos, para todos os fluxos novos e existentes;
III - consultar o setor de vigilância sanitária sempre que houver dúvidas quanto aos procedimentos sanitários;
IV - articular junto aos setores e secretarias, a aquisição de materiais e insumos necessários para garantir a execução dos processos estabelecidos através dos POPs e demais Protocolos;
V - realizar a aprovação da revisão dos de todos os documentos confeccionados, POPS, Protocolos, Manuais, Notas Técnicas, etc., anualmente, ou antes se necessário;
VI - sistematizar junto ao NECS a capacitação dos profissionais para utilização de todos os documentos técnicos que passarem pela Comissão de Padronização de Documentos;

**Art. 4º**A Comissão de Padronização de Documentos é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Sacha Testoni Lange.
**Art. 6º**Para exercer a função de secretário, fica designada a servidora Ramony Filippini Martins.
**Art. 7º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Padronização de Documentos tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 11.657 de 18 de setembro de 2023.
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**077CB4C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 14.192/2025**

Designa servidores para atuarem no Comitê de Mortalidade Materna e Prevenção de Óbito Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** que a prevenção e a redução da Mortalidade Materna e Infantil são de relevância para a Saúde Pública;
**CONSIDERANDO** o pacto pela redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 1459/2011 de 24/06/2011 GM, Art. 3º III;
**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 1.258/2004 de 28 de junho de 2004 que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.119/2008 de 05 de junho de 2008 que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;
**CONSIDERANDO** o objetivo municipal no compromisso de reduzir a Mortalidade Materna e Infantil,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Designar os membros relacionados abaixo para comporem como titulares o Comitê de Mortalidade Materna e Prevenção de Óbito Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde:
I - coordenação do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, infantil e fetal – CMMMIF: Camila Mariane Costa;
II - área Técnica da Vigilância Epidemiológica: Inês Angela Niewiadomski Soares;
III - área técnica de Atenção Básica: Auli Cardoso;
IV - área Técnica de Atenção à Saúde da Mulher: Paolla Boagevski Velho;
V - área Médica de Atenção Materna: Jordanna Godoy Mendes Brugnolo;

VI - área Médica de Atenção Infantil: Caroline Haninec Iackusch Vieira;
VII - área Técnica de Atenção Infantil: Julieanne Reid Arcain.
**Art. 2º** Poderão ser convidados: o Coordenador da Unidade de Saúde, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF e Agente Comunitário de Saúde - ACS, onde ocorreu o óbito; Integrante da Equipe Multiprofissional na APS - eMULTI; Coordenadores de outras Divisões de Saúde; Profissionais lotados na UPA 24h.
**Art. 3º** Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.
**Art. 4º**São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Prevenção de Óbito Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde:
I - acompanhar periodicamente a ocorrência dos óbitos Maternos, Infantis e Fetais no Sistema de Informações de Mortalidade;
II - estimular a Investigação de Óbitos Fetais, Infantis e Maternos, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local preferencialmente com a participação integrada de profissionais da Vigilância Epidemiológica e da área de assistência à saúde, unidades básicas de saúde e setores da área assistencial da secretária de saúde;
III - analisar os óbitos Fetais, Infantis e Maternos, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à gestante, a criança, e condições sociais da família e da comunidade;
IV - avaliar periodicamente, as principais causas observadas no estudo do óbito e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade Fetal, Infantil e Materno no âmbito Municipal;
V - desenvolver ações de sensibilização e divulgação da mortalidade Fetal, Infantil e Materno, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;
VI - divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem-sucedidas, com elaboração de material específico;
VII - promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informações e melhora dos registros na Declaração de Óbito e registros de atendimento como também a sensibilização dos profissionais de saúde no correto preenchimento dos prontuários, fichas de atendimento, cartão da gestante e cartão da criança;
VIII - consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;
IX - elaborar propostas para a construção de políticas Municipais dirigidas a redução da mortalidade Fetal, Infantil e Materno;
X - acompanhar a execução das medidas propostas;
XI - elaborar relatório analítico semestral com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos materno, infantil e fetal.

**Art. 5º**O Comitê de Mortalidade Materna e Prevenção de Óbito Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde é composto por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º**Para coordenar a Comissão ora composta, fica designada a servidora Camila Mariane Costa.
**Art. 7º**A Coordenação do Comitê terá mandato de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.
**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 13.147/2025.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**A297C011

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 14.189/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

| MATRÍCULA | NOME | NÍVEL | DATA DO PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| 997339 | CARMEN LUCIA MARÇAL RIBAS | PD-03 | 17/10/2025 |
| 997330 | KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER | PB-03 | 20/10/2025 |
| 997309 | MARIA JOSE RODRIGUES | PE-03 | 06/10/2025 |
| 997299 | ROBERVALDO FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA MACIEL | PB-03 | 25/10/2025 |
| 997344 | SIMONE APARECIDA COLLI | PB-03 | 23/10/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**459DF0BD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 14.190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
**DECRETA**
**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Avaliação de Desempenho- Biênio 2023 - 2024 , a partir de **OUTUBRO de 2025, com efeitos retroativos ao mês de JANEIRO/2025, após alteração de nível:**

| CARREIRA – NIVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 810601 | FABIANE FREITAS | Enfermeiro | 1 | 9 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de OUTUBRO de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**27CC3CE8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
## PROCESSO Nº 44.561/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 44.561/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra; infraestrutura e supraestrutura; cobertura; alvenaria, vedações e divisórias; revestimento de paredes, pisos internos e externos, e

forro; pintura; instalação de esquadrias, louças sanitárias, metais e acessórios; instalações hidrossanitários; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; climatização; exaustão; gases medicinais e serviços de urbanização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência., **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **OROS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.315.278/0001-97, vencedora do **item 01 (item único)**, pelo valor total **R$ 3.816.253,08** (três milhões, oitocentos e dezesseis duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos). Publique-se o resultado. Valor total homologado e adjudicado: **R$3.816.253,08** (três milhões, oitocentos e dezesseis duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**42193541

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 10/2025

Dispõe sobre as diretrizes, objetivos, critérios de atendimento, metodologia e formas de avaliação da recomposição da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
**Art. 1º** Finalidade
Esta Instrução Normativa estabelece as orientações para a implementação da Recomposição da Aprendizagem, visando assegurar o direito à educação de qualidade, superar defasagens decorrentes de interrupções no processo escolar e promover a equidade no desenvolvimento dos estudantes.
**Art. 2º** Diretrizes
A recomposição da aprendizagem será orientada pelos seguintes princípios:
I) Diagnóstico contínuo da aprendizagem, mediante uso de instrumentos avaliativos diversificados;
II) Priorização curricular, com foco nas habilidades e competências essenciais definidas pela BNCC e pelo currículo da rede;
III) Equidade e inclusão, garantindo atendimento a todos os estudantes, especialmente em situação de vulnerabilidade;
IV) Flexibilidade metodológica, com reorganização do tempo e do espaço pedagógico;
V) Integração socioemocional, considerando o desenvolvimento integral do estudante;
VI) Formação e apoio docente, assegurando condições para a prática pedagógica de qualidade;
VII) Participação da comunidade escolar, fortalecendo o vínculo entre gestores, professores, estudantes e famílias.
**Art. 3º** Objetivos
A recomposição da aprendizagem tem como objetivos:
I) Garantir o direito de aprender, assegurando a consolidação das aprendizagens essenciais;
II) Identificar e superar defasagens cognitivas e socioemocionais dos estudantes;
III) Promover a continuidade e o fortalecimento da trajetória escolar;
IV) Reduzir desigualdades educacionais e assegurar equidade;
V) Desenvolver estratégias inovadoras de ensino e aprendizagem.
**Art. 4º** Critérios de atendimento para inserção dos estudantes nas turmas de recomposição da aprendizagem
I) Resultados de avaliações diagnósticas: rendimento insuficiente em avaliações iniciais e contínuas; indicadores de que o estudante não consolidou habilidades essenciais;
II) Dificuldades observadas em sala de aula: necessidade de apoio constante para realizar atividades básicas para o ano/turma em que está cursando, mesmo após sistematização dos conteúdos por meio de atividades de diferenciadas e diversificadas;
III) Histórico de reprovação ou distorção idade-série: estudantes com histórico de retenção ou defasagem de 2 anos ou mais.
IV) Baixa frequência: estudantes com dificuldades relacionadas à frequência escolar.
Parágrafo Único: a inserção dos estudantes em turmas de recomposição da aprendizagem será realizada por indicação da equipe pedagógica ou docente, com base nos critérios acima elencados, utilizando-se de documentação pedagógica (pareceres, relatórios e demais registros avaliativos) observações e reuniões pedagógicas.
**Art. 5º** Metodologia
A recomposição da aprendizagem será desenvolvida por meio de:
I) Avaliação diagnóstica inicial, para identificar lacunas;
II) Planejamento pedagógico intencional, com definição de habilidades prioritárias e estratégias diferenciadas;
III) Intervenções pedagógicas específicas, tais como:
a) recuperação paralela no turno escolar, mediante atividades diferenciadas conforme necessidades dos estudantes;
b) atividades pedagógicas em contraturno escolar em dias e horários previamente definidos pela instituição escolar mediante atividades diferenciadas, devidamente planejadas e desenvolvidas por professor (a) específico;
c) ampliação da Jornada de Tempo Escolar/Educação em Tempo Integral: atividades pedagógicas devidamente planejadas e desenvolvidas pelo professor da Educação em Tempo Integral
d) uso de tecnologias educacionais mediante a realização de atividades pedagógicas conforme necessidades dos estudantes;
IV) Deverá ser realizado registro formal das turmas, especificando carga horária e frequência dos estudantes atendidos;
V) Os professores responsáveis pelas turmas de recomposição da aprendizagem deverão receber formação específica, assim como dispor dos materiais didáticos e pedagógicos.
**Art. 6º** Formas de Avaliação
A avaliação da recomposição da aprendizagem será:
I) Formativa e processual, visando acompanhar a evolução do estudante;
II) Diversificada, utilizando instrumentos como portfólios, registros, autoavaliações, produções, projetos e provas;
III) Diagnóstica periódica, para verificar avanços e reorientar práticas pedagógicas;
IV) Transparente e participativa, com devolutivas aos estudantes, aos demais professores e às famílias;
V) Coletiva, considerando também relatórios da coordenação pedagógica e do corpo docente.
**Art. 7º** Vigência
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada em todas as instituições de ensino.
**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2025.

***RUBIAN MARA DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**22DC2C75

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.499/2025

Nomeia corregedores adjuntos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal dePiraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a Corregedoria-Geral na função de Corregedores-Adjuntos, conforme disposto no artigo 6º do Decreto 6.636/2018, de 19/04/2018:
- Cleiton Guerra – Técnico Administrativo – Matrícula n° 59277-1;
- Jane Castelhão Oga Picagewicz - Agente Administrativo – Matrícula n° 844411;

- Joseana Penteado de Andrade - Educador Social – Matrícula n° 99242-0.

**Art. 2º.** Compete aos Corregedores Adjuntos, dentre outras atribuições que decorram da sua jurisdição:

I - realizar as sindicâncias disciplinares;

II - processar e apresentar solução de sindicância;

III - formalizar, mediante protocolo, o recebimento das denúncias de irregularidades no serviço público, ainda que dirigidas ao Corregedor Geral;

IV - submeter a despacho e assinatura do Corregedor Geral o expediente e os papéis que devam ser por ele despachados e assinados;

V - fornecer certidões sobre o que constar dos autos de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

VI - presidir as audiências nos feitos sob sua regência;

VII - promover todas as diligências que julgar necessárias à sindicância ou ao processo;

VIII - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Corregedor Geral;

IX - observar os demais procedimentos previstos na Lei nº 863/2006 e no Decreto Municipal nº 5.021/2016;

X - Outras atribuições decorrentes do exercício do cargo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas a Portaria nº 11.435/2025 e Portaria n° 11.448/2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**8D27314E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JANAINA DE LARA,** portador(a) do CPF nº 068.***.***-57, classificado(a) em 283º lugar para o cargo de professor(a), do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 29 de outubro de 2025

***JANAINA DE LARA***
Original Devidamente Assinado.

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**927A9F4D

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 94° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **30, 31 de outubro, 03, 04 e 05 de novembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

**Professor**

| Nº da Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 1397 | TATIANE CARRIEL | 284 |

Pitanga, 29 de outubro de 2025.

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**5C99E257

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2025 - PMP

**CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BOLÃO E BOCHA DE PITANGA - AEBBP** Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Av. Desembargador Cordeiro Cleve, 301 . Na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.782.753/0001-82, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Marcio Paulo Santelli,

**OBJETO:** O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria Municipal de Educação. Emenda impositivas 02,12 e 141

**VALOR:** O valor do presente termo de colaboração é de R$ 75.450,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 007 | 27.813.1001.2136 | 3.3.50.43.00.00 | 15 | 198 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 007 | 27.813.1001.2136 | 3.3.50.43.00.00 | 16 | 198 |

**VIGÊNCIA:** 24 de outubro a 31 de dezembro de 2025
**FORO:** Comarca de Pitanga
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**53B2F732

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**LEI Nº 2.569, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2'do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as orçamentarias do Município de Pitanga para 2026, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades da administração municipal;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento:
V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre emendas impositivas; e
IX – as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei:
I – Anexo I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
II - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais (Receitas);
III - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais (Despesas);
IV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo (Resultado Primário e Nominal);
V - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais (Montante da Dívida Pública);
VI - Anexo VI - Metas Anuais;
VII - Anexo VII - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VIII - Anexo VIII - Evolução do Patrimônio líquido;
IX - Anexo IX - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
X - Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XI - Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII - Anexo XII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
XIII - Anexo XIII - Avalição da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
XIV - Anexo XIV - Anexo de Metas e Prioridades;
XV - Anexo XV - Demonstrativo dos projetos em andamento.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 constarão dos demonstrativos anexos a esta Lei.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituída por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, exigido nos termos do § 3º do art. 4º da LRF, será elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 5º Os demonstrativos de riscos fiscais e de metas fiscais previstos nesta Lei compreenderão:
I – demonstrativo de riscos fiscais e respectivas providências;
II – metas fiscais anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – comparação das metas fiscais atuais com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos;
VII – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores;
VIII – estimativa e medidas de compensação da renúncia de receita;
IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos no caput serão elaborados pelas unidades gestoras competentes e consolidados para apresentação como metas fiscais do Município.

**Seção I**
**Dos Riscos Fiscais**
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá os Riscos Fiscais e as respectivas providências.

**Seção II**
**Das Metas Anuais**
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2026 e os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão considerar variações nas despesas de caráter continuado, como aumento salarial, inclusão ou exclusão de programas e projetos. Os valores constantes utilizarão o índice oficial de inflação anual.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados pela divisão dos valores correntes pelo Produto Interno Bruto Estadual, multiplicados por 100.

**Seção III**
**Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior**
Art. 8º Em cumprimento ao § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior comparará as metas fixadas com os resultados obtidos, incluindo receitas, despesas, resultados primário e nominal, dívida consolidada e dívida consolidada líquida, bem como os fatores que influenciaram o alcance ou não das metas.

**Seção IV**
**Comparação com Exercícios Anteriores**
Art. 9º Nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores incluirá metodologia de cálculo e justificativas, evidenciando a consistência das metas com as premissas da política econômica nacional.
§ 1º Os valores deverão ser demonstrados em valores correntes e constantes, conforme os parâmetros do Demonstrativo I.

**Seção V**
**Evolução do Patrimônio Líquido**
Art. 10. Nos termos do § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido apresentará as variações do patrimônio de cada ente e sua consolidação.
Parágrafo único. O demonstrativo apresentará separadamente a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

**Seção VI**
**Alienação de Ativos**
Art. 11. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos indicará a fonte dos recursos e sua aplicação em despesas de capital, conforme exigência legal.
Parágrafo único. Será apresentado separadamente o impacto sobre o patrimônio do regime previdenciário.

**Seção VII**
**Avaliação do RPPS**
Art. 12. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos incluirá dados dos últimos três exercícios, apurando resultado previdenciário e projeção atuarial, segundo as normas da STN.

**Seção VIII**
**Renúncia de Receita**
Art. 13. O Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, identificará a natureza da renúncia e as medidas compensatórias.
§ 1º A renúncia inclui anistia, remissão, isenção, subsídios, alteração de base de cálculo e outros benefícios tributários.
§ 2º A compensação poderá ocorrer mediante aumento de receita, elevação de alíquotas ou criação de tributos.

**Seção IX**
**Despesas de Caráter Continuado**
Art. 14. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado evidenciará a possibilidade de inclusão de programas e ações de natureza continuada, conforme o art. 17 da LRF.
Parágrafo único. A despesa será considerada obrigatória quando decorrer de norma legal e se estender por mais de dois exercícios.

**Seção X**
**Metodologia de Cálculo das Metas**
Art. 15. A memória e a metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas, conforme o § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, deverão considerar:
Parágrafo único. A base de dados incluirá valores realizados nos dois exercícios anteriores, orçados para 2025 e previstos para 2026 a 2028.
Art. 16. A meta de resultado primário será calculada conforme metodologia da STN, evidenciando a capacidade de receitas não financeiras cobrirem despesas não financeiras.
Art. 17. O resultado nominal será apurado com base na metodologia federal e consistirá na diferença entre a dívida consolidada líquida ao final e ao início do exercício.
Art. 18. O montante da dívida pública será calculado com base em balanços anteriores e projeções futuras, incluindo títulos, operações de crédito e precatórios.
Parágrafo único. O cálculo utilizará dados dos balanços e balancetes referentes aos exercícios anteriores e projeções para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundações, fundos, empresas públicas e demais entidades que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, estruturando-se conforme a organização interna de cada ente da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada unidade gestora, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando-se as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, e por natureza econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá os anexos exigidos pela legislação vigente, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 23. O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, fundações, fundos, empresas públicas e demais entidades, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da LRF.
Art. 24. Os estudos para definição da receita deverão observar os efeitos de alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, sua evolução nos três últimos exercícios e as projeções para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.
§ 1º A revisão das metas estabelecidas nesta Lei poderá ser realizada por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, considerando base de dados mais atualizada.
§ 2º Até trinta dias antes do prazo de envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá disponibilizar, inclusive no portal da transparência, os estudos e as estimativas de receita para os exercícios subsequentes, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme o § 3º do art. 12 da LRF.
Art. 25. Verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e fontes de recursos, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, especialmente nas seguintes dotações:
I – projetos ou atividades vinculadas a transferências voluntárias;
II – obras não iniciadas;
III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – material de consumo e serviços de terceiros.
Parágrafo único. A avaliação da necessidade de limitação observará também o resultado financeiro do exercício anterior, apurado por fonte de recursos.
Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado previstas para 2026 poderão ser expandidas com base nos valores fixados na Lei Orçamentária de 2025, nos termos do § 2º do art. 4º da LRF.
Art. 27. Consideram-se riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.
§ 1º Caso tais riscos se concretizem, serão cobertos com recursos da reserva de contingência e, se disponíveis, com excesso de arrecadação e superávit financeiro.
§ 2º Se os recursos forem insuficientes, o Executivo poderá propor a anulação de dotações não comprometidas ou realizar reservas de recursos.
Art. 28. O orçamento para 2026 destinará recursos à reserva de contingência em valor não inferior a 0,20% da receita corrente líquida prevista.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência poderão ser utilizados para cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais, obtenção de superávit primário e abertura de créditos adicionais, conforme regulamentações federais.
§ 2º Os recursos destinados a riscos fiscais que não se concretizarem até 1º de dezembro de 2026 poderão ser remanejados por ato do Chefe do Executivo.
Art. 29 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares até o limite de 30% do total do seu orçamento, servindo como recurso quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964.
§ 1º O Poder Executivo efetuará a abertura de crédito suplementar por decreto.
§ 2º O Poder Legislativo efetuará a abertura de crédito suplementar por Resolução da Mesa Diretora.
§ 3º A transposição, remanejamento e transferência, inclusive entre categoria de programação e/ou econômica, Órgão, programa, projetos e atividades, natureza da despesa, poderão ser feitas simultaneamente

ou em separado no âmbito de cada Poder, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.
Art. 30. Não se computarão para o limite do art. 29 as seguintes alterações:
I – movimentações dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
II – suplementações entre fontes de recursos livres e vinculados no mesmo projeto ou atividade;
III – suplementações com recursos de excesso real de arrecadação;
IV – suplementações com excesso estimado para convênios assinados;
V – suplementações com superávit financeiro de exercícios anteriores.
Art. 31. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o PPA, a LDO e seus anexos conforme alterações de valores ou estruturas ocorridas na LOA ou em seus créditos adicionais, utilizando-se dos mesmos instrumentos que os originaram.
§ 2º As alterações de que trata este artigo deverão ser publicadas juntamente com os atos que as tenham motivado.
Art. 32. Somente constarão da Lei Orçamentária os investimentos com duração superior a doze meses que estiverem incluídos no Plano Plurianual, nos termos do § 5º do art. 5º da LRF.
Art. 33. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira de receitas e o cronograma mensal de desembolso, por unidade gestora, se for o caso, conforme art. 8º da LRF.
Art. 34. Projetos e atividades financiados com recursos vinculados a transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens ou receitas extraordinárias somente serão executados mediante efetiva disponibilidade de caixa.
Art. 35. A renúncia de receita estimada para 2026, constante do anexo próprio, não será considerada para efeito de cálculo da receita orçamentária, nos termos dos arts. 4º e 14 da LRF.
Art. 36. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas dependerá de autorização legal e somente beneficiará entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo ou voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas no mês seguinte ao término do bimestre de recebimento dos recursos, conforme norma do serviço de contabilidade municipal e o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
Art. 37. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que impliquem aumento de despesa deverá ser acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, conforme o art. 16 da LRF.
Parágrafo único. Serão consideradas irrelevantes as despesas que não excedam o limite para dispensa de licitação previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado, nos termos do § 3º do art. 16 da LRF.
Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos, salvo nos casos de projetos financiados por transferências voluntárias ou operações de crédito, conforme art. 45 da LRF.
Art. 39. A Administração Municipal somente assumirá despesas de competência de outros entes federativos mediante a celebração de convênios ou ajustes e previsão de recursos na Lei Orçamentária, nos termos do art. 62 da LRF.
Art. 40. As receitas e despesas serão orçadas a preços correntes para o exercício de 2026.
Art. 41. A execução orçamentária obedecerá à classificação por grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com registro nos elementos de despesa previstos nas normas da STN.
Art. 42. Mediante autorização legal, o Poder Executivo poderá incluir, por meio de crédito especial, novos projetos ou atividades na programação das unidades gestoras, desde que compatíveis com as prioridades da LDO.
Art. 43. O controle de custos das ações do Poder Público obedecerá ao disposto no § 3º do art. 50 da LRF.
Art. 44. Os programas contemplados pelo Plano Plurianual e priorizados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de acompanhamento e avaliação permanente, quanto ao cumprimento de seus objetivos, metas físicas e custos, conforme o art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45. A contratação de operações de crédito para atender despesas de capital dependerá de autorização específica em lei, observando o limite de até 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida apurada até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido nos arts. 30 a 32 da LRF.
Art. 46. Ultrapassado o limite da dívida consolidada líquida, o Poder Executivo promoverá, enquanto perdurar o excesso, o resultado primário necessário mediante limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do § 1º do art. 31 da LRF.
Art. 47. É obrigatória a inclusão, na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, com valores atualizados, conforme legislação vigente e o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar estruturas de carreira, conceder reajustes, admitir servidores por concurso público ou por contratação temporária, desde que observados os limites e regras da LRF.
Parágrafo único. As despesas decorrentes deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2026.
Art. 49. Ressalvada a exceção do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em 2026, por Poder, não poderá exceder os limites definidos nos arts. 19 e 20 da LRF.
Art. 50. Em casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, a realização de horas extras poderá ser autorizada, desde que as despesas com pessoal não ultrapassem 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da LRF.
Art. 51. Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites da LRF, o Executivo adotará, prioritariamente, as seguintes medidas:
I – eliminação de despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores comissionados;
III – eliminação de vantagens concedidas;
IV – demissão de temporários;
V – demissão de servidores efetivos em estágio probatório.
Art. 52. Para os fins desta Lei, considera-se substituição de servidores, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF, a terceirização de atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Quando houver fornecimento de materiais ou equipamentos pelo contratado, sem substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos diversos do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 53. O Executivo poderá, mediante autorização legislativa, conceder ou ampliar benefícios fiscais com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social, devendo tais benefícios ser considerados na estimativa de receita e acompanhados de estudo de impacto orçamentário-financeiro para os três exercícios subsequentes.
Art. 54. Os tributos inscritos em dívida ativa com custo de cobrança superior ao valor do crédito poderão ser cancelados mediante lei específica, não sendo considerados como renúncia de receita, conforme o § 3º do art. 14 da LRF.
Art. 55. O ato que conceder ou ampliar benefício tributário constante do orçamento somente entrará em vigor após a adoção das medidas de compensação previstas no § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO IX
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Art. 56. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º As emendas deixarão de ser executadas, até o final do exercício, apenas nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificado pelo Poder Executivo, tais como:
I – incompatibilidade do objeto com o programa, órgão ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade de valor com o cronograma de execução que inviabilize a conclusão;
III – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IV – ausência de indicação de beneficiário, quando imprescindível à execução;
V – não apresentação ou apresentação intempestiva da proposta ou plano de trabalho;
VI – não realização de ajustes ou complementações solicitadas;
VII – desistência da proposta;
VIII – outras razões técnicas justificadas.
§ 2º Não se configura impedimento técnico a classificação indevida de despesa ou erro formal, devendo o Executivo proceder às correções necessárias.
Art. 57. Verificado impedimento técnico à execução das emendas impositivas, serão observados os seguintes prazos:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o Executivo comunicará à Câmara os impedimentos;
II – até 30 (trinta) dias após esse prazo, a Câmara indicará novo destino para os recursos;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo do inciso II, o Executivo consolidará as indicações e, se necessário, encaminhará projeto de lei de créditos adicionais.
Parágrafo único. Expirado o prazo do inciso II, as emendas não remanejadas perderão a obrigatoriedade de execução, podendo servir de fonte para créditos adicionais.
Art. 58. Quando as emendas individuais tiverem como beneficiárias entidades da sociedade civil, o Executivo as notificará para apresentação do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O descumprimento das exigências legais ou dos prazos impedirá a formalização do convênio ou instrumento congênere.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59. O Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara no prazo fixado na Lei Orgânica do Município, cabendo a esta sua apreciação e devolução para sanção até o encerramento do período legislativo.
§ 1º A Câmara não entrará em recesso enquanto não concluir a apreciação da proposta orçamentária.
§ 2º Se a proposta não for sancionada até o início do exercício de 2026, o Executivo poderá executar a proposta original até sua aprovação.
Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com juros e multas por atraso no pagamento de obrigações, quando decorrentes de insuficiência de caixa ou falhas operacionais devidamente justificadas.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos quatro últimos meses do exercício poderão ser reabertos no exercício seguinte, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 62. O Executivo está autorizado a celebrar convênios com os Governos Federal e Estadual, por meio de suas administrações direta ou indireta, para execução de obras ou serviços, independentemente de serem de competência do Município.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 17 de outubro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

ANEXOS DISPONÍVEIS EM: https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2025&id=132196&sistema=null&natureza=Lei&tipo
LeisAtos=geral

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**AB356359

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 905, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Efetivar os professores e auxiliares de serviços gerais da secretaria de educação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
**CONSIDERANDO** o término do estágio probatório dos professores, motoristas, auxiliar administrativo e serviços gerais, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – **EFETIVAR** os servidores aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de outubro, conforme anexo único desta portaria.
**Art. 2º** – **LOTAR** os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
**Art. 3º** – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
**Art. 4º** – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
**Art. 5º** – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.
**Art. 7º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***SIDINEY HEIDEMANN*** |
| Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte |

**ANEXO ÚNICO**
**APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO OUTUBRO DE 2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA LAUREANO | 50162 | Professor | Escola Reinaldo Nunes Ferreira |
| LIZIANE DOS SANTOS | 50163 | Professor | CMEI Santa Izabel |
| WALESKA FERREIRA TIZOT | 50161 | Professor | Escola Vice Prefeito E. G da Silva |
| CARINA APARECIDA DE LARA | 50154 | Auxiliar De Servicos Gerais | Secretaria de Educação |
| LUCAS KRUPEK | 50155 | Auxiliar De Servicos Gerais | Secretaria de Educação |
| THALITA POTERIKO | 50153 | Auxiliar De Servicos Gerais | Secretaria de Educação |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4FA69255

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 906, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores abaixo descritos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 905 de 2025, com a relação dos professores aprovados no estágio probatório e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 da lei municipal nº 885/98.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2025.

| Matrícula | Nome Completo | Cargo | De | Para |
|---|---|---|---|---|
| 50162 | ADRIANA APARECIDA LAUREANO | Professor | R0501 | R0502 |
| 50163 | LIZIANE DOS SANTOS | Professor | R0501 | R0502 |
| 50161 | WALESKA FERREIRA TIZOT | Professor | R0501 | R0502 |

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**9FA3C33C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMPC**

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023 e no Regimento Interno do Conselho,

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar a **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**., conforme segue:

Presidente: Odair Delli Colli
Secretário: Lucas Mateus Botelho
Membro: Larissa Volf Jascente
Membro: Zilda Moreira Krupek
Membro: Ana Patricia Moreira Martins

Considerando que a aprovação se deu no dia 01 de outubro de 2025, conforme consta em Ata nº 02/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de outubro de 2025.

***ODAIR DELLI COLLI***
Presidente do CMPC

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**018804C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ADITVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO 215/2025**
**EMPRESA ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**
**CONTRATO 215/2025**
**CONCORRÊNCIA 03/2025**

Termo Aditivo de Supressão de valor ao Contrato nº 215/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES, Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR, nesta Ato representado pelo Sr: Jose Adilson de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a **supressão parcial do objeto contratado**, referente à **construção de ponte na Avenida Getúlio Vargas**, conforme **justificativa técnica e planilhas anexadas ao processo Concorrência** nº 094/2025. C**orrespondente ao valor de R$ 785,54 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO**
Em razão da supressão ora pactuada, o **valor global do Contrato nº 215/2025** passa de
**R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para **R$ 348.714,46 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.

**Pitanga/PR, 24 de outubro de 2025.**

Originalmente Assinado

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

***JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA***
Jose Adilson de Oliveira – Construções
Contratada

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**25854DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO 59/2025 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO**
**##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 59/2025**
**##TEX OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, em atendimento ao Convênio 384/2025 celebrado com o**

**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 13/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 13/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 4.115.000,00 (quatro milhões, cento e quinze mil reais).**
#DAT 29/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**D40A8CE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
## TERMO ADITIVO CONTRATO 360/2024 ESSENCIAL SOLAR

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 360/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ESSENCIAL ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.961.123/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 3343, Jardim Ipanema, Maringá/PR, CEP 87053-215, neste ato representada por seu sócio Sr. Cristian Mendes, CPF nº 047.585.099-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 360/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO REAJUSTE DE VALOR
Fica reajustado o valor contratual em razão da atualização monetária pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, acumulado no período de **julho de 2024 a Setembro de 2025**, considerando data base dos orçamentos no processo. O índice utilizado IPCA, é o índice Oficial do Brasil para corrigir Inflação, a**cumulado no período mencionado em 5,97%. Dessa forma, o valor originalmente contratado de R$ 133.893,72 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) passa a ser de R$141.887,17 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 04/11/2025, fica prorrogado por período de 4 meses, encerrando-se 4 de março de 2026, sendo a execução o período de 3 meses. Em conformidade com Artigo 111 da Lei Federal 141333/93

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DA ALTERAÇÃO DE LOCAL DE EXECUÇÃO
Em razão de necessidade, o local de execução da instalação fica alterado conforme justificativa técnica da Assessoria de Planejamento aprovada junto a Caixa Econômica Federal e ao convênio, para o Prédio atual da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, localizada na Avenida Francisco Berardi, nº 851, nesta Cidade**, mantendo-se o mesmo objeto e condições técnicas previamente contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA** – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 360/2024, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos as disposições do Contrato nº 360/2024, que não contrariem o presente aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo assinado de forma eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado

***DIRCEU MORAES***
Prefeito Municipal

Essencial Energia Solar LTDA
***CRISTIAN MENDES***
Contratada

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**D61AF1A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 623/2025

**DATA:** 29 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação de novo representante e respectivo suplente, indicados pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 838/2024, de 04/06/2024, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

| NOME DOS REPRESENTANTES | FUNÇÃO | ÓRGÃO/SEGMENTO |
|---|---|---|
| **Claudia da Silva Barbosa**<br>Rozinaldo Matheus dos Santos | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| **Glaucia Daiana Kocourek Segala**<br>Lulcilene Pereira dos Santos | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Jennefer Gabryeli Silva Rodrigues<br>Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Mayara Bento da Rocha<br>Eliane de Carvalho Nunes Monteiro | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária |
| Nathan Patrick Bilati<br>Claudionor Geraldo Pereira | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Eliane Cristina Cheron Sauran<br>Eugênio Sauran Filho | Titular<br>Suplente | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

**Art. 2º –** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação de novo representante e respectivo suplente, indicados pela Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 3º, II, da Lei Municipal nº 838/2024, de 04/06/2024, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

| NOME DOS REPRESENTANTES | FUNÇÃO | ÓRGÃO/SEGMENTO |
|---|---|---|
| Jolcemar da Silva<br>Kelvin Vinicius de Oliveira Lima | Titular<br>Suplente | Entidades Esportivas e/ou Recreativas |
| Erik Henrique Dantas de Oliveira<br>Kawe Felipe Gomes de Oliveira | Titular<br>Suplente | Associações de Moradores das Vilas Rurais |
| João Vitor Goularte Rodella<br>Davi Piovesani Ribeiro da Silva | Titular<br>Suplente | Estudantes do Ensino Superior |
| Marcia Pinaffi<br>Samira Silveira dos Santos | Titular<br>Suplente | Grupo da Terceira Idade |
| João Augusto Sarri Gonçalves | Titular | Comércio e Empresas do Município |

| | | |
|---|---|---|
| Roger Eduardo Pereira | Suplente | |
| Deise Cristina Daniel<br>Nicollas Gabriel Daniel | Titular<br>Suplente | Pessoas com Deficiência |

**Art. 3º –** Os artigos 1° e 2° do Decreto n° 548/2025, de 28 de março de 2025, passam a vigorar em conformidade com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

**Art. 4º –** Permanecem inalterados e em plena vigência dos demais dispositivo do Decreto n° 548/2025, não afetados pelas disposições do presente Decreto.

**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de outubro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**885CDAAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 165/2025**

**DATA:** 29 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 25/10/2025, e retorno no dia 26/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.429/2025, de 24/10/2025.

**Art. 2º –** O pagamento autorizado se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Art. 3º –** O valor a ser pago será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de outubro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**00CAA99E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 03/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: EDER SANDRO DE SOUZA**
**CPF:** 018.931.699-36
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizar o valor mensal conforme índice IGPM de 8,019830%, passando a ser pago o valor de R$ 1.432,79 (mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2025.

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**CCDA9B7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 5704/2025**

**DECRETO Nº 5704/2025**

ALTERA O DECRETO 5694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR,** no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**

**Art.1º** Fica alterado o art.5º do Decreto Municipal nº 5694 de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar acrescido do inciso IX:
*IX – Secretaria da Mulher e da Família.*
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**0666319E

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**
1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.

**Empresas Participantes:**
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
2.2. MOLVIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI
2.3. AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
2.4. ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
2.5. ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
2.6. ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
2.7. AUTOMEDICAL LTDA

2.8. BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.9. BUGRE COMERCIAL LTDA
2.10. CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
2.11. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
2.12. CIRURGICA PRIME LTDA
2.13. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2.14. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA
2.15. CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.16. CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
2.17. CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2.18. CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
2.19. DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.20. DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
2.21. DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
2.22. E.A. MELO PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA
2.23. G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
2.24. GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.25. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
2.26. J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
2.27. L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
2.28. L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
2.29. LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2.30. MEDLAB PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA
2.31. MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.32. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
2.33. RE DA SILVA E SILVA LTDA
2.34. SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
2.35. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
2.36. WIDSOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.37. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Situação: Classificadas.

**3. Empresas Vencedoras:**
3.1. J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37 situada no município de Lontras - SC classificado em 1º lugar nos itens 50, 98, 106, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 125, 147, 148, 162, 234 e 239 totalizando a importância de R$ 9.661,13 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos).
3.2. MOLVIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº ** situada no município de Cravinhos - SP classificado em 1º lugar nos itens 215, 216, 220, 221, 223 e 260 totalizando a importância de R$ 6.360,06 (Seis mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos)
3.3. AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.833.053/0001-29 situada no município de Palhoça - SC classificado em 1º lugar nos itens 111 e 112 totalizando a importância de R$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais)
3.4. ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar nos itens 83, 149, 163, 171, 173, 203 e 231 totalizando a importância de R$ 13.655,44 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
3.5. ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85 situada no município de Balneário Camboriú - SC classificado em 1º lugar nos itens 241 e 242 totalizando a importância de R$ 3.170,00 (Três mil e cento e setenta reais)
3.6. ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.626.821/0001-21 situada no município de Balneário Camboriú - SC classificado em 1º lugar nos itens 76, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 119, 126, 127, 128, 131, 138, 139, 144, 145, 164, 175, 176, 177, 187, 224, 225, 230, 258 e 266 totalizando a importância de R$ 42.899,09 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)
3.7. AUTOMEDICAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.280/0001-45 situada no município de São Caetano do Sul - SP classificado em 1º lugar nos itens 257 e 259, totalizando a importância de R$ R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais)
3.8. BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89 situada no município de Encantado - RS classificado em 1º lugar no item 85 totalizando a importância de R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)
3.9. BUGRE COMERCIAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00 situada no município de São Miguel do Oeste - SC classificado em 1º lugar nos itens 97, 132, 133, e 186 totalizando a importância de R$ 7.109,20 (Sete mil, centos e nove reais e vinte centavos)
3.10. CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11 situada no município de Lages - SC classificado em 1º lugar no item 204 totalizando a importância de R$ 1.433,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
3.11. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80 situada no município de Arapongas-PR classificado em 1º lugar nos itens 09, 10, 17, 23, 27, 35, 45, 53, 71, 80, 81, 84, 122 e 170 totalizando a importância de R$ 45.887,20 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
3.12. CIRURGICA PRIME LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02 situada no município de Maringá-PR classificado em 1º lugar nos itens 90, 96, 99, 123, 124 e 143 totalizando a importância de R$ 9.087,20 (Nove mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)
3.13. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47 situada no município de Assis Chateaubriand - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 13, 15, 19, 31, 43, 64, 68, 78, 86 e 87 totalizando a importância de R$ 39.543,78 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
3.14. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56 situada no município de Francisco de Beltrão - PR classificado em 1º lugar nos itens 60, 63 e 73 totalizando a importância de R$ 6.835,80 (Seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
3.15. CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar no item 12 totalizando a importância de R$ 8.820,00 (Oito mil e oitocentos reais)
3.16. CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 96.317.508/0001-97 situada no município de Guarulhos - SP classificado em 1º lugar nos itens 129 e 130 totalizando a importância de R$ 1.675,00 (Um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
3.17. CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85 situada no município de Toledo - PR classificado em 1º lugar nos itens 22, 32, 47, 52, 55, 188, 189, 190, 191 e 199 totalizando a importância de R$ 32.168,40 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
3.18. CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.599.605/0001-72 situada no município de Ivaiporã – PR classificado em 1º lugar nos itens 134, 135, 136, 137 e 153 totalizando a importância de R$ 6.531,50 (Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
3.19. DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88

situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar nos itens 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 267 totalizando a importância de R$ 2.569,70 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
3.20. DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.353/0001-81 situada no município de Belo Horizonte – MG classificado em 1º lugar no item 206 totalizando a importância de R$ 5.752,65 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
3.21. DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12 situada no município de Erechim-RS classificado em 1º lugar no item 243 totalizando a importância de R$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos reais)
3.22. E.A. MELO PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.050.993/0001-23 situada no município de Goioerê - PR classificado em 1º lugar nos itens 20, 58, 101, 102, 103 e 233 totalizando a importância de R$ 6.987,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais)
3.23. G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.371/0001-72 situada no município de Medianeira - PR classificado em 1º lugar no item 04 totalizando a importância de R$ 862,80 (Oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
3.24. GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04 situada no município de Cianorte - PR classificado em 1º lugar no item 69 totalizando a importância de R$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
3.25. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09 situada no município de Cianorte - PR classificado em 1º lugar no item 192 totalizando a importância de R$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais)
3.26. J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar nos itens 228 e 232 totalizando a importância de R$ 1.382,50 (Um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
3.27. L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.875.336/0001-97 situada no município de Candói - PR classificado em 1º lugar nos itens 100, 108, 197, 198, 201, 212, 217, 218, 219, 222, 244, 245, 246, 250, 251, 252, 256, 263 e 268 totalizando a importância de R$ 10.050,80 (Dez mil, cinquenta reais e oitenta centavos)
3.28. L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar nos itens 03, 08, 42, 56 e 61 totalizando a importância de R$ 8.496,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
3.29. LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06 situada no município de Pato Branco - PR classificado em 1º lugar nos itens 24, 39, 41, 74 e 75 totalizando a importância de R$ 39.130,00 (Trinta e nove mil e cento e trinta reais)
3.30. MEDLAB PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar no item 205 totalizando a importância de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)
3.31. MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar nos itens 121, 140, 142, 161, 168, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 213, 214, 235, 236, 237, 261, 262, 264, 269 e 270 totalizando a importância de R$ 18.536,85 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
3.32. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20 situada no município de Londrina - PR classificado em 1º lugar nos itens 05 e 16 totalizando a importância de R$ 4.406,00 (Quatro mil e quatrocentos e seis reais)
3.33. RE DA SILVA E SILVA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no item 207 totalizando a importância de R$ 6.656,85 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
3.34. SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95 situada no município de Barão de Cotegipe - RS classificado em 1º lugar nos itens 21, 33, 66 e 88 totalizando a importância de R$ 11.578,00 (Onze mil, quinhentos e setenta e oito reais)
3.35. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86 situada no município de Barão de Cotegipe - RS classificado em 1º lugar nos itens 155, 156, 157 e 158 totalizando a importância de R$ 20.210,00 (Vinte mil e duzentos e dez reais)
3.36. WIDSOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.071/0001-37 situada no município de Pinhais - PR classificado em 1º lugar no item 07 totalizando a importância de R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
3.37. ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar no item 25 totalizando a importância de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 044/2025 de 06 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**E0BC8307

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**
1.1. Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E', produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR.

**2. Empresa Participante:**
2.1. SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA;
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**
3.1. SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50 situada no município de Nova Esperança do Sudoeste -PR classificado em 1º

lugar no lote 01 itens 01 totalizando a importância de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 046/2025 de 10 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2025.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**1A403D93

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 044/2025, lavrada em 20 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.

EMPRESA**:** J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 50, 98, 106, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 125, 147, 148, 162, 234 e 239
VALOR TOTAL: R$ 9.661,13 (Nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos)

EMPRESA**:** MOLVIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI
LOTE 01 ITEM: 215, 216, 220, 221, 223 e 260
VALOR TOTAL: R$ 6.360,06 (Seis mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos)

EMPRESA**:** AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 111 e 112
VALOR TOTAL: R$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais)

EMPRESA**:** ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 83, 149, 163, 171, 173, 203 e 231
VALOR TOTAL: R$ 13.655,44 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA**:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
LOTE 01 ITEM: 241 e 242
VALOR TOTAL: R$ 3.170,00 (Três mil e cento e setenta reais)

EMPRESA**:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
LOTE 01 ITEM: 76, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 104, 119, 126, 127, 128, 131, 138, 139, 144, 145, 164, 175, 176, 177, 187, 224, 225, 230, 258 e 266
VALOR TOTAL: R$ 42.899,09 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

EMPRESA**:** AUTOMEDICAL LTDA
LOTE 01 ITEM: 257 e 259
VALOR TOTAL: R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais)

EMPRESA**:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 85
VALOR TOTAL: R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)

EMPRESA**:** BUGRE COMERCIAL LTDA
LOTE 01 ITEM: 97, 132, 133, e 186
VALOR TOTAL: R$ 7.109,20 (Sete mil, centos e nove reais e vinte centavos)

EMPRESA**:** CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
LOTE 01 ITEM: 204
VALOR TOTAL: R$ 1.433,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

EMPRESA**:** CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
LOTE 01 ITEM: 09, 10, 17, 23, 27, 35, 45, 53, 71, 80, 81, 84, 122 e 170
VALOR TOTAL: R$ 45.887,20 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

EMPRESA**:** CIRURGICA PRIME LTDA
LOTE 01 ITEM: 90, 96, 99, 123, 124 e 143
VALOR TOTAL: R$ 9.087,20 (Nove mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)

EMPRESA**:** CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
LOTE 01 ITEM: 01, 02, 13, 15, 19, 31, 43, 64, 68, 78, 86 e 87
VALOR TOTAL: R$ 39.543,78 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

EMPRESA**:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA
LOTE 01 ITEM: 60, 63 e 73
VALOR TOTAL: R$ 6.835,80 (Seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA**:** CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 12
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00 (Oito mil e oitocentos reais)

EMPRESA**:** CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 129 e 130
VALOR TOTAL: R$ 1.675,00 (Um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA**:** CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
LOTE 01 ITEM: 22, 32, 47, 52, 55, 188, 189, 190, 191 e 199
VALOR TOTAL: R$ 32.168,40 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

EMPRESA**:** CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 134, 135, 136, 137 e 153
VALOR TOTAL: R$ 6.531,50 (Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA**:** DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 267
VALOR TOTAL: R$ 2.569,70 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

EMPRESA**:** DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 206
VALOR TOTAL: R$ 5.752,65 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA**:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
LOTE 01 ITEM: 243
VALOR TOTAL: R$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos reais)

EMPRESA**:** E.A. MELO PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA
LOTE 01 ITEM: 20, 58, 101, 102, 103 e 233
VALOR TOTAL: R$ 6.987,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais)

EMPRESA**:** G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
LOTE 01 ITEM: 04
VALOR TOTAL: R$ 862,80 (Oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

EMPRESA**:** GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 69
VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

EMPRESA**:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 192
VALOR TOTAL: R$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais)

EMPRESA**:** J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 228 e 232
VALOR TOTAL: R$ 1.382,50 (Um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

EMPRESA**:** L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 100, 108, 197, 198, 201, 212, 217, 218, 219, 222, 244, 245, 246, 250, 251, 252, 256, 263 e 268
VALOR TOTAL: R$ 10.050,80 (Dez mil, cinquenta reais e oitenta centavos)

EMPRESA**:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LOTE 01 ITEM: 03, 08, 42, 56 e 61
VALOR TOTAL: R$ 8.496,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

EMPRESA**:** LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 24, 39, 41, 74 e 75
VALOR TOTAL: R$ 39.130,00 (Trinta e nove mil e cento e trinta reais)

EMPRESA**:** MEDLAB PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA
LOTE 01 ITEM: 205
VALOR TOTAL: R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA**:** MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 121, 140, 142, 161, 168, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 213, 214, 235, 236, 237, 261, 262, 264, 269 e 270
VALOR TOTAL: R$ 18.536,85 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA**:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
LOTE 01 ITEM: 05 e 16
VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (Quatro mil e quatrocentos e seis reais)

EMPRESA**:** RE DA SILVA E SILVA LTDA
LOTE 01 ITEM: 207
VALOR TOTAL: R$ 6.656,85 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA**:** SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
LOTE 01 ITEM: 21, 33, 66 e 88
VALOR TOTAL: R$ 11.578,00 (Onze mil, quinhentos e setenta e oito reais)

EMPRESA**:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
LOTE 01 ITEM: 155, 156, 157 e 158
VALOR TOTAL: R$ 20.210,00 (Vinte mil e duzentos e dez reais)

EMPRESA**:** WIDSOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 07
VALOR TOTAL: R$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

EMPRESA**:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01 ITEM: 25
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

**DATA:** 24 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**FF55BFBE

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 046/2025, lavrada em 28 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E', produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

**DATA:** 29 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**51066123

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERLA CONTRATO ADMINISTRATIVO 257/2023**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**À empresa**
**COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA**
**CNPJ: 37.118.350/0001-67**
**(Att. Rebeca Coutinho Ibiapina)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023**

**O MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, vem, através do presente, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira (da Rescisão) do Contrato Administrativo nº 257/2023 , informar e notificar a presente:

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento, a NOTIFICAÇÃO da empresa COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.118.350/0001-67, com sede na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Rebeca Coutinho Ibiapina, portadora do CPF nº 001.282.733-99, da RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 257/2023, firmado em data de 18 de setembro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.

**II – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão unilateral decorre da necessidade administrativa de contratação da nova empresa vencedora da Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025, para a execução dos serviços, em se garantir tempo hábil para a formalização do novo contrato e o início dos serviços, evitando assim qualquer interrupção na prestação das atividades essenciais à Administração Pública e à população.

A decisão fundamenta-se no interesse público, princípio basilar da Administração, bem como na prerrogativa legal que assegura à Administração o poder-dever de promover a rescisão unilateral do contrato quando constatada a conveniência administrativa devidamente motivada, conforme previsão no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

Todavia, considerando o encerramento do período contratual e a necessidade de substituição por nova contratação já concluída via processo licitatório, optou-se pela rescisão unilateral do contrato vigente, de modo a permitir a imediata celebração do novo ajuste e garantir a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, fica a contratada NOTIFICADA para proceder à finalização das atividades no dia **30 de novembro de 2025**, devendo adotar as providências necessárias para o encerramento das operações, bem como, a entrega de relatórios ou documentos pertinentes à execução contratual, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A rescisão unilateral encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93:

• Art. 78, inciso XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ainda conforme disposto na Cláusula Décima Terceira (da Rescisão) do Contrato Administrativo nº 257/2023:

**O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:**

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
**d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

Em decorrência da rescisão ora formalizada:

• A contratada fica dispensada da continuidade da execução contratual a partir da data de **30 de novembro de 2025**;
• Serão realizados os levantamentos e pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
• Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do processo administrativo;
• A Administração promoverá a formalização e início do novo contrato, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;
• Esta rescisão não implica, neste momento, aplicação de penalidades, salvo posterior constatação de irregularidades ou prejuízos ao erário.

**V - DA QUITAÇÃO**

Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do Contrato Administrativo nº 257/2023 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público.

**VI – DO FORO**

O foro competente é o da Comarca de Capanema/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Planalto - PR, 28 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***REBECA COUTINHO IBIAPINA***
Compacto Agenciamento de Mão de Obras LTDA.

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**238741AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 570/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 570/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

**EMPRESA VENCEDORA: DETRISUL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.867.926.0001-32.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 89.997,45 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria | Dotação | FR | CR |
|---|---|---|---|
| SMOSP | 11.001.15.452.0029.2.052 | 510 | 473 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 504 | 450 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 2 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 1000 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 512 | |
| SMFDS | 06.001.08.244.0007.2.015 | 1000 | 130 |
| | 06.003.08.246.0009.2.016 | 1000 | 163 |
| SMSP | 08.001.06.181.0016.2.030 | 1000 | 266 |
| SMED | 10.002.12.365.0027.2.042 | 103 | 403 |
| | 10.003.12.361.0028.2.045 | 104 | 427 |
| SMMAAP | 09.002.18.542.0023.2.037 | 511 | 332 |
| SMS | 12.001.10.303.0030.2.056 | 303 | 548 |
| STDE | 07.002.23.695.0012.2.026 | 1000 | 246 |

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**76BD6406

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 571/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 571/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

**EMPRESA VENCEDORA: MAGBA E-COMMERCE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 219.300,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Secretaria | Dotação | FR | CR |
|---|---|---|---|
| SMOSP | 11.001.15.452.0029.2.052 | 510 | 473 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 504 | 450 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 2 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 1000 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 512 | |
| SMFDS | 06.001.08.244.0007.2.015 | 1000 | 130 |
| | 06.003.08.246.0009.2.016 | 1000 | 163 |
| SMSP | 08.001.06.181.0016.2.030 | 1000 | 266 |
| SMED | 10.002.12.365.0027.2.042 | 103 | 403 |
| | 10.003.12.361.0028.2.045 | 104 | 427 |
| SMMAAP | 09.002.18.542.0023.2.037 | 511 | 332 |
| SMS | 12.001.10.303.0030.2.056 | 303 | 548 |
| STDE | 07.002.23.695.0012.2.026 | 1000 | 246 |

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**CF216273

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 572/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 572/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA VENCEDORA: **RAVI E-COMMERCE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**VALOR REGISTRADO:** R$ 36.765,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria | Dotação | FR | CR |
|---|---|---|---|
| SMOSP | 11.001.15.452.0029.2.052 | 510 | 473 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 504 | 450 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 2 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 1000 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 512 | |
| SMFDS | 06.001.08.244.0007.2.015 | 1000 | 130 |
| | 06.003.08.246.0009.2.016 | 1000 | 163 |
| SMSP | 08.001.06.181.0016.2.030 | 1000 | 266 |
| SMED | 10.002.12.365.0027.2.042 | 103 | 403 |
| | 10.003.12.361.0028.2.045 | 104 | 427 |
| SMMAAP | 09.002.18.542.0023.2.037 | 511 | 332 |
| SMS | 12.001.10.303.0030.2.056 | 303 | 548 |
| STDE | 07.002.23.695.0012.2.026 | 1000 | 246 |

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**5889929A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 573/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 573/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

**EMPRESA VENCEDORA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 56.124.875/0001-50.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 156.415,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria | Dotação | FR | CR |
|---|---|---|---|
| SMOSP | 11.001.15.452.0029.2.052 | 510 | 473 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 504 | 450 |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 2 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 1000 | |
| | 11.001.15.452.0029.2.049 | 512 | |
| SMFDS | 06.001.08.244.0007.2.015 | 1000 | 130 |
| | 06.003.08.246.0009.2.016 | 1000 | 163 |
| SMSP | 08.001.06.181.0016.2.030 | 1000 | 266 |
| SMED | 10.002.12.365.0027.2.042 | 103 | 403 |
| | 10.003.12.361.0028.2.045 | 104 | 427 |
| SMMAAP | 09.002.18.542.0023.2.037 | 511 | 332 |
| SMS | 12.001.10.303.0030.2.056 | 303 | 548 |
| STDE | 07.002.23.695.0012.2.026 | 1000 | 246 |

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**73B166B0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 228/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 319/2025
Inexigibilidade Nº. 228/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 228/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.. Empresa Contratada: **62.654.865 KATY ANY MARTINS RIBEIRO,** inscrita no CNPJ nº 62.654.865/0001-29. Data da ratificação e homologação**:** 29 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10002123650027204233903900000- CR 408 – FR 104.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**6443E0C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 229/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 320/2025
Inexigibilidade Nº. 229/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 229/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.. Empresa Contratada: **55.203.461 SANDRA MARA DE SALES,** inscrita no CNPJ nº 55.203.461/0001-53. Data da ratificação e homologação**:** 29 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10002123650027204233903900000- CR 408 – FR 104.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**C917C2BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2025**
**DISPENSA Nº 24/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2025**
**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
**EMPRESA CONTRATADA**: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00**,
DO OBJETO: A contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao sebrae/pr (serviço de apoio às micro e pequenas empresas), para o projeto cidade inclusão produtiva, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, especialmente de jovens, adultos e famílias nas comunidades do município.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R$30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA/ VALOR | | |
|---|---|---|
| CR | Dotação/Despesa | FR |
| 169 | 3.3.90.39.00.00 | 1011 |

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**3FC547D8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 11/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

**EMPERSA CONTRATADA: 34.917.915 AARON AKIO MIYAZAKI,** CNPJ n.º **34.917.915/0001-88.**

**DO OBJETO:**
A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|---|
| SMFDS | 06.001.08.244.0007.2013 | 3.3.90.34.00.00 | 1000 | 110 |

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**29896FB3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 221/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

**EMPRESA CONTRATADA: 59.642.475 GRAZIELLE HUANA DO NASCIMENTO**, inscrito pelo **CNPJ n.º 59.642.475/0001-24.**

**DO OBJETO:** A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/08/2026**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 10.002.12.365.0027.2.042 | 3.3.90.39.00.00 | 103 | 408 |

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**A52813E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 222/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

**EMPRESA CONTRATADA**: **62.827.200 PALOMA DA SILVA PAES ALVES**, inscrito pelo **CNPJ n.º 62.827.200/0001-70.**

**DO OBJETO:** A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/08/2026**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 10.002.12.365.0027.2.042 | 3.3.90.39.00.00 | 103 | 408 |

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**58F59235

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

**EMPRESA CONTRATADA: 62.959.709 JEAN GRASSI TARABAY DE LIMA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 62.959.709/0001-76.**

**DO OBJETO:** A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 23/08/2026**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 10.003.12.361.0028.2.045 | 3.3.90.39.00.00 | 104 | 432 |

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**28F759B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024**

**CONCORRÊNCIA 010/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024**

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA,** inscrita no **CNPJ nº 82.083.270/0001-78**.
**DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR em até 25do contrato 395/2024 em 120 (Cento e vinte) dias, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, conforme o artigo 57, II e § 20, Lei nº 8.666/93, com justificativas constantes no Protocolo nº 11.045/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até **06/11/2025.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O aditivo trata-se de um ACRÉSCIMO no valor de R$546.294,10 (Quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e uma SUPRESSÃO no valor de R$159.752,40 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), que resulta em um aumento no valor de **R$386.541,70 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um mil e setenta centavos).**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Projeto | Elemento | CR | FR |
|---|---|---|---|
| 14.001.15.451.0034.1.017 | 4.4.90.51.00.00 | 619 | 1000 |
| 14.001.15.451.0034.1.017 | 4.4.90.51.00.00 | 619 | 3000 |

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**A5CE949E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Conselheiros(as) Municipais de Promoção da Igualdade Racial para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, às 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:
1- Discussão sobre as comemorações do dia da Consciência Negra 2025.
2-Foro de Comissões de trabalho sociais no CMPIR
3- Apresentação do Cronograma para semana de Consciência Negra
4- Sugestões de Ações Antirracistas na cidade
5- Fundo da Igualdade Racial .

Pontal do Paraná, 28 de Outubro de 2025.

***DRA. EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA***
Presidente do CMPIR

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**68734146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 13.081/2025 DE 29/10/2025**

**Exercício: 2025**

Decreto n° 13081/2025 de 29/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.636,88 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 07.001 | | DIRETORIA GERAL | |
| 07.001.04.122.0011.2.025 | | GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | |
| 237 - 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.636,88 |
| | | Total Suplementação: | 1.636,88 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 07.002 | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.2.026 | | GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 246 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.636,88 |
| | | Total Redução: | 1.636,88 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A7BD04B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 167/2025**

DECRETO Nº 167 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0655 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 21.000,00
12.364.00012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00

_____
**TOTAL .....R$ 61.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

**Excesso de Arrecadação**
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
**Anulação de Dotações**
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 21.000,00

_____
**TOTAL .....R$ 61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E48A4C5B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2025**

**TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº088/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIADORA DE INTEGRAÇÃO PAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PÓS-MÉDIO E ENSINO MÉDIO, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%), CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA**: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sito a Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP 63.041-162, neste ato representada por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 024.754.833-26, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2003029170112 SSP/CE.

**GESTOR**: A gestora do contrato será Maria Terezinha Paionk Mezzadri conforme Portaria nº041 de 01 de abril de 2025.

**FISCAL:** A fiscal do contrato será Kaethellynn's Ghosn de França da Silva conforme Portaria nº041 de 01 de abril de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº088/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de cláusulas relativas à data de pagamento e à responsabilidade pelo repasse das bolsas de estágio do Contrato nº088/2025 firmado entre as partes em 02/09/2025, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO**

- Fica alterada a cláusula correspondente às condições de pagamento do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

- O pagamento devido à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disposições legais e contratuais vigentes, bem como a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

- O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado em casos de força maior, caso fortuito ou em situações devidamente justificadas pela Administração, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELO REPASSE DAS BOLSAS DE ESTÁGIO**

- Fica estabelecido que a CONTRATADA, será integralmente responsável pelo repasse das bolsas de estágio e demais benefícios aos estagiários vinculados ao contrato, conforme valores e periodicidade definidos pela CONTRATANTE, Município de Porto Amazonas.

- A CONTRATADA deverá assegurar que os repasses sejam realizados de forma pontual e correta, respondendo por eventuais atrasos, diferenças ou omissões nos pagamentos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou civil decorrente dessas obrigações, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis.

- Os efeitos deste termo vigoram a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 124 da Lei nº14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 29 de outubro de 2025.**

| *ELIAS JOCID GOMES DA COSTA* | *UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG n.º:** | **RG n.º:** |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E018CBB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

**ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**
**SEGUNDA-FEIRA (20/10/2025) ÀS 19 HORAS**

**VEREADORES**
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER**
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

**EXPEDIENTE**
**01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
**02**. Lida a Ata da 33ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
**03**. Lido Ofício nº 553/2025-GS-SETU que convida a Câmara Municipal para fazer indicação de vereadores representantes, para participarem do evento LEGISLATUR – "Conexão Vere-adores do Turismo";
**04**. O senhor Presidente, usando de suas prerrogativas, rejeitou o pedido de sessão extraordinária do Projeto de Lei nº 27/2025.

**MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA**
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 23/2025 que, "Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 24/2025 que, "Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente, atendendo ao requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fez a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 26/2025 que, Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira.

**MATÉRIAS DO LEGISLATIVO**
**Indicações**: A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação ao Poder Executivo para que sejam providenciados os enfeites natalinos; ainda, indicou a realização da distribuição de brinquedos aos alunos dos CMEIs e da Escola Municipal Helena Kolody.

O vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao Poder Executivo para a readequação da sala de serviços onde trabalha a servidora Maria Lúcia, com a instalação de ar-condicionado, bem como para a adequação da cozinha do Lar de Idosos; também, reiterou indicação para que sejam adotadas providências na drenagem pluvial do ponto de ônibus próximo à borracharia do Cascão, bem como o reparo dos buracos existentes no referido trecho urbano; por fim, fez indicação para que seja realizada a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) em pontos adequados e devidamente de acordo com a legislação de trânsito na Rua Curitiba.

**Requerimento(s):** Não houve requerimento.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu

por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h42min do dia 20 de outubro de 2025.

| *ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA* | *MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO* |
|---|---|
| Presidente | 1º Secretário |

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**BD5B0239

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

**PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA**

SEGUNDA-FEIRA – 03/11/2025 – 19:00 HORAS

**ORDEM DO DIA**

**ITEM 01**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 27/2025 que, "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP."

**ITEM 02**
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 20/2025 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026."

***ALVARO GONÇALVES DA ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**B86C386F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 066/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Aquisição de Etilenodiamina (EDA) para uso no laboratório Cispar.

**CONTRATADO:** SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA
**CNPJ:** 68.337.658/0001-27
**ENDEREÇO:** Via de Acesso Sul Km 30, Rodovia Anhanguera + 503m, Módulo B4, Galpão 01, bairro: Empresarial Mirante de Cajamar, CEP 07.790-330, Cajamar/SP.
**TELEFONE:** (11) 2170-8484
**VALOR: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de outubro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**DBC4FF76

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 068/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Aquisição de licença de software Power BI Pro, com vigência de 12 (doze) meses, para utilização corporativa, a fim de viabilizar a criação, publicação e compartilhamento de painéis interativos e relatórios dinâmicos, integrando e aprimorando a gestão dos dados institucionais.

**CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ:** 66.582.784/0001-11
**ENDEREÇO:** Av Geraldo Gobbo, n 278, Anexo Com 01, Parque Residencial Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410
**TELEFONE:** (19) 3475-4100
**VALOR: R$ 908,19 (Novecentos e oito reais e dezenove centavos)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 24 de outubro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**4794C055

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025**
**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) O IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA é entidade pública estadual, responsável exclusivo pela aplicação de taxas de autorizações ambientais que regulamentam a geração, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos. Esta é uma exigência prevista na Política Nacional de Resíduos sólidos, sendo o IAT responsável, no âmbito estadual, pela emissão e cobrança de tais taxas.

2) A contratação visa suprir a necessidade do Laboratório Cispar de obtenção das autorizações ambientais junto ao IAT, bem como a necessidade de pagamento das respectivas taxas administrativas para garantir a regularidade do CISPAR perante a legislação ambiental e o pleno atendimento das condicionantes da licença vigente, conforme especificações do Termo de Referência.

**OBJETO:** Pagamento das taxas ambientais exigidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) para emissão
da Autorização Ambiental relativa aos resíduos gerados pela CISPAR.

**CONTRATADA:** INSTITUTO AGUA E TERRA.
**CNPJ:** 68.596.162/0001-78.
**ENDEREÇO:** Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-000
**TELEFONE:** (41) 3213-3700.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.120,50 (Dois mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 29 de outubro de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**40B2731F

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 058/2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área mencionada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII, XI, XIV, XVI, e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA, que impõe ao Município a obrigação de "promover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, **e remoção e destino final do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza";**

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII e XXIX da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "d"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes do art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Paraná em seu art. 207 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, garantindo uso racional dos recursos ambientais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal fixou competência aos municípios para organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO as imposições normativas decorrentes da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), impondo aos Municípios a efetiva gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de solucionar a problemática inerente à má destinação dada aos resíduos sólidos e de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental;

CONSIDERANDO o imperativo interesse público diante da manifesta necessidade de implantação das medidas inerentes a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO a imposição cogente de instalar no Município de PRADO FERREIRA o competente aterro sanitário;

CONSIDERANDO a condenação fixada ao Município de Prado Ferreira, na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, autos nº. 0001971-88.2014.8.16.0137, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, impondo-nos realizar a disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos sólidos;

CONSIDERANDO os apontamentos do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elaborados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "d", "h", "i" e "p" do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a decretação da Utilidade Pública, ora instituída, está de igual modo, alicerçada na função social da propriedade perante a coletividade, sob o escopo da utilidade em prol das necessidades públicas, contribuindo socialmente, amoldada pelos artigos 5º, XXIII, e 170, III e VI da CF/88, dando-lhe, assim, o real sentido da instituição praticada;

CONSIDERANDO que o Poder Estatal de adquirir a propriedade privada mediante desapropriação advém do próprio povo, refletindo dessa forma um ato legítimo, justo, de caráter democrático, que visa propiciar um equilíbrio de interesses entre o particular e o coletivo;

CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o instrumento jurídico de intervenção pública na propriedade privada capaz de tornar possível o exercício da prerrogativa estatal de intervir no domínio particular, fazendo cumprir aquilo que melhor couber ao interesse supremo da coletividade;

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica declarada de Utilidade Pública a área de terras consistente do lote nº " B1" com 72.603,42 m² (setenta e dois mil e seiscentos e três metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), remanescente da Fazenda Fonte de Ouro, de propriedade de CECIL MOREIRA RIBEIRO, objeto das Matrículas 12.689 e 12.688 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Porecatu/PR, sediada neste Município de Prado Ferreira, dentro das seguintes divisas e confrontações:

***"A poligonal tem início no ponto P1, localizado nas coordenadas UTM E: 454.585,656m e N: 7.457.328,398m, linear a divisa da Faixa de Domínio da Rodovia PR-170. Deste ponto, segue confrontando a divisa entre os municípios de Prado Ferreira e Florestópolis, com azimute 90°10'04" e distância de 380,98 metros, até o ponto P2, de coordenadas UTM E: 454.966,636m e UTM N: 7.457.327,283m. Do ponto P2, segue com azimute 192°18'12" e distância de 200,84 metros, até o ponto P3, localizado nas coordenadas UTM E: 454.923,840m e UTM N: 7.457.131,056m. Do ponto P3, segue com azimute 270°18'04" e distância de 357,24 metros, até o ponto P4, de coordenadas UTM E: 454.566,605m e UTM N: 7.457.132,933m. Deste, segue acompanhando a Faixa de Domínio da Rodovia PR-170 com azimute 04°10'52" e distância de 113,26 metros, até o ponto P5, localizado nas coordenadas UTM E: 454.574,863m e UTM N: 7.457.245,894m. Do ponto P5, ainda confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia, segue com azimute 07°27'11" e percorre 83,21 metros, retornando ao ponto inicial P1, encerrando assim a descrição da poligonal".***

***Art. 2º*** A ÁREA DE DESAPROPIRAÇÃO ESPECÍFICA que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR, visando atender à consecução de política pública inerente à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos e congêneres, de modo a substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários, como medida de proteção ambiental e implantação das imposições inerentes à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

***Art. 3º*** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

***Art. 4º*** A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

***Art. 5º*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de outubro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**F67C5B2F

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 30 de outubro 2025 até às 17h00min do dia 04 de novembro de 2025,** estará buscando propostas para **Aquisição de biocomposto destinado à oxidação da matéria orgânica e ao controle de odores, para uso em estações de tratamento de esgoto, com composição microbiológica à base de esporos de microrganismos viáveis, aeróbios e anaeróbios facultativos, do gênero *Bacillus* sp., com concentração mínima de 150.000.000 UFC por grama, bem como de produto enzimático destinado a acelerar a formação e a multiplicação de colônias bacterianas utilizadas nos processos de tratamento biológico em lagoas de efluentes, contribuindo para maior eficiência na degradação da matéria orgânica** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima quarta terça-feira (**04/11/2025**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 29 outubro de 2025.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor SAMAE

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**1C20DB3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11950/2020;
Considerando a previsão legal existente na Decreto Municipal nº 7848/2020;
Considerando o disposto no art. 167 e da Lei Municipal nº12/1999,
PRORROGA a Portaria n° 90/2025 para mais 60 (sessenta) dias, para a continuidade da instauração da Sindicância Administrativa, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 11950/2025, devendo ser processada pela Comissão de Sindicância constituída através do Portaria nº 088/2025.
Adicionalmente, ORDENA o afastamento cautelar da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 166 da Lei Municipal 12/1999.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**5646A607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8012,8019/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 8012/2025**
FREDINEI SILVA RODRIGUES – CPF. XXX.811.869-XX
I)Processo Administrativo n° 18444/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEELJ
III)Período de afastamento: 04/11/2025 (16h) a 08/11/2025(16h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.528,80 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Participação no Fórum Extraordinário 2025 "Sistema Nacional de Educação: Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**Requerimento de Diária n° 8019/2025**
ERIKA PRESTES ANDREATTA – CPF. XXX.422.879-XX
I)Processo Administrativo n° 18519/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Ed. Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 31/10/2025(16h) a 02/11/2025(12h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: DIARIA PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO DE BASE FPFS 2025

Quatro Barras, 29/10/2025

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**6DFDBB32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°186/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 186/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 29/10/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Alex Sandro Fernandes | | |
| **CPF:** | 083.*** .*** - 08 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Foz do Iguaçu PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Caravana Federativa do Paraná ,iniciativa da Presidência da República ,com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio da Associação dos Municípios do Paraná -AMP terão a oportunidade de ampliarem parcerias e investimentos federais nos municípios .** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 29/10/2025 | | |
| **RETORNO:** | 01/11/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 e ½ | **R$760,85** | **R$1.902,12** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.902,12** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Outubro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**1DC978F7

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°187/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 187/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 29/10/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Guto Renato Berto | | |
| **CPF:** | 057.*** .*** - 00 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Foz do Iguaçu PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Caravana Federativa do Paraná ,iniciativa da Presidência da República ,com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio da Associação dos Municípios do Paraná -AMP terão a oportunidade de ampliarem parcerias e investimentos federais nos municípios .** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 29/10/2025 | | |
| **RETORNO:** | 01/11/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 e ½ | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Outubro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**E626504A

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°188/2025

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 188/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 29/10/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Weverton Fernando Sebastião | | |
| **CPF:** | 057.*** .*** - 07 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Foz do Iguaçu PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Caravana Federativa do Paraná ,iniciativa da Presidência da República ,com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio da Associação dos Municípios do Paraná -AMP terão a oportunidade de ampliarem parcerias e investimentos federais nos municípios .** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 29/10/2025 | | |
| **RETORNO:** | 01/11/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 e ½ | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Outubro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**DD5B3E35

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°189/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 189/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 29/10/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Lenon Canassa | | |
| **CPF:** | 061.*** .*** - 75 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Foz do Iguaçu PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Caravana Federativa do Paraná ,iniciativa da Presidência da República ,com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio da Associação dos Municípios do Paraná -AMP terão a oportunidade de ampliarem parcerias e investimentos federais nos municípios .** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 29/10/2025 | | |
| **RETORNO:** | 01/11/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 02 e ½ | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 02 e ½ | **R$552,40** | **R$1.381,00** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.381,00** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Outubro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**D96822BA

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°243/2025**

**DECRETO 243/2025**

Súmula: Altera decreto 047/2025

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA**
Artigo 1º: O item XIV do artigo 1º do Decreto Municipal 47/2025, passa a ater a seguinte redação:

**Artigo 1º ( .....)**

**XIV – 05 de dezembro ( aniversário da cidade – Feriado Municipal), com exceção do setor de educação do Município, que terá expediente normal.**

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 23 de outubro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**70D6B2CC

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°247/2025**

**DECRETO N° 247/2025**

SÚMULA: Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Querência do Norte.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia a Sra Adriana Aparecida Coelho, portadora do CPF ***234 639-**, servidora pública municipal, como tesoureira do Fundo Municipal de Saneamento Básico, e Renan Alves Dainezi, portador do CPF ***674 869-**, servidor público municipal, como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Artigo 3º . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de outubro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**BC496213

---

**LICITAÇÃO**
**1 TA PE49/2024 PEDREIRA INGA**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Querência do Norte-PR 22 de outubro de 2025

CONTRATADA
CONTRATANTE
PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
CNPJ:77.282.001/0001-45
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo da ata de registro de preço nº.299/2024, decorrente do Pregão nº 49/2024 de AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa PEDREIRA INGA IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 77.282.002/0001-45, Avenida ESTRADA SãO JOSé, 2424 - CEP: 87060502 - bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIN, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO MESTI, brasileiro, portador da RG nº 8xxxxx2 e CPF 108.xxx.xxx-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 26/11/2025 e término em 26/11/2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**BA99028D

---

**LICITAÇÃO**
**1 TA PE49/2024 RAJ**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

Querência do Norte-PR 22 de outubro de 2025

CONTRATADA
Contratante
RAJ INDUSTIA E PAVIMENTAÇÕS LTDA EPP
CNPJ:25.244.319/0001-93
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo da ata de registro de preço nº.301/2024, decorrente do Pregão nº 49/2024 de AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa RAJ INDUSTIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.244.319/0001-93, Avenida RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - CEP: 87066001 - bairro: JEQUITIBá EMPRESARIAL, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 500xxx10 SSP PR e CPF 003.xxx.xxx-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 26/11/2025 e término em 26/11/2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**83096599

**LICITAÇÃO**
**1 TA PE49/2024 R.INGA**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

Querência do Norte-PR 22 de outubro de 2025

CONTRATADA
CONTRATANTE
R.INGA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA EPP
CNPJ:10.982.413/0001-72
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo da ata de registro de preço nº.300/2024, decorrente do Pregão nº 49/2024 de AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.982.413/0001-72, Avenida AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3345 - CEP: 87062202 - bairro: JARDIM ATAMI, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TEREZINHA MESTI POLI, brasileiro, portador da RG nº 18xxx84 e CPF 007.xxx.xxx-83, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 26/11/2025 e término em 26/11/2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**4A14E5AF

**RECURSOS HUMANOS**
**EXONERAÇÃO**

**DECRETO Nº.246/2025**

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1955/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º. –** Fica exonerada a pedido a servidora **ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 13.***.*10-0 e do CPF nº. 099.***.***-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO**, a partir desta data.

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Outubro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**B7EA5F84

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 001/2025**

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE QUITANDINHA - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Quitandinha – Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 382/1997. e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há pelo menos 01 ano, para

participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA –Biênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital estabelece o regulamento para a eleição do CMDCA, para escolha de entidades da Sociedade Civil, que se realizará conforme cronograma estabelecido no presente Edital, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Paraná .

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha-Pr, biênio 2025/2027, se dará por meio de Fórum próprio, que será realizado no dia 13 de Novembro de 2025 às 13:00 horas, no anexo do Ginásio de Esportes Hilário Gonçalves do Vale, cito a Rua do Expedicionário nº 136, Centro, Quitandinha -PR.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as entidades e organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Quitandinha - Pr.

DAS VAGAS

Art.3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, para o biênio 2025/2027, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Quitandinha, devidamente inscritas no CMDCA ou que Ofertem Seviços de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo no mínimo 03 (três) vagas.

§1º– Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quitandinha e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art.4º - As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil Biênio"2025– 2027",do CMDCA, serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua do Expedicionário, n° 828, Centro, Quitandinha – PR, no horário de 08:00h às 12:00h, no período de 29/10/2025 a 12/11/2025, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;
II – Ata de posse da atual diretoria;
III – CNPJ;
IV – Ata de criação da entidade.

DOS VOTANTES

Art.5º–Terão direito a votar e ser votado:

I – Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no fórum de eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo unico: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art.7º–A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2027.

Art. 9° – Cada entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º–As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2025/2027.

Art. 11º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irá compor o CMDCA no biênio 2025/2027 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Quitandinha no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14º - A nomeação dos (as) conselheiros eleitos (as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios e no mural do CMDCA até o dia 24/11/2025.

Art.15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a mesa diretora do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 18º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo CMDCA, que é Instância máxima e superior deste processo de eleição, considerando a pela Lei Municipal nº 382/97 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 e no presente edital, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Quitandinha - Paraná.

Art. 19º - Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMDCA.

Quitandinha - PR, 22 de outubro de 2025.

***EVANDRO CESAR LUDWIG***
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**5F37886E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 06/2025. Reunião Ordinária realizada 24 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Aprovar o Plano de Aplicação referente à Emenda Parlamentar Federal **GND3** programação (**412120820250001**) no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinada via Fundo Municipal de Assistência Social para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha).

**Art. 2º -** Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 24 de Outubro de 2025.

***JULIANO RIBAS MACHADO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**A13BDA39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 437/09/2025**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diária para Circula MINC e Caravana Federativa - Paraná, em Foz do Iguaçu.
III – Data: **29/10/2025 à 30/10/2025.**
IV – Cidade de de **Foz do Iguaçu/PR.**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de outubro de 2025.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Inacio Almeida
**Código Identificador:**D7D596AB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 439/09/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/10/2025 à 27/12/2025 (60 dias) por motivos descritos pelo CID F316 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 29/10/2025 à 27/12/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

**R E S O L V E**

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL,** a Servidora Pública Municipal, **Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA,** no período de **29/10/2025 à 27/12/2025 (60 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **29/10/2025 à 27/12/2025 (60 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 29/10/2025 à 27/12/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 29/10/2025 à 27/12/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**9B211FB6

**EDUCAÇÃO**
**OFÍCIO 434/09/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉNICA DO PROCESSO DE MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTEPR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. Everton Cássio Zanuto, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para compor a Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, os membros abaixo especificados:

| REPRESENTANTE | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|
| SILVANA CRISTINA DE GOIS | Diretora do Departamento de Educação | 043.912.289-98 |
| ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA | Coordenadora Municipal do Plano Municipal de Educação | 042.261.029-16 |
| ROSA MARIA POLATTO PEPECE | Pedagoga | 027.032.359-76 |
| JUCILEIDE ALVES DE SANTANA | Diretora CMEI Bom Jesus | 006.074.809-55 |
| GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO | Diretora CMEI Pequeno Príncipe | 053.083.609-28 |
| VIVIANE RIBEIRO DA LUZ | Agente Administrativo | 008.136.779-12 |
| ELIANE DOS SANTOS MACEDO OLIVEIRA | Diretora do Colégio Estadual | 062.707.909-13 |
| ROSELI APARECIDA DOS SANTOS | Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins | 057.873.889-92 |
| SOCORRO MARIA SANTOS | Pedagoga Educação Infantil | 917.149.669-68 |
| SANDRA NUNES MACHADO | Pedagoga Cmei Bom Jesus | 034.564.859-56 |
| JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO | Professora | 031.740.059-22 |
| FRANCISMEIRE FRASSON | Professora | 057.462.939-46 |

**Parágrafo único.** Esta nomeação revoga a Portaria nº 271/08/2024.
**Art. 2º**O Mandato dos membros da referida comissão será de 2 (dois) anos.
**Art. 3º**Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de outubro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Cristina de Gois
**Código Identificador:**BC5239D2

**EDUCAÇÃO**
**OFÍCIO 435/09/2025**

**OFÍCIO 435/09/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Processo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, os membros abaixo especificados:
**Representantes do Departamento Municipal de Educação:**

| | |
|---|---|
| Silvana Cristina de Gois | CPF: 043.912.289-98 |
| Erica Luzia dos Santos Ferreira | CPF: 042.261.029 -16 |

**Representantes das Escolas Municipais:**

| | |
|---|---|
| Rosa Maria Polatto Pepece | CPF: 027.032.359-76 |
| Roseli Aparecida dos Santos | CPF: 057.873.889-92 |

**Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil**

| | |
|---|---|
| Graziele de Souza Conceição | CPF: 053.083.609-28 |
| Jucileide Alves de Santana | CPF: 006.974.809-55 |

**Parágrafo único.** Esta nomeação revoga a Portaria nº 270/08/2024.
**Art. 2º**O Mandato dos membros da referida comissão será de 2 (dois) anos.
**Art. 3º**Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de outubro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Cristina de Gois
**Código Identificador:**3F2AFEA0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 159 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (30 de outubro a 10 de novembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**ENFERMEIRO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0038791 | VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI | 9º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**
**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

**SERVIDOR(A)**

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DA3CF0F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.971, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral de Realeza, Paraná, e estabelece diretrizes para a ampliação de vagas em Creches (0 a 3 anos) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com a inclusão de nova unidade, priorizando a situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral (PMETE), de caráter prioritário e estratégico, com vigência de 10 (dez) anos a partir da publicação deste Decreto, com vistas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de educação em tempo integral nas Creches/Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais de Realeza.
**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Tempo Integral na Creche (0 a 3 anos): Jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, contemplando o cuidar e o educar em uma abordagem integrada.
II - Tempo Integral/Jornada Estendida na Escola Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental): Jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas, no mínimo dois dias da semana. A Jornada Estendida é a estratégia progressiva, devendo ser priorizada nas escolas do campo.
**Art. 3º** O objetivo geral do PMETE é:
I - Ampliar o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 3 anos nas Creches/CMEIs, visando ao desenvolvimento integral e ao apoio à inserção dos pais e responsáveis, notadamente mães solos, no mercado de trabalho.
II - Ampliar a jornada escolar para o tempo integral ou jornada ampliada para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo as escolas de jornada parcial e as escolas do campo, com foco na melhoria da aprendizagem e na promoção da formação humana integral.
III - Priorizar a expansão de vagas para escolas e/ou estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, visando à redução da desigualdade educacional no Município.
**Art. 4º** O critério de acesso e prioridade na concessão de novas vagas em tempo integral deverá observar a legislação federal e municipal, estabelecendo-se, como prioridade imediata:
I - Crianças e estudantes com deficiência.
II - Crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social comprovada, incluindo aquelas residentes em comunidades de alta vulnerabilidade, risco nutricional ou cujas mães tenham medida protetiva em virtude de violência doméstica ou familiar.
III - Crianças pertencentes a famílias com baixa renda per capita, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
IV - Crianças cujos pais ou responsáveis comprovem vínculo empregatício ou labor profissional fora do lar, em período que justifique a necessidade do tempo integral.
**Art. 5º** Fica determinada a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação anual da demanda por vagas na educação infantil (0 a 3 anos), conforme a Lei Federal nº 14.851/2024, utilizando dados do CadÚnico e buscando ativa nas áreas de maior vulnerabilidade do Município.
**Art. 6º** Ficam estabelecidas as seguintes metas de expansão progressiva da oferta de vagas em tempo integral para o Município de Realeza, a serem revisadas anualmente pelo Comitê de Educação Integral:
Ampliar, em 10% as vagas integrais existentes, com foco em áreas prioritárias;
Implementar jornada estendida em 2 (duas) Escolas Municipais, priorizando unidades com maior vulnerabilidade social e/ou escolas do campo.
Atender 100% de cobertura total das famílias que necessitam de atendimento integral, com a conclusão da construção do CMEI no Bairro Alto Boa Vista.
**Art. 7º** A implementação do PMETE seguirá as seguintes estratégias:

a) Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro Alto Boa Vista, conforme cronograma e dotação orçamentária específicos, visando ao atendimento da demanda local e arredores.
b) Ampliação/adequação das unidades existentes (salas multiuso, refeitórios, áreas de descanso e recreação).
c) Garantia de transporte escolar e alimentação (refeição completa) adequados à jornada estendida.
d) Contratação progressiva de professores, auxiliares e equipe de apoio para atendimento ao tempo integral, incluindo o quadro de pessoal para o novo CMEI.
e) Implementação de Plano de Formação Continuada específico em Educação Integral, práticas lúdicas e cuidado afetivo para toda a equipe.
III - Currículo e Prática Pedagógica:
a) Creches/CMEIs: Garantir a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, com rotinas que contemplem o desenvolvimento afetivo, motor e cognitivo, respeitando os tempos de sono e alimentação.
b) Adaptação para Escolas do Campo: A jornada estendida deve ser flexibilizada, considerando a logística de transporte e a realidade da comunidade rural, garantindo, no mínimo, as 7 horas, em 2 dias semanais.
**Art. 8º** O financiamento do PMETE deverá ser prioritário no Orçamento Municipal e contará com as seguintes fontes:
I - Recursos próprios do Município, incluindo a dotação específica para a construção do CMEI no Bairro Alto Boa Vista.
II - Repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com foco na complementação para tempo integral.
III - Adesão e captação de recursos de programas federais, como o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), e emendas parlamentares.
**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 29 de outubro de 2025

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**90D6B313

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 8.457/2025 29/10/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **JOSÉ ADILSON DUARTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período 10/08/2020 a 09/08/2025, a partir da data de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D991FC6C

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 49 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(29 de outubro a 04 novembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** | **TIPO DE INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1116 | GRACIELI DA SILVA DOS SANTOS | 11/10/1995 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 54º |
| 729 | FABRICIA TURCATTO | 09/08/1998 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 55° |
| 801 | DAIANE CAMILA DE OLIVEIRA | 04/07/1999 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 56° |
| 649 | JULIANA DE MOURA DOS SANTOS | 23/12/1999 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 57° |
| 850 | MARISON ALBINO RICARDO | 03/09/2001 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 58° |
| 1066 | EICHILA CRISTINA DE LIMA MACALI | 10/10/2001 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 59° |
| 775 | CLEIDE MARTH | 19/02/2002 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60° |
| 913 | JULIA SARNIESKI DUARTE DE SOUZA | 22/01/2003 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 61° |
| 689 | JULIANA DA SILVA | 28/03/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 62° |
| 686 | ANA PAULA HIBNER | 15/05/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA | 63° |

**Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

_____
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DF05D98F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (29 de outubro a 04 de novembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

| CARGO: MONITOR EDUCACIONAL | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POSIÇÃO** |
| 1255 | ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL | 40° |

Realeza, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

_____
Assinatura

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII**
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7417A1F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 136/2025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA – Obras de Iluminação da Ciclovia e Pista de Caminhada Rodovia Láctico,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido a inclusão de documento referente à qualificação técnica. Tal alteração ocasionou a mudança na data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS 29 de outubro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**501FB1F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 53/2025 cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de instrumentos musicais com objetivo de implantar fanfarras escolares em instituições de ensino da rede pública municipal para atender a demanda da Secretaria de Educação. O qual restou fracassado, devido ao fato de as empresas participantes do processo não cumprirem com os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, 29 de Outubro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**2485FA9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 45/2025
**VALOR TOTAL:** R$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 14/10/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**8570F571

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025-PMR

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.862.818-9 e do CPF/MF nº 081.196.109-54, e

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE REALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital
.

VALOR: R$ 2.203.520,36 (Dois milhões duzentos e três mil quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**84F4B036

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência N.º 8/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2025**

**ABERTURA: DIA: 14/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE REALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.203.520,36** (Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de outubro de 2025

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**9E1CE208

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE REALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de outubro de 2025

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**5DE196B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO N.º 004/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
OBJETO: Contratação direta de capacitação para curso de formação de pesquisa de preços, de acordo com a Lei nº14.133/2021 com apoio de Inteligência Artificial. Promovido pela empresa IAGP- Instituto aplicado em gestão pública, na modalidade presencial nos dias: 30 e 31 de outubro de 2025 em Curitiba-PR. Valor total de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), referente a uma inscrição. FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. ASSINAM: Ana Maria Zanini e Eduardo Anziliero. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de outubro de 2025.

***ANA MARIA ZANINI***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Cristina Valandro
**Código Identificador:**D00BA799

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1975, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 8.111.487,66 (oito milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reis, e sessenta e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 862** – CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 | |
| 0701 | Departamento de Obras e Viação | | |
| 26.782.0028. 1.018 | Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 7.811.487,66 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*** | | 300.000,00 |
| **TOTAL.....R$** | | | **8.111.487,66** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 862 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$ |
|---|---|---|
| 862 | CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 | 7.811.487,66 *(valor **repasse** do Convênio)* |
| 862 | CONVENIO SECID Nº 949/2025-RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 | 300.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)* |
| **TOTAL.....R$** | | **8.111.487,66** |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**73128681

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 650 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

**Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Marizete Antunes de Ramos | Tec. Enfermagem | 07/11/2024 a 06/11/2025 | 10/11/2025 a 29/11/2025 |

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**665C9501

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 651 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Retifica a Portaria nº 640 de 24 de outubro de 2025.

**Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 640 de 24 de outubro, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Adriano Casanova Martini | Vigia | 03/12/2023 a 02/12/2024 | 17/11/2025 a 06/12/2025 |

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 640 de 24 de outubro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**1B9DAD24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 652 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Retifica a Portaria nº 598 de 22 de setembro de 2025.

**Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria 598 de 22 de setembro de 2025, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| Elizeia Carvalho Marcondes | Aux. de Serviços Gerais "A" | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 03/11/2025 a 12/11/2025 |

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 598 de 22 de setembro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**CC673AFE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

CONVOCAÇÃO 010/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **30 de Outubro** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:

Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e Aprovação do Ofício de Doação/Cessão de Veículos APS
Aprovação Calendário de Reuniões Ordinárias do CMS referente ao ano de 2026
Apreciação e Aprovação do Protocolo Municipal de Acompanhamento Pediátrico
Aprovação Comissão Farmácia e Terapêutica
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

***ALLANA THAYNÁ DA SILVA***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

**Publicado por:**
Allana Thayná da Silva
**Código Identificador:**BC1ABC73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA RESOLUÇÃO Nº01 2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 861/2013 e modificada pela 910/2015, que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Considerando** a necessidade de regulamentar o funcionamento, gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
**Considerando** os princípios da transparência, controle social e efetividade das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
**Resolve:**
**Art. 1º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do município.
**Art. 2º** Os recursos do Fundo serão provenientes de:
I – dotações orçamentárias do município;
II – repasses de outras esferas de governo;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos de aplicações financeiras.
**Art. 3º** A gestão do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da pessoa com deficiência, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Art. 4º** Compete ao Conselho:
I – aprovar a prestação de contas de aplicação dos recursos;
II – acompanhar e fiscalizar a execução financeira;
III – deliberar sobre propostas de financiamento de projetos.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 28 de outubro de 2025.

***MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
**Código Identificador:**FE2ECB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA RESOLUÇÃO Nº02 2025**

Aprova o Plano Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 861/2013 e modificada pela 910/2015, que instituiu o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
**Considerando** a necessidade de garantir o pleno acesso, permanência, participação e atendimento das pessoas com deficiência;
**Considerando** a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e demais normativas correlatas;
**Considerando** a apresentação e análise do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD), elaborado pelo Servidor Mario Lucas Farias da Rosa e membros do Conselho da Pessoa com Deficiência.
**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMPcD), conforme documento anexo, como instrumento orientador das ações institucionais voltadas à inclusão e acessibilidade.
**Art. 2º** Determinar que as unidades e setores da Administração pública de Reserva do Iguaçu, observem e implementem as diretrizes e ações previstas no referido Plano.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 28 de outubro de 2025.

***MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
**Código Identificador:**FB05F19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 054/2025 - PREGÃO 057/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**
**PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.546.418/0001-72, sediada na Rua Prof. Becker, n.º 273, Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR.
**LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024.**
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
**VALOR TOTAL:** R$ 26.194,14 (vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos),
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 07 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**29 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**3A552E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 269/2024 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.497.010/0001-08, com sede na Rua Desembargador Antônio de Paula, n.º 848, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba/PR.
**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 269/2024**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
**VALOR TOTAL:** R$ 6.665,20 (Seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:**29 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**43E8B454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 276/2024 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**
**DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **RINOTOYS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.784.943/0001-62, sediada na Rua Taquari, n.º 19 – sala 06, Bairro Mooca, cidade de São Paulo/SP.
**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 276/2024**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
**VALOR TOTAL:** R$ 11.853,70 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:**29 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**4D970287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP 281/2024 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **TECIDOS BRAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.511.734/0001-00, sediada na Rua Maranhão, n.º 420 – sala 02, Vila Belo Horizonte, cidade de Divinópolis/MG.
**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 281/2024**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
**VALOR TOTAL:** R$ 6.816,30 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta
centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:**29 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**26625064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021 - PREGÃO N.º 017/2021**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO**
**(PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **E.S.VAZ PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.543.148/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 2500, Bairro Centro, cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
**LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021.**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
**VALOR TOTAL:** R$ 531.558,62 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 02 de novembro de 2025 à 02 de maio de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**29 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**7964348B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL 01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024**

**01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 60/2024**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no ARTS. 106 E 107 DA LEI N. 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGENCIA contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 29/10/2026.
**ASSINATURA**: 28/10/2025.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI -***
Prefeito Municipal

***(A) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN -***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**F79A0438

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025**

**EDITAL Nº 26/2025 – PSS Nº 01/2025**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 9º | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem |
| 10º | LAIS APARECIDA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem |
| 11º | SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA | Técnico em Enfermagem |
| 12º | LUANA PERUCELI | Técnico em Enfermagem |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**4D1DA7E5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 238/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ADEMIR NADOLNY**, matrícula n° 507-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**48D04F47

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 239/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Ademir Nadolny**, matrícula 507-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 02 (dois) meses de licença especial, a partir de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de outubro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**637597D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO Nº. 185/2025 - CMDPI**

**DECRETO Nº 185/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 717/2024, artigo 7º, e em conformidade com as deliberações da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 24 de junho de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Rio Branco do Ivaí, para o mandato conforme estipulado em legislação vigente, sendo:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Claudia Ester Rosset
Suplente: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
**Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Ivone Chabowski Desplanches
Suplente: Santina Alves Godoy
**Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Carmem Julia do Nascimento Veloso
Suplente: Daniel de Lima Gomes
**Legislativo Municipal:**
Titular: Paulo Gomes Pires
Suplente: Gilberto de Oliveira
**II – Representantes da Sociedade Civil:**
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**
Titular: Andreia Cristine Francini Desplanches
Suplente: Maria de Fátima Martineli Dias

**Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí:**
Titular: Elbe Eduardo Ferreira
Suplente: Rosimeri Rodrigues da Costa
**Sindicato Rural:**
Titular: Marli Pereira da Silva Batista
Suplente: Anadir Rosa de Souza
**Usuario:**
Titular: Cleide Rodrigues Lacerda
Suplente: Cleuza Dias de Melo Abreu

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas relevantes para o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 149/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
**Código Identificador:**8609CBB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### RESOLUÇÃO Nº 005/2025.

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o benefício Auxílio-Alimentação em Pecúnia para os vereadores, altera a Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio-Alimentação em Pecúnia que será concedido a todos os vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no valor de até R$ 1200,00 (mil e duzentos centos reais) a ser depositado em conta bancária de titularidade do Edis, na data do pagamento.

**§ 1º** O vereador fará jus ao auxílio desde que se sujeite às jornadas diárias e contínuas, mediante fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

**§ 2º** Para os efeitos deste artigo, considera-se também como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, bem como as faltas justificadas.

**§ 3º** O benefício objeto da presente resolução será reajustado anualmente conforme índice inflacionário, mediante resolução.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação se destina ao pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** O auxílio-alimentação em Pecúnia, instituído por esta Resolução:

I - Não terá natureza salarial ou remuneratória;

II - Terá caráter indenizatório;

III - Não será incorporado para quaisquer efeitos legais ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

IV - Não será considerado para efeitos de 13º salário;

V - Não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

**Art. 4º** "O vereador não fará jus ao auxílio-alimentação nos períodos em que estiver afastado do exercício do mandato, inclusive em razão de licença, suspensão, falta injustificada ou qualquer outra hipótese de não comparecimento às atividades legislativas, conforme verificação da Mesa Diretora."

**Art. 5º** Em caso de extinção de mandato serão descontados das verbas rescisórias os valores do auxílio-alimentação correspondente aos dias não trabalhados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revoga-se o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Presidente

***EDSON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR***
1º Secretário

***ANA FLÁVIA DE CASTRO***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**5CF68E5A

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 8.142/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 237.539,89 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 237.539,89 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0004.0122.0001.2003 | **Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 237.539,89 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 237.539,89** | | |

**Art. 2°** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0004.0122.0001.2002 | **Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 237.539,89 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 237.539,89** | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**86C6C3D2

## GABINETE DA PREFEITA
## EDITAL N º 003/2025 – 03ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

**Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 40H**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| **01º** | **SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ** | **21/06/1985** | **AC** |
| **02º** | **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA** | **20/03/1969** | **AC** |
| **03º** | **IRONDI BITTENCOURT MARTINS** | **21/02/1953** | **AC** |
| **04º** | **YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA** | **15/08/1984** | **AC** |
| **05º** | **PATRICK DUTRA SANTANA** | **26/01/1998** | **AC** |

**AC –** Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/10/2025 à 05/11/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

**É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento**.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**B6750742

## GABINETE DA PREFEITA
## EDITAL N º 005/2025 – 05ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

**Cargo/Função: CIRURGIÃO DENTISTA**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| **07º** | **TAMARA DOS SANTOS FERREIRA** | **15/12/1986** | **AC** |
| **08º** | **RODRIGO ZIELONKA PEREIRA** | **09/03/1992** | **AC** |

**Cargo/Função: ENFERMEIRO**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| **06º** | **ANA KARINNA FERRERO** | **21/01/1980** | **AC** |
| **07º** | **ARLENE CORDEIRO DELIMA** | **20/09/1972** | **AC** |
| **08º** | **ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS** | **19/11/1978** | **AC** |
| **09º** | **ESTER LADISLAU DOS SANTOS** | **05/12/1978** | **AC** |
| **10º** | **LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO** | **21/12/1980** | **AC** |

**Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| **01º** | **THAIS DOS REIS** | **27/01/1994** | **AC** |
| **02º** | **DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM** | **08/10/1994** | **AC** |
| **03º** | **ROSILVA APARECIDA BONFIM** | **21/06/1966** | **AC** |
| **04º** | **REGIANE TEIXEIRA DE FARIA** | **18/10/1974** | **AC** |

**AC –** Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/10/2025 à 05/11/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

**É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento**.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**6F7D6DAC

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL N º 007/2025 – 07ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

**Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| **87º** | **JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA** | **AC** |

**Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| **17º** | **KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS** | **AC** |

**AC –** Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/10/2025 à 05/11/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

**Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.**

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**1E203138

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL N º 008/2025 – 23ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

| Unidade de Vila Velha | |
|---|---|
| Classificação | Candidato |
| 09º | **NELIANE THAISE COSTA DIAS** |

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **30/10/2025 à 05/11/2025**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**7BD698B2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 033/2025**

"Nomeia servidores como gestor e fiscal do convênio Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear o servidor Wendel dos Santos FariaTelefone: 41 99611-XX-XX, email wendel.faria@riobrancodosul.pr.gov.br, médico

veterinário, comoGestor do Convênio Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR, e a servidora Luana Cristina dos Santos, Telefone: 41 99718-XX-XX email: luana.santos@riobrancodosul.pr.gov.br,Diretora Administrativa, como*Fiscal do Convênio Castrapet 5º Ciclo.*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**03F24154

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2023**

**Contrato:** 229/2023. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade De Licitação 035/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para Unidade de Saúde Tacaniça dos Costas. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Aguinaldo Nunes Dos Santos. **Valor do aditamento:** R$ 11.401,21. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,53%). **Prazo de Execução:** 01/11/2025 a 31/10/2026. **Vigência:** 28/02/2027 . **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 29/10/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3FC66318

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2023**

**Contrato:** 228/2023. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade De Licitação 034/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro Municipal de Reabilitação. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Ari Maltaca. **Valor do aditamento:** R$ 71,176,80. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 31/10/2025 a 30/10/2026. **Vigência:** 30/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Giovanna Cristina Cavalli. **Data da ratificação:** 29/10/2025.

***MILENA COLODEL***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3E575969

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 15248/2025**

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 15248/2025**, pela empresa **MSSENA LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no **ITEM 3** do edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/10/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 785.971,20 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 28/10/2025.

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**40FE23C5

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025**

Considerando o equívoco constante na Edição 3395 de 29/10/2025 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico 056/2025

**Onde se lê: OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR

**Leia-se**: **OBJETO:** Contratação de empresa por meio de pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde em relação em relação a equipamentos e materiais a serem utilizados em ações de campo.

**Rio Branco do Sul, 29 de Outubro de 2025**

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**6573104B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EXONERAÇÃO 110/25**

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 110/25**
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ROSENI COSTA DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social 12x36
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 120/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**FAED6163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EXONERAÇÃO 111/25**

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 111/25**
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IVANILDE RAQUEL CUNICO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 084/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/10/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**14AB7408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EXONERAÇÃO 136/2025**

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 136/25**
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EVELIN DONAIDE DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 100/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 09/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**AE25AAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE EXONERAÇÃO**

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 112/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANDY ROCHA QUINTANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 059/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 113/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANDY ROCHA QUINTANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 066/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 114/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 055/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 115/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EDNA ALMEIDA E SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 062/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 116/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **EDNA ALMEIDA E SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 063/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 117/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ELAINE WELK LOPES PEREIRA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 048/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 118/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ELIAS SONE NKONGHO AYUK**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 060/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 119/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ELIAS SONE NKONGHO AYUK**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 056/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 120/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 046/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 121/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 047/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 122/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IVANA MARIA MOLIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 083/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 123/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IVANA MARIA MOLIN**

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 048/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 124/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 078/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 125/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 073/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 126/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 079/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 127/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 080/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 128/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIZ RENATO RAMOS SIMONI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 091/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 129/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIZ RENATO RAMOS SIMONI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 081/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 130/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 067/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 131/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 070/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 132/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **RICARDO DUARTE NADAL**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 051/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 133/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **RICARDO DUARTE NADAL**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 052/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 134/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ROSANGELA SCHWENING**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Especialidade Auditor
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 097/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 135/25**
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 045/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/10/2025
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul, 29 de outubro de 2025.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**2D427134

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 127/2025**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

**APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 30 (trinta) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**FARMACÊUTICO – LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocado pelo Edital nº 117, de 13/10/2025. O classifiado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. | 1º |
| 0012167 | Camila Moreira Carvalho | 2º |

**PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 101, de 11/9/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 113, de 8/10/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 121, de 15/10/2025. Os classificados em 2º, 38º, 41º, 60º, 61º e 75º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 39º lugar não compareceu dentro do prazo para manifestação. | 1º à 79º |
| 0013251 | Daniele Alves de Miranda Schelbauer | 80º |
| 0013214 | Carla Peters Peschel | 81º |
| 0013241 | Alessandra Patrícia Loth Wazny | 82º |

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8ADE713C

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1621/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro à 28 de janeiro de 2026, para a servidora municipal ***Andressa Zielinski,*** matrícula nº 106611-7/9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**85411EB4

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1622/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro à 28 de janeiro de 2026, para a servidora municipal ***Andressa Zielinski,*** matrícula nº 106611-7/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8880FDC6

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1623/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de outubro à 5 de janeiro de 2026, para a servidora municipal ***Claudia do Rocio Jungles Bressan,*** com matrícula de nº 2022-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DD858BA4

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1624/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 outubro à 26 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Claudilene Dittrich Martins,*** com matrícula de nº 0186-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B126D3CA

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1625/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 outubro à 4 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Damiane Lazarino Garcia Oliveira,*** com matrícula de nº 109489-7/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**33107334

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1626/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de outubro à 6 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Débora Fischer,*** com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9065DE2A

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1627/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de setembro à 31 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com matrícula de nº 1392-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**36578250

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1628/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de outubro à 4 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Elizabeth Masur Estica,*** com matrícula de nº 1392-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D240FCAF

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1629/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 21 de outubro de 2025 a 18 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Francielle Adelfi Hantes dos Santos,*** matrícula nº 1974-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D36AFEEE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1630/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de setembro à 24 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Joice Ribeiro,*** com matrícula nº 110192-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**1A9F9870

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1631/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 outubro a 30 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** com matrícula de nº 2167-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FC9BD4CE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1632/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro a 5 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9A5901E5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1633/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de outubro a 2 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Marilene Silveira Macanhan,*** com matrícula de nº 2294-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**996936DF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1634/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Milena Senff,*** com matrícula de nº 110180-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**22B29010

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1635/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2025, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**931D48D1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1636/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de setembro a 23 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Odete Schezoski Veiga,*** com matrícula de nº 1318-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**1DDBF72C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1637/2025**

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 7 de outubro de 2025 a 4 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Raquel Aparecida Machado Hirth,*** matrícula nº 110198-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**94989959

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1638/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, para a servidora municipal ***Rosemeri Palhano Pfeffer,*** com matrícula nº 107762-3/9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**548DEDB7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1639/2025**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro de 2025 à 16 de janeiro de 2026, para a servidora municipal ***Teonia Gomes Correa,*** com matrícula de nº 1771-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7EE972D0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1640/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da**

**Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de outubro do corrente, ***Josemari Fuckner,*** com matrícula nº 1536-9/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E1908B10

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1641/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de outubro do corrente, ***Daniela dos Santos Terres Veiga,*** matrícula nº 1148-7/4, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**545A274B

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1642/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Atendente de Farmácia, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de outubro do corrente, ***Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner,*** matrícula nº 10269-5/4, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, recebendo mensalmente R$ 1.623,36 (mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**382A1A24

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1643/2025**

Dispõe sobre encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância nº 20/2025, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 20/2025;**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 20/2025 aberto pela Portaria n.º 906, de 9 de junho de 2025, com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 9610/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8814856D

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1644/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de novembro de 2025, ***Vanessa de Oliveira Valério,*** com matrícula nº 110135-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8876BBE7

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1645/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de novembro de 2025, ***João Pedro de Amorim***, com matrícula nº 110179-6/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Vigilância Patrimonial", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

***Rio Negro, 28 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A91F0DCD

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1646/2025**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e ProcessoAdministrativoDisciplinar; em conformidade com o inciso III do art. 210 e art. 214 da Lei Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002, e ainda, considerando a decisão do Processo de Sindicância nº 008/2025;**

***RESOLVE:***

Art.1º Determinar a abertura de ProcessoAdministrativoem face ao servidor público municipal, matrícula nº 0731-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 210, inciso III da Lei Municipal nº1.318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR, sendo a conduta a ser investigada está prevista nos artigos 181, inciso XV e 182, inciso IV da mesma Lei Municipal.

Art.2º Para conduzir o referido ProcessoAdministrativoDisciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº3350, de 2024 e com a com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 29 de outubro de 2025***.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**47C2FD72

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 181 – PROCESSO N° 377/2025**

Objeto: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**C6D91703

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 182 – PROCESSO N° 370/2025**

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a IX Corrida da Colonização do Município de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**E7024E72

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.766.438/0001-09, neste ato representada por EDUARDO ROCHA PEDREIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 69/2025. OBJETO: Aquisição de Telas Interativas. Vigência: 28/10/2025 até 28/11/2025. Execução: 15 (quinze) dias. Preço: R$ 122.101,74 (cento e vinte e dois mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.34490523500000000000-1270 Fonte 10217
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**51625CA5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2024 PROCESSO Nº 336/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **43.729.180/0001-50**, sediada na Rua Luiz Magalhaes de Medeiros, nº 1050, Sala J, Humaitá de Cima, município de Tubarão - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua)

REPRESENTANTE LEGAL, **JÚLIO SILVESTRI FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1566805-3 SC** e do CPF/MF nº **912.281.669-00**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORA E OUTROS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS** a partir de **08/11/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é **de R$ 789,22 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, com reajuste pelo IPCA/IBGE, índice de **5,23%**, mantendo a mesma quantidade inicial.

| Item | Qtd | Un. | Especificação | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | PÇ | LÂMINA CURVA 3/4" DE 13 FUROS | R$ 789,22 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **967 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.30.39.99 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**265BFCA4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora e Rolo Compactador. INTERESSADO: LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. CNPJ: 11.260.925/0003-50. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 07/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**DFDF660C

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
Contratado: WEB PAES Desenvolvimento LTDA – ME – CNPJ nº 16.894.007/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de site e hospedagem do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rio Negro – IPRERINE
Prazo de Vigência: 11/2025 a 10/2026.
Valor: R$3.533,64 (três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento – Despesa 1038
Fundamentação legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 30/10/2025

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**F77D6524

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

## ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
## CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 006/2025

## ALTERAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA PERÍCIA MÉDICA DO EDITAL Nº 005/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

Torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do local e horário da perícia médica do candidato convocado pelo Edital de Convocação nº 005/2025.

| CLASS | INSC | NOME | PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Data | Horário |
| 7 | 32100455 | LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA | 30/10/2025 | 09:15 |

**LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Duque de Caixias, 331 – Centro
Rolândia – Paraná

Rolândia, 29 de Outubro de 2025.

Assinado no Original
Assinado Digitalmente
***ELUIZA MESSIANO BETTEGA,***
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**67F100CA

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 526 28 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **22.560/2025** | Emilia de Souza Pereira dos Santos | Rua Antonio de Paula, Nº 536, Res. Gustavo Giordani. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 28 de Outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**2B536B77

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

**CONSIDERANDO** a conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto nº 376/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **VÂNIA JÉSSICA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso IV e IX do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011.

**§ 1º.** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

**I** – **CLAUDIAPINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1;
**II - MICHELI ANGÉLICACAMPANER**, AADE, matrícula nº 320021/1;
**III** – **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** T.G.M.-C, matrícula nº 21.865.

**§ 2º.** A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

**§ 3º.** Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **ALESSANDRA GOMES DA SILVA, A.C.S**; matrícula nº 325821/1;
III- 3ª Suplente: **GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA**, TGM-A, matrícula nº 338508/1.
**Art. 2º**. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º.** A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Parágrafo único:** Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 4º**. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 5º**. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 6º.** A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2025.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F22C4F64

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 528, 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Decreto nº 505/2024,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.737/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**., inscrita no CNPJ n° 21.935.659/0001-00, devido ao descumprimento de obrigações contratuais referente à Ata de Registro de Preços nº 294/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 150/2024.

**§ 1º** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

**I – JOSÉAUGUSTOLIASCH DA SILVA,** T.G.M-B, matrícula nº 328073/1;
**II – ANA PAULA MOREIRA DA SILVA,** A.G.M-M, matrícula nº 334065/1;
**III** – **FLAVIANAANHEZINI**, T.G.M-A, matrícula nº 33.294-1.

**§ 2º** A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

**§ 3º** Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **RAFAELLEALVES ARANHA**, T.G.M. matrícula nº 32.730-1;
II- 2ª Suplente: **JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI**; TGM, matrícula nº 32736-0;
III - 3ª Suplente: **BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA**, AADE, matrícula nº 3372138/1.

**Art. 2º** Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º** A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

**Art. 4º** As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA**, aos 28 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**BE27805D

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 529 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| **22.703/2025** | Sandra Maria dos Santos Pina | Av. Julio Bras Damasceno, Nº 1830, Res. Jose Perazolo. | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 29 de Outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURÍLIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**C0888805

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 530, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receita da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o Art. 76-B do ADCT, com EC nº 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC nº 93/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a nota técnica nº 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e,

**CONSIDERANDO** o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, destaca-se: "Parágrafo Único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput:* I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do §2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal; II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desvinculado, até 31 de Dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia/PR.
**Parágrafo Único.** A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 2º** Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; e
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA**, aos 29 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4F8DD883

---

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.337, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio para pagamentos de tributos, estabelece normas para regulamentar a compensação e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Esta Lei dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio por assiduidade, prevista no art. 89 da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores), para pagamento de tributos e estabelece normas para a consequente compensação e dá outras providências.

**Art. 2º**Será admitida, mediante requerimento do servidor, a conversão em pecúnia de licença prêmio, para pagamento mediante compensação de impostos, taxas e contribuições, vencidos ou vincendos, previstos na legislação do Município de Rolândia.

**Parágrafo único.** É possível a compensação para cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

**Art. 3º**A compensação de que trata esta Lei alcança as obrigações do servidor perante o Fisco Municipal, cujas responsabilidades delas decorrentes sejam diretas ou indiretas, observadas as peculiaridades relativas a alguns tributos previstas no art. 4º desta Lei.

**§ 1º** Considera-se responsabilidade direta aquela na qual o servidor se afigura como sujeito passivo/contribuinte do tributo ou preço público.

**§ 2º** Considera-se responsabilidade indireta aquela na qual o cônjuge do servidor, ascendente e descendente se afigura como sujeito passivo/contribuinte do tributo.

**Art. 4º**No caso da compensação incidente sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, admitem-se as seguintes hipóteses:

I - Quando o servidor, seu cônjuge, ascendente e descendente, detém a propriedade ou o domínio útil do imóvel, aí incluído o usufruto;

II - Quando o servidor ou o seu cônjuge, seu cônjuge, ascendente e descendente, detém a posse do imóvel decorrente de escritura pública;

III - Quando o servidor ou o seu cônjuge, ascendente e descendente, detém a posse do imóvel decorrente de escritura pública.

**Art. 5º**A compensação que incidir sobre os demais tributos municipais, entre eles o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, abrangem as obrigações do servidor e de seu cônjuge, ascendente e descendente, perante o Fisco Municipal na condição de sujeitos passivos do respectivo tributo, devendo ser juntada, conforme cada caso, elementos comprobatórios pertinentes.

**Art. 6º**No caso de o valor total dos tributos ser inferior ao da pecúnia resultante da conversão da licença prêmio, a diferença será mantida para gozo em dias, para nova compensação ou pagamento em pecúnia quando houver disponibilidade orçamentaria e financeira.

**Art. 7º**Na hipótese de o montante dos tributos ser superior ao da pecúnia resultante da conversão da licença prêmio, será efetuada a redução, mediante amortização, do valor dos tributos em valor correspondente à pecúnia, permanecendo como crédito em favor do Município o saldo remanescente até que seja satisfeito o débito.

**Art. 8º**Ao formular o requerimento para ser contemplado com o referido procedimento, o servidor deverá instruí-lo com a documentação indispensável, fornecendo extrato ou demonstrativo dos tributos, bem como outros elementos comprobatórios.

**§ 1º** Formalizado o requerimento, deverá ser ele ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para apurar o número de licença prêmio, correspondente e outros dados pertinentes.

**§ 2º** No bojo do requerimento o servidor deverá expressar o consentimento quanto à compensação de tributo, mediante o emprego de recursos oriundos da respectiva licença prêmio convertida em pecúnia.

**§ 3º** O requerimento instruído deverá ser remetido à Secretária Municipal de Finanças, que emitirá decisão autorizando a compensação, caso presentes os requisitos indicados nesta Lei.

**§ 4º** Após a decisão de que trata o parágrafo anterior, o feito voltará ao Departamento de Recursos Humanos que promoverá as devidas anotações na ficha funcional do servidor, abatendo-se os dias convertidos em pecúnia.

**Art. 9º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 29 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Autógrafo Nº 91/2025**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 080/2025**
**Autoria:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**CEBCF4CE

---

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.338, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Denomina vias públicas localizadas no Parque Industrial Barra Grande, no Município de Rolândia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** A rua projetada A (lote nº 28-A-REM-A/REM-1), que tem seu início na Avenida Hungria, no Parque Industrial Barra Grande, situado na Gleba Colônia Roland, passará a denominar-se Rua União.
**Art. 2º** A rua projetada B, que tem seu início na Avenida Hungria, no Parque Industrial Barra Grande, situado na Gleba Colônia Roland, passará a denominar-se Rua Priscilla Marcia Neves.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 29 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Autógrafo Nº 91/2025**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 080/2025**
**Autoria:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A56DF223

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 3.185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia a Subcomissão Técnica de Avaliação das Propostas da Concorrência de Publicidade Institucional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, resolve

**CONSIDERANDO** que o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica de Avaliação foi regularmente realizado em 24/10/2025, faz-se necessária asua **nomeação formal**, em conformidade com o disposto na**Lei nº 12.232/2010,**

**Designar:**

Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica de Avaliação das Propostas da Concorrência de Publicidade Institucional, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
**Profissionais com Vínculo com a prefeitura**:

IONE HORÁCIO – 1º titular;
CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA – 1º suplente;
TIAGO SANCHES – 2º suplente.
**Profissionais sem Vínculo com a prefeitura**:
GUILHERME AFFONSO KAMINSKI - 1º titular;
CAMILLY FERNANDES OZÓRIO – 2º titular;
CRISTIANO SCISCIOLI NAKAJIMA - 1º Suplente;
DARCIO PEREIRA - 2º Suplente;
NAYARA CAROLINE AFONSO E SILVA - 3º Suplente;
ELLEN CAROLINE LOPES NUNES - 4º Suplente;
EVERTON HENRIQUE ANDRADE - 5º Suplente;
LILSON SERGIO FIORILLO - 6º Suplente;
ALEXANDRE CHERON YAMASAKI - 7º Suplente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 28 de outubro de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A02E808A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 241/2025**

**ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico da dupla Guilherme e Santiago no dia 01 de fevereiro (domingo) de 2026, às 21h00min no Estádio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82º Aniversário do Município de Rolândia"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento de comemoração alusivo ao aniversário de 82 anos do município de Rolândia. Tal evento se realizará nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, no Estádio Erich George e seu entorno.
Neste caso, resta incluso no valor total o cachê dos artistas, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.
A escolha da dupla Guilherme e Santiago se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música sertaneja, conhecidos nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, músicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings. Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região. Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo. O processo está sendo realizado com bastante antecedência para garantir agenda dos artistas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Contratação da dupla Guilherme Santiago, no dia 01 de fevereiro (domingo) de 2026, no 82º Aniversário do Município de Rolândia-PR, sendo:
Cachê artístico R$ 133.000,00
Cachê músicos/equipe R$ 12.000,00
Despesas Administrativas R$ 61.000,00
Assessoria R$ 30.000,00
Transporte Terrestre/aéreo R$ 40.000,00
Equipe/hotel R$ 4.000,00
Transporte Local R$ 4.000,00
Camarim R$ 5.000,00
Carregadores R$ 2.000,00
Diária de Alimentação R$ 4.000,00".

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **L G REIS ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrito no **CNPJ 35.332.750/0001-45**, com sede na Rua Jorge Tibirica, nº 1.863, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-060, representado pelo Sr. **LEONARDO GARCIA DOS REIS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 01 de fevereiro de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.913/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 29 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 29 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**C8E52ABD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATOS DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**ATOS DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária está marcada para o dia 4 de novembro de 2025;
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
**CONSIDERANDO** que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
**CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
**CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35º Sessão Ordinária na data de 28 de outubro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário da realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 4 de novembro de 2025;
**Art. 2º.** A Sessão Ordinária e sendo convocada Sessão Extraordinária até a data de 31 de outubro de 2025, serão realizadas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º.** A Sessão Ordinária a ser realizada na data de 4 de novembro de 2025, e em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.
**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 29 de outubro de 2025.

***MARCELO JOÃO BARILI***
Presidente

***VALMIR DENI RECH***
Vice-Presidente

***PAULO CESAR PANSERA***
1º Secretário

***MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**09D0EBAB

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATOS DA MESA DIRETORA Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**ATOS DA MESA DIRETORA Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
**CONSIDERANDO** que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 3 e 7/11/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 3 e 7/11/2025.
Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões

Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.
Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
ouvidoria: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph;
Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.
Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 29 de outubro de 2025.

***MARCELO JOÃO BARILI***
Presidente

***VALMIR DENI RECH***
Vice-Presidente

***PAULO CESAR PANSERA***
1º Secretário

***MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**A127273E

## CÂMARA MUNICIPAL
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCELO JOÃO BARILI**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 4 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

**CONSIDERANDO** que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

**CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 4 de novembro de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 35ª Sessão Ordinária realizada na data de 28 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 4 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** A(s) sessão/sessões a ser(em) realizada(s) no dia 4 de novembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 29 de outubro de 2025.

***MARCELO JOÃO BARILI***
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**0A35E504

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ADITIVO DE ACRÉSCIMO N°01/2025- CONTRATO N°32/2025

Aditivo de Acréscimo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 32/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: AMARILDO CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 6.306,65
Vigência: Início: 30 de outubro de 2025 Término: 6 de junho de 2026
Licitação: Concorrência Nº.: 07/2025
Recursos: Dotação: 995 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Ampliação de Barracão Industrial no município de Salgado Filho/PR. Área: 62,32 m²

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**3E9C7AA5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONTRATO N°65/2025

Contrato Nº: 65/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: INDUSTRIA DE CONFECCOES GIRAMAR LTDA
Valor.....: R$ 10.440,00
Vigência...: Início: 03/11/2025 Término: 03/11/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 16/2025
Recursos...: Dotação: 991 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas que visam proporcionar transporte terrestre para seus colaboradores em atividades laborais por intermédio do Poder Público Municipal amparado pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, através da Lei nº 23/2024 regulamentada pelo decreto nº 65, de 30 de abril de 2024, com a contrapartida de 30% dos custos de combustível

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/11/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**793D361E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N°66/2025**

Contrato Nº: 66/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: INDUSTRIA DE CONFECÇOES GIRA LTDA
Valor.....: R$ 10.440,00
Vigência...: Início: 03/11/2025 Término: 03/11/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 16/2025
Recursos...: Dotação: 991 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas que visam proporcionar transporte terrestre para seus colaboradores em atividades laborais por intermédio do Poder Público Municipal amparado pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, através da Lei nº 23/2024 regulamentada pelo decreto nº 65, de 30 de abril de 2024, com a contrapartida de 30% dos custos de combustível

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/11/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**F6FB9E00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 122/2025**

**DECRETO N° 122/2025**

*SÚMULA: Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora do 4° Canta Salgado Filho*

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°** ficam nomeados os membros da comissão organizadora do 4° Festival Canta Salgado Filho sendo os seguintes:
Jean Carlos Zvetch
Raquel Manfrin Toigo
Fernanda Guarda
Sander Picini
Moacir Heimann

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia (15) do mês outubro de 2025.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moacir Roberto Heimann
**Código Identificador:**A61FE29D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**
**PORTARIA Nº 040/2025**

**PORTARIA Nº 040/2025**

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

**MARCOS RAVANELI**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

| **Nome** | **Cargo** | **Requisição** |
|---|---|---|
| MARCOS RAVANELI | Vereador | 086/2025 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Meia diária, no dia 30/10/2025 no valor total de R$ 157,00. | FOZ DO IGUAÇU - PR | Participação do evento: Caravana Federativa. |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2025.

***MARCOS RAVANELI***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**1BAFC353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 COMPRASNET 90.081/PROCESSO 149/2025**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tela mosquiteiro, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 29 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**8CE5A2C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO 150/2025**
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de fabricação de móveis planejados, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 29 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**FAEA0EC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 PROCESSO 151/2025**
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais e materiais para o Hospital Municipal de Salto do Lontra com Recurso habilitado na Resolução SESA 1506/2025. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 29 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DA9FCFF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 161/2025**

O Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Resolve:**

Art. 1° - Designar o Servidor Wellington Geraldo Inforzato, ocupante do cargo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, portador do CPF: 854.548.779-72 e RG: RG 5.583.579-3 como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de 1 Caminhão para Transporte de Máquinas e terraplanagem equipado com prancha.

Art. 2° - Designar a Servidor público Rodrigo de Oliveira ocupante do cargo de Motorista na função Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de viação, portador do CPF 006.842.939-86 e RG 89650828 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de 1 Caminhão para Transporte de Máquinas e terraplanagem equipado com prancha.

Santa Amélia, 28 de outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**4E1F8298

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 831/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

| Alínea | Nome | Cargo | Motivo | Período |
|---|---|---|---|---|
| A | CLEUDINEIA DA SILVA | Servente | Compensação por trabalho extra realizado. | 03 e 04/11/2025 |
| B | FRANKSLEINE NOGUEIRA INFORZATO | Monitor | Compensação por trabalho extra realizado. | 07 e 28/11/2025 |
| C | LUANA CRISTINA ARANTES LORDANI | Professor da Educação Infantil | Compensação por trabalho extra realizado. | 17/11/2025 |
| D | EDILENE RODRIGUES | Servente | Compensação por trabalho extra realizado. | 03/08/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**36B83E2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 832/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

| Alínea | Nome | Cargo | Motivo | Período |
|---|---|---|---|---|
| A | ANA LUCIA DOS SANTOS | ESTAGIARIA | Compensação por trabalho extra realizado. | 03/11/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**0E125809

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 834/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

| Alínea | Nome | Cargo | Motivo | Período |
|---|---|---|---|---|
| A | LUAN JOSE VILALVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Compensação por trabalho extra realizado. | 30/10/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**92F86911

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 33/2024, REFERENTE A CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A DZR CONS-TRUTORA LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.
**CONTRATADA**: **DZR CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.645.088/-0001-92 sediado na Rodovia BR 369, KM 37, S/N - CEP: 86.380-000 - Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RODOLPHO CÉSAR DOS REIS** portador do CPF n° 088.523.589-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução, supressão e aditivo de valor da obra objeto do contrato em epígrafe.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – O prazo para execução da obra fica prorrogado até 14 de novembro de 2025, com supressão de R$12.387,21 e acréscimo de valor de R$3.592,32.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 28 de outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

***RODOLPHO CÉSAR DOS REIS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**E60AF039

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 15/2024, REFERENTE A CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

**CONTRATADA**: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62 sediado na AV VIDAL LOURENCO N 495, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIA CRISTINA RONQUI** portadora do CPF n° 025.512.739-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução e vigência da obra objeto do contrato em epígrafe.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – O prazo para execução da obra fica prorrogado até 07 de novembro de 2025 e a vigência do contrato fica prorrogada até 21 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 08 de outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA CRISTINA RONQUI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**8FEE4E5B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2025

**Concurso Publico 001/2023**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ,** Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Conforme disposto no Edital do Concurso Público 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 13 de novembro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

**TOTAL**

**CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| NOME DO CANDIDATO (A) | TOTAL | CLASSIF FINAL |
|---|---|---|
| AMANDA APª FERNANDES SILVA | 66,25 | 9º LUGAR |

**Art. 2º** - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

**Art. 3º** - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

**Art. 4º** - A posse será dia 14 de novembro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**B138AFC4

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2025

**Concurso Publico 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Público 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 13 de novembro de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| NOME DO CANDIDATO (A) | TOTAL | CLASSIF FINAL |
|---|---|---|
| ISABELA HERCULANO DA SILVA | 62,75 | 10º LUGAR |

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 14 de novembro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**76038A77

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE ADITIVO EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

**ERRATA DE ADITIVO**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO PRESENCIAL 33/2024**
**CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** CPF/CNPJ: 18.850.814/0001-80 estabelecido(a) à Rua

IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B CENTRO - WENCESLAU BRAZ-PR representado(a) neste ato por GILSON DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 195.364.258-66, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para DEDETIZAÇÃO PREDIOS MUNICIPAIS**

**Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 24/10/2025 até 24/10/2026**
**DATA:23/10/2025**

O Município de Santa Cecília do Pavão, através do seu Prefeito Municipal, **Claudio Covre**, torna pública as alterações do Aditivo. Sendo efetuadas as seguintes alterações:

***Onde se lê:***

**CONTRATADO: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** CPF/CNPJ: 18.850.814/0001-80 estabelecido(a) à Rua IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B CENTRO - WENCESLAU BRAZ-PR representado(a) neste ato por GILSON DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 195.364.258-66, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"**.**

***Agora se lê:***

**CONTRATADO: ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** CPF/CNPJ: 18.850.814/0001-80 estabelecido(a) à Rua IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B CENTRO - WENCESLAU BRAZ-PR representado(a) neste ato por GILLIVANY PAULA DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 096.124.349-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"**.**

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**EA92D779

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
**CPF/MF:** 039.788.389-74
**CARGO/FUNÇÃO:** PROCURADOR JURÍDICO
**DESTINO:** MARINGÁ/PR.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 1/2 (MEIA DIÁRIA)
**VALOR:** R$ 213,54
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** A finalidade da viagem é para o atendimento junto a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá – PSFN/MARINGÁ, para tratar a respeito do processo de restituição da transferência voluntária - SIGTV, Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que tramitou nesta Casa de Leis.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2025

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de outubro de 2025.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**622DAEFC

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 21/2025

**EXTRATO de pronto pagamento 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 41/2025
**PRONTO PAGAMENTO**: 20/2025

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

**CONTRATADO**: ALX SERVIÇOS LTDA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 39.153.190/0001-12, *sediado na* AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 10 – CENTRO, Loanda/PR.

**OBJETO**: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de conserto e recarga de gás nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e garantir condições adequadas de uso e conservação dos ambientes.

**VALOR**: A importância GLOBAL de R$ R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Processo administrativo 341/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2025.

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**BC24F0ED

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | R$ VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Carboni Artes Gráficas LTDA | 02.844.351/0001-04 | R$ 1.125,00 |

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2025.

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**7354FA9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de novembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 040/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

**Valor Estimado**: R$ 943.303,78 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e setenta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**8AB02906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 2.619/2025**

**PORTARIA N.º 2.619/2025**

Súmula: Concede Férias a Sra. ARLETE DE OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.

**Willian Cezar Viega**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. ARLETE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE SANITARIO a partir de 10/11/2025, referente ao período aquisitivo 06/03/2024 a 05/03/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 10/12/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**12AAC47E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 051/2025-PMSF**

**I. OBJETO:** O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas, abrangendo: alambrados e fechamentos, treliças, palco, tendas, banheiros químicos, estandes e gerador de energia, necessárias para a realização da Cavalgada 2025, que será realizada no dia 30 de novembro de 2025, no município de Santa Fé – PR, por meio do Convênio nº 0478/2025, firmado entre o município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
**II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 14 de novembro de 2025.
**III. PLATAFORMA:** BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
**IV. REALIZAÇÃO:** dia **14 de novembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

**V. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 29 de outubro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**491A738C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 398/2025**

Dispõe sobre rescisão contratual e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão,

Considerando que o Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, havendo interesse da Administração, por acordo entre as partes, prevê a possibilidade de extinção consensual do contrato,

Considerando a manifestação pela rescisão contratual da empresa ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI MEI,

Considerando o memorando da Secretaria Municipal de Saúde, favorável à rescisão contratual,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica rescindido, de forma consensual, por acordo entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025-PMSF, oriundo do Credenciamento nº 017/2024/PMSF, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, celebrado com a empresa ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI MEI, inscrita no CNPJ nº 43.874.206/0001-53, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do Art. 137, inciso VIII, e Art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 29 de outubro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**BAFDEF1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 111.751,09 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 10.476,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 52.369,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 20.882,88 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 2.337,74 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 2.679,60 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **61.664.048 REGINA MAY TORMES**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 52.174,07 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 34.115,00 (trinta e quatro mil e cento e quinze reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 7.820,80 (sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 29.854,48 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 35.017,12 (trinta e cinco mil, dezessete reais e doze centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 39.209,50 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 12.197,50 (doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 46.294,90 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 46.294,90 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.856,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 18.235,44 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
**VIGÊNCIA:**21/10/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 96.034,80 (noventa e seis mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).
**DATA:**21/10/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**93909B57

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de camisetas personalizadas para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPAA) e de brindes personalizados para Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) de 2025, com vistas ao cumprimento da NR-5 e à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste.

**DADOS DA EMPRESA:**
JOSIMAR FOPPA
CNPJ 28.586.940/0001-23
AV DOS PINHEIROS, 1211, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
CEP 85.650-000

**VALOR TOTAL:** R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

| Ref. Dotação | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 03.001 | 4.122.0002.2.004 | 3.3.3.90.30.15.00 | 00000 |
| 22 | 03.001 | 4.122.0002.2.004 | 3.3.3.90.30.23.00 | 00000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 29 de outubro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**44E82538

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
## EDITAL N° 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZA

**EDITAL N° 01/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Dispõe sobre o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste –PR.*

A Secretária Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e disposições contidas no art. 31 da Lei nº LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no art. 160, XI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
**Art. 1º.** Estabelece normas complementares para o processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal em consonância com a **LEI Nº 2.801/25 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 e altereções contidas na LEI Nº 2820/25 de 20 de outubro de 2025** a qual Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.
**CAPÍTULO I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal da Educação representada pela Secretária Municipal da Educação exercerá as seguintes atribuições:

determinar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;
orientar a Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, para a perfeita execução do Processo de Consulta;
receber os recursos contra atos da votação e/ou do resultado final do Processo de Consulta e encaminhá-los à assessoria jurídica da administração municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da interposição;

**CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 3º.** O processo de Consulta à comunidade escolar para designação de Diretores será coordenado pela Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

– Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão Consultiva Eleitoral durante todo o processo de Consulta;
– Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão de Consulta.

**CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CONSULTIVA ELEITORAL**

**Art. 4º.** A Comissão Consultiva Eleitoral será designada pela Secretaria Municipal da Educação a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:
I -Secretário (a) Municipal de Educação;
II-Procurador Jurídico ou 1 (um) servidor nomeado por ele;
III- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 1 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
V- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI- 1 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
VII-1 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela comunidade escolar;
§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
a) Os professores que pretenderem participar da consulta pública e/ou ser nomeado para Direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos
**§ 1º** Por representante legal entende-se: pai, mãe ou responsável legal pelos alunos não-votantes.
**§ 2º** A Comissão Consultiva Eleitoral terá, no mínimo, cinco representantes.
**Art. 5º.** Compete à Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, além de outras, as seguintes atribuições específicas:
divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.
lavrar, em Ata, todas as decisões tomadas em reuniões;

proceder o registro das candidaturas, devidamente acompanhado da documentação dos candidatos;

reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) candidatura(s);

convocar Assembléia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho das chapas concorrentes;

convocar a Comunidade Escolar para a votação;

preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuída em listagem previamente fornecidas pelas secretarias das escolas e repassá-las às Mesas Receptoras;
carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de Ensino;

designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência;

credenciar os fiscais das chapas;

providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas, ou candidaturas concorrentes, constando: nome, apelido dos candidatos e número da chapa;

receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;

receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas Mesas;

encaminhar, as Atas de Votação, de Escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, após encerramento do processo de Votação e Escrutinação;

divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

**Parágrafo único:** A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.
**Art. 6º.** Cada representante dos segmentos acima será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados.
**Parágrafo único.** As reuniões serão lavradas em Ata, no Livro Próprio do Estabelecimento de Ensino.
**Art. 7º.** A Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, elegerá um dos seus membros para Presidente, dentre os servidores públicos estatutários.

**CAPÍTULO IV. DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º.** O prazo para a inscrição dos candidatos e outras demandas seguem em cronograma anexo.
**Art. 9º.** O plano de trabalho e o requerimento para participar do processo de Consulta pública à comunidade escolar para designação de Diretores, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no momento da inscrição do candidato.
**Art. 10.** Os candidatos terão direito a concorrer ao cargo de diretor respeitando o que estabelece o art. 31, da lei LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e os art. 05º E 6º da LEI Nº 2.801 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**CAPÍTULO V - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Art. 11** O registro dos candidatos será feito no minimo 10 (dez) dias antes do pleito,em que conste o nome do candidato a Diretor.
**§ 1º** - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
**§ 2º** - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
**Art. 12** São requisitos para o registro da candidatura:
I-Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
II-Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura plena, comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC;
III- Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV- Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função;
V-Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no
mínimo, 1 (um) ano que antecede o processo;
VI- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.

VII- Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser
oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
VIII- será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
**Art. 13.** Cada candidato concorrente terá direito até 3 (três) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral.
**Parágrafo único:** Os fiscais solicitarão ao Presidente das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

**CAPÍTULO VI – DA PROPAGANDA**

**Art. 14.** Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgação dos interessados, com término 48 horas do dia estabelecido para o processo de escolha de diretores.
**Art. 15.** Deverá ser realizada 01 (uma) assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
**Parágrafo Único** – Faculta-se à comissão eleitoral a realização de debate entre os candidatos.
**Art. 16.** É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta para escolha de diretores que:
implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.
**Art. 17.** A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão eleitoral, que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação, para os procedimentos legais cabíveis.
**Art. 18.** Será vedado, durante todo o dia da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil:
Em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

O uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
Qualquer distribuição de material de propaganda política;
A prática de aliciamento (inclusive corpo-a-corpo), coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
Oferecer, promoter, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou sem representantes.
As situações não especificadas neste Edital serão norteadas pela Legislação eleitoral vigente: Lei nº 9504/97, Resolução nº 21610/04, do Tribunal Superior Eleitoral.
**Art. 19.** Será permitido, no dia da votação:

I. A manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula, ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetivos de que tenha a posse;
**Art. 20.** Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.
**CAPÍTULO VII- DA ELEIÇÃO**

**Art. 21.** As eleições serão realizadas em dia e horário conforme cronograma em anexo.
**CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO**

**Art. 22.** Estão aptos a votar:

professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino;

funcionários supridos no estabelecimento de ensino;

Pai , mãe ou representante legal do aluno menor de 16 anos matriculado na instituiçãi - (restrito a 1 voto por família).

**§ 1º** O professor ou funcionário que é responsável por aluno tem direito de opção de escolha em que condição prefere votar, fica excluído, porém a possibilidade de votar mais de uma vez.

**§ 2º** Considerar-se-á eleito o candidato que somar 50% (cinquenta por cento) mais um voto da soma total dos votantes.
**§ 3º** Todos votantes deverão fazer um cadastro prévio, que será encaminhado pela comissão da unidade escolar. O qual constará nome e RG.
**CAPÍTULO IX– DAS MESAS RECEPTORAS:**

**Art. 23.** A Mesa Receptora será designada pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, a ser constituída por 3 (três) membros votantes, sendo 2 (dois) membros efetivos: o Presidente e o Secretário, e 1 (um) será suplente.
**Art. 24.** Compete à Mesa Receptora:

rubricar cédulas oficiais;

verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou Carteira de Trabalho;
solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;

lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

**Art. 25.** Não poderão ausentar-se da Mesa Escrutinadora, concluída a votação.
**Art. 26.** Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.
**Art. 27.** Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, organizada pela Comissão Consultiva Eleitoral.
**Art. 28.** A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.
**Art. 29.** Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
**Parágrafo único:** É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

**Art. 30.** Na relação das chapas concorrentes ao pleito da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, deverá constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa e deverá ser colocada em local visível, próxima à Mesa Receptora.
**Art.31.** Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e, ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, assegurar a ordem em todo Estabelecimento de Ensino.

**Art. 32.** Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, pelo Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
**Art. 33.** Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Receptora.
**Art. 34.** O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.

**Art. 35.** Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" na Chapa ou Candidatura escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
**Art. 36.** Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 07:15h e término às 15:00h, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

**CAPÍTULO X– DAS MESAS ESCRUTINADORAS**

**Art. 37.** A Mesa Escrutinadora, será constituída pela Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e pela Mesa Receptora, dos quais um será o Presidente e outro será o Secretário, e suplentes.
**Art. 38.** Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, ouvido seus membros, quando solicitado.
**Art. 39.** A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após encerramento desta.
**Art. 40.** Antes de iniciar a escrituração, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
**Art. 41.** A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número da urna a Mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará contagem dos votos, em separado, desta devendo ser encaminhado, à comissão eleitoral circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para decisão.
**Art. 42.** As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
**Art. 43.** após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
**Art. 44.** Serão nulos os votos:

Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar a vontade.
**Art. 45.** Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Eleitoral.
**Art. 46.** Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão de Consulta deverá:
Verificar toda a documentação;
Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo á reportagem dos votos, se constatado algum erro;
Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
Registrar no mapa de apuração, com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos;
Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas.

**CAPÍTULO XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**Art. 47.** As impugnações e os recursos, no processo de Consulta Eleitoral, não terão efeito suspensivo.
**Parágrafo único.** Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
**Art. 48.** Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na lei municipal 798/2007 e neste Edital.
**Art. 49.** A Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 h(vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.
**Art. 50.** O Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil e o Preposto deverão anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
**Art. 51.** As alegações de suspensão dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão da Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, em até 24 h (vinte e quatro horas) após a designação. Caso sejam procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.
**Art. 52.** Os pedidos de impugnação contra Atos da Votação e da Escrutinação deverão ser redigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, solucioná-la.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 53.** O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, somente no dia e horário estupulados para consulta publica - dia da votação.
**Art. 54.** A Comissão Consultiva Eleitoral designará, quando entender necessário, um de seus membros, para acompanhar o processo de consulta ou escrutinação.
**Art. 55.** Não poderão compor a Comissão Consultiva Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora, o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau.

**Art. 56.** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 57.** É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das comissões e pelos Mesários.
**Art. 58.** O servidor envolvido no processo de eleição, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.
**Art. 59.** Os casos omissos serão analisados pela coordenação e Comissão Eleitoral.
**Parágrafo Único** - em caso de anulação do processo eleitoral, a decisão será tomada, em conjunto, pelos membros da comissão eleitoral.
**Art. 60.** Este Edital entrará em vigor a partir da data da publicação.

Santa Izabel do Oeste – Paraná, 29 de outubro de 2025

***REJANE BECHI TAGLIETTI***
Secretária Mun. da Educação

**ANEXO I**

Cronograma das atividades relacionadas a consulta pública e ou nomeação de diretores

| Data | Especificidades | Ação a ser executada |
|---|---|---|
| Realizado nos meses de abril a junho | 20 horas – presencial e on-line | "Formação Gestores Santa Izabel Do Oeste" - 2025 – Pela Psycon Consultoria Educacional |
| Ocorreu em 24 de julho | | Avaliações/prova |
| De 13 A 24 de outubro | XXX | Levantamento de interesse para a função de diretor |

| | | |
|---|---|---|
| 29 de outubro | -- | Publicação do EDITAL |
| 29 de outubro | -- | Publicação da comissão geral da consulta pública e comissões por escola. |
| 20 de novembro de | Das 08 ás 17 horas | Ultimo prazo para inscrição de candidaturas e entrega dos planos de ação |
| De 20 até 28 de novembro | -- | Período para realização das assembleias com a comunidade escolar |
| 10 de dezembro de | Das 07:15 às 15 horas - sem pausa para o almoço | Consulta pública para diretores |
| 11 de dezembro de | -- | Resultado oficial da consulta pública |
| Janeiro de 2026 | -- | Posse do eleitos e ou nomeados |

OBS.: datas e horários passíveis de mudança.

**ANEXO II**

**Seguem abaixo os nomes dos professres que participaram da "Formação Gestores Santa Izabel Do Oeste" e obtiveram nota superior A 6.0 pontos, estando portanto, aptos a participarem da consulta pública/ diretor escolar rede municipal/ 2025 – Psycon Consultoria Educacional**

Adriana Marchesan
Adriane Aparecida De Quadros
Adriele Teles Dos Santos
Adrieli Rischik Carvalho
Ana Paula Roese
Anderson Maieski
Clarice Giarolo Bortolini
Eliane Aparecida Bueno
Eliane Souza De Oliveira Signori
Fernanda Xavier De Quadros
Grasieli Antunes Pegoraro
Ines Maria Nalin Fontana
Iquezer Taamara Duarte
Isabela Einik Oliveira
Ivanir Fidel Rech
Jéssica Persel Lazarotto
Juliana Wojcik
Kelli Damer Pogorzelski
Kelly Rubia Schmatz Panonceli Tasca
Kelvi Niedziakovski
Laura Madalena Szymanski
Ledamar Trainotti Santin
Marcia Regina Dias
Marilene Conceição Da Costa
Marizane De Paula
Marli Tolomeotti
Mayara Berté De Bolba
Mayra Alonço
Osmarina De Fátima Moreira Moraes
Rosiclei Duarte
Salete Leceux De Almeida
Sandra Antunes
Tais Machado Sett

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**A3BAF239

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 128/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº58/2025. EXTRATO

**CONTRATO Nº 128/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº58/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Kit de Fogos de Artifícios para serem utilizados no Réveillon 2025/2026 do Município de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 25/02/2026.
Prazo de Vigência: 25/02/2026.
Data da Assinatura: 29/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**9B0A94D4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 129/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº40/2025. EXTRATO

**CONTRATO Nº 129/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº40/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E & S PRODUÇÕES LTDA;
Objeto:
Contratação de Show Artístico com Padre Ezequiel Dall Pozzo e Banda no dia 07/12/2025 com início às 10: 00 horas e término as 11:30 horas na Praça Central do Município em comemoração ao dia do Agricultor e as festividades Natalinas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor:
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 27/12/2025.
Prazo de Vigência: 27/12/2025.
Data da Assinatura: 29/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**5CBAAFC2

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2025

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2025**

*SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em concurso público, da forma como especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando o resultado final do Concurso Público – PSP – 001/2025/CMSL;
Considerando o cumprimento do Edital de Convocação nº 14/2025/CMSL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a candidata aprovada na ordem sequencial do referido concurso público acima epigrafado, Sra. ANA FLÁVIA LORENZETTI, nascida em 18.03.2003, portadora do CPF nº 124.392.289-31 e RG nº 15.150.818-9 SESP/PR, para TOMAR POSSE no cargo de provimento efetivo de **Técnico Legislativo**, disposto no plano de cargos da Câmara Municipal de Santa Lúcia (Lei Municipal nº 952/2020, e alterações posteriores).

**Art. 2º** O prazo de trata o artigo anterior é de até 30 dias corridos, contados a partir da vigência deste ato, sendo que, o vínculo funcional do nomeado com a Administração para todos os efeitos legais somente inicia com o ato de posse em apreço.

**Art. 3º** Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**4A694894

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. Leonardo Matheus Buratti, no uso de suas atribuições e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual de ensino;
a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei N° 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Instrução Normativa n. º 001/2023 - DPGE/SEED
o trabalho conjunto e integrado entre as instituições e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Instituições de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

Emite a presente **INSTRUÇÃO:**

**RESOLVE**

**Art.1º** Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2026 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

**CAPÍTULO I**
**DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE**
**PÚBLICA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Seção I**
**Chamada Escolar**

**Art. 2º** A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades**, iniciará em 01 de novembro de 2025**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

**Parágrafo único**. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2022 e 31/03/2021.

**Art.3º** O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

**Seção II**
**Da Responsabilidade das Instituições de Ensino**

**Art. 4º** As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

**Art. 5º** As Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** No mês de outubro e novembro do presente ano, as escolas e o CMEI devem fazer o levantamento dos alunos que frequentarão a Rede Municipal de Ensino em 2026.

**Art. 7º** O CMEI e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2026, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SEM e Ampliação de Jornada, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS**

**Seção I**
**Da Rematrícula**

**Art. 8º** No período de **10 de novembro a 05 de dezembro de 2025,** de acordo com o cronograma de cada instituições de ensino, deverão ser rematriculados os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes.

**Art. 9º** Os documentos necessários para **Rematrícula** são:
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;
Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;
Fotocópia do RG e CPF do aluno (caso não tenha sido entregue ainda);
Fotocópia do RG e CPF do responsável pela matrícula vigente (caso ainda não tenha entregue);
Número de telefone atualizado.

**Parágrafo Único**: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

**Art. 10** O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

**Seção II**
**Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche e 1ª ano do ensino fundamental**

**Art. 11** As matrículas novas para crianças que frequentarão o CMEI e as Escolas Municipal seguirão o cronograma de cada instituição de ensino, que será divulgada através das redes sociais e site oficial do Município de Santa Lúcia.

**Art. 12** A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas no CMEI para etapa creche, do seguinte modo:

A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível no CMEI;
Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao CMEI Lúcia Dias munido dos documentos para matrícula, no prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula. Caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
Não conseguindo contato por 2 (dois) dias consecutivos (via telefone ou WhatsApp), a responsável pela lista única do município, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

**§ 1º** As Escolas e o CMEI, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a documentação necessária para o ato da matrícula, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responder administrativamente, salvo hipótese do artigo 21.

**§ 2º** Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno(a) do CMEI, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

**Art. 13** Para o ingresso do aluno na primeira matricula será respeitado o corte etário de 31 de março.

**CAPÍTULO III**
**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

**Seção I**
**Da Educação Infantil e Ensino fundamental**

**Art. 14** Os documentos obrigatórios para a efetivação da **Matrícula** de alunos na Educação Infantil do CMEI e Escolas Municipais:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel atualizado;
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
Cad Único e NIS do aluno e do responsável, caso seja cadastrado.

**Parágrafo único**: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

**Art. 15** Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

**Seção III**
**Do Remanejamento de Turno**

**Art. 16** O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
Usuário de Transporte Escolar;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Situação de vulnerabilidade social;
Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe multidisciplinar;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

**Seção IV**
**Da Transferência de Matrícula para 2026**

**Art. 17** Em 2026 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência eletronicamente, ou seja, pedidos via SERE.

**Parágrafo Único**: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Guia de Transferência e Ficha Individual.

**Art. 18** Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar ao responsável pela documentação escolar da Escola correspondente.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

**Art. 19** As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:
Creche 1 – 08 alunos;

Creche 2 – 12 alunos;
Creche 3 – 15 alunos;
Infantil 4 – 20 alunos;
Infantil 5 - 20 alunos; VI. 1º Ano – 20 alunos;
2º Ano – 20 alunos;
3º Ano – 20 alunos;
4º Ano – 25 alunos;
5º Ano – 25 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos.

**Parágrafo Único**: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para a Escola Municipal do Campo.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

**Art. 21** Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno, contudo, o responsável terá o comprometimento, de no prazo de 30 dias, trazer a documentação faltante.

**§ 1º** Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar o caso para a Assistente Social da Secretaria de Educação, que tomara as medidas cabíveis.

**Art. 22** Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 23** O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SEMED.

**Art. 24** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia – Pr, 29 de outubro de 2025.

***LEONARDO MATHEUS BURATTI***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 003/2025 de 02/01/2025

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026**

| DATAS | ASSUNTO |
|---|---|
| **Mês de outubro e novembro de 2025** | Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV e V das escolas e CMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos. |
| **A partir de 01 de novembro de 2025** | Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino. |
| **10/11 a 05/12 de 2025** | Rematrículas e matrícula para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, Escola Municipal Santa Lúcia e Escola Municipal do Campo General Olivério (conforme cronograma de cada instituição). |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

***LEONARDO MATHEUS BURATTI***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 003/2025 de 02/01/2025

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**B9737269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 167/2025**

**DATA: 29/10/2025**

*Institui a Comissão Municipal De Recepção e Verificação de procedência das empresas interessadas a instalarem-se no município, para efeito de responsabilidade pública, administrativa e governamental conforme Lei n° 1232/2025 e revogando a portaria n° 110/2025.*

Eu, SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência das empresas interessadas a instalarem-se no município, para efeito de responsabilidade pública, administrativa e governamental, na seguinte forma:

Presidente: Dileto Refati

Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal:
Adriane Caroline Klein
David Cupini
Mateus Martinhak Vieira

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU):
Caroline Defante
Cleber Cominetti
Draucio Pedro Lorenzetti

**Art. 2º** - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 110/2025.

Santa Lúcia - PR, em 29 de outubro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**208D38F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 168/2025**

DATA: 29/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para os servidores **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário de Educação e Cultura), **Pamela Luiza Tonello** (Nutricionista), **Margarida Hipólito Pereira** (Auxiliar de Serviços Gerais) e **Solange Aparecida Chaves Raizel** (Auxiliar de Serviços Gerais) para participarem do Seminário Regional de Alimentação Escolar Nota 10 – Região Sul em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 30 e 31 outubro de 2025. Saída no dia 29 de outubro de 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025.

VEÍCULO: SIENA FIRE SEDAN
PLACA: BEP 7J88

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**502BE524

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 296/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO 296/2025 De 29 de outubro de 2025**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 105.085,89 (Cento e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 105.085,89 (Cento e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2006 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200,00 |
| | SUBTOTAL | 200,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2070 | Atividade de Assistência Médica e Sanitária | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2992 | 00398-EMENDA PARLAMENTAR-GLEISI HOFFMANN - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS | 43.000,00 |
| 10.302.0007.2081 | Atividades da UBS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3664 | 00398-EMENDA PARLAMENTAR-GLEISI HOFFMANN - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS | 57.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| 09.003 | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0005.2101 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.885,89 |
| | SUBTOTAL | 4.885,89 |
| | TOTAL | 105.085,89 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.6.1.1.02.0.1.01.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSO E PROCESSO SELETIVO - CÂMARA STA | 5.085,89 |
| 00.00.00 | LÚCIA - 01/2025 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.12.00. | EMENDA PARLAMENTAR-GLEISI HOFFMANN - INC. TEMP. AO | 100.000,00 |
| 00.00.00 | CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS | |
| | TOTAL | 105.085,89 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**0558F015

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### PORTARIA Nº 070/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Ozeias Boiko da Rosa
Data início: 28/10/2025
Data fim: 29/10/2025
Nº de Diárias: uma e meia com Pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Municípios de destino: Curitiba - PR
Códigos do IBGE do Municípios destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Discutir recursos na Secretaria de Saúde do Estado - SESA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 29 de outubro de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**9F6A3D28

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### PORTARIA Nº 071/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidore da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 28/10/2025
Data fim: 29/10/2025
Nº de Diárias: Uma e meia com Pernoite
Valor Total: 900,00 (Novecentos Reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Discutir recursos na Secretaria de Saúde do Estado – SESA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 29 de outubro de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**A425941E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01714/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01714/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 13/10/2025-
**Data de Retorno**: 13/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$100,00 (CEM REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Outubro de 2025

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**8DAAADF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3419/2025**

**LEI Nº 3419/2025.**
**Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo/PSD**

Institui o "Programa de Incentivo ao Comércio Local", no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Comércio Local, com o objetivo de fortalecer as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais do município de Santo Antônio do Sudoeste, promovendo a sustentabilidade econômica e social.
Parágrafo único: Para os fins da aplicação desta Lei, consideram-se microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aqueles definidos, respectivamente, pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pela Lei Complementar N.º 128, de 19 de Dezembro de 2008.
Art. 2º. O programa poderá conceder benefícios fiscais e incentivos para as empresas e empreendedores, sediados no âmbito municipal, que se enquadrem em uma das Leis especificadas no Parágrafo único, do Art. 1º, desde que preencham os seguintes requisitos:
I- Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas;
II- Adotar práticas sustentáveis, tais como:
a) fazer a coleta e a destinação seletiva do lixo;
b) contratar mão de obra local;
c) promover ou participar de ações de inclusão social;
d) participar dos programas e eventos promovidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
e) participar dos treinamentos e capacitações ofertados pelo Poder Público e pela Associação Comercial, voltados às microempresas, empresas de pequeno porte aos microempreendedores;
f) adotar as boas práticas da inovação tecnológica.
III- Emitir Nota Fiscal de todas as suas operações comerciais;
IV- Fornecer produtos e serviços à Administração Pública Municipal, sempre que possível.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá exigir outras práticas sustentáveis, a seu critério de oportunidade e conveniência, além dos especificados acima.
Art. 4º. O Poder Público Municipal, poderá firmar convênios para criar uma plataforma digital que permita aos cidadãos conhecerem e acessarem os fornecedores de produtos e serviços locais, que participam do programa, objeto da presente Lei, bem como, bem como desenvolver campanhas de incentivo para a compra dos produtos e serviços fornecidos.
Art. 5º. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, poderá promover ações de capacitação, troca de experiência (*benchmarking*), de relacionamento (*networking*) e de mentoria (*mentoring)* para os empreendedores locais, que participam do programa, objeto da presente Lei, ajudando-os a crescer de maneira sustentável e a desenvolver novos modelos de negócio, adaptados às necessidades do mercado atual.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em tudo que for necessário para produzir seus efeitos.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**600D74E5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 0128/2024**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2024**
**Processo dispensa Nº 0128/2024**

**OBJETO:** aquisição de diferentes tipos de mudas de flores e plantas ornamentais com o objetivo de melhorar a paisagem e o embelezamento do parque municipal, devido à realização da Feira de Exposição – EXPOSANTO 2024, que será realizada nas datas de 13/11 a 17/11, e canteiros da Av. Brasil.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** JORGE UBIRAJARA DAL PAZ - MEI.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 23/11/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Pela Contratante
***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***JORGE UBIRAJARA DAL PAZ*** **-**
Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**690986B2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2025
Processo inexigibilidade nº 144/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA
CNPJ Nº 20.993.745/0001-06
Representante: ADERBAL DA ROCHA
CPF nº 030.349.149-38
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 28/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**6F4B1717

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 05 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõem da alteração da Comissão de Farmácia e Terapêutica

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerand**o a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Artigo 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I. Mateus Milani Kuhn (Representante Farmacêuticos)
II. Tabata Eliza Guarda Rodrigues (Representante Farmacêuticos)
III. Moniky Martins Bastos (Representante Médicos)
IV. Matheus Cezne da Rocha (Representante Médicos)
V. Aluizio Cleto GuImaraes (Representante Médicos)
VI. Daiane Ronise Serafini (Representante Dentistas)
VII. Lucas Luiz Giacobbo (Representante Enfermagem)
VIII. Ivanete Terezinha Vaz Simão (Representante Atenção Primária)
IX. Darieli Brembatti (Representante Gestão em Saúde)
X. Cristiane Almeida Gomides Moro (Representante Vigilância em Saúde)

Artigo 8º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, o Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudeste.

Artigo 9º - A partir da data de publicação do Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 10º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 11º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de agosto de 2025

***CAMILA REGINA RODRIGUES***
Secretária Muncipal de Saúde

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**B5C01EA9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Rafael Rodrigo de Paula Batista |
| **Cargo/Função** | Secretário Municipal de Administração |
| **Data** | 29/10/2025 A 31/10/2025 |
| **Quantidade** | 3 de R$ 500,00 |
| **Valor** | R$ 1.500,00 |
| **Destino** | Cruzeiro do Oeste e Francisco Beltrão - PR |
| **Motivação** | Viagem para cidade de Cruzeiro do Oeste e Francisco Beltrão para levantamento de informações sobre funcionamento dos presídios e informações em Prefeituras. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Anderson Francisco Proença |
| **Cargo/Função** | Vice Prefeito |
| **Data** | 29/10/2025 A 31/10/2025 |
| **Quantidade** | 3 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 2.100,00 |
| **Destino** | Cruzeiro do Oeste e Francisco Beltrão - PR |
| **Motivação** | Viagem para cidade de Cruzeiro do Oeste e Francisco Beltrão para levantamento de informações sobre funcionamento dos presídios e informações em Prefeituras. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Venicius Djalma Rosa |
| **Cargo/Função** | Prefeito Municipal |
| **Data** | 28/10/2025 a 29/10/2025 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 700,00 |
| **Valor** | R$ 1.400,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR |
| **Motivação** | Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município. |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | |
|---|---|
| **Nome** | Venicius Djalma Rosa |
| **Cargo/Função** | Prefeito Municipal |
| **Data** | 30/10/2025 a 31/10/2025 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 1.000,00 |
| **Valor** | R$ 2.000,00 |
| **Destino** | Foz do Iguaçu – PR |
| **Motivação** | Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| Nome | Murillo Guilherme Bezerra de Souza |
| Cargo/Função | Procurador Jurídico |
| Data | 28/10/2025 a 29/10/2025 |
| Quantidade | 2 diárias de R$ 500,00 |
| Valor | R$ 1.000,00 |
| Destino | Curitiba – PR |
| Motivação | Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| Nome | Murillo Guilherme Bezerra de Souza |
| Cargo/Função | Procurador Jurídico |
| Data | 30/10/2025 a 31/10/2025 |
| Quantidade | 2 diárias de R$ 700,00 |
| Valor | R$ 1.400,00 |
| Destino | Foz do Iguaçu – PR |
| Motivação | Viajem para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**918CDA23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 203 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
**DECRETO N° 2032025/2025 de 10 de Outubro de 2025.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0009.1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866) | 370.200,00 |
| **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866) | 20.000,00 |
| **08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0866) | 59.800,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 450.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**EEDB0D4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais,**convoca os representantes das entidades da sociedade civil e demais membros deste Conselho**para participarem da: **ASSEMBLEIA GERAL DO COMTUR**

**Data:**11 de novembro de 2025
**Horário:**13h30
**Local:**Sala do Empreendedor de São Jerônimo da Serra/PR
**Endereço:**Av: Raul Proença 1106 – São Jerônimo da Serra – PR

**Pauta:**
Discussão das Diretrizes das Políticas Públicas;
Plano Diretor.

Sua participação é fundamental para fortalecer a governança do turismo em nosso município e garantir a continuidade das ações em prol do desenvolvimento turístico sustentável.

São Jerônimo da Serra – PR, 29 de outubro de 2025.

***MARIA ADRIANA PARISSENTI***
Secretária do Turismo e Meio Ambiente
São Jerônimo da Serra – PR

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**BFF63BB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N° 44/2025 – FORMA: ELETRÔNICO**
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e serviços de instalação de padrão de energia elétrica nos poços artesianos". A sessão se dará no dia 17/11/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 39.168,20 (Trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2025.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A6AE5779

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 84/2024, celebrada entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a empresa Gênesis Machado & Cia Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa GÊNESIS MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.272.797/0001-70, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1616, centro, na cidade de Siqueira Campos – Pr, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gênesis Jesus Machado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual à Ata de Registro de Preços nº. 84/2024, referente ao Pregão Presencial nº. 35/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística para publicação complementar de atos e avisos do Município, mediante as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**
**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 84/2024 por 12 (doze) meses, conforme o contido no Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e Item 4, Subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços ora aditivada.

**DA PRORROGAÇÃO**
**Cláusula Segunda:** Fica prorrogada até 23 de outubro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
**Par. Único**. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão contida no Item 4, Subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços nº. 84/2024.

**DOS VALORES**
**Cláusula Terceira:** Ficam inalterados os valores registrados anteriormente.

**DO VALOR GLOBAL:**
**Cláusula Quarta:** O presente aditivo tem o valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais).

**DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula Quinta:** Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula Sexta:** O Município de São José da Boa Vista providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir a ampla publicidade.

São José da Boa Vista, 17 de outubro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

Gênesis Machado & CIA LTDA
Contratado
***GÊNESIS JESUS MACHADO –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A4191949

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Contrato n° 90/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Concorrência nº. 06/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de melhorias e construção de abrigo para veículos na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social.
DOS QUANTITATIVOS: Aditiva-se as quantidades e os serviços previstos inicialmente na cláusula primeira do contrato original em conformidade com os apontamentos, justificativas técnicas e planilha orçamentária emitida pela engenharia.

DOS VALORES: Os valores previstos na cláusula sexta do contrato original serão aditivados em R$ 106.484,88 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para pagamento dos serviços adicionais, não previstos inicialmente, conforme planilha.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**88CF2529

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 372/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MONIQUE FERNANDES ANDRONIC SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 1801/2 a partir desta data de 31/10/2025.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**7C741502

**PODER LEGISLATIVO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de uma colaboradora com a função de serviços gerais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2025 e no relatório que concluiu como proponente vencedora a empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS - PRIMULA SERVIÇOS ME, CNPJ nº 23.168.725/0001-99,** a qual apresentou o valor de R$- 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), mensais, totalizando o valor do contrato em R$-26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais), para o objeto supracitado, para que seja realizada contratação direta com dispensa de licitação emergencial, baseado no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

***É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.***

São José da Boa Vista, 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Kely Neli Rolim Corrêa
**Código Identificador:**B6F8B3A9

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 676/2025**

**DECRETO Nº 676/2025.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1179, de 29 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE**
**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0887) 900.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**7CEC8A72

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**LEI 1179/2025**

**LEI Nº 1179/2025.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ, saniona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE**

**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0887) 900.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**4A34EB0A

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 373/2025**

**PORTARIA nº 373/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei orgânica Municipal, pela presente e,

***Considerando*** a necessidade de designação de gestor e fiscal do convênio a ser firmado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 1º - Designar a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, RG nº 13.087.945-4/PR, nomeada para a função de Gestora de Convênios, Repasses e Contratos, para atuar como GESTORA DO CONVÊNIO e GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA, RG nº 13.978.171-6/PR, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio para atuar como FISCAL DO CONVÊNIO, devendo os mesmos operar como auxiliares da fiscalização do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**96A7F407

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024 - SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0174/2024 SJP**
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

Objeto: – A aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: **CAVACO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.
Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R$ 1.124.675,70 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) passando o valor máximo do contrato de R$ 1.362.955,70 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

São José das Palmeiras/PR, 23 de Outubro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**46D10504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 148/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE TRECHO DA ESTRADA RURAL:ESTRADA SÃO JOSÉ, SITUADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR**

**DECRETO Nº 148/2025**

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre trecho da estrada rural: Estrada São José, situada na área rural do Município de São José das Palmeiras - PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, e investimento de recursos públicos, dentro do programa Estradas da Integração, o seguinte trecho:
Estrada São José, coordena inicial: 787783,19m E e7252006,58m S; e coordenadas final: 787903,95m E e7252322,16m S; trecho com aproximadamente 350,00 metros.
**Art. 2°** - Sobre os trechos mencionados no artigo 1° deste Decreto serão realizadas obras de pavimentação.
**Art. 3º** - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

São José das Palmeiras – PR.,29 de outubro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**622A6B35

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de outubro de 2025.

***ROSIELI CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**29058DC6

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 30 de outubro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 100 de 2025.

São Pedro do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***AILTON ALFREDO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**2F4E633A

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DUDA BERTELLI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 57.933.676/0001-55**

OBJETO: contratação de show artístico em comemoração ao "61º Aniversário do Município de São Pedro do Paraná", a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025 DE 27/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo pagamento um dia antes do evento.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**286E60EE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 541/2025**

**DECRETO Nº 541/2025**

**São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2025.**

Declara de utilidade pública área de terras de 2,00 hectares,objeto da Matrícula n° 50.096 de Registro de Imóveis de Loanda-PR, cuja finalidade se destina a construção do novo acesso a balsa; e, Denomina nome de Rua da Balsa, situada no Distrito de Porto São José, pertencente ao Município de São Pedro do Paraná, e dá outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade públicaárea de terras de 2,00 hectares,objeto da Matrícula n° 50.096 de Registro de Imóveis de Loanda-PR, cuja finalidade se destina a construção do novo acesso a balsa,com as seguintes confrontações:

**LOTE RURAL: Lote n° 1ª Parte-A, da Gleba Distrito Porto São José, denominado rural, situado no Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área de 2,00 Hectares, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Principiando num marco que foi cravado na margem esquerda do Rio Paraná, segue confrontando com Lote 1ª Parte Remanescente, desta subdivisão no rumo SE 38° e com distância de 105,86 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o Lote 1ª ParteRemanescente, desta subdivisão no rumo NE 41°22e comadistância de 70,00metros, até outro marco; deste segue confrontando com 1ª – ParteRemanescente, desta subdivisão no rumo SE 38° com distância de 364.00 metros,até Estrada que liga Porto São José a Porto Rico, deste segue confrontando com poressa Estrada no rumo NE 51° e na distância**

**30.00retros, até o Distrito de PortoSão José; deste segue confrontando com o Distrito de Porto São José, no rumo NO 38° e com distância de 470,00 metrosaté o Rio Parara; deste segue margeando oRio Paraná margem esquerda Rio a baixa encontrar, marco inicial dessadescrição, fechando assim perímetro"**

**Art. 2º** - Fica o trecho acima denominada de Rua da Balsa, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**B6DEBFB5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 547/2025**

**DECRETO Nº 547/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de São Pedro do Paraná, área destaca do imóvel denominado Sítio Duas Meninas, resultante da Unificação do Remanescente do Lote "C" (Matrícula 35.318); Remanescente formado por parte dos lotes nºs. 74, 76 e 77 (Matrícula 20.751) e Lote "C"/1-B, da divisão do Lote C-1 (Matrícula 36.086), todos da Gleba nº 20, da Colônia de Paranavaí, com destinação de uso para o prolongamento da Avenida Paraná, Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO,** Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, caput, alínea "e", e art. 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação amigável é para aquisição de área destaca do imóvel denominado Sítio Duas Meninas, resultante da Unificação do Remanescente do Lote "C" (Matrícula 35.318); Remanescente formado por parte dos lotes nºs. 74, 76 e 77 (Matrícula 20.751) e Lote "C"/1-B, da divisão do Lote C-1 (Matrícula 36.086), todos da Gleba nº 20, da Colônia de Paranavaí, com destinação de uso para o prolongamento da Avenida Paraná, Município de São Pedro do Paraná.

**CONSIDERANDO** que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará o Município de São Pedro do Paraná.

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica declarado de Utilidade Pública e consequente desapropriação amigável, para fins de prolongamento da Avenida Paraná, área destacada dos lotes abaixo especificados, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir:

I – Parte da Matrículas nº 35.318, 20.751 e 36.086 CRI Loanda, Estado do Paraná:

**ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:**

"Inicia-se no marco denominado **'ponto WGYX-M-2042'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 271.476,086 m e N= 7.474.201,644 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Faixa de Domínio da Rodovia PR-428 com o perímetro urbano do município de São Pedro do Paraná; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, com o azimute de 182°28'31" e distância de 12,56 metros até o marco **'ponto WGYX-M-2043'**; Daí segue confrontando com a ÁREA ÚTIL E REMANESCENTE DO SITIO DUAS MENINAS (Matrículas nºs 35.318, 20751 e 36.086), com o azimute de 272°19'34" e distância de 327,38 metros até o marco **'ponto 1';** Daí segue ainda confrontando com a ÁREA ÚTIL E REMANESCENTE DO SITIO DUAS MENINAS (Matrículas nºs 35.318, 20751 e 36.086), com o azimute de 2°28'31" e distância de 12,56 metros até o marco **'ponto 2'**, cravado na Faixa de Domínio da Rodovia PR-428; Daí segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR-478, nos seguintes azimutes e distâncias: 92°16'50" - 1,42 metros até o marco **'ponto WGYX-P-1945'**; 92°18'39" - 161,65 metros até o marco **'ponto WGYX-P-1946'**; 92°21'39" - 122,28 metros até o marco **'ponto WGYX-P-1947'**; 92°17'11" - 42,03 metros, até retornar ao marco **'ponto WGYX-M-2042'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4.115,98 metros quadrados**".

**Artigo 2º** - A desapropriação amigável em apreço é considerada de urgência.

**Artigo 3º** - Os imóveis a que se refere o art. 1°, concluído o processo de desapropriação amigável, será destinado para o prolongamento da Avenida Paraná, Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de São Pedro do Paraná.

**Artigo 5º** - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação amigável dos imóveis a que se refere o art. 1°, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**0F6464D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026** a ser realizado no dia:

· **30/10/2025 - Quinta-feira** às 08h na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.

· **30/10/2025 - Quinta-feira** às 9h horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA localizada na AV SÃO PAULO 268.

***FABRICIA ELAYNE RUIZ***
Secretária Municipal de saúde
São Pedro do Paraná - PR

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**92653A9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOÃO DOMINGOS SUTIL, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote nº 66 (feijão carioca) de R$: 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$: 8,19 (oito reais e dezenove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**0FFCF7D2

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR e sobre a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, alterações posteriores, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 22/05/2025,

**Considerando** o protocolo encaminhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, por meio do Ofício nº 263/2025/NS, solicitando a manutenção do registro da entidade e a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD;
**Considerando** a apresentação integral dos documentos exigidos, incluindo estatuto social, atos constitutivos, CNPJ, licenças, alvarás, certificados de registro em outros municípios, plano de ação, ementa do curso e demais anexos comprobatórios;
**Considerando** o cumprimento das exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do CONANDA e nas normas deste Conselho quanto ao registro e à inscrição de programas voltados ao atendimento de adolescentes e jovens;
**Considerando** ainda a análise e a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025;

Resolve:

**Art. 1º** Fica aprovada o registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0031-04, para atuação no município de Sapopema/PR.

**Art. 2º** Fica aprovada a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, executado pelo CIEE/PR, para oferta de formação técnico-profissional a adolescentes e jovens nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, Resoluções do CONANDA e diretrizes da assistência social.

**Art. 3º** O Certificado de Registro nº 06/2025 da instituição e do Programa serão emitidos e encaminhados à entidade, compondo parte integrante desta resolução.

**Art. 4º** A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA e seguir as normativas do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 29 de outubro de 2025.

***HELIDA FATIMA SANTIN***
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**9F07C27F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024/SMSA |
| **CONTRATANTE** | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **CONTRATADA** | CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA |
| **CNPJ** | 08.949.858/0001-09 |
| **OBJETO** | O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 01/11/2025 A 01/11/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |
| **VIGÊNCIA** | 01/11/2025 A 01/11/2026 |
| **ASSINATURA** | 29 DE OUTUBRO DE 2025 |

SARANDI/PR, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral

***AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI***
Decreto Nº 10/2025

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**CD052593

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**033/2025-CMS
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**022/2025-CMS
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
**OBJETO HOMOLOGADO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSPEÇÃO E ENSAIO HIDROSTÁTICA DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE 20 METROS TIPO 02, ALOCADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

**02. DO ITEM E FORNECEDOR:**

| Item | Descrição | Métrica | Qde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga e Inspeção de Extintor CO2 06KG | Und | 14 | R$ 70,00 | R$ 980,00 |
| 02 | Recarga e Inspeção de Extintor ABC 04KG | Und | 06 | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 03 | Recarga e Inspeção de extintor ABC de 10 L | Und | 01 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 04 | Recarga e Inspeção de extintor BC de 04 KG | Und | 03 | R$ 40,00 | R$ 120,00 |
| 05 | Inspeção e ensaio hidrostáticode Mangueiras de Incêndio de 20mtipo 02. | Und | 04 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| Valor Total da Proposta de Preços: R$ | | | | R$ 1.540,00 | |

Melhor Proposta: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09.

**03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:**
R$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais).

**04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 033/2025/CMS.

Sarandi, 29 de outubro de 2025.

***DIONIZIO APARECIDO VIARO***
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**
Wesley Henrique Sanguino
**Código Identificador:**757D8C54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 3.301/2025

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
A servidora Maria Cecilia Zakrzewski Grossl Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibiotecário, matrícula funcional de n.º 9611, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20(vinte) dias de férias a partir de 29/10/2025, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**D99B159F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4816/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 24.513,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 24.513,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0007.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.113,00 |
| 1087 | 01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM | 12.400,00 |
| | SUBTOTAL | 24.513,00 |
| | TOTAL | 24.513,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 1073.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 23/10/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C54617A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4821 /2025**

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 001/2025 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1.º -** Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 001/2025 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR, conforme Art. 19 do Decreto 3831/2023:

**MEMBROS**:
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula n.º 3511;
Alessandra Rodrigues, matrícula n.º 6931;
Maria Letícia Ubaldo Gouveia matrícula nº2064;
Leda Renata Ferreira Oliveira, matrícula n.º 11691.

**SUPLENTES**:
Fabiane Nunes Gonçalves, matrícula n.º 5321;
Luis Rogério Garcia Fante, matrícula n.º 18621;
Maria Sandra Bueno Ribeiro, matrícula nº 10791;
Franciele Cristina de Mello Santos, matrícula n.º 18721.

**Art. 2.º -** Fica designada para Presidente da Comissão Organizadora Geral a servidora Valdirene Aparecida Bulka, que integra a referida comissão.

**Art. 3.º –**O mandato da Comissão designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º –**Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste decreto, será concedido ao servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 5.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial ao decreto **4821 /2025.**

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 249 de outubro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**0CEFB332

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4822/2025**

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 002/2025 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º -** Ficam designados os servidores e membros dos conselhos escolares para compor a Comissão Organizadora das Escolas para o Processo de Seleção n.º 002/2022 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR, conforme Art. 19 do Decreto 3831/2023:

**Comissão Organizadora Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme Silva – E.I.**

**Representantes de funcionários efetivos:**
Titular: Tânia Cristina Amaral Ciola - matricula nº 16971.
Suplente: Beatriz Jorge Miranda Pereira – matrícula nº 972860.

**Representantes de pais:**
Titular: Helaine Cristina Marrero de Moura Jorge.
Suplente: Edilaine Inhani.

**Representantes de professores efetivos:**
Titular: Selma Maria Vieira - matrícula nº 10191.
Suplente: Marta Valério Ferreira – matrícula nº 19071.

**Representantes da APMF:**
Titular: Jaine Jorge de Melo Kazmierczak.
Suplente: Leandro de Oliveira Campos.

**Representantes do Conselho Escolar:**
Titular: Érika de Oliveira Domingues.
Suplente: Berenice dos Santos de Oliveira Giliet.

**Art. 2.º –**O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**33211D08

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4823/2025.**

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO N.º 01/2022 E 01/2024, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 254 de 06 de novembro de 2017 que criou o Programa Municipal de incentivo às Organizações Sociais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo;

D E C R E T A

**Art. 1º. –** Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização dos Contratos de Gestão n.º 01/2022 e 01/2024 os seguintes membros:

Rene Aparecido Pereira Junior;
Fabiane Alberti Lobo;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Monique dos Santos Moreira; e
Rayssa Dutra Gaia Rocha.

**Art. 2º. –** Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou nos Contratos de Gestão n.º 01/2022 e 01/2024, compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar, fiscalizar e avaliar os Contratos de Gestão n. 01/2022 e 01/2024;

II - Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

**Art. 3º. –** O mandato do Conselho designado por este Decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º. –** O presente Conselho terá status de Comissão para fins de adicional de Gratificação pelo exercício de cargo em Comissão a serviço da Administração, nos termos dos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, e Decreto Municipal n.º 3.577, de 13 de janeiro de 2023.

**Art. 5º. –** Conforme consta no artigo 4º deste Decreto, pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 6º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2.025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**91C959D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 3300/2025**

**CONSIDERANDO** o disposto no e-protocolo n.º 24.844.386-3, que trata da realização do evento NATAL ENCANTADO 2025 E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO;
**CONSIDERANDO** a formalização de Convênio entre o Município de Sengés e a Secretaria Estadual de Turismo – SETU;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se designar Gestor e Fiscal para atuar no respectivo Convênio;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Luciano Ribeiro da Cruz Júnior**, Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica designada a servidora **Paola Ribeiro Medeiros**, Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, do Estado do Paraná – SETU.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2.025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**70C53EC7

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Conta Despesa 1
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....R$ 400.000,00

Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

**Artº. 2º.-** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, vigentes no atual Orçamento:

Conta Despesa 2
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 410.000,00

**Art.3º`-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 29 de Outubro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO -***
Presidente

***JESSÉ BRIZOLA -***
Vice-Presidente

***MARIANE LUPINACCI -***
1ª Secretária

***WAGNER RIBEIRO KUK -***
2º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**2A7A620F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**
(Processo Licitatório nº 237/2025)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais elétricos para manutenção predial e de iluminação pública, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 735.550,70 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 12 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 12 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 12 de novembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/10/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C3B4EE6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2025**
(Processo Licitatório nº 235/2025)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, acompanhadas de monitor, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$ 210.691,55 (duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR
**DIA: 14 de novembro de 2025.**
**HORÁRIO: 8h30min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

29/10/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2FB905B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025**

Processo Licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

**CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

| Lote | Produto/Produto | Quantidade | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO | 1.120 | TON | R$ 13,35 | R$ 14.952,00 |
| 02 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO) | 1.241 | TON | R$ 15,55 | R$ 19.297,55 |
| 03 | PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO | 1.178 | TON | R$ 15,70 | R$ 18.494,60 |
| 04 | PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO) | 356 | TON | R$ 31,67 | R$ 11.274,52 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 64.018,67 (sessenta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**13 - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos**
5720.000.339030 MC
**12 – Secretaria Mun. de Transporte e Viação**
5580.EA.339030 MC
5590.504.339030 MC
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B0A78DC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025**

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

**CONTRATADA: FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.416.427/0001-21.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 03.01.05.002-3 | ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL |
| 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/03/2026.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B238F2C0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

**CONTRATADA: RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.157.653/0001-35.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 03.01.05.002-3 | ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL |
| 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/03/2026.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**7DADA4BF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

**CONTRATADA: C BENETTI BARDDAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.191.941/0001-41.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 03.01.05.002-3 | ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL |
| 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/03/2026.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**AF8AE6A7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

Processo Licitatório nº 206/2025 - Dispensa de Licitação n.º 071/2025

**CONTRATADA: OP2 ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.538.631/0001-33.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e o acompanhamento técnico visando à obtenção de Processo de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e o acompanhamento técnico visando à obtenção de Processo de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental. | SERVIÇO | R$ 11.300,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Para fins contratuais o valor total de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
20. SEC. MEIO AMBIENTE
1471.000.339039 – OSTPJ
1381.511.339039 – OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**DBCD24D7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025

Processo Licitatório nº 218/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

**CONTRATADA: CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.836.632/0001-03.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010 – Fundo Municipal de Saúde**
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2026.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**D4DF8018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025

Processo Licitatório nº 218/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

**CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.089.535/0001-50.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.
**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010 – Fundo Municipal de Saúde**
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5200 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2026.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B77B0962

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

Processo Licitatório nº 205/2025 - Dispensa de Licitação n.º 074/2025

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
**OBJETO:** Contratação de uma Instituição para Elaboração de Plano Estratégico para ações do desenvolvimento urbano e do turismo, incluindo a execução de projetos executivos e demais soluções técnicas indicados no plano, para formalização de convênio junto a Secretaria Estadual das Cidades e Secretaria Estadual do Turismo, nas especificações contidas abaixo:

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano ou Turismo, Plano Diretor ou planos de similares complexidade para outros órgãos públicos. | SERVIÇO | **R$ 761.765,20** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Para fins contratuais o valor total de **R$ 761.765,20 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**05 – Sec. Obras, Hab. e Saneamento**
790.000.4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos
**DA VIGÊNCIA**: A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**352CD72D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios para atuação em processos, conforme especificação, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

**KANAYAMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob o N.º 20.726.025/0001-84,** para fornecer prestação de serviços para os lotes 001, 002 e 003 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

**Sengés, 29 de Outubro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**EF12EADE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 233/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios para atuação em processos, conforme especificação, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Sengés, 29 de Outubro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**4BDE17C4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**
(Processo Licitatório nº 211/2025)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a compra de uma máquina de pintura de sinalização viária, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA** inscrito pelo CNPJ n° 11.089.285/0001-03, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025.**

Sengés, 29 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**6F5A0971

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**ERRATA**

Considerando o erro material na ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Sertanópolis, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024, Edição 2983,
Ao final da ata, onde se lê:
"[...]
Votação de direcionamento de edital para 2°ciclo da PNAB, conforme a pactuação do poder público, sociedade civil e privada.
[...]"
Leia-se:
"[...]
Votação de direcionamento de edital para 2°ciclo da PNAB, conforme a pactuação do poder público, sociedade civil e privada, realizada na 2ª escuta pública realizada em 26/06/2025, em continuação ao 1º ciclo e 1ª escuta, realizados em 07/05/2024.
[...]"
Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2025.

***JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS –***
Presidente do Conselho

***SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA –***
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

**Relatório**

**2°ESCUTA PÚBLICA DO Município de SERTANÓPOLIS-SEGUNDO Ciclo DA PNAB 2025.**
A escuta PÚBLICA do dia 26 de junho de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Sertanópolis, com a presença registrada de 19 participantes das mais diversas áreas de fomento cultural, podendo dar voz às propostas do setor, onde cada eixo pode registrar seus anseios para o novo edital, sendo que o mesmo será depois deliberado pelo CMC.
O evento iniciou às 19h e 30minutos, do dia 26 de junho de 2025, com o processo de assinatura na lista de presença, sendo registrados 19 participantes. A abertura foi feita pela Diretora de Cultura e Turismo-Suziane Andrea Totti Aguilera, que iniciou com a prestação de contas da LPG e PNAB de 2023/2024, e a importância dos projetos contemplados nas mais diversas áreas.
Em seguida, apresentou a quantia a ser recebida neste segundo ciclo R$135.510,99 e no montante total dos 4 ciclos R$542.043,96. Dando continuidade a Diretora da Cultura, fez um breve relato dos projetos e de como movimentou os nossos artistas e alunos, muitos estão iniciando e dando vasão a sua arte, como na gravação das Lendas urbanas onde alunos puderam mostrar seu talento e acreditar no poder da sua arte, logo em seguida abordou sobre o Plano de Ação-PAR que será norteado pelo pleiteio pedido nesta noite e pelo CMC, posto que nossos sonhos são maiores do que nosso recurso, cabendo ao CMC, deliberar quais pedidos serão atendidos e que este recurso é para incentivar nossos artistas locais e artista iniciantes, não podendo ser utilizado por artistas que já recebem verba pela prefeitura, dando assim oportunidade ao crescimento desta classe. Abrindo somente o cinema na praça para fomentadores de fora da cidade, posto que não temos cinema nem quem tenha representação deste fomento. Logo seguida, foi pedido que todos se dividissem em seus grupos de eixos, onde um representante fosse responsável pelo preenchimento da ficha de sua área de atuação, colocando os direcionamentos apontados por todos na discussão em grupo. Em seguida, a diretora recolheu as fichas que depois serão manadas para o concelho, dando assim oportunidades reais no edital que será realizado pela equipe de assessoria e aprovado pelo C.M.C. Antes do encerramento, todos se reuniram para foto em conjunto e, avisados no decorrer dos próximos passos e que ainda não está no grupo da Cultura será adicionado para poder ficar a par das ações do município em relação ao fomento cultural. Segue em anexo a lista dos presentes e fotos do evento.
Sem mais a declarar.

_____
***SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA***

Sertanópolis, 26 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**33D74DD3

**ASSESSORIA GERAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL LEI MUNICIPAL 2.536/2016**

**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. ANA RUTH SECCO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 365.501.089-34, E DE OUTRO LADO **EDNEY CLAVERO CAMARGO,** BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº818.310.569-68 E COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 66798003 SESP/PR.

**DO OBJETO**: INDENIZAR, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS FIAT FASTBACK, PLACA TAQ-0J33 E H.DAVIDSON/FLT RU, PLACA BDI-8H95, EM 10 DE JUNHO DE 2025, APÓS RESPINGOS DE TINTA ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL TEREM CAÍDO SOBRE OS VEÍCULOS.
**EMBASAMENTO LEGAL**: LEI MUNICIPAL 2.536/2016.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/10/2025.

**VALOR**: R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).

Sertanópolis, 29 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**893E4DDB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2024**

**2° Termo aditivo** do contrato nº.85/2024, decorrente de Concorrência n° 4/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Revitalização da Praça Maria Angela Parizotto Loureiro – Jardim Rebelo II, com área de 3.675,009m², conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, cópia da RRT N° 14655555, cópia da ART n° 1720244956468, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de outubro de 2026 e dilatação do prazo de Execução com término em 01 de março de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 35/2025 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 29 de outubro de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**4B703E4D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: L. DOS SANTOS TEIXEIRA-DECORAÇÕES DE TECIDOS.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR: 3.950,00(TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**8C588F77

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA:** BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.231.202/0001-38.

**OBJETO:** Aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL APL e/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE para atendimento da demanda de pacientes de 0 a 3 anos, portadores de necessidades alimentares especiais atendidos no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

**VALOR:** R$ 6.249,60 (Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Outubro de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**73BC435B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 084/2025 DE: 29/10/2025**

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 091/2024 de 13 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

***GILBERTO JOAO ROSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**403CCC66

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), referente Termo de Convênio 084/2025 - SEAB, Tipo Parcial, em 27 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**566E43F5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 12.612,62 (doze mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 23 de outubro de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 27 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**47B1312C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**DECRETO Nº. 085/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do CAE-Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

**GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo §5º da Lei Municipal Nº 938/2017 de 05/09/2017 e de acordo com a Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD/nº. 38 de 16 de julho de 2009,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CAE**- Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sulina, para o mandato de 01/09/2025 à 31/08/2029, a saber:

**Representantes do Poder Executivo:**
Titular: FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Suplente: REGIANE LEMES DE ALMEIDA

**Docentes, discentes ou Trabalhadores na área da Educação:**
Titular: DIELI CAROLINE DEBARBA
Suplente: MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA
Titular: VANICE HOLDEFER SCHAEFER
Suplente: MARIA ROZANE GOULART

**Pais de Alunos:**
Titular: SIMONI CATILINI RAUBER BORTOLOTTI
Suplente: CLEONICE FERREIRA MACHADO
Titular: VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA
Suplente: TANIELI APARECIDA ALVES BONIFÁCIO

**Sociedade Civil:**
Titular: ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI
Suplente: TANIA MARIA MISTURINI SCHAEFER
Titular: GILMAR PEREIRA DUARTE
Suplente: ARIEL JUNIOR LORINI.

**Artigo 2º** - As atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sulina, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD/nº. 38 de 16 de julho de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O conselho a que se refere o presente Decreto será presidido pela Senhora Dieli Caroline Debarba e terá como vice-presidente a Senhora Simone Catilini Rauber Bortolotti

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 017/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**32A5A511

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

referente à Concorrência Eletrônica nº 16/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 77.744.134/0001-41, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica prorrogado mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando a ser até a data de **05 de maio de 2026** e o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido ao contrato original **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **03 de setembro de 2025,** passando o novo prazo de execução a ser até a data de **01 de janeiro de 2026**, conforme parecer técnico juntado ao Processo Digital: 0005648-66-2024-3-00-0000-00 no dia 23 de outubro de 2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

Sulina/PR, 29 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A6F2ACC9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO, CONTRATO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

A empresa detentora do Contrato **nº 051/2025, do Pregão Eletrônico nº 009/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 015/2025, Processo Administrativo Interno nº 1.637/2025**, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para** efetuar o repasse total de pagamentos aos credenciados que prestaram os serviços solicitados no **Pedido de Empenho nº 4.969/2025, do Processo Administrativo Interno nº 3.339/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 29 de outubro de 2025.

***THALIA VENZON BAVARESCO.***
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F1B60EC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2025**

**ID: 2704**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**CNPJ**: 32.593.430/0001-50

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**F2DDB629

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2025**

**ID: 2705**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
**CNPJ**: 20.065.097/0001-28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**D9AD1F45

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2025**

**ID: 2706**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
**CNPJ**: 54.647.123/0001-48

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 1.457,97 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**F00326D5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2025**

**ID: 2707**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 38.408.899/0001-59

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**5520CE06

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2025**

**ID: 2708**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
**CNPJ**: 10.675.016/0001-58

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**AD0FA1BA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2025**

**ID: 2709**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
**CNPJ**: 37.313.045/0001-26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**89FB0347

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2025**

**ID: 2710**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: MEGMED LTDA
**CNPJ**: 16.946.372/0001-45

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

**VALOR** – R$ 12.689,98 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA**: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.

Tapira, 22 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**2DD0B478

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2025 – ID 2711**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **Sandro Vilmar Pires,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 124 Inciso I alínea “b” e Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), passando o seu valor para R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de outubro de 2025

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***SANDRO VILMAR PIRES***
Sandro Vilmar Pires - ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**84D31C2B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2025 – ID 2712**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **Laura Cristina Dallazen,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 124 Inciso I alínea “b” e Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), passando o seu valor para R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de outubro de 2025

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LAURA CRISTINA DALLAZEN***
Laura Cristina Dallazen Informatica LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**94FA2A17

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024 – ID 2562**

**REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL**,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de outubro de 2025

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEBER RUIZ MARTINEZ***
R C M Pavimentação e Construção LTDA - FILIAL
Contratada

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**D241DDCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL APAE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TEIXEIRA SOARES - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, PR, com sede em Teixeira Soares, na rua João Negrão Júnior, nº 467, bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Jean Carlo Nottar, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 27 de novembro de 2025, às 19 horas, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
Assuntos Gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida á homologação pela Comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01(um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01(um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2°, do Estatuto.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2025

***JEAN CARLO NOTTAR***
Presidente da APAE
Teixeira Soares - PR

**Publicado por:**
Denize Moreira Bastos
**Código Identificador:**BB1629D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2025 – MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**

**PORTARIA Nº 187/2025 – Município de Teixeira Soares**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 1.696, de 26 de março de 1917, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as servidoras ADRIANE PAULA BARBIERI, brasileira, servidora pública desta Prefeitura Municipal, no cargo de técnico administrativo, portadora do RG. nº 8.***.619-3 SSP/PR, inscrita no CPF: 038.***.469-45, para responder como Gestora e PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública portador da CI RG n° 9.***.968-* SSP/PR e CPF n° 045.***.959-86, como fiscal do Termo de Convênio a ser celebrado junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal de Teixeira Soares/PR

**Publicado por:**
Adriane Paula Barbieri
**Código Identificador:**0CA11D61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 06-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TERRA BRASIL, VISANDO A COBERTURA DA ARENA EXISTENTE E ÁREAS ANEXAS LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS TERRA BRASIL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.10.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 17.11.2025, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Em, 29/10/2025

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**FB0D6EBA

**LICITAÇÕES**
**ERRATA CONCORRENCIA 04-2025**

**ERRATA**

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob n° 04/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES ESPECIFICADOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A EXECUÇÃO DA ARENA MULTIUSO NO RESIDENCIAL TERRA BOA, que:**

**ONDE SE LÊ:**

Local de realização da sessão: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 14/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**PASSA A SE LER:**

Local de realização da sessão: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 13:30 horas do dia 14/11/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

Terra Boa – Pr.,29 de outubro de 2025.

***VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**C27F36F9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 368/2025**
**REF: PREGÃO N° 116/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** AS3 AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº nº 09.151.179/0001-52, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, CPF: 072.347.729-95, carteira de Identidade nº 93417577.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 118.328,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 23 de outubro de 2025, com vencimento até 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F23F236D

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 369/2025**
**REF: PREGÃO N° 116/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº nº 85.073.153/0001-11, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 76.842,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 23 de outubro de 2025, com vencimento até 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F0F91D85

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 370/2025**
**REF: PREGÃO N° 116/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** OVIDIO S MOREIRA PNEUS EPP, CNPJ nº nº 73.304.537/0001-19, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº 3.607.262-8.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 23 de outubro de 2025, com vencimento até 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**4858CA27

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 371/2025**
**REF: PREGÃO N° 123/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº nº 29.275.166/0001-00, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO NAVES CONCIANI, CPF: 086.247.379-90, carteira de Identidade nº 107188339.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 29 de outubro de 2025, com vencimento até 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**667116F7

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 366/2025 REF: DISPENSA N° 13/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 45.724.134/0001-93, com sede AV DES. CLOTARIO PORTUGAL 286, 0, CENTRO, CEP 83601090, Campo Largo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELLO, CPF: 077.744.849-14, carteira de Identidade nº 107497749.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.886,70 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 23 de outubro de 2025, com vencimento até 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**ECB0C5B8

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 443/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, "**ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**" sob CNPJ 01.662.555/0001-61, com sede na RUA ARTHUR THOMAS, 970, ZONA UM, CEP 87013250, MARINGÁ - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VANDA REGINA MANETTI MANGANOTTI**, portador do CPF n° 623.847.759-87 e cédula de identidade civil RG n° 3.514.175-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº24/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 443/2022, que tem por objeto o **credenciamento de empresas de transporte aéreo e rodoviário para fornecimento de passagens rodoviárias e passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Terra Boa (PR)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Lote 03, referente ao contrato nº 443/2022 até 18 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A5841A96

---

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 123/2025**

Licitação Modalidade: **Pregão No 123/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.275.166/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B6C11D4C

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 96/2025**

Licitação Modalidade: **Pregão No 96/2025**

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.146.505/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 547.142,68 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**2) BARRFAB INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.836.248/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).**

**3) VALLITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.987.265/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

**4) MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.731.915/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

**5) ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.217.117/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

**6) CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.769.989/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.380,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**

**7) ANGELI E THOME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.589.666/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.861,46 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

**8) OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.806.382/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

**9) OLIDEF CZ IND.E COM.DE APARELHOS HOSP inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.983.274/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

**10) TANKAVEL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.326.875/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

**11) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.581.380/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais).**

**12) ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.380.517/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

**13) R C MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.377.937/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

**14) PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.011.241/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.053,60 (nove mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**15) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).**

**16) KIENTRO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.717.870/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.995,73 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**

**17) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.496.119/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).**

**18) SZ HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.977.634/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.249,99 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

**19) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.593.430/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 900,00 (novecentos reais).**

**20) EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.408.899/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**0FE90ADD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1031/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANDERSON APARECIDO SANTANA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/10/2025** a **28/11/2025**.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E47AE12B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1032/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **NELSON SALMAZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/10/2025** a **28/11/2025**.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E4A87599

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.175/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 4175/2025 de 29/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.520,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 1596 - 3.3.90.30.00.00 | 1016 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 1644 - 3.3.90.39.00.00 | 1016 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1657 - 3.3.90.30.00.00 | 833 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.520,00 |
| 1456 - 3.3.90.39.00.00 | 1016 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **325.520,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000 | Fonte: 1016 | 250.000,00 |
| Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000 | Fonte: 833 | 75.520,00 |
| **Total da Receita:** | | **325.520,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B10CDC17

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.176/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 4176/2025 de 29/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 833 - 3.3.90.47.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 914 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 10.001.10.304.0075.2.070. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1002 - 3.3.90.14.00.00 | 519 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 10.001.10.305.0075.2.119. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 1028 - 3.3.90.39.00.00 | 519 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **10.200,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Fazenda e Planejamento | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | |
| 04.003.04.123.0014.2.022. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS | |
| 257 - 9.9.99.99.00.00 | 1000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.200,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 884 - 3.3.90.39.00.00 | 519 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **10.200,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B3F13FBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 133/2025.
Processo nº 219/2025

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**EC65C0B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 134/2025.
Processo nº 220/2025

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 13/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 29/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**86C84C22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO 223/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 45/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E96, frota 306., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 04/11/2025 (quatro dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/10/2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**105A1666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N° 661/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso as atribuições legais e...

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF).

**CONSIDERANDO** que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, do ADCT/CF.

**CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentando o art. 76-B, o qual estabelece a desvinculação de órgão, fundo ou despesa das receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas, multas, adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como de outras receitas correntes, conforme os seguintes percentuais:**
**I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;**
**II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;**

**CONSIDERANDO que o §1º do referido artigo excetua da desvinculação determinadas receitas e aplicações legais específicas;**

**CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município Terra Rica a aplicação dos percentuais de desvinculação das receitas públicas, em conformidade com as disposições constitucionais vigentes,**
**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as receitas do Município de Terra Rica relativas a impostos, contribuições, taxas, multas, adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, observados os seguintes percentuais:**
I – **50% (cinquenta por cento)**, até **31 de dezembro de 2026**;
II – **30% (trinta por cento)**, de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032**.

**Art. 2º A desvinculação de que trata este Decreto não se aplica às receitas e destinações legalmente vinculadas a:**

**I – manutenção e desenvolvimento do ensino;**
**I – ações e serviços públicos de saúde;**
**III – Fundos de Participação e transferências constitucionais obrigatórias;**
**IV – demais hipóteses previstas em lei federal.**

**Art. 3º Os recursos provenientes da desvinculação poderão ser aplicados livremente pela Administração Municipal, observadas as normas de responsabilidade fiscal e as prioridades definidas na Lei Orçamentária Anual.**

**Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, adotará as medidas necessárias para o controle contábil e orçamentário da aplicação deste Decreto.**

**Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo a 01/10/2025.**

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (29/10/2025)***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**3FF64E46

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
## DECRETO Nº 663/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 29 de outubro de 2025.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0018.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3692 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| | SUBTOTAL | 3.500,00 |
| | TOTAL | 3.500,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.500,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| | TOTAL | 3.500,00 |

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ **3.500,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2025 (29/10/2025) .**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**3CE3DB82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA RICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA RICA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Rica, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 47, Bairro: Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 30 de novembro de 2025, às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV – Assuntos gerais.
A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Terra Rica/PR, 29 de outubro de 2025.

***AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES***
Presidente da APAE de Terra Rica

**Publicado por:**
Jose Roberto Perico
**Código Identificador:**CC19973E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 064/2025**

**LEI Nº 064/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2025.

**Art. 2º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais**) nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0018.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3692 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| | TOTAL | 3.500,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.500,00**

**Art. 3º -**Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| | TOTAL | 3.500,00 |

**Art.4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 088/2024, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Roberto Perico
**Código Identificador:**F9DB4CE2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 13/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13 /2025**
**TIPO REGISTRO DE PREÇO**

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão 13/2025 O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Biocomposto para Otimização do Tratamento de Efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** do Município de Terra Rica. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

**TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço Por item

**ABERTURA:**A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 12/11/2025 (doze dias de novembro de 2025).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/10/2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**8B6053F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
**CONTRATADO:** THALES LATRONICO 08742858950
**PRAZO:** Com base na cláusula Quarta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2025 à 30 de outubro de 2026.
**VALOR:** O presente termo possui o valor de R$ 1.366,30 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.39.19.99

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 24 de outubro de 2025.

Assinaturas: HELINTON ROGERIO MARQUES e THALES LATRONICO.

**Publicado por:**
Ulisses Genguini
**Código Identificador:**5AE81DA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.
**CARGO: PROFESSOR**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCIA SANTANA DE LIMA | 2,5 | 18° |
| ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES | 2,5 | 19° |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rodrigo Timoteo
**Código Identificador:**62E36C8A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.
**CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA DE SAÚDE**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 7,0 | 2° |
| FAGNER CAMARGO JOSE | 7,0 | 3° |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rodrigo Timoteo
**Código Identificador:**C2FAB8FB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 17002/2025**

**PORTARIA Nº 17002/2025**

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 16887/2025.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela **Portaria nº 16887/2025**, que apura possíveis descumprimentos de deveres funcionais relatados no Ofício nº 296/2025 oriundo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 16887/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**4216FDA8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 17003/2025**

**PORTARIA Nº 17003/2025**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de outubro.

| Nº | NOME | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Adalto Nolácio da Silva | 16 | R$ 977,92 |
| 02 | Adenilson José de Oliveira | 16 | R$ 977,92 |
| 03 | Alex Miranda de Sousa | 9 | R$ 550,08 |
| 04 | Cesar Gon | 24 | R$ 1466,88 |
| 05 | Edi Junior Zanovello Diniz | 16 | R$ 977,92 |
| 06 | Gedion Diogo de Araújo | 20 | R$ 1222,40 |
| 07 | Gilberto Gregor Ikert | 8 | R$ 488,96 |
| 08 | José Amilton Viana | 10 | R$ 611,20 |
| 09 | Nilton Jofre Pereira | 26 | R$ 1589,12 |
| 10 | Renan de Oliveira | 11 | R$ 672,32 |
| 11 | Tiago Pereira de Oliveira | 16 | R$ 977,92 |
| 12 | Osvaldir Garcia de Oliveira | 1 | R$ 61,12 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**623FC64D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4539 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4539/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2235 de 25 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2235 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**8D1CBD6A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4540 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4540/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2236 de 24 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2236 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**D73F9D65

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4541 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4541/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2237 de 24 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2237 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**CAE9D08E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4542 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4542/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2238 de 24 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2238 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**F5E42A70

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4543 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4543/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2239 de 24 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2239 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**0E7FA6E0

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4544 - ERRATA**

***DECRETO Nº.4544/2025***

Tendo em vista a necessidade de alteração da **data do decreto e da data da lei de autorização do decreto** em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

***ERRATA***

***Onde se lê:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2240 de 24 de Setembro de 2025.

***Leia-se:***

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2240 de 24 de Outubro de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 29 de Outubro de 2025.

***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**15CAC445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMAMENTO 001/2025**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 31/10/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 29 de Outubro de 2025.

***ANELISE LANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**13B30BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 531/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.873.307/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA TAVARES RAMPIM, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.851-0 e no CPF/MF nº 057.181.019-57, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 539, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 159.400,50 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6, 8.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**B7C5DDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 532/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.370.448/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Administrador, portador do RG/CI nº 8044942-9 e no CPF/MF nº 031.730.589-17, com endereço à Rua CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.272,29 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 33, 34, 40, 44, 48.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**C1DBAB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.550.879-10, com endereço à Avenida GENEI UHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-196, Cianorte - PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.456,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**40BC8ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 536-2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.828.826/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAIS MOREIRA MARTINS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 433.740.568-22, com endereço à Rua 5, 1E, Setor Habitacional Vicente Pires - 72.006-180, Brasília - DF.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**1745A685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 537-2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: MARCELO MOHALLEM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.579.783/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO MOHALLEM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.036.526-60, com endereço à Avenida Umberlinda Chiaradia, 159, São Vicente - 37.502-036, Itajubá - MG.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**B9176D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 538/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: NM CONFECCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.835.661/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSELY GALVAO MOALLEM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 800.355.156-00, com endereço à Rua Doutor Hoffmann, 220, Morro Chic - 37.500-086, Itajubá - MG.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 46.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**78B0FDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 108-2025**

Termo de Adjudicação
Processo n°: 176/2025
Licitação n°: 108/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| RAMPIM & SUGUIURA LTDA | 2, 6, 8 |
| R$159.400,50 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) | |
| F LATRONICO | 1, 3, 4, 5, 7 |
| R$148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de outubro de 2025

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**E6225A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 110/2025**

Termo de Adjudicação
Processo n°: 177/2025
Licitação n°: 110/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME | 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 33, 34, 40, 44, 48 |
| R$23.272,29 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) | |
| INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA | 47 |
| R$2.456,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) | |
| OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 42 |
| R$24.423,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais) | |
| CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA | 23, 24, 25 |
| R$13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais) | |
| CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 43 |
| R$6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) | |
| MARCELO MOHALLEM | 49 |
| R$2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais) | |
| NM CONFECCOES LTDA | 46 |
| R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais) | |
| WALTER NETO CHAMBO | 2, 7, 35, 36, 37, 39, 41 |
| R$5.347,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) | |
| TANKAVEL LTDA | 26 |
| R$300,00 (trezentos reais) | |
| ACSUL COMERCIAL LTDA | 45 |
| R$1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de outubro de 2025

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**D46C4E4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2025

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 195/2025, tendo como requerente Rubens Gonçalves Rocha, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob o CPF 029.094.159-88 residente e domiciliado na Estrada Joaquim Antonio Alves, N°650, bairro Demanda, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I. Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 679.674,003 m e N= 7.130.231,034 m dividindo-o com o SERVIDÃO DE PASSAGEM PARTICULAR; Daí segue confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM PARTICULAR com o azimute de 69°02'26" e a distância de 37,86 m até o marco '1' (E=679.709,358 m e N=7.130.244,577 m); Daí segue confrontando com MADIR OSIK CPF: 499.370.909-97 e SANDRA DO ROCIO KNOPICK OSIK CPF: 050.984.779-05 com o azimute de 340°57'19" e a distância de 77,21 m até o marco '2' (E=679.684,164 m e N=7.130.317,561 m); Daí segue confrontando com AIRTON TADEU DE LIMA CPF: 529.222.519-34 MARIA EMIDIA DE DEUS LIMA CPF: 035.697.049-39 com o azimute de 252°44'49" e a distância de 43,34 m até o marco '3' (E=679.642,774 m e N=7.130.304,707 m); Daí segue confrontando com MARIA FARIAS KNOPICK CPF: 842.926.529-53 GIDEON FERREIRA DOS SANTOS CPF: 018.020.059-35 MARIA JOAQUINA VIANA CPF: 024.646.789-45 ATAZIR OZIK CPF: 321.041.899-34 com o azimute de 160°55'09" e a distância de 44,37 m até o marco '4' (E=679.657,280 m e N=7.130.262,771 m); Daí segue confrontando com MARIA FARIAS KNOPICK CPF: 842.926.529-53 GIDEON FERREIRA DOS SANTOS CPF: 018.020.059-35 MARIA JOAQUINA VIANA CPF: 024.646.789-45 ATAZIR OZIK CPF: 321.041.899-34 com o azimute de 152°12'49" e a distância de 35,87 m até o marco '0=PP' (E=679.674,003 m e N=7.130.231,034 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,33066 ha.**

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**86909732

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2025

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 240/2025, tendo como requerente Tadeu Nepomoceno Micharki, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, inscrito sob o CPF 577.068.649-00 residente e

domiciliado na Estrada Velha de Joinville, Tabatinga Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

**I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°52'09.37165" S e longitude 49°08'59.14505" W); Daí segue divisa com JOB DA LUZ GONÇALVES CORREA com o azimute de 50°37'08" e a distância de 30.00 m até o ponto '02' (latitude 25°52'08.74255" S e longitude 49°08'58.32193" W); Daí divide com ERINEU FRANCISCO CARBONAR com o azimute de 140°37'08" e a distância de 12.00 m até o ponto '03' (latitude 25°52'09.04046" S e longitude 49°08'58.04378" W); Daí divide com JAHIR ALARCÃO JUNIOR com o azimute de 230°37'08" e a distância de 14.86 m até o ponto '04' (latitude 25°52'09.35201" S e longitude 49°08'58.45144" W) e com o azimute de 230°37'08" e a distância de 15.14 m até o ponto '05' (latitude 25°52'09.66851" S e longitude 49°08'58.86891" W); Daí margeia uma rua sem denominação com o azimute de 320°37'08" e a distância de 12.00 m até o ponto '01' (latitude 25°52'09.37165" S e longitude 49°08'59.14505" W). Início da descrição.**

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

**III.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

**IV.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**FF995347

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 462, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, no período de 11 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2025, a servidora **MARIA MARGARETH DECKER DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com RG nº 19R1589796/SSP/SC, ocupante de dois cargos efetivos de Professora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**A4B701C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 463, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréa Zeglin
**Código Identificador:**B36F9129

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Designar Gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB.*

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor JAHIR ALARCÃO JUNIOR, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 16.xxx.xxx-2/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de 01 Retroescavadeira e de 01 Britador Móvel. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.832.506-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**44BF834F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Designar Fiscal de Convênio a ser firmado com a SEAB.*

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO DA CRUZ MELO, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 58.xx.118 /SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de 01 Retroescavadeira e 01 Britador Movel. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.832.506-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**F7044F2A

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**Espécie**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023
**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
**Contratado**: 35.202.694 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO,
**CNPJ**: sob n° 35.202.694/0001-24
**Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustamento.**
**Valor**: R$ 18.245,16 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
**Vigência**: 07/11/2025 a 08/11/2026
**Data de Assinatura**: 24/10//2025

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**FAC01A6B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 15/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratado: **LICITAPRO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 60.342.095/0001-53**
**Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025
**Dotação Orçamentária:**
***08 Secretaria Municipal de Educação***
***001 Diretoria de Educação***
***12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental***
***2850 (0103) 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica***
***2851 (0104) 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica***
***12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)***
***3510 (0103) 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica***
***12.365.0005.2045 Gestão das Atividades do Ensino Infantil (Creche)***
***3900 (0103) 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica***

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**599D668B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 016 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMAS**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Estadual, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 612/2017**, de 14 de dezembro de 2017, e em conformidade com a **Deliberação CEAS nº 59/2023**,
**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia **29 de outubro de 2025**;
**CONSIDERANDO** o repasse de recursos do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Ação referente ao exercício de 2026;
**CONSIDERANDO** o período de preenchimento do **Sistema de Informação do Fundo a Fundo (SIFF)**, compreendido entre **27 de outubro de 2025** e **19 de dezembro de 2025**;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação do Repasse Estadual**, referente ao repasse **PAS – exercício de 2026**, ao Município de Tijucas do Sul.
**Art. 2º** Determinar que a **Secretaria Municipal de Assistência Social** adote as medidas necessárias para a execução das ações previstas, observando as normas vigentes e a legislação pertinente.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2025.

***KELLEN VIVIANE KUJASKI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**5DE2C8FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

**Sistema de Registro de Preços**
**Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI**
**Objeto:** Registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, dos seguintes itens; Levantamento Planialtimétrico Completo, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor de Referência:** R$ 79.450,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 17/11/2025.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina– PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:licitacao@outlook.com.

Tomazina, 29 de outubro de 2025.

***ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**5BA505AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025**

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Ficam os vereadores que manifestaram interesse, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2025, cientificados do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentarem suas propostas de Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.938/25, Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Parágrafo único.** O modelo a ser seguido para apresentação, está a disposição na Secretaria da Câmara.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

***FERNANDO LUIZ MANICA***
Presidente

***ANDREIA PEREIRA***
Secretária

***TATIANE R. ZANCHETA***
Membro

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**6F6607E1

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 6745/2025

**DATA 28/10/2025**

DECRETA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHO, AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
**D E C R E T A.**
**CONSIDERANDO** o aumento significativo das despesas decorrente de compromissos assumidos e da necessidade de atender a demandas emergenciais, que impõem à administração municipal a adoção de uma gestão fiscal prudente. O crescimento acelerado dos gastos, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, exige uma reavaliação da execução orçamentária.
**CONSIDERANDO** as regras de limitação de empenho estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2025, combinadas com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que indicam que, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais e a sustentabilidade financeira do Município, é imprescindível estabelecer a limitação de empenho. Essa medida visa racionalizar os gastos e assegurar que as despesas sejam compatíveis com a capacidade de execução orçamentária, evitando comprometer o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
**CONSIDERANDO** a tendência de encerrar o exercício financeiro de 2025 com déficit orçamentário, que é a diferença entre o valor arrecadado acumulado até o período e o total empenhado, conforme dados consolidados do Município de Três Barras do Paraná, já descontados os empenhos estimativos;
**CONSIDERANDO** ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas neste decreto serão de fundamental importância para a adequação emergencial da situação financeira e orçamentária do Município de Três Barras do Paraná;
**CONSIDERANDO** a queda significativa nos repasses da cota municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
**D E C R E T A**
**Art. 1º -** Fica decretado o contingenciamento de despesas do Município de Três Barras do Paraná e implantado o programa de contenção de despesa, com o objetivo de equilibrar as contas públicas na execução orçamentária de 2025, evitando possível déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.
**Art. 2º -** As medidas previstas neste Decreto observarão, no que couber, as vedações constantes no art. 167 da Constituição Federal, especialmente quanto à realização de despesas ou assunção de obrigações sem a devida previsão orçamentária, à abertura de créditos sem prévia autorização legislativa e à transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legal, entre outras restrições aplicáveis.
**Art. 3º-** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão implementar uma redução drástica das despesas e atividades em todas as Secretarias Executivas, mantendo-se exclusivamente aquelas de caráter continuado e obrigatório, como as necessárias para o cumprimento de convênios e aquelas sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais secretarias poderão realizar apenas despesas de caráter emergencial, que deverão ser previamente aprovadas pela Secretária de Fazenda do município de Três Barras do Paraná, e pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Este decreto terá vigência até 31/12/2025, ou em caso de atendimento as medidas de ajuste fiscal poderão ser revogadas antes do seu vencimento.
**Art. 4º** - Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:
**§ 1º** - paralisação de 20% (vinte por cento) da frota de veículos de todas as secretarias, exceto no transporte sanitário, transporte escolar e coleta de resíduos recicláveis, conselho tutelar ou em casos de extrema necessidade previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
**§ 2º** - Paralisação da compra de material de consumo e material permanente de todas as secretarias, exceto na Saúde, para medicamentos essenciais que garantam a saúde pública e materiais hospitalares que asseguram o funcionamento das unidades básicas de saúde e eventos natalinos.
**§ 3º** - Proibição expressa da realização diárias, previsto na LEI Nº 1936/2019, combinada com a Lei 2277/2022, exceto para uso de necessidade dos motoristas do transporte sanitário e de emergência da Secretaria de Saúde e Chefe do Poder Executivo. Excepcionalmente, quando efetivamente necessário, caberá ao Chefe do Poder Executivo avaliar e autorizar diárias para outros servidores e/ou agentes políticos
**§ 4º** - Suspensão de autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e eventos assemelhados, exceto participações já autorizadas ou decorrentes de obrigação legal.
**§ 5º** - Suspensão de conversão de férias e licenças prêmio em pecúnia dos servidores.
**§ 6º.** Suspensão de novas contratações, atribuição de funções gratificadas, e reenquadramentos de servidores.
**Art. 5º** - Fica estabelecido que a realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal somente será autorizada, em caráter excepcional, para os setores diretamente vinculados às áreas de saúde e educação, especificamente do transporte sanitário e de emergência, desenvolvimento rural e limpeza pública, quando devidamente justificada a necessidade e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
**§ 1º** - A autorização para a prestação de horas extras deverá ser formalmente solicitada pelo responsável do setor, mediante exposição de motivos que comprovem a indispensabilidade do serviço e a impossibilidade de atendimento da demanda por outros meios.
**§ 2º** - Fica vedada a realização de horas extraordinárias em quaisquer outros setores da Administração, ressalvadas situações emergenciais, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
**§ 3º** - As horas extras autorizadas deverão observar rigorosamente os limites previstos na legislação vigente, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor que der causa ao descumprimento.
**Art.6º** - Fica vedada a realização de novos empenhos no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e da Secretária de Fazenda.
**§1º –** A medida prevista no caput tem como objetivo assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
**§2º** - Caberá a Secretaria da Fazenda manter o controle e a supervisão dos empenhos, autorizando apenas os estritamente necessários e compatíveis com a disponibilidade financeira do Município.
**§3º –** Esta norma se aplica a todas as unidades gestoras integrantes do orçamento municipal, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo.
**Art.7º** - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, como contratos de prestação de serviços, aluguéis e convênios que não sejam considerados imprescindíveis para as atividades da administração.
**Art.8º** - Ficam suspensos, de forma temporária, novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde, e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou oriundas de recursos do governo estadual e federal.
**Art.9** - As Secretarias Executivas de Educação e a de Saúde deverão realizar uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando suas despesas ao cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das disposições constitucionais.
**Art.10** - Fica expressamente determinado aos Secretários a estrita observância e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, sendo de sua responsabilidade a adoção das medidas necessárias à sua implementação.
**Parágrafo único** - A prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto será de responsabilidade pessoal dos Secretários.
**Art. 11** - Os casos especiais serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com a Secretária de Fazenda.
**Art.12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**0D0D0C4B

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6749/2025**

**DATA 29/10/2025**

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2786/2024 DE 26/12/2024.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 123610010.1.008000 | Execução de obras de infraestrutura na área da educação. | |
| 4.4.90.51 (2797) (21044) | Obras e instalações | 54.800,00 |

**Total.....R$ 54.800,00**
**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 21044 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 54.800,00 |

**Total.....R$ 54.800,00**
**Art. 3º.**Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**0EE94D78

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6750/2025**

**DATA 29/10/2025**

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2786/2024 DE 26/12/2024.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 123610010.1.008000 | Execução de obras de infraestrutura na área da educação. | |
| 4.4.90.51 (3909) (1044) | Obras e instalações | 8.000,00 |

**Total.....R$ 8.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

| Fonte | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1044 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 8.000,00 |

**Total.....R$ 8.000,00**

**Art. 3º.**Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**A19F9B49

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 6751/2025

**DATA 29/10/2025**

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 123610010.2.030000 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.36 (450) (104) | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 60.000,00 |

**Total.....R$ 60.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.03 | Departamento de Ensino Especial | |
| 123670012.2.033000 | Manutenção da Educação Especial | |
| 3.1.90.11 (513) (104) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 27.000,00 |
| 3.3.90.33 (524) (104) | Passagens e despesas com locomoção | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 (527) (104) | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 8.000,00 |

**Total.....R$ 60.000,00**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**8A7C9BC5

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## REAVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 – RETIFICADO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

O **Município de Três Barras do Paraná**, por intermédio do **Departamento de Licitações**, torna público aos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES**, com fornecimento de mão de obra e estrutura necessários, **foi retificado em seu teor**, com ajustes técnicos e adequações no Termo de Referência.

Em razão das alterações promovidas, **fica adiada a data da sessão pública para o dia 14 de novembro de 2025, às 09h00**, a ser realizada por meio do Portal da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**, com acesso identificado no link “licitações”.

O edital retificado e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no **Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná** (www.tresbarras.pr.gov.br), bem como na plataforma da **BLL (www.bll.org.br)**. Esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, ou pelo e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, **29 de outubro de 2025.**

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**4AABF0EA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Processo Adm: Nº 92/2025

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 625.856,00(seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):**METALURGICA METAL PRIME LTDA**(61052805000173) com os lotes: 33, 35, 36 no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**57.059.202 DOUGLAS PITARELLI**(57059202000126) com os lotes: 29, 53 no valor total de R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS**

**METALICAS LTDA**(37250921000112) com os lotes: 21 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 8, 11, 12, 13, 14, 58, 38, 39, 40, 43, 56, 57, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R$ 295.816,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).**ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA**(57600606000185) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 52, 54, 55, 59, 60, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 9, 10, 41, 42, 44, 45 no valor total de R$ 262.990,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**77CC3D73

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

Processo Adm: Nº 92/2025

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 625.856,00(seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):**METALURGICA METAL PRIME LTDA**(61052805000173) com os lotes: 33, 35, 36 no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**57.059.202 DOUGLAS PITARELLI**(57059202000126) com os lotes: 29, 53 no valor total de R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**(37250921000112) com os lotes: 21 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 8, 11, 12, 13, 14, 58, 38, 39, 40, 43, 56, 57, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R$ 295.816,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).**ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA**(57600606000185) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 52, 54, 55, 59, 60, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 9, 10, 41, 42, 44, 45 no valor total de R$ 262.990,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**6C397E72

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025.**

**O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA MUNICIPAL – LOTE 2. Com pavimentações internas, áreas de paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano, espaços de recreação e convivência**. (Area a construir 1.476 m²)**.** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.
**PREÇO MÁXIMO**: 1.345.483,80 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 11/12/2025 às 08h00min horas
**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 11/12/2025 Às 08h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura "**Pregã**o".
O edital estará disponível a partir de 03/11/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3B5EE9D5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 420 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 420 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Tunas do Paraná - PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

**DECRETO**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tunas do Paraná - PR, o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

**Art. 2º** O Pacto Municipal tem como objetivos:

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;
III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;
IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

**Art. 3º** Fica criada a Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.

**§ 1º** A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.

**§ 2º** A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

**Art. 4º** A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.

**Parágrafo único.** Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação
e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 5º** O monitoramento e a avaliação do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**B68F3330

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE DUAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município pela viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04**, no valor de R$ 73.537,20 (Setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
**HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7D8FD004

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 158/2025**

Nomeia a Comissão Eleitoral Central responsável pelo processo de eleição de Direção Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Turvo – PR e dá outras providências.

O Sr. **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência, a lisura e a regularidade do processo eleitoral para escolha de Diretores(as) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** a importância da constituição de uma Comissão Eleitoral para coordenar e acompanhar todas as etapas do referido processo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Eleitoral Municipal responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das etapas do processo de eleição de Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Turvo – PR, composta pelos seguintes membros:

• Sílvia Seiffertt de Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
• Edilson Leal Boeira – Representante do Conselho do FUNDEB;
• Alexandra de Quadros – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
• Dimarilda do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
• Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simoes Falci – Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Turvo.

**Art. 2º C**ompete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar o cronograma e as normas complementares do processo eleitoral;
II – acompanhar as etapas de inscrição, divulgação, votação e apuração;
III – garantir a lisura e a transparência do processo;
IV – resolver eventuais impasses e registrar os resultados em ata;
V – encaminhar relatório final à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, 28 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**B090EA82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 154/2024**

**Rescisão - Ata De Registro de Preço N° 196/2024 – Pregão Eletrônico N° 154/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MS CLIMATIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.464.044/0001-21, com sede localizada na Rua Pedro Hoffman, Nº s/n, no Município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato representada por Michel Valentin Leandro Rabelo, portador da cédula de identidade Nº º 5573618 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.325.779-67 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 8.509/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 196/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 154/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**A9E00C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**

**Contrato Administrativo nº 163/2025 – Pregão Eletronico Nº 98/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: 33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.279.320/0001-81, com sede localizada na Sqs 410 Bloco N, Nº S/N, no Município de Brasília/DF, CEP 70.276-140, neste ato representada por Gabriel Ferreira Xavier, portador do CPF/MF sob o nº 046.473.231-02 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/10/2025 a 27/10/2026 - **Valor global:** R$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**908239CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**

**Contrato Administrativo nº 164/2025 – Pregão Eletronico Nº 98/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, com sede localizada na Sit. Sao Pedro, Nº S/N, no Município de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, neste ato representada por Marcelo Vieira da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 095.129.899-21 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/10/2025 a 27/10/2026 - **Valor global:** R$ 1.840,31 (um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**B7B277C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**

**Contrato Administrativo nº 165/2025 – Pregão Eletronico Nº 98/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: QUATRO BARRAS COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.065.339/0001-89, com sede localizada na Av. Dom Pedro II, Nº 348, no Município de Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, neste ato representada por Vanessa Silveria Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº 050.621.989-50 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/10/2025 a 27/10/2026 - **Valor global:** R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**A198F7AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025**

**Contrato Administrativo nº 166/2025 – Pregão Eletronico Nº 98/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.913.536/0001-90, com sede localizada na Rua 19 de Dezembro, Nº 351, no Município de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, neste ato representada por Everton Vieira da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 072.063.159-92 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/10/2025 a 27/10/2026 - **Valor global:** R$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**E85FA02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

**Contrato Administrativo nº 167/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0010-24, situada na Rua José Semes, nº. 17680 – Bairro Italia – CEP 83.020-442, na cidade de São José Dos Pinhais - Pr neste

ato representada por Antonio Gilberto Guia, portador da cédula de identidade Nº 3.413.310-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 456.760.209-97- **Objeto:** REALIZAR O CONCERTO DOS MOTORES HIDRÁULICOS DE DESLOCAMENTO DO TAMBOR, DE VIBRAÇÃO DO TAMBOR E DE DESLOCAMENTO DO EIXO TRASEIRO DO ROLO COMPACTADOR JCB VM116 SÉRIE 269441 – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **29/10/2025** e encerrando-se em **28/01/2026** - **Valor global:** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**27D72E5D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

**Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 75/2025 – Pregão Eletronico Nº 50/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede localizada na Avenida Atílio Fontana, Nº 3.323, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-025, neste ato representada por Claudimar Lubian, portador da cédula de identidade Nº 5.987.741-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 839.614.619-53 — **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de vigencia e execução do Contrato Administrativo nº 75/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de dezembro de 2025** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**A73FE40D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INSTRUÇÃO N° 01/2025

*Orienta sobre os procedimentos a serem adotados para as matrículas e rematrículas na rede municipal de ensino do Município de Turvo-PR para o ano letivo de 2026.*

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, resolve: Estabelecer normas e procedimentos para matrículas e rematrículas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, para o ano letivo de 2026.

**Art. 1º - Cronograma:**
As Rematrículas serão realizadas on-line no período de 01 a 12 de Dezembro de 2025 no seguinte endereço: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br
As Matrículas Novas serão realizadas presencialmente no período de 10 a 14 de Novembro de 2025.

**Art. 2º - Matrículas no CMEI Vó Luiza:**
**1ª Infância –** crianças nascidas entre 01/04/2025 e 31/12/2025.
**Infantil I –** crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.
**Infantil II –** crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.
**Infantil III –** crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.

**Art. 3º - Matrículas no CMEI Irmã Ancila:**
**Infantil 4 –** crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.

**Art. 4º - Matrículas no CMEI Padre João Adolfo Barendse:**
**Infantil 5 –** crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021.

**Art. 5º - Matrículas no CMEI Semente do amanhã:**
**1ª Infância –** crianças nascidas entre 01/04/2025 e 31/12/2025.
**Infantil I –** crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.
**Infantil II –** crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.
**Infantil 3 –** crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.
**Infantil 4 –** crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.
**Infantil 5 –** crianças nascidas entre 01/04/2020 a 31/03/2021.

**Art. 6º - Matrículas para o Ensino Fundamental:**
Alunos que completam 06 anos até 31/03/2026, devem obrigatoriamente ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental.
Instituições que ofertam Ensino Fundamental:
- Escola Municipal Prof. Elias Abrahão (Sede)
- Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (Sede)
- Escola Municipal do Campo Infância Feliz (Passa Quatro)
- Escola Municipal João Miguel Maia (Faxinal da Boa Vista)
- Escola Municipal do Campo Santa Anita (Saudade)

**Art. 7º - Documentação para matrícula e rematrícula:**

**a) Documentos para matrícula inicial obrigatória:**
I. Certidão de Nascimento;
II. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
III. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2025, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
IV. Documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF);
V. Telefone para contato;
VI. Histórico escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país;
VII. Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

Documentos complementares se o aluno possuir
I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF
II. E-mail do pai ou da mãe ou do responsável legal;

**b) Documentos obrigatórios para rematrícula (envio pela Área do Aluno)**

I. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
II. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2025, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome; (original e cópia);

**Art. 8º - Critérios para distribuição de vagas por turno:**
I. Alunos que residem em localidade distantes onde o Transporte Escolar só acontece ou acontecerá em um determinado turno;
II. Estudantes em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante **Laudo Médico**);
III. Alunos que tenham irmãos já matriculados em outras instituições no mesmo turno, mediante apresentação de Declaração expedida pela escola;
IV. Menor número de protocolo que será emitido no ato da matrícula.

**Art. 9º - As matrículas deverão ser feitas pelo georreferenciamento:**
Isto é, os alunos deverão ser matriculados na escola mais próxima de sua residência. Caso o responsável queira optar por outra escola que não a mais próxima de sua residência, deverá se responsabilizar pelo transporte do aluno até a escola.

**Art. 10º -** O processo de matrícula de ingresso deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no SERE, pela instituição de ensino, a partir de 2 de janeiro até o primeiro dia letivo de 2026.

**Art. 11º -** Todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2026 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

**Art. 12º -** As instituições de ensino deverão encaminhar, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a matrícula/rematrícula ou que não solicitaram documentação de transferência e/ou histórico escolar. A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2025.

**Art. 13º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de Outubro de 2025.

***SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**51A44E79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025**

Institui o Programa Municipal de Apoio e Suporte Técnico à Regularização Ambiental de Oficinas Mecânicas, Borracharias e Auto Elétricas de TURVO - PR, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Suporte Técnico à Regularização Ambiental do Setor Automotivo, com o objetivo de orientar, acompanhar e prestar assistência técnica gratuita aos estabelecimentos do setor automotivo de Turvo- PR no cumprimento das normas de destinação de resíduos perigosos.
**Art. 2º** São objetivos do programa:
I – garantir que oficinas mecânicas, borracharias, auto elétricas e similares estejam cientes e aptas a cumprir as exigências da legislação ambiental;
II – oferecer suporte técnico gratuito para que os comerciantes saibam como realizar corretamente o descarte de resíduos automotivos, tais como: lonas de freio usadas, estopas com óleo, embalagens e filtros de óleo, baterias, pneus, entre outros;
III – evitar a aplicação de sanções antes da efetiva orientação e apoio por parte do poder público;
IV – promover a educação ambiental no setor comercial e de serviços automotivos do município.
**Art. 3º** O suporte técnico será oferecido pelo Departamento de Meio Ambiente e incluirá:
I – atendimento individualizado aos estabelecimentos, com explicações claras sobre o que deve ser feito;
II – elaboração assistida de documentos obrigatórios, como:
- Plano de gerenciamento de resíduos;
- Formulários de cadastro ambiental;
- Apoio na obtenção de orçamentos de empresas licenciadas;
III – acompanhamento técnico presencial, mediante agendamento, para verificar o local de armazenamento temporário dos resíduos e sugerir melhorias;
IV – canal permanente de atendimento (telefone, WhatsApp ou e-mail institucional) para tirar dúvidas, enviar modelos de documentos e orientar os comerciantes.
**Art. 4º** A Prefeitura poderá celebrar parcerias com instituições técnicas (SEBRAE, SENAI, IAT, Associações Comerciais e Ambientais) para ampliar o suporte e garantir a capacitação contínua dos empreendedores.
**Art. 5º** A fiscalização ambiental municipal deverá priorizar a orientação e regularização assistida dos comerciantes antes da imposição de qualquer penalidade.
**Art. 6º** Fica criado o "Selo Verde", a ser destinado a empresas do ramo que cumprirem integralmente os objetivos desta lei.

**Parágrafo Único.** O "Selo Verde", será definido pelo Poder Executivo Municipal, através de estudos, e por decreto, encaminhado a esta casa, para aprovação Ad referendum.
**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo cronograma, equipe técnica e formas de atendimento aos estabelecimentos.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 9º** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**6858A9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 63/2025**

Dispõe sobre a CASA DE GABRIEL E LUIZA SCHMEICHEL PILATI que fará parte integrante do Patrimônio histórico e cultural, e é um símbolo do município de Turvo-PR, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fará parte do patrimônio histórico e cultural do Município de Turvo a "Casa de Gabriel Pilati e Luiza Schmeichel Pilati" originalmente edificada ainda antes da constituição da sede urbana do antigo distrito e situada à Avenida 12 de Maio, Nº 419, Município de Turvo.
**Art. 2º** Igualmente declara-se a "Casa de Gabriel Pilati e Luiza Schmeichel Pilati" como um dos Símbolos do Município de Turvo.
**Art. 3º** A referida casa é doada ao poder municipal pelos doze irmãos, atuais proprietários, ficando a Prefeitura autorizada a realizar sua remoção, transferência e remontagem em área pública municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação publicação da presente lei.
**Art. 4º** Como ações efetivas inerentes aos citados artigos da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, na comemoração do aniversário da emancipação municipal, deverá ser realçada a história de sua constituição bem como os aspectos materiais e culturais diversos, entre os quais o objeto da presente Lei.
**Art. 5º** A manutenção da casa transferida e reedificada pelo Município em local adequado como patrimônio histórico municipal, não podendo ser efetuados qualquer alteração arquitetônica interna e externa da casa, mantendo-a acessível a visitas para conhecimento do acervo histórico e da história municipal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 7º** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**C7D4CF4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 64/2025**

Dispõe sobre a prática de maus tratos a animais, aplicação de multas e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O Município de Turvo, Estado do Paraná, passará a adotar esta lei, para questões de maus tratos aos animais, suas implicações, multas e demais ações, que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão decorrente de imprudência, negligência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua vida, saúde e as necessidades naturais e físicas, conforme estabelecido abaixo:
**I** -privá-los da liberdade do comportamento natural que lhe é inerente;
**II** -abandonar, envenenar, agredir ou mutilar os animais por qualquer meio capaz de causar-lhes dor, sofrimento, dano físico, distúrbio físico, comportamental ou morte;
**III** -submeter ou obrigar animal a atividades excessivas, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para desse obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;
**IV** -manter animal em local desprovido das condições mínimas de higiene e asseio, sem acesso adequado à água, alimentação e temperatura compatíveis com as suas necessidades;
**V** -manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries;
**VI** -enclausurá-los com outros que os molestem ou aterrorizem;
**VII** -promover a cópula forçada;
**VIII** -utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
**IX** -eliminar cães e gatos como método de controle populacional;
**X** -deixar de prestar a assistência veterinária e demais cuidados que garantam o bem-estar animal;
**XI** -abusá-los sexualmente;
**XII** - submeter os animais a procedimentos cirúrgicos considerados desnecessários, que tenham finalidade exclusivamente estética ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, tais como conchectomia, cordectomia e caudectomia em cães e a onicectomia em felinos, ainda que realizada por médico veterinário;
**XIII** -outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
**Art. 3º** Não são considerados como maus-tratos para efeitos desta Lei:
**I** -os casos de esterilização, técnicas e procedimentos necessários ao manejo comumente adotados em sistemas reprodutivos para melhoramento genético ou quaisquer procedimentos necessários, indicados e realizados por médicos veterinários, em locais devidamente registrados, que estejam em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;
**II** -as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, assim definidas em lei;
**III** -o uso de coleiras, focinheiras, peitorais, arreios, correias, tapa-olho, bridão ou freio, rédeas, cabresto, ferradura, carga compatível com a capacidade do animal, de acordo com a espécie, tamanho e anatomia do mesmo, durante passeio, evento, banho ou trabalho, garantindo sua segurança, integridade física e emocional.
**Art. 4º**Os animais serão submetidos à perícia realizada por médico veterinário, que emitirá o parecer técnico.
**Art. 5º** Toda ação ou omissão que caracterize maus-tratos, nos termos desta Lei, é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas.
**§ 1º**As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
**I** -advertência;
**II** -multa simples;
**III** -multa diária;
**IV** -apreensão de animais;
**V** -apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
**VI** -destruição ou inutilização de produtos;
**VII** -suspensão parcial ou total das atividades;
**VIII** -sanções restritivas de direito;
**IX** -Prestação de serviços comunitários em atividades relacionadas a animais.
**§ 2º**Se o agente infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
**§ 3º** A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
**§ 4º** A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:
**I** -notificado por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la no prazo estabelecido pela autoridade;
**II** -opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
**III** -deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da autoridade competente;
**IV** -deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade;
**V** -incorrer em flagrante delito.
**§ 5º** A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
**§ 6º**A multa diária poderá ser aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator e reparação do dano ocasionado.
**§ 7º**As penalidades aplicadas poderão ser acompanhadas de curso prático a respeito de guarda responsável e bem-estar animal.
**Art. 6º**Para arbitrar a penalidade, o agente fiscalizador deverá observar:
**I** -a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
**II** -os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
**III** -a capacidade econômica do agente infrator;
**IV** -o porte do empreendimento ou atividade;
**V** -o número de animais vítimas de maus-tratos.
**Art. 7º**Será circunstância agravante o cometimento da infração:
**I** -de forma reincidente;
**II** -para obter vantagem pecuniária;
**III** -afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
**IV** -em domingos, feriados ou durante o período noturno;
**V** -mediante fraude ou abuso de confiança;
**VI** -mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
**VII** -no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.
**Art. 8º** Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator, classificada como:
**I** -específica: cometimento de infração da mesma natureza;
**II** -genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
**Parágrafo Único**. No caso de reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo, e, no caso de reincidência genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.
**Art. 9º** Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo dez dias úteis para defesa e outros quinze dias úteis para apresentação de recursos.
**Art. 10.** O agente infrator será cientificado da advertência ou notificação, autuação e decisão da defesa em primeira instância e recurso em segunda instância:
**I** -pessoalmente, no ato da lavratura, mediante cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura ou recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar;
**II** -por meio eletrônico, fornecido pelo agente infrator ou constante em seu cadastro no sistema, desde que conste sua ciência;
**III** -por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento;
**IV** -por publicação oficial, na sua íntegra ou de forma resumida.
**Art. 11.** Na constatação de maus-tratos:
**I** -os animais serão fotografados no ato da fiscalização e após sua melhoria física ou comportamental;
**II** -o agente infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que for constatado com os animais sob a sua guarda;
**III** -fica o agente infrator impedido de permanecer com a guarda dos animais até o término do processo administrativo, desde que comprovada a sua responsabilidade pelos maus-tratos.
**§ 1º**Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o agente infrator providenciar o atendimento particular às suas expensas ou, em caso de omissão nesse sentido, ressarcir as despesas.

**§ 2º**Caso constatada a falta de condição mínima para manutenção dos animais sob a guarda do infrator, fica autorizado o Município a apreender o animal, se necessário com o auxílio de força policial.
**Art. 12.** Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão municipal responsável pela fiscalização:
**I** -adoção;
**II** -encaminhamento de animais saudáveis, mas com sequelas que dificultem a adoção, para associações de proteção aos animais;
**III** -devolução ao local de captura, quando não mais persistirem os motivos que geraram a apreensão;
**IV** –destinação dos animais para ONGs, ou similares de proteção de animais, ou ainda para programas de adoção.
**V** -eutanásia, quando estritamente necessária, após laudo médico-veterinário.
**Art. 13.** A multa será aplicada em conformidade com a gravidade do ato, variando de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo haver aumento em caso de reincidência.
**Art. 14.**Os valores arrecadados com a aplicação da multa deverão ser destinados à:
I - campanhas de conscientização sobre cuidados com animais;
II - abrigos e atendimento veterinário para cães em situação de risco;
III - programas de esterilização e vacinação.
**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 16.** Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**542311AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 847/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Eunice Martins de Paula**, inscrita no CPF nº 073.006.909-55, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. No período de 24 de outubro de 2025 a 21 de abril de 2026, conforme a apresentação do atestado médico através do protocolo nº 4.640/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**EDBF8D09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 848/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

| Matrícula | Servidora | Cargo | Posse | Estável a partir do dia |
|---|---|---|---|---|
| 100996 | Cléia de Fatima Moteka Batista | Oficial Administrativo | 25/10/2022 | 25/10/2025 |

**Art. 2°** Concede avanços funcionais para a servidora **Cléia de Fátima Moteka Batista** lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01: apresentação de 2 (dois) certificados, os quais serão válidos para promoção.

**Art. 3°** A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação *"lato sensu",* conforme certificados apresentados abaixo:
I – Graduação em Gestão Pública – Pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR.
II – Pós Graduação em Gestão Pública Municipal – 600 horas – Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENRO.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**FCD943B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 849/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Cléia de Fatima Moteka Batista**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação *"lato sensu",* conforme certificados apresentados abaixo:
I – Graduação em Gestão Pública – Pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR.
II – Pós Graduação em Gestão Pública Municipal – 600 horas – Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENRO.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**3EBE8DA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 850/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Elessandro Caetano de Almeida**, ocupante do cargo temporário de Motorista categoria B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**2461B173

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2025, objeto visa a Contratação direta do **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0010-24)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para realizar o conserto dos motores hidráulicos de deslocamento do tambor, de vibração do tambor e de deslocamento do eixo traseiro do rolo compactador JCB VM116 série 269441, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**05EF298B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/10/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
**Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0010-24)**
**Objeto:** Realizar o conserto dos motores hidráulicos de deslocamento do tambor, de vibração do tambor e de deslocamento do eixo traseiro do rolo compactador JCB VM116 série 269441.
**Valor :** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
**Fundamento legal:** Art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.
**Justificativa**: A presente solicitação tem como objetivo restabelecer a plena capacidade operacional do rolo compactador, equipamento essencial para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município. Ressalta-se que o território municipal abrange extensa área rural, com diversas localidades que dependem diretamente da conservação contínua das vias para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população.
Destaca-se que o Município já realizou recentemente a manutenção das bombas hidráulicas do referido equipamento; entretanto, mesmo após os reparos, o desempenho esperado não foi alcançado, sendo posteriormente diagnosticada a necessidade de intervenção nos motores hidráulicos.
Cumpre salientar que o sistema hidrostático do rolo compactador opera com pressões elevadas e tolerâncias extremamente precisas, exigindo que todos os componentes estejam em perfeito sincronismo. Dada a complexidade e a especificidade técnica do sistema, é imprescindível que os reparos sejam executados por empresa devidamente autorizada pela fabricante, assegurando a qualidade e a integridade do equipamento.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 29 de outubro de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 38/2025)

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**6707ED96

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 45/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LOPES & MARCAL LTDA** CNPJ nº -19.625.673/0001-65-Endereço Av Paula Freitas , 1446, sala 01 terreo ,bairro São Cristovão, União da Vitoria - PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS***
Portaria nº 781/2025

***ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO***
Presidente

***MARISTELA BAIAK***
Membro

***TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN***
Membro

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Stacechen
**Código Identificador:**F09A8491

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 46/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA ME** CNPJ nº -13.656.503/0001-04 ,Endereço Rua Dr Cruz Machado , 281, sala 31 ,Centro, União da Vitoria - PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS***
Portaria nº 781/2025

***ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO***
Presidente

***MARISTELA BAIAK***
Membro

***TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN***
Membro

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Stacechen
**Código Identificador:**72A4063B

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 47/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 28.476.803/0001-36 ,Endereço Av Getulio Vargas , 350, sala 01 ,Centro, Porto União - SC temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS***
Portaria nº 781/2025

***ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO***
Presidente

***MARISTELA BAIAK***
Membro

***TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN***
Membro

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Stacechen
**Código Identificador:**21073B88

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 48/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SERVIÇOS MEDICOS UNIÃO,** CNPJ nº 19.097.466/0001-85 ,Endereço Rua Professora Amazilia , 733, sala 05 ,Centro, União da Vitoria- PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS***
Portaria nº 781/2025

***ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO***
Presidente

***MARISTELA BAIAK***
Membro

***TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN***
Membro

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Stacechen
**Código Identificador:**D4500FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025**
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**
**UASG: 987937**

**OBJETO:** Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de rações (canina e equina), quirera de milho e feno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Setor de Defesa Animal, do Município de União da Vitória/PR.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item (4 itens).

**MODO DE DISPUTA:** "Aberto"

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 18/11/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 64.323,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte três reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**7CC49DBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**
**UASG: 987937**

O Município de União da Vitória/PR, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 19/2025 - Processo Administrativo n° 27/2025 do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;* encontra-seSUSPENSO, bem como a sessão pública designada para o dia 04 de novembro de 2025, às 09h00min, está CANCELADA.

**Motivo da Suspensão:** A suspensão se faz necessária para a devida análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados ao edital, visando garantir a correta interpretação das especificações técnicas e demais condições do certame.

**Nova Data:** Oportunamente será divulgada nova data para a realização da sessão pública, por meio dos mesmos veículos de comunicação utilizados para a divulgação inicial do edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2025.

***PAULO MARCELO SCHEID***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**AD537891

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 557/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 576.099,70 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e setenta centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 949 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 99,70 |

**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 107 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS | 200.000,00 |

**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 494 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 286.000,00 |

**ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |

**ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal demeio Ambiente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **576.099,70** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE**
**PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**
**PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação e Reforma de Bens Públicos**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 949 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 99,70 |

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 107 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 200.000,00 |

**ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 494 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 286.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **576.099,70** |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 557/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Valor total do orçamento | 250.500.000,00 |
| 10% autorizado | 25.050.000,00 |
| Valor utilizado até 23/10/2023 | 8.451.700,00 |
| Este decreto | 576.099,70 |
| **Total** | **9.027.799,70** |
| Saldo a utilizar | 16.022.200,30 |

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**05BE758A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 558/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em atenção aos pedidos de substituição por parte dos representantes anteriormente indicados pelo CREA/PR, através deste, nomeia os novos membros indicados pela comunidade urbana ao **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, de acordo com o Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 12/2012, o qual fica assim constituído:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
JONATHAN AFONSO BRAUN
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA
WILSON BALARDINI

**REPRESENTANTES INDICADOS PELA COMUNIDADE URBANA**
ELIZIANE CAPELETI – CAU-PR
ARAMIS AYRES DOMIT – CREA/PR
CARLOS FRIEDRICH JAKOBI – (Suplente)

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 467/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**2252B7CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 559/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ELISIANE DE FATIMA DOMINGUES DA SILVA**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, retroativo a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3E2BABF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 561/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 389,75 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:
**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 947 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS | 389,75 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **389,75** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Secretário de Administração

***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Secretário Municipal de Finanças

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 561/2025**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**D6C7B6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 566/2025**

SUSPENDE O DECRETO Nº 424/2025.

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 425/2025, em atendimento ao ACÓRDÃO nº 2718/2025, processo nº 514563/25 – TCE/PR Pedido de Revisão, fica **SUSPENSO** o **DECRETO Nº 424/2025**, que REVOGOU a aposentadoria da Senhora **MARIZA DALVA ABRAO**.

Art. 2° Em razão da suspensão do Decreto nº 424/2025, restabelece-se provisoriamente os pagamentos de aposentadoria a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**DEF46986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 567/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 831,39 (oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 959 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇOES SOCIAIS | 831,39 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **831,39** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 567/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**4885366F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ - CMDPD**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União de Vitória – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.882/2010, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o desenvolvimento de projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
**2. DO OBJETO**
2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 05 (cinco) projetos sociais, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, legalmente constituídas, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, inclusão e fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência no Município de União da Vitória/PR. Os recursos destinados à execução dos projetos são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, repassados ao município na modalidade fundo a fundo, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 09/2024.
2.2. O valor total destinado ao presente chamamento público é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto aprovado.
2.3. Caso não haja o quantitativo total de projetos aprovados ou algum seja indeferido pela Comissão de Seleção, o valor poderá ser redistribuído entre os demais proponentes classificados, conforme deliberação da Comissão.
2.4. Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.
**3. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES**
3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com CNPJ ativo, sede e atuação comprovada no município de União da Vitória/PR, e que atuem diretamente na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
3.2. As entidades deverão comprovar:

• Registro ativo e regular no CMDPD de União da Vitória;
• Finalidade institucional compatível com o objeto deste edital;
• Regularidade fiscal e jurídica, mediante apresentação de:
a) Estatuto Social registrado e ata da atual diretoria;
b) Cópia do CNPJ;
c) Declaração ou Certidão de Utilidade Pública Municipal, emitida pela Prefeitura de União da Vitória/PR;
d) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
e) Certidão de regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração de inexistência de pendências financeiras e de prestação de contas junto ao COMUDEFI e ao FMDPD (Anexo III).

**4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**
4.1. Não poderão participar deste chamamento público:

• Entidades com pendências de prestação de contas junto ao CMDPD, FMDPD, FEPcD/PR ou outros órgãos públicos;
• Entidades que tenham tido contas rejeitadas em projetos financiados com recursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos;
• Entidades em processo de suspensão, dissolução ou intervenção judicial;
• Entidades irregulares quanto às obrigações fiscais e trabalhistas;
• Entidades cujos dirigentes tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;
• Entidades que apresentem informações falsas ou inconsistentes;
• Entidades sem atuação comprovada em União da Vitória.

4.2. A constatação de qualquer impedimento implicará inabilitação imediata, cancelamento da proposta e devolução dos recursos recebidos.
**5. DAS INSCRIÇÕES**
5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2025 a 07/11/2025 das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Paraná, nº 50, Centro, União da Vitória – PR.
5.2. A inscrição será feita mediante entrega presencial de envelope lacrado, contendo:

• Formulário de inscrição (Anexo I);
• Projeto completo e o plano de aplicação (Anexo II);
• Declaração de regularidade e ausência de pendências (Anexo III);
• Documentação exigida no item 3.2.

5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto.
**6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**
6.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDPD, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sem conflito de interesse.
6.2. Critérios de avaliação:

• Coerência entre objetivos, metas e resultados esperados;
• Relevância social e impacto na política municipal da pessoa com deficiência;
• Capacidade técnica e operacional da entidade;
• Metodologia e cronograma compatíveis com o prazo e os recursos.

6.3. O resultado preliminar será publicado no https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site da Prefeitura de União da Vitória, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos.
6.4. O resultado final será homologado pelo CMDPD e divulgado oficialmente nos mesmos meios.
**7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**
7.1. O valor do repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.
7.2. A liberação dos recursos dependerá da regularidade documental da entidade.
**8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO**
8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.
8.2. O CMDPD, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará visitas e acompanhamentos.
8.3. Alterações no plano de trabalho deverão ser previamente aprovadas pelo CMDPD.
**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Informação sobre Transferências – SIT, disponível no site oficial do Município.
9.2. Deverão ser apresentados no SIT, até 30 dias após o término do projeto:

• Relatório de execução física e financeira (Anexo IV);
• Notas fiscais e comprovantes de despesas;
• Extratos bancários da conta específica;
• Declaração de encerramento das atividades.

9.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDPD, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisará a prestação de contas e emitirá parecer conclusivo.
9.4. A não apresentação ou rejeição da prestação de contas implicará:

• Impedimento de participar de novos editais por até 5 anos;
• Devolução integral dos recursos;
• Comunicação aos órgãos competentes.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral das normas e responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.
10.2. O CMDPD reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo CMDPD, observada a legislação vigente.
**11. DO CRONOGRAMA**

| Etapa Atividade | Responsável | Período Previsto |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | CMDPD / Secretaria Municipal de Assistência Social | **30/10/2025** |
| Período de inscrições e entrega dos projetos | OSCs interessadas | **03/11/2025 07/11/2025** |
| Análise documental e técnica das propostas | Comissão de Seleção do CMDPD | **11/11/2025** |
| Publicação do Resultado Preliminar das OSCs Selecionadas | Comissão de Seleção do CMDPD | **14/11/2025** |
| Prazo para interposição de recursos | OSCs interessadas | **17/11/2025 19/11/2025** |
| Análise dos recursos e publicação | Comissão | **24/11/2025** |
| **Resultado Final** | Comissão | **27/11/2025** |

11.1. O cronograma poderá ser alterado ao longo do processo, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDPD, garantindo ampla publicidade e transparência.
União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

***GRACE KELY MALAT***
Presidente do CMDPD– União da Vitória/PR

***MAGALI APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXOS**
**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Identificação da Entidade:
Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

Identificação do Projeto:
Título: _____
Área Temática: ( ) Proteção ( ) Promoção ( ) Defesa de Direitos
Valor solicitado: R$ _____
Prazo de execução: _____ meses

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº ___/2025 do CMDPD de União da Vitória.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO II**
**MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

1. Identificação do Projeto
Título: _____
Proponente: _____
Endereço: _____
2. Justificativa:
(Descrever a realidade social que o projeto pretende enfrentar, dados e diagnóstico que fundamentam a proposta.)
3. Objetivo Geral:
4. Objetivos Específicos:
5. Público-Alvo:
(Descrever o grupo beneficiário, faixa etária, perfil e número estimado.)
6. Metodologia e Atividades:
(Descrever detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapas, cronograma e recursos humanos envolvidos.)
7. Resultados Esperados e Indicadores:
(Descrever quais mudanças ou impactos se espera alcançar e como serão medidos.)
8. Cronograma de Execução:
Mês Atividade Principal Responsável Resultado Esperado
9. Orçamento Detalhado:
Item de Despesa Valor (R$) Justificativa
Valor total do projeto: R$ 10.000,00

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS**

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____,
não possui pendências financeiras ou de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – CMDPD, bem como está regular perante os órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**33E17C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1265/2025**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico n.º 06/2025 – Processo n.º 08/2025. |
| **Objeto:** | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de troféus e medalhas, destinados às atividades esportivas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. |
| **Contratadas:** | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS,** CNPJ nº 25.371.647/0001-50.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - ROGER ANDRE BRAUN,** CNPJ nº 29.253.577/0001-97.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - MOVE FIT CIANORTE LTDA,** CNPJ nº 40.071.069/0001-20.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 - H DE F PIRES SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 18.655.861/0001-73.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** CNPJ nº 41.227.145/0001-07.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** CNPJ nº 28.480.081/0001-93.<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - E D RIBEIRO LTDA,** CNPJ nº 50.728.178/0001-21. |
| **Gestor:** | Rodrigo Augusto Crema – Matrícula 991505880. |
| **Fiscal:** | Uná Mariana Manfredini de Campos – Matrícula nº 991505856. |
| **Fiscal substituto:** | Douglas Tajes Junior – Matrícula n.º 1133901. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**D94DA1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1266/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
EVA CAZIUK
LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA
LUCAS VALDAMERI
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
PAULA MICHELE NESTOR
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS

**VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 1229/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9D2F4BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1267/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **ISRAEL CHECOZI FERREIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO** portador do RG n°. **6.738.204-8 PR** e CPF n° **021.693.629-24** como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Fomento para Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo que acontecerá no Município de UniãodaVitória.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal **MARCIEL BORGES**, ocupante do cargo **DIRETOR GERAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo,** portador do RG n°. **4.343.603 PR** e CPF n°. **052.115.969-51** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Fomento para Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo que acontecerá no Município de UniãodaVitória.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**D810165B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1268/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ELIANE APARECIDA VELOSO | 2020 A 2025 | SERVENTE | 20/10/2025 A 03/12/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**49F5529F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1270/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| JOVINO SCHINDLER JUNIOR | 2019 A 2024 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/11/2025 A 02/12/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**A89C672A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 1271/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ADILSON CHAVES | 1512620 | 2021/2022 | SERVENTE | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| ANDERSON RENAN PACHECO | 1323401 | 2021/2022 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 29/10/2025 A 07/11/2025 |
| ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO | 991505119 | 2024/2025 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 03/11/2025 A 12/11/2025 |
| DANIANE APARECIDA DOS SANTOS | 991504042 | 2023/2024 | ENFERMEIRO PLANTONISTA | 03/11/2025 A 12/11/2025 |
| DENNYS KEYITI SHINTAKU | 537 | 2024/2025 | PSICÓLOGO I | 24/112025 A 03/12/2025 |
| EDILENIA GERMANO SCHRECZ | 1512599 | 2023/2024 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/11/2025 A 19/112025 |
| INÊS APARECIDA KARAS | 1512625 | 2022/2023 | ASSISTENTE SOCIAL | 29/10/2025 A 17/11/2025 |
| JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN | 1512507 | 2023/2024 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/11/2025 A 19/11/2025 |
| MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO | 1512728 | 2023/2024 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 24/11/2025 A 13/12/2025 |
| MATHEUS FELIPE NOERNBERG MAGALHAES | 991505327 | 2024/2025 | EDUCADOR FÍSICO | 10/11/2025 A 19/11/2025 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

| *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**8598C5DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20251028_169719.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AJQ0F86 | 116100T000139491 | 18/10/2025 | 56222 |
| BET3843 | 116100T001329679 | 20/10/2025 | 54522 |
| TPL0B83 | 116100T002976989 | 19/10/2025 | 53800 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**90F8FB44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20251029_169811.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AJX4J02 | 279370NIC0008469 | 07/10/2025 | 50020 |
| AYF7087 | 279370NIC0008465 | 07/10/2025 | 50020 |
| BDP9I06 | 116100T003264451 | 21/10/2025 | 76251 |
| HLU4F87 | 279370NIC0008474 | 07/10/2025 | 50020 |
| RAA3H08 | 279370NIC0008470 | 07/10/2025 | 50020 |
| REA5G42 | 279370NIC0008467 | 07/10/2025 | 50020 |
| RFI0C09 | 279370NIC0008464 | 07/10/2025 | 50020 |
| RHV3H07 | 279370NIC0008473 | 07/10/2025 | 50020 |
| RYP4C96 | 279370NIC0008466 | 07/10/2025 | 50020 |
| SFH7D76 | 279370NIC0008468 | 07/10/2025 | 50020 |
| SFO9C16 | 116100T001988902 | 21/10/2025 | 55414 |
| TBP9G75 | 279370NIC0008471 | 07/10/2025 | 50020 |
| TPQ5D25 | 279370NIC0008472 | 07/10/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**AB0F73F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20251025_169681.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BBI6949 | 279370R000038665 | 28/01/2025 | 74550 | 05819579308 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**1B2BB62E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NADV_20251029_169885.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| DWS2369 | 279370T000013630 | 26/08/2025 | 55500 | |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**04A0EFFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20251025_169680.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACZ7E25 | 279370T000013426 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHF4A13 | 279370T000013431 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALN7751 | 279370T000013432 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOK6F87 | 279370T000013444 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM8A63 | 279370T000013433 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVF7114 | 279370T000013441 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWU1D13 | 279370T000013417 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZA1I83 | 279370T000013418 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZZ4628 | 279370T000013424 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDX9G25 | 279370T000013437 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DME4B85 | 279370T000013419 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EYX3G71 | 279370T000013443 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FGJ3904 | 279370T000013427 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FST9610 | 279370T000013439 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IOW1J33 | 279370T000013423 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LZT5B71 | 279370T000013438 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBT2J32 | 116100T001683977 | 13/08/2025 | 56222 | R$ 88,38 |
| MBT2J32 | 116100T001683976 | 13/08/2025 | 55760 | R$ 130,16 |
| MFF9I47 | 279370T000013377 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHS0266 | 279370T000013436 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIU4J62 | 279370T000013421 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJQ1E59 | 279370T000013445 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMC0G43 | 279370T000013442 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKE6552 | 279370T000013434 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHM4J72 | 279370T000013435 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIO2263 | 279370T000013425 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QTD0J69 | 279370T000013430 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RKW3F42 | 279370T000013428 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SXV8E53 | 279370T000013440 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAK9C35 | 279370T000013429 | 02/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**0B319DFB

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 73/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Servidor | N.º Matricula | Classe | Nível |
|---|---|---|---|
| Anicleto Luiz de Lima | 447 | VIII | D |
| Diulie Graziela Felipe Cavassim | 420 | Assistente | IV |
| Edimar Grossklaus | 467 | Auxiliar | IV |

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2025.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Andréia Aparecida Soares Meyer
**Código Identificador:**C146DA89

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**LEI Nº 2175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Lei nº 2175, de 29 de outubro de 2025**

Súmula: *Declara de utilidade pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Professor José Odair Bertoncello.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionário (APMF) Professor José Odair Bertoncello, CNPJ nº 54.663.827/0001-04, com sede na Rua dos Eucaliptos, 51, Bairro Araucária Park no Município de Vitorino - PR.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Izadora Carniel
**Código Identificador:**1EA87B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**PORTARIA Nº 353, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria nº 353, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º do Código Estadual de Saúde (Lei 13.331/01), bem como os artigos 519 e 520 do regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual 5.711/02; e considerando as competências municipais especificadas no 3º do art. 32 da Lei Municipal 959/09;
.
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

a) Julciano Andre Echer – CPF nº 038.069.xxx-xx, Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados;
b) Julio Cesar Freitas – CPF nº 086.129.xxx-xx, Técnico em Vigilância Sanitária/Vigilância Sanitária e Ambiental;
c) João Carlos S. Moroski – CPF nº 089.844.xxx-xx, Técnico em Segurança do Trabalho;
d) Theine Daneluz Xavier – CPF nº 056.472.xxx-xx, Farmacêutica/ Vigilância Sanitária;
e) Simone Lorenset Gutstein – CPF nº. 061.376.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde;
f) Suelyn Maria Longhi de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.448.xxx-xx, Arquiteta inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2;

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 176/2025.

Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Izadora Carniel
**Código Identificador:**313EA902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 354, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 354, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 232/2025, protocolo n. º 7410/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de outubro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**57CFCBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 355, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 355, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 231/2025, protocolo 7409/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 29 de outubro de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**026F289B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 356, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 356, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 227/2025, protocolo 7407/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de outubro de 2025;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**DFF8F852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 357, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 229/2025, protocolo n.º 7406/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de outubro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**729E4EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 358, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 358, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 226/2025, protocolo n. º 7405/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de outubro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**CA2FB63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 359, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 359, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Retirar o Regime Suplementar de 20 horas concedido ao servidor Willian Carlos da Silva Correia, portador do CPF/MF nº. 115.453.xxx-xx, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**C3FB29A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 359, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 359, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 225/2025, protocolo nº. 7404/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de outubro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**C33ED8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 360, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 360, de 29 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 334 de 07 de outubro de 2025 ao servidor Felix Todescatto, conforme segue:

**Alterar de:**

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Felix Todescatto** | Auditor de Controle Interno | 2024/2025 | 06/10/2025 até 08/10/2025 |
| **Felix Todescatto** | Auditor de Controle Interno | 2024/2025 | 27/10/2025 até 02/11/2025 |

**Para:**

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Felix Todescatto** | Auditor de Controle Interno | 2024/2025 | 06/10/2025 até 08/10/2025 |
| **Felix Todescatto** | Auditor de Controle Interno | 2024/2025 | 19/11/2025 até 25/11/2025 |
| **Felix Todescatto** | Auditor de Controle Interno | 2025/2026 | 26/11/2025 até 30/11/2025 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**7DCCE338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CMAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária a ser realizada no dia 05 de novembro , às 9h00 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Lethmann, n° 217, Centro, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Termo de Adesão e Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS 2026
• Prestação de contas do 3º trimestre do Fundo Municipal de Assistência Social.
• Implantação da Vigilância Socioassistencial.
• Assuntos pertinentes a este Conselho.
• Programa Mesa Cheia Vitorino.

***RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cristiane Rafaela Stasiak
**Código Identificador:**1B14D14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 04/2025**

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 04/2025**TORNA PÚBLICO**a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

| | |
|---|---|
| Gustavo Possamai Della | RGnº 13.819.506-6 |

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de outubro de 2025.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

**Publicado por:**
Daniele Giacomet
**Código Identificador:**9B964A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01 /2025**

Dispõe sobre o procedimento para rematrículas e novas matrículas nas Escolas Municipais de Vitorino/PR para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o processo de matrículas e rematrículas nas unidades de ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Das Rematrículas
As rematrículas dos alunos já regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Vitorino/PR ocorrerão automaticamente, no período de 3 a 21 de novembro de 2025, seguindo o cronograma próprio de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, com ampla divulgação à comunidade.
1.2 Os responsáveis que desejarem realizar alterações cadastrais, transferências de escola deverão comparecer à instituição de ensino a partir do dia 15 de janeiro a 31 de janeiro de 2026 para formalizar o pedido.
1.3 É responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os dados cadastrais atualizados, especialmente endereço e telefone de contato.

Art. 2º – Das Novas Matrículas
2.1 Os alunos do CMEI Palmira Dalmolin que frequentam o Pré I (3 a 4 anos) irão realizar as matrículas na escola Municipal José Bonifácio ou Menino Jesus dependendo do georreferenciamento, assim como os alunos do Pré III (5 anos) do CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos (bairro Araucária Park) realizarão a matrícula na escola Municipal Alezio Gervazio Fin, no período de 17 de novembro a 18 de novembro de 2025.

2.2 As novas matrículas para o ano letivo de 2026 estarão abertas a partir do dia 03 de novembro de 2025 nas escolas municipais de Vitorino/PR.
2.3 Para efetivar a rematrícula e a matrícula de novos alunos, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de nascimento (original e cópia);
RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
Comprovante de residência Sanepar ou Copel atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
Comprovante da situação vacinal do aluno, conforme determina a Lei Estadual nº19.534/18 e Lei Federal 14.886/23;
2.4 Número de telefone atualizado dos pais ou responsáveis do aluno;
2.5 As matrículas de novos alunos estão sujeitas à disponibilidade de vagas em cada unidade escolar.

Art. 3º – Dos Critérios de Prioridade
3.1 Em caso de insuficiência de vagas, será observado o seguinte critério de prioridade para novas matrículas:
3.2 Crianças residentes na área de abrangência da escola;
3.3 Alunos com irmãos já matriculados na mesma instituição de ensino;
3.4 Crianças com necessidades especiais, conforme a legislação vigente;
3.5 Crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º – Das Vagas e Lista de Espera
4.1 As unidades escolares que não dispuserem de vagas suficientes para atender à demanda de novos alunos deverão organizar uma lista de espera.
4.2 O preenchimento das vagas será feito conforme a ordem de inscrição na lista de espera e de acordo com os critérios de prioridade definidos no Art. 3º desta Instrução Normativa.
4.3 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2026 no CMEI Palmira Dalmolin (Centro) serão de 140.
4.4 As vagas disponíveis para o ano letivo de 2026 no CMEI Neiva Aparecida Fogassa Dos Santos (Bairro Araucária Park) serão 180.

Art. 5º – Das Disposições Gerais
5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer assegura que todas as unidades de ensino estarão abertas para atendimento ao público durante o período de matrículas e rematrículas, no período da manhã das 8h00 às 11h00, e no período da tarde, das 13h15 ás 16h30 de segunda-feira a sexta-feira.
5.2 Dúvidas ou solicitações especiais deverão ser dirigidas à secretaria da respectiva escola.
5.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer
Dec. 4695/2021

**Publicado por:**
Daniele Giacomet
**Código Identificador:**39FBE5C5

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

**Ata de Registro de Preço:** 003/2025.
**Licitação:** Pregão Eletrônico 003/2025.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: https://ciedepar.com.br/consoricados, pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Contratada:** JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 17.678.462/0001-6
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data de Assinatura:** 29 de outubro 2025.

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Veículo Hatch: veículo hatch compacto, novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados | VW/POLO 2025 AUTOMATICO | UND | 30 | R$ 45.600,0000 | R$ 1.368.000,0000 |
| 2 | Locação de Veículo Sedan: veiculo sedan novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados | VW/VIRTUS 2025 - AUTOMÁTICO | UND | 30 | R$ 50.340,0000 | R$ 1.510.200,0000 |
| 3 | Locação de Veículo Picape Simples: picape compacta com cabine simples, veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados | FIAT/STRADA 2025. | UND | 20 | R$ 45.480,0000 | R$ 909.600,0000 |
| 4 | Locação de Veículo SUV: veículo novo (zero quilômetro) ou com no máximo 1.000 km rodados | VW/T-CROSS 2025 - AUTOMÁTICO. | UND | 20 | R$ 58.800,0000 | R$ 1.176.000,0000 |

**VALOR TOTAL:** R$ 4.963.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**342DDCB2

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 765.2025 - L.O.A. PARA 2026 - ANEXO I - COPIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Planejamento e Orçamento | | | |
| Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica | | | |
| Ano LOA: 2026 | | | |
| Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 | | | |
| **Receitas** | **R$** | **Despesas** | **R$** |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | |
| Receitas correntes | 39.950.000,00 | Despesas correntes | 29.910.500,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 1.430.000,00 | Pessoal e encargos sociais | 13.369.500,00 |
| Contribuições | 200.000,00 | Juros e encargos da dívida | 80.000,00 |
| Receita patrimonial | 200.000,00 | Outras despesas correntes | 16.461.000,00 |
| Receita de serviços | 500.000,00 | | |
| Transferências correntes | 37.620.000,00 | | |
| Receita Orçamentária | (5.750.000,00) | | |
| Receitas correntes | (5.750.000,00) | | |
| Transferências correntes | (5.750.000,00) | | |
| **Total das Receitas Correntes** | 34.200.000,00 | **Total das Depesas Correntes** | 29.910.500,00 |
| **Déficit** | 0,00 | **Superávit** | 4.289.500,00 |
| **Soma** | 34.200.000,00 | **Soma** | 34.200.000,00 |
| **Superávit do Orçamento Corrente** | 4.289.500,00 | **Déficit do Orçamento Corrente** | 0,00 |
| Receitas de capital | 300.000,00 | Despesas de capital | 2.540.500,00 |
| Alienação de bens | 300.000,00 | Investimentos | 2.420.500,00 |
| | | Inversões financeiras | 0,00 |
| | | Amortização da dívida | 120.000,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | 300.000,00 | **Total das Depesas de Capital** | 2.540.500,00 |
| | | **-(Reserva de contingência +Reserva do RPPS)** | 449.000,00 |
| **Déficit** | 2.240.500,00 | **Superávit** | 0,00 |
| Receitas Correntes | 34.200.000,00 | Despesas Correntes | 29.910.500,00 |
| Receitas de Capital | 300.000,00 | Despesas de Capital | 2.540.500,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | Reserva de Contingência | 449.000,00 |
| | | Reserva do RPPS | |
| **Subtotal** | 34.500.000,00 | **Subtotal** | 32.900.000,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | **Transferências Financeiras Concedidas** | |
| **Transferências Recebidas** | 0,00 | **Transferências Concedidas** | 0,00 |
| **Déficit** | 0,00 | **Superavit** | 1.600.000,00 |
| **Total** | 34.500.000,00 | **Total** | 34.500.000,00 |

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**A1C1639B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 765.2025 - L.O.A. PARA 2026 -DESPESA - COPIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação) | | | | | |
| Ano LOA: 2026 | | | | | |
| Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III. | | | | | |
| Órgão: 2 - Secretaria de Governo | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretária de Governo | | | | | |
| 0004.0122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.455.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 705.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 705.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 570.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 110.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 25.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 750.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 750.000,00 | | |
| 3390140000000000000 | Diárias - civil | 80.000,00 | | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 300.000,00 | | | |
| 3390330000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 20.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 350.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 45.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 45.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 45.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.500.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 1.500.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 1.500.000,00 |
| Órgão: 3 - Secretária de Administração e Secretária de Planejamento | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretária de Administração e Secretária de Planejamento | | | | | |
| 0004.0122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 3.723.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.280.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.280.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 200.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 80.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 2.443.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 2.443.000,00 | | |
| 339014000000000000 | Diárias - civil | 50.000,00 | | | |
| 339018000000000000 | Auxílio financeiro a estudantes | 320.000,00 | | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 800.000,00 | | | |
| 339033000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 20.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 150.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 993.000,00 | | | |
| 339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |
| 339091000000000000 | Sentenças judiciais | 50.000,00 | | | |
| 339093000000000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 130.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 130.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 130.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 3.853.000,00 |

0004.0122.0009.0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 218.000,00 |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 218.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 218.000,00 | | |
| 339047000000000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 218.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 218.000,00 |

0028.0843.0008.2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 80.000,00 |
| 320000000000000000 | Juros e encargos da dívida | | | 80.000,00 | |
| 329000000000000000 | Aplicações diretas | | 80.000,00 | | |
| 329021000000000000 | Juros sobre a dívida por contrato | 80.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 120.000,00 |
| 460000000000000000 | Amortização da dívida | | | 120.000,00 | |
| 469000000000000000 | Aplicações diretas | | 120.000,00 | | |
| 469071000000000000 | Principal da dívida contratual resgatado | 120.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 200.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 4.271.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 4.271.000,00 |

Órgão: 4 - Secretária de Financas

Unidade: 1 - Secretária de Financas

0004.0123.0007.2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANCAS

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.400.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 750.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 750.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 600.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 110.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 40.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 650.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 650.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 230.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 220.000,00 | | | |
| 339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 200.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.400.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 1.400.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 1.400.000,00 |

Órgão: 5 - Depto de Agricultura e Depto de Desenvolvimento Rural

Unidade: 1 - Depto de Agricultura e Depto de Desenvolvimento Rural

0020.0606.0060.1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 200.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 200.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 200.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 200.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 200.000,00 |

0020.0606.0060.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 2.190.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 740.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 740.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 600.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 105.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 35.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.450.000,00 | |
| 333000000000000000 | Transferências a estados e ao distrito federal | | 1.000,00 | | |
| 333041000000000000 | Contribuições | 1.000,00 | | | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.449.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 549.000,00 | | | |
| 339032000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 65.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 35.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500.000,00 | | | |
| 339048000000000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 300.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 2.200.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 2.400.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 2.400.000,00 |
| Órgão: 6 - Secretaria de Educação | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretaria de Educação | | | | | |
| 0012.0361.0028.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.467.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 340.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 340.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 250.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 50.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 40.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.127.000,00 | |
| 3371000000000000000 | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio | | 2.000,00 | | |
| 3371700000000000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 2.000,00 | | | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.125.000,00 | | |
| 3390140000000000000 | Diárias - civil | 5.000,00 | | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 150.000,00 | | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 210.000,00 | | | |
| 3390330000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 390.000,00 | | | |
| 3390340000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 50.000,00 | | | |
| 3390360000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 150.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 150.000,00 | | | |
| 3390400000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 20.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 30.500,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 30.500,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 30.500,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 30.500,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.497.500,00 |
| 0012.0361.0028.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 830.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 695.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 695.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 625.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 35.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 35.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 135.000,00 | |
| 3350000000000000000 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 120.000,00 | | |
| 3350430000000000000 | Subvenções sociais | 120.000,00 | | | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 840.000,00 |
| 0012.0361.0028.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60% | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.960.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.960.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.960.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.690.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 200.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 70.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.960.000,00 |
| 0012.0365.0028.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.002.500,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 783.500,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 783.500,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 586.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 120.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 77.500,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 219.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 219.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 69.000,00 | | | |
| 3390330000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 70.000,00 | | | |
| 3390360000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 35.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 35.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 35.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.037.500,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 5.335.000,00 |
| Unidade: 5 - Merenda Escolar | | | | | |
| 0012.0306.0030.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 550.000,00 |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 550.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 550.000,00 | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 550.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 550.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 550.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total Órgão** | 5.885.000,00 |
| Órgão: 7 - Secretaria de Viação e Obras | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretaria de Viação e Obras | | | | | |
| 0026.0782.0050.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 650.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 650.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 650.000,00 | | |
| 4490510000000000000 | Obras e instalações | 650.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 650.000,00 |
| 0026.0782.0050.1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 500.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 500.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 500.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 500.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 500.000,00 |
| 0026.0782.0050.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 2.739.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 740.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 740.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 600.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 100.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 40.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.999.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.999.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 949.000,00 | | | |
| 3390340000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 250.000,00 | | | |
| 3390360000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 780.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 2.749.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 3.899.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 3.899.000,00 |
| Órgão: 8 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude | | | | | |
| 0010.0301.0015.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.050.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 335.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 335.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 280.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 55.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 715.000,00 | |
| 3350000000000000000 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 120.000,00 | | |
| 3350410000000000000 | Contribuições | 120.000,00 | | | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 595.000,00 | | |
| 3390140000000000000 | Diárias - civil | 10.000,00 | | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 55.000,00 | | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 55.000,00 | | | |
| 3390340000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 470.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 110.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 110.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 110.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 110.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.160.000,00 |
| 0010.0302.0015.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.300.000,00 |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.300.000,00 | |
| 3371000000000000000 | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio | | 205.000,00 | | |
| 3371700000000000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 205.000,00 | | | |
| 3372000000000000000 | Execução orçamentária delegada a consórcios públicos | | 1.095.000,00 | | |
| 3372320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 300.000,00 | | | |
| 3372390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 795.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.300.000,00 |
| 0010.0302.0015.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 3.486.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.056.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 2.056.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.706.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 250.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 100.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.430.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.430.000,00 | | |
| 3390140000000000000 | Diárias - civil | 65.000,00 | | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 550.000,00 | | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 180.000,00 | | | |
| 3390330000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 25.000,00 | | | |
| 3390340000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 50.000,00 | | | |
| 3390360000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 110.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 400.000,00 | | | |
| 3390400000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 20.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 3.506.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 5.966.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 5.966.000,00 |
| Órgão: 9 - Secretária de Esportes e Cultura | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretária de Esportes e Cultura | | | | | |
| 0027.0812.0038.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES CULTURA | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 495.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 255.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 255.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 200.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 40.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 15.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 240.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 240.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 50.000,00 | | | |
| 3390310000000000000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 50.000,00 | | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 120.000,00 | | | |
| 4000000000000000000 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4400000000000000000 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000000000000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000000000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 500.000,00 |
| Órgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | | | | | |
| 0004.0122.0005.2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 500.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 400.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 400.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 350.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 40.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 10.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 100.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 50.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 500.000,00 |
| Órgão: 11 - Secretária de Assistencia Social | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretária de Assistencia Social | | | | | |
| 0008.0243.0051.6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 200.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 125.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 125.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 95.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 15.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 15.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 75.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | | |
| 3390320000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 25.000,00 | | | |
| 3390360000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 200.000,00 |
| 0008.0243.0051.6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 400.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 290.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 290.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 260.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 30.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 110.000,00 | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 110.000,00 | | |
| 3390140000000000000 | Diárias - civil | 10.000,00 | | | |
| 3390300000000000000 | Material de consumo | 50.000,00 | | | |
| 3390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 400.000,00 |
| 0008.0244.0020.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 3000000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.085.000,00 |
| 3100000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 580.000,00 | |
| 3190000000000000000 | Aplicações diretas | | 580.000,00 | | |
| 3190110000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 450.000,00 | | | |
| 3190130000000000000 | Contribuições patronais | 100.000,00 | | | |
| 3190460000000000000 | Auxílio-alimentação | 30.000,00 | | | |
| 3300000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 505.000,00 | |
| 3350000000000000000 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 80.000,00 | | |
| 3350410000000000000 | Contribuições | 80.000,00 | | | |
| 3390000000000000000 | Aplicações diretas | | 425.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 339014000000000000 | Diárias - civil | 5.000,00 | | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 120.000,00 | | | |
| 339032000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 110.000,00 | | | |
| 339033000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 160.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 15.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.100.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 1.700.000,00 |
| Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | | |
| 0008.0244.0020.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 805.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 40.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 35.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 5.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 765.000,00 | |
| 333000000000000000 | Transferências a estados e ao distrito federal | | 2.000,00 | | |
| 333093000000000000 | Indenizações e restituições | 2.000,00 | | | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 763.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 168.000,00 | | | |
| 339032000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 230.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 335.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 125.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 125.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 125.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 125.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 930.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 930.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 2.630.000,00 |
| Órgão: 12 - Secretaria de Urbanismo | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretaria de Urbanismo | | | | | |
| 0015.0451.0053.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 500.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 500.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 500.000,00 | | |
| 449051000000000000 | Obras e instalações | 450.000,00 | | | |
| 449061000000000000 | Aquisição de imóveis | 50.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 500.000,00 |
| 0015.0451.0053.2026 - MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 1.895.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 625.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 625.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 100.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 25.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 1.270.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 1.270.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 560.000,00 | | | |
| 339034000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 100.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 590.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 1.900.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 2.400.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 2.400.000,00 |
| Órgão: 13 - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo | | | | | |
| 0018.0541.0068.2027 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 480.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 320.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 320.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 250.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 40.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 30.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 160.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 160.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 40.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 120.000,00 | | | |
| 400000000000000000 | Despesas de capital | | | | 20.000,00 |
| 440000000000000000 | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 449000000000000000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 500.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 500.000,00 |
| Órgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos | | | | | |
| Unidade: 1 - Secretaria de Recursos Humanos | | | | | |

| 0004.0122.0006.2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 300000000000000000 | Despesas correntes | | | | 600.000,00 |
| 310000000000000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 350.000,00 | |
| 319000000000000000 | Aplicações diretas | | 350.000,00 | | |
| 319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 250.000,00 | | | |
| 319013000000000000 | Contribuições patronais | 60.000,00 | | | |
| 319046000000000000 | Auxílio-alimentação | 40.000,00 | | | |
| 330000000000000000 | Outras despesas correntes | | | 250.000,00 | |
| 339000000000000000 | Aplicações diretas | | 250.000,00 | | |
| 339030000000000000 | Material de consumo | 70.000,00 | | | |
| 339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 80.000,00 | | | |
| 339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 600.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 600.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 600.000,00 |
| Órgão: 99 - Reserva de Contigencia | | | | | |
| Unidade: 99 - Reserva de Contingencia | | | | | |
| 0099.0999.0999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento da Despesa | Modalidade de Aplicação | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| 900000000000000000 | Reserva de contingência | | | | 449.000,00 |
| 990000000000000000 | Reserva de contingência | | | 449.000,00 | |
| 999000000000000000 | Reserva de contingência | | 449.000,00 | | |
| 999999000000000000 | Reserva de contingência | 449.000,00 | | | |
| | | | | **Total Ação** | 449.000,00 |
| | | | | **Total Unidade** | 449.000,00 |
| | | | | **Total Órgão** | 449.000,00 |
| | | | | **Total** | 32.900.000,00 |

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**BA23EE55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
## LEI Nº 765.2025 - L.O.A. PARA 2026 - RECEITA - COPIA

| Planejamento e Orçamento | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica | | | | |
| Ano LOA: 2026 | | | | |
| Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Cat. Econômica** |
| 100000000000000000 | Receitas correntes | | | 34.200.000,00 |
| 110000000000000000 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | 1.430.000,00 | |
| 111000000000000000 | Impostos | | 1.290.000,00 | |
| 111200000000000000 | Impostos sobre o patrimônio | | 340.000,00 | |
| 111250000000000000 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana | | 190.000,00 | |
| 111250010000000000 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal | 150.000,00 | | |
| 111250030000000000 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa | 40.000,00 | | |
| 111253000000000000 | Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis | | 150.000,00 | |
| 111253010000000000 | Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal | 150.000,00 | | |
| 111300000000000000 | Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza | | 700.000,00 | |
| 111303000000000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte | | 700.000,00 | |
| 111303100000000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho | | 550.000,00 | |
| 111303110000000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal | | 550.000,00 | |
| 111303110100000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo | | 500.000,00 | |
| 111303110101000000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo | 500.000,00 | | |
| 111303110200000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo | 50.000,00 | | |
| 111303400000000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos | | 150.000,00 | |
| 111303410000000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal | | 150.000,00 | |
| 111303410100000000 | Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal | | 150.000,00 | |
| 111303410101000000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 150.000,00 | | |
| 111400000000000000 | Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços | | 250.000,00 | |
| 111451000000000000 | Impostos sobre serviços | | 250.000,00 | |
| 111451100000000000 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn | | 250.000,00 | |
| 111451110000000000 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal | 250.000,00 | | |
| 112000000000000000 | Taxas | | 140.000,00 | |
| 112100000000000000 | Taxas pelo exercício do poder de polícia | | 40.000,00 | |
| 112101000000000000 | Taxas de inspeção, controle e fiscalização | | 40.000,00 | |
| 112101010000000000 | Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal | | 40.000,00 | |
| 112101010200000000 | Taxa de licença para execução de obras | 40.000,00 | | |
| 112200000000000000 | Taxas pela prestação de serviços | | 100.000,00 | |
| 112201000000000000 | Taxas pela prestação de serviços em geral | | 100.000,00 | |
| 112201010000000000 | Taxas pela prestação de serviços em geral - principal | | 100.000,00 | |
| 112201010200000000 | Taxa de limpeza pública | 100.000,00 | | |
| 120000000000000000 | Contribuições | | 200.000,00 | |
| 124000000000000000 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | | 200.000,00 | |
| 124100000000000000 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | | 200.000,00 | |
| 124150000000000000 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | | 200.000,00 | |
| 124150010000000000 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal | | 200.000,00 | |
| 124150010100000000 | COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica | 150.000,00 | | |
| 124150010200000000 | COSIP - cobrança no carnêt do IPTU | 50.000,00 | | |
| 130000000000000000 | Receita patrimonial | | 200.000,00 | |
| 131000000000000000 | Exploração do patrimônio imobiliário do estado | | 50.000,00 | |
| 131100000000000000 | Exploração do patrimônio imobiliário do estado | | 50.000,00 | |
| 131101000000000000 | Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação | | 50.000,00 | |
| 131101100000000000 | Aluguéis e arrendamentos | | 50.000,00 | |
| 131101110000000000 | Aluguéis e arrendamentos - principal | | 50.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 131101110300000000 | Aluguel de centros esportivos | 50.000,00 | | |
| 132000000000000000 | Valores mobiliários | | 150.000,00 | |
| 132100000000000000 | Juros e correções monetárias | | 150.000,00 | |
| 132101000000000000 | Remuneração de depósitos bancários | | 150.000,00 | |
| 132101010000000000 | Remuneração de depósitos bancários - principal | | 150.000,00 | |
| 132101012400000000 | RENDIMENTOS DE APLICACAOS FINANCEIRA | 150.000,00 | | |
| 160000000000000000 | Receita de serviços | | 500.000,00 | |
| 169000000000000000 | Outros serviços | | 500.000,00 | |
| 169900000000000000 | Outros serviços | | 500.000,00 | |
| 169999000000000000 | Outros serviços | | 500.000,00 | |
| 169999010000000000 | Outros serviços - principal | | 500.000,00 | |
| 169999010600000000 | RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS | 500.000,00 | | |
| 170000000000000000 | Transferências correntes | | 31.870.000,00 | |
| 171000000000000000 | Transferências da união e de suas entidades | | 21.380.000,00 | |
| 171100000000000000 | Transferências decorrentes de participação na receita da união | | 17.540.000,00 | |
| 171151000000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm | | 17.500.000,00 | |
| 171151100000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal | | 16.000.000,00 | |
| 171151110000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal | 20.000.000,00 | | |
| 171151110000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal | (4.000.000,00) | | |
| 171151200000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias | | 1.500.000,00 | |
| 171151210000000000 | Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal | 1.500.000,00 | | |
| 171152000000000000 | Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural | | 40.000,00 | |
| 171152010000000000 | Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal | 50.000,00 | | |
| 171152010000000000 | Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal | (10.000,00) | | |
| 171200000000000000 | Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais | | 1.750.000,00 | |
| 171250000000000000 | Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos | | 1.500.000,00 | |
| 171250010000000000 | Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal | 1.500.000,00 | | |
| 171252000000000000 | Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo | | 250.000,00 | |
| 171252400000000000 | Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep | | 250.000,00 | |
| 171252410000000000 | Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal | 250.000,00 | | |
| 171300000000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS | | 1.310.000,00 | |
| 171350000000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - | | 1.160.000,00 | |
| | bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde | | | |
| 171350100000000000 | Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária | | 1.140.000,00 | |
| 171350110000000000 | Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal | | 1.140.000,00 | |
| 171350110100000000 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | 130.000,00 | | |
| 171350110300000000 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 200.000,00 | | |
| 171350110500000000 | PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB | 600.000,00 | | |
| 171350110700000000 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 60.000,00 | | |
| 171350110900000000 | COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | 100.000,00 | | |
| 171350111000000000 | VIGILANCIA SANITARIA | 50.000,00 | | |
| 171350900000000000 | Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas | | 20.000,00 | |
| 171350910000000000 | Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal | | 20.000,00 | |
| 171350910100000000 | Assistência financeira da União pisos salariais para profissionais da enfermagem | 20.000,00 | | |
| 171351000000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde | | 150.000,00 | |
| 171351100000000000 | Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária | | 150.000,00 | |
| 171351110000000000 | Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal | | 150.000,00 | |
| 171351110600000000 | Piso básico variável (SUAS) | 150.000,00 | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Cat. Econômica** |
| 171400000000000000 | Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde | | 400.000,00 | |
| 171450000000000000 | Transferências do salário-educação | | 200.000,00 | |
| 171450010000000000 | Transferências do salário-educação - principal | 200.000,00 | | |
| 171452000000000000 | Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae | | 100.000,00 | |
| 171452010000000000 | Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal | 100.000,00 | | |
| 171499000000000000 | Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde | | 100.000,00 | |
| 171499010000000000 | Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal | | 100.000,00 | |
| 171499010100000000 | TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL | 100.000,00 | | |
| 171600000000000000 | Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas | | 380.000,00 | |
| 171650000000000000 | Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas | | 380.000,00 | |
| 171650010000000000 | Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal | 380.000,00 | | |
| 172000000000000000 | Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades | | 7.690.000,00 | |
| 172100000000000000 | Participação na receita dos estados e distrito federal | | 7.010.000,00 | |
| 172150000000000000 | Cota-parte do ICMS | | 6.400.000,00 | |
| 172150010000000000 | Cota-parte do ICMS - principal | 8.000.000,00 | | |
| 172150010000000000 | Cota-parte do ICMS - principal | (1.600.000,00) | | |
| 172151000000000000 | Cota-parte do IPVA | | 480.000,00 | |
| 172151010000000000 | Cota-parte do IPVA - principal | 600.000,00 | | |
| 172151010000000000 | Cota-parte do IPVA - principal | (120.000,00) | | |
| 172152000000000000 | Cota-parte do IPI - municípios | | 80.000,00 | |
| 172152010000000000 | Cota-parte do IPI - municípios - principal | 100.000,00 | | |
| 172152010000000000 | Cota-parte do IPI - municípios - principal | (20.000,00) | | |
| 172153000000000000 | Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico | | 50.000,00 | |
| 172153010000000000 | Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal | 50.000,00 | | |
| 172200000000000000 | Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais | | 30.000,00 | |
| 172252000000000000 | Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo | | 30.000,00 | |
| 172252010000000000 | Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal | 30.000,00 | | |
| 172300000000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS | | 300.000,00 | |
| 172350000000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS | | 300.000,00 | |
| 172350010000000000 | Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal | | 300.000,00 | |
| 172350010100000000 | Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde – SUS | 300.000,00 | | |
| 172900000000000000 | Outras transferências dos estados e distrito federal | | 350.000,00 | |
| 172999000000000000 | Outras transferências dos estados e df | | 350.000,00 | |
| 172999010000000000 | Outras transferências dos estados e df - principal | | 350.000,00 | |
| 172999010300000000 | Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr | 150.000,00 | | |
| 172999010400000000 | FEAS - PPASA - ESTADO | 200.000,00 | | |
| 175000000000000000 | Transferências de outras instituições públicas | | 2.800.000,00 | |
| 175100000000000000 | Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB | | 2.800.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 175150000000000000 | Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB | | 2.800.000,00 | |
| 175150010000000000 | Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal | 2.800.000,00 | | |
| 200000000000000000 | Receitas de capital | | | 300.000,00 |
| 220000000000000000 | Alienação de bens | | 300.000,00 | |
| 221000000000000000 | Alienação de bens móveis | | 300.000,00 | |
| 221300000000000000 | Alienação de bens móveis e semoventes | | 300.000,00 | |
| 221301000000000000 | Alienação de bens móveis e semoventes | | 300.000,00 | |
| 221301010000000000 | Alienação de bens móveis e semoventes - principal | | 300.000,00 | |
| 221301010700000000 | Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados | 300.000,00 | | |
| | | | **Total** | **34.500.000,00** |
| **Nota Explicativa:** | | | | |

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**C5CAC604

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 118/2025

**CNPJ 80.888.662/0001-89**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 118/2025 de 14/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 04.003.28.846.0005.0.004. | | Contribuições ao PASEP | |
| 66 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 10.001.15.451.0011.2.039. | | Manutenção do Setor de Obras Públicas | |
| 337 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 340 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **140.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 140.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **140.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5AB55C2A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2155/2025

**DECRETO Nº 2155/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA**:
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 237 | 22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 | 500,00 |
| | | | **Total** | | **500,00** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 239 | 22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00000 | 500,00 |
| | | Total | **500,00** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superavit** | **Excesso** |
| 0 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **500,00** | **0,00** | **0,00** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 29 de outubro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**0FE0F8AC

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### DECRETO 95 2025

**DECRETO Nº 95/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11/12/2024 e dá outras providências.

**Clodoaldo Aparecido Rigieri,** Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 168.401,02 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e um mil e dois centavos) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 795 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | - Outras Despesas Variáveis – PC | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde | R$ | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2.724 | - MANTER UNIDADE 24 HORAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde | R$ | 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | - Outras Despesas Variáveis – PC | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde | R$ | 10.000,00 |
| **13.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL** | | |
| 13.003.00.000.0000.0.000 | - DIV. DO FDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 13.003.08.245.0008.2.138 | - Manter Serv. Conv. Fort. E Vínculo | | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | | |
| 31959 | - Piso Unico de Assistência Social | R$ | 22.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | - Material de Consumo | | |
| 31956 | - Estruturação da Rede de Serviços SUAS | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | - Material de Consumo | | |
| 31966 | - Deliberação 006/2025- COEDE/PR | R$ | 19.401,02 |
| 3.3.90.39.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| 31966 | - Deliberação 006/2025- COEDE/PR | | 20.000,00 |
| 13.003.08.244.0008.2.140 | - Material de Consumo | | |
| 31955 | - Procad SUAS | R$ | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO** | **R$** | **168.401,02** |

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.715 | - MANTER O PROGRAMA DE ACS | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 229 | - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC | | |
| 1494 | - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | **R$** | **100.000,00** |

ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 68.401,02 (sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e dois centavos) conforme tabela abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 31966 | - Deliberação 006/2025- COEDE/PR | 39.401,02 |
| 31959 | - Piso Unico de Assistência Social | 22.000,00 |
| 31955 | - Procad SUAS | 5.000,00 |
| 31956 | - Estruturação da Rede de Serviços SUAS | 2.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**05A292EB

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025 EDITAL Nº 09/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Clodoaldo Aparecido Rigieri**, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

1. Deferir, a Homologação do resultado final dos candidatos inscritos para o emprego público de **Assistente Social** e **Contador:**

Assistente Social

| Nº Inscrição | Nome | CPF | Data de Nascimento | Situação | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | MANOELITA DE LIMA GANDINE | 220.XXX.XXX-89 | 16/10/1980 | Classificado | 40 | **1°** |
| 05 | ZILDA LOPES DE SOUZA | 079.XXX.XXX-02 | 11/09/1965 | Classificado | 33 | **2°** |
| 02 | ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ | 021.XXX.XXX-56 | 13/01/1973 | Classificado | 20 | **3°** |
| 10 | GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES | 019.XXX.XXX-21 | 12/03/1975 | Classificado | 20 | **4°** |

Contador

| Nº Inscrição | Nome | RG | Data de Nascimento | Situação | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | RAFAEL SOUZA CAMPOS | 058.XXX.XXX-80 | 02/09/1988 | Classificado | 62 | **1°** |
| 15 | RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO | 036.XXX.XXX-10 | 25/05/1982 | Classificado | 50 | **2°** |
| 09 | DEBORA CAROLINY PORFÍRIO | 083.XXX.XXX-05 | 11/05/1994 | Classificado | 47 | **3°** |
| 13 | BRUNA MARONI DOS SANTOS | 135.XXX.XXX-20 | 10/03/2001 | Classificado | 47 | **4°** |
| 12 | DANIELA MARIA MARATTA | 068.XXX.XXX-80 | 03/02/1993 | Classificado | 37 | **5°** |
| 06 | CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA | 079.XXX.XXX-19 | 03/07/1994 | Classificado | 37 | **6º** |
| 16 | LILIAN DE PAULA COSTA | 012.XXX.XXX-06 | 12/11/1984 | Classificado | 35 | **7º** |
| 11 | VALDEIR DOS SANTOS | 024.XXX.XXX-38 | 05/03/1978 | Classificado | 30 | **8º** |
| 08 | DRIELLI KASTER COLOMBARI | 072.XXX.XXX-14 | 01/07/1989 | Classificado | 30 | **9º** |
| 14 | JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO | 121.XXX.XXX-99 | 10/10/2001 | Classificado | 29 | **10º** |
| 04 | FABIANA PESSUTTI CARDOSO | 052.XXX.XXX-33 | 30/07/1985 | Classificado | 25 | **11º** |

Desclassificados

| Nº Inscrição | Nome | CPF | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| **01** | JULIO CESAR DE SOUZA | 006.XXX.XXX-01 | 09/01/1982 |
| **17** | VANDERLEIA CICERA SOARES | 841.XXX.XXX-04 | 25/03/1971 |

2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 30 de Outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**8539BC9F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 28/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

| | |
|---|---|
| Data: 29/10/2025 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Beneficiário: Diego Trindade | |
| Cargo do Beneficiário: Vereador/Presidente | |
| RG: 9.***.***-2SSP/PR | CPF: 052.***.***-98 |
| Banco: 748 SICREDI Agência: 740 Conta Corrente: 53.634-2 | |
| Data de Saída: 29/10/2025 | Horário: 14:00 hs. |
| Data de Retorno: 30/10/2025 | Horário: 21:00 hs. |
| N° de Diárias: 01 | Valor da Diária: R$ 548,29 |
| Valor Total: R$ 548,29 | |
| Cidade Destino/UF: Curitiba/PR | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Participação na **entrega dos equipamentos adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ)**, destinados ao Município de Saudade do Iguaçu. | |
| Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não | |
| Veículo: Particular | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões. | |
| Data: 29/10/2025<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( **X** ) Não Autorizado ( ) | |
| ***DIEGO TRINDADE*** | |
| Presidente do Poder Legislativo | |

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**A7196BC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO 05/2025 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PLANO PEDAGÓGICO DECENAL DO ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO EM ADRIANÓPOLIS

**RESOLUÇÃO 05/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Projeto de Plano Pedagógico decenal do acompanhamento Socioeducativo em Adrianópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Projeto de Plano Pedagógico decenal do acompanhamento Socioeducativo em Adrianópolis..

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 29 de setembro de 2025.

Adrianópolis, 29 de setembro de 2025.

***CELINA FERREIRA RIBEIRO***
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PARANÁ 2025 – 2034
**1 – IDENTIFICAÇÃO**
**Prefeitura Municipal**
**Município:** Adrianópolis - PR

**Nome do Gestor Municipal:** Vandir de Oliveira Rosa
**Nível de Gestão: (x) Básica**
**Porte do Município: (x) Pequeno Porte I**
**Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115
**Bairro:** Centro - CEP: 83.490-000 - **Telefone: (41)3678-1282**
**E-mail:**gabinete@adrianopolis.pr.gov.br
**Site:** https://www.adrianopolis.pr.gov.br

2- **Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:**
**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**Nome do Gestor Municipal:** Aldeci Godoi
**Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 74 – Centro - Adrianópolis- PR - CEP: 83.490-000 - Telefone: (41) 3678- 1462
**E-mail:**assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com

**3- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
**Presidente:** Cleonice dos Santos Oliveira
**Endereço:** Rua Principal, SN – Vila Mota – Adrianópolis – PR – **CEP:**83490-000 **Telefone:** (41) 99567-1351 - **E-mail:** cmdcaadrianopolispr@gmail.com

**Conselho Tutelar de Adrianópolis**
**End.:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 96 – **Bairro:** Centro – **CEP:**83.490-000 – Adrianópolis/PR – **Fone:** (41)99529-0153 - **E-mail:**conselhotutelaradp@gmail.com

**Do Responsável Técnico pelo Plano**
**Nome:** Bruna de Oliveira Garcia Dias Batista
**Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 74 – Centro – Adrianópolis, PR – CEP:83.490-000
**Telefone:** (15)99836-3085
**E-mail:** social.adrianopolis@gmail.com
**RG:** 9.950.465-0
**Formação Profissional:** Assistente Social
**Inscrição do Conselho Regional de Serviço Social:** 9376

COLABORAÇÃO NA PRODUÇÃO DO CONTEÚDO TEÓRICO
Aldeci Godoi - Secretário Municipal de Assistência Social
Adeline da Rosa dos Santos – Coordenadora do CRAS

Comissão Intersetorial Para Elaboração Plano Decenal Municipal De Atendimento Socioeducativo De Adrianópolis-PR

Instituída Pelo Decreto: N°107/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

***ALDECI GODOI***

***LUANA VENÂNCIO DE SOUZA***

Centro de Referência de Assistência Social(CRAS)

***ADELINE DA ROSA DOS SANTOS***

***MARISETE RODRIGUES STRAUB***

Serviço de Proteção Social Especial (PSE) - Serviço de Acompanhamento de Medida Socioeducativa

***BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA***

Secretaria Municipal de Educação

***EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO***

***SIDICLÉIA DE LIMA OLIVEIRA***

Secretaria Municipal de Saúde

***ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO***

***MADALENA COSTA DOS SANTOS***

Secretaria Municipal de Esporte
***SIDIVAL BACIL DE SOUZA FILHO***

Conselho Tutelar

***JUCELI SALETE LOPES CORDEIRO SANTOS***

***BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA***

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

***CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA***

***SABRINAKELLY DE. PONTES GONÇALVES***

Rede Estadual de Ensino

***EDUARDO PEDRO DE LIMA KIERSKI***

***BENEDITO FLORINDO DE FREITAS JÚNIOR***

Poder Executivo

***ROSENI DOS SANTOS ISIDORIO***

***ALCIDES RODRIGUES BASSETE***

**LISTA DE SIGLAS**

| | |
|---|---|
| ECA | - Estatuto da Criança e do Adolescente |
| CMAS | - Conselho Municipal de Assistência Social |
| PSC | - Prestação de Serviços à Comunidade |
| LA | - Liberdade Assistida |
| SINASE | - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo |
| PIA | - Plano de Atendimento Individual |
| MSE | - Medida Socioeducativa |
| CREAS | - Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| UBS | - Unidades Básicas de Saúde UBS |
| APAE | - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |
| EAP | - Equipe de Atenção Primária |
| SCFV | - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| PSB | - Proteção Social Básica |
| CRAS | - Centro de Referência de Assistência Social |
| NRE | - Núcleo Regional de Educação |
| PAM | - Pronto Atendimento Municipal |
| SMAS | - Secretaria de Assistência Social |
| SMS | - Secretaria Municipal de Saúde |
| SMTC | - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura |
| CMEI | - Centro Municipal de Educação Infantil |
| CMDCA | - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| PROJUDI | - Processo Judicial Digital |

**APRESENTAÇÃO**

Com a proclamação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a questão do adolescente em conflito com a lei entrou em pauta nas agendas públicas, trazendo normativas à premissa da Doutrina da Proteção Integral.

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 119/2006, dispondo orientações básicas para a organização de um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Neste mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem detalhamentos e complementações ao Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, dando origem à Lei Federal nº 12.594/2012.

Historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social na medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais sendo a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993). Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

A Lei Federal nº 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal. Pensando na garantia de Direitos e seguindo as diretrizes e determinações com o objetivo de nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo no Município de Adrianópolis, para os próximos 10 anos.

Sendo assim, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Adrianópolis dá cumprimento às indicações do SINASE, que reconhece a necessidade de estruturar a funcionalidade dos serviços de atendimento no Município, bem como, a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Destaca-se a centralidade deste plano nas políticas para infância e adolescência, sendo este um documento norteador e de planejamento para os próximos dez anos (2025-2034), levando em conta a atuação do poder executivo municipal, órgãos governamentais e não-governamentais, além da centralidade das famílias e comunidades enquanto parte atuante no desenvolvimento das medidas socioeducativas, seguindo as normativas do SINASE.

Para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo foi estabelecida uma comissão com profissionais de diferentes órgãos governamentais e não-governamentais e setores cujas atuações estão relacionadas ao atendimento socioeducativo.

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO---------- 11
PÚBLICO ALVO---------- 12

OBJETIVOS---------- 12
OBJETIVO GERAL---------- 12
OBJETIVOS ESPECÍFICOS---------- 12
DIRETRIZES---------- 14
PRINCÍPIOS---------- 15
MARCO LEGAL---------- 16
DIAGNÓSTICO (MARCO SITUACIONAL)---------- --- 18
NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- 20
NA ÁREA DA SAÚDE---------- 21
NA ÁREA DA EDUCAÇÃO---------- 21
NA ÁREA DE ESPORTES---------- 22
PROFISIONALIZAÇÃO---------- 22
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL- 22
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)---------- --- 23
CENÁRIO E DESAFIO ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR---------- 26
METAS---------- 26
METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS---------- 26
TABELA DE EIXOS E METAS---------- 27
GESTÃO DO PLANO DECENAL---------- 34
ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO---------- 34
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO---------- 35
REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS---------- 36

## INTRODUÇÃO

Os direitos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, mesmo após anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é uma temática complexa e constante na sociedade. Verifica-se a existência de alguns padrões em relação aos adolescentes que acabam por interferir diretamente na efetividade das Medidas Socioeducativas (MSE), quando aplicadas.

Ao cometer ato infracional, os adolescentes, na maioria das vezes, são vistos como “marginais”, “delinquentes”, “problemas sociais”, que precisam ser afastados do convívio em sociedade. Contudo, faz-se necessário uma nova análise da situação e adotar outras posturas em relação aos adolescentes autores de atos infracionais. É preciso entender os adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento pessoal e social, sob a responsabilidade da família, da sociedade e do poder público. Nesta perspectiva, o ECA determina a aplicação das MSE a estes adolescentes, ainda que seja desafiador.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em 2006, foi um marco importante com a Resolução 119, trazendo um conjunto de normas visando à organização e parâmetros para a execução das MSE, destacando a medida de internação e internação provisória.

O atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais, com a promulgação da Lei nº 12.594/2012 instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ganhou força no ordenamento Jurídico, regulamentando a execução das medidas socioeducativas impostas. O SINASE ainda enfatiza a integração das políticas públicas e a corresponsabilidade dos entes federativos para o efetivo atendimento a este público.

Reafirmando o compromisso do Município na execução das MSE de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, da rede de serviços e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos com as ações desenvolvidas, a Secretaria Municipal de Assistência Social definiu como uma de suas prioridades a atualização e adequação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Assim, o Plano Municipal foi elaborado de forma coletiva, com a participação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), de representantes das Secretarias das Políticas Intersetoriais do Município e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Observou-se a necessidade de definir as proposições e os compromissos, agora em um Plano Decenal, no âmbito da Legislação Federal, para o período 2025 - 2034,destacando objetivos, ações e resultados pretendidos, considerando-se enquanto norte os princípios, parâmetros e diretrizes contidas na Lei do SINASE.

## PÚBLICO ALVO

O Publico alvo deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será o adolescente - idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos - em conflito com a Lei, residente no Município de Adrianópolis/PR, enquanto sujeito de direito à proteção integral.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Aprimorar e consolidar o processo de mobilização, articulação, execução,planejamento, monitoramnto e avaliação visando ao atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em Meio aberto Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no município de Adrianópolis, pelos próximos 10 (dez) anos, visando à inclusão e acesso às políticas públicas e garantia dos direitos.

### Objetivos Específicos

O Atendimento Socioeducativo em Meio aberto no Município de Adrianópolis-PR, previsto neste Plano Decenal Municipal, deverá obedecer aos seguintes princípios:

Direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º LV da Constituição Federal), que todos são iguais, sem distinção de qualquer natureza, garantindo do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,

Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sóciofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo e garantir o direito integral com ações articuladas entre as Políticas Setoriais: Assistência Social,

Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, dentre outras;

Articular junto ao Ministério Público e Judiciário, a reflexão da aplicação da medida protetiva, para que não sejam impostas medidas de LA e PSC nos casos que cabem medidas protetivas. Nessa ótica, visando a interpretação dos fatos para a definição de medidas socioeducativas, seguindo as normativas vigentes, sugerimos a atuação de uma equipe especializada e interdisciplinar, no caso o NAE para apoiar e dar subsídios ao MP e Judiciário na tomada de decisão sobre a aplicação da medida socioeducativa, conforme artigos 150 e 151 do ECA;

Efetivar processo de sensibilização, articulação e intervenção de toda sociedade, sobre os direitos dos adolescentes de participação, autonomia, protagonismo e responsabilização nos espaços sócio-ocupacionais;

Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovens egressos de programas de atendimento, desenvolvendo parâmetros para o monitoramento e avaliação;

Promover e garantir mecanismos para o cofinanciamento pela União, Estados, e Municípios, das ações previstas no Plano de Atendimento Socioeducativo;

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

Proporcionar a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento nos programas socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

**DIRETRIZES:**

Assegurar a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros normativos vigentes no País – Constituição Federal, Estatuto da Criança e Do Adolescente, Lei 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Possibilitar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.

Instigar e garantir o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
Promover mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos a partir de práticas restaurativas.

Assegurar o acesso do adolescente ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público) bem como, o direito de ser ouvido sempre que requerer.

Garantir o direito, priorizando a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura aos adolescentes em cumprimento de medida.

Priorizar e Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

Garantir e assegurar o acesso aos programas de saúde integral, principalmente na política de Saúde Especializada;

Proporcionar e promover formação continuada aos profissionais da socioeducação.

**PRINCÍPIOS**

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Adrianópolis-PR obedecerá aos seguintes princípios:

Reconhecimento dos direitos inalienáveis do adolescente, especialmente do direito à vida, à dignidade e da isonomia.

Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.

Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.

Promoção da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas em meio aberto.

Aplicação das medidas socioeducativas de forma a respeitar à capacidade do adolescente de cumpri-las, levando em consideração a gravidade do ato, sua realidade vivenciada e suas individualidades.

**MARCO LEGAL**

O início dos anos 90 foi marcado pela promulgação do ECA, dando origem a um novo paradigma: a Doutrina da Proteção Integral. Suas disposições preliminares visam “garantir proteção integral com prioridade absoluta”, passando a olhar a população infanto-juvenil como sujeito de direitos na letra da lei. Nascendo uma nova fase na história das crianças e adolescentes no cenário brasileiro.
O novo marco legal propõe a compreensão, apuração dos atos infracionais, tomam formas legais pautados na dignidade humana, legalidade e excepcionalidade. Assim sendo, a apuração da prática de atos infracionais mensurada no artigo 103 do ECA, no qual “considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, ainda nessa direção, o artigo 104 rege que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos”. Dessa forma, ocorre a distinção de intervenção quanto à prática de atos infracionais realizados por crianças e adolescentes. Para os adolescentes até 12 anos incompletos é aplicado medidas protetivas previstas nos artigos 98 ao 101. No que tange os adolescentes em conflito com a

lei, objeto de intervenção desse Plano Municipal de atendimento, o ECA delibera as medidas socioeducativas, devendo o Estado se responsabilizar por essa população.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
Advertência;
Obrigação de reparar o dano;
Prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida;
Inserção em regime de semi-liberdade;
Internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.
Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.
Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art.
112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.
Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria (BRASIL, Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990).

As medidas socioeducativas estabelecidas no artigo 112 do ECA, tem o objetivo de responsabilizar o adolescente sobre seus atos, proporcionando a reflexão de estar em conflito com a lei, buscando concretizar a inclusão familiar e comunitária, garantindo aos mesmos proteção integral por meio de ações atribuídas a rede intersetorial.
Vale ressaltar, que as medidas socioeducativas possuem um caráter de duplo sentido: de sanção e de proteção; ou seja, responsabilização pela prática infracional e proteção aos seus direitos, respectivamente, incumbindo à sociedade, o Estado e à família promover a efetivação dos direitos.
O trajeto da normatização das medidas socioeducativas e das ações de
atenção aos adolescentes autores de atos infracionais no Brasil teve como marco legal a Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
O SINASE é composto por um "conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas" (CONANDA, 2006).
Em 2012, promulga-se a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execuçãodas medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional.
A Lei assegura os direitos individuais dos adolescentes, como visitas aos adolescentes privados de liberdade, Plano Individual de Atendimento – PIA, Atenção Integral à Saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, e traz a discussão sobre o Atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa.
Ainda prevê sobre os Procedimentos de apuração e execução das medidas, regimentos internos disciplinares, esses voltados às unidades de internação e semiliberdades, profissionalização e formação continuada para inserção no mercado de trabalho.
Visando fortalecer a Política de atendimento Socioeducativo, a Lei n° 12.594/2012 rege a elaboração dos Planos de atendimento socioeducativo no âmbito Nacional, Estadual e Municipal.
Seguindo preceitos legais em novembro de 2013, é sancionado o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, contendo como eixos operativos: Gestão, qualificação do atendimento, participação e autonomia das/os adolescentes, sistema de Justiça e Segurança.
Com o Plano Nacional de Atendimento socioeducativo responsabiliza-se os estados e os municípios a cumprirem seu papel regido em lei, em elaborar seus planos de atendimento socioeducativo e com seu compromisso na efetivação da Política de Atendimento Socioeducativo no Brasil.

**DIAGNÓSTICO (MARCO SITUACIONAL)**

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município de Adrianópolis, a partir do ano de 2023, fora executado pela Técnica da Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Serviço atende adolescentes e jovens em conflito com a lei na faixa etária de 12 a 21 anos e seus respectivos familiares, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário para cumprimento de Medidas Socioeducativas.

**MARCO SITUACIONAL**

Adrianópolis-PR é um município de pequeno porte I, instalado em 25/07/1960, está localizado no Vale da Ribeira e pertence à Região Metropolitana de Curitiba.

https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Parana_Municip_Adrianopolis.svg

Segundo o IBGE (2022), o município tem uma população de 6.327 habitantes. A atividade econômica tem como pilares a administração pública, o cultivo de pinus e a fabricação de cimento.A extração de calcário e dolomita, a produção de cana-de-açúcar, mamão e café, especialmente em territórios quilombolas, também são atividades de destaque.O município tem uma forte base na indústria de cimento e na exploração de calcário, sendo importante produtor de cimento e extração de pedra.
O município não contempla o Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS, portanto todas as ações referentes à Proteção Social Especial - PSE são desenvolvidas pela equipe de PSE lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), o que inclui o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.
No município de Adrianópolis-PR, a estrutura administrativa compõe-se dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Controlador Interno Municipal; Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. A Educação Estadual é vinculada ao Núcleo Regional de Educação (NRE) de Curitiba. A política de Segurança Pública é vinculada à Comarca de na 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, possuindo, o município, o Destacamento da Polícia Militar.

**. NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município é considerado Pequeno Porte I, abordando especificamente os serviços e equipamentos organizados dentro das Secretarias Municipais, a SMAS comporta o Órgão Gestor e vinculados possuem o equipamento de Proteção Social Básica: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)- José Cândido Baptista "PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família"; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo estes o "CATAVENTO"contemplando crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 14 anos, "FUTURO CERTO" especificamente adolescentes com faixa etária de 15 a 17 anos, "Comunidade Remanescete Quilombolas- CRQ´s RAÍZES DO PARANAÍ" com grupos intergeracionais e o "SUPERAÇÃO- (60+) .
A Proteção Social Especial (PSE), é executa da no orgão gestor.
Executa o serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) acompanha o adolescente, auxiliando no trabalho de responsabilização do ato infracional, bem como suas famílias. Além de desenvolver programas, projetos, oficinas, ações socioeducativas, comunitárias e familiares com os adolescestes cujos seus direitos foram ameaçados ou violados. O município conta com o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, sendo na modalidade de Casa Lar.
Com relação ao Conselho Tutelar, ele é vinculado administrativamente à SMAS.

**NA ÁREA DA SAÚDE**

A saúde presta atendimento aos adolescentes dentro dos princípios da atenção integral, pela Unidade Básica de Saúde (UBS) ou pelo Programa de Saúde da Família (PSF). O município conta com 3 UBS, 1 UPA e 7 Postos de Apoio- com atendimentos 1 vez na semana, sendo 1 com atendimento quinzenal.
O município de Adrianópolis não possui programas de atendimento à dependência química, os adolescente que necessitam de tratamento são colocados na central de vagas e encaminhados para hospitais especializados no municipio de Curitiba.

**NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**
A educação presta atendimento a crianças e adolescentes do municipio de Adrianópolis, dentro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), contam com sete (7) Escolas Municipais sendo:CEMEI – Fani Lerner (Educação Infantil) – localizada no bairro Vila Bela, Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - localizada no bairro Vila Bela, Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima - localizada no bairro Barra Grande, Escola Municipal João Gonçalves de Almeida - localizada no bairro Porto Novo, Escola Municipal de Campo João Surá - localizada na CRQ João Surá, Escola Municipal de Campo Valdinei José - localizada no bairro Epitácio, Escola Municipal de Campo Córrego do Franco - localizada na CRQ Córrego do Franco. Escolas Estaduais quatro (4), Colégio Estadual Santa Bábara - localizada no Centro, Colégio Estadual de Campo Selbmann – localizada no bairro Vila Mota, Colégio Estadual de Campo Porto Novo – localizada no bairro Porto Novo, Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos – localizada na CRQ – João Surá.
Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais – APAE localizada no bairro Vila Paraíso.

Na rede municipal não há adolescentes frequentando a escola. Os desafios enfrentados pela rede de ensino estadual incluem.
Resistência por parte do adolescentes em conflito com a lei, em aceitar matricular-se, mesmo com vagas disponíveis.
Oferta de trabalho informal para adolescetes, pelas empresas prestadoras de serviços a grandes empresas que operam na estração de madeiras de pinus e eucalípto.

Esses desafios exigem políticas públicas eficazes para garantir o acesso e permanência de todos os estudantes nas escolas.
Além disso, os adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa enfrentam desafios adicionais, como:
Defasagem escolar, que dificulta seu progresso acadêmico;
Indícios de uso substâncias psicoativas, prejudicando seu desempenho e bem-estar;
Falta de participação da família no processo de inclusão e permanência na escola, apesar de ser um requisito fundamental para o cumprimento das Medidas de Proteção e Socioeducativas em Meio Aberto.

Esses fatores agravam a situação desses adolescentes e destacam a necessidade de apoio e intervenção para garantir seu desenvolvimento e reintegração social.

**NA ÁREA DE ESPORTES**
Aos adolescentes atendidos são oferecidas atividades desenvolvidas nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol. Contudo há dificuldades de inserção dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos espaços relacionados com esporte e lazer devido à dificuldade de acesso do adolescente e o espaço geografico em que se encontra.

**PROFISSIONALIZAÇÃO**
A equipe multidisciplinar juntamente com o adolescente, levanta suas necessidades e expectativas a fim de despertar habilidades, interesses e com isso buscar parcerias com instituições governamentais ou não-governamentais para a capacitação e futura inserção deste adolescente no mercado de trabalho.

**SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL**
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Tutelar, Vara de Família e Anexos do Foro Regional de Bocaiuva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, e delegacia que atende a população no geral. No que tange ao Controle Social referente à demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais comitês que abrangem tal Política.

**7.0. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC).**

As medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), artigos 117 a 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas medidas socioeducativas em meio aberto, são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros, são executadas pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de equipe multidisciplinar, conforme preceitua o SINASE. A técnica da Medida Socioeducativa acompanha o adolescente, auxiliando no trabalho de responsabilização do ato infracional, bem como suas famílias. Para além, de desenvolver programas, projetos, oficinas, ações socioeducativas, comunitárias e familiares com os adolescestes cujos seus direitos foram ameaçados ou violados. É válido destacar que há possibilidade de encaminhar os adolescentes em conflito com a lei para a

prestação de serviço à comunidade em unidades públicas e privadas. Nestes casos, a técnica de referência do Medida Socioeducativa, deverá entrar em contato com a coordenação da instituição homologada, onde será executada a medida para informar os objetivos, as atividades e a proposta pedagógica que serão desenvolvidas pelos adolescentes em cumprimento com a determinação judicial da Vara da Família e Anexos do Foro Regional de Bocaiuva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião, homologou as seguintes entidades e equipamentos para o cumprimento da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), sendo: Secretaria Municipal da Educação, Biblioteca Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.
Importante ressaltar-se a possibilidade de inclusão de novas instituições e equipamentos para a execução da Medida Socioeducativa em meio aberto, mediante homologação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Desta forma, a atuação conjunta com a rede intersetorial favorece a compartimentação das ações e a atuação paralela, executadas de forma descentralizada e participativa, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil engajada. A equipe responsável pelo Serviço de MSE em meio aberto, vem trabalhando no atendimento a adolescentes em conflito com a lei, em sua necessidade, visando à sua reinserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não-governamentais, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, além de contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na reinserção social. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa são atendidos por meio de ações sistematizadas, articuladas e planejadas como: Acompanhamento Social; Reinserção Escolar; Encaminhamentos na área da Saúde - quando necessário; Participação em Oficinas; Cursos de Capacitação quando houver disponível; participação em atividades de Cultura, Esporte, Lazer e Ações Comunitárias. Realizando atendimento, orientações e reuniões com as familias dos adolescentes.
O Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto de Adrianópolis, conta com a técnica assistente social da Secretaria de Assistência Social.
Quanto ao espaço físico, o serviço se estrutura na Secretaria Municipal de Assistência Social – Uma sala de atendimento individual, uma sala compartilhada, de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, sendo de fundamental importância que se mantenha um local especifico para a execução do programa, contando com salas de atendimento individualizadas e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares. As salas disponíveis atualmente são utilizadas para o atendimento individualizado e um espaço de uso comum da Secretaria poderá ser utilizado para os trabalhos em grupo. O Serviço é realizado por intermédio do seguinte fluxo: recebido a medida socioeducativa de PSC e LA, o adolescente é encaminhado munido de ofício para a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto que realizará, uma entrevista inicial, objetivando identificar o local de residência, vida escolar, social, familiar, bem como as aptidões do mesmo, na perspectiva de definir, juntamente com ele e sua família, qual o local mais adequado para que a Prestação de Serviço à Comunidade seja realizada e ou estabelecer quais atendimentos referentes à Liberdade Assistida; Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que definirá as tarefas a serem prestadas, responsabilidades do adolescente e seus pais/responsáveis, objetivos e Entidade onde o serviço será prestado no caso da medida de Prestação de Serviço a Comunidade ou o adolescente será encaminhado para participar das atividades quando se tratar da medida de Liberdade Assistida. Logo após, o técnico do serviço responsável realizará o encaminhamento e apresentação do adolescente à entidade ou instituição onde se dará a execução da medida. Na LA são realizados todos os procedimentos já anteriormente descritos, dependendo da entrevista e do PIA o adolescente é encaminhado às instituições que desenvolvem atividades de interesse do mesmo, a exemplo: encaminhamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ações Comunitárias, Oficinas entre outros. Sendo agendado atendimento psicossocial com o adolescente e com os pais sempre que for necessário. A técnica responsáveis pela execução do serviço deverá realizar visitas periódicas às entidades encarregadas de receber os adolescentes em execução da medida, orientando os responsáveis pelo acompanhamento das atividades e ajustando eventuais problemas encontrados; observando os aspectos da vida do adolescente, como a frequência à escola, o uso de substâncias psicoativas (incluindo o álcool) e a omissão dos pais/responsáveis e outros problemas de ordem familiar, tendo desde logo, se necessário, com o apoio do Conselho Tutelar, acionar a Rede de Proteção Intersetorial (Criança e Adolescente). Ao eleger as Entidades e Instituições que receberão a Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, deverão ser observadas a estrutura adequada e atividades compatíveis com as aptidões dos adolescentes, normas em vigor e localização que deverá ser o mais próximo possível da residência do adolescente.

**7.1. CENÁRIO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS- PR.**

De acordo com dados da Secretaria de Assistência Social – A técnica responsável pelas medidas socioeducativas, do ano de 2023 a agosto de 2025 -, foi atendido 01 adolescente autore de atos infraiconais, que cumpriu a medida socioeducativa, sendo:

Quadro Comparativo de Aplicações de Medidas:

| **Modalidade** | **2023** | **2024** | **2025** |
|---|---|---|---|
| PSC-Prestação de Serviços à Comunidada | - | 1 | - |
| LA-Liberdade Assistida | - | - | - |
| LA + PSC | - | - | - |
| Obrigação de Reparar o Dano | - | - | - |
| Semiliberdade | - | - | - |
| Internação | - | - | - |
| Total: Adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa | - | 1 | - |

8.0. METAS

Na tabela abaixo estão contempladas as Metas deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, contendo os objetivos, as ações, o cronograma, os responsáveis pela execução e o financiamento. Consideram-se ainda que tais propostas possam ser executadas em curto, médio e longo prazos.

**8.1. METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estrutura-se em quatro eixos que buscam orientar a organização do SINASE e suas políticas nas diferentes modalidades, em consonância com os princípios da doutrina da Proteção Integral, tendo como referência o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Os eixos são:
Gestão do SINASE
Qualificação do atendimento socioeducativo;
Participação e autonomia dos adolescentes;
Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

## 8.2. TABELA DE EIXOS E METAS

### Eixo 1 – Gestão do SINASE

| Objetivo | Meta | Período | | | Responsáveis |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2025 - 2027 | 2028- 2030 | 2031- 2034 | |
| Revisar e Adequar o Plano Municipal socioeducativo com a respectiva previsão orçamentária no Plano Plurianual vigente e subsequente. | Revisão Bienal. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Disponibilizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para consulta pública. | Disponibilizar acesso no Site da Prefeitura. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Elaborar Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, definindo os papéis dos técnicos responsáveis. | | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; Técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas. |
| Sensibilizar as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer para o conhecimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto e seus objetivos e conscientização para o recebimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. | Através de reuniões, capacitações, oficinas, workshop. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; do Serviço de Medidas Socioeducativas. |
| Sensibilizar os trabalhadores do SUAS quanto à prioridade no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. | Através de reuniões, capacitações, oficinas, workshop. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; -Técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas. |
| Articular aquisição de vagas para tratamento de toxicômanos no regime de internação. | Articulação com a saúde para garantia da vaga quando necessário. | | | | Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde. |
| Realizar ações de prevenção ao uso/abuso de drogas no Município para os adolescentes das redes Municipal e Estadual de Ensino. | Realizar ações em todas as escolas. | | | | Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; - Técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas. |
| Realizar ações de prevenção à evasão escolar, tanto para sensibilização dos profissionais, quanto com os alunos. | Realizar ações em todas as escolas | | | | - Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; - Técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas; - Conselho Tutelar. |
| Fortalecer o diálogo com os Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual, informando sobre a importância de acolherem com prioridade os adolescentes em conflito com a Lei, promovendo a reinserção no ambiente escolar, a fim de informar a importância e a responsabilidade da Escola na participação da execução das medidas socioeducativas. | Realizar ações em todas as escolas. | | | | Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; - Técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas; - Conselho Tutelar. |
| Articular encaminhamentos dos adolescentes a cursos profissionalizantes e cursos de aprendizagem disponibilizados pelo Município, e posterior encaminhamento para o mercado de trabalho. | Ações Contínuas | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; Técnica doServiço de Medidas Socioeducativas |
| Oportunizar, encaminhar e orientar os adolescentes ao acesso de programas de aprendizagem e cursos de inclusão ao mundo do trabalho. | Fortalecer o diálogo com empresas parceiras. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas. |
| Garantir recursos financeiros e orçamentários para a implementação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo. | Desenvolver articulação políticas nas três esferas de Governo para assegurar e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento do Serviço. | | | | Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; |

### Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo

| Objetivo | Meta | Período | | | Responsáveis |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2025 - 2027 | 2028- 2030 | 2031- 2034 | |
| Garantir capacitação continuada para os profissionais envolvidos na execução da medida socioeducativa no município. | Viabilizar a participação dos profissionais em cursos, minicursos, congressos, seminários, palestras, conferências e congêneres, além de visitas a serviços de referência. | | | | - Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social; Ministério do Desenvolvimento Social. |
| Assegurar a documentação civil básica para todos os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa. | Ações contínuas | | | | - Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios do SUAS, através de encaminhamento ao CRAS, visando a superação da situação de vulnerabilidade e o consequente fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. | Ações contínuas | | | | - Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Encaminhar os adolescentes para serviços, programas e projetos disponibilizados pela rede pública socioassistencial. | Ações contínuas | | | | - Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Promover reuniões e rodas de conversa para os Pais e Responsáveis com intuito de informar, sensibilizar e fortalecer o vínculo entre a equipe técnica e os familiares dos adolescentes. | Atividade mensal | | | | - Técnica da Medida Socioeducativa. |

### Eixo 3 – Participação e Autonomia dos Adolescentes

| Objetivo | Meta | Período | | | Responsáveis |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2025- 2027 | 2028- 2030 | 2031- 2034 | |
| Contribuir para restaurar e preservar a integralidade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares, estabelecendo um novo projeto de vida. | Fortalecimento dos vínculos familiares | | | | Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Viabilizar as parcerias com instituições públicas e privadas com programas de capacitação, orientação e profissionalização para a inserção dos adolescentes e seus familiares no mercado de trabalho. | Desenvolvimento da autonomia e resgate da cidadania. | | | | Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Promover o acesso dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em eventos que versem sobre os direitos da criança e do adolescente. Participação em Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Municipal de direitos e fórum de debates. | Estimular e viabilizar a participação dos adolescentes. | | | | Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Realizar visitas técnicas com os adolescentes a entidades, empresas, órgãos públicos, a fim de estimular o conhecimento de órgãos públicos e privados e a participação cidadã. | Sensibilizar e oportunizar a participação dos adolescentes. | | | | Técnica da Medida Socioeducativa. |

### Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

| Objetivo | Meta | Período | Responsáveis |
|---|---|---|---|

| | | 2025- 2027 | 2028- 2030 | 2031- 2034 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fortalecer a integração e aproximação entre o Poder Judiciário, Ministério Público, e Secretaria Municipal de Assistência Social - medidas socioeducativas de LA e PSC . | Reuniões periódicas com vistas à realização de estudo de casos, ações e intervenções frente à realidade vivenciada pelos adolescentes e seus familiares. | | | | Técnica da Medida Socioeducativa; Poder Judiciário; Ministério Público; Rede de Proteção. |
| Promover atendimento integrado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. | Articulação entre o sistema de Justiça, políticas públicas e intersetoriais visando o atendimento integral dos adolescentes e seus responsáveis, segundo a especificidade dos casos | | | | Secretaria Municipal de Assistência Social; Técnica da Medida Socioeducativa. |
| Proporcionar atividades de integração, como roda de conversa e oficinas temáticas, para os adolescentes e suas famílias, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico, a fim de ressignificar a medida socioeducativa, bem como acompanhar e orientar os envolvidos. | Estabelecer cronograma para as atividades dos trabalhos de grupo (Temáticas) a ser realizado com os pais/responsáveis e os adolescentes. | | | | Técnica da Medida Socioeducativa. |

9. GESTÃO DO PLANO DECENAL

A gestão deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio aberto caberá à Secretaria Municipal de Assistencia Social. Para a implementação deste Plano Decenal Municipal a Secretaria Municipal gestora, contará com a assistência e auxílio das demais Secretarias Municipais, da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência, do Poder Judiciário – Vara de Família e Anexos do Foro Regional de Bocaiuva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, da Secretaria de Estado da Educação, dentre demais setores.

10. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO

O ECA, trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe ressaltar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), desta forma, para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes de receita do Fundo da Criança e do Adolescente. Destaca-se que aos municípios compete cofinanciar com os governos federal e estadual

a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.” (BRASIL, 2012).

Tendo, como supracitado, a participação dialógica das entidades federativas em vias de garantir a efetividade destas ações, uma suma importância para a consolidação e a implementação destas medidas socioeducativas em vias de corroborar o desenvolvimento de políticas mais eficientes.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação deste plano nos próximos dez anos, far-se-á imprescindível o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. Assim sendo, ficarão incumbidos do monitoramento e avaliação deste Plano Decenal Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência, o Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência e a Secretaria Municipal de Assistencia Social.
O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados por meio dos relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas no período do cumprimento da medida, relatórios estes que, ficarão na pasta do adolescente e que justificam as ações previstas e, por ventura, não realizadas.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasil, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasil, DF, Senado, 1990.
BRASIL. Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012: SINASE. Brasil, DF, Senado, 2012.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**8E5AB791

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 123 E 124/2025**

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123/2025 | PE | 51/2025 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR | 27/10/2025 | 12 MESES | R$ 123.200,00 | RENAULT DO BRASIL LTDA CNPJ 00.913443/0001-73 |
| 124/2025 | PE | 51/2025 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202336460012 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COM DESTINAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE | 27/10/2025 | 12 MESES | R$ 129.990,00 | TABORDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 61.629.289/0001-05 |

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**89DB8C5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 PSS Nº 03/2025 –CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 003/2025;

RESOLVE:

1º. Tornar pública a 1ª RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 03/2025, conforme segue:

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ricardo Antônio de Oliveira | Mecânico | 15/07/1985 | 50 | 02 | 02 | 54 | 1º |
| Claudio Adão Serafim | Mecânico | 11/05/1984 | 50 | 0 | 02 | 52 | 2º |

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Roberto Carlos da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 12/02/1973 | 50 | 10 | 20 | 80 | 1º |
| Ademar Mendes | Motorista de Veículos Pesados | 18/09/1977 | 50 | 10 | 20 | 80 | 2º |
| Edimar Bazzote Amaral | Motorista de Veículos Pesados | 08/06/1984 | 50 | 10 | 20 | 80 | 3º |
| Delvair de Almeida | Motorista de Veículos Pesados | 08/07/1978 | 50 | 10 | 12 | 72 | 4º |
| Mary Alexandra dos Santos Borges | Motorista de Veículos Pesados | 10/02/1995 | 50 | 20 | 0 | 70 | 5º |
| Sergio da Silva Leite | Motorista de Veículos Pesados | 02/07/1999 | 50 | 20 | 0 | 70 | 6º |
| Wellington Percival Wiecorek | Motorista de Veículos Pesados | 20/11/1999 | 50 | 20 | 0 | 70 | 7º |
| Altair Ezidio da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 05/09/1958 | 50 | 0 | 16 | 66 | 8º |
| Evanir Aparecido Lopes | Motorista de Veículos Pesados | 12/06/2000 | 50 | 10 | 04 | 64 | 9º |
| Vilson de Souza e Silva | Motorista de Veículos Pesados | 15/09/1973 | 50 | 10 | 0 | 60 | 10º |
| Edson Romanholi | Motorista de Veículos Pesados | 11/05/1987 | 50 | 10 | 0 | 60 | 11º |
| Juliano José Maria | Motorista de Veículos Pesados | 09/11/1988 | 50 | 10 | 0 | 60 | 12º |
| João Batista Costa Ribeiro | Motorista de Veículos Pesados | 19/05/1977 | 50 | 0 | 06 | 56 | 13º |
| Paulo Daniel de Figueiredo | Motorista de Veículos Pesados | 18/05/1988 | 50 | 0 | 04 | 54 | 14º |
| Marcelo Antonio da Rocha | Motorista de Veículos Pesados | 04/01/1996 | 50 | 0 | 2 | 52 | 15º |
| Armando da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 31/03/1971 | 50 | 0 | 0 | 50 | 16º |
| Juscelino de Aquino Alves | Motorista de Veículos Pesados | 27/07/1981 | 50 | 0 | 0 | 50 | 17º |
| Caic Wesley de Oliveira Schiavinato | Motorista de Veículos Pesados | 07/07/1995 | 50 | 0 | 0 | 50 | 18º |
| Dinory da Silva Dutra Junior | Motorista de Veículos Pesados | 16/12/1996 | 50 | 0 | 0 | 50 | 19º |

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdemar Pereira dos Santos | Motorista de Veículos Leves | 10/07/1954 | 50 | 0 | 20 | 70 | 1º |
| Sergio Penga | Motorista de Veículos Leves | 15/03/1979 | 50 | 10 | 02 | 62 | 2º |
| Marcelo Dino Ribeiro | Motorista de Veículos Leves | 01/05/1988 | 50 | 0 | 06 | 56 | 3º |
| Ademar da Cruz Coutinho | Motorista de Veículos Leves | 06/11/1986 | 50 | 0 | 04 | 54 | 4º |
| Romildo Braz de Oliveira | Motorista de Veículos Leves | 18/07/1965 | 50 | 0 | 0 | 50 | 5º |
| Gilson Cleber de Almeida | Motorista de Veículos Leves | 16/04/1976 | 50 | 0 | 0 | 50 | 6º |
| Sérgio Rocha de Figueiredo | Motorista de Veículos Leves | 27/04/1977 | 50 | 0 | 0 | 50 | 7º |
| Cesar Cunha Carvalho | Motorista de Veículos Leves | 09/06/1978 | 50 | 0 | 0 | 50 | 8º |
| Almir Rogerio Amaro | Motorista de Veículos Leves | 26/02/1984 | 50 | 0 | 0 | 50 | 9º |
| Edizio Dutra da Silva de Oliveira | Motorista de Veículos Leves | 25/04/1991 | 50 | 0 | 0 | 50 | 10º |
| Marcos Batista de Souza | Motorista de Veículos Leves | 04/01/1992 | 50 | 0 | 0 | 50 | 11º |
| Eric Steguer Gonçalves Pereira | Motorista de Veículos Leves | 06/10/1995 | 50 | 0 | 0 | 50 | 12º |
| Eliza Oliveira dos Santos Campos | Motorista de Veículos Leves | 24/09/1997 | 50 | 0 | 0 | 50 | 13º |
| Francine Maieli dos Santos Padilha | Motorista de Veículos Leves | 10/02/1998 | 50 | 0 | 0 | 50 | 14º |
| Igor Marcelo da Silva | Motorista de Veículos Leves | 09/11/1999 | 50 | 0 | 0 | 50 | 15º |
| Paulo Ricardo Felix dos Santos | Motorista de Veículos Leves | 01/08/2001 | 50 | 0 | 0 | 50 | 16º |
| Viviane Silva de Camargo | Motorista de Veículos Leves | 21/01/2002 | 50 | 0 | 0 | 50 | 17º |
| Victor Guilherme Ribeiro Ferreira | Motorista de Veículos Leves | 03/09/2005 | 50 | 0 | 0 | 50 | 18º |

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dioney Ribeiro Luz | Operador de Máquinas Agrícolas | 30/04/1987 | 50 | 0 | 0 | 50 | Candidato único |

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson José Coelho dos Santos | Operador de Máquinas Rodoviárias | 15/05/1986 | 50 | 30 | 0 | 80 | 1º |
| Allef David Marques | Operador de Máquinas Rodoviárias | 06/07/1994 | 50 | 30 | 0 | 80 | 2º |
| Renato Fernando Oliveira | Operador de Máquinas Rodoviárias | 17/03/1984 | 50 | 20 | 0 | 70 | 3º |
| Wesley Botega | Operador de Máquinas Rodoviárias | 28/07/1993 | 50 | 20 | 0 | 70 | 4º |
| Wagner de Oliveira Gomes | Operador de Máquinas Rodoviárias | 18/11/1982 | 50 | 10 | 06 | 66 | 5º |
| Adilson Martins Cordeiro | Operador de Máquinas Rodoviárias | 13/06/1980 | 50 | 10 | 0 | 60 | 6º |
| Tiago Malta de Oliveira | Operador de Máquinas Rodoviárias | 08/11/1994 | 50 | 10 | 0 | 60 | 7º |
| Nathan Aparecido Pedro | Operador de Máquinas Rodoviárias | 08/08/2003 | 50 | 10 | 0 | 60 | 8º |
| Fábio de Oliveira de Aguiar | Operador de Máquinas Rodoviárias | 05/03/1989 | 50 | 0 | 0 | 50 | 9º |

| NOME | CARGO PRETENDIDO | DATA DE NASC. | ESCOLARIDADE | APERFEIÇOAMENTO | EXPERIÊNCIA | NOTA FINAL | CLASSIF. PROVISÓRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Silmara Leila Alves Fontes Felczack | Técnico em Vigilância Sanitária | 11/11/1977 | 50 | 30 | 0 | 80 | 1° |
| Vanessa Botega | Técnico em Vigilância Sanitária | 14/03/1989 | 50 | 30 | 0 | 80 | 2° |
| Reisla Fernanda de Freitas Ramos | Técnico em Vigilância Sanitária | 19/10/1994 | 50 | 30 | 0 | 80 | 3° |
| Ávila Mayara de Ramos | Técnico em Vigilância Sanitária | 28/04/1999 | 50 | 30 | 0 | 80 | 4° |
| Pablo Luiz Moraes Teles | Técnico em Vigilância Sanitária | 06/12/2000 | 50 | 30 | 0 | 80 | 5° |
| Vanessa Cristina das Neves Taborda | Técnico em Vigilância Sanitária | 18/12/1985 | 50 | 0 | 0 | 50 | 6° |
| Joceli Thibs | Técnico em Vigilância Sanitária | 27/08/1990 | 50 | 0 | 0 | 50 | 7° |
| Edicarlos Souza Dias Gama | Técnico em Vigilância Sanitária | 09/12/1994 | 50 | 0 | 0 | 50 | 8° |
| Erika Chrystyna da Silva | Técnico em Vigilância Sanitária | 13/06/1995 | 50 | 0 | 0 | 50 | 9° |
| Matheus Felipe Cândido Roberto | Técnico em Vigilância Sanitária | 22/01/1997 | 50 | 0 | 0 | 50 | 10° |
| José Henrique Crispim Coutinho | Técnico em Vigilância Sanitária | 23/04/2004 | 50 | 0 | 0 | 50 | 11° |
| Maria Estefani Cabreira | Técnico em Vigilância Sanitária | 15/07/2005 | 50 | 0 | 0 | 50 | 12º |
| Ricardo Rocha Damasceno | Técnico em Vigilância Sanitária | 02/10/2005 | 50 | 0 | 0 | 50 | 13º |
| Érika Iancoski Rodrigues | Técnico em Vigilância Sanitária | 27/07/2007 | 50 | 0 | 0 | 50 | 14° |
| Tiago Aparecido Barbosa Serafim | Técnico em Vigilância Sanitária | 30/11/2011 | 50 | 0 | 0 | 50 | 15° |

Altamira do Paraná – PR, 29 de outubro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**FF05566D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 12, DE 20/10/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 13, DE 16/10/2025 (PUBLICAÇÃO TERCEIRA VERSÃO - ERRO DE CONVERSÃO DE ARQUIVO PDF)

**Câmara de Vereadores de Amaporã**
**Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39**
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS** (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 12, de 20/10/2025
Processo de viagem nº 13, de 16/10/2025
**1. EVENTO**
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: Nova Lei de Licitações na Prática: Como Aplicar os Entendimentos dos Principais Acórdãos dos Tribunais de Conta.
Promoção: 004103 CNPJ 19.949.769/0001-89 UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
Local: BR/PR/Curitiba – Hotel Saint Emilion – R. Visc. do Rio Branco, 1295, Cep 80420-210, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 3219-1000
Período de realização: Dia(s) 22/10; 23/10; 24/10
Início: 22/10/2025, 09:00; Término: 24/10/2025, 11:00; Carga horária total: 15,45 horas.
Jornada:
1.º Dia - 22/10/2025 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 13/10/2025 - Qui - Manhã: das 08:03 às 12:00 (3,95 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6,95 h);
3.º Dia - 24/10/2025 - Sex - Manhã: das 08:30 às 11:00 (2,5 h); total dia (2,5 h).
-

**2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO** (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

| Requerente (Nome/Ocupação) | Saída/Início (data/hora) | Chegada/Término (data/hora) | Tempo de afastamento | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em horas (a) | Em dias (b) | Em dia/hora (c) |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA): | | | | | |
| 1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo | | | | | |
| I. Tempo bruto (=a+b+c) | | | 68,417 | 2,85 | 2 dias; 20,4 h |
| a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba | 21/10/25, 20:15 | 22/10/25, 05:15 | 9 | 0,375 | 0 dia; 9 h |
| b) Duração do evento | 22/10/25, 09:00 | 24/10/25, 11:00 | 50 | 2,083 | 2 dias; 2 h |
| c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí | 25/10/25, 13:00 | 25/10/25, 22:25 | 9,417 | 0,392 | 0 dia; 9,4 h |
| II. Dedução (=d+e+f) | | | - | - | - |
| d) - | - | - | - | - | - |
| e) - | - | - | - | - | - |
| f) - | - | - | - | - | - |
| Total (=I-II) | | | 68,417 | 2,850 | 2 dias; 20,4 h |

**3. VALOR DA DIÁRIA** (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)

| Evento (Local/Distância da sede) | Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d) | Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25% | Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f |
|---|---|---|---|
| BR/PR/Curitiba, 527 Km | 1/D; de 451 até 750 km 550,00 | - | 550,00 |

* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.

**4. CONCESSÃO** (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º;e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)

| Participante (Nome/Tipo de agente) | Participações em eventos | | | | | Diárias concedidas (R$)(1) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capacit.Pessoal i | Outros ii | Total (i+ii) | Custeado(2) Cap. Pess. Qtde. | Custeado(2) Cap. Pess. Limite | Limite Máximo p/evento | Tempo de afastamento por rota (h) =Total c | Qtde/Vlr. Unit/Total |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA): | | | | | | | | |
| 1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor | 2 | 0 | 2 | n/a | n/a | 5 | Rota I: 2 dias; 20,4 horas | 3 * 550,00 = 1.650,00 |

| | |
|---|---|
| Total | 1.650,00 |
| • n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins; | |
| 1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e | |
| c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18); | |
| 2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022). | |
| Concedo ao proponente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado. | |
| Amaporã, 20 de Outubro de 2025; | |
| ***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;*** | |
| Presidente | |

**Publicado por:**
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
**Código Identificador:**BED7D3DF

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**
**SRP Nº 044/2025**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 047/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 238/2025, com abertura em **16/10/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
**WESLEY TAVARES SCHOUTEN** inscrita no CNPJ sob nº 52.879.58410001-74

| | **LOTE 01 - 9.000 BTUS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| | 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. | R$ 195,66 | R$ 978,30 |
| | 2 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 131,34 | R$ 656,70 |
| | 3 | 4 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT | R$ 120,49 | R$ 481,96 |
| | 4 | 2 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 92,17 | R$ 184,34 |
| | 5 | 2 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 238,04 | R$ 476,08 |
| | 6 | 2 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 231,93 | R$ 463,86 |
| | 7 | 4 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 269,67 | R$ 1.078,68 |
| | 8 | 2 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 544,11 | R$ 1.088,22 |
| | 9 | 2 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 57,28 | R$ 114,56 |
| | 10 | 2 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 44,55 | R$ 89,10 |
| | 11 | 2 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 38,17 | R$ 76,34 |
| | 12 | 2 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora 4 | R$ 189,34 | R$ 378,68 |
| | 13 | 2 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 326,10 | R$ 652,20 |
| | 14 | 2 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 327,45 | R$ 654,90 |
| | 15 | 2 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 53,49 | R$ 106,98 |
| | 16 | 2 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 150,52 | R$ 301,04 |
| | 17 | 2 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 39,87 | R$ 79,74 |
| | 18 | 2 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 113,15 | R$ 226,30 |
| | 19 | 4 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 83,54 | R$ 334,16 |
| | 20 | 2 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 200,61 | R$ 401,22 |
| | 21 | 2 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 37,32 | R$ 74,64 |
| **Valor total** | | | | | | R$ 8.898,00 |

| **LOTE 02 - 12.000 BTUS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant | Unid | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 30 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 | R$ 243,96 | R$ 7.318,80 |
| 2 | 65 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 98,52 | R$ 6.403,80 |
| 3 | 35 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT | R$ 98,52 | R$ 3.448,20 |
| 4 | 20 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 176,12 | R$ 3.522,40 |
| 5 | 20 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 197,51 | R$ 3.950,20 |
| 6 | 20 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 192,36 | R$ 3.847,20 |
| 7 | 35 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 229,06 | R$ 8.017,10 |
| 8 | 30 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 467,47 | R$ 14.024,10 |
| 9 | 33 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 48,24 | R$ 1.591,92 |
| 10 | 33 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 37,52 | R$ 1.238,16 |
| 11 | 33 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 32,15 | R$ 1.060,95 |
| 12 | 33 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 139,95 | R$ 4.618,35 |
| 13 | 33 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 399,56 | R$ 13.185,48 |
| 14 | 33 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 275,80 | R$ $ 9.101,40 |
| 15 | 33 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 48,24 | R$ 1.591,92 |
| 16 | 33 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 126,78 | R$ 4.183,74 |
| 17 | 33 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 33,58 | R$ 1.108,14 |
| 18 | 33 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 95,30 | R$ 3.144,90 |
| 19 | 100 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 70,20 | R$ 7.020,00 |
| 20 | 33 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 168,97 | R$ 5.576,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 33 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 31,43 | R$ 1.037,19 |
| **Valor total** | | | | | R$ 104.989,96 |
| **LOTE 03 - 18.000 BTUS** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/17 | R$ 357,61 | R$ 1.788,05 |
| 2 | 35 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 226,27 | R$ 7.919,45 |
| 3 | 20 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT | R$ 183,15 | R$ 3.663,00 |
| 4 | 15 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 154,52 | R$ 2.317,80 |
| 5 | 15 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 264,90 | R$ 3.973,50 |
| 6 | 22 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 206,13 | R$ 4.534,86 |
| 7 | 20 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 312,92 | R$ 6.258,40 |
| 8 | 20 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 666,40 | R$ 13.328,00 |
| 9 | 18 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 64,70 | R$ 1.164,60 |
| 10 | 18 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 50,33 | R$ 905,94 |
| 11 | 18 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 43,12 | R$ 776,16 |
| 12 | 18 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 213,89 | R$ 3.850,02 |
| 13 | 18 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 535,90 | R$ 9.646,20 |
| 14 | 18 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 369,91 | R$ 6.658,38 |
| 15 | 18 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 60,43 | R$ 1.087,74 |
| 16 | 18 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 170,04 | R$ 3.060,72 |
| 17 | 18 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 45,05 | R$ 810,90 |
| 18 | 18 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 127,83 | R$ 2.300,94 |
| 19 | 33 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 94,16 | R$ 3.107,28 |
| 20 | 18 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 226,62 | R$ 4.079,16 |
| 21 | 18 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 42,16 | R$ 758,88 |
| **Valor total** | | | | | R$ 81.989,98 |
| **LOTE 04 - 24.000 BTUS** | | | | | |
| **LOTE COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18 | R$ 421,31 | R$ 2.106,55 |
| 2 | 2 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 245,60 | R$ 491,20 |
| 3 | 1 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT | R215,31 | R$ 215,31 |
| 4 | 1 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 217,55 | R$ 217,55 |
| 5 | 1 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 192,32 | R$ 192,32 |
| 6 | 1 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 199,75 | R$ 199,75 |
| 7 | 2 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 494,18 | R$ 988,36 |
| 8 | 1 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 983,01 | R$ 983,01 |
| 9 | 1 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 69,59 | R$ 69,59 |
| 10 | 1 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 54,13 | R$ 54,13 |
| 11 | 1 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 46,38 | R$ 46,38 |
| 12 | 1 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 230,06 | R$ 230,06 |
| 13 | 1 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 576,41 | R$ 576,41 |
| 14 | 1 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 397,88 | R$ 397,88 |
| 15 | 1 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 65,00 | R$ 65,00 |
| 16 | 1 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 182,90 | R$ 182,90 |
| 17 | 1 | Unidade | Contatora para ar condicionado | R$ 161,01 | R$ 161,01 |
| 18 | 1 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 48,45 | R$ 48,45 |
| 19 | 1 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 137,49 | R$ 137,49 |
| 20 | 2 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 101,28 | R$ 202,56 |
| 21 | 1 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 243,75 | R$ 243,75 |
| 22 | 1 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 45,34 | R$ 45,34 |
| **Valor total** | | | | | R$ 7.855,00 |
| **LOTE 05 - 30.000 BTUS** | | | | | |
| **LOTE COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/19 | R$ 374,27 | R$ 1.871,35 |
| 2 | 15 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 205,93 | R$ 3.088,95 |
| 3 | 10 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT | R$ 207,55 | R$ 2.075,50 |
| 4 | 6 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 258,43 | R$ 1.550,58 |
| 5 | 6 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 277,74 | R$ 1.666,44 |
| 6 | 6 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 273,28 | R$ 1.639,68 |
| 7 | 6 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 513,52 | R$ 3.081,12 |
| 8 | 5 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 998,68 | R$ 4.993,40 |
| 9 | 6 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 69,65 | R$ 417,90 |
| 10 | 6 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 54,18 | R$ 325,08 |
| 11 | 6 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 46,42 | R$ 278,52 |
| 12 | 6 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 230,25 | R$ 1.381,50 |
| 13 | 6 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 576,88 | R$ 3.461,28 |
| 14 | 6 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 398,21 | R$ 2.389,26 |
| 15 | 6 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 65,05 | R$ 390,30 |
| 16 | 6 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 183,05 | R$ 1.098,30 |
| 17 | 6 | Unidade | Contatora para ar condicionado | R$ 161,15 | R$ 966,90 |
| 18 | 6 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 48,49 | R$ 290,94 |
| 19 | 6 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 137,60 | R$ 825,60 |
| 20 | 12 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 101,36 | R$ 1.216,32 |
| 21 | 6 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 243,96 | R$ 1.463,76 |
| 22 | 6 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 45,38 | R$ 272,28 |
| **Valor total** | | | | | R$ 34.744,96 |
| **LOTE 06 - 36.000 BTUS** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21 | R$ 826,57 | R$ 4.132,85 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 343,43 | R$ 6.868,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. | R$ 247,69 | R$ 1.238,45 |
| 4 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 250,16 | R$ 1.250,80 |
| 5 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 244,60 | R$ 1.223,00 |
| 6 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 265,72 | R$ 1.328,60 |
| 7 | 5 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 592,97 | R$ 2.964,85 |
| 8 | 5 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 996,79 | R$ 4.983,95 |
| 9 | 5 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 69,52 | R$ 417,90 |
| 10 | 5 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 56,30 | R$ 281,50 |
| 11 | 5 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 46,33 | R$ 231,65 |
| 12 | 5 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 229,81 | R$ 1.149,05 |
| 13 | 5 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 575,79 | R$ 2.878,95 |
| 14 | 5 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 397,45 | R$ 1.987,25 |
| 15 | 5 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 64,93 | R$ 324,65 |
| 16 | 5 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 182,70 | R$ 913,50 |
| 17 | 5 | Unidade | Contatora para ar condicionado | R$ 160,84 | R$ 804,20 |
| 18 | 5 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 62,02 | R$ 310,10 |
| 19 | 5 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 60,44 | R$ 302,20 |
| 20 | 10 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 153,43 | R$ 1.534,30 |
| 21 | 5 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 243,49 | R$ 1.217,45 |
| 22 | 5 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 45,30 | R$ 226,50 |
| **Valor total** | | | | | R$ 36.500,00 |
| **LOTE 07 - 48.000 BTUS** | | | | | |
| **LOTE COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21 | R$ 940,15 | R$ 4.700,75 |
| 2 | 5 | Serv. | Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica | R$ 307,58 | R$ 1.537,90 |
| 3 | 3 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. | R$ 299,81 | R$ 899,43 |
| 4 | 3 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 | R$ 264,27 | R$ 792,81 |
| 5 | 3 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 | R$ 288,15 | R$ 864,45 |
| 6 | 3 | Serv. | Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 | R$ 283,15 | R$ 849,45 |
| 7 | 3 | Serv. | Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT | R$ 631,82 | R$ 1.895,46 |
| 8 | 3 | Serv. | Troca de motor de compressor tipo SPLIT | R$ 1.079,65 | R$ 3.238,95 |
| 9 | 2 | Unidade | Filtro de proteção para ar condicionado | R$ 69,54 | R$ 139,08 |
| 10 | 2 | Unidade | Capilar para ar condicionado | R$ 56,23 | R$ 112,46 |
| 11 | 2 | Unidade | Filtro de cobre para ar condicionado | R$ 46,82 | R$ 93,64 |
| 12 | 2 | Unidade | Motor ventilador (turbina) evaporadora | R$ 229,52 | R$ 459,04 |
| 13 | 2 | Unidade | Motor ventilador para condensadora | R$ 594,30 | R$ 1.188,60 |
| 14 | 2 | Unidade | Placa da evaporadora | R$ 396,95 | R$ 793,90 |
| 15 | 2 | Unidade | Capacitor da condensadora | R$ 64,84 | R$ 129,68 |
| 16 | 2 | Unidade | Placa eletronica (display) | R$ 211,24 | R$ 422,48 |
| 17 | 2 | Unidade | Contatora para ar condicionado | R$ 162,67 | R$ 325,34 |
| 18 | 2 | Unidade | Sensor de degelo da evaporadora | R$ 61,94 | R$ 123,88 |
| 19 | 2 | Unidade | Sensor de temperatura da evaporadora | R$ 61,37 | R$ 122,74 |
| 20 | 4 | Metro | Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC | R$ 153,23 | R$ 612,92 |
| 21 | 2 | Unidade | Turbina da evaporadora de ar condicionado | R$ 290,78 | R$ 581,56 |
| 22 | 2 | Unidade | Controle remoto universal para ar condicionado | R$ 45,24 | R$ 90,48 |
| **Valor total** | | | | | R$ 19.975,00 |

**VALOR TOTAL.....R$ 294.952,90**

**Iniciar a Prestação de Serviços com fornecimento de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**/PR.

Amaporã 29 de outubro de 2025.

Município De Amaporã
***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**AA83788B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024 VINCULADO AO PREGÃO Nº. 045/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.XXX.XXX-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-2. **CONTRATADA:** A empresa JAB. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 32.991.185/0001-30, com sede na Rua Lírio, nº 1786, Bairro Santa Catarina, CEP 85420-000, Corbélia - PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Juliano Alex Bezerra, portador do documento de identidade nº 8.XXX.XXX-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, WhatsApp: (45) 99919-8855, E-mail: diradm@vigivel.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO**

**DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 114/2024 firmado em 28 de outubro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 29/10/2025 à 29/10/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato**.** O valor a ser atualizado, é o montante de R$ 79.989,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais). Aplicando-se o índice do se o índice do INPC de 1,05% (uma vírgula zero cinco porcento) acumulado dos entre o mês 10/2024 (início da vigência atual) até o mês 09/2025 (último mês com índice cadastrado), chega-se aproximadamente ao valor de R$ 84.060,60 (oitenta e quatro mil e sessenta reais e sessenta centavos). **Parágrafo Primeiro**– O contrato no 114/2024 passa a vigorar com as seguintes condições:

| **LOTE 01** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Und** | **Vl. Unit.** | **Valor unitário atualizado** | **Vl. Total** | **Valor Total atualizado** |
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL 100 CÂMERAS BULLET IP(LOCAÇÃO) | 12 | Mês | R$ 906,50 | **R$ 952,64** | R$ 10.878,00 | **R$ 11.431,68** |
| 2 | SERVIÇO MENSAL GRAVAÇÃO DAS IMAGENS DAS 100 CAMERAS EM NUVEM POR 7 DIAS. | 12 | Mês | R$ 1.168,40 | **R$ 1.227,87** | R$ 14.020,80 | **R$ 14.734,44** |
| 3 | FUNCIONALIDADE | 12 | Mês | R$ 451,40 | **R$ 474,38** | R$ 5.416,80 | **R$ 5.692,56** |
| 4 | LOCAÇÃO MENSAL DE 08 CAMERAS OCR(LEITURA DE PLACAS) | 12 | Mês | R$ 310,60 | **R$ 326,41** | R$ 3.727,20 | **R$ 3.916,92** |
| 5 | LOCAÇÃO MENSAL PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO E APLICATIVO | 12 | Mês | R$ 1.047,90 | **R$ 1.101,24** | R$ 12.574,80 | **R$ 13.214,88** |
| 6 | LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR | 12 | Mês | R$ 585,80 | **R$ 615,62** | R$ 7.029,60 | **R$ 7.387,44** |
| 7 | LOCAÇÃO MENSAL 100 ANALITICOS DETECÇÃODE INTRUSÃO | 12 | Mês | R$ 1.444,15 | **R$ 1.517,66** | R$ 17.329,80 | **R$ 18.211,92** |
| 8 | 108 MÃO DE OBRA DE SISTEMA (ÚNICO) | 12 | Mês | R$ 751,00 | **R$ 789,23** | R$ 9.012,00 | **R$ 9.470,76** |

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, memorando n° 242/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 334/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

**Anahy-PR, 28 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**FCAA0EB7

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2025

**CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**. **CONTRATADA: HIDROCAF POCOS ARTESIANOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Pasquali, 905, JD Palmeiras Na Cidade De Cafelândia/Pr, Cep: 85.415-000, inscrita no **CNPJ nº. 14.251.543/0001-96**, representada neste ato pelo seu Socio Administrador o Sr. Everton Hartmann Barbosa. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade São Sebastião desta municipalidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 13,37% no valor total do contrato, correspondente a R$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), que serão acrescidos nas quantidades dos itens n° 02, 03, 05 e 06 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, conforme tabela de acréscimos abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTD INICIAL** | **QTD ACRESCIDA** | **QTD TOTAL** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR ACRESCIDO** | **NOVO VALOR TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. | PERFURAÇAO DE POÇO TUBULAR DE 100 A 200 | METRO | 200 | **50** | 250 | 183,00 | 9.150,00 | 45.750,00 |
| 3. | REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO | METRO | 12 | **3** | 15 | 300,00 | 900,00 | 4.500,00 |
| 5. | TUBOS EDUTOR 1,1/2 POLEGADAS MM | UN | 33 | **8** | 41 | 175,00 | 1.400,00 | 7.175,00 |
| 6. | LUVAS DE AÇO GALVANIZADO 50 MM | UN | 33 | **8** | 41 | 40,00 | 320,00 | 1.640,00 |
| | | | | | | | **11.700,00** | |

**§1º O valor total do contrato passa a ser de R$ 99.770,00 (noventa e nove mil setecentos e setenta reais).**
**§2º** Justifica-se o aumento da meta física contratual em razão da necessidade de perfuração de poço tubular profundo com metragem superior à inicialmente prevista no Termo de Referência da licitação. Durante a execução do contrato, verificou-se que as condições geológicas do local demandam a perfuração de uma profundidade maior para alcançar o lençol freático em volume e qualidade adequados ao atendimento da demanda de abastecimento prevista. Assim, a ampliação da metragem é imprescindível para garantir a plena funcionalidade e eficiência do sistema de captação de água, assegurando o atendimento aos objetivos do contrato e o interesse público. Dessa forma, o aumento da meta física não altera a natureza do objeto contratual, mas apenas ajusta quantitativamente sua execução para atender às condições técnicas efetivamente encontradas no local do serviço, observando-se a legislação aplicável e a economicidade da contratação.
**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR.

**Anahy-PR, 29 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**3704AE05

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do décimo segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80 -** Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

**CONSIDERANDO** que a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio;
**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico 041/2024 tem vigência até**21/11/2025;**
**CONSIDERANDO** a necessidade de convocar os próximos colocados em ordem de classificação;
**CONSIDERANDO**o atendimento eficaz das necessidades públicas e a melhoria dos serviços prestados à população.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **DÉCIMo SEGUNDO lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **01 (um) diaútil -** até o dia **30/10/2025** às **16:00 horas,**manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 1 | Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth | ACER Aspire 5 A515-57-53Z5 + 512 M.2 | UND | 5 | R$3.415,00 | R$17.075,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de outubro de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**9E9A45C0

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.964 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº. 10.964 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 589.970,46 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Autorizado pela Lei nº 3.979 de 29 de outubro de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Universitários | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 41.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.554,84 |

| | |
|---|---|
| 2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28.654,84 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO | 81.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.1483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.1483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 165.000,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | |
| 3.3.90.30.00.00.3900 MATERIAL DE CONSUMO | 4.005,94 |
| 3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 62.654,84 |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | |
| 3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1483 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custeio Saúde, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 62.309,68 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município | |
| 3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 48.654,84 |
| 4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS | 4.000,00 |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | |
| 3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.005,94 |
| 3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | 30.000,00 | 35.000,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL | 28.654,84 | 82.309,68 |
| 0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO | 48.654,84 | |
| 0011 – ESPORTE PARA TODOS | 5.000,00 | |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 396.000,00 | |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL | 81.660,78 | 71.660,78 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Unviersitários | 48.654,84 | |
| 2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município | | 52.654,84 |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 35.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | 315.000,00 | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 81.000,00 | |
| 2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI | 19.005,94 | 19.005,94 |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | 5.000,00 | |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 82.309,68 |
| 2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB | 62.654,84 | |
| 2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar | 30.000,00 | |
| 2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil | 28.654,84 | |

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**B68DA0E1

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 10.965/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**Decreto nº 10965/2025 de 29 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 67.190,00 (sessenta e sete mil cento e noventa reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.006. | | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | |
| 48 - 3.1.90.03.00.00 | 01000 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 16.825,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 06.002.10.302.0012.2.040. | | Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | |
| 485 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 10.001.08.243.0023.6.012. | | Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar | |
| 779 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.840,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.003.08.244.0023.2.083. | | Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB | |
| 830 - 3.1.90.11.00.00 | 1940 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.325,00 |
| 10.003.08.244.0023.2.092. | | Manter as Entidades Assistênciais do Município | |
| 893 - 3.1.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 13.001.04.122.0002.2.114. | | Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 1088 - 3.3.90.37.00.00 | 01000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10.200,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **67.190,00** |

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.006. | | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | |
| 50 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.825,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 06.002.10.302.0012.2.040. | | Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | |
| 487 - 3.1.90.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 10.001.08.243.0023.6.012. | | Emendas Impositivas - Manter o Conselho Tutelar | |
| 778 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.840,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.003.08.244.0023.2.083. | | Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB | |
| 834 - 3.3.90.30.00.00 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 835 - 3.3.90.36.00.00 | 1940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.325,00 |
| 10.003.08.244.0023.2.092. | | Manter as Entidades Assistênciais do Município | |
| 894 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 13.001.04.122.0002.2.114. | | Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 1082 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.200,00 |
| | | **Total Redução:** | **67.190,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**E0974EA1

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº. 3.978 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 77/2025-PMA)

**LEI Nº. 3.978 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.347,37 (trezentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 94.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 58.654,84 |
| 2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados | |
| 3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 68.654,84 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 74.037,69 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.700,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 9.300,00 |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.654,84 |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 13.654,84 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.400,00 |
| 2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB | |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 77,00 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 369,29 |
| 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.074,00 |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA | |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB | |
| 3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO | 6.914,12 |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.719,35 |
| 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.591,61 |
| 3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.092,32 |
| 3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.800,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | | 102.700,00 |
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | 65.954,84 |
| 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR | 100.000,00 | |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 127.309,68 | 25.000,00 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS | | 33.654,84 |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL | 74.037,69 | 74.037,69 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | | 33.654,84 |
| 2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 15.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 87.700,00 |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar | 100.000,00 | |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 12.300,00 |
| 2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC | | 4.400,00 |
| 2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB | | 16.000,00 |
| 2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE | | 1.520,29 |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB | 74.037,69 | |
| 2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | | 53.654,84 |
| 2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro | 58.654,84 | |
| 2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados | 68.654,84 | |
| 2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | | 25.000,00 |
| 6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB | | 52.117,40 |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**A5FFBF2E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 051/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025**
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Banheiros Químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para atender a demanda do denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, que será realizado nos dias 06 a 09 de novembro de 2025.

| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL, CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PORTA – OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL. | Diária | 68 | R$ 269,80 | R$18.346,40 |
| 2 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, SENDO ADTAPTADA (PNE), CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), CAIXA PORTA-OBJETOS, DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, ASSENTO SANITÁRIO, PORTA PAPEL Higiênico, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. MEDIDAS INTERNAS. APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE M DE LARGURA, OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL. | Diária | 4 | R$ 580,00 | R$ 2.320,00 |

**JUSTIFICATIVA:**
Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de cabines de banheiro químico são: Garantia do Bem-Estar da População: Assegurar que todos os participantes dos eventos do município tenham acesso a instalações sanitárias limpas, adequadas e bem mantidas, promovendo conforto e higiene. A prestação de serviço em comento é consubstanciada pela necessidade de banheiros químicos de alta qualidade demonstra o comprometimento da cidade com a excelência na realização dos eventos, reforçando a sua capacidade de sediar grandes manifestações culturais e comerciais. Esses resultados visam fortalecer a reputação do município como um destino de eventos bem organizado, aumentando a satisfação dos participantes e o impacto positivo nas economias local e regional. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo

menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
**3.** O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

**12.002.13.122.0003.2022 – Preservação Trad. E Desenv. Da Cultura**
Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1404 – SETR – Aniversário de Antonina

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**4.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
**5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 04/11/2025 às 23h59.

**5.2**. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**6.1. CONTRATANTE**
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2. CONTRATADA:**
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

**7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

**8. DA CONTRATAÇÃO**
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES**
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA EXECUÇÃO**
**a)** A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
**b)** A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
**c)** Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
**d)** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO AFONSO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**8139B6CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2025 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2025**

Faz saber nos moldes do art.18 e do art. 28, l. 5. 3, do Código de Posturas do Município de Antonina, a lavratura do Auto de Infração em decorrência da irregularidade ao art. 62, onde os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene os seus quintais, pátios, calçadas fronteiriças ao seu imóvel, prédios ou terrenos, estando ele habilitados ou não, realizando roçadas e retiradas de lixos sempre que necessário sob pena de multa e execução compulsório dos serviços, conforme Lei Municipal nº 26/2008. Este Auto de Infração se faz em desfavor

dos proprietários, ou dos posseiros, dos imóveis que não cumpriram com a limpeza do terreno dentro do prazo estabelecido no Edital de Notificação nº 06/2025, publicado dia 22/10/2025, edição 3368, do Diário Oficial.
O prazo para apresentar defesa contra o Auto de Infração será de dez (10) dias úteis a partir da data desta publicação, como disposto no art. 24 do Código de Posturas do Município de Antonina:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 052 | **LOTE:** | 0175 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Ubaldo Veiga, S/N, Areão. | **IMÓVEL:** | 1083 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Manoel E. L. | **CPF:** | 097.***.***-72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 035 | **LOTE:** | 1412 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Daniel Pires, 55, Itapema. | **IMÓVEL:** | 11981 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Espólio de Alberto T. | **CPF:** | 010.***.***-53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 035 | **LOTE:** | 1790 |
| **ENDEREÇO:** | Av. Henrique Lage, 796, Itapema. | **IMÓVEL:** | 5753 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Leomar L.de M. | **CPF:** | 530.***.***-68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 008 | **LOTE:** | 0142 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Laurival Rodrigues Passos, 182, Praia dos Polacos. | **IMÓVEL:** | 4576 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Sandro P. M. | **CPF:** | 721.***.***-15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 115 | **LOTE:** | 0069 |
| **ENDEREÇO:** | Av. Conde Matarazzo, 772, Penha. | **IMÓVEL:** | 2434 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Maria V. P. | **CPF:** | 109.***.***-20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 115 | **LOTE:** | 0039 |
| **ENDEREÇO:** | Av. Conde Matarazzo, 784, Penha. | **IMÓVEL:** | 2433 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Maria V. P. | **CPF:** | 109.***.***-20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 052 | **LOTE:** | 0177 |
| **ENDEREÇO:** | Av. Conde Matarazzo, S/N, Areão. | **IMÓVEL:** | 1085 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Espólio de José K. | **CPF:** | 003.***.***-97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 079 | **LOTE:** | 0119 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Euclides de Freitas Rocha, 71, Jardim Maria Luiza. | **IMÓVEL:** | 1820 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Espólio de Levi M. de S. | **CPF:** | 005.***.***-53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 079 | **LOTE:** | 0131 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Euclides de Freitas Rocha, 63, Jardim Maria Luiza. | **IMÓVEL:** | 11975 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Espólio de Levi M. de S. | **CPF:** | 005.***.***-53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO AUTO:** | 06/2025 | **GRAU:** | Infração mínima |
| **INFRAÇÃO:** | Art. 62 | **LEI:** | 26/2008 |
| **MULTA:** | 10 UPM | **VALOR:** | R$ 1.225, 40 |
| **QUADRA:** | 079 | **LOTE:** | 0140 |
| **ENDEREÇO:** | Rua Euclides de Freitas Rocha, 51, Jardim Maria Luiza. | **IMÓVEL:** | 11974 |
| **PROPRIETÁRIO/POSSEIRO:** | Espólio de Levi M. de S. | **CPF:** | 005.***.***-53 |

Vencido o prazo da defesa e havendo débito após 30 dias do Auto de Infração, a multa será inscrita em Dívida Ativa do Município podendo ter imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária, conforme art. 62, inciso 2, da Lei nº 26/2008 e leis correlatas.

Antonina, 29 de outubro de 2025.

***LARISSA GOMES DOS SANTOS***
Agente Fiscal Tributário

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**8573939D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA ON-LINE, CADASTRO DE FILA DE ESPERA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NOS ESTABELECIMENTOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASTORGA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidos por meio do Art. 17º, da Lei nº 3.185/2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios de igualdade, justiça social e equidade;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garantem a prioridade absoluta à criança e ao adolescente no acesso, permanência e conclusão da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura condições de acessibilidade, inclusão escolar e atendimento especializado às crianças com deficiência;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei nº 12.796/2013, que tornam obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.645/2021 e regulamentações posteriores referentes ao ICMS Educação, que vinculam o repasse de recursos à melhoria dos indicadores de aprendizagem, frequência e gestão democrática da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 4, que assegura educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113/2022, que dispõe sobre a instituição da Central Única de Vagas no Município de Astorga;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134/2023, que dispõe sobre as prioridades para o fornecimento de vagas na educação infantil, para crianças em que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município de Astorga;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 299 do Código Penal, que tipifica a falsidade documental e estabelece sanções para declaração falsa ou omissão em documento público ou particular;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma transparente, justa e equitativa, o processo de matrícula e rematrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais – para o ano letivo de 2026.

**R E S O L V E**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos da rematrícula on-line, cadastro da fila de espera on-line e da matrícula para o ano letivo de 2026 nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 2º** A rematrícula on-line, cadastro da fila de espera on-line e matrícula somente poderão ser realizadas pelo(a) responsável legal do(a) estudante.
**§ 1º** -Caso o estudante não se encontre sob os cuidados do pai, da mãe ou do responsável legal, deverá ser apresentado documento comprobatório de guarda provisória ou definitiva, expedido pela autoridade competente.
**§ 2º** -O endereço residencial no Município de Astorga deverá ser comprovado por meio de fatura de energia elétrica (COPEL). Na impossibilidade de apresentação deste documento, admitir-se-á, excepcionalmente, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, carnê de IPTU, desde que conste o mesmo endereço e esteja em nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante.
**§ 3º** -O Departamento Municipal de Educação de Astorga comunica que, com o objetivo de fortalecer a parceria entre família e escola, bem como de assegurar maior celeridade e transparência aos procedimentos administrativos, o processo de rematrícula e o cadastro da fila de espera serão realizados de forma on-line, por meio do endereço eletrônico da Plataforma EduConect Astorga: https://matricula.educonectastorga.net.
**§ 4º** -O Departamento Municipal de Educação de Astorga comunica que a efetivação da matrícula, após a contemplação da vaga requerida por meio de inscrição no cadastro da fila de espera on-line, deverá ocorrer presencialmente na unidade educacional correspondente, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
**§ 5º** -Nos casos em que a comunidade escolar apresentar dificuldade de acesso ao sítio eletrônico da plataforma on-line (https://matricula.educonectastorga.net), a unidade educacional, seja Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI ou Escola Municipal, deverá prestar o devido auxílio e orientar quanto à utilização da ferramenta.
**§ 6º** - O Departamento Municipal de Educação, a Gerência de Documentação Escolar e a Central Única de Vagas prestarão suporte técnico e acompanhamento necessários para assegurar a efetivação do processo de Rematrícula on-line e do Cadastro da Fila de Espera on-line.

**Art.3º** É vedada a exigência de qualquer tipo de taxa, contribuição ou contraprestação pecuniária como condição para a realização da Rematrícula on-line, do Cadastro da Fila de Espera on-line ou da Matrícula, sob qualquer pretexto.

**Art. 4º** A garantia de vaga não implica direito à escolha de turno ou de unidade educacional específica, ficando ambos condicionados à disponibilidade de vagas na rede municipal de ensino.

**CAPÍTULO II**
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Seção I**
**Rematrícula On-line na Educação Infantil**

**Art. 5º -** A rematrícula on-line consiste na renovação da matrícula do(a) estudante no mesmo estabelecimento de ensino para o ano letivo subsequente, sendo assegurada a todos(as) estudantes regularmente matriculados(as) na rede municipal de ensino em 2025 e domiciliados(as) no Município de Astorga e distritos - Içara, Santa Zélia e Tupinambá.

**Art. 6º** A rematrícula on-line será destinada aos estudantes da Educação Infantil dos seguintes anos: Infantil (Zero), Infantil 1, Infantil 2, Infantil 4.

**Art. 7º** O(a) responsável legal pelo(a) estudante realizará a rematrícula on-line, respeitando o turno em que o(a) estudante encontra-se matriculado(a), seja em período integral ou parcial, na Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
**Parágrafo único:**O período destinado à rematrícula on-line ocorrerá de 03 a14 de novembro de 2025, podendo ser realizado por meio do endereço eletrônico https://matricula.educonectastorga.netou pelo aplicativo do(a) responsável na Plataforma EduConect Astorga.

**Seção II**
**Cadastro da Fila de Espera On-line para Alunos da Rede na Educação Infantil**

**Art. 8º** O cadastro da Fila de Espera on-line para estudantes regularmente matriculados(as) na rede municipal de ensino consiste na inscrição do(a) estudante com vistas à obtenção de vaga em unidade educacional diversa daquela em que se encontra matriculado(a), respeitando os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas.

**Art. 9º** O cadastro da fila de espera on-line será destinado aos seguintes estudantes da Educação Infantil:
**I -** Estudantes de final de fluxo regularmente matriculados na rede de ensino em 2025 - Infantil 3 e Infantil 5;
**II -** Estudantes da rede já rematriculados que desejam mudança de turno (manhã ou tarde); turno integral e/ou mudança de unidade: Infantil (Zero), Infantil 1, Infantil 2, Infantil 4.

**Art. 10** O(a) responsável legal pelo(a) estudante que desejar solicitar mudança de turno (manhã ou tarde) e/ou transferência de unidade educacional deverá inscrever-se no cadastro da Fila de Espera on-line, visando à obtenção da vaga pretendida, no período de 17 a 21 de novembro de 2025.

**Art. 11** Poderão ingressar no Infantil (zero) da Educação Infantil, no ano letivo de 2026, estudantes a partir dos 04 (quatro) meses de vida, devidamente comprovado mediante apresentação da certidão de nascimento.

**Art. 12** Poderão ingressar no Infantil 4 da Educação Infantil, no ano letivo de 2026, estudantes que completem 04 (quatro) anos até 31 de março de 2026, devidamente comprovado mediante apresentação da certidão de nascimento.

**Art. 13** O processo de inscrição dos estudantes que irão ingressar no Infantil 4, da Educação Infantil, no ano letivo de 2026, obedecerá ao seguinte fluxo para estudantes que já estão regularmente matriculados no Infantil 3, da rede municipal de ensino, em 2025:
**I -** Cadastro da fila de espera on-line: 17 a 21 de novembro de 2025;
**II -** Efetivação da matrícula na escola contemplada: de 24 a 28 de novembro de 2025.

**§ 1º -** Estudantes que não realizarem a inscrição no prazo deverão efetuar o cadastro da fila de espera on-line, a partir de 1º de dezembro de 2025, por meio do sítio eletrônico https://matricula.educonectastorga.net.
**§ 2º -** Nesses casos, a vaga será garantida no Ensino Regular, observada a disponibilidade da unidade escolar.
**§ 3º -** Após ser contemplado no cadastro da fila de espera on-line, a efetivação da matrícula no Infantil 4, da Educação Infantil, no ano letivo de 2026, ocorrerá de forma presencial na unidade escolar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação.
**§ 4º -**O cadastro da Fila de Espera será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico https://matricula.educonectastorga.net, disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação de Astorga.

**Seção III**
**Cadastro da Fila de Espera On-line para Matrícula Inicial na Educação Infantil**

**Art. 14** O cadastro da fila de espera on-line consiste na inscrição do(a) estudante candidato(a) com vistas à obtenção da vaga pretendida para ingresso na rede municipal de ensino.

**Art. 15** O(a) responsável legal pelo(a) estudante que desejar realizar a inscrição para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026, deverá inscrever-se no cadastro da Fila de Espera on-line, visando à obtenção da vaga pretendida, a partir de 1º/12/2025.

**Art. 16** O cadastro da fila de espera on-line será destinado aos seguintes estudantes que desejam ingressar na Educação Infantil: Infantil (Zero), Infantil 1, Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5.

**Art. 17** O processo de inscrição dos estudantes que irão ingressar na Educação Infantil obedecerá ao seguinte fluxo para novos estudantes que desejam ingressar na rede:
**I -** Cadastro da fila de espera on-line: 1º de dezembro de 2025;
**II -** Efetivação da matrícula na escola contemplada: a partir de 8 de dezembro de 2025.
**Parágrafo único:**O cadastro da Fila de Espera para 2026 será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico https://matricula.educonectastorga.net disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação de Astorga.

**Seção IV**
**Efetivação da Matrícula Inicial para Ingresso na Educação Infantil**

**Art. 18** A efetivação da matrícula para ingresso na Educação Infantil (de 0 (zero) a 5 anos) ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, observando os critérios de justiça social e equidade, com prioridade para:

**I -** Estudantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de Declaração Social, do(a) Assistente Social do Departamento Municipal de Educação;
**II -** Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade;
**III -** Residir próximo a unidade de ensino (Em até 2km);
**IV -** Estudante com deficiência (PcD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação;
**V -** Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

**Parágrafo único -** O laudo médico deverá ser anexado imediatamente no ato da inscrição do cadastro da fila de espera on-line. A Central Única de Vagas encaminhará o documento à Equipe Pedagógica da Educação Especial, do Departamento Municipal de Educação, para análise e validação.

**Art. 19 -** A matrícula para a Educação Infantil, de 0 a 3 anos, ficará condicionada à capacidade instalada das unidades educacionais, observando-se a prioridadepara estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da justiça e da equidade social.
**Parágrafo único:**A efetivação da matrícula na Educação Infantil, após a contemplação da vaga requerida por meio da inscrição no cadastro da Fila de Espera on-line, ocorrerá de forma presencial na unidade educacional indicada, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido, após comunicação oficial da Central Única de Vagas

**CAPÍTULO III**
**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Seção I**
**Rematrícula On-line para o Ensino Fundamental**

**Art. 20** A rematrícula on-line consiste na renovação da matrícula do(a) estudante no mesmo estabelecimento de ensino para o ano letivo subsequente, sendo garantida a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental no exercício de 2025 e residentes no Município de Astorga.

**Art. 21** O responsável legal pelo(a) estudante realizará a rematrícula on-line exclusivamente para o ensino regular, conforme o turno de matrícula vigente (manhã ou tarde).
**Parágrafo único:**O período destinado à rematrícula on-line ocorrerá de 03 a14 de novembro de 2025,podendo ser realizado por meio do endereço eletrônicohttps://matricula.educonectastorga.net ou pelo aplicativo do(a) responsável na Plataforma EduConect Astorga.

**Seção II**
**Cadastro da Fila de Espera On-line para Alunos da Rede no Ensino Fundamental**

**Art. 22** O cadastro da Fila de Espera on-line para estudantes regularmente matriculados do Ensino Fundamental consiste na inscrição do(a) estudante para pleitear nova vaga em unidade ou turno distinto, conforme disponibilidade e critérios de justiça social e equidade.

**Art. 23** O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar alteração de turno ou transferência para outra unidade escolar, deverá inscrever-se no cadastro da fila de espera on-line para pleitear a nova vaga pretendida (meio período no turno pretendido ou mudança de unidade), no período de 17 a 21 de novembro de 2025.

**Art. 24** O cadastro da fila de espera on-line será destinado aos seguintes estudantes do Ensino Fundamental:
**I -** Estudantes de final de fluxo regularmente matriculados na rede de ensino em 2025: estudantes do Infantil 5 que irá ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
**II -** Estudantes da rede já rematriculados, das turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamentalque desejam mudança de turno (manhã ou tarde) e/ou mudança de unidade.

**Art. 25** O(a) responsável legal pelo(a) estudante que desejar solicitar mudança de turno (manhã ou tarde) ou transferência de unidade educacional deverá inscrever-se no cadastro da Fila de Espera on-line, visando à obtenção da vaga pretendida, no período de 17 a 21 de novembro de 2025.
**Parágrafo único:**O cadastro da fila de espera será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do sítio eletrônico https://matricula.educonectastorga.net, garantindo o registro seguro e a efetivação da solicitação pelo(a) responsável legal.

**Seção III**
**Cadastro da Fila de Espera On-line para Matrícula Inicial no Ensino Fundamental**

**Art. 26** O cadastro da fila de espera on-line consiste na inscrição do(a) estudante que ainda não integra a rede municipal de ensino, com o objetivo de pleitear vaga para ingresso no Ensino Fundamental no ano de 2026, conforme disponibilidade e critérios de justiça social e equidade.

**Art. 27** O(a) responsável legal pelo(a) estudante, que desejar inscrevê-lo(a) para ingresso na rede municipal de ensino no ano de 2026, deverá efetuar a inscrição no cadastro da fila de espera on-line para pleitear a vaga pretendida à partir de 1º/12/2025.
**Parágrafo único:**O cadastro da Fila de Espera será realizado exclusivamente deforma on-line,por meiodosítioeletrônico https://matricula.educonectastorga.net, garantindo o registro seguro e a efetivação da solicitação pelo responsável legal.

**Seção IV**
**Efetivação da Matrícula Inicial para o Ensino Fundamental**

**Art. 28 -** A efetivação da matrícula para ingresso no Ensino Fundamental dependerá da comprovação de endereço pelo(a) responsável legal, observando-se, para fins de prioridade, a seguinte ordem:
**I -** Estudantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de Declaração Social, do(a) Assistente Social do Departamento Municipal de Educação;
**II -** Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade;
**III -** Residir próximo a unidade de ensino (Em até 2km);
**IV -** Estudante com deficiência (PcD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação;
**V -** Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

**§ 1º -** O laudo médico deverá ser anexado imediatamente no ato da inscrição do cadastro da fila de espera on-line. A Central Única de Vagas encaminhará o documento à Equipe Pedagógica da Educação Especial, do Departamento Municipal de Educação, para análise e validação.
**§ 2º -**É vedada qualquer limitação quantitativa de matrícula de estudantes da Educação Especial por sala de aula, assegurando o atendimento integral e inclusivo previsto na legislação vigente.
**§ 3º -** A efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, após a contemplação da vaga requerida por meio da inscrição no cadastro da fila de espera on-line, ocorrerá de forma presencial na unidade educacional, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação de Astorga.

**Seção V**
**Ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 29** Poderão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2026, estudantes que completem 6 (seis) anos até 31 de março de 2026, devidamente comprovado mediante apresentação da certidão de nascimento.

**Art. 30** O processo de inscrição dos estudantes que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá ao seguinte fluxo para estudantes que já estão regularmente matriculados na rede em 2025:
**I -** Cadastro da fila de espera on-line, no período de 17 a 21 de novembro de 2025;
**II -** Efetivação da matrícula na escola contemplada, no período de 24 a 28 de novembro de 2025.
**§ 1º -**Estudantes que não realizarem a inscrição no prazo deverão efetuar o cadastro da fila de espera on-line, a partir de 1º de dezembro de 2025, por meio do sítio eletrônico https://matricula.educonectastorga.net.
**§ 2º -**Nesses casos, a vaga será garantida no Ensino Regular, observada a disponibilidade da unidade escolar.

**Art. 31** O processo de inscrição dos estudantes que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá ao seguinte fluxo para novos estudantes que desejam ingressar na rede:
**I -** Cadastro da fila de espera on-line, a partir de1º dezembro de 2025;
**II -** Efetivação da matrícula na escola contemplada, a partir de 08 de dezembro de 2025.

**§ 1º -**Nesses casos, a vaga será garantida no Ensino Regular, observada a disponibilidade da unidade escolar.
**§ 2º -** Após ser contemplado no cadastro da fila de espera on-line, a efetivação da matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá de forma presencial na unidade escolar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo previamente estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação de Astorga.

**CAPÍTULO IV**
**SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**Art. 32** O atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais será garantido prioritariamente aos estudantes com deficiência, TEA, TGD e altas habilidades, mediante laudo médico e avaliação pedagógica.
**§ 1º -**O atendimento não substituirá a escolarização regular, sendo complementar ou suplementar.
**§ 2º -**O encaminhamento será realizado mediante parecer técnico-pedagógico e consentimento da família.
**§ 3º -** A efetivação da matrícula na Sala de Recurso Multifuncional ocorrerá presencialmente na unidade de ensino pelo(a) responsável legal do(a) estudante mediante a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos dentro do prazo determinado.

**CAPÍTULO V**
**PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 33** A classificação dos inscritos seguirá critérios socioeconômicos, de acordo com:
**I -** Estudantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de Declaração Social, do(a) Assistente Social do Departamento Municipal de Educação;
**II -** Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade;
**III -** Residir próximo a unidade de ensino (em até 2km);
**IV -** Estudante com deficiência (PcD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação;
**V -** Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único.
**Parágrafo único:**Estudantes com deficiência ou medida protetiva terão prioridade imediata, conforme legislação vigente.

**Art. 34** Em caso de empate de pontuação, será utilizado na seguinte ordem os critérios de desempate a seguir:
**I -** Data e hora da inscrição;
**II -** Estudante com maior idade;
**III -** Família com maior número de filhos em idade escolar.

**CAPÍTULO VI**
**DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**Seção I**
**Documentos Gerais**

**Art. 35** Para a rematrícula on-line, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:
**Parágrafo único -** O endereço residencial no Município de Astorga deverá ser comprovado por meio de fatura de energia elétrica (COPEL). Na impossibilidade de apresentação deste documento, admitir-se-á, excepcionalmente, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, carnê de IPTU, desde que conste o mesmo endereço e esteja em nome do(a) responsável legal pelo(a) estudante.

**Art. 36** Constatada, a qualquer tempo, pelo DME, a inveracidade dos documentos apresentados pelo(a) responsável legal, a inscrição será considerada nula, obrigando o(a) responsável a realizar nova inscrição, submetendo-se aos prazos vigentes.
**Parágrafo único -** Ressalta-se que a conduta prevista se encontra tipificada no Art. 299 do Código Penal, que estabelece:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**Art. 37** Os documentos apresentados deverão ser devidamente protocolados e arquivados na unidade escolar, permanecendo disponíveis para eventual conferência ou auditoria.

**Art. 38** Para o cadastro da fila de espera on-line, em todas as etapas, deverão ser apresentados:
**I -** CPF do(a) responsável legal pelo(a) estudante;
**II -** Número do NIS – Cartão Bolsa Família (quando aplicável);
**III -** Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal pelo(a) estudante (água, luz ou IPTU), a ser anexado no ato da inscrição por meio do site https://matricula.educonectastorga.net;

**Art. 39** Para a efetivação da matrícula do(a) estudante, em todas as etapas e após ser contemplado(a) no cadastro da fila de espera on-line, deverão ser apresentados presencialmente na unidade de ensino os seguintes documentos gerais:
**I -** Certidão de Nascimento da Criança (original);
**II -** RG e CPF dos pais e/ou responsáveis (original);
**III -** Cartão Nacional de Saúde - SUS (original);
**IV -** Declaração de Vacina, atualizada e devidamente emitida pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;

**Seção I**
**Transferência**

**Art. 40** Para a transferência de unidade de ensino, após a inscrição no cadastro da fila de espera on-line e a devida contemplação da vaga (quando aplicável), deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) responsável legal os seguintes documentos:
**I -** Termo de Abdicação de Vaga/Cancelamento;
**II -** Declaração/Guia de Transferência;
**III -** Parecer Descritivo;
**IV -** Histórico Escolar do(a) estudante (a partir do Infantil 4).

**§ 1º -**O(a) responsável legal deverá apresentar, no estabelecimento de ensino escolhido e dentro do prazo estipulado, todos os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a Declaração de Vaga, a Declaração/Guia de Transferência e o Histórico Escolar acompanhado do Parecer Descritivo do(a) estudante, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo.
**§ 2º -**A partir do início das aulas, as unidades devem realizar as transferências via on-line.

**Seção II**
**Cadastro da Fila de Espera On-line**

**Art. 41** Quanto a documentação obrigatória para realização do Cadastro da fila de espera on-line:
**I -** CPF do(a) responsável legal pelo(a) estudante;
**II -** Comprovante de endereço residencial no Município de Astorga no nome do(a) responsável legal pelo estudante, mediante fatura de energia elétrica (COPEL), podendo-se admitir, na impossibilidade, comprovante de água (SANEPAR), telefone fixo, IPTU ou declaração complementar emitida pelo CRAS, desde que contenha o mesmo endereço.

**Seção III**
**Termo de Compromisso**

**Art. 42** Quando houver ausência de documentação obrigatória no ato da rematrícula on-line ou matrícula, deverá ser firmado Termo de Compromisso, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização.
**§ 1º -** Aplicam-se ao Termo de Compromisso exclusivamente os seguintes documentos:
**I -** Declaração de Vacina, atualizada e devidamente emitida pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
**II -** Cartão Nacional de Saúde - SUS (original).
**§ 2º -**A falta de apresentação da documentação comprobatória será impeditiva da realização de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Astorga.
**§ 3º -**Decorrido o prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, a inscrição será considerada nula, cabendo ao responsável realizar nova inscrição, submetendo-se aos prazos e condições vigentes.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

**Art. 44** As unidades de ensino devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente Instrução Normativa.

**Art. 45** Cada candidato(a) poderá ser inscrito somente uma única vez, com apenas uma (01) opção de unidade de ensino.

**Art. 46** Após a inscrição, é de inteira responsabilidade do(a) responsável acompanhar os resultados por meio do site https://matricula.educonectastorga.net.

**Art. 47** A inscrição é válida apenas para o ano letivo de 2026.

**Art. 48** Para garantir a vaga na unidade de ensino, o(a) responsável deverá comparecer dentro do prazo estipulado para efetivar a matrícula na unidade de ensino.

**Art. 49** O não comparecimento para efetivação de matrícula na unidade de ensino, no prazo estipulado, corresponderá à desistência da vaga.

**Art. 50** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, que poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Instrução Normativa.

**Art. 51** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**ANEXO I**
**CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

| **Critério de Prioridade** | | |
|---|---|---|
| Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Social. | Declaração do(a) Assistente Social. | Prioridade Sob Análise |

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| **Critérios de Pontuação** | **Pontuação** |
|---|---|
| Estudantes com irmãos já matriculados na mesma unidade | 55 |
| Reside próximo a unidade de ensino (em até 2km) | 25 |
| Estudante com deficiência (PcD), TEA, TGD e/ou altas habilidades/superdotação | 15 |
| Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único | 05 |

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Critérios de Desempate**
Data e hora da inscrição
Estudante com maior idade
Família com maior número de filhos em idade escolar

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA**

| **CRONOGRAMA DE INCRIÇÕES PARA 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação** | **Período** | **Público-alvo** | **Local** |
| Rematrícula<br>On-line | De 03/11/2025, (às 12h)<br>até 14/11/2025 (às 18h) | Estudantes regularmente matriculados na rede de ensino nas seguintes etapas e anos escolares:<br>Educação Infantil:<br>Infantil(zero)<br>Infantil1<br>Infantil 2<br>Infantil 4<br>Ensino Fundamental:<br>1º ano<br>2º ano<br>3º ano<br>4º ano | ON-LINE |
| Cadastro da Fila de Espera On-line<br>(Alunos da Rede) | De 17/11/2025<br>(às 12h)<br>até 21/11/2025<br>(às 18h) | Estudantes regularmente matriculados na rede de ensino nas seguintes etapas e anos escolares de 2025 (final de fluxo):<br>Educação Infantil:<br>Infantil 3<br>Infantil 5<br>Estudantes da rede já rematriculados que desejam mudança de turno (manhã, tarde, integral) e/ou mudança de unidade:<br>Educação Infantil:<br>Infantil (Zero)<br>Infantil 1<br>Infantil 2<br>Infantil 4<br>Ensino Fundamental:<br>1º ano<br>2º ano<br>3º ano<br>4º ano | ON-LINE |
| Efetivação da Matrícula<br>(Alunos da Rede Contemplados) | De 24/11/2025 à 28/11/2025 | Educação Infantil:<br>Infantil 3<br>Infantil 5<br>Educação Infantil:<br>Infantil (Zero)<br>Infantil 1<br>Infantil 2<br>Infantil 4<br>Ensino Fundamental:<br>1º ano<br>2º ano<br>3º ano<br>4º ano | Unidades de Ensino (de acordo com o período de funcionamento da secretaria) |
| Cadastro da Fila de Espera On-line<br>(Matrícula Inicial – Novos Alunos) | A partir de 01/12/2025 (às 12h) | Todas as etapas e anos escolares | ON-LINE |
| Efetivação da Matrícula<br>(Matrícula Inicial – Novos Alunos) | A partir de 08/12/2025 (às 12h) | Todas as etapas e anos escolares | Unidades de Ensino (de acordo com o período de funcionamento da secretaria) |

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E0AA7A68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**DO FORNECEDOR**
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.103.754/0001-89**, com endereço na Rua Nove de Julho, nº 210, bairro Banzato, CEP: 17.515-150, na cidade de Marília/SP, Telefone (43) 98812-1410, endereço eletrônico e-mail comercial@modelolicit.com.br, neste ato representado pelo Sr. DANIEL PRADO, inscrito no CPF sob nº 225.181.138-94 e portador do RG nº 3690201-5, conforme relação em anexo.

**OBJETO**
O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 040/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

**CADASTRO DE RESERVA**
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**PUBLICIDADE**
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
ÓRGÃO GERENCIADOR

**COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.**
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2025**

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.103.754/0001-89.**

Relação de objetos registrados:

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Amaciante para Roupas 2000ml: de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. | desomax | EMB | 1.190 | 4,37 | 5.200,30 |
| **VALOR TOTAL:** R$ 5.200,30 (cinco mil, duzentos reais e trinta centavos) | | | | | | | |

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**E86D94BE

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**DO FORNECEDOR**
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.477.586/0001-32**, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 850, bairro Centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3225-1477, endereço eletrônico e-mail camilaprodocimo@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, inscrito no CPF sob nº 060.116.839-91 e portador do RG nº 3.145.703-3, conforme relação em anexo.

**OBJETO**
O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 040/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

**CADASTRO DE RESERVA**
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**PUBLICIDADE**
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA***
Órgão Gerenciador

**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF:

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2025**

Signatário da Ata: Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.477.586/0001-32.**

Relação de objetos registrados:

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | Álcool Etílico 70%: Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de de notificação simplificada conforme | PROLINK | EMB | 470 | 1,62 | 761,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses. | | | | | |
| 42 | 1 | Caixa organizadora - tipo bin plástica nº 5; cor: preta; material: polipropileno; dimensões aproximadas: 150mm x 245mm X 113mm. Capacidade: 4 litros; cor: preta. | PLASTITÁLIA | UN. | 713 | 8,10 | 5.775,30 |
| 51 | 1 | Coador de Pano: Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros. | FLABOM | UN. | 95 | 6,33 | 601,35 |
| 229 | 1 | Sabonete em barra infantil cremoso: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g. | 123 BABY | UN. | 200 | 2,28 | 456,00 |
| **VALOR TOTAL:** R$ 7.594,05 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) | | | | | | | |

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**C1872815

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

**DO FORNECEDOR**
Empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº. **06.923.493/0001-18**, com endereço na Rua Antônio Bianchetti, nº 500, bairro Vila Iná, CEP: 83.065-370, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3286-4560 e (41) 99161-6324, endereço eletrônico e-mail licitacao@medfio.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSE JACK DONINI, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53 e portador do RG nº 5.976.281-8.

**OBJETO**
O objeto do presente instrumento consiste em retificar a Ata de Registro de Preços nº 152/2025.

**RETIFICAÇÃO**
**3.1.** Retifica-se por este instrumento, para fazer constar a descrição correta dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, conforme tabela seguir, e não como constou.

**Onde se lê:**

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL**<br>- **ESCOVA DENTAL INFANTIL**: Cerdas de nylon macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 25 a 29 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria nº97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada.<br>A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões).<br>**CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR**: Creme dental sabor tutti-frutti ou morango com 1100ppm de flúor ativo, baixa abrasividade, a concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: glicerol, água, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, aroma, carmelose sódica, benzoato de sódio, álcool benzílico, sacarina sódica, fluoreto de sódio, mica, glicerofosfato de cálcio, dióxido de titânio, corantes. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Uso infantil. Aprovado pela ANVISA e recomendado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Conter o prazo de validade de no mínimo 18 meses.<br>**FIO DENTAL**: Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**ESTOJO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM GAVETA**: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medindo 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Estojo produzido em 2 (duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. | ESCOVA: Medfio Floppy<br>CREME DENTAL: Ice Fresh Kids<br>FIO DENTAL: Medfio<br>ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR COM GAVETA: Promax | KIT | 5.000 | 10,27 | 51.350,00 |
| 1 | 2 | **KIT HIGIENE BUCAL ADULTO**<br>**- ESCOVA DENTAL ADULTO**: Cerdas de nylon super macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 34 a 38 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo | ESCOVA: Medfio<br>CREME DENTAL: Colgate | KIT | 3.000 | 11,27 | 33.810,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 16 a 19cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada. A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões).<br>**CREME DENTAL**: Creme dental sabor menta, concentração mínima de 1400ppm e 1500ppm de flúor. A concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: água, carbonato de cálcio, glicerol, laurilsulfato de sódio, carmelose sódica, fluorfosfato de sódio aroma, álcool benzílico, pirofosfato tetrassódico, sacarina sódica, silicato de sódio, pirofosfato dissódico. Contendo monofluorfosfato de sódio. Bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**FIO DENTAL**: Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**ESTOJO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM GAVETA**: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medindo 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Estojo produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A parte externa (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A parte interna (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. | FIO DENTAL: Medfio<br><br>ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR COM GAVETA: Promax | | | | |
| **VALOR TOTAL:** R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais) | | | | | | | |

**Leia-se:**

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **KIT INFANTIL**<br>**ESCOVA DENTAL INFANTIL:** Cerdas de nylon macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 25 a 29 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada. A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões).<br>**CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR:** Creme dental sabor tutti-frutti ou morango com 1100ppm de flúor ativo, baixa abrasividade, a concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: glicerol, água, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, aroma, carmelose sódica, benzoato de sódio, álcool benzílico, sacarina sódica, fluoreto de sódio, mica, glicerofosfato de cálcio, dióxido de titânio, corantes. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Uso infantil. Aprovado pela ANVISA e recomendado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Conter o prazo de validade de no mínimo 18 meses.<br>**FIO DENTAL:** Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**ESTOJO ORGANIZADOR:** fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP), transparente e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Contendo pequenas saídas de ar, deverá acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental, o estojo deverá apresentar superfície lisa com acabamento perfeito, isento de rebarbas e/ou falhas, personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. | ESCOVA: Medfio Floppy<br><br>CREME DENTAL: Ice Fresh Kids<br><br>FIO DENTAL: Medfio<br><br>ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR: Promax | KIT | 5.000 | 10,27 | 51.350,00 |
| 1 | 2 | **KIT ADULTO**<br>**ESCOVA DENTAL ADULTO:** Cerdas de nylon super macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 34 a 38 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 16 a 19cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada. A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões).<br>**CREME DENTAL:** Creme dental sabor menta, concentração mínima de 1400ppm e 1500ppm de flúor. A concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: água, carbonato de cálcio, glicerol, laurilsulfato de sódio, carmelose sódica, fluorfosfato de sódio aroma, álcool benzílico, pirofosfato tetrassódico, sacarina sódica, silicato de sódio, pirofosfato dissódico. Contendo monofluorfosfato de sódio. Bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**FIO DENTAL:** Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).<br>**ESTOJO ORGANIZADOR:** fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP), transparente e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medidas aproximadas de 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Contendo pequenas saídas de ar, deverá acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental, o estojo | ESCOVA: Medfio<br><br>CREME DENTAL: Colgate<br><br>FIO DENTAL: Medfio<br><br>ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR: Promax | KIT | 3.000 | 11,27 | 33.810,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | deverá apresentar superfície lisa com acabamento perfeito, isento de rebarbas e/ou falhas, personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. | | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais) | | | | | | | | |

**RATIFICAÇÃO**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 152/2025.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA***
Órgão Gerenciador

***MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.***
Signatário da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**50440A18

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº57 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ANA MARIA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI,** portador do CPF/CNPJ sob nº16054060902, neste ato representada por , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
***ANA MARIA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI***
16054060902
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**6AEE0C17

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº71 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUELEN CRISTINA DUARTE,** portador do CPF/CNPJ sob nº15599466957, neste ato representada por SUELEN CRISTINA DUARTE, portador do CPF sob n° 15599466957, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Suelen Cristina Duarte
15599466957
***SUELEN CRISTINA DUARTE***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**5034462F

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº69 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MURILO DE OLIVEIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº15583178990, neste ato representada por MURILO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 15583178990, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Murilo De Oliveira
15583178990
***MURILO DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**CA61B955

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº70 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13092246926, neste ato representada por RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA, portador do CPF sob n° 13092246926, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Rita De Cassia Rodrigues Damata
13092246926
***RITA DE CASSIA RODRIGUES DAMATA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**6908DC70

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº59 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CAMILA DE FREITAS SANTOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº07193861956, neste ato representada por CAMILA DE FREITAS SANTOS, portador do CPF sob n° 07193861956, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Camila de Freitas Santos
07193861956
***CAMILA DE FREITAS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**116F83A1

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº62 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO,** portador do CPF/CNPJ sob nº12004594900, neste ato representada por HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO, portador do CPF sob n° 12004594900, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Heloysa Eduarda Souza Frausino
12004594900
***HELOYSA EDUARDA SOUZA FRAUSINO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**72F2F97B

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº67 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS,** portador do CPF/CNPJ sob nº07740121967, neste ato representada por MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS, portador do CPF sob n° 07740121967, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Maria Gabriela De Souza Farias
07740121967
***MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**9740A813

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº63 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08941112990, neste ato representada por IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, portador do CPF sob n° 08941112990, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Iara Das Graças da Silva Souza
08941112990
***IARA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**2CEC4475

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº60 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA,** portador do CPF/CNPJ sob nº07305992992, neste ato representada por FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA, portador do CPF sob n° 07305992992, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Francieli Toledo Da Rocha
07305992992
***FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**803A092F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº68 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MONICA DE SOUZA OLIVEIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº09515983924, neste ato representada por MONICA DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 09515983924, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Monica de Souza Oliveira
09515983924
***MONICA DE SOUZA OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**BF1B6F50

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº61 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13935501935, neste ato representada por GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA, portador do CPF sob n° 13935501935, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Geovana Alves Dos Santos Moreira
13935501935
***GEOVANA ALVES DOS SANTOS MOREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**A902D011

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº64 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA,** portador do CPF/CNPJ sob nº13054355918, neste ato representada por JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA, portador do CPF sob n° 13054355918, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Jamilly Vitoria Barbosa Silva
13054355918
***JAMILLY VITORIA BARBOSA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**17704EE2

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº65 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10694771929, neste ato representada por JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA, portador do CPF sob n° 10694771929, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Jhenyfer Carla Dos Santos Silva
10694771929
***JHENYFER CARLA DOS SANTOS SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**3B56532A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº66 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LETICIA DA ROCHA SOUZA,** portador do CPF/CNPJ sob nº15739009901, neste ato representada por LETICIA DA ROCHA SOUZA, portador do CPF sob n° 15739009901, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Leticia Da Rocha Souza
15739009901
***LETICIA DA ROCHA SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**9AAEBACA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº58 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°26/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO,** portador do CPF/CNPJ sob nº07461910906, neste ato representada por BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO, portador do CPF sob n° 07461910906, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/01/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,402.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59707 | CUIDADOR INFANTIL | MENSAL | 3 | 2.134,14 | 6.402,42 |

BARBOSA FERRAZ, 28 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Bruna Aparecida De Souza Florentino
07461910906
***BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**03291A62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025.**
A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.828.307/0001-97, endereço eletrônico vendas@vcoinformatica.com.br, contato (45) 3222-4802, localizada na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, n.º 4591, Bairro Canada - Cascavel-PR CEP 85.813-720, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. VALDENIR DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 839.700.969-87, residente e domiciliado na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, n.º 4591, Bairro Canadá, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-720, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, Processo Administrativo nº. 12/2025, mediante as cláusulas a seguir.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Braganey,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

| Item | Produto | Descrição / Especificação | Qntd | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNAE: 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática** | | | | | |
| **01** | Computador Completo CPU, Monitor, teclado, mouse, caixas de som | - MONITOR 20" LED WIDESCREEN HDMI + VGA<br>- KIT MOUSE E TECLADO ABNT2 BRASIL COM FIO USB PTO<br>- CAIXA DE SOM<br>- CPU COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>- Processador :I5<br>- Sistema Operacional: Windows 11<br>- Placa Mãe: Chipset intel H110<br>- Memória RAM: 16GB DDR4 2666Mhz<br>- Armazenamento (SSD): 480GB<br>- Alta Velocidade<br>- Intel® HD Graphics, experiência visual em alta definição Full HD 1920x1080 em 2 monitores.<br>- Conexões e Redes<br>- Conexão USB (Quantidade): 08<br>- Conexão USB Placa mãe (Versão): 04 USB 2.0 + 02 USB 3.0<br>- Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0<br>- Interfaces (Entradas): Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45<br>- Interfaces (Saídas): HDMI / VGA<br>- Entrada de Rede RJ45 GIGABIT (Aceita Internet até 1.000 Mega)<br>- Caixas de som : Áudio de alta definição (HD Áudio)<br>- Cooler CPU TDP: 75W 2000rpm Fonte 500W<br>- Bivolt 110V/220V.<br>- Acompanhado de cabo de força, adaptador WiFi USB<br>- Compatibilidade/ Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. | 01 | R$2.990,00 | R$2.990,00 |
| **02** | Nobreak 600va | -Voltagem de saída: 110V.<br>-Voltagem de entrada: Bivolt.<br>-Potência nominal de 600 VA<br>-Com botão de ligar/desligar<br>-Indicador LED que sinaliza o status do equipamento de forma clara. | 03 | R$539,00 | R$1.617,00 |
| **03** | Impressora Multifuncional | - Tipo de impressora:Multifuncional com REDE e WI-FI<br>- Tipo de impressão:Monocromática<br>- Tecnologia da impressão:Laser<br>- Funções da impressora:Cópia, Digitalização, Fax, Impressão<br>- Velocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppm<br>- Método de impressão dupla face: Automática<br>- Tipos de papel: Algodão, Arquivo, Cartón, Cor, Envelope, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Pré-impresso, Reciclado, Sulfite<br>- Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, Ofício, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356 mm)<br>- Formatos de arquivos suportados: PDF<br>- Com WI-FI: Sim<br>- Compatibilidade/ Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11. | 01 | R$3.399,00 | R$3.399,00 |
| **04** | Notebook | - Processador: Intel Core i7 Intel<br>- Versão do sistema operacional: 11 | 01 | R$6.299,00 | R$6.299,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | - Edição do sistema operacional: Home.<br>- Nome do sistema operacional: Windows.<br>- Capacidade de disco SSD: 512 GB.<br>- Capacidade total do módulo de memória RAM: 16 GB.<br>- Placa gráfica: Intel Iris Xe.<br>- Com tela tátil: Não.<br>- Resolução da tela: 1920 px x 1080 px.<br>- Possui pad numérico.<br>- Tela de 15.6”<br>- Processador Intel 12th, placa gráfica Intel® Iris Xe Graphics e SSD NVMe.<br>- Teclado numerico independente | | | |
| **05** | Caixa de som para computador | - Compatível com Pc e Notebooks<br>- Alimentação: USB 5v<br>- Controle de volume<br>- Potência: 5W RMS 2.5W*2<br>- Entrada: P2 3.5mm<br>- Frequência de resposta: 100-20KHZ<br>- Intendência: 40hms<br>- Sensibilidade 70dB+- 4dB<br>- Compatível com Windows | 04 pares | R$75,00 | R$300,00 |
| **06** | Kit teclado e mouse com fio | -Teclado com Fio<br>-Conexão: USB<br>-Padrão de Teclado: ABNT2 Brasil<br>-Tecla com Calculadora e Volume + e mute incluso<br>-Compatibilidade:WindowsXP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10;<br>-Teclas para criação de atalhos<br>- Mouse com fio. | 02 | R$99,90 | R$199,80 |
| **TOTAL** | | **R$ 14.804,80** | | | |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 28 de outubro de 2025.

***ADRIANO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**85809327

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
### ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mantenedora da **Escola Municipal Sagrada Família**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa Conjunta nº05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, item 1.10,

**INSTITUI**

Art. 1º O Conselho Escolar da **Escola Municipal Sagrada Família,** do Município de Campo Magro, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade Escolar e 20% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Presidente | Maria do Carmo de Lima | ********** |
| Equipe Pedagógica | Carmen Maria Felipe | ********** |
| Corpo Docente | Edina Boza Vorobi | Ângela Maria Pirini |
| Técnico Administrativo | Lucia Botega | ********** |
| Aux. De Serviços Gerais | Rosa Saruva de Araujo Aquino | Tayla Cristyane Vaz |
| Pais ou responsáveis | Kelli Maiara de Faria | Rejane Pereira de Souza |
| Pais ou responsáveis | Vania Maria Biernaski | Jocímara Varchaki Zaion Manfron |
| Movimentos Sociais | Celina Gross | Jucélia Carachenski |
| APMF | Mario Sista | Paula Nalepa Karpeski |

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato 12/2021 e disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2025.

***ALECSANDRA JAREK BOZA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 051/2025

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F02F1DF3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 307/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 37.693,35** (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Oitocentos, n° s/n, Sala 09 - MD 01 - G20, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra-ES, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF n° 671.356.179-91, com residência e domicilio na Rua Quinze de Novembro, n° 830, Fundos, Bairro Coral, CEP: 88.523-010, Lages-SC, endereço eletrônico amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | TV 75" Tela com tecnologia LED, resolução mínimo 4K, com HDR, frequência 60Hz, com mínimo de 2 entradas USB e 2 entradas HDMI, smart TV com wi-fi, bluetooth, bivolt, com controle remoto, cor preto, garantia mínima 12 meses. | TOSHIBA | TB025M | UN | 9,00 | 4.188,15 | 37.693,35 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**3264A4C3

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 094/2025

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
|---|---|
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90094/2025 | |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| Grupo 1 | |
|---|---|
| | Valor estimado: R$ 53.219,9000 (total) |
| | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 41.360,0000 (total) | |

| Propostas do Grupo G1 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 53.180,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 53.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| | | |
|---|---|---|
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 41.360,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 49.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 41.310,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 53.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 46.000,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 53.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:00 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:51:37 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:07:10 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:10:36 | O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 41.360,0000. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:15:16 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os grupos/itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) . |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:34:01 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:01 de 02/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:21:14 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:31:14. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:44:40 | O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:54:40. |

Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 02/10/2025 às 11:15:16 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os grupos/itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) . |
| 02/10/2025 às 11:34:01 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 finalizou o envio de anexo. |
| 24/10/2025 às 11:28:20 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance:R$ 41.360,0000. |
| 24/10/2025 às 11:28:30 | Item homologado. |

| Item 1 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:1400x24 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 2.113,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 42.278,6000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 1.846,0000 (unitário) / R$ 36.920,0000 (total) | |

| Propostas do Item 1 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.113,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 42.260,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.113,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 42.260,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.846,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 36.920,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 40.000,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.845,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 36.900,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.113,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 42.260,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.000,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 40.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.113,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 42.260,0000 (total) | | |

| Lances do Item 1 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 08:32:42 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.999,0000 |
| 02/10/2025 às 08:34:14 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.100,0000 |
| 02/10/2025 às 08:34:17 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.900,0000 |
| 02/10/2025 às 08:34:22 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.899,0000 |
| 02/10/2025 às 08:36:54 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.898,0000 |
| 02/10/2025 às 08:36:59 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.897,0000 |
| 02/10/2025 às 08:38:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.896,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:03 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.895,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:59 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.894,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:07 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.893,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:13 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.892,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:19 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.891,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:23 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.890,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:28 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.889,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 08:40:57 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.888,0000 |
| 02/10/2025 às 08:41:03 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.887,0000 |
| 02/10/2025 às 08:41:12 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.886,0000 |
| 02/10/2025 às 08:41:22 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.885,0000 |
| 02/10/2025 às 08:41:26 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.884,0000 |
| 02/10/2025 às 08:41:31 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.883,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:10 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.881,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:14 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.880,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:20 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.878,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:26 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.877,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:38 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.875,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:44 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.874,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:51 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.870,0000 |
| 02/10/2025 às 08:42:56 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.869,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:04 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.860,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:09 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.859,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:27 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.858,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:30 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.857,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:38 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.856,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:01 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.855,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:04 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.854,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:09 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.853,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.850,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:36 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.849,0000 |
| 02/10/2025 às 08:46:12 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.848,0000 |
| 02/10/2025 às 08:46:23 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.847,0000 |
| 02/10/2025 às 08:47:59 | 36.445.798/0001-22 | R$ 1.846,0000 |
| 02/10/2025 às 08:48:03 | 58.619.644/0001-42 | R$ 1.845,0000 |
| 02/10/2025 às 08:48:58 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.000,0000 |

| Item 2 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:1400X24 | |
| Quantidade: 30 | Valor estimado: R$ 364,7100 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 10.941,3000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 148,0000 (unitário) / R$ 4.440,0000 (total) | |

| Propostas do Item 2 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 364,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 10.920,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 364,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 10.920,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 148,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.440,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 9.000,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 147,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.410,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 364,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 10.920,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 200,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 6.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 364,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 10.920,0000 (total) | | |

| Lances do Item 2 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |

| | | |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:32:45 | 58.619.644/0001-42 | R$ 299,0000 |
| 02/10/2025 às 08:33:00 | 36.445.798/0001-22 | R$ 298,0000 |
| 02/10/2025 às 08:33:17 | 58.619.644/0001-42 | R$ 297,0000 |
| 02/10/2025 às 08:33:23 | 36.445.798/0001-22 | R$ 200,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:33:31 | 58.619.644/0001-42 | R$ 199,0000 |
| 02/10/2025 às 08:33:51 | 36.445.798/0001-22 | R$ 198,0000 |
| 02/10/2025 às 08:34:12 | 58.619.644/0001-42 | R$ 197,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:00 | 36.445.798/0001-22 | R$ 190,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:05 | 58.619.644/0001-42 | R$ 189,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:22 | 36.445.798/0001-22 | R$ 188,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:32 | 58.619.644/0001-42 | R$ 187,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:54 | 36.445.798/0001-22 | R$ 186,0000 |
| 02/10/2025 às 08:38:05 | 58.619.644/0001-42 | R$ 185,0000 |
| 02/10/2025 às 08:38:34 | 36.445.798/0001-22 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:37 | 58.619.644/0001-42 | R$ 149,0000 |
| 02/10/2025 às 08:40:24 | 05.689.415/0001-38 | R$ 300,0000 |
| 02/10/2025 às 08:48:47 | 05.689.415/0001-38 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 08:49:30 | 36.445.798/0001-22 | R$ 148,0000 |
| 02/10/2025 às 08:49:36 | 58.619.644/0001-42 | R$ 147,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:31:14 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:54:40 | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90094/2025 | |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 2 | | |
| Valor estimado: R$ 26.386,6000 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 19.600,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G2 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 19.696,0000 (total) | - |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 26.380,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 19.600,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |

| | | |
|---|---|---|
| Valor proposta: R$ 26.320,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 25.800,0000 (total) | - |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 26.380,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G2 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:00 | O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:41:53 | O item G2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:07:36 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:11:24 | O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 19.600,0000. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:22:32 | O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:32:32. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:44:49 | O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:54:49. |

| Eventos do Grupo G2 | | |
|---|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 24/10/2025 às 11:28:26 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19.600,0000. | |
| 24/10/2025 às 11:28:36 | Item homologado. | |
| Item 3 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
| RECAPAGEM DE PNEU:23.1 X 26 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | | |
| Quantidade: 4 | Valor estimado: R$ 5.361,8500 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 21.447,4000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, | | |
| CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 4.400,0000 (unitário) / R$ 17.600,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 3 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.000,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 16.000,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 5.361,0000 (unitário) | Valor negociado: Não | Realizado Quantidade ofertada: 4 |
| R$ 21.444,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 4.400,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 17.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 5.360,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 4 |
| R$ 21.440,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 5.350,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 21.400,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 5.361,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 4 |
| R$ 21.444,0000 (total) | | |
| Lances do Item 3 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 08:37:36 | 06.198.056/0001-89 | R$ 5.000,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:44 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.999,0000 |
| 02/10/2025 às 08:37:55 | 06.198.056/0001-89 | R$ 4.000,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:38:11 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.900,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.800,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:19 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.700,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:25 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.500,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 4.400,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:37 | 05.689.415/0001-38 | R$ 5.350,0000 |
| Item 4 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus VULCANIZAÇÃO DE PNEU:23.1X26 | | |
| Quantidade: 8 | Valor estimado: R$ 617,4000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 4.939,2000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 250,0000 (unitário) / R$ 2.000,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 4 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 462,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 3.696,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 617,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 4.936,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 250,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 2.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 610,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 4.880,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 550,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.400,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 617,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 4.936,0000 (total) | | |

Lances do Item 4

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:38:09 | 06.198.056/0001-89 | R$ 462,0000 |
| 02/10/2025 às 08:38:19 | 36.445.798/0001-22 | R$ 350,0000 |
| 02/10/2025 às 08:38:54 | 36.445.798/0001-22 | R$ 250,0000 |
| 02/10/2025 às 08:39:52 | 05.689.415/0001-38 | R$ 550,0000 |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:32:32 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:54:49 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90094/2025

Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Grupo 3

Valor estimado: R$ 29.311,2000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 21.900,0000 (total)

Propostas do Grupo G3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 29.304,0000 (total) | - |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 29.304,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 21.900,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | | |

| | | |
|---|---|---|
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 26.482,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 20.228,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 29.304,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 26.400,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 29.304,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G3 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:41:58 | A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:42:53 | O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:55:33 | O item G3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:05:30 | O item G3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:07:50 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:11:39 | O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G3 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 21.900,0000. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 14:23:27 | O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:33:27. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:44:58 | O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:54:58. |
| Eventos do Grupo G3 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 24/10/2025 às 11:28:29 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21.900,0000. | |
| 24/10/2025 às 11:28:39 | Item homologado. | |

| Item 5 do Grupo G3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
|---|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:12.5/80 X 18 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | | |
| Quantidade: 18 | Valor estimado: R$ 999,4000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 17.989,2000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 990,0000 (unitário) / R$ 17.820,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 5 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 999,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 17.982,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 18 |
| R$ 17.982,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 990,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 17.820,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 18 |
| R$ 17.982,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 899,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 16.182,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 18 |
| R$ 17.982,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 900,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 16.200,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 999,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 18 |
| R$ 17.982,0000 (total) | | |
| Lances do Item 5 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 08:43:19 | 58.619.644/0001-42 | R$ 998,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:51 | 36.445.798/0001-22 | R$ 990,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:56 | 58.619.644/0001-42 | R$ 989,0000 |
| 02/10/2025 às 08:49:30 | 05.689.415/0001-38 | R$ 990,0000 |
| 02/10/2025 às 08:51:00 | 05.689.415/0001-38 | R$ 900,0000 |
| 02/10/2025 às 08:51:04 | 58.619.644/0001-42 | R$ 899,0000 |
| Item 6 do Grupo G3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:12.5/80 X 18 | | |
| Quantidade: 34 | Valor estimado: R$ 333,0000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 11.322,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |

| |
|---|
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 120,0000 (unitário) / R$ 4.080,0000 (total) |
| Propostas do Item 6 |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 333,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 11.322,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 333,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 11.322,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 120,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.080,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 8.500,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 119,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.046,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 333,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 11.322,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 300,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 10.200,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 333,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 11.322,0000 (total) | | |

Lances do Item 6

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:43:22 | 58.619.644/0001-42 | R$ 249,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:45 | 36.445.798/0001-22 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 08:43:53 | 58.619.644/0001-42 | R$ 199,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:12 | 36.445.798/0001-22 | R$ 180,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:17 | 58.619.644/0001-42 | R$ 179,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:23 | 36.445.798/0001-22 | R$ 178,0000 |
| 02/10/2025 às 08:44:30 | 58.619.644/0001-42 | R$ 177,0000 |
| 02/10/2025 às 08:45:34 | 36.445.798/0001-22 | R$ 170,0000 |
| 02/10/2025 às 08:45:42 | 58.619.644/0001-42 | R$ 169,0000 |
| 02/10/2025 às 08:46:23 | 36.445.798/0001-22 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 08:46:31 | 58.619.644/0001-42 | R$ 149,0000 |
| 02/10/2025 às 08:48:37 | 36.445.798/0001-22 | R$ 140,0000 |
| 02/10/2025 às 08:48:45 | 58.619.644/0001-42 | R$ 139,0000 |
| 02/10/2025 às 08:49:22 | 36.445.798/0001-22 | R$ 138,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 08:49:25 | 05.689.415/0001-38 | R$ 310,0000 |
| 02/10/2025 às 08:49:29 | 58.619.644/0001-42 | R$ 137,0000 |
| 02/10/2025 às 08:50:25 | 36.445.798/0001-22 | R$ 135,0000 |
| 02/10/2025 às 08:50:31 | 58.619.644/0001-42 | R$ 134,0000 |
| 02/10/2025 às 08:50:43 | 36.445.798/0001-22 | R$ 130,0000 |
| 02/10/2025 às 08:50:51 | 58.619.644/0001-42 | R$ 129,0000 |
| 02/10/2025 às 08:50:54 | 05.689.415/0001-38 | R$ 300,0000 |
| 02/10/2025 às 08:51:18 | 36.445.798/0001-22 | R$ 128,0000 |
| 02/10/2025 às 08:51:27 | 58.619.644/0001-42 | R$ 127,0000 |
| 02/10/2025 às 08:53:22 | 36.445.798/0001-22 | R$ 120,0000 |
| 02/10/2025 às 08:53:32 | 58.619.644/0001-42 | R$ 119,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:33:27 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:54:58 | |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90094/2025 | | |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

Eventos da compra

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 4 | | |
| Valor estimado: R$ 40.437,9600 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 31.080,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G4 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 40.356,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 40.356,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 31.080,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 35.280,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 40.356,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 40.356,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 31.656,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 40.356,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G4

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:51:37 | A abertura do item G4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:52:37 | O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:09:19 | O item G4 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:08:07 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G4. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:11:59 | O item G4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G4 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 31.080,0000. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:24:03 | O item G4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:34:03. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:05 | O item G4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:05. |

Eventos do Grupo G4

| **Data/Hora** | **Descrição** |
|---|---|
| 24/10/2025 às 11:28:33 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31.080,0000. |
| 24/10/2025 às 11:28:43 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Item 7 do Grupo G4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
| RECAPAGEM DE PNEU:1.000 X 20 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 36 | Valor estimado: R$ 681,8600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 24.546,9600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 680,0000 (unitário) / R$ 24.480,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 7 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |

| | | |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 681,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 24.516,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 681,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 36 |
| R$ 24.516,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 680,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 24.480,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 680,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 36 |
| R$ 24.480,0000 (total) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 681,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 24.516,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 681,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 36 |
| R$ 24.516,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 681,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 24.516,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 681,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 36 |
| R$ 24.516,0000 (total) | | |
| Lances do Item 7 | | |
| Nenhum lance foi registrado para o Item 7. | | |

| | |
|---|---|
| Item 8 do Grupo G4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:1.000 X 20 | |
| Quantidade: 60 | Valor estimado: R$ 264,8500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 15.891,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 110,0000 (unitário) / R$ 6.600,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 8 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 264,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 15.840,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 264,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 60 |
| R$ 15.840,0000 (total) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 110,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 6.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 60 |
| R$ 10.800,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 264,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 15.840,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 264,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 60 |
| R$ 15.840,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 119,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 7.140,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 264,0000 (unitário) | Valor negociado:Não Realizado | Quantidade ofertada: 60 |
| R$ 15.840,0000 (total) | | |

| Lances do Item 8 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 08:53:07 | 05.689.415/0001-38 | R$ 220,0000 |
| 02/10/2025 às 08:55:00 | 05.689.415/0001-38 | R$ 170,0000 |
| 02/10/2025 às 08:56:11 | 36.445.798/0001-22 | R$ 175,0000 |
| 02/10/2025 às 08:56:15 | 36.445.798/0001-22 | R$ 174,0000 |
| 02/10/2025 às 08:56:20 | 36.445.798/0001-22 | R$ 171,0000 |
| 02/10/2025 às 08:56:24 | 36.445.798/0001-22 | R$ 169,0000 |
| 02/10/2025 às 08:56:41 | 05.689.415/0001-38 | R$ 160,0000 |
| 02/10/2025 às 08:57:33 | 36.445.798/0001-22 | R$ 159,0000 |
| 02/10/2025 às 08:57:39 | 05.689.415/0001-38 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 08:57:47 | 36.445.798/0001-22 | R$ 149,0000 |
| 02/10/2025 às 08:57:56 | 05.689.415/0001-38 | R$ 140,0000 |
| 02/10/2025 às 08:58:28 | 36.445.798/0001-22 | R$ 139,0000 |
| 02/10/2025 às 09:02:23 | 05.689.415/0001-38 | R$ 138,0000 |
| 02/10/2025 às 09:03:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 137,0000 |
| 02/10/2025 às 09:03:20 | 05.689.415/0001-38 | R$ 136,0000 |
| 02/10/2025 às 09:03:46 | 36.445.798/0001-22 | R$ 135,0000 |
| 02/10/2025 às 09:03:55 | 05.689.415/0001-38 | R$ 134,0000 |
| 02/10/2025 às 09:04:36 | 36.445.798/0001-22 | R$ 130,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:04:49 | 05.689.415/0001-38 | R$ 129,0000 |
| 02/10/2025 às 09:05:28 | 36.445.798/0001-22 | R$ 128,0000 |
| 02/10/2025 às 09:05:41 | 05.689.415/0001-38 | R$ 127,0000 |
| 02/10/2025 às 09:06:12 | 36.445.798/0001-22 | R$ 126,0000 |
| 02/10/2025 às 09:06:31 | 05.689.415/0001-38 | R$ 125,0000 |
| 02/10/2025 às 09:06:50 | 36.445.798/0001-22 | R$ 120,0000 |
| 02/10/2025 às 09:07:12 | 05.689.415/0001-38 | R$ 119,0000 |
| 02/10/2025 às 09:07:18 | 36.445.798/0001-22 | R$ 110,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:34:03 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:05 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90094/2025

Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Grupo 5

Valor estimado: R$ 93.359,1600 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 53.152,0000 (total)

Propostas do Grupo G5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 93.252,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 93.252,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 53.152,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 78.400,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 93.252,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 93.252,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 53.368,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Valor proposta: R$ 93.359,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 67.200,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |

| | |
|---|---|
| Valor proposta: R$ 93.252,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado |

| Mensagens do chat do Grupo G5 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:05:35 | A abertura do item G5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:06:30 | O item G5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:16:31 | O item G5 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:08:25 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G5. Justificativa: Negociação.. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:12:20 | O item G5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G5 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 53.152,0000. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:24:33 | O item G5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:34:33. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:13 | O item G5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:13. |

| Eventos do Grupo G5 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 24/10/2025 às 11:28:37 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 53.152,0000. |
| 24/10/2025 às 11:28:47 | Item homologado. |

| Item 9 do Grupo G5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:275/80/22.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 76 | Valor estimado: R$ 702,3600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 53.379,3600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 587,0000 (unitário) / R$ 44.612,0000 (total) | |
| Propostas do Item 9 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 702,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 53.352,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 702,0000 (unitário) R$ 53.352,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 76 |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 587,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 44.612,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário) R$ 53.200,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 76 |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 702,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 53.352,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 702,0000 (unitário) R$ 53.352,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 76 |
| 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 588,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Sim | R$ 44.688,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Valor proposta: R$ 702,3600 (unitário) R$ 53.379,3600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 76 |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 700,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 53.200,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 702,0000 (unitário) R$ 53.352,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 76 |

| Lances do Item 9 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:08:26 | 22.196.632/0002-96 | R$ 588,0000 |
| 02/10/2025 às 09:09:25 | 05.689.415/0001-38 | R$ 700,0000 |
| 02/10/2025 às 09:10:03 | 36.445.798/0001-22 | R$ 620,0000 |
| 02/10/2025 às 09:12:48 | 36.445.798/0001-22 | R$ 587,0000 |

| Item 10 do Grupo G5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:275/80/22.5 | |
| Quantidade: 140 | Valor estimado: R$ 285,5700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 39.979,8000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 61,0000 (unitário) / R$ 8.540,0000 (total) | |

| Propostas do Item 10 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |

| | | |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 285,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 39.900,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 285,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 140 |
| R$ 39.900,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 61,0000 (unitário) | Proposta adjudicada |
| Programa de integridade: Não | R$ 8.540,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 140 |
| R$ 25.200,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 285,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 39.900,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 285,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 140 |
| R$ 39.900,0000 (total) | | |
| 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Não | R$ 62,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Sim | R$ 8.680,0000 (total) | |
| UF endereço: SC | | |
| Valor proposta: R$ 285,5700 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 140 |
| R$ 39.979,8000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 100,0000 (unitário) | - |
| Programa de integridade: Não | R$ 14.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 285,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 140 |
| R$ 39.900,0000 (total) | | |
| Lances do Item 10 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| | | |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:06:58 | 05.689.415/0001-38 | R$ 170,0000 |
| 02/10/2025 às 09:07:10 | 36.445.798/0001-22 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 09:08:20 | 22.196.632/0002-96 | R$ 62,0000 |
| 02/10/2025 às 09:09:31 | 05.689.415/0001-38 | R$ 100,0000 |
| 02/10/2025 às 09:10:11 | 36.445.798/0001-22 | R$ 80,0000 |
| 02/10/2025 às 09:12:52 | 36.445.798/0001-22 | R$ 61,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:34:33 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:13 | |

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR |
| PREGÃO 90094/2025 |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. |

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |

| | |
|---|---|
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 6 | | |
| Valor estimado: R$ 47.189,3800 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 34.958,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G6 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 47.180,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 47.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 34.958,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 44.800,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 47.180,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 47.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 35.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 47.180,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G6 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:09:19 | A abertura do item G6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:10:19 | O item G6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:23:51 | O item G6 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:08:45 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G6. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:12:31 | O item G6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G6 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 34.958,0000. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 14:25:16 | O item G6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:35:16. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:21 | O item G6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:21. |
| Eventos do Grupo G6 | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 24/10/2025 às 11:28:40 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34.958,0000. | |
| 24/10/2025 às 11:28:50 | Item homologado. | |

| | | |
|---|---|---|
| Item 11 do Grupo G6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
| RECAPAGEM DE PNEU:17.5 X 25 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | | |
| Quantidade: 14 | Valor estimado: R$ 2.502,1700 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 35.030,3800 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 2.099,0000 (unitário) / R$ 29.386,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 11 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.502,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 35.028,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.502,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 14 |
| R$ 35.028,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.099,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 29.386,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 14 |
| R$ 35.000,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.502,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 35.028,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.502,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 14 |
| R$ 35.028,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.100,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 29.400,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.502,0000 (unitário)<br>R$ 35.028,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 14 |

| Lances do Item 11 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:12:45 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.400,0000 |
| 02/10/2025 às 09:13:02 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.399,0000 |
| 02/10/2025 às 09:13:17 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.300,0000 |
| 02/10/2025 às 09:13:32 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.299,0000 |
| 02/10/2025 às 09:14:20 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:14:28 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.210,0000 |
| 02/10/2025 às 09:14:35 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.201,0000 |
| 02/10/2025 às 09:17:24 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.190,0000 |
| 02/10/2025 às 09:17:55 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.195,0000 |
| 02/10/2025 às 09:18:08 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.191,0000 |
| 02/10/2025 às 09:19:01 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.180,0000 |
| 02/10/2025 às 09:19:24 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.100,0000 |
| 02/10/2025 às 09:19:36 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.099,0000 |

| Item 12 do Grupo G6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus VULCANIZAÇÃO DE PNEU:17.5x25 | | |
|---|---|---|
| Quantidade: 28 | Valor estimado: R$ 434,2500 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 12.159,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 199,0000 (unitário) / R$ 5.572,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 12 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 434,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 12.152,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 434,0000 (unitário)<br>R$ 12.152,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 28 |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 199,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.572,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário)<br>R$ 9.800,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 28 |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 434,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 12.152,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 434,0000 (unitário)<br>R$ 12.152,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 28 |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 200,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 434,0000 (unitário)<br>R$ 12.152,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 28 |

| Lances do Item 12 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:10:55 | 05.689.415/0001-38 | R$ 300,0000 |
| 02/10/2025 às 09:11:39 | 36.445.798/0001-22 | R$ 299,0000 |
| 02/10/2025 às 09:19:10 | 36.445.798/0001-22 | R$ 280,0000 |
| 02/10/2025 às 09:20:22 | 05.689.415/0001-38 | R$ 278,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:20:32 | 36.445.798/0001-22 | R$ 250,0000 |
| 02/10/2025 às 09:20:42 | 05.689.415/0001-38 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:21:40 | 36.445.798/0001-22 | R$ 210,0000 |
| 02/10/2025 às 09:21:47 | 36.445.798/0001-22 | R$ 202,0000 |
| 02/10/2025 às 09:21:50 | 36.445.798/0001-22 | R$ 199,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:35:16 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:21 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90094/2025 | |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior | Desconto Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |

| | | |
|---|---|---|
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Eventos da compra | | |
| **Data/Hora** | **Descrição** | |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública | |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas | |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 7 | | |
| | Valor estimado: R$ 21.168,0000 (total) | |
| | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, | | |
| CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 19.400,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G7 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 21.168,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 21.168,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 19.400,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 19.400,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 20.840,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 21.168,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G7 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:16:31 | A abertura do item G7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:17:31 | O item G7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:27:32 | O item G7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:27:38 | O item G7 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:09:05 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G7. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:12:42 | O item G7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G7 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 19.400,0000. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:26:16 | O item G7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:36:16. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:28 | O item G7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:28. |

| Eventos do Grupo G7 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 24/10/2025 às 11:28:44 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19.400,0000. |
| 24/10/2025 às 11:28:54 | Item homologado. |
| Item 13 do Grupo G7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
| RECAPAGEM DE PNEU:285/70/R19.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 12 | Valor estimado: R$ 1.274,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 15.288,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 1.200,0000 (unitário) / R$ 14.400,0000 (total) | |
| Propostas do Item 13 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.274,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 15.288,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 1.274,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 15.288,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.200,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 14.400,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 14.400,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.270,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 15.240,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 1.274,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 15.288,0000 (total) | | |
| Lances do Item 13 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:18:37 | 05.689.415/0001-38 | R$ 1.270,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Item 14 do Grupo G7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:285/70/R19.5 | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 294,0000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 5.880,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, | | |
| CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 250,0000 (unitário) / R$ 5.000,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 14 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 294,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.880,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 294,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.880,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 250,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.000,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 280,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 294,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.880,0000 (total) | | |
| Lances do Item 14 | | |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:18:44 | 05.689.415/0001-38 | R$ 280,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |

| | |
|---|---|
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:36:16 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:28 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90094/2025 | | |
| Às 11:28 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |
| Mensagens do chat da compra | | |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do |

| | | |
|---|---|---|
| | | Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Grupo 8 | | |
|---|---|---|
| | Valor estimado: R$ 43.028,8800 (total) | |
| | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 31.164,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G8 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 43.008,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 43.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 31.164,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 39.600,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 43.008,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 43.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 30.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 43.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G8 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:23:51 | A abertura do item G8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:24:51 | O item G8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:43:07 | O item G8 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:09:28 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G8. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:12:58 | O item G8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G8 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 31.164,0000. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 14:27:09 | O item G8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:37:09. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:36 | O item G8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:36. |

| Eventos do Grupo G8 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 24/10/2025 às 11:28:48 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31.164,0000. |
| 24/10/2025 às 11:28:58 | Item homologado. |

| Item 15 do Grupo G8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
|---|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:19.5/80/R24 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | | |
| Quantidade: 12 | Valor estimado: R$ 2.586,5000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 31.038,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 2.199,0000 (unitário) / R$ 26.388,0000 (total) | | |
| Propostas do Item 15 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.586,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 31.032,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |

| | | |
|---|---|---|
| Valor proposta: R$ 2.586,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 31.032,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.199,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 26.388,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 30.000,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | R$ 2.586,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 31.032,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.586,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 31.032,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.100,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 25.200,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.586,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 31.032,0000 (total) | | |

| Lances do Item 15 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:27:12 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.550,0000 |
| 02/10/2025 às 09:27:18 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.520,0000 |
| 02/10/2025 às 09:27:28 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.502,0000 |
| 02/10/2025 às 09:27:34 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.501,0000 |
| 02/10/2025 às 09:28:14 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.499,0000 |
| 02/10/2025 às 09:28:18 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.498,0000 |
| 02/10/2025 às 09:28:26 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.499,0000 |
| 02/10/2025 às 09:29:15 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.497,0000 |
| 02/10/2025 às 09:29:19 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.496,0000 |
| 02/10/2025 às 09:31:51 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.497,0000 |
| 02/10/2025 às 09:32:02 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.495,0000 |
| 02/10/2025 às 09:32:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.494,0000 |
| 02/10/2025 às 09:32:48 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.495,0000 |
| 02/10/2025 às 09:33:17 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.492,0000 |
| 02/10/2025 às 09:33:26 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.493,0000 |
| 02/10/2025 às 09:34:14 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.490,0000 |
| 02/10/2025 às 09:34:26 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.491,0000 |
| 02/10/2025 às 09:35:31 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.400,0000 |
| 02/10/2025 às 09:35:48 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.450,0000 |
| 02/10/2025 às 09:35:52 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.440,0000 |
| 02/10/2025 às 09:35:59 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.420,0000 |
| 02/10/2025 às 09:36:04 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.401,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:37:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.399,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:47 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.390,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:52 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.380,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:57 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.370,0000 |
| 02/10/2025 às 09:38:00 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:38:07 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.300,0000 |
| 02/10/2025 às 09:39:18 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.299,0000 |
| 02/10/2025 às 09:39:46 | 36.445.798/0001-22 | R$ 2.199,0000 |
| 02/10/2025 às 09:41:06 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.100,0000 |

| Item 16 do Grupo G8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:19.5/80/R24 | |
| Quantidade: 24 | Valor estimado: R$ 499,6200 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 11.990,8800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 199,0000 (unitário) / R$ 4.776,0000 (total) | |

| Propostas do Item 16 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 499,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 11.976,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 499,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 11.976,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 199,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.776,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 9.600,0000 (total) | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| | R$ 499,0000 (unitário) | |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 11.976,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 499,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 11.976,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 200,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 4.800,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 499,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 24 |
| R$ 11.976,0000 (total) | | |

Lances do Item 16

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:26:35 | 05.689.415/0001-38 | R$ 300,0000 |
| 02/10/2025 às 09:26:56 | 36.445.798/0001-22 | R$ 301,0000 |
| 02/10/2025 às 09:34:36 | 36.445.798/0001-22 | R$ 299,0000 |
| 02/10/2025 às 09:36:41 | 05.689.415/0001-38 | R$ 250,0000 |
| 02/10/2025 às 09:39:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 249,0000 |
| 02/10/2025 às 09:40:34 | 05.689.415/0001-38 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:40:58 | 36.445.798/0001-22 | R$ 199,0000 |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:37:09 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90094/2025

Às 11:29 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025.

| | |
|---|---|
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.

Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| |
|---|
| Grupo 9 |
| Valor estimado: R$ 24.388,8600 (total) |
| Situação: Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 16.758,0000 (total) |

| |
|---|
| Propostas do Grupo G9 |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 24.378,0000 (total) | |

| | | |
|---|---|---|
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 24.378,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 16.758,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 23.100,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 24.378,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 24.378,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 15.600,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 24.378,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G9

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 09:27:43 | A abertura do item G9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:28:38 | O item G9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:43:36 | O item G9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:56:54 | O item G9 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:09:46 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G9. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:13:10 | O item G9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G9 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 16.758,0000. |
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:27:46 | O item G9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:37:46. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:45 | O item G9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:45. |

Eventos do Grupo G9

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/10/2025 às 11:28:52 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.758,0000. |
| 24/10/2025 às 11:29:02 | Item homologado. |

| Item 17 do Grupo G9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:10/R16.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 12 | Valor estimado: R$ 1.059,2800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 12.711,3600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 899,0000 (unitário) / R$ 10.788,0000 (total) | |

| Propostas do Item 17 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 1.059,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 12.708,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 1.059,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 12.708,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 899,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 10.788,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 12.600,0000 (total) | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| | R$ 1.059,0000 (unitário) | |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 12.708,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 1.059,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 12.708,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 800,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 9.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 1.059,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 12 |
| R$ 12.708,0000 (total) | | |

Lances do Item 17

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:38:42 | 05.689.415/0001-38 | R$ 1.000,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:40:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 999,0000 |
| 02/10/2025 às 09:40:51 | 05.689.415/0001-38 | R$ 900,0000 |
| 02/10/2025 às 09:41:25 | 36.445.798/0001-22 | R$ 899,0000 |
| 02/10/2025 às 09:41:35 | 05.689.415/0001-38 | R$ 800,0000 |

| | |
|---|---|
| Item 18 do Grupo G9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:10/R16.5 | |
| Quantidade: 30 | Valor estimado: R$ 389,2500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 11.677,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 199,0000 (unitário) / R$ 5.970,0000 (total) | |
| Propostas do Item 18 | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 389,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 11.670,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 389,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 11.670,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 199,0000 (unitário) | |
| | | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.970,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 10.500,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | R$ 389,0000 (unitário) | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | | |
| | R$ 11.670,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 389,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 11.670,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 200,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 6.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 389,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 30 |
| R$ 11.670,0000 (total) | | |

Lances do Item 18

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:34:06 | 05.689.415/0001-38 | R$ 341,0000 |
| 02/10/2025 às 09:34:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 300,0000 |
| 02/10/2025 às 09:36:58 | 05.689.415/0001-38 | R$ 250,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:17 | 36.445.798/0001-22 | R$ 290,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:23 | 36.445.798/0001-22 | R$ 280,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:25 | 36.445.798/0001-22 | R$ 270,0000 |
| 02/10/2025 às 09:37:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 260,0000 |
| 02/10/2025 às 09:38:39 | 36.445.798/0001-22 | R$ 255,0000 |
| 02/10/2025 às 09:38:41 | 36.445.798/0001-22 | R$ 249,0000 |
| 02/10/2025 às 09:40:21 | 05.689.415/0001-38 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:40:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 199,0000 |

| | |
|---|---|
| Fase Recursal do Item/Grupo * | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | |
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:37:46 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:45 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | | |
| PREGÃO 90094/2025 | | |
| Às 11:29 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço | |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto | |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR | |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| | | |
|---|---|---|
| Grupo 10 | | |
| Valor estimado: R$ 36.112,8000 (total) | | |
| Situação: Adjudicado e Homologado | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 29.760,0000 (total) | | |
| Propostas do Grupo G10 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 36.080,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 36.080,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 29.760,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 34.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 36.080,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 36.080,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 30.000,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 36.080,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G10 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:43:07 | A abertura do item G10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:44:07 | O item G10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:58:06 | O item G10 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:10:09 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G10. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:13:30 | O item G10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G10 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 29.760,0000. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 14:28:34 | O item G10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:38:34. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:45:52 | O item G10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:55:52. |

| Eventos do Grupo G10 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 24/10/2025 às 11:28:57 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.760,0000. |
| 24/10/2025 às 11:29:07 | Item homologado. |

| | |
|---|---|
| Item 19 do Grupo G10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
| RECAPAGEM DE PNEU:295/80/22.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 40 | Valor estimado: R$ 766,7500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 30.670,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 699,0000 (unitário) / R$ | |

| |
|---|
| 27.960,0000 (total) |

| Propostas do Item 19 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 766,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 30.640,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 766,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 40 |
| R$ 30.640,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 699,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 27.960,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 760,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 40 |
| R$ 30.400,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 766,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 30.640,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 766,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 40 |
| R$ 30.640,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 700,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 28.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 766,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 40 |
| R$ 30.640,0000 (total) | | |

| Lances do Item 19 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:44:28 | 05.689.415/0001-38 | R$ 750,0000 |
| 02/10/2025 às 09:45:22 | 36.445.798/0001-22 | R$ 759,0000 |
| 02/10/2025 às 09:46:57 | 36.445.798/0001-22 | R$ 749,0000 |
| 02/10/2025 às 09:47:05 | 05.689.415/0001-38 | R$ 700,0000 |
| 02/10/2025 às 09:47:57 | 36.445.798/0001-22 | R$ 748,0000 |
| 02/10/2025 às 09:48:04 | 36.445.798/0001-22 | R$ 730,0000 |
| 02/10/2025 às 09:48:53 | 36.445.798/0001-22 | R$ 720,0000 |
| 02/10/2025 às 09:48:56 | 36.445.798/0001-22 | R$ 710,0000 |
| 02/10/2025 às 09:49:01 | 36.445.798/0001-22 | R$ 708,0000 |
| 02/10/2025 às 09:49:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 706,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:10 | 36.445.798/0001-22 | R$ 705,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:13 | 36.445.798/0001-22 | R$ 704,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:43 | 36.445.798/0001-22 | R$ 703,0000 |
| 02/10/2025 às 09:54:09 | 36.445.798/0001-22 | R$ 702,0000 |
| 02/10/2025 às 09:54:34 | 36.445.798/0001-22 | R$ 699,0000 |

| Item 20 do Grupo G10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:295/80/22.5 | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 272,1400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 5.442,8000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 90,0000 (unitário) / R$ 1.800,0000 (total) | |

| Propostas do Item 20 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 272,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.440,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 272,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.440,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 90,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 1.800,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 3.600,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 272,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 5.440,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 272,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.440,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 100,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 2.000,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |

| | | |
|---|---|---|
| Valor proposta: R$ 272,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 5.440,0000 (total) | | |

| Lances do Item 20 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:44:39 | 05.689.415/0001-38 | R$ 250,0000 |
| 02/10/2025 às 09:44:47 | 05.689.415/0001-38 | R$ 200,0000 |
| 02/10/2025 às 09:46:24 | 05.689.415/0001-38 | R$ 190,0000 |
| 02/10/2025 às 09:49:31 | 36.445.798/0001-22 | R$ 175,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 09:49:41 | 05.689.415/0001-38 | R$ 174,0000 |
| 02/10/2025 às 09:49:44 | 36.445.798/0001-22 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:21 | 05.689.415/0001-38 | R$ 151,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:38 | 36.445.798/0001-22 | R$ 149,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:41 | 36.445.798/0001-22 | R$ 145,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:45 | 36.445.798/0001-22 | R$ 140,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:50 | 36.445.798/0001-22 | R$ 139,0000 |
| 02/10/2025 às 09:50:54 | 36.445.798/0001-22 | R$ 138,0000 |
| 02/10/2025 às 09:51:01 | 05.689.415/0001-38 | R$ 140,0000 |
| 02/10/2025 às 09:51:09 | 36.445.798/0001-22 | R$ 135,0000 |
| 02/10/2025 às 09:51:45 | 36.445.798/0001-22 | R$ 130,0000 |
| 02/10/2025 às 09:51:58 | 36.445.798/0001-22 | R$ 129,0000 |
| 02/10/2025 às 09:52:10 | 36.445.798/0001-22 | R$ 128,0000 |
| 02/10/2025 às 09:52:14 | 36.445.798/0001-22 | R$ 127,0000 |
| 02/10/2025 às 09:52:27 | 05.689.415/0001-38 | R$ 130,0000 |
| 02/10/2025 às 09:52:38 | 36.445.798/0001-22 | R$ 120,0000 |
| 02/10/2025 às 09:52:44 | 36.445.798/0001-22 | R$ 115,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:05 | 05.689.415/0001-38 | R$ 120,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:20 | 36.445.798/0001-22 | R$ 110,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:33 | 05.689.415/0001-38 | R$ 118,0000 |
| 02/10/2025 às 09:53:54 | 05.689.415/0001-38 | R$ 115,0000 |
| 02/10/2025 às 09:54:22 | 05.689.415/0001-38 | R$ 111,0000 |
| 02/10/2025 às 09:55:51 | 05.689.415/0001-38 | R$ 100,0000 |
| 02/10/2025 às 09:56:05 | 36.445.798/0001-22 | R$ 90,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |

| Sessão 1 | |
|---|---|
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:38:34 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:55:52 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90094/2025 | |
| Às 11:29 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| Eventos da compra |
|---|

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Grupo 11 | | |
|---|---|---|
| Valor estimado: R$ 34.126,0800 (total) | | |
| Situação: Fracassado e Homologado | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO | | |
| Propostas do Grupo G11 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 34.108,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 34.108,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 34.108,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 34.108,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 33.080,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 34.108,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G11 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:56:55 | A abertura do item G11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:57:55 | O item G11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:57:55 | Algumas propostas do item G11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:07:56 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G11. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 34.108,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:12:56 do dia 02/10/2025. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:12:57 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G11 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 33.080,0000. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:12:57 | O item G11 está encerrado. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:03:53 | O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G11. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:03:53 | O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item G11. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:03:53 | O item G11 teve empate real para o valor: R$ 34.108,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 11:06:18 | Prezado, por equivoco foi desclassificado por margem no item, no entanto permanece classificado, visto que a referida margem não é aplicável a ele, devido não haver outro licitante regional ou local com até 10% do seu lance. |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 11:10:30 | Sr. Fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item G11. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 11:13:36 | Bom dia Sr pregoeiro chegamos ao nosso limite de desconto nos lances. |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 11:14:16 | Sr. Fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G11. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 11:16:58 | SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .. Tudo bem, peço que anexe a proposta do grupo vencido (grupo 11) no prazo legal concedido. |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 13:15:00 | O item G11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001- 38. |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 14:15:10 | Prezado, pelo não anexo da proposta, além de ser desclassificado, estará sujeito as penalidade administrativas previstas na forma da lei. |
| Sistema para o participante 05.689.415/0001-38 | 02/10/2025 às 14:15:52 | O item G11 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema para o participante 58.619.644/0001-42 | 02/10/2025 às 14:18:19 | Prezado, em consulta ao CNPJ da empresa, verificou-se que possui sede no estado de São Paulo, excedendo nesse caso o limite de 200 km exigidos para participação. |
| Sistema para o participante 06.198.056/0001-89 | 02/10/2025 às 14:19:44 | Prezado, em consulta ao CNPJ da empresa, verificou-se que possui sede no estado de São Paulo, excedendo nesse caso o limite de 200 km exigidos para participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:50:46 | O item G11 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso". |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:50:46 | O item G11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 15:00:46. |

| Eventos do Grupo G11 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 02/10/2025 às 11:14:16 | Fornecedor RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ 05.689.415/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .. |
| 24/10/2025 às 11:29:22 | Item homologado. |

| Item 21 do Grupo G11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:16/70/20 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 8 | Valor estimado: R$ 2.911,2600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 23.290,0800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO | |

| Propostas do Item 21 |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.911,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 23.288,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.911,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 23.288,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.911,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 23.288,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 2.911,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 23.288,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 2.910,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 23.280,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 2.911,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 8 |
| R$ 23.288,0000 (total) | | |

| Lances do Item 21 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 10:11:48 | 05.689.415/0001-38 | R$ 2.910,0000 |

| | | |
|---|---|---|
| Item 22 do Grupo G11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | | |
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU:16/70/20 | | |
| Quantidade: 20 | Valor estimado: R$ 541,8000 (unitário) | |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 10.836,0000 (total) | |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Fracassado e Homologado | |
| Critério de julgamento: Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO | | |

| | | |
|---|---|---|
| Propostas do Item 22 | | |
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 541,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 10.820,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 541,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 10.820,0000 (total) | | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 541,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 10.820,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 541,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 10.820,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | Proposta desclassificada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 490,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 9.800,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 541,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 20 |
| R$ 10.820,0000 (total) | | |

| Lances do Item 22 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 10:12:46 | 05.689.415/0001-38 | R$ 490,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |

| | |
|---|---|
| Sessão 1 | |
| Prazos: | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 15:00:46 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR | |
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | |
| UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR | |
| PREGÃO 90094/2025 | |
| Às 11:29 horas do dia 24 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.394/2025, Pregão nº 90094/2025. | |
| Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 | Característica: SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: Aberto |
| Compra emergencial: Não | UF da UASG: PR |
| Objeto da compra: Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. | |
| Entrega de propostas: De 17/09/2025 às 08:00 até 02/10/2025 às 08:30 | |
| Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília) | |

| Mensagens do chat da compra | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 08:31:14 | Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte. |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 10:36:12 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:41:03 | Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:48:28 | Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:49:51 | Apenas o Grupo 05 não será aplicado a margem, devido estar aberto a participação de qualquer empresa interessada, independente do porte. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:57:16 | Peço que não abandonem a sessão, mesmo que não tenha vencido preliminarmente itens, pois pode haver a alteração de vencedores. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:06:40 | Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:22:28 | Prezados, devo deixar ciente sobre a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, sendo permitido somente a terceirização do transporte dos pneus, nos termos do Item 5.11 do Termo de Referência do Edital. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:24:40 | Considerando que ambas as empresas vencedoras estão localizadas dentro da distância máxima permitida de 200 km do Município de Candói, dessa forma estão aptas a participação. |
| Sistema | 02/10/2025 às 11:26:02 | Conforme Item 2 do TR - "Essa limitação geográfica visa garantir a agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamentos, logística eficiente de envio e retirada dos pneus e a possibilidade de acompanhamento técnico do serviço pela equipe da Prefeitura, sempre que necessário." |
| Sistema | 02/10/2025 às 12:00:39 | Prezados, retornamos às 13:30h. com o julgamento do presente certame. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:50 | Prezados, boa tarde. |
| Sistema | 02/10/2025 às 13:33:51 | Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias. |

| Eventos da compra | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 02/10/2025 às 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/10/2025 às 10:36:12 | Início da etapa de julgamento de propostas |

| Grupo 12 | |
|---|---|
| | Valor estimado: R$ 31.084,8400 (total) |
| | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 15.980,0000 (total) | |

| Propostas do Grupo G12 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 31.008,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 31.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 15.980,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 28.560,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 31.008,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 31.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 16.184,0000 (total) | |
| Programa de integridade: Não | | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 31.008,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

| Mensagens do chat do Grupo G12 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:58:06 | A abertura do item G12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/10/2025 às 09:59:06 | O item G12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/10/2025 às 10:26:32 | O item G12 está encerrado. |
| Sistema para o participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:10:53 | Sr. Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item G12. Justificativa: Negociação.. |
| Pelo participante 36.445.798/0001-22 | 02/10/2025 às 11:13:49 | O item G12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22. A negociação do item G12 foi recusada pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, mantendo R$ 15.980,0000. |

| **Responsável** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
|---|---|---|
| Sistema | 02/10/2025 às 14:29:21 | O item G12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:39:21. |
| Sistema | 02/10/2025 às 14:46:04 | O item G12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 14:56:04. |

| Eventos do Grupo G12 | |
|---|---|
| **Data/Hora** | **Descrição** |
| 24/10/2025 às 11:29:16 | Fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.980,0000. |
| 24/10/2025 às 11:29:26 | Item homologado. |

| Item 23 do Grupo G12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| RECAPAGEM DE PNEU:215/75/17.5 Radial, a frio, modelo borrachudo, desenho NÃO agrícola, borracha de 1º linha de qualidade e registro INMETRO. | |
| Quantidade: 34 | Valor estimado: R$ 508,7000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 17.295,8000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 390,0000 (unitário) / R$ 13.260,0000 (total) | |

| Propostas do Item 23 |
|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 |

| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 508,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 17.272,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 508,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 17.272,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 390,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 13.260,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 17.000,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 508,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 17.272,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 508,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 17.272,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 400,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 13.600,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 508,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 34 |
| R$ 17.272,0000 (total) | | |

| Lances do Item 23 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 10:04:18 | 05.689.415/0001-38 | R$ 490,0000 |
| 02/10/2025 às 10:04:59 | 05.689.415/0001-38 | R$ 480,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:10 | 05.689.415/0001-38 | R$ 450,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:28 | 36.445.798/0001-22 | R$ 490,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:49 | 36.445.798/0001-22 | R$ 489,0000 |
| 02/10/2025 às 10:09:33 | 36.445.798/0001-22 | R$ 480,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:07 | 36.445.798/0001-22 | R$ 470,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:11 | 36.445.798/0001-22 | R$ 460,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:17 | 05.689.415/0001-38 | R$ 420,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:36 | 36.445.798/0001-22 | R$ 440,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:39 | 36.445.798/0001-22 | R$ 439,0000 |
| 02/10/2025 às 10:12:59 | 36.445.798/0001-22 | R$ 430,0000 |
| 02/10/2025 às 10:16:27 | 36.445.798/0001-22 | R$ 425,0000 |
| 02/10/2025 às 10:16:45 | 05.689.415/0001-38 | R$ 400,0000 |
| 02/10/2025 às 10:17:29 | 36.445.798/0001-22 | R$ 424,0000 |
| 02/10/2025 às 10:17:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 420,0000 |
| 02/10/2025 às 10:17:46 | 36.445.798/0001-22 | R$ 419,0000 |
| 02/10/2025 às 10:18:38 | 36.445.798/0001-22 | R$ 418,0000 |
| 02/10/2025 às 10:18:48 | 36.445.798/0001-22 | R$ 415,0000 |
| 02/10/2025 às 10:18:51 | 36.445.798/0001-22 | R$ 410,0000 |
| 02/10/2025 às 10:18:54 | 36.445.798/0001-22 | R$ 409,0000 |
| 02/10/2025 às 10:20:13 | 36.445.798/0001-22 | R$ 408,0000 |
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 10:20:39 | 36.445.798/0001-22 | R$ 407,0000 |
| 02/10/2025 às 10:21:32 | 36.445.798/0001-22 | R$ 406,0000 |
| 02/10/2025 às 10:22:16 | 36.445.798/0001-22 | R$ 405,0000 |
| 02/10/2025 às 10:23:00 | 36.445.798/0001-22 | R$ 404,0000 |
| 02/10/2025 às 10:23:03 | 36.445.798/0001-22 | R$ 403,0000 |
| 02/10/2025 às 10:23:30 | 36.445.798/0001-22 | R$ 399,0000 |
| 02/10/2025 às 10:24:31 | 36.445.798/0001-22 | R$ 390,0000 |

| Item 24 do Grupo G12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus | |
|---|---|
| VULCANIZAÇÃO DE PNEU: 215/75/17.5 | |
| Quantidade: 68 | Valor estimado: R$ 202,7800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: UNIDADE | R$ 13.789,0400 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 | Situação: Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: Menor Preço | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | |
| Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, melhor lance: R$ 40,0000 (unitário) / R$ 2.720,0000 (total) | |

| Propostas do Item 24 | | |
|---|---|---|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | |
| Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024 | | |
| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
| 06.198.056/0001-89 - AGROBELEZE PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 202,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 13.736,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 68 |
| R$ 13.736,0000 (total) | | |
| 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | Proposta adjudicada |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 40,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 2.720,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 170,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 68 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 11.560,0000 (total) | | |

| **Fornecedor** | **Valor ofertado** | **Situação** |
|---|---|---|
| 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 202,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 13.736,0000 (total) | |
| UF endereço: SP | | |
| Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 68 |
| R$ 13.736,0000 (total) | | |
| 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | | - |
| Benefício Me/Epp: Sim | R$ 38,0000 (unitário) | |
| Programa de integridade: Não | R$ 2.584,0000 (total) | |
| UF endereço: PR | | |
| Valor proposta: R$ 202,0000 (unitário) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 68 |
| R$ 13.736,0000 (total) | | |

| Lances do Item 24 | | |
|---|---|---|
| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
| 02/10/2025 às 09:59:46 | 05.689.415/0001-38 | R$ 172,0000 |
| 02/10/2025 às 09:59:52 | 05.689.415/0001-38 | R$ 162,0000 |
| 02/10/2025 às 10:00:34 | 36.445.798/0001-22 | R$ 150,0000 |
| 02/10/2025 às 10:01:10 | 05.689.415/0001-38 | R$ 142,0000 |
| 02/10/2025 às 10:02:12 | 36.445.798/0001-22 | R$ 140,0000 |
| 02/10/2025 às 10:02:27 | 05.689.415/0001-38 | R$ 132,0000 |
| 02/10/2025 às 10:02:35 | 36.445.798/0001-22 | R$ 130,0000 |
| 02/10/2025 às 10:03:03 | 05.689.415/0001-38 | R$ 100,0000 |
| 02/10/2025 às 10:03:41 | 36.445.798/0001-22 | R$ 99,0000 |
| 02/10/2025 às 10:04:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 98,0000 |
| 02/10/2025 às 10:04:47 | 36.445.798/0001-22 | R$ 90,0000 |
| 02/10/2025 às 10:05:07 | 36.445.798/0001-22 | R$ 89,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:21 | 36.445.798/0001-22 | R$ 88,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:32 | 36.445.798/0001-22 | R$ 85,0000 |
| 02/10/2025 às 10:07:42 | 36.445.798/0001-22 | R$ 80,0000 |
| 02/10/2025 às 10:09:24 | 05.689.415/0001-38 | R$ 85,0000 |
| 02/10/2025 às 10:09:37 | 36.445.798/0001-22 | R$ 79,0000 |
| 02/10/2025 às 10:09:44 | 05.689.415/0001-38 | R$ 80,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:01 | 36.445.798/0001-22 | R$ 78,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:16 | 36.445.798/0001-22 | R$ 75,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:21 | 36.445.798/0001-22 | R$ 74,0000 |
| 02/10/2025 às 10:10:27 | 36.445.798/0001-22 | R$ 70,0000 |

| **Data/hora** | **Participante** | **Lance** |
|---|---|---|
| 02/10/2025 às 10:12:26 | 05.689.415/0001-38 | R$ 72,0000 |
| 02/10/2025 às 10:13:12 | 36.445.798/0001-22 | R$ 60,0000 |
| 02/10/2025 às 10:13:39 | 05.689.415/0001-38 | R$ 65,0000 |
| 02/10/2025 às 10:13:48 | 36.445.798/0001-22 | R$ 59,0000 |
| 02/10/2025 às 10:14:14 | 05.689.415/0001-38 | R$ 60,0000 |
| 02/10/2025 às 10:14:21 | 36.445.798/0001-22 | R$ 58,0000 |
| 02/10/2025 às 10:14:26 | 36.445.798/0001-22 | R$ 57,0000 |
| 02/10/2025 às 10:15:20 | 36.445.798/0001-22 | R$ 50,0000 |
| 02/10/2025 às 10:15:31 | 05.689.415/0001-38 | R$ 55,0000 |
| 02/10/2025 às 10:16:04 | 36.445.798/0001-22 | R$ 49,0000 |
| 02/10/2025 às 10:16:16 | 05.689.415/0001-38 | R$ 50,0000 |
| 02/10/2025 às 10:16:31 | 36.445.798/0001-22 | R$ 45,0000 |
| 02/10/2025 às 10:17:25 | 36.445.798/0001-22 | R$ 40,0000 |
| 02/10/2025 às 10:18:04 | 05.689.415/0001-38 | R$ 45,0000 |
| 02/10/2025 às 10:19:12 | 05.689.415/0001-38 | R$ 42,0000 |
| 02/10/2025 às 10:23:21 | 05.689.415/0001-38 | R$ 41,0000 |
| 02/10/2025 às 10:24:04 | 05.689.415/0001-38 | R$ 38,0000 |
| Fase Recursal do Item/Grupo * | | |
| * Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema. | | |
| Sessão 1 | | |
| Prazos: | | |
| Intenção de recurso no julgamento: | 02/10/2025 14:39:21 | |
| Intenção de recurso na habilitação: | 02/10/2025 14:56:04 | |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**79376F44

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA N° 726/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| **Servidor** | **Cargo** | **Diária(s)** | **Cidade** | **Dia(s)** | **Finalidade** |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosani Joana Gavenda<br>Marli Suptil Rauber<br>Jucelia Nunes da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 01 (uma) | Lindoeste – PR | 22 de outubro de 2025. | Oficina sobre Confinanciamento Federal da APS – Componente Qualidade.' |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Jhenifer Luiza Kressin | | | | | |
| Diliane Sampaio da Rosa Beralbe | | | | | |
| Andreia Monteiro | | | | | |
| Rosane Maria da Silva Lima | | | | | |
| Marli Alvez Biedermann | | | | | |
| Anna Paula Balzan | Enfermeira | | | | |
| Soraya Buenos Aires | | | | | |
| Odilce Terezinha Parolin | | | | | |
| Andreia Calgaro | | | | | |
| Jadieli Simoni Roll Koch | | | | | |
| Maila Rodrigues Pocidonio Webber | | | | | |
| Andressa Lenhardt Ragadali | | | | | |
| Jaqueline Barea Chiodi | | | | | |
| Ivanildo Souza Azavedo | | | | | |
| Fulvio Juliano Piva | | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helytana Raquel Sabadini
**Código Identificador:**A4059EA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 33/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 33/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

| **BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.781.178/0001-60** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UND** | **COMPLEMENTO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNI.** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | 5 | UN | Aparelho de ar condicionado, modelo Split reverso, quente e frio, 220V 22.000 BTUs (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. | VIXAS-24UW2RB | 5.270,0600 | 26.350,3000 |
| 5 | 21 | UN | Aparelho de ar condicionado, modelo Split reverso, quente e frio, 220V 24.000 BTUs (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. | VIXAS-24UW2RB | 5.159,0000 | 108.339,0000 |
| 6 | 6 | UN | Aparelho de ar condicionado, modelo Split reverso, quente e frio, 220V 30.000 BTUs (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. | VIXAS-30UW2RK | 6.342,0000 | 38.052,0000 |

| **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UND** | **COMPLEMENTO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNI.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 67 | UN | Aparelho de ar condicionado, modelo Split reverso, quente e frio, 220V 9.000 BTUs (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. | ELGIN ECO INVERTER9.000 BTUSQF/ | 2.780,0000 | 186.260,0000 |
| 2 | 47 | UN | Aparelho ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) -Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia . | ELGIN ECO INVERTER12.000 BTUSQF/ | 3.297,9900 | 155.005,5300 |
| 8 | 3 | UN | Aparelho de ar condicionado, modelo Split reverso, quente e frio, 220V 42.000 BTUs (Sistema Inverter) - Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. | CARRIERXpower Inverter/ | 12.509,9000 | 37.529,7000 |

Clevelândia, 29 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**C1E686B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 131/2025**

**PORTARIA Nº 131/2025**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Carolina Kunz |
| **Matrícula Funcional** | 17878-1 |
| **Função** | Enfermeira |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação PLANIFICASUS e Sala de Vacinas |
| **Período** | 16, 17 e 25/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.889/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Divanir Soares Aguiar |
| **Matrícula Funcional** | 19820-1 |
| **Função** | Técnica de Enfermagem |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes |
| **Período** | 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo nº 2.889/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes |
| **Período** | 03 e 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 81,00 (oitenta e um reais) |
| Proc. Administrativo n° 2.867/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Allison Bueno |
| **Matrícula Funcional** | 18348-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Levar professores, diretores e coordenadores para participar de treinamento Acolhida da Revelação Espontânea. |
| **Data** | 01/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.885/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 01, 02, 03 e 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |

| | |
|---|---|
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Dare da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16438-1 |
| **Função** | Agente Administrativo |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças/ Dpto de Contabilidade |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Ampere |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 06/10/2024 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 05 e 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 05 e 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Sebastião Josmar Borba da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 17835-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Ampere, Curitiba, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 01, 02, 03 e 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |

| | |
|---|---|
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 21, 22, 23, 24,29/09/2025 e 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 844,82 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.889/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.886/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2. 901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Nova Aurora |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Henrique Claro da Silva Machado |
| **Matrícula Funcional** | 20447-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 06/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.901/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Maringá |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 01, 02 e 03/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) |

| |
|---|
| Proc. Administrativo n° 2.903/2025 – 1Doc |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Micheli Szczepkowski Favero |
| **Matrícula Funcional** | 19822-1 |
| **Função** | Técnica de Enfermagem |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.912/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2. 917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Guarapuava |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Fabiano Borba Meure |
| **Matrícula Funcional** | 19555-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07 e 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta r centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Gilberto Morais |
| **Matrícula Funcional** | 17828-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Chapecó – SC |

| | |
|---|---|
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.866/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Jocemar Aloisio Assmann |
| **Matrícula Funcional** | 19168-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão e Pato Branco |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Período** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Sebastião Josmar Borba da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 17835-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Ponta Grossa |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 07 e 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 08/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.917/2025 – 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Allison Bueno |
| **Matrícula Funcional** | 18348-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas do futsal feminino para a Copa Lea |
| **Data** | 20/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) |
| Proc. Administrativo 2.900/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Allison Bueno |
| **Matrícula Funcional** | 18348-1 |
| **Função** | Motorista |

| | |
|---|---|
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Boa Esperança do Iguaçu |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas do futebol masculino para Taça Esperança |
| **Data** | 28/09/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.900/2025 | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Odirlei Galon |
| **Matrícula Funcional** | 19239-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Esporte e Lazer |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Apucarana |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas do Galo Futsal para etapa do Campeonato Paranaense de Futsal |
| **Período** | 03, 04 e 05/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo 2.900/2025– 1Doc | |

| | |
|---|---|
| **Nome do servidor** | Euzébio José Cagnini |
| **Matrícula Funcional** | 18064-1 |
| **Função** | Motorista |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação e Cultura |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas para a Copa Lea de futsal |
| **Período** | 04/10/2025 |
| **Valor das diárias** | R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) |
| Proc. Administrativo n° 2.900/2025 – 1Doc | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6A82EED4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 423/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 423/2025 de 24/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 413.992,76 (quatrocentos e treze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.054,80 |
| 626 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.608,46 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.02.092.0001.2.003. | | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.176,17 |
| 11 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 80,40 |
| 13 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 921,52 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 28 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.234,26 |
| 29 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 630,40 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | |
| 05.002.04.122.0001.2.006. | | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | |
| 39 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 992,52 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 06.001.04.122.0001.2.008. | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | |
| 63 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.757,56 |
| 64 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 345,61 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 733 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 84,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.003. | | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 289 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.615,44 |
| 290 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.683,88 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | |
| 322 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.085,20 |
| 323 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.194,48 |
| 325 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 39.568,57 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 462 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.287,52 |
| 463 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.367,14 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 474 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.243,49 |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 481 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 219,43 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| 11.002.26.782.0016.2.050. | | Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais | |
| 487 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 71,04 |
| 488 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 916,11 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.051. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 499 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.597,12 |
| 629 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.312,81 |
| 12.001.20.606.0017.2.052. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 506 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.319,50 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 516 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 992,52 |
| 517 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 250,77 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 527 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.543,74 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 562 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.108,59 |
| 564 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.663,35 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 17.001.04.121.0001.2.059. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 595 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.066,36 |
| | | **Total Suplementação:** | **413.992,76** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 6 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 489,72 |
| 8 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 610,20 |
| 9 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.915,35 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.02.092.0001.2.003. | | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 15 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 578,48 |
| 18 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 30 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 33 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| 35 - 4.4.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 869,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 53 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 55 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.000,00 |
| 60 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 06.001.04.122.0001.2.008. | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | |
| 65 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 23,99 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 06.002.04.129.0001.2.009. | | Manutenção do Departamento de Tributação | |
| 76 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 81 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 06.003.04.123.0001.2.010. | | Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças | |
| 86 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 89 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 561,47 |
| 06.003.04.123.0001.2.011. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | |
| 93 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 396,14 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 106 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 84,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122.0012.2.035. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 208 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.241.0009.2.072. | | Assitencia ao Portador de Deficiência | |
| 211 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 212 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50,00 |
| 213 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 |
| 08.002.08.243.0009.2.036. | | Manutenção de Benefícios Eventuais | |
| 222 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 223 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50,00 |
| 224 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50,00 |
| 08.002.08.243.0009.2.073. | | Ações Socioeducativas | |
| 225 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 226 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50,00 |
| 08.002.08.243.0009.2.074. | | Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família | |
| 232 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 235 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50,00 |
| 08.002.08.244.0009.2.078. | | PROVOPAR AÇÃO SOCIAL | |
| 275 - 4.6.90.72.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 105,00 |
| 08.002.08.244.0009.2.079. | | Construção do espaço físico para o CRAS | |
| 276 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50,00 |
| 08.002.08.244.0009.2.080. | | Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas. | |
| 277 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 |
| 278 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.002. | | Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente | |
| 282 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50,00 |
| 283 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50,00 |
| 285 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 |
| 08.003.08.243.0009.6.006. | | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA | |
| 298 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.062. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 177.848,25 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.2.047. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | |
| 467 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 469 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50,00 |
| 471 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50,00 |
| 472 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 478 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 483 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 485 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 486 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.015,59 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| 11.002.26.782.0016.2.050. | | Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais | |
| 492 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.060,44 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.051. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 503 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.934,53 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 529 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 530 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 565 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 567 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 568 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **413.992,76** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**666D31E8

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 424/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício:2025**
**Decreto nº 424/2025 de 24/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 988.227,36 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 06.003.04.123.0001.2.010. | | Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças | |
| 85 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 100 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 141.180,81 |
| 101 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.901,50 |
| 103 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.825,34 |
| 104 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 78.279,14 |
| 125 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.212,16 |
| 07.001.10.301.0013.2.042. | | Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS | |
| 143 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.412,57 |
| 144 - 3.1.90.11.00.00 | 10051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.062,02 |
| 146 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 832,98 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.353,64 |
| 152 - 3.1.91.13.00.00 | 10051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.209,80 |
| 07.001.10.301.0013.2.044. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal | |
| 165 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.035,16 |
| 167 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.921,62 |
| 169 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 708,83 |
| 07.001.10.304.0013.2.046. | | Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical | |
| 710 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.142,77 |
| 712 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 299,99 |
| 07.001.10.305.0013.2.096. | | Manutenção da Vigilância Epidemiológica | |
| 772 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.132,15 |
| 774 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 517,10 |
| 775 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.577,63 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 336 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 47.050,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 402 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 404 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 180.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 452 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| 455 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS | |
| 10.001.15.452.0014.1.047. | | Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023. | |
| 628 - 4.4.90.51.00.00 | 31770 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.094. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023 | |
| 773 - 4.4.90.52.00.00 | 31772 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.572,15 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 528 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **988.227,36** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 36.500,00 |
| Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 6.400,00 |
| Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000 | Fonte: 1001 | 4.150,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1026 | 54.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 31772 | 15.572,15 |
| Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: 1001 | 565.333,39 |
| Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 43.000,00 |
| Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000 | Fonte: 10051 | 43.271,82 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 20.000,00 |
| Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 | Fonte: 31770 | 200.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **988.227,36** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**36EBF350

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025

**CNPJ – 95.422.911/0001-13**
**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL 003/2025**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 003/2025:
RESOLVE
1 – Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025;
2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 29/10/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

| NOME | N° INSCRIÇÃO | DESCRIÇÃO DO RECURSO | PARECER DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 01 | O candidato apresentou recurso solicitando a reavaliação da pontuação dos candidatos Hélio e Ramon, alegando que os títulos de Operador de Máquina I e II, não abrangem as máquinas que está no Edital. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, pois o CBO nº 715125 apresentado como titulo pelo cargo de Operador de Máquina I está em conformidade com o Edital. |
| MARCELO JOÃO TEIXEIRA | 18 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão da sua pontuação no tempo de serviço e escolaridade. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso do titulo de escolaridade pois não contempla a conclusão do ensino médio. Analisando o tempo de serviço apresentado, está comissão decidiu pelo indeferimento com base no item 4.3, alínea "a" onde especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. |
| ARIELSON FELIX DA SILVA | 07 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão da sua pontuação no tempo de serviço. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, pois o CBOs apresentados nos títulos dos cargos não está em conformidade com o Edital. |
| JADSON | 17 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão na declaração | A comissão juntamente com o Jurídico decidiu pelo indeferimento do recurso, com base item 4.3, alínea "a" onde |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GUILHERME FERREIRA ROCHER | | de prestação de serviço que apresentou. | especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. |
| LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO | 20 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão na declaração de prestação de serviço que apresentou. Solicitou também inclusão de cota racial uma vez que fez opção na hora da inscrição | A comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, com base no item 4.3, alínea "a" onde especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. A comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, com base nos itens 2.5 e 2.5.1.3 do Edital. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | PAULO ROBERTO DE BARROS | 14 | 30 | 8 | 38 | |
| 2 | LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO | 20 | 0 | 0 | 0 | |
| CARGO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARRECADEIRA) | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS | 05 | 20 | 8 | 28 | 02/07/1997 |
| 2 | JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 01 | 20 | 8 | 28 | 09/04/2000 |
| 3 | HELIO PEREIRA | 16 | 20 | 4 | 24 | 23/10/1984 |
| 4 | RAMON ROSA FERREIRA | 21 | 20 | 4 | 24 | 22/04/1998 |
| 5 | MATEUS MACHADO DOS SANTOS | 08 | 20 | 4 | 24 | 11/01/2006 |
| 6 | DANIEL DE LIMA PONTES | 09 | 20 | 0 | 20 | 15/09/1983 |
| 7 | LEANDRO GUSTAVO DA SILVA | 10 | 20 | 0 | 20 | 04/12/1998 |
| 8 | JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER | 17 | 20 | 0 | 20 | 04/09/2000 |
| 9 | THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA | 11 | 20 | 0 | 20 | 16/04/2003 |
| 10 | ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO | 04 | 0 | 12 | 12 | |
| 11 | EDVALDO FERREIRA DE LIMA | 13 | 0 | 0 | 0 | 04/02/1972 |
| 12 | ARIELSON FELIX DA SILVA | 07 | 0 | 0 | 0 | 18/07/1985 |
| 13 | JOÃO LUIZ DE FRANÇA | 19 | 0 | 0 | 0 | 09/08/1988 |
| 14 | KAIO EDUARDO CORDEIRO | 12 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2001 |
| 15 | ANDROVAL SANTOS OLIVEIRA | 15 | 0 | 0 | 0 | 01/06/2001 |
| CARGO | OPERADOR DE MÁQUINA II (TRATOR AGRÍCOLA) | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 02 | 20 | 8 | 28 | |
| 2 | ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO | 03 | 0 | 16 | 16 | |
| 3 | MARCELO JOÃO TEIXEIRA | 18 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS | 06 | 20 | 8 | 28 | |

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**7A29A11A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: LEANDRO JOSE PINTO
CNPJ: 61.895.489/0001-00
Endereço: Rua Paulo Burko, 450, Vila Cristo Rei, Rio Azul – PR, CEP 84.560-000.
Telefone: (42)98629091
E-mail: leandrojse.p@gmail.com
Representante Legal: Leandro José Pinto

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ARMARIO EM MDF PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS COM CHAVE 158 CM X 79 CM X 41 CM | 03 | PRÓPRIA | R$480,00 | R$1.440,00 |
| 04 | ARMARIO EXPOSITOR MULTIUSO ABERTO ARMÁRIO EXPOSITOR MULTIUSO ABERTO, EM MADEIRA REFORÇADA DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 160CM LARGURA: 55CM PROFUNDIDADE: 27CM | 10 | PRÓPRIA | R$234,00 | R$2.340,00 |
| 47 | GAVETEIRO VOLANTE, EM MDF BRANCO TX 15MM, 04 GAVETAS MEDINDO 0,70L X 0,55P X 0,80A, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E RODÍZIOS EM SILICONE, PUXADOR ALÇA | 03 | PRÓPRIA | R$394,00 | R$1.182,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | METÁLICA. E FECHADURA CILINDRO NA PRIMEIRA GAVETA. | | | | |
| 67 | PÚLPITO EM MADEIRA MDF DUPLA FACE COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, COR AMADEIRADA, COM 57 CM DE COMPRIMENTO, 112 CM DE ALTURA E 27 DE LARGURA. COM DUAS PRATELEIRAS E SUPORTE PARA MICROFONE NA PARTE INTERNA DO PRODUTO, RODAS NA BASE PARA FACILITAR DESLOCAMENTO, CONFORME MODELO ESPECIFICADO PELA SECRETARIA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. | 02 | PRÓPRIA | R$899,00 | R$1.798,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***LEANDRO JOSE PINTO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**4B342117

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA
CNPJ: 10.942.831/001-36
Endereço: Rua Caramuru, nº188, sala 01, Bairro do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-030.
Telefone: (47)32321221
E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br
Representante Legal: Edson Camilo

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 12.162,69 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DRENO DE DEGELO FRONTAL; DUPLA FUNÇÃO; FREEZER E CONSERVADOR; TAMPA BALANCEADA; FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA; COR BRANCO; EM 110/220V, NÃO CONTÉM CFC, DIMENSÕES (AXLXP) 915X1055X763MM. | 03 | HQ | R$2.188,38 | R$6.565,14 |
| 51 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1600 LIBRAS - 1600W, PRESSÃO MÁXIMA: 120 BAR. VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA: 520. POTÊNCIA: 1800W PESO: 9,6 KG COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6M, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS LANÇA, MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO, PISTOLA E BICOS VARIADOS, JATO REGULÁVEL, ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE E APLICADOR DE DETERGENTE. DESLIGA O MOTOR A PARTIR DO DESACIONAMENTO DO GATILHO DA ÁGUA. SUPORTE PARA ACOPLAR PISTOLA E CABOS. | 07 | VONDER | R$799,65 | R$5.597,55 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***COMERCIAL VANGUARDEIRA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**5A2DFA7B

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA
CNPJ: 61.657.396/0001-39
Endereço: Rodovia Prefeito João Luiz da Silva, 4097, Costa do Rio, Passo de Torres, SC,

CEP 88.980-000.
Telefone: (51)999811471
E-mail: ddklicitacoesecontratos@gmail.com
Representante Legal: Edson Camilo

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.196,00 (dezenove mil, cento e noventa e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL D5 600 COM LENTE 18 140 MM COM BOLSA CARTÃO 32GB, MINI TRIPÉ E KIT LIMPEZA SENSORAPS-(C1.6XCROP) TIPO DE CÂMERA DSLR RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS)24.2MP. ONEXÃO SEM FIO WAFI, BLUETOOTH, PONTOS DE AF (AUTOFOCO) 39(9 DO TIPO CRUZADO) DISPARO CONTINUO5FPS, VELOCIDADE DO ABTURADOR 1/4000 A 30SBULP, PROCESSADOR DE IMAGEM EXPEED4, SENSIBILIDADE ISSO AUTO 100-25600, MONITOR LCD 3.2 | 04 | CANON | R$4.799,00 | R$19.196,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**182F1A5D

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: R Getulio Vargas, N° 20, CEP: 84.560-000, Bairro Centro, Rio Azul/PR
Telefone: (42) 3463-1729
E-mail: cesartryndade@bol.com.br
Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 77.497,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BEBEDOURO 25 LITROS COLUNA RESERVATÓRIO 25L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, BASE INJETADA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO, ADESIVADO, INOX OU ESCOVADO, GÁS E COLÓGICO R 134, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, TAMPA EM PP | 12 | A4 | R$1.359,00 | R$16.308,00 |
| 20 | CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍCIOS ANTIRISCO. FUNÇÃO AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS.SISTEMA DE RECLINAMENTO COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO. ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDA EM TELA MESH (NET NYLON) E COURO PU BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO CROMADO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) 76X23X58 CM | 20 | LC Móveis | R$350,00 | R$7.000,00 |
| 24 | CARRINHO DE BEBE, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PRODUTO NACIONAL, CARRO BERÇO – PASSEIO INDICADO: DE 0 MESES ATÉ 15 KG, ESTRUTURA EM AÇO TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS, PROTETOR DE OMBRO, BANDEJA DO BEBÊ COM PORTA COPOS, REMOVÍVEL E FÁCIL ENCAIXE, CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL, 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM 360 ° ,2 RODAS TRASEIRAS COM ÚNICO SISTEMA DE FREIO, EIXOS TRASEIROS REMOVÍVEISTRAVA DE FECHAMENTO, COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÉSTER, DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO, GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE | 15 | Galzerano | R$509,00 | R$7.635,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE. | | | | |
| 26 | CENTRÍFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE 8,8 KG ROUPAS MOLHADAS E 04 KG DE ROUPAS SECAS. SISTEMA DE SEGURANÇA: INTERROMPE A CENTRIFUGAÇÃO ASSIM QUE A TAMPA É ABERTA. DUPLA GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA/INTERMEDIÁRIA (FIXA): POSSIBILITA CENTRIFUGAR ROUPAS PEQUENAS E DELICADAS SEM DANIFICÁ - LAS. PORTA-FIO. TIMER DE 5 MINUTOS: PERMITE PROGRAMAR O TEMPO DE DESLIGAMENTO DO APARELHO. VOLTAGEM 110/220V. CESTO E TAMPA VISOR TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 79X43,5X43CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)6,9KG | 08 | Mueller | R$530,00 | R$4.240,00 |
| 30 | CONJUNTO COLETIVO QUADRADO INFANTIL MONOBLOCO C/ 4 CADEIRAS POLIPROPILENO ABC DESCRIÇÃO: MESA:TAMPO: MDF DE 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA; - CANTOS ARREDONDADOS: SIM; - COR: AZUL REAL; - BORDAS: EM PP DE 2 MM, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING, NA COR BRANCA; ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REQUADRO SOB O TAMPO EM TUBO 20X40MM E PÉS EM TUBO REDONDO (1 1/2); - TRATAMENTO ANTI FERRUGE M E CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÓ; - COR: BRANCO; - PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO; DIMENSÕES: 750X750MM; - ALTURA: 570 MM - 4 A 6 ANOS. CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 DE CADA COR ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE; -ENCOSTO: ABC DESENHADO NA CAVIDADE DO ASSENTO; - COR: AMARELO, AZUL REAL, VERMELHO E VERDE ACQUA; - FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO DE REPUXO; ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO 3/4"MM; - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; - PINTURA: EPÓXI-PÓ; - COR: BRANCO; - EMPILHÁVEL: SIM, ATÉ 10 UNIDADES; - PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO; DIMENSÕES: - ASSENTO: 330 X 330MM; - ENCOSTO: 170 X 325M M; - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310 MM; - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580 MM; | 20 | LC Móveis | R$644,00 | 12.880,00 |
| 31 | CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS; - MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F.; - MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; - PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO; - ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS); - MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM; - MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM | 05 | LC Móveis | R$1.369,50 | R$6.847,50 |
| 34 | ESTANTE ARTICULADA, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL, MATERIAL: FERRO A3, PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA, CAPACIDADE SUPORTADA: 2,5 KG. PESO AAPROXIMADO POR UNIDADE: 864 GBAG PARA TRANSPORTE | 08 | Joy | R$125,00 | R$1.000,00 |
| 37 | FOGÃO 05 BOCAS MESA INOX, TURBO CHAMA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA.VIDRO (TEMPERADO) REMOVÍVEL DA PORTA DO FORNO, TIPO DE COMPARTIMENTADA, GRADE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 96 LITROS COM LÂMPADA INTERNA | 03 | Braslar | R$1.100,00 | R$3.300,00 |
| 38 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO, QDG 40X40 ESPECIFICAÇÃO: PORTA PANELAS, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, 6 QUEIMADORES DUPLOS GIGANTES, ESTRUTURA DE AÇO, REGISTRO CROMADO, COR GRAFITE | 05 | Cefaz | R$1.249,090 | R$6.249,50 |
| 39 | FORNO DE MICROONDAS 30L, COR: BRANCA. VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). POTÊNCIA: 900W. FREQÜÊNCIA: 60HZ CORRENTE 110V: 13A CORRENTE 220V: 7A POTÊNCIA DE CONSUMO: 1620W (110V) E 1600W (220V) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32,7X52X42CM (AXLXP) PESO LÍQ.APROXIMADO DO PRODUTO: 15KG PORTA COM VISOR BRANCO TRANSPARENTE, TECLAS DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30 SEGUNDOS, CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO | 02 | Best | R$558,00 | R$1.116,00 |
| 40 | FORNO ELÉTRICO 50L AUTO LIMPANTE, LUZ INTERNA, MULTI-FUNÇÕES – 110V - MULTI FUNÇÕES, AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA E GRELHA. - COM 2 RESISTÊNCIAS, SUPERIOR E INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR. BOTÕES SELETORES DAS RESISTÊNCIAS INFERIOR E SUPERIOR; TEMPERATURA DE 90 A 230°C. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA SUPERIOR: 750 POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA INFERIOR: 1000 TOTAL POTÊNCIA: 1750. -TIMER DE 90 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONORO, PRATICIDADE PARA PROGRAMAR O PREPARO DE DIVERSAS RECEITAS. - GRELHA DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA QUE FACILITA O MANUSEIO E O ACESSO AO ALIMENTO. - COMPOSIÇÃO DO FORNO: METAL (PARTE INTERNA E EXTERNA), VIDRO (PORTA) – VIDRO TEMPERADO COM MAIOR RESISTÊNCIA AO CALOR E POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO ALIMENTO DURANTE O PREPARO. E PLÁSTICO/METAL (PUXADOR); - LUZ INTERNA, PRÁTICO PARA VERIFICAR O ALIMENTO ENQUANTO ESTÁ SENDO PREPARADO. - REVESTIMENTO INTERNO AUTO LIMPANTE QUE IMPEDE OS RESPINGOS DE ALIMENTOS DE FICAR NAS PAREDES DO FORNO. - VOLTAGEM: 110V - CAPACIDADE DE 50L | 06 | Best | R$572,00 | R$3.432,00 |
| 42 | FORNO DE MICRO-ONDAS 34 LITROS 1300W 10 NÍVEL DE POTÊNCIA,9 PROGRAMAS DE COZIMENTO, PRATO INTERNO GIRATÓRIO 31,5 CM ALTURA 30 CM, LARGURA 53,9 CM, PROFUNDIDADE 63,40 CM, 127 V | 06 | Mondial | R$609,90 | R$3.659,40 |
| 46 | FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA 08LITROS 110V EESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA EM AÇO INOX RESISTÊNCIA EM AÇO INOX TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ÁREA DE FRITURA (DIÂMETRO): 40 CMDIMENSÕES APROXIMADAS TAMANHO (AXLXP): 25 X 45 X 52 CMPESO: 5 KG | 06 | Lar | R$400,00 | R$2.400,00 |
| 75 | VARAL DE CHÃO GIGANTE COM ABAS DOBRÁVEIS, 174 CM CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO, 100% RESISTENTE À CORROSÃO, NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS QUANDO ABERTO: COMPRIMENTO DE | 10 | Mor | R$140,00 | R$1.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1,71 M, LARGURA DE 0,71 M E ALTURA DE 1,01 M. DEVE POSSUIR ABAS LATERAIS EXPANSÍVEIS, POSSIBILITANDO MAIOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA SECAGEM DAS ROUPAS. A CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA EXIGIDA É DE 25 KG DE ROUPAS ÚMIDAS. O VARAL DEVE SER DOBRÁVEL, PERMITINDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PRÁTICO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**BC9AE950

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.861.730/0001-42
Endereço: Avenida 25 de Janeiro, n. 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr. CEP 83420-000
Telefone: (41)33222325
E-mail: leticia@digitalpar.com.br
Representante Legal: Letícia Teresinha Fink

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | SMART TV 50" UHD 4K CONEXÃO WIFI E BLUETOOTH HDR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL THINQ AI SMART MAGIC RECURSOS DE VÍDEOS:REAL 4K, QUAD CORE PROCESSOR, FILMMAKER MODETM, HGIG, 4K UPSCALER, ACTIVE HDR, IMAGE ENHANCING - DOUBLE STEP NOISE REDUCTION - SHARPNESS ENHANCER - ADVANCED COLOR ENHANCER - TRUE COLOR ACCURACY (17X17X17).TECNOLOGIA DA TELALED MONITORULTRA HD 4K2 ENTRADAS USB3 ENTRADAS HDMICONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, MANUAL EM PORTUGUÊS, GUIA, CONTROLE, PILHAS E SUPORTE PARA PAREDE.BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT)12 MESES DE GARANTIA INCLUSO SUPORTE PARA PAREDE BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA A TV.(REFERENCIAL LG 50UP 7550) | 05 | HQ | R$1.960,00 | R$9.800,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***DIGITALPAR INFORMATICA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**4302FCF1

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318.347/0001-54
Endereço: Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33 Lote 33A, Bairro Cará Cará, Ponta Grossa/Pr.
CEP 84.043-754
Telefone: (42)32230386
E-mail: comercialdeacomoveis2@hotmail.com

Representante Legal: Letícia Teresinha Fink

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, ALTURA: 1,95 M, APLICAÇÃO: ROUPEIRO, COR: CINZA, LARGURA: 0,95 M, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, PROFUNDIDADE: 0,42 M | 08 | PRÓPRIA | R$700,00 | R$5.600,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C27E47B0

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 48.099.152/0001-10
Endereço: Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Bairro Higienópolis, Araçatuba/SP, CEP 16.010-720
Telefone: (18)36211444
E-mail: hometech.ata@gmail.com
Representante Legal: Marcos Francisco Faria

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.210,00 (dois mil, trezentos e dez reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CAIXA DE SOM PORTATIL 160W COM 02 MICROFONES SEM FIO POTENCIA MINIMA DE 160 W RMS, CABO DE ENERGIA, LUZES DINÂMICAS DE LED, À PROVA DE RESPINGOS E QUE CONECTE PELO MENOS UMA GUITARRA/VIOLÃO E MICROFONE, RCA, BLUETOOTH, WI-FI, USB, PORTA USB | 02 | Britânia | R$5800,00 | R$1.160,00 |
| 78 | SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO UNIVERSAL NA COR PRETO, INDICADO PARA PROJETORES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 03 OU 04 PONTOS ROSCADOS E COM PESO ATÉ 13,5 KG. ABRANGÊNCIA DE FIXAÇÃO: O AFASTAMENTO ENTRE OS PONTOS ROSCADOS PRESENTES NO PROJETOR DEVE ESTAR ENTRE OS LIMITES DE 54 ATÉ 320 MM (DIÂMETRO) PARA QUE POSSAM SER ALCANÇADOS PELAS HASTES DO SUPORTE. GIRO HORIZONTAL: ATÉ 360º (ESQUERDA / DIREITA); AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): ATÉ 15º; AJUSTE DE ALTURA 54 A 90CM; PONTOS PARA FIXAÇÃO DO CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA. | 10 | UNV | R$115,00 | R$1.150,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**094871BA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.965.390/0001-59
Endereço: Rua Telêmaco Borba, 464, Jardim Iririu Joinville, SC, CEP 89224410
Telefone: (41)32039815
E-mail: lpazinatoequipamentos@gmail.com
Representante Legal: Luana Andressa Pazinato

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.496,97 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS ESPECIFICAÇÃO: TERMOSTATO COM DUPLA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DRENO FRONTAL CONGELAMENTO RAPIDO C/ACIONAMENTO PAINEL FRONTAL GABINETE INT E EXTERNO C/ CHAPA DE AÇO PINTADA DE BRANCO 04 PÉS C/RODIZIO CLASSE "A" EM CONSUMO EM 110 E 220V (AXLXP) 960X1195X80MM | 03 | Consul | R$3.498,99 | R$10.496,97 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**655A3E30

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Endereço: Rua Cecilio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, CEP 89.190-000, Taió/SC.
Telefone: (47)35621878
E-mail: documentos@microfort.com.br
Representante Legal: Diego Luiz Martinelli

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 20.990,36 (vinte mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA 12 KILOS CESTO EM INOX DISPENSER MULTIBOX, QUE PERMITE QUE TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA PERMANEÇAM EM UM ÚNICO COM PARTIMENTO, COM NO MÍNIMO DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. FILTRO ELIMINA FIAPOS.VOLTAGEM 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PROGRAMAÇÃO MÍNIMA: TURBO LAVAGEM, CICLO SILENCIOSO, AVANÇA ETAPAS, REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, AJUSTE DO NÍVEL DE ÁGUA, 12 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE, PÉS NIVELADORES, MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, ENTRADA DE ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: ALTURA 104,6 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDA DE 66,5 CM, PESO 40 KG. COR BRANCA.GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES | 06 | MIDEA | R$2.299,76 | R$13.798,56 |
| 69 | SECADORA DE ROUPAS ELETRICA TIPO: DE PISO, CAPACIDADE MINIMA: 10,5 KG A 12 KG DESCRIÇÃO: ABERTURA FRONTAL ; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL ; DUTO DE EXAUSTÃO; SISTEMA ANTI-RUGAS; SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL; VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); POTENCIA :1200W FUNÇÕES : 12 ( TIPOS DE SECAGEM, NÍVEIS DE CARGA, ANTIRRUGAS, INÍCIO E PAUSA, TRAVA PAINEL)COR: BRANCO; DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS : 68X60X56,5 CM (AXLXP); PESO MÍNIMO | 04 | CHIQ | R$1.797,95 | R$7.191,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APROXIMADO: 25KG. | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***MICROFORT INFORMATICA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D4240981

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.061.037/0001-56
Endereço: Rua Eugênio Franco de Camargo, 2481, Jardim Brasil, São Carlos/SP, CEP 13.569-270
Telefone: (16)32013201
E-mail: adm6@interacomercial.com.br
Representante Legal: Patrícia Giacometti Roczanski

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.088,90 (dois mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA DE TEMPERATURA DE 5 A 15 GRAUS.ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO DE 20 LITROS.GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERIAS DE AÇO.POTENCIA 7W.DIMENSÕES DO PRODUTO: (LXAXP) : 31,5X100,5X31,5 CM | 03 | Hiza | R$696,30 | R$2.088,90 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**87188B9E

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
CNPJ: 46.845.026/0001-31
Endereço: Rua Henrique Amelio de Oliveira, 41, Bairro João Paulo II, Passos/MG, CEP 37.901-360
Telefone: (19)91194759
E-mail: pedroaugustodematos1924@gmail.com
Representante Legal: Pedro Augusto de Matos Botelho

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W CAIXA DE SOM BLUETOOTH, 800 W RMS, LUZES INTEGRADAS E DESIGN À PROVA DE RESPINGOS, RCA, | 02 | IMP/CAIXA | R$810,00 | R$1.620,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BLUETOOTH, WI-FI, USB, PORTA USB, DIÂMETRO MINIMO DO SUBWOOFER DE 8", CONECTOR DE ENERGIA, RECARREGAVEL; | | | | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E326B573

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, Distrito Industrial Atalaia, Guarapuava/PR,
CEP 85.050-150
Telefone: (42) 3035-7315
E-mail: ericsonrosa@hotmail.com
Representante Legal: Patrícia de Moraes Hinz

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 76.590,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 53 | LONGARINA 3 LUGARES PRETA MODELO SECRETÁRIA, PESO SUPORTADO (KG)120 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM COM PRODUTO (AXLXP) ALTURA 82 CM, LARGURA 135 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 135 CM, MATERIAL NYLON E FERRO | 30 | PRÓPRIA | R$298,00 | R$8.940,00 |
| 57 | MESA DE REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO ALTURA: 76 CM ACABAMENTO BORDAS: PVC DIÂMETRO: 1,20 M TIPO MADEIRA: MDF CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: BORDA PVC MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COR ESTRUTURA: BEGE OU BRANCA QUANTIDADE PÉS: 4UN ESPESSURA TAMPO: 18 MM | 02 | PRÓPRIA | R$500,00 | R$1.000,00 |
| 58 | MESA EM L - 120X140X75CM, COM GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS, COR OVO MESA EM FORMATO "L" COM TAMPO COM RECORTE EM FORMATO ANGULAR RETO INTEIRIÇO, COM MODELO DE CORTE INTERNO EM ARCO CONTÍNUO COM 300MM DE RAIO. - TAMPO PRODUZIDO EM MDP DE 25MM, COM FURAÇÃO PARA PASSA FIO EM ACABAMENTO DE DIÂMETRO DE 60MM, COM PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18MM. – ACABAMENTO DAS FACES DO MÓVEL REVESTIDO EM MELAMÍNICO TERMO FUNDIDO À BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO (TX) E LATERAIS EM LAMINADO PLÁSTICO TEXTURIZADO RETO REVESTIDAS EM FITAS PVC COM RAIO DE 2,5MM DE MESMA COR. - FIXAÇÃO DO TAMPO/ ESTRUTURA POR PARAFUSO 4,5X20 E PÉ DE CANTO COM PARAFUSO 4 X 16, PARA FIXAÇÃO DO PAINEL UTILIZADO PARAFUSOS 1/4 X 2 POLEGADAS E PORCA CILÍNDRICA 12X12X1/4. - SUSTENTAÇÃO POR ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ ESTAMPADO ÚNICO SEM PONTEIRAS EM CHAPA 1,90MM EM AÇO, SOLDADO A COLUNA CENTRAL EM CHAPA AÇO 0,90MM COM TAMPA SACÁVEL PARA A PASSAGEM DE FIOS E FIXAÇÃO DO PAINEL, BASE SUPERIOR EM CHAPA 3/16X2 POLEGADAS E PÉ DE CANTO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO DE 0,90MM, COM BASE SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA 1,90MM, ESTES DOTADOS DE REBITES DE REPUXO 5/16 E 1/4 PARA PÉ DE CANTO, PARA ALOCAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS 5/16X2 POLEGADAS EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO INJETADO. - PINTURA: METÁLICA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DA LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA. - GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS COM CHAVE MEDINDO 40X43X40 CM (PODENDO VARIAR DE 0,5 CM À 1 CM), PRODUZIDO EM MDP DE 18 MM, COM GAVETAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO 0,45MM, DOBRADAS E SOLDADAS ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM CORREDIÇAS DE ROLDANAS EM NYLON E PUXADORES TIPO ALÇA 96 MM. - COR: OVO. - MEDIDAS: 120X60 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E 140X60 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA: 75 CM. | 25 | PRÓPRIA | R$520,00 | R$13.000,00 |
| 59 | MESA ESCOLAR NA COR VERMELHA E CINZA COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF APROX. 18MM FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS APROX: ALTURA - 0,74CM, LARGURA - 0,45CM, COMPRIMENTO 0,60CM, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENOFERRAGEM 1,50MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTESMEDIDAS: ALTURA - 0,86CM, ALTURA ASSENTO - 0,45CM | 60 | PRÓPRIA | R$305,00 | R$18.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS: C=1,20 X P=0,60 X A=0,74M: MESA AUTOPORTANTE, TAMPO COM RECORTE EM FORMATO RETANGULAR INTEIRIÇO. TAMPO PRODUZIDO EM MDP DE 25MM, COM OU SEM FURAÇÃO PARA PASSA FIO EM ACABAMENTO PF DIAMETRO DE 60MM. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18MM. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMÍNICO TERMO FUNDIDO À BAIXA PRESSÃO (BP) TX E LATERAIS REVESTIDAS EM FITAS PVC COM RAIO DE 2,5MM DE MESMA COR. FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA POR PARAFUSO 4,5X20, PARA FIXAÇÃO DO PAINEL UTILIZADO PARAFUSOS 1/4X2" E PORCA CILÍNDRICA 12X12X1/4". SUSTENTAÇÃO POR ESTRUTURA METÁLICA EM PÉ ESTAMPADO ÚNICO SEM PONTEIRAS EM CHAPA DE AÇO 1,90MM, DOTADOS DE REBITES DE REPUXO 5/16 PARA ALOCAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS 5/16X2" EM AÇO REVERTIDO EM PLÁSTICO INJETADO, SOLDADO A COLUNA CENTRAL EM CHAPA AÇO 0,90MM COM TAMPA SACÁVEL PARA A PASSAGEM DE FIOS E FIXAÇÃO DO PAINEL, BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO 3/16". PINTURA METÁLICA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DE LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA 2.3.1 GAVETEIROS FIXO 2 GAVETAS PRODUZIDO ESTRUTURA DE 18MM EM MDP; ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMÍNICO TERMO FUNDIDO À BAIXA PRESSÃO (BP) TX E LATERAIS REVESTIDAS EM FITAS RETA PVC COM RAIO DE 2,5MM; ESTRUTURA DE FIXAÇÃO POR CONJUNTO MINIFIX, PARAFUSOS E CAVILHAS; 3 GAVETAS EM CHAPA AÇO DE 0,45MM, DOBRADAS E SOLDADAS ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM CORREDIÇAS EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON; COM FECHADURA EM HASTE PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS; PUXADORES TIPO ALÇA EM PCV. PINTURA METÁLICA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DA LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA. COR OVO. | 20 | PRÓPRIA | R$300,00 | R$6.000,00 |
| 61 | MESA INFANTIL DE REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC, CANTOS ARREDONDADOS E BANCOS COM ENCOSTO COM 15 MM DE ESPESSURA BORDA EM PERFIL DE PVC PARA 08 LUGARES EM FÓRMICA NA COR VERMELHA | 10 | PRÓPRIA | R$800,00 | R$16.000,00 |
| 62 | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS 50X 40 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/MDF/MDP/ SIMILAR | 10 | PRÓPRIA | R$175,00 | R$1.750,00 |
| 63 | MESA PARA SALA DE AULA (PROFESSOR) NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50X0,70M, ALTURA DE CERCA DE 75CM. TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA EM AÇO, DOIS PÉS FIXOS, ACABAMENTO DO PÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. | 10 | PRÓPRIA | R$280,00 | R$2.800,00 |
| 65 | NICHO DE CHÃO ORGANIZADOR, SEM GAVETAS COM RODÍZIOS BRANCO EM MATERIAL MDF , MADEIRA DE ENGENHARIA, TIPO DE MONTAGEM NO CHÃO, FORMA QUADRADO OU RETANGULAR. DIMENSÕES 110MM DE ALTURA X840 PROFUNDIDADE 350 MM | 10 | PRÓPRIA | R$880,00 | R$8.800,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***PERFLEX MOVEIS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**AC481A21

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: Avenida João Ferreira Neves, 3033, Centro, Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br
Representante Legal: Geferson Junior Wognei

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 29.289,42 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BATEDEIRA COM CAPACIDADE DA TIGELA/COPO DE 3,6 LITROS BATEDEIRA COM CAPACIDADE DA TIGELA/COPO DE | 08 | MONDIAL | R$125,99 | R$1.007,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3,6 LITROS; 3 VELOCIDADES + PULSAR; COM UM PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO; ALIMENTACAO VIA ENERGIA ELETRICA; 150W DE POTENCIA. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 33X21X27CM. CONTER NA EMBALAGEM ALEM DO PRODUTO, MANUAL DE ASSISTENCIA TECNICA E INSTRUCOES. COM GARANTIA 110V | | | | |
| 10 | BALCÃO PARA PIA DE COZINHA DUAS PORTAS E 3 GAVETAS COM PUXADORES EXTERNOS EM ALUMÍNIO, COM PÉ MEDINDO 1,20 M COM TAMPO EM MATERIAL MADEIRA MDF BRANCO MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO | 04 | DACHERI | R$368,00 | R$1.472,00 |
| 25 | CARRINHO DE BEBE COM BEBE CONFORTO CARRO OU CARRINHO ACOMPANHA REDUTOR DE ASSENTO, PROTETORES ACOLCHOADOS NOS CINTOS, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA PESO RECOMENDADO 0 A 15 KG, CARRINHO FECHAMENTO ENVELOPE, RECLINÁVEL 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO, APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL EM 2 POSIÇÕES, ASSENTO:ALÇA REVERSÍVEL, ALÇA REVERSÍVEL, CAPOTA AMPLA E REGULÁVEL BANDEJA COM PORTA COPOS DUPLO CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA E PROTETORES ACOLCHOADOS CESTO CAPACIDADE PARA 3 KG RODAS 4 RODAS: DIANTEIRAS DUPLAS FREIOS INTERLIGADO, TRAVA DE DIRECIONAMENTO GIRO 360° COM TRAVA NAS RODAS, DIANTEIRAS, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO FERRO, 100% POLIÉSTER, PU, PP PESO DO PRODUTO 8,5DIMENSÕES EXTERNA DO CARRINHO (AX L X P | CM) 96X48X89, PESO RECOMENDADO 0 A 15 KG, INSTALAÇÃO DE COSTAS AO MOVIMENTO COM CINTOS DE 3 PONTOS DOS VEÍCULOS, REDUTOR DE ASSENTO ALMOFADA ACOLCHOADA REPOSICIONÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA MATERIAL/ COMPOSIÇÃO POLIÉSTER, HDPE ACOMPANHA BASE NÃO,PESO DO PRODUTO 2,5 DIMENSÕES EXTERNA DO BBC (A X L X P | CM) 62X43X53 | 04 | TUTTIBABY | R$888,00 | R$3.552,00 |
| 33 | ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA CONTENDO 7 DEGRAUS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, FABRICADA CONFORME OS CRITÉRIOS DA ABNT, PESO SUPIRTAVEL 100 KG COM FITA DE SEGURANÇA | 03 | MOR | R$220,00 | R$660,00 |
| 64 | MESA TAMANHO 1,80 CM TAMPO EM GRANITO OCRE COM 8 CADEIRAS BASE EM AÇO E TINTA EPÓXI CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, CADEIRA COM ASSENTO EM CORINO, DIMENSÕES: ALTURA 90 CM; LARGURA 93; PROFUNDIDADE 200 CM | 15 | FABONE | R$1.506,50 | R$22.597,50 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***PERFLEX MOVEIS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**91E65598

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: S C T MACKERT
CNPJ: 51.784.579/0001-61
Endereço: Praça Santa Cruz, 1370, Centro, São Jorge do Ivaí/PR, CEP 87.190-000
Telefone: (44)88378514
E-mail: lemackert88@gmail.com
Representante Legal: Soraia Cristina Turquino Mackert

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.280,74 (seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BATEDEIRA PLANETÁRIA. MATERIAL:CORPO EM POLIPROPILENO; - BATEDORES EM METAL. CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS. 02 VELOCIDADES: GRADUAL E CONTÍNUA, QUANTIDADE DE TIGELAS: 01, BATEDORES:3 TIPOS DE BATEDORES EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA,<br>SENDO 1 PARA MASSAS LEVES, 1 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS E 1 PARA MASSAS PESADAS. COM ESPÁTULA, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 110 -220 VOLTS, PESO APROXIMADO: 4,2 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 15,5 X 31,5 X 32 CM. 800W | 06 | URBO MIX | R$413,79 | R$2.482,74 |
| 50 | PUFF INFANTIL PUFF INFANTIL NUMÉRICO MULTICOLORIDO, EM COROLON (COURO SINTÉTICO), TECIDO DURÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA: 45 CENTÍMETROS LARGURA: 45 CENTÍMETROS ROFUNDIDADE: 45 CENTÍMETROS | 06 | DUDAPUFF | R$129,00 | R$774,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | ASPIRADOR DE PÓ ASPIRADOR DE PÓ COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1,9 LITROS; POTÊNCIA 1600 W, TENSÃO / VOLTAGEM 127/220 V, ACOMPANHADO DE TUBO FLEXÍVEL E PROLONGADORES, 3 BOCAIS (PARA CANTOS, FRESTAS E ESTOFADOS) E MANUAL, COM EMPUNHADURA RGONÔMICA PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SACO DE PÓ - BAG FREE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | 06 | TELEFUNKEN | R$504,00 | R$3.024,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***S C T MACKERT***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C7CDF416

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 34.411.125/0001-26
Endereço: Rua Paes de Andrade, 475, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84.053-380
Telefone: (42)33235015
E-mail: antonyjonysantos@gmail.com
Representante Legal: Lucas Pereira

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | AMASSADEIRA DE PAO CAPACIDADE DE 25KG, EM AÇO INOX, CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E CUBA EM AÇO INOX; MODELO ALI- 05. DIMENSÕES: 53X56X35CM, PESO 28,6 KG. | 05 | BRAESI | R$4.000,00 | R$20.000,00 |
| 28 | CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO COM CORTADOR DE TALHARIM VOLTAGEM: BIVOLT, SEMI INDUSTRIAL / DOMÉSTICA. BRANCA, COM LAMINADOR E CORTADOR. CORTADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CILINDROS EM AÇO INOXIDÁVEL. DOIS RASPADORES NOS CILINDROS. REGULAGEM DE PRESSÃO NOS CILINDROS. BASE: CHAPA MDF LAMINADO EM FÓRMICA. ENGRENAGEM EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA. MANCAIS EM NYLON. MOTOR: 1/4. LAMINADORES AÇO CROMADO: 28CM. CORTADOR DE TALHARIM: 13CM. ROTAÇÃO DOS CILINDROS: 9,5 M/MIN (SEM CARGA). ABERTURA DOS CILINDROS: ATÉ 8 MM. MEDIDAS: ALTURA: 24CM. LARGURA: 29CM, COMPRIMENTO: 28CM. PESO: 12KG. COM KIT FECHADOR DE PASTEL; | 06 | MALTA | R$660,00 | R$3.960,00 |
| 41 | FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM ABERTURA TIPO GUILHOTINA E PEDRA: TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENA O CALOR. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX. FUNCIONAMENTO: A GÁS COR: PRATA SISTEMA PARAABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA QUEIMADORES: COM SISTEMA DE GAVETA GÁS: BAIXA PRESSÃO CAVALETE: AÇO CARBONO REVESTIMENTO: AÇO GALVANIZADO ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFORIZADA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 92 X 64 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 69 X 87 X 77 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 83 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 89,6 KG | 06 | PROGAS | R$1.715,00 | R$10.290,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**61856750

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Endereço: Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 018, Lote m², Box 6, Terminal Intermodal da Serra, ES, CEP 29.161-389
Telefone: (47)99195287
E-mail: licita.michel@gmail.com
Representante Legal: Maicon Bagatoli

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 74.561,28 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PURIFICADOR DE ÁGUA, COR PRETA, COM GABINETE METÁLICO, PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE 2,2 LTRS/HORA, COM CAPACIDADE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM TORNEIRA E BANDEJA DE PLÁSTICO COM POTÊNCIA DE 110 WATTS, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERADORES, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. | 04 | LIBELL | R$807,67 | R$3.230,68 |
| 45 | FRIGOBAR 67 LITROS COM PRATELEIRAS DE VIDROS, E SUPORTE PARA LATAS TIPO DE DEGELO: NO FROST, EFICIÊNCIA ENERGIA A+, DIMENSÕES 44.5 CM DE LARGURA, 63 COM DE ALTURA E 51 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA | 02 | MIDEA | R$950,33 | R$1.900,66 |
| 48 | GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA DE 371L BRANCA - 110V, PUXADOR ERGONÔMICO E FUNCIONAL, PRATELEIRA RETRÁTIL 3 POSIÇÕES. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, TURBO CONGELAMENTO, PRATELEIRA COM PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA 6 UNIDADES GAVETÃO TRANSPARENTE DE FRUTAS E LEGUMES, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS. | 08 | MIDEA | R$2.933,78 | R$23.470,24 |
| 49 | GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, TURBO FREEZER COM DUAS PORTAS CAPACIDADE MINIMA 435 LITROS NA COR BRANCA - 110V | 08 | MIDEA | R$3.465,94 | R$27.727,52 |
| 56 | MÁQUINA DE LAVAR TURBO CAPACIDADE SUPERIOR A 15KG BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL; REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; LAVAGEM; CAPACIDADE 15KG; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 2 ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; CENTRIFUGAÇÃO SIM; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM; FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: TAMPA SUPERIOR; DISPENSE ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS SIM FUNÇÕES LAVADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR: BRANCA; VOLTAGEM 220 VOLTS; CONSUMO 0,46 KWH LARGURA 660 MM; LARGURA 1020 MM PROFUNDIDADE 730 MM; PESO 48,6 KG | 06 | MIDEA | R$2.804,53 | R$12.507,18 |
| 74 | VENTILADOR DE PAREDE 110/220V COM HÉLICE 3 PÁS INJETADAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 60X60X18CM; POTÊNCIA ACIMA DE POTÊNCIA (W): 147W; MOTOR POTENTE, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COM ALCANCE FINAL DE VENTO 15 METROS | 25 | VENTISOL | R$229,00 | R$5.725,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E7093CFF

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
Endereço: Avenida São João, 1189, Vila Zanin, Astorga/PR, CEP 86.730-000
Telefone: (43)32552239
E-mail: licita.vkrepresentacoes@gmail.com
Representante Legal: Vinicius do Amaral

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.779,80 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CADEIRA CAIXA BOLT TEM ESTRUTURA DE AÇO, ESPUMA INJETADA E PISTÃO A GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE DE CARGA 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 69 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 58 CM, TIPO DE REGULAGEM: ALTURA DO ASSENTO, TIPO DE BRAÇO: BRAÇO REGULÁVEL, TIPO DE BASE: ESTRELA EM AÇO, TIPO DE ESPUMA: INJETADA | 20 | PRIMAX | R$388,99 | R$7.779,80 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C0592A22

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES
CNPJ: 29.993.513/0001-22
Endereço: Rua Doutor Munhoz da Rocha, 261, Centro, Irati/PR, CEP: 84.500-000
Telefone: 4299871114
E-mail: rodrigoramossoares21@gmail.com
Representante Legal: Valdivia Baptista Soares

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 42.487,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO NA COR PRETA, ESTOFADA DE COURO SINTÉTICO, BASE FIXA, PÉ PALITO RETA, COM ENCOSTO BEM PREENCHIDA COM ESPUMA , SEM APOIO PARA BRAÇO E SEM RODINHAS, ASSENTO COM 42 CM DE LARGURA , ALTURA DO ENCOSTO 74 CM NA COR PRETA | 30 | MUNDFLEX | R$114,00 | R$3.420,00 |
| 17 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH NA COR PRETO, ASSENTO COM ESTRUTURA E MADEIRA, ESTOFADO E REVESTIDO EM TELA MESH COR PRETO, BRAÇOS EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS, PESO MÁXIMO RECOMEDADO 120 KG, ENCOSTO: LARGURA 45 CM, ALTURA 54 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 97 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 85 CM ASSENTO: PROFUNDIDADE 50 CM, LARGURA 49 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 53 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 41 CM. BRAÇOS : COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 5,5 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 69 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 57 CM | 20 | BULK | R$273,00 | R$5.460,00 |
| 18 | CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE, COM BASE, REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO POR ESPUMA INJETÁVEL DE QUALIDADE, BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEIS E BASE QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA E A INCLINAÇÃO PARA TRÁS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA; REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO DE ALTA QUALIDADE; CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; BRAÇOS COM REGULAGEM ALTURA; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO; CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; BASE GIRATÓRIA | 22 | MUNDFLEX | R$431,00 | R$9.482,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR; RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTA ATÉ 120 KG; MECANISMO COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 62 X 108 X 60CM.<br>MEDIDAS INTERNAS (L X A X P): PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM X LARGURA ASSENTO: 48 CM X ALTURA ENCOSTO: 53CM; | | | | |
| 19 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, PRETA, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS PARA BRAÇOS E ENCOSTO QUE GARANTA AJUSTAR A CADEIRA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, ESTRUTURA DE METAL E POLIURETANO, PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG,<br>REVESTIDA EM POLIÉSTER NA COR PRETA, RODAS DE NYLON E BASE GIRATÓRIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 105CM X 57CM X 61CM PESO<br>LÍQUIDO: 17,20 KG | 10 | MUNDFLEX | R$308,00 | R$3.080,00 |
| 32 | DESCANSO DE PÉS DESCANSO PÉS AJUSTE ALTURA: 6,80 A 10 CM COMPRIMENTO: 42 CM TIPO: AJUSTÁVEL LARGURA: 30 CM MATERIAL<br>ESTRUTURA: AÇO MATERIAL BANDEJA: EMBORRACHADA | 50 | MULTIVISÃO | R$58,50 | R$2.925,00 |
| 07 | ARMÁRIOS DE AÇO COM 16 PORTAS ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 16 UN,<br>TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, 16 PORTAS PEQUENAS 1,96X1,23X0,36, ALTURA: 196CM, LARGURA: 123CM, PROFUNDIDADE: 36CM. ESTRUTURA DE CHAPAS: 0,80MM E 0,45MM | 20 | RCH | R$906,00 | R$18.120,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.

**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.
**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***VALDIVIA BAPTISTA SOARES***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**1903854B

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025**

**INÍCIO:** 28/10/2025 **VALIDADE:** 27/10/2026

**OBJETO:** Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: Rua Saíra Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/Pr, CEP 86.702-820
Telefone: (43)91494565
E-mail: ynemed.saude@gmail.com
Representante Legal: Irene Lopes Salvi

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**
**1.1**. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todas as Secretarias Municipais.
**1.2** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$4.313,40 (quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

| Lote | Produto | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | COLCHONETE PARA BERÇARIO COLCHONETE IMPERMEÁVEL REFORÇADO EM ESPUMA DENSIDADE D28 PRETO - ROSA - AZUL MEDIDAS: 90CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA POR 4CM DE ALTURA | 60 | RCS | R$71,89 | R$4.313,40 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1**. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
**2.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
**Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade**.
**2.4.** Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
**3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
**3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
**3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
**3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
**3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
**3.8** ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

**4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
**4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
**4.3.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
**4.4.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
**4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
**4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
**4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
**4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
**4.9** O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
**5.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
**5.3.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
**5.5.** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
**5.6.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
**5.7.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
**5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**5.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
**5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
**5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
**5.12** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
**5.14** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
**5.15** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
**5.16** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
**5.17** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**6.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**7.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
**7.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
**8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
**8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
**8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
**8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
**8.7**. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
**9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
**9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
**9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
**9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
**9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
**9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
**10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
**11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
**11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
**11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
**11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
**11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
**12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
**12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
**12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
**12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
**12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
**12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
**12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
**12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**7049314C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07/2025

| | |
|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL** | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul | **Nr.: 7/2025** |
| CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367 | **Processo Adm.: 10/2025** |
| E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr. | **Data do Processo: 03/10/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 10/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 7/2025 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 28/10/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *Contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização e Desinsetização nas dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua* |

| **Participante: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA (43.895.847/0001-94)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Dedetização e Desinsetização da parte interna da edificação | 10,000 | SV | 499,00 | 4.990,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **4.990,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **4.990,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 | R$ 9.400,00 |

Flor da Serra do Sul, 28 de Outubro de 2025

| | |
|---|---|
| ***JULIANO CONSTANTINO*** | _____ |
| Presidente | Assinatura Do Responsável |

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**2B78E86F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 25/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ISC/CBR, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇOES GEOLOGICAS PARA SUBSIDIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇAO DE PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/PR."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025.**
Detentor da Ata: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.244.808/0001-57, sediada à RUA FRANÇA 769, 769 - CEP: 85906739 - BAIRRO: JARDIM CONCORDIA, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO GUTH, inscrito (a) no CPF sob nº 082.902.489-11, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 28054 | SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇAO DE ENSAIOS/CBR COMPLETO COM ENERGIA NORMAL. INCLUINDO DESLOCAMENTO DE VEICULOS PARA EQUIPE, ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATORIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO DE CLASSE. | Serviço | SERV | 100,00 | 280,00 | 28.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 28.000,00 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias
**VALOR TOTAL:** R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**A52D0C67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 194/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

**HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 037/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Iguaraçu/PR.

**ADJUDICO,** o contrato com as empresas:

**REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 97.456.636/0001-84 Endereço:** Av. Brasília, 1200 – Jardim Do Sol, CEP: 86070-020 - Londrina/PR **Sócio Administrador:** Regina Helena Soriani Ciappina, CPF: 596.598.409-00 **Valor total da ata:** R$ 27.328,40 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte oito reais e quarenta centavos)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 300 | Unid | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO | Qualitronix | R$ 6,40 | R$ 1.920,00 |
| 29 | 100 | CX | CAIXA SOBREPOR SISTEMA X | Betel | R$ 6,40 | R$ 640,00 |
| 32 | 100 | Unid | CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA | Enerbras | R$ 28,00 | R$ 2.800,00 |
| 40 | 200 | Unid | INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 5,50 | R$ 1.100,00 |
| 45 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A | Soprano | R$ 6,90 | R$ 138,00 |
| 46 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A | Soprano | R$ 8,90 | R$ 178,00 |
| 47 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A | Soprano | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| 48 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A | Soprano | R$ 8,80 | R$ 176,00 |
| 49 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A | Soprano | R$ 9,00 | R$ 180,00 |
| 50 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A | Soprano | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 51 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A | Soprano | R$ 9,00 | R$ 180,00 |
| 52 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A | Soprano | R$ 9,00 | R$ 180,00 |
| 54 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A | Eletromar | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 55 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A | Eletromar | R$ 21,06 | R$ 421,20 |
| 56 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A | Eletromar | R$ 21,06 | R$ 421,20 |
| 57 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A | Eletromar | R$ 21,45 | R$ 429,00 |
| 58 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A | Eletromar | R$ 21,50 | R$ 430,00 |
| 63 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A | Soprano | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 64 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A | Soprano | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 65 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A | Soprano | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 66 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A | Soprano | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 67 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A | Soprano | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 68 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A | Soprano | R$ 33,50 | R$ 670,00 |
| 69 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A | Soprano | R$ 33,50 | R$ 670,00 |
| 70 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A | Soprano | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 71 | 20 | Unid | DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A | Soprano | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 |
| 90 | 50 | Unid | FITA ISOLANTE 10 METROS | Mundilux | R$ 2,90 | R$ 145,00 |
| 94 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Galaxy | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| 116 | 200 | Unid | PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH | Mectronic | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 117 | 500 | Unid | PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 | Betel | R$ 4,50 | R$ 2.250,00 |
| 118 | 200 | Unid | RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27 | Decorlux | R$ 9,80 | R$ 1.960,00 |
| 121 | 50 | Unid | TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 128 | 15 | Unid | VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA. | Ventisol | R$ 304,00 | R$ 4.560,00 |
| | | | | | | **R$ 27.328,40** |

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001-05 Endereço:** Rua Presidente Faria, 629, sala 01, bairro Colônia Faria, CEP: 83.411-050 - Colombo/PR **Sócio Administrador:** Maria Izabel Tulio de Almeida CPF: 672.328.849-15 **Valor total da ata:** R$ 86.547,02 (Oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Energy | R$ 8,59 | R$ 8.590,00 |
| 27 | 1000 | M | CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Energy | R$ 11,24 | R$ 11.240,00 |
| 30 | 100 | Unid | CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL | Enerbras | R$ 6,40 | R$ 640,00 |
| 31 | 100 | Unid | CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA | Enerbras | R$ 20,90 | R$ 2.090,00 |
| 37 | 200 | Unid | CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 10,60 | R$ 2.120,00 |
| 38 | 200 | Unid | CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 10,90 | R$ 2.180,00 |
| 39 | 20 | Unid | CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF | Soprano | R$ 163,60 | R$ 3.272,00 |
| 41 | 200 | Unid | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 5,60 | R$ 1.120,00 |
| 42 | 200 | Unid | INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 11,40 | R$ 2.280,00 |
| 43 | 200 | Unid | INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA | Pluzie | R$ 17,90 | R$ 3.580,00 |
| 53 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A | Soprano | R$ 22,90 | R$ 458,00 |
| 59 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A | Soprano | R$ 22,70 | R$ 454,00 |
| 62 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A | Soprano | R$ 34,90 | R$ 698,00 |
| 72 | 20 | Unid | DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A | Soprano | R$ 290,70 | R$ 5.814,02 |
| 73 | 30 | Unid | DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A | Soprano | R$ 290,60 | R$ 8.718,00 |
| 103 | 250 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 3,20 | R$ 800,00 |
| 104 | 80 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE | Rajix Energy | R$ 14,70 | R$ 1.176,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 105 | 80 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 24,70 | R$ 1.976,00 |
| 106 | 50 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 58,60 | R$ 2.930,00 |
| 107 | 50 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 139,90 | R$ 6.995,00 |
| 112 | 100 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 19,12 | R$ 1.912,00 |
| 113 | 100 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix Energy | R$ 28,60 | R$ 2.860,00 |
| 119 | 300 | Unid | RELÉ FOTOELÉTRICO | Mapretronic | R$ 14,25 | R$ 4.275,00 |
| 120 | 50 | Unid | TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X | Pluzie | R$ 7,80 | R$ 390,00 |
| 122 | 100 | Unid | TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A | Pluzie | R$ 7,90 | R$ 790,00 |
| 123 | 100 | Unid | TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A | Pluzie | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 124 | 200 | Unid | TOMADA PAD 2P+T 10A C/P | Pluzie | R$ 6,90 | R$ 1.380,00 |
| 126 | 200 | Unid | TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P | Pluzie | R$ 11,90 | R$ 2.380,00 |
| 127 | 200 | Unid | TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P | Pluzie | R$ 13,57 | R$ 2.714,00 |
| 130 | 50 | Unid | REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO | Rajix Energy | R$ 36,50 | R$ 1.825,00 |
| | | | | | | **R$ 86.547,02** |

**C. B. DE MORAES & CIA LTDA CNPJ: 75.316.265/0001-00 Endereço:** Av. José Alves Nendo, nº 32, Jardim Catedral, CEP: 87045-260 - Maringá/PR **Sócio Administrador:** Celso Batista de Moraes CPF: 045.222.579-53 **Valor total da ata:** R$ 129.510,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Unid | ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Minipa | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 7 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Condusul | R$ 13,00 | R$ 13.000,00 |
| 9 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Condusul | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 |
| 11 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Condusul | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| 13 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | Condusul | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 33 | 20 | Unid | CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V | Soprano | R$ 370,00 | R$ 7.400,00 |
| 34 | 20 | Unid | CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V | Soprano | R$ 325,00 | R$ 6.500,00 |
| 44 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A | MG Light | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 60 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A | MG Light | R$ 25,00 | R$ 500,00 |
| 61 | 20 | Unid | DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A | MG Light | R$ 25,00 | R$ 500,00 |
| 74 | 4 | Unid | ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A | C.B de Moraes | R$ 1.300,00 | R$ 5.200,00 |
| 75 | 5 | Unid | ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A | C.B de Moraes | R$ 1.400,00 | R$ 7.000,00 |
| 76 | 5 | Unid | ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A | C.B de Moraes | R$ 2.440,00 | R$ 12.200,00 |
| 77 | 5 | Unid | ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A | C.B de Moraes | R$ 5.680,00 | R$ 28.400,00 |
| 78 | 4 | Unid | ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A | C.B de Moraes | R$ 6.700,00 | R$ 26.800,00 |
| 110 | 80 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | MG Light | R$ 15,00 | R$ 1.200,00 |
| 115 | 50 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | MG Light | R$ 145,00 | R$ 7.250,00 |
| 125 | 200 | Unid | TOMADA PAD 2P+T 20A C/P | Fame | R$ 8,00 | R$ 1.600,00 |
| | | | | | | **R$ 129.510,00** |

**PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 50.187.999/0001-06 Endereço:** Rua Quintino Bocaiuva, Quadra 1 C, Loja 2, Nº 1.355 - Setor Campinas - Goiânia/GO - 74.515-050 **Sócio Administrador:** Elizamerce Alves Machado da Costa CPF: 359.764.971-87 **Valor total da ata:** R$ 74.140,00 (Setenta e quatro mil e cento e quarenta reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | CDF | R$ 1,49 | R$ 1.490,00 |
| 6 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | DF | R$ 5,40 | R$ 5.400,00 |
| 10 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | DF | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 12 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | DF | R$ 2,30 | R$ 2.300,00 |
| 14 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | DF | R$ 3,29 | R$ 3.290,00 |
| 15 | 1000 | M | CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO | CDM | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 17 | 1000 | M | CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO | CDM | R$ 4,50 | R$ 4.500,00 |
| 22 | 1000 | M | CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO | DF | R$ 2,70 | R$ 2.700,00 |
| 23 | 1000 | M | CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO | DF | R$ 4,10 | R$ 4.100,00 |
| 24 | 1000 | M | CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO | DF | R$ 7,46 | R$ 7.460,00 |
| 25 | 1000 | M | CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO | DF | R$ 10,05 | R$ 10.050,00 |
| 26 | 1000 | M | CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | CDF | R$ 7,00 | R$ 7.000,00 |
| 28 | 1000 | M | CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO | CDF | R$ 14,40 | R$ 14.400,00 |
| 88 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | DF | R$ 2,90 | R$ 2.900,00 |
| 89 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | DF | R$ 4,25 | R$ 4.250,00 |
| | | | | | | **R$ 74.140,00** |

**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 Endereço:** Rua R-6 N.º 237 QD. R-9 LT. 15- Setor Oeste, Goiânia/Goiás – CEP: 74.125-080 **Sócio Administrador:** Altivo Eduardo de Freitas CPF: 134.101.211-53 **Valor total da ata:** R$ 16.917,80 (Dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 800 | M | FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | Corfio | R$ 5,69 | R$ 4.552,00 |
| 81 | 800 | M | FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - | Corfio | R$ 1,60 | R$ 1.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | | | |
| 83 | 800 | M | FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | Corfio | R$ 3,84 | R$ 3.072,00 |
| 96 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Taschibra | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 101 | 250 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Taschibra | R$ 3,00 | R$ 750,00 |
| 108 | 80 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Lumanti | R$ 11,00 | R$ 880,00 |
| 109 | 80 | Unid | PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Lumanti | R$ 11,56 | R$ 924,80 |
| 111 | 100 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Lumanti | R$ 12,59 | R$ 1.259,00 |
| 114 | 50 | Unid | PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Lumanti | R$ 70,00 | R$ 3.500,00 |
| | | | | | | **R$ 16.917,80** |

**A C FERREIRA SOLUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 57.744.548/0001-63 Endereço:** Avenida Maringá nº 849 -Jardim Nova Paulista, CEP 87111-001, Sarandi/PR **Sócio Administrador:** Ana Caroline Ferreira CPF: 064.609.199-92 **Valor total da ata:** R$ 33.480,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | Connect Cabos | R$ 0,90 | R$ 900,00 |
| 8 | 1000 | M | CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO | Connect Cabos | R$ 8,70 | R$ 8.700,00 |
| 19 | 800 | M | CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO | Connect Cabos | R$ 9,70 | R$ 7.760,00 |
| 21 | 800 | M | CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO | Connect Cabos | R$ 12,90 | R$ 10.320,00 |
| 84 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | Connect Cabos | R$ 1,10 | R$ 1.100,00 |
| 85 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | Connect Cabos | R$ 1,26 | R$ 1.260,00 |
| 86 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | Connect Cabos | R$ 1,70 | R$ 1.700,00 |
| 87 | 1000 | M | FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA. | Connect Cabos | R$ 1,74 | R$ 1.740,00 |
| | | | | | | **R$ 33.480,00** |

**FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA CNPJ: 10.376.365/0001-79 Endereço:** Rua Ciro Machado de Moraes Nº 699, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 37718-261 - Poços de Caldas/MG **Sócio Administrador:** Sylvia Latronico Do Lago Machado CPF: 973.820.356-20 **Valor total da ata:** R$ 23.716,50 (Vinte e três mil, setecentos e dezesseis mil e cinquenta centavos)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1000 | M | CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO | Sulminas | R$ 3,92 | R$ 3.920,00 |
| 18 | 1000 | M | CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO | Sulminas | R$ 5,88 | R$ 5.880,00 |
| 20 | 1000 | M | CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO | Sulminas | R$ 7,84 | R$ 7.840,00 |
| 35 | 200 | Unid | CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM | Youjiu | R$ 4,73 | R$ 946,00 |
| 36 | 200 | Unid | CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM | Youjiu | R$ 14,50 | R$ 2.900,00 |
| 82 | 800 | M | FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | Corfio | R$ 2,50 | R$ 2.000,00 |
| 91 | 50 | Unid | FITA ISOLANTE 20 METROS | Decorlux | R$ 4,61 | R$ 230,50 |
| | | | | | | **R$ 23.716,50** |

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 Endereço:** Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS **Sócio Administrador:** Eliane Jaguseski Arcego CPF: 834.611.670-53 **Valor total da ata:** R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Empalux | R$ 45,70 | R$ 4.570,00 |
| 97 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Empalux | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 100 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Empalux | R$ 28,40 | R$ 2.840,00 |
| 102 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Empalux | R$ 79,90 | R$ 7.990,00 |
| | | | | | | **R$ 16.200,00** |

**FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.111.090/0001-54 Endereço:** Rua juiz Osvaldo Rea Horn, nº 440, sala comercial box 125, bairro Meia Praia, Navegantes-SC, CEP 88.372-096 **Sócio Administrador:** Aline Maria Ferreira Das Chagas CPF: 063.193.979-26 **Valor total da ata:** R$ 15.275,00 (Quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix | R$ 99,00 | R$ 9.900,00 |
| 98 | 250 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix | R$ 10,00 | R$ 2.500,00 |
| 99 | 250 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Rajix | R$ 11,50 | R$ 2.875,00 |
| | | | | | | **R$ 15.275,00** |

**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 39.983.511/0001-06 Endereço:** Av. Porto Seguro, Nº 97, Térreo, Centro. Município: Eunápolis/Bahia CEP: 45.820-002 **Sócio Administrador:** Henrique Bahia De Brito CPF: 007.860.295-52 **Valor total da ata:** R$ 20.970,00 (Vinte mil e novecentos e setenta reais)

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 300 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO) - ÂNGULO DE ABERTURA: 125O- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA) - MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA | LP | R$ 69,90 | R$ 20.970,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **R$ 20.970,00** |

| **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 43.962.484/0001-62 Endereço:** Alameda Rio Negro, 1030, Cond Stadium Escritório 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000 **Sócio Administrador:** Allex da Silva Sibalde CPF: 402.388.928-83 **Valor total da ata:** R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 95 | 100 | Unid | LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES. | Lumanti | R$ 5,55 | R$ 555,00 |
| | | | | | | **R$ 555,00** |

| **GRN CONECTIVIDADE LTDA CNPJ: 32.593.754/0001-99 Endereço:** Rua Edmundo Bastian, 50 - Loja 23 – Cristo Redentor – Porto Alegre/RS **Sócio Administrador:** Teresa Conceição Rodrigues da Silva CPF: 499.800.250-34 **Valor total da ata:** R$ 12.280,00 (Doze mil e duzentos e oitenta reais) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 138 | 20 | cx | CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS. | MPT | R$ 614,00 | R$ 12.280,00 |
| | | | | | | **R$ 12.280,00** |

Iguaraçu, 24 de outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**83373238

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025 DATA: 27.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1100 | Departamento de Urbanismo | | |
| 1101 | Divisão de Urbanismo | | |
| 154520009.2.009 | Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos | | |
| 3.1.90.03 | Pensões do RPPS (492) | 000 | 22.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (493) | 000 | 18.000,00 |
| TOTAL R$ 40.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1100 | Departamento de Urbanismo | | |
| 1101 | Divisão de Urbanismo | | |
| 154520009.2.009 | Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos | | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (494) | 000 | 40.000,00 |
| TOTAL R$ 40.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**60D25401

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 269/2025**

**DECRETO 269/2025 27/10/2025**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 1.745.418,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais).

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1524/2024 de 18/12/2024.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.745.418,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais), conforme demonstrativo abaixo:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.001 | DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 20.606.2001.201 2 | Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 28.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.200,00 |
| | SUBTOTAL | 34.200,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.1201.202 3 | Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 820 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 21.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | |
| 07.001 | DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 27.812.2701.203 0 | Atividades do Departamento de Esportes | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 22.600,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 26.600,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.1002.104 0 | Ações do Programa de Agentes Comunitários | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1890 | 00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 9.000,00 |
| 10.301.1001.203 9 | Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1730 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 24.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.001 | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.204 5 | Atividades da Promoção Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 48.000,00 |
| 2171 | 00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 318,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.300,00 |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0802.605 2 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2600 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 55.618,00 |
| 10 | SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL | |
| 26.782.2601.106 6 | Manutenção de Rede de Estradas Municipais | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3051 | 00853-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 1.584.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.584.000,00 |
| | TOTAL | 1.745.418,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**A) Anulação de dotações**

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.1001.203 9 | Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1860 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL | |
| 26.782.2601.106 6 | Manutenção de Rede de Estradas Municipais | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 137.100,00 |
| | SUBTOTAL | 137.100,00 |
| | TOTAL | 152.100,00 |

**b) Excesso de Arrecadação**

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.3.99.0.1.02.00.0 0.00.00 | TRANSF PROVINIENTES DO GOV FED DESTINADAS AO VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - FONTE 489 | 9.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1.08.00.0 0.00.00 | PM IVAI TRANSF ESPECIAIS PONTES | 1.584.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.08.00.0 0.00.00 | IVAIPROCAD-SUAS - BOLSA FAMILIA - CADASTRO UNICO - FONTE 951 | 318,00 |
| | TOTAL | 1.593.318,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**E4950D54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

**LICITAÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – ID 4883**
**FORNECEDOR:** ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
**CNPJ:** 46.339.373/0001-92
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 29/10/2026.
LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042379 | Doxiciclina 200mg ESPECIFICAÇÃO: Doxiciclina 200mg – Caixa com 10 strips com 14 comprimidos bissulcados | CX | 5 | R$ 203,75 | R$ 1.018,75 | BIOFARM BIOXIN 200MG - C/140 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.018,75 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042380 | Enrofloxacino 2,5% ESPECIFICAÇÃO: Enrofloxacino Solução injetável / Frasco contendo: 20ml | FR | 5 | R$ 14,28 | R$ 71,40 | BRAVET QUINOLON 2,5% INJETÁVEL - 20ML |
| | | | | | TOTAL: | R$ 71,40 | |

LOTE 6: LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042383 | Meloxicam Solução Oral ESPECIFICAÇÃO: Meloxicam Solução oral ou Injetável (preferencialmente injetável)/ Frasco contendo 15 ou 20 ml | FR | 1 | R$ 55,70 | R$ 55,70 | AGENER UNIÃO FLAMAVET 0,2% INJETÁVEL - 20ML |
| | | | | | TOTAL: | R$ 55,70 | |

LOTE 12: LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042389 | Nitempiram ESPECIFICAÇÃO: Nitempiram Comprimido com 57 mg – Marca: Invicto. Caixa com 6 comprimidos. | CX | 5 | R$ 63,26 | R$ 316,30 | DECHRA INVICTO 57MG - C/6 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 316,3000 | |

LOTE 15: LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042392 | Ceruminolítico<br>ESPECIFICAÇÃO: Solução de limpeza auricular / Frasco contendo 100 ml. | FR | 5 | R$ 18,21 | R$ 91,05 | VETFARMOS OTO-FARMOS - 100ML |
| | | | | | TOTAL: | R$ 91,05 | |

LOTE 18: LOTE 18

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042395 | Focinheira N°1 | UN | 1 | R$ 64,4100 | R$ 64,41 | LIMED MOGI FOCINHERA PVC Nº1 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 64,41 | |

LOTE 19: LOTE 19

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042396 | Focinheira N°2 | UN | 1 | R$ 64,94 | R$ 64,94 | LIMED MOGI FOCINHERA PVC Nº2 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 64,94 | |

LOTE 20: LOTE 20

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042397 | Focinheira N°3 | UN | 1 | R$ 25,71 | R$ 25,71 | LIMED MOGI FOCINHERA PVC Nº3 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 25,71 | |

LOTE 21: LOTE 21

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042398 | Focinheira N°4 | UN | 1 | R$ 27,35 | R$ 27,35 | LIMED MOGI FOCINHERA PVC Nº4 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 27,35 | |

LOTE 22: LOTE 22

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042399 | Focinheira N°5 | UN | 1 | R$ 27,34 | R$ 27,34 | LIMED MOGI FOCINHERA PVC Nº5 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 27,34 | |

LOTE 23: LOTE 23

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042400 | Colar Elizabetano N°1 | UN | 1 | R$ 9,83 | R$ 9,83 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº1 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9,83 | |

LOTE 24: LOTE 24

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042401 | Colar Elizabetano N°2 | UN | 1 | R$ 31,97 | R$ 31,97 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº2 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 31,97 | |

LOTE 25: LOTE 25

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042402 | Colar Elizabetano N°3 | UN | 1 | R$ 13,99 | R$ 13,99 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº3 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 13,99 | |

LOTE 26: LOTE 26

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042403 | Colar Elizabetano N°4 | UN | 1 | R$ 15,88 | R$ 15,88 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº4 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 15,88 | |

LOTE 27: LOTE 27

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042404 | Colar Elizabetano N°5 | UN | 1 | R$ 20,89 | R$ 20,89 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº5 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 20,89 | |

LOTE 28: LOTE 28

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042405 | Colar Elizabetano N°6 | UN | 1 | R$ 25,98 | R$ 25,98 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº6 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 25,98 | |

LOTE 29: LOTE 29

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042406 | Colar Elizabetano N°7 | UN | 1 | R$ 50,84 | R$ 50,84 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº7 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 50,84 | |

LOTE 30: LOTE 30

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042407 | Colar Elizabetano N°8 | UN | 1 | R$ 51,94 | R$ 51,94 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº8 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 51,94 | |

LOTE 31: LOTE 31

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042408 | Colar Elizabetano N°9 | UN | 1 | R$ 54,95 | R$ 54,95 | LIMED MOGI COLAR ELIZABETANO PVC Nº9 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 54,95 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.039,22 (dois mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – ID 4884**
**FORNECEDOR:** PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
**CNPJ:** 36.192.034/0001-72
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 29/10/2026.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042378 | Doxiciclina 50mg ESPECIFICAÇÃO: Doxiciclina 50mg – Caixa com 10 strips com 14 comprimidos bissulcados | CX | 5 | R$ 139,03 | R$ 695,15 | WORLD DOXINEW |
| | | | | | TOTAL: | R$ 695,15 | |

LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042381 | Enrofloxacino ESPECIFICAÇÃO: Enrofloxacino Comprimido de 50mg e sulcado, Caixa com 10 comprimidos | CX | 15 | R$ 7,77 | R$ 116,55 | WORLD ENRONEW |
| | | | | | TOTAL: | R$ 116,55 | |

LOTE 5: LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042382 | Enrofloxacino ESPECIFICAÇÃO: Enrofloxacino Comprimido de 150mg e sulcado Caixa com 10 comprimidos | CX | 20 | R$ 19,60 | R$ 392,00 | WORLD ENRONEW |
| | | | | | TOTAL: | R$ 392,00 | |

LOTE 7: LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042384 | Meloxicam ESPECIFICAÇÃO: Meloxicam Comprimido de 2,0 mg Caixa com 10 comprimidos | CX | 15 | R$ 14,75 | R$ 221,25 | WORLD MELOXI |
| | | | | | TOTAL: | R$ 221,25 | |

LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042385 | Meloxicam ESPECIFICAÇÃO: Meloxicam Comprimido de 0,5 mg Caixa com 10 comprimidos | CX | 5 | R$ 24,16 | R$ 120,80 | WORLD MELOXI |
| | | | | | TOTAL: | R$ 120,80 | |

LOTE 9: LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042386 | Vermífugo para cães – 10kg ESPECIFICAÇÃO: Vermífugo para cães – 1 comprimido para 10kg Caixa com 4 comprimidos. | CX | 60 | R$ 6,64 | R$ 398,40 | WORLD VERMICANIS |
| | | | | | TOTAL: | R$ 398,40 | |

LOTE 10: LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042387 | Vermífugo Gatos – 4kg ESPECIFICAÇÃO:Vermífugo para gatos – 1 comprimido para 4 kg, Caixa com 4 comprimidos. | CX | 20 | R$ 9,87 | R$ 197,40 | WORLD VERMICANIS |
| | | | | | TOTAL: | R$ 197,40 | |

LOTE 11: LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042388 | Vermifugo para cão filhote ESPECIFICAÇÃO: Vermifugo para cão filhote Solução oral / Produto com seringa dosadora / Vermífugo em suspensão para cães e gatos à base de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel / Frasco com 20 ou 30 ml. | CX | 5 | R$ 34,64 | R$ 173,20 | LEMA VERMOTRIX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 173,20 | |

LOTE 13: LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042390 | Aerosol prata para cães e gatos ESPECIFICAÇÃO: Spray Prata Antiparasitário Organnact 500 ml<br>Aerosol prata larvicida e bernicida, repelente, cicatrizante, atisséptico e hemostático / Frasco contendo: 500 ml. | FR | 12 | R$ 23,84 | R$ 286,08 | INDUBRAS MATABICHEIRA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 286,08 | |

LOTE 14: LOTE 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042391 | Medicação Otológica – sugestão: Aurigen | FR | 6 | R$ 71,23 | R$ 427,38 | BIOFARM OTOVET |
| | | | | | TOTAL: | R$ 427,38 | |

LOTE 16: LOTE 16

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042393 | Vetaglós 50 GR Vetnil - Bisnaga | UN | 12 | R$ 63,53 | R$ 762,36 | VETNIL VETAGLOS |
| | | | | | TOTAL: | R$ 762,36 | |

LOTE 17: LOTE 17

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042394 | Omeprazol 10mg ESPECIFICAÇÃO: Omeprazol Caixa com 10 comprimidos. | UN | 5 | R$ 24,79 | R$ 123,95 | AGENER GAVIZ |
| | | | | | TOTAL: | R$ 123,95 | |

LOTE 33: LOTE 33

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042410 | Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato de Potássio ESPECIFICAÇÃO: Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato de Potássio Comprimido de 50mg, Caixa com 10 comprimidos. | CX | 5 | R$ 47,63 | R$ 238,15 | AGENER AGEMOX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 238,15 | |

LOTE 34: LOTE 34

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042411 | Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato de Potássio ESPECIFICAÇÃO: Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato de Potássio Comprimido de 250mg ou 300mg, Caixa com 10 comprimidos. | CX | 10 | R$ 94,52 | R$ 945,20 | AGENER AGEMOX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 945,20 | |

LOTE 35: LOTE 35

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042412 | Simparic 80 mg para Cães 20-40 Kg (com 3 comprimidos). | CX | 20 | R$ 261,29 | R$ 5.225,80 | ZOETIS SIMPARIC |
| | | | | | TOTAL: | R$ 5.225,80 | |

LOTE 36: LOTE 36

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042413 | Revolution Cães 20,1kg a 40kg – Caixa com 3 pipetas. | CX | 3 | R$ 245,81 | R$ 737,43 | ELANCO ADVOCATE |
| | | | | | TOTAL: | R$ 737,43 | |

LOTE 37: LOTE 37

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46042414 | Mectimax 12mg – Caixa com 4 comprimidos | UN | 20 | R$ 32,78 | R$ 655,60 | AGENER MECTIMAX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 655,60 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 11.716,70 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

O valor total desta Dispensa Eletrônica é de R$ 13.755,92 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**F76EE72D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – ID 4885**
**FORNECEDOR:** ALCANCE VIBE LTDA
**CNPJ:** 20.819.329/0001-96
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 29/10/2026.
LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46027419 | Aparelho ar condicionado.<br>- Capacidade refrigeração: 18.000 btus.<br>- Tensão: 220v<br>- Tipo: bi-split.<br>- Frio.<br>- Com controle remoto.<br>- Padrão de consumo "A" do Inmetro.<br>- Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC). | UN | 40 | R$ 2.900,00 | R$ 116.000,00 | Elgin Eco Inverter II |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL: | R$ 116.000,0000 | |

LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46020161 | Aparelho Ar Condicionado - Tipo Portatil movel - 9.000 Bts - Ciclo / Frio - Voltagem 110v - Classificação Energética/Inmetro Padrão "A" de consumo - Garantia mínima de Fábrica 1 ano | UN | 24 | R$ 2.225,0000 | R$ 53.400,0000 | GREE Portátil 10K |
| | | | | | TOTAL: | R$ 53.400,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – ID 4886**
**FORNECEDOR:** VERTYS SOLAR LTDA
**CNPJ:** 04.116.210/0001-09
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 29/10/2026.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46027417 | Aparelho ar condicionado.<br>- Capacidade refrigeração: 9.000 btus.<br>- Tensão: 220v.<br>- Tipo: bi-split.<br>- Frio.<br>- Com controle remoto.<br>- Padrão de consumo "A" do Inmetro.<br>- Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC). | UN | 20 | R$ 1.700,00 | R$ 34.000,00 | Própria Próprio |
| | | | | | TOTAL: | R$ 34.000,00 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46027418 | Aparelho ar condicionado.<br>- Capacidade refrigeração: 12.000 btus.<br>- Tensão: 220v.<br>- Tipo: bi-split.<br>- Frio.<br>- Com controle remoto.<br>- Padrão de consumo "A" do Inmetro.<br>- Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC). | UN | 40 | R$ 1.890,00 | R$ 75.600,00 | Própria Próprio |
| | | | | | TOTAL: | R$ 75.600,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

O valor total deste Pegão é de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**4E3D517F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°312/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 312/2025 – De 16/10/2025 à 22/10/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Gomes Diniz | Motorista | Carlopolis,Andira,Londina,Jacarezinho,Santo Antonio da Platina e São Geronimo da Serra. | 16/10/2025,17/10/2025,20/10/2025,21/10/2025 e 22/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 400,00 |
| Andre Luiz Granemann | Motorista | Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho e Curitiba. | 16/10/2025,17/10/2025,18/10/2025,20/10/2025 e 21/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 450,00 |
| Diego Brasil de Oliveira | Motorista | Londrina | 16/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 80,00 |
| Edeval Bueno | Motorista | Santo Antonio da Platina,Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Carlopolis,Arapongas e Cornelio Procopio. | 16/10/2025,17/10/2025,18/10/2025,20/10/2025,21/10/2025 e 22/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames e transporte de servidor para capacitação | R$ 480,00 |
| Elzio dos Santos Leite | Motorista | Andira,Londrina,Jacarezinho e Cornelio Procopio. | 16/10/2025,17/10/2025,20/10/2025 e 21/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 320,00 |
| Fabio Fogaça | Motorista | Jacarezinho,Londrina,Santo Antonio da Platina,Ibaiti,Carlopolis e Curitiba. | 16/10/2025,17/10/2025,18/10/2025,20/10/2025,21/10/2025 e 22/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 490,00 |
| Jacqueson Cleiton S. Rebequi | Motorista | Jcarezinho e Santo Antonio da Platina. | 16/10/2025,17/10/2025,20/10/2025,21/10/2025 e 22/10/2025 | Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta. | R$ 400,00 |
| João Prestes Pereira da Silva | Motorista | Jcarezinho,Curitiba,Londrina e Arapongas. | 16/10/2025,17/10/2025 e 21/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R$ 310,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**8955914F

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°314/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 314/2025 – De 28/10/2025 à 30/10/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Leite | Diretora do Dep. Municipal de Educação | Curitiba | 28/10/2025 à 30/10/2025 | Participar do XIII Seminário de Gestores Municipais e prêmio Ação Destaque. | R$ 260,00 |
| Jocimar Aparecida de Souza | Assessora pedagógica | Curitiba | 28/10/2025 à 30/10/2025 | Participar do XIII Seminário de Gestores Municipais e prêmio Ação Destaque. | R$ 260,00 |
| Rogéria dos Santos Fraga Rosa | Coordenadora | Curitiba | 28/10/2025 à 30/10/2025 | Participar do XIII Seminário de Gestores Municipais e prêmio Ação Destaque. | R$ 260,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**17DD5235

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº153/2025-PML**

**TERMO ADITIVO Nº001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2025-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2025-PML**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
**Do objeto:** As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº153/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades dass Secretarias Municipais de Loanda-Prconforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Un. | Quant. | Valor Licitado | Valor do Reajuste | Valor do Item com Reajuste | Valor Total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). (ITEM PRINCIPAL) | ODEBRECHT | PC | 2.831 | R$14,80 | R$6,82 | R$21,62 | R$19.307,42 |
| 2 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). (ITEM RESERVADO) | ODEBRECHT | PC | 945 | R$14,80 | R$6,82 | R$21,62 | R$6.444,90 |
| 3 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | MERILU | PC | 370 | R$11,00 | R$3,08 | R$14,08 | R$1.139,60 |
| 35 | REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | GAROTO | FR | 600 | R$4,55 | R$1,31 | R$5,86 | R$786,00 |
| **Valor Total do Reajuste .....R$27.677,92** | | | | | | | | |

Com referido acréscimo total no valor de R$27.677,92 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº153/2025-PML, passará de R$75.507,00(setenta e cinco mil, quinhentos e sete reais), para R$103.184,92 (cento e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº153/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 28 de outubro de 2.025.

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
***JIRHAN FARHAT MELLA***
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D07A032F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 731/2025

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR para O Biênio 2025/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR para o Biênio 2025/2026 de Mallet-Pr.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1° Presidente | Marcos Slabicki |
| 2° Presidente | Hilda Panhir |
| 1° Secretário | Edson Jose Klak |
| 2° Secretário | Kauã Miranda |

**Representantes das Comunidades Rurais:**

| NOME DA ASSOCIAÇÃO E CNPJ | TITULAR, SUPLENTE E TELEFONE |
|---|---|
| Faxinal/ Lageado | Titular: Luiz Meluck<br>Suplente: Ireneu Grenteski |
| Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet | Titular: Alfredo Drewnowski<br>Suplente: Franciso Kowalczyk |
| Associação Mulheres Mão na Massa | Inês Siuta |
| Colônia 3 | Izidoro Topolniak<br>Casemiro Fialkoski |
| Colônia 4 | Marcos José Slabicki<br>Terezinha Vitoria Zavaly Gruska |
| Colônia 5 | Josimar Slabicki<br>Cesar Muran |
| Colônia Ronda | Hilda Panhir<br>Heraldo Cardozo Monteiro |
| IDR | Titular: Albino Schereir<br>Suplente: Erison Adrianczyk |
| Serra do Tigre | Marcelo Lachman |
| Bairro dos Limas | Dirceu Kieltyka |

**Representantes do Poder Executivo:**

| SECRETARIA | TITULAR, SUPLENTE E TELEFONE |
|---|---|
| Saúde | Titular: Eloi Wodonis<br>Suplente: Marcelo Klein Gierez |
| Planejamento | Titular: Adrielly Santos<br>Suplente: Luiz Henrique Szpunar Otto |
| Cultura e Turismo | Titular: Yuri Pauluk<br>Suplente: Kylmer Edison Oliveira Ganzert |
| Obras | Titular: Reinaldo Trinco Neto<br>Suplente: Ana Paula Marciniuk |
| Administração | Titular: Vanessa Rachwal<br>Suplente: Vanessa Isamara Leal Alves |
| Agropecuária | Titular: Edson Jose Klak |

| | |
|---|---|
| | Suplente: Marcelo Trojan |
| Meio Ambiente | Titular: Kauã Miranda<br>Suplente: Daniel Renato Talar |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**1CAA3905

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 470/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 470/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.727,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.005 | | DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 02.005.04.122.0002.2.009 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 78 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 14.377,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 03.002.04.123.0002.2.015 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 154 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 7.500,00 |
| 03.008 | | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 03.008.04.126.0002.2.021 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 229 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 5.500,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 04.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 04.001.12.367.0003.2.056 | | MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70% | |
| 434 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 550,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 06.007 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 06.007.11.334.0006.2.094 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 560 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 1.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 29.727,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.005 | | DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 02.005.04.122.0002.2.009 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| 75 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.808,00 |
| 76 - 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.808,00 |
| 77 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.761,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 03.002.04.123.0002.2.015 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E | |
| 151 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 153 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.700,00 |
| 157 - 3.3.91.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.300,00 |
| 03.008 | | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 03.008.04.126.0002.2.021 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA | |
| 228 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.500,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 04.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 04.001.12.367.0003.2.056 | | MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70% | |
| 435 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 550,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E | |
| 06.007 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 06.007.11.334.0006.2.094 | | FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO | |
| 563 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.800,00 |
| **Total Redução:** | | | 29.727,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A2349B41

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4364/2025 - LEI ORDINÁRIA Nº 4364/2025 EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO, FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN.**

**Lei Ordinária Nº 4364/2025**

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação externa no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024), no valor de R$ 383.135,84 (trezentos e oitenta três mil, e cento e trinta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos) no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000 | ENSINO E PESQUISA | | |
| 11.105.000.0000.0.000 | CURSOS DE GRADUACAO | | |
| 11.105.12.364.0021.2161 | MANUTENCAO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 23.980,41 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 32.013,90 |
| 11.107.00.000.0000.0.000 | BIBLIOTECA | | |
| 11.107.13.392.0021.2.166 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 1.379,48 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 3.937,38 |
| 12.000.00.000.0000.0.000 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 12.101.00.000.0000.0.000 | DIRETORIA | | |
| 12.101.04.122.0025.2169 | MANTER AS ATIVIDADES ADIMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 19.909,55 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 20.372,40 |
| 12.102.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA | | |
| 12.102.04.122.0026.2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA SECRETARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 3.569,76 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 17.030,43 |
| 12.103.00.000.0000.0.000 | CONTABILIDADE E TESOURARIA | | |
| 12.103.04.123.0027.2171 | CUSTEAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE SECRETARIA E DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 9.977,94 |
| 4.6.90.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1080 | R$ 192.145,78 |
| 12.104.00.000.0000.0.000 | AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 12.104.04.122.0028.2.172 | AMPLIAR, CONSERVAR E MANTER A INSTITUICAO EM CONDICAO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FISICA, SEGURANCA E LIMPEZA | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 7.010,13 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 51.808,68 |
| R$ 383.135,84 | | | |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 04.001.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 04.001.12.365.0003.1.045 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | | |
| 338-4.4.9051.00.00 | Obras e Instalações | 000 | R$ 383.135,84 |
| TOTAL | | | R$ 383.135,84 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**07A6AF3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 108/2025**

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Interrompe a partir de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10367 – WELLINGTON SPINOSA | 24/09/2007 | ENFERMEIRO - CLT | 24/09/2024 | À | 23/09/2025 | 23/10/2025 |

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**60BD60A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANDERSON AMORIM ROSA

CNPJ: 07.187.140/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTÚDIO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE DIFUSÃO DE OBRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

| ITEM | CÓDIGO IPM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36403 | Mesa de som 16 canais com bluethoot: Descrição: Mesa de som analógica contendo no mínimo: 16 canais de entrada XLR / P10 4 Auxiliares no mínimo Phanton Power de 48 Volts (Para microfones condensadores). Conexão via Bluetooth | UNIDADE | 1 | R$ 2.918,10 | R$ 2.918,10 |
| 2 | 36404 | Caixas de som ativa (Falante de 15Polegadas):<br>Caixa de som ativa com alto falantes de 15 polegadas + drive de titânio. 400 Watts Rms no mínimo e Spl de 120 dbs. Com conexão bluetooth, com suporte para pedestal. | UNIDADE | 2 | R$ 3.183,30 | R$ 6.366,60 |
| 3 | 36405 | Caixa de som sub grave ativa Falante de 15 Polegadas: Caixas de som SUB GRAVE ativa (Falante de 15 Polegadas): com no mínimo 400 Watts Rms. | UNIDADE | 1 | R$ 3.275,80 | R$ 3.275,80 |
| 4 | 36406 | Caixas de som SUBGRAVE passiva (Falante de 15 Polegadas): ultra passiva com alto falantes de 15 polegadas com no mínimo 400 Watts Rms no mínimo | UNIDADE | 1 | R$ 1.908,90 | R$ 1.908,90 |
| 5 | 36407 | Interface de áudio USB 8 Canais de entrada e 8 canais de saída: Interface de áudio com no mínimo 8 entradas e 8 saídas simultâneas Com volume individual por canal de entrada (potenciômetro) Conexões: Xlr e P10 no mínimo 2 saídas de fone com potenciômetro. | UNIDADE | 1 | R$ 3.516,39 | R$ 3.516,39 |
| 6 | 36408 | Microfone sem fio (bastão / de mão) DUPLO + Suporte para o pedestal (Cachimbo):<br>Microfone sem fio DUPLO de bastão com Base receptora digital / canais separados. Alimentação dos bastões pilhas AA UHF com frequência dentro das normas da ANATEL. | UNIDADE | 1 | R$ 1.301,80 | R$ 1.301,80 |
| 7 | 36409 | Microfone sem fio DUPLO headset (Auricular):<br>com Base receptora digital / canais separados.<br>Alimentação dos bastões pilhas AA UHF com frequência dentro das normas da ANATEL | UNIDADE | 2 | R$ 1.289,80 | R$ 2.579,60 |
| 8 | 36410 | Transmissor sem fio para Instrumentos musicais duplo: Transmissor sem fio para instrumentos musicais com Base receptora digital com faixa de frequência de acordo com as normas da ANATEL | UNIDADE | 2 | R$ 542,90 | R$ 1.085,80 |
| 9 | 36411 | Amplificador para fone 8 vias: Descrição: Amplificador de fones de ouvido com 8 vias de entrada e 8 vias de saída aparelho profissional para monitoração com fones de ouvido. Que possibilite integrar uma banda a um backing track ou um click de modo a que cada músico tenha autonomia para regular o nível de sinal desejado, além de oferecer retorno individual com a entrada Input com volume independente. | UNIDADE | 1 | R$ 1.676,10 | R$ 1.676,10 |
| 10 | 36412 | Fones de Ouvido: Descrição: Para uso de repórteres, músicos, podcasters, com ear cups autoajustáveis que proporcionam um encaixe perfeito, garantindo isolamento excepcional e imersão sonora. Com baixa impedância, oferecendo variedade de dispositivos, além de outras características que o tornam uma excelente opção para quem busca qualidade sonora, versatilidade e conforto. O headphone deve possuir transdutores de 40mm tipo closed back (para redução do ruído a sua volta e reforça a resposta dos graves. Deve ser confortável, resistente, versátil, e que se adapte ás diferentes necessidades de aplicação. | UNIDADE | 8 | R$ 269,50 | R$ 2.156,00 |
| 11 | 36413 | Microfone condensador para estúdio com maleta e suporte para pedestal: Descrição: Microfone profissional condensador com grande diafragma de 1 polegada | UNIDADE | 1 | R$ | R$ 1.639,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | banhado a ouro para uma qualidade de áudio insuperável Padrão de captação cardióide atenuação de entrada de sinal em -10dB e rolagem de baixas frequências selecionável case de transporte de grande durabilidade e resistência Transdutor: Condensador de gradiente de pressão padrão polar: cardióide Fator de transmissão do funcionamento em campo (a 1kHz): -34 2dBV (odBV=1V/Pa) Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz Filtro Low Cut: 6dB/oitava a 75Hz (Comutável) Relação sinal/ruído: 81dB, A-ponderada Entrada máxima de nível de som: 138dB (0dB) e 148dB(-10dB) requisitos de alimentação: Phantom de + 48 Volts<br>Impedância: 50O (Nominal), >1000O (Carga)<br>Pad:-10dB (Comutável) Conectores de saída: xlr-m 3 pinos folheados a ouro" com seletor de pad de -10dB | | | 1.639,70 | |
| 12 | 36414 | Cabo para microfone stéreo (em metro) XLR:<br>Descrição: Cabo para Microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWGQuantidade: 200 (Duzentos) Metros | METRO | 200 | R$ 5,80 | R$ 1.160,00 |
| 13 | 36415 | Conectores P10 Mono: Descrição: Conector P10 mono macho de alta qualidade, em latão niquelado e jateado. | UNIDADE | 20 | R$ 10,30 | R$ 206,00 |
| 14 | 36416 | Conectores P10 estéreo: Descrição: Conector P10 estéreo macho de alta qualidade, em latão niquelado e jateado. | UNIDADE | 10 | R$ 13,90 | R$ 139,00 |
| 15 | 36417 | Conectores P10 fêmea stéreo: Descrição: Conector P10 fêmea stéreo para extensão de Fone em latão niquelado e jateado, de alta qualidade. | UNIDADE | 10 | R$ 14,50 | R$ 145,00 |
| 16 | 36418 | Conectores fêmea XLR: Descrição: Conector XLR fêmea de linha com 3 pinos, material metal capa plástica preta, de alta qualidade. | UNIDADE | 20 | R$ 12,00 | R$ 240,00 |
| 17 | 36419 | Conectores MACHO XLR: Descrição: Conector XLR macho de linha com 3 pinos, material metal capa plástica preta | UNIDADE | 20 | R$ 13,00 | R$ 260,00 |
| 18 | 36420 | Plug Speakon: Plug Conector Amphenol Speakon 2 Vias 4 Polos Sp4f = Nl4fc | UNIDADE | 2 | R$ 22,30 | R$ 44,60 |
| 19 | 36421 | Microfone Dinâmico: Descrição: Microfone dinâmico de ALTA QUALIDADE Cápsula montada em sistema antichoque para minimizar o ruído de manipulação. Recomendado para vocal profissional ou instrumentos. cápsula neodímio com sistema "shock mounted" baixo ruído de manuseio padrão polar super cardioide, resposta de frequência: 50 hz - 16 khz sensibilidade: -54dbv/pa (2.2 mv/pa) spl máximo: 140db impedância: 200 ohms | UNIDADE | 4 | R$ 123,80 | R$ 495,20 |
| 20 | 36422 | Pedestal para microfones + Suporte para o microfone (Cachimbo). Descrição: Pedestal em ferro, altura mínima 80 cm e máxima 180 cm | UND | 4 | R$ 135,90 | R$ 543,60 |
| 21 | 36423 | Microfone Shotgum para coral alimentação pilha AA e Phanton Power. Descrição: Microfone Shotgum Condensador Alimentação | UNIDADE | 21 | R$ 303,90 | R$ 6.381,90 |
| 22 | 36424 | Kit de microfones para Bateria Descrição: Kit de microfones para Bateria COM CLAMPS completo de microfones específicos para bateria, composto por 7 microfones condensadores e de alta performance, dos quais 4 microfones para tons e caixa, 2 para pratos e 1 para bumbo. Itens necessários que acompanham o kit: clamps, espumas, cachimbos e maleta. | UNIDADE | 1 | R$ 2.108,50 | R$ 2.108,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$40.148,59 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | ÓRGÃO | UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1524 | 8 | 4 | 2062 | 3449052330000000000 | 1063 |

VALOR: R$40.148,59 (quarenta mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**5245BFAA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 42/2025 DC - REPUBLICAÇÃO REMANEJAMENTO

**MUNICIPIO DE MATO RICO**
**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 42/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$376.300,00 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.003.28.843.2801.2.006 | | MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 55 - 3.2.90.21.00.00 | 1000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 5.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.011 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE | |
| 110 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 112 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.700,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 31116 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.024 | | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 204 - 3.3.90.32.00.00 | 1103 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 |
| 06.001.12.367.1201.2.026 | | MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO | |
| 225 - 3.3.50.43.00.00 | 1103 | SUBVENCOES SOCIAIS | 5.000,00 |
| 226 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 227 - 3.3.90.32.00.00 | 1103 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.2.028 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 255 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 276 - 3.3.90.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 08.002.10.302.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 281 - 3.3.90.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.2.032 | | MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO | |
| 302 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 323 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 21.100,00 |
| 324 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.500,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| **Suplementação** | | | |
| 370 - 3.3.71.70.00.00 | 1000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 2.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.1.055 | | AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE´PRESERVACAO AMBIENTAL | |
| 404 - 4.4.90.61.00.00 | 1000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 251.000,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS´SOLIDOS URBANOS | |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.041 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO´AMBIENTE | |
| 427 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 376.300,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02 | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0201.2.002 | | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 13 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 12.000,00 |
| 14 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.500,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.124.0201.2.008 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE | |
| 69 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.1.005 | | CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS | |
| 94 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 95 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 22.000,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 05.002.15.451.1501.1.076 | | AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O´DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 117 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS | |
| 05.003.15.451.1501.1.019 | | CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | |
| 136 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 17.700,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 202 - 3.3.90.39.00.00 | 31116 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.000,00 |
| 06.001.12.364.1201.2.025 | | MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES | |
| 210 - 3.3.50.43.00.00 | 1104 | SUBVENCOES SOCIAIS | 4.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.1.084 | | AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 246 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **Redução** | | | |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.1.020 | | CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE´SAUDE | |
| 260 - 4.4.90.51.00.00 | 1303 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.1.045 | | CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA | |
| 297 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.100,00 |
| 09.003 | | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO´ADOLESCENTE | |
| 09.003.08.243.0801.5.066 | | CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E´ADOLESCENTES ECA ART. 101 | |
| 341 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.500,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.1.052 | | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL E´COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENETICO | |
| 358 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 8.000,00 |
| 10.001.20.608.2001.1.059 | | AQUISICAO DE RESFRIADORES DE LEITE | |
| 363 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 10.001.20.608.2001.1.080 | | CONSTRUCAO DE ESTRUTURA PARA AGROINDUSTRIA | |
| 364 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| 374 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 20.000,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.040 | | MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA | |
| 389 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.048 | | MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 395 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 48.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.1.056 | | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA´EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | |
| 405 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 14.000,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS´SOLIDOS URBANOS | |
| 417 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 500,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.041 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO | |
| | | AMBIENTE | |
| 426 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 104.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 376.300,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**DADB4CDB

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 43/2025 DC - REMANEJAMENTO

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 43/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$104.050,00 (cento e quatro mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA | |
| 03.004.06.182.0601.2.007 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA | |
| 58 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.011 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE | |
| 112 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.017 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA | |
| 161 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 166 - 3.3.90.39.00.00 | 1103 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 1104 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000,00 |
| 202 - 3.3.90.39.00.00 | 1103 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 271 - 3.3.90.14.00.00 | 1303 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 276 - 3.3.90.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.750,00 |
| 278 - 3.3.90.93.00.00 | 1303 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 3.200,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.244.0801.2.034 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS | |
| 309 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 15.000,00 |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 321 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 323 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.100,00 |
| 326 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.2.048 | | MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL | |
| 394 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.002.22.661.2201.2.049 | | MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA | |
| 400 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| **Suplementação** | | | |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 104.050,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.1.006 | | CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS | |
| 98 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 12.000,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS | |
| 05.003.15.451.1501.1.070 | | AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUCAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL | |
| 138 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.018 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL | |
| 178 - 3.3.90.39.00.00 | 1104 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 22.000,00 |
| 06.001.12.365.1202.1.029 | | AMPLIACAO E REFORMA DO CEMEI CRIANCA FELIZ | |
| 224 - 4.4.90.51.00.00 | 1103 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.2.028 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER | |
| 253 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.1.078 | | AQUISICAO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | |
| 265 - 4.4.90.52.00.00 | 1303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.200,00 |
| 08.002.10.303.1001.1.044 | | CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAUDE | |
| 283 - 4.4.90.52.00.00 | 1303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.1.045 | | CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA | |
| 297 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.100,00 |
| 09.002.16.482.1601.1.024 | | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULACAO DE BAIXO PODER AQUISITIVO | |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 09.003 | | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 09.003.08.243.0801.5.048 | | CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR | |
| 339 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| **Redução** | | | |
| 369 - 3.3.30.41.00.00 | 1000 | CONTRIBUICOES | 12.250,00 |
| 372 - 3.3.90.18.00.00 | 1000 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 5.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.2.042 | | MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS | |
| 436 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.500,00 |
| | | **Total Redução:** | 104.050,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 15 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**AA010C6D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2433 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2433/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.821.086,46 (um milhão oitocentos e vinte e um mil e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação | | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.434.405,17 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 167.358,07 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 219.323,22 |
| Total Suplementação: | | R$ 1.821.086,46 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.929,75 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 18.231,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.788,00 |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.479,02 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.464,59 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.140,53 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.876,97 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.216,74 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.371,50 |
| 04.002.04.843.0040.2.008 | Manutenção de Encargos Gerais do Município | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12,71 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.964,47 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.945,78 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.855,17 |
| 05.001.04.122.0040.2.013 | Manutenção das Ações da defesa Civil | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.136,88 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente. | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 185,35 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 12.045,45 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 11.829,02 |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 22.352,65 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 436,71 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 45.880,45 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 4.675,37 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 474,72 |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 30.031,66 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 5.458,13 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 3.573,05 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 6.814,69 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 24.712,61 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 15.338,65 |
| 06.001.12.365.0210.2.023 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 81,25 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 28.231,65 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 5,00 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 19.201,41 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 16,88 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 52.093,13 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14. | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 11.294,69 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 12.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 4.703,13 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 23.152,50 |
| 06.001.12.367.0210.2.031 | Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 17.364,38 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 17.364,38 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 17.364,38 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0100.2.054 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 37.384,66 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.162,78 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 27.737,79 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 53.486,79 |
| 08.002.08.122.0100.2.045 | Execução Política de Assistência Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 46.884,42 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.951,84 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| 08.002.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 33.857,77 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.375,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.576,25 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 232.387,25 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 51.935,57 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 44.359,43 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.561,97 |
| 10 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 219.700,46 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 45.431,79 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 142.890,33 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 28.873,82 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.836,29 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.613,61 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.086 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 132.536,51 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.976,11 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.471,62 |
| Total Redução: | | R$ 1.821.086,46 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.434.405,17 | 1.434.405,17 |
| 1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 167.358,07 | 167.358,07 |
| 1104 | Demais impostos | vinculados à educação básica 219.323,22 | 219.323,22 |
| Total | | 1.821.086,46 | 1.821.086,46 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1788C9B1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2443 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2443/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.110.982,54 (dois milhões cento e dez mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação | | |
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.700,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.641,00 |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 52.142,14 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.880,61 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.599,67 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.463,65 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.001.02.062.0040.2.006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 67.520,76 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.777,70 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.645,63 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.474,13 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.091,73 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 213.392,10 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.865,14 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.201,14 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.333,44 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente. | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 1.381,25 |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 18.968,31 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 71.103,55 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 2.465,87 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 9.794,75 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.831,59 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 3.337,56 |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 3.916,42 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 102.088,97 |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 15.836,70 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 42.018,02 |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 18.458,59 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 112.049,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 15.169,68 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 7.326,36 |
| 06.001.12.365.0220.2.021 | Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 15.002,41 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 7.889,40 |
| 06.001.12.367.0200.2.028 | Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 122.775,14 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 15.334,65 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 4.273,71 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0160.2.033 | Manutenção de Administração da Saúde Pública | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 65.030,25 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.442,79 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 364,33 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.151,60 |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.400,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 228.258,54 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.272,37 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.152,92 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.904,88 |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 85.664,27 |
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao | R$ 73,35 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.219,95 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 17.210,67 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.259,70 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 38.229,03 |
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao | R$ 51,35 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.891,03 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 194,32 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.564,21 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0100.2.054 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.955,07 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.040,46 |
| 08.002.08.122.0100.2.045 | Execução Política de Assistência Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 115.483,75 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.085,71 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.016,22 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.702,05 |
| 08.002.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.333,33 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.733,33 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 65.322,87 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.422,16 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.282,02 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.494,77 |
| 10 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 104.961,31 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.780,50 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.297,60 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 62.348,43 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.171,78 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 511,45 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.866,69 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.086 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 34.843,58 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.529,67 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.713,46 |
| | Total Suplementação: | R$ 2.110.982,54 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.423.399,74 |
| 04.002.04.843.0040.2.008 | Manutenção de Encargos Gerais do Município | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 55.673,62 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 157.810,81 |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 219.323,22 |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 8.677,39 |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 38.211,71 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 86.998,80 |
| 06.001.12.365.0220.2.021 | Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 80.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao | R$ 124,70 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0100.2.215 | Bloco de Benefícios Eventuais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 40.762,55 |
| | Total Redução: | R$ 2.110.982,54 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.519.835,91 | 1.519.835,91 |
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam | 124,70 | 124,70 |
| 1101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 166.998,80 | 166.998,80 |
| 1102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 38.211,71 | 38.211,71 |
| 1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 157.810,81 | 157.810,81 |
| 1104 | Demais impostos vinculados à educação básica | 228.000,61 | 228.000,61 |
| | Total | 2.110.982,54 | 2.110.982,54 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**B544EFF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02

**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/M, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE | GERMED | Fr | 460 | 4,14 | 1.904,40 |
| 3 | Aciclovir 250 mg Pó para solução injetável | BLAU | Fr | 520 | 5,84 | 3.036,80 |
| 9 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA | PROLINK | Fr | 1.150 | 2,05 | 2.357,50 |
| 14 | ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL | KEDRION | Fr | 977 | 167,90 | 164.038,30 |
| 15 | ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL | KEDRION | Fr | 173 | 159,90 | 27.662,70 |
| 21 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | PARTI DONADUZZI | Fr | 230 | 3,29 | 756,70 |
| 22 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | SANDOZ | Fr | 120 | 11,64 | 1.396,80 |
| 24 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL | BLAU | Fr | 4.140 | 4,04 | 16.725,60 |
| 27 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO | FARMACE | Amp | 116 | 0,90 | 104,40 |
| 31 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY | GLENMARK | Fr | 1.150 | 36,95 | 42.492,50 |
| 33 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL | TEUTO | Amp | 580 | 5,49 | 3.184,20 |
| 35 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA ME EPP | TEUTO | Fr | 3.666 | 5,89 | 21.592,74 |
| 36 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL | BLAU | Amp | 580 | 10,35 | 6.003,00 |
| 39 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | Amp | 580 | 0,64 | 371,20 |
| 41 | BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG | CRISTALIA | Cp | 5.200 | 0,33 | 1.716,00 |
| 47 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | EUROFARMA | Cp | 580 | 0,22 | 127,60 |
| 53 | CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ | TEUTO | Fr | 120 | 5,35 | 642,00 |
| 57 | CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ | KEFADIM | Fr | 3.665 | 18,40 | 67.436,00 |
| 58 | CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ | KEFADIM | Fr | 1.222 | 18,40 | 22.484,80 |
| 59 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA | ABL | Fr | 16.495 | 4,79 | 79.011,05 |
| 60 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA | ABL | Fr | 5.499 | 4,79 | 26.340,21 |
| 61 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, | CRISTALIA | Fr | 6.468 | 26,34 | 170.367,12 |
| 62 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, | CRISTALIA | Fr | 2.156 | 26,34 | 56.789,04 |
| 66 | CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG | RAMBAXY | Cp | 690 | 0,38 | 262,20 |
| 70 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG | MAWDSLEY | Cp | 16.100 | 0,31 | 4.991,00 |
| 71 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | SANDOZ | Cp | 3.450 | 0,28 | 966,00 |
| 72 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, | SAMTEC | Amp | 1.040 | 0,36 | 374,40 |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | SAMTEC | Amp | 5.750 | 0,21 | 1.207,50 |
| 77 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | EQUIPLEX | Fr | 38.812 | 2,70 | 104.792,40 |
| 78 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | EQUIPLEX | Fr | 12.938 | 2,69 | 34.803,22 |
| 79 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | EQUIPLEX | Fr | 12.937 | 3,29 | 42.562,73 |
| 81 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | EQUIPLEX | Fr | 11.500 | 3,69 | 42.435,00 |
| 83 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | EQUIPLEX | Fr | 11.500 | 4,81 | 55.315,00 |
| 85 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG | BLANVER | Cp | 1.150 | 0,30 | 345,00 |
| 87 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM | CRISTALIA | Bisnag | 580 | 11,20 | 6.496,00 |
| 90 | DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO QUÍMICA | Amp | 690 | 1,59 | 1.097,10 |
| 92 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR | FARMACE | Fr | 70 | 2,19 | 153,30 |
| 94 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA | HIPOLABOR | Amp | 34.500 | 0,65 | 22.425,00 |
| 100 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG | TEUTO | Cp | 230 | 0,16 | 36,80 |
| 101 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA | COSMED | Amp | 4.600 | 8,04 | 36.984,00 |
| 102 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM | BRAINFARMA | Fr | 138 | 4,10 | 565,80 |
| 107 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG | PRATI DONADUZZI | Cp | 920 | 0,12 | 110,40 |
| 108 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, | FARMACE | Amp | 34.500 | 0,45 | 15.525,00 |
| 114 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG | VITAMEIC | Cp | 1.150 | 0,06 | 69,00 |
| 116 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA | BLAU | Ud | 1.610 | 12,19 | 19.625,90 |
| 117 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA | BLAU | Ud | 1.150 | 18,29 | 21.033,50 |
| 122 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML, | HIPOLABOR | Cp | 8.625 | 5,68 | 48.990,00 |
| 127 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, | UNIÃO QUÍMICA | Amp | 120 | 1,49 | 178,80 |
| 130 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA | CRISTALIA | Amp | 1.322 | 2,50 | 3.305,00 |
| 132 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 | HIPOLABOR | Amp | 1.150 | 2,69 | 3.093,50 |
| 135 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG | DIFFUCAP | Cp | 1.150 | 0,45 | 517,50 |
| 136 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL | HALEX ISTAR | Fr | 3.450 | 5,89 | 20.320,50 |
| 138 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, | JP INDUSTRIA | Fr | 350 | 5,5 | 1.925,00 |
| 143 | GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER | EQUIPLEX | Fr | 2.070 | 7,89 | 16.332,30 |
| 148 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | EQUIPLEX | Fr | 8.625 | 6,25 | 53.906,25 |
| 150 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | EQUIPLEX | Fr | 11.500 | 4,19 | 48.185,00 |
| 163 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COMPRIMIDO | GERMED | Cp | 690 | 0,03 | 20,70 |
| 167 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: | NATULAB | Fr | 690 | 2,12 | 1.462,80 |
| 168 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Fr | 6.900 | 0,13 | 897,00 |
| 170 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: | E.M.S | Cp | 580 | 0,33 | 191,40 |
| 174 | LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750MG - COMPRIMIDO | SANDOZ | Cp | 350 | 2,33 | 815,50 |
| 175 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: | HALEX ISTAR | Ud | 4.600 | 7,00 | 32.200,00 |
| 177 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM | HYPOFARMA | Fr | 230 | 4,99 | 1.147,70 |
| 178 | LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: | PHARLAB | Ud | 1.380 | 5,05 | 6.969,00 |
| 179 | LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: | HIPOLABOR | Fr | 2.300 | 3,64 | 8.372,00 |
| 189 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, | UNIÃO QUÍMICA | Amp | 230 | 1,74 | 400,20 |
| 190 | METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, | BLAU | Amp | 1.150 | 9,09 | 10.453,50 |
| 191 | METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, | UNIÃO QUÍMICA | Amp | 230 | 18,98 | 4.365,40 |
| 192 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, | BELFAR | Fr | 350 | 1,33 | 465,50 |
| 197 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO: | PRATI DONADUZZI | Bisnag | 580 | 3,60 | 2.088,00 |
| 201 | NAXOLONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, | HIPOLABOR | Amp | 350 | 5,39 | 1.886,50 |
| 202 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOACIADA COM BACITRACINA, | PRATI DONADUZZI | Bisnag | 580 | 2,24 | 1.299,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 207 | NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO | MEDQÚIMICA | Cp | 580 | 0,08 | 46,40 |
| 209 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREM | PRATI DONADUZZI | Bisnag | 580 | 7,09 | 4.112,20 |
| 210 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: | PRATI DONADUZZI | Fr | 230 | 4,93 | 1.133,90 |
| 213 | NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - | CRISTALIA | Amp | 580 | 35,27 | 20.456,60 |
| 217 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA | BELFAR | Cp | 5.750 | 0,08 | 460,00 |
| 223 | PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: | FRESENIUS KABI | Amp | 580 | 6,48 | 3.758,40 |
| 230 | PARACETAMOL. DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, | FARMACE | Fr | 690 | 1,09 | 752,10 |
| 232 | FLANELA PARA LIMPEZA | E.M.S | Ud | 130 | 2,15 | 279,50 |
| 233 | PERMETRINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO - | NATIVITA | Fr | 1.150 | 2,13 | 2.449,50 |
| 234 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO | FARMACE | Fr | 350 | 2,99 | 1.046,50 |
| 236 | POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, | EUROFARMA | EN | 350 | 27,03 | 9.460,50 |
| 237 | POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000 UI, APRESENTAÇÃO: | BLAU | Fr | 350 | 13,18 | 4.613,00 |
| 238 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, | HIPOLABOR | Fr | 690 | 6,84 | 4.719,60 |
| 239 | GOIABA BARRA - EMBALAGEM DE 300G | HIPOLABOR | Ud | 3.450 | 0,13 | 448,50 |
| 242 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, | CRISTALIA | Amp | 4.600 | 2,92 | 13.432,00 |
| 243 | PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO | LIBBS | Cp | 520 | 0,42 | 218,40 |
| 245 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG - COMPRIMIDO | GERMED | Cp | 6.900 | 0,04 | 276,00 |
| 246 | PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, | CELLERA | Amp | 250 | 3,61 | 902,50 |
| 247 | PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME | 3M | Fr | 24 | 41,30 | 991,20 |
| 248 | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: | NOVARTIS | Fr | 550 | 15,53 | 8.541,50 |
| 251 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO | GERMED | Cp | 3.120 | 0,25 | 780,00 |
| 252 | RIVAROXABA, CONCENTRAÇÃO: 20MG - COMPRIMIDO | EUROFARMA | Cp | 936 | 0,29 | 271,44 |
| 257 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA | CHIESE | Fr | 1.124 | 7,48 | 8.407,52 |
| 260 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À | BRAINFARMA | Amp | 350 | 3,79 | 1.326,50 |
| 263 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 30MG DE FERRO II - | BELFAR | Cp | 1.150 | 0,04 | 46,00 |
| 272 | TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | Cp | 580 | 0,25 | 145,00 |
| 275 | TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO: | ASPEN | EN | 120 | 18,49 | 2.218,80 |
| 280 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, | HYPOFARMA | Amp | 11.500 | 0,79 | 9.085,00 |
| | **Total:** | | | | | ***R$ 1.498.883,72*** |

VALOR: R$ 1.498.883,72 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**84C96B6C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025**, **processo administrativo nº 25864/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e de Uso Geral (SAMU II) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA**
**CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVE 6 PORTAS, FECHAMENTO POR CADEADO (PITÃO) SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR MEIO DE VENEZIANA, REFORÇO NAS PORTAS, DOIS CABIDES POR PORTA, PÉS REMOVÍVEIS (PÉ NIVELADOR CASO O PISO NÃO SEJA UNIFORME É POSSÍVEL AJUSTAR, ANTI-FERRUGEM), PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26/ 0,45MM TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: 92X27CM (ALTURAXLARGURA), PESO: 40KG. GARANTIA DE 3 MESES. NA COR CINZA. CATMAT 458068 | LUNASA | UN | 2 | R$ 885,00 | R$ 1.770,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMA BELICHE SOLTEIRO, EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS E EUCALIPTO ECOLOGICAMENTE CORRETA, QUE SEJA COMPATÍVEL COM COLCHÃO NAS MEDIDAS DE 188X88X18CM, DEVE PERMITIR A POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DE DUAS CAMAS DE SOLTEIRO SEPARADAS OU COMO BELICHE, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BELICHE MONTADA DE 100X156X205CM (LXAXP), SUPORTA ATÉ 150KG EM CADA CAMA, ESCADA REMOVÍVEL E GRADES LATERAIS, ESTRADO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO, TRAVESSAS NA MEDIDA APROXIMADA DE 2,3CM EM MADEIRA MACIÇA EM PINUS, PÉS COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, REVESTIMENTO NA COR BRANCA LAVADA ACABAMENTO ACETINADO. SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS, SARRAFOS DE PINUS E CHAVE ALLEN. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CATMAT 486186. | LC Moveis | UN | 5 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.770,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 20 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/10/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

**Geovane Rocha de Souza;**
**Katlen Cristina de Lima Koslovski**.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 28.453.476/0001-05
***INES MIKOSKI DEMBINSKI***
CPF/MF sob o nº: 032.512.949-54
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Geovane Rocha de Souza**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Katlen Cristina de Lima Koslovski**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**66CE938D

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – INCENTIVO AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação torna pública a lista de proponentes selecionados e habilitados para o recebimento de recursos referentes ao Edital nº 001/2025 – Incentivo ao Setor Cultural, viabilizado por meio do Fundo Municipal de Cultura.

| NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CATEGORIA I | | |

| | | |
|---|---|---|
| Vera Lucia de Oliveira Mayer | Livro História da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e suas comunidades. | Habilitado |
| Denise Kasburg Philippsen | I Oficina de Escrita Criativa de Witmarsum | Habilitado |
| Waldir Santos Joanassi Filho | Benzedeiras | Habilitado |
| Instituto Casarão das Artes | Cantarolando | Habilitado |
| CATEGORIA II | | |
| Odislaine Gomes Wience | Folclore em Stencil – Lendas pintadas em cerâmicas | Habilitado |
| Noemi T. Gorte Nolevaiko | Palmeira em Imagens: Cartões-Postais Turísticos e Históricos | Habilitado |
| Waldir Santos Joanassi Filho | Oficina de brinquedos tradicionais | Habilitado |
| Elisangela Teixeira Camargo | Contos que transformam: Arte de contar historia | Habilitado |
| Ricardo Philippsen MEI | Um presente especial para as crianças | Habilitado |
| Michelle Fiorucci | A ponte | Habilitado |
| Rodrigo Haniskievicz | Entre Notas e Paisagens | Habilitado |
| Luana Budziak | Exposição Antimanicomial: Por Uma Sociedade Sem Manicômios | Habilitado |
| Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo | Bumba boi | Habilitado |
| Instituto Casarão das Artes | Desenhar | Habilitado |
| CATEGORIA III | | |
| Luana Budziak | Podcast “Vozes contra a Violência" | Habilitado |
| Gerson Luiz Class dos Santos | Livro 'Fios da Memória: Uma trama de Histórias e Lendas de Palmeira | Habilitado |
| Adriano Fiorucci da Costa Silva | Caminhos Possíveis do Artista Independente | Habilitado |
| Douglas Ottoni Schulli | Memórias em Melodia | Habilitado |
| Michelle Fiorucci | Oficina Experimental de Gravura | Habilitado |
| Odislaine Gomes Wience | Arteterapia: Oficina de Personalização de Bolsas Ecológicas | Habilitado |
| Waldir Santos Joanassi Filho – Coletivo Casa do Monjolo | Feijoada do trabalhador | Habilitado |
| Eduardo Ianke de Ramos | Cantando Sorrisos | Habilitado |

Palmeira, 29 de Outubro de 2025.

***FRIEDRICH NORBERT KLIEWER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**C881C163

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 334

**LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R$ 966.520,70 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), na forma em que especifica abaixo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 966.520,70 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R$ 211.520,70 |
| **Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 43.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 43.001.0004.0122.0002.2318 | - Manutenção dos serviços da Secretaria em geral;<br>- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;<br>- Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador;<br>- Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 43.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 43.001.0004.0122.0002.2318 | - Manutenção dos serviços da Secretaria em geral;<br>- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;<br>- Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador;<br>- Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 43.001 | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 43.001.0004.0122.0002.2318 | - Manutenção dos serviços da Secretaria em geral;<br>- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;<br>- Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador;<br>- Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 450.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 40.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 70.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 60.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 45.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 45.001.0004.0122.0002.2324 | Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 966.520,70** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R$ 211.520,70 |
| **Secretaria Municipal de Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 44.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 44.001.0004.0122.0002.2321 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 24.092,97 |
| **Secretaria Municipal de Segurança** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 20.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 20.001.0006.0122.0023.2200 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 671.774,85 |
| **Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 43.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 43.001.0004.0122.0002.2318 | - Manutenção dos serviços da Secretaria em geral;<br>- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;<br>- Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador;<br>- Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 29.132,18 |
| **Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 43.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 43.001.0004.0122.0002.2318 | - Manutenção dos serviços da Secretaria em geral;<br>- Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; | |

| | | |
|---|---|---|
| | - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador;<br>- Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 966.520,70** | | |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 29 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

***FABIOLA SOARES ARCEGA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F2E0D1A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### LEI Nº 5.517/2025

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.396, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para promover ajustes decorrentes da primeira etapa da reforma administrativa; altera o §2º do Art. 74; altera as Leis Municipais nº 3.891/2012, 4.507/2016 e 5.365/2024; altera as tabelas de remuneração dos auditores de controle interno e dos fiscais de obras, bem como, o requisito para ingresso no cargo de auditor; cria a função gratificada de assessor de cartório e protocolo junto ao PROCON, revoga e Lei Municipal 3.823/2011 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A presente Lei altera dispositivos das Leis Municipais nº 3.891/2012, 4.396/2015, 2.395/2003, 4.507/2016, 5.365/2024 e revoga a Lei Municipal 3.823/2011, com o objetivo de promover ajustes organizacionais e funcionais decorrentes da primeira etapa da reforma administrativa municipal, visando a otimização da gestão pública, a racionalização de recursos e a melhoria na prestação dos serviços à comunidade.

**Art. 2º** O *caput* e os itens 2.1, 2.2 e 3 do **Art. 3º** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranavaí será representada pelos seguintes órgãos:*
*1. Gabinete do Prefeito - GAP*
*2. Órgãos da Administração Direta*
*2.1. Órgãos de Linha*
*a) Secretarias Municipais:*
*a.1) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL*
*a.2) Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM*
*a.3) Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
*a.4) Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ*
*a.5) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR*
*a.6) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRAN*
*a.7) Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI*
*a.8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA*
*a.9) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM*
*a.10) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SEASMF*
*a.11) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
*a.12) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
*a.13) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRAS*
*2.2 Órgãos de Assessoria:*
*a) Procuradoria Geral do Município - PGM*
*b) Controladoria Geral do Município - CGM*
*3.Órgãos de Administração Vinculada:*
*3.1.* ***(Revogado)***
*3.2.* ***(Revogado)***

*(...) (NR)*

**Art. 3º** Os §§ 2º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.396/2015 fica revogado.

**Art. 4º** Fica criada uma função de confiança nível II na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e uma função de nível I na Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, sendo que o *caput* e os incisos I, II e III do **Art. 6º** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** Com a finalidade de assessorar os Secretários Municipais e Controlador-Geral do Município, ficam criadas 55 (cinquenta e cinco) funções de confiança, a serem ocupadas exclusivamente por servidores públicos efetivos de carreira, assim discriminadas (NR):*
*I - Assessor de Secretário - Nível I: 21 (vinte e uma) funções de confiança;*
*II - Assessor de Secretário - Nível II: 20 (vinte) funções de confiança;*
*III - Assessor de Secretário - Nível III: 14 (quatorze) funções de confiança.*
*(...) (NR)*

**Art. 5º** Em razão da criação das funções de confiança que alude o artigo anterior, o §6º do **Art. 6º** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** (...)*
*§ 6º As funções de confiança ficam assim distribuídas com seus respectivos percentuais sobre o vencimento básico do servidor nomeado:*

| ÓRGÃOS | FUNÇÃO DE CONFIANÇA/NÍVEL | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| Controladoria-Geral do Município | 01 nível I | 90% |
| Secretaria Municipal de Administração | 02 nível I | 90% |
| | 04 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 07 nível I | 90% |
| | 02 nível II | 65% |
| | 04 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 03 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito | 01 nível I | 90% |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 01 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 01 nível I | 90% |
| | 01 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação | 02 nível I | 90% |
| | 01 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família | 02 nível I | 90% |
| | 03 nível II | 65% |
| Secretaria Municipal de Educação | 01 nível I | 90% |
| | 01 nível II | 65% |
| Secretaria Municipal de Saúde | 01 nível I | 90% |
| | 02 nível II | 65% |
| | 04 nível III | 40% |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público | 03 nível I | 90% |
| | 02 nível II | 65% |
| | 01 nível III | 40% |

*(...) (NR)*

**Art. 6º** O Art. 8º da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 8º** O Gabinete do Prefeito e as Unidades Administrativas enumeradas no art. 3º, itens 1 e 2, e com base no art. 4º desta Lei, estão assim estruturadas:*
***1. Gabinete do Prefeito - GAP***
*1.1. Chefe de Gabinete*
*1.2. Diretoria Especial de Expediente e Relações Públicas - DERP*
*1.3. Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete do Poder Executivo - DIAAG*
*1.4. Assessor Especial de Projetos e Ações Governamentais*
***2. Procuradoria Geral do Município - PGM***
*2.1. Procon - PROCON*
*2.2.* ***(Revogado)***
*2.3.* ***(Revogado)***
***3. Controladoria Geral do Município - CGM***
***4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL***
*4.1. Diretoria de Esportes - DIRESP*
*4.1.1. Divisão de Projetos Esportivos - DVPE*
*4.1.2. Divisão de Esportes, Recreação e Lazer - DVREL*
*4.1.3. Divisão de Estratégia e Recursos para Políticas Esportivas - DVERPE*
***5. Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM***
*5.1. Diretoria de Jornalismo – DIJOR*
*5.1.1. Assessoria de Imprensa*
*5.2. Diretoria de Marketing – DIMAR*
*5.2.1. Assessoria de Conteúdo e Mídias Digitais*
*5.3. Diretoria de Produção - DIPRO*
***6. Secretaria Municipal de Administração - SEAD***
*6.1. Diretoria Especial de Recursos Humanos - DERH*

*6.1.1. Divisão de Gestão de Pessoal - DVGP*
*6.1.2. Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - DVSEM*
*6.2. Diretoria de Patrimônio - DIRP*
*6.3. Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI*
*6.4. Diretoria de Frotas e Combustíveis - DIRFC*
*6.5. Ouvidoria Geral - OVGE*
*6.6. Diretoria Especial de Compras - DESEC*
*6.6.1. Divisão de Planejamento Estratégico de Compras - DPEC*
*6.6.2. Divisão de Gestão e Padronização de Compras - DVGPC*
*6.6.3. Divisão de Compras, Licitações e Contratos - DVCLC*
*6.6.4. Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras - DEPREC*
***7. Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ***
*7.1. Diretoria de Receitas - DIRRE*
*7.2. Diretoria de Finanças - DIRFI*
*7.3. Diretoria Especial de Geoprocessamento - DESGEO*
*7.4. Diretoria Especial de Dívida Ativa - DEDA*
***8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR***
*8.1. Diretoria Especial de Iluminação Pública*
*8.2. Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização - DEACF*
*8.3. Diretoria de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial - DPUOT*
*8.3.1. Divisão de Coordenação de Projetos de Loteamento e Geoinformações*
*8.4. Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano - DCOU*
*8.4.1. Divisão de Inovação e Desenvolvimento Urbano - DIDU*
*8.4.2. Divisão de Licenciamento de Edificações - DVLE*
*8.5. Diretoria Especial de Projetos e Obras Públicas - DEPOP*
*8.5.1. Divisão de Projetos Civis - DPC*
*8.5.2. Divisão de Fiscalização de Obras - DFO*
*8.5.3. Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras - DPOO*
*9.* ***Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRAN***
*9.1. Diretoria de Proteção ao Patrimônio - DIRPPAT*
*9.2. Diretoria de Trânsito - DIRT*
*9.2.1. Divisão de Sistema Viário e Sinalização - DISVS*
*9.3. Diretoria de Transporte e Estatística - DTE*
*9.4. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC*
*9.5. Junta de Serviço Militar*
*9.6. Tiro de Guerra*
***10. Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI***
*10.1. Diretoria de Fomento Agropecuário - DIRFA*
*10.2. Divisão de Abastecimento - DIAB*
*10.3. Divisão de Estradas Rurais - DIER*
*10.4. Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA*
***11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA***
*11.1. Diretoria Especial de Gestão Ambiental e Saneamento - DESGAS*
*11.2. Diretoria de Fiscalização e Paisagismo - DFP*
*11.3. Diretoria do Bem Estar Animal - DBEA*
*11.4. Divisão de Manutenção de Equipamentos Públicos - DMEP*
***12. Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação - SEFOM***
*12.1. Diretoria Especial de Inovação - DEI*
*12.2. Diretoria de Trabalho e Emprego - DTE*
*12.3. Diretoria de Indústria e Comércio - DIRICOM*
*12.3.1. Divisão de Fomento ao Crédito - DIFC*
*12.4. Diretoria de Turismo e Eventos - DIRTUE*
*12.4.1. Divisão de Eventos - DIEV*
***13. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SEASMF***
*13.1. Diretoria do Centro da Juventude - DIRCEJU*
*13.2. Diretoria de Gestão Municipal do SUAS - DISUAS*
*13.2.1. Divisão de Promoção Humana - DVPH*
*13.2.2. Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - DVSCONFO*
*13.3. Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres – DPPM*
*13.4. Diretoria de Políticas Públicas para pessoa idosa - DPPP*
*13.5. Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional - DSAN*
***14. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC***
*14.1. Departamento de Educação Infantil - DEPEIN*
*14.2. Diretoria Administrativa - DIRAM*
*14.2.1. Divisão de Suprimentos - DVSUP*
*14.2.2. Divisão de Transportes - DVTRANS*
***15. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU***
*15.1. Ouvidoria da Saúde - OUSA*
*15.2. Conselho Municipal de Saúde*
*15.3. Divisão de Transportes - DVTRANS*
*15.4. Diretoria de Vigilância em Saúde - DIRVIS*
*15.5. Diretoria de Planejamento - DIRPLA*
*15.6. Diretoria Especial de Gestão em Saúde - DESGES*
*15.7. Diretoria Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência - DESUE*

*15.8. Diretoria de Odontologia - DIROD*
*15.9. Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF*
*15.10. Departamento de Manutenção Geral - DEPMAGE*
*15.11 Departamento de Controle de Zoonoses - DEPCOZ*
***16. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRAS***
*16.1. Diretoria Especial de Pavimentação e Serviços - DEPAG*
*16.2. Diretoria de Infraestrutura - DIRINF*
*16.3. Diretoria de Serviços Públicos - DISP*
*16.4. Divisão de Manutenção de Frotas - DIMF*
*16.5. Divisão de Pavimentação - DIVPAV*
*16.6. Divisão de Obras e Administração de Contratos - DOAC*
*16.7. Diretoria Especial de Obras, Contratos e Orçamentos - DEOP*
*16.8. Divisão de Galerias e Águas Pluviais - DIGAP*
*(NR)*

**Art. 7º** O §1º do **Art. 20** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 20.** (...)*
*§ 1º **(Revogado)** (Extinta Diretoria de Frotas e Combustíveis na CGM)*
*(...) (NR)*

**Art. 8º** O §2º do **Art. 20** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 20.** (...)*
*§ 2º **(Revogado)** (Extinta Ouvidoria Geral na CGM)*
*(...) (NR)*

**Art. 9º** Cria o §5º e altera os §2º e §4º do **Art. 22** da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 22.** (...)*
*§2º À Divisão de Projetos Esportivos, compete:*
*Criar planos e estratégias para projetos esportivos, considerando objetivos, recursos e prazos;*
*Gerenciar equipes de profissionais incluindo treinadores, atletas e outros funcionários;*
*Coordenar eventos esportivos, incluindo competições, jogos, torneios e treinamentos;*
*Buscar nas esferas federais e estaduais, recursos financeiros para desenvolver projetos esportivos;*
*Coordenar o programa Bolsa Atleta e eventuais programas substitutos.*
*§ 4º **(Revogado)** (Extinta Divisão de Manutenção de Praças Esportivas na SEMEL)*
*§5º À Divisão de Estratégia e Recursos para Políticas Esportivas, compete: (NR)*
*I - Elaborar e executar o plano estratégico da Secretaria juntamente com os setores de trabalho da Secretaria;*
*II - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria;*
*III - Organizar o sistema de informações sobre os contratos, convênios e outros acordos firmados com a Secretaria;*
*IV - Emitir informações, pareceres e relatórios ao Secretário sobre assuntos referentes a sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão;*
*V - Coordenar as relações com entidades, organizações, comunidades e outras afetas a sua área de atuação;*
*VI - Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações que vier a desenvolver;*
*VII - Realizar e acompanhar as diversas reuniões do orçamento comunitário e as de caráter comunitário.*
*(...) (NR)*

**Art.10** Os **Arts. 23 e 24** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 23.**A Secretaria Municipal de Comunicação Social é o órgão da estrutura organizacional do Município responsável pela gestão, coordenação e organização da publicidade institucional dos órgãos e entidades da administração municipal, servindo como canal de comunicação entre o Governo Municipal e a comunidade, bem como organizar as solenidades do Município e as recepções a personalidades nacionais e estrangeiras, observando o cerimonial adequado, e cuidar da representação oficial da autoridades públicas. (NR)*

***Art. 24.**À Secretaria Municipal de Comunicação Social compete:*
*I - oferecer subsídios pertinentes à sua Secretaria e recursos humanos de nível gerencial para, conjuntamente com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, monitorar a implementação do Plano Diretor e Planos Setoriais Municipais;*
*II - desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre as ações da administração municipal, divulgando-as por meio de veículos apropriados;*
*III - produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;*
*IV - atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo lhes informações e materiais solicitados;*
*V - coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial;*
*VI - repassar para os demais órgãos da administração municipal matérias que sejam de interesse dos mesmos;*
*VII - assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação.*
*§ 1º Compete à **Diretoria de Jornalismo**:*
*I - desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre as ações da administração municipal, divulgando-as por meio de veículos apropriados;*
*II - produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;*
*III - atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;*
*IV - selecionar e colacionar matérias jornalísticas de interesse do Município e informar o Prefeito;*
*V - coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial;*
*VI - repassar para os demais órgãos da administração municipal matérias que sejam de interesse dos mesmos;*
*VII - assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação.*
*§ 2º Compete à **Diretoria de Marketing**:*
*Planejar, coordenar e supervisionar as estratégias de marketing institucional do Município, alinhadas às diretrizes da administração pública, em especial os princípios da impessoalidade e moralidade;*

*Desenvolver campanhas publicitárias e promocionais que fortaleçam a imagem institucional e promovam as ações governamentais;*
*Gerenciar a identidade visual do Município, assegurando sua aplicação correta em todos os materiais e canais de comunicação;*
*Realizar pesquisas de mercado e de opinião pública para avaliar a eficácia das campanhas e identificar oportunidades de melhoria;*
*Estabelecer e manter relações com veículos de comunicação e agências de publicidade para a veiculação de campanhas;*
*Supervisionar a produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais, garantindo qualidade e coerência com a estratégia de comunicação;*
*Elaborar relatórios de desempenho das ações de marketing, propondo ajustes e inovações conforme necessário.*
*§ 3º Compete à **Diretoria de Produção**:*
*I – dirigir e planejar os trabalhos de mídia de rede;*
*II - planejar as ações de mídia de rede;*
*III - participar das atividades de cerimonial;*
*IV - repassar para os demais órgãos da administração municipal matérias que sejam de interesse dos mesmos;*
*V – apoiar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação, dentro de sua competência.*
*§ 4º Ficam criados na Secretaria de Comunicação Social os seguintes cargos em comissão de Assessoria:*
*I - **Assessoria de Imprensa*** vinculada à Diretoria de Jornalismo que compete*:*
*a) prestar assessoria nas atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre as ações da administração municipal, divulgando-as por meio de veículos apropriados;*
*b) prestar assessoria na ação de produção e divulgação de matérias jornalísticas relacionadas ao governo municipal;*
*c) assessorar os órgãos e agentes do Município no relacionamento dos órgãos municipais junto aos órgãos de imprensa;*
*d) assessorar as ações de monitoramento de assuntos jornalísticos de interesse do Município;*
*e) assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação. (NR)*
*II - **Assessoria de Conteúdo e Mídias Digitais** vinculada à Diretoria de Marketing que compete:*
*Planejar, produzir e gerenciar conteúdos para os canais digitais oficiais do Município, incluindo redes sociais, websites e aplicativos;*
*Desenvolver estratégias de engajamento e interação com o público nas plataformas digitais, promovendo a transparência e a participação cidadã;*
*Monitorar e analisar métricas de desempenho dos canais digitais, ajustando as estratégias conforme os resultados obtidos;*
*Coordenar a criação de campanhas digitais, alinhadas às políticas públicas e às necessidades da população;*
*Capacitar e orientar as equipes das secretarias municipais na utilização eficaz das mídias digitais para comunicação institucional;*
*Manter-se atualizado sobre as tendências e inovações em comunicação digital, aplicando-as nas estratégias do Município;*
*Garantir a acessibilidade e a inclusão digital nos conteúdos produzidos, atendendo às normas e legislações vigentes.*

**Art. 11.** O **Art. 25** e título da Seção VI da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Seção VI*
*Da Secretaria Municipal de Administração*
***Art. 25.** A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável pelas atividades pertinentes às áreas de recursos humanos, de administração do patrimônio municipal, de tecnologia da informação, de gestão de frotas e combustíveis, de ouvidoria geral, de compras governamentais, de licitações e contratos, de serviços gerais no Paço Municipal e de serviços auxiliares de natureza administrativa. (NR)*

**Art. 12.** Acrescentam-se os §§ 6º ao 11, no **Art. 26** da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação e; altera o inciso VII do § 4º do artigo 26 da mesma lei:
***Art. 26.** À **Secretaria Municipal de Administração** compete:*
*I - programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;*
*II - orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito do Município relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;*
*III - estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;*
*IV - administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais;*
*V - promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;*
*VI - promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, ao pagamento e movimentação de servidores à administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios e à segurança e medicina do trabalho;*
*VII - providenciar a manutenção de máquinas e equipamentos de escritório de propriedade do Município;*
*VIII - prover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;*
*IX - gerenciar as atividades de informática e tecnologia da informação dos órgãos da Administração Direta;*
*X - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;*
*XI - responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;*
*XII - coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Paço Municipal;*
*XIII - promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional;*
*XIV - providenciar atendimento às exigências feitas pelos controles interno e externo da Administração Pública;*
*XV - gerenciar e controlar a frota de veículos leves e pesados do Município, bem como o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva;*
*XVI - coordenar as atividades da Ouvidoria Geral do Município, recebendo, analisando e encaminhando reclamações, sugestões e denúncias dos cidadãos;*
*XVII - planejar, coordenar, executar e controlar os processos de compras, licitações e gestão de contratos administrativos do Município, em conformidade com a legislação vigente;*
*XVIII - promover a padronização de bens e serviços e o planejamento estratégico das aquisições municipais;*
*XIX - gerenciar o recebimento, a estocagem e a distribuição de materiais adquiridos pelo Município.*
*§4º...*
*[...]*
*VII - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;*
*(...)*
*§ 12 Compete à **Diretoria de Frotas e Combustíveis**:*
*I - assegurar o funcionamento do setor, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;*
*II - controlar gastos de todos os veículos da frota municipal através de cadastro em ficha individual e sistemas informatizados;*

*III - emissão de requisição de abastecimento, troca de pneus, lavagem, sempre conferindo a necessidade das mesmas, responsabilizando-se pela devida fiscalização;*
*IV - agendar, providenciar e acompanhar a revisão de veículos, nas devidas concessionárias ou oficinas mecânicas habilitadas, quando se fizer necessário;*
*V - acompanhar os processos de solicitação de compras e serviços relacionados ao setor de transporte junto às Secretarias competentes;*
*VI - providenciar transporte alternativo quando se fizer necessário e solicitado, não tendo como atender com veículo da frota municipal;*
*VII - organizar e manter relatório mensal contendo o estado de conservação de cada um dos veículos da frota;*
*VIII - analisar, fiscalizar e controlar a prestação de contas dos adiantamentos de viagens;*
*IX - analisar, fiscalizar e controlar o correto preenchimento do diário de bordo dos veículos;*
*X - analisar, fiscalizar e controlar a correta utilização dos veículos da frota Municipal, reportando-se à Secretaria Municipal de Administração;*
*XI - tomar as devidas providências quanto às faltas disciplinares, de conduta, de ética moral junto às coordenações responsáveis, pelo uso indevido do veículo, abastecimentos irregulares, entre outros, informando a Secretaria Municipal de Administração sobre os atos e fatos verificados;*
*XII - analisar, orientar, agendar e fiscalizar viagens para fora do domicílio;*
*XIII - manter uma ficha individual atualizada de todos os usuários dos veículos da Frota Municipal.*
*§ 13 Compete à **Ouvidoria Geral**:*
*I - receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito municipal;*
*II - promover ações necessárias à apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;*
*III - receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito municipal, encaminhando as mesmas para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;*
*IV - facilitar o acesso à Ouvidoria, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;*
*V - recomendar a anulação ou correção de atos contrários à legislação, ou aos princípios da boa administração;*
*VI - sugerir aos órgãos competentes, medidas para corrigir distorções, ou adoção de práticas que visem melhorar a prestação de serviços públicos;*
*VII - manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria;*
*VIII - elaborar e divulgar relatórios mensais sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria e seus respectivos encaminhamentos.*
*§ 14 Compete à **Diretoria Especial de Compras**, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Gestão Pública:*
*I - proceder à tramitação legal por meio de procedimento licitatório e compras diretas, para aquisição de bens e serviços, em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação municipal;*
*II - supervisionar as atividades de compras relacionadas aos processos licitatórios e compras diretas, atuando em conjunto com as Secretarias Municipais no planejamento e padronização de compras;*
*III - gerenciar os procedimentos de licitações, após prévia análise de disponibilidade financeira e orçamentária da Divisão de Controle Orçamentário e com base no Plano de Contratações Anual;*
*IV - propor soluções e gerenciar a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico, governança e gestão de risco;*
*V - analisar e controlar os formulários e minutas manuseados, opinando sobre sua criação, eliminação ou modificação, adequando-os aos procedimentos administrativos de acordo com a legislação pertinente e regulamentação municipal;*
*VI - subsidiar e coordenar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, a partir da demanda estimada pelas Secretarias;*
*VII - distribuir instruções de acordo com as diretrizes da Administração e da legislação vigente, quanto ao processo de aquisição de materiais e serviços;*
*VIII - supervisionar e orientar a execução e o registro das atividades de licitação, inclusive o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para efeito de participação em licitações e nas rotinas envolvidas;*
*IX - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizada e padronizada, de bens e serviços;*
*X - dar subsídio às Secretarias municipais, juntamente com a Controladoria Geral do Município, para formalização, fiscalização, gestão e aplicação de sanções, quando necessário;*
*XI - atestar o cumprimento dos requisitos e condições previstas em pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município.*
*§ 15 Compete à **Divisão de Planejamento Estratégico de Compras**:*
*a) Atuar no planejamento diretamente com as Secretarias Municipais, analisando e coordenando o planejamento de contratações anual;*
*b) Alimentar os sistemas de compras, inclusive o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);*
*c) Realizar a divulgação do Plano de Contratação Anual nos Portais e Diário Oficial do Município;*
*d) Organizar e coordenar a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;*
*e) Coordenar o Plano de Contratações Anual, conforme as diretrizes das Leis Orçamentárias;*
*f) Atuar e coordenar a elaboração do documento de formalização de demanda, junto às Secretarias Municipais;*
*g) Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelas Secretarias.*
*h) Coordenar a elaboração do estudo técnico preliminar, atuando diretamente com as Secretarias Municipais, em consonância com a legislação vigente;*
*i) Gerenciar e incentivar a utilização de matriz de risco nas contratações, junto às Secretarias Municipais;*
*j) Utilizar no gerenciamento das contratações as diretrizes de governança implementadas pela Controladoria Geral do Município;*
*k) Expedir normas complementares para efetivação de suas atribuições, observadas as normas gerais definidas e com os mecanismos de governança;*
*l) Orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;*
*m) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;*
*n) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Diretor Especial de Compras.*
*§ 16 Compete à **Divisão de Gestão e Padronização de Compras**:*
*a) Desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas Secretarias Municipais;*
*b) Desenvolver mecanismos para organizar especificação técnica padronizada de bens e serviços;*
*c) Propor minutas dos documentos da fase preparatória (projeto básico, termo de referência, edital etc);*
*d) Propor a utilização de ferramentas como painel para consulta de preços, em consonância com a regulamentação municipal;*
*e) Implementar diretrizes e orientações para organização e padronização das compras municipais, junto às Secretarias Municipais;*
*f) Expedir normas complementares para efetivação de suas atribuições, observadas as normas gerais definidas pelo Município;*

*g) Orientar os assessores e servidores públicos das secretarias municipais a elaborarem as cotações de preços e planilhas, orientando-os na coleta dos orçamentos necessários para abertura de processos licitatórios e de compras, de acordo com as normativas da Diretoria Especial de Compras e fiscalizar a realização de tais processos pelas secretarias;*
*h) Cumprindo a legislação vigente e de acordo com as orientações da Diretoria Especial de Compras, auxiliar as Secretarias nos termos de referência, necessários para abertura de processos licitatórios, além de fiscalizar tais documentos na sua recepção junto a Diretoria Especial de Compras;*
*i) Auxiliar a Diretoria Especial de Compras nos processos de tomada de decisões, examinando os orçamentos, termos de referência, submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;*
*j) Promover a articulação permanente com as secretarias municipais, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos de compras do Município;*
*k) Orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;*
*l) Analisar atos, pareceres técnicos necessários para a edição de cotação de preço e termos de referência;*
*m) Propor à Administração a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores que atuam na área;*
*n) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;*
*o) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Diretor Especial de Compras.*
*§ 17 Compete à **Divisão de Compras, Licitações e Contratos**:*
*a) Gerenciar a abertura dos processos licitatórios, orientando os envolvidos quando necessário;*
*b) Realizar análise dos processos de compras e, quando necessário, encaminhá-los a Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica para emissão de pareceres;*
*c) Verificar os mecanismos de homologação dos processos licitatórios, auxiliando a autoridade competente;*
*d) Solicitar pareceres técnicos referentes aos processos licitatórios, para embasar os processos de tomada de decisões;*
*e) Emitir contrato e termo aditivo, com base no edital de licitação, encaminhando-os para parecer jurídico;*
*f) Providenciar a celebração e assinaturas de contratos, convocando os contratados para a devida assinatura;*
*g) Auxiliar as Secretarias Municipais na emissão de solicitações de fornecimentos;*
*h) Controlar os prazos de vigência e execução dos contratos e termos aditivos, notificando as Secretarias Municipais sobre a instrução de novo processo licitatório ou prorrogação contratual, quando houver, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do seu termo final;*
*i) Desenvolver diretrizes, juntamente com a Controladoria Geral do Município, para aplicação pelos fiscais de contratos, com estratégias de execução e metas de controle e acompanhamento do contrato;*
*j) Propor diretrizes, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município, destinadas aos fiscais e gestores do contrato, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato e a tomada de decisões;*
*k) Formalizar alterações nos contratos, quando determinado pelo ordenador de despesas, a partir de pareceres técnicos e jurídicos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*
*l) Instruir os processos administrativos, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais, a partir da solicitação e fundamentação das Secretarias Municipais e parecer do fiscal do contrato ou recebimento de bens;*
*m) Notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;*
*n) Encaminhar à autoridade superior os processos para análise de aplicações de sanções;*
*o) Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;*
*p) Alimentar o sistema SIM-AM com todas as informações pertinentes a licitações e contratos;*
*q) Solicitar análise técnica nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;*
*r) Analisar e auxiliar na elaboração de planilhas, visando reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações, sempre que houver a possibilidade de prorrogação contratual;*
*s) Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;*
*t) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*
*§ 18 Compete à **Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras**:*
*a) Zelar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Compras;*
*b) Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;*
*c) Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para autorização da Diretoria de Compras;*
*d) Organizar os serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas;*
*e) Verificar a posição de estoque, examinando periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;*
*f) Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;*
*g) Gerenciar a organização e o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;*
*h) Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;*
*i) Verificar periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e balanços;*
*j) Elaborar periodicamente inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e encaminhá-los para seu superior;*
*k) Executar outras tarefas correlatas.*

**Art. 13.** O **Art. 27** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 27.** A **Secretaria Municipal de Fazenda** é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável pelas funções de planejamento, coordenação, controle orçamentário do conjunto dos órgãos da Prefeitura, visando racionalizar a utilização dos recursos, desempenhar atividades relativas às questões financeiras, contábeis, tributárias e de gestão da dívida ativa da Administração. (NR)*

**Art. 14.** Revoga os §§ 1º e 2º do **Art. 28** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 28.** À **Secretaria Municipal de Fazenda** compete:*
*I - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões orçamentárias;*
*II - acompanhar e controlar a execução orçamentária, informando o Executivo Municipal a ocorrência de distorções;*

*III - analisar e dar encaminhamento aos pedidos de alteração orçamentária formulados pelos órgãos competentes;*
*IV - promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;*
*V - desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;*
*VI - promover a execução das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;*
*VII - orientar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;*
*VIII - responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;*
*IX - responsabilizar-se pela execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;*
*X - providenciar o controle financeiro, a escrituração contábil do Município, a elaboração de documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;*
*XI - controlar a capacidade de endividamento do Município;*
*XII - providenciar atendimento às exigências feitas pelos controles interno e externo da Administração Pública;*
*XIII - responsabilizar-se pelo geoprocessamento do Município;*
*XIV - gerenciar a inscrição, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município.*
*§ 1º* ***(Revogado)*** *(Extinta Diretoria Especial de Compras na SEFAZ)*
*§ 2º* ***(Revogado)*** *(Extintas Divisões de Compras na SEFAZ)*

**Art. 15.** O **Art. 31** da Lei Municipal nº 4.396/2015 e o título da Seção IX passam a vigorar com a seguinte redação:
***Seção IX***
***Da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito***
***Art. 31.*** *A* ***Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito*** *é órgão da estrutura organizacional que tem por finalidades a elaboração, a coordenação, a execução e a gestão de políticas públicas direcionadas à segurança pública, à proteção do patrimônio público, à defesa civil, ao serviço militar e ao trânsito no âmbito do Município de Paranavaí, especialmente para o pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa dos setores que lhe são afetos. (NR)*

**Art. 16.** O **Art. 32** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 32.*** *À* ***Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito*** *compete:*
*I - cumprir as competências constantes do art. 24 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e nos regulamentos dos serviços que lhe são inerentes;*
*II - coordenar e fiscalizar o trânsito no âmbito do Município de Paranavaí, promovendo, inclusive, a autuação e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em face dos administrados, quando da ocorrência de infrações das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;*
*III - analisar e autorizar os polos geradores de tráfego com vistas à adequação de projetos viários, sinalização de trânsito, infraestrutura de transporte, visando à melhoria do sistema;*
*IV - arrecadar os valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;*
*V - operacionalizar o estacionamento rotativo, na forma da legislação vigente;*
*VI - autorizar a utilização da via pública, sua interdição, parcial ou total, permanente ou temporária, e o estabelecimento de desvios ou alterações de tráfego de veículos;*
*VII - desenvolver estudos para a política de circulação de cargas do Município e dos modais não motorizados;*
*VIII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito;*
*IX - planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos destinados aos permissionários, concessionários e demais agentes integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando a criação da consciência cidadã em relação ao trânsito;*
*X - elaborar e distribuir material socioeducativo à população do Município de Paranavaí, objetivando a conscientização dos mesmos quanto às regras de trânsito;*
*XI - executar serviços de melhoria nas vias e logradouros públicos do Município com o objetivo de garantir a segurança do trânsito à população;*
*XII - manter o sistema viário de competência municipal, inclusive a sinalização horizontal, vertical e semafórica;*
*XIII - coordenar os serviços de vigilância e proteção do patrimônio público municipal;*
*XIV - planejar e executar ações de defesa civil, prevenção e resposta a desastres;*
*XV - administrar a Junta de Serviço Militar e coordenar as atividades relacionadas ao Tiro de Guerra, em cooperação com o Exército Brasileiro;*
*XVI - administrar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo municipal;*

**Art. 17.** O §3º do **Art. 36** da Lei Municipal nº 4.396/2015 fica revogado.

**Art. 18.** O **Art. 36** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com alteração do §2º e acrescido dos §§3º e 4º, com a seguinte redação:
***Art. 36.*** *(...)*
*(...)*
*§ 2º A* ***Diretoria de Fiscalização e Paisagismo****, que deverá ser ocupada por pessoa com qualificação na área, compete:*
*(...)*
*§ 3º À* ***Diretoria do Bem Estar Animal****, compete:*
*I – Promover programas de proteção e de cuidados aos animais;*
*II – Desenvolver políticas de integração com instituições públicas, privadas e população em geral;*
*III – Controlar e fiscalizar os convênios firmados quando interveniente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
*IV – Respeitar a legislação vigente em todas as atividades de responsabilidade administrativa visando o equilíbrio ambiental e sanitário através de ações coordenadas que geram a proteção, defesa, dignidade e bem-estar dos animais;*
*V – Realizar a fiscalização de condições de maus-tratos aos animais;*
*VI – Fornecer suporte e apoio para entidades de apoio animal, sempre observando os princípios inerentes à Administração Pública;*
*VII – Elaborar políticas públicas voltadas para os cuidados com os animais; controle de natalidade animal; educação ambiental; guarda responsável e conscientização da população sobre a interação com os animais domésticos e silvestres;*
*VIII – Promover campanhas educativas de conscientização sobre a proteção aos animais.*
*§ 4º À* ***Divisão de Manutenção de Equipamentos Públicos****, compete:*
*I – Providenciar a manutenção dos equipamentos da Secretaria, quando solicitado e/ou necessário;*

*II – Agendar, providenciar e acompanhar a revisão de veículos com garantia de fábrica, nas concessionárias ou em oficinas delegadas pelas concessionárias, atentando para os prazos e quilometragem dos veículos;*
*III – Executar os serviços de conservação e melhoramentos, nos equipamentos públicos do município;*
*IV – Promover e executar os serviços de manutenção e conservação da dos espaços públicos de Município;*
*V – Proceder o planejamento dos serviços de manutenção;*
*VI – Organizar as ferramentas e todos os equipamentos utilizados;*
*VII – Zelar pela utilização adequada e eficiente de maquinários, equipamentos, caminhões e carros utilizados nos serviços da Secretaria;*
*VIII – Manutenção, conservação e reforma, quando necessário, dos prédios públicos e dos equipamentos municipais;*
*IX – Acompanhar em todas as suas fases os processos de aquisição, manutenção de veículos e assuntos inerentes à frota municipal;*
*X – Respeitar a legislação vigente em todas as atividades de responsabilidades;*
*XI – Elaborar e gerenciar processos licitatórios para a aquisição de peças, serviços de manutenção, contratação de fornecedores e outros insumos necessários à manutenção dos equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria.*
*(NR)*

**Art. 19.** O **Art. 37** da Lei Municipal nº 4.396/2015 e o título da Seção XII passam a vigorar com a seguinte redação:
***Seção XII***
***Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação***
***Art. 37.*** *A* ***Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação*** *é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo incumbido de desempenhar atividades voltadas a promover, estimular e desempenhar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, ao desenvolvimento do turismo em sua concepção mais ampla e atual. (NR)*

**Art. 20.** Os §§ 1º a 4º do **Art. 38** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 38.*** *À* ***Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação*** *compete:*
*I - promover a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município;*
*II - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial, agronegócio e de prestação de serviços no Município;*
*III - articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;*
*IV - estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;*
*V - promover e negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;*
*VI - estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;*
*VII - apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;*
*VIII - levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;*
*IX - promover ações que incentivem o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;*
*X - promover os aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo, com ênfase no Mercosul;*
*XI - empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, por meio de parcerias com instituições organizadas da sociedade, tais como SEBRAE, SENAI, SENAC, FIEP, Universidades, órgãos e organismos governamentais, bem como entidades da sociedade organizada;*
*XII - administrar, fiscalizar, regulamentar, controlar e executar as políticas de promoção empresarial, concedidas e permitidas no Município;*
*XIII - promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador, tal como o SINE - Serviço de Informação Nacional de Emprego e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;*
*XIV - localizar, regulamentar, operacionalizar e controlar o funcionamento das Feiras Livres e similares em atendimento ao interesse público e respeitadas as exigências higiênicas sanitárias, viárias e urbanísticas em conformidade com a legislação vigente;*
*XV - criação e viabilização de mecanismos de inovação, apoio e incentivo aos empresários do setor agroindustrial rural do município, objetivando a geração de emprego e renda;*
*XVI - em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, elaborar e executar a política de abastecimento para o Município;*
*XVII - promover e integrar esforços para a melhoria e aproveitamento das potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura;*
*XVIII - estimular, apoiar e executar iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;*
*XIX - promover a busca de parcerias com entidades locais e com outros municípios no sentido de desenvolver ações coordenadas e conjuntas na área turística para que as promoções apresentem maior atrativo para os visitantes em potencial e aumentem a sua taxa de permanência;*
*XX - desenvolver estudos, encaminhar medidas para prover a infraestrutura necessária para a área turística, tais como instalações apropriadas, vias de acesso, obras de paisagismo e outros;*
*XXI - promover e realizar cursos voltados para a formação dos recursos humanos para atuarem no setor turístico;*
*XXII - oferecer subsídios pertinentes a sua Secretaria e recursos humanos de nível gerencial para, conjuntamente com o acompanhamento da Secretaria Municipal, monitorar a implementação do Plano Diretor e Planos Setoriais Municipais;*
*XXIII - elaborar projetos de captação de recursos pertinentes à sua área de atuação junto aos respectivos órgãos competentes com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*
*§ 1º A* ***Diretoria Especial de Inovação****, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo em qualquer área, compete:*
*I - Promover políticas públicas que estimulem o desenvolvimento econômico atração de investimentos e a integração de estratégias de comunicação para divulgar ações governamentais e o potencial do Município;*
*II - Desenvolver e implementar estratégias que promovam a inovação tecnológica e a modernização dos setores econômicos;*
*III- Implementar programas que incentivem o crescimento de negócios locais, startups e iniciativas de empreendedorismo;*
*IV - Desenvolver estratégias para a modernização de setores produtivos locais, como comércio, indústria, agricultura e serviços;*
*V- Fomentar a adoção de tecnologias inovadoras por micro, pequenas e médias empresas no município.*
*VI- Desenvolver políticas e programas que estimulem a inovação tecnológica e organizacional em setores públicos e privados;*
*VII- Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações do setor privado para o desenvolvimento de soluções inovadoras;*
*VIII- Coordenar o planejamento e a execução de programas e projetos municipais de inovação e desenvolvimento econômico;*
*IX - Desenvolver estratégias para atrair empresas e investidores para o Município;*
*X- Criar projetos e iniciativas que promovam o empreendedorismo, a geração de empregos e a melhoria da renda da população;*

*XI- Promover a economia local em eventos e iniciativas regionais, nacionais e internacionais.*
*§ 2º A **Diretoria de Trabalho e Emprego**, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito, compete:*
*I - Coordenar todas as atividades relacionadas a Agência do Trabalhador de Paranavaí, em consonância com as exigências do Governo do Estado do Paraná, no qual o Município mantém convênio para o funcionamento da agência;*
*II - Coordenar equipe de servidores, distribuindo e delegando funções para o bom andamento dos trabalhos;*
*III - Cumprir as metas e objetivos de trabalho exigidos em razão do convênio com o Estado do Paraná;*
*IV - Intermediar junto a empregadores a disponibilidade de novos postos de trabalhado através de visitas, encontros e reuniões;*
*V - Fomentar e divulgar os serviços disponibilizados pela Agência do Trabalhador, bem como aperfeiçoar e aumentar o fluxo de trabalhadores e empregadores;*
*VI - Firmar parcerias entre as entidades de ensino curriculares e técnicos com o Município de Paranavaí para ministrar cursos visando a capacitação e o aperfeiçoamento do trabalhador para o mercado de trabalho;*
*VII - Participar e ou representar quando solicitado e ou convocado pelo Secretário ou superiores, em eventos diversos;*
*VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas pelos Secretários e ou Chefe do Poder Executivo Municipal.*
*§ 3º À **Diretoria de Indústria e Comércio** compete a execução das competências atribuídas nos incisos I a XVIII, deste artigo.*
*§ 4º A **Divisão de Fomento ao Crédito** compete:*
*I - gerir todas as ações de créditos realizadas pela Sala do Empreendedor, designando atribuições aos servidores e estagiários do setor;*
*II - fiscalizar as ações dos servidores e estagiários na fiel realização dos contratos de créditos;*
*III - gerir o setor em relação a sua estrutura predial e cumprimento da padronização da Sala do Empreendedor;*
*IV - elaborar e participar de ações voltadas ao cumprimento da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (123/2006);*
*V - realizar análise de viabilidade de concessão de financiamentos com taxas diferenciadas através dos parâmetros do Fomento Paraná;*
*VI - realizar visitar técnicas referentes aos processos de acesso de crédito, fiscalizando e acompanhando a efetiva utilização do crédito;*
*VII - gerir a inclusão de propostas de financiamentos no sistema do Fomento Paraná, acompanhando e alimentando o sistema para as etapas para liberação do crédito;*
*VIII - fomentar e divulgar os serviços de crédito oferecidos pela Sala do Empreendedor;*
*IX - desempenhar atividades em parceria com instituições que contribuam para o desenvolvimento local;*
*X - elaborar e acompanhar operações e transações financeiras dos MEIs e MEs;*
*XI - desempenhar outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo Secretário da pasta e ou o Chefe do Poder Executivo Municipal.*
*(...)*

**Art. 21.** O **Art. 39** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a redação abaixo, bem como, o **Art. 40**, *caput* passa a vigorar com a redação abaixo, acrescido ainda dos novos §§6º e 7º com a redação abaixo:
***Art. 39.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo incumbido de desenvolver ações e projetos de assistência social, inclusive segurança alimentar, destinadas, sobretudo, à população de baixa renda com o objetivo de suprir suas carências e programas que visem a amenizar os efeitos das desigualdades sociais, além de propiciar ações que levem à superação da pobreza e exclusão, buscando proporcionar proteção social às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos, mulheres e outros grupos de minorias.*
***Art. 40.** À Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família compete:*
*I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;*
*II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;*
*III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;*
*IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais;*
*V - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;*
*VI - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;*
*VII - regulamentar, coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;*
*VIII - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;*
*IX - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;*
*X - realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;*
*XI - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;*
*XII - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;*
*XIII - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;*
*XIV - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;*
*XV - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;*
*XVI - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;*
*XVII - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas dos serviços, programas, projetos;*
*XVIII - elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;*
*XIX - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;*
*XX - elaborar e cumprir o Plano de Providências/Paranavaí, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIT;*
*XXI - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS/Paranavaí, implementando o em âmbito municipal;*
*XXII - executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;*
*XXIII - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;*

*XXIV - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;*
*XXV - elaborar indicadores de monitoramento e avaliação para os equipamentos e os serviços socioassistenciais;*
*XXVI - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;*
*XXVII - alimentar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único*
*de Assistência Social - Rede SUAS;*
*XXVIII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;*
*XXIX - garantir que a elaboração das peças orçamentárias estejam de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de*
*Aprimoramento do SUAS/Paranavaí;*
*XXX - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS/Paranavaí, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;*
*XXXI - promover capacitação para gestores, trabalhadores do SUAS/Paranavaí, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;*
*XXXII - garantir o comando único das ações do SUAS/Paranavaí pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;*
*XXXIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;*
*XXXIV - implementar os protocolos pactuados na CIB;*
*XXXV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente*
*XXXVI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS/Paranavaí;*
*XXXVII - promover a articulação intersetorial do SUAS/Paranavaí com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;*
*XXXVIII - garantir a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política municipal de assistência social;*
*XXXIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;*
*XL - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;*
*XLI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;*
*XLII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;*
*XLIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS/Paranavaí;*
*XLIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as Organizações da Sociedade Civil;*
*XLV - normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS/Paranavaí, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;*
*XLVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;*
*XLVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS/Paranavaí;*
*XLVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS/Paranavaí para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;*
*XLIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;*
*L - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;*
*LI - criar ouvidoria do SUAS/Paranavaí, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;*
*LII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente de forma analítica os relatórios de execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.*
*LIII - Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres;*
*LIV - Desenvolver e implementar políticas que visem a igualdade de oportunidades e condições entre homens e mulheres em diversas áreas, como educação, trabalho, saúde e participação política;*
*LV - Implementar ações de prevenção, acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência, articulando com a rede de atendimento e combate à violência doméstica e familiar;*
*LVI - Promover a participação das mulheres em espaços de decisão e liderança, incentivando sua atuação na política e em outros setores da sociedade;*
*LVII - Acompanhar e avaliar o impacto das políticas públicas para mulheres, utilizando dados e informações para aprimorar as ações e garantir a sua efetividade;*
*[...]*
*§ 6º À Diretoria de Políticas Públicas para pessoa idosa, compete:*
*I. Prestar assessoramento ao Secretário Municipal nos assuntos relacionados a pessoa idosa;*
*II. Formular e articular com as demais políticas públicas a Política Municipal da Pessoa Idosa;*
*III. Fomentar a criação de programas, projetos e serviços voltados às necessidades e especificidades das pessoas idosas;*
*IV. Viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio da pessoa idosa;*
*V. Proporcionar ações de integração entre as demais gerações;*
*VI. Estimular a participação da pessoa idosa, por meio das suas organizações representativas e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para formulação de políticas, controle de ações e defesa de direitos;*
*VII. Articular ações com a rede de serviços existentes e demais Políticas Públicas que promovam a cidadania, participação social e direitos da pessoa idosa;*
*VIII. Estabelecer mecanismos de divulgação e informação sobre o processo de envelhecimento, deforma a propiciar ao idoso o conhecimento dos seus direitos, garantindo-lhe o devido respeito, sensibilizando todos os órgãos que atuem na garantia de direitos da pessoa idosa para que executem*

*ações preventivas e de repressão, que evitem as mais variadas formas de violência, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;*
*IX. Promover, produzir e disseminar o conhecimento sobre a população idosa por meio de estudos, diagnósticos, pesquisas e campanhas;*
*X. Promover encontros, seminários, simpósios, capacitação, conferências, palestras e debates sobre políticas públicas da pessoa idosa;*
*XI. Fomentar o desenvolvimento de metodologias e sistemas tecnológicos que tragam inclusão e protagonismo digital para a pessoa idosa;*
*XII. Fomentar a criação de grupos de convivência de pessoas idosas nas comunidades;*
*XIII. Possibilitar à pessoa idosa fóruns de discussão da sua condição de vida e luta pelos seus direitos;*
*XIV. Implementar e articular ações para evitar abusos, discriminação e desrespeito à pessoa idosa;*
*XV. Participar de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Municipal de Assistência Social;*
*XVI. Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou Conselho Municipal de Assistência Social, quando designado pela Secretária Municipal de Assistência Social;*
*XVII. Participar de reuniões da Rede de Proteção à Pessoa Idosa;*
*XVII. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*
*§ 7º À Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, compete:*
*I. Planejar e articular ações que competem à Assistência Social no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e no Plano Municipal de SAN;*
*II. Desenvolver projetos, acompanhar, supervisionar, planejar e fiscalizar equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*
*III. Representar a Assistência Social nas instâncias de participação social (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA) e gestão intersetorial da política de Segurança Alimentar e Nutricional (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN);*
*IV. Realizar o planejamento e gestão de programas e Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como o Programa de Aquisição de Alimentos, Banco de Alimentos, Cozinhas Comunitárias/Solidárias, Restaurantes Populares, entre outros;*
*V. Preencher os sistemas de registros de informações referentes à política de Segurança Alimentar e Nutricional;*
*VI. Participar na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual;*
*VII. Elaborar materiais orientativos de Educação Alimentar e Nutricional;*
*VIII. Elaborar cardápios saudáveis e adequados à realidade dos serviços em unidades de acolhimento institucional;*
*IX. Promover e participar de campanhas orientativas de Educação Alimentar e Nutricional;*
*X. Articular ações com a rede de serviços existentes e demais Políticas Públicas que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional;*
*XI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

**Art. 22.** O §3º do **Art. 36** da Lei Municipal nº 4.396/2015 fica revogado. *(Extinta a Divisão de Galerias e Águas Fluviais na SEMA)*

**Art. 23.** O **Art. 46** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar acrescido do § 16, com a seguinte redação:
***Art. 46.** (...)*
*§ 16 Compete à **Divisão de Galerias e Águas Pluviais**:*
*I - supervisionar, orientar, dirigir e controlar e fiscalizar as equipes de galerias de águas pluviais;*
*II - providenciar melhorias do sistema de galerias de águas pluviais de todo o Município, principalmente os pontos de inundação;*
*III - elaborar programas e indicar projetos, estudos e atividades no sentido de soluções de problemas no sistema de drenagem de galerias de águas pluviais;*
*IV - fiscalizar os serviços executados por empresas em loteamentos e condomínios;*
*V - fiscalizar a execução de emissários dos sistemas de galerias de A.P e também os dissipadores a serem executados nos pontos de descarga (córregos);*
*VI - inspecionar todos os emissários e dissipadores existentes, verificando suas estabilidades e condições de conservação;*
*VII - inspecionar tubos de aterros, galerias celulares e pontes, no perímetro urbano e em estradas rurais, desobstruindo os locais de entrada de água, para evitar transbordo e rompimento de aterros.*
*(NR)*

**Art. 24.** O **Art. 30** da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar acrescido dos §§ 7, 8, 9, 10 e 11, com a seguinte redação:

"§ 7º *À Divisão de Projetos Civis, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia e ainda experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, compete:*
*I - Coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos civis do município, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes estratégicas do Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano;*
*II - Revisar projetos arquitetônicos e de engenharia civil, garantindo viabilidade técnica, econômica e sustentabilidade ambiental;*
*III - Acompanhar e aprovar estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e memoriais descritivos, assegurando a integração entre os diversos componentes técnicos;*
*IV - Integrar e compatibilizar demandas de diferentes secretarias, autarquias e órgãos municipais, garantindo que as necessidades sejam contempladas nos projetos civis;*
*V - Assegurar a compatibilização dos projetos civis com os demais projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, prevenção de incêndio, acessibilidade, etc.);*
*VI - Elaborar relatórios técnicos e gerenciais periódicos, apresentando o andamento e status dos projetos, prazos, custos e eventuais ajustes necessários;*
*VII - Manter articulação com órgãos de licenciamento, fiscalização e controle externo, assegurando aprovações, autorizações e conformidade legal;*
*VIII - Acompanhar e dar suporte técnico em processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia, elaborando termos de referência e especificações técnicas;*
*IX - Implementar práticas de gestão da qualidade e indicadores de desempenho para avaliar prazos, custos, qualidade e eficiência dos projetos civis;"*
*X - Promover a utilização de tecnologias de modelagem e gestão (BIM, geoprocessamento, softwares de cálculo e simulação), visando precisão e redução de erros;*
*XI - Orientar e capacitar equipes técnicas vinculadas à divisão, promovendo padronização de procedimentos e atualização profissional;*
*XII - Garantir a observância das normas de segurança do trabalho durante a elaboração e execução dos projetos;*
*XIII -Atuar de forma integrada com a área de planejamento e orçamento da Secretaria, assegurando compatibilidade entre as demandas e a disponibilidade orçamentária;*

*XIV - Buscar parcerias e recursos externos, por meio de convênios, editais ou programas estaduais/federais, para viabilizar novos projetos e investimentos;*
*XV - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação municipal.*

"§ 8º *À Divisão de Fiscalização de Obras, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia e ainda experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, compete:*
*I -Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização de obras públicas e privadas no município, assegurando alinhamento com os projetos aprovados e diretrizes estratégicas do planejamento urbano;*
*II - Garantir a conformidade das obras com os projetos executivos, normas técnicas, legislações vigentes, contratos firmados e prazos estabelecidos;*
*III - Realizar vistorias técnicas periódicas, emitindo relatórios detalhados com apontamento de não conformidades, medidas corretivas e prazos para adequação;*
*IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando a conformidade dos serviços e materiais utilizados, bem como a correta aplicação dos recursos;*
*V - Manter articulação com órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, entre outros) para assegurar a legalidade e a transparência das obras;*
*VI - Coordenar e orientar equipes de fiscais, promovendo treinamentos e capacitação técnica contínua;*
*VII - Controlar, organizar e manter atualizada a documentação técnica e administrativa relativa à fiscalização de obras;*
*VIII - Desenvolver e implementar indicadores de desempenho para monitorar a qualidade, segurança, custo e prazo das obras;*
*IX - Utilizar ferramentas e tecnologias de apoio à fiscalização (BIM, drones, georreferenciamento, softwares de gestão de obras) para otimizar o acompanhamento e controle;*
*X - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e exigir sua observância por todos os envolvidos na execução das obras;*
*XI - Promover reuniões de alinhamento com empresas contratadas, projetistas e órgãos técnicos para prevenir e corrigir eventuais desvios na execução;*
*XII - Integrar a fiscalização com as áreas de planejamento e orçamento, garantindo coerência entre o que foi contratado e o que está sendo executado;*
*XIII - Apoiar a elaboração de termos de referência, memoriais descritivos e especificações técnicas para licitações de obras e serviços de engenharia;*
*XIV - Registrar e documentar todas as ações de fiscalização, garantindo rastreabilidade e transparência nos processos;*
*XV - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação municipal."*

"§ 9º *À Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia e ainda experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, compete:*
*I - Coordenar e supervisionar o planejamento físico e financeiro das obras públicas municipais, assegurando compatibilidade com as diretrizes estratégicas do município;*
*II - Acompanhar orçamentos detalhados, garantindo a adequação aos recursos disponíveis, observância das normas legais e eficiência na aplicação dos recursos públicos;*
*III - Compatibilizar o planejamento e o orçamento com os projetos executivos, cronogramas de execução e metas definidas pela Secretaria;*
*IV - Controlar, revisar e validar medições e pagamentos de obras, evitando desvios financeiros e garantindo conformidade com o que foi contratado.*
*V - Acompanhar a execução das obras, promovendo ajustes no planejamento quando necessário para assegurar prazos, qualidade e orçamento previstos;*
*VI - Fornecer suporte técnico em processos licitatórios, elaborando planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, termos de referência e especificações técnicas;*
*VII - Manter atualizados e consolidados os indicadores de desempenho físico-financeiro das obras, apresentando relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;*
*VIII - Integrar informações de execução, fiscalização e orçamento, assegurando que as áreas técnicas da Secretaria trabalhem de forma coordenada;*
*IX - Utilizar softwares e ferramentas de gestão de obras e orçamento (como Excel avançado, Project, BIM, Sienge ou equivalentes) para planejamento, controle e análise de dados;*
*X - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica para obras e intervenções, considerando custos diretos, indiretos e de manutenção futura;*
*XI - Participar de reuniões técnicas com projetistas, engenheiros fiscais, empresas contratadas e gestores públicos para alinhamento de escopo, prazos e custos;*
*XII - Promover a padronização de orçamentos, medições e relatórios, facilitando a rastreabilidade e transparência dos processos;*
*XIII - Buscar a otimização dos custos e prazos por meio de análise crítica de projetos, métodos construtivos e tecnologias inovadoras;*
*XIV - Garantir a conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de contabilidade pública, licitações e contratos, bem como normas técnicas da ABNT;*
*XV - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação municipal."*

"§ 10 *À Divisão de Inovação e Desenvolvimento Urbano, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia e ainda experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, compete:*
*I - Coordenar e supervisionar o processo de compatibilização de projetos arquitetônicos e de engenharia, assegurando integração entre diferentes disciplinas técnicas;*
*II- Promover a utilização de tecnologias de* ***modelagem da informação da construção (BIM)****, geoprocessamento e ferramentas digitais para melhorar a precisão, reduzir erros e otimizar recursos;*
*III- Organizar e consolidar relatórios de compatibilização elaborados pelas equipes técnicas, apresentando resultados e recomendações para a Diretoria;*
*IV - Acompanhar o desenvolvimento de projetos públicos, consolidando informações administrativas e técnicas para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria;*
*V - Apoiar a integração de projetos entre diferentes Diretorias, garantindo alinhamento às diretrizes do Plano Diretor, legislação urbanística e normas técnicas aplicáveis;*
*VI - Promover a padronização de fluxos e metodologias de compatibilização de projetos, visando eficiência, rastreabilidade e transparência nos processos;*

*VII - Monitorar prazos e etapas do ciclo de desenvolvimento de projetos, consolidando indicadores de desempenho (tempo de análise, compatibilização concluída, revisões necessárias);*
*VIII - Apoiar os servidores efetivos responsáveis pela elaboração e análise técnica de projetos, garantindo que as demandas sejam centralizadas e organizadas de forma integrada;*
*IX - Desenvolver relatórios gerenciais e apresentações de status de projetos, voltados ao acompanhamento pela gestão superior e órgãos de controle;*
*X - Incentivar práticas inovadoras de gestão de projetos urbanos, com foco em eficiência, sustentabilidade e modernização da infraestrutura pública;*
*XI - Promover a capacitação e atualização das equipes técnicas no uso de ferramentas digitais e metodologias inovadoras de gestão de projetos;*
*XII - Desempenhar outras atividades correlatas de coordenação, compatibilização e inovação determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação municipal."*

"§ 11 *À Divisão de Coordenação de Projetos de Loteamento e Geoinformações, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em ensino superior completo em Arquitetura ou Engenharia e ainda experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, compete:*
I - Coordenar e supervisionar o fluxo de tramitação dos projetos de loteamentos no município, desde o protocolo até a conclusão da análise, assegurando cumprimento de prazos e padronização dos procedimentos;
II - Organizar e consolidar relatórios administrativos e técnicos produzidos pelos servidores efetivos responsáveis pela análise dos projetos;
III - Promover a integração entre diferentes áreas da Secretaria, garantindo que os projetos de loteamentos estejam alinhados às diretrizes do Plano Diretor, legislação municipal e normas urbanísticas vigentes;
IV - Gerir e manter atualizado o banco de dados de loteamentos aprovados e em análise, consolidando informações para subsidiar o planejamento urbano e a tomada de decisões;
V - Supervisionar a utilização de ferramentas de geoinformações e sistemas de informação territorial, assegurando sua aplicação no acompanhamento e monitoramento de loteamentos;
VI - Apoiar a Diretoria de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial no desenvolvimento de políticas de gestão urbana baseadas em dados georreferenciados;
VII - Realizar a compatibilização das informações de loteamentos com as bases de dados territoriais do município, garantindo maior precisão e transparência no processo de aprovação;
VIII - Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre andamento de processos, prazos médios, demandas pendentes e resultados obtidos, subsidiando órgãos de controle e gestão municipal;
IX - Acompanhar prazos de cumprimento de obrigações por parte dos empreendedores, consolidando informações para os servidores efetivos responsáveis pela análise e fiscalização;
X - Apoiar a integração com demais órgãos municipais, estaduais e federais para padronização de dados e informações relacionadas a loteamentos e planejamento urbano;
XI - Desempenhar outras atividades correlatas de coordenação e integração determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação municipal.

**Art. 25.** Ficam criados 5 (cinco) cargos de Diretor de Unidades (Diretoria de Marketing, Diretoria de Produção, Diretoria de Bem Estar Animal, Diretoria de Políticas Públicas para pessoa idosa e Diretoria de Política de Segurança alimentar e nutricional), 01 (um) cargo de Diretoria Especial de Inovações e 6 cargos de Gerência de Divisão (Divisão de Manutenção de Equipamentos Públicos, Divisão de Coordenação de Projetos de Loteamento e Geoinformações, Divisão de Inovação e Desenvolvimento Urbano, Divisão de Projetos Civis, Divisão de Fiscalização de Obras e Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras), alterando a redação do **Art. 47** da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 47.*** *Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no art. 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas*

| CARGO | ÓRGÃO | SÍMBOLO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Procurador-Geral do Município | Procuradoria-Geral do Município | CCF | 1 |
| Controlador-Geral do Município | Controladoria-Geral do Município | CCF | 1 |
| Secretários Municipais | Secretarias | CCE | 13 |
| Chefe de Gabinete | Gabinete do Prefeito | CCG | 1 |
| Coordenador do Procon | Procon | CCD | 1 |
| Diretor Especial | Diretorias Especiais | CCD | 14 |
| Diretor de Unidade | Diretorias | CC-1 | 36 |
| Ouvidor Geral | Secretaria Municipal de Administração | CC-1 | 1 |
| Ouvidor da Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | CC-2 | 1 |
| Gerente de Divisão | Divisões | CC-2 | 34 |
| Gerente de Departamento | Departamentos | CC-3 | 3 |
| Assessoria Especial | Gabinete | CCA | 1 |
| Assessorias | Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família | CC-2 | 3 |
| | Secretaria Municipal de Saúde | | 1 |
| | Secretaria Municipal de Comunicação Social | | 2 |

**(NR)**

**Art. 26.** Fica acrescido o **Art. 2-A** na Lei Municipal nº 4.396/2015, com a seguinte redação:
***Art. 2-A.*** *As competências legais previstas nesta lei poderão ser objeto de delegação plena pelo Chefe do Poder Executivo aos titulares dos diversos órgãos públicos, ressalvada a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.*

**Art. 27.** Fica acrescido o **Art. 62-A, Subseção VI-A Do Adicional de Sobreaviso,** na Lei Municipal nº 3.891/2012, criando a figura do sobreaviso, com a seguinte redação:
*Subseção VI-A*
*Do Adicional de Sobreaviso*
*Art. 62-A. Na hipótese em que o servidor público estiver fora da sua jornada normal de trabalho, permanecendo à disposição da Administração, este perceberá um 1/3 (um terço) do vencimento-hora normal, a ser regulamentado por ato do chefe do Poder Executivo.*

**Art. 28.** O cargo de Auditor de Controle Interno, observada a irredutibilidade de vencimentos e ainda, a devida aplicação das progressões e vantagens já existentes, passa a ter a tabela de vencimentos constante no Anexo I da presente lei como regência.

**Art. 29.** Fica alterado o requisito para provimento do cargo de Auditor de Controle Interno, previsto na Lei Municipal 2.395/2003, para os concursos públicos a serem iniciados a partir da vigência desta Lei, para o seguinte:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Auditor de Controle Interno* | *02* | *40* | *Bacharel em Ciências Contábeis.* | *ACI-1* |

**Art. 30.** Fica acrescida na Lei Municipal 5.365, de 2º de abril de 2024, o Capítulo X no título I, correspondente ao Art. 25-A, acresce a função ao Anexo III, todos da mesma lei, com a seguinte redação:
*CAPÍTULO X*
*DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)*
*Art. 25-A. O PROCON será dirigido por um Coordenador, o qual deverá ser bacharel em direito e inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e terá as seguintes atribuições:*
*I - organização, normatização e orientação acerca do andamento das atividades fiscalizatórias e administrativas do PROCON;*
*II - expedição de notificações e comunicações;*
*III - realização das audiências dos processos administrativos do PROCON;*
*IV - recebimento das reclamações dos consumidores;*
*V - instaurar, de ofício ou por provocação, a abertura de processos administrativos contra fornecedores;*
*VI - o julgamento dos processos administrativos relativos à infração da legislação consumerista;*
*VII - aplicação de penalidades decorrentes de infrações à legislação consumerista.*
*§1º Fica criada uma função gratificada de assessoria de cartório e protocolo junto à estrutura do PROCON, que será ocupada por servidor efetivo, que perceberá a gratificação de 90% (noventa por cento) incidente sobre o vencimento, cujas atribuições e competências são:*
*I – assessorar o cartório e protocolo do PROCON, expedindo atos e dando impulso aos processos administrativos;*
*II - expedir documentos e processos destinados a outras entidades externas, promover o arquivamento dos processos internos, e gerenciar os Autos de Infração oriundos da Fiscalização, aguardando os prazos legais de defesa;*
*III – ser responsável pelo cadastro de processos e multas administrativas, emissão dos boletos para pagamento, notificações, bem como pela execução de outras atividades correlatas que lhe sejam designadas pela Diretoria Administrativa;*
*IV – remeter informações e demais atos administrativos relativos aos nomes dos reclamados que não quitaram suas dívidas para o setor de dívida ativa.*
*(...)*
*ANEXO III*
*(...)*

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| Assessor(a) de cartório e protocolo | 90% | |

**Art. 31.** O cargo de Fiscal de Obras terá como vencimento base, o inicial da tabela classe FISC, nível I, grau 1.
**Parágrafo Único.** O enquadramento do cargo de Fiscal de Obras dos servidores nomeados até a presente lei, observada a irredutibilidade de vencimentos e ainda, a devida aplicação das progressões e vantagens já existentes, passa a ter a tabela de vencimentos constante no Anexo II da presente lei como regência.

**Art. 32.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §6º do Art. 18; o §1º e o §2º do Art. 20; o §4º do Art. 22; o §1º e o §2º do Art. 28; o §3º do Art. 36; o inc. X do Art. 46, todos da Lei Municipal nº 4.396, de 11 de junho de 2015 e suas alterações posteriores; revoga o item "c" do inciso III do Art. 13 e Art. 179 da Lei Municipal n.° 5.365 de 2 de abril de 2024; revoga o item IV do Art. 3° da Lei Municipal 4.507, de 30 de março de 2016; Lei Municipal 3.823, de 30 de agosto de 2011.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito de Paranavaí

**ANEXO I**

**TABELA AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**
**CLASSE ACI**

| GRAU DE REFERENCIA | I | II | III | IV |
|---|---|---|---|---|
| | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| | | "ESPECIALIZAÇÃO" | | |
| 1 | 8.886,70 | 9.775,34 | 10.752,89 | 11.829,52 |
| 2 | 9.020,00 | 9.921,98 | 10.914,18 | 12.006,96 |
| 3 | 9.155,30 | 10.070,82 | 11.077,91 | 12.187,07 |
| 4 | 9.292,63 | 10.221,89 | 11.244,07 | 12.369,87 |
| 5 | 9.432,01 | 10.375,21 | 11.412,73 | 12.555,43 |
| 6 | 9.573,49 | 10.530,84 | 11.583,92 | 12.743,75 |
| 7 | 9.717,10 | 10.688,79 | 11.757,67 | 12.934,91 |
| 8 | 9.862,85 | 10.849,12 | 11.934,05 | 13.128,94 |
| 9 | 10.010,79 | 11.011,86 | 12.113,06 | 13.325,87 |
| 10 | 10.160,96 | 11.177,04 | 12.294,76 | 13.525,75 |
| 11 | 10.313,37 | 11.344,71 | 12.479,18 | 13.728,64 |
| 12 | 10.468,07 | 11.514,87 | 12.666,37 | 13.934,58 |
| 13 | 10.625,09 | 11.687,60 | 12.856,36 | 14.143,58 |
| 14 | 10.784,48 | 11.862,91 | 13.049,21 | 14.355,74 |
| 15 | 10.946,23 | 12.040,86 | 13.244,94 | 14.571,09 |
| 16 | 11.110,44 | 12.221,46 | 13.443,61 | 14.789,65 |
| 17 | 11.277,09 | 12.404,78 | 13.645,28 | 15.011,50 |
| 18 | 11.446,24 | 12.590,87 | 13.849,94 | 15.236,66 |
| 19 | 11.617,93 | 12.779,71 | 14.057,70 | 15.465,21 |
| 20 | 11.792,21 | 12.971,42 | 14.268,57 | 15.697,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 11.969,09 | 13.166,00 | 14.482,59 | 15.932,66 |
| 22 | 12.148,63 | 13.363,48 | 14.699,84 | 16.171,64 |
| 23 | 12.330,85 | 13.563,92 | 14.920,33 | 16.414,21 |
| 24 | 12.515,82 | 13.767,40 | 15.144,14 | 16.660,42 |
| 25 | 12.703,56 | 13.973,90 | 15.371,30 | 16.910,34 |
| 26 | 12.894,12 | 14.183,51 | 15.601,87 | 17.163,99 |
| 27 | 13.087,54 | 14.396,27 | 15.835,90 | 17.421,44 |
| 28 | 13.283,83 | 14.612,20 | 16.073,44 | 17.682,77 |
| 29 | 13.483,09 | 14.831,39 | 16.314,54 | 17.948,00 |
| 30 | 13.685,34 | 15.053,87 | 16.559,24 | 18.217,23 |
| 31 | 13.890,62 | 15.279,67 | 16.807,64 | 18.490,49 |
| 32 | 14.098,99 | 15.508,85 | 17.059,76 | 18.767,85 |
| 33 | 14.310,46 | 15.741,49 | 17.315,65 | 19.049,37 |
| 34 | 14.525,12 | 15.977,61 | 17.575,40 | 19.335,11 |
| 35 | 14.743,00 | 16.217,27 | 17.839,00 | 19.625,13 |
| 36 | 14.964,15 | 16.460,53 | 18.106,61 | 19.919,52 |
| 37 | 15.188,61 | 16.707,45 | 18.378,19 | 20.218,32 |
| 38 | 15.416,44 | 16.958,06 | 18.653,88 | 20.521,57 |
| 39 | 15.647,68 | 17.212,43 | 18.933,69 | 20.829,40 |
| 40 | 15.882,40 | 17.470,62 | 19.217,70 | 21.141,84 |

**ANEXO II**
**TABELA FISCAL DE OBRAS**

**CLASSE FISC**

| Nível grau | I | II | III |
|---|---|---|---|
| | médio | superior | pós graduação |
| 1 | R$ 3.700,00 | R$ 4.070,00 | R$ 4.477,00 |
| 2 | R$ 3.755,50 | R$ 4.131,05 | R$ 4.544,16 |
| 3 | R$ 3.811,83 | R$ 4.193,02 | R$ 4.612,32 |
| 4 | R$ 3.869,01 | R$ 4.255,91 | R$ 4.681,50 |
| 5 | R$ 3.927,05 | R$ 4.319,75 | R$ 4.751,72 |
| 6 | R$ 3.985,95 | R$ 4.384,55 | R$ 4.823,00 |
| 7 | R$ 4.045,74 | R$ 4.450,31 | R$ 4.895,35 |
| 8 | R$ 4.106,43 | R$ 4.517,07 | R$ 4.968,78 |
| 9 | R$ 4.168,02 | R$ 4.584,82 | R$ 5.043,31 |
| 10 | R$ 4.230,54 | R$ 4.653,60 | R$ 5.118,96 |
| 11 | R$ 4.294,00 | R$ 4.723,40 | R$ 5.195,74 |
| 12 | R$ 4.358,41 | R$ 4.794,25 | R$ 5.273,68 |
| 13 | R$ 4.423,79 | R$ 4.866,17 | R$ 5.352,78 |
| 14 | R$ 4.490,14 | R$ 4.939,16 | R$ 5.433,07 |
| 15 | R$ 4.557,50 | R$ 5.013,25 | R$ 5.514,57 |
| 16 | R$ 4.625,86 | R$ 5.088,44 | R$ 5.597,29 |
| 17 | R$ 4.695,25 | R$ 5.164,77 | R$ 5.681,25 |
| 18 | R$ 4.765,68 | R$ 5.242,24 | R$ 5.766,47 |
| 19 | R$ 4.837,16 | R$ 5.320,88 | R$ 5.852,96 |
| 20 | R$ 4.909,72 | R$ 5.400,69 | R$ 5.940,76 |
| 21 | R$ 4.983,36 | R$ 5.481,70 | R$ 6.029,87 |
| 22 | R$ 5.058,11 | R$ 5.563,93 | R$ 6.120,32 |
| 23 | R$ 5.133,99 | R$ 5.647,38 | R$ 6.212,12 |
| 24 | R$ 5.211,00 | R$ 5.732,10 | R$ 6.305,30 |
| 25 | R$ 5.289,16 | R$ 5.818,08 | R$ 6.399,88 |
| 26 | R$ 5.368,50 | R$ 5.905,35 | R$ 6.495,88 |
| 27 | R$ 5.449,03 | R$ 5.993,93 | R$ 6.593,32 |
| 28 | R$ 5.530,76 | R$ 6.083,84 | R$ 6.692,22 |
| 29 | R$ 5.613,72 | R$ 6.175,09 | R$ 6.792,60 |
| 30 | R$ 5.697,93 | R$ 6.267,72 | R$ 6.894,49 |
| 31 | R$ 5.783,40 | R$ 6.361,74 | R$ 6.997,91 |
| 32 | R$ 5.870,15 | R$ 6.457,16 | R$ 7.102,88 |
| 33 | R$ 5.958,20 | R$ 6.554,02 | R$ 7.209,42 |
| 34 | R$ 6.047,57 | R$ 6.652,33 | R$ 7.317,56 |
| 35 | R$ 6.138,29 | R$ 6.752,12 | R$ 7.427,33 |
| 36 | R$ 6.230,36 | R$ 6.853,40 | R$ 7.538,74 |
| 37 | R$ 6.323,82 | R$ 6.956,20 | R$ 7.651,82 |
| 38 | R$ 6.418,67 | R$ 7.060,54 | R$ 7.766,59 |
| 39 | R$ 6.514,95 | R$ 7.166,45 | R$ 7.883,09 |
| 40 | R$ 6.612,68 | R$ 7.273,95 | R$ 8.001,34 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**6E3DFEEF

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.537/0001-45 representado por seu Presidente, Srº. Flávio Donizete Batista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.821.840-7 inscrito no CPF/MF sob nº. 818.368.999-04, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 19/2025, no valor de R$ 62.732,88 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reias e oitenta e oito centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 895,63(oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) chegando ao valor de R$ 63.628,51(sessenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Material de consumo** | **R$** |
| 1.1 | -Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 15.666,70 |
| | **TOTAL** | **R$ 15.666,70** |
| **2** | **Vencimentos e Salários** | **R$** |
| 2.1 | -Pessoal | R$ 20.481,31 |
| 2.2 | -13º | R$ 1.926,19 |
| 2.3 | -Rescisão trabalhista | R$ 5.462,04 |
| 2.4 | -INSS | R$ 8.650,45 |
| 2.5 | -FGTS | R$ 1.958,73 |
| 2.6 | -PIS | R$ 260,09 |
| | **TOTAL** | **R$ 38.738,81** |
| **3** | **Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | **R$** |
| 3.1 | Estagiário | R$ 3.135,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 3.135,00** |
| **4** | **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **R$** |
| 4.1 | Serviços Técnicos Profissionais | R$ 5.588,00 |
| 4.2 | Serviços Técnicos Profissionais - Federação de Ginástica | R$ 500,00 |
| | **TOTAL** | **R$ 6.088,00** |
| | **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)** | **R$ 63.628,51** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***FLÁVIO DONIZETE BATISTA***
Presidente
Associação de Ginástica Rítmica

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**46E550E6

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AEB4055 | 116100T003136469 | 09/10/2025 | 54600 |
| AOE9A01 | 277490NIC0040971 | 27/09/2025 | 50020 |
| ASI4B42 | 277490NIC0040975 | 27/09/2025 | 50020 |
| ASM8I58 | 277490A000162733 | 02/10/2025 | 55411 |
| ATP6518 | 277490A000162732 | 02/10/2025 | 54522 |
| AYQ8G88 | 277490NIC0040969 | 27/09/2025 | 50020 |
| AZC6G55 | 277490NIC0040962 | 27/09/2025 | 50020 |
| AZR7085 | 277490A000162734 | 02/10/2025 | 55411 |
| BAP1473 | 277490NIC0040961 | 27/09/2025 | 50020 |
| BAS3646 | 116100T002838109 | 09/10/2025 | 55500 |
| BBL7H91 | 277490A000162739 | 02/10/2025 | 76251 |
| BCW9C48 | 277490NIC0040974 | 27/09/2025 | 50020 |
| BDC1G90 | 277490NIC0040965 | 27/09/2025 | 50020 |
| BDJ8D15 | 277490A000162740 | 02/10/2025 | 55417 |
| BEM1G52 | 277490NIC0040976 | 27/09/2025 | 50020 |
| BEM1G52 | 277490NIC0040980 | 27/09/2025 | 50020 |
| BEM1G52 | 277490NIC0040978 | 27/09/2025 | 50020 |
| BEQ8G60 | 277490NIC0040968 | 27/09/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESA7620 | 277490NIC0040966 | 27/09/2025 | 50020 |
| FAY2002 | 277490NIC0040967 | 27/09/2025 | 50020 |
| FRN2C27 | 277490NIC0040973 | 27/09/2025 | 50020 |
| FTG8F25 | 277490NIC0040964 | 27/09/2025 | 50020 |
| JOV5685 | 277490NIC0040979 | 27/09/2025 | 50020 |
| MOJ0A93 | 277490A000162735 | 02/10/2025 | 55414 |
| NKV4J30 | 277490A000162730 | 02/10/2025 | 76251 |
| RHK3A15 | 277490A000162731 | 02/10/2025 | 76251 |
| SEW6H89 | 277490NIC0040977 | 27/09/2025 | 50020 |
| SFG5A31 | 277490NIC0040972 | 27/09/2025 | 50020 |
| TBP8A25 | 277490A000162742 | 02/10/2025 | 76251 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**AE543AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025 (SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025**
(SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº **117/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita sob o CPF n.º 025.577.729-92.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.797.652/0001-98, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte – Paraná, CEP 87780-000, e-mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, inscrito no CPF 063.575.159-30.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**
1.1. O objeto do presente contrato é a "Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 117/2025**, de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO**
2. Por meio deste apostilamento, substitui-se a dotação antiga por nova dotação, em razão do Memorando nº 1844/2025/SEDUC, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da declaração orçamentária emitida pela Contabilidade.

**Dotação antiga:**

| Ano | Dotação | Órgão | Unidade Funcional | Ação | Elemento Código | Elemento Descrição | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 529 | 06 | 0012.0361.0005 | 2440 | 344905100000 | Obras e instalações | 00102 |

**Nova dotação:**
ORGÃO: Secretaria de Educação
Rubrica: 06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 333903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Recurso: (102) – Fundeb 30%
Referência: 522
Valor Total: R$ 51.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 50267/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 117/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Construtora Colina LTDA
Neste Ato Representada Por
***BRUNO DE JESUS MORO***
Contratada
Contratada

***LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Fiscal

***SARA ANDRESSA CONSANI***
Gestora

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**2B5EFE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025 (SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025**
(SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 118/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita sob o CPF n.º 025.577.729-92.
**CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí–Paraná, CEP 87.707-030, e-mail ednilsonconstrucoes2022@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDNILSON RODRIGUES, inscrito no CPF 697.871.829-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**
1.1. O objeto do presente contrato é a "Manutenção Predial do CMEI Tia Irene (Lote 02), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 118/2025**, de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO**
2.1. Por meio deste apostilamento, substitui-se a dotação antiga por nova dotação, em razão do Memorando nº 1843/2025/SEDUC, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da declaração orçamentária emitida pela Contabilidade.

**Dotação antiga:**

| Ano | Dotação | Órgão | Unidade Funcional | Ação | Elemento Código | Elemento Descrição | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 707 | 06 | 0012.0361.005 | 2450 | 344905100000 | Obras e instalações | 00104 |

**Nova dotação:**
ORGÃO: Secretaria de Educação
Rubrica: 06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 333903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Recurso: (102) – Fundeb 30%
Referência: 522
Valor Total: R$ 15.750,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 50268/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL29 DE OUTUBRO DE 2025.

***WANESSA DURANTE***
SecretáriaMunicipal de Educação
Contratante

Expertprime Servicos LTDA
Neste Ato Representada Por
***EDNILSON RODRIGUES***
Contratada

***LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Fiscal

***SARA ANDRESSA CONSANI***
Gestora

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**685EDEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DECRÉSCIMO DE VALORES E SUPRESSÃO) (PROCESSO DIGITAL Nº 47038/2025) REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022**
(**PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DECRÉSCIMO DE VALORES E SUPRESSÃO**)
**(PROCESSO DIGITAL Nº 47038/2025)**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e VIAÇÃO GARCIA LTDA., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; e a Secretária Municipal de Saúde **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 78.586.674/0001-07, com sede à Rua Estefano Boiko, nº 300, Jardim Marissol, CEP:86030-520, na cidade de Londrina - PR Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal **ESTEFANO BOIKO JUNIOR,** brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.973.264-5/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Werner, nº 112, Condominio Royal Golf Residence, CEP 86055-454 na cidade de Londrina/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATENDIMENTOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACIENTES QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVAS PARA LOCOMOÇÃO**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022,** valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 e 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 (Prorrogação de Prazo)**, no valor de **R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, e 2º Termo Aditivo **ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 (Prorrogação de Prazo, Decréscimo de Valores e Supressão) R$ 20.195,23 (Vinte mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**. conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTIDE | VALOR UNIT. | SECRETARIA SOLICITANTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR | UNID. | 40,00 | R$ 195,13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 02 | PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 40,00 | R$ 200,39 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 03 | VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PARANAVAÍ-PR/NOVA ESPERANÇA-PR | UNID. | 200,00 | R$ 6,15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 04 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/APUCARANA-PR | UNID. | 6,00 | R$ 54,95 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 05 | PASSAGEM RODOVIÁRIA APUCARANA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 3,00 | R$ 57,20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 06 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/PONTA GROSSA-PR | UNID. | 4,00 | R$ 151,21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 07 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PONTA GROSSA -PR/PARANAVAI -PR | UNID. | 3,00 | R$ 156,57 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08 | VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - NOVA ESPERANÇA-PR/PARANAVAÍ - PR | UNID. | 10,00 | R$ 6,15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 09 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/LONDRINA-PR | UNID. | 15,00 | R$ 78,32 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 10 | PASSAGEM RODOVIÁRIA LONDRINA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 4,00 | R$ 83,07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **TOTAL** | | | | **R$ 20.195,23** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS VALORES DAS PASSAGENS**

Os valores das passagens foram reajustados em relação ao contrato vigente, conforme tabela de reajuste constante no Processo Digital nº IPM 47038/2025, bem como no Memorando nº 1219/2025/SEMAS e na pesquisa de preços anexada ao referido processo, considerando que a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA** é a única fornecedora do serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTIDE | VALOR UNIT. | SECRETARIA SOLICITANTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR | UNID. | 40,00 | R$ 213,49 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 02 | PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 40,00 | R$ 219,52 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 03 | VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PARANAVAÍ-PR/NOVA ESPERANÇA-PR | UNID. | 200,00 | R$ 6,55 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 04 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/APUCARANA-PR | UNID. | 6,00 | R$ 58,38 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 05 | PASSAGEM RODOVIÁRIA APUCARANA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 3,00 | R$ 60,63 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 06 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/PONTA GROSSA-PR | UNID. | 4,00 | R$ 165,84 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 07 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PONTA GROSSA -PR/PARANAVAI -PR | UNID. | 3,00 | R$ 171,56 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08 | VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - NOVA | UNID. | 10,00 | R$ 6,55 | SECRETARIA MUNICIPAL DE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESPERANÇA-PR/PARANAVAÍ - PR | | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 09 | PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/LONDRINA-PR | UNID. | 15,00 | R$ 83,28 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 10 | PASSAGEM RODOVIÁRIA LONDRINA- PR/PARANAVAI-PR | UNID. | 4,00 | R$ 89,19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **TOTAL** | | | | **R$ 22.012,07** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 137/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **25 de outubro de 2026**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022, tendo em vista a justificativa e autorização para prorrogação contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando 1219/2025/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**Parágrafo Primeiro**: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

**Sec. Municipal de Assistência Social**: 07.001.08.244.0007.2.612 – 3.3.90.33.00 - (945)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 137/2022), datado em 25 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2025.

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ESTEFANO BOIKO JUNIOR***
Viação Garcia LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**7976FE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: 47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 47.463.186/0001-89
Endereço: RUA PIONEIRO TONHAO, 1305 - JARDIM SATELITE, Paranavaí - PR,
E-mail: escritorioargus@gmail.com / solarturpvai@gmail.com
Telefone: (44) 99967-8618
Nome do Representante: BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
CPF: 062.278.039-52
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Sem Lote. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. | Serviço | | 285 | R$ 290,00 | R$ 82.650,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. | Serviço | | 209 | R$ 244,00 | R$ 50.996,00 |
| 5 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional. | Serviço | | 152 | R$ 440,00 | R$ 66.880,00 |
| 6 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA). Estrutura em aço galvanizado, dimensões mínimas de 4,27 m (diâmetro), altura total 2,13 m, altura da lona até o chão 86 cm. Dimensões mínima da rede de proteção: 1,30 m x 13,90 m, com proteção de molas, com escada de acesso. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 223 | R$ 149,00 | R$ 33.227,00 |
| 7 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 141 | R$ 343,00 | R$ 48.363,00 |
| 8 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL, no mínimo 5m de altura e 3m de largura. Período de locação após a montage: 4 (quatro) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 135 | R$ 429,00 | R$ 57.915,00 |
| 9 - LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, com no mínimo 4 m de largura, 7 m de comprimento, com funcionamento seco ou molhado, faixa etária a partir dos 5 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 40 | R$ 395,00 | R$ 15.800,00 |
| 10 - LOCAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, com medida mínima de 4 m de largura, 10 m de comprimento e laterais com altura mínima de 1 m. Capacidade de 8 jogadores por vez, faixa etária a partir dos 8 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 36 | R$ 590,00 | R$ 21.240,00 |
| 12 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, medindo 5,00 m x 5,00 m. Acompanha 2 bastões com no mínimo de 1,60 m x 22 cm. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. | Serviço | | 81 | R$ 499,00 | R$ 40.419,00 |
| 16 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional. | Serviço | | 50 | R$ 440,00 | R$ 22.000,00 |
| | | | | Total do Lote: | R$ 439.490,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | R$ 439.490,00 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador; 9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | | |
|---|---|---|
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 21 de outubro de 2025

_____
***BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**BB4643DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 296/2025 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA N.º 296/2025 – de 29 de Outubro de 2025.**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | Dias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acácia Patricia Stuki | 16/10/2025 | 16/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde |
| Antônio Marcos Maciel | 22/10/2025 | 22/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| Carina Balsanelo | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde |
| Antônio Marcos Maciel | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | AMBULANCIA TBC 0G99 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 24/10/2025 | 24/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Guarapuava/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| Cesário Gonçalves de Mello | 24/10/2025 | 24/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| José Carlos Machado | 24/10/2025 | 24/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 24/10/2025 | 24/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Rebouças/PR | OROCH TAZ 7G84 | Transporte de Pacientes |
| Antônio Marcos Maciel | 25/10/2025 | 25/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 27/10/2025 | 27/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | AMBULANCIA TBC 0G99 | Transporte de Pacientes |
| José Carlos Machado | 27/10/2025 | 27/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| Carina Balsanelo | 27/10/2025 | 27/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde |
| Cesário Gonçalves de Mello | 27/10/2025 | 27/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 27/10/2025 | 27/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | POLO TAT 8F30 | Transporte de Pacientes |
| Cesário Gonçalves de Mello | 28/10/2025 | 28/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Irati/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| José Carlos Machado | 28/10/2025 | 28/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Fazenda Rio Grande/PR | LOGAN EEZ 1B07 | Transporte de Pacientes |
| Antônio Marcos Maciel | 28/10/2025 | 28/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Greicy Soares Padilha | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |
| Tatyane Brolini | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |
| Adrielen Zamboni | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social |
| Deisi Cristina Rabuske Schelenz | 23/10/2025 | 23/10/2025 | 1 | 43,80 | 43,80 | União da Vitória/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARLENE DOS SANTOS DALPRA***
Secretária Da Assistência Social

***MARIA ROSEMEIDE KMITA***
Secretária Da Saúde

***GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE***
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**1796AC4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 3.322/2025 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.336.920,00 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.1.009 | *Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1103 | Obras e Instalações | 41.920,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.008 | *Manutenção da Sec. de educação, cult. e desporto* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 50.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção das Unidades Escolares* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1104 | Material, bem ou serviços de dist. gratuita | 30.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.36.00.1000 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 50.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.011 | *Manutenção do Transporte Escolar* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1104 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1000 | Contratação por tempo determinado | 80.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1104 | Material, bem ou serviços de dist. gratuita | 30.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.46.00.1000 | Auxilio alimentação | 50.000,00 |
| **UNIDADE** | **07.02** | **FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO** | |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.016 | *Remuneração de profissionais da educação infantil - FUNDEB* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1101 | Contratação por tempo determinado | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1101 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.024 | *Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.71.70.00.1303 | Rateio pela participação em consórcio | 30.000,00 |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.243.0011.2.028 | *Manutenção da Secretaria de Assistência Social* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.50.43.00.1011 | Subvenções Sociais | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **11.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| **UNIDADE** | **11.01** | **GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| ATIVIDADE | 26.782.0015.2.039 | *Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 20.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **12.00** | **SECRETARIA DA PROD. IND, COM. E TURISMO** | |
| **UNIDADE** | **12.01** | **MANUT. DA SEC. DA PROD. IND, COM E TURISMO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | 23.691.0017.2.040 | *Manutenção da Sec. da Produção, Indústria e Comércio* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.336.920,00** |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1104 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e fonte 1011 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a anulação das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **02.00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **UNIDADE** | **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0002.2.003 | *Manutenção da junta do serviço militar* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 39.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 13.400,00 |
| **ÓRGÃO** | **04.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **UNIDADE** | **04.01** | **GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0003.2.005 | *Manutenção do gab. do sec. de administração* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.35.00.1000 | Serviços de Consultoria | 33.700,00 |
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.008 | *Manutenção da Sec. de educação, cult. e desporto* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.34.00.1000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de cont | 46.600,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção das Unidades Escolares* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 54.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.1103 | Equipamentos e material permanente | 41.920,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.028 | *Manutenção da secretaria de assistência social* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1000 | Contratação por tempo determinado | 45.000,00 |
| ATIVIDADE | 16.482.0011.1.003 | *Construção de Casas populares* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e instalações | 19.000,00 |
| **UNIDADE** | **09.03** | **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| ATIVIDADE | 08.243.0011.6.045 | *Bolsa Auxilio para família acolhedora* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1100 | Material, bem ou serviços de dist. gratuita | 5.600,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.36.00.1000 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica | 5.600,00 |
| ATIVIDADE | 08.243.0011.6.046 | *Politicas e programas de atendimento a criança e ao adolescente* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 12.200,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviços de dist. gratuita | 20.600,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.36.00.1000 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 4.400,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.48.00.1000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.600,00 |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.1000 | Equipamentos e material permanente | 5.600,00 |
| **ÓRGÃO** | **10.00** | **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **UNIDADE** | **10.01** | **GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| ATIVIDADE | 15.451.0013.1.008 | *Pavimentação de Ruas e Avenidas* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e Instalações | 211.800,00 |
| ATIVIDADE | 17.512.0013.1.015 | *Ampliação de rede de drenagem e aguas pluviais* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e Instalações | 20.500,00 |
| **ÓRGÃO** | **11.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| **UNIDADE** | **11.01** | **GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0015.2.038 | *Manutenção da Sec. de Viação e Obras* | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 3.3.90.34.00.1000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de cont | 9.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 3.3.90.36.00.1000 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 4.900,00 |
| ATIVIDADE | 26.782.0015.1.010 | *Construção de abrigos de passageiros* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e Instalações | 21.600,00 |
| ATIVIDADE | 26.782.0015.1.012 | *Construção e readequação de pontes* | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e Instalações | 51.500,00 |
| **ÓRGÃO** | **14.00** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | |
| **UNIDADE** | **14.01** | **GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA** | |
| ATIVIDADE | 20.606.0019.2.041 | *Assistência ao pequeno produtor rural* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 24.200,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviços de dist. gratuita | 25.300,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 806.920,00** | |

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**BC8D4166

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021, de contratação empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima a ser contratada | Valor máximo unitário (R$) | Valor máximo total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS (PROFESSOR, CONTADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS). | U | 01 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| **Valor total (R$)** | | | | | R$ 40.000,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **1º** | **01** | **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**<br>CNPJ Nº 80.900.590/0001-48 | R$ 40.000,00 |
| - | 01 | PAINEL DE PREÇOS<br>https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/<br>Acesso em 21/10/2025 | R$ 37.474,35 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
4.1. A ausência de licitação decorre de hipóteses em que a licitação formal seria inviável ou frustraria a adequada execução das funções administrativas.
4.2. Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida para a celebração de contratos com instituições brasileiras, sem fins lucrativos e de reputação ético-profissional reconhecida, para a prestação de serviços técnicos especializados.
4.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.
4.4. Ressalta-se que foram realizados levantamentos prévios de mercado, sendo identificadas poucas instituições que atendem aos requisitos técnicos e legais exigidos para a execução do objeto, notadamente quanto à experiência comprovada na organização de certames públicos, estrutura operacional, equipe técnica especializada e conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
4.5. A escolha da instituição contratada fundamenta-se em sua capacidade técnica comprovada, em sua natureza jurídica sem fins lucrativos e na experiência em concursos públicos similares, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.
4.6. O contrato resultante desta contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observados os limites legais.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - CNPJ Nº 80.900.590/0001-48 – AVENIDA DANIEL PORTELA, 1354 – CENTRO DE GOIOERÊ - PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02.001 | 1000 | 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR |
| | | | |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2025.

***IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**AED973E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dupla profissional do setor artístico para a realização de show durante a FRONTINFEST, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima a ser contratada | Valor máximo unitário (R$) | Valor máximo total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SHOW NACIONAL PARA A FRONTINFEST COM JOÃO NELORE & TEXANO | UN | 01 | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| Valor total (R$) | | | | | R$ 120.000,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

| ORDEM | ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ N°: 62.247.639/0001-23 | R$ 120.000,00 |
| - | 01 | PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 24/10/2025 | R$ 120.657.40 |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

4.1. A ausência de licitação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II**,** da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a natureza singular do serviço impede a disputa entre possíveis executores.

4.2. A Secretaria Municipal de Governo identificou a necessidade de contratar profissionais de notória especialização no segmento musical sertanejo, para a realização de apresentação artística nacional durante a Frontin Fest 2025, evento comemorativo aos 74 anos de emancipação política do Município de Paulo Frontin/PR, programado para os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025.

4.3. A festividade integra o calendário oficial do Município e tem por finalidade promover cultura, lazer e valorização das tradições sertanejas e do agronegócio, fortalecendo o turismo regional e a identidade cultural local.

4.4. Considerando o porte e a relevância do evento, a Administração entendeu necessária a contratação de artistas de ampla aceitação pública e reconhecida notoriedade nacional, razão pela qual a escolha recaiu sobre a dupla sertaneja João Nelore & Texano, composta por João Marcos Ornela da Silva e Fernando Cosme da Silva, com carreira consolidada e forte presença em plataformas digitais e eventos agropecuários em todo o país.

4.5. A apresentação da dupla, representada com exclusividade pela empresa Cowboy 2.0 Produções Artísticas Ltda, visa garantir padrão técnico elevado, carisma, reconhecimento público e impacto cultural positivo, fatores essenciais para o êxito da Frontin Fest 2025 e para a valorização da cultura sertaneja e regional.

4.6. Dessa forma, a situação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o trabalho artístico é personalíssimo e singular, sendo impossível a substituição ou comparação objetiva com outros artistas, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

---

**5. SOLUÇÃO ADEQUADA**

5.1. A contratação direta da dupla João Nelore & Texano constitui a solução mais adequada e proporcional às necessidades do Município, assegurando qualidade técnica, reconhecimento popular e compatibilidade com o porte da Frontin Fest 2025.

5.2. Os artistas reúnem experiência, notoriedade e engajamento nacional, com mais de 2 milhões de seguidores nas redes sociais e diversos sucessos de repercussão, como *"Revoagro"*, *"Cowboy 2.0"* e *"Tum Tum Tum"*. Sua participação agrega valor cultural, atrai grande público e reforça a imagem institucional do Município de Paulo Frontin.

5.3. A contratação direta é, portanto, o meio mais eficiente e juridicamente adequado para viabilizar a execução do evento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo resultados culturais, turísticos e sociais compatíveis com o investimento público realizado.

**6. RAZÃO DA ESCOLHA**

6.1. A escolha da empresa Cowboy 2.0 Produções Artísticas Ltda (CNPJ 62.247.639/0001-23) justifica-se pelo fato de ser a representante exclusiva da dupla João Nelore & Texano, detendo os direitos de agenciamento e intermediação de suas apresentações em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade apresentada.

6.2. A dupla é reconhecida pela opinião pública e pela crítica especializada como um dos principais nomes do sertanejo contemporâneo, possuindo repertório consolidado, grande engajamento digital e identidade fortemente associada à cultura do agronegócio, temática alinhada à tradição do Município.

6.3. Cada artista possui estilo, interpretação e performance próprios, o que torna inviável a comparação objetiva entre profissionais do setor artístico. Assim, a contratação da dupla João Nelore & Texano configura hipótese inequívoca de inviabilidade de competição, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A seleção fundamenta-se, portanto, na notória especialização e singularidade artística dos contratados, bem como na adequação do trabalho ao objeto e aos objetivos culturais e sociais da Administração Municipal.

6.5. A escolha mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural e administrativo, garantindo ao evento um espetáculo de grande qualidade e alto poder de atração popular.

**7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA**

7.1. O valor global da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela Cowboy 2.0 Produções Artísticas Ltda (CNPJ 62.247.639/0001-23), representante exclusiva da dupla João Nelore & Texano.

7.2. O valor considera o cachê artístico integral, incluindo despesas com equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, impostos e logística, estando em conformidade com valores praticados no mercado para artistas de mesmo porte e notoriedade.

7.3. A justificativa de preço fundamenta-se na proposta comercial apresentada e em referências de apresentações similares realizadas em eventos municipais e regionais, observando o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Trata-se, portanto, de valor justo e economicamente vantajoso para a Administração, considerando o potencial de atração turística, o impacto sociocultural e a visibilidade proporcionada ao Município, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02.001 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00 | R$ 120.000,00 |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de outubro de 2025.

***IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK***
Presidente

***DAIANE AP. TURKOT***
Secretário

***MIRNA BLEY BONATO***
Membro

***RAFAELA LETICIA PETELA***
Membro

***GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS***
Membro

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**8948D377

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.980.257/0001-90, estabelecida na Rua Theolindo Pires de Oliveira, 411, A, Bairro Centro em Agudos do Sul/PR – CEP: 83850-000, Fone (41) 9878-27632 e-mail: scorpionagudos@gmail.com; nesse ato representado pelo **Sr. Marcos de Oliveira Franco**, inscrito no CPF sob nº. 665.xxx.859-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 102/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 06 (seis) meses a partir de 30/10/2025.

**Cláusula Segunda**: Em razão da prorrogação o valor total do contrato fica acrescido em R$ 119.814,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quatorze reais), já com o reajuste INPC conforme abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO MENSAL | INPC (out/24 a set/25 | VALOR MENSAL ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de vigilância e monitoramento | 6 | Mês | R$ 19.000,00 | 5,10% | R$ 19.969,00 |

Piên/PR, 28 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**A1559551

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO N.º 372 DE 28 DE OUTUBRO 2025

**DECRETO N.º 372 DE 28 DE OUTUBRO 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 302.500,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 302.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| 02.001 | GOVERNO | |
| 4.122.2.2.3 | MANUTENÇÃO DO GOVERNO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 370 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 4.122.3.2.4 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 750 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 4.121.4.2.7 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 910 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 930 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 05.001 | VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 15.452.5.2.10 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1230 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1330 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 6.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.001 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 23.691.7.2.14 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1410 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1510 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.002 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.8.2.17 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1860 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.9.2.20 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2021 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2041 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2061 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2101 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 2271 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2280 | 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.000,00 |
| 12.365.9.2.22 | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 2500 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 201.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 09.001 | ÁREA DA CULTURA | |
| 13.392.10.2.24 | MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2570 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2590 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 09.002 | ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER | |
| 27.812.11.2.25 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2770 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 2900 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 27.500,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.2.28 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3130 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3140 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 3290 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 16.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.14.2.33 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 3880 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| 10.301.14.2.34 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 4090 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | TOTAL | 302.500,00 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....302.500,00**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.9.2.20 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 2120 | 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.14.2.33 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3760 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| 10.301.14.2.34 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3890 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| | TOTAL | 16.000,00 |

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 86.500.00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 200.000.00 |
| TOTAL | | 286.500,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....302.500,00**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**2A3D9066

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 611.064,67 (seiscentos e onze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:**

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.0801.2.046 | | Estratégia Saúde da Família - ESF | |
| 231 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 148.324,45 |
| 08.002.10.301.0801.2.048 | | Manutenção das Atividades em Saúde | |
| 251 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.619,29 |
| 256 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.487,80 |
| 256 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.133 | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | |
| 635 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.356,94 |
| **Total Suplementação:** | | | 204.788,48 |
| **Suplementação** | | | |
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 06.003.12.361.0601.2.035 | | Transporte Escolar | |
| 166 - 3.3.90.33.00.00 | 120 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 406.276,19 |
| **Total Suplementação:** | | | 406.276,19 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

| **I – Anulação** | | | |
|---|---|---|---|
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.0801.2.046 | | Estratégia Saúde da Família - ESF | |
| 228 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.798,15 |
| 229 - 3.3.90.32.00.00 | 494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 19.798,76 |
| 08.002.10.301.0801.2.047 | | Programa Saúde Bucal | |
| 238 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 239 - 3.3.90.32.00.00 | 494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 240 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000,00 |
| 242 - 3.3.90.40.00.00 | 494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.048 | | Manutenção das Atividades em Saúde | |
| 244 - 3.1.90.04.00.00 | 303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 252 - 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.487,80 |
| 08.002.10.301.0801.2.055 | | Assistência Farmacêutica | |
| 277 - 3.3.90.36.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 08.002.10.302.0801.2.045 | | Centro de Atenção PSICO-SOCIAL | |
| 287 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.821,14 |
| 288 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 289 - 3.3.90.40.00.00 | 494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 290 - 4.4.90.52.00.00 | 494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 08.003 | | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | |
| 08.003.10.304.0801.2.053 | | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária | |
| 301 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.525,69 |
| 08.003.10.305.0801.2.054 | | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador | |
| 311 - 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 312 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.001.04.122.0301.2.132 | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública | |
| 617 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.678,31 |
| 623 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.133 | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | |
| 631 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.868,63 |
| 640 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.810,00 |
| 19.004 | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 19.004.04.122.0301.2.134 | | Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos | |
| 654 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 19.005 | | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| 19.005.04.122.0301.2.135 | | Manutenção das atividades do Departamento de Informática | |
| 661 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| **Total anulação:** | | | 204.788,48 |
| **II - Excesso de arrecadação** | | | |
| **Receita** | **fonte** | **descrição** | **Valor** |
| Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR - Fonte: 120 | 120 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR - Fonte: 120 | 406.276,19 |
| **Total da Receita:** | | | 406.276,19 |

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 29 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mazur
**Código Identificador:**2DEED7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°48/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°48 / 2025, nestes termos:
Data Pregão**:** 21/10/2025.
**Objeto:** Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA | 57.935.866/0001-01 | R$ 7.902,23 |
| BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA | 45.305.021/0001-53 | R$ 19.212,27 |
| GUIMARAES E SOARES LTDA | 17.330.681/0001-59 | R$ 155.868,51 |
| MARCIO WARSZOVSKI LTDA | 51.356.579/0001-60 | R$ 71.652,78 |
| ROBSON A. HEY & CIA LTDA | 05.793.221/0001-88 | R$ 182.985,28 |
| TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA | 55.334.526/0001-08 | R$ 74.030,78 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 511.651,85 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

| Lote | Descrição | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO ABRAÇADEIR PARA HASTE DE ATERRAMENTO ESSAS SAO AS DESCRIÇÃO CORRETA | BETEL | UN | 30 | R$ 9,36 | R$ 280,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 2 | abraçadeira de nylon 15cm (3,6x150) (preta) | ATOPY | UNID | 100 | R$ 0,15 | R$ 15,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 3 | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO D 1´´ | ATOPY | UN | 40 | R$ 3,42 | R$ 136,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 4 | ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PADRAO (PAR) | BETEL | UNID | 40 | R$ 39,29 | R$ 1.571,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 5 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 30 | R$ 15,25 | R$ 457,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 6 | ADAPTADOR FLANGE 1.1/2 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 5,42 | R$ 162,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 7 | ADAPTADOR FLANGE 1.1/4 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 4,57 | R$ 137,10 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 8 | ADAPTADOR FLANGE 1” PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 4,42 | R$ 132,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 9 | ADAPTADOR FLANGE 2” PADRÃO | BETEL | UNID | 45 | R$ 9,87 | R$ 444,15 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 10 | ADAPTADOR FLANGE 3/4 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 9,70 | R$ 291,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 11 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA COM ROSCA INTERNA 3/4 | PLASBON | UN | 35 | R$ 1,11 | R$ 38,85 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 12 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO COM ROSCA "1" | PLASBON | UN | 30 | R$ 2,09 | R$ 62,70 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 13 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO COM ROSCA 1/2 | PLASBON | UN | 30 | R$ 2,14 | R$ 64,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 14 | ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA | ASTRA | UN | 50 | R$ 14,30 | R$ 715,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 15 | ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 3,79 | R$ 379,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 16 | ADAPTADOR SOLDAVEL ¾ | PLASTILIT/AKATO | UN | 45 | R$ 1,49 | R$ 67,05 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 17 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 1,14 | R$ 57,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 18 | ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 60 | R$ 6,79 | R$ 407,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 19 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 1,74 | R$ 174,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 20 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1 | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 7,29 | R$ 583,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 21 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1. 1/2 | KRONA | UN | 120 | R$ 9,50 | R$ 1.140,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 22 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 32MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 15,98 | R$ 1.438,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 23 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 3/4 | KRONA, SOCEL | UN | 65 | R$ 18,00 | R$ 1.170,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 24 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 40MM | KRONA, SOCEL | UN | 50 | R$ 26,50 | R$ 1.325,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 25 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 50MM | FORTLEV | UN | 75 | R$ 18,99 | R$ 1.424,25 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 26 | ADESIVO PVC BISNAGA 17 GRAMAS | MUNDIAL | UN | 50 | R$ 2,48 | R$ 124,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ADESIVO PVC BISNAGA 75 GRAMAS | FIRMEX | UN | 50 | R$ 5,50 | R$ 275,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 28 | Barramento de cobre 50A | COBRE | METRO | 25 | R$ 110,00 | R$ 2.750,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 29 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 63ª 54 POLOS | JNG | METRO | 25 | R$ 180,29 | R$ 4.507,25 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 30 | Barra terra base verde 0,75-10mm para trilho din | ATOPY | UN | 29 | R$ 29,90 | R$ 867,10 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 31 | BOCAL RECEPTACULO DE PORCELANA E40 | radial | UN | 70 | R$ 10,82 | R$ 757,40 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 32 | BOIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4 TAM. MÉDIO | KRONA, ALUMASA | UN | 50 | R$ 9,99 | R$ 499,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 33 | Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - verde (CURTO) | citex | UN | 14 | R$ 26,48 | R$ 370,72 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 34 | Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - vermelho (CURTO) | citex | UN | 14 | R$ 35,00 | R$ 490,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 35 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo | Btk Solutions | UN | 28 | R$ 62,50 | R$ 1.750,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 36 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde | Btk Solutions | UN | 20 | R$ 69,50 | R$ 1.390,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 37 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho | Btk Solutions | UN | 16 | R$ 69,50 | R$ 1.112,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 38 | Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho | citex | UN | 16 | R$ 29,97 | R$ 479,52 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 40 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 2,69 | R$ 215,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 41 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 | PLASTILIT/AKATO | UN | 200 | R$ 3,59 | R$ 718,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 42 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 | KRONA | UN | 80 | R$ 5,10 | R$ 408,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 43 | BUCHA NYLON 12MM | USAF | UN | 500 | R$ 0,35 | R$ 175,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 44 | BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM | USAF | UN | 600 | R$ 0,10 | R$ 60,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 45 | BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM | USAF | UN | 600 | R$ 0,09 | R$ 54,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 46 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM | KRONA | UN | 70 | R$ 2,99 | R$ 209,30 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 47 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 9,09 | R$ 636,30 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 48 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM | KRONA | UN | 60 | R$ 3,50 | R$ 210,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 49 | BUCHA REDUTOR 40MM X 25MM | KRONA | UN | 60 | R$ 4,03 | R$ 241,80 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 50 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4 POLEGADA | BETEL | UNID | 25 | R$ 13,98 | R$ 349,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 51 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 POLEGADAS | BETEL | UNID | 25 | R$ 19,43 | R$ 485,75 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 52 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 POLEGADA | BETEL | UNID | 15 | R$ 6,20 | R$ 93,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 53 | CABEÇOTE ELETRODUTO 1´´ | BETEL | UN | 50 | R$ 13,90 | R$ 695,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 54 | CABO 7 P PARA ATERRAMENTO 25 MM COBRE NU | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 30 | R$ 31,50 | R$ 945,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 55 | CABO 7 P PARA ATERRAMENTO 35 MM COBRE NU | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 40 | R$ 42,38 | R$ 1.695,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 56 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 10 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 50 | R$ 5,43 | R$ 271,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 57 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 16 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 40 | R$ 5,85 | R$ 234,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 58 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 25MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 40 | R$ 9,74 | R$ 389,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 59 | CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 25MM | SIL | M | 25 | R$ 16,69 | R$ 417,25 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 60 | CABO ALUMINIO TRIPLEX 3 X 16MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 25 | R$ 8,16 | R$ 204,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 61 | CABO FLEXIVEL 10 MM | corfio | M | 300 | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 62 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM | circuit | M | 400 | R$ 1,23 | R$ 492,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 63 | CABO FLEXIVEL 16 MM | caboflex | M | 200 | R$ 11,50 | R$ 2.300,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 64 | CABO FLEXIVEL 2,5MM | lex | M | 300 | R$ 2,10 | R$ 630,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 65 | CABO FLEXIVEL 25 MM | flex scrrn | METRO | 100 | R$ 21,50 | R$ 2.150,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 66 | CABO FLEXIVEL 4 MM | ampex | M | 300 | R$ 3,15 | R$ 945,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 67 | CABO FLEXIVEL 6 MM | ampex | M | 300 | R$ 4,38 | R$ 1.314,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 68 | Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 1,66 | R$ 332,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 69 | Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 3,56 | R$ 712,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 70 | Cabo multivias 3x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 9,12 | R$ 1.824,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 71 | Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 9,60 | R$ 1.920,00 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | CABO PP 2 X 1,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 3,53 | R$ 529,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 73 | CABO PP 2 X 2,5 MM (500V) | techifio | METRO | 150 | R$ 5,10 | R$ 765,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 74 | CABO PP 2 X 4 MM (500kV) | fast | METRO | 150 | R$ 7,97 | R$ 1.195,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 75 | CABO PP 3 X 1,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 5,32 | R$ 798,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 76 | CABO PP 3 X 2,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 8,79 | R$ 1.318,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 77 | CABO PP 3X 4MM (500V) | multifios | METRO | 150 | R$ 13,96 | R$ 2.094,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 78 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 10 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 9,98 | R$ 1.497,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 79 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 1,5 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 1,55 | R$ 232,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 80 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 2,5 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 2,68 | R$ 402,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 81 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 4 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 4,80 | R$ 720,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 82 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 6 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 7,49 | R$ 1.123,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 83 | cabo singelo 0,75mm² (azul) | RCM | M | 100 | R$ 2,90 | R$ 290,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 84 | cabo singelo 0,75mm² (preto) | RCM | M | 100 | R$ 3,20 | R$ 320,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 85 | Caixa 500x400x300 painel S/BARRAMENTO | AUZANI | UN | 31 | R$ 386,00 | R$ 11.966,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 86 | CAIXA DAGUA FIBRA COM TAMPA DE 1,000 L | FORTLEV | UNID | 6 | R$ 496,40 | R$ 2.978,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 87 | CAIXA DAGUA FIBRA COM TAMPA DE 500L | FORTLEV | UNID | 6 | R$ 320,00 | R$ 1.920,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 88 | CAIXA DE DESCARGA C 17/S 9 LT BRANCA. | ALUMASA | UN | 25 | R$ 36,00 | R$ 900,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 89 | Caixa de Luz 4x2 Retangular Amarela embutir | ROMA, GERPLAST | UNID | 100 | R$ 1,15 | R$ 115,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 90 | Caixa de passagem 30x30x30cm com tampa | ILUMI | UN | 35 | R$ 42,50 | R$ 1.487,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 91 | CAIXA PARA MEDIDOR AN 1 | FJ | UNID | 15 | R$ 223,00 | R$ 3.345,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 92 | CAIXA P/ MEDIDOR CN1 FJ CN1 | FJ | UN | 24 | R$ 159,90 | R$ 3.837,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 93 | CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA | HERC | UN | 75 | R$ 12,96 | R$ 972,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 94 | CALHA PARA LUMINÁRIA, LÂMPADA TUBULAR LED T8 120 CM SOQUETE G13 TIPO SOBREPOR COR BRANCO VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT) | VITTALED | UNID | 30 | R$ 175,00 | R$ 5.250,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 95 | CANALETA 10X20X2000MM BRANCO | ATOPY | UNID | 100 | R$ 5,94 | R$ 594,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 96 | CANALETA (25X25X200) 2 METROS SEM DIVISÓRIA COM ADESIVO | ATOPY | UNID | 100 | R$ 18,77 | R$ 1.877,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 97 | Canaleta aberta 50x80mm | ENERBRAS | UN | 33 | R$ 59,00 | R$ 1.947,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 98 | CANALETA PLÁSTICA BRANCA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS COM DIVISÓRIA 50MM X 50 X 2,10 (2) ABERTA METROS | plast | UNID | 100 | R$ 33,60 | R$ 3.360,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 99 | CANO PARA CAIXA DE DESCARGA | AMANCO | UN | 5 | R$ 11,90 | R$ 59,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 100 | CANOTE P/ CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO. | HERC | UN | 25 | R$ 5,90 | R$ 147,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 101 | Capacitor de partida 20 mf 250vca com fio | ATOPY | UN | 30 | R$ 57,40 | R$ 1.722,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 102 | Capacitor de partida 25 mf 250vca com fio | ATOPY | UN | 30 | R$ 19,65 | R$ 589,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 103 | Capacitor de partida 30 mf 250vca com fio | tech | UN | 30 | R$ 97,00 | R$ 2.910,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 104 | Capacitor eletrolítico 175 mf 145A 220vca | epx | UN | 20 | R$ 91,99 | R$ 1.839,80 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 105 | Capacitor eletrolítico 259 mf 216A 220vca | hulter | UN | 20 | R$ 89,00 | R$ 1.780,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 106 | Capacitor eletrolítico 324 mf 270A 220vca | coldpac | UN | 20 | R$ 98,00 | R$ 1.960,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 107 | CAP ESGOTO 100 MM | SHIVA | UN | 80 | R$ 5,78 | R$ 462,40 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 108 | CAP ESGOTO 50 MM | SHIVA | UN | 70 | R$ 3,48 | R$ 243,60 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 109 | CAP PVC ESGOTO 200MM | SHIVA | UN | 35 | R$ 51,99 | R$ 1.819,65 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 110 | Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo | BRASILTEC | UN | 8 | R$ 146,84 | R$ 1.174,72 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 111 | Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde | Schneider | UN | 8 | R$ 94,99 | R$ 759,92 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 112 | Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho | Schneider | UN | 8 | R$ 119,00 | R$ 952,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 113 | Chave manopla três posições 22mm 220vca | Schneider | UN | 8 | R$ 118,50 | R$ 948,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | CHAVE REGULADORA PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTEBIVOLT | ms | UNID | 12 | R$ 46,89 | R$ 562,68 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 115 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA QUATTRO, com tensão de funcionamento em 127V ou 220V conforme a necessidade de cada Secretaria, potência nominal mínima de 4.500W para 127V e entre 6.800W e 7.500W para 220V, resistência blindada substituível, regulagem de temperatura em pelo menos 4 níveis, classe de eficiência energética "A" conforme Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses. | fame | UN | 30 | R$ 73,00 | R$ 2.190,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 116 | Conector de derivação perfurante 16-120mm | BETEL | UN | 30 | R$ 23,20 | R$ 696,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 117 | Conector GAR 5/8" aço cobreado | BETEL | UN | 30 | R$ 17,40 | R$ 522,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 118 | CONECTOR SPLIT BOLD 16MM | BETEL | UN | 70 | R$ 10,26 | R$ 718,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 119 | CONECTOR SPLIT BOLD 25MM | BETEL | UN | 60 | R$ 14,56 | R$ 873,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 120 | CONECTOR SPLIT BOLD 35MM | PIMEL, JOFORT | UN | 60 | R$ 15,99 | R$ 959,40 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 121 | CONECTOR SPLIT BOLD 50MM | BETEL | UN | 60 | R$ 13,39 | R$ 803,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 122 | CONECTOR SPLIT BOLD 70MM | BETEL | UN | 30 | R$ 28,66 | R$ 859,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 123 | Contator tripolar 12A | MARGIRIUS | UN | 15 | R$ 103,90 | R$ 1.558,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 124 | Contator tripolar 18A | sibratec | UN | 15 | R$ 124,50 | R$ 1.867,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 125 | Contator tripolar 32A | MARGIRIUS | UN | 10 | R$ 265,26 | R$ 2.652,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 126 | COTOVELO PLANO 90° 20X12MM | ILUMI | UNID | 80 | R$ 6,45 | R$ 516,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 127 | CURVA SOLDAVEL 90° 1 | PLASTILIT/AKATO | UN | 65 | R$ 10,90 | R$ 708,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 128 | CURVA SOLDAVEL 90° - 1 1/2 | ELETRICO | UN | 45 | R$ 10,87 | R$ 489,15 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 129 | CURVA SOLDAVEL LONGA 1/2MM | KRONA | UN | 80 | R$ 2,99 | R$ 239,20 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 130 | CURVA SOLDAVEL LONGA 32MM | KRONA | UN | 82 | R$ 8,35 | R$ 684,70 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 131 | CURVA SOLDAVEL LONGA 3/4MM | KRONA | UN | 120 | R$ 4,48 | R$ 537,60 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 132 | CURVA SOLDAVEL LONGA 40MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 30 | R$ 13,40 | R$ 402,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 133 | DISJUNTOR 3 X 100 A PRETO. | ELGIN | UN | 20 | R$ 126,43 | R$ 2.528,60 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 134 | Disjuntor din 1 x 50A 6K | JNG | UN | 50 | R$ 19,77 | R$ 988,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 135 | Disjuntor din 2 x 20A 3K | JNG | UN | 50 | R$ 32,49 | R$ 1.624,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 136 | DISJUNTOR DIN 2 X 50 | SOPRANO | UN | 20 | R$ 29,89 | R$ 597,80 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 137 | Disjuntor din bipolar 16A 3K | SOPRANO | UN | 30 | R$ 28,85 | R$ 865,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 138 | Disjuntor din bipolar 25A 3K | SOPRANO | UN | 20 | R$ 28,85 | R$ 577,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 139 | Disjuntor din bipolar 32A 3K | SOPRANO | UN | 35 | R$ 28,90 | R$ 1.011,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 140 | Disjuntor din bipolar 50A 6K | elgin | UN | 35 | R$ 64,50 | R$ 2.257,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 141 | Disjuntor din bipolar 63A 6K | ELGIN | UN | 35 | R$ 34,25 | R$ 1.198,75 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 142 | Disjuntor din bipolar 6A 3K | elgin | UN | 35 | R$ 97,50 | R$ 3.412,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 143 | Disjuntor din bipolar 70A | ELGIN | UN | 8 | R$ 33,75 | R$ 270,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 144 | Disjuntor din (NEMA) tripolar 70A | FAME/SOPRANO | UN | 20 | R$ 176,66 | R$ 3.533,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 145 | Disjuntor din tripolar 100A | elgin | UN | 8 | R$ 175,00 | R$ 1.400,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 146 | Disjuntor din tripolar 150A caixa moldada | Lukma | UN | 8 | R$ 418,00 | R$ 3.344,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 147 | Disjuntor din tripolar 200A caixa moldada | triade | UN | 8 | R$ 519,00 | R$ 4.152,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 148 | Disjuntor din tripolar 25A | ELGIN | UN | 8 | R$ 39,50 | R$ 316,00 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 149 | Disjuntor din tripolar 32A | ELGIN | UN | 8 | R$ 39,99 | R$ 319,92 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 150 | Disjuntor din tripolar 40A | ELGIN | UN | 20 | R$ 38,49 | R$ 769,80 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 151 | Disjuntor din tripolar 50A | ELGIN | UN | 20 | R$ 39,97 | R$ 799,40 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 152 | Disjuntor motor 13A – 18A | digital | UN | 10 | R$ 278,00 | R$ 2.780,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 153 | Disjuntor motor 32A | cnc | UNID | 10 | R$ 525,00 | R$ 5.250,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 154 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 X 50 | eletro | UN | 20 | R$ 99,00 | R$ 1.980,00 | GUIMARAES E |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | SOARES LTDA |
| 155 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 X 70 | LUKMA | UN | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 156 | ELETRODUTO COM ROSCA 1" (3MT) - PRETO | CHROMA | UN | 20 | R$ 21,50 | R$ 430,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 157 | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | M | 40 | R$ 1,69 | R$ 67,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 158 | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 2,89 | R$ 144,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 159 | ELETRODUTO CORRUGADO ( CONDUITE 25MM (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 205 | R$ 3,29 | R$ 674,45 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 160 | ELETRODUTO PVC 1´ 1/4 70 MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 5,71 | R$ 285,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 161 | ELETRODUTO PVC 2´ 50 MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 5,80 | R$ 290,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 162 | ELETRODUTO PVC 3/4 25MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 4,95 | R$ 247,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 163 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2 - 40 CM. | GRAP | UN | 62 | R$ 4,90 | R$ 303,80 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 164 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2 - 60 CM. | GRAP | UN | 55 | R$ 6,90 | R$ 379,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 165 | ENGATE FLEXIVEL 30 CM | GRAP | UN | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 166 | ENGATE RAPIDO 1/2 ESGUICHO | ATOPY | UN | 30 | R$ 3,95 | R$ 118,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 167 | ESGUICHO EM METAL 1/2 TIPO PISTOLA | ZAMAC, GARDEN | UN | 15 | R$ 41,50 | R$ 622,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 168 | ESPUDE PARA VASO SANTÁRIO | PLASBOHN | UNID | 30 | R$ 3,99 | R$ 119,70 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 169 | EXTENSÃO ELETRICA 10 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 49,90 | R$ 499,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 170 | EXTENSÃO ELETRICA 15 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 99,90 | R$ 999,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 171 | EXTENSÃO ELETRICA 20 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 99,90 | R$ 999,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 172 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3 X 0,75 | A.SANTOS | UNID | 50 | R$ 31,36 | R$ 1.568,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 173 | Fio Paralelo 2x2,5mm ROLO 100 METRO | ENGECABOS | UN | 7 | R$ 394,21 | R$ 2.759,47 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 174 | FIO PARALELO 2 X 4 MM 100 METROS | BLUCABOS/QUALYFLEX | MT | 1 | R$ 797,65 | R$ 797,65 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 175 | FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MM | WORKER | UNID | 41 | R$ 6,80 | R$ 278,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 176 | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M | 954 | UN | 30 | R$ 5,45 | R$ 163,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 177 | FLANGE ELETRODUTO 1´´ | BETEL | UN | 30 | R$ 3,59 | R$ 107,70 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 178 | HASTE PARA ATERRAMENTO | ATOPY | UN | 35 | R$ 35,71 | R$ 1.249,85 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 179 | Interruptor Elétrico 1 Tecla Simples C/ Placa Branca | ILUMI | UN | 100 | R$ 10,21 | R$ 1.021,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 180 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA COM TOMADA | pluzie | UNID | 70 | R$ 14,80 | R$ 1.036,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 181 | Interruptor Elétrico 2 Tecla Simples C/ Placa Branca | ILUMI | UN | 50 | R$ 11,09 | R$ 554,50 | BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA |
| 182 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA COM TOMADA | ILUMI | UNID | 30 | R$ 19,98 | R$ 599,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 183 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA | pluzie | UNID | 30 | R$ 29,97 | R$ 899,10 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 184 | INTERRUPTORES PARALELOS SIMPLES | pluzie | UN | 15 | R$ 18,20 | R$ 273,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 185 | INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | ILUMI | UN | 40 | R$ 7,40 | R$ 296,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 186 | INT. PARALELA/TOMADA 2P+T 10A BLANC 1361 | ILUMI | UNID | 15 | R$ 26,80 | R$ 402,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 187 | Inversor De Frequência (1cv) Trifásico/220v | weg | UNID | 4 | R$ 2.299,90 | R$ 9.199,60 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 188 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 7,96 | R$ 796,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 189 | JOELHO 45° ESGOTO 40 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 2,55 | R$ 204,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 190 | JOELHO 45° ESGOTO 50 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 4,25 | R$ 340,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 191 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | KRONA | UNID | 90 | R$ 7,39 | R$ 665,10 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 192 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 100 | R$ 5,93 | R$ 593,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 193 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UNID | 90 | R$ 7,02 | R$ 631,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 194 | JOELHO ESGOTO 90º 100 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 6,60 | R$ 528,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 195 | JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2 | PLASBOHN | UN | 40 | R$ 2,60 | R$ 104,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 196 | JOELHO MISTO 90º 25 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 3,68 | R$ 184,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 197 | JOELHO MISTO 90º 25 X 3/4 | KRONA | UN | 100 | R$ 3,55 | R$ 355,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 198 | JOELHO PARA TUBO DE ESGOTO 90° 40MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 100 | R$ 1,70 | R$ 170,00 | ROBSON A. HEY & |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | CIA LTDA |
| 199 | JOELHO PARA TUBO DE ESGOTO 90° 50MM | KRONA | UNID | 100 | R$ 3,59 | R$ 359,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 200 | JOELHO SOLDAVEL 40 MM. | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 4,65 | R$ 325,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 201 | JOELHO SOLDAVEL 45° 25 MM | KRONA | UN | 70 | R$ 1,99 | R$ 139,30 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 202 | JOELHO SOLDAVEL 45° 40 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 65 | R$ 6,00 | R$ 390,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 203 | JOELHO SOLDAVEL 45º ½ MM | KRONA | UN | 80 | R$ 1,51 | R$ 120,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 204 | JOELHO SOLDAVEL 45º ¾ MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 1,69 | R$ 135,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 205 | JOELHO SOLDÁVEL 45º 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 9,99 | R$ 699,30 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 206 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 110MM | KRONA | UN | 11 | R$ 35,03 | R$ 385,33 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 207 | JOELHO SOLDAVEL 90º 20 MM | KRONA | UN | 100 | R$ 1,09 | R$ 109,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 208 | JOELHO SOLDAVEL 90º 20 X 1/2 | KRONA | UN | 100 | R$ 2,15 | R$ 215,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 209 | JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM | KRONA | UN | 100 | R$ 1,33 | R$ 133,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 210 | JOELHO SOLDAVEL 90º L/R MISTO 25 X 3/4 | KRONA | UN | 60 | R$ 4,50 | R$ 270,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 211 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM | KRONA | UN | 15 | R$ 32,50 | R$ 487,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 212 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 18 | R$ 12,26 | R$ 220,68 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 213 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 24 | R$ 8,46 | R$ 203,04 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 214 | KIT FIXA FIO BRANCO 2,5 A 4MM 15PÇS | RIBEIRO | UNID | 20 | R$ 4,05 | R$ 81,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 215 | LÂMPADA 400 MERCURIO | lukma | UN | 20 | R$ 61,60 | R$ 1.232,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 216 | LÂMPADA BULBO LED 40W SOQUETE E 27 BIVOLT | kian | UN | 130 | R$ 15,25 | R$ 1.982,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 217 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 12 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 120 | R$ 8,79 | R$ 1.054,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 218 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 15/16 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | elgin | UNID | 150 | R$ 8,95 | R$ 1.342,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 219 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 9 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 150 | R$ 5,99 | R$ 898,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 220 | LAMPADA LEDD TUBULAR 20 W 6500K | elgin | UNID | 60 | R$ 17,85 | R$ 1.071,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 221 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 150 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | ledbee | UNID | 100 | R$ 115,00 | R$ 11.500,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 222 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 30 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | elgin | UNID | 100 | R$ 14,75 | R$ 1.475,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 223 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 50 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 150 | R$ 24,90 | R$ 3.735,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 224 | LAMPADA LED TKL 35 4,9 WATS | ultra | UNID | 35 | R$ 7,95 | R$ 278,25 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 225 | LAMPADA LED TUBULAR 9W 6500K | LUMINARTE | UNID | 140 | R$ 11,00 | R$ 1.540,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 226 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 18 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | osr | UNID | 120 | R$ 15,20 | R$ 1.824,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 227 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 20 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 100 | R$ 14,94 | R$ 1.494,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 228 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 40 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | top slim | UNID | 100 | R$ 28,95 | R$ 2.895,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 229 | Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca | ctb | UN | 40 | R$ 19,79 | R$ 791,60 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 230 | LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA 30 LEDS 2 W BIVOLTS | ELGIN / SEGURIMAX | UN | 100 | R$ 16,16 | R$ 1.616,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 231 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 20 W 60CM 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | CTB / SANTA FÉ | UNID | 40 | R$ 19,54 | R$ 781,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 232 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 36 W 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | led m | UNID | 40 | R$ 30,95 | R$ 1.238,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 233 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 40 W 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | donon | UNID | 60 | R$ 31,50 | R$ 1.890,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 234 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UNID | 70 | R$ 6,74 | R$ 471,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 235 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 90 | R$ 8,31 | R$ 747,90 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 236 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4 | KRONA | UNID | 100 | R$ 7,41 | R$ 741,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 237 | LUVA COM ROSCA 1.1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 36 | R$ 16,39 | R$ 590,04 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 238 | LUVA COM ROSCA 1 1/4 | KRONA | UNID | 26 | R$ 12,46 | R$ 323,96 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 239 | LUVA COM ROSCA 1ª | KRONA | UNID | 40 | R$ 9,97 | R$ 398,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 240 | LUVA COM ROSCA 2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 35 | R$ 19,96 | R$ 698,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 241 | LUVA COM ROSCA 3/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 3,74 | R$ 299,20 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 242 | LUVA DE CORRER 40 X 1 1/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 21,10 | R$ 1.688,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 243 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 12,21 | R$ 976,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 244 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 25,41 | R$ 2.032,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 245 | luva de identificação de condutores e dados em escrita - 2,5 a 10mm² | MARCAÇÃO | UNID | 80 | R$ 1,16 | R$ 92,80 | TARX CONSTRUCOES E |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 246 | LUVA ELETRODUTO 1´´ ROSCA INTERNA | UNIAO | UN | 100 | R$ 5,36 | R$ 536,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 247 | LUVA EMENDA ESGOTO 40 MM | KRONA | UNID | 50 | R$ 2,98 | R$ 149,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 248 | LUVA EMENDA ESGOTO 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 60 | R$ 3,48 | R$ 208,80 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 249 | LUVA ESGOTO 100 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 7,43 | R$ 371,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 250 | Luva esgoto correr 100mm | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 18,79 | R$ 939,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 251 | LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 1,19 | R$ 107,10 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 252 | LUVA SOLDAVEL 25MM | KRONA | UN | 90 | R$ 1,74 | R$ 156,60 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 253 | Luva soldável 40mm | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 7,79 | R$ 623,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 254 | LUVA SOLDÁVEL - 50MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 110 | R$ 7,49 | R$ 823,90 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 255 | LUVA SOLDAVEL 50 X 1 1/2 | KRONA | UN | 80 | R$ 19,15 | R$ 1.532,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 256 | LUVA SOLDAVEL MISTA 25 X 3/4 | KRONA | UN | 150 | R$ 4,44 | R$ 666,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 257 | LUVA SOLDAVEL MISTA 32X1 1/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 8,79 | R$ 791,10 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 258 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA, com profissional habilitado para execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas, sistemas de iluminação, quadros de distribuição, tomadas, disjuntores e demais componentes elétricos de baixa e média tensão. O profissional deverá atuar conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo responsável por instalar circuitos elétricos, substituir disjuntores, cabos e tomadas, realizar reparos em sistemas de iluminação, efetuar manutenções em quadros elétricos, verificar aterramento, continuidade e proteção das redes, bem como diagnosticar e corrigir falhas elétricas e demais serviços elétricos. O serviço poderá ser executado em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, entre outros locais designados pela Administração Pública. O profissional deverá possuir capacitação técnica na área elétrica e comprovação de experiência compatível com os serviços demandados. O fornecimento de materiais será disponibilizado pela contratante. A execução do serviço dependerá de solicitação formal e autorização do setor competente | PRÓPRIO | HORA | 110 | R$ 89,90 | R$ 9.889,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 259 | MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, abrangendo painéis elétricos de força e de comando de acionamento, instalações elétricas industriais, esteiras transportadoras e prensas industriais e demais serviços elétricos industriais designados pela secretaria solicitante. O profissional responsável pela execução do serviço deverá: Realizar vistoria técnica completa nos painéis, instalações ou equipamentos, conforme o caso, identificando e destacando todas as peças, componentes ou equipamentos que apresentem sinais de desgaste, falhas potenciais, falhas efetivas ou necessidade de substituição. Executar os serviços conforme as normas técnicas e de seguranças aplicáveis ao setor elétrico industrial. Elaborar relatório técnico com a relação de itens a serem utilizados no conserto ou substituição, a ser entregue previamente ao fiscal responsável do contrato, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas. Abrangência dos serviços: Painéis elétricos de força e de comando. Instalações elétricas industriais de força e comando de acionamentos. Equipamentos industriais como esteiras transportadoras e prensas. Serviços elétricos industriais em geral. O fornecimento de peças, componentes ou materiais não está incluso neste item e deverá ser realizado mediante autorização do contratante, com base em lista previamente aprovada pelo fiscal do contrato. O serviço poderá ser realizado em caráter preventivo/preditivo (programado) ou corretivo/emergencial (sob demanda), conforme necessidade da Administração. | PRÓPRIO | HORA | 150 | R$ 129,99 | R$ 19.498,50 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 260 | MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA | valeplast simples | UN | 20 | R$ 118,90 | R$ 2.378,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 261 | MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO, COR: BRANCO MATERIAL: CERÂMICA, TAMANHO APROXIMADO: 53,5X32CM PRODUTO COMPLETO COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTÓRIO FIXAÇÃO 2 FUROS (PARAFUSOS, ESPUDE SANFONA, VÁLVULA PARA MICTÓRIO PRESSMATIC COMPACT COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO | ONIX/ ICASA | UNID | 10 | R$ 564,00 | R$ 5.640,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 262 | NIPLE COM ROSCA 1 | PVC | UN | 50 | R$ 4,12 | R$ 206,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 263 | NIPLE COM ROSCA 1.1/2 | PVC | UN | 50 | R$ 4,23 | R$ 211,50 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 264 | NIPLE COM ROSCA 1.1/4 | PVC | UN | 65 | R$ 4,15 | R$ 269,75 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 265 | NIPLE COM ROSCA 1/2 | KRONA | UN | 80 | R$ 1,98 | R$ 158,40 | MARCIO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | WARSZOVSKI LTDA |
| 266 | NIPLE COM ROSCA 3/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 2,67 | R$ 213,60 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 267 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 12 W | NJ | UNID | 60 | R$ 20,11 | R$ 1.206,60 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 268 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 18 W | G-LIGHT/ATOPY/SANTA FE | UNID | 60 | R$ 28,66 | R$ 1.719,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 269 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 24 W | NJ | UNID | 60 | R$ 30,23 | R$ 1.813,80 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 270 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 12 W | ry | UNID | 80 | R$ 19,75 | R$ 1.580,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 271 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 18 W | easy | UNID | 100 | R$ 28,45 | R$ 2.845,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 272 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 24 W | jg | UNID | 120 | R$ 31,94 | R$ 3.832,80 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 273 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 30 W | stopp | UNID | 15 | R$ 72,75 | R$ 1.091,25 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 274 | PARAFUSO PHILIPS 10 MM | AÇO | UN | 600 | R$ 0,97 | R$ 582,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 275 | PARAFUSO PHILIPS 6 MM | MISTER | UN | 600 | R$ 0,66 | R$ 396,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 276 | PARAFUSO PHILIPS 8 MM | MISTER | UN | 600 | R$ 0,90 | R$ 540,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 277 | PINO TRIPOLAR DE PORCELANA 20A | G20 | UN | 65 | R$ 17,14 | R$ 1.114,10 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 278 | PINO TRIPOLAR DE PORCELANA 30A | G20 | UN | 65 | R$ 32,41 | R$ 2.106,65 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 279 | PLAFON PVC COM SOQUETE PORCELANA E-27 | PLASTICO | UN | 120 | R$ 4,17 | R$ 500,40 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 280 | PLUG PINO MACHO 10 A 2 P+T | ILUMI | UN | 122 | R$ 6,97 | R$ 850,34 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 281 | PLUG PINO MACHO 20 A 2 P+T | PLUG | UN | 117 | R$ 7,23 | R$ 845,91 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 282 | PORTA LÂMPADA E27 - BOCAL PORCELANA | ATOPY / REUE / DECORLUX | UN | 100 | R$ 5,78 | R$ 578,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 283 | Prensa cabo BPS 3/4" | ATOPY / DECORLUX | UN | 30 | R$ 8,94 | R$ 268,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 284 | RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES | ASTRA | UN | 70 | R$ 16,45 | R$ 1.151,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 285 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 13,30 | R$ 665,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 286 | REDUÇÃO EXCENTRICA 200X150MM EM PVC | JE / PLASTILIT | UN | 20 | R$ 40,32 | R$ 806,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 287 | REFLETOR LED 100 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DAGUA LUZ FRIO 6000K | WPE | UNID | 30 | R$ 55,31 | R$ 1.659,30 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 288 | REFLETOR LED 150 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DAGUA LUZ FRIO 6000K | WPE | UNID | 30 | R$ 55,23 | R$ 1.656,90 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 289 | REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIO 6000K | koales | UN | 30 | R$ 89,20 | R$ 2.676,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 290 | REFLETOR LED 200 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | WPE | UNID | 30 | R$ 53,27 | R$ 1.598,10 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 291 | REFLETOR LED 400 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | LUX | UNID | 30 | R$ 60,75 | R$ 1.822,50 | 57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA |
| 292 | REFLETOR LED 500 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | starbright shine sid | UNID | 30 | R$ 94,25 | R$ 2.827,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 293 | REGISTRO DE BASETEC PVC 25MM | DOCOL | UN | 30 | R$ 47,46 | R$ 1.423,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 294 | REGISTRO DE ESFERA, SOLDAVEL 25MM | SOCEL, HERC | UN | 40 | R$ 13,21 | R$ 528,40 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 295 | REGISTRO DE ESFERA, SOLDAVEL 50MM | krona | UN | 30 | R$ 33,25 | R$ 997,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 296 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL. Ref imperatriz | delta | UN | 20 | R$ 77,60 | R$ 1.552,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 297 | REGISTRO DE GAVETA 1" METAL | delta | UN | 35 | R$ 58,25 | R$ 2.038,75 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 298 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 1400 | DELTA | UN | 30 | R$ 38,44 | R$ 1.153,20 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 299 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 1400 | DELTA | UN | 42 | R$ 37,42 | R$ 1.571,64 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 300 | REGISTRO GAVETA PVC 25MM | krona | UN | 40 | R$ 45,00 | R$ 1.800,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 301 | Rele de sobrecarga 12A | LUKMA | UN | 32 | R$ 112,85 | R$ 3.611,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 302 | Rele de sobrecarga 18A | LUKMA | UN | 18 | R$ 96,74 | R$ 1.741,32 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 303 | Rele de sobrecarga 32A | hs | UN | 16 | R$ 119,52 | R$ 1.912,32 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 304 | RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W | INTELBRAS | UN | 150 | R$ 43,29 | R$ 6.493,50 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 305 | REPARO DE VALVULA DESCARGA | repar | UN | 50 | R$ 64,45 | R$ 3.222,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 306 | REPARO DE VALVULA HIDRA COMPLETO REF DOCOL | BLUKIT | UNID | 20 | R$ 81,24 | R$ 1.624,80 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 307 | REX PARA ELEMENTO PESADO 1 ELEMENTO | BETEL | UN | 100 | R$ 19,46 | R$ 1.946,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 308 | REX PARA ELEMENTO PESADO 2 ELEMENTO | AÇO | UNID | 100 | R$ 55,99 | R$ 5.599,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 309 | ROLDANA 36X36 | REUE | UNID | 50 | R$ 0,44 | R$ 22,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 310 | RONDANA DE PORCELANA (PADRAO COPEL) 72X72 | ATOPY / BETEL | UN | 85 | R$ 8,89 | R$ 755,65 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 311 | SENSOR DE ILUMINAÇÃO, MOVIMENTO E DE PRESENÇA AREA EXTERNA | avela | UNID | 80 | R$ 54,50 | R$ 4.360,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 312 | Sensor indutivo de proximidade NPN 3-36V | PBVIRTUAL | UN | 25 | R$ 173,44 | R$ 4.336,00 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 313 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1X1.1/2” | PLASBON | UN | 30 | R$ 23,00 | R$ 690,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 314 | Sifão Extensível Universal Branco 72 cm | HERC/PLASBON | UN | 100 | R$ 9,93 | R$ 993,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 315 | SIFÃO MULTISSIFÃO DUPLO SANFONADO TUBO EXTENSIVEL DN 50/48/40MM | HERC/PLASBON | UNID | 80 | R$ 18,84 | R$ 1.507,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 316 | Sinaleiro led 22mm 220vca verde | citex | UN | 35 | R$ 24,50 | R$ 857,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 317 | Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho | pollus | UN | 35 | R$ 22,50 | R$ 787,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 318 | Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho | autack | UN | 35 | R$ 38,20 | R$ 1.337,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 319 | SOQUETE G13 DE PRESSÃO BOQUILHA P/ LÂMPADA LED TUBULAR T8 EMBALAGEM COM 10 PEÇAS | GOLD LUX | UNID | 55 | R$ 30,65 | R$ 1.685,75 | TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA |
| 320 | SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13/T8/T10/T12 P/ LED EMBALAGEM COM 10 PEÇAS | gx epm | UNID | 75 | R$ 32,20 | R$ 2.415,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 321 | TE AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | PLASTILIT | UNID | 80 | R$ 8,28 | R$ 662,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 322 | TE AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 70 | R$ 7,96 | R$ 557,20 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 323 | TE ESGOTO 100 X 100 MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 13,48 | R$ 1.078,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 324 | TE ESGOTO 100 X 50 MM | KRONA, SHIVA, PLASTILIT | UN | 50 | R$ 17,84 | R$ 892,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 325 | TE ESGOTO 40X40 MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 3,44 | R$ 275,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 326 | TE ESGOTO CURTO 50 X 50 MM | KRONA, SHIVA, PLASTILIT | UN | 70 | R$ 8,21 | R$ 574,70 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 327 | Te irrigação triplo PE ½ JTTI12 | PLASBOHN | UN | 50 | R$ 2,59 | R$ 129,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 328 | Te irrigação triplo PE ¾ JTTI19 | PLASBOHN | UN | 50 | R$ 3,84 | R$ 192,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 329 | Temporizador analógico 220VCA | hytalux | UN | 15 | R$ 52,20 | R$ 783,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 330 | Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações | debele | UN | 20 | R$ 102,40 | R$ 2.048,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 331 | Te para irrigação PE ¾ NTI19 | PLASTILIT / PLASBOHN | UN | 80 | R$ 3,79 | R$ 303,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 332 | Te soldável B/L a 25x25x1/2 | KRONA, AKATO | UN | 120 | R$ 3,80 | R$ 456,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 333 | TE SOLDÁVEL DE 90° 20 MM | PLASTILIT | UN | 105 | R$ 1,28 | R$ 134,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 334 | TE SOLDAVEL DE 90° 25MM | PLASTILIT | UN | 100 | R$ 1,68 | R$ 168,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 335 | TE SOLDÁVEL DE 90° 40 MM | PLASTILIT | UN | 105 | R$ 5,61 | R$ 589,05 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 336 | TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM | PLASTILIT | UN | 100 | R$ 7,71 | R$ 771,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 337 | Te soldável RED 90° 50x25MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 7,79 | R$ 623,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 338 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50X25MM | PLASTILIT | UN | 70 | R$ 8,93 | R$ 625,10 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 339 | TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 10 A 3 PINOS | ILUMI | UN | 88 | R$ 7,55 | R$ 664,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 340 | TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 20 A 3 PINOS | ILUMI | UN | 135 | R$ 10,47 | R$ 1.413,45 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 341 | Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 16A não metalica | az1 | UN | 25 | R$ 42,50 | R$ 1.062,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 342 | Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 32A não metalica | omega | UN | 35 | R$ 59,98 | R$ 2.099,30 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 343 | Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 16A não metalica | omega | UN | 25 | R$ 56,50 | R$ 1.412,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 344 | Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 32A não metalica | DECORLUX | UN | 35 | R$ 62,12 | R$ 2.174,20 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 345 | TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | ILUMI / MECTRONIC | UN | 60 | R$ 10,66 | R$ 639,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 346 | TOMADA TRIFASICA 3 X 20A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UNID | 100 | R$ 18,36 | R$ 1.836,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 347 | TOMADA TRIFASICA 3 X 30A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UNID | 50 | R$ 18,46 | R$ 923,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 348 | TOMADA TRIPOLAR 2 X 20A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UN | 100 | R$ 15,21 | R$ 1.521,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 349 | TOMADA TRIPOLAR 3X 30A | G20 | UN | 90 | R$ 26,57 | R$ 2.391,30 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 350 | TORNEIRA 162 COZINHA GIRATORIA PAREDE 3/4 C-25 | REAL | UN | 50 | R$ 81,23 | R$ 4.061,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 351 | TORNEIRA 195 DE METAL PARA LAVATORIO 3/4 C25, GIRATORIO | delta | UN | 55 | R$ 77,50 | R$ 4.262,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | TORNEIRA BÓIA ½ e ¾ COM HASTE DE LATÃO TBL | grap | UN | 8 | R$ 32,50 | R$ 260,00 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 353 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR. | VIQUAL, REAL | UNID | 6 | R$ 69,47 | R$ 416,82 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 354 | TORNEIRA DE BANCADA GIRATORIA 360º PARA COZINHA BICA ALTA | VIQUAL, REAL | UNID | 45 | R$ 68,23 | R$ 3.070,35 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 355 | TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL, 1” | vazao | UN | 11 | R$ 71,50 | R$ 786,50 | GUIMARAES E SOARES LTDA |
| 356 | TORNEIRA DE JARDIM EM METAL CROMADO ¾. REf imperatriz | METROX/ATOPY/M.LEAO | UN | 30 | R$ 38,41 | R$ 1.152,30 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 357 | TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4 | HERC / ATOPY | UN | 70 | R$ 4,12 | R$ 288,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 358 | Trilho para disjuntor din | ATOPY | METRO | 60 | R$ 23,22 | R$ 1.393,20 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 359 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MMX 1,60M | PLASTILIT / ASTRA | UN | 50 | R$ 23,98 | R$ 1.199,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 360 | TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT | AKATO, MULTILIT, LO | BR | 85 | R$ 62,31 | R$ 5.296,35 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 361 | TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 80 | R$ 46,38 | R$ 3.710,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 362 | TUBO ESGOTO PVC 150 MM 6MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 181,25 | R$ 9.062,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 363 | TUBO ESGOTO PVC 200 MM 6 MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 364,40 | R$ 18.220,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 364 | TUBO ESGOTO PVC 40 MM 6 MT | AKATO, MULTILIT, LO | UN | 75 | R$ 34,94 | R$ 2.620,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 365 | TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA | PLASTILIT | UNID | 105 | R$ 16,26 | R$ 1.707,30 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 366 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 20MM | PLASTILIT / AKATO | UN | 110 | R$ 18,36 | R$ 2.019,60 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 367 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 25MM | AKATO, MULTILIT, LO | UN | 110 | R$ 21,31 | R$ 2.344,10 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 368 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 32MM | AKATO, MULTILIT | UN | 70 | R$ 41,25 | R$ 2.887,50 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 369 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 40 MM | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 58,05 | R$ 2.902,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 370 | UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO PE 1’’ JUI25 | PLANBOHN | UN | 100 | R$ 2,29 | R$ 229,00 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 371 | VALVULA BR 7/8 P/LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO | PLASBON / PLASTILIT | UN | 56 | R$ 8,90 | R$ 498,40 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 372 | VALVULA COZINHA PARA PIA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3, 1/2 POLO METAIS | METROX | UNID | 40 | R$ 16,45 | R$ 658,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 373 | VALVULA DE RETENÇÃO 1 | ATOPY | UN | 30 | R$ 74,35 | R$ 2.230,50 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 374 | VALVULA DE RETENÇÃO 3/4 SOLD | BOGNAR, ESTRELA | UN | 30 | R$ 36,47 | R$ 1.094,10 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 375 | VALVULA HIDRA COMPLETA REF DOCOL | DOCOL | UNID | 35 | R$ 191,94 | R$ 6.717,90 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |
| 376 | VALVULA PARA PIA DE BANHEIRO | KRONA, SOCEL | UN | 65 | R$ 8,21 | R$ 533,65 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 377 | VALVULA POÇO 1" VCP 1 PVC | KRONA | UNID | 15 | R$ 48,21 | R$ 723,15 | MARCIO WARSZOVSKI LTDA |
| 378 | VEDANTE TORNEIRA 3/4 | LIEGE | UNID | 100 | R$ 1,51 | R$ 151,00 | ROBSON A. HEY & CIA LTDA |

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar as Atas de Registro de Preços contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°382/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**
**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01, estabelecida na Avenida BRASIL,481, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-149, neste ato representada pelo **Sr. Elias Belarminio da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 60008787 SESP PR, CPF nº. 726.433.409-06, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 63560 | CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 25MM | SIL | M | 25 | R$ 16,69 | R$ 417,25 |
| 68 | 68879 | Cabo multivias 2x1,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 1,66 | R$ 332,00 |
| 69 | 68878 | Cabo multivias 2x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 3,56 | R$ 712,00 |
| 70 | 68923 | Cabo multivias 3x2,5mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 9,12 | R$ 1.824,00 |
| 71 | 68912 | Cabo multivias 3x4mm preto identificado com numeração escrita ou com cores | SIL | METRO | 200 | R$ 9,60 | R$ 1.920,00 |
| 128 | 17329 | CURVA SOLDAVEL 90° - 1 1/2 | ELETRICO | UN | 45 | R$ 10,87 | R$ 489,15 |
| 206 | 51670 | JOELHO SOLDÁVEL 90° 110MM | KRONA | UN | 11 | R$ 35,03 | R$ 385,33 |
| 291 | 74078 | REFLETOR LED 400 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | LUX | UNID | 30 | R$ 60,75 | R$ 1.822,50 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$7.902,23 (sete mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**
**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**
**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**6.1.1.** for liberado;
**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
**10.1. São obrigações do Contratado:**
**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.
**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.
**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**
**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**
1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602202313903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602202313903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602202323903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602202363903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 684 | 21003226611201113233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** indicar a data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

**c)** discriminar o valor unitário de cada item;

**d)** indicar o valor total da fatura;

**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% /dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DIRCEU MORAES*** | ***ELIAS BELARMINIO DA SILVA*** |
| Prefeito | 57.935.866 Elias Belarminio Da Silva |
| Município de Pitanga | Contratada. |
| Contratante. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°383/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**
**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.305.021/0001-53, estabelecida na Avenida BRASIL,861, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Ademir Bonifacio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.612.566-0 SESP/PR, CPF nº. 026.898.309-73, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 17294 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 50MM | FORTLEV | UN | 75 | R$ 18,99 | R$ 1.424,25 |
| 26 | 52414 | ADESIVO PVC BISNAGA 17 GRAMAS | MUNDIAL | UN | 50 | R$ 2,48 | R$ 124,00 |
| 27 | 52415 | ADESIVO PVC BISNAGA 75 GRAMAS | FIRMEX | UN | 50 | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 48 | 51612 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM | KRONA | UN | 60 | R$ 3,50 | R$ 210,00 |
| 49 | 51695 | BUCHA REDUTOR 40MM X 25MM | KRONA | UN | 60 | R$ 4,03 | R$ 241,80 |
| 93 | 52273 | CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA | HERC | UN | 75 | R$ 12,96 | R$ 972,00 |
| 99 | 17507 | CANO PARA CAIXA DE DESCARGA | AMANCO | UN | 5 | R$ 11,90 | R$ 59,50 |
| 100 | 51622 | CANOTE P/ CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO. | HERC | UN | 25 | R$ 5,90 | R$ 147,50 |
| 107 | 6886 | CAP ESGOTO 100 MM | SHIVA | UN | 80 | R$ 5,78 | R$ 462,40 |
| 108 | 6887 | CAP ESGOTO 50 MM | SHIVA | UN | 70 | R$ 3,48 | R$ 243,60 |
| 109 | 27042 | CAP PVC ESGOTO 200MM | SHIVA | UN | 35 | R$ 51,99 | R$ 1.819,65 |
| 133 | 33109 | DISJUNTOR 3 X 100 A PRETO. | ELGIN | UN | 20 | R$ 126,43 | R$ 2.528,60 |
| 134 | 39281 | Disjuntor din 1 x 50A 6K | JNG | UN | 50 | R$ 19,77 | R$ 988,50 |
| 135 | 39285 | Disjuntor din 2 x 20A 3K | JNG | UN | 50 | R$ 32,49 | R$ 1.624,50 |
| 136 | 63069 | DISJUNTOR DIN 2 X 50 | SOPRANO | UN | 20 | R$ 29,89 | R$ 597,80 |
| 137 | 68885 | Disjuntor din bipolar 16A 3K | SOPRANO | UN | 30 | R$ 28,85 | R$ 865,50 |
| 138 | 68884 | Disjuntor din bipolar 25A 3K | SOPRANO | UN | 20 | R$ 28,85 | R$ 577,00 |
| 139 | 68913 | Disjuntor din bipolar 32A 3K | SOPRANO | UN | 35 | R$ 28,90 | R$ 1.011,50 |
| 141 | 68886 | Disjuntor din bipolar 63A 6K | ELGIN | UN | 35 | R$ 34,25 | R$ 1.198,75 |
| 143 | 68870 | Disjuntor din bipolar 70A | ELGIN | UN | 8 | R$ 33,75 | R$ 270,00 |
| 148 | 68922 | Disjuntor din tripolar 25A | ELGIN | UN | 8 | R$ 39,50 | R$ 316,00 |
| 149 | 68921 | Disjuntor din tripolar 32A | ELGIN | UN | 8 | R$ 39,99 | R$ 319,92 |
| 150 | 68868 | Disjuntor din tripolar 40A | ELGIN | UN | 20 | R$ 38,49 | R$ 769,80 |
| 151 | 68863 | Disjuntor din tripolar 50A | ELGIN | UN | 20 | R$ 39,97 | R$ 799,40 |
| 163 | 51638 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2 - 40 CM. | GRAP | UN | 62 | R$ 4,90 | R$ 303,80 |
| 164 | 51639 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2 - 60 CM. | GRAP | UN | 55 | R$ 6,90 | R$ 379,50 |
| 165 | 17349 | ENGATE FLEXIVEL 30 CM | GRAP | UN | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 |
| 181 | 63030 | Interruptor Elétrico 2 Tecla Simples C/ Placa Branca | ILUMI | UN | 50 | R$ 11,09 | R$ 554,50 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$19.212,27 (dezenove mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**
**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**
**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**6.1.1.** for liberado;
**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
**10.1. São obrigações do Contratado:**
**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.
**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.

**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**
**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**
1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602202323903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602202363903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 337 | 11003082431103206133900300000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033900300000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833900300000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 684 | 21003226611201113233900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** indicar a data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

**c)** discriminar o valor unitário de cada item;

**d)** indicar o valor total da fatura;

**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na | 1% /dia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | multa de mora | entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e<br>6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e<br>6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e<br>6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e<br>6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DIRCEU MORAES*** | ***ADEMIR BONIFACIO DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito | Bonifacio Ferramentas E Ferragens LTDA |
| Município de Pitanga | Contratada. |
| Contratante. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°384/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para

**registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marilene de Paula Soares**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 63056 | BOCAL RECEPTACULO DE PORCELANA E40 | radial | UN | 70 | R$ 10,82 | R$ 757,40 |
| 33 | 68916 | Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - verde (CURTO) | citex | UN | 14 | R$ 26,48 | R$ 370,72 |
| 34 | 68917 | Botão cogumelo sem trava 1nf 22mm - vermelho (CURTO) | citex | UN | 14 | R$ 35,00 | R$ 490,00 |
| 35 | 68860 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso amarelo | Btk Solutions | UN | 28 | R$ 62,50 | R$ 1.750,00 |
| 36 | 68858 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso verde | Btk Solutions | UN | 20 | R$ 69,50 | R$ 1.390,00 |
| 37 | 68859 | Botão de impulsão 22mm 220vca – luminoso vermelho | Btk Solutions | UN | 16 | R$ 69,50 | R$ 1.112,00 |
| 38 | 68853 | Botão emergência cogumelo com trava 1nf 22mm - vermelho | citex | UN | 16 | R$ 29,97 | R$ 479,52 |
| 61 | 63553 | CABO FLEXIVEL 10 MM | corfio | M | 300 | R$ 7,45 | R$ 2.235,00 |
| 62 | 63549 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM | circuit | M | 400 | R$ 1,23 | R$ 492,00 |
| 63 | 63554 | CABO FLEXIVEL 16 MM | caboflex | M | 200 | R$ 11,50 | R$ 2.300,00 |
| 64 | 63550 | CABO FLEXIVEL 2,5MM | lex | M | 300 | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 65 | 72789 | CABO FLEXIVEL 25 MM | flex scrrn | METRO | 100 | R$ 21,50 | R$ 2.150,00 |
| 66 | 63551 | CABO FLEXIVEL 4 MM | ampex | M | 300 | R$ 3,15 | R$ 945,00 |
| 67 | 63552 | CABO FLEXIVEL 6 MM | ampex | M | 300 | R$ 4,38 | R$ 1.314,00 |
| 73 | 72793 | CABO PP 2 X 2,5 MM (500V) | techifio | METRO | 150 | R$ 5,10 | R$ 765,00 |
| 74 | 72791 | CABO PP 2 X 4 MM (500kV) | fast | METRO | 150 | R$ 7,97 | R$ 1.195,50 |
| 77 | 72790 | CABO PP 3X 4MM (500V) | multifios | METRO | 150 | R$ 13,96 | R$ 2.094,00 |
| 98 | 74050 | CANALETA PLÁSTICA BRANCA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS COM DIVISÓRIA 50MM X 50 X 2,10 (2) ABERTA METROS | plast | UNID | 100 | R$ 33,60 | R$ 3.360,00 |
| 103 | 68908 | Capacitor de partida 30 mf 250vca com fio | tech | UN | 30 | R$ 97,00 | R$ 2.910,00 |
| 104 | 68910 | Capacitor eletrolítico 175 mf 145A 220vca | epx | UN | 20 | R$ 91,99 | R$ 1.839,80 |
| 105 | 68909 | Capacitor eletrolítico 259 mf 216A 220vca | hulter | UN | 20 | R$ 89,00 | R$ 1.780,00 |
| 106 | 68911 | Capacitor eletrolítico 324 mf 270A 220vca | coldpac | UN | 20 | R$ 98,00 | R$ 1.960,00 |
| 111 | 68855 | Chave manopla duas posições 22mm 220vca 1na + 1na – luminoso verde | Schneider | UN | 8 | R$ 94,99 | R$ 759,92 |
| 112 | 68856 | Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso vermelho | Schneider | UN | 8 | R$ 119,00 | R$ 952,00 |
| 113 | 68854 | Chave manopla três posições 22mm 220vca | Schneider | UN | 8 | R$ 118,50 | R$ 948,00 |
| 114 | 74051 | CHAVE REGULADORA PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTEBIVOLT | ms | UNID | 12 | R$ 46,89 | R$ 562,68 |
| 115 | 52278 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA QUATTRO, com tensão de funcionamento em 127V ou 220V conforme a necessidade de cada Secretaria, potência nominal mínima de 4.500W para 127V e entre 6.800W e 7.500W para 220V, resistência blindada substituível, regulagem de temperatura em pelo menos 4 níveis, classe de eficiência energética "A" conforme Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses. | fame | UN | 30 | R$ 73,00 | R$ 2.190,00 |
| 124 | 68845 | Contator tripolar 18A | sibratec | UN | 15 | R$ 124,50 | R$ 1.867,50 |
| 140 | 68869 | Disjuntor din bipolar 50A 6K | elgin | UN | 35 | R$ 64,50 | R$ 2.257,50 |
| 142 | 68871 | Disjuntor din bipolar 6A 3K | elgin | UN | 35 | R$ 97,50 | R$ 3.412,50 |
| 145 | 68864 | Disjuntor din tripolar 100A | elgin | UN | 8 | R$ 175,00 | R$ 1.400,00 |
| 146 | 68867 | Disjuntor din tripolar 150A caixa moldada | Lukma | UN | 8 | R$ 418,00 | R$ 3.344,00 |
| 147 | 68866 | Disjuntor din tripolar 200A caixa moldada | triade | UN | 8 | R$ 519,00 | R$ 4.152,00 |
| 152 | 68862 | Disjuntor motor 13A – 18A | digital | UN | 10 | R$ 278,00 | R$ 2.780,00 |
| 153 | 64315 | Disjuntor motor 32A | cnc | UNID | 10 | R$ 525,00 | R$ 5.250,00 |
| 154 | 6783 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 X 50 | eletro | UN | 20 | R$ 99,00 | R$ 1.980,00 |
| 180 | 72778 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA COM TOMADA | pluzie | UNID | 70 | R$ 14,80 | R$ 1.036,00 |
| 183 | 72780 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA | pluzie | UNID | 30 | R$ 29,97 | R$ 899,10 |
| 184 | 11340 | INTERRUPTORES PARALELOS SIMPLES | pluzie | UN | 15 | R$ 18,20 | R$ 273,00 |
| 187 | 64323 | Inversor De Frequência (1cv) Trifásico/220v | weg | UNID | 4 | R$ 2.299,90 | R$ 9.199,60 |
| 215 | 17191 | LÂMPADA 400 MERCURIO | lukma | UN | 20 | R$ 61,60 | R$ 1.232,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | 63032 | LÂMPADA BULBO LED 40W SOQUETE E 27 BIVOLT | kian | UN | 130 | R$ 15,25 | R$ 1.982,50 |
| 218 | 74056 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 15/16 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | elgin | UNID | 150 | R$ 8,95 | R$ 1.342,50 |
| 220 | 63547 | LAMPADA LEDD TUBULAR 20 W 6500K | elgin | UNID | 60 | R$ 17,85 | R$ 1.071,00 |
| 221 | 74061 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 150 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | ledbee | UNID | 100 | R$ 115,00 | R$ 11.500,00 |
| 222 | 74059 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 30 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | elgin | UNID | 100 | R$ 14,75 | R$ 1.475,00 |
| 224 | 63546 | LAMPADA LED TKL 35 4,9 WATS | ultra | UNID | 35 | R$ 7,95 | R$ 278,25 |
| 225 | 63548 | LAMPADA LED TUBULAR 9W 6500K | LUMINARTE | UNID | 140 | R$ 11,00 | R$ 1.540,00 |
| 226 | 74068 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 18 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | osr | UNID | 120 | R$ 15,20 | R$ 1.824,00 |
| 228 | 74070 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 40 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | top slim | UNID | 100 | R$ 28,95 | R$ 2.895,00 |
| 229 | 68887 | Lâmpada tubular T5 60cm 6500k 220vca | ctb | UN | 40 | R$ 19,79 | R$ 791,60 |
| 232 | 74076 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 36 W 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | led m | UNID | 40 | R$ 30,95 | R$ 1.238,00 |
| 233 | 74074 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 40 W 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | donon | UNID | 60 | R$ 31,50 | R$ 1.890,00 |
| 260 | 63006 | MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA | valeplast simples | UN | 20 | R$ 118,90 | R$ 2.378,00 |
| 270 | 74064 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 12 W | ry | UNID | 80 | R$ 19,75 | R$ 1.580,00 |
| 271 | 74063 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 18 W | easy | UNID | 100 | R$ 28,45 | R$ 2.845,00 |
| 272 | 74062 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 24 W | jg | UNID | 120 | R$ 31,94 | R$ 3.832,80 |
| 273 | 74085 | PAINEL PLAFON SOBREPOR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 30 W | stopp | UNID | 15 | R$ 72,75 | R$ 1.091,25 |
| 289 | 63034 | REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIO 6000K | koales | UN | 30 | R$ 89,20 | R$ 2.676,00 |
| 292 | 74079 | REFLETOR LED 500 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | starbright shine sid | UNID | 30 | R$ 94,25 | R$ 2.827,50 |
| 295 | 52295 | REGISTRO DE ESFERA, SOLDAVEL 50MM | krona | UN | 30 | R$ 33,25 | R$ 997,50 |
| 296 | 16965 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL. Ref imperatriz | delta | UN | 20 | R$ 77,60 | R$ 1.552,00 |
| 297 | 7868 | REGISTRO DE GAVETA 1" METAL | delta | UN | 35 | R$ 58,25 | R$ 2.038,75 |
| 300 | 52297 | REGISTRO GAVETA PVC 25MM | krona | UN | 40 | R$ 45,00 | R$ 1.800,00 |
| 303 | 68900 | Rele de sobrecarga 32A | hs | UN | 16 | R$ 119,52 | R$ 1.912,32 |
| 305 | 52304 | REPARO DE VALVULA DESCARGA | repar | UN | 50 | R$ 64,45 | R$ 3.222,50 |
| 311 | 72786 | SENSOR DE ILUMINAÇÃO, MOVIMENTO E DE PRESENÇA AREA EXTERNA | avela | UNID | 80 | R$ 54,50 | R$ 4.360,00 |
| 316 | 68850 | Sinaleiro led 22mm 220vca verde | citex | UN | 35 | R$ 24,50 | R$ 857,50 |
| 317 | 68849 | Sinaleiro led 22mm 220vca vermelho | pollus | UN | 35 | R$ 22,50 | R$ 787,50 |
| 318 | 68851 | Sonalarme buzzer iluminado 22mm 220vca vermelho | autack | UN | 35 | R$ 38,20 | R$ 1.337,00 |
| 320 | 74071 | SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13/T8/T10/T12 P/ LED EMBALAGEM COM 10 PEÇAS | gx epm | UNID | 75 | R$ 32,20 | R$ 2.415,00 |
| 329 | 68905 | Temporizador analógico 220VCA | hytalux | UN | 15 | R$ 52,20 | R$ 783,00 |
| 330 | 68872 | Temporizador digital para trilho din 16 A 220VCA 28 programações | debele | UN | 20 | R$ 102,40 | R$ 2.048,00 |
| 341 | 68892 | Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 16A não metalica | az1 | UN | 25 | R$ 42,50 | R$ 1.062,50 |
| 342 | 68890 | Tomada de sobrepor industrial femea 3p+t 32A não metalica | omega | UN | 35 | R$ 59,98 | R$ 2.099,30 |
| 343 | 68893 | Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 16A não metalica | omega | UN | 25 | R$ 56,50 | R$ 1.412,50 |
| 351 | 17457 | TORNEIRA 195 DE METAL PARA LAVATORIO 3/4 C25, GIRATORIO | delta | UN | 55 | R$ 77,50 | R$ 4.262,50 |
| 352 | 51718 | TORNEIRA BÓIA ½ e ¾ COM HASTE DE LATÃO TBL | grap | UN | 8 | R$ 32,50 | R$ 260,00 |
| 355 | 51720 | TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL, 1" | vazao | UN | 11 | R$ 71,50 | R$ 786,50 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$155.868,51 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**
**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**6.1.1.** for liberado;
**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
**10.1. São obrigações do Contratado:**
**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.
**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.

**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**
**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**
1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602203233903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602203633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 337 | 11003082431103206133900300000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033900300000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833900300000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 684 | 21003226611201113233900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** indicar a data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

**c)** discriminar o valor unitário de cada item;

**d)** indicar o valor total da fatura;

**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na | 1% /dia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | multa de mora | entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DIRCEU MORAES*** | ***MARILENE DE PAULA SOARES*** |
| Prefeito | Guimaraes E Soares LTDA |
| Município de Pitanga | Contratada. |
| Contratante. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°385/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº

62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **MARCIO WARSZOVSKI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.356.579/0001-60, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA AMALIA MENDES ZIEGEMANN,200, JARDIM VITORIA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Warszovski,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.933.950 – 4 SSP PR, CPF nº. 050.534.619-29, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 17298 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1. 1/2 | KRONA | UN | 120 | R$ 9,50 | R$ 1.140,00 |
| 23 | 62209 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 3/4 | KRONA, SOCEL | UN | 65 | R$ 18,00 | R$ 1.170,00 |
| 24 | 17291 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 40MM | KRONA, SOCEL | UN | 50 | R$ 26,50 | R$ 1.325,00 |
| 32 | 51382 | BOIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4 TAM. MÉDIO | KRONA, ALUMASA | UN | 50 | R$ 9,99 | R$ 499,50 |
| 42 | 51390 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 | KRONA | UN | 80 | R$ 5,10 | R$ 408,00 |
| 43 | 74716 | BUCHA NYLON 12MM | USAF | UN | 500 | R$ 0,35 | R$ 175,00 |
| 44 | 63064 | BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM | USAF | UN | 600 | R$ 0,10 | R$ 60,00 |
| 45 | 63063 | BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM | USAF | UN | 600 | R$ 0,09 | R$ 54,00 |
| 46 | 52715 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM | KRONA | UN | 70 | R$ 2,99 | R$ 209,30 |
| 88 | 51617 | CAIXA DE DESCARGA C 17/S 9 LT BRANCA. | ALUMASA | UN | 25 | R$ 36,00 | R$ 900,00 |
| 89 | 74089 | Caixa de Luz 4x2 Retangular Amarela embutir | ROMA, GERPLAST | UNID | 100 | R$ 1,15 | R$ 115,00 |
| 90 | 68894 | Caixa de passagem 30x30x30cm com tampa | ILUMI | UN | 35 | R$ 42,50 | R$ 1.487,50 |
| 116 | 68877 | Conector de derivação perfurante 16-120mm | BETEL | UN | 30 | R$ 23,20 | R$ 696,00 |
| 120 | 63051 | CONECTOR SPLIT BOLD 35MM | PIMEL, JOFORT | UN | 60 | R$ 15,99 | R$ 959,40 |
| 129 | 62994 | CURVA SOLDAVEL LONGA 1/2MM | KRONA | UN | 80 | R$ 2,99 | R$ 239,20 |
| 130 | 17340 | CURVA SOLDAVEL LONGA 32MM | KRONA | UN | 82 | R$ 8,35 | R$ 684,70 |
| 131 | 62995 | CURVA SOLDAVEL LONGA 3/4MM | KRONA | UN | 120 | R$ 4,48 | R$ 537,60 |
| 156 | 39548 | ELETRODUTO COM ROSCA 1" (3MT) - PRETO | CHROMA | UN | 20 | R$ 21,50 | R$ 430,00 |
| 167 | 62997 | ESGUICHO EM METAL 1/2 TIPO PISTOLA | ZAMAC, GARDEN | UN | 15 | R$ 41,50 | R$ 622,50 |
| 168 | 50434 | ESPUDE PARA VASO SANTÁRIO | PLASBOHN | UNID | 30 | R$ 3,99 | R$ 119,70 |
| 173 | 52596 | Fio Paralelo 2x2,5mm ROLO 100 METRO | ENGECABOS | UN | 7 | R$ 394,21 | R$ 2.759,47 |
| 175 | 72767 | FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MM | WORKER | UNID | 41 | R$ 6,80 | R$ 278,80 |
| 176 | 52253 | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M | 954 | UN | 30 | R$ 5,45 | R$ 163,50 |
| 179 | 63029 | Interruptor Elétrico 1 Tecla Simples C/ Placa Branca | ILUMI | UN | 100 | R$ 10,21 | R$ 1.021,00 |
| 186 | 74086 | INT. PARALELA/TOMADA 2P+T 10A BLANC 1361 | ILUMI | UNID | 15 | R$ 26,80 | R$ 402,00 |
| 189 | 52383 | JOELHO 45° ESGOTO 40 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 2,55 | R$ 204,00 |
| 190 | 52384 | JOELHO 45° ESGOTO 50 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 4,25 | R$ 340,00 |
| 191 | 63517 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | KRONA | UNID | 90 | R$ 7,39 | R$ 665,10 |
| 192 | 63515 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 100 | R$ 5,93 | R$ 593,00 |
| 195 | 6911 | JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2 | PLASBOHN | UN | 40 | R$ 2,60 | R$ 104,00 |
| 197 | 6915 | JOELHO MISTO 90º 25 X 3/4 | KRONA | UN | 100 | R$ 3,55 | R$ 355,00 |
| 199 | 63347 | JOELHO PARA TUBO DE ESGOTO 90° 50MM | KRONA | UNID | 100 | R$ 3,59 | R$ 359,00 |
| 201 | 62998 | JOELHO SOLDAVEL 45° 25 MM | KRONA | UN | 70 | R$ 1,99 | R$ 139,30 |
| 203 | 17372 | JOELHO SOLDAVEL 45º ½ MM | KRONA | UN | 80 | R$ 1,51 | R$ 120,80 |
| 207 | 6904 | JOELHO SOLDAVEL 90º 20 MM | KRONA | UN | 100 | R$ 1,09 | R$ 109,00 |
| 208 | 7005 | JOELHO SOLDAVEL 90º 20 X 1/2 | KRONA | UN | 100 | R$ 2,15 | R$ 215,00 |
| 209 | 6918 | JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM | KRONA | UN | 100 | R$ 1,33 | R$ 133,00 |
| 210 | 7016 | JOELHO SOLDAVEL 90º L/R MISTO 25 X 3/4 | KRONA | UN | 60 | R$ 4,50 | R$ 270,00 |
| 211 | 6920 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM | KRONA | UN | 15 | R$ 32,50 | R$ 487,50 |
| 235 | 63513 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 90 | R$ 8,31 | R$ 747,90 |
| 236 | 63514 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4 | KRONA | UNID | 100 | R$ 7,41 | R$ 741,00 |
| 238 | 72768 | LUVA COM ROSCA 1 1/4 | KRONA | UNID | 26 | R$ 12,46 | R$ 323,96 |
| 239 | 72769 | LUVA COM ROSCA 1ª | KRONA | UNID | 40 | R$ 9,97 | R$ 398,80 |
| 241 | 51674 | LUVA COM ROSCA 3/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 3,74 | R$ 299,20 |
| 242 | 63004 | LUVA DE CORRER 40 X 1 1/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 21,10 | R$ 1.688,00 |
| 243 | 17387 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 12,21 | R$ 976,80 |
| 244 | 17388 | LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM | KRONA | UN | 80 | R$ 25,41 | R$ 2.032,80 |
| 247 | 63507 | LUVA EMENDA ESGOTO 40 MM | KRONA | UNID | 50 | R$ 2,98 | R$ 149,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 252 | 6923 | LUVA SOLDAVEL 25MM | KRONA | UN | 90 | R$ 1,74 | R$ 156,60 |
| 255 | 63005 | LUVA SOLDAVEL 50 X 1 1/2 | KRONA | UN | 80 | R$ 19,15 | R$ 1.532,00 |
| 256 | 17410 | LUVA SOLDAVEL MISTA 25 X 3/4 | KRONA | UN | 150 | R$ 4,44 | R$ 666,00 |
| 265 | 51693 | NIPLE COM ROSCA 1/2 | KRONA | UN | 80 | R$ 1,98 | R$ 158,40 |
| 266 | 17416 | NIPLE COM ROSCA 3/4 | KRONA | UN | 80 | R$ 2,67 | R$ 213,60 |
| 277 | 63068 | PINO TRIPOLAR DE PORCELANA 20A | G20 | UN | 65 | R$ 17,14 | R$ 1.114,10 |
| 278 | 63067 | PINO TRIPOLAR DE PORCELANA 30A | G20 | UN | 65 | R$ 32,41 | R$ 2.106,65 |
| 280 | 63040 | PLUG PINO MACHO 10 A 2 P+T | ILUMI | UN | 122 | R$ 6,97 | R$ 850,34 |
| 293 | 52289 | REGISTRO DE BASETEC PVC 25MM | DOCOL | UN | 30 | R$ 47,46 | R$ 1.423,80 |
| 294 | 52294 | REGISTRO DE ESFERA, SOLDAVEL 25MM | SOCEL, HERC | UN | 40 | R$ 13,21 | R$ 528,40 |
| 298 | 6943 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 1400 | DELTA | UN | 30 | R$ 38,44 | R$ 1.153,20 |
| 299 | 6941 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 1400 | DELTA | UN | 42 | R$ 37,42 | R$ 1.571,64 |
| 306 | 74053 | REPARO DE VALVULA HIDRA COMPLETO REF DOCOL | BLUKIT | UNID | 20 | R$ 81,24 | R$ 1.624,80 |
| 322 | 63525 | TE AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | KRONA | UNID | 70 | R$ 7,96 | R$ 557,20 |
| 324 | 63012 | TE ESGOTO 100 X 50 MM | KRONA, SHIVA, PLASTILIT | UN | 50 | R$ 17,84 | R$ 892,00 |
| 326 | 52397 | TE ESGOTO CURTO 50 X 50 MM | KRONA, SHIVA, PLASTILIT | UN | 70 | R$ 8,21 | R$ 574,70 |
| 327 | 51704 | Te irrigação triplo PE ½ JTTI12 | PLASBOHN | UN | 50 | R$ 2,59 | R$ 129,50 |
| 328 | 51705 | Te irrigação triplo PE ¾ JTTI19 | PLASBOHN | UN | 50 | R$ 3,84 | R$ 192,00 |
| 332 | 51702 | Te soldável B/L a 25x25x1/2 | KRONA, AKATO | UN | 120 | R$ 3,80 | R$ 456,00 |
| 344 | 68891 | Tomada de sobrepor industrial macho 3p+t 32A não metalica | DECORLUX | UN | 35 | R$ 62,12 | R$ 2.174,20 |
| 349 | 63065 | TOMADA TRIPOLAR 3X 30A | G20 | UN | 90 | R$ 26,57 | R$ 2.391,30 |
| 350 | 51715 | TORNEIRA 162 COZINHA GIRATORIA PAREDE 3/4 C-25 | REAL | UN | 50 | R$ 81,23 | R$ 4.061,50 |
| 353 | 74087 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR. | VIQUAL, REAL | UNID | 6 | R$ 69,47 | R$ 416,82 |
| 354 | 72773 | TORNEIRA DE BANCADA GIRATORIA 360º PARA COZINHA BICA ALTA | VIQUAL, REAL | UNID | 45 | R$ 68,23 | R$ 3.070,35 |
| 360 | 6980 | TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT | AKATO, MULTILIT, LO | BR | 85 | R$ 62,31 | R$ 5.296,35 |
| 364 | 52400 | TUBO ESGOTO PVC 40 MM 6 MT | AKATO, MULTILIT, LO | UN | 75 | R$ 34,94 | R$ 2.620,50 |
| 367 | 52444 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 25MM | AKATO, MULTILIT, LO | UN | 110 | R$ 21,31 | R$ 2.344,10 |
| 368 | 52445 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 32MM | AKATO, MULTILIT | UN | 70 | R$ 41,25 | R$ 2.887,50 |
| 370 | 51744 | UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO PE 1'' JUI25 | PLANBOHN | UN | 100 | R$ 2,29 | R$ 229,00 |
| 374 | 51750 | VALVULA DE RETENÇÃO 3/4 SOLD | BOGNAR, ESTRELA | UN | 30 | R$ 36,47 | R$ 1.094,10 |
| 376 | 17498 | VALVULA PARA PIA DE BANHEIRO | KRONA, SOCEL | UN | 65 | R$ 8,21 | R$ 533,65 |
| 377 | 63527 | VALVULA POÇO 1" VCP 1 PVC | KRONA | UNID | 15 | R$ 48,21 | R$ 723,15 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$71.652,78 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
**10.1. São obrigações do Contratado:**
**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.
**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.
**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**
1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma

cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602203233903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602203633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 684 | 21003226611201113233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** indicar a data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

**c)** discriminar o valor unitário de cada item;

**d)** indicar o valor total da fatura;

**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.

**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% /dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DIRCEU MORAES*** | ***MARCIO WARSZOVSKI*** |
| Prefeito | Marcio Warszovski LTDA |
| Município de Pitanga | Contratada. |
| Contratante. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°386/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOS PREÇOS:**
**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **ROBSON A. HEY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.793.221/0001-88, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,200, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Robson Alberto Hey**, portador da Cédula de Identidade nº. 77772405, CPF nº. 035.417.319-74, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 72812 | GRAMPO ABRAÇADEIR PARA HASTE DE ATERRAMENTO ESSAS SAO AS DESCRIÇÃO CORRETA | BETEL | UN | 30 | R$ 9,36 | R$ 280,80 |
| 2 | 64370 | abraçadeira de nylon 15cm (3,6x150) (preta) | ATOPY | UNID | 100 | R$ 0,15 | R$ 15,00 |
| 3 | 63046 | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO D 1´´ | ATOPY | UN | 40 | R$ 3,42 | R$ 136,80 |
| 4 | 72805 | ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PADRAO (PAR) | BETEL | UNID | 40 | R$ 39,29 | R$ 1.571,60 |
| 5 | 17279 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 30 | R$ 15,25 | R$ 457,50 |
| 6 | 72766 | ADAPTADOR FLANGE 1.1/2 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 5,42 | R$ 162,60 |
| 7 | 72762 | ADAPTADOR FLANGE 1.1/4 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 4,57 | R$ 137,10 |
| 8 | 72764 | ADAPTADOR FLANGE 1" PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 4,42 | R$ 132,60 |
| 9 | 72763 | ADAPTADOR FLANGE 2" PADRÃO | BETEL | UNID | 45 | R$ 9,87 | R$ 444,15 |
| 10 | 72765 | ADAPTADOR FLANGE 3/4 PADRÃO | BETEL | UNID | 30 | R$ 9,70 | R$ 291,00 |
| 11 | 17280 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA COM ROSCA INTERNA 3/4 | PLASBON | UN | 35 | R$ 1,11 | R$ 38,85 |
| 12 | 6857 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO COM ROSCA "1" | PLASBON | UN | 30 | R$ 2,09 | R$ 62,70 |
| 13 | 6905 | ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO COM ROSCA 1/2 | PLASBON | UN | 30 | R$ 2,14 | R$ 64,20 |
| 14 | 17284 | ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA | ASTRA | UN | 50 | R$ 14,30 | R$ 715,00 |
| 15 | 17285 | ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 3,79 | R$ 379,00 |
| 16 | 17287 | ADAPTADOR SOLDAVEL ¾ | PLASTILIT/AKATO | UN | 45 | R$ 1,49 | R$ 67,05 |
| 17 | 17286 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 1,14 | R$ 57,00 |
| 18 | 51350 | ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 60 | R$ 6,79 | R$ 407,40 |
| 19 | 17296 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 1,74 | R$ 174,00 |
| 20 | 17297 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1 | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 7,29 | R$ 583,20 |
| 22 | 17293 | ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DE AGUA COM FLANGE 32MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 15,98 | R$ 1.438,20 |
| 30 | 68914 | Barra terra base verde 0,75-10mm para trilho din | ATOPY | UN | 29 | R$ 29,90 | R$ 867,10 |
| 40 | 51385 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 2,69 | R$ 215,20 |
| 41 | 51388 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 | PLASTILIT/AKATO | UN | 200 | R$ 3,59 | R$ 718,00 |
| 47 | 17321 | BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 9,09 | R$ 636,30 |
| 50 | 72809 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4 POLEGADA | BETEL | UNID | 25 | R$ 13,98 | R$ 349,50 |
| 51 | 72808 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 POLEGADAS | BETEL | UNID | 25 | R$ 19,43 | R$ 485,75 |
| 52 | 72810 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 POLEGADA | BETEL | UNID | 15 | R$ 6,20 | R$ 93,00 |
| 53 | 63048 | CABEÇOTE ELETRODUTO 1´´ | BETEL | UN | 50 | R$ 13,90 | R$ 695,00 |
| 54 | 72796 | CABO 7 P PARA ATERRAMENTO 25 MM COBRE NU | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 30 | R$ 31,50 | R$ 945,00 |
| 55 | 72797 | CABO 7 P PARA ATERRAMENTO 35 MM COBRE NU | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 40 | R$ 42,38 | R$ 1.695,20 |
| 56 | 63555 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 10 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 50 | R$ 5,43 | R$ 271,50 |
| 57 | 63556 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 16 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 40 | R$ 5,85 | R$ 234,00 |
| 58 | 63557 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 25MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 40 | R$ 9,74 | R$ 389,60 |
| 60 | 63558 | CABO ALUMINIO TRIPLEX 3 X 16MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | M | 25 | R$ 8,16 | R$ 204,00 |
| 72 | 72795 | CABO PP 2 X 1,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 3,53 | R$ 529,50 |
| 75 | 72794 | CABO PP 3 X 1,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 5,32 | R$ 798,00 |
| 76 | 72792 | CABO PP 3 X 2,5 MM (500V) | BLUCABOS/QUALYFLEX | METRO | 150 | R$ 8,79 | R$ 1.318,50 |
| 78 | 74080 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 10 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 9,98 | R$ 1.497,00 |
| 79 | 74084 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 1,5 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 1,55 | R$ 232,50 |
| 80 | 74083 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 2,5 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 2,68 | R$ 402,00 |
| 81 | 74082 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 4 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 4,80 | R$ 720,00 |
| 82 | 74081 | CABO RÍGIDO/SÓLIDO 6 MM | BLUCABOS/QUALYFLEX | UNID | 150 | R$ 7,49 | R$ 1.123,50 |
| 85 | 68852 | Caixa 500x400x300 painel S/BARRAMENTO | AUZANI | UN | 31 | R$ 386,00 | R$ 11.966,00 |
| 86 | 72772 | CAIXA DAGUA FIBRA COM TAMPA DE 1,000 L | FORTLEV | UNID | 6 | R$ 496,40 | R$ 2.978,40 |
| 87 | 72771 | CAIXA DAGUA FIBRA COM TAMPA DE 500L | FORTLEV | UNID | 6 | R$ 320,00 | R$ 1.920,00 |
| 91 | 63535 | CAIXA PARA MEDIDOR AN 1 | FJ | UNID | 15 | R$ 223,00 | R$ 3.345,00 |
| 92 | 61261 | CAIXA P/ MEDIDOR CN1 FJ CN1 | FJ | UN | 24 | R$ 159,90 | R$ 3.837,60 |
| 94 | 74073 | CALHA PARA LUMINÁRIA, LÂMPADA TUBULAR LED T8 120 CM SOQUETE G13 TIPO SOBREPOR COR BRANCO VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT) | VITTALED | UNID | 30 | R$ 175,00 | R$ 5.250,00 |
| 95 | 74048 | CANALETA 10X20X2000MM BRANCO | ATOPY | UNID | 100 | R$ 5,94 | R$ 594,00 |
| 96 | 74049 | CANALETA (25X25X200) 2 METROS SEM DIVISÓRIA COM ADESIVO | ATOPY | UNID | 100 | R$ 18,77 | R$ 1.877,00 |
| 101 | 68906 | Capacitor de partida 20 mf 250vca com fio | ATOPY | UN | 30 | R$ 57,40 | R$ 1.722,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 68907 | Capacitor de partida 25 mf 250vca com fio | ATOPY | UN | 30 | R$ 19,65 | R$ 589,50 |
| 117 | 68895 | Conector GAR 5/8" aço cobreado | BETEL | UN | 30 | R$ 17,40 | R$ 522,00 |
| 118 | 63049 | CONECTOR SPLIT BOLD 16MM | BETEL | UN | 70 | R$ 10,26 | R$ 718,20 |
| 119 | 63050 | CONECTOR SPLIT BOLD 25MM | BETEL | UN | 60 | R$ 14,56 | R$ 873,60 |
| 121 | 63052 | CONECTOR SPLIT BOLD 50MM | BETEL | UN | 60 | R$ 13,39 | R$ 803,40 |
| 122 | 63053 | CONECTOR SPLIT BOLD 70MM | BETEL | UN | 30 | R$ 28,66 | R$ 859,80 |
| 123 | 68846 | Contator tripolar 12A | MARGIRIUS | UN | 15 | R$ 103,90 | R$ 1.558,50 |
| 125 | 68899 | Contator tripolar 32A | MARGIRIUS | UN | 10 | R$ 265,26 | R$ 2.652,60 |
| 126 | 74052 | COTOVELO PLANO 90° 20X12MM | ILUMI | UNID | 80 | R$ 6,45 | R$ 516,00 |
| 127 | 6893 | CURVA SOLDAVEL 90° 1 | PLASTILIT/AKATO | UN | 65 | R$ 10,90 | R$ 708,50 |
| 132 | 17339 | CURVA SOLDAVEL LONGA 40MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 30 | R$ 13,40 | R$ 402,00 |
| 144 | 68865 | Disjuntor din (NEMA) tripolar 70A | FAME/SOPRANO | UN | 20 | R$ 176,66 | R$ 3.533,20 |
| 157 | 74306 | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | M | 40 | R$ 1,69 | R$ 67,60 |
| 158 | 72798 | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 2,89 | R$ 144,50 |
| 159 | 52341 | ELETRODUTO CORRUGADO ( CONDUITE 25MM (AMARELO) | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 205 | R$ 3,29 | R$ 674,45 |
| 160 | 72801 | ELETRODUTO PVC 1´ 1/4 70 MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 5,71 | R$ 285,50 |
| 161 | 72800 | ELETRODUTO PVC 2´ 50 MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 5,80 | R$ 290,00 |
| 162 | 72803 | ELETRODUTO PVC 3/4 25MM | CIMFLEX / FORTLEV | METRO | 50 | R$ 4,95 | R$ 247,50 |
| 166 | 62996 | ENGATE RAPIDO 1/2 ESGUICHO | ATOPY | UN | 30 | R$ 3,95 | R$ 118,50 |
| 172 | 72784 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3 X 0,75 | A.SANTOS | UNID | 50 | R$ 31,36 | R$ 1.568,00 |
| 174 | 72775 | FIO PARALELO 2 X 4 MM 100 METROS | BLUCABOS/QUALYFLEX | MT | 1 | R$ 797,65 | R$ 797,65 |
| 177 | 63047 | FLANGE ELETRODUTO 1´´ | BETEL | UN | 30 | R$ 3,59 | R$ 107,70 |
| 178 | 11348 | HASTE PARA ATERRAMENTO | ATOPY | UN | 35 | R$ 35,71 | R$ 1.249,85 |
| 182 | 72779 | INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA COM TOMADA | ILUMI | UNID | 30 | R$ 19,98 | R$ 599,40 |
| 185 | 26637 | INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | ILUMI | UN | 40 | R$ 7,40 | R$ 296,00 |
| 188 | 52382 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 100 | R$ 7,96 | R$ 796,00 |
| 193 | 63516 | JOELHO 90° AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4 | PLASTILIT/AKATO | UNID | 90 | R$ 7,02 | R$ 631,80 |
| 194 | 6906 | JOELHO ESGOTO 90º 100 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 6,60 | R$ 528,00 |
| 196 | 51651 | JOELHO MISTO 90º 25 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 3,68 | R$ 184,00 |
| 198 | 63348 | JOELHO PARA TUBO DE ESGOTO 90° 40MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 100 | R$ 1,70 | R$ 170,00 |
| 200 | 17363 | JOELHO SOLDAVEL 40 MM. | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 4,65 | R$ 325,50 |
| 202 | 62999 | JOELHO SOLDAVEL 45° 40 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 65 | R$ 6,00 | R$ 390,00 |
| 204 | 17371 | JOELHO SOLDAVEL 45º ¾ MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 1,69 | R$ 135,20 |
| 205 | 17368 | JOELHO SOLDÁVEL 45º 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 70 | R$ 9,99 | R$ 699,30 |
| 212 | 6921 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 18 | R$ 12,26 | R$ 220,68 |
| 213 | 52390 | JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 24 | R$ 8,46 | R$ 203,04 |
| 214 | 72785 | KIT FIXA FIO BRANCO 2,5 A 4MM 15PÇS | RIBEIRO | UNID | 20 | R$ 4,05 | R$ 81,00 |
| 217 | 74058 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 12 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 120 | R$ 8,79 | R$ 1.054,80 |
| 219 | 74057 | LÂMPADA LED BULBO BRANCO FRIO, 9 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 150 | R$ 5,99 | R$ 898,50 |
| 223 | 74060 | LÂMPADA LED SUPER BULBO BRANCO FRIO, 50 W, BIVOLT (100-240V), BASE E27 | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 150 | R$ 24,90 | R$ 3.735,00 |
| 227 | 74069 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 20 W BIVOLT 120 CM SOQUETE G13 6500K | MAXXYLED/CRISTALUX/INTRAL/G-LIGHT | UNID | 100 | R$ 14,94 | R$ 1.494,00 |
| 230 | 63038 | LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA 30 LEDS 2 W BIVOLTS | ELGIN / SEGURIMAX | UN | 100 | R$ 16,16 | R$ 1.616,00 |
| 231 | 74075 | LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM SOBREPOR 20 W 60CM 120CM 6500K COR BRANCO FRIO BIVOLT 110V 220V | CTB / SANTA FÉ | UNID | 40 | R$ 19,54 | R$ 781,60 |
| 234 | 63512 | LUVA AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UNID | 70 | R$ 6,74 | R$ 471,80 |
| 237 | 17384 | LUVA COM ROSCA 1.1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 36 | R$ 16,39 | R$ 590,04 |
| 240 | 51673 | LUVA COM ROSCA 2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 35 | R$ 19,96 | R$ 698,60 |
| 246 | 63043 | LUVA ELETRODUTO 1´´ ROSCA INTERNA | UNIAO | UN | 100 | R$ 5,36 | R$ 536,00 |
| 248 | 63506 | LUVA EMENDA ESGOTO 50 MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 60 | R$ 3,48 | R$ 208,80 |
| 249 | 6931 | LUVA ESGOTO 100 MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 7,43 | R$ 371,50 |
| 250 | 51688 | Luva esgoto correr 100mm | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 18,79 | R$ 939,50 |
| 251 | 17407 | LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2 | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 1,19 | R$ 107,10 |
| 253 | 51680 | Luva soldável 40mm | PLASTILIT/AKATO | UN | 80 | R$ 7,79 | R$ 623,20 |
| 254 | 50449 | LUVA SOLDÁVEL - 50MM | PLASTILIT/AKATO | UNID | 110 | R$ 7,49 | R$ 823,90 |
| 257 | 63000 | LUVA SOLDAVEL MISTA 32X1 1/4 | PLASTILIT/AKATO | UN | 90 | R$ 8,79 | R$ 791,10 |
| 261 | 74088 | MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO, COR: BRANCO MATERIAL: CERÂMICA, TAMANHO APROXIMADO: 53,5X32CM PRODUTO COMPLETO COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA MICTÓRIO FIXAÇÃO 2 FUROS (PARAFUSOS, ESPUDE SANFONA, VÁLVULA PARA MICTÓRIO PRESSMATIC COMPACT COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO | ONIX/ ICASA | UNID | 10 | R$ 564,00 | R$ 5.640,00 |
| 268 | 74066 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 18 W | G-LIGHT/ATOPY/SANTA FE | UNID | 60 | R$ 28,66 | R$ 1.719,60 |
| 275 | 63059 | PARAFUSO PHILIPS 6 MM | MISTER | UN | 600 | R$ 0,66 | R$ 396,00 |
| 276 | 63060 | PARAFUSO PHILIPS 8 MM | MISTER | UN | 600 | R$ 0,90 | R$ 540,00 |
| 282 | 15469 | PORTA LÂMPADA E27 - BOCAL PORCELANA | ATOPY / REUE / DECORLUX | UN | 100 | R$ 5,78 | R$ 578,00 |
| 283 | 68896 | Prensa cabo BPS 3/4" | ATOPY / DECORLUX | UN | 30 | R$ 8,94 | R$ 268,20 |
| 284 | 20627 | RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES | ASTRA | UN | 70 | R$ 16,45 | R$ 1.151,50 |
| 285 | 51694 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM | PLASTILIT/AKATO | UN | 50 | R$ 13,30 | R$ 665,00 |
| 286 | 27043 | REDUÇÃO EXCENTRICA 200X150MM EM PVC | JE / PLASTILIT | UN | 20 | R$ 40,32 | R$ 806,40 |
| 301 | 68847 | Rele de sobrecarga 12A | LUKMA | UN | 32 | R$ 112,85 | R$ 3.611,20 |
| 302 | 68848 | Rele de sobrecarga 18A | LUKMA | UN | 18 | R$ 96,74 | R$ 1.741,32 |
| 307 | 63045 | REX PARA ELEMENTO PESADO 1 ELEMENTO | BETEL | UN | 100 | R$ 19,46 | R$ 1.946,00 |
| 309 | 72804 | ROLDANA 36X36 | REUE | UNID | 50 | R$ 0,44 | R$ 22,00 |
| 310 | 63044 | RONDANA DE PORCELANA (PADRAO COPEL) 72X72 | ATOPY / BETEL | UN | 85 | R$ 8,89 | R$ 755,65 |
| 313 | 51697 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1X1.1/2" | PLASBON | UN | 30 | R$ 23,00 | R$ 690,00 |
| 314 | 51621 | Sifão Extensível Universal Branco 72 cm | HERC/PLASBON | UN | 100 | R$ 9,93 | R$ 993,00 |
| 315 | 72770 | SIFÃO MULTISSIFÃO DUPLO SANFONADO TUBO EXTENSIVEL DN 50/48/40MM | HERC/PLASBON | UNID | 80 | R$ 18,84 | R$ 1.507,20 |
| 321 | 63524 | TE AZUL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2 | PLASTILIT | UNID | 80 | R$ 8,28 | R$ 662,40 |
| 323 | 52396 | TE ESGOTO 100 X 100 MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 13,48 | R$ 1.078,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 325 | 52395 | TE ESGOTO 40X40 MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 3,44 | R$ 275,20 |
| 331 | 51703 | Te para irrigação PE ¾ NTI19 | PLASTILIT / PLASBOHN | UN | 80 | R$ 3,79 | R$ 303,20 |
| 333 | 51698 | TE SOLDÁVEL DE 90° 20 MM | PLASTILIT | UN | 105 | R$ 1,28 | R$ 134,40 |
| 334 | 51699 | TE SOLDAVEL DE 90° 25MM | PLASTILIT | UN | 100 | R$ 1,68 | R$ 168,00 |
| 335 | 51700 | TE SOLDÁVEL DE 90° 40 MM | PLASTILIT | UN | 105 | R$ 5,61 | R$ 589,05 |
| 336 | 51701 | TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM | PLASTILIT | UN | 100 | R$ 7,71 | R$ 771,00 |
| 337 | 51707 | Te soldável RED 90° 50x25MM | PLASTILIT | UN | 80 | R$ 7,79 | R$ 623,20 |
| 338 | 1253 | TE SOLDAVEL REDUCAO 50X25MM | PLASTILIT | UN | 70 | R$ 8,93 | R$ 625,10 |
| 339 | 63027 | TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 10 A 3 PINOS | ILUMI | UN | 88 | R$ 7,55 | R$ 664,40 |
| 340 | 63028 | TOMADA DE IMBUTIR 2P+T 20 A 3 PINOS | ILUMI | UN | 135 | R$ 10,47 | R$ 1.413,45 |
| 345 | 26634 | TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | ILUMI / MECTRONIC | UN | 60 | R$ 10,66 | R$ 639,60 |
| 346 | 63532 | TOMADA TRIFASICA 3 X 20A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UNID | 100 | R$ 18,36 | R$ 1.836,00 |
| 347 | 63533 | TOMADA TRIFASICA 3 X 30A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UNID | 50 | R$ 18,46 | R$ 923,00 |
| 348 | 63066 | TOMADA TRIPOLAR 2 X 20A | ATOPY / DECORLUX / G-20 | UN | 100 | R$ 15,21 | R$ 1.521,00 |
| 356 | 16969 | TORNEIRA DE JARDIM EM METAL CROMADO ¾. REF imperatriz | METROX/ATOPY/M.LEAO | UN | 30 | R$ 38,41 | R$ 1.152,30 |
| 357 | 6975 | TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4 | HERC / ATOPY | UN | 70 | R$ 4,12 | R$ 288,40 |
| 358 | 68861 | Trilho para disjuntor din | ATOPY | METRO | 60 | R$ 23,22 | R$ 1.393,20 |
| 359 | 52315 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MMX 1,60M | PLASTILIT / ASTRA | UN | 50 | R$ 23,98 | R$ 1.199,00 |
| 361 | 63013 | TUBO ESGOTO 50 MM 6 MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 80 | R$ 46,38 | R$ 3.710,40 |
| 362 | 63014 | TUBO ESGOTO PVC 150 MM 6MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 181,25 | R$ 9.062,50 |
| 363 | 63015 | TUBO ESGOTO PVC 200 MM 6 MT | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 364,40 | R$ 18.220,00 |
| 365 | 63338 | TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA | PLASTILIT | UNID | 105 | R$ 16,26 | R$ 1.707,30 |
| 366 | 52443 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 20MM | PLASTILIT / AKATO | UN | 110 | R$ 18,36 | R$ 2.019,60 |
| 369 | 52446 | TUBO PVC SOLDAVEL 1X6 40 MM | PLASTILIT / AKATO | UN | 50 | R$ 58,05 | R$ 2.902,50 |
| 371 | 51747 | VALVULA BR 7/8 P/LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO | PLASBON / PLASTILIT | UN | 56 | R$ 8,90 | R$ 498,40 |
| 372 | 72774 | VALVULA COZINHA PARA PIA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3, 1/2 POLO METAIS | METROX | UNID | 40 | R$ 16,45 | R$ 658,00 |
| 373 | 6998 | VALVULA DE RETENÇÃO 1 | ATOPY | UN | 30 | R$ 74,35 | R$ 2.230,50 |
| 375 | 74054 | VALVULA HIDRA COMPLETA REF DOCOL | DOCOL | UNID | 35 | R$ 191,94 | R$ 6.717,90 |
| 378 | 63344 | VEDANTE TORNEIRA 3/4 | LIEGE | UNID | 100 | R$ 1,51 | R$ 151,00 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$182.985,28 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:
**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
**9.1.3.** manter as condições de habilitação;
**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**
**10.1. São obrigações do Contratado:**
**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.
**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.
**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.
**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.
**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.
**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.
**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.
**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.
**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.
**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**
**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**

1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602203133903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602203233903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602203633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933903000000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602203033903000000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533903000000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533903000000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733903000000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433903000000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333903000000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133903000000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033903000000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933903000000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833903000000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 684 | 21003226611201113233903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933903000000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.
**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
**a)** indicar a data de emissão;
**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
**c)** discriminar o valor unitário de cada item;
**d)** indicar o valor total da fatura;
**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;
**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;
**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;
**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.
**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.
**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.
**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% /dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***DIRCEU MORAES*** | ***ROBSON ALBERTO HEY*** |
| Prefeito | Robson A. Hey & CIA LTDA |
| Município de Pitanga | Contratada. |
| Contratante. | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°387/2025.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º48/2025** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º245/2025** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:29/10/2025** | **VALIDADE DA ATA:28/10/2026** |

**O MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 48/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1.** Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
**1.3.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
**1.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
**01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOS PREÇOS:**
**2.1.** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
**LOTES ABAIXO** – adjudicado para **TARX CONSTRUCOES E OBRAS ELETRICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.334.526/0001-08, estabelecida na Avenida MATILDE MARTINS ORANE,426, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85201-528, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº. 10770926-6 SSP, CPF nº. 090.563.249-42, conforme quadro a seguir:

**2.2. LOTES**;

| Lote | Cód. | Especificação | Marca | Und. | Qnt. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 68875 | Barramento de cobre 50A | COBRE | METRO | 25 | R$ 110,00 | R$ 2.750,00 |
| 29 | 68876 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 63ª 54 POLOS | JNG | METRO | 25 | R$ 180,29 | R$ 4.507,25 |
| 83 | 64356 | cabo singelo 0,75mm² (azul) | RCM | M | 100 | R$ 2,90 | R$ 290,00 |
| 84 | 64355 | cabo singelo 0,75mm² (preto) | RCM | M | 100 | R$ 3,20 | R$ 320,00 |
| 97 | 68874 | Canaleta aberta 50x80mm | ENERBRAS | UN | 33 | R$ 59,00 | R$ 1.947,00 |
| 110 | 68857 | Chave manopla duas posições, 22mm 220vca 1na + 1na - luminoso amarelo | BRASILTEC | UN | 8 | R$ 146,84 | R$ 1.174,72 |
| 155 | 6784 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 3 X 70 | LUKMA | UN | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 169 | 72783 | EXTENSÃO ELETRICA 10 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 49,90 | R$ 499,00 |
| 170 | 72781 | EXTENSÃO ELETRICA 15 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 99,90 | R$ 999,00 |
| 171 | 72782 | EXTENSÃO ELETRICA 20 MM | PRÓPRIA | METRO | 10 | R$ 99,90 | R$ 999,00 |
| 245 | 64369 | luva de identificação de condutores e dados em escrita - 2,5 a 10mm² | MARCAÇÃO | UNID | 80 | R$ 1,16 | R$ 92,80 |
| 258 | 74709 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA ESPECIALIZADA, com profissional habilitado para execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas, sistemas de iluminação, quadros de distribuição, tomadas, disjuntores e demais componentes elétricos de baixa e média tensão. O profissional deverá atuar conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo responsável por instalar circuitos elétricos, substituir disjuntores, cabos e tomadas, realizar reparos em sistemas de iluminação, efetuar manutenções em quadros elétricos, verificar aterramento, continuidade e proteção das redes, bem como diagnosticar e corrigir falhas elétricas e demais serviços elétricos. O serviço poderá ser executado em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, entre outros locais designados pela Administração Pública. O profissional deverá possuir capacitação técnica na área elétrica e comprovação de experiência compatível com os serviços demandados. O fornecimento de materiais será disponibilizado pela contratante. A execução do serviço dependerá de solicitação formal e autorização do setor competente | PRÓPRIO | HORA | 110 | R$ 89,90 | R$ 9.889,00 |
| 259 | 74708 | MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS, abrangendo painéis elétricos de força e de comando de acionamento, instalações elétricas industriais, esteiras transportadoras e prensas industriais e demais serviços elétricos industriais designados pela secretaria solicitante. O profissional responsável pela execução do serviço deverá: Realizar vistoria técnica completa nos painéis, instalações ou equipamentos, conforme o caso, identificando e destacando todas as peças, componentes ou equipamentos que apresentem sinais de desgaste, falhas potenciais, falhas efetivas ou necessidade de substituição. Executar os serviços conforme as normas técnicas e de seguranças aplicáveis ao setor elétrico industrial. Elaborar relatório técnico com a relação de itens a serem utilizados no conserto ou substituição, a ser entregue previamente ao fiscal responsável do contrato, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas. Abrangência dos serviços: Painéis elétricos de força e de comando. Instalações elétricas industriais de força e comando de acionamentos. Equipamentos industriais como esteiras transportadoras e prensas. Serviços elétricos industriais em geral. O fornecimento de peças, componentes ou materiais não está incluso neste item e deverá ser realizado mediante autorização do contratante, com base em lista previamente aprovada pelo fiscal do contrato. O serviço poderá ser realizado em caráter preventivo/preditivo (programado) ou corretivo/emergencial (sob demanda), conforme necessidade da Administração. | PRÓPRIO | HORA | 150 | R$ 129,99 | R$ 19.498,50 |
| 262 | 51691 | NIPLE COM ROSCA 1 | PVC | UN | 50 | R$ 4,12 | R$ 206,00 |
| 263 | 17415 | NIPLE COM ROSCA 1.1/2 | PVC | UN | 50 | R$ 4,23 | R$ 211,50 |
| 264 | 51692 | NIPLE COM ROSCA 1.1/4 | PVC | UN | 65 | R$ 4,15 | R$ 269,75 |
| 267 | 74067 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 12 W | NJ | UNID | 60 | R$ 20,11 | R$ 1.206,60 |
| 269 | 74065 | PAINEL PLAFON EMBUTIR LED, BRANCO FRIO, BIVOLT (100-240V) QUADRADO 24 W | NJ | UNID | 60 | R$ 30,23 | R$ 1.813,80 |
| 274 | 63061 | PARAFUSO PHILIPS 10 MM | AÇO | UN | 600 | R$ 0,97 | R$ 582,00 |
| 279 | 63033 | PLAFON PVC COM SOQUETE PORCELANA E-27 | PLASTICO | UN | 120 | R$ 4,17 | R$ 500,40 |
| 281 | 63039 | PLUG PINO MACHO 20 A 2 P+T | PLUG | UN | 117 | R$ 7,23 | R$ 845,91 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | 72788 | REFLETOR LED 100 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DAGUA LUZ FRIO 6000K | WPE | UNID | 30 | R$ 55,31 | R$ 1.659,30 |
| 288 | 72787 | REFLETOR LED 150 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DAGUA LUZ FRIO 6000K | WPE | UNID | 30 | R$ 55,23 | R$ 1.656,90 |
| 290 | 74077 | REFLETOR LED 200 W MODELO SLIM BIVOLT BRANCO FRIO 6500K 110V/220V, BLINDADO PROVA D'AGUA IP66 OU SUPERIOR | WPE | UNID | 30 | R$ 53,27 | R$ 1.598,10 |
| 304 | 63054 | RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W | INTELBRAS | UN | 150 | R$ 43,29 | R$ 6.493,50 |
| 308 | 63534 | REX PARA ELEMENTO PESADO 2 ELEMENTO | AÇO | UNID | 100 | R$ 55,99 | R$ 5.599,00 |
| 312 | 68924 | Sensor indutivo de proximidade NPN 3-36V | PBVIRTUAL | UN | 25 | R$ 173,44 | R$ 4.336,00 |
| 319 | 74072 | SOQUETE G13 DE PRESSÃO BOQUILHA P/ LÂMPADA LED TUBULAR T8 EMBALAGEM COM 10 PEÇAS | GOLD LUX | UNID | 55 | R$ 30,65 | R$ 1.685,75 |

**2.3. Preço Total Registrado: R$74.030,78 (setenta e quatro mil e trinta reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3.4.** Fica expressamente autorizada a futura prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de seus quantitativos, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e condicionada à demonstração, mediante justificativa formal, da vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.1.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.1.2.** O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.** cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

**10.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos serviços desse termo.

**10.1.6.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**10.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**10.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

**10.1.9.** Substituir os materiais/produtos a serem utilizados para os serviços, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.10.** Entregar os produtos/itens conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante.

**10.1.11.** Comprometer-se-á a fornecer o serviço objeto da licitação, em total conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso não seja o fornecedor responsável pela execução da entrega, responderá de forma solidária pelas obrigações contratuais.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** A contratante é responsável por **fiscalizar a entrega dos produtos/itens**, acompanhando e monitorando sua realização para garantir que os mesmos atendam às especificações e exigências do contrato. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e minuciosa, com a verificação de cada etapa, em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Nota de Empenho**, **Ata de Registro de Preço** e **Edital**.

**10.2.2. O** recebimento dos produtos/itens deve ser realizado de acordo com a **conclusão integral** das atividades contratadas. A contratante deverá verificar minuciosamente se os produtos estão corretos e conforme as condições acordadas. Caso haja alguma falha, imperfeição ou irregularidade, a contratante deverá comunicar à **Contratada por escrito**, dentro do prazo fixado, para que sejam adotadas as correções necessárias.

**10.2.3. A** contratante deverá **comunicar, por escrito**, à contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades** encontradas nos produtos, dentro do prazo determinado no contrato. A comunicação deverá ser feita de forma clara e detalhada, indicando os pontos a serem corrigidos para garantir que os produtos atendam às exigências estabelecidas.

**10.2.4. A** contratante deverá **acompanhar e fiscalizar** a entrega dos produtos durante a entrega, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações contratuais, e tomando as providências necessárias em caso de descumprimento das condições acordadas.

**10.2.5. A** contratante deverá **efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente** ao fornecimento dos produtos/itens conforme estabelecido no contrato, respeitando os prazos e a forma definida para o pagamento.

**10.2.6. A** administração pública **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada**, que não sejam diretamente relacionados à execução do contrato e que não tenham sido previamente autorizados pela contratante.

**10.2.7. A** contratante deverá **comunicar, em tempo hábil, à contratada** a quantidade de materiais que serão solicitados, garantindo que a contratada tenha acesso à informação necessária para o adequado fornecimento dos produtos. A comunicação será feita por **e-mail** ou outro meio eletrônico, conforme acordado entre as partes.

**10.2.8. A contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a gestão do contrato seja eficiente e que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o acordado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria vigente nº 854/2025:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**

1) Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 - contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
5) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Jefferson Radião, matricula50978- Fiscal de Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Tayrine Binde Orben, matricula 50353 - Fiscal de contratos deGêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza;
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
1) Roberto Silvio Buchmann, matrícula nº 25074 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
2) Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360
3) e João Reginaldo Oliveira Freitas - Matrícula n° 25084, Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
4) Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula n° 50310 - Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
**13.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.4. Em caso de nova portaria os fiscais futuramente nomeados, das Secretarias citadas acima, ficaram responsáveis pela fiscalização do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
**14.1.** A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
**14.2.** A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
**14.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
**14.4.** Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso.
**14.4.1.** Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
**14.5.** Serão aceitas entregas parciais **por item/horas serviços**, conforme quantidade solicitada na respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, desde que acompanhadas da Nota Fiscal correspondente. A descarga e a acomodação dos itens no local indicado deverão ser realizadas por funcionários da empresa contratada, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, quando aplicável. Durante a entrega, os trabalhadores deverão seguir as orientações do fiscal do contrato designado por Secretaria.
**14.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**14.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material/item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**14.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
**14.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**14.10.** O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**14.11.** Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
**14.12.** A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
**14.13.** No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
**14.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
**14.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**14.16.** Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
**14.17.** Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com os fiscais da Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Red | Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|
| 541 | 17004206061701209733900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 577 | 17007267821501216233900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 545 | 17004206061701209733900390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 579 | 17007267821501216233900390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 481 | 13002154511301108144905100000 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 101 | 06002123610602202833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833900300000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933900300000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 165 | 06003123610601203533900300000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633900300000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 101 | 06002123610602202833900300000 | 102 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 101 | 06002123610602202833900300000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033900300000 | 140 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033900300000 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602202313900300000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 142 | 06002123670602202313900300000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933900300000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 133 | 06002123660602202323900300000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 175 | 06003123640602202363900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 117 | 06002123650602202933900300000 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033900300000 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 200 | 06007278131001213633900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 125 | 06002123650602202033900300000 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 178 | 06004122431103203933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633900300000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833900300000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733900300000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 238 | 08002103010801204733900300000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833900300000 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 251 | 08002103010801204833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533900300000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 217 | 08002101220801204133900300000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 228 | 08002103010801204633900300000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 276 | 08002103010801205533900300000 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 285 | 08002103020801204533900300000 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733900300000 | 91940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 377 | 11004082441101107144900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 356 | 11004081221101206733900300000 | 1940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333900300000 | 91935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333900300000 | 1935 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 395 | 11004082451101206333900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 320 | 11001081221101205833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133900300000 | 880 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 388 | 11004082441101217433900300000 | 92940 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 331 | 11002081221101205933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 346 | 11003082431103217233900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633900300000 | 1941 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 432 | 11004082451101211433900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 406 | 11004082451101206633900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033900300000 | 9004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 452 | 11008082411101212333900300000 | 98068 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 337 | 11003082431103206133900300000 | 8879 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 446 | 11007081221101207033900300000 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 91934 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 418 | 11004082451101206933900300000 | 98004 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 458 | 11009082421101212533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 466 | 11010081221101216933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 368 | 11004081221101206833900300000 | 91936 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 675 | 21002226951201215733900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 684 | 21003226611201113233900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 692 | 21003226611201215533900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 702 | 21005185421401215833900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 711 | 21006184521401215933900300000 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 720 | 21006184521401216133900300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Pitanga, de acordo com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

**16.2.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** indicar a data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Município de Pitanga, situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/PR, CEP 85.200-073, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

**c)** discriminar o valor unitário de cada item;

**d)** indicar o valor total da fatura;

**e)** apresentar a especificação detalhada dos produtos, objeto ou serviços fornecidos;

**f)** ser emitida na forma de Nota Fiscal eletrônica em via original ou, quando não aplicável, por meio de nota fiscal/fatura em primeira via original;

**g)** conter, no campo de informações adicionais, o número da Nota de Empenho correspondente;

**h)** conter, no campo de informações adicionais, o endereço de entrega do objeto, conforme designado na respectiva Nota de Empenho.

**16.3.** O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
**16.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
**16.6.** Decorrido o prazo para o adimplemento de multa contratual, caso esta não tenha sido paga, os valores correspondentes serão descontados da fatura apresentada.
**16.7.** O contratante procederá à retenção do **Imposto de Renda na fonte** e dos demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
**16.8.** O contratante realizará, ainda, todas as demais **retenções tributárias devidas** sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura apresentada pelo contratado, conforme a legislação aplicável.
**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**18.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**18.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
**18.1.2.** Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| | **INFRAÇÃO COMETIDA** | **PENALIDADE** | **DOSIMETRIA** |
|---|---|---|---|
| Art. 155, IV | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Multa sobre o valor da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando | Multa sobre o valor total da proposta (lote | 5% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | convocada | correspondente) | |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art.155, IV | Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor total da proposta | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, VI | Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta | 10% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Conforme Edital | Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155,VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX | Fraudar a licitação/seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Conforme Edital | Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art.155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**18.1.3.** Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**18.2.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.3.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**18.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**18.6.** Infrações e penalidades do Contrato:
**18.6.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | **INFRAÇÃO COMETIDA** | **PENALIDADE** | **PRAZO** |
|---|---|---|---|
| Art.155,I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | — |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% /dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR. | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
**18.8.** Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**18.9.** As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
**18.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**19.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**19.3.** Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
**20.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**
**21.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
**21.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**
**22.1.** O Pregão Eletrônico nº 48/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
**22.2.** Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Outubro de 2025.

| ***DIRCEU MORAES*** | ***GABRIEL DE ANDRADE*** |
|---|---|
| Prefeito | Tarx Construcoes E Obras Eletricas LTDA |
| Município de Pitanga<br>Contratante. | Contratada. |

**Publicado por:**
Kleia Vieira da Silva
**Código Identificador:**10113CEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA PSS 06-2025 - EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO**
**EDITAL Nº 06/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2406/2018 de 11 de dezembro de 2018, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – Homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
VI – Homologação da Classificação Final.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

| Nº | CRONOGRAMA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Publicação do edital de abertura | 29/10/2025 |
| 2. | Prazo para impugnação do edital | 30/10/2025 e 31/10/2025 |
| 3. | Período inscrições nos dias | 13,14,17,18, e 19/11/2025 |
| 4. | Divulgação das inscrições | 25/11/2025 |
| 5. | Prazo para recurso quanto às inscrições | 27/11/2025 e 28/11/2025 |
| 6. | Resultado dos recursos e homologação das inscrições | 02/12/2025 |
| 7. | Divulgação da classificação preliminar | 05/12/2025 |
| 8. | Prazo para recurso quanto a classificação preliminar | 08/12/2025 e 09/12/2025 |
| 10. | Resultado dos recursos e homologação do resultado final | 31/12/2025 |

**As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.*
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período, podendo chegar ao máximo de 02 (dois) anos
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**DOS CARGOS**
Os cargos que trata o presente edital são:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração | Requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Educador Infantil | CR | 40 (Quarenta) horas | R$ 4.872,00 | Ensino Médio em magistério/ Formação de Docentes, ou normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC. Idade mínima de 18 (dezoito) anos |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Professor III | CR | 20 (vinte) horas | R$ 2.728,56 | Normal Superior (completo) ou licenciatura em qualquer área da educação. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos |

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração | Requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Artes | CR | 20 (vinte) horas | R$ 2.728,56 | Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte (completo). Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos. |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Professor de Educação Física | CR | 20 (vinte) horas | R$ 2.728,56 | Licenciatura em Educação Física. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos. |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Professor de Inglês | CR | 20 (vinte) horas | R$ 2.728,56 | Curso de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Português/ Inglês. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos. |

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

**DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que
venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em
igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências
estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo
prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com
uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá
escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PCD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às
exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das
atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê- la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional
de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas
passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo
Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja
número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após
observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência

24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**EDUCADOR INFANTIL**

Atender crianças de 0 a 5 anos; Dispensar-lhes cuidados, propiciando-lhes o bem estar físico, emocional, desenvolvendo trabalhos pedagógicos; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar, o brincar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Cumprir e fazer cumprir a Proposta Pedagógica e Regimento Interno da instituição; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividades, socialização e repouso atendidas de forma adequada.

**PROFESSOR III**

O exercício do magistério nas escolas municipais; exercer a atividade de ensino na Educação Infantil 04 e 05 anos e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

**PROFESSOR DE ARTES**

O exercício do magistério nas escolas municipais; exercer a atividade de ensino na Educação Infantil 04 e 05 anos e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O exercício do magistério nas escolas municipais; exercer a atividade de ensino na Educação Infantil 04 e 05 anos e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

**PROFESSOR DE INGLÊS**

O exercício do magistério nas escolas municipais; exercer a atividade de ensino na Educação Infantil 04 e 05 anos e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas na Secretaria de Educação, localizada à Rua Paraná, nº 1571, no horário das 8h às 16h30min, sem fechar no horário de almoço nos dias 13,14,17 ,18 e 19 de novembro de 2025.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

**As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.**

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

No ato da inscrição o candidato poderá optar por dois cargos a que se refere esse edital.

**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, na Secretaria de Educação do Município de Planalto, localizada à Rua Paraná, nº 1571.

**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 25/11/2025** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 27/11/2025 a 28/11/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 02/12/2025.
Divulgação da Classificação preliminar dia 05/12/2025.
Prazo quanto ao recurso da classificação preliminar dia 08/12/2025 e 09/12/2025.
Resultado dos recursos e homologação do resultado final será divulgado no dia 15/12/2025.

**DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**
O processo seletivo para o cargo temporário previsto neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR INFANTIL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
| 01 | Ensino Médio em magistério/ Formação de Docentes, ou normal superior completo ou pedagogia | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso. | 01 | 50 | 50 |
| 02 | Ensino Médio em magistério/Formação de Docentes (não utilizado no item 01) | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso. | 01 | 05 | 05 |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de educação. | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 03 | 05 | 15 |
| 04 | Mestrado e/ou Doutorado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 10 | 10 |
| Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos | | | | | |

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EDUCADOR INFANTIL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
| 01 | Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação e rescisão ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional/ficha funcional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. | 10 anos No período de 30/10/2015 até a data de 30/10/2025. | 2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo** | 20 |
| Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos | | | | | |

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL PROFESSOR III** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
| 01 | Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da educação ou Normal Superior (completo). REQUISITO OBRIGATÓRIO | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada. | 01 | 40 | 40 |
| 02 | Curso em Magistério/ Formação de Docentes em Nível Médio. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 10 | 10 |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação. | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 03 | 05 | 15 |
| 04 | Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE) | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 05 | Mestrado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 06 | Doutorado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos | | | | | |

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR III** |
|---|

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação e rescisão ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional/ficha funcional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. | 10 anos No período de 30/10/2015 até a data de 30/10/2025. | 2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo** | 20 |
| Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL PROFESSOR DE ARTE**

| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte (completo). (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada. | 01 | 40 | 40 |
| 02 | Curso em Magistério/ Formação de Docentes em Nível Médio. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 10 | 10 |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação. | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 03 | 05 | 15 |
| 04 | Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE) | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 05 | Mestrado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 06 | Doutorado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR DE ARTE**

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação e rescisão ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional/ficha funcional, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. | 10 anos No período de 30/10/2015 até a data de 30/10/2025. | 2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo** | 20 |
| Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Licenciatura em Educação Física (completo). (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada. | 01 | 40 | 40 |
| 02 | Curso em Magistério/ Formação de Docentes em Nível Médio. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 10 | 10 |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação. | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 03 | 05 | 15 |
| 04 | Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE) | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 05 | Mestrado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 06 | Doutorado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação e rescisão ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional/ficha funcional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. | 10 anos No período de 30/10/2015 até a data de 30/10/2025. | 2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo** | 20 |
| Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos | | | | | |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL PROFESSOR DE INGLÊS**

| Nº | Especificação dos títulos | Documentos para comprovação | Quantidade de Títulos | Valor unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Curso de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Português/ Inglês. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos. (completo) (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada. | 01 | 40 | 40 |
| 02 | Curso em Magistério/ Formação de Docentes em Nível Médio. | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 10 | 10 |
| 03 | Pós - Graduação Lato Sensu na área de | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar | 03 | 05 | 15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Educação. | emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | | | |
| 04 | Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE) | Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 05 | Mestrado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| 06 | Doutorado na Área da Educação | Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. | 01 | 05 | 05 |
| Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos | | | | | |

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR DE INGLÊS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Especificação da experiência | Documentos para comprovação | Tempo máximo a ser considerado | Pontuação por cada ano de experiência | Pontuação máxima |
| 01 | Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação e rescisão ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional/ ficha funcional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. | 10 anos No período de 30/10/2015 até a data de 30/10/2025. | 2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo** | 20 |
| Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos | | | | | |

Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá entregar, no Setor de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

**DAS PUBLICAÇÕES**
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Planalto - Pr.

**DOS RECURSOS**
Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO**
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.bre no mural da Prefeitura Municipal de Planalto.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.bre no mural da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga, ou imediatamente em caso de convocação em caráter de emergência.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O profissional contratado deverá participar dos encontros do *Formadores em Ação* nos municípios, bem como de todas as formações ofertadas gratuitamente pela SEMED.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 29 de outubro de 2025

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal de Planalto - PR

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Inscrição Número: _____ (preenchido pela comissão)

**CARGO PRETENDIDO**:
( ) EDUCADOR INFANTIL
( ) PROFESSOR III
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE INGLÊS

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expedidor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Nº Pis (obrigatório)
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?
_____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
_____
RG:_____ CPF:_____

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____
_____

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr _____/_____/_____

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**
Eu, .....Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....,....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu,_____abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.***

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.*

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO (modelo)**
**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

**PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:**
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

**O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.*

**ANEXO VII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu,_____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**3228448F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 120/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.**

**ARTIGO 1. º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **0500** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| 0506 | Divisão de Documentação e Arquivo |
| 2.019 | Manutenção da Divisão de Documentação e Arquivo |

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA DE FAZENDA** | |
| 0604 | Divisão de Tesouraria | |
| 0.005 | Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.6.90.91 | Sentenças Judiciais | 622.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0802 | Divisão de Cultura | |
| 2.031 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.43 | Subvenções Sociais | 12.000,00 |

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| **1200** | **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** | |
| 1203 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.056 | Manutenção da Divisão de Assistência Social | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.43 | Subvenções Sociais | 24.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

**ARTIGO 2. º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| **0200** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | |
| 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0400** | **PROCURADORIA JUDICIAL** | |
| 0401 | Procuradoria e Serviço Administrativo | |
| 2.007 | Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 140.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0500** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 0501 | Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo | |
| 2.008 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.71.00 | TRANSF. À CONS. PÚB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA DE FAZENDA** | |
| 0603 | Divisão de Contabilidade | |
| 2.022 | Manutenção da Divisão de Contabilidade | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0600** | **SECRETARIA DE FAZENDA** | |
| 0604 | Divisão de Tesouraria | |
| 2.023 | Manutenção da Divisão de Tesouraria | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0702 | Divisão de Urbanismo | |
| 2.026 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 98.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** | |
| 0703 | Divisão do Serviço Rodoviário Municipal | |
| 2.027 | Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100.000,00 |

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários ( Livres ) – Exercício Corrente

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0802 | Divisão de Educação | |
| 2.033 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

| | | |
|---|---|---|
| **0800** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 0802 | Divisão de Educação | |
| 2.037 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| **1100** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 1101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita | 80.000,00 |

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

| | | |
|---|---|---|
| **1100** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 1101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 20.000,00 |

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**ARTIGO 3. º -** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4. º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**F716179C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2024**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **68/2024,** referente a Dispensa nº **21/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO CMEI CIRANDA DO SABER E CMEI JOSE OGUIDO**, sendo:

| J A DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BONECA DE VINIL, ALTURA ENTRE 36 A 38 CM, LARGURA ENTRE 12 A 14 CM, COMPRIMENTO ENTRE 25 A 27 CM, PESO ENTRE 1 A 1,10 KG. | CARDOSO TOYS | UNID | 88,00 | 60,04 | 5.283,52 |
| 1 | 2 | CARRINHO TIPO JIPE – ALTURA ENTRE 19 A 21CM, LARGURA ENTRE 18 A 20 CM, COMPRIMENTO 35 A 37CM, PESO 0,60 A 0,65 KG. | CARDOSO TOYS | UNID | 91,00 | 35,34 | 3.215,94 |
| TOTAL | | | | | | | 8.499,46 |

O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectivaq ordem de compra e/ou serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/10/2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**95BDBD72

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 223/2025**

**INEXIGIBILIDADE 74/2025**
**TERMO DE CONTRATO Nº 223/2025**

**VALIDADE 28/01/2026**

O **Município de Querência do Norte,** centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.***.979-** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa IRMÃOS BERLESE LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317, KM 47, zona rural, Santa Fé (PR), neste ato representada por José Valentin Berlese, portador do CPF nº 504.XXX.689-XX doravante designada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, FISCALIZAÇÃO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços lazer e recreação passeio turístico para os idosos de Querência do Norte PR, dentro do PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ fase II, contemplando:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47662 | **Serviço completo de receptivo e programação turística para 85 pessoas – Check In as 08 horas e Check Out as 19 horas**, incluindo:<br>Passa porte, Café da manhã, almoço com o seguinte cardápio: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa, Polenta, Carne de Frango, Carne de Boi, Carne Suína e Saladas Diversas, Café da Tarde, Bingo, Forrozinho, pedalinho, passeio de charrete, refrigerante, água e suco nas refeições;<br>**Valores:**<br>**Passa porte: R$ 65,00**<br>**Almoço: R$ 55,00**<br>**Café: R$20,00**<br>**VALOR TOTAL: R$140,00** | SVS | 85 | R$ 140,00 | 11.900,00 |
| | | | | | TOTAL: | 7.290,00 |

.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 28.01.2026 contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 28 de Outubro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Representante Contratante

***JOSÉ VALENTIN BERLESE***
Representante Contratada

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**614CB488

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 559/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 26 de setembro de 2026, e reajustar o valor,conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário contratado | Preço unitário reajustado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 74831 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: JCB | PRÓPRIA | HORAS | 170,00 | 86,66 | 94,65 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 7,56 | 8,25 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 74833 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: CATERPILLAR | PRÓPRIA | HORAS | 250,00 | 90,00 | 98,29 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 2 | 74834 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O Recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 875,00 | 8,14 | 8,89 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 74839 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: JOHN DEERE | PRÓPRIA | HORAS | 120,00 | 83,33 | 91,01 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 2 | 74840 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 8,14 | 8,89 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 74842 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: HYUNDAI | PRÓPRIA | HORAS | 100,00 | 299,99 | 327,63 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 11,71 | 12,79 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 74843 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: VOLVO | PRÓPRIA | HORAS | 78,00 | 130,14 | 142,13 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 11,99 | 13,09 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 74845 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: MULLER | PRÓPRIA | HORAS | 80,00 | 152,48 | 166,53 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 9,35 | 10,21 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 74847 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: NEW HOLLAND | PRÓPRIA | HORAS | 125,00 | 303,99 | 332,01 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | PRÓPRIA | KM | 700,00 | 11,42 | 12,48 |

**REFERENTE**: PREGÃO Nº 147/2023
**DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 26 de setembro de 2026, e reajustar o valor,conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário Contratado | Preço unitário reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 74835 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: KOMATSU | HORAS | 120,00 | 181,66 | 189,40 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 2 | 74836 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 8,57 | 9,35 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 74837 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento. MARCA XCMG | HORAS | 100,00 | 309,98 | 338,54 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 74838 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 11,99 | 13,09 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 74841 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: LS TRACTOR | HORAS | 80,00 | 308,195 | 336,59 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 11,99 | 13,09 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 74844 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: MAGNIFICA | HORAS | 65,00 | 319,98 | 349,47 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 11,99 | 13,09 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 74846 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: FIATALLIS | HORAS | 75,00 | 266,66 | 291,24 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 10,00 | 10,93 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 74849 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: CCM | HORAS | 50,00 | 334,57 | 365,40 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 2 | 74848 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA:FAÇO | HORAS | 100,00 | 324,57 | 354,48 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 3 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 13,50 | 14,74 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 74850 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: LONKING | HORAS | 50,00 | 349,57 | 381,74 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 2 | 74832 | SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O o recolhimento da máquina até a mecânica da empresa. | KM | 700,00 | 13,50 | 14,74 |

**REFERENTE**: PREGÃO Nº 147/2023
**DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**C11D560F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### DECRETO 204/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

**DECRETO Nº 204/2025 de 29/10/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais reais), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 20.608.0007.2018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3296 | 01098-TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839 | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3541 | 01096-Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop: 4121752/2025-0001 | 100.000,00 |
| 3542 | 01099-Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta: 4121752/2025-0002 | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 300.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte Forma:
***I – Excesso de arrecadação;***

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS - EMENDA CUSTEIO APAE - PROP: 4121752/2025-0001 FONTE 1096 | 100.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS - EMENDA CUSTEIO APAE - PROP: 4121752/2025-0002 FONTE 1099 | 100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839 - FONTE 1098 | 100.000,00 |
| | TOTAL | 300.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025 .

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**43C496DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 205/2025 - CRÉDITO ADICIONAL**

**DECRETO Nº 205 de 29/10/2025**

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.536.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2013 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 1260 | 00101-Fundeb 60% | 500.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1400 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 |
| 05.005 | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0005.2039 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1820 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 715.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0006.2017 | FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2610 | 00490-Assistência União complementação pisos da enfermagem | 1.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |

| | | |
|---|---|---|
| 2670 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2740 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2760 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2830 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2860 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 476.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 325.000,00 |
| 3480 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 345.000,00 |
| | TOTAL | 1.536.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
***II – Excesso de arrecadação;***

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 25.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO | 200.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 400.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 290.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 500.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS SAUDE - REPASSE ENFERMAGEM - FONTE 490 | 1.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 | FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934 | 20.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.536.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 29 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**70B9F933

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**LEI DE CRÉDITO ADICIONAL**

**LEI N° 1322 /2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais reais), conforme se especifica a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 20.608.0007.2018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3296 | 01098-TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839 | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3541 | 01096-Transferências de Outros Programas - EMENDA CUSTEIO APAE - Prop: 4121752/2025-0001 | 100.000,00 |
| 3542 | 01099-Transferências de Outros Programas - Emenda Custeio APE Proposta: 4121752/2025-0002 | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 300.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte Forma:
***I – Excesso de arrecadação;***

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS - EMENDA CUSTEIO APAE - PROP: 4121752/2025-0001 FONTE 1096 | 100.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS - EMENDA CUSTEIO APAE - PROP: 4121752/2025-0002 FONTE 1099 | 100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS - RESERVA VEICULO SEAB SIT 74839 - FONTE 1098 | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | TOTAL | 300.000,00 |

**Parágrafo único** – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.
**Art. 3º -** Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 29 de outubro de 2025 .

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**047D85BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2025

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2025**
**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PISO LAMINADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA: FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**CNPJ.: 41.490.028/0001-31**
**VALOR: R$ 59.798,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).**
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de outubro de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0534/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA
CNPJ.: 41.490.028/0001-31
**VALOR:** R$ **59.798,00** (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **22/10/2025** à **21/10/2026.**
**ASSINATURA**: 22/10/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ORLANDO ALEXANDRE DA SIILVA JUNIOR***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 74670 | Piso laminado tipo AC3 ou AC4; Espessura mínima de 7 mm; Cor a ser definida conforme ambiente; Rodapés em MDF ou PVC branco, altura mínima de 7 cm; Manta de isolamento térmico e acústico; Garantia mínima de 5 anos; Instalação incluída, com preparo de base e acabamento; Retirada e destinação adequada dos resíduos | EUCAFLOOR | M2 | 500,00 | 100,54 | 50.270,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 74671 | Rodapé poliestireno , altura mínima de 7cm | REALFLOOR | ML | 400,00 | 23,82 | 9.528,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 59.798,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6E8CCA2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO N° 186/2025

Decreto nº 186/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 185.675,82 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 9° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.675,82 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.006 | | DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS | |
| 03.006.04.128.2003.2.006. | | DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS | |
| 90 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 88 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.010,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.002 | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA | |
| 05.002.15.452.2011.2.021. | | CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 702 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 05.002.15.452.2011.2.022. | | SERVIÇOS GERAIS | |
| 199 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.250,00 |
| 05.003 | | DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 05.003.15.452.2011.2.023. | | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 210 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.013,25 |
| 05.005 | | DIVISÃO DE OBRAS | |
| 05.005.04.122.2010.2.018. | | DIVISÃO DE OBRAS | |
| 704 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.300,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002 | | DIVISÃO DE CRECHE | |
| 06.002.12.365.2013.2.026. | | CRECHE | |
| 268 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.916,00 |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 708 - 3.1.90.16.00.00 | 1026 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.220,00 |
| 06.003.12.361.2014.2.064. | | TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 320 - 3.1.90.16.00.00 | 1026 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 06.005 | | DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL | |
| 06.005.12.367.2014.2.029. | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 796 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.620,36 |
| 799 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 984,79 |
| 06.007 | | COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 06.007.12.122.2016.2.031. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 371 - 3.1.90.94.00.00 | 1026 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.579,71 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.2016.2.061. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 385 - 3.1.90.11.00.00 | 1039 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.916,67 |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 413 - 3.1.90.16.00.00 | 1039 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 48.000,00 |
| 415 - 3.1.90.94.00.00 | 1039 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.312,41 |
| 408 - 3.1.90.11.00.00 | 1039 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.603,50 |
| 412 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.289,00 |
| 414 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.368,71 |
| 07.002.10.301.2017.2.034. | | SAÚDE BUCAL (PSB) | |
| 447 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.200,00 |
| 07.002.10.303.2017.2.036. | | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 466 - 3.1.90.16.00.00 | 1039 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.227,42 |
| 469 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.451,00 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | |
| 10.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE | |
| 10.001.04.122.2016.2.062. | | SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA | |
| 620 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.413,00 |
| | | Total Suplementação: | 185.675,82 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 185.675,82 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.003 | | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| 03.003.04.122.2005.2.009. | | DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL | |
| 58 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.010,00 |
| 03.004 | | DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO | |
| 03.004.04.122.2006.2.010. | | JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO | |
| 67 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI | |
| 05.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E | |
| 05.001.04.122.2016.2.060. | | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS | |
| 160 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.563,25 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.003.12.361.2014.2.064. | | TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 316 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.320,86 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.2016.2.061. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 386 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.122.2017.2.039. | | APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO | |
| 396 - 3.1.90.11.00.00 | 1039 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 400 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.000,00 |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 416 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 07.002.10.301.2017.2.034. | | SAÚDE BUCAL (PSB) | |
| 782 - 3.1.90.11.00.00 | 1039 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 445 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 444 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.368,71 |
| 07.002.10.303.2017.2.036. | | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 463 - 3.1.90.11.00.00 | 1039 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | |
| 10.002 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | |
| 10.002.27.812.2024.2.051. | | DESPORTO MUNICIPAL | |
| 631 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.413,00 |
| | | Total Redução: | 185.675,82 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**AAAD6B54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO N° 187/2025**

Decreto nº 187/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 249.002,00 (duzentos e quarenta e nove mil e dois reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.002,00 (duzentos e quarenta e nove mil e dois reais).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 795 - 3.1.90.11.00.00 | 1028 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 196.960,00 |
| 797 - 3.1.90.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 798 - 3.1.91.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.140,00 |
| 292 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 06.007 | | COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 06.007.12.122.2016.2.031. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 792 - 4.4.90.52.00.00 | 10411 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| 12.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| 12.001.04.122.2026.2.058. | | SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| 674 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 249.002,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 249.002,00 (duzentos e quarenta e nove mil e dois reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2013.2.025. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 249 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 256 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06.002 DIVISÃO DE | | CRECHE | |
| 06.002.12.365.2013.2.026. | | CRECHE | |
| 277 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 278 - 3.3.90.40.00.00 | 1028 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 06.003 DIVISÃO DE | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 314 - 4.4.90.52.00.00 | 1028 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| 311 - 3.3.90.39.00.00 | 10411 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2,00 |
| 06.003.12.361.2014.2.064. | | TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 337 - 4.4.90.52.00.00 | 1028 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 333 - 3.3.90.39.00.00 | 1028 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06.005 DIVISÃO DE | | ENSINO ESPECIAL | |
| 06.005.12.367.2014.2.029. | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 363 - 4.4.90.52.00.00 | 1028 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 357 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.007 | | COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 06.007.12.122.2016.2.031. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 376 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| 12.002 | | CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 12.002.18.541.2026.2.054. | | CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 686 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | Total Redução: | 249.002,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**B4EEBC96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 8.141/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.821,43 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 76.821,43 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:**RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | R$ 76.821,43 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.821,43** | | |

**Art. 2°** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:** RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | R$ 25.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:** RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | R$ 22.821,43 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 14.002 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 14.002.0008.0244.0007.2043 | **Atividade:** RBS CIDADÃ | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | R$ 29.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 76.821,43** | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**3F9233F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 11 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato, retroativo ao dia 10/10/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será **reajustado** em **R$ 2.817,50** (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de 5,13% do período. O reajuste refere-se ao período de 10/10/2025 a 30/06/2026, 8 meses e 21 dias.

| Item | Qtde/mês | Um. | Especificação | Preço Unitário | Valor reajustado IPCA 5,13% | Valor do acréscimo | Valor reajustado para o período de 8 meses e 21 dias (10/10/2025 a 30/06/2026) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 46 | SRV | COZINHEIRA – 40 horas | R$ 4.140,66 | R$ 4.147,70 | R$ 7,04 | R$ 2.817,50 |

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **1185** – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05 – Fonte 10238 Superávit; **286** – 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05 – Fonte 102; **745** – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05 – Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de outubro de 2025

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**764A48D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 111/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 541, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.804-015, Fone (43) 3033-4035, e-mail f5distribuidora1@outlook.com, representada pela Senhora NEUSA GRABSKI MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 111/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 2,00 | 70715 | Compressor Odontológico Isento de Óleo, com potência 4,0 Hp. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência. | 6.800,00 | 13.600,00 | FIAC |
| 2 | und | 4,00 | 70716 | Compressor Odontológico Isento de Óleo, com potência de até 2,0 Hp.Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência. | 2.199,00 | 8.796,00 | COMPBRAS |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços**, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços**. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A entrega será realizada no referido local: Barracão da Secretaria de Saúde, localizado na Rua José Nicola Caliento, 930 - Parque Industrial Roland, Rolândia – PR, **somente às sextas-feiras, horário das 08:00 às 16:00 horas**, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.396,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
**2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
**3. A prorrogação estará condicionada:**
**a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
**b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
**c) à necessidade administrativa devidamente justificada;**
**d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**
**4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
**6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
**7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde;
**Classificação Orçamentária:**
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***F5 DISTRIBUIDORA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**FB8239BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 111/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com

sede à Rua Paulo Brugin, nº 251B, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.189-378, Fone (43) 3154-0748, e-mail mvratacadista@gmail.com, representada pelo Senhor MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 111/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | und | 8,00 | 70717 | Equipamento de sucção de alta potência - Bomba a vácuo para uso odontológico com capacidade para 4 cadeiras simultaneamente.Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência. | 4.125,00 | 33.000,00 | CAPELLARO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços**, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços**. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A entrega será realizada no referido local: Barracão da Secretaria de Saúde, localizado na Rua José Nicola Caliento, 930 - Parque Industrial Roland, Rolândia – PR, **somente às sextas-feiras, horário das 08:00 às 16:00 horas**, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
**2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
**3. A prorrogação estará condicionada:**
**a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
**b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
**c) à necessidade administrativa devidamente justificada;**
**d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**
**4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
**5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
**6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
**7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde;
**Classificação Orçamentária:**
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**5966572E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, com sede à Avenida Carmem Miranda, nº 5.269, Cidade Alta, na cidade de Maringá – PR, CEP 87053-000, Fone (44) 3034-8688, e-mail vendas@gessoagape@outlook.com, representada pelo Senhor FÁBIO FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento e execução de serviços de instalação de gesso acartonado (Drywall) e revestimento em ACM (AluminiumComposite Material), incluindo chapas, perfis metálicos, ferragens, fixadores, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos trabalhos,conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 125/2025, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2025.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | M2 | 5.000 | 70849 | FORRO EM PLACA/CHAPA DE GESSO ACARTONADO STANDARD (ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM), COR BRANCA. PERFIL CANALETA C EM AÇO ZINCADO, COM ESPESSURA DE 0,5MMX70MM, ADEQUADO PARA SITEMAS DRYWALL. ACABAMENTO DAS JUNTAS REALIZADO COM MASSA DE REJUNTE EM PÓ À BASE DE GESSO, DE SECAGEM RÁPIDA. PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE PARA PERFIL TIPO CANALETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 76,32 | 381.600,00 | PLACO |
| 1 | 2 | M2 | 1.500 | 70850 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO COM PLACAS STANDARD (DRYWALL) (ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS DUPLAS E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA DE 16,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 156,66 | 234.990,00 | PLACO |
| 1 | 3 | M2 | 6.000 | 70851 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO COM PLACAS STANDARD (DRYWALL). ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS SIMPLES E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA 9,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 106,41 | 638.460,00 | PLACO |
| 1 | 4 | M2 | 500 | 70852 | PAREDE COM PLACAS GLASS MAT (TIPO GLASROC), COM REVESTIMENTO DE VÉU DE FIBRA DE VIDRO, (DRYWALL). ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS DUPLAS E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA DE 16,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 405,89 | 202.945,00 | PLACO |
| 1 | 5 | M2 | 1.000 | 70853 | PAREDE COM PLACAS GLASS MAT (TIPO GLASROC), COM REVESTIMENTO DE VÉU DE FIBRA DE VIDRO, (DRYWALL) (ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS SIMPLES E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA 9,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 374,29 | 374.290,00 | PLACO |
| 1 | 6 | M2 | 500 | 70854 | PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIA (ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS DUPLAS E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA 16,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 397,27 | 198.635,00 | BRASILIT |
| 1 | 7 | M2 | 1.500 | 70855 | PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIA (ESPESSURA DA PLACA 12,5 MM), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA (PERFIL U EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA DA CHAPA 0,5MMX70MM), COM GUIAS SIMPLES E TRAVAMENTO DE JUNTAS COM FITA PERFURADA E MASSA DE REJUNTE. ESPESSURA FINAL APROXIMADA 9,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 313,32 | 469.980,00 | BRASILIT |
| 1 | 8 | M2 | 2.000 | 70856 | POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 50 MM, 1000 X 500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 144,60 | 289.200,00 | ARMSTRONG |
| 1 | 9 | M2 | 2.000 | 70857 | MANTA DE LÃ DE PET, COM 50MM DE ESPESSURA, PARA ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM PAREDES DE DRYWALL. MATERIAL SUSTENTÁVEL, RECICLADO E RESISTENTE A UMIDADE E PRAGAS. INCLUI CORTE, FIXAÇÃO E ACABAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 24,10 | 48.200,00 | ISOVER |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
8. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
9. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1. A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, desde que a requisição esteja devidamente preenchida e formalizada.
3. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigi-los ou reexecutá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem considerados em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o edital e a proposta, prevalecerá o especificado no edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para emissão de documentação fiscal compatível com os serviços efetivamente aprovados.
5. Independentemente da aceitação provisória, a adjudicatária garantirá a qualidade e durabilidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, corrigir ou reexecutar aqueles que apresentarem falhas ou defeitos no prazo estabelecido pela Administração.
6. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, conforme a ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações, podendo optar por licitação específica para a execução pretendida, assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições.
7. Caso a adjudicatária execute serviços que não atendam aos padrões técnicos adotados pelo Município (ex.: normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, qualidade exigida), deverá corrigi-los ou reexecutá-los, de forma a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao erário.
8. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com o descritivo constante neste Documento de Referência e seus anexos.
9. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade técnica, quantitativa e qualitativa.
10. A verificação da conformidade ocorrerá no ato da execução ou conclusão dos serviços. Sendo admitida a conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal pela fiscalização responsável.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo a contratada reapresentá-los ou corrigi-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação da Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
12. O atraso na correção ou a recusa em reexecutar os serviços implicará aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação da contratada em realizar as adequações necessárias.
13. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à correção ou reexecução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, transporte e demais encargos.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 2.838.300,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil e trezentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização .
**2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
**3. A prorrogação estará condicionada:**
**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**
**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**
**4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
**5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
**6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
**7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** Órgão: 02 - Chefia de Gabinete/ 03- Procuradoria Geral/ 04 - Secretaria Municipal de Administração/ 05 – Secretaria Municipal de Finanças/ 06 – Secretaria Municipal de Planejamento / 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura / 08 – Secretaria Municipal de Educação / 09 - Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/ 11 Secretaria Municipal de Esportes / 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente / 14 - Secretaria Municipal de Cultura e turismo /16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio/ 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos / 29 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade.

**Classificação Orçamentária:**
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA*** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Planejamento |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**F5DAB691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 125/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.900.599/0001-69, com sede à Rua Estefano Boiko, nº 312, Figueiroa, na cidade de Caçador – SC, CEP 89503-229, Fone (49) 99922-0041, e-mail polisteelframe@uol.com.br / almeidaforteslicita@gmail.com, representada pelo Senhor POLISANDRO BARBOSA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento e execução de serviços de instalação de gesso acartonado (Drywall) e revestimento em ACM (AluminiumComposite Material), incluindo chapas, perfis metálicos, ferragens, fixadores, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos trabalhos,conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 125/2025, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2025.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10 | M2 | 1.000 | 70858 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDAS COM PROTEÇÃO UV E PINTURA POLIÉSTER. A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO SERÁ EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | 405,00 | 405.000,00 | VITRALL |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
8. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
9. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1. A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, desde que a requisição esteja devidamente preenchida e formalizada.
3. Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigi-los ou reexecutá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem considerados em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o edital e a proposta, prevalecerá o especificado no edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para emissão de documentação fiscal compatível com os serviços efetivamente aprovados.
5. Independentemente da aceitação provisória, a adjudicatária garantirá a qualidade e durabilidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, corrigir ou reexecutar aqueles que apresentarem falhas ou defeitos no prazo estabelecido pela Administração.
6. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, conforme a ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações, podendo optar por licitação específica para a execução pretendida, assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições.
7. Caso a adjudicatária execute serviços que não atendam aos padrões técnicos adotados pelo Município (ex.: normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, qualidade exigida), deverá corrigi-los ou reexecutá-los, de forma a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao erário.
8. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com o descritivo constante neste Documento de Referência e seus anexos.
9. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade técnica, quantitativa e qualitativa.
10. A verificação da conformidade ocorrerá no ato da execução ou conclusão dos serviços. Sendo admitida a conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal pela fiscalização responsável.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo a contratada reapresentá-los ou corrigi-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação da Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
12. O atraso na correção ou a recusa em reexecutar os serviços implicará aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação da contratada em realizar as adequações necessárias.
13. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à correção ou reexecução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, transporte e demais encargos.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização .
**2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
**3. A prorrogação estará condicionada:**
**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**
**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**
**4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
**6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
**7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** Órgão: 02 - Chefia de Gabinete/ 03- Procuradoria Geral/ 04 - Secretaria Municipal de Administração/ 05 – Secretaria Municipal de Finanças/ 06 – Secretaria Municipal de Planejamento / 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura / 08 – Secretaria Municipal de Educação / 09 - Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/ 11 Secretaria Municipal de Esportes / 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente / 14 - Secretaria Municipal de Cultura e turismo /16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio/ 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos / 29 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade.

**Classificação Orçamentária:**
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA*** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Planejamento |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**D0D0AF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 111/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251B, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.189-378, Fone (43) 3154-0748, e-mail mvratacadista@gmail.com, representada pelo Senhor MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 111/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 2,00 | 70715 | Compressor Odontológico Isento de Óleo, com potência 4,0 Hp. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência. | 7.000,00 | 14.000,00 | CHIAPERINI |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços**, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços**. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
A entrega será realizada no referido local: Barracão da Secretaria de Saúde, localizado na Rua José Nicola Caliento, 930 - Parque Industrial Roland, Rolândia – PR, **somente às sextas-feiras, horário das 08:00 às 16:00 horas**, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
**2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
**3. A prorrogação estará condicionada:**
**a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
**b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
**c) à necessidade administrativa devidamente justificada;**
**d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**
**4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**
**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
**5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
**6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
**7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde;
**Classificação Orçamentária:**
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**596D641F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2025

**Ref. Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Mudas de Plantas para Ajardinamento PA- 1.840/2025**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº41.923.599/0001-12, com sede no Sítio Progresso, Zona Rural, s/n, Estrada antiga Ponte de Ferro, na cidade de Dona Euzébia – MG, CEP 36784-000, Fone (32) 9918-8670, (32)99948-1600 e-mail espacodasplantas@gmail.com, bernardomenezes000@gmail.com, representada pelo Senhor BERNARDO RIBEIRO MENEZES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de plantas para projetos paisagísticos e revitalização em áreas públicas do município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 037/2025, devidamente homologado pelo Município em 02/05/2025.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | und | 3.800,00 | 69924 | BARBA DE SERPENTE (Ophiopogonjaburan var. aureus-variegatus) Altura mínima 0,20 m | 2,32 | 8.816,00 |
| 1 | 2 | und | 1.600,00 | 69925 | LIRIOPE VERDE (Ophiopogonjaburan) Altura mínima 0,20m | 1,76 | 2.816,00 |
| 1 | 3 | und | 4.100,00 | 69926 | GRAMA AMENDOIM (Arachiskitrepens) Altura mínima 0,10m | 0,64 | 2.624,00 |
| 1 | 4 | und | 3.250,00 | 69927 | AZULZINHA (Evolvulusglomeratus) Altura mínima 0,10m | 1,85 | 6.012,50 |
| 1 | 5 | und | 2.100,00 | 69928 | FALSA ÉRICA (Cupheagracilis) Altura mínima 0,10m | 1,23 | 2.583,00 |
| 1 | 6 | und | 3.600,00 | 69929 | IRESINE (Iresineherbstii) Altura mínima 0,15m | 2,78 | 10.008,00 |
| 1 | 7 | und | 2.100,00 | 69930 | LUTIELA (Alternanthera brasiliana) Altura mínima 0,15m | 1,27 | 2.667,00 |
| 1 | 8 | und | 1.600,00 | 69931 | HEMIGRAFIS (Hemigraphisalternata) Altura mínima 0,15m | 1,20 | 1.920,00 |
| 1 | 9 | und | 1.630,00 | 69932 | KALANCHOE (Kalanchoeblossfeldiana) Altura mínima 0,20m | 3,52 | 5.737,60 |
| 1 | 10 | und | 3.100,00 | 69933 | LANTANA MINI AMARELA (Lantanacamaracv. mini ) Altura mínima 0,15m | 1,76 | 5.456,00 |
| 1 | 11 | und | 3.100,00 | 69934 | LANTANA CAMARA LARANJA (Lantanacamara) Altura mínima 0,15 m | 1,34 | 4.154,00 |
| 1 | 12 | und | 1.100,00 | 69935 | LANTANA BRANCA (Lantanaundulata) Altura mínima 0,15m | 1,20 | 1.320,00 |
| 1 | 13 | und | 1.600,00 | 69936 | CAMBARÁ ROXO (Lantanafucata /Lantanamontevidensis) Altura mínima 0,15m | 1,34 | 2.144,00 |
| 1 | 14 | und | 1.600,00 | 69937 | CINERÁRIA (Seneciodouglasii) Altura mínima 0,15m | 1,11 | 1.776,00 |
| 1 | 15 | und | 700,00 | 69938 | TUMBÉRGIA AZUL (Thumbergiagrandiflora) Altura mínima 1,00m | 32,57 | 22.799,00 |
| 1 | 16 | und | 1.600,00 | 69939 | LAVANDA (Lavandulaangustifolia) Altura mínima 0,20m | 2,78 | 4.448,00 |
| 1 | 17 | und | 2.100,00 | 69940 | DIANELLA (Dianellatasmanica) Altura mínima 0,35m | 7,25 | 15.225,00 |
| 1 | 18 | und | 1.600,00 | 69941 | MORÉIA (Dietes bicolor) Altura mínima 0,35m | 3,34 | 5.344,00 |
| 1 | 19 | und | 1.030,00 | 69942 | IXÓRIA 'MINI' (Ixoracoccinea compacta ) Altura mínima 0,20m | 5,57 | 5.737,10 |
| 1 | 20 | und | 1.130,00 | 69943 | IXÓRIA MIDI (IxoracoccineaL.) Altura mínima 0,20 m | 2,69 | 3.039,70 |
| 1 | 21 | und | 330,00 | 69944 | FLOR DE NATAL (Euphorbiapulcherrima) Altura mínima 0,25m | 11,16 | 3.682,80 |
| 1 | 22 | und | 700,00 | 69945 | ÍRIS (Neomaricagermanica) Altura mínima 0,35m | 12,09 | 8.463,00 |
| 1 | 23 | und | 700,00 | 69946 | STRELITZIA (Strelitziareginae) Altura mínima 0,35 m | 13,02 | 9.114,00 |
| 1 | 24 | und | 850,00 | 69947 | ALPINIA (Alpiniapurpurata) Altura mínima 0,35m | 35,37 | 30.064,50 |
| 1 | 25 | und | 480,00 | 69948 | CAPIM DO TEXAS RUBRO (Pennisetumsetaceum) Altura mínima 0,35m | 5,20 | 2.496,00 |
| 1 | 26 | und | 780,00 | 69949 | DRACENA TRICOLOR (Dracaenamarginata) Altura mínima 0,35m | 18,51 | 14.437,80 |
| 1 | 27 | und | 1.100,00 | 69950 | DRACENA PINK (Cordylineterminalis) Altura mínima 0,50 m | 18,51 | 20.361,00 |
| 1 | 28 | und | 1.100,00 | 69951 | CRÓTON (Codiaeumvariegatum) Altura mínima 0,50m | 26,00 | 28.600,00 |
| 1 | 29 | und | 600,00 | 69952 | ORQUÍDEA BAMBU (Arundinagraminifolia) Altura mínima 0,45m | 15,81 | 9.486,00 |
| 1 | 30 | und | 2.600,00 | 69953 | BELA EMÍLIA (Plumbagoauriculata) Altura mínima 0,25m | 3,20 | 8.320,00 |
| 1 | 31 | und | 160,00 | 69954 | PLEOMELE (Dracaena reflexa variegata ) Altura mínima 1,00m | 32,57 | 5.211,20 |
| 1 | 32 | und | 160,00 | 69955 | JASMIM MANGA (Plumeria rubra) Altura mínima 1,00m | 74,45 | 11.912,00 |
| 1 | 33 | und | 3.100,00 | 69956 | CLUSIA (Clusiafluminensis) Altura mínima 0,35m | 12,09 | 37.479,00 |
| 1 | 34 | und | 1.600,00 | 69957 | MINI GRAMA PRETA EM PLACA (Ophiopogonjaponicus) | 13,95 | 22.320,00 |
| 1 | 35 | und | 2.600,00 | 69958 | BEGONIA BIG (Begonia benariensis) Altura mínima 0,25m | 1,78 | 4.628,00 |
| 1 | 36 | und | 1.090,00 | 69959 | SUNPATIENS (Impatiens walleriana) Altura mínima 0,15m | 2,32 | 2.528,80 |
| 1 | 37 | und | 1.380,00 | 69960 | ASPARGO PENDENTE (AsparagusdensiflorusSprengeri) Altura mínima 0,25m | 2,78 | 3.836,40 |
| 1 | 38 | und | 1.080,00 | 69961 | ASPARGO RABO DE GATO (AsparagusdensiflorusMyersii) Altura mínima 0,25m | 11,16 | 12.052,80 |
| 1 | 39 | und | 710,00 | 69962 | LÍRIO DA PAZ (Spathiphyllumwallisii) Altura mínima 0,30m | 8,37 | 5.942,70 |
| 1 | 40 | und | 90,00 | 69963 | PRIMAVERA TREPADEIRA (Bougainvilleaspectabilis) Altura mínima 0,50m | 18,61 | 1.674,90 |
| 1 | 41 | und | 70,00 | 69964 | PRIMAVERA ARBUSTIVA (Bougainvillea glabra) Altura mínima 0,50m | 35,36 | 2.475,20 |
| 1 | 42 | und | 1.700,00 | 69965 | TAGETÃO (Tageteserecta) Altura mínima 0,25m | 1,15 | 1.955,00 |
| 1 | 43 | und | 2.600,00 | 69966 | SÁLVIA VERMELHA (Salviasplendens) Altura mínima 0,20m | 1,27 | 3.302,00 |
| 1 | 44 | und | 550,00 | 69967 | FLOR DE MEL (Lobulariamaritima) Altura mínima 0,15m | 2,78 | 1.529,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45 | und | 770,00 | 69968 | BULBINE (Bulbinefrutescens) Altura mínima 0,15m | 1,67 | 1.285,90 |
| 1 | 46 | und | 270,00 | 69969 | RAFIS (Rhapis excelsa) Altura mínima 0,50m | 29,77 | 8.037,90 |
| 1 | 47 | und | 850,00 | 69970 | GUAIMBÊ (Philodendronbipinnatifidum) Altura mínima 0,30m | 16,74 | 14.229,00 |
| 1 | 48 | und | 1.300,00 | 69971 | ABACAXI ROXO "MINI" (TradescantiaSpathacea) Altura mínima 0,20m | 1,94 | 2.522,00 |
| 1 | 49 | und | 380,00 | 69972 | BUXINHO TAMANHO P (Buxussempervirens) Altura mínima 0,30m | 23,17 | 8.804,60 |
| 1 | 50 | und | 380,00 | 69973 | BUXINHO TAMANHO M (Buxussempervirens) Altura mínima 0,45m | 32,57 | 12.376,60 |
| 1 | 51 | und | 390,00 | 69974 | BUXINHO TAMANHO G (Buxussempervirens) Altura mínima 0,60m | 37,22 | 14.515,80 |
| 1 | 52 | und | 540,00 | 69975 | SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepisobliterata 'Kimberly Queen') Altura mínima 0,30m | 14,88 | 8.035,20 |
| 1 | 53 | und | 240,00 | 69976 | SAMAMBAIA AMERICANA (Nephrolepisexaltata) | 9,30 | 2.232,00 |
| 1 | 54 | und | 160,00 | 69977 | PEPERÔMIA (Peperomiascandens) Altura mínima 0,60m | 16,74 | 2.678,40 |
| 1 | 55 | und | 160,00 | 69978 | CICA (Cica revoluta) Altura mínima 0,60m | 54,90 | 8.784,00 |
| 1 | 56 | und | 550,00 | 69979 | GERÂNIO PENDENTE (Pelargoniumhortorum) Altura mínima 0,20m | 2,16 | 1.188,00 |
| 1 | 57 | und | 450,00 | 69980 | PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetiabifurcata) Altura mínima 2,00m | 85,62 | 38.529,00 |
| 1 | 58 | und | 200,00 | 69981 | PALMEIRA FÊNIX (Phoenix roebelenii) Altura mínima 2,00m | 37,22 | 7.444,00 |
| 1 | 59 | und | 150,00 | 69982 | PALMEIRA AZUL (Bismarckianobilis) Altura mínima 2,00m | 465,37 | 69.805,50 |
| 1 | 60 | und | 150,00 | 69983 | PATA DE ELEFANTE (Beaucarnearecurvata) Altura mínima 1,50m | 37,22 | 5.583,00 |
| 1 | 61 | und | 1.100,00 | 69984 | PODOCARPUS (Podocarpusmacrophyllus) Altura mínima 1,50m | 13,85 | 15.235,00 |
| 1 | 62 | und | 250,00 | 69985 | KAYZUKA (Juniperochinensis) Altura mínima 2,00m | 120,99 | 30.247,50 |
| 1 | 63 | und | 1.100,00 | 69986 | TRAPOERABA-ROXA (Tradescantiapallidapurpurea) Altura mínima 0,30m | 1,20 | 1.320,00 |
| 1 | 64 | und | 50,00 | 69987 | BAMBU-MOSSÔ (Phyllostachyspubescens) Altura mínima 1,50m | 58,63 | 2.931,50 |
| 1 | 65 | und | 900,00 | 69988 | MUDAS DE TEMPEROS E ERVAS AROMÁTICAS, plantadas em substrato e prontas para serem replantadas. Variedades: hortelã, manjericão, orégano, alecrim, tomilho, salsinha e cebolinhas. | 2,78 | 2.502,00 |
| 1 | 66 | und | 900,00 | 69989 | MUDAS DE LEGUMES E VERDURAS, plantadas em substrato e prontas para serem replantadas. Variedades: alface manteiga, alface roxo, alface americana, couve, couve-flor, rúcula, cenoura, beterraba e espinafre. | 0,22 | 198,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os produtos serão entregues em locais definidos pelas secretarias solicitantes, dentro do território urbano do distrito sede e os distritos rurais de Rolândia (São Martinho e Bartira).

4. O fornecedor é responsável por pagar o frete e o seguro das mercadorias. O valor do frete e descarga do produto e do seguro devem estar incluídos no preço de venda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço para o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de 624.983,90 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
**• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
**• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
**• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
**• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
**• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
**• Apresentar declaração ou documentação falsa;**
**• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
**• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
**• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**
V.c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
V.d) O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

| Dot. Orçamentária | Classificação Orçamentária | Órgão |
|---|---|---|
| 11673 | 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. | 13 |

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE–DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**22801AB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024**

**Ref. Pregão Presencial nº 124/2024 - Lavagens e Lubrificação Veículos – PA – 9.064/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.887.071/0001-19, com sede à Rua Duque de Caxias, nº403, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-057, e-mail fabioaguiar841@gmail.com, fone:43-99191-4151, representada pelo Senhor FABIO AGUAIR DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | SER | 68882 | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância | 120,00 |
| 2 | 4 | SER | 68883 | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância | 100,00 |
| 2 | 5 | SER | 68884 | Lubrificação em todos os pontos necessários do veiculo com engraxadeira - Kombi, Caminhonetes e Ambulância | 30,00 |
| 3 | 6 | SER | 68885 | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Vans | 130,00 |
| 3 | 7 | SER | 68886 | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Vans | 120,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 29 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**B9F435F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PORTARIA Nº 1096/2025

**PORTARIA Nº 1096/2025**

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

| *NOME* | *CPF Nº* | *REQUISIÇÃO* | *DATA* | *DESTINO* |
|---|---|---|---|---|
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3499/2025* | *07/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3500/2025* | *08/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3501/2025* | *09/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3502/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3503/2025* | *12/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3504/2025* | *13/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3505/2025* | *07/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3506/2025* | *08/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3507/2025* | *09/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3508/2025* | *10/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3509/2025* | *13/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3510/2025* | *08,09,10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3511/2025* | *12,13/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3512/2025* | *08/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3513/2025* | *09/10/2025* | *Toledo PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3514/2025* | *10,11/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3515/2025* | *13/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *3516/2025* | *07,08,09,10,11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *3517/2025* | *13,14,15,16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3518/2025* | *09/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3519/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3520/2025* | *13/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *3521/2025* | *10,11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3522/2025* | *09/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3523/2025* | *12/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3524/2025* | *13/10/2025* | *Realeza PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3525/2025* | *08/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3526/2025* | *09/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3527/2025* | *10/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3528/2025* | *13/10/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3529/2025* | *07,08/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3530/2025* | *09,10/10/2025* | *Curitiba PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3531/2025* | *13/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3532/2025* | *07/10/2025* | *Realeza PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3533/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3534/2025* | *09/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3535/2025* | *11/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Vera L. Lovatel* | *020.064.859-46* | *3536/2025* | *07/10/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Vera L. Lovatel* | *020.064.859-46* | *3537/2025* | *08/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera L. Lovatel* | *020.064.859-46* | *3538/2025* | *09/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Liliane Koerig* | *041.039.869-13* | *3539/2025* | *09/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Clarines Maria* | *021.434.369-39* | *3540/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Sonia R. P. Anater* | *000.307.529-06* | *3541/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Terezinha Barbosa Pereira* | *018.441.949-22* | *3542/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Diego Sebold* | *112.646.949-11* | *3543/2025* | *10,11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *3544/2025* | *06/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *3545/2025* | *09/10/2025* | *Paraíso SC* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *3546/2025* | *10/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *3547/2025* | *13,14,15/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *3548/2025* | *10/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3549/2025* | *14/10/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3550/2025* | *15/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3551/2025* | *16/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3552/2025* | *14/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3553/2025* | *15/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3554/2025* | *15/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3555/2025* | *14/10/2025* | *Toledo PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3556/2025* | *15/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3557/2025* | *15/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3558/2025* | *16/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *3559/2025* | *13/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *3560/2025* | *15/10/2025* | *Arapongas PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3561/2025* | *15/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3562/2025* | *14/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3563/2025* | *15,16/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3564/2025* | *14/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3565/2025* | *14/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3566/2025* | *15,16/10/2025* | *Curitiba PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3567/2025* | *13/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *3568/2025* | *17/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *3569/2025* | *10/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *3570/2025* | *13,14/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fabiano Marcelino* | *003.219.291-60* | *3571/2025* | *16/10/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Fabiano Marcelino* | *003.219.291-60* | *3572/2025* | *17,18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Diego Sebold* | *112.646.949-11* | *3573/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *3574/2025* | *20/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Edineia D. Bello* | *059.805.879-69* | *3575/2025* | *29,30,31/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Priscila M. Delonzek* | *081.451.989-09* | *3576/2025* | *29,30,31/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Embraina A. Fernandes* | *024.700.199-66* | *3577/2025* | *29,30,31/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Daiane B. Mendes* | *054.992.319-58* | *3578/2025* | *29,30,31/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3579/2025* | *17/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3580/2025* | *20/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3581/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3582/2025* | *18/10/2025* | *Realeza PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3583/2025* | *19/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3584/2025* | *16/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3585/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *3586/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *3587/2025* | *20/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3588/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *3589/2025* | *16,17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *3590/2025* | *18/10/2025* | *Realeza PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3591/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3592/2025* | *18,19,20/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3593/2025* | *19,20,21/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3594/2025* | *22/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3595/2025* | *17/10/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3596/2025* | *18/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3597/2025* | *20/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *3598/2025* | *21/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3599/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3600/2025* | *18/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3601/2025* | *20,21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3602/2025* | *14/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3603/2025* | *16,17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3604/2025* | *19/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine Gonçalves* | *043.568.549-00* | *3605/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera L. Lovatel* | *020.064.859-46* | *3606/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera L. Lovatel* | *020.064.859-46* | *3607/2025* | *21/10/2025* | *Marmeleiro PR* |
| *Terezinha Barbosa Pereira* | *018.441.949-22* | *3608/2025* | *20/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara Dal Agnol Silva* | *081.886.839-22* | *3609/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara Dal Agnol Silva* | *081.886.839-22* | *3610/2025* | *20/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Jocimari Techio Lopes* | *064.827.949-98* | *3611/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Maria G. C. S. Morgenroth* | *067.143.709-70* | *3612/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Mariana Libardi* | *045.701.509-85* | *3613/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eloize P. Moro* | *058.814.139-97* | *3614/2025* | *16/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *3615/2025* | *21/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3616/2025* | *16,17/10/2025* | *Campo Largo PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3617/2025* | *20/10/2025* | *Medianeira PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *3618/2025* | *21/10/2025* | *Guarapuava PR* |
| *David E. Dallabarba* | *021.923.009-99* | *3619/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3620/2025* | *20/10/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *3621/2025* | *21/10/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Fernanda L. Ribeiro* | *039.355.639-57* | *3622/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *3623/2025* | *21,22/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *3624/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3625/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *3626/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Roniel P. Santi* | *922.993.779-72* | *3627/2025* | *21/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *3628/2025* | *16,17/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *3629/2025* | *20,21/10/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Gilson Gavenda* | *051.247.459-16* | *3630/2025* | *17/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *3631/2025* | *20/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *3632/2025* | *23/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Renan Augusto Fogues* | *070.378.609-13* | *3633/2025* | *22/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *3634/2025* | *22/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Fabiano Marcelino* | *003.219.291-60* | *3635/2025* | *22/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Matheus S. Soligo* | *102.588.779-44* | *3636/2025* | *24/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Cleimar Moravski* | *989.615.609-30* | *3637/2025* | *24/10/2025* | *Cascavel PR* |
| *Dircionei N. de Souza* | *035.310.049-80* | *3638/2025* | *22/10/2025* | *Chopinzinho PR* |
| *Rudilete S. Pires* | *020.900.659-58* | *3639/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Rudilete S. Pires* | *020.900.659-58* | *3640/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Silmara P. Colle* | *900.809.559-91* | *3641/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Silmara P. Colle* | *900.809.559-91* | *3642/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Barbara G. Bonin* | *098.038.979-85* | *3643/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Barbara G. Bonin* | *098.038.979-85* | *3644/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zenaide S. Carvalho* | *025.653.049-19* | *3645/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zenaide S. Carvalho* | *025.653.049-19* | *3646/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eronilde O. Toscan* | *819.966.409-68* | *3647/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eronilde O. Toscan* | *819.966.409-68* | *3648/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando L. Andretta* | *078.882.079-60* | *3649/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando L. Andretta* | *078.882.079-60* | *3650/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Edinalva Ap. Cancelier* | *041.466.429-90* | *3651/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Edinalva Ap. Cancelier* | *041.466.429-90* | *3652/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmarina P. Toscan* | *831.198.849-87* | *3653/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmarina P. Toscan* | *831.198.849-87* | *3654/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cristiana Risso* | *062.550.729-08* | *3655/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cristiana Risso* | *062.550.729-08* | *3656/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Joceane E. de Oliveira* | *032.175.499-96* | *3657/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Joceane E. de Oliveira* | *032.175.499-96* | *3658/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Janiele D. Bertoglio* | *045.887.739-50* | *3659/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Janiele D. Bertoglio* | *045.887.739-50* | *3660/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Aleandra M. Demetro* | *034.656.509-05* | *3661/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Aleandra M. Demetro* | *034.656.509-05* | *3662/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Solange A. Colle* | *036.901.939-31* | *3663/2025* | *11/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Solange A. Colle* | *036.901.939-31* | *3664/2025* | *18/10/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *3665/2025* | *20/10/2025* | *Cascavel PR* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Bueno
**Código Identificador:**927C9637

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.216 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL N° 1.216 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 739.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 739.500,00 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | **Mes 10 de 2025** | | |
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | |
| **Fund. Legal: 1216** | **Tipo : 1 - Decreto** | | **Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin** | | |
| Suplementações | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | | | | | |
| 20 | Agricultura | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20606 | | Extensão Rural | | | | |
| 206060006 | | ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | | | | |
| 2060600062.006000 DIVISÃO | | DE FOMENTO AGRÍCOLA | | | | |
| 2547 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 477.500,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 993C/C: CONV.978945/25-MAPA AQUIS.RETROESCAVADEIRA | | | | |
| 478317 | 29/10/2025 | Credito Suplementar | 477.500,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **477.500,00** | **477.500,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total Orgão** | | | **477.500,00** | **477.500,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | |
| 10301 | | Atenção Básica | | | | |
| 103010017 | | SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | |
| 1030100172.020000 | | SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA | | | | |
| 166 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 404Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias | | | | |
| 478324 | 29/10/2025 | Credito Suplementar | 142.000,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **142.000,00** | **142.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total Orgão** | | | **142.000,00** | **142.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| 12 | | Educação | | | | |
| 12361 | | Ensino Fundamental | | | | |
| 123610024 | | MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 1236100242.035000 | | ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | |
| 314 3.3.90.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - | Exercício Corrente | | | |
| 478331 | 29/10/2025 | Credito Suplementar | 120.000,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **120.000,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total Orgão** | | | **120.000,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total Geral** | | | **739.500,00** | **739.500,00** | **0,00** | **0,00** |
| 107 | | Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 404 | | Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 993 | | C/C: CONV.978945/25-MAPA AQUIS.RETROESCAVADEI | 477.500,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral** | | | **739.500,00** | **739.500,00** | **0,00** | **0,00** |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 29/Out/2025, 11h e 06m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**AAB160DC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.217 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.217 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 29 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | **Mes 10 de 2025** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1217** | **Tipo : 1 - Decreto** | | **Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | | | | | | |
| 26 | | Transporte | | | | |
| 26782 | | Transporte Rodoviário | | | | |
| 267820008 | | DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 2678200082.009000 | | DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO | | | | |
| 86 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 478390 | 29/10/2025 | Credito Suplementar | 80.000,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por anulação com recursos livres para manurtenção da atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **80.000,00** | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Total Orgão** | | | **80.000,00** | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | |
| 10302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| 103020017 | | SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | |
| 1030200171.020000 | | CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | |
| 191 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 29/00 - 15%) | | | |
| 478411 | 29/10/2025 | Reducao de Credito | 38.000,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por anulação com recursos livres para manurtenção da atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **38.000,00** | **38.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO** | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | |
| 10301 | | Atenção Básica | | | | |
| 103010018 | | MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE | | | | |
| 1030100182.022000 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | |
| 203 3.3.90.14.00.00.00 | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 29/00 - 15%) | | | |
| 478421 | 29/10/2025 | Reducao de Credito | 20.000,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por anulação com recursos livres para manurtenção da atividades desta Administração. | | | | |
| 204 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 15.500,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 29/00 - 15%) | | | |
| 478404 | 29/10/2025 | Reducao de Credito | 15.500,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por anulação com recursos livres para manurtenção da atividades desta Administração. | | | | |
| 205 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC | 29/00 - 15%) | | | |
| 478397 | 29/10/2025 | Reducao de Credito | 6.500,00 | | | |
| | | Crédito adicional suplementar por anulação com recursos livres para manurtenção da atividades desta Administração. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **42.000,00** | **42.000,00** |
| **Total Orgão** | | | **0,00** | **0,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |
| **Total Geral** | | | **80.000,00** | **80.000,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |
| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | **Mes 10 de 2025** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Resumo Final por Fonte de Recursos** | | | | | | |
| Fund. Legal: 1217 | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação | | | |
| Fonte de Recursos | | | Suplementações | | Reduções | |
| | | | No Período | No Ano | No Período | No Ano |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **Total Geral** | | | **80.000,00** | **80.000,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 29/Out/2025, 11h e 22m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**10D89CAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL N°01/2025

**Onde se lê**

| **INSCRIÇÃO** | **Pontuação Prova** | **Critério desempate** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|---|

| Àrea / Curso: ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR | LP | M | AT | TOTAL | DATA NASC. | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. CAMILA RANGEL GONÇALVES | 8 | 4 | 5 | 17 | 26/06/2006 | 1° |
| 3. KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA | 9 | 1 | 6 | 16 | 21/02/2002 | CR |
| 4. BEATRIZ DIAS BATISTA | 8 | 5 | 3 | 16 | 24/01/2008 | CR |
| 5. ANA JULIA SILVA DE MORAIS | 8 | 3 | 5 | 16 | 27/03/2008 | CR |
| 7. PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA | 6 | 1 | 4 | 11 | 30/03/2008 | CR |
| 8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO | 4 | 2 | 3 | 9 | 26/08/2007 | CR* |

CR= Cadastro Reserva
**Leia-se**

| INSCRIÇÃO | Pontuação Prova | | | | Critério desempate | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Àrea / Curso: ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR | LP | M | AT | TOTAL | DATA NASC. | |
| 1. CAMILA RANGEL GONÇALVES | 8 | 4 | 5 | 17 | 26/06/2006 | 1° |
| 2. KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA | 9 | 1 | 6 | 16 | 21/02/2002 | CR |
| 3. BEATRIZ DIAS BATISTA | 8 | 5 | 3 | 16 | 24/01/2008 | CR |
| 4. ANA JULIA SILVA DE MORAIS | 8 | 3 | 5 | 16 | 27/03/2008 | CR |
| 5. PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA | 6 | 1 | 4 | 11 | 30/03/2008 | CR |
| 6. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO | 4 | 2 | 3 | 9 | 26/08/2007 | CR* |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**791ABCF9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 833/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Marcelo Batista Ajo | Motorista | Cornélio Procópio | 01/11/2025 | Transportar Atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |
| B | Nathan Campos Neves | Técnico Desportivo | Cornélio Procópio | 01/11/2025 | Transportar Atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**C8A2767D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, sito à RUA JORGE REBELATTO, 0 - CEP: 85811860 - BAIRRO: VISTA LINDA CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para **Aquisição de Kit de Fogos de Artifícios para serem utilizados no Réveillon 2025/2026 do Município de Santa Lúcia.**, no valor de ***R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

| PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul - 27 tubos 30mm crossetes cores sortidas- 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno violeta - 27 tubos 30mm traçante vermelho para onda limão - 06 tubos de 50mm talo prata para crisânteno laranja - 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno vermelho - 27 tubos 32mm crackling e azul para diadema vermelha com crackling, 06 tubos 50mm prata para crisânteno amarelo - 18 tubos 32 mm talo gliter prata com coco verde - 04 tubos de 75 mm talo brocado para chorão dourado para estrobo branco<br>2 - 1 pça -Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm(d.i) - 30 tubos 20mm apitos prateados para crisântemo verde e vermelho - 30 tubos 20 mm apitos prateados para crisântemo amarelo e azul, - 30 tubos 20 mm traçante verde para bombarda verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 32 mm arvore & flores de chispas - 06 tubos 50mm traçante violeta pra estrobo verde com coco prata - 18 tubos 32mm talo brocado dourado para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 50mm mina tremulante para chorão tremulante.<br>3 - 2 pças - Torta em Leque e Z em 100 tubos de 32mm(d.i) - Traçantes diversos e abelhas, redemoinhos e aberturas kamurra;<br>4 - 2 pças - Torta em Leque 10x10 em 100 tubos de 32mm(d.i) - Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitante e apitos;<br>5 - 01 pça - Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 10 efeitos diferentes);<br>6 - 01 pça - Conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 05 efeitos diferentes);<br>7 - 01 pça - Conjunto de 12 morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (No minimo 06 efeitos diferentes);<br>8 - 01 pça - Salva de girândolas 1080 tiros com resposta titânio - inicio da virada. | O MESMO KIT | | KIT | 1,00 | 21.500,00 | 21.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 21.500,00 |

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e nove dias de outubro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**480B23B1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.**
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso II *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **E & S PRODUÇÕES LTDA**, sito à Pc Hercilio Luz, 602 Sala 33 - Cep: 88900001 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.343.298/0001-69, para a Contratação de Show Artístico com Padre Ezequiel Dall Pozzo e Banda no dia 07/12/2025 com início às 10: 00 horas e término as 11:30 horas na Praça Central do Município em comemoração ao dia do Agricultor e as festividades Natalinas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente., no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

| E & S PRODUÇÕES LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SHOW ARTISTICO SHOW ARTISTICO COM PADRE EZEQUIEL DALL POZZO E BANDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS COM INÍCIO AS 10:00 E TÉRMINO AS 11:30 NO DIA 07/12/2025 NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO. | | | SR | 1,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 65.000,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**3C382A3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso II *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **57.717.708 LAIANI DA SILVA PAVAN** , sito à R Acre, 1280 - Cep: 15806155 - Bairro: Vila Alexandria Cidade/Uf: Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.717.708/0001-85, para a Contratação de show musical com a artista Amanda Ferrari e Banda, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, com início às 21:30 e término as 23:00 horas a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Central em comemoração as festividades Natalinas no Município de Santa Lúcia-PR, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

| 57.717.708 LAIANI DA SILVA PAVAN | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL COM A ARTISTA 'AMANDA FERRARI E BANDA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, COM INICIO AS 21:30 HORAS E TÉRMINO AS 23:00 HORAS A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO NO DIA 06/12/2025. | | | SR | 1,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 35.000,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**55CEDC93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA | 1 | 1 | PEDREIRO | | 2.000,00 | 15,82 |
| 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA | 1 | 2 | ELETRICISTA | | 2.000,00 | 20,82 |
| 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA | 1 | 3 | PAVIMENTADOR PAVER | | 2.000,00 | 19,88 |
| 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA | 1 | 4 | ENCANADOR | | 2.000,00 | 17,47 |
| 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA | 1 | 5 | PINTOR | | 6.700,00 | 10,20 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**C5F9E87E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADO: BIQ BENEFICIOS LTDA**
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
**Conforme Anexo I**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário | Taxa Adm. (%) | Valor Mensal | Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *1* | Até 240 | UN | Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025 | R$ 280,00* | 0,00% | R$ 67.200,00 | R$ 806.400,00 |
| **Total anual** | | | | **R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano. | | | |

**A execução expira em, 09 de outubro de 2026**
**A vigência do contrato será de** mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

**São José das Palmeiras, 28 de outubro de 2025**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**EFAE184F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**
**HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira-PR, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto**, conforme segue.

**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aceito para: M D RIBEIRO E CIA LTDA**
**CNPJ Nº 15.086.058/0001-77**

| LOTE | ITEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3,00 | DIÁRIA | **Contratação de empresa organizadora de rodeio, para realização da Festa em Comemoração aos 74 Anos de São Sebastião da Amoreira, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025.** É de responsabilidade da empresa contratada os serviços abaixo listados**.** ●Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) touros para montarias e 05 (cinco) touros de reserva + cavalos para apoio, para todos os dias da realização da festa do peão, com no mínimo 02 boiadas diferentes, de boa qualidade e com procedência, atuação em nível estadual ou nacional. ●Fornecer no mínimo 03 (três) salva-vidas humoristas e 01 (um) porteiro para acompanhar o retorno dos animais ao brete. ●Fornecer 01 (um) juiz de brete e 02 (dois) juízes de pista, para todos os dias da realização da festa do peão. ●Fornecimento de estrutura completa: 04 (quatro) bretes de frente + 04 (quatro) bretes de espera de querências e fundo de brete, capacidade para 50 (cinquenta) animais, com no mínimo 05 (cinco) mangueiras (currais) com embarcador, para acomodação e segurança dos animais, feita em tubulação metálica com no mínimo uma polegada e meia. **Observação: Toda a estrutura será fiscalizada pela comissão após a montagem e durante todos os dias da realização da festa do peão – área 198,32m² com cobertura.** ●Fornecer toda alimentação, água, pasto, embarcadores e transporte para os animais durante todos os dias da realização da festa de peão. ●Retirar todos os animais da arena logo após a realização das montarias durante todos os dias. ●Fornecer transporte, alimentação e hospedagem para os peões, tratadores e demais pessoas envolvidas na execução do rodeio durante todos os dias da festa do peão. ●Realizar show de arena com **BÍBLIA,** | R$ 40.848,90 | R$ 122.546,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **IMAGENS DA NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO E/OU JESUS CRISTO.** ●Fornecer iluminação dos bretes e pista. ●A vencedora do **CERTAME LICITATÓRIO** ficará encarregada de pagar premiação de 1º a 5º lugar, totalizando 15 (quinze) mil reais em prêmios e fivela personalizada aos peões vencedores. A vencedora deverá apresentar o valor para a comissão organizadora fazer parte da entrega. ●Fornecimento de placas de fechamento em estrutura metálica por toda a arena com metragem de 2,20 metros de altura por 2,20 metros de largura com montagem e retirada – área: 1577,18m². ●Rodeio eletrônico. | | |
| 1 | 2 | 2,00 | DIÁRIA | **Realização de show pirotécnico musical com no mínimo 3 (três) minutos de abertura e encerramento do rodeio.** ●Apresentar antecipadamente à comissão em formato de vídeo, como será realizado para posterior aprovação e sugestão - os fogos deverão estar de acordo com a Lei Municipal 1.555 de 12 de abril de 2018. | R$ 12.726,65 | R$ 25.453,30 |
| **MARCA/MODELO: PRÓPRIOS** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 148.000,00** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO PROCESSO: 148.000,00** | | | | | | |

São Sebastião da Amoreira - PR, 29 de outubro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**454196B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4819/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 97.650,00 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 97.650,00 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4290 | 00101-Fundeb 60% | 3.600,00 |
| | SUBTOTAL | 3.600,00 |
| 09 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0012.2043 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 65.050,00 |
| | SUBTOTAL | 65.050,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2055 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 18.000,00 |
| | SUBTOTAL | 18.000,00 |
| | TOTAL | 97.650,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 02.003 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 24.131.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 8.000,00 |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 04.122.0004.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 12.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 15.451.0005.1004 | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 15.451.0005.1001 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 15.451.0005.1002 | CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 750 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 15.451.0005.1004 | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 15.451.0005.1001 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 720 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4310 | 00101-Fundeb 60% | 3.600,00 |
| | SUBTOTAL | 3.600,00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.301.0015.2048 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4900 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 65.050,00 |
| | SUBTOTAL | 65.050,00 |
| | TOTAL | 97.650,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 28/10/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C72F9F90

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4820/2025**

SUMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, GERSON NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2026 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

**Art. 2º -** As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2.025.-**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 120.688.000,00 |
| Receitas Correntes IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Correntes | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 20.114.666,67 | 120.688.000,00 |
| Receitas de Capital | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 100.000,00 |
| Receitas de Capital IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas de Capital | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 100.000,00 |
| Total das Receitas | 20.131.333,33 | 20.131.333,33 | 20.131.333,33 | 20.131.333,33 | 20.131.333,33 | 20.131.333,33 | 120.788.000,00 |
| Despesas Correntes | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 111.686.194,33 |
| Despesas Correntes IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas Correntes | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 18.614.365,72 | 111.686.194,33 |
| Despesas de Capital | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 7.893.805,67 |
| Despesas de Capital IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas de Capital | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 1.315.634,28 | 7.893.805,67 |
| Total das Despesas | 19.930.000,00 | 19.930.000,00 | 19.930.000,00 | 19.930.000,00 | 19.930.000,00 | 19.930.000,00 | 119.580.000,00 |
| Reserva de Contingência | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 1.208.000,00 |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Consignações e Outros Depósitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

**Receitas Correntes**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS | 8.750.957,50 | 8.750.957,50 | 8.750.957,50 | 8.750.957,50 | 8.750.957,50 | 8.750.957,50 | 52.505.745,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao ECA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino | 1.998.580,00 | 1.998.580,00 | 1.998.580,00 | 1.998.580,00 | 1.998.580,00 | 1.998.580,00 | 11.991.480,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB | 3.200.166,67 | 3.200.166,67 | 3.200.166,67 | 3.200.166,67 | 3.200.166,67 | 3.200.166,67 | 19.201.000,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao Ensino | 747.800,00 | 747.800,00 | 747.800,00 | 747.800,00 | 747.800,00 | 747.800,00 | 4.486.800,00 |
| FONTES VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde | 3.899.293,33 | 3.899.293,33 | 3.899.293,33 | 3.899.293,33 | 3.899.293,33 | 3.899.293,33 | 23.395.760,00 |
| Demais Fontes vinculadas a Saúde | 487.308,33 | 487.308,33 | 487.308,33 | 487.308,33 | 487.308,33 | 487.308,33 | 2.923.850,00 |
| DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS | 1.030.560,83 | 1.030.560,83 | 1.030.560,83 | 1.030.560,83 | 1.030.560,83 | 1.030.560,83 | 6.183.365,00 |

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

**Receitas de Capital**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao ECA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao Ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes vinculadas a Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 100.000,00 |

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

**Despesas Corrente**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS | 7.992.905,00 | 7.992.905,00 | 7.992.905,00 | 7.992.905,00 | 7.992.905,00 | 7.992.905,00 | 47.957.430,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao ECA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino | 1.912.378,25 | 1.912.378,25 | 1.912.378,25 | 1.912.378,25 | 1.912.378,25 | 1.912.378,25 | 11.474.269,49 |
| Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB | 3.113.613,06 | 3.113.613,06 | 3.113.613,06 | 3.113.613,06 | 3.113.613,06 | 3.113.613,06 | 18.681.678,33 |
| Demais Fontes Vinculadas ao Ensino | 420.803,59 | 420.803,59 | 420.803,59 | 420.803,59 | 420.803,59 | 420.803,59 | 2.524.821,51 |
| FONTES VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde | 3.895.951,67 | 3.895.951,67 | 3.895.951,67 | 3.895.951,67 | 3.895.951,67 | 3.895.951,67 | 23.375.710,00 |
| Demais Fontes vinculadas a Saúde | 474.731,67 | 474.731,67 | 474.731,67 | 474.731,67 | 474.731,67 | 474.731,67 | 2.848.390,00 |
| DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS | 803.982,50 | 803.982,50 | 803.982,50 | 803.982,50 | 803.982,50 | 803.982,50 | 4.823.895,00 |

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

**Despesas de Capital**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS | 556.719,17 | 556.719,17 | 556.719,17 | 556.719,17 | 556.719,17 | 556.719,17 | 3.340.315,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Fontes Vinculadas ao ECA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino | 86.201,75 | 86.201,75 | 86.201,75 | 86.201,75 | 86.201,75 | 86.201,75 | 517.210,51 |
| Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB | 86.553,61 | 86.553,61 | 86.553,61 | 86.553,61 | 86.553,61 | 86.553,61 | 519.321,67 |
| Demais Fontes Vinculadas ao Ensino | 326.996,42 | 326.996,42 | 326.996,42 | 326.996,42 | 326.996,42 | 326.996,42 | 1.961.978,49 |
| FONTES VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Livres ou não vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde | 3.341,67 | 3.341,67 | 3.341,67 | 3.341,67 | 3.341,67 | 3.341,67 | 20.050,00 |
| Demais Fontes vinculadas a Saúde | 12.576,67 | 12.576,67 | 12.576,67 | 12.576,67 | 12.576,67 | 12.576,67 | 75.460,00 |
| DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS | 243.245,00 | 243.245,00 | 243.245,00 | 243.245,00 | 243.245,00 | 243.245,00 | 1.459.470,00 |

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2026**

**Reserva de Contingência**

| Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reserva de Contingência | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 201.333,33 | 1.208.000,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8BF118E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

Processo Licitatório n.º 142/2025 - Pregão Eletrônico n.º 058/2025

**CONTRATADA: DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.885.193/0001-46.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO e MONITOR DE EQUIPAMENTO**, nas dependências das unidades escolares municipais, unidade do Ginásio Municipal Cândido Rossoni e na unidade da Guarda Civil Municipal nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

**LOTE 01**

| ITEM | SERVIÇO | QTDE | VALOR UNIT MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)**, 08 HORAS POR DIA E 40 HORAS POR SEMANA** - DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança. | 09 | R$ 4.556,91 | R$ 41.012,19 | R$ 410.121,90 |
| 02 | SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)**, 08 HORAS POR DIA E 40 HORAS POR SEMANA** - DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança. | 01 | R$ 4.556,91 | R$ 4.556,91 | R$ 54.682,92 |
| 03 | SERVIÇOS DE MONITOR DE EQUIPAMENTO EM ESCALA **12X36 HORAS - 44 HORAS POR SEMANA** – DE SEGUNDA A DOMINGO. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança. | 04 | DIURNO R$ 4.840,04 NOTURNO R$ 5.318,05 | R$ 20.316,18 | R$ 243.794,16 |
| **TOTAL DOS SERVIÇOS** | | | | | **R$ 708.598,98** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 708.598,98 (setecentos e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 460 | 04.001.04.122.0004.2005 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 686 | 04.005.06.181.0004.2072 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2420 | 08.002.12.361.0011.2024 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3560 | 08.002.12.365.0011.2032 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4490 | 09.001.13.392.0012.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4640 | 09.002.27.812.0014.2045 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4750 | 09.003.27.695.0013.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**DA VIGÊNCIA**: O presente Contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**909E1BFF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

Processo Licitatório nº 220/2025 - Dispensa de Licitação n.º 077/2025

**CONTRATADA: R. SIMÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.353.992/0001-83.
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentação musical para o Evento de comemoração para o Dia dos professores de 2025, conforme especificações contidas abaixo:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 2294 | **APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL (BANDA):**<br>APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL (BANDA) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO PARA O **DIA DOS PROFESSORES 2025,** QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025**.**<br>A APRESENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA COMEÇAR POR VOLTA DAS 21H30MIN.<br>DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS A ESTRUTURA DE SOM, PAINÉIS DE LED, EFEITOS ESPECIAIS DIVERSOS, CENOGRAFIA, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, SHOWS TEMÁTICOS DIVERSOS, E UMA VARIEDADE DE FIGURINOS.<br>O SHOW DEVERÁ CONTAR COM DURAÇÃO DE **NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS** DE BANDA COM REPERTÓRIO MUSICAL DIVERSIFICADO.<br>FICAM A SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA AS DESPESAS REFERENTES AO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. | 1 | SERV | 25.740,00 | 25.740,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor total desta contratação será de **R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme proposta anexo ao processo licitatório. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 — Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2420–104 – 3.3.90.39.00.00 -O.S.T.P.J.
**DA VIGÊNCIA**: A presente contratação vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 14/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3D6E7841

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

**CONTRATADA: DALNEI ALBARI RODRIGUES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.859.003/0001-48.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados). | 18 | Horas | R$ 340,00 | R$ 6.120,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
1560.000.339039 OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2B736311

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

**CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento de veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente<br>Evento: Viagem do Grupo de Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS São Pedro para o Hotel Fazenda Itáytyba em Tibagi/PR.<br>Data: 25/11/2025<br>Saída: Às 06h00min do CRAS São Pedro<br>Retorno: Às 16h00min do hotel fazenda Quantidade de Pessoas: 35 adolescentes e 3 funcionárias da secretaria | Serviço | KM | 310 | R$ 11,59 | R$ 3.592,90 |
| 3 | 1 | FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação.<br>Evento: Transporte de Alunos a UEPG para realizar PSS<br>Local: Ponta Grossa/PR<br>Data: 30/11/2025<br>Evento: Campeonato da AMCG<br>Local/data: A definir | Serviço | KM | 761 | R$ 9,00 | 6.849,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 10.441,90 (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente**
08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA
6492.3.3.90.39.00.00 – Fonte 815 – Exercício Corrente – O. S. T. – P. J.
**09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**
4490.000.339039 - EA - OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**522461E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

**CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento de veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente<br>Evento: Viagem do Grupo de Idosos da Terceira Idade do Distrito de Reianópolis para o Hotel Fazenda Itáytyba em Tibagi/PR.<br>Data: 17/11/2025<br>Saída: Às 05h30min do Centro de Convivência da Terceira Idade indo até a Praça do Distrito de Reianópolis para buscar os idosos<br>Retorno: Às 16h00min do hotel fazenda Quantidade de Pessoas: 22 idosos e 3 funcionárias da secretaria | Serviço | KM | 310 | R$ 11,59 | R$ 3.592,90 |
| 4 | 1 | FRETAMENTO DE ONIBUS (TRANSPORTE EM ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação, Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, e tudo mais determinado na legislação vigente | Serviço | KM | 76 | R$ 14,33 | 1.089,08 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.681,98 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**16 – Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso**
08.241.0016.2-062 – Manutenção do FMAAI – Serviço de Convivência – Proteção Básica
6401.3.3.90.39.00.00 – Fonte 808 – Exercício Anterior – O. S. T. – P. J.
**DA VIGÊNCIA**: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1E96A85A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025**

Processo Licitatório nº 230/2025 - Dispensa de Licitação n.º 080/2025

**CONTRATADA: 39.472.521 KEYLA DIAS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.472.521/0001-87.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da confeitaria para ministrar curso prático de bolos caseiros e massa coringa para salgados assados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e especificações contidas abaixo:

| ITEM | CURSO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Capacitação pessoa para uso próprio e vendas. (empreendedorismo)<br>CURSO: BOLOS CASEIROS E MASSA CORINGA PARA SALGADOS ASSADOS.<br>Modalidade: Presencial sendo realizada uma aula por semana, totalizando 4 (aulas) semanas.<br>Duração por aula: 3 (três) horas.<br>Carga horária total do curso: 12 (doze) horas.<br>Conteúdo programático que será abordado durante o curso.<br>Aula 1<br>Boas práticas na cozinha.<br>Organização, higiene e utensílios básicos.<br>Introdução a produção para a venda.<br>Aula 2<br>Bolos caseiros.<br>Massa base versátil<br>Sabores tradicionais e criativos.<br>Coberturas econômicas.<br>Armazenamento e conservação.<br>Aula 3<br>Massa coringa para salgados assados.<br>Preparação da massa.<br>Técnicas de modelagem.<br>Recheios saborosos e econômicos.<br>Aula 4<br>Precificação correta.<br>Custos e lucro.<br>Embalagem venda e divulgação (redes sociais, vizinhança, delivery)<br>Obs.: Será contratado o valor do serviço para atender todos os tópicos descritos acima.<br>Ingredientes:<br>Todos os ingredientes que serão utilizados no curso serão fornecidos pela empresa que for selecionada, tendo que ser a quantidade suficiente para o desenvolvimento das aulas e atividades realizadas.<br>Não incluso.<br>Utensílios de Cozinha (formas, colheres, forno, batedeira etc.)<br>Material impresso (apostilas, certificados etc.)<br>Espaço físico e infra-estrutura.<br>A quantidade de participantes será de 20 pessoas. | SERVIÇO | 1 | R$ 1.330,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** O valor aprovado para o objeto é de **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente**
08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA
6491.3.3.90.39.00.00 – Fonte 803 – Exercício Anterior – O. S. T. – P. J.
**DA VIGÊNCIA**: A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**761809EC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025.**

Pregão Eletrônico nº 068/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL com restrição de sacarose, frutose e lactose, indiciado para recuperação nutricional de pacientes em processo dialítico. Embalagem contendo 200ml, sabor baunilha, contendo densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, até 230 mg de sódio, até 15% do VET de gorduras totais, mínimo de 13g de proteínas, deve conter caseinato de cálcio e proteína isolada de soja, baixo teor de sódio, potássio, fósforo e magnésio e com alto teor de vitamina C e vitaminas do complexo B. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega. | NUTRIMED NUTRI RD 2.0 200ML | UNI | 1.152,00 | 13,99 | 16.116,48 |
| 6 | 1 | FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTIL AR ,ESPESSADA EM PÓ PARA LACTENTES FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTIL AR (ANTI REGURGITAÇÃO) ESPESSADA EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. Destinado a crianças com condições de refluxo gastresofágico de 0 a 12 meses. Fórmula AR em pó, isenta de glúten, com vitaminas, minerais e oligoelementos, fonte de ARA e DHA, com espessante goma jataí. Embalagem de no mínimo 400g. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Deverá ter registro na ANVISA conforme a Resolução 27 de 06/08/2010. | DANONE APTAMIL RR 800G | G | 57.600,00 | 0,096 | 5.529,60 |
| 11 | 1 | SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL, SEM LACTOSE SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL HIPERCALÓRICO COM 1,5 KCAL/ML, SEM LACTOSE, SABOR NEUTRO, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. Suplemento alimentar hipercalórico infantil com alta densidade calórica de 1,5 kcal/ml, destinado a crianças de 3 a 10 anos com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, com vitaminas e minerais. Sabor neutro. Embalagem de 400g. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Deverá ter registro na ANVISA conforme a Resolução 27 de 06/08/2010. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL | DANONE FORTINI PLUS 400G | G | 28.800,00 | 0,1349 | 3.885,12 |
| **Total** | | | | | | | **25.531,20** |

**DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 28/10/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**AD1BA755

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA N.º 78 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Gestor do Contrato** | LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE | | CPF: 90.418.849-15 |
| **Fiscal do Contrato** | HELOISA BORSARI BUZALAF | | CPF: 034.381.149-92 |
| **Contrato Nº** | 43/2025 – 44/2025 | **Vigência:** 27/10/2025 | **A** 27/10/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | |
| **Nº Licitação:** | 20/2025 | | |
| CONTRATADA: | **REALIZA ODONTOLOGIA** | CNPJ Nº36.786.398/0001-80 | |
| CONTRATADA: | **GARCIA E OLIVEIRA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA** | CNPJ 09.537.609/0001-79 | |
| **Objeto:** | O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA ODONTOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FORNECIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTINADOS A CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SERMUSA, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA* | | |
| Valores: | REALIZA ODONTOLOGIA - R$ 4.230,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)<br>GARCIA E OLIVEIRA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA - R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**7F89395D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 084/2025 DE: 29/10/2025 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2025
**DECRETO Nº 084/2025 – Anexo I**

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 408.299,08 | 240.412,90 | 609.870,40 | 609.870,40 | 634.870,40 | 639.870,40 | | |
| | 577.370,40 | 676.970,40 | 981.070,40 | 819.820,40 | 609.870,40 | 609.870,40 | 7.418.165,98 | 7.418.165,98 |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.689,28 | 9.643,02 | 309.643,02 | 9.643,02 | 9.643,02 | 9.643,02 | | |
| | 9.643,02 | 9.643,02 | 9.643,02 | 59.643,02 | 9.643,02 | 9.643,02 | 465.762,50 | 465.762,50 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 744.120,53 | 839.993,80 | 50.536,30 | 755.536,30 | 835.536,30 | 820.536,30 | | |
| | 1.013.036,30 | 909.469,30 | 854.336,30 | 958.186,30 | 850.536,30 | 850.536,30 | 9.482.360,33 | 9.482.360,33 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 363.798,61 | 428.565,33 | 48.565,33 | 143.565,33 | 38.565,33 | 48.565,33 | | |
| | 48.565,33 | 314.565,33 | 48.565,33 | -189.034,67 | 48.565,33 | 48.565,33 | 1.391.417,24 | 1.391.417,24 |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 26.161,21 | 26.036,14 | 526.036,14 | 26.036,14 | 26.036,14 | 26.036,14 | | |
| | 26.036,14 | 26.036,14 | 26.036,14 | 126.036,14 | 26.036,14 | 26.036,14 | 912.558,75 | 912.558,75 |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.173,76 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | | |
| | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 10.125,17 | 121.550,63 | 121.550,63 |
| **Total da Fonte de Recurso 0** | **1.562.242,47** | **1.554.776,36** | **1.554.776,36** | **1.554.776,36** | **1.554.776,36** | **1.554.776,36** | | |
| | **1.684.776,36** | **1.946.809,36** | **1.929.776,36** | **1.784.776,36** | **1.554.776,36** | **1.554.776,36** | **19.791.815,43** | **19.791.815,43** |
| **Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 151.196,86 | 142.869,95 | 185.306,99 | -14.693,01 | 165.306,99 | 185.306,99 | | |
| | 115.306,99 | 202.306,99 | 173.306,99 | 235.306,99 | 185.306,99 | 185.306,99 | 1.912.136,71 | 1.912.136,71 |
| **Total da Fonte de Recurso 101** | **151.196,86** | **142.869,95** | **185.306,99** | **-14.693,01** | **165.306,99** | **185.306,99** | | |
| | **115.306,99** | **202.306,99** | **173.306,99** | **235.306,99** | **185.306,99** | **185.306,99** | **1.912.136,71** | **1.912.136,71** |
| **Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.588,16 | 16.508,84 | 16.508,84 | 216.508,84 | 36.508,84 | 16.508,84 | | |
| | 86.508,84 | 27.508,84 | 28.508,84 | 86.508,84 | 16.508,84 | 16.508,84 | 616.185,40 | 616.185,40 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.596,13 | 54.972,96 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | | |
| | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 192.928,29 | 192.928,29 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| | 964,30 | -10.035,70 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 576,25 | 576,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 102** | **65.153,24** | **72.446,10** | **30.009,06** | **230.009,06** | **50.009,06** | **30.009,06** | | |
| | **100.009,06** | **30.009,06** | **42.009,06** | **100.009,06** | **30.009,06** | **30.009,06** | **809.689,94** | **809.689,94** |
| **Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 158.872,72 | 108.113,47 | 158.113,47 | 43.113,47 | -41.886,53 | 68.113,47 | | |
| | 37.013,47 | 158.113,47 | 158.113,47 | 158.113,47 | 158.113,47 | 158.113,47 | 1.322.020,89 | 1.322.020,89 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.992,74 | 85.581,77 | 85.581,77 | 200.581,77 | 285.581,77 | 85.581,77 | | |
| | 206.681,77 | 85.581,77 | 85.581,77 | 104.581,77 | 85.581,77 | 85.581,77 | 1.482.492,21 | 1.482.492,21 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.875,76 | 53.857,20 | 3.857,20 | 3.857,20 | 3.857,20 | 93.857,20 | | |
| | 3.857,20 | 3.857,20 | 3.857,20 | -15.142,80 | 3.857,20 | 3.857,20 | 167.304,96 | 167.304,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 103** | **248.741,22** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | | |
| | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **247.552,44** | **2.971.818,06** | **2.971.818,06** |
| **Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.818,18 | 41.618,29 | 41.618,29 | 41.618,29 | 41.618,29 | 1.618,29 | | |
| | -68.381,71 | 41.618,29 | 91.618,29 | 41.618,29 | 41.618,29 | 41.618,29 | 399.619,37 | 399.619,37 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.333,92 | 22.227,15 | 22.227,15 | 22.227,15 | 22.227,15 | 22.227,15 | | |
| | 22.227,15 | 147.227,15 | 97.227,15 | 97.227,15 | 22.227,15 | 22.227,15 | 541.832,57 | 541.832,57 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 40.000,00 | | |
| | 110.000,00 | | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 104** | **64.152,10** | **63.845,44** | **63.845,44** | **63.845,44** | **63.845,44** | **63.845,44** | | |
| | **63.845,44** | **188.845,44** | **188.845,44** | **138.845,44** | **63.845,44** | **63.845,44** | **1.091.451,94** | **1.091.451,94** |
| **Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.191,21 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | | |
| | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 11.137,68 | 133.705,69 | 133.705,69 |
| **Total da Fonte de Recurso 107** | **11.191,21** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | | |
| | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **11.137,68** | **133.705,69** | **133.705,69** |
| **Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.284,36 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | | |
| | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 8.244,78 | 98.976,94 | 98.976,94 |
| **Total da Fonte de Recurso 124** | **8.284,36** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | | |
| | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **8.244,78** | **98.976,94** | **98.976,94** |
| **Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.672,69 | | | 2.672,69 | 2.672,69 |
| **Total da Fonte de Recurso 127** | - | - | - | **2.672,69** | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.672,69** | **2.672,69** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 370,30 | | | 370,30 | 370,30 |
| **Total da Fonte de Recurso 128** | - | - | - | **370,30** | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **370,30** | **370,30** |
| **Fonte de Recurso: 130 - Livre - Compensações Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 85.000,00 | | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Fonte de Recurso 130** | | | | | | | | |
| | - | **85.000,00** | - | - | - | - | **85.000,00** | **85.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 263.860,14 | 262.599,05 | 326.099,05 | 262.599,05 | 262.599,05 | 263.533,65 | | |
| | -187.400,95 | 266.599,05 | 262.599,05 | -82.400,95 | 262.599,05 | 262.599,05 | 2.425.884,29 | 2.425.884,29 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 277.663,02 | 276.336,06 | 212.836,06 | 276.336,06 | 276.336,06 | 176.336,06 | | |
| | 726.336,06 | 351.336,06 | 276.336,06 | 666.336,06 | 276.336,06 | 276.336,06 | 4.068.859,68 | 4.068.859,68 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 9.398,64 | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 108.419,12 | | |
| | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 9.353,72 | 211.354,96 | 211.354,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 303** | **550.921,80** | **548.288,83** | **548.288,83** | **548.288,83** | **548.288,83** | **548.288,83** | | |
| | **548.288,83** | **627.288,83** | **548.288,83** | **593.288,83** | **548.288,83** | **548.288,83** | **6.706.098,93** | **6.706.098,93** |
| **Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 52.000,00 | | 370,72 | | |
| | | | | | | | 52.370,72 | 52.370,72 |
| **Total da Fonte de Recurso 304** | - | - | - | **52.000,00** | - | **370,72** | | |
| | - | - | - | - | - | - | **52.370,72** | **52.370,72** |
| **Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.581,35 | 63.277,47 | 63.277,47 | 63.277,47 | 63.277,47 | 63.277,47 | | |
| | 63.277,47 | 63.277,47 | 63.277,47 | 133.277,47 | 63.277,47 | 63.277,47 | 829.633,52 | 829.633,52 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.428,12 | 33.268,41 | 33.268,41 | 33.268,41 | 33.268,41 | 33.268,41 | | |
| | 33.268,41 | 33.268,41 | 33.268,41 | -36.731,59 | 33.268,41 | 33.268,41 | 329.380,63 | 329.380,63 |
| **Total da Fonte de Recurso 494** | **97.009,47** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | | |
| | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **96.545,88** | **1.159.014,15** | **1.159.014,15** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 30.000,00 | | 28.000,00 | | |
| | | | | | | | 58.000,00 | 58.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Fonte de Recurso 501** | **-** | **-** | **-** | **30.000,00** | **-** | **28.000,00** | | |
| | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **58.000,00** | **58.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 98.201,26 | 97.731,97 | 97.731,97 | 97.731,97 | 97.731,97 | 97.731,97 | | |
| | 97.731,97 | 97.731,97 | 157.731,97 | 97.731,97 | 97.731,97 | 97.731,97 | 1.233.252,93 | 1.233.252,93 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 30.715,17 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | | |
| | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 30.568,36 | 366.967,13 | 366.967,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 504** | **128.916,43** | **128.300,33** | **128.300,33** | **128.300,33** | **128.300,33** | **128.300,33** | | |
| | **128.300,33** | **128.300,33** | **188.300,33** | **128.300,33** | **128.300,33** | **128.300,33** | **1.600.220,06** | **1.600.220,06** |
| **Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.514,00 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | | |
| | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 74.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 342.879,13 | 342.879,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 507** | **24.514,00** | **24.396,83** | **24.396,83** | **24.396,83** | **24.396,83** | **24.396,83** | | |
| | **24.396,83** | **24.396,83** | **24.396,83** | **74.396,83** | **24.396,83** | **24.396,83** | **342.879,13** | **342.879,13** |
| **Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.139,07 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | | |
| | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 8.100,13 | 97.240,50 | 97.240,50 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 484,48 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | | |
| | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 5.788,13 | 5.788,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 510** | **8.623,55** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | | |
| | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **8.582,28** | **103.028,63** | **103.028,63** |
| **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.129,00 | 13.066,29 | 13.066,29 | 13.066,29 | 13.066,29 | 13.066,29 | | |
| | 13.066,29 | 13.066,29 | 13.066,29 | 43.066,29 | 13.066,29 | 13.066,29 | 186.858,19 | 186.858,19 |
| **Total da Fonte de Recurso 511** | **13.129,00** | **13.066,29** | **13.066,29** | **13.066,29** | **13.066,29** | **13.066,29** | | |
| | **13.066,29** | **13.066,29** | **13.066,29** | **43.066,29** | **13.066,29** | **13.066,29** | **186.858,19** | **186.858,19** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,25 | 11.576,25 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,25 | 11.576,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 512** | **1.937,90** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | | |
| | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **1.928,60** | **23.152,50** | **23.152,50** |
| **Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 19.984,88 | | | | | 19.984,88 | 19.984,88 |
| **Total da Fonte de Recurso 612** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | | |
| | **-** | **19.984,88** | **-** | **-** | **-** | **-** | **19.984,88** | **19.984,88** |
| **Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | **-** | **-** | **-** | **75.000,00** | **-** | **-** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 786** | | | | | | | | |
| | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **75.000,00** | **75.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 726,66 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | | |
| | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 8.682,19 | 8.682,19 |
| **Total da Fonte de Recurso 789** | **726,66** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | | |
| | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **723,23** | **8.682,19** | **8.682,19** |
| **Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.782,54 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | | |
| | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 6.750,11 | 81.033,75 | 81.033,75 |
| **Total da Fonte de Recurso 834** | **6.782,54** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | | |
| | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **6.750,11** | **81.033,75** | **81.033,75** |
| **Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.408,67 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | | |
| | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 4.387,57 | 52.671,94 | 52.671,94 |
| **Total da Fonte de Recurso 884** | **4.408,67** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | | |
| | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **4.387,57** | **52.671,94** | **52.671,94** |
| **Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.862,09 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | | |
| | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 5.834,02 | 70.036,31 | 70.036,31 |
| **Total da Fonte de Recurso 885** | **5.862,09** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | | |
| | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **5.834,02** | **70.036,31** | **70.036,31** |
| **Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 29,01 | | | | | 29,01 | 29,01 |
| **Total da Fonte de Recurso 900** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | | |
| | **-** | **29,01** | **-** | **-** | **-** | **-** | **29,01** | **29,01** |
| **Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 801,25 | | |
| | | | | | | | 801,25 | 801,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 901** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **801,25** | | |
| | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **801,25** | **801,25** |
| **Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 1.207,50 | | | 1.207,50 | 1.207,50 |
| **Total da Fonte de Recurso 921** | **-** | **-** | **-** | **1.207,50** | **-** | **-** | | |
| | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **1.207,50** | **1.207,50** |
| **Fonte de Recurso: 925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 28,14 | | | | | 28,14 | 28,14 |
| **Total da Fonte de Recurso 925** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | | |
| | **-** | **28,14** | **-** | **-** | **-** | **-** | **28,14** | **28,14** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma** | **Fixação Atualizada** |

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Desembolso | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Fonte de Recurso: 926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 286,26 | | | | | 286,26 | 286,26 |
| **Total da Fonte de Recurso 926** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | **286,26** | - | - | - | - | **286,26** | **286,26** |
| **Fonte de Recurso: 927 - PROCAD - SUAS CadUnico** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 927** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | **12.000,00** | - | - | - | **12.000,00** | **12.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 163.050,00 | | | | | 163.050,00 | 163.050,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 928** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | **163.050,00** | - | - | - | - | **163.050,00** | **163.050,00** |
| **Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.700,05 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | | |
| | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 23.586,82 | 283.155,07 | 283.155,07 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 523,26 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | | |
| | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 520,72 | 6.251,18 | 6.251,18 |
| **Total da Fonte de Recurso 934** | **24.223,31** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | | |
| | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **24.107,54** | **289.406,25** | **289.406,25** |
| **Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.647,22 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | | |
| | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 1.639,31 | 19.679,63 | 19.679,63 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 775,16 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | | |
| | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 771,44 | 9.261,00 | 9.261,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 936** | **2.422,38** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | | |
| | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **28.940,63** | **28.940,63** |
| **Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.937,90 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | | |
| | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 1.928,60 | 23.152,50 | 23.152,50 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 484,48 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | | |
| | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 482,15 | 5.788,13 | 5.788,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 940** | **2.422,38** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | | |
| | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **2.410,75** | **28.940,63** | **28.940,63** |
| **Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,25 | 11.576,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 941** | **968,95** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | | |
| | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **964,30** | **11.576,25** | **11.576,25** |
| **Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 150.000,00 | | |
| | | | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 942** | - | - | - | - | - | **150.000,00** | | |
| | - | - | - | - | - | - | **150.000,00** | **150.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.084.448,54 | | | | | | 3.084.448,54 | 3.084.448,54 |
| **Total da Fonte de Recurso 952** | **3.084.448,54** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **3.084.448,54** | **3.084.448,54** |
| **Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 800.000,00 | | | | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 954** | - | **800.000,00** | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **800.000,00** | **800.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 179.570,23 | | | 5.142,57 | | | 184.712,80 | 184.712,80 |
| **Total da Fonte de Recurso 959** | **179.570,23** | - | - | **5.142,57** | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **184.712,80** | **184.712,80** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 208,72 | | |
| | | | | | | | 208,72 | 208,72 |
| **Total da Fonte de Recurso 960** | - | - | - | - | - | **208,72** | | |
| | - | - | - | - | - | - | **208,72** | **208,72** |
| **Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 1.260.000,00 | | | | | | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 962** | **1.260.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **1.260.000,00** | **1.260.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 1.863.882,80 | | | | | 1.863.882,80 | 1.863.882,80 |
| **Total da Fonte de Recurso 965** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | **1.863.882,80** | - | - | - | - | **1.863.882,80** | **1.863.882,80** |
| **Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.000.000,00 | | | | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 966** | **3.000.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **3.000.000,00** | **3.000.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 967 - MINICARREGADEIRA - CV - SPOA/SE/MAPA n 957163/2024 - TRANSFEREGOV n 005599/2024.** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 382.000,00 | 1.903,56 | | | | | 383.903,56 | 383.903,56 |
| **Total da Fonte de Recurso 967** | **382.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | **1.903,56** | - | - | - | - | **383.903,56** | **383.903,56** |
| **Fonte de Recurso: 969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS | | | | 104.176,00 | | | 104.176,00 | 104.176,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CORRENTES | | | | | | | | |
| **Total da Fonte de Recurso 969** | - | - | - | **104.176,00** | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **104.176,00** | **104.176,00** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 970 - Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual 30410006 - Dep Aliel Machado** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 104.176,00 | | 104.176,00 | 104.176,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 970** | - | - | - | - | **104.176,00** | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **104.176,00** | **104.176,00** |
| **Fonte de Recurso: 971 - SEAB CV - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 3.700.000,00 | | |
| | | | | | | | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 971** | - | - | - | - | - | **3.700.000,00** | | |
| | - | - | - | - | - | - | **3.700.000,00** | **3.700.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 972 - Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp n 970312/2024 MCIDADES/CAIXA - OP n 1098954-56.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.500,00 | | | | | | 32.500,00 | 32.500,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.217.500,00 | | | | | | 3.217.500,00 | 3.217.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 972** | - | - | - | - | - | - | | |
| | **3.250.000,00** | - | - | - | - | - | **3.250.000,00** | **3.250.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 973 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED ALIEL MACHADO /30410014-INDIVIDUAL 36000657792/2025.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 400.000,00 | | | | | | 400.000,00 | 400.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 973** | - | - | - | - | - | - | | |
| | **400.000,00** | - | - | - | - | - | **400.000,00** | **400.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 974 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED GLEISI HOFFMANN /40110001-INDIVIDUAL 36000657857/2025.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000,00 | | | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 974** | - | - | - | - | - | - | | |
| | **250.000,00** | - | - | - | - | - | **250.000,00** | **250.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 975 - -SEPCA/PR - Fortalecimento em Ãmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolecente - DELIBERAÇÃO N 013/2025 - CEDCA/PR.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 160.000,00 | | | | | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 190.000,00 | | | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 975** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | **350.000,00** | - | - | - | - | **350.000,00** | **350.000,00** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 976 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: HATCH/UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 708/2025 - SECID.** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 230.000,00 | | | | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 976** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | **230.000,00** | - | - | - | - | **230.000,00** | **230.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 977 - INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-PAP SEN FLAVIO ARNS/60060003 PROPOSTA 36000698282/2025-00** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 300.000,00 | | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Fonte de Recurso 977** | | | | | | | | |
| | - | - | - | **300.000,00** | - | - | **300.000,00** | **300.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 978 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n /2025 - SECID** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 95.000,00 | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 978** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | **95.000,00** | - | - | **95.000,00** | **95.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 980 - CONVÊNIO n /2025 - SECID AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - TRATORES** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 680.000,00 | | | 680.000,00 | 680.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 980** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | **680.000,00** | - | - | **680.000,00** | **680.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 981 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 198.000,00 | | | 198.000,00 | 198.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 981** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | **198.000,00** | - | - | **198.000,00** | **198.000,00** |
| **Fonte de Recurso: 982 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 257.400,00 | | | 257.400,00 | 257.400,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 982** | - | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | **257.400,00** | - | - | **257.400,00** | **257.400,00** |
| **Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 227.881,40 | | | 227.881,40 | 227.881,40 |
| **Total da Fonte de Recurso 1040** | - | - | - | **227.881,40** | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **227.881,40** | **227.881,40** |
| **Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.477,67 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | | |
| | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 47.250,78 | 567.236,25 | 567.236,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 1045** | **47.477,67** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | | |
| | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **47.250,78** | **567.236,25** | **567.236,25** |
| **Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 330.500,00 | | | | | | 330.500,00 | 330.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 1051** | **330.500,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **330.500,00** | **330.500,00** |
| **Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.000,00 | | | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 1064** | **15.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **15.000,00** | **15.000,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 927.439,66 | | | | 927.439,66 | 927.439,66 |
| **Total da Fonte de Recurso 5000** | - | - | **927.439,66** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **927.439,66** | **927.439,66** |
| **Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 162.034,52 | | | | 162.034,52 | 162.034,52 |
| **Total da Fonte de Recurso 5101** | - | - | **162.034,52** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **162.034,52** | **162.034,52** |
| **Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 7.349,91 | | | | 7.349,91 | 7.349,91 |
| **Total da Fonte de Recurso 5103** | - | - | **7.349,91** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **7.349,91** | **7.349,91** |
| **Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 96.523,87 | | | | 96.523,87 | 96.523,87 |
| **Total da Fonte de Recurso 5104** | - | - | **156.523,87** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **156.523,87** | **156.523,87** |
| **Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 111.039,94 | | | | 111.039,94 | 111.039,94 |
| **Total da Fonte de Recurso 5105** | - | - | **111.039,94** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **111.039,94** | **111.039,94** |
| **Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 26.288,94 | | | | 26.288,94 | 26.288,94 |
| **Total da Fonte de Recurso 5107** | - | - | **56.288,94** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **56.288,94** | **56.288,94** |
| **Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 993,81 | | | | 993,81 | 993,81 |
| **Total da Fonte de Recurso 5124** | - | - | **993,81** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **993,81** | **993,81** |
| **Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 19.327,58 | | | | 19.327,58 | 19.327,58 |
| **Total da Fonte de Recurso 5125** | - | - | **19.327,58** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **19.327,58** | **19.327,58** |
| **Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 33.105,00 | | | | 33.105,00 | 33.105,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 70.000,13 | | | | 70.000,13 | 70.000,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 5126** | - | - | **103.105,13** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **103.105,13** | **103.105,13** |
| **Fonte de Recurso: 5127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 290,52 | | | | 290,52 | 290,52 |
| **Total da Fonte de Recurso 5127** | - | - | **290,52** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **290,52** | **290,52** |
| **Fonte de Recurso: 5128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 17.066,35 | | | | 17.066,35 | 17.066,35 |
| **Total da Fonte de Recurso 5128** | - | - | **17.066,35** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **17.066,35** | **17.066,35** |
| **Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 14.963,85 | | | | 14.963,85 | 14.963,85 |
| **Total da Fonte de Recurso 5303** | - | - | **14.963,85** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **14.963,85** | **14.963,85** |
| **Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.248,35 | | | | 2.248,35 | 2.248,35 |
| **Total da Fonte de Recurso 5304** | - | - | **2.248,35** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.248,35** | **2.248,35** |
| **Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 61.022,26 | | | | 61.022,26 | 61.022,26 |
| **Total da Fonte de Recurso 5335** | - | - | **61.022,26** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **61.022,26** | **61.022,26** |
| **Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 6,91 | | | | 6,91 | 6,91 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 5336** | - | - | **6,91** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **6,91** | **6,91** |
| **Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 371,63 | | | | 371,63 | 371,63 |
| **Total da Fonte de Recurso 5337** | - | - | **371,63** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **371,63** | **371,63** |
| **Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.626,68 | | | | 13.626,68 | 13.626,68 |
| **Total da Fonte de Recurso 5339** | - | - | **13.626,68** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **13.626,68** | **13.626,68** |
| **Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 11.198,28 | | | | 11.198,28 | 11.198,28 |
| **Total da Fonte de Recurso 5340** | - | - | **11.198,28** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **11.198,28** | **11.198,28** |
| **Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 61.979,08 | | | | 61.979,08 | 61.979,08 |
| **Total da Fonte de Recurso 5494** | - | - | **61.979,08** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **61.979,08** | **61.979,08** |
| **Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 46,43 | | | | 46,43 | 46,43 |
| **Total da Fonte de Recurso 5496** | - | - | **46,43** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **46,43** | **46,43** |
| **Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 35.520,46 | | | | 35.520,46 | 35.520,46 |
| **Total da Fonte de Recurso 5499** | - | - | **35.520,46** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **35.520,46** | **35.520,46** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 12.478,01 | | | | 12.478,01 | 12.478,01 |
| **Total da Fonte de Recurso 5501** | - | - | **12.478,01** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **12.478,01** | **12.478,01** |
| **Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 50.233,66 | | | | 50.233,66 | 50.233,66 |
| **Total da Fonte de Recurso 5504** | - | - | **50.233,66** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **50.233,66** | **50.233,66** |
| **Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 122.755,60 | | | | 122.755,60 | 122.755,60 |
| **Total da Fonte de Recurso 5507** | - | - | **122.755,60** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **122.755,60** | **122.755,60** |
| **Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.371,26 | | | | 7.371,26 | 7.371,26 |
| **Total da Fonte de Recurso 5510** | - | - | **7.371,26** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **7.371,26** | **7.371,26** |
| **Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 19.705,65 | | | | 19.705,65 | 19.705,65 |
| **Total da Fonte de Recurso 5511** | - | - | **19.705,65** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **19.705,65** | **19.705,65** |
| **Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 11.546,50 | | | | 11.546,50 | 11.546,50 |
| **Total da Fonte de Recurso 5512** | - | - | **11.546,50** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **11.546,50** | **11.546,50** |
| **Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7,67 | | | | 7,67 | 7,67 |
| **Total da Fonte de Recurso 5556** | - | - | **7,67** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **7,67** | **7,67** |
| **Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 10.046,40 | 243.554,76 | | | | 253.601,16 | 253.601,16 |
| **Total da Fonte de Recurso 5612** | - | - | **243.554,76** | - | - | - | | |
| | - | **10.046,40** | - | - | - | - | **253.601,16** | **253.601,16** |
| **Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20.033,96 | | | | 20.033,96 | 20.033,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 5786** | - | - | **20.033,96** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **20.033,96** | **20.033,96** |
| **Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.192,54 | | | | 4.192,54 | 4.192,54 |
| **Total da Fonte de Recurso 5789** | - | - | **4.192,54** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **4.192,54** | **4.192,54** |
| **Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.039,39 | | | | 2.039,39 | 2.039,39 |
| **Total da Fonte de Recurso 5810** | - | - | **2.039,39** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.039,39** | **2.039,39** |
| **Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 82,85 | | | | 82,85 | 82,85 |
| **Total da Fonte de Recurso 5819** | - | - | **82,85** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **82,85** | **82,85** |
| **Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 22,25 | | | | 22,25 | 22,25 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 5831** | - | - | **22,25** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **22,25** | **22,25** |
| **Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 95,51 | | | | 95,51 | 95,51 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Fonte de Recurso 5834** | - | - | **95,51** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **95,51** | **95,51** |
| **Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 6.243,12 | | | | 6.243,12 | 6.243,12 |
| **Total da Fonte de Recurso 5835** | - | - | **6.243,12** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **6.243,12** | **6.243,12** |
| **Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 99,99 | | | | 99,99 | 99,99 |
| **Total da Fonte de Recurso 5837** | - | - | **99,99** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **99,99** | **99,99** |
| **Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 376,37 | | | | 376,37 | 376,37 |
| **Total da Fonte de Recurso 5838** | - | - | **376,37** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **376,37** | **376,37** |
| **Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 23,57 | | | | 23,57 | 23,57 |
| **Total da Fonte de Recurso 5847** | - | - | **23,57** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **23,57** | **23,57** |
| **Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 6.612,71 | | | | 6.612,71 | 6.612,71 |
| **Total da Fonte de Recurso 5850** | - | - | **6.612,71** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **6.612,71** | **6.612,71** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.167,94 | | | | 9.167,94 | 9.167,94 |
| **Total da Fonte de Recurso 5851** | - | - | **9.167,94** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **9.167,94** | **9.167,94** |
| **Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 243,24 | | | | 243,24 | 243,24 |
| **Total da Fonte de Recurso 5857** | - | - | **243,24** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **243,24** | **243,24** |
| **Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 46,60 | | | | 46,60 | 46,60 |
| **Total da Fonte de Recurso 5860** | - | - | **46,60** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **46,60** | **46,60** |
| **Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 63,44 | | | | 63,44 | 63,44 |
| **Total da Fonte de Recurso 5869** | - | - | **63,44** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **63,44** | **63,44** |
| **Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 116,35 | | | | 116,35 | 116,35 |
| **Total da Fonte de Recurso 5870** | - | - | **116,35** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **116,35** | **116,35** |
| **Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,37 | | | | 20,37 | 20,37 |
| **Total da Fonte de Recurso 5873** | - | - | **20,37** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **20,37** | **20,37** |
| **Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 104,46 | | | | 104,46 | 104,46 |
| **Total da Fonte de Recurso 5874** | - | - | **104,46** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **104,46** | **104,46** |
| **Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 152,29 | | | | 152,29 | 152,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 5875** | - | - | **152,29** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **152,29** | **152,29** |
| **Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13,52 | | | | 13,52 | 13,52 |
| **Total da Fonte de Recurso 5884** | - | - | **13,52** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **13,52** | **13,52** |
| **Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 747,03 | | | | 747,03 | 747,03 |
| **Total da Fonte de Recurso 5885** | - | - | **747,03** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **747,03** | **747,03** |
| **Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 62,29 | | | | 62,29 | 62,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 5899** | - | - | **62,29** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **62,29** | **62,29** |
| **Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 599,65 | | | | 599,65 | 599,65 |
| **Total da Fonte de Recurso 5900** | - | - | **599,65** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **599,65** | **599,65** |
| **Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 9.012,72 | | | | 9.012,72 | 9.012,72 |

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Total da Fonte de Recurso 5901** | - | - | **9.012,72** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **9.012,72** | **9.012,72** |
| **Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 306,03 | | | | 306,03 | 306,03 |
| **Total da Fonte de Recurso 5904** | - | - | **306,03** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **306,03** | **306,03** |
| **Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 4.475,97 | | | | 4.475,97 | 4.475,97 |
| **Total da Fonte de Recurso 5908** | - | - | **4.475,97** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **4.475,97** | **4.475,97** |
| **Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 14.621,85 | | | | 14.621,85 | 14.621,85 |
| **Total da Fonte de Recurso 5909** | - | - | **14.621,85** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **14.621,85** | **14.621,85** |
| **Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 4.700,71 | | | | 4.700,71 | 4.700,71 |
| **Total da Fonte de Recurso 5910** | - | - | **4.700,71** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **4.700,71** | **4.700,71** |
| **Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8.282,58 | | | | 8.282,58 | 8.282,58 |
| **Total da Fonte de Recurso 5911** | - | - | **8.282,58** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **8.282,58** | **8.282,58** |
| **Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 88,19 | | | | 88,19 | 88,19 |
| **Total da Fonte de Recurso 5912** | - | - | **88,19** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **88,19** | **88,19** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 1.030,09 | | | | 1.030,09 | 1.030,09 |
| **Total da Fonte de Recurso 5917** | - | - | **1.030,09** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **1.030,09** | **1.030,09** |
| **Fonte de Recurso: 5921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 8.378,23 | | | | 8.378,23 | 8.378,23 |
| **Total da Fonte de Recurso 5921** | - | - | **8.378,23** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **8.378,23** | **8.378,23** |
| **Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 4.195,23 | | | | 4.195,23 | 4.195,23 |
| **Total da Fonte de Recurso 5923** | - | - | **4.195,23** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **4.195,23** | **4.195,23** |
| **Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 395,01 | | | | 395,01 | 395,01 |
| **Total da Fonte de Recurso 5925** | - | - | **395,01** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **395,01** | **395,01** |
| **Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 5.915,52 | | | | 5.915,52 | 5.915,52 |
| **Total da Fonte de Recurso 5926** | - | - | **5.915,52** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **5.915,52** | **5.915,52** |
| **Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.069,86 | | | | 2.069,86 | 2.069,86 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 5927** | - | - | **10.069,86** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **10.069,86** | **10.069,86** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 19,87 | | | | 19,87 | 19,87 |
| **Total da Fonte de Recurso 5928** | - | - | **19,87** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **19,87** | **19,87** |
| **Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40.359,05 | | | | 40.359,05 | 40.359,05 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 5934** | - | - | **45.359,05** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **45.359,05** | **45.359,05** |
| **Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 25,35 | | | | 25,35 | 25,35 |
| **Total da Fonte de Recurso 5936** | - | - | **25,35** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **25,35** | **25,35** |
| **Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 55.036,08 | | | | 55.036,08 | 55.036,08 |
| **Total da Fonte de Recurso 5940** | - | - | **55.036,08** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **55.036,08** | **55.036,08** |
| **Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 672,49 | | | | 672,49 | 672,49 |
| **Total da Fonte de Recurso 5941** | - | - | **672,49** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **672,49** | **672,49** |
| **Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 285.546,30 | | | | 285.546,30 | 285.546,30 |
| **Total da Fonte de Recurso 5942** | - | - | **285.546,30** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **285.546,30** | **285.546,30** |
| **Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro Julho** | **Fevereiro Agosto** | **Março Setembro** | **Abril Outubro** | **Maio Novembro** | **Junho Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.158,56 | | | | 2.158,56 | 2.158,56 |
| **Total da Fonte de Recurso 5944** | - | - | **2.158,56** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.158,56** | **2.158,56** |
| **Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.092,27 | | | | 13.092,27 | 13.092,27 |
| **Total da Fonte de Recurso 5945** | - | - | **13.092,27** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **13.092,27** | **13.092,27** |
| **Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | -32.000,00 | | 41.624,25 | | | | 9.624,25 | 9.624,25 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 32.000,00 | | | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 5946** | - | - | **41.624,25** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **41.624,25** | **41.624,25** |
| **Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 56,10 | | | | 56,10 | 56,10 |
| **Total da Fonte de Recurso 5948** | - | - | **56,10** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **56,10** | **56,10** |
| **Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 | | 3.258,70 | | | | 8.258,70 | 8.258,70 |
| 4 - INVESTIMENTOS | -5.000,00 | | 10.000,00 | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 5955** | - | - | **13.258,70** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **13.258,70** | **13.258,70** |
| **Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 14.745,15 | | | | 14.745,15 | 14.745,15 |
| **Total da Fonte de Recurso 5957** | - | - | **14.745,15** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **14.745,15** | **14.745,15** |
| **Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro Julho** | **Fevereiro Agosto** | **Março Setembro** | **Abril Outubro** | **Maio Novembro** | **Junho Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 36.183,42 | | | | 36.183,42 | 36.183,42 |
| **Total da Fonte de Recurso 5958** | - | - | **36.183,42** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **36.183,42** | **36.183,42** |
| **Fonte de Recurso: 5959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 17.301,53 | | | | 17.301,53 | 17.301,53 |
| **Total da Fonte de Recurso 5959** | - | - | **17.301,53** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **17.301,53** | **17.301,53** |
| **Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.357,51 | | | | 5.357,51 | 5.357,51 |
| **Total da Fonte de Recurso 5960** | - | - | **5.357,51** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **5.357,51** | **5.357,51** |
| **Fonte de Recurso: 5961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 310.665,79 | | | | 310.665,79 | 310.665,79 |
| **Total da Fonte de Recurso 5961** | - | - | **310.665,79** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **310.665,79** | **310.665,79** |
| **Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.390,13 | | | | 2.390,13 | 2.390,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 5962** | - | - | **2.390,13** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.390,13** | **2.390,13** |
| **Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 100.231,17 | | | | 100.231,17 | 100.231,17 |
| **Total da Fonte de Recurso 5964** | - | - | **100.231,17** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **100.231,17** | **100.231,17** |
| **Fonte de Recurso: 5965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 135.449,55 | | | | 135.449,55 | 135.449,55 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro Julho** | **Fevereiro Agosto** | **Março Setembro** | **Abril Outubro** | **Maio Novembro** | **Junho Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 5965** | - | - | **135.449,55** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **135.449,55** | **135.449,55** |
| **Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 650,29 | | | | 650,29 | 650,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 51015** | - | - | **650,29** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **650,29** | **650,29** |
| **Fonte de Recurso: 51040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 17.557,35 | | | | 17.557,35 | 17.557,35 |
| **Total da Fonte de Recurso 51040** | - | - | **17.557,35** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **17.557,35** | **17.557,35** |
| **Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 9.939,57 | | | | 9.939,57 | 9.939,57 |
| **Total da Fonte de Recurso 51045** | - | - | **9.939,57** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **9.939,57** | **9.939,57** |
| **Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 51.798,75 | | | | 51.798,75 | 51.798,75 |
| **Total da Fonte de Recurso 51051** | - | - | **51.798,75** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **51.798,75** | **51.798,75** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 5.046,57 | | | | 5.046,57 | 5.046,57 |
| **Total da Fonte de Recurso 51053** | - | - | **5.046,57** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **5.046,57** | **5.046,57** |
| **Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 369,71 | | | | 369,71 | 369,71 |
| **Total da Fonte de Recurso 51054** | - | - | **369,71** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **369,71** | **369,71** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 391,24 | | | | 391,24 | 391,24 |
| **Total da Fonte de Recurso 51063** | - | - | **391,24** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **391,24** | **391,24** |
| **Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 7,04 | | | | 7,04 | 7,04 |
| **Total da Fonte de Recurso 51064** | - | - | **7,04** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **7,04** | **7,04** |
| **Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 2.209.968,78 | | | | 2.209.968,78 | 2.209.968,78 |
| **Total da Fonte de Recurso 51072** | - | - | **2.209.968,78** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **2.209.968,78** | **2.209.968,78** |
| **Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 884,84 | | | | 884,84 | 884,84 |
| **Total da Fonte de Recurso 51073** | - | - | **884,84** | - | - | - | | |
| | - | - | - | - | - | - | **884,84** | **884,84** |
| **Total da Unidade Gestora 0** | **11.282.827,03** | **3.816.820,84** | **8.745.336,95** | **3.515.271,30** | **3.120.996,84** | **6.896.201,53** | | |
| | **7.046.820,84** | **6.354.064,89** | **3.588.820,84** | **5.097.220,84** | **3.016.820,84** | **3.016.820,84** | **65.498.023,58** | **65.498.023,58** |
| **Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 83.328,16 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | | |
| | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 82.929,94 | 995.557,50 | 995.557,50 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.036,90 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | | |
| | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 29.893,35 | 358.863,75 | 358.863,75 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 12.596,13 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | | |
| | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 12.535,92 | 150.491,25 | 150.491,25 |
| **Total da Fonte de Recurso 1** | **125.961,19** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | | |
| | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **1.504.912,50** | **1.504.912,50** |
| **Total da Unidade Gestora 1** | **125.961,19** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | | |
| | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **125.359,21** | **1.504.912,50** | **1.504.912,50** |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **TOTAL GERAL** | **11.408.788,22** | **3.942.180,05** | **8.870.696,16** | **3.640.630,51** | **3.246.356,05** | **7.021.560,74** | | |
| | **7.172.180,05** | **6.479.424,10** | **3.714.180,05** | **5.222.580,05** | **3.142.180,05** | **3.142.180,05** | **67.002.936,08** | **67.002.936,08** |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**4DD35B3D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 084/2025 DE: 29/10/2025 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2025
**DECRETO Nº 084/2025 – Anexo I**
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Atualizada 2025** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 4.085.130,79 | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 | 4.138.208,65 | 3.825.934,19 | 3.723.138,88 | 48.981.792,88 | 48.981.792,88 |
| | 4.501.758,19 | 4.955.073,04 | 4.293.758,19 | 4.571.758,19 | 3.721.758,19 | 3.721.758,19 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.072,32 | 152.340,33 | 152.340,33 | 152.340,33 | 152.340,33 | 152.340,33 | 2.658.815,95 | 2.658.815,95 |
| | 152.340,33 | 652.340,33 | 152.340,33 | 482.340,33 | 152.340,33 | 152.340,33 | | |
| Impostos | 130.350,82 | 129.727,46 | 129.727,46 | 129.727,46 | 129.727,46 | 129.727,46 | 2.357.352,88 | 2.357.352,88 |
| | 129.727,46 | 629.727,46 | 129.727,46 | 429.727,46 | 129.727,46 | 129.727,46 | | |
| Taxas | 21.752,55 | 21.648,57 | 21.648,57 | 21.648,57 | 21.648,57 | 21.648,57 | 289.886,82 | 289.886,82 |
| | 21.648,57 | 21.648,57 | 21.648,57 | 51.648,57 | 21.648,57 | 21.648,57 | | |
| Contribuição de Melhoria | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,25 | 11.576,25 |
| | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| Contribuições | 24.514,00 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 327.879,13 | 327.879,13 |
| | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 59.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 24.514,00 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 327.879,13 | 327.879,13 |
| | 24.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | 59.396,83 | 24.396,83 | 24.396,83 | | |
| Receita Patrimonial | 2.102,95 | 2.092,50 | 2.092,50 | 11.485,56 | 2.092,50 | 3.473,19 | 346.159,05 | 346.159,05 |
| | 102.092,50 | 137.357,35 | 62.092,50 | 17.092,50 | 2.092,50 | 2.092,50 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 968,95 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 11.576,25 | 11.576,25 |
| | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | 964,30 | | |
| Valores Mobiliários | 1.134,00 | 1.128,20 | 1.128,20 | 10.521,26 | 1.128,20 | 2.508,89 | 334.582,80 | 334.582,80 |
| | 101.128,20 | 136.393,05 | 61.128,20 | 16.128,20 | 1.128,20 | 1.128,20 | | |
| Receita Agropecuária | 4.844,64 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 57.881,25 | 57.881,25 |
| | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | | |
| Receita Agropecuária | 4.844,64 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 57.881,25 | 57.881,25 |
| | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | 4.821,51 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Serviços | 42.633,03 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 509.355,00 | 509.355,00 |
| | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | | |
| Outros Serviços | 42.633,03 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 509.355,00 | 509.355,00 |
| | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | 42.429,27 | | |
| Transferências Correntes | 3.857.963,85 | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 | 3.902.735,15 | 3.599.853,75 | 3.495.677,75 | 45.001.702,50 | 45.001.702,50 |
| | 4.145.677,75 | 4.093.727,75 | 4.007.677,75 | 3.915.677,75 | 3.495.677,75 | 3.495.677,75 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.667.155,81 | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | 2.642.618,01 | 2.414.736,61 | 2.310.560,61 | 29.981.555,92 | 29.981.555,92 |
| | 2.960.560,61 | 2.310.560,61 | 2.822.560,61 | 2.610.560,61 | 2.310.560,61 | 2.310.560,61 | | |
| Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 973.847,62 | 969.193,57 | 969.193,57 | 1.044.193,57 | 969.193,57 | 969.193,57 | 12.144.976,89 | 12.144.976,89 |
| | 969.193,57 | 1.404.193,57 | 969.193,57 | 969.193,57 | 969.193,57 | 969.193,57 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 726,66 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 171.732,19 | 171.732,19 |
| | 723,23 | 163.773,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | 723,23 | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Atualizada 2025** |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 216.233,76 | 215.200,34 | 215.200,34 | 215.200,34 | 215.200,34 | 215.200,34 | 2.703.437,50 | 2.703.437,50 |
| | 215.200,34 | 215.200,34 | 215.200,34 | 335.200,34 | 215.200,34 | 215.200,34 | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | 30.000,00 | | | 50.000,00 | - | - | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | 30.000,00 | | | 50.000,00 | - | - | | |
| DEDUÇÕES (B) | -582.361,23 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -6.957.720,88 | -6.957.720,88 |
| | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | -579.578,15 | | |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 7.906.018,77 | 800.000,00 | | 82.000,00 | | 3.878.000,00 | 19.240.301,57 | 19.240.301,57 |
| | 3.250.000,00 | 2.093.882,80 | | 1.230.400,00 | - | - | | |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 11.408.788,33 | 3.942.180,04 | 3.142.180,04 | 3.640.630,50 | 3.246.356,04 | 7.021.560,73 | 61.264.373,57 | 61.264.373,57 |
| | 7.172.180,04 | 6.469.377,69 | 3.714.180,04 | 5.222.580,04 | 3.142.180,04 | 3.142.180,04 | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**8342B161

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - EMPRESAS (IMPOSTOS E TAXAS)

A **Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributação e Fiscalização** do Município de **Terra Boa,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 6/2003 - Código Tributário Municipal**, especialmente em seu **artigo 144**, e na **Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, FAZ SABER** aos contribuintes abaixo relacionados o que segue:
**CONSIDERANDO** que as pessoas notificadas **não apresentaram resposta** às comunicações anteriores encaminhadas por este órgão;
**CONSIDERANDO** que, em alguns casos, **não foi possível a entrega pessoal da notificação**, em razão da não localização do contribuinte;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, em especial os de caráter fiscal e tributário, observando os princípios da publicidade e da eficiência;
**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o art. 144, incisos II e III, e §2º, da Lei Municipal nº 6/2003, a publicação em meio oficial ou afixação em mural público constitui forma legítima de ciência do lançamento tributário;
Os contribuintes identificados no **Anexo Único** deste edital acerca da existência de **débitos tributários municipais referentes à ISSQN** (PGFN ou Homologado/Estimado) **e/ou Taxas** (TVFRE, TVS, TLL), relativos às **Empresas** indicadas**, inscritos em Dívida Ativa e atualizados até a presente data.**
Os contribuintes deverão regularizar seus débitos no **prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital**, mediante comparecimento ao **Departamento de Tributação e Fiscalização** da Prefeitura Municipal de Terra Boa para emissão da respectiva guia de pagamento.
O não recolhimento dos tributos no prazo fixado **implicará o ajuizamento da competente ação de execução fiscal,** nos termos da legislação vigente.
Para fins de ciência e validade, este edital será publicado no órgão oficial do Município e afixado em mural público na Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme determina o art. 144, incisos II e III, da Lei Municipal nº 6/2003.

| **CONTRIBUINTE** | **CNPJ/CPF** |
|---|---|
| 13.***.*** PEDRO DA S* | 13.***.***/0001-70 |
| 18.***.*** ANGELICA F* D* | 18.***.***/0001-03 |
| 25.***.*** LARISSA C* C* W* | 25.***.***/0001-85 |
| 32.***.*** CARLOS G* DA S* | 32.***.***/0001-97 |
| 37.***.*** RENAN H* B* | 37.***.***/0001-83 |
| A F DOS SANTOS SABINO LTDA | 09.***.***/0001-77 |
| A L ALVES DISTRIBUIDORA - ME | 07.***.***/0001-25 |
| A P OCCHI-ME | 08.***.***/0001-40 |
| A RODRIGUES RAMALHO NEW TECH AGRO | 33.***.***/0001-20 |
| ABRÃO J* A* L* 8*********8 | 29.***.***/0001-55 |
| ADRIANO R* 0*********7 | 39.***.***/0001-09 |
| AGRO NUNES LTDA | 31.***.***/0001-15 |
| AILTON F* 0*********0 | 22.***.***/0001-38 |
| AISLON G* A* DE O* DA S* 0*********6 | 40.***.***/0001-43 |
| ALINE F* DA S* 0*********9 | 30.***.***/0001-21 |
| ALINE P* Z* DA SILVA 0*********9 | 34.***.***/0001-75 |
| ALISON O* DE M* 0*********1 | 14.***.***/0001-01 |
| AMARILDO A* B* 5*********3 | 23.***.***/0001-76 |
| ANA CARLA O* 0*********4 | 21.***.***/0001-39 |
| ANDERSON D* SANTOS 0*********4 | 28.***.***/0001-94 |
| ANGELO P* R* | 0**.***.***-07 |
| ANTONIO O* B* 5*********4 | 13.***.***/0001-03 |
| APARECIDA B* DOS SANTOS 0*********2 | 21.***.***/0001-54 |

| | |
|---|---|
| ASTUN E MELO LTDA | 18.***.***/0001-08 |
| AUTO SERVICOS E LUBRIFICACAO ALBERTINI - EIRELI | 34.***.***/0001-44 |
| C H GONZELI LTDA | 16.***.***/0001-50 |
| C.R.T. RAMOS - ME | 09.***.***/0001-31 |
| CAMISARIA A1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA | 46.***.***/0001-61 |
| CARLOS & COMAR LTDA - ME. | 04.***.***/0001-82 |
| CENTRO MEDICO MIQUELAN S.S. | 21.***.***/0001-30 |
| CHRS CONFECÇÕES LTDA | 22.***.***/0001-26 |
| CLINICA MEDICA A* MARIA LTDA - ME. | 18.***.***/0001-00 |
| CLUBE RECREATIVO SANTOS DUMONT | 80.***.***/0001-10 |
| CMDSS ALIMENTOS LTDA | 37.***.***/0001-60 |
| CRACCO & CIA. LTDA.-ME | 03.***.***/0001-14 |
| CULTIVO DE CANA-DE-ACUCAR SILVA LTDA | 35.***.***/0001-04 |
| D.C. DOS SANTOS - ME | 14.***.***/0001-70 |
| DELMA V* DE SOUZA DE O* 0*********5 | 16.***.***/0001-06 |
| DIEGO C* DA S* 0********0 | 41.***.***/0001-48 |
| DIRCEU M* DE OLIVEIRA - ME. | 17.***.***/0001-69 |
| DW COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA | 34.***.***/0001-77 |
| E J SANTOS | 08.***.***/0001-89 |
| E L A GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME. | 15.***.***/0001-09 |
| E R N ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 48.***.***/0001-27 |
| E. GARCIA PINHA - TRANSPORTES - ME | 19.***.***/0001-49 |
| EDIVAM DIOVANE MATTJIE | 10.***.***/0001-33 |
| EDMIR A* DE N* 5*********5 | 13.***.***/0001-97 |
| EDSON APARECIDO C* 1*********3 | 28.***.***/0001-06 |
| ELENICE M* C* 9*********7 | 16.***.***/0001-92 |
| ELESANDRO V* 0*********9 | 23.***.***/0001-48 |
| ELIANDRO F* DA SILVA 36********0 | 29.***.***/0001-09 |
| ELISMAR A* DA S* 0*********7 | 26.***.***/0001-26 |
| ESPOLIO DE JORGE M*K* | 4**.***.***-49 |
| ESTILO BACANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA | 14.***.***/0001-72 |
| FABIANA A* T* DA C* 09*********5 | 35.***.***/0001-99 |
| FABIANO C* 0********0 | 24.***.***/0001-81 |
| FARMACIA DESCONTAO TERRA BOA - EIRELI | 42.***.***/0001-24 |
| FERNANDA D* ROCHA | 0**.***.***-09 |
| FPB TERRA ROXA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 27.***.***/0002-06 |
| FRASCINI ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA- ME. | 02.***.***/0001-01 |
| FREITAS & FREITAS LTDA | 01.***.***/0003-51 |
| G R BERGAMASCO LTDA | 40.***.***/0001-00 |
| GEBON SORVETES TERRA BOA LTDA | 38.***.***/0001-19 |
| GERALDO DE L* T* 4********5 | 13.***.***/0001-69 |
| GERALDO D* DA SILVA | 4**.***.***-72 |
| GISELMA APARECIDA A* G* AGROPECUARIA LTDA | 36.***.***/0001-23 |
| GISELMA APARECIDA A* G* AGROPECUARIA LTDA | 36.***.***/0002-04 |
| GISLAINE A* OLIVEIRA 0********6 | 28.***.***/0001-57 |
| GIULIANGELLI TRANSPORTES LTDA | 09.***.***/0001-18 |
| GRIGOLETTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- ME | 03.***.***/0001-53 |
| GUSTAVO G* 1********0 | 35.***.***/0001-02 |
| H H TRANSPORTES - EIRELI | 39.***.***/0001-29 |
| HSP INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA | 37.***.***/0003-47 |
| INES F* DOS S* 0********1 | 30.***.***/0001-45 |
| ITAU UNIBANCO S.A. | 60.***.***/1147-03 |
| J A NORONHA - ME | 20.***.***/0001-60 |
| J D ANDREAZZI LTDA | 44.***.***/0001-14 |
| J N ARAUJO DA SILVA ME | 85.***.***/0002-97 |
| J P L RODRIGUES CARVALHO - TERRA BOA | 07.***.***/0001-22 |
| J R V DE MENEZES ATACAREJO E. I. | 45.***.***/0001-75 |
| J. J. MARI - CALÇADOS - ME. | 24.***.***/0001-36 |
| JANAINA DOS S* C* TRANSPORTES | 37.***.***/0001-18 |
| JOAO B* P* DOS S* 7********0 | 33.***.***/0001-89 |
| JOAO B* 3********0 | 14.***.***/0001-96 |
| JOAO C* I* 4********4 | 11.***.***/0001-28 |
| JOÃO PAULO L* R* C* 0*********6 | 20.***.***/0001-00 |
| JOÃO T. M* ALIMENTOS - ME | 22.***.***/0001-06 |
| JONATAN W* DA S* S* 0*********0 | 14.***.***/0001-47 |
| JORGE R* DE M* L* EIRELI | 04.***.***/0001-59 |
| JOSE CARLOS A* R* 8********9 | 18.***.***/0001-01 |
| JOSÉ E*DA SILVA* - ME | 16.***.***/0003-86 |
| JOSE V* DA SILVA 5********4 | 34.***.***/0001-34 |
| JOYCE A* M*E 0********4 | 27.***.***/0001-65 |
| JULIO DOS S* O* 3*********0 | 23.***.***/0001-66 |
| JUNIOR CESAR P* DE S* 0*********0 | 28.***.***/0001-37 |
| KASSIA K* A* DE LI* | 41.***.***/0001-12 |
| KLEBER DE A* 0**********0 | 32.***.***/0001-76 |
| L A SANCHES VENDRAMINI - ME. | 20.***.***/0001-98 |
| L DE PAULA BERNADO | 37.***.***/0001-22 |
| L. C* DE BARROS C* LTDA | 40.***.***/0001-92 |
| LABOTERRA SS LTDA - ME. | 26.***.***/0001-16 |
| LEVIPA TRANSPORTES LTDA - ME. | 21.***.***/0001-07 |
| LOJAS PRECO BAIXO LTDA | 34.***.***/0001-77 |
| LOTTUS SEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME | 24.***.***/0001-60 |
| LUCAS P* DE SOUZA 0*********5 | 29.***.***/0001-92 |
| LUIZ ANTONIO T* DA C* 0*********0 | 36.***.***/0001-03 |
| LUIZ CARLOS DA S* 4********0 | 24.***.***/0001-42 |
| LUIZ C*DE B* | 18.***.***/0001-77 |
| LUIZ HENRIQUE L* B* 0********5 | 27.***.***/0001-91 |
| LUIZ M* DE F* 0********9 | 22.***.***/0001-06 |
| M MATIAS LTDA | 44.***.***/0001-77 |
| MARCELA APARECIDA C* 0********0 | 16.***.***/0001-78 |

| | |
|---|---|
| MARCELO ALEXSANDER C* | 0**.***.***-02 |
| MARCELO A* DA S* 0********5 | 33.***.***/0001-87 |
| MARCELO G* 0********3 | 16.***.***/0001-94 |
| MARCELO P* DA ROSA 2********0 | 34.***.***/0001-61 |
| MARCELO R* F* 0********4 | 34.***.***/0001-50 |
| MARCELO V* B* | 82.***.***/0001-08 |
| MARCIA G* 0********4 | 29.***.***/0001-44 |
| MARCOS ANTONIO M* 0********0 | 21.***.***/0001-84 |
| MARIA A* DA S* 0********2 | 26.***.***/0001-00 |
| MARIA APARECIDA P*I DA S* 9********4 | 17.***.***/0001-66 |
| MARIA TERESA S* C* & CIA LTDA | 77.***.***/0001-61 |
| MARINA DE L* C* S* 4********5 | 20.***.***/0001-88 |
| MARTA DE F* A* G* | 0**.***.***-83 |
| MARYAM C.S. S* & CIA LTDA- ME. | 22.***.***/0001-61 |
| MAURICIO J* M* B* 0*********3 | 44.***.***/0001-13 |
| MICHELLI W* G* | 31.***.***/0001-13 |
| MOACIR G* PINTO 1*********4 | 17.***.***/0001-77 |
| N MARCOTTI COBRANCAS EIRELI | 32.***.***/0001-26 |
| ODAIR G* 0*********7 | 14.***.***/0001-84 |
| OI MOVEL S.A | 05.***.***/0008-98 |
| OI S.A. | 76.***.***/0001-43 |
| OLHAR DIGITAL INFORMATICA LTDA ME | 10.***.***/0001-48 |
| PAO DE QUEIJO BAO DE MINAS LTDA | 35.***.***/0001-26 |
| PAULA FERNANDA R* | 0**.***.***-52 |
| PAULO C* DA S* 0**********0 | 16.***.***/0001-90 |
| PAULO R* DOS S* 0*********0 | 11.***.***/0001-32 |
| PAULO SERGIO A* DOS S* | 7**.***.***-87 |
| PIMENTEL MONITORAMENTO LTDA - ME | 15.***.***/0001-70 |
| PLINIO T* P* 6********5 | 19.***.***/0001-95 |
| QUESIA DA S* C* 1********1 | 43.***.***/0001-85 |
| REGIELLI L* R* 0*********1 | 25.***.***/0001-58 |
| REINALDO T* DA SILVA 0********6 | 46.***.***/0001-55 |
| REPRESENTACAO E* IDEAL LTDA | 43.***.***/0001-71 |
| ROBERLEI A* | 14.***.***/0001-55 |
| ROBERTO DE O* | 2**.***.***-34 |
| ROBERTO M* | 6**.***.***-91 |
| RODINEY M* C* V* 7*********0 | 25.***.***/0001-70 |
| RONALDO F* DOS S* 0*********5 | 46.***.***/0001-94 |
| RONILDA DA S* 0********6 | 22.***.***/0001-18 |
| ROSANGELA MARIA P* G* 0*********0 | 13.***.***/0001-82 |
| ROSEMEIRE DA S* 0*********3 | 42.***.***/0001-03 |
| RUBENS M* B* 6*********9 | 35.***.***/0001-84 |
| S ALIMENTOS LTDA | 41.***.***/0001-02 |
| S O GONZELI - ME | 11.***.***/0001-80 |
| S.O.S. SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA - ME. | 12.***.***/0001-54 |
| SEBASTIÃO P* DE S* 4*********4 | 24.***.***/0001-40 |
| SERGIO A* C* 0*********4 | 36.***.***/0001-14 |
| SERVCAN SERVICOS AGRICOLAS EIRELI | 30.***.***/0001-91 |
| SHIRLENE G* 7**********7 | 11.***.***/0001-30 |
| SILVA CULTIVO E TRANSPORTE LTDA | 01.***.***/0001-92 |
| SILVANA DA S* 0*********0 | 27.***.***/0001-42 |
| SUELEN P* DA S* 0*********1 | 22.***.***/0001-00 |
| T C BAGATIN GOMES - ME | 25.***.***/0001-68 |
| TANIA MARIA R* DE A* 2*********8 | 17.***.***/0001-36 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.***.***/0518-24 |
| TERRA BOA LIMPEZA DE AVIARIOS E TERRENOS LTDA | 11.***.***/0001-02 |
| THIAGO F* C* 0*********0 | 46.***.***/0001-67 |
| TIAGO F* | 0**.***.***-02 |
| TIAGO JUNIOR C* 0********2 | 28.***.***/0001-05 |
| TIBERIO DE O* TERRAPLENAGEM LTDA | 48.***.***/0001-22 |
| TIM CELULAR S.A. | 04.***.***/0128-63 |
| TK SAFE CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA | 42.***.***/0001-81 |
| TORNEARIA RODOVIA LTDA - ME | 07.***.***/0001-54 |
| TRANS NANDO LTDA | 12.***.***/0001-69 |
| TRANSPORTES VALIM LTDA - ME | 05.***.***/0001-83 |
| TRUCK CENTER TERRA BOA LTDA | 44.***.***/0001-30 |
| V S ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 40.***.***/0001-52 |
| VALDECI S* S* 0**********0 | 47.***.***/0001-90 |
| VALDECIR G* F* 0*********1 | 14.***.***/0001-94 |
| VALDOMIRO R* DA S*0*********1 | 30.***.***/0001-80 |
| VANIO DA S* 0*********4 | 37.***.***/0001-19 |
| VENDRAMINI VOLTOLINI TRANSPORTES LTDA | 48.***.***/0001-59 |
| W C LEMES DE OLIVEIRA LTDA | 46.***.***/0001-81 |
| WILLIAM V* DE B* 1*********1 | 39.***.***/0001-46 |
| WILLIAN DAVID P* 0*********7 | 20.***.***/0001-59 |
| WILSON C*O FARIA 8*********9 | 29.***.***/0001-61 |

Observações:
1) Os dados pessoais foram tratados e publicados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),** limitando-se à divulgação estritamente necessária ao interesse público e à transparência fiscal.
2) As informações constantes neste edital foram **atualizadas em 28 de outubro de 2025**, data em que também se dá a sua **publicação oficial.**
3) A publicação deste edital **supre a notificação pessoal dos contribuintes**, produzindo todos os efeitos legais previstos na legislação tributária.
4) Havendo dúvida quanto à identificação, o contribuinte deverá procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização para apresentação de contraprova.

Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VANDRECREZIO C. DA SILVA***
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

***VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO***
Chefe da Divisão de Tributação

***FLAUZIO DE SOUZA***
Agente Fiscal de Tributos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**83CA1A8F

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA- IMOVEIS (IPTU E TAXAS)**

A **Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Tributação e Fiscalização** do Município de **Terra Boa,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 6/2003 - Código Tributário Municipal**, especialmente em seu **artigo 144**, e na **Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, FAZ SABER** aos contribuintes abaixo relacionados o que segue:
**CONSIDERANDO** que as pessoas notificadas **não apresentaram resposta** às comunicações anteriores encaminhadas por este órgão;
**CONSIDERANDO** que, em alguns casos, **não foi possível a entrega pessoal da notificação**, em razão da não localização do contribuinte;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, em especial os de caráter fiscal e tributário, observando os princípios da publicidade e da eficiência;
**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o art. 144, incisos II e III, e §2º, da Lei Municipal nº 6/2003, a publicação em meio oficial ou afixação em mural público constitui forma legítima de ciência do lançamento tributário;
Os contribuintes identificados no **Anexo Único** deste edital acerca da existência de **débitos tributários municipais referentes ao IPTU e/ou Taxas**, relativos aos imóveis indicados**, inscritos em Dívida Ativa e atualizados até a presente data.**
Os contribuintes deverão regularizar seus débitos no **prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital**, mediante comparecimento ao **Departamento de Tributação e Fiscalização** da Prefeitura Municipal de Terra Boa para emissão da respectiva guia de pagamento.
O não recolhimento dos tributos no prazo fixado **implicará o ajuizamento da competente ação de execução fiscal,** nos termos da legislação vigente.
Para fins de ciência e validade, este edital será publicado no órgão oficial do Município e afixado em mural público na Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme determina o art. 144, incisos II e III, da Lei Municipal nº 6/2003.

| Contribuinte | CNPJ/CPF | Quadra | Lote | Loteamento |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA DE J. G******* | 017.***.***-06 | 5 | 5 | JARDIM ALVORADA |
| ALESSANDRA M. B****** | 063.***.***-07 | 110 | 8 | ZONA UM |
| ALEXANDRA L. DA S**** | 076.***.***-73 | 19 | 01/02-C | RESIDENCIAL TERRA BOA |
| ALISSON M. DA S**** | 080.***.***-11 | 2 | 01-B | JARDIM SEVILHA |
| ALISSON Q. M****** | 028.***.***-19 | 3 | 8 | JARDIM VALE DO IPÊ |
| ANA PAULA C. DA S**** B***** | 073.***.***-35 | 6 | 12 | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| ANDERSON C. D******* F****** | 047.***.***-70 | 12 | 17 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| ANDERSON P. M****** | 066.***.***-56 | 6 | 24 | JARDIM SENA |
| ANDERSON Q. M****** | 827.***.***-34 | 77 | 14 | ZONA UM |
| ANTONIA DE M. P**** | 959.***.***-00 | 19 | 14 | MALU |
| ANTONIO A. DA S**** | 014.***.***-62 | 4 | 5 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| ANTONIO A. DE S**** | 204.***.***-15 | 48 | 18 | MALU |
| APARECIDO A. P****** | 104.***.***-32 | 6 | 13 | RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA |
| APARECIDO J.DA S***** | 068.***.***-36 | 6 | 9 | RESIDENCIAL BAGATIN |
| AVISUL S. EM E********** A****** LTDA | 34.***.***/0001-88 | 4 | 8 | JARDIM SEVILHA |
| CARLOS G. DA S**** | 020.***.***-08 | 7 | 9 | RESIDENCIAL TARTARELLI |
| CLEIDE ALVES P. B***** | 037.***.***-16 | 8 | 1 | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| CLODOALDO DE S***** | 140.***.***-23 | 4 | 7 | JARDIM ALVORADA |
| CONSTRUTORA R. E S***** LTDA | 15.***.***/0001-90 | 15 | 01-A | JARDIM OASIS |
| CRISTIANE A. C**** | 006.***.***-86 | 15 | 01-B | JARDIM OASIS |
| CRISTIANE S. R****** | 029.***.***-59 | 11-E | 8 | JARDIM VALE VERDE |
| CRISTINA G. DOS S**** | 134.***.***-55 | 7 | 18 | RESIDENCIAL TERRA BOA |
| DAIANE C. DA S**** | 073.***.***-33 | 10 | 10 | JARDIM EUROPA |
| DANIELLE F. R. R*** | 098.***.***-00 | 62 | 3 | ZONA UM |
| DEVANIL M****** | 989.***.***-15 | 3 | 4 | JARDIM ALVORADA |
| DEVANIR L. V. DE A******* | 084.***.***-14 | 28 | 22 | CONJUNTO HAB. MANOEL G TAVARES |
| DEZOLEIDE A****** | 041.***.***-89 | 7 | 7 | JARDIM BELA VISTA |
| DIONISIO C. N*** | 061.***.***-15 | 4 | 13 | RESIDENCIAL VENEZA |
| DURVALINO A. DOS S***** | 736.***.***-68 | 1 | 02/03/04 D | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| EDER I. DE L*** | 077.***.***-90 | 7 | 19 | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| EDERLA A.DE S**** | 007.***.***-92 | 2 | 11 | JARDIM SERRA |
| EDICLEIA A. DA S. V**** | 022.***.***-56 | 8 | 5 | JARDIM VALE VERDE |
| ELEZANDRO V***** | 091.***.***-30 | 12 | 7 | JARDIM OASIS |
| ELIANA R. DE S***** | 027.***.***-90 | 40 | 10-A | JARDIM PARAÍSO |
| ELIANE DOS S***** | 077.***.***-29 | 3 | 13 | JARDIM SENA |
| ELISANGELA A. M****** | 004.***.***-17 | 4 | 3 | RESIDENCIAL JACYRA ELZA FRASSON PERES |
| ELSIO C******* | 277.***.***-53 | 17 | 19 | MALU |
| EMERSON A. C******* | 034.***.***-41 | 1 | 02/03/04 C | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| ENIVANDER Z. DA S**** | 042.***.***-35 | 1 | 1 | JARDIM TOKIO |
| ESPOLIO ANTONIO F****** | 278.***.***-20 | 47 | 3 | ZONA DOIS |
| ESPOLIO DE ANTONIO C****** | 279.***.***-49 | * | 221A | ZONA DOIS |
| ESPOLIO DE APARECIDO R*** | 239.***.***-04 | 88-C | 8 | CONJUNTO HAB. SAO JUDAS TADEU |
| ESPOLIO DE BENEDITO P****** | 022.***.***-88 | 24 | 15 | ZONA DOIS |
| ESPOLIO DE CLEMENTE V. D**** | 173.***.***-20 | 78 | 11 | ZONA UM |
| ESPOLIO DE FRANCISCO L. N**** | 100.***.***-49 | 110 | 17 | ZONA UM |
| ESPOLIO DE HILARIO P******* | 107.***.***-53 | 5 | 9 | RESIDENCIAL VENEZA |
| ESPOLIO DE IRACI R. M******* | 005.***.***-90 | 44 | 02-A | ZONA DOIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPOLIO DE JAIRO CE******* | 023.***.***-92 | 30 | 12 | ZONA DOIS |
| ESPOLIO DE JOSE I****** | 301.***.***-34 | 5 | 15 | CONJUNTO HAB. ORLANDO PERARO |
| ESPOLIO DE JUVENTINO F****** | 131.***.***-44 | 17 | 9 | MALU |
| ESPOLIO DE LEONILDA M. G. DOS S**** | 581.***.***-10 | 57 | 13-A | ZONA DOIS |
| ESPOLIO DE LEVINA G. A**** | 068.***.***-54 | 22 | 04/B | RES. NATALINO GEORGETTI |
| ESPOLIO DE LUIZA A. DE S. M**** | 489.***.***-53 | 89 | 11./12 | ZONA UM |
| ESPOLIO DE MAURO A. DA S**** | 100.***.***-87 | 10 | 6 | MALU |
| ESPOLIO DE NERCI P. DO C**** | 005.***.***-03 | 80 | 23 | ZONA UM |
| ESPOLIO DE TEREZA R. C***** | 793.***.***-49 | C | 16 | LOTEAMENTO SANTA ANA |
| ESPOLIO DE VICENCA P. DOS S**** | 387.***.***-00 | 88-B | 4 | CONJUNTO HAB. SAO JUDAS TADEU |
| ESPOLIO DE WALDEMAR J. D*** | 161.***.***-91 | 89 | 13 | ZONA UM |
| EURIDES O. C****** | 641.***.***-04 | 19 | 18 | ZONA DOIS |
| EVERALDO A. M**** | 024.***.***-03 | 1 | 8 | JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA |
| FERNANDO L. C******* | 028.***.***-50 | 1 | 13-14/3 | JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA |
| GILSON F. S***** | 040.***.***-46 | 2 | 11 | RESIDENCIAL JACYRA ELZA FRASSON PERES |
| HELENA C. P***** | 260.***.***-10 | 4 | 12 | RESIDENCIAL TERRA BOA |
| HELIO D. DE A******** | 632.***.***-04 | 27 | 13 | ZONA DOIS |
| IDELVAN M. P****** | 033.***.***-13 | 10 | 7 | JARDIM ALVORADA |
| IRINEU F****** | 966.***.***-53 | 22 | 5 | MALU |
| IRONEIDE C. P****** | 092.***.***-23 | 13 | 10 | JARDIM SENA |
| ISAEL F. DE S**** | 709.***.***-34 | 9 | 09 E 10 | MALU |
| IVANA G. C******* | 633.***.***-78 | 17 | 18 | MALU |
| JAIRO M. C***** | 388.***.***-20 | 28 | 3 | CONJUNTO HAB. MANOEL G TAVARES |
| JANETE A. M. DE L*** | 251.***.***-03 | C | 4 | LOTEAMENTO SANTA ANA |
| JAQUELINE M. DA S**** | 010.***.***-69 | 7 | 9 | RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA |
| JEFERSON L. C*** | 327.***.***-72 | 17 | 12 | MALU |
| JEFFERSON F. M. C*** | 053.***.***-79 | 117 | 6 | ZONA UM |
| JOAO A. D*** | 005.***.***-87 | 119 | 1415 | ZONA UM |
| JOAO P. DE S***** | 076.***.***-31 | 7 | 1 | JARDIM ALVORADA |
| JOEL P. DA S***** | 000.***.***-00 | 18 | 1 | ZONA DOIS |
| JOEL S. B****** | 033.***.***-92 | 10 | 18 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| JORGE W. V. F**** | 079.***.***-69 | 2 | 4 | JARDIM BELA VISTA |
| JOSE A. A***** | 100.***.***-02 | 5 | 1 | JARDIM ITALIA II |
| JOSE F. B. F**** | 475.***.***-87 | 5 | 12 | MALU |
| JOSIANE D. DA S. M****** | 084.***.***-13 | 7 | 14 | RESIDENCIAL BAGATIN |
| JULIANO M. P******* | 008.***.***-92 | 8 | 11-A | JARDIM OASIS |
| JULIO C. E******* | 095.***.***-31 | 5 | 02/A | JARDIM NOVO HORIZONTE |
| JUNIOR V. G****** | 094.***.***-90 | 4 | 9 | JARDIM SENA |
| JURACI A***** | 021.***.***-92 | 20 | 1 | RESIDENCIAL TERRA BOA |
| LINDOMAR C. DE O****** | 027.***.***-09 | 5 | 28 | JARDIM SENA |
| LUCIANO A. V***** | 016.***.***-62 | 7 | 11 | JARDIM VALE VERDE |
| LUIZ M***** | 939.***.***-00 | 10 | 9 | JARDIM VALE VERDE |
| LUZIA A. DE S. M******* | 027.***.***-29 | 7 | 5 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| MAILON D.DA S***** | 111.***.***-69 | 4 | 13 | JARDIM ALVORADA |
| MANOEL R. V**** | 069.***.***-06 | 44 | 14 | ZONA DOIS |
| MARCELO E. B***** | 016.***.***-76 | 11-E | 1 | JARDIM VALE VERDE |
| MARCIO J. DE P***** | 623.***.***-53 | 12 | 16-C | ZONA DOIS |
| MARCIO P. G****** | 026.***.***-00 | 7 | 6 | JARDIM ALVORADA |
| MARCOS A. G******* | 089.***.***-02 | 20 | 19 | ZONA DOIS |
| MARCOS V. P.G**** | 881.***.***-91 | 4 | 2 | JARDIM BOTÂNICO |
| MARCOS V. P. G**** | 881.***.***-91 | 100 | 18 | ZONA UM |
| MARIA A. G. DE A****** | 810.***.***-53 | 27 | 12 | ZONA DOIS |
| MARIA B. T****** | 964.***.***-20 | 73 | 3 | ZONA UM |
| MARIA C. M. F******* | 051.***.***-20 | 8 | 17 | JARDIM VALE VERDE |
| MARIA DE L. M. DOS S***** | 785.***.***-91 | 102 | 13-A | ZONA UM |
| MARIA E. C****** | 701.***.***-04 | 2 | 1 | RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA |
| MARIA T. S. C******* | 489.***.***-00 | 117 | 4 | ZONA UM |
| MARILZA M. DE A****** | 896.***.***-91 | 1 | 8 | JARDIM CALIFORNIA |
| MATEUS R. A***** E JOSE L. V. N***** | 735.***.***-25 | 29 | 26 | ZONA DOIS |
| MICHEL R.DE A**** | 054.***.***-26 | 9 | 5 | JARDIM EUROPA |
| MICHELI FERNANDA DE O***** | 066.***.***-80 | 7 | 2 | JARDIM ALVORADA |
| NERISON C.DOS S***** | 705.***.***-04 | 7 | 13 | ZONA DOIS |
| NICELIA D. A****** | 036.***.***-00 | 9 | 5 | RESIDENCIAL BAGATIN |
| NILTON C. V**** | 498.***.***-00 | 98 | 15 | ZONA UM |
| OLIVIO M. DA S***** | 033.***.***-07 | 9 | 15 | JARDIM ALVORADA |
| PAULO C. L. DE M***** | 517.***.***-34 | 78 | 01-A | ZONA UM |
| PAULO E. N******** | 236.***.***-00 | 70 | 27 | ZONA UM |
| PEDRO B***** | 511.***.***-00 | 3 | 15 | RESIDENCIAL TERRA BOA |
| PRISCILA F. DE M***** | 041.***.***-44 | 70 | 14 | ZONA UM |
| RONALDO A. M***** | 069.***.***-37 | 3 | 6 | JARDIM NOVA AURORA |
| ROSA E. M***** | 780.***.***-20 | 1 | 10-A | JARDIM VALE VERDE |
| ROSINEIDE P. DA S**** | 852.***.***-72 | 11 | 19 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| RUBENS L. DE C***** | 793.***.***-82 | 4 | 15 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| SANDRA R. F. DO N******** | 035.***.***-07 | 5 | 17 | RESIDENCIAL PINHEIRO |
| SELMA S. G***** | 785.***.***-34 | 2 | 9 | JARDIM SERRA |
| SIBONEY P. E****** | 200.***.***-18 | 11 | 13 | JARDIM CALIFORNIA |
| SIDINEI C. DOS S***** | 035.***.***-40 | 4 | 06-A/06-B-02 | JARDIM BELA VISTA II |
| SIMONE M. DE A***** | 023.***.***-60 | 10 | 4 | JARDIM CALIFORNIA |
| SUELEN C. DA S**** | 113.***.***-39 | 15 | 11 | JARDIM ALVORADA |
| TANIA M. Z****** | 015.***.***-99 | 4 | 15 | ZONA DOIS |
| TATIANE S. Z*** | 078.***.***-84 | 3 | 1 | JARDIM ITALIA II |
| THAISA F. D*** | 105.***.***-81 | 5 | 15 | RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA |
| V. D. M*** & C. LTDA | 79.***.***/0001-89 | 84 | 07-B | ZONA UM |
| VALDEMIR C****** | 516.***.***-15 | 122 | 6 | CONDOMINIO RESIDENCIAL ANTARES |
| VALDEVINO B***** | 742.***.***-53 | 2 | 01/A | JARDIM BELA VISTA |
| VALMIR DOS S***** | 735.***.***-20 | 10 | 1 | CONJUNTO HAB. FANI LERNER |
| VANDIRA . D**** T***** | 581.***.***-49 | 3 | 3 | JARDIM BELA VISTA II |
| VANESSA ****** P**** | 066.***.***-58 | 121 | 19 | ZONA UM |
| VANIA B******** | 008.***.***-33 | 4 | 1 | JARDIM NOVO HORIZONTE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VELCI P. G. F****** | 087.***.***-71 | 10 | 1 | JARDIM CALIFORNIA |
| VILSON A. DE S**** | 004.***.***-63 | 5 | 3 | JARDIM BELA VISTA |
| VINICIUS A. DE O. F*** | 039.***.***-20 | 122 | 7 | CONDOMINIO RESIDENCIAL ANTARES |
| WANDER G. V****** | 019.***.***-86 | 11 | 1 | MALU |
| WANDERLEY R. DE S**** | 853.***.***-34 | 9 | 7 | JARDIM EUROPA |
| WESLEN J. C***** | 056.***.***-57 | 1 | 10 | JARDIM ITALIA II |
| WESLEN J. C***** | 056.***.***-57 | 5 | 2 | JARDIM ITALIA II |

Observações:
1) Os dados pessoais foram tratados e publicados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),** limitando-se à divulgação estritamente necessária ao interesse público e à transparência fiscal.
2) As informações constantes neste edital foram **atualizadas em 28 de outubro de 2025**, data em que também se dá a sua **publicação oficial.**
3) A publicação deste edital **supre a notificação pessoal dos contribuintes**, produzindo todos os efeitos legais previstos na legislação tributária.
4) Havendo dúvida quanto à identificação, o contribuinte deverá procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização para apresentação de contraprova.

Terra Boa, 29 de outubro de 2025.

***VANDRECREZIO C. DA SILVA***
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

***VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO***
Chefe da Divisão de Tributação

***FLAUZIO DE SOUZA***
Agente Fiscal de Tributos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**B236EA0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 664/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 119/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 119/2025 de 07/10/2025(sete dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de piso intertravado de concreto.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR (20x10 CM) e= 6 CM Cor natural. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 1.000,00 | 70,80 | 70.800,00 |
| 2 | 1 | BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO Bloco De Concreto Comprimento: 25CM, Largura: 25CM, Altura: 6CM. Tipo: Sextavado. Cor natural. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 500,00 | 81,50 | 40.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 111.550,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de outubro de 2025. (29/10/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**56E48F58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 660/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.182.070,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 783 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.500,00 |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 952 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 16.700,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 953 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 138.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 969 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.200,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 979 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.700,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 999 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 22.700,00 |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2011 | Manutenção da Educação Básica - Infantil | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1182 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.800,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1188 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 83.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1198 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.100,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1214 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.400,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1234 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 13.600,00 |
| 04.006 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0005.2015 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1490 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 18.000,00 |
| | SUBTOTAL | 327.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | |
| 10.122.0013.2070 | Gestão da Saúde - Administração Geral | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1690 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1726 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 37.630,00 |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1834 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 12.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1904 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 57.000,00 |
| 1906 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1905 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 196.500,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2510 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 35.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1910 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1840 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1915 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 38.000,00 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1786 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.000,00 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1845 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2565 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 12.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1951 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |

| | | |
|---|---|---|
| 1960 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 920,00 |
| 10.302.0011.2066 | Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2335 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 680.050,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0015.2081 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2940 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 40.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0018.2090 | Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 3034 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.500,00 |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 3124 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.600,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3125 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3140 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 900,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 08.243.0018.2090 | Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3085 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.520,00 |
| 06.004 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 08.241.0014.2075 | Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3245 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 44.500,00 |
| | SUBTOTAL | 140.020,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2103 | Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4195 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| | SUBTOTAL | 35.000,00 |
| | TOTAL | 1.182.070,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.182.070,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 201.420,00 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 86.000,00 |
| 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 115.420,00 |
| | TOTAL | 201.420,00 |

**II**- Cancelamento no valor **R$ 980.650,00 (Novecentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 780 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.500,00 |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 954 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 16.700,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 956 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 138.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 971 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.200,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 980 | 00102-Fundeb 40% | 2.700,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1000 | 00102-Fundeb 40% | 22.700,00 |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2011 | Manutenção da Educação Básica - Infantil | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1180 | 00102-Fundeb 40% | 15.800,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1185 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 83.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1200 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.100,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1217 | 00102-Fundeb 40% | 4.400,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1235 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 13.600,00 |
| 04.006 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.0005.2015 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1491 | 00102-Fundeb 40% | 18.000,00 |
| | SUBTOTAL | 327.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | |
| 10.122.0013.2070 | Gestão da Saúde - Administração Geral | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1675 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 1725 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 37.630,00 |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1833 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1835 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 10.301.0010.2054 | Programa Saúde Bucal | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1785 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.000,00 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1841 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2540 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1941 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1975 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 100.000,00 |
| 1996 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 155.000,00 |
| 10.302.0011.2066 | Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2340 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 1997 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2015 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 90.000,00 |
| | SUBTOTAL | 564.630,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.245.0015.2081 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2911 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2921 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 20.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 2950 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 10.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3126 | 01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 19.000,00 |
| 08.243.0018.2090 | Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 08.243.0018.2090 | Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.520,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 3100 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3093 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3105 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 08.243.0018.2091 | Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc. | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3227 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 89.020,00 |
| | TOTAL | 980.650,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 980.650,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ **86.000,00**
Fonte: 0303 Outubro R$ **115.420,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2025 (29/10/2025) .**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**5560DDE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 4545

**DECRETO Nº.4545/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 595 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** | 72.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 621 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** | 70.000,00 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 78 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | 5.000,00 |
| | | | 339093 - Indenizações e restituições | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 29 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | 10.000,00 |
| | | | 339033 - Passagens e despesas com locomoção | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 392 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.1016 - Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos** | 10.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 527 | Departamento de Cultura | **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** | 10.000,00 |
| | | | 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 530 | Departamento de Cultura | **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** | 10.000,00 |
| | | | 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 540 | Departamento de Esporte e Lazer | **7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** | 10.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 587 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** | 10.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 608 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** | 37.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 673 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** | 10.000,00 |
| | | | 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 675 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** | 10.000,00 |
| | | | 339033 - Passagens e despesas com locomoção | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 681 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** | 20.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 74 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | 10.000,00 |
| | | | 339033 - Passagens e despesas com locomoção | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**BD4B2C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 108-2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 108/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 176/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 108/2025, o(s) participante(s):

| 139700 - RAMPIM & SUGUIURA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES FÊMEAS COM PESO CORPORAL ENTRE 10,1 E 22 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA PRÉ- OPERATÓRIO, ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS- CIRÚRGICA, INTERNAMENTO HOSPITALAR POR 1 (UM) DIA PARA OBSERVAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, E FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PÓS-CIRÚRGICO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. INCLUSO APLICAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 150 | R$626,00 | R$93.900,00 |
| 6 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES MACHOS COM PESO CORPORAL ACIMA DE 22 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLAR ELISABETANO PÓS-CIRÚRGICO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. SEM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO.INCLUSO INSTALAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 50 | R$456,67 | R$22.833,50 |
| 8 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE GATAS FÊMEAS (TAMANHO ÚNICO). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, COM ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA E 1 (UMA) DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA OBSERVAÇÃO PÓS- OPERATÓRIA. FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PÓS-CIRÚRGICO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. INCLUSO APLICAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 100 | R$426,67 | R$42.667,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: R$159.400,50 | | |
| 1276255 - F LATRONICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES FÊMEAS COM PESO CORPORAL ATÉ 10 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA PRÉ-OPERATÓRIO, ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, INTERNAMENTO HOSPITALAR POR 1 (UM) DIA PARA OBSERVAÇÃO PÓS- OPERATÓRIA, E FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PÓS-CIRÚRGICO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. INCLUSO APLICAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 120 | R$554,00 | R$66.480,00 |
| 3 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES FÊMEAS COM PESO CORPORAL ACIMA DE 22 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA PRÉ- OPERATÓRIO, ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS- CIRÚRGICA, INTERNAMENTO HOSPITALAR POR 1 (UM) DIA PARA OBSERVAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, E FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PÓS-CIRÚRGICO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. INCLUSO APLICAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 50 | R$792,00 | R$39.600,00 |
| 4 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES MACHOS COM PESO CORPORAL ATÉ 10 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS- CIRÚRGICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLAR ELISABETANO PÓS-CIRÚRGICO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. SEM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO. INCLUSO INSTALAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 50 | R$294,00 | R$14.700,00 |
| 5 | ERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES MACHOS COM PESO CORPORAL ENTRE 10,1 A 22 KG. EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLAR ELISABETANO PÓS-CIRÚRGICO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA OPERADA. SEM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO. INCLUSO INSTALAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 50 | R$361,00 | R$18.050,00 |
| 7 | SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE GATOS MACHOS (TAMANHO ÚNICO). EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO, COM ADMINISTRAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, SEM NECESSIDADE DE INTERNAMENTO.INCLUSO INSTALAÇÃO DO MICROCHIP. | SERVICO | | 40 | R$248,00 | R$9.920,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: R$148.750,00 | | |

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**DE8D584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 110/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 110/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 177/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 110/2025, o(s) participante(s):

160954 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 10 LTS. DIMENSÃO MINIMA A: 126MM L: 385MM C: 402MM | UNIDAD | | 8 | R$8,20 | R$65,60 |
| 3 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 L MEDIDAS MINIMA51,5 X 15,5 CM | UNIDAD | | 5 | R$14,90 | R$74,50 |
| 4 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 30 LTS MEDIDAS MINIMA: 20,2 X 55 X 55 CM | UNIDAD | | 10 | R$18,90 | R$189,00 |
| 5 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA GRANDE40 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE 50 CX37 LX54 A CM | UNIDAD | | 6 | R$24,30 | R$145,80 |
| 6 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO 67 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE 67C X 62L X 28A CM | UNIDAD | | 15 | R$43,00 | R$645,00 |
| 8 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 L.DIMENSÃO MINIMA: L: 0,35 \| A: 0,27 \| P: 0,54 SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. | UNIDAD | | 8 | R$56,00 | R$448,00 |
| 9 | CONJUNTO DE TÁBUA DE CORTE, GRANDE EM POLIESTIRENO MATERIAL LIVRE DE BPA, FACILITA O MANUSEIO DO ALIMENTO DIMINUINDO O DESPERDÍCIO DO MESMO. DIMENSÕES: TAMANHO MINIMO 46X31X1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO: 1,226 KG E MATERIAL: POLIESTIRENO. CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CONJUNTO COM 2 PEÇAS, TÁBUA PEQUENA TAMANHO MINIMO 31X21X1 CM,CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA E VERDE. | UNIDAD | | 25 | R$85,47 | R$2.136,75 |
| 10 | COPO DE VIDRO, LONG DRINK PARA ÁGUA, SUCO E MULTIUSO 300ML | UNIDAD | | 120 | R$4,80 | R$576,00 |
| 11 | CONCHA INDUSTRIAL ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDA COMPRIMENTO TOTAL: 60CM;-COMPRIMENTO DO CABO: 8CM;DIÂMETRO DA CONCHA: 13CM. | UNIDAD | | 15 | R$19,70 | R$295,50 |
| 12 | FACA PARA CARNE DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO DIMENSÃO MINIMA DE 32,4 X 4,2 X 1,8 CM; 97,5 G | UNIDAD | | 5 | R$16,55 | R$82,75 |
| 13 | FACA DE PÃO AÇO INOX 7 POLEGADAS PRETA DIMENSÃO MINIMA 15 X 10 X 1 CM; 69 G | UNIDAD | | 5 | R$9,40 | R$47,00 |
| 14 | FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N2 3.5LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 5 CM DIÂMETRO: 33CM COMPRIMENTO: 24 CM CAPACIDADE:3.5 LITROS | UNIDAD | | 10 | R$96,00 | R$960,00 |
| 15 | FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N3 6LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 5 CM DIÂMETRO: 29CM COMPRIMENTO: 41CM CAPACIDADE: 6 LITROS | UNIDAD | | 10 | R$49,00 | R$490,00 |
| 16 | FORMA ASSADEIRA TAMANHO RETANGULAR COM ALÇAS N4 12LDIMENSÕES MINIMAS: ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 35CM COMPRIMENTO: 50 CM CAPACIDADE: 12 LITROS | UNIDAD | | 10 | R$109,00 | R$1.090,00 |
| 17 | GARRAFA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1,9 L 100 %INOX, ALTA RESISTÊNCIA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA, JATO FORTE E PRECISO DIMENSÃO MINIMA 25 X 15 X 36 CM; | UNIDAD | | 8 | R$81,73 | R$653,84 |
| 18 | JARRA GRADUADA POLIETILENO 5 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO MINIMA 23,8C X 19,4L X 28,2A CM | UNIDAD | | 35 | R$24,76 | R$866,60 |
| 19 | JARRA GRADUADA POLIETILENO 2 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO MINIMA 20,5 X 15,6 X 21,8 CM | UNIDAD | | 10 | R$11,29 | R$112,90 |
| 20 | JARRA GRADUADA POLIETILENO 3 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO MINIMA 26 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO | UNIDAD | | 30 | R$15,60 | R$468,00 |
| 21 | JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM 12 PEÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 230ML, SENDO 6 XICARAS E 6 PIRES COM ALÇA LATERAL.MEDIDAS DA XÍCARA: 9,50 X 7,00 CM MEDIDAS DO PIRES: 13,00 X 13,00 CM COR: INCOLOR/TRANSPARENTE | KIT | | 10 | R$46,35 | R$463,50 |
| 22 | LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. COBRE ACIMA DA ALTURA DO PUNHO, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES FABRICADA EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE AO CALOR, EVITA QUEIMADURAS AO PEGAR UM PRATO, FORMAS OU ASSADEIRAS AQUECIDAS ATÉ 240ºC, ALÉM DE SER FORRADA INTERNAMENTE. POSSUI ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PARA ADERIR AOS RECIPIENTES SEM RISCO DE DERRUBÁ-LOS. PESO DO PRODUTO 200 G, SILICONE. DIMENSOES DO PRODUTO: 32X19X1.5 CM. | UNIDAD | | 15 | R$39,12 | R$586,80 |
| 27 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS MATERIAL:POLIDO DIMENSÕES: 36CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO. | UNIDAD | | 1 | R$162,50 | R$162,50 |
| 29 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CONTANDO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALÍVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA.PESO: 5,2KG DIMENSÃO MINIMAALTURA E LARGURA 38 CM X35.5 CM, DIÂMETRO DE 39 CM, REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO COM BASE GROSSA. | UNIDAD | | 5 | R$394,50 | R$1.972,50 |
| 33 | PRATO DE INOX 22 CM, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDO E FUNDO DIÂMETRO: 22CM ALTURA: 3A,2 CM PESO: 106G | UNIDAD | | 350 | R$6,90 | R$2.415,00 |
| 34 | RALADOR DE 4 FACESEM AÇO INOXIDÁVEL, STAINLESS_STEEL, RALADOR EM CAIXA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 11,4C X 8,9L X 25,4A CENTÍMETROS. | UNIDAD | | 5 | R$13,20 | R$66,00 |
| 40 | LIXEIRA TELADA DE METAL COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PESO APROXIMADO DE 350G. DIMENSÕES: 26 CM DE ALTURA E 23 CM DE DIÂMETRO. | UNIDAD | | 100 | R$22,00 | R$2.200,00 |
| 44 | PROTETOR DE COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE 70 CM X 1,30 M X 15 CM. CONFECCIONADO COM TECIDO SUPERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER E TECIDO INFERIOR EM 100% POLIURETANO. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E SUJEIRAS. COR BRANCA. | UNIDAD | | 80 | R$49,40 | R$3.952,00 |
| 48 | VARAL DE CHÃO GIRATÓRIO 100% EM ALUMÍNIO, COM 11 CORDAS REFORÇADAS, RESISTENTE E LEVE, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO. POSSUI ESTRUTURA DOBRÁVEL QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, PODENDO SER DIVIDIDO EM DUAS PARTES QUANDO FECHADO. DIMENSÕES FECHADO: ALTURA 12 CM, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 132 CM. DIMENSÕES ABERTO: ALTURA 195 CM, PONTA A PONTA 242 CM, LARGURA 167 CM, LARGURA DOS PÉS 96 CM, PÉS PONTA A PONTA 138 CM. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE MONTAR. | UNIDAD | | 15 | R$140,45 | R$2.106,75 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$23.272,29 |

208159 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM DOIS ELÁSTICOS NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO SIMPLES, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. OBJETO NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M².0 G. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES. | PACOTE | | 400 | R$6,14 | R$2.456,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.456,00 |

418442 - OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 7 DISCOS PARA AS FUNÇÕES DE DESFIAR, FATIAR, RALAR E PROCESSAR ALIMENTOS. POTÊNCIA DE 600W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 250 KG/H. FABRICADO EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA 1 SOQUETE E 7 DISCOS. DIMENSÕES: 49 CM DE ALTURA, 1,219 M DE COMPRIMENTO E 88,9 CM DE LARGURA. PESO APROXIMADO DE 33 KG. | UNIDAD | | 7 | R$3.489,00 | R$24.423,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$24.423,00 |

418601 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | LUVAS DESCARTÁVEIS COR NATURAL TAMANHO M DE LÁTEX COM PÓ X 100 UNIDADES | CAIXA | | 300 | R$17,71 | R$5.313,00 |
| 24 | LUVAS DESCARTÁVEIS COR NATURAL TAMANHO G DE LÁTEX COM PÓ X 100 UNIDADES | CAIXA | | 300 | R$18,77 | R$5.631,00 |
| 25 | LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, ESPECIFICAMENTE PARA USO NA COZINHA.HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE. AMBIDESTRA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE, CAIXA COM 100 PARES,SENDO SOLICITADO TAMANHO E QUANTIDADES NA ORDEM DE COMPRA. | UNIDAD | | 200 | R$11,38 | R$2.276,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$13.220,00 |

418603 - CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | MICROONDAS COM PAINEL ELETRÔNICO LCD; DESCONGELAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; PRATOS PRÉ PROGRAMADOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR; CINZA; CAPACIDADE MÍNIMA: 31 LITROS; POTÊNCIA MINIMA: 900W; NÍVEL DE POTÊNCIA: 10; CONSUMO DE ENERGIA: 1,4 KWH; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO; VOLTAGEM: 110V; | UNIDAD | | 10 | R$612,00 | R$6.120,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.120,00 |

418605 - MARCELO MOHALLEM

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | |
| 49 | VARAL DE CHÃO GRANDE FABRICADO EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO. POSSUI ESTRUTURA DOBRÁVEL QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE. DIMENSÕES: ALTURA 95 CM, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 1,74 M. PESO DO PRODUTO: 3,78 KG. CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 25 KG COM A CARGA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO E INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. | UNIDAD | | 15 | R$134,80 | R$2.022,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.022,00 |
| 418607 - NM CONFECCOES LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 46 | TOALHA DE MESA CONFECCIONADA EM TECIDO JACQUARD LISO, COM DIMENSÕES DE 3,00 M X 1,40 M. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. | UNIDAD | | 40 | R$44,50 | R$1.780,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.780,00 |
| 1290576 - WALTER NETO CHAMBO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | BACIA PLASTICA MULTIUSO CANELADA MATERIAL POLIPROPILENO15 LTS. DIMENSÃO MINIMA DE (ØXA): 41CMX17CM | UNIDAD | | 7 | R$10,50 | R$73,50 |
| 7 | CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL N 8 200 ML REFORÇADA COM ALÇA IDEAL PARA SERVIR CAFÉ E LEITE.DIMENSÃO MINIMA (UNIDADE): - ALTURA: 6 CMDIÂMETRO: 7 CM | UNIDAD | | 350 | R$6,50 | R$2.275,00 |
| 35 | CONJUNTO DE POTES REDONDO PLÁSTICO 500ML, 1L,2.8 L, 3.2L MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. | UNIDAD | | 12 | R$32,50 | R$390,00 |
| 36 | POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 4 L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. RETANGULAR DIMENSÃO MINIMA: 13 ALTURA X LARGURA 28 X PROFUNDIDADE 25 CM. | UNIDAD | | 10 | R$13,50 | R$135,00 |
| 37 | POTE MULTIUSO PREMIUM QUADRADO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS POTE PLÁSTICO MULTIUSO QUADRADO DE 6L PARA ARMAZENAR ALIMENTOS COM TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE BPA. DIMENSÃO MINIMA 32,5 X 23,6 X 11,4 CM | UNIDAD | | 10 | R$17,00 | R$170,00 |
| 1290576 - WALTER NETO CHAMBO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 39 | TACHO DE FRITURA ESMALTADO Nº 22 COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSÕES 55 CM DE ALTURA POR 55 CM DE LARGURA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM REVESTIMENTO ESMALTADO DE ALTA QUALIDADE, BORDAS REFORÇADAS E ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. | UNIDAD | | 10 | R$111,00 | R$1.110,00 |
| 41 | CESTO DE LIXO PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO APROXIMADO DE 200G. DIMENSÕES: 26 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 27 CM DE ALTURA. | UNIDAD | | 120 | R$9,95 | R$1.194,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$5.347,50 |
| 1297414 - TANKAVEL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 26 | LUVA DE SILICONE EM FORMATO DE BICO DE PATO, RESISTENTE E EXTREMAMENTE DURÁVEL, PERMITINDO TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C SEM TEMPERATURA SEM TRANSFERÊNCIA DE CALOR DE UM OBJETO AO OUTRO, E SEM CAUSAR FERIMENTOS NAS MÃOS. SEU MATERIAL DE SILICONE FEITO DE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO E INODORO. FORMATO: TIPO PEGADOR ERGONÔMICO E PRÁTICO, QUE ADERE À MÃO TAMBÉM ANDA JUNTO COM A PRATICIDADE, JÁ QUE BASTA UM RÁPIDO ENCAIXE E A LUVA JÁ ESTARÁ PRONTA PARA O MANUSEIO. | UNIDAD | | 12 | R$25,00 | R$300,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$300,00 |
| 1300954 - ACSUL COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 45 | PANO DE PRATO MODELO PANO DE COPA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE EXCELENTE QUALIDADE COM COMPOSIÇÃO DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. GRAMATURA DE 200 G/M², FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 41 CM X 64 CM. COR BRANCA. | UNIDAD | | 500 | R$2,45 | R$1.225,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.225,00 |

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**94769835

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218 E 219 - P.E. Nº 12/2025

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218 A 219 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº ATA | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA Nº 218/2025 | P.E. Nº 12/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR | MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40 | 24/10/2025 | 30/10/2025 A 12/08/2026 | R$ 34.500,00 | INFATRINI/ DANONE |
| ATA Nº 219/2025 | P.E. Nº 12/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR | MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 24.658.613/0001-89 | 24/10/2025 | 30/10/2025 A 12/08/2026 | R$ 17.523,00 | KETOCAL 300G /DANONE |

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**88DCDFB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259 A 268 DE 2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ N° 49.704.499/0002-98

| LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 78 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2.200W DE POTÊNCIA, 2 SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS E 2 TWEETERS, COM ENTRADAS AUX, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), BLUETOOTH E CONEXÃO USB E RÁDIO FM, COM RODINHAS RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RMS: 2200W, AUTO FALANTE: 2 X 12 SUBWOOFER, TWEETER: 2 X 4 FUNÇÃO KARAOKÊ, ALTO FALANTE COM LUZ DE LED, FUNÇÃO BLUETOOTH, BIVOLT (110/220V) FREQUÊNCIA: 40HZ - 18 KHZ, FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAVE, FLAC E WMA, CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 01 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10),01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), COM ADAPTADOR DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E 01 MICROFONE COM FIO | MONDIAL | TM-2200 | UNID. | 1 | 1.909,96 | 1.909,96 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.909,96 (Um mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N° 15.472.610/0001-65

| LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 79 | KIT DE MONITORAMENTO COM 12 CÂMERAS E DVR 16 CANAIS: KIT COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR 12 CÂMERAS MODELO VHD 1220B FULL COLOR COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (INFRAVERMELHO ATIVO PARA IMAGENS EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE), IMAGEM COLORIDA MESMO EM BAIXA ILUMINAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (À PROVA D'ÁGUA), ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR DVR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 CANAIS DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS FORNECIDAS, PERMITINDO GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM ALTA DEFINIÇÃO. O DVR DEVERÁ ACOMPANHAR DISCO RÍGIDO (HD) DO TIPO SATA, COM CAPACIDADE DE 3TB JÁ INSTALADO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DAS IMAGENS CAPTADAS. INTEGRA AINDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) COM SAÍDA DE 12V E CORRENTE DE 10A, CAPAZ DE ALIMENTAR TODAS AS CÂMERAS DO SISTEMA COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE. O SISTEMA DEVE PERMITIR ACESSO REMOTO ÀS IMAGENS EM TEMPO REAL VIA INTERNET E DISPOSITIVOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO MONITORAMENTO À DISTÂNCIA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, LACRADO, COM TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, DEVIDAMENTE TESTADOS DE FÁBRICA E ACOMPANHADOS DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS. | HIKVISION | HIKVISION | UNID. | 2 | 3.299,50 | 6.599,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.599,00 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI - CNPJ N° 11.549.369/0001-52

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 84 | COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES INTERNOS EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR DISCO SSD 512 GB, NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 16GB OU SUPERIOR, DDR4 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO 23 POLEGADAS (1920X1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTO OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DA COR PRETA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | AVUS | 13625 | UNID. | 14 | 3.780,00 | 52.920,00 |
| 86 | NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS: NOTEBOOK COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO, ARQUITETURA HÍBRIDA CONTENDO OITO NÚCLEOS, SENDO QUATRO NÚCLEOS DE DESEMPENHO (P-CORES) E QUATRO NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA (E-CORES), TOTALIZANDO 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 4.40 GHZ. O PROCESSADOR POSSUI 12 MB DE CACHE E É COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. A MEMÓRIA RAM É DE 8 GB DO TIPO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, INSTALADA DE FÁBRICA. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM WEBCAM INTEGRADA, TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 39,6 CM (15,6 POLEGADAS) E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080 PIXELS, COM TECNOLOGIA LED, COM CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX, COMPATÍVEL COM WI-FI 6, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2. COM SUPORTE A BLUETOOTH 5.0 E ENTRADA LAN PADRÃO RJ-45, COM REDE COM FIO ETHERNET GIGABIT. DISPOR DE NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB E UMA PORTA HDMI PARA SAÍDA DE VÍDEO. A BATERIA DO TIPO ÍON DE LÍTIO, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 6,5 HORAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM MALETA PARA TRANSPORTE E COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL E LICENCIADO, PRONTO PARA USO. | POSITIVO | VISION – RYZEN 5 8GB 256GB WINDOWS 11 | UNID. | 8 | 2.890,00 | 23.120,00 |
| 88 | IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES, RESOLUÇÃO DE 200 DPI, CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA, COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100MM, SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR, INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS 232. BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | ELGIN | L42 | UNID. | 1 | 6.190,00 | 6.190,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 82.230,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 33.615.509/0001-06

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 85 | COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/100, CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | ACER | AG15-71P-54PD | UNID. | 4 | 3.597,00 | 14.388,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 14.388,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ N° 23.231.541/0001-98

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 87 | SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM VELOCIDADE DE PRODUÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 80 G/M². COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE DOCUMENTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52 MM X 52 MM E MÁXIMAS DE 216 MM X 3000 MM, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LONGOS E VARIADOS. ACEITAR PAPEL COM GRAMATURAS DE 27 G/M² A 433 G/M², INCLUINDO CARTÕES RÍGIDOS COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25 MM. A RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, COM PORTA USB 3.2 GEN 1X1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), REDE SEM FIO COM PADRÃO 802.11 B/G/N E CONEXÃO CABEADA ETHERNET 10/100. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, OPERANDO EM FAIXA DE VOLTAGEM DE 100 A 240 V, 50–60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. | BROTHER | ADS | UNID. | 3 | 7.400,00 | 22.200,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 41.621.094/0001-01

| LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 89 | TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO | C IDEA | CM10500 PLUS | UNID. | 10 | 789,99 | 7.899,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. | | | | | | |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 7.899,90 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** CRISTAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ N° 59.718.657/0001-31

| LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 94 | BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 02 TORNEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL COM RALO, RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PP ATÓXICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70 CM X ALTURA 140 CM X PROFUNDIDADE 70 CM, COM FILTRO E CERTIFICADO PELO INMETRO. | ACQUA GELATA | PRE100 | UNID. | 4 | 2.400,00 | 9.600,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 85.477.586/0001-32

| LOTE 10: FERRAMENTAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 99 | PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KGFM DO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL ( HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO) | PDR | | UNID. | 3 | 375,55 | 1.126,65 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.126,65 (Um mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - CNPJ N° 53.088.755/0001-56

| LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 110 | INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1800 WATTS. 110VOLTS, CABOS DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE 5,00 M. COM 03 BICOS PARA INFLAR BALÕES 260, TAMBÉM CONHECIDOS COMO BALÃO CANUDO. | BALLBASIC | 4 BICOS | UNID. | 3 | 616,00 | 1.848,00 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - CNPJ N° 27.679.382/0001-88

| LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS** | **MARCA** | **MODELO** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 113 | TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 5 METROS POR 5 METROS, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXES PROJETADOS PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO E RISCO DE RUPTURA DEVEM SER REFORÇADOS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA, GARANTINDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE AO CONJUNTO. A COBERTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LONA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO BLACK-OUT PARA BLOQUEIO DA LUZ SOLAR, ALÉM DE PROPRIEDADES ANTI-MOFO, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS E VULCANIZAÇÃO EM ALTA TEMPERATURA. A TENDA DEVE CONTAR COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E CONFORTO AOS USUÁRIOS. | VISUAL TENDAS | | UNID. | 2 | 3.365,15 | 6.730,30 |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.730,30 (Seis mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
**Data da assinatura:** 28/10/2025

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**D0D62529

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**METALÚRGICA TB FERNANDES LTDA - CNPJ N° 51.189.424/0001-87**

**LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 60 | m² | VIDRO CRISTAL INCOLOR, E=6mm | 84,00 | 5.040,00 |
| | | | | **TOTAL** | **5.040,00** |

**LOTE 03: ESQUADRIAS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | 30 | m² | PORTA METÁLICA, COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, COM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA, PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 239,00 | 7.170,00 |
| **11** | 30 | m² | JANELA METÁLICA DE CORRER, 2 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS, COMPLETA, COM BATENTE E GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO. | 189,00 | 5.670,00 |
| **12** | 30 | m² | JANELA METÁLICA DE CORRER, 4 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS COMPLETA, COM BATENTE, GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO. | 349,00 | 10.470,00 |
| **13** | 30 | m² | JANELA METÁLICA, BASCULANTE, COM BATENTE E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) VIDROS E INSTALAÇÃO. | 199,00 | 5.970,00 |
| **14** | 30 | m² | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR). VIDROS E INSTALAÇÃO. | 499,00 | 14.970,00 |
| **15** | 30 | m² | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR). VIDROS E INSTALAÇÃO. | 334,00 | 10.020,00 |
| **16** | 200 | m² | GRADE DE SEGURANÇA EM BARRAS DE FERRO PARA JANELAS E PORTAS CONFECCIONADO EM TUBO 20X20MM, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR E INSTALAÇÃO. | 159,00 | 31.800,00 |
| **17** | 100 | m² | PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRIZADA, COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA (COR A DEFINIR) | 269,00 | 26.900,00 |
| **18** | 50 | m² | PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOVIVA (COR A DEFINIR). | 239,00 | 11.950,00 |
| | | | | TOTAL | **124.920,00** |

**LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | 3 | Und | MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 CV – INCLUSO CREMALHEIRA, INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA) E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA | 889,00 | 2.667,00 |
| **20** | 10 | Und | KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 1 FOLHA, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 857,00 | 8.570,00 |
| | | | | TOTAL | **11.237,00** |

**LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **22** | 100 | m | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 40 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 39,00 | 3.900,00 |
| **23** | 200 | m | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 42,00 | 8.400,00 |
| **24** | 150 | m | CALHA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 59,00 | 8.850,00 |
| **25** | 150 | m | RUFO GALVANIZADO, CHAPA Nº 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 35,00 | 5.250,00 |
| **26** | 150 | m | RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 37,50 | 5.625,00 |
| **27** | 250 | m² | COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm | 139,00 | 34.750,00 |
| **28** | 308 | m² | TELHAS EM ALUZINCO COM IZOPOR NA ESPESSURA 0,43 MM (TELHA METALICA COM ISOPOR COLADO NA FACE INTERNA). | 49,00 | 15.092,00 |
| **30** | 44 | m | ALGEROSA DE CHAPA DE ALUMINIO DE 0,40 MM DE ESPESSURA. | 53,00 | 2.332,00 |
| **31** | 79 | m² | CHAPA ZINCADA, LISA, ESPESSURA 0,40 MM, PARA FECHAMENTO DE OITÃO (22MX1,7M; 8MX1,90M; 11MX2,4M) | 98,00 | 7.742,00 |
| **32** | 22 | m | GOIVA DE CHAPA DE ALUMINIO DE 0,40 mm DE ESPESSURA. | 44,00 | 968,00 |
| | | | | **TOTAL** | **92.909,00** |

**LOTE 06: GRANITOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **34** | 40 | m² | DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III – E, INCLUSO FERRAGENS PINTADAS (COR A DEFINIR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 739,00 | **29.560,00** |
| | | | | **TOTAL** | **29.560,00** |

**LOTE 07: TINTAS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **37** | 6 | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 18 LITROS (CORES A DEFINIR) | 547,00 | 3.282,00 |
| **38** | 6 | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 3,6 LITROS (CORES A DEFINIR) | 119,00 | 714,00 |
| **39** | 10 | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 18 LITROS | 437,00 | 4.370,00 |
| **40** | 6 | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 3,6 LITROS | 79,00 | 474,00 |
| | | | | **TOTAL** | **8.840,00** |

**LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **43** | 150 | m² | TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO, FIO 23, MALHA 4 CM | 29,00 | 4.350,00 |
| **56** | 10 | Und | PARA BARRO (PARA CAMINHÃO CAÇAMBA), INCLUSO PINTURA. | 569,00 | 5.690,00 |
| **57** | 10 | Und | LIXEIRAS – 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), 1,20 M ALTURA EM AÇO, E TELA GALVANIZADA, INCLUSO PINTURA (FUNDO E ACABAMENTO, COR A DEFINIR) | 1.198,00 | 11.980,00 |
| **58** | 10 | Und | SUPORTE EM FERRO PARA RETROVISOR PARA CAMINHÕES, INCLUSO PINTURA AUTOMOVIVA. | 129,00 | 1.290,00 |
| | | | | **TOTAL** | **23.310,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 207.370,00 (Duzentos e sete mil trezentos e setenta reais).

**ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 57.600.606/0001-85**

**LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 60 | m² | VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR E= 8mm | 180,00 | 10.800,00 |
| **3** | 80 | m² | VIDRO CANELADO / INCOLOR E=4mm | 190,00 | 15.200,00 |
| **4** | 50 | m² | ESPELHO CRISTAL E=4mm | 250,00 | 12.500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **38.500,00** |

**LOTE 02: CORRIMÃO E GUARDA CORPO**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 100 | m | CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, ALTURA DE 90 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUBO METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR). | 109,00 | 10.900,00 |
| **6** | 100 | m | CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, 2 ALTURAS, 70 E 90 CM DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR) | 150,00 | 15.000,00 |
| **7** | 60 | m² | CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EM TUBO METALON, PADRAO CORPO DE BOMBEIROS: 110 CM DE ALTURA, PONTALETES A CADA 150 CM, TRAVESSAS VERTICAIS A CADA 11 CM SUPERIOR E PONTALETES DE TUBO REDONDO 1½", TUBOS VERTICAIS REDONDO ¾, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR). | 320,00 | 19.200,00 |
| | | | | TOTAL | **45.100,00** |

**LOTE 03: ESQUADRIAS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | 30 | m² | PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA E INSTALAÇÃO. | 750,00 | 22.500,00 |
| **10** | 30 | m² | PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 700,00 | 21.000,00 |
| | | | | TOTAL | **43.500,00** |

**LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **(R$)** | **(R$)** |
| **41** | 50 | m² | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA DE 2" E FERRO MACIÇO ¾". INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO. | 310,00 | 15.500,00 |
| **42** | 50 | m² | GRADE DE FERRO PARA CANALETA TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA 1.1/2 P" E FERRO MACIÇO 3/8, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO. | 170,00 | 8.500,00 |
| **44** | 70 | m² | TELA MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO E TELA DE NYLON DE FIBRA DE VIDRO M-18/16 | 140,00 | 9.800,00 |
| **45** | 180 | m | PERFIL QUADRADO METALON 30 X 30 CHAPA 1,2 MM | 13,00 | 2.340,00 |
| **46** | 1.000 | Kg | TUBO RETANGULAR 30 X 40 CHAPA 18 | 13,00 | 13.000,00 |
| **47** | 700 | Kg | TUBO REDONDO 1.1/2", CHAPA 18 | 12,00 | 8.400,00 |
| **48** | 550 | Kg | CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 26 PARA DIVERSOS FINS | 12,00 | 6.600,00 |
| **49** | 550 | Kg | CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 24 PARA DIVERSOS FINS | 12,00 | 6.600,00 |
| **50** | 10 | Und | TRAVE DE FUTSAL OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 3,00 MTS LARGURA, 2,00 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA. | 520,00 | 5.200,00 |
| **51** | 10 | Und | TRAVE DE SUIÇO OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 4,00 MTS LARGURA, 2,20 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO **PINTURA AUTOMOTIVA.** | 570,00 | 5.700,00 |
| **52** | 25 | Und | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE PVC 3MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO REDONDO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO | 490,00 | 12.250,00 |
| **54** | 50 | m | BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD) EM TUBO REDONDO 1.1/4", INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 85,00 | 4.250,00 |
| **55** | 30 | m | PERFIL DE PROTEÇÃO INFERIOR PARA PORTA. ISOLAMENTO CONTRA INSETOS, ÁGUA E POEIRA | 56,00 | 1.680,00 |
| | | | | **TOTAL** | **99.820,00** |

**LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **59** | 500 | Hora | MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA PARA ITENS METÁLICOS EMGERAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ABRASIVAS E SOLVENTES. AS TINTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO. | 29,90 | 14.950,00 |
| **60** | 640 | Hora | MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO UTILIZADO SOLDA E RECUPERAÇÃO DE ITENS METÁLICOS EM GERAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DA MÁQUINA DE SOLDA COM ELETRODOS OU ARAME MIG. | 33,00 | 21.120,00 |
| | | | | TOTAL | **36.070,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 262.990,00 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

**ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CNPJ N° 37.250.921/0001-12**

**LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | 10 | Und | KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 2 FOLHAS, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 1.450,00 | **14.500,00** |
| | | | | TOTAL | **14.500,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

**57.059.202 DOUGLAS PITARELLI - CNPJ N° 57.059.202/0001-26**

**LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **29** | 1.000 | UND | PARAFUSOS AUTOBROCANTE, PARA TELHAS DE ALUZINCO COM ISOPOR: 5,5 MM X 3 ½", PARA ESTRUTURA METÁLICA | 0,60 | **600,00** |
| | | | | **TOTAL** | **600,00** |

**LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **53** | 50 | m² | PERSIANA BLACKOUT EM PVC | 295,00 | **14.750,00** |
| | | | | **TOTAL** | **14.750,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais).

**METALÚRGICA METAL PRIME LTDA - CNPJ N° 61.052.805/0001-73**

**LOTE 06: GRANITOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33** | 20 | m² | BANCADA SUSPENSA EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 520,00 | **10.400,00** |
| **35** | 40 | m² | PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E = 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 330,00 | **13.200,00** |
| **36** | 40 | m² | SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E =2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 340,00 | **13.600,00** |
| | | | | **TOTAL** | **37.200,00** |

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

**DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**6262DC63

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2025**

SÚMULA: Divulga o Resultado das Provas Práticas para os cargos de Motorista Categorias “A”, “B” e “C”, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**Art. 1º** Fica divulgado o **Resultado das Provas Práticas para os cargos de Motorista Categorias “A”, “B” e “C”**.

| **MOTORISTA CATEGORIA "B"** | | | |
|---|---|---|---|
| **nº** | **RESULTADO** | **Nome** | **Data Nasc** |
| 28 | APTO | Adilson Jose Gresile | 23/08/1974 |
| 62 | APTO | Adriane Szczerepa de Oliveira | 28/03/1977 |
| 13 | APTO | Alcemir Jose Contini | 03/01/1955 |
| 230 | APTO | Alessandra Rubilar Pereira | 20/07/1995 |
| 27 | APTO | Carlos Henrique Beltramin | 12/01/1988 |
| 106 | AUSENTE | Eli Marcondes Vergueiro | 09/06/1998 |
| 384 | APTO | Eliton Jose Venancio Chiscoski | 24/07/1994 |
| 167 | APTO | Gelson Barbosa | 08/08/1981 |
| 1 | APTO | Genildo Assis de Paula | 21/06/1987 |
| 107 | AUSENTE | Grigor Luan Batista Pinheiro | 07/01/2003 |
| 311 | APTO | Jackson Vinnicyus do Nascimento | 29/04/2003 |
| 278 | AUSENTE | Jocimar Lacerda da Costa | 07/07/1994 |
| 181 | APTO | Jocinir Aparecido Dzurda Seixas | 10/10/1995 |
| 24 | APTO | Laurici Camargo | 20/10/1970 |
| 60 | APTO | Luiz Felipe de Paula Neves | 04/09/2005 |
| 70 | APTO | Raimundo Luiz Gresele | 24/05/1966 |
| 47 | APTO | Rodrigo Gralak | 07/06/1978 |
| 41 | APTO | Samuel dos Santos | 09/02/1999 |
| 57 | AUSENTE | Simone Araujo Lima | 03/06/1986 |
| 21 | APTO | Suzana Aparecida Tratck | 22/07/1980 |
| **MOTORISTA CATEGORIA "C"** | | | |
| **nº** | **RESULTADO** | **Nome** | **Data Nasc** |
| 100 | APTO | Adelmo Ferreira dos Santos | 11/06/1996 |
| 61 | APTO | Adilson Mendes dos Santos | 08/12/1979 |
| 326 | APTO | Alan Junior Souza Moraes | 28/06/1998 |
| 154 | APTO | Anderson de Jesus dos Santos | 03/04/1999 |
| 392 | AUSENTE | Joao Vitor Nunes Martins | 20/10/2001 |
| 391 | AUSENTE | Luiz Gabriel Pereira Brito | 26/07/2004 |
| 213 | APTO | Valdeci Machado | 02/06/1979 |
| 352 | APTO | Valdinei de Freitas | 13/02/1986 |
| 126 | APTO | Vitor Jose Pontarollo | 06/10/1963 |
| **MOTORISTA CATEGORIA "D"** | | | |
| **nº** | **Classificação** | **Nome** | **Data Nasc** |
| 290 | AUSENTE | Ademilton Korchak | 17/08/1979 |
| 307 | APTO | Adir Madureira | 27/07/1957 |
| 59 | APTO | Almir Siqueira de Andrade | 04/12/1974 |
| 305 | APTO | Amauri Pereira | 30/03/1975 |
| 368 | APTO | Ana Paula Rickli | 13/09/2001 |
| 140 | APTO | Celio Roberto Menezes | 02/11/1984 |
| 165 | APTO | Eninton Gustavo Rickli | 17/11/2003 |
| 32 | APTO | Gerson Bastos Ferreira | 26/05/1964 |
| 207 | APTO | Gerson Neves | 31/10/1970 |
| 48 | APTO | João Adair Pires Corrêa | 27/03/1977 |
| 14 | APTO | Jocimar de Jesus Franca Machado | 27/06/1990 |
| 226 | APTO | Joelson Carriel | 10/10/1973 |
| 23 | APTO | José Cesar Arruda Tratch | 07/10/1977 |
| 358 | APTO | Luiz Vinicius de Almeida Penszkowski | 13/01/1998 |
| 302 | AUSENTE | Maicon Pedroso | 18/05/1985 |
| 20 | APTO | Pedro Gresile | 23/04/1980 |
| 170 | APTO | Pedro Henrique da Fama Freitas | 08/07/1997 |
| 328 | APTO | Raphael Afonso Pinheiro Pereira | 03/03/1995 |
| 22 | APTO | Reginaldo Ribeiro Lopes | 07/04/1970 |
| 34 | APTO | Wanderley Santos da Silva | 15/06/1984 |

Turvo – PR, 29 de outubro de 2025

***MAURO SÉRGIO BAPTISTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**374BCF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: KOPU BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99, com sede localizada na Av Maria Amelia Ramos, Nº 515, no Município de Lages/SC, CEP 88.521-154, neste ato representada por Vinicius Rodrigues Bitencourt, portador da cédula de identidade Nº 4925837 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 011.809.049-66.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes, visando atender às necessidades da divisão de políticas públicas para mulheres, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família de Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.365/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação Nº 63/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | CANECA PERSONALIZADA Caneca de 325 ml em cerâmica branca, personalizada, com área de impressão de 20 x 8 cm. Acabamento do material liso, e impressão de foto e arte colorida. A parte interior também deve ser na cor branca, com acabamento liso. Medidas da caneca: Diâmetro: 8 cm, Altura: 9,5 cm, Altura da asa/alça: 7,3 cm, Largura da asa/alça: 4 cm. A largura da asa/alça não é considerada no tamanho do diâmetro, ou seja, a largura total, deve considerar diâmetro + largura da asa/alça. Arte a ser enviada junto com pedido.<br>Deverá ser apresentado amostra. | PRÓPRIO | UND | 400,00 | 9,50 | 3.800,00 |
| Valor total do Lote: R$ 3.800,00 | | | | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICA - 500ML Material: polietileno resistente, Cor: Pink<br>Detalhe em relevo na parte superior com tampa rosqueável com vedação completa e bico em pemd flexível/silicone transparente. Personalização na cor branca em um lado, conforme arte encaminhada pela secretaria | PRÓPRIO | UND | 400,00 | 3,20 | 1.280,00 |
| Valor total do Lote: R$ 1.280,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 63/2025
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 28/10/2025.
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**1486B41C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA: LOJA LOU ART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.918.539/0001-58, com sede localizada na Rua Vasco da Gama, Nº 37, no Município de São Paulo/SP, CEP 03.003-050, neste ato representada por Louise Reis de Campos, portador da cédula de identidade Nº 38.716.132-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 348.167.198-90.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes, visando atender às necessidades da divisão de políticas públicas para mulheres, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família de Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.365/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação Nº 63/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | NECESSAIRE PERSONALIZADA Nylon Oxford de alta qualidade, com revestimento resistente a água.<br>Para diversos usos,<br>Necessaire Personalizada -<br>Tamanho ( L x A x P): 21,5 x 14,0 x 0,0 CM<br>Peso (aprox.): 35g<br>PERSONALIZAÇÃO NA COR BRANCA EM UM LADO, CONFORME ARTE ENCAMINHADA PELA SECRETARIA | Própria | UNI | 400,00 | 7,44 | 2.976,00 |
| Valor total do Lote: R$ 2.976,00 | | | | | | |
| **LOTE 04** | | | | | | |

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPELHO DE BOLSO PERSONALIZADO Espelho de bolso redondo, tipo flip com tamanho 5.5 cm, na cor preta/branca ou outra variante. Estampa somente na tampa superior (frente). Espelho, de vidro na parte traseira interna aplicado de forma que fique fixo no estojo. Impressão de adesivo a ser aplicado na tampa, com impressão coloria, Área de impressão 5,5 cm de diâmetro, acompanhando o modelo do espelho. Revestido com visor de plástico protetor resistente a respingo d'água. Personalizados conforme modelo enviado junto com a requisição. | Própria | UNI | 400,00 | 3,88 | 1.552,00 |
| Valor total do Lote: R$ 1.552,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 63/2025
**VIGÊNCIA:** 29/10/2025 a 28/10/2025.
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**D2749101

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
### EDITAL_NP_20251028_169766.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AES5792 | 279370T000013464 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGM2584 | 279370T000013474 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIQ7021 | 279370T000013511 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJO8626 | 279370T000013478 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKM5A69 | 279370T000013485 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMD7C31 | 279370T000013466 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANK6A71 | 279370NIC0008390 | 02/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ANO2G79 | 279370T000013522 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANY4J31 | 279370T000013532 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANY4J31 | 279370T000013488 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOB6B65 | 279370T000013452 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB4248 | 279370T000013507 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQZ7D64 | 279370NIC0008389 | 02/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARS4E21 | 279370T000013533 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASJ7B61 | 279370T000013395 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATH1B82 | 279370T000013519 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATL1085 | 279370T000013471 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM8A63 | 279370T000013476 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM8A63 | 279370T000013515 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATU3J75 | 279370T000013458 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUS0E11 | 279370T000013460 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVA4122 | 279370T000013508 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXG3360 | 279370T000013453 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXN6H11 | 279370T000013457 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXX3I09 | 279370T000013513 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXX9B11 | 279370T000013504 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB6207 | 279370T000013530 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAN5603 | 279370T000013449 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBB4C84 | 279370T000013450 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBI2J25 | 279370T000013528 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCT3D58 | 279370T000013527 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDM1H75 | 279370T000013477 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEE5J58 | 279370R000034699 | 10/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| BEL3310 | 279370T000013525 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DEN5388 | 279370T000013516 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DME3896 | 279370T000013501 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXZ6D19 | 279370T000013514 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EAB8F77 | 279370T000013531 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EBF9474 | 279370T000013470 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EGC4657 | 279370T000013505 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUO8225 | 279370T000013510 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUZ8738 | 279370T000013486 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HCA5B63 | 279370T000013520 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IOJ8959 | 279370T000013526 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IPW5247 | 279370T000013482 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXB4C97 | 279370T000013463 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| JIS7290 | 279370T000013447 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LLW3D37 | 279370T000013469 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXY3355 | 279370T000013535 | 20/08/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCB4244 | 279370T000013523 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDB1I84 | 279370T000013446 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFC4D40 | 279370T000013524 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFF9I47 | 279370T000013473 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGJ0811 | 279370T000013456 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGK1G29 | 279370T000013448 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGU6362 | 279370T000013518 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGV3E34 | 279370T000013512 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHR7G84 | 279370T000013521 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIE3812 | 279370T000013398 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MJE1H82 | 279370T000013397 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJJ7C80 | 279370T000013503 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJR4E14 | 279370T000013467 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKI0B43 | 279370T000013461 | 19/08/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| MKS9B07 | 279370T000013454 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| NPM4I22 | 279370T000013502 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKF4G49 | 279370T000013479 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OLZ9B91 | 279370T000013468 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OQC2C30 | 279370T000013509 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHZ2C15 | 279370T000013459 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIO2263 | 279370R000034806 | 11/11/2024 | 74550 | R$ 130,16 |
| QIS4H90 | 279370T000013462 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIZ9393 | 279370T000013465 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAB6H82 | 279370T000013484 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHV8I36 | 279370T000013481 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RKY7D97 | 279370T000013399 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SXL8H90 | 279370T000013487 | 04/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAM2A79 | 279370NIC0008388 | 02/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAY8C94 | 279370T000013400 | 05/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**A5AB0F46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20251029_169884.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABF7878 | 279370T000013623 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABH6845 | 279370T000013598 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFS9584 | 279370T000013489 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGD0B33 | 279370T000013618 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGG7I46 | 116100T001683978 | 15/08/2025 | 54010 | R$ 195,23 |
| AGP6493 | 279370T000013568 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGP8G50 | 116100T000763605 | 12/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AHA1865 | 279370T000013548 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJJ6F74 | 279370T000013645 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKI9918 | 279370T000013597 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKM5A69 | 279370T000013642 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKN9357 | 279370T000013588 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKS1G61 | 279370T000013575 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALB8131 | 279370T000013580 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALK0C38 | 279370T000013553 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMF1158 | 279370T000013625 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANE2F53 | 279370T000013576 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANO2G79 | 116100T003096954 | 15/08/2025 | 54100 | R$ 130,16 |
| AOA9638 | 279370T000013491 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APN9F17 | 279370T000013563 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APQ5G94 | 279370T000013570 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APR3H31 | 279370NIC0008394 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQH9A67 | 279370T000013593 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQV9I72 | 279370T000013652 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARO5E49 | 279370T000013499 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARP3B32 | 279370T000013613 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATB3A35 | 279370T000013635 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATD6C68 | 279370T000013539 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUN2J08 | 279370T000013573 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUS0E11 | 279370T000013626 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ3324 | 279370T000013643 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVF4559 | 279370T000013498 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ5C54 | 279370T000013547 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWG3B17 | 279370T000013646 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWY7086 | 279370T000013560 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXA2616 | 279370T000013604 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXF6D70 | 279370T000013540 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXG1F48 | 279370T000013602 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXM2B65 | 279370T000013644 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ4C79 | 279370T000013542 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYD8E18 | 279370T000013620 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYE8B95 | 279370T000013582 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYT9H61 | 279370T000013546 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZE7H86 | 279370T000013633 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZW0H08 | 279370T000013659 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAR1D43 | 279370T000013617 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBD6J97 | 279370T000013558 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBL6I27 | 279370T000013599 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBN0227 | 279370T000013663 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ4691 | 279370T000013592 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDK5B22 | 279370T000013559 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDW2E77 | 279370T000013612 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEH6D57 | 279370NIC0008395 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| BET1B23 | 279370T000013495 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BKM9B19 | 279370T000013583 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BMW2H65 | 279370T000013557 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| CIG7D01 | 279370T000013538 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| CQE7797 | 279370T000013629 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DFX5B10 | 279370T000013615 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DVB1J73 | 279370T000013493 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXH2261 | 279370T000013665 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EJT4554 | 279370T000013572 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ETP6J03 | 279370T000013545 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUI7F15 | 279370T000013595 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUO8225 | 279370T000013654 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FTM6F87 | 279370T000013552 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FVA0606 | 279370T000013561 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FYY4A78 | 279370T000013537 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FZT5A63 | 279370T000013596 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| GGI7837 | 279370T000013594 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| GIZ2385 | 279370T000013661 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HJX6G77 | 279370T000013544 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IMW1I70 | 279370T000013543 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXX5E17 | 279370T000013578 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| JGW7A94 | 279370T000013638 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| JQX2318 | 279370T000013657 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| KVS4G60 | 279370T000013494 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| KXV6I08 | 279370T000013574 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXX5E17 | 279370T000013492 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCP2452 | 279370T000013569 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDM0J03 | 279370T000013641 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDR6D74 | 279370T000013554 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEZ0807 | 279370T000013653 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MEZ0D26 | 279370T000013632 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFC4D40 | 279370T000013567 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFL5J15 | 116100T002735233 | 18/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| MHE9G88 | 279370T000013621 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHO1851 | 279370T000013571 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHQ2B94 | 279370T000013564 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIC6A44 | 279370T000013616 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIG5728 | 279370T000013660 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJM3E64 | 279370T000013651 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJS5B09 | 279370T000013536 | 21/08/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| MKK7875 | 279370T000013640 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLS4B35 | 279370T000013607 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLV7631 | 279370T000013490 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLX8835 | 279370T000013634 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| NYE7B68 | 279370T000013606 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| NZL4903 | 279370T000013619 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ONV5B17 | 279370T000013591 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OOU2J64 | 279370T000013579 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OXH1J99 | 279370T000013636 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OXH1J99 | 279370T000013600 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PQF4E62 | 279370T000013655 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PQM5F04 | 279370NIC0008396 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| QCU1I25 | 279370T000013656 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHF3C78 | 279370T000013658 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHI5A00 | 279370T000013496 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHJ9A66 | 279370T000013589 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHP4298 | 279370T000013603 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QID9G42 | 279370T000013565 | 21/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| QIJ4575 | 279370T000013551 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIZ9393 | 279370T000013556 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJL8539 | 279370T000013614 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJS8E40 | 279370T000013566 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJT1J31 | 279370T000013611 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJZ6E22 | 116100T003059354 | 15/08/2025 | 56144 | R$ 195,23 |
| QTL2A00 | 279370T000013584 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QTL6B42 | 279370T000013586 | 08/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFD2E45 | 279370T000013609 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHF9I43 | 279370T000013631 | 26/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHX4I75 | 116100T002986854 | 15/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RKY3B34 | 279370T000013562 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLJ3J47 | 279370NIC0008391 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXS7J34 | 279370T000013639 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXW6D12 | 279370T000013587 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYB7I52 | 279370T000013555 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYD4A32 | 279370T000013664 | 09/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYS1C13 | 279370T000013497 | 06/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYU4H52 | 279370T000013627 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEA8I57 | 116100T002986855 | 15/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| SEY3D43 | 279370T000013624 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SJH6D99 | 279370NIC0008393 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXN6A74 | 279370T000013628 | 11/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBM9G16 | 279370T000013601 | 07/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TPR6G66 | 279370NIC0008392 | 05/08/2025 | 50020 | R$ 260,32 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**198D6DBD

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 74/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

| Nome do Servidor | N.° Matricula | Classe | Nível | Regime de Trabalho |
|---|---|---|---|---|
| Alexandre Unterstell | 254 | Auxiliar | IV | T12 |
| Ana Paula da Silva Yamauti | 220 | Adjunto | IV | T36 |
| Bruna Juliana Polsin Guimaraes | 450 | Assistente | II | T28 |
| Claudia Morgane dos Santos Cuzma | 301 | Assistente | IV | T24 |
| Claudinei Dozorski | 358 | Auxiliar | IV | T18 |
| Danilo Alessandro Ludke Pereira | 377 | Assistente | IV | T36 |
| Edimar Grossklaus | 467 | Auxiliar | III | T26 |
| Edwin Cassio Meyer | 430 | Assistente | III | T12 |
| Filipe de Souza dos Santos | 453 | Assistente | III | T36 |
| Hermine Luiza Schreiner | 119 | Assistente | IV | T08 |
| Joel Jose de Lima | 427 | Auxiliar | IV | T40 |
| José Antonio Wengerkievicz | 178 | Auxiliar | IV | T28 |
| Luis Renato Carvalho Pinto | 19 | Assistente | II | T08 |
| Luiz Roberto Cuch | 454 | Assistente | III | T40 |
| Marcos Roberto de Oliveira | 223 | Assistente | IV | T36 |
| Mayara Ananda Gauer | 359 | Assistente | IV | T08 |
| Paulo Anselmo Santana Owsiany | 405 | Assistente | IV | T24 |
| Rosane Garstka de Mello | 353 | Auxiliar | IV | T38 |
| Rozani Aparecida Almeida Braunn | 369 | Auxiliar | IV | T08 |
| Saulo Jose Benvenutti | 472 | Auxiliar | III | T40 |
| Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães | 126 | Assistente | IV | T36 |
| Waldir Aliot Junior | 184 | Auxiliar | IV | T16 |

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Andréia Aparecida Soares Meyer
**Código Identificador:**95319529



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERC´CIO DE 2026**

**LEI N.º 962/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2° da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2026.
**Art. 2°** - O orçamento do Município de Abatiá - PR para o exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura do orçamento;
As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
VII- As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
As disposições gerais.

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3° -** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõe esta lei.
**Parágrafo Único** - É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9°, parágrafo 4º da mesma lei.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4°** - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei. Parágrafo Único - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para exercício de 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

**III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5.º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6.º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, e levando-se em conta a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o Anexo I, desta Lei.

**Art. 7.º** - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexo;
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;

II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

**Art. 8.º** - São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.

**Art. 9.º** - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações (Art. 1.º, Parágrafo 1.º e Art. 4.º, Inciso I, alínea "a" da LRF).

**Art. 10** - A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas.

**Art. 11** - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2026 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.

**Art. 12** - Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, for constatado alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.

**Parágrafo Único -** Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

**Art. 13** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem abaixo (Art. 9.º da LRF):
I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - redução de despesas com horas extras;
III - redução de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
V - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

**Art. 14** – Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessário para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, (Art. 4.º, Parágrafo 3.º da LRF).
**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 16** – O Orçamento para o exercício de 2026 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, e outros imprevistos (Art. 5.º Inciso III, alínea "b" da LRF) e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.
**Parágrafo Único** – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público e instituição de Leis pelos Poderes Federal e Estadual que afetem as finanças do Município, exemplos: instituição de pisos salariais de servidores, redução ou isenção da alíquota de impostos.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5.º, Parágrafo 5.º da LRF), ou forem inclusos no Plano Plurianual através de Leis de alteração.
**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades.

**Art. 19** – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação (Art. 8.º, Parágrafo Único da LRF).
**Parágrafo Único** - Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 20** – O Executivo Municipal poderá efetuar transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará aquelas de caráter assistencial, educacional, saúde, cultural, esportivo, recreativo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
**§ 1.º** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitido por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.
**§ 2.º** – As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**§ 3.º** – A celebração de convênios, acordos ou ajustes para a concessão de subvenção social e auxílio, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que envolvam atividades nas áreas social, de saúde e educacional ressalvando-se os convênios, auxílios e contratos firmados com cooperativas e associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos municipais, federais e estaduais, observada as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:
I - reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;
II - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;
III - aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos; e
IV - ao cumprimento das formalidade dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual nº 15.608/07, Artigo 116 da Lei nº 8666/93, Resolução 03/06 – TCE – PR e demais dispositivos legais.
**§ 4.º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela Administração do Órgão repassador (Art. 70, Parágrafo único da CF de 1988).
**§ 5.º** – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

**Art. 21** – O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 22** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.
**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF) ou outra que venha substituir.

**Art. 23** – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 24** – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio, Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos similares.

**Art. 25** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2026, a preços correntes.

**Art. 26** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e a administração indireta, autorizados a procederem por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
**Parágrafo Único –** As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 27** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas no orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

**Art. 28** – Fica também autorizado, não sendo computado para fins dos limites de que tratam os artigos anteriores:
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 29** – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

**Art. 30** – Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.

**§ 1º** – Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.
**§ 2º** – Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

**Art. 31** – O Responsável por cada Órgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2026.

**V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 32** – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
**Parágrafo Único** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 33** – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).
**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes de indenizações oriundas de relações de trabalho poderão ser pagas mediante procedimento administrativo até os mesmos limites descritos na Lei Municipal nº 98/99.
**Parágrafo Segundo** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 34** – Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).

**Art. 35** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como "Despesas com Pessoal".

**§ 1º** – Para efeito desta lei, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, desde que não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
**§ 2º** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 36** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** – O Executivo Municipal, devidamente autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos dos orçamentos da receita e estar acompanhado de estudos de seu impacto (Art. 14 da LRF).

**Art. 38** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** – O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1.º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2.º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

**§ 3.º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

**Art. 41** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou ocasionados por motivo de força maior.

**Art. 42** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas, sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 43** – No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

**Art. 44** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 45** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

**Art. 46** – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;
Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Metas Anuais;
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo da Evolução da Receita; e
Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2024.

**Art. 47** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência aos 27 de outubro de 2025.

***RODRIGO DE PAIVA REZENDE***
Presidente

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação | 2026 | Representatividade |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | **Legislativo Municipal**<br>Câmara Municipal | 1.704.034,81 | 4,4% |
| | | **Executivo Municipal** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2** | 1 | Gabinete do Prefeito | 688.141,15 | 1,8% |
| | 2 | Departamento Jurídico | | |
| | | **Administração Geral** | | |
| | 1 | Departamento de Administração | | |
| | 2 | Divisão de Pessoal | | |
| **3** | 3 | Divisão Contábil | 7.420.093,07 | 19,0% |
| | 4 | Divisão de Finanças | | |
| | 5 | Divisão de Fazenda | | |
| | 6 | Divisão de Indústria e Comércio | | |
| | | **Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo** | | |
| **4** | 1 | Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo | 3.337.653,67 | 8,6% |
| | 2 | Setor de Limpeza Pública | | |
| **5** | 1 | **Secretaria da Saúde** Fundo Municipal de Saúde | 10.403.374,24 | 26,7% |
| | | **Secretaria da Educação, Cultura e Esportes** | | |
| **6** | 1<br>2 | Departamento de Ensino<br>Departamento de Cultura | 12.964.210,25 | 33,2% |
| | 3 | Departamento de Esportes | | |
| **7** | 1 | **Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente** Departamento de Agricultura Departamento de Meio Ambiente | 596.761,98 | 1,5% |
| | | **Secretaria da Assistência Social** | | |
| | 1 | Departamento de Assistência Social | | |
| **8** | 2 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.764.528,49 | 4,5% |
| | 3 | Fundo para Infância e Adolescência | | |
| | 4 | Fundo Municipal do Idoso | | |
| **9** | 99 | **Reserva de Contingência** Reserva de Contingência | 150.000,00 | 0,4% |

**Órgão:**

01 – Legislativo Municipal

**Diagnóstico**

Este programa será executado pela estrutura do Legislativo Municipal.

**Objetivos**

Atender aos serviços cotidiano do Poder Legislativo Municipal; praticar o princípio da transparência e da publicidade dos atos.

| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **2026** |
| **0101– Manutenção do Legislativo Municipal** | Pagamento dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores, concessão de auxílios, reajustes salariais, obrigações patronais e diárias; proporcionar o treinamento e capacitação dos servidores; manter a estrutura física, ampliação e melhoramentos, manter estrutura administrativa, contratação de servidores, aquisição de materiais de consumo, veículo, mobiliários em geral, equipamentos em geral e serviços de pessoas físicas e jurídicas; divulgação e publicação dos atos oficiais. | Processo Legislativo | 1 | 1.704.034,81 |
| - Manutenção do Legislativo Municipal | | | | |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | |

**Órgão:**

02 – Executivo Municipal

**Diagnóstico**

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua Assessoria.

**Objetivos**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações e o controle dos atos da administração.

| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **2026** |
| **0201– Supervisão e Coordenação Superior** - Manutenção do Gabinete do Prefeito; - Publicação de atos oficiais; - Indenização e restituições; - Assessoria e Planejamento. | - Pagamento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, obrigações patronais e diárias; aquisição de materiais e serviços; - Aquisição de móveis; - Aquisição de equipamentos; - Aquisição de veículos; Divulgação e publicação dos atos oficiais. Indenizações e Restituições de valores Assessorar a administração e elaborar projetos para aperfeiçoar os serviços oferecidos à população. | Valor aplicado | 1 | 630.325,55 |
| **0204– Apoio a Segurança Pública** - Apoio a Segurança Pública. - Firmar parceria com a Polícia Militar | Firmar convênio e ou termo de cooperação técnica financeira com o Conselho Municipal de Segurança, visando melhor atendimento à população; Apoio a Segurança Pública. - Firmar parceria com a Polícia Militar. | Valor aplicado | 1 | 5.977,23 |
| **0205– Ações de Ordem Jurídica** - Precatórios e Sentenças Judiciais; - Manutenção da Procuradoria | - Promover ações de interesse do Município; - Pagamento de sentenças judiciais; - | Valor aplicado | 1 | 28.159,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Jurídica. **0207– Elaboração de Projetos e Assessoria** - Assessoria e Planejamento. | Cobrança de dívida ativa; - Revisão e atualização da Legislação Municipal. | | | |
| | - Assessorar a administração e elaborar projetos para aperfeiçoar os serviços oferecidos à população. | Valor aplicado | 1 | 23.678,48 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **688.141,15** |

| **Órgão:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 – Administração Geral | | | | |
| **Diagnóstico** Este programa será executado pelas estruturas das gerências do patrimônio público; de serviços gerais; de recursos humanos; de cadastro e arrecadação de tributos; amortização de dividas fundadas e pagamento de juros; controle financeiro e de registros contábeis. | | | | |
| **Objetivos** Aquisição e controle do patrimônio público, controle dos serviços gerais da administração, dos atos de pessoal, fiscalizar e arrecadar tributos de competência do Município, controle de saldos bancários, pagamento de fornecedores, registro contábil e elaboração de relatórios gerenciais. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
| | | | | **2026** |
| **0301- Organização e Modernização Administrativa** - Manutenção do Departamento de Administração - Ampliar e melhorar o atendimento ao público - Reequipar unidades Administrativas | Manutenção da Coordenadoria Administrativa; proporcionar treinamento e capacitação dos servidores; criação de cargos públicos, realização de concurso público e ou teste seletivo; Reposição salarial, adequação dos planos de cargos e salários; Contratação de estagiários. Equipamentos de informática e adequação dos equipamentos de telecomunicação; Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos necessários ao atendimento ao público; Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos necessários ao atendimento da administração; aquisição de veículo; Equipamentos de informática e adequação dos equipamentos de telecomunicação. | Valor aplicado | 1 | 638.085,37 |
| **0304– Aquisição / desapropriação de imóveis** - Aquisição e desapropriação de imóveis | - Aquisição de imóveis de interesse público. | | 1 | 50.000,00 |
| **0303 – Formação do Patrimônio do Servidor Público** - Contribuição ao PASEP | - Contribuição ao PASEP em cumprimento às disposições legais. | Valor aplicado | 1 | 356.937,02 |
| **0306 – Promover a expansão industrial** - Incentivo a implantação de indústrias. | - Estimulo a implantação e manutenção de Indústrias no município. | Valor aplicado | 1 | 30.000,00 |
| **0305- Ordenamento do Emprego e Salário** - Ordenamento do emprego e do salário | - Assegurar o pagamento da remuneração dos servidores e agentes políticos; proventos aos pensionistas e recolhimento das obrigações patronais; contratação de servidores e concessão de auxílios. | Valor aplicado | 1 | 4.849.171,97 |
| **0307 – Registros contábeis** - Manutenção da Divisão Contábil. | - Realizar a escrituração, orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com a legislação vigente. | Valor aplicado | 1 | 134.385,02 |
| **0308 – Administração de Receitas e Pagamentos** - Manutenção da Divisão de Finanças. | - Realizar o registro de receitas, pagamento de fornecedores, subvenções e contribuições; controle de saldos bancários e elaboração de relatórios. | Valor aplicado | 1 | 386.847,79 |
| **0309 – Lançamento e controle de impostos e taxas** - Manutenção da Divisão de Fazenda. - Atualização do cadastro imobiliário | - Lançamento e baixa de tributos, atualização de cadastro; proceder o recadastramento imobiliário; - Fiscalização do cumprimento dos Códigos de Postura e Tributário; - Implantação do sistema de Geo-referenciamento. | Valor aplicado | 1 | 16.696,05 |
| **0000 – Parcelamento de Dívidas** - Resgate de dívidas fundada e contratual. | - Pagamento dos parcelamentos de dívidas e empréstimos contratuais. | Valor aplicado | 1 | 957.969,84 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | 7.420.093,07 |

| **Órgão:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo | | | | |
| **Diagnóstico** Ampliação, conservação e melhoria dos prédios próprios; das vias públicas urbanas e rurais; da coleta de lixo e limpeza pública; da iluminação pública; praças públicas; áreas de lazer e do cemitério municipal. | | | | |
| **Objetivos** Oferecer melhor atendimento aos munícipes; segurança aos usuários da vias urbanas e rurais; manter a cidade limpa; manter adequadamente o sistema de iluminação pública; manter e melhorar a praça pública e área de lazer e manter e ampliar a capacidade do cemitério municipal. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
| | | | | **2026** |
| **0401 – Coordenação e execução de obras públicas** - Manutenção do Departamento de Obras, Habitação e Urbanismo - Obras e contruções diversas. - Pavimentação, recuperação e Sinalização de Vias Públicas - Manutenção da Limpeza Pública. | - Manutenção e ampliação dos prédios públicos, praça e áreas de lazer, contrução de centros de lazer; Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo.. - Manutenção e ampliação dos prédios públicos, praça e áreas de lazer, contrução de centros de lazer; - Construção de Portais nas entradas da cidade. - Pavimentação, recuperação, ampliação e manutenção da vias públicas urbanas e rurais; - Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo; - Manutenção da limpeza das vias urbanas e concessão de auxílios aos servidores do setor de limpeza. | Valor aplicado | 1 | 1.874.890,15 |
| **0403 – Controle e distribuição de materiais e serviços** - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos; - Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais; - Manutenção do Transporte Rodoviário; | - Aquisição de equipamentos e material permanente; materiais de consumo para manutenção de bens móveis e imóveis; - Aquisição de materiais de expediente; contratação de serviços de terceiros para manutenção bens públicos; despesas com locomoção de servidores. | Valor aplicado | 1 | 1.017.985,99 |
| **0405 – Iluminação de vias e logradouros públicos** - Manutenção da Iluminação Pública. | - Manutenção, ampliação e melhoria da iluminação pública. | Valor aplicado | 1 | 444.777,53 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **3.337.653,67** |

| **Órgão:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 – Secretaria de Saúde Pública | | | | |
| **Diagnóstico** Manter, melhorar e ampliar a administração de recursos humanos; a assistência médica, odontológica e ambulatorial; a manutenção e controle do abastecimento e ações de vigilância sanitária. | | | | |
| **Objetivos** Realizar o atendimento aos munícipes através de programas e melhorar as condições de saúde da população. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
| | | | | **2026** |
| **0501 – Administração de Recursos Humanos** - Ordenamento do emprego e salário | Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de | Valor aplicado | 1 | 2.932.406,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios. | | | |
| **0502 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** - Manutenção da Saúde Pública; - APP – Saúde cidadão - Manutenção dos serviços de transporte da saúde; - Manutenção do centro odontológico; | Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios; Aquisição de equipamentos e material permanente; de medicamentos, de material hospitalar, contratação de serviços de terceiros; manutenção do Programa de Atenção Básica e de consórcios de saúde; Ampliação e reforma das UBS Contratação de empresa especializada de software, na prestação de serviços de fornecimento, instalação, implantação, customatização, treinamento e operação assistida, manutenção, suporte técnico especializado e atualização de soluções de gestão integrada em saúde. Software de gestão do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU, controle e agendamentos, de consultas online, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem mediante utilização do sistema eletrônico, protocolos em ordem cronológica e divulgação. Criação de aplicativo móvel e site especifico para o agendamento de consultas médicas, na rede pública de saúde/UBS de Abatiá. Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios; Aquisição de equipamentos e material permanente; Manutenção e ampliação do centro odontológico. | Valor aplicado | 1 | 6.926.780,29 |
| - Assistencia Farmaceutica - Atenção de média e alta complexidade | Aquisição de equipamentos e material permanente; de medicamentos, contratação de serviços de terceiros. Participação em consórcios. Manutenção e contratação de consórcios de saúde; Ampliar programas do Ministério da Saúde. | | | |
| **0507 – Vigilancia em Saúde** - Manutenção da vigilância sanitária; - Manutenção da vigilância epidemiológica; - Manutenção do saneamento básico - Saúde do Trabalhador - Vigilância Ambiental | Ampliação do quadro e contratação de servidores; realizar o pagamento de remunerações, encargos, diárias e treinamento dos mesmos e concessão de auxílios; manutenção e controle de vigilância sanitária e endemias; Ampliação da rede de esgoto. | Valor aplicado | 1 | 544.187,72 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **10.403.374,24** |

**Órgão:**

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Diagnóstico** Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, ampliação e manutenção da frota escolar, manutenção do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

**Objetivos** Melhorar a freqüência na escola diminuindo o índice de evasão escolar e analfabetismo, a qualidade de ensino e valorizar o profissional da educação.

| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** **2026** |
|---|---|---|---|---|
| **0601 – Manutenção do Ensino** - Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e Esportes; - Manutenção do Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Infantil - Manutenção do Ensino para Jovens e Adultos - Manutenção do Ensino especial - Manutenção do Transporte escolar | Pagamento de remuneração de servidores; Capacitação e atualização de servidores; Aquisição de materiais didáticos; Contratação de servidores; Informatização; Aquisição de equipamentos; Manutenção eampliação predial. Pagamento de remuneração de servidores; Capacitação e atualização de servidores; Aquisição de materiais didáticos; Contratação de servidores; Informatização; Aquisição de equipamentos; Manutenção e ampliação predial. Pagamento de remuneração de servidores; Capacitação e atualização de servidores; Aquisição de materiais didáticos; Contratação de servidores; Informatização; Aquisição de equipamentos; Manutenção e ampliação predial. Pagamento de remuneração de servidores; Capacitação e atualização de servidores; Aquisição de materiais didáticos; Contratação de servidores; Informatização; Aquisição de equipamentos; Manutenção e ampliação predial. Pagamento de remuneração de servidores; Capacitação e atualização de servidores; Aquisição de materiais didáticos; Contratação de servidores; Informatização; Aquisição de equipamentos; Manutenção eampliação predial; Firmar convênios com entidades privadas. Manutenção de Veículos; Capacitação de servidores; implantação de gestão de frotas; Terceirização do transporte. Aquisição de veículos. | Valor aplicado | 1 | 12.388.971,22 |
| **0606 – Garantir alimentação na rede de ensino** - Manutenção da merenda escolar – ensino fundamental; - Manutenção da merenda escolar – educação infantil; | - Manutenção eimplementação da merenda escolar em parceria com os Governo Federal; - Ampliar compra direta com agricultura familiar. | Valor aplicado | 1 | 302.604,95 |
| **0607 – Incentivo a cultura** - Incentivo a realização eventos culturais; Fortalecimento Cultural. | - Promoção e incentivo a eventos culturais e cívicos; - Realização/apoio a festivais, shows, Oficinas, exposições e comemorações alusivas a emancipação politica do municipio. - Manutenção e ampliação do centro de eventos municipal; Apoio a projetos de valorização e difusão das culturas indígenas. Criação e Manutenção de museu minicipal; Criação e manutenção de roteiros culturais e turísticos; Manutenção e ampliação da biblioteca municipal; - Realização/apoio a Festa do Peão de Boiadeiro ABATIAZÃO 2026 | Valor aplicado | 1 | 194.247,00 |
| **0608 – Coordenar as atividades esportivas** - Manutenção do esporte em geral - Programa incentivo ao esporte | - Promoção e incentivo a eventos esportivos, pagamento de remuneração de servidores e encargos patronais; Valor Contratação de serviços de terceiros; aplicado Insentivo ao esporte. - I – Aquisição de materiais esportivos e de laser: bolas, redes, cones, bombas (encher bolas) apito, uniformes (camisetas, shorts, meias) coletes esportivos, saco de transporte de materiais esportivos, entre outros. II- Disponibilização de serviços: a oferta de transporte para atletas ou equipes que representem o Município de Abatia, por intermédio de utilização de veículos da frota municipal, vedado o uso para tal finalidade dos meios de transporte adquiridos com repasses financeiros de programas federais ou estaduais com destinação específica. | | 1 | 57.109,74 |
| **0609 – Manutenção do Transporte Universitário** - Manutenção de Transporte de Universitários | - Manutenção do transporte Universitário; - Contratação de serviços de terceiros. | Valor aplicado | 1 | 21.277,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **12.964.210,25** |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** | | | | |
| 07 – Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio | | | | |
| **Diagnóstico** Promover assistência técnica com profissionais e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, manutenção e aquisição de novos equipamentos, incentivo a realização de eventos, a implantação de industria e promover a melhoria da qualidade do meio ambiente e prevenção de sua degradação. | | | | |
| **Objetivos** Ampliar a área de produção, incentivar a permanência nas propriedades rurais, realização de eventos e a preservação do meio ambiente. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
| | | | | **2026** |
| **0701 – Coordenação, supervisão e Assistência a Agricultura** - Manutenção do departamento de agricultura - Segurança Hídrica na Zona Rural - Porteira Adentro - Programa Solo Bom - Projeto Plantar - Incentivo a agricultura - Incentivo a piscicultura | Aquisição emanutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; aquisição de material de consumo; - Aquisição de um veículo para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro Pau D'alho para fornecimento de água potável. - Perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro Juca Batista para fornecimento de água potável. - Execução de obras, abertura, conservação e cascalhamento de estradas que dá acesso as propriedades rurais até suas moradias e benfeitorias; - Outros serviços que atendam o programa . - Aquisição e distribuição de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores. - Análise química do Solo, avaliar as características químicas do solo, como pH, matéria orgânica, nutrientes (nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, etc.), e outros elementos importantes para o desenvolvimento das plantas. - Planejar e Executar plantio de árvores, árvores ornamentais e palmeiras nos espaços públicos; calçadas, escolas e praças. Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio a realização de eventos; Firmar Convênios com entidades de apoio e desenvolvimento rural Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio a realização de eventos; Execução de obras no incentivo a piscicultura. | Valor aplicado | 1 | 185.562,27 |
| - Incentivo a criação de frangos/Granjas - Incentivo a produção de alimentos orgânicos | Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio a realização de eventos; Execução de obras. Aquisição de material de consumo, contratação de serviço de terceiros e apoio a realização de eventos; Firmar Convênios com entidades de apoio e desenvolvimento de produtos organicos | | | |
| **0705 – Controle do meio ambiente** - Politica municipal de resíduos sólidos - Preservação do Meio Ambiente | Gerenciamentode Resíduossólidos; Com execução direta ou indireta; Contrataçãode serviçode terceiros. Manutenção e defesa do Meio Ambiente, Manutençãoeexpansão do Cemitério Municipal; Contratação de serviço de terceiros. | Valor aplicado | 1 | 411.199,71 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **596.761,98** |
| **Órgão:** | | | | |
| 08 – Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Diagnóstico** Elaboração do Plano Municipal da Assistência Social, envolvimento do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso. | | | | |
| **Objetivos** Criar alternativas de rendas para famílias carentes; integração do idoso a sociedade; afastar os jovens das situações de risco e processar a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** |
| | | | | **2026** |
| **0801 – Assistência social geral** - Manutenção da Assistência Social Geral - Fomento ao trabalho - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS - Serviço de acolhimento | - Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de auxílios aos mesmos; Concessão de cestas básicas e auxílio funeral para famílias que se encontram em risco e vulnerabilidade social. Firmar convênios; Contratação de serviços de terceiros; Promover cursos de capacitação; Insentivo a instalação e ampliação de empresas. Aquisição e manutenção de equipamentos; contratação de serviços de terceiros; ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de auxílios aos mesmos; Oferta de serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e o Atendimento Integral das Famílias, visando à proteção e a melhoria da qualidade de vida de seus membros, ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de auxílios aos mesmos. Oferecer proteção integral a indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, necessitando de abrigo temporário; Investir em produtos e serviços que atendam às necessidades dos acolhidos, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento; Ampliação e manutenção do abrigo municipal; | Valor aplicado | 1 | 814.721,77 |
| **0802 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV** - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | - Manutenção e ampliação dos Programas de Fortalecimento de Vinculo; auxilio a entidade vinculada a assistência social; - Desenvolver atividades físicas através de academias ao ar livre. | Valor aplicado | 1 | 176.594,86 |
| **0803 – Assistência à criança e ao adolescente** - Manutenção do Conselho Tutelar | - Manutenção do Conselho Tutelar, pagamento de remuneração dos conselheiros e encargos patronais e concessão de auxílios aos mesmos. | Valor aplicado | 1 | 315.758,60 |
| **0806 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa** - Manutenção do programa de apoio a pessoa idosa | - Manutenção e ampliação dos Programas de apoio e assistência as pessoas idosas. | Valor aplicado | 1 | 92.665,01 |
| **0808 – Manutenção do CRAS** | - Oferta de serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e o Atendimento Integral das Famílias, visando à proteção e a melhoria da qualidade de vida de seus membros, ampliação do quadro de servidores; realização de pagamento de remunerações, encargos, diárias, treinamentos e concessão de | Valor aplicado | 1 | 354.788,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | auxílios aos mesmos. | | | |
| - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS | Contratação de serviços de terceiros; Aquisição de material de consumo; Obras e instalações. | Valor aplicado | 1 | 10.000,00 |
| **0810 – Construção do CRAS** - Construção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS | | | | |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **1.764.528,49** |

| **Órgão:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 – Reserva de Contingência. | | | | |
| **Diagnóstico** Amparar situações com eventos imprevisíveis. | | | | |
| **Objetivos** Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unidade medida** | **Meta** | **Valor R$** **2026** |
| **9999 – Reserva de Contingência. -** Reserva de Contingência. | Utilização da Reserva de Contingência como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares para suportar riscos fiscais imprevistos e ou não evidenciados ou evidenciados a menor no orçamento. | Atividade mantida. | 1 | 150.000,00 |
| **TOTAL DO ÓRGÃO** | | | | **150.000,00** |

| **Órgão:** 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Diagnóstico** Este programa será executado pela estrutura do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. | | | | |
| **Objetivos** Atender a população com abastecimento de água, controlar a qualidade da água, suprir todas as necessidades de demandas de abastecimento com a expansão da rede distribuidora, conservar mananciais, captação de água e poços artesianos, ampliar e fazer a manutenção das redes, ramais, emissário e elevatória do sistema de esgoto. Construir, ampliar e reformar as edificações da estação elevatória de esgoto, casa de motobombas e painéis. Expandir redes e ramais de esgoto, permitindo que novos moradores do perímetro urbano sejam beneficiados pela coleta de esgoto. Promover treinamento e aperfeiçoamento profissional dos funcionários com a participação em eventos na área de saneamento, controlar a qualidade do tratamento de esgoto de acordo com as normas de órgãos competentes e controlar qualidade do esgoto através de análises, limpezas e tratamentos. | | | | |
| **Programa / Ações** | **Produto** | **Unida de medid a** | **Meta** | **Valor R$** **2026** |
| **1 – Coordenação dos serviços administrativos** - Manutenção dos serviços administrativos | Melhoria no atendimento ao público, com reforma do prédio, conservação das instalações elétricas, hidráulicas e telefonia, limpeza da sede administrativa. Coordenar atividades relativas à arrecadação, recursos humanos, contabilidade, compras e manutenção. Emitir faturas de água, baixar recebimentos, controlar todas as tarifas e taxas geradas. Reajustar e repor perdas aos salários dos servidores, adequar plano de cargos e salários, contratação de pessoal através de concurso público, treinar, avaliar desempenhos, verificar higiene e segurança no trabalho. Licitar e fazer Ativida contratos, controlar e registrar as atividades contábeis financeiras e de orçamentárias, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado. Comprar mantid equipamentos, materiais permanente, suprimentos, veículo e contratar a serviços de pessoa física e jurídica. Fazer manutenção dos computadores, contratar e manter sistemas de softwares para controle do sistema de água e esgoto, contábil, financeiro, arrecadação, licitação e realizar pagamentos das despesas com pessoal, encargos e obrigações, diárias, treinamento de servidores, materiais, obras e serviços, pessoa física, pessoa jurídica e outros. | | 1 | 990.000,00 |
| **2 – Coordenação do sistema de água** - Operação e manutenção do sistema de água -Operação de Instalação de rede de abastecimento | Continuar atendendo em 100% a demanda com abastecimento de água nas áreas urbanas do município, investir nas atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de água, realizar projetos de engenharia, construir, ampliar e reformar a captação, tratamento, adução e distribuição. Fazer manutenção, reparação e conservação das edificações do sistema de água. Organizar desenhos, mapas e plantas, cadastrar adutoras, redes, ramais, captação, reservatórios e serviços topográficos. Adquirir materiais, equipamentos, veículos, máquinas e serviços, fiscalizar e controlar a utilização das frotas de veículos, máquinas e equipamentos. Reparar vias públicas Ativida decorrentes de obra de saneamento, conservar reservatórios, elevatórias, d e adutoras, redes, ramais, poços artesianos, conjunto de motobomba, motores mantid e painéis elétricos. Controlar a qualidade da água através de análises, limpeza, a desinfecção e tratamento, bem como conservar os mananciais de captação subterrânea e realizar pagamentos das despesas com pessoal, encargos e obrigações, diárias, treinamento de pessoal, materiais, obras e serviços, pessoa física, pessoa jurídica e outros. Contratação de pessoal através de concurso público, treinar, avaliar desempenhos, verificar higiene e segurança no trabalho. Ligação de água de forma individual da cidade para as residências do conjunto Habitacional no Morro da caixa d'água do Samae, loteamento do Sr. Lucas de Assis e a quadra ao lado que sofre com o mesmo problema (referência Sérgio Cara Preta e José Soares Nogueira Filho). | | 1 | 1.400.000,00 |
| 3 – Coordenação do sistema de esgoto - Operação e manutenção do sistema de esgoto | Ampliar e fazer a manutenção das redes, ramais, emissário e elevatório do sistema de esgoto. Adquirir materiais, equipamentos, serviços e investir na ampliação do esgotamento sanitário. Construir, ampliar e reformar as edificações da estação elevatória de esgoto, casa de motobombas e painéis. Expandir redes e ramais de esgoto, permitindo que novos moradores do perímetro urbano sejam beneficiados pela coleta de esgoto. Promover treinamento e aperfeiçoamento profissional dos funcionários com a participação em eventos na área de saneamento, controlar a qualidade do tratamento de esgoto de acordo com as normas de órgãos competentes e controlar qualidade do esgoto através de análises, limpezas e tratamentos. | Ativida de mantid a | 1 | 746.000,00 |
| **4 – Formação do patrimônio do servidor público** - Formação do patrimônio do servidor público | Contribuir mensalmente na forma de Lei para o Pasep. | Ativida de mantid a | 1 | 32.000,00 |
| **5 – Reserva de contingência** - Reserva de contingência | Abertura de créditos suplementares a eventuais situações de risco e outros eventos | Ativida de mantid a | 1 | 32.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | imprevistos. | | | |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
**2026**
**AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)**

| Especificação | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 38.318.453,93 | 38.318.453,93 | 0,000 | | 41.000.745,71 | 41.000.745,71 | 0,000 | | 43.870.797,91 | 43.870.797,91 | 0,000 | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 37.672.410,77 | 37.672.410,77 | 0,000 | | 40.309.479,53 | 40.309.479,53 | 0,000 | | 43.131.143,09 | 43.131.143,09 | 0,000 | |
| Receitas Primárias Correntes | 37.672.410,77 | 37.672.410,77 | 0,000 | | 40.309.479,53 | 40.309.479,53 | 0,000 | | 43.131.143,09 | 43.131.143,09 | 0,000 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.679.685,88 | 3.679.685,88 | 0,000 | | 3.937.263,89 | 3.937.263,89 | 0,000 | | 4.212.872,36 | 4.212.872,36 | 0,000 | |
| Transferências Correntes | 30.375.052,49 | 30.375.052,49 | 0,000 | | 32.501.306,17 | 32.501.306,17 | 0,000 | | 34.776.397,60 | 34.776.397,60 | 0,000 | |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 3.617.672,40 | 3.617.672,40 | 0,000 | | 3.870.909,47 | 3.870.909,47 | 0,000 | | 4.141.873,13 | 4.141.873,13 | 0,000 | |
| Receitas Primárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 35.380.630,03 | 35.380.630,03 | 0,000 | | 37.857.274,14 | 37.857.274,14 | 0,000 | | 40.507.283,33 | 40.507.283,33 | 0,000 | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 35.380.630,04 | 35.380.630,04 | 0,000 | | 37.857.274,14 | 37.857.274,14 | 0,000 | | 40.507.283,33 | 40.507.283,33 | 0,000 | |
| Despesas Primárias Correntes | 33.998.893,27 | 33.998.893,27 | 0,000 | | 36.378.815,80 | 36.378.815,80 | 0,000 | | 38.925.332,90 | 38.925.332,90 | 0,000 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.955.900,35 | 20.955.900,35 | 0,000 | | 22.422.813,37 | 22.422.813,37 | 0,000 | | 23.992.410,31 | 23.992.410,31 | 0,000 | |
| Outras Despesas Correntes | 13.042.992,92 | 13.042.992,92 | 0,000 | | 13.956.002,43 | 13.956.002,43 | 0,000 | | 14.932.922,60 | 14.932.922,60 | 0,000 | |
| Despesas Primárias de Capital | 1.381.736,77 | 1.381.736,77 | 0,000 | | 1.478.458,34 | 1.478.458,34 | 0,000 | | 1.581.950,43 | 1.581.950,43 | 0,000 | |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 2.291.780,73 | 2.291.780,73 | 0,000 | | 2.452.205,39 | 2.452.205,39 | 0,000 | | 2.623.859,76 | 2.623.859,76 | 0,000 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 2.291.780,73 | 2.291.780,73 | 0,000 | | 2.452.205,39 | 2.452.205,39 | 0,000 | | 2.623.859,76 | 2.623.859,76 | 0,000 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | |

| Parâmetros | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|
| PIB nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**2026**

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| Especificação | Metas previstas em 2024 (a) | % PIB | % RCL | Metas realizadas em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) * 100 |
| Receita Total | 41.593.716,11 | 0,000 | 109.192 | 40.853.393,05 | 0,000 | 107,249 | (740.323,06) | (1,780) |
| Receitas Primárias (I) | 40.824.407,97 | 0,000 | 107.173 | 38.225.598,62 | 0,000 | 100,350 | (2.598.809,35) | (6,366) |
| Despesa Total | 50.497.790,46 | 0,000 | 132.567 | 36.984.199,87 | 0,000 | 97,091 | (13.513.590,59) | (26,761) |
| Despesas Primárias (II) | 49.656.237,46 | 0,000 | 130.358 | 36.143.875,45 | 0,000 | 94,885 | (13.512.362,01) | (27,212) |
| Resultado Primário (I-II) | (8.831.829,49) | 0,000 | (23,185) | 2.081.723,17 | 0,000 | 5,465 | 10.913.552,66 | (123,571) |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,000 | 0,000 | (180.374,90) | 0,000 | (0,474) | (180.374,90) | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 9.553.819,79 | 0,000 | 25,081 | 9.553.819,79 | 0,000 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,000 | 0,000 | (8.654.109,85) | 0,000 | (22,719) | (8.654.109,85) | 0,000 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**2026**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 31.279.272,59 | 33.468.821,67 | 7,00 | 35.451.526,54 | 5,92 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I) | 31.240.701,92 | 33.427.551,05 | 7,00 | 35.431.542,46 | 6,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS) | 28.881.133,18 | 30.902.812,50 | 7,00 | 33.858.970,68 | 9,57 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II) | 28.881.133,18 | 30.902.812,50 | 7,00 | 33.858.970,68 | 9,57 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II) | 2.359.568,74 | 2.524.738,55 | 7,00 | 1.572.571,78 | (37,71) | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV) | 2.359.568,74 | 2.524.738,55 | 7,00 | 1.572.571,78 | (37,71) | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 7.600.501,71 | 10.800.000,00 | 42,10 | 4.187.741,94 | (61,22) | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (3.175.483,88) | (5.200.000,00) | 63,75 | 4.187.741,94 | (180,53) | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha | 2.359.568,74 | 2.524.738,55 | 7,00 | 2.701.470,25 | 7,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | (100,00) | 0,00 | | 0,00 | |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**2026**

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 4.607.510,08 | 11,5 | (607.098,26) | (1,9) | 7.119.584,47 | 17,7 |
| Reservas | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | 35.612.379,00 | 88,5 | 33.214.534,37 | 101,9 | 33.214.534,37 | 82,3 |
| **TOTAL** | 40.219.889,08 | 100,00 | 32.607.436,11 | 100,00 | 40.334.118,84 | 100,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Reservas | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 | 0,00 | 0,0 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**2026**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS | 2024(a) | 2023(b) | 2022(c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (I) | 8.364,06 | 201.189,64 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 8.364,06 | 201.189,64 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 197.800,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 8.364,06 | 3.389,64 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2024(d) | 2023(e) | 2022(f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 8.376,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.376,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 8.376,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO III | (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | (i) = (Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| | 201.177,70 | 192.813,64 | 0,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
**2025**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

| CÓDIGO | TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2025 | 2026 | 2027 | |
| 1 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |
| 2 | COSIP | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |
| 3 | IPTU | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |
| 4 | ISS | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |
| 5 | ITBI | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TAXAS | Outros Benefícios | NÃO HÁ PREVISÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | NÃO HÁ PREVISÃO |
| TOTAL | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

| **EVENTOS** | **Valor Previsto 2026** |
|---|---|
| Aumento permanente da receita | 0,00 |
| (-) Transferências constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 4.995.012,23 |
| Saldo final do aumento permanente de receita (I) | (4.995.012,23) |
| Redução permanente de despesa (II) | 0,00 |
| Margem bruta (III) = (I+II) | (4.995.012,23) |
| Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI) | 0,00 |
| Novas DOCC (V) | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP's (VI) | 0,00 |
| Margem liquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV) | (4.995.012,23) |

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**2026**

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | 64.200,00 | ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA | 64.200,00 |
| **SUBTOTAL** | 64.200,00 | **SUBTOTAL** | 64.200,00 |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 128.400,00 | CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS | 128.400,00 |
| Discrepância de Projeções | 128.400,00 | ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS OU CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS | 128.400,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 128.400,00 | CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES | 128.400,00 |
| **SUBTOTAL** | 385.200,00 | **SUBTOTAL** | 385.200,00 |
| **TOTAL** | 449.400,00 | **TOTAL** | 449.400,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**
**2026**

ART. 12 LRF

| | **REALIZADA** | | **ESTIMADA** | | **PROJETADA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| 11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE METODOLOGIA DE CÁLCULO MEDIA DOS EXERCICIOS ANTERIORES | 3.136.149,61 | 3.343.980,12 | 3.354.966,80 | 3.589.814,48 | 3.841.101,49 | 4.109.978,59 |
| 13 RECEITA PATRIMONIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO MEDIA DOS EXERCICIOS ANTERIORES | 1.652.642,80 | 1.513.589,57 | 20.443,77 | 1.513.355,76 | 1.619.290,66 | 1.732.641,01 |
| 17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO MEDIA DOS EXERCICIOS ANTERIORES | 24.795.090,86 | 26.530.747,22 | 28.387.899,53 | 30.375.052,49 | 32.501.306,17 | 34.776.397,60 |
| 12 CONTRIBUIÇÕES METODOLOGIA DE CÁLCULO MEDIA DOS EXERCICIOS ANTERIORES | 425.650,58 | 469.206,15 | 559.619,10 | 535.006,19 | 572.456,62 | 612.528,59 |
| 19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO MEDIA DOS EXERCICIOS ANTERIORES | 22.873,85 | 40.114,92 | 96.277,40 | 47.500,00 | 50.825,00 | 54.382,75 |

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**2F30B19D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, as estradas vicinais sediadas na zona rural, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, bem como possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação e melhoramento constantes de estradas rurais em decorrência do uso e do clima.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de adequação e conservação, as estradas vicinais sediadas na zona rural, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme Mapa Rodoviário, sendo este parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** As larguras das estradas são definidas pela Lei Complementar nº 976, de 23 de maio de 2023, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais ditames legais aplicáveis.

**Art. 3º** Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

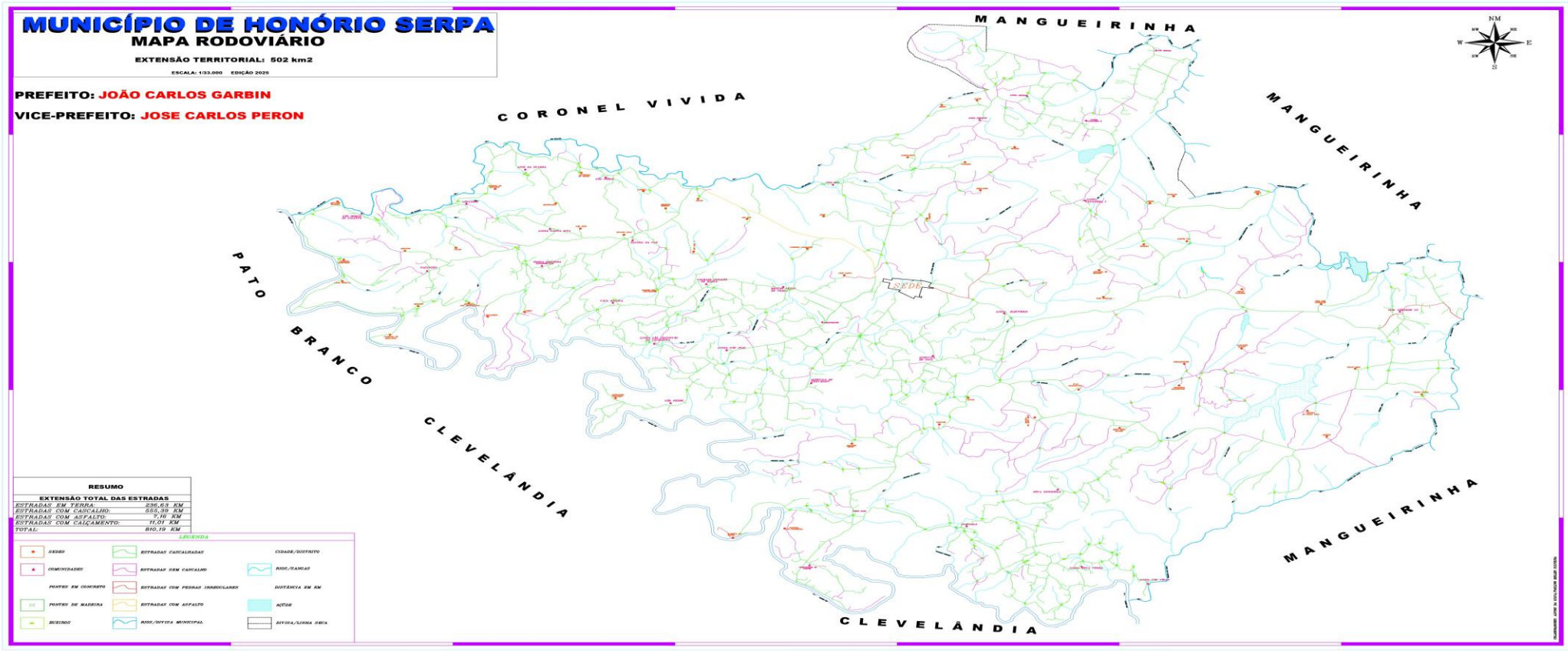
**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

**Art. 4º** Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:
**I -** a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d`água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;
**II -** a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;
**III -** receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;
**IV -** promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;
**V -** realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;
**VI -** providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;
**VII -** não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 20 de outubro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal




**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**E48C872D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**
Município de Morretes - Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS**
**INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO**

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, através da Comissão designada pela Portaria n.º 30/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de PSS n.º 01/2025, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período de 31/10 à 03/11/2025.

**ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:**

Conforme edital, em seu Anexo IV, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial:**nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).**

Especialmente sobre as notas, **os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal** para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados. Não há final de final ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

**Importante**: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

**Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail**pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

Morretes, 29 de outubro de 2025

***VALDEMIRO CONFORTO COSTA***
Presidente

***MAYARAA ARIADNE DE SOUZA***
Membro

***LIZLAINE ALEXANDRE MENDES***
Membro

| ENFERMEIRO (A) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd** | **Nome Completo** | **Data Nascimento** | **RG** | **CPF** | **PCD** | **PCD Tipo** | **Experiência profissional no SUS** | **Pós-graduação** | **Residência em enfermagem na área hospitalar** | **Pontos Total** | **Situação da inscrição** |
| 1 | Adilson Silva Oliveira | 13/05/1997 | 19666931 | 13399901640 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 2 | ADINILSON MOREIRA COSTA | 11/05/1978 | 954697 | 65383311149 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 3 | ADRIANO RODRIGUES ALVES | 01/02/1988 | 97049815 | 06339361978 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 4 | Adriele Lisboa | 01/11/1989 | 98561447 | 06554110976 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 5 | Albanice Ribeiro das Neves | 08/01/1967 | 44591723 | 63028395991 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 6 | Alessandra Mendes de Oliveira | 11/04/1983 | 86859912 | 04975975947 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 7 | Alessandre dos Santos Souza | 11/01/1981 | 51891727249 | 51891727249 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 8 | Aline de Almeida Souza | 28/06/1988 | 1045541931 | 01045541931 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 9 | Aline dos Santos Freitas | 10/11/2001 | 159016668 | 49093167871 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 10 | Aline Francisca Santana | 25/03/1995 | 123813901 | 09013603920 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 11 | ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS | 05/03/1990 | 158029758 | 93641567220 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Alliany da Costa Angelo | 23/04/2003 | 13284004920 | 13284004920 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 13 | Almir Luciano Ferreira de Souza | 26/08/1981 | 58931870 | 00664453961 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 14 | Alvaro Wilssen da Costa | 25/05/1986 | 97625816 | 05446808983 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 15 | Ana Cristina de Oliveira | 30/05/1976 | 1553681 | 73353442391 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 16 | Ana Jessica Lopes | 05/01/1993 | 126993820 | 08526239929 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 17 | ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA | 03/02/1972 | 52171660 | 83727639920 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 18 | Ana Margarete Bacil da Silva | 17/07/1967 | 43537253 | 60779276949 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 19 | Ana Paula Alvino Dos santos | 05/07/1989 | 103220513 | 07240913945 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 20 | Ana Paula Ferreira | 13/10/1988 | 70232421 | 06822475966 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 21 | Anderson Luis Pinto Dudcoschi | 30/12/1980 | 43535021 | 02698351993 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 22 | André Alexandre Jacewicz Da Luz | 09/11/1984 | 97009317 | 04982078971 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 23 | Andriely Pereira Villablanca | 06/07/1999 | 133283005 | 10987114913 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 24 | ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS | 25/07/1979 | 76125236 | 02824314974 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 25 | Anne Karoline da Silva | 17/12/1999 | 128771492 | 07639965993 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 26 | Annelize salvador cordeiro | 27/07/1979 | 86429306 | 03335002962 | Sim | Visual | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 27 | Ariane das Neves Gomes Fernandes | 23/11/1984 | 52001803 | 04950548956 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 28 | ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI | 09/10/1989 | 99799730 | 06475519936 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 29 | Aurea Paula de Souza | 08/11/1984 | 40 926 460-X | 31259199835 | Sim | auditiva | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 30 | Bárbara Luiz Veiga da Silva | 04/06/2001 | 148140235 | 09286635907 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 31 | Beatriz Paz de Andrade | 23/01/1952 | 16107271 | 76432840910 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 32 | Bianca Stopasol Oelke | 05/10/2001 | 147535449 | 12551973902 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 33 | BRENDA NATACHA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO | 09/07/1984 | 1881459-0 | 81314370278 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 34 | Carla Maria Manfrin Grossi | 29/12/1995 | 95718230 | 04834106918 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 35 | Carlos José Chimka | 25/03/1975 | 64904094 | 96420278953 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 36 | Caroline Judith Xavier Caetano | 10/09/1989 | 3104825611 | 02178521061 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 37 | Clara Maciel Vilela Ferreira | 03/08/1985 | 11312762 | 07630894600 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 38 | Claudia Rosane Marques Alves | 12/02/1968 | 159538877 | 58145478049 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 39 | CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO | 22/12/1973 | 62958464 | 95392530982 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 40 | CLEIDE MARQUES | 08/01/1965 | 44480166 | 80396321968 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 41 | Clenia Moreira Dos Santos | 04/06/1980 | 75437781 | 03039777955 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 42 | Cleonice dos Santos Ferreira | 21/12/1967 | 44515199 | 82619921953 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 43 | CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 05/08/1964 | 38989715 | 56860137991 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 44 | Cristiane Oliveira | 23/09/1988 | 107794174 | 06908997936 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 45 | Cristina Demo | 25/11/1982 | 75823410 | 04251473981 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 46 | DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO | 08/09/1986 | 103351286 | 06427061909 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 47 | Daiane Cristina Pereira de Souza | 11/08/1988 | 10762284-5 | 07475642992 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 48 | Danielle Cristina de Brito | 19/08/1996 | 134654732 | 10051683938 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 49 | DANILO GODOI RAIMUNDO | 08/10/1986 | 431263462 | 06475480975 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 50 | Darlene da Silva Pacheco Fonseca | 03/08/1992 | 6210504 | 97567841215 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 51 | Dayane Bueno Moraes | 20/02/1984 | 72237188 | 04049141957 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 52 | DEBORA DA SILVA | 22/01/1982 | 82703560 | 03632282927 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 53 | Delaide maria dos dois | 23/07/1978 | 964041 | 72686987200 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 54 | Denis Fernandes Carvalho | 29/03/1988 | 19082983 | 92758312204 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 55 | Dieimi de Ramos Santos | 30/10/1989 | 94683246 | 07127328960 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 56 | DINETE FERREIRA DE SOUZA | 25/11/1967 | 5556108-7 | 69697540900 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 57 | EDI WARISON ALVES PINTO | 10/02/1970 | 46461290 | 76854957915 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 58 | Edilane Oliveira Silva | 12/02/1980 | 89721713368 | 89721713368 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 59 | Edinéia Luci Berta | 21/09/1977 | 129393556 | 01576121984 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 60 | Edna maria de souza | 02/07/1968 | 97273589772 | 97273589772 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 61 | Eduarda Cristina da Silva Rodovalho | 08/03/2002 | 109513393 | 05391550980 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 62 | Eduardo Guilherme Vieira | 07/01/1999 | 10238104923 | 10238104923 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 63 | Elaine Cristina Lial da Silva | 04/01/1981 | 997084 | 29900442806 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 64 | Eliana Aparecida Silva | 09/10/1970 | 330791473 | 26649397857 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 65 | Eliana Cristina Figueiredo | 27/12/1971 | 5593847 | 82066361615 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 66 | Eliane Macena do Nascimento | 29/10/1980 | 719114 | 68500858249 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 67 | Elisangela Gonçalves Schultz | 08/09/1982 | 456162653 | 32068807858 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 68 | ELIZABETH LEOPOLDINO DA SILVA TRINDADE | 24/11/1972 | 5986545-5 | 88556182968 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | Elizabeth Maria Barbosa Vaz Ferreira | 1068-09-22 | 82042709 | 01119298733 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 70 | Elizia Cristina Rocha | 23/09/1987 | 84020060 | 06647580964 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 71 | eliziane fatima de lima nass | 31/10/1980 | 72542312 | 03002631981 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 72 | ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS | 07/10/1987 | 87702553 | 05758938939 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 73 | Ellissan Monalize dos Santos Felicio | 01/12/1994 | 103731461 | 09284687985 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 74 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | 28/06/1983 | 431644524 | 33016597802 | Sim | FISICA | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 75 | Emanoely dos Santos Chaves | 27/03/1996 | 2037359 | 05714330145 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 76 | Emilly Fernanda Celestino | 23/08/1988 | 96946430 | 06306516980 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 77 | EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA | 05/11/1990 | 96353766 | 07890420960 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 78 | ERICA GERSTEMBERGER | 18/03/1991 | 94524890 | 06823820942 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 79 | Eucimar de Oliveira Dias | 10/05/1983 | 87314910 | 04470689971 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | Homologada |
| 80 | EVA PINTO DE ANDRADE | 17/05/1972 | 57857714 | 79350968991 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 81 | Evelin do Carmo | 13/07/2002 | 142067269 | 13184826902 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 82 | Evelyn Rozario dos Santos Leandro | 15/10/1987 | 95985386 | 05959612909 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 83 | Fernanda da Silva Souza | 08/08/1987 | 94878039 | 06422557922 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 84 | fernanda de oliveira tulio | 11/09/1983 | 9.499.406-3 | 05098282993 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 85 | Flávia Alves Pires | 19/07/1987 | 9662301 | 06591220909 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 86 | FRANCIELE CRISTINA BATISTA DANIEL | 28/11/1987 | 85143670 | 05817177919 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 87 | Franciele Mendes | 18/04/1988 | 105000952 | 06861408930 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 88 | FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA | 06/04/1986 | 101806685 | 06265982907 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 89 | Gabriela Stephane da Cruz | 29/05/2003 | 151037747 | 13609662930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 90 | GABRIELLE BURAK VESALOSKI | 11/01/1944 | 93462670 | 08988422988 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 91 | Geliane Monteiro evangelista | 11/01/1990 | 145925380 | 01056470208 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 92 | Gessica Costa Vellozo | 21/05/1985 | 93916190 | 05421538907 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 93 | Gian Pereira Corrêa | 22/08/1982 | 86832550 | 22245762851 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 94 | Gilberto Neves Batbosa | 18/05/1978 | 290948423 | 27928305810 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 95 | GISELE APARICIO ALVES GONZAGA | 26/10/1980 | 77524363 | 03244306985 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 96 | Giselly Christina Stinglin Meneses | 17/12/1984 | 61193864 | 04911925922 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 97 | Gizele Dana Xavier Buzato | 23/09/1981 | 75437587 | 03494998965 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 98 | Glaucenir Machado dos santos | 07/05/1973 | 75438184 | 02180516975 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 99 | Graziele Aparecida Teodoro Oliveira Batista | 12/03/1991 | 167561519 | 10984981608 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 100 | GUILHERME SILVA MARTINS | 07/07/1996 | 132193940 | 09812193901 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 101 | GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS | 30/01/1987 | 164983358 | 02723382575 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 102 | GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO | 20/03/1996 | 126427190 | 08483298996 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 103 | Hanna Beatriz Cruz Reed | 23/09/2000 | 268703469 | 06411434786 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 104 | Iris Gonçalves Colombes | 16/01/2003 | 152728107 | 13993467922 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 105 | Israel correia cintra | 04/09/1972 | 59764110 | 61224448987 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 106 | Ivanete Rodrigues | 16/06/1980 | 81159114 | 03063427900 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 107 | Izabella Laufer Pundeck | 18/03/2004 | 147538871 | 12695575998 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 108 | Janaina Leocadia Ramos | 11/10/1977 | 68055024 | 00427238927 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 109 | Janete squena ribeiro | 25/10/1987 | 996628924 | 00996628924 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 110 | jaqueline da silva | 14/05/1992 | 127649626 | 08661977967 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 111 | Jaqueline Nascimento dos Santos Lopes | 18/06/1993 | 109529141 | 08492260904 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 112 | Jennyfer Kauane Moraes Vieira da Silva | 10/06/2000 | 127654590 | 09536282992 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 113 | Jessika de Ramos | 13/02/1991 | 106059853 | 07030313925 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 114 | Jonas Dantas butture | 24/12/1969 | 62906405 | 58422250004 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 115 | jony pires ortega | 30/12/1977 | 379716732 | 70625816153 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 116 | José Roberto dos Santos | 06/12/1972 | 51996933 | 80890628904 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 117 | Joseléia Posonski da Silva | 14/12/1977 | 63964530 | 02075305994 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 118 | Josilene de jesus Dezatnih | 10/11/1992 | 167102344 | 01014988292 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 119 | Joyce Aniceto Moreira | 16/10/2025 | 87525686 | 04299805909 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 120 | Jucelia Alves da Costa Nogueira | 13/04/1988 | 82732640 | 06393166975 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 121 | Juliana Jaime Castanheira | 04/10/2001 | 5864019 | 03619707227 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 122 | Jully dos Santos Ribeiro | 05/05/1993 | 130213642 | 09324838954 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 123 | Karine soriani luiz | 18/06/1995 | 130290744 | 08486403901 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 124 | Karoline Cristhianne Dos Santos Mendes | 05/10/1981 | 76094128 | 03464770931 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 125 | KAROLINE CRISTINA LOOS | 14/08/1994 | 127230455 | 09487961976 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | KAYSA LOPES DA ROSA | 23/12/1990 | 106448167 | 06619390900 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 127 | Keli neves | 15/07/1982 | 68001323 | 04010585900 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 128 | Kelli Cristine Silveira de Aguiar | 07/03/1980 | 76586900 | 02907423908 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 129 | Kimili Luize Klettenberg Siqueira | 18/03/1997 | 152569947 | 06433249922 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 130 | Laura Dobzinski | 22/10/1999 | 45743071888 | 45743071888 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 131 | Laura Pereira de Oliveira | 14/04/1999 | 127118361 | 08704016963 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 132 | Leandra andrioli Alves | 28/02/2002 | 134828242 | 10148891977 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 133 | Leandro Robassa Rapp | 23/07/1997 | 123781694 | 10360041981 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 134 | Letícia Corradini Pacheco | 26/08/2002 | 143589927 | 13194409913 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 135 | Letícia Maria dos Santos | 07/12/1977 | 71265714 | 02451033924 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 136 | Lorena Alves de Sousa | 21/08/1986 | 4639611 | 86136704234 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 137 | LORENA RAQUEL KISNER MENDES | 21/10/1983 | 145308984 | 00838953964 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 138 | Loreta Silva Ozelin | 11/12/1985 | 88872495 | 06519252905 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 139 | Luan dos Santos | 21/11/1995 | 498210893 | 43519286890 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 140 | luca zamyr mendes vieira | 06/02/1988 | 97895155 | 05911765993 | Sim | Autismo | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 141 | Lucia de Lourdes Stica | 24/09/1964 | 61272860 | 02436859710 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 142 | LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS | 13/01/1973 | 4397567-6 | 85869082900 | Sim | VISAO MONOCULAR | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 143 | Luciana Karla Ferreira Xavier | 23/09/1993 | 3896884 | 10042391490 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 144 | Luciana Trindade | 13/02/1973 | 43294709 | 83912215987 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 145 | Luciane Patricio Redede | 09/11/1974 | 66901491 | 25502194817 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 146 | Luciene oliveira sousa | 08/02/1981 | 3342447907 | 03342447907 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 147 | Lucila Aparecida da Silva | 29/01/1969 | 42986739 | 53125649900 | Sim | Auditiva com uso de aparelhos | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 148 | Luis Eduardo Querino | 07/03/1997 | 126731396 | 08952714946 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 149 | Luiz Alberto Michelino | 26/11/1971 | 49684584 | 82264619953 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 150 | Luiza Helena Aparecida Lemos | 13/10/1970 | 8917837 | 03001392681 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 151 | MARCELE VAZ | 10/01/1978 | 7392162 | 03389069917 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | Homologada |
| 152 | Márcia rocha matos | 10/06/1972 | 6420478 | 87648130963 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 153 | Marcio Marcelo Miranda | 15/08/1976 | 57431334 | 00510756956 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 154 | MARIA ANGELA FLORES | 28/04/1963 | 35119094 | 51986205991 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 155 | Maria Eduarda Fidelis Pedroso | 02/08/2004 | 13688800966 | 13688800966 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 156 | Maria Fernanda Toledo Silva | 28/07/1971 | 44513315 | 84920866968 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 157 | MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA | 01/07/1969 | 33539260200 | 33539260200 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 158 | Maria Helena Prosdócimo Miranda | 24/08/1994 | 129477938 | 08458772914 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 159 | Maria Lucia Ertel | 20/10/1962 | 52576750 | 14363620838 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 160 | maria vitória pereira alves | 15/08/2002 | 136072374 | 10336775903 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 161 | Mariah Luiza Grigioli Melo | 27/12/2001 | 124210453 | 08000382903 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 162 | Mariana Luise da Silva | 31/07/2000 | 137871319 | 07736779929 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 163 | Mariceia de Souza | 03/02/1974 | 55571708 | 87795078915 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 164 | Marileide Priscila da Silva Constante dos Santos | 16/09/1986 | 137936305 | 08541637603 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 165 | Marilene de Oliveira | 29/09/1969 | 60046956 | 54542472000 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 166 | Marta Vilela Santana | 27/03/1984 | 148499900 | 30819787850 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 167 | MATHEUS LIMA MARTINS | 11/10/1995 | 1168585 | 00879277211 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 168 | MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA | 06/06/1996 | 128745556 | 09962542936 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 169 | Mayara dos Reis Pedrosa | 12/09/2000 | 8411730 | 01270948229 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 170 | Miriam Simião da Silva Beira | 17/09/1978 | 157561030 | 28319258863 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 171 | MUNÃ LETICIA LUERSEN ZAHRA | 31/05/1998 | 129515910 | 07449722992 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 172 | Natacha Cristina Alves de Souza | 25/09/1991 | 130831079 | 09402678964 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 173 | Natália de Paula de Mendonça | 27/08/2001 | 144114515 | 14208240903 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 174 | Neide Janete Gonçalves | 27/11/1976 | 67346866 | 00391627961 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 175 | Neide Santana | 01/04/1970 | 51826566 | 80069355991 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 176 | Neide Sato Tsuchiya | 25/05/1970 | 192542709 | 13927408867 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 177 | Nilcelia sois da silva | 22/04/1975 | 60349924 | 02380573999 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 178 | Pamela Wolff | 03/11/1998 | 95147585 | 04777122905 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 179 | Paula Isabela Maria de Freitas | 02/09/1989 | 7884269 | 08082491426 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 180 | Paulo Henrique Alves Monteiro de Oliveira | 24/11/1995 | 10774753 | 05088673124 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 181 | Priscila Araújo Carvalho Schwarzbach | 09/12/1981 | 76849773 | 04232351922 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 182 | rafael franco rodrigues coxev | 04/04/1992 | 1745820 | 02828781143 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | Raquel pessoa sobrinho | 13/03/1997 | 164161978 | 05418606158 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 184 | Renata Adriane dos Santos Silva | 11/10/1982 | 82798110 | 03800553929 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 185 | RENATA ANDREUSSI PINTO | 05/03/1996 | 523637652 | 06154496974 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 186 | Renata de Lima pereira | 25/10/1995 | 138510310 | 10830040935 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 187 | RODRIGO ANDRUCHEWICZ | 16/11/1987 | 89998174 | 05811345917 | Sim | autista | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 188 | Roseli Aparecida Torres Gonçalves | 09/03/1964 | 1347345007 | 53136276949 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 189 | ROZANGELA PIOLI FERNANDES | 08/06/1977 | 69010946 | 01689422912 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 190 | Samara Marques de Carvalho Melo | 21/12/1983 | 87829090 | 04665258937 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 191 | Sâmia do vale gurgel | 21/05/1975 | 11911875 | 55888801291 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 192 | Samia lohana silva da silva | 22/04/1996 | 164906620 | 02772635228 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 193 | Samuel Mendes da Silva | 16/11/1979 | 1140005499 | 01140005499 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 194 | Shakira Colera da Silva | 04/01/2002 | 128329870 | 09528657931 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 195 | Shirley Hantschick de CARVALHO Heritt | 16/08/1964 | 53291457 | 05516337860 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 196 | Silvana da Silva de Lara | 05/03/2002 | 103525403 | 09579642931 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 197 | SILVANE DE PAULA MATOZO CANHOLA FERREIRA | 09/10/1992 | 125835597 | 08588446995 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 198 | SILVANI SANTOS MOREIRA | 08/08/1981 | 127535205 | 31776601823 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 199 | SILVIO MAURO PUGA VIANA | 10/03/1975 | 255602613 | 25934117831 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 200 | Simone aparecida das Neves ferreira | 26/04/1971 | 43749951 | 03596021936 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 201 | Simone dos Santos da Silva de Aragão | 03/04/1971 | 91833780 | 02213866708 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 202 | Sonia Aparecida de Lima | 12/06/1963 | 15609330-3 | 08586741817 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 203 | sueli aparecida miguel rodrigues | 09/07/1977 | 66926869 | 00419941916 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 204 | SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA | 09/06/1974 | 962.291.014-91 | 96229101491 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 205 | Tamires Fiuza de Andrade | 05/02/1993 | 80043976 | 02396188070 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 206 | Tamires Machado Ribeiro | 18/08/1988 | 1085281895 | 01841934003 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 207 | TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA | 19/11/1976 | 62204672 | 01968088989 | Não | | 20 | 30 | 0 | 50 | Homologada |
| 208 | Thalina Silva da Fonseca | 31/01/2000 | 147916752 | 03919336127 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 209 | Thiago Rodrigues de Souza | 27/01/1985 | 88234863 | 04157343980 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 210 | VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA | 09/03/1972 | 54029349 | 83611592900 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 211 | Vanessa Aparecida Inocêncio | 10/07/1985 | 107216545 | 05102264931 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 212 | Vanessa de Aguiar Guimarães | 01/05/1988 | 235675428 | 13223483756 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 213 | VANESSA SANTOS | 23/11/1983 | 87997910 | 04678856994 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 214 | VANTUIR NUNES | 28/09/1982 | 88838769 | 04232430989 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 215 | VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA | 17/11/1984 | 59175192349 | 59175192349 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 216 | Vera Lucia Da Silva | 20/04/1972 | 53479286 | 01828301957 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 217 | Veronica Almeida Valle | 30/07/1978 | 125739580 | 96830042020 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 218 | VERONICA DE SOUSA LIMA | 22/08/2000 | 3,366E+12 | 04943699308 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 219 | Victoria de Miranda Dias Assunção | 06/03/2002 | 143495752 | 12556825901 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 220 | VINICIUS ANANIAS DA SILVA | 09/12/1990 | 78411457 | 07776224910 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 221 | WEVERTON DOS SANTOS | 12/04/1992 | 1085426 | 00699541271 | Sim | LESAO TENDINEAR DO 4 DEDO DA MAO DIREITA | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 222 | Yasmin da Silva Abreu | 15/12/2001 | 140771007 | 09372543985 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 223 | Yasmin de Oliveira Barbosa | 27/07/2000 | 70869278 | 08082185570 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |

**MÉDICO (A) ASSISTENTE**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Amanda Sayuri Amaya Yotumoto | 10/02/1998 | 143181057 | 06150744990 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 2 | CESAR BARBOSA JERONIMO JUNIOR | 16/12/1989 | 1303136538 | 03431344542 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 3 | Fernanda Emanuelle Mallmann | 05/06/2001 | 5721451 | 07444020930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 4 | Juliane Carretero Silva Bonardi | 22/03/2000 | 138003108 | 10739371940 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 5 | Leonardo Colognese dos Santos | 19/06/1999 | 101559629 | 09816308983 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 6 | Marcus Vinicius Mariano Mendes Setoyama | 16/03/1996 | 129941960 | 08770105952 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 7 | Mariceli Eloisa Nogueira | 01/03/1987 | 94683998 | 06261125910 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 8 | MARINA RENATA FOGGIATTO | 05/07/2001 | 131463405 | 05838610913 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 9 | Priscila Maria Menezes Uchôa | 16/02/1982 | 1834290 | 01208282433 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA | 15/02/1989 | 95127801272 | 95127801272 | Sim | TEA | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 11 | SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO | 28/08/1985 | 8410984 | 32668482844 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 12 | Thais Pimenta Valenca | 28/10/1983 | 136555723 | 10082480702 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |

**MÉDICO (A) AUTORIZADOR**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO ESTEVÃO CANDIA | 22/07/1971 | 43602462 | 82621314953 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 2 | CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO | 01/10/1972 | 50852377 | 01824606907 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 3 | Heloisa Paulino dos Santos | 27/09/1997 | 94429102 | 10450287971 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 4 | Leonardo Cavadas da Costa Soares | 24/07/1971 | 129989858 | 02893267700 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 5 | Érico Vinícius Motta | 01/07/1989 | 77776354 | 06903747982 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 6 | ANDRE ESMANHOTTO | 07/01/1977 | 68412730 | 03572377900 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 7 | Maccleiton Gehlen | 01/06/1977 | 43294261 | 02586644956 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 8 | Fatima Harumi | 17/10/1991 | 92158063 | 06753667989 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 9 | Victória Xiao Xuan Cavalcanti Pan | 19/10/1999 | 125316824 | 08540044919 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | Não Homologada |
| 10 | Camila Maisa Zaleski Sebastiani | 20/11/1990 | 147852320 | 07610056928 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 11 | Tatiane da Silveira Yonekura | 01/04/1991 | 8.872.311-2 | 05318317952 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 12 | Luiz Gastão Zandoná Neto | 29/08/1990 | 66045978 | 05908120928 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |

**MÉDICO (A) GENERALISTA**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO | 10/10/1984 | 14940175 | 99911256120 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 2 | Ágatha Melissa Niedermayer Martelo | 03/04/1996 | 98914706 | 04818290165 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 3 | Alana Gabrielle D'Ornelas | 19/08/1995 | 96978367 | 08969675906 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 4 | Alexandre Andrade Mescoloti | 29/10/1996 | 392574688 | 45312650846 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 5 | aline da silva teixeira | 25/02/1986 | 867685 | 01356606105 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 6 | ALINE FERNANDES BOECHAT | 24/06/1989 | 673573369 | 02047732107 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 7 | ALVIR SILVA DE GOUVEIA | 10/07/1979 | 6573505-9 | 02775266983 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 8 | ALYSSON ANEZ ALCANTARA | 15/12/1992 | 702028266 | 00702028266 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 9 | anasilvia kuriqui | 21/01/1968 | 4010391/0 | 69572348949 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 10 | CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA OTTO | 11/12/1998 | 131215495 | 08856853930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 11 | Camila Ghellere Augusto da Silva | 12/09/1985 | 84395129 | 05840514926 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 12 | Camilla Rodrigues do Couto Salturi | 09/01/2001 | 126011571 | 09069652927 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 13 | Carla Patrícia Lemos de Aquino | 18/08/1989 | 20226098 | 02825169137 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 14 | CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ | 10/04/1975 | 147587597 | 55199348272 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 15 | Danieli Hillesheim de Almeida | 15/01/1999 | 103822068 | 11901293963 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 16 | Danilo da Silva Kador | 18/08/1989 | 450439 | 00367674254 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 17 | DANILO GABRIEL CELESTE | 27/07/1988 | 85909860 | 04482407933 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 18 | Douglas Felipe Tavares da Silva | 29/04/1999 | 129444851 | 11863138978 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 19 | DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA | 09/11/1969 | 76308120944 | 76308120944 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 20 | EDUARDO RODARTE MARTINS | 11/12/2001 | 17701737 | 15264497656 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 21 | eduardo schenoveber hadas | 01/04/1990 | 79749249 | 06818026931 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 22 | ELCIO ALBERTO RUIZ | 12/01/1970 | 44762820 | 74943677991 | Sim | AMPUTAÇÃO DE PERNA TRANSTIBIAL | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 23 | Elenir terezinha Silverio Tonon | 06/12/1953 | 10397618 | 45598770920 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 24 | Eliane mitsue takiguchi | 16/10/2000 | 105561881 | 09155390986 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 25 | Érica Bevilaqua | 19/05/1998 | 9120301511 | 03109294079 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 26 | Ester Lopes Correa dos Santos | 19/05/1999 | 53557325 | 42711024822 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 27 | Evelize Eudeucleia Cristina Behrens | 24/06/1997 | 134071591 | 09986178908 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 28 | Fernanda Hamamoto Mitsugui | 03/02/1979 | 65337754 | 02906358967 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 29 | FLAVIO ISSAMU KOIKE | 20/06/1988 | 93434153 | 06633444923 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 30 | GABRIEL FELIPE DAS NEVES | 08/02/1985 | 84151033 | 05306207901 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 31 | GABRIELA BUCHWEITZ | 05/11/1997 | 13504589-6 | 10289426995 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 32 | Gabriela Fernanda de Oliveira | 16/03/1982 | 30120184842 | 30120184842 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 33 | Gabriela Riera Chiamenti | 20/01/1999 | 95931960 | 01045220973 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 34 | Gabriella Micheten Dias | 06/10/1998 | 128835660 | 08429747923 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ | 17/06/1994 | 124933285 | 08305172945 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 36 | Giulia Egashira de Mattos Leao | 22/03/2000 | 5560295 | 07775052902 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 37 | GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA | 01/06/1991 | 23657255 | 09530152620 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 38 | Gustavo Alex Assunção Dos Santos | 21/03/2001 | 132987025 | 12073087906 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 39 | Gustavo Rodrigues Andrade | 21/01/1996 | 16432681 | 12681955610 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 40 | Gustavo TREICHEL schelbauer | 18/05/2000 | 5515500 | 12188927907 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 41 | Hanieli Dalfovo do Carmo Eliziario | 01/10/1985 | 93682297 | 05321015961 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 42 | HARIANE FATIMA MENIN | 18/07/1999 | 128512780 | 11088891900 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 43 | Heloisa de Andrade | 01/06/1998 | 132127883 | 10407582908 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 44 | Isabela Maíra Meier Jardim | 08/07/2001 | 132059101 | 09587848926 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 45 | Isabella Basile Rascassi | 25/12/1996 | 527725614 | 39309388803 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 46 | Isabella Cristina Mendes Rossa | 18/11/1999 | 137253240 | 10604710941 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 47 | IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO | 12/10/1970 | 19524086 | 08038641833 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 48 | jean carlos bez fontana | 26/09/1984 | 56923926 | 04688256906 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 49 | Jéssica Amaral Guimarães Jucá | 22/02/1992 | 425629 | 52721051253 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 50 | Jessica March Heidemann | 18/11/1994 | 21322929 | 04416938144 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 51 | Jhessica Geovana Bonassoli Leal | 29/03/1999 | 126565143 | 10679191984 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 52 | Joana de Ângelis Ponte e Silva | 27/03/1985 | 2,00201E+12 | 00630372381 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 53 | João Lucas Pirolo Silveira | 04/07/1996 | 43369127 | 46904809825 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 54 | JOAO VITOR MACHADO DA SILVA | 27/09/1997 | 161560618 | 01109389256 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 55 | JOICE OLÍVIA MEDEIROS LIMA | 21/07/1992 | 17191993 | 10624226603 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 56 | José Anis Assad filho | 31/03/1998 | 110889887 | 10546287930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 57 | JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA | 14/07/1943 | 17773917 | 02561280730 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 58 | JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA | 21/11/1976 | 222631 | 57766819287 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 59 | juan carlos arguello de sa maranhão | 12/05/1991 | 100491249 | 07422056908 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 60 | Juliano de Souza Genaro | 27/07/1979 | 322844782 | 27551774890 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 61 | Karoline Vieira Monteiro | 23/12/1996 | 136249576 | 09985162951 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 62 | Kelly Karine Sales Zem | 01/06/1989 | 95932029 | 06436203974 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 63 | Larissa de Fatima Bichibichi | 21/03/2000 | 138827470 | 10899053947 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 64 | Lohana Pompelli Scapatici | 11/04/2001 | 543231720 | 43201467863 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 65 | Lorena Fiorenzano Alvim | 12/06/2001 | 102150910 | 10159086914 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 66 | Luciana Karine dos Santos | 05/08/1994 | 123905911 | 08541088901 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 67 | luciana maciel pantoja mendes | 25/02/1982 | 16036298 | 73067334272 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 68 | Luís Gabriel Souza Perez | 20/09/1995 | 125141455 | 09820125944 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 69 | LUIZA FERREIRA GOMES DA SILVA | 04/09/2002 | 100827557 | 11732037965 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 70 | Marcelo Osorio Cassiano | 02/04/1964 | 44443384 | 50000110906 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 71 | MARCO ANTONIO PINHEIRO FLORES | 04/12/1979 | 76208689 | 02908007908 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 72 | Maria aldenizia da Silva Lima | 15/01/1980 | 22719768 | 68418302291 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 73 | Maria Helena Fernandes Zancan | 16/06/1999 | 134931116 | 04465951957 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 74 | MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA | 21/01/1994 | F261865 | 10397046111 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 75 | MICHELE LUISA PETRIW | 03/09/1994 | 92930904 | 09325524988 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 76 | Miguel Castillo Rivas | 04/07/1988 | 8320008174 | 08320008174 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 77 | MIKELLE DA SILVA OLIVEIRA | 28/07/1998 | 11261498 | 02392691282 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 78 | NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA | 25/07/1993 | 15092638 | 08278281602 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 79 | Nathally Ghilardi Cardoso | 30/05/1996 | 95737927 | 09748162990 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 80 | oswando daniel alcala acosta | 24/04/1987 | 165211561 | 06851489120 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 81 | Paulo Roberto Gneipel Neto | 21/10/1996 | 6452374 | 09561840901 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 82 | Pedro Henrique Barato Plocharski | 24/10/2002 | 109970670 | 08987452921 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 83 | Pedro Henrique Santos Lima | 12/07/1995 | 100626144 | 05875753951 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 84 | Rafael Rizzetto Duarte Gomes Araujo | 19/06/1994 | 92930424 | 00963833995 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 85 | Rafael Sokolowski | 08/01/2001 | 145469392 | 04700845961 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 86 | RAFAELA LUISA KOWALSKI | 30/05/1992 | 84754633 | 08673345928 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 87 | Raíssa Luise Gonçalves | 05/07/1995 | 4648617 | 09284585988 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 88 | Raphaela Montalvão Morais Mazur | 26/09/1996 | 123878469 | 06036191936 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 89 | RAQUEL ZECHETTI DE OLIVEIRA | 25/08/1999 | 503637518 | 45774738876 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 90 | RENE CREPALDI JUNIOR | 12/03/1974 | 60405050 | 94029253920 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 91 | Rhayane Duarte Rabelo | 02/08/2000 | 140987891 | 09611216963 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 92 | Rodrigo Miike da Rocha | 04/02/1997 | 131473907 | 09994413961 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 93 | RODRIGO SANTOS DA SILVA | 13/07/1987 | 7955339 | 08306051424 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 94 | Sabrina Emmanueli de Oliveira | 18/08/1978 | 1521760 | 03639148622 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 95 | Samantha Santos | 21/01/1997 | 145080460 | 09739269966 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | Sarah Haia Gozalan | 14/04/1968 | 31135206 | 75054779949 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 97 | Sonia Maria GONZALES | 03/09/1956 | 6875856 | 48453714053 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 98 | TOMIKO SHIOKAWA | 19/08/1959 | 1914120-9 | 56621167920 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 99 | Vane Nogueira da Rocha | 01/08/1968 | 38661248 | 57321990982 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 100 | Victor Caggiano | 30/10/1999 | 98895795 | 09330805906 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 101 | Vinícius Lopes Froehlich | 25/09/2002 | 127531137 | 08652704902 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 102 | VINICIUS NAJAR KADRI | 03/05/1998 | 125556574 | 09018636967 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 103 | Vitória Herbella Neves | 21/11/1994 | 36904938x | 36844995873 | Sim | física | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 104 | VOCTOR ROLANDO AQUINO SIMON | 15/03/1983 | G3475840 | 80027744930 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 105 | Walteir Rohod Lino Junior | 27/08/1999 | 125278426 | 01927633184 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |
| 106 | YANKA DICKOW SATO DOS SANTOS | 27/12/1998 | 129790784 | 08640853975 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO homologada |

**MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ingrid Beatriz Schetz Zawierucha | 29/08/1997 | 97166706 | 05981027959 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |

**MÉDICO (A) ORTOPEDISTA**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Euzebio arataque sahium | 15/01/1986 | 4500925 | 01774576198 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 2 | SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON | 03/12/1989 | 93593723 | 06647168907 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 3 | VICTOR MORES | 25/04/1996 | 111465312 | 07243531946 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |

**MÉDICO (A) PEDIATRA**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Licinio Manoel Carvalhido Mello | 21/08/1983 | 87913287 | 04886131913 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 2 | LORENA MARIA MENEZES UCHOA | 06/04/1984 | 1834291 | 05246534456 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |

**MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Pós-graduação | Residência | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINCOLN VERCESI | 21/04/1967 | 33445423 | 48046361968 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 2 | Maria Isabel Aquino Simon | 07/03/1980 | 147587651 | 55481973200 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 3 | CARLOS EDUARDO JUCÁ DE OLIVEIRA | 31/10/1985 | 368106 | 80583512291 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Qtd | Nome Completo | Data Nascimento | RG | CPF | PCD | PCD Tipo | Experiência profissional no SUS | Curso de especialização | Curso na área da Saúde | Pontos Total | Situação da inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acácio Soares Junior | 27/03/1992 | 130526578 | 08258817906 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 2 | Adria henequin Pereira | 03/02/1985 | 92590623 | 06155608903 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 3 | Adriana Alves da Silva | 17/04/1975 | 264331527 | 02497473919 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 4 | Adriana Corrêa Dos Santos | 30/07/1969 | 82578986 | 61726621049 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 5 | ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA | 28/01/1981 | 85619799 | 08894210995 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 6 | Adriana Miranda Scariotto | 31/05/1978 | 651579077 | 02869142986 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 7 | ADRIANA MORAES MALUCELLI | 21/06/1973 | 59848178 | 02904532919 | Sim | VISUAL | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 8 | Adriana Rodrigues Santana | 16/06/1988 | 97525170 | 06212108978 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 9 | Adriane Holik | 05/09/1970 | 58576808 | 92231160900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 10 | alanna leticia rosa gomes | 01/06/1995 | 109487317 | 09822217978 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 11 | Alderi Cordeiro Pires | 07/01/1970 | 49357249 | 76796256972 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 12 | Alesandra Severiano da Silva | 29/08/1986 | 928208 | 88631311200 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 13 | Alessandra fiatcoski | 23/10/2000 | 103202809 | 08937420902 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 14 | Alessandra Maria da Rocha Gomes Campos | 12/09/1980 | 80014660 | 03220840914 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 15 | alessandro policarpo pires | 29/06/1985 | 80933843 | 04639646917 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 16 | Alexander Paul Andersen | 18/05/1974 | 65577445 | 94177104949 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Aline Bueno Correa | 21/04/1990 | 101876810 | 07496364916 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 18 | Aline castro martins de araujo | 21/06/1984 | 6085858147 | 82860025049 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 19 | Aline da silva gomes | 25/12/1993 | 128252754 | 09223536979 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 20 | ALINE DE FATIMA CORREIA | 14/01/1989 | 106047634 | 07034767939 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 21 | Aline Maria De Ramos | 21/07/1989 | 106059810 | 07027517906 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 22 | Aline Monteiro dos Santos | 03/03/1980 | 87771784 | 03604262984 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 23 | Alisson Martins Rovigo | 26/01/1984 | 86143097 | 04500927980 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 24 | Altair Duarte Pinto Junior | 20/08/1996 | 131693923 | 09513096920 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 25 | Amanda Cristina de gasperi | 30/06/1994 | 95396577 | 05382833940 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 26 | Amanda Maria Ferreira dos Santos Ramos | 31/10/1978 | 150826098 | 27798730869 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 27 | AMANDA Raquel De Souza MARQUES | 14/11/1992 | 167255647 | 00479235201 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 28 | Ana Carolina Correa kormann Maria | 23/10/9180 | 72103610 | 02869406983 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 29 | Ana Carolina Pereira Elias | 02/02/1996 | 136523538 | 10480755914 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 30 | Ana Cherllyani Cardoso de Freitas | 20/06/1990 | 134982390 | 03291496361 | Sim | Motora | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 31 | ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA | 24/04/1996 | 131577966 | 09690345982 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 32 | ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA | 03/03/1988 | 126058059 | 06477958929 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 33 | ana cristina de barros | 17/09/1987 | 96837259 | 05817172950 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 34 | Ana Cristina Mariano dos Santos | 20/12/1968 | 5235131-6 | 75505134904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 35 | Ana Karen Neto | 17/02/1992 | 109633674 | 07574516910 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 36 | Ana Paula Alves Cordeiro Purcino | 08/12/1985 | 91915952 | 04796703900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 37 | Ana Paula da Cruz Martinez | 05/03/1989 | 10544115-0 | 07099038982 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 38 | ANA PAULA MONTEIRO | 22/01/2001 | 149732721 | 13255776937 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 39 | Ana Paula Viana Costa | 03/05/1992 | 126373279 | 08460351971 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 40 | Anderson Guimarães de Aragão | 14/04/1971 | 165957452 | 00949467790 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃOHomologada |
| 41 | ANDREA COSTA CAMARGO | 20/10/1980 | 1505985560 | 01505985560 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 42 | Andreia Costa lauteman | 09/04/1977 | 8363430 | 04220054952 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 43 | Andressa cardoso da Silva juracy | 06/08/1988 | 104003150 | 06830849926 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 44 | Andressa dos Santos | 06/09/1993 | 124197147 | 10086497910 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 45 | Andressa Pereira Marques | 22/10/1996 | 106892121 | 11032759925 | Sim | Visão monocular | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 46 | Andreza de Souza Machado | 30/08/1994 | 109481262 | 09776889921 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 47 | ANDRIELE CAROLAINE DA CRUZ ELEOTERIO | 13/05/1997 | 130646557 | 09381304980 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 48 | Andriele Santana pontes | 01/11/1997 | 126418892 | 10999431919 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 49 | Andrieli de Oliveira Albino vellozo | 06/07/1991 | 129052740 | 08438158927 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 50 | angela celia guilhreme | 15/11/1960 | 14489479 | 54180988968 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 51 | Angélica Costa Gomes | 20/04/1997 | 134993707 | 10197174914 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 52 | ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION | 17/10/1984 | 94302056 | 04655012900 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 53 | Angélica Maioky Rodrigues | 16/05/1975 | 59977717 | 01788890914 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 54 | Angélica Martins Stanizke | 30/12/1987 | 10831208 | 06735611942 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 55 | Angelina felix Alves | 02/04/1982 | 80140592 | 03797448996 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 56 | Angelina Gonçalves Veiga da Silva | 13/06/1983 | 989438988 | 00989438988 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 57 | ANGELITA NATALINA DOS SANTOS | 25/12/1976 | 62799463 | 02057525945 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 58 | ANSELMO DE JESUS LIMA | 14/01/1983 | 54695003 | 63237342300 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 59 | ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER | 27/05/1981 | 78555076 | 03630362966 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 60 | Aroldo Veiga da Costa | 05/09/1984 | 948125504 | 05437321937 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 61 | ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO | 07/07/2025 | 107630988 | 10335876994 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 62 | Aryane Marryelle Araujo Assunção | 24/07/2002 | 134951702 | 08029110995 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 63 | Atazir Almeida fiatcosk Santana | 13/12/1973 | 5374333-1 | 77375785953 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 64 | Auerica da veiga | 17/03/1990 | 109507350 | 07733911931 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 65 | Barbara Aparecida Alves Ferreira | 05/01/2006 | 155883162 | 15400075967 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 66 | Bárbara Christino Lauriano | 25/08/1998 | 130937667 | 09459730981 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 67 | Bárbara Paiffer Zanlorenzi | 07/07/2004 | 149111417 | 13078904903 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 68 | Beatriz Alves Girardi Marcelino | 11/09/1981 | 79984256 | 04024780964 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 69 | bernadete aparecida pereira do espirito santo | 27/04/1971 | 56451846 | 80513506934 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 70 | BRENDA ELIS CHAGAS SANTOS | 24/04/2001 | 128410392 | 08606236969 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 71 | Bruna dembiski goncalves | 25/11/1989 | 109529532 | 07768300904 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 72 | Bruna Marchiori Tobias | 21/03/1989 | 100815125 | 06463451924 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 73 | BRUNA MARTINS DOS SANTOS | 05/02/1991 | 126394764 | 08691696966 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 74 | Bruna Pereira da Costa | 31/12/1990 | 107635106 | 07690727980 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 75 | Caio Granato Costa | 12/04/1999 | 133124799 | 10659392992 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 76 | Camila Amaral | 13/05/1977 | 87638622120 | 87638622120 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 77 | Camila augusto | 18/07/1995 | 129044667 | 08969594906 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Camila Babireski Santos de Oliveira | 13/08/1984 | 83688114 | 05097095910 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 79 | CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA | 14/07/1989 | 109388408 | 07357746925 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 80 | Camila Ferreira dos Santos | 14/02/1997 | 138640159 | 10832529923 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 81 | camila lopes barboza nunes | 13/10/1989 | 105002602 | 06874456989 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 82 | Camila Teixeira do Nascimento | 27/09/1996 | 136575112 | 10491524927 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 83 | Carla Franciane da Silva Cruz Nogueira | 16/01/1976 | 80280815 | 02682833977 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 84 | CARLA FRANCISCO DA LUZ | 17/12/1987 | 82737480 | 06674576905 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 85 | CARLA MENDES DOS SANTOS | 08/07/1979 | 76092427 | 02862949906 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 86 | Carla Pires Pereira | 18/12/1989 | 109428024 | 07475641910 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 87 | Carla Regina Salomé | 12/01/1980 | 93462459 | 04102824995 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 88 | Carol de Paula Pereira | 23/06/1995 | 130924760 | 09818276914 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 89 | Carolina Himovski de Oliveira | 23/09/1992 | 7271701982 | 07271701982 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 90 | CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES | 17/01/1991 | 88571797 | 07621483903 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 91 | CAROLINE QUEGI | 08/02/2001 | 139609711 | 09481350932 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 92 | Catherine Talita Nogueira Oliveira | 03/07/1992 | 127937141 | 08485756959 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 93 | Cecília Alves da Silva Banques | 24/04/1982 | 81226695 | 03457121966 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 94 | Celia Santana da silva | 12/02/1966 | 4.230.354-2 | 59051523904 | Sim | Visão monocular | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 95 | Charlene Pedrozo dos Santos | 02/12/1981 | 68410649 | 03201088994 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 96 | Christiane Gonçalves de Araújo Salvino | 21/05/1987 | 6146287 | 06690182959 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 97 | Cidalina Do Amaral Ferreira | 03/02/1976 | 2228744905 | 02228744905 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 98 | CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO | 04/05/1982 | 59012096 | 94160465900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 99 | Clerenice Maria da Silva | 14/01/1973 | 347970783 | 03193243701 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 100 | Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho | 29/11/1991 | 8052578965 | 08052578965 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 101 | CRISTIANA ALVES CANDIDO | 01/06/1998 | 141868780 | 11489989935 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 102 | CRISTIANE APARECIDA PEREIRA | 06/07/1987 | 100957434 | 06273914940 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 103 | Cristiane Bueno Chaves | 31/08/1979 | 62401885 | 02825795917 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 104 | Cristiane do Nascimento | 08/07/1990 | 109498394 | 07802140994 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 105 | Cristiane do Valle feitoza | 15/05/1978 | 77685758 | 02667603923 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 106 | Cristiane dos Santos Portela | 26/02/1983 | 77553711 | 03485859931 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 107 | Cristiane Niederheitmann | 07/07/1986 | 93811763 | 05084409988 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 108 | CRISTIELLEM CORREIA DOVE | 09/02/1993 | 97961425 | 07521271955 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 109 | Daiane Cristine Calegari | 11/04/1993 | 128346902 | 09209823958 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 110 | Daniela da Silva | 24/04/2002 | 145800811 | 12339358957 | Não | | 10 | 30 | 0 | 40 | Homologada |
| 111 | Daniela dockhorn do Nascimento | 20/04/1989 | 6099639021 | 01814830090 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 112 | Daniela Maria Freitas Lunas | 09/12/1999 | 140468711 | 11193391970 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 113 | Daniele a da costa | 14/03/1995 | 130680496 | 09304802954 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 114 | Daniele Aparecida da Silva Duarte | 06/11/1985 | 96896352 | 05521205969 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 115 | Daniele Arce Carvalho | 11/06/1983 | 95131069 | 05969363979 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 116 | Daniele Cristina dos Santos | 01/11/1979 | 725474446 | 02897048980 | Sim | Visão monocular | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 117 | DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA | 05/06/1990 | 102283740 | 07348573908 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 118 | DANIELE VANESSA PURCINO | 26/12/1984 | 87829618 | 04394108942 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 119 | DAYANE DOS SANTOS SANT ANA KARINI | 08/11/1992 | 109500798 | 08116124900 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 120 | dayse alves de santana | 09/02/1994 | 34324992 | 11100407413 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 121 | Debora Cristina varela | 04/04/1995 | 129699450 | 09235204909 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 122 | Debora Pereira Martins | 28/04/1977 | 70152223 | 03371309908 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 123 | DEBORA REZENDE DE LIMA | 13/06/1997 | 134296372 | 09993113956 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 124 | Degina maria do Nascimento | 15/12/1982 | 420408769 | 22683030800 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 125 | Delfina Generosa Quintana de Paula de Souza | 24/03/1970 | 63135437 | 91100577904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 126 | Denise do Rocio Araújo | 14/04/1963 | 36200073 | 54195110963 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 127 | Denise Duarte Cardoso | 18/08/1967 | 45580865 | 02010944950 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 128 | DHULI EBRES DOS SANTOS | 10/07/1995 | 107635351 | 09628489992 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 129 | Diego Silva de Oliveira | 01/11/1986 | 95077196 | 05644024946 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 130 | Diogo Pereira Rodrigues | 13/05/1996 | 131729170 | 10351577998 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 131 | Dirce Fernandes Machado | 04/09/1977 | 7501822.3 | 03371365999 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 132 | DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI | 07/11/1970 | 4341047 | 85742880987 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 133 | Donizete Pires Constantino | 30/01/1958 | 35821457 | 01885841965 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 134 | Eden Marcos Silva | 09/05/1976 | 66295850 | 02371663999 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 135 | Edina Gomes Almeida Machado | 27/07/1981 | 83268115 | 04003505999 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 136 | EDITH ORELIEN ETIENNE | 08/02/1986 | 189896 | 07275975157 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 137 | EDUARDO FONTES DE ANDRADE | 04/05/1982 | 91525275 | 03829143923 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 138 | Elaine Alves | 05/08/1985 | 9187 | 05561764993 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Elaine Bakaus Mader Gudiel | 20/04/1973 | 7076429815 | 87452561953 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 140 | ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO | 15/01/1979 | 68090997 | 00352469951 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 141 | Eliane de Moraes Aparecido | 16/09/1976 | 2356632980 | 02356632980 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 142 | ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO | 10/12/1983 | 93468082 | 04550258942 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 143 | Elisabete Pereira Souza de Oliveira | 20/02/1966 | 46416287 | 76795969991 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 144 | ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES | 29/06/1985 | 94673216 | 06379791922 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 145 | ELIZA ANDREIA DE ANDRADE | 18/03/1987 | 102746589 | 06694073992 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 146 | Elizangela Modesto do Carmo Vieira | 27/08/1983 | 87968847 | 04193078930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 147 | Elizangela Severino Bubola | 09/03/1980 | 76297746 | 03030577937 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 148 | Elize Elaine de Souza Silva Simões | 05/06/1975 | 2098869860 | 07071819769 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 149 | Eliziane da Silva Rodrigues | 15/11/1996 | 137494736 | 10647179938 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 150 | ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI | 10/03/1986 | 96859171 | 05533586938 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 151 | Emanoela do Rosario Garanito | 23/03/1980 | 76612595 | 03784520960 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 152 | Emanuelle Domingues Honorato Martins | 08/08/2000 | 140447099 | 11180264975 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 153 | Emilia Velozo Dutra Do Carmo | 14/06/1987 | 96650779 | 05844484908 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 154 | Endy Karolaine da Rosa Alves Cordeiro | 06/06/2006 | 152774052 | 14258380903 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 155 | Estela Miranda Ribeiro Ramos | 16/04/2002 | 141660691 | 11978024959 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 156 | Evandrenise Cardoso | 26/04/1987 | 94153280 | 06581729990 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 157 | Evellyn Leandro Polidoro | 07/10/1998 | 131722788 | 11011325900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 158 | Evelyn Cristian Bueno | 10/04/1988 | 99523328 | 06318663967 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 159 | Everton Pereira da Silva | 18/07/1990 | 110074735 | 07573220936 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 160 | Fabiana Cristina Dos Santos Ribeiro Rodrigurs | 18/12/1982 | 63840688 | 03650095980 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 161 | Fabiana Jeronima da Silva Silveira | 28/11/1979 | 78865695 | 02910939901 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 162 | FABIANA PAZ DE ARAUJO | 16/05/1987 | 99932953 | 06815607976 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 163 | Fabio Cruz Maia | 13/07/1983 | 82539379 | 05108597983 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 164 | FABÍOLA KIENEN DA VEIGA | 17/02/1989 | 6958495900 | 06958495900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 165 | Felipe da Cruz Nascimento | 27/09/1996 | 131745249 | 09526057910 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 166 | Felipe Santos Costa | 18/09/2000 | 1258861563 | 12512570975 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 167 | Fernanda Oliveira da Costa | 04/03/1991 | 94619262 | 05129013921 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 168 | flavia santos honorio de araujo | 02/12/1985 | 91646552 | 05828148982 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 169 | FLAVIA TABORDA MARTINS | 22/02/1996 | 137838095 | 10622804901 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 170 | Franciele da silva | 21/06/1994 | 8920129940 | 08920129940 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 171 | FRANCIELE PONTES REINALDO | 04/12/1983 | 95461760 | 05862854908 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 172 | Franciele Tavares de Freitas | 07/07/1983 | 80300859 | 06459087970 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 173 | francielle da silva ramos | 09/04/1995 | 128166157 | 09209631960 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 174 | Francisneli santana silva dos santos | 11/04/1983 | 84942065 | 00931546907 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 175 | Gabriele Cardoso Alves | 12/12/1978 | 7637708-1 | 03318537950 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 176 | Gabrielli Melissa Viana Botelho Albini | 07/10/2002 | 10956056903 | 10956056903 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 177 | Geise Kelly da Silva das Neves Rocha | 27/04/1988 | 105441843 | 07114003935 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 178 | Gelson Marcelo Carvalho de Oliveira | 29/12/1967 | 43408445 | 67603920949 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 179 | Geovana Cristina morato Cardoso Pereira | 01/08/1996 | 109502057 | 10020863969 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 180 | Gessica mendes francisco | 05/05/1995 | 134561599 | 10086855930 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 181 | Geysa Coutinho Balduino Freitas | 04/08/1984 | 82551263 | 04080380984 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 182 | GILZELI RODRIGUES | 18/10/1974 | 9183860 | 00655617914 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 183 | Gisele Aparecida da cruz | 14/09/1981 | 68606411 | 03962066977 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 184 | Gisele De Oliveira Santos Dias | 16/01/1981 | 84843423 | 04098466945 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 185 | GISELE MAGALHÃES PINHEIRO | 06/04/1976 | 66630706 | 02281300935 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 186 | GISELE TORRES DA SILVA | 07/06/1983 | 82988912 | 05891966930 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 187 | Giselle Souza Nascimento | 14/10/1981 | 86074184 | 03371880923 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 188 | Gislaine Veloso Freire da Costa | 14/11/1992 | 109478288 | 05965511930 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 189 | Gizeli Pereira dos Santos | 01/05/1989 | 99941278 | 07742824957 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 190 | Gizelle Fernandes alves | 11/11/1981 | 86139480 | 04898820999 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 191 | Gleice kelli Mattoso Brasilio | 03/11/1987 | 100161150 | 06184810952 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 192 | Grace Kelli da Silva Pereira | 27/04/1972 | 60701356 | 88546640904 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 193 | graciele cristina richter | 19/04/1982 | 77618554 | 03725159912 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 194 | Graziela Machado Da Silva | 09/07/1981 | 79786756 | 04026368998 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 195 | Grazielle da rosa de oliveira | 18/02/1983 | 84627925 | 04168864936 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 196 | Greiziane Maria Lourenço luiz Lopes | 02/07/1987 | 10851010 | 06545784943 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 197 | HELEN CRISTINA F LEMOS | 17/11/1995 | 109479659 | 10493106910 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 198 | Helena Diana Silveira | 16/08/1983 | 91603047 | 05585425900 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 199 | Humberto Nunes de lima eusebio | 16/12/1978 | 69040292 | 04316792903 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | Iara Maria Elias Reveno lamberti | 21/08/1972 | 55656738 | 05072721965 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 201 | Ilma Aparecida da silveira scholze | 01/08/1974 | 5797004-9 | 01922834998 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 202 | Indianara de kacia Marques | 21/05/1982 | 3893858911 | 03893858911 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 203 | Ingryd Ponczek do Prado | 06/07/1989 | 102918762 | 07296824980 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 204 | IOHANY INACIO RAIMUNDO | 10/05/1997 | 138922618 | 10914548921 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 205 | Iris Margarida S alves | 29/05/1978 | 73652677 | 02550364937 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 206 | Isabella Santos | 11/11/1996 | 105432500 | 06576670990 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 207 | Isly Deres Rodrigues | 18/06/2001 | 149495584 | 13183606925 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 208 | ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS | 31/08/1970 | 50210715 | 80073484920 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 209 | Ivanilda de lima | 14/01/1977 | 83174447 | 00801217997 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 210 | Ivete Garcia Pinto | 28/08/1979 | 292418462 | 30298658860 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 211 | Ivete Mariza guber | 26/05/1974 | 68711550 | 72115602900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 212 | Ivone Taborda Martins | 11/10/1978 | 82703659 | 03091823954 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 213 | Izabel D arc soares da Silva | 22/09/1971 | 50583392 | 72827807904 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 214 | Izabela Martins Alves | 17/01/1994 | 124425158 | 09051905998 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 215 | Izabelle da Conceição Nunes | 07/09/1981 | 80135092 | 04369673917 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 216 | Janaína Fagundes | 23/07/1995 | 125939040 | 09562177963 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 217 | Janaina Honorato | 15/02/1977 | 70414066 | 02585555992 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 218 | JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA | 14/11/1982 | 9092892-9 | 04600454901 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 219 | JANE MIRANDA DUARTE OLIVEIRA | 11/06/1970 | 8126968 | 56802951134 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 220 | Janice da Silva Carvalho | 29/04/1964 | 43220578 | 59018267953 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 221 | JESSICA ALVES MOREIRA | 23/06/1999 | 130647898 | 11222500965 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 222 | Jessica da Silva Moreira | 27/10/1999 | 105102160 | 11545511993 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 223 | Jessica Dieguez Rosa | 15/07/1986 | 104491383 | 05764457971 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 224 | JESSICA DO CARMO MIRANDA | 15/07/1996 | 133735860 | 10420514961 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 225 | Jessica Fernanda dos Santos Baía | 17/10/1989 | 103466660 | 07305309907 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 226 | JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER | 04/01/1986 | 96589867 | 05123873970 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 227 | JHEINEFER ALVES DE JESUS VEIGA | 11/08/1990 | 94582571 | 07021085966 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 228 | JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI | 01/07/1992 | 96946325 | 08073013967 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 229 | Jhenyffer Alves Adão | 24/05/1998 | 7694303921 | 07694303921 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 230 | jhulie andres dieguiz pinheiro | 30/06/1988 | 100233150 | 06488300989 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 231 | Jhuly Rafaelli Da Silva Ernesto Pontes | 22/07/2004 | 10843827920 | 10843827920 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 232 | João Luis da Silva Cacilha | 10/02/1967 | 4.372.092-6 | 58340858904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 233 | João Paulo dos Reis Loureiro | 26/05/1987 | 5733897996 | 05733897996 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 234 | JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS | 28/07/1994 | 129581034 | 09135557974 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 235 | Joceli Pereira Nogueira | 26/08/1978 | 9.240.090.5 | 04419781939 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 236 | Jociele brambila massuquetto | 22/10/1987 | 89716772 | 06029584901 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 237 | JOELMA DE OLIVEIRA JAQUES DZIEVULSKI | 16/12/1984 | 93737504 | 04724010924 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 238 | Joelma dos Santos de Souza Silva | 27/05/1996 | 133229981 | 09992765909 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 239 | Joelma Reded Congrossi | 13/09/1989 | 109482390 | 07346361997 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 240 | JORGINA SANTOS SILVA VELLOSO | 26/04/1984 | 9.383.434-8 | 04583406932 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 241 | JOSÉ DAMIÃO TENÓRIO DA SILVA | 20/05/1984 | 7078325 | 06575509495 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 242 | JOSE RONIVAN DOS SANTOS MARQUES | 25/01/1998 | 133202811 | 10532717945 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 243 | joselene mauricio meira de oliveira | 12/07/1972 | 63573140 | 72121564934 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 244 | JOSELINDA DE SOUZA LUSTOSA | 26/09/1972 | 1480332 | 64810410153 | Sim | Fibromialgia | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 245 | Josiane de Oliveira Correia de Deus | 30/03/1978 | 77998403 | 02426472944 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 246 | JOSIANE REITOR VIEIRA | 23/08/1983 | 77589961 | 05795635960 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 247 | Josiele da Silva Cacilha | 12/10/1973 | 66501051 | 97531154900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 248 | Josiele Thais Búbola de Souza | 05/03/1995 | 128896864 | 09432197956 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 249 | Josilene Da Silva Luz | 18/05/1995 | 135297828 | 01239419970 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 250 | Jucemara de Assumpção Oliveira | 02/10/1981 | 147145926 | 05434192907 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 251 | Jucielly francine dos santos bastos | 17/05/1992 | 125163998 | 08496221903 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 252 | Jucileine dos Santos Aizawa Nunes | 14/04/1989 | 100931400 | 07422928948 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 253 | Julia Reded Congrossi | 17/06/2006 | 149476482 | 13181194999 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 254 | Juliana Carlos Pereira | 30/06/1975 | 66644642 | 96314060915 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 255 | juliana farias alionço | 26/01/1977 | 70376121 | 02573641961 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 256 | JULIANA MARTINS LAURINDO | 16/10/1979 | 75559097 | 00732111927 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 257 | Juliane Albini Cunha | 14/10/1990 | 103779154 | 07802320976 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 258 | Juliane Caroline Correa Cabral | 15/10/1982 | 89021553 | 04634487900 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 259 | Juliane Jesus da Cunha | 27/02/1985 | 202650396 | 09641232746 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 260 | karen rodrigues neumann | 17/02/1989 | 96831528 | 06158799939 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 261 | Karina Maciel De Andrade | 21/12/1986 | 90146645 | 06194716975 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 262 | Karine julio Tomaz | 07/12/1980 | 79411957 | 03063793922 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 263 | KATIA CARNEIRO PINTO | 03/05/1977 | 67924940 | 00408622911 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 264 | KATILLY CARVALHO LOPES MESQUITA | 14/05/1990 | 98386009 | 07504200905 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 265 | Katlin Kainne Cordeiro França Nascimento | 26/06/1987 | 98623108 | 05817155940 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 266 | KAUANE KATHLEEN RABERO GOMES DA SILVA | 15/10/2000 | 131369069 | 09523016954 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 267 | Keila Daniela da Silva Forma | 29/11/1985 | 97327440 | 06657216920 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 268 | Keli andreza dos santos | 25/09/1986 | 101398587 | 06320539925 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 269 | KELI Regina soares da rosa | 21/12/1984 | 1646335 | 02238684182 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 270 | Kellen Aparecida Braga Altino | 26/03/1994 | 16152924 | 08804682620 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 271 | Kellin Cristyne Gonçalves De Souza | 17/01/1979 | 75242476 | 02790486964 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 272 | Ketelin tavares Diniz | 13/06/1997 | 134404990 | 10059419989 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 273 | Ketelyn Luana dos Santos Vieira | 08/01/2004 | 157509551 | 15437461950 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 274 | Kethelyn De Oliveira Silva | 02/01/1996 | 133124187 | 09798466926 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 275 | Ketlyn Gonçalves de Andrade | 17/08/2001 | 137007932 | 12106058993 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 276 | Ketlyn Souza Vieira | 16/06/1998 | 129124768 | 10528973983 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 277 | Kimberly Marcondes de Azevedo | 23/11/1995 | 107600043 | 09026777990 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 278 | klavius tiago renner | 19/11/1985 | 84038571 | 04688105959 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 279 | Laíza Rodrigues de Freitas | 07/05/1993 | 105422580 | 09072563921 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 280 | larissa messias | 16/04/1993 | 109529044 | 07790130935 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 281 | LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO | 03/06/1997 | 128523499 | 10068521901 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 282 | leidieli linhares bueno silva | 08/06/1996 | 6064339 | 03547887100 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 283 | Leila Galbiate Buziquia Goes | 01/08/1976 | 65751232 | 97851892953 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 284 | Leilane da Silva Casburgo | 05/12/1994 | 124458790 | 08128024973 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 285 | Leonete da aparecida costa rosa | 16/08/1969 | 43467263 | 73898570991 | Sim | Sudes unilateral | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 286 | Leonice do rosário americo | 08/04/1974 | 58058254 | 94164436972 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 287 | Leticia do Nascimento Martins | 19/05/1982 | 75501897 | 03434136983 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 288 | Liana Francisco da Silva | 11/06/1980 | 11135373 | 05404992697 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 289 | Lidyellen Costa Pereira | 10/09/1995 | 136484990 | 08640366985 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 290 | Liliane Lins Pontes Sezinando da Luz | 20/06/1978 | 72493893 | 03837857905 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 291 | Linda Stefan Sarmento Feitosa | 24/03/1993 | 25165810 | 03642106218 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 292 | LINDAMAR XAVIER SANTOS | 23/12/1972 | 51397983 | 88564797968 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 293 | Lindamir Pinheiro Ribeiro | 09/07/1965 | 51465717 | 81325258920 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 294 | Lindarcy Rose Pereira Santos | 06/04/1970 | 59646800 | 02337046982 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 295 | Lirian Pereira camargo | 28/12/1983 | 156769320 | 05396932945 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 296 | Livia Aline de Matos | 05/06/1985 | 85888226 | 04513527935 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 297 | Lívia Fernandes Cardoso | 01/12/2000 | 149990720 | 13313882951 | Não | | 30 | 0 | 0 | 30 | Homologada |
| 298 | Livia Gabilan | 01/09/1997 | 133987460 | 00982884907 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 299 | Liziele de Freitas Lourenço | 30/08/1986 | 5733040920 | 05733040920 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 300 | Lohana Alves Wagner | 23/01/2001 | 144389220 | 11883485908 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 301 | Loriane de Paula Costa menin | 06/04/1985 | 98705910 | 05498400950 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 302 | Louise Cabral Martins | 16/06/1995 | 96939230 | 08759542942 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 303 | Luana Andriele trindade | 14/06/1996 | 133162704 | 08469014986 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 304 | LUANA APARECIDA ANTUNES | 22/04/1988 | 85172298 | 06225341900 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 305 | Luana Ribeiro | 10/07/1988 | 102566440 | 06348703940 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 306 | Luana Rocha Ribeiro | 07/03/1984 | 8115369 | 04144349942 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 307 | Lucia correa de Souza | 20/06/1972 | 49882670 | 95705546904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 308 | Lucia Tereza da Silva | 21/04/1974 | 65015714 | 84461411915 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 309 | luciana barbosa de lima | 23/11/1978 | 123557365 | 08793817797 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 310 | Luciana Conte Barreiros | 29/07/1971 | 47074495 | 72877880982 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 311 | Luciana Luiza Antônio | 14/01/1977 | 65947191 | 02351172930 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 312 | Luciana Viana pereira | 04/07/1994 | 20077032467 | 06003555351 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 313 | LUCIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 15/12/1977 | 74061087 | 03448553921 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 314 | Lucimar batista gomes | 21/02/1992 | 156968714 | 09920328499 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 315 | LUCIMARA RIBEIRO DE LIMA | 11/01/1983 | 85618890 | 05127894955 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 316 | LUCINEIDE MIRANDA NUNES DA SILVA DUTRA | 19/02/1986 | 96961391 | 05699145907 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 317 | Luise Maria Scremim Pinto | 19/07/1988 | 89584868 | 04498269969 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 318 | LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS | 03/02/1999 | 133474617 | 09819212995 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 319 | Magali Aguiar de Ramos | 10/02/1972 | 58837806 | 72109300949 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 320 | Magda ALVES azevedo | 04/08/1993 | 124558050 | 09444612988 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 321 | MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO | 07/11/1994 | 124458404 | 07156478907 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 322 | Maicon Rodrigo silveira tavares | 02/03/1988 | 97193908 | 07656747931 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 323 | Maitê Barboza silva | 19/10/1994 | 1343693920 | 08430693920 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 324 | Mara Lúcia Luiz Luszczynski | 27/04/1963 | 3495965.0 | 45592799934 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 325 | Marcela Lopes Ferreira Leite | 05/11/1985 | 3 | 06241716980 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 326 | Marcela Silveira dos Santos | 19/03/1991 | 123004771 | 08022641901 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 327 | Marcelo Alves Marques | 14/09/1984 | 86597594 | 01061201902 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 328 | Márcia Aparecida da Silva Santos | 05/07/1977 | 152.256.078 | 27344022893 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 329 | Marcia Cristina Lourenço grunth | 20/08/1973 | 65342952 | 00040737977 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 330 | Márcia kurovski | 01/03/1971 | 376048 | 36935727200 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 331 | Marcilene prado sela | 18/06/1981 | 75673361 | 00634732919 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 332 | MARCOS PAULO VIANA | 15/10/1974 | 62995017 | 82889368149 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 333 | maria clara charello | 31/10/2003 | 137834936 | 08770341923 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 334 | Maria Claudia da Silva Martins | 01/07/1999 | 139551516 | 11028070950 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 335 | Maria de lurdes correa | 08/09/1987 | 9912647 | 05918031944 | Não | | 0 | 30 | 0 | 30 | Homologada |
| 336 | MARIA DO CARMO MACHADO | 20/07/1968 | 44575027 | 82744955949 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 337 | Maria do Socorro Farias de Souza | 20/02/1979 | 31591523 | 74540963287 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 338 | Maria Eliza Mendes Bueno | 14/02/1984 | 92352854 | 04185717911 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 339 | Maria Estela Aparecida Noronha | 06/12/1969 | 60545753 | 73598330944 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 340 | Maria Isabele Martins Cardoso Veiga | 17/11/1999 | 142832038 | 11695747933 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 341 | Maria izabel de Sousa | 12/07/1972 | 82925252 | 02919251970 | Não | | 40 | 0 | 0 | 40 | Homologada |
| 342 | Maria Letícia Pinto Teixeira | 15/02/2001 | 156004450 | 10401018954 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 343 | Maria Lúcia Barrozo Nascimento | 14/05/1998 | 129158190 | 11393137970 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 344 | Maria Lúcia da Silva Xavier | 03/11/1976 | 6.282.313-5 | 03338874928 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 345 | Maria regina lacerda martins | 20/01/1964 | 42699489 | 57909385900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 346 | MARIANE LUCAS | 14/05/1989 | 101030199 | 06468512921 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 347 | Mariane Santana da Costa | 25/09/1990 | 107635440 | 07763924926 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 348 | Mariane Silveira Ramos | 19/07/2004 | 141538713 | 11420181998 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 349 | Marilda Santos da Silva | 28/06/1970 | 44255030 | 01929451903 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 350 | marileia aparecida batista | 13/04/1985 | 93188284 | 05480875981 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 351 | MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU | 24/10/1976 | 70107090 | 02338152956 | Sim | SEQUELA DE FRATURA DE MIE PERMANENTE E IRREVERSIVEL | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 352 | Marina Cristina salvador | 02/07/1998 | 139224990 | 10959207902 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 353 | MARINA DA CRUZ SILVA | 19/02/1995 | 4197131546 | 08759576928 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 354 | Marinalva Corrêa mendes Oliveira | 09/06/1990 | 104384960 | 06553256977 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 355 | Mariza Rocha Rodrigues | 23/07/1964 | 40949801 | 55935540991 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 356 | Mariza Rosa Benevides | 24/01/1972 | 44689367 | 71125051949 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 357 | Marluce de Pádua Artur | 09/04/1988 | 92507742 | 06501296951 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 358 | Marta Francisca do Nascimento | 12/12/1983 | 98057994 | 05542020933 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 359 | Matheus Alves Colere | 30/08/1999 | 138952002 | 11930601921 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 360 | Mauro Da silva | 20/10/1984 | 4936134988 | 04936134988 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 361 | Melissa ribeiro Buczenski | 02/01/1996 | 135617687 | 10312653921 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 362 | Meri Helen vValente da Costa | 18/12/1976 | 2088709635 | 98544322034 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 363 | MERILAINE DIVIANA ALMEIDA GASPAR DELGADO | 19/02/1988 | 104290500 | 06420836905 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 364 | michela de oliveira almeida | 18/07/2000 | 145795826 | 12413948902 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 365 | Michele da Silva Ramos | 16/10/1981 | 81803846 | 04496859939 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 366 | Michele de Oliveira borba | 18/01/1987 | 94441005 | 05546568925 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 367 | Miguelina José Luiz de Quadros | 29/10/1981 | 130568688 | 98943278187 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 368 | Miriael de oliveira cunha | 19/03/1991 | 105569297 | 07356198916 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 369 | Mirian Lopes | 29/10/1966 | 41427272 | 56862466968 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 370 | mirian moreira pinto | 29/03/1992 | 109505757 | 08345306942 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 371 | MIRIANE VALÉRIO | 01/08/1985 | 91493187 | 05244319906 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 372 | Miriellen de Almeida Santana Pereira | 19/12/1997 | 139426681 | 11201128935 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 373 | Miriene Fernandes Machado | 09/08/1976 | 82670807 | 03033143970 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 374 | Mislene cordeiro alves do nascimento | 07/04/1979 | 103012759 | 06817164958 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 375 | Mitsann Cristine Xavier Santos | 29/07/1990 | 107713921 | 07567160986 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 376 | Mônica Cordeiro De Oliveira Nascimento | 13/07/1990 | 158581230 | 38567286867 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 377 | Nathaly Rhaiany Gomes Pereira | 17/04/1997 | 131439679 | 09859751994 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 378 | Nathalya gomes | 30/11/1999 | 131100639 | 09382076956 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 379 | NATHAMI DA SILVA FAGUNDES. | 29/04/1993 | 131302215 | 08488935900 | Sim | É PORTADORA DE SEQUELA | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PERMANENTE, HEMIPARESIA DIREITA. CID 10 - G81. | | | | | |
| 380 | Nelsi Ferreira Santos | 06/12/1973 | 59549073 | 84419407972 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 381 | Neuza José da silva | 23/08/1968 | 45067254 | 45489319100 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 382 | NEUZELI BRUDECK CODEIRO | 06/10/1969 | 53945350 | 96792477915 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 383 | Nicoly Alves Miranda | 15/11/2000 | 142775190 | 11684710952 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 384 | Nilda Aparecida Messias Dias | 19/12/1972 | 53681409 | 88569969953 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 385 | Nilton Cesar Lencina Montiel | 11/04/1989 | 97968713 | 07422932970 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 386 | Noemi Cristine Martelette Rocha | 31/10/1994 | 125477194 | 08487387993 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 387 | Norma Machado alves | 13/08/1972 | 49552548 | 94176663987 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 388 | ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA | 27/03/1998 | 141104764 | 11321985932 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 389 | Pablo Henrique Batista Ferreira | 29/07/2002 | 138424863 | 10820689939 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 390 | Pamela Cristina monte | 23/04/1987 | 90175386 | 00409124931 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 391 | Pamela dos Santos Silva Vantzen | 23/07/1985 | 1025037910 | 07212736961 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 392 | Patrícia Borba Redede | 19/10/1975 | 61445676 | 03094322948 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 393 | Patricia Cardoso | 10/10/1987 | 8564999-0 | 07358263901 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 394 | Patricia Fernanda Pereira Henequim Santos | 09/04/1986 | 92253694 | 04962841939 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 395 | PATRICIA MARA PRODO | 22/07/1976 | 70550989 | 02925355978 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 396 | Patrícia Osório | 30/05/1982 | 75299680 | 03915802999 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 397 | PAULA ANDRESSA GALVÃO | 20/02/1994 | 128238387 | 08771838996 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 398 | Poliana Tonetti de Araujo | 14/08/1973 | 72120045968 | 72120045968 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 399 | Prisciele dos Santos Pinheiro | 04/06/1999 | 141878123 | 11498243959 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 400 | Priscila da Silva Alves Rita | 15/08/1984 | 93773829 | 04465690975 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 401 | Priscila de França cordeiro | 04/03/1992 | 125652140 | 08370889921 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 402 | Priscila Machado Bach | 28/04/1994 | 135072672 | 10206608993 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 403 | Priscila Maurício dos Santos | 07/07/1987 | 104750729 | 07914224960 | Não | | 10 | 0 | 30 | 40 | Homologada |
| 404 | Priscila Rocha Mateus de Souza | 18/10/1985 | 89055601 | 05316182936 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 405 | Rafaella de Paula correia | 01/03/1998 | 133238042 | 10591517906 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 406 | Ramon de Santana Pereira | 17/03/1995 | 5692306 | 02129819273 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 407 | Raquel Cristina Alves Araujo | 14/11/1998 | 12.990.126-8 | 09163692937 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 408 | Raquel De Oliveira Alves cordeiro | 06/02/1982 | 89441285 | 03936618909 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 409 | Rayane zahn da silva | 23/10/2002 | 147618816 | 11027016960 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 410 | REGIANE RIBEIRO | 06/01/1973 | 56778527 | 92805450949 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 411 | Renan Barcelos da Silva | 15/01/1991 | 94877776 | 05965573960 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 412 | RENATA PINTO FARIAS BRUM | 11/11/1988 | 109503002 | 07581419983 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 413 | RHAUL LUIZ FAVRETTO | 12/12/2002 | 142790360 | 12409188958 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 414 | RHAYANE HUBIE DE RAMOS | 20/09/2001 | 152579462 | 08973930907 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 415 | Rivaldo Xavier de Carvalho | 25/03/1999 | 146459498 | 12432304950 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 416 | roberson francisco vieira | 11/05/1991 | 1044319491 | 07833436984 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 417 | ROGERIO CAMARGO DE JESUS | 30/01/1985 | 95236120 | 05655611970 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 418 | RONY WAGNER DA SILVA | 11/09/1981 | 160587180 | 67542379291 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 419 | Rosana dos Santos Ferreira | 17/04/1990 | 384521927 | 39324361805 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 420 | Rosangela Aparecida Sampaio Rodrigues | 23/04/1969 | 54265956 | 05443443917 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 421 | Rosangela Cristina dos Santos | 20/10/1981 | 84700142 | 04276421918 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 422 | Roseli aparecida werner | 12/12/1962 | 55394741 | 83871780987 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 423 | Rosenilda Cristiane da Silva Giacometti | 01/12/1983 | 87765610 | 05080713992 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 424 | Rosenilda Pedrozo Da Silva | 05/09/1980 | 72051521 | 03443849938 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 425 | Rosenilda Pires de Oliveira | 24/06/1980 | 77981845 | 02866518900 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 426 | ROSIMARA VICENTE | 25/02/1976 | 73442346 | 02501042964 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 427 | Rosimeri Franco Ennes de Oliveira | 08/07/1991 | 95106927 | 08313522992 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 428 | ROZANE SALETE DE LIMA | 21/04/1980 | 91667118 | 04340317985 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 429 | Rozeli Terezinha de Sene | 02/11/1967 | 41833866 | 58146008968 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 430 | Rubia Marcela Rodrigues Lopes Correia | 27/11/1990 | 107619909 | 07295026940 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 431 | sandra machado martins | 14/05/1981 | 75031335 | 04074464942 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 432 | Scheila Cristina dos Santos Quinto costa | 01/11/1982 | 150335078 | 05045505947 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 433 | Scheila Mary Alves Pinto Massocato | 12/12/1983 | 82718508 | 05323633964 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 434 | Selly Mara Tonon | 09/05/1995 | 125703844 | 10361611960 | Não | | 20 | 30 | 30 | 80 | Homologada |
| 435 | Sheila Costa dos Santos | 05/01/1979 | 805147475 | 02715367996 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 436 | SILMARA CRISTINA BORATTO | 05/12/1985 | 104188311 | 06481559944 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 437 | Silvana de Araújo Miranda Possa | 16/02/1974 | 7.097.079-1 | 01741072930 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 438 | Silvana Do Rocio Camargo Pazinatto | 17/12/1968 | 58577731 | 73819247904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 439 | SILVANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA | 05/11/1982 | 77615032 | 03900020973 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 440 | SILVIA Pires mendes | 09/03/1977 | 69304133 | 02171477989 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 441 | Sílvia Regina Rosa Palivoda | 09/06/1971 | 52414474 | 81745648968 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 442 | Silviana do Pilar Pereira de lima | 09/08/1974 | 6789372 | 01581956983 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 443 | Silviane dos Santos Régis | 21/03/1978 | 6.918.621-1 | 03059828938 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 444 | SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | 03/03/1988 | 97999309 | 06102432924 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 445 | Silvino Barbosa | 15/12/1969 | 54018185 | 77113730906 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 446 | Simone Cristina Leal dos santos Santos | 10/03/1979 | 70454300 | 03328256989 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 447 | Simone da cruz nascimento | 22/05/1976 | 6942991_2 | 01784393983 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 448 | Simone de Oliveira Woruby | 12/12/1979 | 93435788 | 03088454471 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 449 | Simone Giseli Meira | 30/04/1983 | 5249542913 | 05249542913 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 450 | Simone Martins Alves | 03/09/1972 | 48947557 | 84207043934 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 451 | Simone Mendes da Silva Fernandes | 20/11/1973 | 59647172 | 86898418904 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 452 | SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA | 18/07/1990 | 95475612 | 07507192903 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 453 | Sintia Ribeiro Oliveira Santos | 15/05/1977 | 7.304753-6 | 02339887933 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 454 | Solange Cardoso | 27/03/1989 | 11076073-6 | 06903084932 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 455 | Suelen Cristina Marques Marafon | 10/03/1985 | 83423226 | 05350744925 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 456 | Suelen Martins Costa Viegas | 11/04/1987 | 93788885 | 05459585988 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 457 | SUELI ALVES DOS SANTOS | 26/05/1984 | 93541723 | 04723768963 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 458 | Sueli Boruch | 01/05/1969 | 6.201.901-8 | 72117559972 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 459 | Sueli Pires luiz Antunes | 25/08/1983 | 90867032 | 05311471930 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 460 | Suelia aparecida de morais Silva | 20/05/1982 | 426595440 | 31830776800 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 461 | Suellen Ciesla Branco do Nascimento | 25/09/1982 | 832639140 | 05533594957 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 462 | Susan Kelly Nunes dos Santos | 12/04/1998 | 136023950 | 10388919906 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 463 | Susanne Evangelista Correia Jacon | 26/06/1989 | 105001150 | 06812836966 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 464 | Suzane Paloma Costa de Souza | 24/11/1987 | 92617998 | 05665412970 | Não | | 10 | 0 | 0 | 10 | Homologada |
| 465 | Tábita Cristina Mariano do Prado | 12/03/1988 | 103853842 | 06620581943 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 466 | Taíssa Barcelos Gomes Freitas | 19/09/2002 | 9500266970 | 09500266970 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 467 | Tamara Cristina Cogrossi Silva | 05/04/1991 | 124040582 | 06060958966 | Sim | Física | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 468 | Tassimara Cristina cassilha Martins | 02/09/1996 | 9946516942 | 09946516942 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 469 | Tatiane Alves dos Santos | 27/10/1983 | 89479380 | 03721524900 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 470 | Tatiane Cardoso de Barros | 02/04/1990 | 109494569 | 07548750919 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 471 | THAINA ELOIZA DA SILVA | 18/10/1993 | 105445105 | 08507095984 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 472 | thais charelo alves | 15/10/1994 | 140647438 | 11316399958 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 473 | Thais matos taborda | 13/12/1996 | 138857700 | 12382101989 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 474 | Thaísa do Rosario Pedro | 19/12/1991 | 124811260 | 08761514977 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 475 | THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA | 22/04/1997 | 125148107 | 09719132930 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 476 | Thaline Vitória dos Santos Rodrigues | 06/10/2001 | 143313433 | 11790328969 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 477 | Thalita ribeiro da cunha | 14/04/1991 | 83456040210 | 83456040210 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 478 | Thayrini benkendorf dembinski | 08/06/1992 | 105473923 | 08074209997 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 479 | Thays Mara da Costa Alves | 02/01/1989 | 95281966 | 06000399944 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 480 | Thiago Lescovitz Cordeiro | 18/05/1982 | 79588610 | 00785736964 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 481 | vagner gil rapp | 06/11/1976 | 62047488 | 01784962945 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 482 | Valdirene Da Silva Marques | 24/11/1975 | 1814998942 | 01814998942 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 483 | Valkiria Höenisch Borba | 27/08/1967 | 123808894 | 55609554004 | Não | | 40 | 30 | 0 | 70 | Homologada |
| 484 | Vanda Soares de Souza dos Santos | 25/09/1983 | 415796726 | 33309600866 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |
| 485 | Vanderleia da luz machado | 07/01/1999 | 110606303 | 13432054920 | Não | | 30 | 0 | 30 | 60 | Homologada |
| 486 | VANESSA ALVES COSTA FOSS | 12/06/1984 | 89490170 | 04680483911 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 487 | Vanessa Bárbara Ivanfy | 14/01/1979 | 70456010 | 02778927913 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 488 | Vanessa Pontes Alexandre | 15/03/1990 | 106047650 | 07026572989 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 489 | Vanessa Regina Ozório | 19/11/1989 | 192977025 | 06221231906 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 490 | Vanessa Ribeiro Mendes | 01/08/1998 | 134139684 | 11875893903 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 491 | Vanessa Rosa do Nascimento coelho | 13/10/1986 | 101980936 | 06294752965 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 492 | VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ | 27/08/1981 | 138541282 | 30723695857 | Não | | 30 | 30 | 30 | 90 | Homologada |
| 493 | Vânia Aparecida de Oliveira | 12/01/1980 | 5978872929 | 05978872929 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 494 | Veridiane Fernandes do carmo | 17/08/1981 | 87743705 | 03925389970 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 495 | VICTORYA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 27/03/2004 | 4406796 | 18289602766 | Não | | 20 | 0 | 30 | 50 | Homologada |
| 496 | Vilma Aparecida Pinheiro | 22/06/1970 | 63060224 | 84272520997 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 497 | Vilma Pereira de Amorim | 12/01/1976 | 60440115 | 72884525904 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 498 | Vinicius Eduardo De Souza Leal | 30/08/1997 | 134060891 | 09985359909 | Não | | 10 | 30 | 30 | 70 | Homologada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 499 | Vitória Angélica Rodrigues Pereira | 09/11/1994 | 131543174 | 09740836909 | Não | | 20 | 0 | 0 | 20 | Homologada |
| 500 | Viviana de Araújo Duriene | 16/07/1987 | 99640081 | 06287553928 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 501 | Viviane Casemiro Da Silva | 27/11/1984 | 85136038 | 06140583926 | Não | | 30 | 30 | 0 | 60 | Homologada |
| 502 | Viviane de andrade de Souza | 06/08/1975 | 7.787.157-8 | 02711411907 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 503 | Viviane gonsalves | 24/02/1985 | 88983254 | 05637630941 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 504 | Viviani Enumo Marques | 25/01/1977 | 73454620 | 03024908927 | Não | | 0 | 0 | 30 | 30 | Homologada |
| 505 | Waleska tieppo | 07/06/1996 | 136556770 | 10487286928 | Não | | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO Homologada |
| 506 | Wanderlei Eusébio Nunes de lima | 28/01/1973 | 124919410 | 83814256972 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |
| 507 | Willian Delay | 22/02/2002 | 14817761 | 12811680926 | Não | | 40 | 30 | 30 | 100 | Homologada |
| 508 | Willian Vitor Mendes Pereira | 19/02/1997 | 132326711 | 09622948960 | Não | | 40 | 0 | 30 | 70 | Homologada |
| 509 | Yasmim Belo Ribeiro da Silva | 04/11/1992 | 2996045 | 08850092903 | Não | | 0 | 30 | 30 | 60 | Homologada |

**Publicado por:**
Everllin Dina de Camargo Guiguer
**Código Identificador:**26B75A20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE RH
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 038/2025-CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 038/2025**

**CONCURSO 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo **RECEPCIONISTA 40 h,** dá outras providências:
**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**Art. 1º -** Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
**RECEPCIONISTA 40 h – ampla concorrência**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA NASCIMENTO | CARGO | RESULTADO | TOTAL | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84800243 | MÁRCIA FRANZ | 06/03/1989 | RECEPCIONISTA | APROVADO | 71,00 | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 48,00 | **26** |

**Art. 2º -** O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Bonin
**Código Identificador:**1508501C

### DEPARTAMENTO DE RH
### EDITAL 067-2025 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 067/2025**
**CONCURSO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de **ZELADORA – 40h.** e dá outras providências:
**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**Art. 1º -** Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

**ZELADORA – 40h Ampla concorrência**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | DIDÁTICA | FINAL | CLASS | CARGO | NASCIMENTO | LP | CG | MAT | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2373615 | ROSINEIA GONÇALVES DE AZEVEDO | 64.00 | | | | 64.00 | 13 | ZELADORA | 18/08/1985 | 4.00 | 16.00 | 4.00 | 40.00 |

**Art. 2º -** O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Bonin
**Código Identificador:**B0C317B1

